



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2643

Segunda-feira - 01 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica	3	Faxinal dos Guedes.....	278	Mafra	587
Água Doce.....	5	Flor do Sertão	279	Major Vieira	589
Águas de Chapecó.....	6	Formosa do Sul	281	Maravilha.....	590
Águas Mornas	9	Forquilha.....	284	Massaranduba.....	591
Alto Bela Vista.....	10	Fraiburgo.....	293	Matos Costa.....	593
Anchieta	15	Frei Rogério	301	Meleiro	594
Angelina	19	Garopaba.....	302	Modelo	599
Anitápolis.....	22	Garuva	348	Mondaí	605
Antônio Carlos	23	Gaspar	365	Morro Grande.....	606
Apiuna.....	26	Governador Celso Ramos	370	Navegantes.....	607
Arabutã	27	Grão Pará	384	Nova Erechim.....	622
Arroio Trinta.....	36	Gravatal.....	385	Nova Itaberaba	623
Ascurra.....	37	Guaraciaba	387	Nova Trento	628
Balneário Piçarras.....	38	Guaramirim	388	Nova Veneza	636
Balneário Rincão	40	Guarujá do Sul	389	Novo Horizonte	640
Bandeirante	45	Guatambú	394	Orleans	641
Barra Bonita.....	47	Herval d'Oeste	395	Otaclio Costa.....	643
Bela Vista do Toldo.....	57	Ibiam	404	Ouro Verde	644
Benedito Novo	65	Ibicaré.....	428	Palhoça	645
Biguaçu	67	Ibirama	430	Palma Sola.....	654
Blumenau	81	Imarui	431	Palmitos	664
Bom Jardim da Serra	131	Imbituba	439	Paraíso	667
Bom Jesus do Oeste	142	Indaial.....	456	Passo de Torres.....	691
Botuvera.....	144	Iomerê	465	Paulo Lopes	695
Braço do Trombudo	147	Ipira	466	Penha.....	741
Brunópolis	151	Iporã do Oeste.....	467	Peritiba.....	780
Brusque.....	152	Ipuacú.....	468	Pescaria Brava	782
Caçador.....	164	Ipumirim	469	Pinhalzinho	787
Caibi	170	Iraceminha	481	Pinheiro Preto	788
Camboriú.....	173	Iratí.....	482	Piratuba.....	789
Campo Alegre	176	Irineópolis	483	Planalto Alegre.....	793
Campo Erê.....	194	Itá	484	Ponte Serrada	795
Campos Novos.....	197	Itaiópolis	485	Porto Belo.....	796
Canoinhas.....	203	Itapema	486	Porto União.....	797
Capinzal	215	Itapiranga.....	487	Pouso Redondo	799
Caxambu do Sul.....	216	Itapoá	498	Presidente Nereu.....	804
Cerro Negro.....	219	Ituporanga	505	Princesa	807
Cocal do Sul.....	220	Jaborá	510	Quilombo.....	818
Concórdia	222	Jaraguá do Sul	511	Rio das Antas.....	820
Cordilheira Alta	234	Jardinópolis	546	Rio do Campo	829
Coronel Freitas.....	235	Joaçaba	547	Rio do Oeste.....	831
Coronel Martins.....	236	José Boiteux	557	Rio do Sul.....	833
Correia Pinto.....	239	Lacerdópolis.....	558	Romelândia.....	840
Corupá	240	Lages	571	Salto Veloso.....	859
Cunha Porã.....	271	Laguna	572	Santa Terezinha do Progresso	863
Cunhataí.....	272	Lebon Regis.....	573	Santiago do Sul.....	864
Curitibanos	273	Luiz Alves	580	São Bento do Sul.....	885
Doutor Pedrinho.....	275	Luzerna	584	São Bernardino	997
Ermo	277	Macieira.....	586	São Carlos	999

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br





Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 2643

Segunda-feira - 01 de Outubro de 2018

Florianópolis/SC

Sumário

São Domingos.....	1004	Serra Alta	1053	União do Oeste	1124
São Francisco do Sul.....	1005	Siderópolis.....	1063	Urubici	1127
São João Batista.....	1029	Sombrio.....	1067	Urupema	1131
São Joaquim	1030	Tangará.....	1103	Urussanga	1132
São José.....	1033	Tigrinhos	1105	Videira.....	1134
São Lourenço do Oeste.....	1038	Timbé do Sul	1107	Xanxerê.....	1143
São Miguel do Oeste.....	1041	Timbó	1109	Xavantina	1146
São Pedro de Alcântara.....	1050	Timbó Grande.....	1111	Zortéa	1152
Schroeder	1051	Três Barras	1112		
Seara	1052	Tunápolis.....	1115		

Associações

AMAVI.....	1154	AMURES	1154
AMERIOS.....	1154	EGEM	1158

Consórcios

CIGA	1163
CIMCATARINA.....	1164
CIMVI.....	1165
CIS Nordeste	1167
CIS/AMARP	1167
CIS/AMAUC.....	1168
CIS/AMMVI.....	1245
CVC.....	1247



Agronômica

PREFEITURA

LEI Nº 1.129 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1761669

LEI Nº 1.129/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES POR CONTA DOS RECURSOS DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

AMARILDO JOSÉ DEMARCHI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGRONÔMICA, ESTADO DE SANTA CATARINA, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO IMPORTE DE R\$ 27.556,75 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO TÍTULO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONFORME ABAIXO:

DESPESA – 3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (129)
PROGRAMA – 25– SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO – 2.36 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
UNIDADE – 9002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO – 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA
VALOR R\$ 27.556,75
FONTE DE RECURSO: 0.2.38 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (125)

ART. 2º - FICA SUPLEMENTADO O ARTIGO 1º, POR CONTA DA ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

DESPESA – 3.3.93.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES.... (97)
PROGRAMA – 25– SAÚDE PARA TODOS
AÇÃO – 2.43 – CONSÓRCIO DE SAÚDE – CIS-AMAVI
UNIDADE – 9002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO – 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO – 301 – ATENÇÃO BÁSICA
VALOR R\$ 27.556,75
FONTE DE RECURSO: 0.2.38 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA (125)

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE OUTUBRO DE 2018.
AMARILDO JOSÉ DEMARCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO NA PRESENTE DATA.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº274/2018

Publicação Nº 1761520

PORTARIA N.º274/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

AMARILDO JOSE DEMARCHI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AGRONÔMICA ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AMPARADO NO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 31/10/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E,

CONSIDERANDO QUE CABE AO MUNICÍPIO EDITAR E FAZER CUMPRIR NORMAS GERAIS SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO/EXTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, ITEM I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 01/90 DE 31/10/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGRONÔMICA,

CONSIDERANDO ATENDIMENTO O REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO NESTA MUNICIPALIDADE DA SERVIDORA MUNICIPAL SRA. ARIANA FLORIANO MATRÍCULA N.º953, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PROFESSOR II, DO QUADRO DO MUNICÍPIO E LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

RESOLVE:

1-) FICA CONCEDIDO EXONERAÇÃO, DE SEU CARGO E FUNÇÕES E A PARTIR DE 01/10/2018, (PRIMEIRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO), PARA A SERVIDORA SRA. ARIANA FLORIANO MATRÍCULA N.º953, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PROFESSOR II 20 (VINTE) HORAS, DO QUADRO DO MUNICÍPIO E LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

2-) ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Nº275/2018

Publicação Nº 1761521

PORTARIA Nº 275/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGRONOMIA ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AMPARADO NO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01/90 DE 31/10/1990 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E,

CONSIDERANDO QUE CABE AO MUNICÍPIO EDITAR E FAZER CUMPRIR NORMAS E ATOS GERAIS SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO/ EXTERNO, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FULCRO PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E EFICIÊNCIA, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2010 DE 06/04/2010, QUE DETERMINA A CONCESSÃO ANUAL DE QUARENTA E CINCO DIAS DE FÉRIAS, AOS DOCENTES EM REGÊNCIA DE CLASSE NAS UNIDADES ESCOLARES, DISTRIBUÍDOS NOS PERÍODOS DE RECESSO,

CONSIDERANDO QUE O SERVIDOR DESTA MUNICIPALIDADE SR. EDSON KUHL MATRÍCULA Nº 371 OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS, COM LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS, ENCONTRA-SE COM AS FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 22/08/2014 A 22/08/2015

RESOLVE:

1-) FICA, FULCRO ART. 41, ITEM I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2003 DE 11/11/03, HOMOLOGA POR ESTE ATO OS PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDOS NA DATA DE 02/10/2018 A 11/10/2018, (DEZ) DIAS, QUE REFEREM-SE AO PERÍODO AQUISITIVO 22/08/2014 A 22/08/2015, PARA O SERVIDOR MUNICIPAL SR. EDSON KUHL MATRÍCULA Nº 371 OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS, COM LOTAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

2-) ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE OUTUBRO DE 2018.
AMARILDO JOSE DEMARCHI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Água Doce

PREFEITURA

EDITAL Nº 010/2018

Publicação Nº 1759989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI, PREFEITO DE ÁGUA DOCE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER A QUEM INTERESSAR POSSA QUE SERÁ REALIZADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

.DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2018

.HORÁRIO: 19 HORAS

.LOCAL: SALÃO NOBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS, SE EXPEDE O PRESENTE EDITAL.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE ÁGUA DOCE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

PREFEITO DE ÁGUA DOCE

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2018- AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Publicação Nº 1761470

ESTADO DE SANTA CATARINA	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
TERMO DE COMP. Nº:	25/2018.
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADA:	LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA-ME PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICA EIRELI-ME RODA BRASIL PNEUS LTDA
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR:	R\$ 120.060,36(CENTO E VINTE MIL E SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PROJ. ATIVIDADE	ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE
LICITAÇÃO:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº48/2018 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS . Nº.37/2018.
VIGÊNCIA	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2018-CONSORCIO CIDIR

Publicação Nº 1761393

ESTADO DE SANTA CATARINA	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO Nº:	56/2018
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENV. INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA –CIDIR
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ASFATO CBUQ E EMULSÃO RR-2C PARA ANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, ATRAVÉS DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS.
VALOR:	R\$ 69.800,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
P. ATIVIDADE:	ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE
VIGÊNCIA	INICIO: 26/09/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº42/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2018	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1761624

PORTARIA Nº 302/2018 DE 1º DE OUTUBRO DE 2018	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, PAULO SGNUALIN, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 70, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2018 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES;
--	--

RESOLVE:

ART. 1º - FICA NOMEADO O SR. PAULO SGNUALIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR – CC07, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, CARGA HORÁRIA DEDICAÇÃO INTEGRAL, PERCEBENDO O VENCIMENTO CONSTANTE NO NÍVEL CC07 DO ANEXO IV DA TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS, DA LEI QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, EM 1º DE OUTUBRO DE 2018.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

TERMO DE POSSE

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COMPARECEU O SENHOR PAULO SGNUALIN, A FIM DE TOMAR POSSE EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE), NÍVEL CC-07, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 302/2018. O CERIMONIAL DE POSSE FOI CONDUZIDO PELO PREFEITO MUNICIPAL, COMPROMETENDO-SE O EMPOSSADO A DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES COM EFICIÊNCIA, DIGNIDADE, DISCIPLINA, HONRADEZ, IMPESSOALIDADE E MORALIDADE, BEM COMO RESPEITAR AS LEIS E CUMPRIR COM OS DEVERES E RESPONSABILIDADES PREVISTOS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS LEGISLAÇÃO VIGENTE. NADA MAIS HAVENDO A CONSTAR, LAVROU-SE O PRESENTE TERMO DE POSSE, SENDO DEVIDAMENTE ASSINADO PELAS PARTES.

PAULO SGNUALIN LEONIR ANTÔNIO HENTGES
NOME DO EMPOSSADO PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº.05/2018.-CMAS

Publicação Nº 1760441

RESOLUÇÃO Nº. 05/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA A LEI Nº 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, CMAS.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR O PLANO DE TRABALHO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL SST/SC DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB PARA ALOCAR 100% DOS RECURSOS EM "CUSTEIO".

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DAIARA EICHELBERGER
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº.06/2018-CMAS

Publicação Nº 1760448

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS – ÁGUAS DE CHAPECÓ
RUA CRICIÚMA, 85 – CENTRO CEP 89.883-0000

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMITÊ PERMANENTE INTERMUNICIPAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

CONSIDERANDO QUE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DA COMARCA DE SÃO CARLOS PERMITE A SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E COLOCAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO FAMILIAR EM AMBOS OS MUNICÍPIOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ARTICULAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA A QUALIFICAÇÃO E OFERTA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NOS MUNICÍPIOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS FAMÍLIA ACOLHEDORAS PARA O EXERCÍCIO QUALIFICADO DO SERVIÇO;

CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO, NORMATIVAS E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM VIGOR;
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.130/96, REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, SR (A). DAIARA EICHELBERGER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º CRIA O COMITÊ PERMANENTE INTERMUNICIPAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

ART. 2º OS MEMBROS DO COMITÊ INTERMUNICIPAL DEVEM COMPOR AS EQUIPES TÉCNICAS DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA COMARCA DE SÃO CARLOS.

ART. 3º O COMITÊ PERMANENTE INTERMUNICIPAL SERÁ RESPONSÁVEL POR:

A) ARTICULAR AS AÇÕES INTERSETORIAIS NOS MUNICÍPIOS VISANDO O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ACOLHIMENTO FAMILIAR;

B) CADASTRAR, AVALIAR E HABILITAR AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS INSCRITAS NA COMARCA DE SÃO CARLOS ELABORANDO PARECER SOBRE A INSERÇÃO DA FAMÍLIA NO SERVIÇO;

C) ATUALIZAR O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO SEMPRE QUE NECESSÁRIO;

D) ELABORAR/QUALIFICAR FLUXOS DE ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR QUE SEJAM ARTICULADOS E POTENCIALIZEM UM ATENDIMENTO QUALIFICADO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO SERVIÇO;

E) REALIZAR PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO BASEADO NO PLANEJAMENTO ANUAL REALIZADO ATÉ O MÊS DE MARÇO DE CADA ANO;

F) ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR CONTIDOS NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NO MDS;

G) DEBATER SOBRE ASSUNTOS E TEMÁTICAS DE INTERESSE DO SERVIÇO.

ART. 4º SÃO MEMBROS QUE COMPÕEM O COMITÊ PERMANENTE INTERMUNICIPAL PARA O ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

A) JUSSARA MARÍLIA GATTO – PSICÓLOGA (SÃO CARLOS)

B) ALCIDETE BIELAK – PSICÓLOGA (ÁGUAS DE CHAPECÓ)

C) BRUNA CAVALHEIRO VARGAS – ASSISTENTE SOCIAL (SÃO CARLOS)

D) SADIMIR MORATELLI – ASSISTENTE SOCIAL (CUNHATAÍ)

E) ROITER MARAFON – ASSISTENTE SOCIAL (ÁGUAS DE CHAPECÓ)

PARÁGRAFO ÚNICO: HAVENDO SUBSTITUIÇÃO OU ENCERRAMENTO DE CONTRATO DO PROFISSIONAL COM O MUNICÍPIO EM QUE ESTIVER VINCULADO, SERÁ NECESSÁRIO A INDICAÇÃO DE OUTRO PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO PARA INTEGRAR O COMITÊ.

ART. 5º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ÁGUAS DE CHAPECÓ– SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DAIARA EICHELBERGER
PRESIDENTE DO CMAS

RESOLUÇÃO Nº07/2018-CMAS

Publicação Nº 1760450

RESOLUÇÃO Nº. 07/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA A LEI Nº 8.742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, E PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC, CMAS.

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR, O QUAL FOI ELABORADO CONFORME PREVISTO NAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS: SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 2009, A LEI Nº 8.069/1990.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ÁGUAS DE CHAPECÓ – SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DAIARA EICHELBERGER
PRESIDENTE DO CMAS

Águas Mornas

PREFEITURA

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 71/2018

Publicação Nº 1760205

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 1100 COMPRIMIDOS DO MEDICAMENTO LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG. VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00. CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. PRAZO: ATÉ 31/12/2018. ÁGUAS MORNAS, 20 DE SETEMBRO DE 2018. OMERIO PRIM – PREFEITO MUNICIPAL.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1761136

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

AGENTE ADMINISTRATIVO ENSINO MÉDIO			
POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1193802	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	8,25
2	1075901	ALINE MONICA LOHMANN	7,75
3	1194162	MELANI AULER ARCE	7,75
4	1196361	CASSIANO MARTINAZZO	7,75
5	1190425	VIVIELE ANDRESA GASTMANN	7,50
6	1096186	DAIANA MOLLMANN MATTOS	7,25
7	1097416	PAVLA SANTOS	7,25
8	1077153	MURILO DA CAMPO	7,25
9	1195679	PAULO CESAR DE SOUZA SOARES JUNIOR	7,25
10	1194285	CAROLINA SEIBEL	7,25
11	1195126	JAILSON ALEXANDRE MALTAURO	7,25
12	1196417	CRISTIAN KLEIN BARBIERI	7,25
13	1186967	FRANCIELE SUTIL DA TRINDADE	7,00
14	1189422	KENIA SIMONE LANG	7,00
15	1067521	FERNANDA TRENTIN	7,00
16	1068600	ELIZANDRA FATIMA MACHAJEWSKI	7,00
17	1094153	ADRIANA ANDREIS	7,00
18	1073959	MARIANA BRUSCHI RODRIGUES	7,00
19	1073267	DAILENE ZARA PETERS	6,75
20	1194795	VANESSA BRANCHER	6,75
21	1189714	FRANCIELI SCHOENELL	6,75
22	1096602	CLENI BIONDO TUMELERO	6,75
23	1065505	ANA PAULA RIGO ANDRETTA	6,75
24	1083623	CRISTIANO ALEX AULER	6,75
25	1066528	GUILHERME LAUTERT	6,75
26	1194943	KLAUS RAPHAEL DUTKWICZ	6,75
27	1195036	CAMILA TOBALDINI	6,50
28	1070574	ELIZEU STUDINSKI	6,50

29	1067774	PAMELA STRACKE ZEZAK	6,50
30	1067562	RAUL ESPERANCA VOSS	6,50
31	1186529	JOANA FORNARI SELBACH	6,50
32	1189653	JENIFER VITORIA CLEIN DA SILVA	6,50
33	1089949	JAIRSON MACHADO	6,50
34	1069207	ANDERSON KEIBER	6,50
35	1193511	ANDRE LUIZ ROSSETTO	6,50
36	1093056	CAMILA SORDI	6,25
37	1094539	EVELIN FERNANDA GONCALVES DA LUZ	6,25
38	1086189	ALINE EINSFELD	6,25
39	1085638	MARCIO MARASCHINI	6,25
40	1084178	RENATA DAGA	6,25
41	1066949	RENATO LUIZ LUCHETTA	6,25
42	1066708	TAIS LOHMANN DOS SANTOS	6,25
43	1194380	MARLENE APARECIDA DA COSTA	6,25
44	1190147	LEONARDO FILIPE ROMANI	6,25
45	1085991	IVONE APARECIDA GUILHERME HORN	6,00
46	1071341	GIAN RITTER DE MOURA	6,00
47	1068988	TATIANE MENDES MICHELON	6,00
48	1065680	RUBIA SAGMEISTER	5,75
49	1067637	BERNARDO DIOGO MARTINAZZO	5,75
50	1097301	MARCIO VENDRUSCOLO	5,75
51	1066508	MARCELO ROBERTO MEWS	5,50
52	1097298	MATEUS TEIXEIRA	5,50
53	1068658	MARTA RODRIGUES	5,50
54	1182847	FERNANDA NESELLO	5,50
55	1070533	GABRIEL NEUMANN	5,50
56	1097667	DANDARA MARINA GASTMANN	5,50
57	1070100	ALANA GASTMANN	5,50
58	1189455	JULIANA SOMMER	5,50
59	1196768	MARCELO ANTONIO DE BRITO GIESEL	5,25
60	1196047	LUANA ALBUQUERQUE	5,25
61	1188409	JULIANE KATIA SCHUCK	5,25
62	1191199	DIEGO ALFREDO FERREIRA	5,25
63	1095524	JOAO PAULO BRUSCHI RODRIGUES	5,25
64	1079183	JOAO MARCOS STREIT	5,25
65	1189971	RAFAELA ALICE HORN	5,25

66	1071284	BRUNA WUADEN	5,25
67	1191083	ANA CRISTINA BOHRER	5,00
68	1071160	ANA PAULA LUCKMANN FISCHER	5,00
69	1090339	LUIZ FERNANDO DA SILVA PEREIRA	5,00
70	1065397	DANDERSON LAZZAROTTO	5,00
71	1065692	CARLINE FUNCKLER	5,00
72	1065380	JESSICA TAIS FISCHER	5,00
73	1071084	MICHAELA DAMBROZ CORREA	5,00
74	1194115	ISMAEL LUIS ENGEL	5,00

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1069269	VANICE JOANA COLOMBO	7,25
2	1080252	KELLY MARIA DA SILVA TOMAZZETTI	5,50
3	1070960	DANIELI DOS SANTOS DA ROSA BIASIO	5,00

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | ENSINO MÉDIO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1089654	FABIANE TAIS PALLAS	7,00
2	1193759	EDSON LUIZ RECH	6,75
3	1067028	ANELIZE CAMILA STALLBAUM	6,25
4	1182226	MONALISA PATRICIA HÜBNER	6,25
5	1070021	INDIANARA FABIOLA WEBER	6,25
6	1065410	DANIELA AMALIA HASSEMER MATIOLO	6,00
7	1196724	JENIFER FISCHER	6,00
8	1090402	LISEMAR ROESE HORN	5,75
9	1067393	MARTINA VALCARENGHI HOFFMANN	5,50
10	1191150	VANDERLEI ZAGO DAGA	5,50
11	1194850	BRAYAN ARTHUR CASTRO	5,50
12	1075002	CARLOS EDUARDO MARTINS	5,25
13	1070264	SHEILA APARECIDA MELO DE ALMEIDA	5,25
14	1195237	MARCIA FRITSCH MALTAURO	5,25
15	1196059	DANIELE CECILIA MERIB	5,25
16	1094356	LUCILEIA PASQUALOTTO ALFONSO	5,25
17	1195812	FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA	5,00
18	1091903	WAGNER PEDRO ENGELMANN	5,00

19	1193187	ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS	5,00
20	1195168	RAFAEL BONALDO KAMINSKI	5,00
21	1073388	GESSICA URMANN BARP	5,00
22	1076398	IVANETE WAGNER	5,00
23	1181392	MATHEUS GABRIEL ESPIG MENDES	5,00

FARMACÊUTICO | ENSINO SUPERIOR

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1079532	VANUSA PROVIN	7,25
2	1091298	GABRIELE CRISTINA MALTAURO	6,25
3	1071234	JANAINA ANTONIAZZI SPANHOLI	6,00
4	1077438	ELISANDRO REBONATTO	5,75
5	1194335	DAIANE DE OLIVEIRA	5,50

FISIOTERAPEUTA | ENSINO SUPERIOR

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1194699	NAIANE MACHADO FONTOURA	7,00
2	1090334	FABIO ANDRE ZATTA	6,75
3	1190183	RITHIELE GONCALVES	6,25
4	1069018	JANAINA MOLOZZI ROSSI	6,25
5	1068943	JOSEANE ROSEGHINI BERVIAN	6,00
6	1197065	MARILIA NATALI MIOLA	5,75
7	1085969	JULIANA HELD	5,75
8	1092134	RAFAELA SPRICIGO DA SILVA DUTRA	5,50
9	1090358	PATRICIA SAMARA DE OLIVEIRA	5,50
10	1066384	ANDREIA CRISTIANE MORTARI	5,25
11	1067303	ALESSANDRA TONELLO	5,00
12	1069979	RENATA ALICE MACCARINI	5,00
13	1184420	VANESSA THEISEN	5,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL | ENSINO SUPERIOR

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1070787	GABRIELA SPESSATTO	8,00
2	1065359	ANA LUIZA LUNARDELLI	7,50
3	1195271	THAINA PAOLA WARPECHOWSKI	7,50
4	1079006	ANA ISABEL WEBER	7,00

5	1066810	CAROLINE PEDROSO HORN	6,75
6	1093755	THALITA GONCALVES PICCIANI	6,75
7	1084785	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	6,50
8	1089567	SAMIRA DA SILVA PINTO	6,25
9	1194556	JOSELI FRANCESCHET	6,25
10	1070323	BEATRIZ RITTER KIRST	6,00
11	1185145	POLIANI CAMILA KARPINSKI BAZEI	5,25

MÉDICO GINECOLOGISTA | ENSINO SUPERIOR

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1076327	CAROLINE DE OLIVEIRA PINTO	7,00
2	1065466	JULIANA ALLE MARIE YONG	6,50

MOTORISTA | ALFABETIZADO

POSIÇÃO	Nº INSC	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	1186615	RENATO ANDRE KOLLER	7,50
2	1069526	VANDERLEI AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	7,29
3	1195555	LIRIO ANTONIO RAUBER	7,21
4	1195660	VANDERLEI KLEIN	7,14
5	1093797	JEAN CARLO URMANN BARP	6,90
6	1195370	LUCAS SAMUEL ZITTA	6,55
7	1079282	FABRICIO JUNIOR DE PAULA	6,53
8	1191819	JOELSON ROBERTO WUADEN	6,20

ALTO BELA VISTA – SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Publicação Nº 1760098

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO TRATOR CATERPILLAR D6N.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H50 DO DIA 11/10/2018.

ABERTURA: ÀS 09H DO DIA 11/10/2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA HOME PAGE WWW.ALTABELAVISTA.SC.GOV.BR, LINK "LICITAÇÕES". INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA DO COMÉRCIO, 1015, CENTRO, DE SEGUNDA A SEXTA EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE NORMAL, OU PELO FONE FAX (49) 3455-9022.

ALTO BELA VISTA, SC, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

Anchieta

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1761644

ANCHIETA (SC), 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ILMA. SENHORA
ANALINE PICCOLI MEOTTI

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

PREZADA CANDIDATA,
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FICA VOSSA SENHORIA CONVOCADA PARA COMPARECER JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 PARA O CARGO DE ENFERMEIRA – PROGRAMA NASF, CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA.

SENDO O QUE SE APRESENTA PARA O MOMENTO, FIRMAMOS.

CORDIALMENTE,

IVAN JOSÉ CANCI,
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

COM O PRESENTE, COMUNICAMOS QUE DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018, VOSSA SENHORIA FOI APROVADA E CONSEQUENTEMENTE CLASSIFICADA PARA ASSUMIR A VAGA NA QUAL CONCORREU.

É NECESSÁRIO APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO DESCRITA:

- A) FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
 - B) FOTOCÓPIA DO RG;
 - C) FOTOCÓPIA DO CPF;
 - D) FOTOCÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO COM O NÚMERO DO PIS/PASEP;
 - E) FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
 - F) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - G) POSSUIR BONS ANTECEDENTES JUDICIAIS (FOLHA CORRIDA);
 - H) UMA FOTOGRAFIA 3X4 ATUAL;
 - I) CPF E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, QUANDO FOR O CASO;
 - J) CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL, QUE SERÁ REALIZADO O DEPÓSITO DOS PAGAMENTOS, SENDO QUE NÃO PODERÁ SER CONTA POUPANÇA;
 - K) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO CARGO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE;
 - L) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL;
 - M) GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS (CERTIDÃO RETIRADA PELA INTERNET);
 - O) QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO FOR O CASO;
 - P) QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS (COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL);
 - Q) COMPROVAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO EXIGIDA;
 - R) DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO, FUNÇÃO, EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS, FORNECIDA PELO SERVIDOR;
 - S) NO CASO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS, FUNÇÃO, EMPREGO OU PERCEPÇÃO DE PROVENTOS, INFORMAR O CARGO, O ÓRGÃO AO QUAL PERTENCE E A CARGA HORÁRIA;
 - T) DECLARAÇÃO DE TER SOFRIDO OU NÃO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADES DISCIPLINARES, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
 - U) DECLARAÇÃO DE BENS;
 - V) LAUDO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIDA POR ÓRGÃO MÉDICO OFICIAL, COMPROVANDO ESTAR EM GOZO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL- ASO.
- DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS CONTATAR NO TELEFONE (49) 3653 3200.

ATENCIOSAMENTE,

IVAN JOSÉ CANCI,
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SENHORA

ANALINE PICCOLI MEOTTI

DECRETO Nº 163/2018

Publicação Nº 1761451

DECRETO Nº. 163/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.385 DE 13 DE AGOSTO DE 2018;

CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 128/2018 EXPEDIDO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITANDO A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, PARA O MANDATO DE DOIS ANOS;

DECRETA:

ART. 1º. FICA NOMEADO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, A SABER:

I – DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: NELI DA COSTA THUMS (TITULAR) E CLAUDETE TERESINHA JUNGES (SUPLENTE); CLAUDIO SANTA CATARINA (TITULAR) E LUIZA BORTOLOTTO BAGGIO (SUPLENTE);

II – DOIS REPRESENTANTES DE FAMILIARES DE ALUNOS VINCULADOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS OU ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO: FRANCIELI MILAN ANDRADE (TITULAR) E EDINEIA CARNEIRO (SUPLENTE);

III - DOIS REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS: JOSSEMAR PERREIRA (TITULAR) E JAQUELINE CONTINI (SUPLENTE);

IV - QUATRO REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:

A) EDUCAÇÃO INFANTIL: SIMONE FÁTIMA DA SILVA (TITULAR) E ANDREIA PAULA FERNANDES (SUPLENTE);

B) ENSINO FUNDAMENTAL: LILIANA LENHARDT (TITULAR) E VERA LUCIA SUFREDINI DA COSTA (SUPLENTE);

V - DOIS REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS UNIDADES EDUCATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: IVETE SNIGURA FABONATTO (TITULAR) E SHEILA DORNELLES (SUPLENTE);

VI - DOIS REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS: JULIANA PRESSOTTO DALLA ROSA (TITULAR) E RICARDO TRICHÊS (SUPLENTE);

VII - DOIS REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÕES DO MUNICÍPIO: VANESSA SLAVIERO (TITULAR) E MÔNICA SCHAEFFER (SUPLENTE);

VIII - DOIS REPRESENTANTES DAS AGREMIÇÕES ESTUDANTIS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO: MURILO LUIZ BERNARDI (TITULAR) E LAURA CRISTINA PANSERA (SUPLENTE);

IX - DOIS REPRESENTANTES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO: DAIANE DOS ANJOS MOSSINI (TITULAR) E ALBERTO KLAUCK (SUPLENTE);

X - DOIS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: JUSSARA SANTIN (TITULAR) E ANGÉLICA ANTONELLI (SUPLENTE).

ART. 2º. O MANDATO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS NOMEADOS NESTE DECRETO SERÁ POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, PODENDO SER RECONDUZIDOS PARA MAIS UM MANDATO SEM INTERRUPTÃO, SE REELEITOS PELOS PARES.

ART. 3º POR TRATAR-SE DE SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA COMUNITÁRIA OS MEMBROS DO CONSELHO NÃO RECEBERÃO QUALQUER REMUNERAÇÃO.

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ANCHIETA – SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IVAN JOSÉ CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO QUE O PRESENTE DECRETO FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS - PP 023/2018

Publicação Nº 1760210

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA - SC, POR MEIO DO GESTOR MUNICIPAL TORNA PÚBLICO QUE HOMOLOGOU A ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018, INSTAURADO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO E JOÃO CAFÉ FILHO, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR R\$: 13.306,00

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

VALOR R\$: 688,00

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR R\$: 11.993,60

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

VALOR R\$: 18.340,00

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR R\$: 4.128,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 48.455,60

ANCHIETA, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

MARTINHOS SCANTAMBURLO

GESTOR FMS.

PORTARIA Nº379/2018

Publicação Nº 1761603

PORTARIA Nº. 379/2018

DE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

IVAN JOSÉ CANCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 77, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 031/2011, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS,

ART. 1º - FICA CONCEDIDA LICENÇA PRÊMIO PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA DONDOERFER TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MATRÍCULAS 1334, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA, COM TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS QUE A LEI LHE ASSEGURA.

ART. 2º - A LICENÇA SERÁ CONCEDIDA NO PERÍODO DE 27/09/2018 À 11/10/2018.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

EM, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVAN JOSÉ CANCI,
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/SC.

FERNANDA CRISTINA SEGALIN – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

PORTARIA Nº380/2018

Publicação Nº 1761636

PORTARIA Nº. 380/2018

DE, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

EXONERAR,

ART. 1º - FICA EXONERADA A SENHORA MARIANA COMASSETTO DE AGUIRRE, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA ACT – PROGRAMA NASF, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA - FMS, A PARTIR DESTA DATA.

ART. 2º. - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVAN JOSÉ CANCI,
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/SC.
FERNANDA CRISTINA SEGALIN – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Angelina

PREFEITURA

DECRETO Nº 093/2018

Publicação Nº 1760129

DECRETO Nº 093, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 40º, §1º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 27, INCISO III DA LEI Nº 818/2000, AUTORIZA O PAGAMENTO DOS PROVENTOS NOS TERMOS DA METODOLOGIA DEFINIDA NO ARTIGO 6º-A DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, ACRESCIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012, À SERVIDORA ROSEMARI LEITE SCHMITT, A PARTIR DE 01/10/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
RESOLVE:

ART.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, NOS TERMOS DO ART. 40, §1º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 27, INCISO III DA LEI Nº 818/2000, À SERVIDORA ROSEMARI LEITE SCHMITT, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 498, INSCRITA NO CPF Nº 031.717.079-18 E NO PASEP Nº 1207876919-5, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR – 20 HORAS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ART. 2º AUTORIZAR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, CORRESPONDENTE A 68,52% (SESSENTA E OITO VÍRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO) DE SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, OBSERVADA A APLICAÇÃO DA METODOLOGIA DE CALCULO DISPOSTA NO ARTIGO 6º-A DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, ACRESCIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012, PERFAZENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.679,77 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) QUE SERÁ PAGO MENSALMENTE PELO ANGEPREV.

ART. 3º DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO ACIMA ESPECIFICADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86, IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2013 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS INICIAM-SE A PARTIR DE 01/10/2018, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

GILBERTO ORLANDO DORIGON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 094/2018

Publicação Nº 1760133

DECRETO Nº094, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA CARMEM AVELINO ALVES FAGUNDES, A PARTIR DE 01/10/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, À SERVIDORA CARMEM AVELINO ALVES FAGUNDES, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 638, INSCRITA NO CPF Nº 656.660.389-15 E NO PASEP Nº 1801315740-2, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE SANITÁRIO – 40 HORAS, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 2º AUTORIZAR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 100% DE SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO, PERFAZENDO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.778,39 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ PAGO MENSALMENTE PELO ANGEPREV.

ART. 3º DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO ACIMA ESPECIFICADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 100, IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21/2013 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CÍVIS MUNICIPAIS.

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS INICIAM-SE A PARTIR DE 01/10/2018, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

GILBERTO ORLANDO DORIGON

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 097/2018

Publicação Nº 1761595

DECRETO Nº 97/2018

"RATIFICA A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – FIA, E DISCIPLINA A EFETIVAÇÃO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS".

GILBERTO ORLANDO DORIGON, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE,
CONSIDERANDO OS ARTIGOS 39 E 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015;
CONSIDERANDO OS TERMOS DA PORTARIA Nº 80/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018;
CONSIDERANDO OS TERMOS CONSIGNADOS NA ATA Nº 04/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,

DECRETA

ART.1º FICA RATIFICADA A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, JOSÉ VALMIR SCHMITT, PORTADOR DO CPF Nº 031.687.629-11, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – FIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.424.022/0001.72.

ART. 2º A EFETIVAÇÃO DAS TRANSAÇÕES BANCÁRIAS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO/DIGITAL, DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – FIA, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.424.022/0001.72, SERÁ REALIZADA DE FORMA INDIVIDUAL, CONTENDO UNICAMENTE UMA ASSINATURA ELETRÔNICO-DIGITAL, NOMEADAMENTE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – FIA/JOSÉ VALMIR SCHMITT/CPF Nº 031.687.629-11.

ART. 3º O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – FIA, ELENADO NO CAPUT DO ARTIGO 1º, TERÁ AMPLOS E IRRESTRITOS PODERES PARA REALIZAR TRANSAÇÕES BANCÁRIAS, POR INTERMÉDIO DAS CONTAS DE TITULARIDADE FIA, VIA SISTEMA ELETRÔNICO/DIGITAL, ESPECIFICAMENTE PARA:

- Ø ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- Ø AUTORIZAR COBRANÇA
- Ø ESTIPULAR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
- Ø RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- Ø SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- Ø EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- Ø CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- Ø EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- Ø EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- Ø CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES E PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS
- Ø LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- Ø SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- Ø EMITIR COMPROVANTES
- Ø EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE
- Ø ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
- Ø OUTROS CONGÊNERES/SIMILARES, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

ANGELINA, 1 DE OUTUBRO DE 2018
GILBERTO ORLANDO DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2018

Publicação Nº 1760332

PORTARIA Nº 80/2018

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”

GILBERTO ORLANDO DORIGON, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.205/2015, DE 02 DE JUNHO DE 2015,

RESOLVE

ART. 1º DESIGNAR AS SEGUINTESS PESSOAS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ANGELINA:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

- Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: NIZAR AMIM SHIHADDEH
SUPLENTE: GRAZIELE KAROLINA SOUZA
- Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
TITULAR: ROSI MERI DA SILVA

SUPLENTE: MARIANA SENS
Ø SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
TITULAR: JOSÉ VALMIR SCHMITT
SUPLENTE: JOSÉ ALBERTO WERNER

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Ø APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
TITULAR: MARISTELA KOERICH COELHO
SUPLENTE: ROSIMÉRI PEREIRA BRUCH
Ø APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
TITULAR: CARLA MARGOTTI MENDONÇA DA SILVA
SUPLENTE: MARISTELA SCHAPPO EXTERKOETTER
Ø PASTORAL DA SAÚDE
TITULAR: CECÍLIA GORGES ELI
SUPLENTE: CARMEM HAMES ELI

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º REVOGA-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ANGELINA, 25 DE SETEMBRO DE 2018
GILBERTO ORLANDO DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

Publicação Nº 1758605

MUNICÍPIO DE ANGELINA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O MUNICÍPIO DE ANGELINA TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018 ESTARÁ RECEBENDO PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP E 01 (UM) VEÍCULO NOVO DE CARGA EQUIPADO COM CARROCERIA PARA RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS. A ÍNTEGRA DO EDITAL ENCONTRA-SE NA PREFEITURA MUNICIPAL E NO ENDEREÇO: WWW.ANGELINA.SC.GOV.BR. ANGELINA/SC, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018. GILBERTO ORLANDO DORIGON – PREFEITO MUNICIPAL.

Anitápolis

PREFEITURA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016

Publicação Nº 1760175

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: FICAM SUPRIMIDOS DO OBJETO ORIGINÁRIO DO CONTRATO OS ITENS: 3 GESTÃO EDUCACIONAL VIA INTERNET – MÓDULO SECRETARIA, 4 – GESTÃO EDUCACIONAL VIA INTERNET – MÓDULO ESCOLA, NO VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 353,66 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), ACRESCENDO-SE EM SEU LUGAR O EDUCAÇÃO CLOUD, COM 6 USUÁRIOS ATIVOS NO VALOR MENSAL DE R\$ 700,00 (SETESCENTOS REAIS). FICA ACRESCIDO AINDA OS APLICATIVOS DE PAIS E ALUNOS COM USUÁRIOS ILIMITADOS NO VALOR MENSAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), PROFESSORES COM USUÁRIOS ILIMITADOS NO VALOR MENSAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), RESTRINGIN-DO-SE ASSIM O SEU LICENCIAMENTO À VIGÊNCIA DO CONTRATO. CLAUSULA SEGUNDA– DO REAJUSTE: OS VALORES CONTRATADOS ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO SERÃO REAJUSTADOS DEPOIS DE DECORRIDO O INTERREGNO MÍNIMO DE 12 MESES, COM BASE NO ÍNDICE IGP-M, APURADO NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DESTE. CLAUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLAUSULAS: AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORA ADITADO PERMANECEM EM VIGOR. DATA DA ASSINATURA: 18/09/2018. ANITÁPOLIS, 28/09/2018. LAUDIR PEDRO COELHO – PREFEITO MUNICIPAL.

Antônio Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2018

Publicação Nº 1761232

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 136/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2018. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM PESO OPERACIONAL DE 17.000KG, COM ESTEIRA ROLANTE, CONCHA FRONTAL E COM OPERADOR, E DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) 6X4, TRAÇADO E COM MOTORISTA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA: DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018, AS 09H00MIN, NA SEDE DESTA PREFEITURA. OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANCHIETA, N. 10, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS/SC, DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00, PELO TELEFONE (48) 3272.8617 OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@ANTONIOCARLOS.SC.GOV.BR.

ANTÔNIO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018

Publicação Nº 1760442

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2018; MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018; TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL; OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E PINTURA DO PRÉDIO DA EMERGÊNCIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, IDENTIFICADOR DA PROPOSTA 36000.1742762/01-800; 36000.1580662/01-700; 36000.1520512/01-700. ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA: DIA 22 DE OUTUBRO DE 2018, AS 09H00MIN NA SEDE DESTA PREFEITURA. OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, LOCALIZADO NA PRAÇA ANCHIETA, Nº 10, CENTRO, ANTÔNIO CARLOS/SC, DAS 07:30 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00, PELO FONE (48) 3272-8617, PELO E-MAIL LICITACAO@ANTONIOCARLOS.SC.GOV.BR.

ANTÔNIO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N 440/2018

Publicação Nº 1761143

PORTARIA Nº 440/2018

NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO.

GERALDO PAULI – PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR MIRLENE MANES PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N 441/2018

Publicação Nº 1761145

PORTARIA Nº 441/2018

NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

GERALDO PAULI – PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PASSANDO A CONSTITUI-LA OS SERVIDORES MIRLENE MANES COMO PRESIDENTE, ELOIZA SCHMITT DA SILVA, KALINA TRIVELATO DE LIMA E SILVIA TESSARI COMO MEMBROS.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGA-SE A PORTARIA 392/2018, PUBLICADA NO DOM NO DIA 29/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N 442/2018

Publicação Nº 1761147

PORTARIA Nº 442/2018

NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI – PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR A SERVIDORA FERNANDA ALVES GUESSER KOCH COMO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO COMPOSTA PELOS MEMBROS BRUNA NAU, KALINA TRIVELATO DE LIMA, RUBENS NEIS JUNIOR E MIRLENE MANES.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGA-SE A PORTARIA 310/2018, PUBLICADA NO DOM NO DIA 03/07/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N 443/2018

Publicação Nº 1761148

PORTARIA Nº 443/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

GERALDO PAULI – PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI Nº 558/92;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR 60 DIAS A SERVIDORA HELENA SCHERER PRIM, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 40H, A PARTIR DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 08/02/2010 A 07/02/2015.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N 444/2018

Publicação Nº 1761149

PORTARIA Nº 444/2018
CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR EFETIVO.

GERALDO PAULI – PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI 558/92;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA POR MAIS 15 DIAS A SERVIDORA CHRISCHELLE WEBER MENDES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA, A PARTIR DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA N 445/2018

Publicação Nº 1761150

PORTARIA Nº 445/2018

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GERALDO PAULI – PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR A PEDIDO EDUARDO PRIM HOFFMANN DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
GERALDO PAULI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO Nº 3032

Publicação Nº 1760235

DECRETO Nº3032/2018
DE 27/09/2018

AUTORIZA ANULAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIÚNA E SUPLEMENTAÇÃO, POR TRANSPOSIÇÃO, NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE APIÚNA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 64 DA LEI ORGÂNICA, INCISO VI, E DE ACORDO COM A LEI Nº 879/2018 DE 27/09/2018:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIÚNA, ATÉ O VALOR DE R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01	CÂMARA DE VEREADORES	
001	CÂMARA DE VEREADORES	
0001.0031.0101.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	
3300000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS	73.000,00
	SUBTOTAL	73.000,00
0001.0031.0101.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	
4000000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	
4400000000000000	INVESTIMENTOS	
4490000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
10.000	RECURSOS ORDINÁRIOS	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	80.000,00

ART. 2º - POR CONTA DA ANULAÇÃO CONSTANTE NO ART. 1º, O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FICA AUTORIZADO A SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, ATÉ O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0010.0301.0502.2054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
3000000000000000	DESPESAS CORRENTES	
3100000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	
10.200	REC.DE IMPOSTOS E DE TRANSF.IMP-SAÚDE	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA EM, 27 DE SETEMBRO DE 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Arabutã

PREFEITURA

CONTRATO ACT 55/2018

Publicação Nº 1761328

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 055/2018

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À AVENIDA LAURO MULLER Nº. 210, CENTRO, ARABUTÃ/SC, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 95.995.221/0001-53, NESTE ATO DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE E CRISTIELE SCHOULTEN LUECKEMEIER, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 090.443.269-61, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO MEDIANTE AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- 1) OBJETO: A PRESENTE CONTRATAÇÃO OBJETIVA O PREENCHIMENTO PARA O CARGO DE PROFESSORA, DEVIDO ATESTADO MÉDICO E POSTERIOR LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ADRIELE CISOTTO LODI E PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 218, DE 23 DE ABRIL DE 2002;
- 2) VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 18 DE DEZEMBRO DE 2018;
- 3) REGIME JURÍDICO: ADMINISTRATIVO, PREVISTO NO INC. IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2014, CUJO CONTEÚDO O CONTRATADO DECLARA CONHECER E ANUIR;
- 4) VENCIMENTO: R\$ 1.523,80(UM MIL QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 155, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, ANEXO IV;
- 5) CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA;
- 6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – P.E.C
- 7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: SERÁ DE 20H, PELO TURNO VESPERTINO;
- 8) SEGURIDADE SOCIAL: REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 9) OBRIGAÇÕES: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, O CONTRATADO FICA SUJEITO AO REGIME DISCIPLINAR PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (LC 159/2014); ARABUTÃ/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIELE SCHOULTEN LUECKEMEIER LEANI KAPP SCHMITT
CONTRATADA PREFEITA

TESTEMUNHAS:

DULCI DRIEMEIER LOSCH GLAUCIA POTRATTZ
CPF/MFNº. 009.112.609-60 CPF/MFNº. 053.825.249-98

DECRETO 2293

Publicação Nº 1761040

DECRETO Nº2293, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.000,00 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DAS LEIS 908 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 – LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E 911 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – LOA, COMBINADO COM O INCISO I, § 1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64, LEI ORDINÁRIA Nº 927, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018,

DECRETA:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR OS SEGUINTESS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.039	GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
MODALIDADE	41	33900000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.113	GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		

MODALIDADE	58	3390000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
TOTAL				34.000,00

ART. 2º O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONSTATANTE DO ART. 1º DA PRESENTE LEI SERÁ ABERTO POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	1.013	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
MODALIDADE	54	4490000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	1.065	INFRAESTRUTURA PREDIAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
MODALIDADE	37	4490000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.035	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - PRÉ ESCOLA		
MODALIDADE	59	3390000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.046	ENSINO DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
MODALIDADE	45	3390000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.116	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - CRECHE		
MODALIDADE	66	3390000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
TOTAL				34.000,00

ART. 3º O PRESENTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARABUTÃ - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GLAUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES

IL 08.2018

Publicação Nº 1761432

MUNICÍPIO E ARABUTÃ- SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
A PREFEITA MUNICIPAL TORNA PÚBLICO QUE RATIFICOU O ATO DA SENHORA GLAUCIA POTTRATZ, DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE DECLAROU INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, PRESTADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, INSCRITA NO CNPJ: 34.028.316/0028-23, NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), COM PRAZO DE 12(DOZE) MESES.
ARABUTÃ SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

LEI COM 2015

Publicação Nº 1761043

LEI COMPLEMENTAR Nº 215 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL NOVA ESTRELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º.FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DOAR ÁREA DE TERRA, COM 574,11 M²(QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E ONZE CENTÍMETROS QUADRADOS), SENDO PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, REGISTRADO NO REGISTRO GERAL DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE CONCÓRDIA COM MATRÍCULA Nº 16.731, COM ÁREA TOTAL DE 918,18 M² (NOVECENTOS E DEZOITO METROS E DEZOITO CENTÍMETROS QUADRADOS) LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, PARA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL NOVA ESTRELA – CNPJ 83.577.122/0001-72, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA, MUNICÍPIO DE ARABUTÃ – SC.

§1º.NA ÁREA DE TERRA DOADA PELO MUNICÍPIO ENCONTRA-SE ENCRAVADO PARTE DO CENTRO MULTIUSO DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL NOVA ESTRELA.

§2º A ÁREA DE TERRA DOADA PELO MUNICÍPIO COMPREENDE O ESPAÇO OCUPADO PELA ÁREA EDIFICADA E AQUELAS DECORRENTES DO DISTANCIAMENTO DAS DIVISAS APLICADO EM CASOS DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÕES EDIFICADAS CONSIDERADAS CONSOLIDADAS, CONFORME DISPOSTO A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

§3º A ÁREA TOTAL DE TERRA DOADA PELO MUNICÍPIO SERÁ ANEXADA AO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL NOVA ESTRELA COM A DEVIDA AVERBAÇÃO E/OU REGISTRO EM MATRÍCULA DO IMÓVEL A SER REALIZADA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE.

§4º AS CUSTAS E EMOLUMENTOS DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA PROPRIEDADE DA ÁREA DE TERRA CORREÇÃO POR CONTA DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL NOVA ESTRELA.

ART. 2º ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE ARABUTÃ - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GLAUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES

LEI COM 214

Publicação Nº 1761042

LEI COMPLEMENTAR Nº 214 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA A CESSÃO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO O DIREITO REAL DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º.FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CEDER AO GRUPO DE VETERANOS "SEMPRE VERDE" DE ARABUTÃ, ENTIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE NA RUA AFONSO ACKERMANN, S/Nº, NESTE MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 80.627.094/0001-62 O DIREITO REAL DE USO, O BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

I - ÁREA DE TERRA COM 689,58 M² (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE METROS E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), SENDO PARTE DO LOTE RURAL Nº 12, DO BLOCO 19, DA COLÔNIA CONCÓRDIA, REGISTRADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA, SOB Nº 16.353;

II - ÁREA DE TERRA COM 800,14 M² (OITOCENTOS METROS E QUATORZE CENTÍMETROS QUADRADOS), SENDO PARTE DO LOTE RURAL Nº 12, DO BLOCO 19, DA COLÔNIA CONCÓRDIA, REGISTRADO NO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA, SOB Nº 16.3535;

III – CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA, COM 874,12 M² (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E DOZE CENTÍMETROS

QUADRADOS), EDIFICADO EM ALVENARIA E ENCRAVADO SOBRE AS DUAS ÁREAS DE TERRA, SEM AVERBAÇÃO NAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS.

PARÁGRAFO ÚNICO.O DIREITO REAL DE USO ESTABELECIDO NO PRESENTE ARTIGO, TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E MEDIANTE INTERESSE PÚBLICO E ACORDO ENTRE AS PARTES, O MESMO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE ACORDO COMUM..

ART. 2º.FICA O GRUPO DE VETERANOS "SEMPRE VERDE" DE ARABUTÃ RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, OBJETO DA PRESENTE LEI, PODENDO EXECUTAR OBRAS DE MELHORIAS NA CONSTRUÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS ARQUITETÔNICAS, ASSIM COMO AMPLIAR, OBEDECIDA NESTE CASO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO PELO CEDENTE, QUE SERVIRÁ PARA USO NOS TERMOS DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA ENTIDADE.

§1º.EM CASO DE AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA ÁREA EDIFICADA, O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ COMPROMETE-SE A FORNECER O PROJETO EXECUTIVO E OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO MEDIANTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

§2º O MUNICÍPIO COMPROMETE-SE À CUSTEAR AS DESPESAS ANUAIS DA APÓLICE DE SEGUROS CONTRATADA CONTRA SINISTROS SOBRE O BEM IMÓVEL.

§3º APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO DE CESSÃO, EXTINÇÃO OU ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE LEI ASSIM COMO TODAS AS EDIFICAÇÕES NELE INCORPORADAS OU MELHORADAS, APÓS O TERMO DE CESSÃO DE USO REAL, AS MESMAS SERÃO INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ART. 3º PARA HABILITAR-SE A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PREVISTO NESTA LEI O GRUPO DE VETERANOS "SEMPRE VERDE" DE ARABUTÃ DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- I - REQUERIMENTO SOLICITANDO A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO;
- II - CÓPIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO:
 - A) ATO CONSTITUTIVO;
 - B) CNPJ;
 - C) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS;
 - D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO FGTS;
 - E) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
 - F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
 - G) ATA DEVIDAMENTE AUTENTICADA DA ELEIÇÃO DA ÚLTIMA DIRETORIA;
 - H) DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL.

ART. 4º DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO O GRUPO DE VETERANOS "SEMPRE VERDE" DE ARABUTÃ OBRIGA-SE:

- I. DETERMINAR OS CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS E OTIMIZAR A UTILIZAÇÃO DO LOCAL, ESTABELECIDO NORMAS REGIMENTAIS SOBRE A OPERAÇÃO, UTILIZAÇÃO, CUSTEIO E OUTRAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DOS BENS CONCEDIDOS PARA USO;
- II. PROMOVER ATIVIDADES FESTIVAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO QUE TANGE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;
- III. MANTER EM DIA AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS, ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS
- IV. EXECUTAR, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU MEDIANTE CONVÊNIO CELEBRADOS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E DECORRENTES DE DEPRECIACÃO NO LOCAL, PRIMANDO PELO BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA VISUAL;
- V. CUSTEAR, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU MEDIANTE CONVÊNIO CELEBRADOS, AS DESPESAS DECORRENTES DO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO AQUELAS DE NATUREZA TRABALHISTA E ISENTAR INTEGRALMENTE O MUNICÍPIO DE QUALQUER DESPESAS OU COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA SOCIEDADE BENEFICIÁRIA;
- VI. PERMITIR, A QUALQUER TEMPO, O ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO REALIZAR PERÍCIAS TÉCNICAS E VISTORIAS DO BEM CONCEDIDO, QUER SOBRE A SUA UTILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, PODENDO EMITIR PARECER SOBRE AS PERÍCIAS REALIZADAS E SOMENTE EXECUTAR INTERVENÇÕES NO LOCAL MEDIANTE CONSULTA PRÉVIA E ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO;
- VII. CEDER OS BENS CONCEDIDOS PARA AO MUNICÍPIO, QUANDO ESTE OS REQUISITAR PARA UTILIZAÇÃO EM CASOS EXCEPCIONAIS EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE OFICINAS CULTURAIS, PROGRAMAÇÕES OFICIAIS, EMERGÊNCIAS OU CALAMIDADES, NESTES CASOS COM OS DISPÊNDIOS DE OPERAÇÃO, POR CONTA DESTES;

§ 1º SE O PARECER DA PERÍCIA REALIZADA NA FORMA DO INCISO VI CONCLUIR PELA MÁ MANUTENÇÃO DO BEM OU SUA UTILIZAÇÃO EM CONTRÁRIO DO DISPOSTO DO INCISO II, AMBOS DO PRESENTE ARTIGO, PODERÁ ENSEJAR A RESCISÃO DO CONTRATO COM O RETORNO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, GARANTIDO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO.

§ 2º NO CASO DA PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE VETERANOS "SEMPRE VERDE" DE ARABUTÃ , O BEM RECEBIDO EM CESSÃO RETORNARÁ AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO.

§ 3º O BEM RECEBIDO PELO GRUPO DE VETERANOS "SEMPRE VERDE" DE ARABUTÃ DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO É INALIENÁVEL.

ART. 5º ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO DE ARABUTÃ - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

LEANI KAPP SCHMITT

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

EM, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GLAUCIA POTTRATZ

RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES

LEI OR 927

Publicação Nº 1761046

LEI ORDINÁRIA Nº 927 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.000,00 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DAS LEIS 908 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018 – LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E 911 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA, DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 – LOA, COMBINADO COM O INCISO I, § 1º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320/64, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA.

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR OS SEGUINTE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.039	GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
MODALIDADE	41	33900000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.113	GESTÃO DAS POLÍTICAS E AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
MODALIDADE	58	33900000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
TOTAL				34.000,00

ART. 2º O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONSTATANTE DO ART. 1º DA PRESENTE LEI SERÁ ABERTO POR CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	1.013	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
MODALIDADE	54	44900000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	1.065	INFRAESTRUTURA PREDIAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
MODALIDADE	37	44900000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.035	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - PRÉ ESCOLA		

MODALIDADE	59	3390000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.046	ENSINO DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
MODALIDADE	45	3390000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE	01	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	2.116	DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO - CRECHE		
MODALIDADE	66	3390000000000000000010190	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
TOTAL				34.000,00

ART. 3º. ESTA LEI ORDINÁRIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITAMUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

GLÁUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES

LEI ORD 926

Publicação Nº 1761044

LEI ORDINÁRIA Nº 926 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

AUTORIZA CONCEDER LEMBRANÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ. FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE ARABUTÃ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

ART. 1º FICA O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ AUTORIZADO ANUALMENTE, A CONCEDER LEMBRANÇA, A TÍTULO DE PRESENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

§ 1º FICA ESTABELECIDO O VALOR MÁXIMO DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), PARA CADA LEMBRANÇA A SER CONCEDIDA.

§ 2º O VALOR DE QUE TRATA O § 1º PODERÁ SER ANUALMENTE ATUALIZADO PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS, OU OUTRO INDEXADOR QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO.

§ 3º NAO TERÃO DIREITO AO RECEBIMENTO DOS ITENS NO CAPUT DO PRESENTE ARTIGO OS AGENTES POLÍTICOS.

§ 4º O SERVIDOR PÚBLICO QUE ACUMULA CARGOS E/OU RECEBA REMUNERAÇÕES ACUMULADAS TERÁ DIREITO A APENAS UMA LEMBRANÇA.

§ 5º OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INVESTIDOS EM CARGO EM COMISSÃO TERÃO DIREITO AOS ITENS NO CAPUT DO PRESENTE ARTIGO.

ART. 3º A CONCESSÃO DA LEMBRANÇA DE QUE TRATA O ART. 1º FICA CONDICIONADA À DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TESOUREO MUNICIPAL.

ART. 4º AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÁ POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

ART. 5º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITAMUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
EM 28 DE SETEMBRO DE 2018

GLÁUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES

PORTARIA 234/2018

Publicação Nº 1760023

PORTARIA Nº. 234/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE NOS TERMOS DO ART. 96, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 159, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014, RESOLVE:

ART. 1º. A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2018 É A QUE CONSTA NOS INCISOS SEGUINTE:

I – PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA CONSELHO TUTELAR, CONFORME QUADRO SEGUINTE:

NOME	CARGO	DATA DE SOBREAVISO
VANDERLEI VORTMANN	MOTORISTA	01 A 07/10/2018
VILSON FIAMETTI	MOTORISTA	08 A 14/10/2018
VANDERLEI VORTMANN	MOTORISTA	15 A 21/10/2018
VILSON FIAMETTI	MOTORISTA	22 A 28/10/2018

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.
ARABUTÃ (SC), 28 DE SETEMBRO DE 2018.

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

GLAUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA 235/2018

Publicação Nº 1760024

PORTARIA Nº 235/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

RESOLVE:

ART.1º CONCEDER, AO SERVIDOR HARRY VANDERLEI PETRY, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 597.544.439-04, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE, FÉRIAS REFERENTES AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 A 31 DE JANEIRO DE 2018,, CONCEDIDAS PELA PORTARIA Nº 116/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018, E SUSPENSAS PELA PORTARIA Nº134/2018 DE 08 DE MAIO DE 2018, PARA SEREM GOZADAS NO PERÍODO DE 01 A 15 DE OUTUBRO DE 2018.

ART.2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARABUTÃ/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

GLAUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA 236/2018

Publicação Nº 1760130

PORTARIA Nº 236/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO EXIGIDO PELA LC Nº206 DE 23 DE MARÇO DE 2018;
RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 COM BASE NO ART.17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº206 DE 23 DE MARÇO DE 2018 A SERVIDORA EMANUELE AREND, INSCRITA NO CPF-MF SOB Nº 093.026.659-50, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA, PARA A FUNÇÃO DE AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

ART. 2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARABUTÃ/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

GLAUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA 237/2018

Publicação Nº 1760131

PORTARIA Nº 237/2018
EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

RESOLVE:

ART.1º EXONERAR, A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2018 O SERVIDOR EVELÁCIO VALÉRIO LEIDOW INSCRITO NO CPF SOB Nº. 538.431.699-34, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

ART.2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARABUTÃ/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

GLAUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA 238/2018

Publicação Nº 1760286

PORTARIA Nº 238/2018
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEANI KAPP SCHMITT PREFEITA ARABUTÃ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

RESOLVE:

ART.1º SUSPENDER, AS FÉRIAS CONCEDIDAS POR MEIO DA PORTARIA Nº. 220/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, DO SERVIDOR ALAN FELIPIAK, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 047.124.519-47, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, A PARTIR DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, SENDO QUE OS 20 DIAS RESTANTES SERÃO GOZADOS EM ÉPOCA OPORTUNA.

ART.2º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARABUTÃ/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM.

GLAUCIA POTTRATZ
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO.

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0006 2018

Publicação Nº 1761153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

MODALIDADE: TOMADA DE Nº 0006/2018 - TP.
TIPO: MENOR PREÇO.
FORMA DE JULGAMENTO: GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COM JULGAMENTO POR VALOR GLOBAL.

REGIMENTO: LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI Nº 10.520/02, LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09:00 DO DIA 17/10/2018.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:30 DO DIA 17/10/2018.

RETIRADA DO EDITAL: O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA ATRAVÉS DOS E-MAILS: COMPRAS@ARROIOTRINTA.SC.GOV.BR OU ATRAVÉS DO SITE: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 28 de setembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330 - FÉRIAS

Publicação Nº 1761404

PORTARIA Nº 330, DE 28/09/2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

CLAUDIO SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO IX DO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM O ARTS. 125 E 160 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1713 DE 03/11/2014 - ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, SANTO POSSATO, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 03/08/2017 À 03/08/2018, E GOZO DOS DIAS NO PERÍODO DE 01/10/2018 À 10/10/2018.

ARTIGO 2.º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARROIO TRINTA – SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Ascurra

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N. 11/2018 FMS - CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Publicação Nº 1760323

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 11/2018 FMS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA

CONTRATADA: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – EPP (CNPJ N. 01.221.234/0002-02)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PREVISTOS E RECONHECIDOS NA LEGISLAÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: PARA A PRECIFICAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SERÃO USADOS OS VALORES DESCRITOS NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) – CONFORME ANEXO VII DO EDITAL, SENDO QUE O REAJUSTE DOS PREÇOS ACOMPANHARÁ OS PREÇOS PRATICADOS NA REFERIDA TABELA. A ESTIMATIVA PARA EXAMES LABORATORIAIS É DE 110.000 (CENTO E DEZ MIL) EXAMES ANUAIS, DENTRE TODOS OS DIVERSOS TIPOS DE EXAMES EXISTENTES NA TABELA SUS.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

ASCURRA, 1º DE OUTUBRO DE 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

PREFEITO MUNICIPAL

ENILSON ERLEY DE FREITAS

SECRETÁRIO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N. 6173/2018

Publicação Nº 1760397

PORTARIA Nº 6173, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADO À APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA "BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 14.534.916/0001-36", EM RELAÇÃO AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS REFERENTE A LICITAÇÃO DE N.º 16/2018 – CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, PREFEITO MUNICIPAL DE ASCURRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI FEDERAL N. 8.666/1993 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) E,

CONSIDERANDO A COMUNICAÇÃO INTERNA N. 8/2018, ENCAMINHADA PELA SERVIDORA CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI, AO SETOR JURÍDICO, SEGUNDO A QUAL RELATA SITUAÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2018, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADOTAR PROVIDÊNCIAS PARA INSTALAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA "BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 14.534.916/0001-36" RELATIVAMENTE À POSSÍVEL INEXECUÇÃO E AO POSSÍVEL NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N.º 16/2018;

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, QUAIS SEJAM THADEU BADALOTTI, JULIANA FISTAROL, RODRIGO MORBACH E ELENICE TOMIO, PARA CONSTITUIREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTINADA A APURAR OS FATOS NARRADOS DE QUE TRATA A COMUNICAÇÃO INTERNA N. 8/2018, EXPEDIDA PELA SERVIDORA CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS.

ART. 2º - A COMISSÃO, ORA CONSTITUÍDA, TERÁ O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, PARA CONCLUIR A APURAÇÃO DOS FATOS, ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, QUANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS ASSIM O EXIGIREM.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASCURRA/SC, 27 DE AGOSTO DE 2018.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NA FORMA REGULAMENTAR E REGISTRADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NESTA DATA.

ASCURRA/SC, 27 DE AGOSTO DE 2018.

ELENICE TOMIO

CONTADORA CRC 018532/O-9 E

DIRETORA E CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Balneário Piçarras

PREFEITURA

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018- FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA

Publicação Nº 1761119

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA

ONDE SE LÊ

6. A PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

(...)

VI. FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM PLANTÃO CLÍNICO DE 18 (DEZOITO) HORAS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS DESCRITOS ABAIXO NA SUA TOTALIDADE:

- A) 1 - PLANTÃO CLÍNICO;
- B) 1 (UM) MEDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS X 30 DIAS;
- C) 1 (UM) MEDICO 18 (DEZOITO) HORAS DIA X 30 DIAS;
- D) HORAS ADICIONAIS PERÍODO DE TEMPORADA 4000 HORAS (NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO);

LEIA –SÊ

6. A PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

(...)

VI. FORNECIMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM PLANTÃO CLÍNICO DE 18 (DEZOITO) HORAS E 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE FORMA ININTERRUPTA, DURANTE TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS DESCRITOS ABAIXO NA SUA TOTALIDADE:

- A) 1 - PLANTÃO CLÍNICO;
- B) 1 (UM) MEDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS X 30 DIAS;
- C) 1 (UM) MEDICO 18 (DEZOITO) HORAS DIA X 30 DIAS;
- D) HORAS ADICIONAIS PERÍODO DE TEMPORADA 4500 HORAS (NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO);

POR TRATAR-SE SOMENTE DA CORREÇÃO DE ERRO DE GRAFIA, UMA VEZ QUE O VALOR JÁ ENCONTRA-SE CONTEMPLADO NO PREÇO ESTIMADO, MANTÊM-SE A DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME CONFORME EDITAL.

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ALLAN DIEGO ELEUTERIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018- FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ERRATA II

Publicação Nº 1761120

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018- FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018- FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA II

ONDE SE LÊ

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1.1. PLANTÃO CLÍNICO:**

- A) 1 (UM) MEDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS X 30 DIAS;
- B) 1 (UM) MEDICO 18 (DEZOITO) HORAS DIA X 30 DIAS;
- C) HORAS ADICIONAIS PERÍODO DE TEMPORADA 4000 HORAS (NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO), FERIADOS E EVENTOS DIVERSOS;

LEIA –SÊ

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1.1. PLANTÃO CLÍNICO:**

- A) 1 (UM) MEDICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS X 30 DIAS;
- B) 1 (UM) MEDICO 18 (DEZOITO) HORAS DIA X 30 DIAS;
- C) HORAS ADICIONAIS PERÍODO DE TEMPORADA 4500 HORAS (NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO), FERIADOS E EVENTOS DIVERSOS;

BALNEÁRIO PIÇARRAS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ALLAN DIEGO ELEUTERIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - FMS**

Publicação Nº 1760181

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/1993, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E PROCESSOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: 16/10/2018 ÀS 09H. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2018 ÀS 09H, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SITUADA NA AVENIDA EMANOEL PINTO, Nº 1.655, CENTRO, BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC. O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, NO HORÁRIO DAS 8 ÀS 12 E DAS 13:30 ÀS 17:30H, OU NO SITE balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 28 de setembro de 2018. Aline Carla Santanna –Secretária Municipal de Saúde Interino.

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - FMS EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 – FMS

Publicação Nº 1760135

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018 – FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93, DE 21/06/1993, E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE GRAVE OU NÃO, DE URGÊNCIA OU NÃO E POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NÃO POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. VALOR DO EDITAL: R\$ 1.210.080,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZ MIL E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 MESES. BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018. – ALINE CARLA DE SANT' ANNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2018

Publicação Nº 1761431

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2018

Considerando a imperiosa necessidade da contratação pelo Município dos produtos estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;

Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:

1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2018, cujo objeto é o contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de reagentes para uso na "Implantação de Melhorias do Sistema de Fluoretação da Água para Consumo Humano" no Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com o CONVÊNIO Nº. 0257/2015, firmado entre a FUNASA – Fundação Nacional de Saúde e o Município de Balneário Rincão, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, com abertura programada para o dia 28/09/2018, às 17h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 11/10/2018, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado início ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.

2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 28 de Setembro de 2018.

GISELE FERREIRA

PREGOEIRA

ATA 030/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/PMBR/2018

Publicação Nº 1761028

Página: 1/4

Número do Registro de Preços: 30/2018 Data do Registro: 28/09/2018 Válido até: 28/09/2019
 Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRIGO MEDINDO 2,50 X 1,50M - COM ACESSIBILIDADE COBERTURA: CONFECCIONADA CONFORME PROJETO, COM TUBOS 30X40 NA ESPESSURA 1,20MM COM FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 0,65 FREZADA. FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS FEITA DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. PAINEL TRASEIRO: CONFECCIONADO EM TUBO 30X40 NA ESPESSURA 1,20MM, COM FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA LISA Nº 0,65. FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO BROCANTE PAINEL LATERAL DIREITO E ESQUERDO: CONFECCIONADO EM TUBOS 80X80, E COM TUBOS NA HORIZONTAL 40X80, TOTALIZANDO UM TAMANHO DE 1,50X0,50M. OS FECHAMENTOS INTERIOS SERÁ EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, FIXADOS A TRAVÉS DE CANTONEIRA DE ALUMÍNIO ½" NA COR BRANCA. BANCO: CONFECCIONADO CONFORME PROJETO COM CHAPA 3MM E TRÊS ESPERAS PARA CHUMBAÇÃO AO SOLO COM FURO 5/8. PARA O ASSENTO SERÃO USADAS 3 TABUAS EM MADEIRA DE QUALIDADE MEDINDO 1,50 X 0,10 X 0,02M, TOTALIZANDO 0,30 X 1,50M. A MADEIRA PLÁSTICA DO BANCO ESTARÁ FIXADA A 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO CONFORME PROJETO. FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3". ADESIVOS: DEVERÁ SER APLICADO NA PARTE TRASEIRA SUPERIOR ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL ONDE A ARTE/IMAGEM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA. DEVERÁ SER APLICADO ADESIVO DE CADEIRANTE 25CM X 25CM. GALVANIZAÇÃO E PINTURA: OS ABRIGOS RECEBERÃO GALVANIZAÇÃO A FOGO EM TODAS AS ESTRUTURAS; APOS, DEVERÃO RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINA POLIESTER NA COR AZUL. LIXEIRA: CONFECCIONADA CONFORME PROJETO, MEDINDO 0,40 X 0,25M EM CHAPA 0,65MM CALANDRADA. ESTRUTURA EM BARRA CHATA 1/8" FIXADAS NA LATERAL DO ABRIGO COM ADESIVO PARA LIXO SECO.	UN	ABSOLUTA ARTES E ACESSORIOS LTDA ME (1931)		0	2.500,0000	1
			FLORIPAINAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (1933)		0	3.150,0000	2

OBS: OS LOCAIS ONDE NÃO CONTEREM PISO, DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATANTE.

Página: 2/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018**

Número do Registro de Preços: 30/2018 **Data do Registro:** 28/09/2018 **Válido até:** 28/09/2019

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	ABRIGO MEDINDO 2,50 X 1,50M - SEM ACESSIBILIDADE COBERTURA: CONFECCIONADA CONFORME PROJETO, COM TUBOS 30X40 NA ESPESSURA 1,20MM COM FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 0,65 FREZADA. FIXAÇÃO FEITA ATRAVES FEITA DE PARAFUSOS AUTO BROCANTE COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. PAINEL TRÁSERO: CONFECCIONADO EM TUBO 30X40 NA ESPESSURA 1,20MM, COM FECHAMENTO EM CHAPA GALVANIZADA Nº 0,65, FIXAÇÃO FEITA ATRAVÉS DE PARAFUSO AUTO BROCANTE PAINEL LATERAL DIREITO E ESQUERDO: CONFECCIONADO EM TUBOS 80X80, E COM TUBOS NA HORIZONTAL 40X80, TOTALIZANDO UM TAMANHO DE 1,50X0,50M. OS FECHAMENTOS INTERNOS SERÁ EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, FIXADOS ATRAVES DE CANTONEIRA DE ALUMINIO 1/2" NA COR BRANCA. BANCO: CONFECCIONADO CONFORME PROJETO COM CHAPA 3MM E QUATRO ESPERAS PARA CHUMBAÇÃO AO SOLO COM FURO 58. PARA O ASSENTO SERÃO USADAS 3 TABUA EM MADEIRA PLÁSTICA DE QUALIDADE MEDINDO 2,00 X 0,10 X 0,02M, TOTALIZANDO 0,30 X 2,00M. A MADEIRA PLÁSTICA DO BANCO ESTARÁ FIXADA A 4 SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO CONFORME PROJETO. FIXAÇÃO FEITA ATRAVES DE PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 3". ADESIVOS: DEVERÁ SER APLICADO NA PARTE TRÁSERA SUPERIOR ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL, ONDE A ARTE/IMAGEM DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA. GALVANIZAÇÃO E PINTURA: OS ABRIGOS RECEBERÃO GALVANIZAÇÃO A FOGO EM TODAS AS ESTRUTURAS, APOS, DEVERÃO RECEBER PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINA POLIESTER NA COR AZUL LIXEIRA: CONFECCIONADA CONFORME PROJETO, MEDINDO 0,40 X 0,25M EM CHAPA 0,65MM CALANDRADA. ESTRUTURA EM BARRA CHATA 1/8" FIXADAS NA LATERAL DO ABRIGO COM ADESIVO PARA LIXO SECO. PROJETOS:	UN	ABSOLUTA ARTES E ACESSORIOS LTDA ME (1991)		0	2.670.0000	1

OBS. OS LOCAIS ONDE NÃO CONTEREM PISO, DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Página: 3/4

Número do Registro de Preços: 30/2018		Data do Registro: 28/09/2018		Válido até: 28/09/2019			
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCAO - SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FLORIPAINES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (1933)		0	2.680,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2018

Página: 4/4

Número do Registro de Preços: 30/2018		Data do Registro: 28/09/2018	Válido até: 28/09/2019				
Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTOS DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS USUÁRIOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINÇÃO - SC.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018
PROCESSO Nº 68/2018

(1931) - ABSOLUTA ARTES E ACESSORIOS LTDA ME
 (1933) - FLORIPAINAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Balneário Rincão, 28 de Setembro de 2018.

Bandeirante

PREFEITURA

DECRETO Nº 047/2018

Publicação Nº 1761279

DECRETO Nº 047, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 936/2012, DE 24/04/2012;

DECRETA:

ART. 1º FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A SEGUIR:

I – COORDENADOR: CELSO BIEGELMEIER, PAULA ANDRÉA STRINGHINI E EDER LUIZ MARCON

II – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL: MARCOS ROBERTO GRIZZON

III – SECRETARIA: ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH

IV – SETOR TÉCNICO: ERNANI COUTO MARCZEWSKI

V – SETOR OPERATIVO: ADINOR CARVALHO SALLES, CEZAR ELIAS VIAN, DANIEL CARON, FABIO JÚLIO CAMBRUZZI PILATTI, CESAR MIGUEL WASEM, LUCIANO RICARDO FERRABOLLI, LUCIANO FIORENTIN, NEURI BIAZZI, JIANA MOSENA, KELIN PATRÍCIA LUNARDI E VILZA APARECIDA DOS REIS.

ART. 2º O PRESIDENTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC SERÁ O PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CELSO BIEGELMEIER.

ART. 3º A ATUAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA NÃO SERÁ REMUNERADA, SEM ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO CONSIDERADA ATIVIDADE DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 041/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 01 de outubro de 2018.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2018

Publicação Nº 1761286

DECRETO Nº 048, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS EM VIGOR,

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.069/2014, DE 15/08/2014;

DECRETA:

ART. 1º NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL BANDEIRANTE SC - COMPDEC, DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, A SEGUIR NOMINADOS:

A) UM REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	TITULAR: PAULA ANDRÉA STRINGHINI SUPLENTE: CELSO BIEGELMEIER
B) UM REPRESENTANTE DO SETOR DE AGRICULTURA	TITULAR: MARCOS ROBERTO GRIZZON SUPLENTE: FÁBIO JÚLIO CAMBRUZZI PILATTI

C) UM REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTES	TITULAR: JUSSIR HILÁRIO MULLER SUPLENTE: ADINOR CARVALHO SALLES
D) UM REPRESENTANTE DO SETOR DE SAÚDE	TITULAR: LUCIANO FIORENTIN SUPLENTE: NEURI BIAZZI
E) UM REPRESENTANTE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR: JIANA MOSENA SUPLENTE: KELIN PATRICIA LUNARDI
F) UM REPRESENTANTE DO SETOR DE EDUCAÇÃO	TITULAR: ELISANDRA DEMOSSI PREVIDI SUPLENTE: JANAINA ZARBIELLI TONIETTO
G) UM REPRESENTANTE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	TITULAR: EDER LUIZ MARCON SUPLENTE: ALEXANDRO RODRIGO TRAMPUSCH
H) UM REPRESENTANTE DA COORDENADORIA REGIONAL DE DEFESA CIVIL	TITULAR: DANIEL CARON
I) UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS	TITULAR: CAPITÃO BOMBEIRO MILITAR MICHAEL MAGRINI SUPLENTE: SARGENTO BOMBEIRO MILITAR PAULO RAIMANN
J) UM REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR OU POLÍCIA CIVIL	TITULAR: 3º SARGENTO POLÍCIA MILITAR CESAR MIGUEL WASEM SUPLENTE: 3º SARGENTO POLÍCIA MILITAR VALDECIR KUHN
K) UM REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES	TITULAR: GILBERTO BASSO SUPLENTE: CASSIANE LARDINI
L) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS	TITULAR: LUIZ PEDROTTI SUPLENTE: VALDECIR ANTÔNIO SQUENA
M) UM REPRESENTANTE DA INDÚSTRIA OU DO COMÉRCIO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TITULAR: CLAUDINEI ZIMMERMANN SUPLENTE: PEDRO RAIMUNDO MOSENA
N) UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	TITULAR: JULMA GRIZZON SUPLENTE: IVONE CRIVILATTI
O) UM REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS	TITULAR: ADAIR JOSÉ TEIXEIRA SUPLENTE: ADALÍPIO ARMINDO HOFFMEISTER
P) UM REPRESENTANTE DOS MOVIMENTOS SOCIAIS	TITULAR: MARISA TERESINHA MOSENA SUPLENTE: NEUCI LORO
Q) UM REPRESENTANTE DA EPAGRI	TITULAR: JOSE CLÓVIS MOREIRA SUPLENTE: FRANCISCA FREIBERGER
R) UM REPRESENTANTE DA CASAN	TITULAR: EDNILSON MELLO SUPLENTE: JEFERSON LEANDRO CHAVES

ART. 2º O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO SERÁ GRATUITO, NÃO CONSTITUINDO ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENDO CONSIDERADO SERVIÇO PÚBLICO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL.

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE O DECRETO Nº 042/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, SC,
EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 006/2018

Publicação Nº 1760112

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2018

ALTERA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DECRETA:

ART. 1º FICA ALTERADO O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA ÀS 19:00 HORAS.

ART. 2º AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA ATO CORRERÃO À CONTA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE SETEMBRO DE 2018.
ORLANDO JOSÉ TERRES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Barra Bonita

PREFEITURA

CONTRATO Nº54/2018

Publicação Nº 1760300

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 54/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC

CONTRATADO: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHA DE LIXO RECICLÁVEL NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE FORMA SEMANAL, DISPONDO DE VEÍCULO; LOCAL ADEQUADO PARA DESTINAÇÃO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

VALOR: R\$ 27.600,00(VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 28/09/2018 A 28/09/2018.

ASSINATURA: 28/09/2018.

FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº74/2018, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR PIROCA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº66/2018

Publicação Nº 1760173

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2018

“ Altera a Lei Complementar nº039/2012, e dá outras providências”

MOACIR PIROCA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I e II, Grupo IV da Lei Complementar nº039/2012, com a inclusão de Auxiliar de Creche e Pré-Escolar, Instrutor de Informática, Instrutor de Musica, Instrutor de Canto, Instrutor de Dança e Aprendizagem Rítmica e Instrutor de Esportes especificado:

Nome	Número de Cargos	Vencimento	Atribuições
Auxiliar de Creche	04	R\$ 1218,17	<p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA Prestar apoio nas atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal.</p> <p>RESPONSABILIDADES GENÉRICAS Manter-se atualizado quanto às técnicas profissionais; - Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; - Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; - Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; - Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; - Observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; - Acompanhar e participar sistematicamente</p>

		<p>dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;</p> <ul style="list-style-type: none">- Participar de programas de capacitação co-responsável. <p>ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Participar em conjunto com o educador das atividades propostas às crianças;- Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador;- Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;- Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela;- Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;- Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis;- Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;- Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade;- Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade;- Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;- Dominar noções primárias de saúde;- Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;- Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;- Ministrando medicamentos deixados pelos pais seguindo orientação médica;- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.- Orientar e auxiliar as brincadeiras e o repouso;- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
--	--	--

			- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.
Instrutor de Informática	01	R\$ 1439,39	O Instrutor de Informática deve possibilitar ao aluno das séries iniciais a iniciação no mundo da tecnologia, acompanhando a evolução das informações e dos conhecimentos, oferecendo-lhes um programa com aulas de informática.
Instrutor de Musica	01	R\$ 1439,39	O instrutor de música deve desenvolver e despertar habilidades conforme os interesses e aptidões da clientela através do uso de instrumentos.
Instrutor de Canto	01	R\$ 1439,39	O Instrutor de Canto tem a função de desenvolver nos alunos a sensibilidade e a interação com as pessoas, despertando os talentos e a expressão corporal.
Instrutor de Dança e Aprendizagem Rítmica	01	R\$ 1439,39	O propósito desse profissional deve ser de propiciar momentos de socialização, convívio, interação e lazer em grupos através de aulas de danças com os mais diferentes ritmos e desenvolver a coordenação corporal.
Instrutor de Esportes	01	R\$ 1439,39	Este profissional deve desenvolver atividades esportivas, organizadas em forma de treinos semanais, em diversas modalidades esportivas para os alunos das séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Profissional Especializado do Anexo I e II, Grupo V da Lei Complementar nº039/2012.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário em especial a Lei Complementar nº51/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC. Em 28 de setembro de 2018.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

LEI Nº823/2018

Publicação Nº 1760153

LEI Nº.823/2018

“ AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE AOS INCISOS I , III DO ART.73º E, ART.147º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997;

FAÇO SABER, A TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ANEXO.

ART. 2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BARRA BONITA/SC 17 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARIN, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA.

AOS DIAS DO MÊS DE DE 2018, O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM SEDE NA RUA ARTISTA BITTENCOURT NO 30 – CENTRO FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88020-060, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NO 82.951.294/0001-00, DORAVANTE DENOMINADA SSP, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO, SR., RESIDENTE E DOMICILIADO EM FLORIANÓPOLIS-SC, PORTADOR DO RG NO E CPF NO, COM INTERVENIÊNCIA DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL – SITUADA NA RUA FELIPE SCHMIDT NO 755 – EDIFÍCIO EMBAIXADOR – CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.010-001, DORAVANTE DENOMINADA PC/SC, REPRESENTADA POR SEU DELEGADO GERAL. SR., CPF NO E RG NO E O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, DORAVANTE DENOMINADO MUNICÍPIO, SITUADO NA AVENIDA BUENOS AIRES, 600, CENTRO, INSCRITO NO CNPJ SOB NO 01.612.527.0001-30, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MOACIR PIROCA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM BARRA BONITA– SC, PORTADOR DO RG NO E DO CPF NO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO, POR SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, OBRIGA-SE A FORNECER O VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A ATÉ 100 (CEM) LITROS DE GASOLINA, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA CUSTEAR SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE VIATURAS, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DESPESAS GERAIS DE CUSTEIO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À MESMA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

ESTE CONVÊNIO ESTÁ FUNDAMENTADO PELO DISPOSTO NO ART. 116, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NO QUE COUBER, NO ARTIGO 62 DA LEI COMPLEMENTAR NO 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, LEI COMPLEMENTAR 381, DE 07 DE MAIO DE 2007, NO DECRETO 127, DE 30 DE MARÇO DE 2011, NO ARTIGO 8º, ITEM IX, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E NA LEI MUNICIPAL NO, DE DEDE

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – CUMPRIR, MENSALMENTE, O ESTABELECIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONVÊNIO.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SSP

I – A SSP OBRIGA-SE A DESTINAR À DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRA BONITA, NO MÍNIMO UMA VIATURA OBJETIVANDO O ATENDIMENTO

DOS SERVIÇOS POLICIAIS CIVIS DO MUNICÍPIO.

CLAUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

A SSP E O MUNICÍPIO PODERÃO PROPOR, A QUALQUER TEMPO, A DENÚNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO, SE NÃO FOR CUMPRIDA QUALQUER DE SUAS CLÁUSULAS, OU POR MÚTUO ACORDO.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 05 (CINCO) ANOS, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR DECISÃO DAS PARTES.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

OS PARTÍCIPES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU LITÍGIOS ORIUNDOS DA EXECUÇÃO DESTE TERMO.

E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E ACORDADOS ASSINAM O PRESENTE CONVÊNIO COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO RELACIONADAS.

FLORIANÓPOLIS, DE DE 2018.

.....
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

.....
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760330

PORTARIA Nº 281, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE DIÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E DE ACORDO COM OS INCISOS VI E VIII DO ARTIGO 73, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
RESOLVE.

ART.1º- CONCEDER 0,5 (MEIA) DIÁRIA AO SERVIDOR LUCAS HANAUER, MATRICULA Nº 415601, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, NO VALOR DE R\$ 77,50 (SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO EM CASCAVEL/PR, CONFORME MEMORANDO Nº054/2018 E ROTEIRO DE VIAGEM Nº412018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART.2º. ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR PIROCA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE ESTA PORTARIA NA FORMA DA LEI.

PORTARIA Nº 282 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760324

PORTARIA Nº 282 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

ART.1º DESIGNAR: ROBERTO FRANCISCO GIONGO, DELCIRA GUBERT E MARIA INES GRITT CECCHIN, TODOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, COMPONEM A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO, QUE TERÁ POR OBJETIVO E FINALIDADE O AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PARA ORGANIZAR, COORDENAR, FISCALIZAR OS ATOS DO PROCESSO INSTAURADO ATRAVÉS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2018.

ART.2º COMPETE A COMISSÃO: AVALIAR AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS, VERIFICAR QUANTO A PUBLICIDADE DOS ATOS, ACOMPANHAR E FISCALIZAR A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EXECUTADAS PELOS CANDIDATOS, SEMPRE DE ACORDO COM O CONTIDO NO REGULAMENTO GERAL DO EDITAL. A COMISSÃO PODERÁ AINDA, REQUISITAR RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO NECESSÁRIAS PARA CONCRETIZAÇÃO DO OBJETIVO, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

ART. 3º FICA VEDADA A INSCRIÇÃO DE PARENTES NO REFERIDO PROCESSO SELETIVO, DAS PESSOAS ACIMA NOMEADAS PARA A COMISSÃO E DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA A ELABORAÇÃO DAS REFERIDAS PROVAS;

ART. 4º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BARRA BONITA- SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR PIROCA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL 09/2018

Publicação Nº 1761126

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 09/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA, MOACIR PIROCA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE NUTRICIONISTA EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, O QUAL REGER-SE-Á PELAS INSTRUÇÕES DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS ATINENTES.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA, SERÁ REGIDO POR ESTE EDITAL E COORDENADO PELA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº.282 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

1.2 - A SELEÇÃO DE QUE SE TRATA ESTE EDITAL SERÁ REALIZADA MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

1.3 - SERÃO ACEITOS APENAS OS DOCUMENTOS ENTREGUES PESSOALMENTE OU ATRAVÉS DE PROCURADOR COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

1.4 - O CANDIDATO PODERÁ OBTER INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, NA PREFEITURA DE BARRA BONITA/SC, SITUADA NA AVENIDA BUENOS AIRES, Nº. 600, CENTRO.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS

2.1 - A VAGA DESTINA-SE AO PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO DE NUTRICIONISTA, E SERÁ PREENCHIDA PELOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE EDITAL E DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DELE RESULTANTE.

2.2 - A CARGA HORÁRIA É DE 40 HORAS SEMANAIS,

2.3 - OS VENCIMENTOS É DE R\$ 2.688,28(DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - SER BRASILEIRO NATO OU NATURALIZADO;

3.2 - ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS E MILITARES;

3.3 - TER IDADE MÍNIMA DE DEZOITO ANOS COMPLETOS;

3.4 - POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES;

3.5 - NÃO EXERCER CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

3.6 - POSSUIR ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO.

3.8 - ATENDER AOS REQUISITOS PARA A VAGA A QUAL CONCORRE E CUMPRIR TODAS AS DETERMINAÇÕES DESTE EDITAL.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER EFETUADA POR MEIO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), CURRÍCULO (ANEXO II) E DE MAIS DOCUMENTOS, NO PERÍODO DE 01 A 05 DE OUTUBRO DE 2018, DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR, NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC, SITUADA NA AVENIDA BUENOS AIRES, Nº. 600, CENTRO;

4.2 - NÃO SERÁ COBRADO QUALQUER VALOR A TÍTULO DE INSCRIÇÃO;

4.3 - AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, DISPONDO A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO O DIREITO DE EXCLUIR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AS FICHAS DE INSCRIÇÕES E CURRÍCULOS, QUE ESTIVEREM PREENCHIDOS DE FORMA INCOMPLETA, INCORRETA E ILEGÍVEL E/OU QUE FORNECER DADOS CÔMPROVADAMENTE INVERÍDICOS.

4.4 - A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ NO CONHECIMENTO E NA TÁCITA ACEITAÇÃO DAS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

5.1 - A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA DA CONTAGEM DE PONTOS E SERÃO APURADOS CONFORME DESCRITO NOS QUADROS DE CRITÉRIOS ABAIXO:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	0,5 PONTO POR MÊS	24
POS GRADUAÇÃO NA ÁREA	1,0 PONTO	1
MESTRADO NA ÁREA	2,0 PONTO	2
CURSOS NA ÁREA (APÓS A CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR)	0,5 PONTO CADA 10 HORAS DE CURSOS	23
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		50

5.2 – SERÁ CONSIDERADO COMO TEMPO DE EXPERIÊNCIA SOMENTE EXERCIDO NO CARGO A SER PREENCHIDO, DEVIDAMENTE COMPROVADO.

5.2.1 - SERÁ CONTABILIZADO SOMENTE O TEMPO DE EXPERIÊNCIA E CURSOS APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO.

5.3 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA TEMPO DE SERVIÇO:

A) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS): FOTOCÓPIAS QUE INCLUAM AS PÁGINAS COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR – FOLHA DE ROSTO E DE QUALIFICAÇÃO CIVIL – E COM O REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS, INCLUSIVE O DA RESCISÃO, SE FOR O CASO, E ASSINATURAS;

C) DECLARAÇÃO FUNCIONAL OU PORTARIA QUE EXPRESSE CLARAMENTE A FUNÇÃO EXERCIDA PELO CANDIDATO E INDIQUE O PERÍODO DE TRABALHO, EM CASO DE TER PRESTADO SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO.

5.4 - AS SELEÇÕES DO CURRÍCULOS SERÃO REALIZADAS PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DESIGNADA POR PORTARIA INTERNA.

5.5 -A CLASSIFICAÇÃO SERÁ FEITA EM ORDEM DECRESCENTE DA PONTUAÇÃO FINAL OBTIDA INDIVIDUALMENTE, CONSIDERANDO TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS.

5.6 - HAVENDO EMPATE NA ANÁLISE CURRICULAR O CRITÉRIO PARA DESEMPATE SERÁ:

1º - O CANDIDATO COM MAIS TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA

2º - O CANDIDATO COM MAIOR PONTUAÇÃO EM CURSOS

3º - O CANDIDATO DE MAIOR IDADE.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

6.1 – TODOS OS ATOS DO PROCESSO SELETIVO SERÃO DEVIDAMENTE DIVULGADOS NO SITE WWW. BARRABONITA.SC.GOV.BR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC.

6.2 - É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO SUPRACITADOS.

6.3 - A CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO OBEDECERÁ À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

6.4 - O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, APÓS CONVOCAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE.

6.5 – O RESULTADO FINAL SERÁ DIVULGADO NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - RECURSOS A FATOS EXTRAORDINÁRIOS DEVERÃO SER DIRIGIDOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, E SUA ADMISSÃO SERÁ ANALISADA PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DESIGNADA.

7.2 – AS RAZÕES SERÃO FORMULADAS E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADAS PELO CANDIDATO INTERESSADO, DEVENDO CONSTAR O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DA INSCRIÇÃO, ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E TELEFONE.

7.3 - O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL, SERÁ DE 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS PUBLICAÇÃO DOS RESPECTIVOS EDITAIS, NO SITE WWW. BARRABONITA.SC.GOV.BR.

7.4 - ADMITIDO O RECURSO, CABERÁ A ASSESSORIA JURÍDICA MANIFESTAR-SE PELA REFORMA OU MANUTENÇÃO DO ATO OCORRIDO, CUJA DECISÃO SERÁ COMUNICADA POR TELEFONE OU ENDEREÇO INFORMADO PELO CANDIDATO NO CURRÍCULO.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

8.1 – OS CONTRATOS SERÃO VINCULADOS AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – RGPS.

8.2 – O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO SERÁ POR TEMPO DETERMINADO.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 – PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS, EM ORIGINAL E 01 (UMA) FOTOCÓPIA:

- A) CÉDULA DE IDENTIDADE;
- B) C.P.F.;
- C) TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- D) CARTEIRA DE TRABALHO E CARTÃO PIS/PASEP;
- E) NÚMERO DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL O SICOOB;
- F) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- G) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHO(S), SE MENOR DE IDADE;
- H) ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
- I) CERTIFICADO DE RESERVISTA, SE DO SEXO MASCULINO;
- J) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO.
- L) DECLARAÇÃO DE BENS.

9.2 - SÃO CONDIÇÕES PARA A DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO:

- A) TER SIDO APROVADO/CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- B) APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, DEVIDAMENTE RELACIONADA NO ITEM 9.1 DESTA EDITAL.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IMPLICARÁ A ACEITAÇÃO DAS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTIDO NESTE EDITAL.

10.2 - A PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO GERA APENAS A EXPECTATIVA DE DESIGNAÇÃO E/ OU CONTRATAÇÃO AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.

10.3 - OS CASOS OMISSOS NO PRESENTE NESTE EDITAL SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO, E SE NECESSÁRIO, ENCAMINHADOS A ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL.

10.4 - QUAISQUER ALTERAÇÕES NAS REGRAS FIXADAS NESTE EDITAL SOMENTE PODERÃO SER FEITAS POR MEIO DE RETIFICAÇÃO DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL, SITE DA PREFEITURA E MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA DE BARRA BONITA/SC.

10.5 – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

10.6 – OS CONTRATOS DECORRENTES DESSE PROCESSO SELETIVO TERÃO VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

BARRA BONITA/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

MOACIR PIROCA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 09/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
SEXO: M () F ()	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
ENDEREÇO:	Nº.	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
ESCOLARIDADE:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 09/2018.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/____.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC

ENDEREÇO: AV. BUENOS AIRES, Nº. 600, CENTRO;

DESCRIMINAÇÃO: RECEBI A FICHA DE INSCRIÇÃO Nº ____ /2018, ANEXO I DO EDITAL Nº09/2018.

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

BARRA BONITA/SC, ____ DE _____ DE 2018. ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – NUTRICIONISTA, EDITAL Nº. 09/2018

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____ Nº _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO _____ UF: _____ TELEFONE:() _____
E-MAIL: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ ESTADO CIVIL _____ SEXO: ()F()M
NATURALIDADE: _____ UF: _____
PROFISSÃO: _____

FORMAÇÃO

CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1. INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS: _____

PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____. DIAS ____.

TOTALIZANDO ____ ANOS, ____ MESES E ____ DIAS.

2. INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS: _____

PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____. TEMPO EM DIAS ____.

TOTALIZANDO ____ ANOS, ____ MESES E ____ DIAS.

3. INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS: _____

PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____. TEMPO EM DIAS ____.

TOTALIZANDO ____ ANOS, ____ MESES E ____ DIAS.

4. INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHO: _____

CARGOS OCUPADOS: _____

PERÍODO: ____/____/____ A ____/____/____. TEMPO EM DIAS ____.

TOTALIZANDO ____ ANOS, ____ MESES E ____ DIAS.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA TOTAL NA FUNÇÃO/CARGO A QUE CONCORRE:

DIAS ____

TOTALIZANDO:

____ ANOS, ____ MESES E ____ DIAS.

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.

DATA: __/__/__

ASSINATURA: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE –
NUTRICIONISTA EDITAL Nº. 03/2018

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PRESTAR ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL A INDIVÍDUOS E COLETIVIDADES (SADIOS E ENFERMOS);

-ORGANIZAR, ADMINISTRAR E AVALIAR UNIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO;

-EFETUAR CONTROLE HIGIÊNICO-SANITÁRIO;

-PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL; MINISTRAR CURSOS.

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

DECRETOS 612 A 616

Publicação Nº 1761097

DECRETO Nº 612/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.304/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA:

ART.1º. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL), COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO	
067-12.361.0005-2.011	2.011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00
TOTAL GERAL	255.000,00		

ART.2º. PARA SUPORTE DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO PRECEDENTE, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR O VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FL.02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
25-04.846.0003-0.004	0.004	SENTENÇAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	12.705,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
26-04.846.0003-0.005	0.005	PRECATÓRIOS	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	12.082,03
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
07-04.122.0003-1.006	1.006	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0738	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
008-04.122.0003-1.006	1.006	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0742	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
09-04.122.0003-2.003	2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
DOTAÇÃO	3.1.71.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
11-04.122.0003-2.003	2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
DOTAÇÃO	3.3.71.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
17-04.122.0003-2.004	2.004	MANUTENÇÃO DO PROCON	FL.03
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	5.829,90
18-04.122.0003-2.004	2.004	MANUTENÇÃO DO PROCON	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
30-20.606.0004-1.007	1.007	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, ETC.	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	APLICAÇÕES DIRETAS	37.450,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
34-20.606.0004-2.005	2.005	AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA AGRICULTURA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
119-15.452.0007-1.022	1.022	PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE RUAS E ESTRADAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0742	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
120-15.452.0007-1.022	1.022	PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE RUAS E ESTRADAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0743	APLICAÇÕES DIRETAS	46.433,07
TOTAL GERAL	70.000,00		

ART.3º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NA DATA SUPRA.

NATANAEL PIRES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 613/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA:

ART.1º. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.168,00 (VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS), COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
29-08.244.0011-2.036	2.036	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0865	APLICAÇÕES DIRETAS	15.968,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

30-08.244.0011-2.036	2.036	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0865	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
TOTAL GERAL	21.168,00		

ART.2º. PARA SUPORTE DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO PRECEDENTE, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 21.168,00 (VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS) REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS, APURADO NA CONTA CORRENTE 31804-3 ATÉ A DATA DE 20/08/2018.

ART.3º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NA DATA SUPRA.

NATANAEL PIRES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 614/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA:

ART.1º. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.264,76 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
36-10.302.0009-2.033	2.033	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	94.264,76
TOTAL GERAL	94.264,76		

ART.2º. PARA SUPORTE DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO PRECEDENTE, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR O VALOR DE R\$ 94.264,76 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	64.264,76
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
26-10.304.0009-2.031	2.031	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
29-10.304.0009-2.031	2.031	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
30-10.305.0009-2.032	2.032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGEP	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
32-10.305.0009-2.032	2.032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGEP	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0822	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
TOTAL GERAL	94.264,76		

ART.3º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
ANTONIO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NA DATA SUPRA.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 615/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 67, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

ART.1º. FICA CONVOCADA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DO TOLDO, COM BASE NA RESOLUÇÃO DE Nº 202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, COM O TEMA CENTRAL “PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018 NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ESTANISLAU SCHUMANN, DAS 13H ÀS 17HS.

ART.2º. É NECESSÁRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELA VISTA DO TOLDO JUNTAMENTE COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, CONVOCAR A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE BELA VISTA DO TOLDO, A FIM DE SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A SOCIEDADE EM FAVOR DE SUA PARTICIPAÇÃO NAS DISCUSSÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA;

ART.3º. A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA BEM COMO SUA RESPONSABILIDADE É DA SSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

ART.4º. AS DESPESAS DECORRENTES DA CONFERÊNCIA CORRERÃO POR CONTA DO ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART.5º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.6º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
ANTONIO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NA DATA SUPRA.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 616/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

ART.1º. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – SC, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS), COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0816	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00

003-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0817	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
004-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0819	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
049-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0815	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
TOTAL GERAL	107.000,00		

ART.2º. PARA SUPORTE DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR O VALOR DE R\$ 117.706,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0833	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
001-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
TOTAL GERAL	107.000,00		

ART.3º. ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, NA DATA SUPRA.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

LEIS 1304 A 1306

Publicação Nº 1761095

LEI Nº 1.304/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ARTIGO 67, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART.1º. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL), COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNI. DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO	
067-12.361.0005-2.011	2.011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	255.000,00
TOTAL GERAL	255.000,00		

ART.2º. PARA SUPORTE DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO PRECEDENTE, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR O VALOR DE R\$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	FL.02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
25-04.846.0003-0.004	0.004	SENTENÇAS JUDICIAIS E TRABALHISTAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	12.705,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
26-04.846.0003-0.005	0.005	PRECATÓRIOS	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	12.082,03
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
07-04.122.0003-1.006	1.006	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0738	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
008-04.122.0003-1.006	1.006	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0742	APLICAÇÕES DIRETAS	12.500,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
09-04.122.0003-2.003	2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
DOTAÇÃO	3.1.71.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
11-04.122.0003-2.003	2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
DOTAÇÃO	3.3.71.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.01	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
17-04.122.0003-2.004	2.004	MANUTENÇÃO DO PROCON	FL.03
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	5.829,90
18-04.122.0003-2.004	2.004	MANUTENÇÃO DO PROCON	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
30-20.606.0004-1.007	1.007	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, ETC.	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0742	APLICAÇÕES DIRETAS	37.450,00
ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
34-20.606.0004-2.005	2.005	AÇÕES VOLTADAS A MELHORIA DA AGRICULTURA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
ÓRGÃO	06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.01	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
119-15.452.0007-1.022	1.022	PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE RUAS E ESTRADAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0742	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
120-15.452.0007-1.022	1.022	PAVIMENTAÇÃO E RECUP. DE RUAS E ESTRADAS	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0743	APLICAÇÕES DIRETAS	46.433,07
TOTAL GERAL	70.000,00		

ART.3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
ANTONIO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

LEI Nº 1.305/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ARTIGO 67, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART.1º. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.168,00 (VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS), COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
29-08.244.0011-2.036	2.036	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0865	APLICAÇÕES DIRETAS	15.968,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
30-08.244.0011-2.036	2.036	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0865	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
TOTAL GERAL	21.168,00		

ART.2º. PARA SUPORTE DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO PRECEDENTE, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 21.168,00 (VINTE E UM MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS) REFERENTE À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – IGD SUAS, APURADO NA CONTA CORRENTE 31804-3 ATÉ A DATA DE 20/08/2018.

ART.3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
ANTONIO ALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DAIANE DE SOUZA GOMES
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

LEI Nº 1.306/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO ALBERTI, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO EM EXERCÍCIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ARTIGO 67, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART.1º. FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO – ESTADO DE SANTA CATARINA, NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR

DE R\$ 94.264,76 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
36-10.302.0009-2.033	2.033	AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	94.264,76
TOTAL GERAL	94.264,76		

ART.2º. PARA SUPORTE DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE QUE TRATA O ARTIGO PRECEDENTE, FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ANULAR O VALOR DE R\$ 94.264,76 (NOVENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO.

ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	APLICAÇÕES DIRETAS	64.264,76
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
26-10.304.0009-2.031	2.031	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
29-10.304.0009-2.031	2.031	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VISA	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
ÓRGÃO	07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
30-10.305.0009-2.032	2.032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGEP	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.00.00.0702	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
32-10.305.0009-2.032	2.032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGEP	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.00.00.0822	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
TOTAL GERAL	94.264,76		

ART.3º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART.4º. FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELA VISTA DO TOLDO - SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NATANAEL PIRES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DAIANE DE SOUZA GOMES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 68/2018

Publicação Nº 1760295

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 28/09/2018 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 HORAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA CONSUMO NAS DIVERSAS SECRETARIAS

NO DIA E HORÁRIO SUPRAMENCIONADOS, REALIZOU-SE NA SALA DE REUNIÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, SITUADA NA RUA CELSO RAMOS, 5.070, CENTRO, EM BENEDITO NOVO, SESSÃO PÚBLICA PARA A ABERTURA E JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, COM A PRESENÇA DO PREGOEIRO SÉRGIO DÁRIO PASQUALI E DA EQUIPE DE APOIO JOICE APARECIDA COSTA E LUANA GABRIELA ZICKUHR, TODOS NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 002/2018. ABERTA A SESSÃO, VERIFICOU-SE QUE COMPARECERAM AO CERTAME PROTOCOLANDO OS ENVELOPES ATÉ O HORÁRIO ESTIPULADO AS SEGUINTE EMPRESAS: CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME E ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME. O PREGOEIRO CONFERIU COM OS PRESENTES TODOS OS ENVELOPES PROTOCOLADOS PARA CERTIFICAR-SE DE QUE OS MESMOS PERMANECEM LACRADOS, SEM NENHUM TIPO DE VIOLAÇÃO. EM SEGUIDA, INICIOU-SE A FASE DE CREDENCIAMENTO, SENDO QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES APRESENTARAM SEUS CREDENCIAMENTOS, CREDENCIANDO RESPECTIVAMENTE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS CONFORME A SEGUIR: JAIR ELIAS, FILIPE DOS SANTOS E SANDRO MARCIO KALCHMANN. APÓS A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO POR PARTE DO PREGOEIRO, ASSIM COMO PELA EQUIPE DE APOIO, A MESMA FOI DISPONIBILIZADA AOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES PRESENTES PARA ANÁLISE E RUBRICA. ENCERRADA A ANÁLISE POR PARTE DOS REPRESENTANTES, O PREGOEIRO ABRIU ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS. NÃO HOUVE QUALQUER QUESTIONAMENTO SOBRE A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO. NO ENTENDER DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, A DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO FOI APRESENTADA CONFORME EXIGIDO NO EDITAL, ESTANDO TODOS OS REPRESENTANTES PRESENTES CREDENCIADOS E PODENDO MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO. TODAS AS EMPRESAS APRESENTARAM A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PODERÃO FAZER USO DOS BENEFÍCIOS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PREVISTAS PELA LC Nº 123/2006 COM A REDAÇÃO DATA PELA LC Nº 147/2014. AS EMPRESAS APRESENTARAM A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, PODENDO SER ACESSADOS TODOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS. ENCERROU-SE A FASE DE CREDENCIAMENTO, SENDO INICIADA A FASE DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. PROCEDIDA À ABERTURA DOS ENVELOPES IDENTIFICADOS COMO DE PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO ANALISOU E RUBRICOU OS SEUS CONTEÚDOS E EM SEGUIDA DISPONIBILIZOU AS PROPOSTAS PARA QUE OS REPRESENTANTES DAS LICITANTES FIZESSEM O MESMO. APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS TODAS FORAM CONSIDERADAS CLASSIFICADAS. O PREGOEIRO ABRIU ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE QUESTIONAMENTOS. NA SEQUÊNCIA FORAM INSERIDOS OS VALORES DAS PROPOSTAS NO SISTEMA E IMPRESSO O RELATÓRIO ANEXO DA ATA. DANDO CONTINUIDADE À SESSÃO, INICIOU-SE A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, PASSANDO-SE À FASE COMPETITIVA, TENDO AS LICITANTES EFETUADO LANCES E ATINGIDO SEUS LIMITES MÁXIMOS DE DESCONTO. FINALIZADA A FASE COMPETITIVA DA SESSÃO, FOI IMPRESSO O RELATÓRIO ANEXO DA ATA ONDE CONSTAM TODOS OS LANCES OFERTADOS E OS MELHORES COLOCADOS. A SEGUIR, O PREGOEIRO PROCEDEU À ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES CLASSIFICADAS COMO PRIMEIRAS COLOCADAS NOS SEUS RESPECTIVOS ITENS VENCIDOS. O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO ANALISARAM E RUBRICARAM TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SUBMETENDO OS MESMOS À ANÁLISE E RUBRICA DOS REPRESENTANTES PRESENTES. APÓS ANÁLISE DE TODOS OS INTERESSADOS O PREGOEIRO ABRIU ESPAÇO PARA MANIFESTAÇÃO REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS. NÃO HOUVE QUESTIONAMENTO SOBRE A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO. NO ENTENDER DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS ENCONTRAM-SE EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO NO EDITAL, SENDO ASSIM AS LICITANTES ESTÃO HABILITADAS E, PORTANTO, DECLARADAS VENCEDORAS DO PRESENTE CERTAME CONFORME RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL ANEXO A ESTA ATA. O PREGOEIRO QUESTIONOU AOS INTERESSADOS SE HÁ À INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO CONTRA ALGUM ATO PRATICADO DURANTE A SESSÃO. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO, O PREGOEIRO DECLARA RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, COM FUNDAMENTO NAS ALÍNEAS, INCISO E PARÁGRAFOS DOS ARTIGOS 43 E 109 DA LEI 8.666/93. APÓS OS FATOS, O PREGOEIRO ADJUDICOU OS ITENS DO CERTAME AS EMPRESAS VENCEDORAS. EM SEGUIDA LAVROU-SE A PRESENTE ATA, QUE FOI ACHADA CONFORME. NADA MAIS HAVENDO DIGNO DE NOTA, NEM A TRATAR, ENCERROU-SE A SESSÃO, INDO ESTÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE OS AUTOS PARA ANÁLISE JURÍDICA E APRECIÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI PREGOEIRO	JOICE APARECIDA COSTA EQUIPE DE APOIO	LUANA GABRIELA ZICKUHR EQUIPE DE APOIO
------------------------------------	--	---

LICITANTES PRESENTES:

CESTA MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME

ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO 80/2018

Publicação Nº 1759999

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2018

CONTRATADA: EMERSON WEGNER EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.220,00

VIGÊNCIA: 19/09/2018 A 31/12/2018

DATA ASSINATURA: 19/09/2018

JEAN MICHEL GRUNDMANN - PREFEITO MUNICIPAL

Biguaçu**PREFEITURA****COMUNICADO 01 PE 192/2018-PMB**

Publicação Nº 1761455

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO Nº 01 REFERENTE AO PE 192/2018-PMB

COMUNICAMOS ÀS EMPRESAS INTERESSADAS NO PP 192/2018-PMB, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, POLICLÍNICA MUNICIPAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A 3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE BIGUAÇU, A INCLUSÃO DA DATA DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CANCELAMENTO DE ITENS:

ONDE-SE LÊ NO EDITAL DE LICITAÇÃO

19.1 OS MATERIAIS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, APÓS A OC (ORDEM DE COMPRA), CUJA EMISSÃO SE DARÁ PELO SETOR DE COMPRAS.

LEIA-SE NO EDITAL DE LICITAÇÃO

19.1 OS MATERIAIS DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER FORNECIDOS EM ATÉ 07 (SETE) DIAS ÚTEIS, APÓS A OC (ORDEM DE COMPRA), CUJA EMISSÃO SE DARÁ PELO SETOR DE COMPRAS.

OS ITENS Nº 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 E 125 SERÃO CANCELADOS PARA CORREÇÃO DOS DESCRITIVOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS REGISTRADOS E QUE ATENDAM AS NORMAS VIGENTES. DESTA FORMA, SERÃO ANALISADOS E INCLUÍDOS EM NOVA LICITAÇÃO.

O EDITAL E SEUS DEMAIS ANEXOS PERMANECEM INALTERADOS.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

MIRELLA DA CONCEIÇÃO
PREGOEIRA

DECRETO Nº 194

Publicação Nº 1761426

DECRETO Nº 194/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal nº 3828/2017:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.04.122.0001.2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO	4.200,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.200,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de setembro de 2018.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 196/2018

Publicação Nº 1760404

DECRETO Nº 196/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2006, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA ALVINA DE SOUZA, A PARTIR DE 01/10/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

ART.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, À SERVIDORA MARIA ALVINA DE SOUZA, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 247-01, PORTADORA DO CPF Nº 764.534.729-53, INSCRITA NO PASEP Nº 1702894237-4, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AUXILIAR DE SAÚDE I - 30H, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ART. 2º AUTORIZAR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DE SUA REMUNERAÇÃO-DE-CONTRIBUIÇÃO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 1.814,48 (UM MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), QUE SERÁ PAGO MENSALMENTE PELO PREVBIGUAÇU.

ART. 3º DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO ACIMA ESPECIFICADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86, IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 53/2012 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL.

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS APLICAM-SE A PARTIR DE 01/10/2018, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL
REG.PUBL.N/DATA

MARIVALDE INÊZ KONS
DIRETORIA EXECUTIVA DE LEGISLAÇÃO
E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 197/2018

Publicação Nº 1760405

DECRETO Nº 197/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISOS I A IV DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, C/C ART. 40, §5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA MARIA ADRIANA DA SILVA, A PARTIR DE 01/10/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

ART.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISOS I A IV DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003, C/C ART. 40, §5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88, À SERVIDORA MARIA ADRIANA DA SILVA, DETENTORA DA MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 6373-01, PORTADORA DO CPF Nº 641.507.989-15, INSCRITA NO RG Nº 2.080.761, NO PASEP Nº 122495400-30, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II - 40H - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART. 2º AUTORIZAR O PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, CORRESPONDENTE A 100% (CEM POR CENTO) DE SUA REMUNERAÇÃO-DE-CONTRIBUIÇÃO, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$ 9.798,15

(NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS), QUE SERÁ PAGO MENSALMENTE PELO PREVBIGUAÇU.

ART. 3º DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO ACIMA ESPECIFICADO, NA FORMA PREVISTA NO ART. 86, IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 54/2012 - ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICIPAL.

ART. 4º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, E ESTABELECE SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/10/2018, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL
REG.PUBL.N/DATA

MARIVALDE INÊZ KONS
DIRETORIA EXECUTIVA DE LEGISLAÇÃO
E EXPEDIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 026/2018

Publicação Nº 1761418

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 026/2018

CONTRIBUINTE:	IGREJA BATISTA DA FAMÍLIA DE BIGUAÇU		
ENDEREÇO:	RUA PREF. PAULO FREDERICO ALVES WILDNER, 86, UNIVERSITÁRIO – BIGUAÇU/SC		
INSCRIÇÃO NO CMC:	557056	CPF/CNPJ:	05.059.107/0001-29
PROCESSO FISCAL:	4553/2013	IF/AI/NL:	NL Nº 159/2018

NOTIFICA-SE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, COM BASE NOS ARTIGOS 216, III, 264, 265, 271, 112 DA LC 003/2007, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 9º, § 1º, ALÍNEA "G" DA LEI MUNICIPAL Nº 2419/2007 QUE EM 06/12/2017 FOI CONSTATADO PELA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, QUE O OBJETO DO PROCESSO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/REGULARIZAÇÃO Nº 4553/2013, (REGULARIZAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COM 129,93M²), SEM CONTUDO RECOLHER A TAXA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA. A DATA DO FATO GERADOR É A DE ENTRADA NO PROCESSO, EM 03/05/2013.

INFORMAÇÕES:

- A. BASE LEGAL DO MONTANTE DEVIDO: LC 03/2007 LEI 2419/2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2017
- B. MONTANTE: ART. 9º, § 1º, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 2419/2007, E ART. 112 DA LC 003/2007.
- C. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: ART. 350 DA LC 03/2007
- D. JUROS: ART. 352 DA LC 03/2007
- E. MULTA: ART. 77, II DA LC 03/2007

MONTANTE DEVIDO:

TRIBUTO R\$ 1.403,24
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: R\$ 502,85
MULTA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 686,19
JUROS: R\$ 1.181,78
VALOR TOTAL: R\$ 3.774,06

PRAZO: CONFORME DISPOSTO NO ART. 279, DA LC Nº 03/2007, É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE CIÊNCIA, O PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, OU PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO. APÓS, O PRAZO FIXADO, O MONTANTE DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CLÉSIO HENRIQUE FRANZÓI
FISCAL DE TRIBUTOS
MATRÍCULA Nº 15109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 027/2018

Publicação Nº 1761420

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 027/2018

CONTRIBUINTE:	IGREJA BATISTA DA FAMÍLIA DE BIGUAÇU		
ENDEREÇO:	RUA PREF. PAULO FREDERICO ALVES WILDNER, 86, UNIVERSITÁRIO – BIGUAÇU/SC		
INSCRIÇÃO NO CMC:	557056	CPF/CNPJ:	05.059.107/0001-29
PROCESSO FISCAL:	4553/2013	IF/AI/NL:	NL Nº 158/2018

NOTIFICA-SE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, COM BASE NOS ARTIGOS 216, III, 264, 265 E 271 DA LC 003/2007, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 55 DA LC 03/2007, QUE EM 14/08/2013 O SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO PROTOCOLOU REQUERIMENTO Nº 4553/2013, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, SUJEITO À ANÁLISE DE PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 129,93 M². O ART. 112 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECE QUE: "ART. 112. A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, ACRÉSCIMO E REFORMAS DE PRÉDIOS, MUROS, TAPUMES E CALÇADAS, DE PROJETOS DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, AMEMBRAMENTO E CONDOMÍNIOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO E TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE, SERÁ PRECEDIDA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA." CONTUDO, O SETOR RESPONSÁVEL PELA REFERIDA ANÁLISE, NÃO ENCAMINHOU O PROCESSO À GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO TRIBUTO. AGORA, TENDO CONHECIMENTO DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, REALIZAMOS O LANÇAMENTO RETROATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, NOS VALORES APLICADOS NA ÉPOCA.

INFORMAÇÕES:

- A. BASE LEGAL DO MONTANTE DEVIDO: LC 03/2007
- B. MONTANTE: ART. 113 DA LEI COMPLEMENTAR 003/2007.
- C. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: ART. 350 DA LC 03/2007
- D. JUROS: ART. 352 DA LC 03/2007
- E. MULTA: ART. 77, II DA LC 03/2007
- F. DATA DO FATO GERADOR: ART. 4, INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 003/2017

MONTANTE DEVIDO:

TRIBUTO: R\$ 858,34.
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: R\$ 307,58.
 MULTA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 419,73.
 JUROS: R\$ 722,87.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.308,52.

PRAZO: CONFORME DISPOSTO NO ART. 279, DA LC Nº 03/2007, É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE CIÊNCIA, O PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, OU PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO. APÓS, O PRAZO FIXADO, O MONTANTE DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CLÉSIO HENRIQUE FRANZÓI
 FISCAL DE TRIBUTOS
 MATRÍCULA Nº 15109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 028/2018

Publicação Nº 1761423

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 029/2018

CONTRIBUINTE:	MAYSA FABIOLA CAETANO		
ENDEREÇO:	PRAÇA NEREU RAMOS, 10, CENTRO – BIGUAÇU/SC		
INSCRIÇÃO NO CMC:	541214	CPF/CNPJ:	003.453.369-92
PROCESSO FISCAL:	8504/2015	IF/AI/NL:	NL Nº 265/2018

NOTIFICA-SE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, COM BASE NOS ARTIGOS 216, III, 264, 265 E 271 DA LC 003/2007, EM

CONSONÂNCIA COM O ART. 55 DA LC 03/2007, NA QUAL FOI CONSTATADO PELA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, QUE O OBJETO DO PROCESSO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 8504/2015, QUE UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ÁREA DE 196,86M² ESTÁ CONCLUÍDA, SEM, CONTUDO, TER TIDO LIBERADA A DEVIDA LICENÇA. OBSERVAMOS QUE NÃO FOI RECOLHIDO O ISS RELATIVO À MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. CONSIDEROU-SE COMO PROVÁVEL DATA DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR AQUELA CORRESPONDENTE À SEIS MESES DO ÚLTIMO PARECER QUE NEGOU A LICENÇA, LOGO 07/12/2015 DE ACORDO COM O ART. 8º, I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2017. O TERMO DE ARBITRAMENTO SE ENCONTRA JUNTO AO PROCESSO PARA CONFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES:

BASE LEGAL DO MONTANTE DEVIDO: LC 03/2007

MONTANTE: ART. 55, III E IV, §5º DO ART. 42 DA LC 03/2007, ART. 6º DA INST. NORMATIVA 003/2017.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: ART. 350 E ART. 351 DA LC 03/2007

JUROS: ART. 352 DA LC 03/2007

MULTA: ART. 77, II DA LC 03/2007

MONTANTE DEVIDO:

TRIBUTO: R\$ 4.143,28

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: R\$ 639,04

MULTA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 1.721,64

JUROS: R\$ 1673,81

VALOR TOTAL: R\$ 8.177,77

PRAZO: CONFORME DISPOSTO NO ART. 279, DA LC Nº 03/2007, É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE CIÊNCIA, O PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, OU PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO.

APÓS, O PRAZO FIXADO, O MONTANTE DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CLÉSIO HENRIQUE FRANZÓI

FISCAL DE TRIBUTOS

MATRÍCULA Nº 15109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 028/2018

Publicação Nº 1761421

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 028/2018

CONTRIBUINTE:	MAYSA FABIOLA CAETANO		
ENDEREÇO:	PRAÇA NEREU RAMOS, Nº 10, CENTRO – BIGUAÇU/SC		
INSCRIÇÃO NO CMC:	541214	CPF/CNPJ:	003.453.369-92
PROCESSO FISCAL:	8504/15	IF/AI/NL:	NL Nº 262/18

NOTIFICA-SE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, COM BASE NOS ARTIGOS 216, III, 264, 265 E 271 DA LC 003/2007, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 55 DA LC 03/2007, QUE EM 09/09/2015 O SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO PROTOCOLOU REQUERIMENTO Nº 8504/15, REFERENTE A ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, SUJEITO À ANÁLISE DE PROJETO DE UMA EDIFICAÇÃO COM ÁREA DE 196,86 M². O ART. 112 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECE QUE: "ART. 112. A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, ACRÉSCIMO E REFORMAS DE PRÉDIOS, MUROS, TAPUMES E CALÇADAS, DE PROJETOS DE LOTEAMENTO, DESMEMBRAMENTO, AMEMBRAMENTO E CONDOMÍNIOS, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO E TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE HABITE-SE, SERÁ PRECEDIDA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA." CONTUDO, O SETOR RESPONSÁVEL PELA REFERIDA ANÁLISE, NÃO ENCAMINHOU O PROCESSO À GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO TRIBUTO. AGORA, TENDO CONHECIMENTO DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, REALIZAMOS O LANÇAMENTO RETROATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, NOS VALORES APLICADOS NA ÉPOCA.

INFORMAÇÕES:

A. BASE LEGAL DO MONTANTE DEVIDO: LC 03/2007

B. MONTANTE: ART. 113 DA LEI COMPLEMENTAR 003/2007.

C. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: ART. 350 DA LC 03/2007

D. JUROS: ART. 352 DA LC 03/2007

E. MULTA: ART. 77, II DA LC 03/2007

F. DATA DO FATO GERADOR: ART. 4, INCISO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 003/2017

MONTANTE DEVIDO:
 TRIBUTOS: R\$ 887,40.
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: R\$ 3136,84.
 MULTA DE FISCALIZAÇÃO: R\$ 368,74.
 JUROS: R\$ 358,49.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.751,50.

PRAZO: CONFORME DISPOSTO NO ART. 279, DA LC Nº 03/2007, É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE CIÊNCIA, O PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, OU PARA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO. APÓS, O PRAZO FIXADO, O MONTANTE DEVIDO SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CLÉSIO HENRIQUE FRANZÓI
 FISCAL DE TRIBUTOS
 MATRÍCULA Nº 15109

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 01/2018

Publicação Nº 1761443

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEPLAN Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 3º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 3.759, DE 31 DE AGOSTO DE 2017, VEM PELO PRESENTE INSTRUMENTO NOTIFICAR OS CONTRIBUINTE ABAIXO QUALIFICADOS QUE NÃO FORAM LOCALIZADOS, ESTANDO EM LUGAR CERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL, EXECUTAREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS RELACIONADOS ABAIXO.

O NÃO CUMPRIMENTO, IMPLICA EM MULTA E POSTERIORMENTE A EFETIVAÇÃO DA LIMPEZA COM RESSARCIMENTO À MUNICIPALIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO AOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3759/2017:

ART. 1º OS PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES, A QUALQUER TÍTULO, DE TERRENOS BALDIOS, OU NÃO, SÃO OBRIGADOS A MANTÊ-LOS LIMPOS, ROÇADOS E DRENADOS, NOS TERMOS DESTA LEI. PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERAM-SE TERRENOS LIMPOS, PARA EFEITOS DESTA LEI, AQUELES CUJA VEGETAÇÃO NÃO ULTRAPASSE 0,50M (CINQUENTA CENTÍMETROS), CONSIDERANDO-SE QUALQUER PONTO DOS MESMOS, E QUE NÃO SIRVAM COMO DEPÓSITOS DE LIXO, ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS.

ART. 2º ESTANDO O TERRENO EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO ANTERIOR, O PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DE TERRENO SERÁ NOTIFICADO PARA QUE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, EFETUE A LIMPEZA DO SEU TERRENO. ART. 5º CONSTATADO O NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) ACRESCIDO DE MAIS R\$ 1,00 (UM REAL) A CADA METRO QUADRADO DO IMÓVEL, DEFERINDO-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA QUE O PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO TERRENO APRESENTE DEFESA, A SER PROTOCOLADA NO PRÓ CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, PARA ANÁLISE E PARECER.

§ 1º A DEFESA DEVERÁ SER INSTRUÍDA COM A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DO LOTE, SEM PREJUÍZO DA VERIFICAÇÃO, PELA FISCALIZAÇÃO, NO LOCAL.

§ 2º COMPROVADO PELA FISCALIZAÇÃO QUE O LOTE FOI LIMPO, ROÇADO E/OU DRENADO, APÓS A APLICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, E ATÉ O JULGAMENTO FINAL DA DEFESA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, A MULTA PODERÁ SOFRER REDUÇÃO DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO), FICANDO O IMÓVEL SUJEITO A NOVAS FISCALIZAÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO, PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 1º DA PRESENTE LEI.

§ 3º EM CASO DE REINCIDÊNCIA, SERÁ APLICADA MULTA EM DOBRO.

ART. 6º VENCIDO O PRAZO DA DEFESA SEM A MANIFESTAÇÃO OU PROVIDÊNCIAS PELO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR, FICA O MUNICÍPIO AUTORIZADO A PROCEDER A LIMPEZA DO TERRENO, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE EMPRESAS CREDENCIADAS, LANÇANDO ESSES CUSTOS EM NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR CONSTANTE NO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

MATHEUS HOFFMANN MACHADO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA

RELAÇÃO DOS CADASTROS IMOBILIÁRIOS VISTORIADOS

CAD. IMOBILIÁRIO	CONTRIBUINTE - CÓDIGO	CONTRIBUINTE - NOME RAZÃO	VISTORIA - ÁREA
567683	700819	ADRIANO LIMA MEDEIROS	451,27
611092	320935	ALÉCIO LEANDRO CORREIA	550,52
28851	731927	AMILCAR ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	360,31
28146	318833	AMILTON ELIAS ADRIANO	361,95

567716	563552	AMILTON NUERNBERG	384,76
567738	2467518	ANDRE ALVES DA SILVA	360,00
567713	535524	ANTONIO CARLOS BARBOSA OLGUINS	380,28
27887	330949	ANTONIO MANOEL VIEIRA	919,25
28854	893293	CARMEM REGINA SCHVARTZ SCHMITZ	360,31
41650	75884	CELIO MANOEL DA SILVA	362,10
31476	316792	CLAUDIA CRISTINA INACIO	372,36
29432	505986	CRISTINI FERREIRA GARCIA	320,93
28869	488828	EDSON ANTONIO DIRSCHNABEL	379,63
567714	701530	EDSON MASSAAKI ETO	377,38
567737	664499	ELIANE FERNANDES DA SILVA	360,00
22918	100358	ESP. DE BLETIA VIEIRA DE OLIVEIRA	359,78
28737	832936	GILBERTO DA SILVA SCHERER	360,31
13508	590258	GILVANO CANTILHO PACHECO	327,64
567686	682462	GUSTAVO VASCONCELOS DE QUEIROZ	360,00
31934	384917	ILSON JOSE KONS	360,00
31932	384917	ILSON JOSE KONS	360,00
31933	384917	ILSON JOSE KONS	360,00
28036	19020	INGRID SILVA RODRIGUES	374,47
567726	522007	IRAN COMÉRCIO LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA	360,00
567727	522007	IRAN COMÉRCIO LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA	360,00
567728	522007	IRAN COMÉRCIO LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA	360,00
567729	522007	IRAN COMÉRCIO LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA	360,00
28840	519790	JAIME JOÃO MAFRA	474,47
610457	389471	JARBAS CARLOS HOFFMANN	327,33
567670	521515	JARBAS MERISIO	458,69
28695	316814	JCP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	523,16
28879	316814	JCP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	488,54
28700	316814	JCP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	731,77
28877	316814	JCP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	360,31
28878	316814	JCP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	360,31
27888	485519	JOÃO FRANCISCO SCHMITZ	365,57
43687	226092	JOAO JOSE MORFIM NETO	336,00
42301	226092	JOAO JOSE MORFIM NETO	357,17
28438	497487	JOÃO TURNES	401,09
39839	399396	JOSE NILSON SCHUTEL E OUTRO	296,98
28923	512630	JOSÉ SATURNINO ORSI	388,80
567708	903566	LILIAN KAREN FERRARI	393,56
73574	603317	MARINHO FRANCISCO KONS	417,91
567723	702668	MILLENIUM PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS LTDA	360,00
567735	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	451,27
567733	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	451,27
567709	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	391,23
567711	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	386,46
569166	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	764,44
567684	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	819,71
567717	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	405,51
29537	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	468,02
567724	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	360,00
29537	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	468,02

567732	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	360,00
29537	631078	PANTANAL CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA LTDA	468,02
567731	536431	PAULO RENÊ LENZ DA SILVA	360,00
40555	558443	PROJETUAL ENGENHARIA LTDA	387,35
36126	418528	REGINALDO DE SOUZA	505,82
567605	537950	RESIDENCIAL BEM VIVER III	453,34
28802	779512	ROBERTA ALVES CARDOSO	524,89
567741	520713	ROBSON DA SILVA LAURINDO	360,00
15036	596388	SILAS ALBERTINO MAFRA	557,34
24291	333387	TERRA MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	364,41
29705	445339	TITO VICENTE KOERICH	358,93
29706	445339	TITO VICENTE KOERICH	381,88
29707	445339	TITO VICENTE KOERICH	382,67
605843	579793	VALMIR GONÇALVES FLORES	224,31
28962	463825	VILMAR MULLER	415,05
22112	452467	WILHELM KROON	523,40
600087	452467	WILHELM KROON	362,40
40532	453935	ZULMAR JOSE KRETZER	540,38

PORTARIA Nº 1977/2018

Publicação Nº 1761283

PORTARIA Nº 1977 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS DECRETOS 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, DO (A) FUNCIONÁRIO (A), GASPARINA DA FONSECA SANTOS, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO NÃO PROVIDO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 14/09/2018 A 31/10/2018.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS SÃO RETROATIVOS A 14/09/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1978/2018

Publicação Nº 1761289

PORTARIA Nº 1978/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

CONCEDER AO (A) SERVIDOR (A), PATRICIA NAHIRNIAK DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS EM VIRTUDE DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONFORME PROCESSO Nº 9778/2018 NO PERÍODO DE 10/09/2018 A 13/09/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1979/2018

Publicação Nº 1761297

PORTARIA Nº 1979/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

CONCEDER AO (A) SERVIDOR (A), RAFAELA FRARE SCHWINGEL, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ODONTOLOGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS EM VIRTUDE DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONFORME PROCESSO Nº 9836/2018 NO PERÍODO DE 10/09/2018 A 28/09/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1980/2018

Publicação Nº 1761301

PORTARIA Nº 1980/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

CONCEDER AO (A) SERVIDOR (A), LURDES MARIA SLAIFER, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS EM VIRTUDE DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 9186/2018 EM ANEXO NO PERÍODO DE 15/08/2018 A 16/08/2018 E 20/08/2018 A 21/08/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1981/2018

Publicação Nº 1761306

PORTARIA Nº 1981/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

CONCEDER AO (A) SERVIDOR (A), FRANIELE HELBING, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE CONSELHEIRA TUTELAR, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS EM VIRTUDE DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 9773/2018 EM ANEXO NO PERÍODO DE 10/09/2018 A 14/09/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1982/2018

Publicação Nº 1761309

PORTARIA Nº 1982/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

CONCEDER AO (A) SERVIDOR (A), EVALDO FURTADO PINHEIRO, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS EM VIRTUDE DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 9786/2018 EM ANEXO NO PERÍODO DE 10/09/2018 A 14/09/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1983/2018

Publicação Nº 1761313

PORTARIA Nº 1983/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:

CONCEDER AO (A) SERVIDOR (A), CRISTIANE DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS EM VIRTUDE DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 9785/2018 EM ANEXO NO PERÍODO DE 07/09/2018 A 17/09/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1984/2018

Publicação Nº 1761315

PORTARIA Nº 1984/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
RESOLVE:

CONCEDER AO (A) SERVIDOR (A), ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR III – EDUCAÇÃO ESPECIAL– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O AFASTAMENTO DE SUAS FUNÇÕES LABORATIVAS EM VIRTUDE DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº 9737/2018 EM ANEXO NO PERÍODO DE 01/08/2018 A 03/08/2018 E 31/08/2018 A 01/09/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1985/2018

Publicação Nº 1761318

PORTARIA Nº 1985 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

ERRATA:

NA PORTARIA 1893/2018, DE NOMEAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ERIKS RIBEIRO DA SILVA OCORREU UM EQUÍVOCO QUANTO AO PERÍODO.

PORTARIA Nº 172 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018:

ART. 1º ADMITIR O (A) SERVIDOR (A) ERIKS RIBEIRO DA SILVA, DE ACORDO COM A LEI Nº 1528/2001, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO NÃO PROVIDO DE VIGIA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE 21/03/2017 A 05/04/2018.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º ADMITIR O (A) SERVIDOR (A) ERIKS RIBEIRO DA SILVA, DE ACORDO COM A LEI Nº 1528/2001, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO NÃO PROVIDO DE VIGIA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A PARTIR DE 01/09/2018 A 31/12/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1986/2018

Publicação Nº 1761319

PORTARIA Nº 1986/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA, MICHELLE SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR III EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE, A PARTIR DE 14/09/2018 A 12/03/2019.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1987/2018

Publicação Nº 1761321

PORTARIA Nº 1987 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS DECRETOS 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, DO (A) FUNCIONÁRIO (A), MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO NÃO PROVIDO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 18/08/2018 A 01/10/2018.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS SÃO RETROATIVOS A 18/08/2018.

BIGUAÇU, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1988/2018

Publicação Nº 1761322

PORTARIA Nº 1988/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

CONCEDER, LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA, IARA TEIXEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA MUNICIPALIDADE, A PARTIR DE 24/09/2018 A 23/03/2019.

BIGUAÇU, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1989/2018

Publicação Nº 1761325

PORTARIA Nº 1989 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS DECRETOS 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, DO (A) FUNCIONÁRIO (A), MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO NÃO PROVIDO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 02/10/2018 A 20/12/2018.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS SÃO A PARTIR DE 02/10/2018.

BIGUAÇU, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCELO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1990/2018

Publicação Nº 1761327

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA Nº. 1990 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO(A) SERVIDOR(A) SONIA MARIA ANDRADE MARTINS, DETENTOR(A) DA MATRÍCULA 525-1 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR A AVERBAÇÃO NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DO(A) SERVIDOR(A) SONIA MARIA ANDRADE MARTINS, DETENTOR(A) DA MATRÍCULA 525-1 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I DA CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, EXPEDIDA PELO INSS, SOB O Nº 20001090.1.00025/18-5, DA QUAL SE EXTRAIU O PERÍODO DE 01(UM) ANO, 11(ONZE) MESES E 18(DEZOITO) DIAS, PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E/OU ABONO DE PERMANÊNCIA.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BIGUAÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1991/2018

Publicação Nº 1761333

PORTARIA Nº 1991 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 98, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 06 DE SETEMBRO DE 2010 (PROMULGAÇÃO DE NOVO TEXTO) E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2791/2009,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, ANDREA LUIZA SIMÃO, BRASILEIRO (A), PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM II COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BIGUAÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1992/2018

Publicação Nº 1761358

PORTARIA Nº 1992 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

EXONERA SERVIDOR EFETIVO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS DECRETOS 85 DE 21 DE JUNHO DE 2013 E 131 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR O(A) SERVIDOR(A) ROSINHA MEISTER ARNOLD, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, A PARTIR DE 26/09/2018.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS SÃO RETROATIVOS A 26/09/2018.

BIGUAÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1993/2018

Publicação Nº 1761368

PORTARIA Nº 1993 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NOS TERMOS DO ART. 215, CAPUT DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS DECRETOS 85 DE 21 DE JUNHO DE 2013 E 131 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR O(A) SERVIDOR(A) ROSINHA MEISTER ARNOLD, DETENTOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO, PARA EXERCER A FUNÇÃO E CONFIANÇA DE GERENCIA DE PROTEÇÃO ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 215, CAPUT DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2011.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS SÃO RETROATIVOS A 26/09/2018.

BIGUAÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1994/2018

Publicação Nº 1761373

PORTARIA Nº 1994 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

PRORROGA, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

ART. 1º PRORROGAR, O PRAZO DE CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIO, FIXADO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE TRABALHO COM PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE NATUREZA TEMPORÁRIA, DO (A) FUNCIONÁRIO (A), RONEI JOSÉ DE ANDRADE, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO NÃO PROVIDO DE OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PERANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 18/08/2018 A 10/09/2018.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS SÃO RETROATIVOS A 18/08/2018.

BIGUAÇU, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ VALDEMAR SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 1995/2018

Publicação Nº 1761376

PORTARIA Nº 1995 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ERRATA:

NA PORTARIA 1455/2018, DE NOMEAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) RAFAELA POLIDORIO KRAUZER OCORREU UM EQUÍVOCO QUANTO AO CARGO.

PORTARIA Nº 1455 DE 06 DE JULHO DE 2018:

ART. 1º. NOMEAR, RAFAELA POLIDORIO KRAUZER, BRASILEIRO (A), PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM II COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º. NOMEAR, RAFAELA POLIDORIO KRAUZER, BRASILEIRO (A), PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO II COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

BIGUAÇU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

PREFEITURA

LEI Nº 8.631/2018

Publicação Nº 1761217

LEI Nº 8.631, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 59, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATÉ O VALOR DE R\$ 7.550.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE 09.03.12.361.0048.2041 – MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE 3.3.90 (180) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 2.463.000,00
FONTE DE RECURSOS 0101.00000
ATIVIDADE 09.03.12.365.0049.2413 – MANUT. ATIV. ED. INF. - CRECHE
MODALIDADE 3.3.90 (243) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.243.000,00
FONTE DE RECURSOS 0101.00000
ATIVIDADE 09.03.12.365.0049.2414 – MAN. ATIV. ED. INF. – PRÉ ESCOLA
MODALIDADE 3.3.90 (251) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.944.000,00
FONTE DE RECURSOS 0101.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZ. VIÁRIA
ATIVIDADE 14.04.15.452.0094.2278 – MAN. ATIV. ILUM. PUB. SIN. VIÁRIA
MODALIDADE 3.3.90 (569) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.900.000,00
FONTE DE RECURSOS 0100.00000

ART. 2º OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ABERTOS NO ARTIGO 1º DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DA REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL
ATIVIDADE 04.03.28.846.0000.2012 – EXEC. SENT. JUDICIAIS/PRECATÓRIOS
MODALIDADE 3.3.90 (49) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 7.350.000,00
FONTE DE RECURSOS 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – DIRETORIA DE OBRAS CONVENIADAS
PROJETO 11.02.27.813.0052.1181 – CONSTRUÇÃO ESTÁDIO DE ESPORTES
MODALIDADE 4.4.90 (441) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSOS 0100.00000

ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 8.632/2018

Publicação Nº 1761220

LEI Nº 8.632, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 59, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, NO VALOR DE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
ATIVIDADE 32.05.17.512.0082.2208 – MAN. ATIV. COL/TRAT. E DESTINAÇÃO FINAL
MODALIDADE 3.3.91(XXX) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 3.600.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

ART. 2º O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO NO ARTIGO 1º DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS REDUÇÕES DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PROJETO 32.02.04.122.0042.1145 – CONST/REF. INST. PREDIAIS SAMAE
MODALIDADE 4.4.90 (10) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 63.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000
ATIVIDADE 32.02.04.122.0042.2205 – MANUT. ATIV. ADM. DO SAMAE
MODALIDADE 4.4.90 (14) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 337.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

3204 – DIRETORIA TÉCNICA
PROJETO 32.04.17.605.0081.1058 – AMPLIAÇÃO SIST. ABAST. TRAT. ÁGUA
MODALIDADE 4.4.90 (24) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

3205 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PROJETO 32.05.17.512.0082.2208 – MANUT. ATIV. COL/TRAT. DEST. FINAL
MODALIDADE 3.3.90 (35) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 3.000.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.936/2018

Publicação Nº 1761223

DECRETO Nº 11.936, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 59, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ARTIGO 43, I, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 5º, IV, "C", DA LEI MUNICIPAL Nº 8.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

ART. 1º FICA ABERTO O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – DIRETORIA DE TRANSITO
ATIVIDADE 33.03.06.125.0079.2217 – MANUT. ATIV. TRÂNSITO
MODALIDADE 4.4.90 (64) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 600.000,00
FONTE DE RECURSOS 0612.00000

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.937/2018

Publicação Nº 1761225

DECRETO Nº 11.937, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

RECONHECE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 59, XXII, COMBINADO COM O ARTIGO 75, I, "C", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 37, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E NO ARTIGO 2º, DO DECRETO FEDERAL Nº 62.115, DE 12 DE JANEIRO DE 1968,

DECRETA:

ART. 1º FICA RECONHECIDA A DESPESA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE DECRETO NO VALOR DE R\$ 104.565,09 (CENTO E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS), REALIZADA E NÃO PROCESSADA EM EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO.

ART. 2º A DESPESA DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTE DECRETO, CORRERÁ POR CONTA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, ABAIXO DISCRIMINADA:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATIVIDADE 32.02.04.122.0042.2205 – MANUT. ATIV. ADM. SAMAE
MODALIDADE 3.1.90 (11) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 104.565,09
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.937/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1761227

ANEXO I

CREDOR:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DOCUMENTO	GRF – GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – COMPETÊNCIA DE APURAÇÃO 1990 A 1996.
DATA:	26/09/2018
ORIGEM DA DESPESA:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 499/1809, SERVIDOR LUÍS MARIO BORGUESI, REFERENTE SALDO RESTANTE DE FUNDO DE GARANTIA PERÍODO DO ANO DE 1990 ATÉ O ANO DE 1996.
DOTAÇÃO:	D – 11
VALOR:	R\$ 104.565,09
TOTAL GERAL A RECONHECER	R\$ 104.565,09 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E SESSENTA CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)

RECONHEÇO AS DESPESAS DESTA RELAÇÃO.

BLUMENAU, 27 DE SETEMBRO DE 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
DIRETOR PRESIDENTE - SAMAE

DECRETO Nº 11.938/2018

Publicação Nº 1761228

DECRETO Nº 11.938, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 59, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 43, I, §1º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, IV, "C", DA LEI MUNICIPAL Nº 8.540, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017,

DECRETA:

ART. 1º FICA ABERTO O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3303 – DIRETORIA DE TRÂNSITO
ATIVIDADE 33.03.06.125.0079.2217 – MAN. ATIV. TRÂNSITO
MODALIDADE 4.4.90 (64) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSOS 0612.00000

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.940/2018

Publicação Nº 1761229

DECRETO Nº 11.940, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 59, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.631, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018,

DECRETA:

ART. 1º FICAM ABERTOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, ATÉ O VALOR DE R\$ 7.550.000,00 (SETE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ATIVIDADE 09.03.12.361.0048.2041 – MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
MODALIDADE 3.3.90 (180) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 2.463.000,00
FONTE DE RECURSOS 0101.00000
ATIVIDADE 09.03.12.365.0049.2413 – MANUT. ATIV. ED. INF. - CRECHE
MODALIDADE 3.3.90 (243) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.243.000,00
FONTE DE RECURSOS 0101.00000
ATIVIDADE 09.03.12.365.0049.2414 – MAN. ATIV. ED. INF. – PRÉ ESCOLA
MODALIDADE 3.3.90 (251) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.944.000,00
FONTE DE RECURSOS 0101.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1404 – DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZ. VIÁRIA
ATIVIDADE 14.04.15.452.0094.2278 – MAN. ATIV. ILUM. PUB. SIN. VIÁRIA
MODALIDADE 3.3.90 (569) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 1.900.000,00
FONTE DE RECURSOS 0100.00000

ART. 2º OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ABERTOS NO ARTIGO 1º DESTE DECRETO, CORRERÃO POR CONTA DA REDUÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0403 – DIRETORIA DE CONTENCIOSO JUDICIAL
ATIVIDADE 04.03.28.846.0000.2012 – EXEC. SENT. JUDICIAIS/PRECATÓRIOS
MODALIDADE 3.3.90 (49) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 7.350.000,00
FONTE DE RECURSOS 0100.00000
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – DIRETORIA DE OBRAS CONVENIADAS
PROJETO 11.02.27.813.0052.1181 – CONSTRUÇÃO ESTÁDIO DE ESPORTES
MODALIDADE 4.4.90 (441) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSOS 0100.00000

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.941/2018

Publicação Nº 1761231

DECRETO Nº 11.941, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 59, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, E COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.632, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018,

ART. 1º FICA ABERTO O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, NO VALOR DE R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS), NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
ATIVIDADE 32.05.17.512.0082.2208 – MAN. ATIV. COL/TRAT. E DESTINAÇÃO FINAL
MODALIDADE 3.3.91(XXX) APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 3.600.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

ART. 2º O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO NO ARTIGO 1º DESTE DECRETO CORRERÃO POR CONTA DAS REDUÇÕES DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3202 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PROJETO 32.02.04.122.0042.1145 – CONST/REF. INST. PREDIAIS SAMAE
MODALIDADE 4.4.90 (10) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 63.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000
ATIVIDADE 32.02.04.122.0042.2205 – MANUT. ATIV. ADM. DO SAMAE
MODALIDADE 4.4.90 (14) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 337.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

3204 – DIRETORIA TÉCNICA
PROJETO 32.04.17.605.0081.1058 – AMPLIAÇÃO SIST. ABAST. TRAT. ÁGUA
MODALIDADE 4.4.90 (24) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

3205 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
PROJETO 32.05.17.512.0082.2208 – MANUT. ATIV. COL/TRAT. DEST. FINAL
MODALIDADE 3.3.90 (35) APLIC. DIRETAS – INVESTIMENTOS R\$ 3.000.000,00
FONTE DE RECURSOS 0206.00000

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.195/2018

Publicação Nº 1761233

PORTARIA Nº 22.195, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA BRUNO HENRIQUE MATTE PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL P.H.S., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2018, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "F", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, E COM FUNDAMENTO NO §2º DO ART. 242 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E CONFORME SOLICITAÇÃO EFETUADA PELA 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, NOS AUTOS DO PAD Nº 022/2018, RESOLVE:

DESIGNAR

BRUNO HENRIQUE MATTE, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ESTÁVEL, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA Nº 227153, ADVOGADO INSCRITO NA OAB SOB O Nº 42.854, PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL P.H.S., MATRÍCULA Nº 23037-4, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2018, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.196/2016

Publicação Nº 1761240

PORTARIA Nº 22.196, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPENSA ALEXANDER CARLO TESKE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, 'A', DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, RESOLVE:

DISPENSAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ABAIXO INDICADO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA:

ALEXANDER CARLO TESKE, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FGC-40%, CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 20.478, DE 01/03/2017, A CONTAR DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.197/2018

Publicação Nº 1761250

PORTARIA Nº 22.197, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA MARCELO FOUQUET ROSEMBROCK DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 59, I, COMBINADO COM O ART. 75, II, "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29/03/1990, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 46, "II" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28/11/ 2007, COMBINADO COM O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17/02/2017 E COM O DECRETO Nº 10.567, DE 13/02/2015, E EM ATENÇÃO AO MEMORANDO GAPREF Nº 213/2018, DE 26/09/2018, RESOLVE:

EXONERAR, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2018, MARCELO FOUQUET ROSEMBROCK, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS, SÍMBOLO CC-3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 22.066, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.198/2018

Publicação Nº 1761254

PORTARIA Nº 22.198, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 59, I, COMBINADO COM O ART. 75, II, "A", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29/03/1990, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28/11/2007, NO ART. 47, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17/02/2017 E NO DECRETO Nº 10.567, DE 13/02/2015, E ATENDENDO AO MEMORANDO DO CHEFE DE GABINETE Nº 213/2018, DE 26/09/2018, RESOLVE:

NOMEAR, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO:

VALMOR DE BORBA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, SÍMBOLO CC-3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO - SEDECI;

JOÃO VICTOR KRIEGER GONÇALVES DA SILVA, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PADRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS, SÍMBOLO CC-3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG;

MARCELO FOUQUET ROSEMBROCK, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROJETOS FUNDIÁRIOS, SÍMBOLO

CC-3, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEREFH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.199/2018

Publicação Nº 1761256

PORTARIA Nº 22.199, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA ELISANGELA GROH PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, 'A', DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, E DE ACORDO COM O ANEXO XXI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017, RESOLVE:

DESIGNAR

ELISANGELA GROH, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDEC, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE ACESSOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FGC 40%, A CONTAR DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.200/2018

Publicação Nº 1761259

PORTARIA Nº 22.200, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL I.M.V.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "F" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990 E ART. 209, DA LEI COMPLEMENTAR N. 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, E

CONSIDERANDO OS RELATOS DE SERVIDORES ANEXADOS AO MEMORANDO Nº 70/2017/CEPREAD, ENCAMINHADOS PELO COORDENADOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS;

CONSIDERANDO O PEDIDO EFETUADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 548/2018, DE 05/09/2018, RESOLVE:

DETERMINAR

A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER CONDUZIDO PELA PRIMEIRA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR, DESIGNADA PELAS PORTARIAS NºS 15.145, 31/10/2011, 15.579, DE 02/04/2012 E 18.830, DE 08/06/2015, PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL I.M.V., MATRÍCULA Nº 19156-6, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, JUNTO À CEPREAD, POR INFRINGIR, EM TESE, OS ARTIGOS 176, I, III, V, VI, VII, IX E 177, IV, XIX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.201/2018

Publicação Nº 1761264

PORTARIA Nº 22.201, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THYARA BECKER ARALDI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE

01 DE ABRIL DE 2016, E DE CONFORMIDADE COM O MEMORANDO SEDEAD Nº 580/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, RESOLVE:

DISPENSAR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE - SEMUS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THYARA BECKER ARALDI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 19.666, DE 26/04/2016, A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.202/2018

Publicação Nº 1761266

PORTARIA Nº 22.202, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA DE MATTOS MORAES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, E DE CONFORMIDADE COM O MEMORANDO SEDEAD Nº 572/2018, RESOLVE:

DISPENSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, CONFORME ARTIGO 37, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA DE MATTOS MORAES, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 26 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.203/2018

Publicação Nº 1761267

PORTARIA Nº 22.203, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990 E DE ACORDO COM O ART. 45, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA:

ADEMIR ALBINO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES, A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7890/08/2018;

LENNON CESAR NOGUEIRA DE LIMA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB, A CONTAR DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8688/09/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.204/2018

Publicação Nº 1761271

PORTARIA Nº 22.204, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI

ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 23, INCISO III, COMBINADO COM O ART. 32 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, E DE CONFORMIDADE COM OS MEMORANDOS SEDEAD Nº 573/2018 E Nº 575/2018, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, CONFORME ARTIGO 32, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA:

LUCIMERI FABIANA SIMÃO BRANCHER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 10 DE SETEMBRO DE 2018;

CLEUSA CARMEN DORIGATTI MORLO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.205/2018

Publicação Nº 1761277

PORTARIA Nº 22.205, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THYARA BECKER ARALDI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, E DE CONFORMIDADE COM O MEMORANDO SEDEAD Nº 581/2018, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, CONFORME ARTIGO 37, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL:

THYARA BECKER ARALDI, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.206/2018

Publicação Nº 1761282

PORTARIA Nº 22.206, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE TERESINHA DE BONA FELDHAUS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, E DE CONFORMIDADE COM O MEMORANDO SEDEAD Nº 576/2018, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, CONFORME ARTIGO 37, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016:

RENATE CHAVES DIETZOLD, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PSICÓLOGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.207/2018

Publicação Nº 1761287

PORTARIA Nº 22.207, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA TATIANA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, E DE CONFORMIDADE COM O MEMORANDO SEDEAD Nº 579/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SHEILA TATIANA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.208/2018

Publicação Nº 1761290

PORTARIA Nº 22.208, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCIO DIOVANE DA SILVA ARAMBURU, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 39 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DE CONFORMIDADE COM O MEMORANDO SEDEAD Nº 574/2018, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONFORME ARTIGO 39, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

MARCIO DIOVANE DA SILVA ARAMBURU, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.209/2018

Publicação Nº 1761292

PORTARIA Nº 22.209, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JARBAS NAÉRCIO ALVES DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, DE ACORDO COM O ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DE CONFORMIDADE COM O MEMORANDO SEDEAD Nº 583/2018, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.047, DE 01 DE ABRIL DE 2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES:

JARBAS NAÉRCIO ALVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 22.210/2018

Publicação Nº 1761295

PORTARIA Nº 22.210, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA FERNANDA PAULA BRUCH PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, PREFEITO MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 75, II, 'A', DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGADA EM 29 DE MARÇO DE 1990, E COM FUNDAMENTO NO ART. 100, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28/11/07, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17/02/2017, RESOLVE:

DESIGNAR, A CONTAR DE 01 DE SETEMBRO DE 2018, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA PAULA BRUCH, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE REGULAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS - FGC-50%, NAQUELA SECRETARIA, ESTABELECIDADA NO ANEXO XXI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

MÁRIO HILDEBRANDT

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018

Publicação Nº 1761299

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº. 08-001/2018.

PRAZO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01 (UM) MÊS, OU SEJA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ 15 DE OUTUBRO DE 2018

PREÇO: EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, O VALOR DA LOCAÇÃO SERÁ R\$ 54.356,67 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) PROPORCIONAL AO PERÍODO PRORROGADO.

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

Publicação Nº 1761311

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA HABITARK ENGENHARIA LTDA EPP.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓINFÂNCIA, NA RUA ELVIRA BORNHOFEN, BAIRRO PASSO MANSO.

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº. 031/2016.

PRAZO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, OU SEJA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ 15 DE JUNHO DE 2019.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Publicação Nº 1761314

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA IGM ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓINFÂNCIA, NA RUA NELSON JOSÉ BUSARELLO, BAIRRO ÁGUA VERDE.

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº. 031/2016.

PRAZO: PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, OU SEJA, DE 16 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ 12 DE JUNHO DE 2019.

DATA: 10 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

Publicação Nº 1761317

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA COM LAJOTAS SEXTAVADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA DAS CRAVINAS, LOCALIZADA NO BAIRRO ITROUPAVAZINHA – BLUMENAU/SC, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL – SEINFRA (LOTE 04).

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº. 043/2015.

PRAZO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 03 (TRÊS) PMESES, OU SEJA, DE 24 DE AGOSTO ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 2018, APENAS PARA FINS DE PAGAMENTO.

PREÇO: SUPRIME A QUANTIA DE R\$ 16.392,95 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS, TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO EM R\$ 105.253,52 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2018.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2015

Publicação Nº 1761323

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 161/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREEDOM TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA AUGUST REINHOLD, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC – (LOTE 02).

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA Nº. 005/2015.

PRAZO: PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, OU SEJA, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ 11

DE NOVEMBRO DE 2018.

PREÇO: SUPRIME A QUANTIA DE R\$ 214,07 (DUZENTOS E CATORZE REAIS E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO EM R\$ 536.104,15 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2018.

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 022/2018

Publicação Nº 1761336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD

PAD Nº 022/2018

INDICIADO: P.H.S.

ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854

DESPACHO: Intime-se o defensor dativo, designado pela Portaria nº 22.195, de 26/09/2018, expedida pelo Senhor Prefeito, para proceder com a defesa do servidor indiciado, no prazo de 10 dias úteis.

PORTARIA SEDEAD Nº 33.366/2018

Publicação Nº 1761351

PORTARIA SEDEAD Nº 33.366/2018

LOTA A SERVIDORA DANIELA TORRES DE SOUZA, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA 009/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.964, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

LOTAR

DANIELA TORRES DE SOUZA, COM BASE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47,48 E 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 COM SUAS DEVIDAS ALTERAÇÕES, E TENDO EM VISTA O EDITAL SEMUS Nº 009/2018 QUE REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO, NO AMBULATÓRIO GERAL MARILENE GIACOMET DE AGUIAR DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, A CONTAR DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANDERSON ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEDEAD Nº 33.367/2018

Publicação Nº 1761356

PORTARIA SEDEAD Nº 33.367/2018

LOTA A SERVIDORA PAULA MICHELINE HEIDORN LEICHT, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA 009/2018, QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.964, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

LOTAR

PAULA MICHELINE HEIDORN LEICHT, COM BASE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 47,48 E 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007 COM SUAS DEVIDAS ALTERAÇÕES, E TENDO EM VISTA O EDITAL SEMUS Nº 009/2018 QUE REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA, PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO, NO CEDAP – CENTRO

ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO, ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, A CONTAR DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ANDERSON ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEDEAD Nº 33.363/2018

Publicação Nº 1761362

PORTARIA SEDEAD Nº 33.363/2018

ANDERSON ROSA, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.964, DE 29 DE ABRIL DE 2013, RESOLVE:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 33.155, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

... PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

LEIA-SE:

... PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO, NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARTIN VOLLES II DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, A CONTAR DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ANDERSON ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEDEAD Nº 33.353/2018

Publicação Nº 1761365

PORTARIA SEDEAD Nº 33.353/2018

ANDERSON ROSA, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº 9.964, DE 29 DE ABRIL DE 2013, RESOLVE:

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 33.169, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

ONDE SE LÊ:

... PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, A CONTAR DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

LEIA-SE:

... PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM EM EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO, NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA AFONSO RABE DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, A CONTAR DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ANDERSON ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO CONVITE 01-010/2018

Publicação Nº 1761388

CONVITE Nº 010/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE "PISTA DE SKATE" LOCALIZADA NO PARQUE RAMIRO RUEDIGER - BLUMENAU/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL - PROEB. CONTRATADA: AL CERTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP, NO VALOR TOTAL DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

RESOLUÇÃO CMAS Nº 40/2018

Publicação Nº 1761392

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 40/2018

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2018 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993; PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 425, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 E ALTERAÇÕES; PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 945, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.598 DE 30 DE MARÇO DE 2015, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, E DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO:

- O ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 33/2014 QUE DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BLUMENAU;

- A RESOLUÇÃO CMAS Nº. 31/2011 QUE APROVA A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

- O PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2018 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018,

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR O PLANO DE AÇÃO 2018 E RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017 DA ASSOCIAÇÃO CASA SÃO SIMEÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BLUMENAU, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

STEFANIE KRAUS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO Nº 549/2018 - FURB

Publicação Nº 1761395

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

EXTRATO Nº. 549/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

PROFª. ROSÂNGELA KITTEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR NO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE FURB E A PREFEITURA DE ITAPEMA-SC.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 410/2018 E CONTRATO Nº 244 FIRMADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

PREÇO: PELO OBJETO, A CONTRATANTE PAGARÁ O PREÇO DE R\$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS), CONFORME CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 410/2018, ESPECIALMENTE QUANTO A PROPOSTA DE FOLHAS 27, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, SENDO ESTE O PREÇO UNITÁRIO E A DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	CÓDIGO FURB	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)
1	38037	1	DESPESA	DESPESA COM PAGAMENTO A PESSOA FÍSICA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PERÍODO: SETEMBRO A DEZEMBRO	7.100,00
PREÇO TOTAL (EM R\$)				7.100,00	
PREÇO TOTAL (EM REAIS, POR EXTENSO)				SETE MIL E CEM REAIS	

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS APÓS A EFETIVA CONCLUSÃO DE CADA DISCIPLINA, DESDE QUE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS SEJA APROVADA PELO GESTOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE E SIGA ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), ATRAVÉS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (HIPÓTESE NA QUAL A NF-E DEVERÁ CONTER OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA) OU DE BOLETOS BANCÁRIOS (CASO NO QUAL TAIS DOCUMENTOS DEVERÃO ACOMPANHAR A NF-E).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO

CONTRATUAL E ENCERRAMENTO VINCULADO AO TÉRMINO DO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NA FORMA DO CAPUT DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DATA: 19/ 09/ 2018.

EXTRATO Nº 551/2018 - FURB

Publicação Nº 1761397

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

EXTRATO Nº. 551/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

PROFª GISELLE CRISTIANE SEIBEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAR NO CURSO DE CURTA DURAÇÃO DE FOTOGRAFIA.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 399/2018 E CONTRATO Nº 248 FIRMADO EM 05 DE SETEMBRO DE 2018.

PREÇO: PELO OBJETO CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ O PREÇO DE R\$ 2.131,56 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 399/2018, ESPECIALMENTE QUANTO A PROPOSTA DE FOLHAS 39, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, SENDO ESTE O PREÇO UNITÁRIO E A DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	CÓDIGO FURB	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (EM R\$)
1	38037	1	DESPESA	DESPESA COM PAGAMENTO A PESSOA FÍSICA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. - CURSO: DE CURTA DURAÇÃO DE FOTOGRAFIA; - DISCIPLINA: LINGUAGEM FOTOGRÁFICA; - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SETEMBRO A DEZEMBRO/2018.	913,52
2	38037	1	DESPESA	DESPESA COM PAGAMENTO A PESSOA FÍSICA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. - CURSO: DE CURTA DURAÇÃO DE FOTOGRAFIA; - DISCIPLINA: SAIDA FOTOGRÁFICA I - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SETEMBRO A DEZEMBRO/2018	609,02
3	38037	1	DESPESA	DESPESA COM PAGAMENTO A PESSOA FÍSICA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO. - CURSO: DE CURTA DURAÇÃO DE FOTOGRAFIA; - DISCIPLINA: - FOTOGRAFIA DE EVENTOS PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SETEMBRO A DEZEMBRO/2018	609,02
PREÇO TOTAL (EM R\$)				2.131,56	
PREÇO TOTAL (EM REAIS, POR EXTENSO)				(DOIS MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	

PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS APÓS A EFETIVA CONCLUSÃO DE CADA DISCIPLINA, DESDE QUE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS SEJA APROVADA PELO GESTOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE E SIGA ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), ATRAVÉS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS (HIPÓTESE NA QUAL A NF-E DEVERÁ CONTER OS DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA) OU DE BOLETOS BANCÁRIOS (CASO NO QUAL TAIS DOCUMENTOS DEVERÃO ACOMPANHAR A NF-E).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ENCERRAMENTO VINCULADO AO TÉRMINO DO RESPECTIVO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, NA FORMA DO CAPUT DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

DATA: 28/09/ 2018.

EXTRATO Nº 578/2018 - FURB

Publicação Nº 1761398

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

EXTRATO Nº. 578/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 451//2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, CNPJ Nº. 82.662.958/0001-02, TORNA PÚBLICO QUE APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016/REITORIA, ARTIGO 25, INCISO II DA LEI 8.666/1993 E O PARECER JURÍDICO Nº 152/2016/PROGEF E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA-SC. CONTRATO Nº 014/2018 FIRMADO ENTRE FURB E A PREFEITURA DE ITAPEMA-SC. CONTRATADO(S): PROF.ª FERNANDA

GONÇALVES (CPF Nº 068.775.009-11), FUNDAMENTO LEGAL INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016/ REITORIA, ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/1993 E O PARECER JURÍDICO Nº 152/2016/PROGEF. FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 15 DIAS APÓS A ENTREGA DO DIÁRIO DE CLASSE E RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL. VALOR TOTAL/PROGRAMA DE TRABALHO/ELEMENTO DE DESPESA/RUBRICA: 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS) / 01.27.12.364.0076.2027 (INSTITUTO FURB)/ 3.3.90 (OUTRAS DESPESAS CORRENTES)/ 3.3.90.36.06 (SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS).

BLUMENAU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PROF. DR. JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO
REITOR DA FURB

EXTRATO Nº 579/2018 - FURB

Publicação Nº 1761399

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

EXTRATO Nº. 579/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 451//2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, CNPJ Nº. 82.662.958/0001-02, TORNA PÚBLICO QUE APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016/REITORIA, ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/1993 E O PARECER JURÍDICO Nº 152/2016/PROGEF E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS DO PROGRAMA FURB-ESPORTES PARA PARTICIPAR DOS JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS JUBS-2018 A SER REALIZADO ENTRE 04 A 11 DE NOVEMBRO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR. SETOR SOLICITANTE: DIVISÃO DE APOIO À EXTENSÃO – DAEX. CONTRATADA: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE DESPORTOS UNIVERSITÁRIO (CNPJ Nº 79.886.081/0001-29). FUNDAMENTO LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016/ REITORIA, ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E O PARECER JURÍDICO Nº 152/2016/PROGEF. FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ DIA 17/10/2018 PARA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. VALOR TOTAL/PROGRAMA DE TRABALHO/ELEMENTO DE DESPESA/RUBRICA: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) / 01.29.12.364.0076.2029 (PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA)/ 3.3.90 (OUTROS DESPESAS CORRENTES)/3.3.90.39.48 (SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO).

BLUMENAU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PROF. DR. JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO
REITOR DA FURB

EXTRATO Nº 580/2018 - FURB

Publicação Nº 1761401

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

EXTRATO Nº. 580/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 451//2018

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, CNPJ Nº. 82.662.958/0001-02, TORNA PÚBLICO QUE APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE COM FUNDAMENTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016/REITORIA, ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/1993 E O PARECER JURÍDICO Nº 152/2016/PROGEF E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DA DISCENTE (DOCTORANDA) DO PPGDR VALESKA CRISTINA BARBOSA NO V SEMINÁRIO INTERNACIONAL CULTURAS, DESARROLLOS Y EDUCACIONES (SICDES) A SER REALIZADO NOS DIA 17 A 19 DE OUTUBRO NA UNIVERSIDADE CATÓLICA SILVA HENRIQUEZ, EM SANTIAGO/CHILE. SETOR SOLICITANTE: PROESDE-DESENVOLVIMENTO. CONTRATADA: FORUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO (CNPJ Nº 03.824.857/0001-14). FUNDAMENTO LEGAL: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016/ REITORIA, ARTIGO 25 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E O PARECER JURÍDICO Nº 152/2016/PROGEF.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O DIA 15/10/2018 PARA CONFIRMAR INSCRIÇÃO. VALOR TOTAL/PROGRAMA DE TRABALHO/ELEMENTO DE DESPESA/RUBRICA: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) / 01.30.12.364.0076.2030 (PROJETOS ESPECIAIS)/ 3.3.90 (OUTROS DESPESAS CORRENTES)/3.3.90.39.48 (SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO).

BLUMENAU, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PROF. DR. JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO
REITOR DA FURB

RELATÓRIOS LRF - RREO 4º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761560

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b", do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas			Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	2.987.719.000,00	2.987.719.000,00	237.227.078,48	7,94%	944.522.867,68	31,61%
Receitas Correntes	1.459.622.000,00	1.459.622.000,00	218.422.463,02	14,96%	881.304.229,74	60,38%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.596.000,00	369.596.000,00	57.559.770,48	15,57%	264.663.975,11	71,61%
Impostos	309.855.000,00	309.855.000,00	48.918.898,27	15,79%	227.381.517,56	73,38%
Taxas	58.526.000,00	58.526.000,00	8.593.894,66	14,68%	37.173.731,94	63,52%
Contribuição de Melhoria	1.215.000,00	1.215.000,00	46.987,55	3,87%	108.725,61	8,95%
Contribuições	71.097.000,00	71.097.000,00	11.131.467,87	15,66%	48.445.489,02	68,14%
Contribuições Sociais	45.107.000,00	45.107.000,00	7.052.874,31	15,64%	31.178.121,29	69,12%
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.990.000,00	25.990.000,00	4.078.593,56	15,69%	17.267.367,73	66,44%
Receita Patrimonial	83.352.000,00	83.352.000,00	7.575.207,21	9,09%	26.975.259,14	32,36%
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	17.341.000,00	17.341.000,00	295.721,61	1,71%	1.166.928,20	6,73%
Valores Mobiliários	66.011.000,00	66.011.000,00	7.279.485,60	11,03%	24.308.325,94	36,82%
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Receita de Serviços	93.588.000,00	93.588.000,00	16.208.605,17	17,32%	63.476.692,13	67,84%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	88.655.500,00	88.655.500,00	15.443.474,07	17,42%	60.570.747,69	68,32%
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.305.500,00	1.305.500,00	226.038,93	17,31%	892.172,28	68,34%
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Serviços	3.607.000,00	3.607.000,00	539.092,17	14,95%	2.013.772,16	55,83%
Transferências Correntes	775.557.000,00	775.557.000,00	116.031.496,79	14,96%	443.717.377,94	57,21%
Transferências da União e de suas Entidades	340.668.000,00	340.668.000,00	46.510.688,46	13,65%	175.336.044,08	51,47%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	273.657.000,00	273.657.000,00	44.729.569,96	16,35%	169.398.504,21	61,90%
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Continua (1/5)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (2/5)

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "g" e "h" do inciso II e § 1º)

Recitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas			Saldo (e-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Transferências de Instituições Privadas	905.000,00	905.000,00	6.700,00	0,74%	33.793,86	3,73%
Transferências de Outras Instituições Públicas	159.900.000,00	159.900.000,00	24.745.199,37	15,48%	98.669.959,23	61,83%
Transferências do Exterior	51.000,00	51.000,00	39.359,00	77,17%	67.893,00	133,10%
Transferências de Pessoas Físicas	376.000,00	376.000,00	0,00	0,00%	11.193,56	2,98%
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas Correntes	66.452.000,00	66.452.000,00	9.915.915,50	14,92%	34.025.436,40	51,20%
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.166.000,00	17.166.000,00	4.864.518,63	28,34%	15.453.880,39	90,03%
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.954.000,00	8.954.000,00	520.805,80	5,82%	1.961.887,16	21,91%
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Demais Receitas Correntes	40.332.000,00	40.332.000,00	4.530.591,07	11,23%	16.609.666,85	41,18%
Receitas de Capital	1.528.097.000,00	1.528.097.000,00	18.804.615,46	1,23%	63.218.637,94	4,14%
Operações de Crédito	1.032.185.000,00	1.032.185.000,00	17.045.535,62	1,65%	53.278.504,27	5,16%
Operações de Crédito - Mercado Interno	271.807.000,00	271.807.000,00	3.537.441,88	1,30%	12.251.310,53	4,51%
Operações de Crédito - Mercado Externo	760.378.000,00	760.378.000,00	13.508.093,74	1,78%	41.027.193,74	5,40%
Alienação de Bens	81.000,00	81.000,00	21.790,00	26,90%	408.550,00	504,38%
Alienação de Bens Móveis	81.000,00	81.000,00	21.790,00	26,90%	408.550,00	504,38%
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	495.831.000,00	495.831.000,00	1.737.289,84	0,35%	4.187.152,11	0,84%
Transferências da União e de suas Entidades	416.513.000,00	416.513.000,00	1.737.289,84	0,42%	4.016.376,11	0,96%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.318.000,00	79.318.000,00	0,00	0,00%	170.774,00	0,22%
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	5.344.431,56	0,00%
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Continua (2/5)



**PREFEITURA
DE BLUMENAU**

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (3/5)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 32, inciso I, alíneas "g" e "h" do inciso II e § 1º)

Recitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recitas Realizadas			Saldo (e-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)			
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Demais Recitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	5.344.431,56	0,00%				
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	110.836.000,00	110.836.000,00	19.962.695,55	18,01%	79.909.550,20	72,10%				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.098.555.000,00	3.098.555.000,00	257.189.734,03	8,30%	1.024.432.417,88	33,06%				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.098.555.000,00	3.098.555.000,00	257.189.734,03	8,30%	1.024.432.417,88	33,06%				
DÉFICIT (VI)					0,00					
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.098.555.000,00	3.098.555.000,00	257.189.734,03	8,30%	1.024.432.417,88	33,06%				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Utilizados para Créditos Adicionais (Reabertura de Créditos Adicionais)	0,00	36.552.981,15			36.552.981,15					
Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		36.552.981,15			36.552.981,15					
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00					
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas (h)		Saldo (i)=(e-h)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES	2.982.196.800,00	3.009.928.774,31	159.166.853,37	1.084.109.943,86	1.925.818.830,45	218.983.990,64	840.517.008,88	2.169.411.765,43	812.547.533,92	243.592.934,98
DESPESAS CORRENTES	1.320.102.803,00	1.341.845.475,07	146.128.464,90	921.890.176,45	419.955.298,62	191.298.057,60	747.985.088,34	593.857.406,73	722.724.146,30	173.902.108,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	662.023.313,00	668.343.224,77	98.868.942,77	427.247.732,84	231.085.491,93	98.919.688,56	427.175.579,78	231.167.644,99	424.664.574,63	72.153,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.202.000,00	9.871.259,66	1.365.807,66	6.886.575,61	2.984.684,05	1.365.807,68	6.886.575,61	2.984.684,05	6.886.575,61	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	646.877.490,00	673.630.990,64	45.893.714,45	487.755.868,00	185.875.122,64	91.012.561,36	313.925.912,95	359.705.077,69	291.172.996,06	173.829.955,05
Demais Despesas Correntes	644.290.420,00	670.917.220,64	45.822.683,15	485.672.723,95	185.244.496,69	90.511.286,29	312.428.255,83	358.488.964,81	290.229.237,11	173.244.468,12
Demais Despesas Correntes	145.070,00	125.070,00	0,00	103.873,87	21.196,13	17.312,32	73.903,48	51.166,52	61.245,36	29.970,39
Demais Despesas Correntes	2.442.000,00	2.568.700,00	71.031,30	1.979.270,18	609.429,82	483.962,75	1.423.753,64	1.164.946,36	882.515,59	555.516,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.661.888.997,00	1.667.876.299,24	13.038.388,47	162.219.767,41	1.505.668.531,83	27.685.933,04	92.528.940,54	1.575.349.358,70	89.823.385,62	69.690.826,87
INVESTIMENTOS	1.635.692.997,00	1.641.258.012,23	9.048.098,05	139.394.803,02	1.501.873.209,21	23.695.642,62	69.693.976,15	1.571.564.036,08	66.988.421,23	69.690.826,87

Continuação (3/5)



PREFEITURA
DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (4/5)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "g" e "h" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas (h)		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000.000,00	3.000.000,00	0,00	2.500.000,00	500.000,00	0,00	2.500.000,00	500.000,00	2.500.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	24.986.000,00	23.820.287,01	3.990.290,42	20.334.964,39	3.285.322,62	3.990.290,42	20.334.964,39	3.285.322,62	20.334.964,39	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (X)	80.593.200,00	94.840.685,80	16.109.821,87	69.508.291,77	25.132.394,03	16.237.322,99	68.650.053,65	25.990.632,15	62.979.228,95	858.238,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.062.790.000,00	3.104.569.460,11	175.276.675,24	1.153.618.235,63	1.950.951.224,48	235.221.313,63	909.167.062,53	2.195.402.397,58	875.526.762,87	244.451.173,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COMREFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.062.790.000,00	3.104.569.460,11	175.276.675,24	1.153.618.235,63	1.950.951.224,48	235.221.313,63	909.167.062,53	2.195.402.397,58	875.526.762,87	244.451.173,10
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.062.790.000,00	3.104.569.460,11	175.276.675,24	1.153.618.235,63	1.950.951.224,48	235.221.313,63	909.167.062,53	2.195.402.397,58	875.526.762,87	244.451.173,10
RESERVA DO RPPS	35.765.000,00	35.765.000,00			35.765.000,00		115.265.355,35		148.905.655,01	
							1.024.432.417,88		1.024.432.417,88	

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
Operações Intra - Orçamentárias Correntes	110.836.000,00	110.836.000,00	19.982.655,55	18,01%	79.909.550,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias - Intra - Orçamentárias	54.000,00	54.000,00	3.604,40	6,67%	6.690,97
Impostos	4.000,00	4.000,00	1.802,19	45,05%	3.102,01
Taxas	50.000,00	50.000,00	1.802,21	3,60%	3.788,96
Contribuições - Intra - Orçamentárias	109.197.000,00	109.197.000,00	19.629.596,51	17,98%	78.891.562,73
Contribuições Sociais - Intra - Orçamentárias	109.197.000,00	109.197.000,00	19.629.596,51	17,98%	78.891.562,73
Receitas de Serviços Intra - Orçamentárias	1.102.000,00	1.102.000,00	98.592,79	8,95%	363.539,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100.000,00	1.100.000,00	98.230,40	8,93%	361.959,87
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	362,39	18,12%	1.579,85
Transferências Correntes - Intra - Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	35.958,33
Transferências dos Municípios de de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	35.958,33

Continuação (4/5)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (5/5)

RREO - Anexo I (LRF, Art. 32, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II e § 1º)

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial (d)	Previsão Atualizada (e)	Recargas Realizadas				Saldo (a-c)		
			No Bimestre (b)		Até o Bimestre (c)				
			% (b/a)	% (c/a)	% (b/a)	% (c/a)			
Outras Receitas Correntes Intra - Orçamentárias	483.000,00	483.000,00	230.861,85	47,80%	611.598,45	126,62%	-128.598,45		
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	478.000,00	478.000,00	175.456,18	36,71%	554.693,23	116,04%	-76.693,23		
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	55.405,67	1.108,11%	56.905,22	1.138,10%	-51.905,22		
TOTAL	110.836.000,00	110.836.000,00	19.982.655,55	18,01%	79.909.550,20	72,10%	30.926.449,80		
Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			Até o Bimestre (f)		Até o Bimestre (h)				
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS CORRENTES	70.007.200,00	73.525.260,30	11.856.637,56	48.413.866,27	11.984.138,68	47.555.628,15	25.969.632,15	41.884.803,45	858.238,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.369.100,00	68.264.671,96	11.280.969,74	45.198.129,00	11.280.969,74	45.198.129,00	23.066.542,96	39.580.484,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.001.000,00	1.359.748,52	335.741,16	1.358.747,53	335.741,16	1.358.747,53	1.000,99	1.358.747,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.637.100,00	3.900.839,82	239.926,66	1.856.989,74	367.427,78	998.751,62	2.902.088,20	945.571,89	858.238,12
Demais Despesas Correntes	3.637.100,00	3.900.839,82	239.926,66	1.856.989,74	367.427,78	998.751,62	2.902.088,20	945.571,89	858.238,12
DESPESAS DE CAPITAL	10.586.000,00	21.115.425,50	4.253.184,31	21.094.425,50	4.253.184,31	21.094.425,50	21.000,00	21.094.425,50	0,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.566.000,00	21.095.425,50	4.253.184,31	21.094.425,50	4.253.184,31	21.094.425,50	1.000,00	21.094.425,50	0,00
TOTAL	80.593.200,00	94.640.685,80	16.108.821,87	69.508.291,77	16.237.322,99	68.650.053,65	25.990.632,15	62.979.228,95	858.238,12

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Setembro de 2018 e hora da emissão 04h e 55m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 4º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761571



PREFEITURA
DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (e-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)	RS Reais	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		%	Até o Bimestre (d)				%
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (1)	2.982.196.800,00	3.009.928.774,31	159.166.853,37	1.084.109.943,86	93,97%	1.925.818.830,45	840.517.008,88	92,45%	2.169.411.765,43	243.592.934,98	
LEGISLATIVA	31.581.000,00	31.581.000,00	3.502.304,56	16.777.980,38	1,45%	14.803.019,62	4.264.487,75	1,67%	16.436.514,16	1.633.494,54	
ACAO LEGISLATIVA	31.581.000,00	31.581.000,00	3.502.304,56	16.777.980,38	1,45%	14.803.019,62	4.264.487,75	1,67%	16.436.514,16	1.633.494,54	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.075.000,00	9.911.812,63	1.280.254,76	5.581.478,79	0,48%	4.330.333,84	1.288.852,65	0,61%	4.372.419,43	42.085,59	
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.075.000,00	9.911.812,63	1.280.254,76	5.581.478,79	0,48%	4.330.333,84	1.288.852,65	0,61%	4.372.419,43	42.085,59	
ADMINISTRAÇÃO	147.089.200,00	152.762.915,00	13.625.432,01	79.729.531,40	6,91%	73.033.383,90	16.553.831,12	7,54%	84.193.861,43	11.160.477,83	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.170.000,00	1.186.000,00	159.322,31	767.519,74	0,07%	418.480,26	171.797,31	0,08%	459.455,66	40.975,40	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.851.200,00	101.208.155,00	8.100.761,35	42.364.351,10	3,67%	58.843.803,90	8.046.037,55	3,93%	65.478.663,80	6.635.859,90	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.849.000,00	11.410.000,00	944.538,17	8.795.263,34	0,76%	2.614.736,66	2.600.620,40	0,88%	3.389.952,80	775.216,14	
CONTROLE INTERNO	575.000,00	745.000,00	106.837,19	448.023,61	0,04%	296.976,39	105.570,46	0,05%	298.243,12	1.266,73	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.892.000,00	3.845.000,00	210.215,50	2.745.897,67	0,24%	1.099.102,33	554.734,79	0,25%	1.597.687,57	498.585,24	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.333.000,00	20.860.000,00	2.368.981,97	15.010.295,42	1,30%	5.849.704,58	3.311.887,11	1,38%	8.328.738,07	2.479.033,49	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	6.642.000,00	8.541.000,00	1.280.169,07	5.919.830,41	0,51%	2.621.169,59	1.351.559,13	0,62%	2.944.161,85	323.447,26	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.747.000,00	4.962.760,00	454.606,45	3.678.350,11	0,32%	1.284.409,89	411.624,37	0,36%	1.690.503,56	406.093,67	
SEGURANÇA PÚBLICA	107.926.400,00	85.331.184,26	4.960.282,28	24.566.619,21	2,13%	60.764.565,05	5.784.570,17	2,12%	66.064.174,55	5.299.609,50	
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	22.117.400,00	24.981.195,05	3.467.114,80	20.145.240,06	1,75%	4.835.954,99	4.359.785,48	1,69%	9.640.404,38	4.804.449,39	
DEFESA CIVIL	85.809.000,00	60.349.989,21	1.493.167,48	4.421.379,15	0,38%	55.928.610,06	1.424.784,69	0,43%	56.423.770,17	495.160,11	
ASSISTENCIAL SOCIAL	39.840.000,00	45.169.688,21	5.136.737,92	19.393.880,81	1,68%	25.775.787,40	4.798.114,36	1,98%	27.131.753,70	1.355.966,30	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.605.000,00	3.519.413,71	565.304,20	2.244.452,25	0,19%	1.274.961,46	562.897,09	0,23%	1.403.917,96	128.956,50	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2.480.000,00	3.076.000,00	283.652,15	1.174.015,00	0,10%	1.901.985,00	442.116,71	0,13%	1.902.963,10	978,10	
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.195.000,00	6.503.502,14	678.987,11	2.485.859,89	0,22%	4.017.642,25	551.900,07	0,24%	4.280.110,11	262.467,86	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	29.560.000,00	32.070.752,36	3.598.794,46	13.489.553,67	1,17%	18.581.198,69	3.241.300,49	1,38%	19.544.762,53	963.563,84	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	183.110.000,00	182.856.963,90	26.708.613,92	110.933.045,98	9,62%	71.923.917,92	26.702.386,74	12,18%	72.162.927,92	239.010,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.281.000,00	6.281.963,90	334.446,78	1.568.445,85	0,14%	4.713.518,05	328.219,60	0,15%	4.952.528,05	239.010,00	
PREVIDÊNCIA BÁSICA	13.860.000,00	13.606.000,00	2.151.748,73	9.049.327,16	0,78%	4.556.672,84	2.151.748,73	1,00%	4.556.672,84	0,00	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	162.969.000,00	162.969.000,00	24.222.418,41	100.315.272,97	8,70%	62.653.727,03	24.222.418,41	11,03%	62.653.727,03	0,00	
SAÚDE	394.725.000,00	399.157.243,34	314.562.429,31	187.540.226,14	27,27%	84.594.814,03	50.465.931,27	23,17%	188.489.584,87	103.904.770,84	
ATENÇÃO BÁSICA	176.458.000,00	179.514.916,49	21.006.631,09	124.377.144,38	10,78%	55.137.772,11	22.638.330,98	12,36%	67.151.749,44	12.013.977,33	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	215.461.000,00	215.784.089,35	2.600.195,47	187.540.226,14	16,25%	28.243.863,21	27.475.116,23	10,62%	119.262.673,68	91.018.810,47	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.346.000,00	1.732.201,16	124.803,95	1.107.157,15	0,10%	625.044,01	92.463,79	0,07%	1.072.303,51	447.259,50	

Continua (1/5)



Continuação (2/5)

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RRRO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			Até o Bimestre (b)		%		Até o Bimestre (d)		%		
			No Bimestre	(btotal b)			No Bimestre	(d/total d)			
SAÚDE	394.725.000,00	399.157.243,34	23.978.786,68	314.562.429,31	27,27%	84.594.814,03	50.465.931,27	210.657.658,47	23,17%	188.499.584,87	103.904.770,84
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.460.000,00	2.126.036,34	247.156,17	1.537.901,64	0,13%	588.134,70	262.020,27	1.113.178,10	0,12%	1.012.858,24	424.723,54
TRABALHO	11.401.000,00	11.047.080,00	572.466,63	2.005.959,69	0,17%	9.041.120,31	475.341,83	1.832.343,68	0,20%	9.214.736,32	173.616,01
FOMENTO AO TRABALHO	11.401.000,00	11.047.080,00	572.466,63	2.005.959,69	0,17%	9.041.120,31	475.341,83	1.832.343,68	0,20%	9.214.736,32	173.616,01
EDUCAÇÃO	323.086.000,00	321.309.029,85	39.558.455,10	187.556.976,23	16,26%	133.752.053,62	45.177.777,26	166.251.523,33	18,29%	155.057.506,32	21.305.452,70
ADMINISTRACAO GERAL	3.485.000,00	3.095.000,00	401.519,67	2.078.287,88	0,18%	1.016.712,12	491.843,47	1.568.580,20	0,17%	1.526.419,80	509.707,68
ENSINO FUNDAMENTAL	156.423.000,00	140.970.910,83	13.976.113,62	83.076.931,50	7,20%	57.893.979,33	17.296.404,32	73.013.867,04	8,03%	67.957.043,79	10.063.064,46
ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	158.053.000,00	170.518.119,02	23.258.387,72	100.135.820,45	8,68%	70.382.298,57	25.473.603,95	89.470.150,71	9,84%	81.047.988,31	10.665.669,74
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	750.000,00	750.000,00	95.482,30	117.048,66	0,01%	632.951,34	99.996,52	102.733,15	0,01%	647.266,85	14.315,51
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.375.000,00	5.975.000,00	1.826.951,79	2.148.887,74	0,19%	3.826.112,26	1.821.929,00	2.096.192,43	0,23%	3.878.807,57	52.695,31
CULTURA	8.322.900,00	8.378.535,23	608.609,99	2.537.014,83	0,22%	5.841.520,40	637.599,83	2.416.596,65	0,27%	5.981.938,58	120.418,18
ADMINISTRACAO GERAL	2.971.000,00	3.102.500,00	529.872,66	2.110.172,14	0,18%	992.327,86	496.214,18	2.002.622,68	0,22%	1.099.877,32	107.549,46
PATRIAM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	258.500,00	79.889,58	0,00	29.889,58	0,00%	50.000,00	0,00	394.084,39	0,00%	50.000,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	5.093.000,00	5.195.145,65	78.631,33	396.953,11	0,03%	4.799.192,54	141.385,65	384.084,39	0,04%	4.812.061,26	12.868,72
DIREITOS DA CIDADANIA	2.233.000,00	2.725.400,00	149.208,57	698.688,69	0,06%	2.026.711,31	170.021,01	624.936,70	0,07%	2.100.463,30	73.751,99
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.233.000,00	2.725.400,00	149.208,57	698.688,69	0,06%	2.026.711,31	170.021,01	624.936,70	0,07%	2.100.463,30	73.751,99
URBANISMO	1.401.508.000,00	1.432.166.938,86	12.953.675,55	182.847.002,30	15,85%	1.249.319.893,56	36.637.175,47	115.135.106,98	12,66%	1.317.031.831,88	67.711.695,32
ADMINISTRACAO GERAL	982.000,00	1.194.636,00	143.599,09	806.276,25	0,07%	388.359,75	169.375,83	712.918,52	0,08%	481.717,48	93.357,73
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.350.000,00	4.438.380,00	715.375,21	2.925.362,28	0,25%	1.510.997,72	705.465,02	2.909.212,35	0,32%	1.527.147,65	16.149,93
ORDENAMENTO TERRITORIAL	4.207.000,00	3.982.130,50	654.409,96	2.675.818,20	0,23%	1.306.312,30	657.030,49	2.673.202,63	0,29%	1.308.927,87	2.615,57
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.283.718.000,00	1.311.946.892,74	6.443.970,81	138.479.597,31	12,00%	1.173.467.295,43	28.227.617,25	79.937.006,80	8,79%	1.232.009.885,94	58.542.590,51
SERVICOS URBANOS	50.885.000,00	55.747.082,73	4.752.339,01	34.052.069,29	2,95%	21.695.013,44	6.633.708,41	26.431.258,22	2,91%	29.315.824,51	7.620.811,07
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	54.776.000,00	54.047.399,67	3.653.853,38	0,31%	50.463.546,29	239.541,25	2.147.482,87	51.899.916,80	0,24%	51.899.916,80	1.436.370,51
LAZER	1.590.000,00	812.437,22	4.437,22	324.025,59	0,03%	488.411,63	4.437,22	324.025,59	0,04%	488.411,63	0,00
HABITACAO	17.887.000,00	16.080.000,00	311.341,47	1.011.193,99	0,09%	15.068.806,01	259.786,62	930.504,73	0,10%	15.149.495,27	80.689,26
HABITACAO URBANA	17.887.000,00	16.080.000,00	311.341,47	1.011.193,99	0,09%	15.068.806,01	259.786,62	930.504,73	0,10%	15.149.495,27	80.689,26
SANEAMENTO	134.170.900,00	143.777.961,98	14.283.584,34	76.673.659,21	6,65%	67.104.302,77	13.571.114,35	52.104.859,13	5,73%	91.673.102,85	24.568.800,08
SANEAMENTO BASICO URBANO	44.663.300,00	44.663.300,00	4.088.059,90	29.491.034,70	2,56%	15.192.265,30	6.150.577,63	21.204.142,11	2,33%	23.479.157,99	8.286.892,59
ABASTECIMENTO	89.507.600,00	99.094.661,98	10.195.524,38	47.182.624,51	4,09%	51.912.037,47	7.420.536,72	30.900.717,02	3,40%	68.193.944,96	16.281.907,49
GESTAO AMBIENTAL	5.648.000,00	6.403.095,88	595.193,47	3.376.362,56	0,29%	3.026.733,42	679.465,77	3.087.155,00	0,34%	3.315.940,98	289.207,56
ADMINISTRACAO GERAL	5.097.000,00	5.268.887,81	583.620,80	3.047.475,63	0,26%	2.221.412,18	659.887,11	2.789.255,98	0,30%	2.499.631,93	278.219,65

Continua (2/5)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (3/5)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			%			%			
			No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	(d/total c)		
GESTAO AMBIENTAL	5.648.000,00	6.403.095,98	595.199,47	3.376.362,56	3.026.733,42	679.465,77	3.087.155,00	3.315.940,98	289.207,56
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	551.000,00	1.134.208,17	11.572,67	328.886,93	805.321,24	19.588,66	317.889,02	816.309,15	10.987,91
AGRICULTURA	4.501.000,00	4.672.673,20	272.840,03	1.061.715,82	3.610.957,38	227.893,93	981.244,76	3.691.428,44	80.471,06
EXTENSÃO RURAL	4.501.000,00	4.672.673,20	272.840,03	1.061.715,82	3.610.957,38	227.893,93	981.244,76	3.691.428,44	80.471,06
INDUSTRIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
PROMOCAO INDUSTRIAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
COMERCIO E SERVIÇOS	59.774.000,00	63.837.766,15	1.967.663,35	10.823.990,59	52.813.775,56	1.946.765,23	6.938.693,85	56.699.072,30	3.885.296,74
ADMINISTRACAO GERAL	5.676.000,00	5.833.000,00	400.102,12	3.754.388,80	2.078.601,20	658.454,03	2.687.795,96	3.145.204,04	1.066.602,84
TURISMO	54.098.000,00	57.804.766,15	1.567.561,23	7.069.591,79	50.735.174,36	1.288.311,20	4.250.897,89	53.553.868,26	2.818.693,90
TRANSPORTE	6.895.000,00	7.395.000,00	359.376,35	3.647.071,34	3.747.928,66	670.205,86	2.874.463,50	4.520.536,50	772.607,84
TRANSPORTE AEREO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	6.875.000,00	7.375.000,00	359.376,35	3.647.071,34	3.727.928,66	670.205,86	2.874.463,50	4.500.536,50	772.607,84
DESPORTO E LAZER	30.170.000,00	30.439.159,05	1.212.506,83	4.523.991,77	25.915.167,28	1.201.646,76	4.287.522,18	26.151.636,87	236.469,59
ADMINISTRACAO GERAL	956.000,00	973.159,05	142.299,53	611.040,69	362.118,36	154.392,48	592.179,92	380.979,13	18.660,77
DESPORTO E RENDIMENTO LAZER	6.664.000,00	7.216.000,00	1.070.207,30	3.912.951,08	3.303.048,92	1.047.254,28	3.695.342,26	3.520.657,74	217.608,82
ENCARGOS ESPECIAIS	22.550.000,00	22.250.000,00	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	61.038.800,00	53.910.346,67	7.129.525,56	35.801.350,96	18.108.995,71	7.471.022,66	35.142.506,91	18.767.839,76	658.844,05
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	29.700.000,00	26.993.546,67	5.356.098,10	23.589.319,70	3.404.226,97	5.356.098,10	23.589.319,70	3.404.226,97	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.485.000,00	6.495.000,00	0,00	3.632.220,30	2.862.779,70	0,00	3.632.220,30	2.862.779,70	0,00
Reserva de Contingência	24.843.900,00	20.421.800,00	1.773.427,46	8.579.810,96	11.841.989,04	2.114.924,96	7.920.966,91	12.590.833,09	658.844,05
Reserva de Contingência	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Reserva de Contingência	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (II)	80.593.200,00	94.640.685,80	16.109.821,87	69.508.291,77	25.132.394,03	16.237.322,99	68.650.053,65	25.990.632,15	858.238,12
TOTAL (III)=(I + II)	3.062.790.000,00	3.104.569.480,11	175.276.675,24	1.153.616.235,63	1.950.951.224,48	235.221.313,63	909.167.062,53	2.195.402.387,58	244.451.173,10

Continua (3/5)



PREFEITURA
DE BLUMENAU

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (4/5)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)	
			%			%				
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (intra-orçamentárias)	80.593.200,00	94.540.685,80	16.109.821,87	69.508.291,77	6.03%	25.132.394,03	68.650.053,65	7,55%	25.990.632,15	868.238,12
LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	293.417,89	939.284,12	0,08%	520.715,88	936.132,98	0,10%	523.867,02	3.151,14
AÇÃO LEGISLATIVA	1.460.000,00	1.460.000,00	293.417,89	939.284,12	0,08%	520.715,88	936.132,98	0,10%	523.867,02	3.151,14
ESSENCIAL A JUSTIÇA	801.000,00	1.283.000,00	186.116,90	836.917,54	0,07%	446.082,46	836.917,54	0,09%	446.082,46	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	801.000,00	1.283.000,00	186.116,90	836.917,54	0,07%	446.082,46	836.917,54	0,09%	446.082,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.336.000,00	12.417.700,00	1.744.343,35	7.159.137,61	0,62%	5.288.862,99	7.008.535,06	0,77%	5.409.164,94	150.602,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.632.000,00	10.673.700,00	1.490.607,42	6.092.052,29	0,53%	4.581.647,71	5.963.876,78	0,66%	4.709.823,22	128.175,51
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	167.000,00	207.000,00	32.781,37	131.270,45	0,01%	75.729,55	131.270,45	0,01%	75.729,55	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	65.000,00	0,01%	35.000,00	11.377,85	0,00%	57.427,04	22.427,04
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.288.000,00	1.288.000,00	202.947,98	797.956,59	0,07%	490.043,41	797.956,59	0,09%	490.043,41	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	149.000,00	149.000,00	18.006,58	72.858,28	0,01%	76.141,72	72.858,28	0,01%	76.141,72	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.651.600,00	1.370.802,55	228.818,86	908.621,41	0,08%	462.181,14	228.898,95	0,10%	462.510,89	329,75
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.651.600,00	1.370.802,55	228.818,86	908.621,41	0,08%	462.181,14	228.898,95	0,10%	462.510,89	329,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	87.000,00	87.000,00	0,00	16.248,02	0,00%	70.751,98	842,77	0,00%	85.110,79	14.358,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.000,00	37.000,00	0,00	10.248,02	0,00%	26.751,98	1.409,91	0,00%	35.590,09	8.638,11
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	6.000,00	0,00%	4.000,00	171,59	0,00%	9.520,70	5.520,70
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	513.000,00	513.000,00	52.890,96	215.760,04	0,02%	297.239,96	215.760,04	0,02%	297.239,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	513.000,00	513.000,00	52.890,96	215.760,04	0,02%	297.239,96	215.760,04	0,02%	297.239,96	0,00
SAÚDE	20.830.000,00	20.401.000,00	3.918.333,94	15.545.026,06	1,35%	4.855.973,94	3.931.101,42	1,70%	4.921.843,25	65.669,31
ATENÇÃO BÁSICA	20.830.000,00	20.401.000,00	3.918.333,94	15.545.026,06	1,35%	4.855.973,94	3.931.101,42	1,70%	4.921.843,25	65.669,31
TRABALHO	478.000,00	478.000,00	76.602,40	305.111,99	0,03%	172.888,01	305.111,99	0,03%	172.888,01	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	478.000,00	478.000,00	76.602,40	305.111,99	0,03%	172.888,01	305.111,99	0,03%	172.888,01	0,00
EDUCAÇÃO	23.150.000,00	28.250.000,00	4.279.490,58	17.903.345,10	1,55%	10.346.654,90	17.469.506,76	1,92%	10.780.493,24	433.638,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	720.000,00	720.000,00	23.262,02	345.834,60	0,03%	374.165,40	339.778,70	0,04%	380.221,30	6.055,90
ENSINO FUNDAMENTAL	12.010.000,00	13.040.000,00	1.852.862,33	8.097.146,87	0,70%	4.942.853,13	7.825.791,82	0,86%	5.214.208,18	271.355,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.330.000,00	13.600.000,00	2.324.999,69	9.381.997,09	0,81%	4.218.002,91	9.225.569,70	1,01%	4.374.430,30	156.427,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	8.530,32	8.530,32	0,00%	21.469,68	8.530,32	0,00%	21.469,68	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	860.000,00	69.836,22	69.836,22	0,01%	790.163,78	69.836,22	0,01%	790.163,78	0,00
CULTURA	233.500,00	244.119,92	42.224,38	176.922,45	0,02%	67.197,47	176.625,02	0,02%	67.494,90	297,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	229.000,00	244.000,00	42.224,38	176.802,53	0,02%	67.197,47	176.505,10	0,02%	67.494,90	297,43

Continua (4/5)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (5/5)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas		Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			%			%			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
CULTURA	233.500,00	244.119,92	42.224,38	176.922,45	67.197,47	176.625,02	0,02%	67.494,90	297,43
PATRIM. HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOG	4.500,00	119,92	0,00	119,92	0,00	119,92	0,00%	0,00	0,00
URBANISMO	1.441.000,00	1.319.484,00	177.546,40	777.546,40	541.937,60	183.372,42	0,07%	565.986,96	24.049,36
ADMINISTRACAO GERAL	1.150.000,00	1.028.484,00	158.151,48	667.640,44	360.843,56	161.209,23	0,06%	361.745,21	901,65
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	104,13	895,87	0,00	0,00%	895,87	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	178.000,00	178.000,00	19.365,43	74.801,83	103.198,17	19.365,43	0,01%	103.198,17	0,00
SERVICOS URBANOS	112.000,00	112.000,00	0,00	35.000,00	77.000,00	2.797,76	0,00%	100.147,71	23.147,71
SANEAMENTO	2.136.100,00	2.196.100,00	307.966,42	1.274.768,82	921.331,18	307.966,42	0,11%	921.331,18	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	202.700,00	217.700,00	22.972,61	107.518,29	110.181,71	22.972,61	0,01%	110.181,71	0,00
ABASTECIMENTO	1.933.400,00	1.978.400,00	284.993,81	1.167.250,53	811.149,47	284.993,81	0,10%	811.149,47	0,00
GESTAO AMBIENTAL	490.000,00	586.925,23	112.479,80	331.096,50	255.828,73	112.834,93	0,03%	256.312,60	483,87
ADMINISTRACAO GERAL	490.000,00	586.925,23	112.479,80	331.096,50	255.828,73	112.834,93	0,03%	256.312,60	483,87
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	69,11	0,00%	7.720,94	2.720,94
EXTENSAO RURAL	8.000,00	8.000,00	0,00	3.000,00	5.000,00	69,11	0,00%	7.720,94	2.720,94
COMERCIO E SERVICOS	872.000,00	893.380,08	50.411,86	412.729,88	480.650,20	67.191,21	0,04%	641.947,39	161.297,19
ADMINISTRACAO GERAL	630.000,00	657.000,00	16.982,73	279.162,44	377.837,56	33.094,61	0,02%	536.563,72	158.726,16
TURISMO	242.000,00	236.380,08	33.429,13	133.567,44	102.812,64	34.096,60	0,01%	105.383,67	2.571,03
TRANSPORTE	501.000,00	666.000,00	49.141,78	243.853,67	422.146,33	49.201,74	0,02%	422.885,76	739,43
TRANSPORTE RODOVIARIO	501.000,00	666.000,00	49.141,78	243.853,67	422.146,33	49.201,74	0,02%	422.885,76	739,43
DESPORTO ELAZER	40.000,00	13.000,00	1.040,37	5.749,13	7.250,87	1.040,37	0,00%	7.750,87	500,00
ADMINISTRACAO GERAL	30.000,00	13.000,00	1.040,37	5.749,13	7.250,87	1.040,37	0,00%	7.750,87	500,00
LAZER	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	14.565.000,00	22.453.174,02	4.588.925,47	22.453.173,03	0,99	4.588.925,47	1,95%	0,99	0,00
SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	14.565.000,00	22.453.174,02	4.588.925,47	22.453.173,03	0,99	4.588.925,47	1,95%	0,99	0,00
TOTAL	80.593.200,00	94.640.685,90	16.109.821,87	69.508.291,77	25.132.394,03	16.237.322,99	6,03%	25.980.632,15	886.238,12

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Setembro de 2018 e hora da emissão 04h e 57m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGERIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 4º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761574



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre / 2018		Até o Bimestre / 2017				
RECEITAS CORRENTES (I)	220.847.000,00	220.847.000,00	142.204.469,24		127.091.858,19				
Recargas de Contribuições dos Segurados	44.924.000,00	44.924.000,00	31.048.925,75		29.920.974,59				
Civil	44.924.000,00	44.924.000,00	31.048.925,75		29.920.974,59				
Ativo	41.950.000,00	41.950.000,00	28.892.133,94		28.018.216,39				
Inativo	2.760.000,00	2.760.000,00	2.019.121,84		1.775.225,77				
Pensionista	214.000,00	214.000,00	137.669,97		127.532,43				
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00				
Recargas de Contribuições Patronais	109.197.000,00	109.197.000,00	78.891.562,73		60.978.694,76				
Civil	79.323.000,00	79.323.000,00	59.181.673,39		30.878.980,25				
Ativo	79.323.000,00	79.323.000,00	59.181.673,39		30.878.980,25				
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00				
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	29.874.000,00	29.874.000,00	19.709.889,34		30.099.714,51				
Recarga Patrimonial	57.029.000,00	57.029.000,00	21.979.625,22		30.131.554,06				
Recargas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00		234.179,54				
Recargas de Valores Mobiliários	56.979.000,00	56.979.000,00	21.979.625,22		29.897.374,52				
Outras Recargas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00				
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00				
Outras Receitas Correntes	9.697.000,00	9.697.000,00	10.284.355,54		6.060.634,78				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	9.368.000,00	9.368.000,00	10.081.478,30		5.888.370,30				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00		0,00				
Demais Receitas Correntes	329.000,00	329.000,00	202.877,24		372.264,48				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	25.000,00	25.000,00	0,00		0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	25.000,00	25.000,00	0,00		0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	220.872.000,00	220.872.000,00	142.204.469,24		127.091.858,19				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (VI)	169.763.000,00	169.763.963,90	102.099.478,86	92.430.647,33	101.860.468,86	92.167.921,96	0,00	361.029,26	
Benefícios - Civil	165.030.000,00	165.030.000,00	100.280.475,11	90.797.614,00	100.280.475,11	90.797.614,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	165.030.000,00	165.030.000,00	88.367.444,75	77.725.495,84	88.367.444,75	77.725.495,84	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	10.548.952,89	9.830.135,59	10.548.952,89	9.830.135,59	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.364.077,47	3.241.982,57	1.364.077,47	3.241.982,57	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	4.733.000,00	4.733.963,90	1.819.003,75	1.633.033,33	1.579.993,75	1.370.307,96	0,00	361.029,26	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	4.733.000,00	4.733.963,90	1.819.003,75	1.633.033,33	1.579.993,75	1.370.307,96	0,00	361.029,26	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	169.763.000,00	169.763.963,90	102.099.478,86	92.430.647,33	101.860.468,86	92.167.921,96	0,00	361.029,26	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	51.109.000,00	51.108.036,10	40.104.990,38	34.661.210,86	40.344.000,38	34.923.936,23			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES									
VALOR									
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS									
VALOR								35.765.000,00	
APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS									
APORTES REALIZADOS									
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Pré-definidos								0,00	
Outros Aportes para o RPPS								0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA								
	2018	2017							
Caixa e Equivalentes de Caixa		79.748,34	250.946,90						
Investimentos e Aplicações	446.268.221,82		415.025.325,86						
Outros Bens e Direitos	0,00		0,00						

Continua (1/2)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO
REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação (2/2)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO FINANCEIRO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre / 2018		Até o Bimestre / 2017				
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00							
Recursos para Formação de Reserva		0,00							

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Setembro de 2018 e hora da emissão 04h e 59m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 4º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761575



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 4º Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.459.622.000,00	881.304.229,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.596.000,00	264.663.975,11	
IPTU	90.350.000,00	78.711.402,53	
ISS	139.100.000,00	93.729.151,88	
ITBI	33.100.000,00	20.136.807,32	
IRRF	50.500.000,00	38.019.626,76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.546.000,00	34.066.986,62	
Contribuições	71.097.000,00	48.445.489,02	
Receita Patrimonial	83.352.000,00	26.975.259,14	
Aplicações Financeiras (II)	69.538.000,00	35.117.174,06	
Outras Receitas Patrimoniais	13.814.000,00	-8.141.914,92	
Transferências Correntes	775.557.000,00	443.717.377,94	
Cota-Parte do FPM	49.500.000,00	35.297.606,66	
Cota-Parte do ICMS	200.800.000,00	133.158.176,89	
Cota-Parte do IPVA	36.800.000,00	27.264.383,99	
Cota-Parte do ITR	80.000,00	1.987,21	
Transferências da LC 87/1996	560.000,00	440.750,60	
Transferências da LC 61/1989	1.320.000,00	2.095.444,06	
Transferências do FUNDEB	159.900.000,00	98.567.259,97	
Outras Transferências Correntes	326.597.000,00	146.891.768,56	
Demais Receitas Correntes	160.020.000,00	97.502.128,53	
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	160.020.000,00	97.502.128,53	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.390.084.000,00	846.187.055,68	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.528.097.000,00	63.218.637,94	
Operações de Crédito (VI)	1.032.185.000,00	53.278.504,27	
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens	81.000,00	408.550,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	81.000,00	408.550,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	495.831.000,00	4.187.152,11	
Convênios	494.531.000,00	2.752.341,11	
Outras Transferências de Capital	1.300.000,00	1.434.811,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	5.344.431,56	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	5.344.431,56	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	495.831.000,00	9.531.583,67	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.885.915.000,00	855.718.639,35	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 4º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.307.068.967,34	896.064.003,82	730.975.365,51	706.656.416,15	65.524.077,64	31.489.434,16	31.345.639,22
Pessoal e Encargos Sociais	658.074.111,77	426.993.708,20	426.993.708,17	424.512.518,61	25.741.126,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.871.259,66	6.886.575,61	6.886.575,61	6.886.575,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	639.123.595,91	462.183.720,01	297.095.081,73	275.257.321,93	39.782.951,36	31.489.434,16	31.345.639,22
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	639.123.595,91	462.183.720,01	297.095.081,73	275.257.321,93	39.782.951,36	31.489.434,16	31.345.639,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.297.197.707,68	889.177.428,21	724.088.789,90	699.769.840,54	65.524.077,64	31.489.434,16	31.345.639,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.667.713.302,24	162.171.967,62	92.486.180,41	89.783.020,47	2.930.069,65	12.185.426,86	12.097.382,93
Investimentos	1.641.093.015,23	139.337.003,23	69.651.216,02	66.948.056,08	2.437.689,20	12.185.426,86	12.097.382,93
Inversões Financeiras	3.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	492.380,45	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							

Continua (1/3)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (2/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 4º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras	3.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	492.380,45	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	23.620.287,01	20.334.964,39	20.334.964,39	20.334.964,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.644.093.015,23	141.837.003,23	72.151.216,02	69.448.056,08	2.930.069,65	12.185.426,86	12.097.382,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.941.495.722,91	1.031.014.431,44	796.240.005,92	769.217.896,62	68.454.147,29	43.674.861,02	43.443.022,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							-25.396.426,71

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
---------------------------------------	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-1.050.421.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o 4º Bimestre/2018	
	VALOR INCORRIDO	

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)

48.250.644,06

RESULTADO NOMINAL ç Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**-73.647.070,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
--------------------------------------	----------------

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

20.276.675,93

Continua (2/3)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o 4º Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVII)	342.326.585,26	391.255.838,46
DEDUÇÕES (XXIX)	59.644.900,84	129.547.998,17
Disponibilidade de Caixa	49.066.983,50	118.830.174,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	118.051.175,31	119.135.653,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	68.984.191,81	305.478,73
Demais Haveres Financeiros	10.577.917,34	10.717.823,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVII - XXIX)	282.681.684,42	261.707.840,29
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		20.973.844,13
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Até o 4º Bimestre/2018
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		68.678.713,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		408.550,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		120.896.558,94
OUTROS AJUSTES (XXXV)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		72.783.139,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		121.033.784,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		35.765.000,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Setembro de 2018 e hora da emissão 05h e 02m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 4º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761576



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. ENÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				Reris				
	Inscritos		Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos		Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(r-g)-(r+j)	Saldo Total (l)=(e+k)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)						
Restos a Pagar (Exceção Intra-orçamentários) (l)	461.620,72	68.110.300,37	68.454.147,29	52.116,25	65.657,55	2.160.761,84	53.488.156,89	43.674.861,02	43.443.022,15	7.796.323,31	4.389.573,27	4.455.230,82	
Executivo	461.620,72	68.054.186,27	68.398.033,19	52.116,25	65.657,55	2.160.761,84	53.488.156,89	43.674.861,02	43.443.022,15	7.796.323,31	4.389.573,27	4.455.230,82	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	169.975,38	169.975,38	0,00	0,00	0,00	82.395,17	81.218,06	81.218,06	977,11	200,00	200,00	
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	435.346,37	435.346,37	0,00	0,00	0,00	6.354,69	37,20	37,20	6.317,49	0,00	-0,00	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	454.779,06	454.779,06	0,00	0,00	0,00	523,32	0,00	0,00	523,32	0,00	0,00	
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	248.135,43	248.135,43	0,00	0,00	0,00	77.631,78	55.724,46	55.724,46	11.177,65	10.729,67	10.729,67	
FUNDAÇÃO PROMOT. DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	0,00	366.249,84	364.565,60	764,20	20.920,14	0,00	616.695,69	526.777,09	525.337,09	18.358,23	73.000,37	93.920,51	
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	14.248,10	14.248,10	0,00	0,00	0,00	16.476,80	5.239,19	5.239,19	349,61	10.888,00	10.888,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	393.848,36	375.200,22	18.648,14	0,00	0,00	672.983,48	556.145,54	556.145,54	111.132,28	5.705,66	5.705,66	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.606,60	7.660.314,39	7.654.189,13	6.125,26	17.606,60	0,00	27.235.821,09	20.551.961,90	20.548.854,72	4.688.344,13	1.998.622,24	2.016.228,84	
GABINETE DO PREFEITO	0,00	749.374,26	749.374,26	0,00	0,00	0,00	488.013,10	443.504,74	352.704,79	20.000,00	115.308,31	115.308,31	
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	46.968,21	46.968,21	0,00	0,00	0,00	28.864,99	23.412,91	8.138,62	5.452,08	15.274,29	15.274,29	
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DO SERVIDOR DE BNAU - ISSBLU	0,00	249.522,64	248.639,91	882,73	0,00	0,00	361.029,26	174.043,06	173.009,89	102.913,06	85.106,31	85.106,31	
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA	0,00	225.669,45	225.669,45	0,00	0,00	0,00	183.102,07	164.234,49	164.234,49	18.867,58	0,00	0,00	
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	25.074,36	25.074,36	0,00	0,00	0,00	3.323,39	1.846,67	49,20	1.476,72	1.797,47	1.797,47	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	505.431,35	505.431,35	0,00	0,00	0,00	120.412,30	108.390,27	108.390,27	12.022,03	0,00	-0,00	
SECRET. EXECUT. PROG. MOBIL. SUST. E DE PROJETOS ESPECIAIS	0,00	31.068,69	31.068,69	0,00	0,00	0,00	402,22	0,00	0,00	402,22	0,00	0,00	
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	352.747,02	352.747,02	0,00	0,00	0,00	688.502,77	571.819,49	568.782,94	26.463,41	93.256,42	93.256,42	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	423.466,33	422.224,62	1.241,71	0,00	21.000,00	207.178,22	182.755,91	182.755,91	45.422,31	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	1.729.796,52	1.729.636,52	160,00	0,00	0,00	2.600.814,95	1.787.749,43	1.787.749,43	813.065,52	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.885.259,33	2.885.159,20	100,13	0,00	0,00	577.503,02	353.773,95	348.796,35	223.122,39	5.584,28	5.584,28	
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	854.170,82	854.170,82	0,00	0,00	0,00	176.298,59	107.568,72	104.532,17	68.729,87	3.036,55	3.036,55	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.000,00	308.304,36	309.255,16	49,20	0,00	0,00	181.808,51	142.468,60	140.590,75	23.882,26	27.635,50	27.635,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.407.175,09	1.407.175,09	0,00	0,00	1.099,78	77.584,36	72.235,67	72.235,67	3.380,97	3.067,50	3.067,50	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	37.359.384,94	37.359.384,94	0,00	0,00	2.099.826,47	2.179.381,75	1.840.346,74	1.839.785,29	808.701,44	1.630.721,49	1.630.721,49	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	404.355,49	1.062.082,07	1.466.257,75	0,00	179,81	0,00	6.193.595,93	5.685.244,02	5.678.335,52	508.311,91	6.908,50	7.086,31	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	721.775,41	721.775,41	0,00	0,00	0,00	139.489,96	110.415,13	108.691,63	10.084,03	20.714,30	20.714,30	

Continua (1/3)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Continuação (2/3)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (j)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)+(c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(f+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	0,00	92.605,10	92.205,10	400,00	0,00	74.851,52	74.088,52	593,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	16.407,63	4.208.011,35	4.224.418,98	0,00	0,00	3.823.853,86	3.714.976,43	3.628.787,98	102.975,58	92.090,30	92.090,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	143.832,75	143.832,75	0,00	0,00	38.835,59	166.188,58	84.766,19	57.258,35	63.000,63	63.000,63
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSPORTE - SETERB	22.251,00	507.031,20	483.266,32	23.744,88	22.251,00	1.784.344,12	1.701.099,93	1.700.289,93	83.244,19	810,00	23.061,00
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	4.402.537,99	4.397.837,99	0,00	4.700,00	4.692.970,40	4.546.180,35	4.543.780,35	23.074,57	126.115,48	130.815,48
Legislativo	0,00	56.114,10	56.114,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU	0,00	56.114,10	56.114,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-orçamentários) (II)	0,00	674.584,01	665.568,53	0,00	9.015,48	0,00	3.559,54	1.176,06	2.383,48	0,00	9.015,48
TOTAL (III) = (I + II)	461.620,72	68.784.884,38	68.119.715,82	52.116,25	74.673,03	2.160.761,84	53.471.716,43	43.676.037,08	7.798.706,79	4.389.573,27	4.464.246,30

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					Saldo Total (j)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)+(c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(f+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)				
Restos a Pagar Intra-orçamentários	0,00	674.584,01	665.568,53	0,00	9.015,48	0,00	3.559,54	1.176,06	2.383,48	0,00	9.015,48
Executivo	0,00	674.584,01	665.568,53	0,00	9.015,48	0,00	3.559,54	1.176,06	2.383,48	0,00	9.015,48
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU	0,00	38.695,76	38.695,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE	0,00	243,50	243,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	0,00	143,82	143,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	67.903,97	67.903,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO PROMOT.DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB	0,00	71.713,04	62.897,56	0,00	9.015,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.015,48
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.895,28	4.895,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO SEGUR. SOCIAL DE BNAU - ISSBLU	0,00	12.790,65	12.790,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTENDENCIA DISTRITAL DE VILA ITOUVAVA	0,00	123,88	123,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (2/3)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO A AGOSTO

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				Saldo Total (l)=(e+h)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)+(c+d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)+(i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)				
INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA	0,00	189,39	189,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	87,57	87,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.421,70	6.421,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	29,19	29,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.886,41	1.886,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	25.806,85	25.806,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.145,61	2.145,61	0,00	0,00	1.207,42	1.176,06	1.176,06	31,36	0,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	248,48	248,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB	0,00	6.679,01	6.679,01	0,00	0,00	2.352,12	0,00	0,00	2.352,12	0,00	
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	434.579,90	434.579,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL Intra-orçamentários	0,00	674.584,01	665.668,53	0,00	9.015,48	0,00	3.559,54	1.176,06	2.383,48	9.015,48	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Setembro de 2018 e hora da emissão 05h e 03m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RREO 4º BIM 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761577



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
----------------------	----------------

RECEITAS	
Previsão Inicial	3.098.555.000,00
Previsão Atualizada	3.098.555.000,00
Receitas Realizadas	1.024.432.417,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.552.981,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.062.790.000,00
Créditos Adicionais	41.779.460,11
Dotação Atualizada	3.104.569.460,11
Despesas Empenhadas	1.153.618.235,63
Despesas Liquidadas	909.167.062,53
Despesas Pagas	875.526.762,87
Superávit Orçamentário	115.265.355,35

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.153.618.235,63
Despesas Liquidadas	909.167.062,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.254.509.845,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Receitas	
Previdenciárias Realizadas(IV)	142.204.469,24
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	101.860.468,86
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	40.344.000,38

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	20.276.675,93	-73.647.070,77	-363,21%
Resultado Primário	-1.050.421.000,00	-25.396.426,71	2,42%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	69.246.505,10	52.116,25	69.119.715,82	74.673,03
Poder Legislativo	69.190.391,00	52.116,25	69.063.601,72	74.673,03
Poder Judiciário	56.114,10	0,00	56.114,10	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.632.478,27	7.798.706,79	43.444.198,21	4.389.573,27
Poder Legislativo	55.632.478,27	7.798.706,79	43.444.198,21	4.389.573,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	124.878.983,37	7.850.823,04	112.563.914,03	4.464.246,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	115.998.484,29	25,00%	24,47%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00%	0,00%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	113.623.366,04	1.575.370.358,70

Continua (1/2)



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação (2/2)

LRF, Art. 48 - Anexo 14

Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2017	10º Exercício 2026	20º Exercício 2036	35º Exercício 2051
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	99.662.677,81	282.585.492,89	369.255.275,80	323.313.649,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas	89.271.620,44	177.222.493,80	250.205.208,47	262.883.663,34
Resultado Previdenciário	10.391.057,37	105.362.999,09	119.050.067,33	60.429.986,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	205.801,60		295.014,23	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	118.402.008,84	15,00%	25,11%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%			

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 28 de Setembro de 2018 e hora da emissão 05h e 05m

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
Secretário Municipal de Gestão Financeira
CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
Contador - CRC/SC-029636/0-1
CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761581

CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MOVIMENTAÇÃO MENSAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO / 2017 A AGOSTO / 2018



RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Reais
	2017/09	2017/10	2017/11	2017/12	2018/01	2018/02	2018/03	2018/04	2018/05	2018/06	2018/07	2018/08			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.195.859,53	47.383.688,65	46.271.312,27	115.275.436,74	51.225.317,19	54.339.592,87	56.553.709,80	57.515.371,41	57.555.614,79	76.250.342,45	57.631.737,42	49.185.675,61	724.343.656,73	882,73	0,00
Pessoal Ativo	42.934.928,46	34.834.052,46	33.807.980,22	96.706.186,28	38.681.038,45	41.681.105,31	43.710.447,22	44.451.415,26	44.332.227,61	56.812.284,44	44.382.656,61	35.830.786,88	558.267.065,22	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.586.228,12	25.622.279,50	25.186.037,92	84.134.444,31	31.380.758,44	33.806.201,26	35.245.551,50	36.280.647,24	35.337.843,94	48.068.056,15	35.679.488,40	27.367.334,04	452.797.570,92	0,00	0,00
Obrigações Patronais	7.099.231,85	8.037.087,99	7.602.795,53	11.645.557,60	6.438.747,81	6.895.935,47	7.380.214,76	7.889.104,59	7.788.006,96	7.549.834,40	7.421.059,10	7.450.391,96	92.287.966,02	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	1.249.468,49	1.274.684,99	1.019.146,77	928.184,37	861.532,20	885.966,58	1.084.980,98	1.181.663,33	1.206.376,71	1.194.393,89	1.282.106,11	1.013.040,88	13.181.550,28	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.260.931,07	12.429.636,17	12.463.332,05	18.867.250,46	12.544.278,74	12.659.487,56	12.843.262,58	13.063.966,15	13.203.387,18	19.438.058,01	13.249.880,81	13.354.988,73	166.076.569,51	882,73	0,00
Aposentadorias, Reformas e Pensões	10.509.553,30	10.592.502,01	10.658.708,59	15.972.491,09	10.785.151,63	10.863.688,03	11.103.144,28	11.272.115,89	11.398.903,61	16.996.518,23	11.448.751,88	11.549.584,72	143.135.123,26	0,00	0,00
Períodos	1.570.735,38	1.615.167,58	1.598.905,20	2.391.941,83	1.578.869,94	1.606.003,53	1.604.896,24	1.606.747,70	1.620.241,48	2.285.428,33	1.635.984,32	1.651.192,48	20.764.224,01	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	180.642,39	221.866,58	207.718,26	202.817,54	180.157,17	188.786,00	135.222,06	185.092,56	184.242,09	168.111,45	164.334,61	160.131,53	2.177.222,24	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de rescisão (art. 16, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUINDAS (art.13, § 1º da LRF) (II)	11.046.129,23	11.176.633,16	12.234.085,93	16.896.920,49	11.512.152,66	12.006.405,42	12.320.928,11	13.217.391,63	12.362.928,01	18.262.869,65	13.086.213,59	12.265.283,78	156.190.031,66	882,73	0,00
Indenizações por demissão e infortúnio a demitido	0,00	0,00	0,00	0,00	159.882,20	538.754,57	644.882,28	1.358.398,35	358.801,97	472.792,92	1.032.255,56	108.406,90	4.673.254,75	0,00	0,00
Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.128.946,47	0,00	0,00
Decorrente de decisão judicial de período anterior ao da aprovação	18.824,81	18.824,81	961.841,11	18.824,75	18.824,82	18.825,02	42.983,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercício anteriores de período anterior ao da aprovação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	11.027.304,42	11.157.809,35	11.242.244,82	16.680.095,74	11.333.745,64	11.448.916,83	11.633.782,68	11.958.993,28	12.004.126,04	17.790.076,73	12.053.958,03	12.156.876,88	150.387.928,44	882,73	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	44.149.730,30	36.187.055,49	34.037.226,34	88.576.516,25	39.713.164,53	42.333.097,45	44.232.781,69	44.297.979,78	45.172.886,78	57.987.472,80	44.545.523,83	36.920.391,83	568.153.627,07	882,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		1.254.509.845,65	0,0000 %
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		0,00	0,0000 %
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		1.254.509.845,65	100,0000 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIb)		588.153.627,07	45,2889 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		877.435.316,65	54,0000 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único, art. 22 da LRF)		643.563.550,82	51,3000 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		609.691.784,99	48,6000 %

Notas Explicativas: Estão incluídas neste relatório, valores liquidados e não empenhados, no período compreendido entre outubro e dezembro de 2017, que importam em R\$ 55.704.505,17 referente despesas com a Folha de Pagamento e, Obrigações Patronais do Fundo Municipal de Saúde, bem como despesas com Obrigações Patronais da Prefeitura Municipal, junto ao RPPS.
 Tais despesas estão registradas contabilmente no Passivo sob classificação 2189196 e 2182296 - Obrigações Decorrentes de Execução de Despesas sem Respaldo Orçamentário.
 Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 30 de Setembro de 2018 e hora da emissão 06h e 19m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-08

RELATÓRIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761584



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	342.326.585,26	380.748.150,98	391.255.838,46	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	342.238.773,23	380.697.988,79	391.205.676,27	
Empréstimos	237.981.862,90	249.005.366,32	270.309.117,33	
Internos	141.945.681,38	139.728.498,78	136.602.656,05	
Externos	96.036.181,52	109.276.867,54	133.706.461,28	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	104.256.910,33	131.692.622,47	120.896.558,94	
De Tributos	13.562.390,95	21.959.749,97	21.044.713,16	
De Contribuições Previdenciárias	89.563.545,87	108.910.965,54	99.303.390,41	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	1.130.973,51	821.906,96	548.455,37	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	87.812,03	50.162,19	50.162,19	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	57.193.682,78	121.691.278,97	126.672.378,89	
Disponibilidade de Caixa	46.620.779,24	110.856.267,47	115.973.052,08	
Disponibilidade de Caixa Bruta	115.548.856,95	113.155.744,80	116.278.530,81	
(-) Restos a Pagar Processados	68.928.077,71	2.299.477,33	305.478,73	
Demais Haveres Financeiros	10.572.903,54	10.835.011,50	10.699.326,81	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	285.132.902,48	259.056.872,01	264.583.459,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	1.204.755.399,38	1.237.257.476,97	1.254.509.845,65	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	28,4146 %	30,7736 %	31,1879 %	
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,6673 %	20,9380 %	21,0906 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120,00%	1.445.706.479,26	1.484.708.972,36	1.505.411.814,78	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108,00%	1.301.135.831,33	1.336.238.075,13	1.354.870.633,30	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	476.158.418,21	476.158.418,51	476.158.418,51	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	17.269.065,68	13.665.950,77	13.533.083,68	
RP NÃO-PROCESSADOS	55.271.449,01	8.512.675,21	4.073.661,26	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 30 de Setembro de 2018 e hora da emissão 06h e 22m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761587



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
 CONSOLIDAÇÃO GERAL
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2018

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º - Anexo III

Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadr.	Até o 2º Quadr.	Até o 3º Quadr.
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	1.204.755.399,38	1.237.257.476,97	1.254.509.845,65	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	265.046.187,86	272.196.644,93	275.992.166,04	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	238.541.569,08	244.976.980,44	248.392.949,44	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	-

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 30 de Setembro de 2018 e hora da emissão 06h e 24m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761590



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2018

RGF - ANEXO 4(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	30.929.164,48	53.278.504,27
Interna	6.499.570,74	12.251.310,53
Empréstimos	6.499.570,74	12.251.310,53
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	24.429.593,74	41.027.193,74
Empréstimos	24.429.593,74	41.027.193,74
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	30.929.164,48	53.278.504,27

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.254.509.845,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	53.278.504,27	4,25%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	200.721.575,30	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	180.649.417,77	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIM.DEFINIDO POR RES.DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTEC.DA REC.ORÇAMENTÁRIA	87.815.689,20	7,00%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	3.101.590,66	75.723.992,96
Tributos	0,00	8.998.998,37
Contribuições Previdenciárias	3.101.590,66	66.724.994,59
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 30 de Setembro de 2018 e hora da emissão 06h e 26m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

RELATÓRIOS LRF - RGF 2º QUADRIMESTRE 2018 - SEGEFI

Publicação Nº 1761591



CONSOLIDAÇÃO GERAL MUNICÍPIO DE BLUMENAU
CONSOLIDAÇÃO GERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2018 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)

Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.254.509.845,65	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.254.509.845,65	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	355.940.161,48	28,37%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	677.435.316,65	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	643.563.550,82	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	609.691.784,99	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	261.707.840,29	20,86%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.505.411.814,78	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	275.992.166,04	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	53.278.504,27	4,25%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	200.721.575,30	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	87.815.689,20	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	114.751.155,14

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Blumenau, Data da emissão 30 de Setembro de 2018 e hora da emissão 06h e 29m

MARIO HILDEBRANDT
 Prefeito Municipal
 CPF 674.916.349-15

RONALDO ROGÉRIO WAN-DALL
 Secretário Municipal de Gestão Financeira
 CPF 033.008.809-20

CLEYTON LUIS GRIESHABER
 Contador - CRC/SC-029636/0-1
 CPF 033.166.469-06

CÂMARA MUNICIPAL**RES MD 3023**

Publicação Nº 1760246

RESOLUÇÃO MD Nº 3.023

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º É EXONERADO, EM 5 DE SETEMBRO DE 2018, O SERVIDOR PÚBLICO ROBERTO VIVIANI JUNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR POLÍTICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR GILSON DE SOUZA - DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

ART. 2º É DETERMINADO À COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS QUE PROCEDA AO ASSENTAMENTO DO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO, NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
PRESIDENTE

ALMIR VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

RES MD 3024

Publicação Nº 1760248

RESOLUÇÃO MD Nº 3.024

NOMEIA JOVANE GONÇALVES PEIXOTO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º É NOMEADO, EM 6 DE SETEMBRO DE 2018, JOVANE GONÇALVES PEIXOTO, NO CARGO DE ASSESSOR POLÍTICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR GILSON DE SOUZA - DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

ART. 2º É DETERMINADO À COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS QUE PROCEDA AO ASSENTAMENTO DO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO, NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA PRESIDENTE	
ALMIR VIEIRA VICE-PRESIDENTE	
JOSÉ DE SOUZA 1º SECRETÁRIO	MARCELO LANZARIN 2º SECRETÁRIO

RES MD 3025

Publicação Nº 1760250

RESOLUÇÃO MD Nº 3.025

NOMEIA THAÍZ DE CARVALHO ROCHA ZAHN SILVA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º É NOMEADA, EM 5 DE SETEMBRO DE 2018, THAÍZ DE CARVALHO ROCHA ZAHN SILVA, NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE CAMINHA – DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

ART. 2º É DETERMINADO À COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS QUE PROCEDA AO ASSENTAMENTO DO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO, NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 4 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA PRESIDENTE			
ALMIR VIEIRA VICE-PRESIDENTE			
JOSÉ DE SOUZA 1º SECRETÁRIO		MARCELO LANZARIN 2º SECRETÁRIO	

RES MD 3026

Publicação Nº 1760251

RESOLUÇÃO MD Nº 3.026

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA YÁZIGI PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE IDIOMAS EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º FICA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, POR SEU PRESIDENTE, AUTORIZADA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA YÁZIGI, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE DESCONTOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) NAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE IDIOMAS EM FAVOR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, NA FORMA DO CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS, ANEXO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA.

ART. 2º O CONVÊNIO DE QUE TRATA ESTA RESOLUÇÃO MD É FIRMADO SEM ÔNUS FINANCEIRO DE QUALQUER ESPÉCIE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONVÊNIO DEVERÁ SER REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO, COM ARQUIVAMENTO DE CÓPIA E DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM, NA DIRETORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
PRESIDENTE

ALMIR VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

RES MD 3027

Publicação Nº 1760252

RESOLUÇÃO MD Nº 3.027
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, COM BASE NO ART. 46, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 660, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º É EXONERADA, A PEDIDO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2018, A SERVIDORA PÚBLICA TALITA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR JOVINO CARDOSO NETO - DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

ART. 2º É DETERMINADO À COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS QUE PROCEDA AO ASSENTAMENTO DO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO, NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
PRESIDENTE

ALMIR VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

RES MD 3028

Publicação Nº 1760253

RESOLUÇÃO MD Nº 3.028
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º É EXONERADO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2018, O SERVIDOR PÚBLICO LUCIO MAURO DA ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR POLÍTICO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE CAMINHA - DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

ART. 2º É DETERMINADO À COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS QUE PROCEDA AO ASSENTAMENTO DO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO, NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
PRESIDENTE

ALMIR VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

RES MD 3029

Publicação Nº 1760254

RESOLUÇÃO MD Nº 3.029
NOMEIA CLEBER LUCIANO SANTANA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º É NOMEADO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2018, CLEBER LUCIANO SANTANA, NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR JOVINO CARDOSO NETO – DO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 423, DE 16 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

ART. 2º É DETERMINADO À COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS QUE PROCEDA AO ASSENTAMENTO DO DISPOSTO NESTA

RESOLUÇÃO, NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA PRESIDENTE			
ALMIR VIEIRA VICE-PRESIDENTE			
JOSÉ DE SOUZA 1º SECRETÁRIO		MARCELO LANZARIN 2º SECRETÁRIO	

RES MD 3031

Publicação Nº 1760255

RESOLUÇÃO MD Nº 3.031

INDICA SERVIDORES PÚBLICOS PARA EXERCEREM FUNÇÕES NA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

MARCOS DA ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, VIII, DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE A MESA DIRETORA EDITA E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ART. 1º SÃO INDICADOS, PARA O PERÍODO DE 22 DE SETEMBRO DE 2018 A 21 DE MARÇO DE 2019, OS SERVIDORES PÚBLICOS TATIANE KULPA MAESTRELLI, THIAGO VOIGT E MÁRIO COSTA, PARA EXERCEREM, RESPECTIVAMENTE, AS FUNÇÕES DE PRESIDENTE, RELATOR E SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2º E 3º DA RESOLUÇÃO MD Nº 2.012, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ART. 2º FICA DETERMINADO À COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA MUNICIPAL PARA QUE PROCEDA AO ASSENTAMENTO FUNCIONAL DO DISPOSTO NESTA RESOLUÇÃO.

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, GERANDO EFEITOS A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS DA ROSA
PRESIDENTE

ALMIR VIEIRA
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ DE SOUZA MARCELO LANZARIN
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760258

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018.

TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS.

MARCOS DA ROSA	- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALMIR VIEIRA	- VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO)	- 1º SECRETÁRIO
MARCELO LANZARIN	- 2º SECRETÁRIO
ADRIANO PEREIRA	ALEXANDRE MATIAS
ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA	BRUNO CUNHA
GILSON DE SOUZA	JENS JUERGEN MANTAU
JOVINO CARDOSO NETO	OLDEMAR BECKER
RICARDO ALBA	SYLVIO ZIMMERMANN
ZÉLIO DOS SANTOS	

ORDEM DO DIA

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, AS REDAÇÕES FINAIS DOS PROJETOS DE LEI NºS 7.697 E 7.698. DESTINO: À SANÇÃO DO EXECUTIVO.

APROVADO, EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.815. DESTINO: À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TODAS AS PROPOSIÇÕES CONSTANTES DA MATÉRIA DA ORDEM DO DIA, ALÉM DOS REQUERIMENTOS NºS 1167 E 1168/2018. DESTINO: À SECRETARIA PARA PROVIDÊNCIAS.]

PROMULGADAS AS RESOLUÇÕES MD NºS 3027, 3028 E 3029. DESTINO: COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

ENTRADA DO PROJETO DE LEI Nº 7.709, QUE "CRIA O PROGRAMA AMIGO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760259

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018.
QUINTA-FEIRA - 09:00 HORAS.

MARCOS DA ROSA	- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALMIR VIEIRA	- VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO)	- 1º SECRETÁRIO
MARCELO LANZARIN	- 2º SECRETÁRIO
ADRIANO PEREIRA	ALEXANDRE MATIAS
ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA	BRUNO CUNHA
GILSON DE SOUZA	JENS JUERGEN MANTAU
JOVINO CARDOSO NETO	OLDEMAR BECKER
RICARDO ALBA	SYLVIO ZIMMERMANN
ZÉLIO DOS SANTOS	

ORDEM DO DIA

APROVADA, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, A REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.815.

APROVADOS, EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS PROJETOS DE LEI NºS 7.702, 7.703 E 7.708. DESTINO: À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

APROVADA, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, A CESSÃO DO PLENÁRIO AO MOVIMENTO NÓS PODEMOS ODS BLUMENAU. DESTINO: COMUNIQUE-SE.

RETRIRADO O REQUERIMENTO Nº 1169/2018. DESTINO: AO ARQUIVO.

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TODAS AS PROPOSIÇÕES CONSTANTES DA MATÉRIA DA ORDEM DO DIA, ALÉM DO REQUERIMENTO Nº 1.146/2018. DESTINO: À SECRETARIA PARA PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA A RESOLUÇÃO MD Nº 3031. DESTINO: COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

CONVERTIDOS PARA REGIME URGENTÍSSIMO OS PROJETOS DE LEI NºS 7.702, 7.703 E 7.708.

ENTRADA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.124, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 20 DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 769, DE 3 DE MARÇO DE 2011".

ENTRADA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.125, QUE "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 863, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015".

ENTRADA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.126, QUE "ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 919, DE 29 DE JUNHO DE 2017".

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760260

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2018.
QUINTA-FEIRA - 12:00 HORAS.

MARCOS DA ROSA	- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALMIR VIEIRA	- VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO)	- 1º SECRETÁRIO
MARCELO LANZARIN	- 2º SECRETÁRIO

ADRIANO PEREIRA	ALEXANDRE MATIAS
ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA	BRUNO CUNHA
GILSON DE SOUZA	JENS JUERGEN MANTAU
JOVINO CARDOSO NETO	OLDEMAR BECKER
RICARDO ALBA	SYLVIO ZIMMERMANN
ZÉLIO DOS SANTOS	

ORDEM DO DIA

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, AS REDAÇÕES FINAIS DOS PROJETOS DE LEI NºS 7.702, 7.703 E 7.708. DESTINO: À SANÇÃO DO EXECUTIVO.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760261

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018.
TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS.

MARCOS DA ROSA	- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALMIR VIEIRA	- VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO)	- 1º SECRETÁRIO
MARCELO LANZARIN	- 2º SECRETÁRIO

ADRIANO PEREIRA	ALEXANDRE MATIAS
ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA	BRUNO CUNHA
GILSON DE SOUZA	JENS JUERGEN MANTAU
JOVINO CARDOSO NETO	OLDEMAR BECKER
RICARDO ALBA	SYLVIO ZIMMERMANN
ZÉLIO DOS SANTOS	

ORDEM DO DIA

APROVADOS, EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS PROJETOS DE LEI NºS 7.705 E 7.706. DESTINO: À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

APROVADA, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, A CESSÃO DO PLENÁRIO AO PROGRAMA VEREADOR MIRIM. DESTINO: COMUNIQUE-SE.

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TODAS AS PROPOSIÇÕES CONSTANTES DA MATÉRIA DA ORDEM DO DIA, ALÉM DOS REQUERIMENTOS NºS 1189, 1190, 1191 E 1192/2018. DESTINO: À SECRETARIA PARA PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADAS AS RESOLUÇÕES MD NºS 3030, 3032 E 3033. DESTINO: COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

ENTRADA DO PROJETO DE LEI Nº 7.711, QUE "DENOMINA DE JOSÉ KLOCK, PONTE LOCALIZADA NOS BAIROS GARCIA E VALPARAÍSO".

ENTRADA DO PROJETO DE LEI Nº 7.712, QUE "DENOMINA DE WILSON SEILER, PONTE LOCALIZADA NOS BAIROS GARCIA E VALPARAÍSO".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760262

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018.
QUINTA-FEIRA - 09:00 HORAS.

MARCOS DA ROSA	- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALMIR VIEIRA	- VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO)	- 1º SECRETÁRIO
MARCELO LANZARIN	- 2º SECRETÁRIO

ADRIANO PEREIRA	ALEXANDRE MATIAS
ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA	BRUNO CUNHA
GILSON DE SOUZA	JENS JUERGEN MANTAU
JOVINO CARDOSO NETO	OLDEMAR BECKER
RICARDO ALBA	SYLVIO ZIMMERMANN
ZÉLIO DOS SANTOS	

ORDEM DO DIA

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, AS REDAÇÕES FINAIS DOS PROJETOS DE LEI NºS 7.705 E 7.706. DESTINO: À SANÇÃO DO EXECUTIVO.

APROVADOS, EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, OS PROJETOS DE LEI NºS 7.713 E 7.714. DESTINO: À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

APROVADA, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, A CESSÃO DO PLENÁRIO AO MOVIMENTO NÓS PODEMOS ODS BLUMENAU. DESTINO: COMUNIQUE-SE.

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, TODAS AS PROPOSIÇÕES CONSTANTES DA MATÉRIA DA ORDEM DO DIA, ALÉM DO REQUERIMENTO Nº 1205/2018. DESTINO: À SECRETARIA PARA PROVIDÊNCIAS.

ENTRADA DO PROJETO DE LEI Nº 7.713 (MENSAGEM Nº 85/2018), QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO".

ENTRADA DO PROJETO DE LEI Nº 7.714 (MENSAGEM Nº 86/2018), QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE".

CONVERTIDOS PARA REGIME URGENTÍSSIMO OS PROJETOS DE LEI NºS 7.713 E 7.714.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760263

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018.
QUINTA-FEIRA - 12:00 HORAS.

MARCOS DA ROSA	- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ALMIR VIEIRA	- VICE-PRESIDENTE
JOSÉ DE SOUZA (ZECA BOMBEIRO)	- 1º SECRETÁRIO
MARCELO LANZARIN	- 2º SECRETÁRIO

ADRIANO PEREIRA	ALEXANDRE MATIAS
ALEXANDRE PEREIRA CAMINHA	BRUNO CUNHA
GILSON DE SOUZA	JENS JUERGEN MANTAU
JOVINO CARDOSO NETO	OLDEMAR BECKER
RICARDO ALBA	SYLVIO ZIMMERMANN
ZÉLIO DOS SANTOS	

ORDEM DO DIA

APROVADAS, EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, AS REDAÇÕES FINAIS DOS PROJETOS DE LEI NºS 7.713 E 7.714. DESTINO: À SANÇÃO DO EXECUTIVO.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

LEI Nº 1322/2018

Publicação Nº 1761122

LEI Nº 1322/2018

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DA SERRA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ART. 10. FICA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DA SERRA, COM JURISDIÇÃO EM TODO O MUNICÍPIO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESTABELECEM OS ARTIGOS 8º E 18 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB), DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, E O INCISO VI DO ARTIGO 194 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO II

OBJETIVO E FINALIDADE DO CONSELHO

ART. 20. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERÁ COMO OBJETIVO ASSEGURAR AOS GRUPOS REPRESENTATIVOS DA CIDADE DE BOM JARDIM DA SERRA O DIREITO DE PARTICIPAR DA DEFINIÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, CONTRIBUINDO PARA ELEVAR A QUALIDADE SOCIAL DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

ART. 30. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM POR FINALIDADE APOIAR E ORIENTAR A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, EXERCENDO FUNÇÕES CONSULTIVA, NORMATIVA, MOBILIZADORA, FISCALIZADORA, DELIBERATIVA E PROPOSITIVA QUANTO À ORGANIZAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO, À EXPANSÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

CAPÍTULO III

COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

ART. 4º. COMPETE AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DA SERRA:

- I - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICIPAL;
- II - PARTICIPAR NA ORGANIZAÇÃO, NA EFETIVAÇÃO E NA AVALIAÇÃO DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;
- III - PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DAS LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS RELATIVO À EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
- IV - ELABORAR O PLANO DE APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO E APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- V - RESPONDER ÀS CONSULTAS QUE TRATEM DA POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICIPAL;
- VI - EMITIR INDICAÇÕES, SUGESTÕES E PARECERES E ELABORAR RESOLUÇÕES SOBRE TEMAS EDUCACIONAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;
- VII - NORMATIZAR A CLASSIFICAÇÃO, A PROGRESSÃO E A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO EDUCANDO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;
- VIII - PARTICIPAR DA MOBILIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- IX - PARTICIPAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS (FUNDEB);
- X - APROVAR O REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SEGUNDO A PROPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- XI - ESTABELECE CRITÉRIOS QUE ORIENTEM A ELABORAÇÃO E A FORMATAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;
- XII - APROVAR O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;
- XIII - ORGANIZAR SEU REGIMENTO INTERNO E APROVÁ-LO POR NO MÍNIMO 2/3 DOS CONSELHEIROS TITULARES, SENDO NECESSÁRIA A HOMOLOGAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL;
- XIV - DEFINIR A FORMA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO;
- XV - ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO À EVASÃO, À REPETÊNCIA, À DISTORÇÃO IDADE-ANO E AO PADRÃO DE QUALIDADE DAS UNIDADES EDUCACIONAIS;
- XVI - REGULAMENTAR A FORMA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES POR MEIO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA;
- XVII - DIVULGAR AS ATIVIDADES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PORTAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO;
- XVIII - PARTICIPAR DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO;
- XIX - APROVAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO SUBSEQUENTE;
- XX - DEFINIR PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS INTEGRANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM DA SERRA;

- XXI - DEFINIR O CONTEÚDO E OS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO E A AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DO DIRETOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS;
- XXII - EMITIR PARECER SOBRE A CRIAÇÃO, A CESSAÇÃO E A DESATIVAÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO;
- XXIII - PARTICIPAR DA CAMPANHA ANUAL DE MATRÍCULA NA REDE DE ENSINO;
- XXIV - APROVAR A PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS E A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC);
- XXV - DEFINIR, EM COMUM ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FORMAS DE APOIO AOS EDUCANDOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO;
- XXVI - ELABORAR O PLANO DE TRABALHO ANUAL DO CONSELHO (PTAC), CONTENDO O CONTEÚDO E AS DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS;
- XXVII - DESENVOLVER ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE, EM COMUM ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBSERVANDO ÀS ATIVIDADES PREVISTAS NO PTAC;
- XXVIII - CONTRIBUIR PARA A CONSOLIDAÇÃO DE UM PROJETO EDUCACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM DA SERRA;
- XXIX - EXERCER QUAISQUER OUTRAS FUNÇÕES OU COMPETÊNCIAS QUE LHE FOREM CONFERIDAS POR LEI.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

ART. 50. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO É COMPOSTO POR 10 (DEZ) MEMBROS TITULARES, ASSIM DISCRIMINADO:

I - 2 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

II - 1 (UM) REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE BOM JARDIM DA SERRA;

III - 3 (TRÊS) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, SENDO UM DA EDUCAÇÃO INFANTIL, UM DOS ANOS INICIAS E UM DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL;

IV - 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE APPS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL;

V - 1 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DA SERRA;

VI - 1 (UM) REPRESENTANTE DA APAE DE BOM JARDIM DA SERRA;

VII - 1 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM DA SERRA.

§10 - CADA CONSELHEIRO TITULAR TERÁ UM SUPLENTE QUE DEVERÁ SER INDICADO OU ELEITO PELOS SEUS PARES DO SEGMENTO, DA INSTITUIÇÃO OU DA ENTIDADE A QUE PERTENCE;

§20 - O SUPLENTE SUBSTITUIRÁ O MEMBRO TITULAR DO CONSELHO EM SEU IMPEDIMENTO, AFASTAMENTO OU AUSÊNCIA;

§30 - OS CONSELHEIROS REFERIDOS NOS INCISOS III, IV E VII, BEM COMO OS RESPECTIVOS SUPLENTE, DEVEM SER ELEITOS OU INDICADOS POR SEUS PARES;

§40 - OS CONSELHEIROS REFERIDOS NOS INCISOS I, II, V E VI, BEM COMO OS SEUS SUPLENTE, SERÃO INDICADOS PELAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

§50 - OS CONSELHEIROS TITULARES E OS SUPLENTE TERÃO SEUS NOMES HOMOLOGADOS POR ATO DO PREFEITO MUNICIPAL E DEVERÃO RESIDIR OU TRABALHAR EM BOM JARDIM DA SERRA;

§6º - A FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO NÃO SERÁ REMUNERADA, SENDO SEU EXERCÍCIO CONSIDERADO RELEVANTE SERVIÇO PRESTADO À POPULAÇÃO DE BOM JARDIM DA SERRA.

ART. 6º. O MANDATO DO CONSELHEIRO SERÁ DE 4 (QUATRO) ANOS, PODENDO SER RECONDUZIDO SOMENTE POR MAIS UM MANDATO, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES, DAS ENTIDADES, DOS SEGMENTOS E DOS SETORES.

ART. 7º. SERÁ SUBSTITUÍDO O CONSELHEIRO QUE, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, DEIXAR DE COMPARECER A 3 (TRÊS) REUNIÕES CONSECUTIVAS OU A 5 (CINCO) INTERCALADAS, NO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CABENDO AO CONSELHO A SOLICITAÇÃO DE UM NOVO MEMBRO AO SEGMENTO, À INSTITUIÇÃO, À ENTIDADE OU AO SETOR A QUE PERTENCE.

ART. 8º. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERÁ DIRIGIDO POR UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE E UM SECRETÁRIO, ELEITOS POR SEUS PARES, EM VOTAÇÃO, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA UMA ÚNICA RECONDUÇÃO.

ART. 9º. CABE AO PRESIDENTE, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES DISPOSTAS NO REGIMENTO INTERNO:

I - DELIBERAR SOBRE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS DO CONSELHO;

II - INSTITUIR COMISSÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE TAREFAS DESTES ÓRGÃO, CONFORME DISPUSER O REGIMENTO INTERNO.

ART. 10. NO CASO DE VACÂNCIA DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRO, DOTAR-SE-ÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO NOVO MEMBRO QUE IRÁ CUMPRIR O PRAZO RESTANTE DO MANDATO:

I - NA HIPÓTESE DE O CONSELHEIRO TER SIDO ESCOLHIDO PARA UMA DAS FUNÇÕES ESPECIFICADAS NO ARTIGO 80 DESTA LEI, O CONSELHO ORGANIZARÁ UMA NOVA ELEIÇÃO, SALVO SE FALTAR MENOS DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O FIM DO MANDATO;

II - NOS DEMAIS CASOS, CABERÁ AO SEGMENTO, À INSTITUIÇÃO, À ENTIDADE OU AO SETOR INDICAR O NOVO REPRESENTANTE NO CONSELHO.

ART. 11. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERÁ CONSTITUÍDO POR:

I - PLENÁRIO: ÓRGÃO DE DECISÃO MÁXIMA E CONCLUSIVA DO CONSELHO, COMPOSTO PELOS CONSELHEIROS TITULARES;

II - DIRETORIA EXECUTIVA: ÓRGÃO ADMINISTRATIVO E EXECUTIVO DO CONSELHO, FORMADO POR 1 (UM) PRESIDENTE, 1 (UM) VICE-PRESIDENTE E 1 (UM) SECRETÁRIO, ELEITOS PELOS CONSELHEIROS TITULARES.

ART. 12. O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REUNIR-SE-Á MENSALMENTE, NO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO E, EXTRAORDINARIAMENTE, NOS CASOS PREVISTOS NO REGIMENTO INTERNO.

I - A SESSÃO PLENÁRIA DO CONSELHO INSTALAR-SE-Á COM A PRESENÇA DA MAIORIA DOS SEUS MEMBROS E SUAS DELIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS PELA MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS DOS PRESENTES;

II - EM NÃO HAVENDO QUÓRUM PARA A INSTALAÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO, SERÁ AUTOMATICAMENTE CONVOCADA NOVA SESSÃO, QUE ACONTECERÁ NO PRAZO DE ATÉ 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, COM QUALQUER NÚMERO DE CONSELHEIROS PRESENTES;

III - CADA MEMBRO TERÁ DIREITO A UM VOTO E OCORRENDO O EMPATE, CABERÁ AO PRESIDENTE DO CONSELHO, ALÉM DO VOTO ORDINÁRIO, O VOTO DE QUALIDADE;

IV - EM TODAS AS REUNIÕES DO CONSELHO SERÁ LAVRADA ATA, A QUAL SERÁ SUBMETIDA À APRECIACÃO DOS CONSELHEIROS NO INÍCIO DE CADA REUNIÃO SUBSEQUENTE PARA SER APROVADA E ASSINADA.

ART. 13. O PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JARDIM DA SERRA, GARANTIRÁ A ESTRUTURA DE APOIO DE RECURSOS MATERIAIS E A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PERMITIR O FUNCIONAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO.

ART. 14. O CONSELHO PODERÁ CONVIDAR ENTIDADES, CIENTISTAS, ESPECIALISTAS E TÉCNICOS PARA COLABORAREM EM ESTUDOS OU PARTICIPAREM DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO CONSELHO SOB A COORDENAÇÃO DE UM DE SEUS MEMBROS.

ART. 15. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS A LEI MUNICIPAL Nº. 954, DE 5 DE SETEMBRO DE 2005 E AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BOM JARDIM DA SERRA - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 418/2018

Publicação Nº 1761258

PORTARIA Nº 418/2018
DE 06 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, NÍVEL SALARIAL ANS – 10, COM CARGA HORÁRIA DE 40HS, A SRA. LAIS ZAPELINI DE BONA, PORTADORA DO RG: 4.946.679 E DO CPF: 066.491.979-04, FILHA DE VICENTE DE BONA FILHO E DE LIZ REGINA ZAPELINI DE BONA, A PARTIR DESTA DATA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 06 DE AGOSTO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1761265

PORTARIA Nº 419/2018
09 DE AGOSTO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI FEDERAL 8666/93 E AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR MARCELO PEREIRA, MATRÍCULA Nº 1178, PARA EXERCER O ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018 E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018, FIRMADO PELA PREFEITURA DE BOM JARDIM DA SERRA COM A EMPRESA PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, CNPJ Nº 14.515.302/0001-07, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS PCMSO/PPRA/LTCAT E DEMAIS LAUDOS E DOSIMETRIAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS E DIRETRIZES LEGAIS, EM TODAS AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

ART. 2º - DESIGNAR MARIANA PACHECO RAMOS, MATRÍCULA 1124, PARA, NA AUSÊNCIA DO TITULAR, EXERCER O ENCARGO DE SUBSTITUTO.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE ATESTAÇÃO DE NOTA FISCAL/ FATURA

ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS E/OU OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E NÃO POSSUEM PENDÊNCIAS NO ÂMBITO FISCAL, PREVIDENCIÁRIO OU TRABALHISTA.

OBSERVAÇÕES _____

BOM JARDIM DA SERRA - SC, ____ DE _____ DE _____.

----- ASSINATURA DO FISCAL

MATRÍCULA Nº _____

PORTARIA Nº ____/ _____

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

CONSIDERANDO AS ATRIBUIÇÕES QUE ME FORAM CONFERIDAS, COMUNICAMOS-LHE QUE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO RELATIVO AO CONTRATO Nº ____/ _____ OCORREU EM ____/____/_____, CONFORME CÓPIA ANEXA DEVIDAMENTE ASSINADA. INFORMAMOS QUE O RECEBIMENTO DEFINITIVO OCORRERÁ EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, DESDE QUE NÃO HAJA PENDÊNCIAS TÉCNICAS E/OU ADMINISTRATIVAS AS QUAIS DEVERÃO SER COMUNICADAS NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS E ASSINADAS PELO ORDENADOR DE DESPESA COM SUPORTE NAS INFORMAÇÕES DESTES FISCAL.

BOM JARDIM DA SERRA - SC, ____ DE _____ DE _____.

----- ASSINATURA DO FISCAL

MATRÍCULA Nº:

PORTARIA: ____/ _____

ANEXO IV - ATESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTO QUE O (S) SERVIÇO(S) RELATIVO(S) AO PRESENTE RECIBO/ FATURA FOI(RAM) DEVIDAMENTE PRESTADO(S).

BOM JARDIM DA SERRA - SC, ____ DE _____ DE _____.

----- ASSINATURA DO FISCAL

MATRÍCULA Nº

PORTARIA: ____/ _____

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/ _____ INFORMAMOS QUE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA _____

FOI SATISFATÓRIA.

NÚMERO DA FATURA

VALOR R\$

TOTAL R\$

BOM JARDIM DA SERRA - SC, ____ DE _____ DE _____.

----- ASSINATURA DO FISCAL

MATRÍCULA Nº:

PORTARIA: ____/ _____

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

DECLARO(AMOS) QUE O(S) FORNECIMENTO(S) DE _____, PELA EMPRESA _____, POR MEIO DA NOTA FISCAL Nº ____ DE ____/____/_____, REFERENTE AO MÊS DE ____/____ (INDICAR O ANO), ESTÃO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO Nº ____/_____. PARA CONSTAR, LAVRAMOS O PRESENTE TERMO DEVIDAMENTE ASSINADO PARA QUE POSSA PRODUZIR SEUS EFEITOS LEGAIS.

BOM JARDIM DA SERRA - SC, ____ DE _____ DE _____.

----- ASSINATURA DO FISCAL

MATRÍCULA Nº:

PORTARIA: ____/ _____

ANEXO VII - REGISTRO DE OCORRÊNCIA

SECRETARIA _____

Nº: _____ (SETOR/UNIDADE)

CONTRATO Nº:

OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA CONTRATADA:

PONTOS IRREGULARES: (OBS: RELACIONAR NESTE CAMPO OS ITENS QUE FORAM DESCUMPRIDOS PELA EMPRESA)

PRAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS:

CIÊNCIA: ESTOU CIENTE QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE AUTO ENSEJARÁ A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ESTOU CIENTE AINDA DO PRAZO QUE TEREI PARA CUMPRIR

COM AS EXIGÊNCIAS AQUI REGISTRADAS.
RECEBI A PRIMEIRA VIA EM ___/___/___
HORA: ___/___
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:
RG:
CPF:
ASSINATURA: _____
FISCAL DO CONTRATO (CARIMBO E ASSINATURA):

ANEXO VIII - EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O OBJETO DO CONTRATO

NESTA DATA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDA PELA PORTARIA Nº _____, REGISTRO QUE, EM DILIGÊNCIA AO LOCAL _____ ONDE É PRESTADO O SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO ORA FISCALIZADO, CONSTATEI QUE A EMPRESA, EMBORA DESCRITO NO PROJETO BÁSICO (OU NA PROPOSTA, NO CONTRATO, DEPENDENDO DA SITUAÇÃO) QUE DESEMPENHARIA A TAREFA _____ DA MANEIRA _____, NÃO VEM CUMPRINDO SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, INFRINGINDO OS DISPOSITIVOS _____ (RELACIONAR OS DISPOSITIVOS VIOLADOS NA PROPOSTA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO). DESTA FORMA, POR MEIO DESTES INSTRUMENTO Nº _____ ESTOU NOTIFICANDO AOS RESPONSÁVEIS/PREPOSTO (DESCREVER O NOME E QUALIFICAÇÃO) AS IRREGULARIDADES COMETIDAS, FIXANDO O PRAZO DE _____ DIAS PARA A SUA CORREÇÃO.

BOM JARDIM DA SERRA - SC, ___ DE _____ DE _____.

----- ASSINATURA DO FISCAL

MATRÍCULA Nº:
PORTARIA: ___/___

PORTARIA Nº 420/2018

Publicação Nº 1761273

PORTARIA Nº 420/2018
DE 09 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

NOMEAR COMO CONSELHEIRA TUTELAR, A SRA. IVANISE NUNES, PORTADORA DO RG 3582353 E DO CPF 036.929.529-37, ELEITA EM ELEIÇÕES SUPLEMENTARES CONFORME LEI MUNICIPAL 1295/2020 COMO SUPLENTE. ASSUME EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA JOSILÉIA PEREIRA, QUE ENCONTRA-SE AFASTADA EM AUXÍLIO DOENÇA, DE 04/08/2018 ATÉ O DIA 30/10/2018. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, COM EFEITOS A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 2018, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 09 DE AGOSTO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 421-A/2018

Publicação Nº 1761389

PORTARIA Nº 421-A/2018
DE 10 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL PARA AVALIAÇÕES E RESPOSTAS AOS QUESITOS QUANTO À OCORRÊNCIA DE DOENÇAS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS SUBMETIDOS A PROCESSO ADMINISTRATIVO E AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS".

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º – FICA CONSTITUÍDA A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA PARA AVALIAÇÕES E RESPOSTAS AOS QUESITOS QUANTO À OCORRÊNCIA DE DOENÇAS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS SUBMETIDOS A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E AOS ATESTADOS MÉDICOS, NOS TERMOS DO ARTIGOS 86, 97, 198 – PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 737/1999 – A JUNTA MÉDICA OFICIAL A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA PORTARIA SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS:
DRA. LAIS ZAPELINI DE BONA

DR. BRUNO BELTRAME MEDEIROS
DR. PEDRO PAULO DE SOUZA SILVA

ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, 10 DE AGOSTO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 421/2018

Publicação Nº 1761276

PORTARIA Nº 421/2018
DE 10 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL I, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NÍVEL SALARIAL AOG – 3, A SRA. WALÉRIA SILVA OLIVEIRA LUZ, PORTADORA DO RG: 3.479.189 E DO CPF: 982.929.609-10, FILHA DE JOAQUIM GOZ OLIVEIRA E ABIGAIR GABRIEL OLIVEIRA, A PARTIR DESTA DATA.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 10 DE AGOSTO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 422-A/2018

Publicação Nº 1761391

PORTARIA Nº 422-A/2018
DE 14 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

ADMITIR NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NÍVEL SALARIAL DCA – 4, A SRA. MARILENE MARIA CAMPOS CHIERIGATO, PORTADORA DO RG: 5.595.734 E DO CPF: 008.545.287-41, FILHA DE MIGUEL CAMPOS E DE RUI TE MARIA CAMPOS, A PARTIR DESTA DATA.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 14 DE AGOSTO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 422-B/2018

Publicação Nº 1761394

PORTARIA Nº 422-B/2018
DE 17 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, O SR. VALBERTO PEREIRA NAZÁRIO, PORTADOR DO RG 54090099-7 E DO CPF 072.021.009-75, FILHO DE GULABERTO VIEIRA NAZÁRIO E DE ZOLEIDE PEREIRA, A PARTIR DESTA DATA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 422/2018

Publicação Nº 1761284

PORTARIA Nº 422/2018
DE 13 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NÍVEL SALARIAL DCA – 4, A SRA. MARIA VERLUZA MEDEIROS, PORTADORA DO RG: 3.706.402 E DO CPF: 833.963.499-20, FILHA DE JOÃO BENTO MEDEIROS E DE RITA NUNES MEDEIROS, A PARTIR DESTA DATA.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 13 DE AGOSTO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 423/2018

Publicação Nº 1761291

PORTARIA Nº 423/2018
DE 20 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NÍVEL SALARIAL TSA - 5, O SR. EDVALDO ALVES DE FREITAS, PORTADOR DO RG: 141805924 E DO CPF: 188.189.138-08, FILHO DE OSVALDO ALVES DE FREITAS E DE CLEUZA APARECIDA PIMENTEL DE FREITAS, A PARTIR DESTA DATA.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 424-A/2018

Publicação Nº 1761304

PORTARIA Nº 424-A/2018
DE 20 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

ART. 1º - PRORROGAR POR MAIS TRINTA DIAS, A CONTAR DO DIA 19/08/2018, A CONTRATAÇÃO DA SRA. THAIS DA SILVA AMARAL, NO CARGO DE ENFERMEIRO PADRÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NÍVEL SALARIAL ANS - 8, PORTADORA DO RG. 47770473 E DO CPF. 073.929.099-16, FILHA DE ABILIO DA SILVA AMARAL E DE JOELMA DAS GRAÇAS AMARAL, A PARTIR DESTA DATA.

ART. 2º - O ATO SE DÁ EM VIRTUDE DA PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA ENFERMEIRA FERNANDA ZANETTE.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 424/2018

Publicação Nº 1761293

PORTARIA Nº 424/2018
DE 20 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

PRORROGAR POR MAIS TRINTA DIAS, A CONTAR DO DIA 19/08/2018, CONFORME ART. 105 DO ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDO À SERVIDORA FERNANDA ZANETTE, ENFERMEIRA PADRÃO, NASCIDA EM 03/11/1986, FILHA DE JOSÉ ORILTO ZANETE E MARIA IOLENE TOPANOTI ZANETE, PORTADORA DO CPF: 064.165.849-48 E DO RG: 4.419.819, A PARTIR DESTA DATA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 20 DE AGOSTO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 425/2018

Publicação Nº 1761312

PORTARIA Nº 425/2018
DE 20 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS, À SERVIDORA HELENA MARIA PEREIRA BORÃO, NASCIDA EM 18/08/1965, FILHA DE FABRÍCIO ANTÔNIO BORÃO E DE MARIA HELENA PEREIRA BORÃO, PORTADORA DO CPF: 518.062.409-63 E DO RG: 1623114, A PARTIR DESTA DATA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,

EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 426/2018

Publicação Nº 1761316

PORTARIA Nº 426/2018
DE 20 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NÍVEL SALARIAL TSA- 2, A SRA. MIRIAM GUEDES RIBEIRO MENDES, PORTADORA DO RG: 3.926.250 E DO CPF: 030.645.769-50, FILHA DE JOÃO MARIA DE SOUZA E DE MARIA TEREZINHA RIBEIRO MENDES, A PARTIR DESTA DATA.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 20 DE AGOSTO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 427/2018

Publicação Nº 1761330

PORTARIA Nº 427/2018
DE 23 DE AGOSTO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS, NÍVEL SALARIAL TSA- 5, O SR. ÉRITO ONEIDE PEREIRA PORTADOR DO RG: 5.266.795 E DO CPF: 069.345.819-46, FILHO DE ENOR PEREIRA E DE RITA DE CÁSSIA LUCIANO PEREIRA, A PARTIR DESTA DATA.
ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 23 DE AGOSTO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 428/2018

Publicação Nº 1761334

PORTARIA Nº 428/2018
DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

EXONERAR DO CARGO DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO, NÍVEL SALARIAL ANS – 8, A SRA. JANE BEL BIANQUINI DAMACENA, NASCIDA EM

18/11/1988, FILHA DE JORGE TADEU DAMACENA E JANE DE FÁTIMA BIANQUINI DAMACENA, PORTADORA DO RG 4.300.258 E DO CPF 066.261.609-07, A PARTIR DESTA DATA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 429/2018

Publicação Nº 1761338

PORTARIA Nº 429/2018

DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 NO CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL I – COM CARGA HORÁRIA DE 20HS, NÍVEL SALARIAL AOG – 3, A SRA. TATIANI AMANDA ZAPELINI, NASCIDA EM 24/03/1984, FILHA DE ANTÔNIO ZAPELINI E DE ZENILA DE FÁTIMA RODRIGUES, PORTADORA DO RG 4.419.946 E DO CPF 051.454.079-63, A PARTIR DESTA DATA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 430/2018

Publicação Nº 1761341

PORTARIA Nº 430/2018

DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, NÍVEL SALARIAL TSA – 9, COM 40 HORAS SEMANAIS, O SR. RICARDO DA SILVA BORGES, PORTADOR DO RG 4.419.853 E DO CPF 072.977.029-00, NASCIDO EM 29/03/1991, FILHO DE ADILTON LUIZ BORGES E DE IVONETE DA SILVA BORGES, A PARTIR DESTA DATA.

ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE E

CUMPRE-SE

PORTARIA Nº 431/2018

Publicação Nº 1761343

PORTARIA Nº 431/2018
DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SRA. NAINDRI PEREIRA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PORTADORA DO RG: 5.042.374 E CPF: 108.803.039-48, PELO PERÍODO DE 07/09/2018 À 05/03/2019, TOTALIZANDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO RECEBIDA NA PRESENTE DATA, ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 432/2018

Publicação Nº 1761347

PORTARIA Nº 432/2018
DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SRA. LUDIMILA DAMACENA VELHO, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, PELO PERÍODO DE 03/09/2018 À 01/03/2019, TOTALIZANDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO RECEBIDA NA PRESENTE DATA. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA,
EM 11 DE SETEMBRO DE 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.225/18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760419

DECRETO MUNICIPAL Nº 5225/18, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSEMINADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, PREFEITO DE BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º. FICA PELO PRESENTE DECRETO HOMOLOGADA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE INSEMINADOR, CONFORME SEGUE:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	JARDELINO ANTUNES	1º

ART. 2º. ESTE DECRETO TEM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADO A SUA EFICÁCIA A PUBLICAÇÃO NO DOM/SC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DO DECRETO Nº 4450, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC,
AOS 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RONALDO LUIZ SENGER,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº 214/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760438

PORTARIA Nº 214/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER FÉRIAS POR MERECIMENTO A SERVIDORES MUNICIPAIS NAS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME PERÍODOS AQUISITIVOS E CONCESSÕES ABAIXO RELACIONADAS:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	MATRÍCULA
CLAÍSA ROESSLER BOHRER	01.07.16 A 30.06.17	01.10.18 A 15.10.18	680-7
MÁRCIO JOSÉ STORCK	02.01.17 A 01.01.18	01.10.18 A 20.10.18	745-5
VALDIR BECKER	01.08.16 A 31.07.17	15.10.18 A 29.10.18	152-0

ART. 2º. O SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ STORCK, MATRÍCULA 745-5, IRÁ GOZAR DE FÉRIAS PELO PERÍODO DE 20 DIAS, TENDO 10 DIAS CONVERTIDO EM ABONO PECUNIÁRIO CONFORME PREVÊ O ART. 62 & 2º DA LEI Nº 542/2006 (ESTATUTO DOS SERVIDORES)

ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADA SUA VALIDADE À PUBLICAÇÃO NO DOM/SC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 4450 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 215/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760742

PORTARIA Nº 215/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

ART. 1º. FICA EXONERADA A PEDIDO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, A PARTIR DA DATA DE 01/10/2018, A SERVIDORA SRA. CARMEN MARIA LENHARD, INSCRITA NA MATRÍCULA SOB Nº 337-9, PORTADORA DO CPF SOB Nº 974.248.709-04, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LOTADA NO SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, NOMEADA NA DATA DE 11/11/2005.

ART. 2º. A APOSENTADORIA SERÁ CONCEDIDA A SERVIDORA, ORA EXONERADA, PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DO BENEFÍCIO Nº 185.062.8383.

ART. 3º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADA SUA VALIDADE À PUBLICAÇÃO NO DOM/SC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DO DECRETO Nº 4450 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, AOS 28 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
PREFEITO MUNICIPAL

Botuvera

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.219-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1761187

=====

D E C R E T O Nº 2.219/2018

=====

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2018”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART.9º DA LEI Nº 1.416/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 38.979,71 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

6000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6001	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26-782-013-2.35	MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.3.80(329)	SUPERÁVIT CFEM R\$ 28.867,72
0.3.39(358)	SUPERÁVIT FEP R\$ 7.611,99
6000	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE
6001	DIVISÃO DE CULTURA
26-782-013-2.35	APOIO E DIFUSÃO DA CULTURA
3.3.9.0.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.3.00(359)	SUPERÁVIT RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 2.500,00

ART. 2º - OS RECURSOS PARA ATENDER O CRÉDITO ESPECIFICADO NO ART. 1º DESTE DECRETO, DECORRERÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ART. 3º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, GERANDO EFEITOS RETROATIVOS DESDE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 25/2016- WDF SERVIÇOS

Publicação Nº 1760171

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016

Nº 008/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, ADIANTE POR ESTA SIGLA DENOMINADA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB 83.102.350/0001-96, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI E A EMPRESA WDF SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.924.266/0001-81, REPRESENTADA PELO SR. WILSON JOSÉ DE FRANCESCHI, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 614.666.389-15.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTO E ACERTADO O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016, NA FORMA DA LEI, SEGUNDO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUMERADAS:

CLÁUSULA 1ª. A CLÁUSULA TERCEIRA, ITEM 3.1, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2016, ASSINADO EM 10/04/2016, PASSA A VIGORAR ACRESCIDO DO SEGUINTE PARÁGRAFO ÚNICO:

“3.1

PARÁGRAFO ÚNICO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO ATÉ 31/12/2018.

CLÁUSULA 2ª. O PRAZO DE INÍCIO DO PRESENTE INSTRUMENTO PASSA A VALER A PARTIR DE 01/11/2018.

CLÁUSULA 3ª – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO SUPRACITADO CONTRATO PERMANECEM INALTERADAS.

CLÁUSULA 4ª – AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE BRUSQUE, ESTADO DE SANTA CATARINA, RENUNCIANDO A OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS LITÍGIOS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTOS.

E, POR ESTAREM JUSTAS, CONTRATADAS, CIENTES E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ASSINAM ESTE INSTRUMENTO NAS SUAS 3 (TRÊS) VIAS PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

BOTUVERÁ/SC, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF Nº CPF Nº

RESOLUÇÃO 004-2018 CMAS

Publicação Nº 1761210

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2018 A 2021 DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ – SC PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI MUNICIPAL E:
CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018;

ART. 1º APROVAR POR UNANIMIDADE O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS PARA O QUADRIÊNIO 2018 – 2021 ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ART. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BOTUVERÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2018
RAFAELA DE NOVAES DA CRUZ
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

RESOLUÇÃO 005-2018 PLANO DE TRABALHO FEAS

Publicação Nº 1761214

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

DISPÕE SOBRE O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE BOTUVERÁ.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), EM REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA, REALIZADA DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018, NO USO DAS COMPETÊNCIAS E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8.742. DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E PELA LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 12 DE MARÇO DE 1997, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUVERÁ – CMAS, E

CONSIDERANDO O INCISO X DO ARTIGO 121 DA NOB/SUAS 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES PRECÍPUAS DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APROVAR CRITÉRIOS DE PARTILHA DE RECURSOS EM SEU ÂMBITO DE COMPETÊNCIA, RESPEITADOS OS PARÂMETROS ADOTADOS NA LOAS

RESOLVE:

ART. 1º APROVAR A PARTILHA DE RECURSOS, PROVENIENTES DO FEAS, PARA O COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, POR MEIO DE RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FMAS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 27.777,78, REFERENTE AO ANO DE 2018, PARA SER UTILIZADO PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO, CONFORME DELIBERADO PELO MUNICÍPIO E APROVADO PELO CMAS DO PERCENTUAL A SEGUIR:

- 30% PARA CUSTEIO E 70% PARA INVESTIMENTO

ART. 2º OS RECURSOS SERÃO DESTINADOS AOS SERVIÇOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO E ELENCADOS NO INSTRUMENTAL DE FINANCIAMENTO, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DE ACORDO COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).

ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

BOTUVERÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2018

RAFAELA DE NOVAES DA CRUZ

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Braço do Trombudo

PREFEITURA

EDITAL INTERNO Nº 001 2018

Publicação Nº 1760963

EDITAL INTERNO Nº 001/2018

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

NILDO MELMESTET, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

COMUNICA:

SERÁ CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROGRESSÃO FUNCIONAL, CONFORME PREVÊ NOS ARTIGOS 80 E 84 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2011 DE 08 DE JULHO DE 2011, REGULAMENTADA ATRAVÉS DOS DECRETOS Nº 038/2012 E 039/2012 DE 01/06/2012.

1. A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MEMBRO DO MAGISTÉRIO OCORRE A CADA 03 (TRÊS) ANOS, DE UMA CLASSE PARA OUTRA E DECORRE DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ANUAL, DA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS E DO CONHECIMENTO.

2. A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO OBJETO DESTA EDITAL CORRESPONDE AO INTERSTÍCIO PREVISTO E SE CONSTITUIRÁ DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS AVALIAÇÕES ANUAIS, RESPEITADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELOS DECRETOS Nº 038,039 E 040 DE 01/06/012.

3. A AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO SERÁ CONSTITUÍDA DE QUESTÕES OBJETIVAS, DE MÚLTIPLA ESCOLHA, ABRANGENDO CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS, ASPECTOS REFERENTES A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ESTRUTURA DO SISTEMA EDUCACIONAL E SE REALIZARÁ DIA 30/10/2018 NA ESCOLA NUCLEADA BRAÇO DO TROMBUDO – KM 20, LOCALIZADA NA RUA BRUNO PLASTER, Nº 255, KM 20, BRAÇO DO TROMBUDO – SC, INÍCIO DA AVALIAÇÃO 19H ÀS 22H.

3.1 O PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DA AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO COM 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.

3.2 O PROFISSIONAL QUE CHEGAR APÓS A DISTRIBUIÇÃO DA AVALIAÇÃO PERDERÁ O DIREITO DE REALIZÁ-LA.

3.3 A AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO ABRANGERÁ OS CONTEÚDOS CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

4. A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DA QUALIFICAÇÃO E DO CONHECIMENTO SERÁ PROCESSADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

5. NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

6. CABERÁ RECURSO ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS A COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO.

7. CONCORRERÃO A PROGRESSÃO FUNCIONAL OBJETO DESTA EDITAL, OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS NO ANEXO II.

8. O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NO MURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS UNIDADES DE ENSINO QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL.

9. OS CASOS OMISSOS A ESTE EDITAL SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2.018 .

NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (SNE) E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) : MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE POLÍTICAS PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SOCIAL, PÚBLICA, GRATUITA E LAICA. (TEMA CENTRAL DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018)

ANEXO II

PROFISSIONAIS HABILITADOS A PROGRESSÃO FUNCIONAL

NOME	DATA ADMISSÃO CARGO PROFESSOR	CARGO	NÍVEL
ALBINA TOMAZ BERTO PAYERL	16/09/2014	PROFESSOR	II
AMAURY BARROS JUNIOR	04/02/2013	PROFESSOR	I

ANDRÉIA ARALDI GOMES	16/01/2013	PROFESSOR	II
ARCIA DE OLIVEIRA	09/01/2012	PROFESSOR	I
CARMELITA DE SOUZA MELO	04/06/2013	PROFESSOR	II
CLOBER SCHNEIDER	07/02/2011	PROFESSOR	II
DEIZIANE DE SOUZA PROBST	16/05/2011	PROFESSOR	I
DEIVID LOTTIN DA SILVA	03/08/2009	PROFESSOR	II
GEISA LUANA MARMITT TESKE	02/08//2010	PROFESSOR	II
GENICE POMMERENING ALVES DA SILVA	04/03/2002	PROFESSOR	II
GENICE POMMERENING ALVES DA SILVA	09/02/2005	PROFESSOR	II
GLÁUCEA ALMA LARSEN	01/03/2012	PROFESSOR	II
HAIDY LALINE KRUEGER ROEDER	09/02/1998	PROFESSOR	II
HAIDY LALINE KRUEGER ROEDER	04/02/2002	PROFESSOR	II
ISOLENE GRAHL	16/09/2014	PROFESSOR	I
JOICE MUNIZ DA COSTA MARANGONI	07/02/2011	PROFESSOR	I
JONAS DE MEDEIROS	04/02/2002	PROFESSOR	I
JOSÉ LUIZ RONCHI DA ROSA	01/02/2017	PROFESSOR	I
JOSIANE FATIMA GEMBRO LANG	10/05/2010	PROFESSOR	II
JULIANA MEURER	05/05/2008	PROFESSOR	II
JULIANA MEURER	01/03/2017	PROFESSOR	II
KATIA FREUNDEL	16/01/2013	PROFESSOR	II
KELLI MASSELAÍ	16/01/2013	PROFESSOR	II
KELLI MASSELAÍ	01/02/2017	PROFESSOR	I
LIANE SOFIA GUCKERT	06/02/2012	PROFESSOR	II
LIGIA VOGEL	10/02/2003	PROFESSOR	II
LIGIA VOGEL	01/02/2007	PROFESSOR	II
LUCIANA MEURER	01/09/2014	PROFESSOR	I
LUCIANE BERTELLI KNISS	04/02/2002	PROFESSOR	II
LUCIANE BERTELLI KNISS	09/02/2005	PROFESSOR	II
MARENI ROSANA HASSE DO PRADO	04/02/2002	PROFESSOR	II
MARGARIDA CRISTINA LARSEN	01/02/2007	PROFESSOR	II
MARISA REGINA HASSE PATERNO	01/01/1987	PROFESSOR	II
MARIZETE APARECIDA DA SILVA	01/02/2011	PROFESSOR	II
NEUZA APARECIDA BRANCO MEURER	01/03/2012	PROFESSOR	II
NEZI KOERICH BRUCH	04/05/2015	PROFESSOR	II
RAQUEL C.R.SEUBERT	04/06/2013	PROFESSOR	II
ROSELI MUELLER TIETJEN	06/02/1997	PROFESSOR	II
ROSELI MUELLER TIETJEN	04/02/2002	PROFESSOR	II
ROSELI PROCHNOW KOERICH	04/02/2013	PROFESSOR	II
RICARDO VOLTOLINI	01/02/2017	PROFESSOR	I
SILMARA AP. CARDOSO	04/06/2013	PROFESSOR	II
SILVANIA ROHLING GOEDE	06/02/1997	PROFESSOR	II
SILVANIA ROHLING GOEDE	04/02/2002	PROFESSOR	II
SIMONE SCHAEFER	09/01/2012	PROFESSOR	II
SONIA MARIA PESSATTI	02/12/2010	PROFESSOR	II
SORAIA SCHMIDT	01/02/2017	PEDAGOGA	I
SUELI FERRARI HEINZ	04/02/2002	PROFESSOR	II
TAMARA CAMARGO	01/02/2017	PROFESSOR	I
VENERANDA A. WERSDORFER LAMIN	09/02/2005	PROFESSOR	II
ZENAIDE KNISS FELGA	04/02/2002	PROFESSOR	II
ZENAIDE KNISS FELGA	10/02/2003	PROFESSOR	II

PORTARIA 071 2018

Publicação Nº 1761014

PORTARIA Nº 071/2018

NILDO MELMESTET, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NA LEI COMPLEMENTAR 009/99 DE 17.11.99, ART. 62, INCISO I, PARÁGRAFO 2º.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA CELIA DA COSTA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, PELO PERÍODO DE QUINZE DIAS, A PARTIR DE 05/09/2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADA SUA VALIDADE À PUBLICAÇÃO NO DOM/SC, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 0597/2008 DE 09.07.2008, COM EFEITOS RETROATIVOS À 05.09.2018.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 072 2018

Publicação Nº 1761017

PORTARIA Nº 072/2018

NILDO MELMESTET, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NA LEI COMPLEMENTAR 009/99 DE 17.11.99, ART. 47, E NR 15, ANEXO 14 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ETC...

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER INSALUBRIDADE DE 40%(QUARENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, PELO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INSALUBRES, A SERVIDORA ELISÂNGELA RIBEIRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- MER./SERV., A PARTIR DE 01/09/2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADA SUA VALIDADE À PUBLICAÇÃO NO DOM/SC, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 0597/2008 DE 09.07.2008, COM EFEITOS RETROATIVOS À 01.09.2018.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 073 2018

Publicação Nº 1761023

PORTARIA Nº 073/2018

NILDO MELMESTET, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NA LEI COMPLEMENTAR 009/99 DE 17.11.99, ART. 62, INCISO I, PARÁGRAFO 2º.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO SERVIDOR ADEMIR PACHER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, NO PERÍODO DE 07/09/2018 A 23/11/2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADA SUA VALIDADE À PUBLICAÇÃO NO DOM/SC, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 0597/2008 DE 09.07.2008, COM EFEITOS RETROATIVOS À 07.09.2018.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
NILDO MELMESTET
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 074 2018

Publicação Nº 1761100

PORTARIA Nº 074/2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL

NILDO MELMESTET, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2011 DE 08.07.2011, ETC...

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 80 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2011 DE 08.07.2011, AOS SEGUINTESS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO, DETENTOR DE CARGO EFETIVO.

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	ADMISSÃO	CARGO E REFER. ANTERIOR	CARGO E REFER. ATUAL
01	GENICE POMMERENING ALVES DA SILVA	20 HRS	04.03.2002	PROFESSOR 02-B	PROFESSOR 02-C
02	GENICE POMMERENING ALVES DA SILVA	20 HRS	09.02.2005	PROFESSOR 02-B	PROFESSOR 02-C
03	LUCIANE BERTELLI KNISS	20 HRS	04.02.2002	PROFESSOR 02-B	PROFESSOR 02-C
04	LUCIANE BERTELLI KNISS	20 HRS	09.02.2005	PROFESSOR 02-B	PROFESSOR 02-C
05	ROSELI PROCHNOW KOERICH	30 HRS	17.11.2010	PROFESSOR 02-A	PROFESSOR 02-B
06	SIMONI SCHAEFER	40 HRS	09.01.2012	PROFESSOR 02-B	PROFESSOR 02-C

--	--	--	--	--

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, CONDICIONADA SUA VALIDADE À PUBLICAÇÃO NO DOM/SC, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 0597/2008 DE 09.07.2008, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01.09.2018.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

NILDO MELMESTET

PREFEITO MUNICIPAL

Brunópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 49/2018

Publicação Nº 1760056

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 904/2017...

DECRETA:

Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Atividade: 2.019 – Manutenção do transporte Escolar
Modalidade 3.3.90.00.00.00.01.0462 R\$ 78.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0062 – Transferências de Convênios – Estado/Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90.00.00.00.01.0038.29 R\$ 11.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.29 – Outras Transferências do SUS, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3rd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 27 de setembro de 2018.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8227-2018

Publicação Nº 1761504

DECRETO Nº. 8227, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 23º DA LEI Nº 4.107 DE 19.12.2017, A LEI Nº 4.079 DE 20.09.17, O INC. IV DO ART. 82º DA LOM, E A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

DECRETA:

ART. 1º FICA ABERTO CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE EM VIGÊNCIA, NO VALOR DE R\$ 521.655,73 (QUINHENTOS E VINTE UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

25.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.001 FUNDO MUNICIPAL DE BRUSQUE

010.0301.0275.2271 ATENÇÃO BÁSICA, ESF, ACS (BLATB)

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.1.38.08 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – PAB FIXO

VALOR R\$ 209.902,19

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.1.38.15 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – SAÚDE BUCAL

VALOR R\$ 58.112,49

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.3.38.15 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – SAÚDE BUCAL

VALOR R\$ 11.809,05

3.3.90.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÃO DIRETA

0.1.38.12 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – ACS

VALOR R\$ 5.643,91

3.3.90.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÃO DIRETA

0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE

VALOR R\$ 93.369,47

4.4.90.00 INVESTIMENTOS – APLICAÇÃO DIRETA

0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE

VALOR R\$ 335,16

010.0304.0105.2279 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (BLVGS)

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.1.60.01 SERVIÇO DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VALOR R\$ 75.358,95

010.0301.0275.2272 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (BLAFB)

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE

VALOR R\$ 28.404,62

3.1.91.00 APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE

VALOR R\$ 4.517,21

010.0305.0105.2274 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL (BLVGS)

3.3.90.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÃO DIRETA

0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE

VALOR R\$ 5.000,00

3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

0.3.38.20 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – VIGILÂNCIA EP. E AMBIENTAL

VALOR R\$ 21.780,08

3.1.91.00 APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

0.3.38.20 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – VIGILÂNCIA EP. E AMBIENTAL

VALOR R\$ 7.422,60

ART. 2º - OS RECURSOS NECESSÁRIOS À ABERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º DECORREM DE:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADAS:

25.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.001 FUNDO MUNICIPAL DE BRUSQUE

010.0301.0275.2271 ATENÇÃO BÁSICA, ESF, ACS (BLATB)



3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 0.1.38.12 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – ACS
 VALOR R\$ 5.643,91
 3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE
 VALOR R\$ 93.704,63
 3.3.90.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÃO DIRETA
 0.1.38.15 TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – SAÚDE BUCAL
 VALOR R\$ 15.000,00
 010.0301.0275.2272 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (BLAFB)
 3.3.90.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÃO DIRETA
 0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE
 VALOR R\$ 32.921,83
 010.0305.0105.2274 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL (BLVGS)
 3.1.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 0.1.02.00 REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF IMP-SAÚDE
 VALOR R\$ 5.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO CORRENTE NA SEGUINTE RECEITA/VÍNCULO:

0.1.38.08	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – PAB FIXO
VALOR ORÇADO	2.638.800,00
VALOR ARRECADADO ATÉ A DATA DE 19/09/2018.	3.343.187,41
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 24/09/2018.	704.387,41
UTILIZADO NO DECRETO 8144	70.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 8197	60.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 8209	292.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 8226	60.000,00
VALOR A UTILIZAR	222.387,41

0.1.06.01	SERVIÇO DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VALOR ORÇADO	1.179.448,64
VALOR ARRECADADO ATÉ A DATA DE 24/09/2018.	1.428.088,86
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 24/09/2018.	248.640,22
UTILIZADO NO DECRETO 8194	110.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 8226	40.000,00
VALOR A UTILIZAR	98.640,22

0.1.38.15	TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/UNIÃO – SAÚDE BUCAL
VALOR ORÇADO	481.680,00
VALOR ARRECADADO ATÉ A DATA DE 24/09/2018.	611.105,83
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 24/09/2018.	129.425,83
UTILIZADO NO DECRETO 8197	16.655,59
UTILIZADO NO DECRETO 8209	60.000,00
VALOR A UTILIZAR	52.770,24

III - OS RECURSOS NECESSÁRIOS À ABERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º DECORREM DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME DISPOSTO NO § 1º, I DO ART. 43 DA LEI Nº. 4.320/64, APURADO NA SEGUINTE FONTE DE RECURSO:

CONTA BANCÁRIA	BANCO/CONTA	VÍNCULO/FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE EM 31/12/2017
624005-3	FMS FNS/BLVGS	0.1.38.20 0.3.38.20	R\$ 55.539,93 R\$ 9.210,94
TOTAL			R\$ 64.750,87

VALORES COMPROMETIDOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
RESTOS A PAGAR	0.1.38.20	R\$ 13.283,03
	0.3.38.20	R\$ 1.968,21
DDO A PAGAR	0.1.38.20	R\$ 1,29
	0.3.38.20	R\$ 0,00
SALDO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0.3.38.20	R\$ 49.498,34
UTILIZADO NO DECRETO 8218	0.3.38.20	R\$ 16.503,21
SALDO A UTILIZAR	0.3.38.20	R\$ 32.995,13

CONTA BANCÁRIA	BANCO/CONTA	VÍNCULO/FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE EM 31/12/2017
----------------	-------------	---------------------------	-------------------------------

624002-9	FMS FNS/BLATB	0.1.38.15 0.3.38.15	R\$ 4.108,44 R\$ 14.859,70
TOTAL			R\$ 18.968,14

VALORES COMPROMETIDOS	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
RESTOS A PAGAR	0.1.38.15 0.3.38.15	R\$ 4.108,44 R\$ 0,00
DDO A PAGAR	0.1.38.15 0.3.38.15	R\$ 0,00 R\$ 0,00
SALDO	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0.3.38.15	R\$ 14.859,70
SALDO A UTILIZAR	0.3.38.15	R\$ 14.859,70

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITOS A PARTIR DE 24 DE SETEMBRO DE 2018, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE PREFEITO MUNICIPAL	DR. EDSON RISTOW PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
--	---

HUMBERTO MARTINS FORNARI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AURINHO SILVEIRA DE SOUZA CHEFE DE GABINETE
---	--

EDITAL Nº 001-2018-CLASSIFICAÇÃO FINAL - SAMAE

Publicação Nº 1761505

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE

EDITAL Nº 001/2018

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O DIRETOR DO SAMAE DE BRUSQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS, CONFORME SEGUE:

CARGO: AGENTE DE ETA - TOTAL 04 INSCRITOS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PMH	PTS	PF
1º	030	MURILO JOSE MAES	0	335	335
2º	022	VALMIR VALENTIN DE AGUIRES	0	125	125
3º	005	EDUARDO GONÇALVES CORREA DOS SANTOS	0	28	28
4º	046	LEOBERTO DE SOUZA	20	20	20

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL - TOTAL 17 INSCRITOS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PMH	PTS	PF
1º	016	IAN PAVANI VERDERESI	10	72	82
2º	012	LEONARDO CAMPOS	10	67	77
3º	050	KALINKA DOS S. LAITANO	20	56	76
4º	031	RODOLPHO G. DE O. N. TONINGLLO	10	30	40
5º	032	CIRO DANDOLINI DE MORAES	20	19	39
6º	007	MAGNUN MACIEL VEIRA	30	0	30
7º	026	ANA J. FEUZER MATOS	10	11	21

8º	049	CAMILA PASSULY TELES	20	0	20
9º	039	RICHARDSON RAIZER	0	17	17
10º	019	MORGANA BERTUOL	10	0	10
DESCLASSIFICADO	051	AMANDA K. SCHOEDER	0	0	0
DESCLASSIFICADO	042	ANA C. PORTO PEREIRA	0	0	0
DESCLASSIFICADO	014	BARBARA DEMARCO	0	0	0
DESCLASSIFICADO	048	CLISIA R. M. DUARTE	0	0	0
DESCLASSIFICADO	017	GUILHERME NICO	0	0	0
DESCLASSIFICADO	002	LUISA PUSEHNICK GOMES	0	0	0
DESCLASSIFICADO	043	RODRIGO L. MARCHI	0	0	0

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - TOTAL 17 INSCRITOS

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	PMH	PTS	PF
1º	004	RICARDO LUIZ GEVAERD	0	407	407
2º	034	RICARDO A. PEREIRA	0	148	148
3º	036	TOMAS DELLA MEA PIGATTO	10	84	94
4º	013	JEFFERSON VIEIRA	10	50	60
5º	001	DARLAN AMORIM PEREIRA	20	23	43
6º	023	VAGNER MARCHI	0	39	39
7º	038	FELIPE D. O. COSTA	0	35	35
8º	006	THIAGO TEIXEIRA SILVA	10	23	33
9º	020	LEANDRO PEREIRA	10	0	10
DESCLASSIFICADO	008	ARYEL MONTIBELLER	0	0	0
DESCLASSIFICADO	054	CLECIO U. BRITO	0	0	0
DESCLASSIFICADO	003	GUILHERME KEMPT RODRIGUES	0	0	0
DESCLASSIFICADO	047	JOSE P. PEREIRA	0	0	0
DESCLASSIFICADO	033	LUIZ MARCONE FUSÃO	0	0	0
DESCLASSIFICADO	024	PAULA PEDRINI	0	0	0
DESCLASSIFICADO	055	RONALDO TEIXEIRA JR.	0	0	0
DESCLASSIFICADO	029	VAGNER Fº STOLFI	0	0	0

RECURSOS APRESENTADOS

PROTOCOLO	NOME	RESULTADO	MOTIVO
026	ANA J. FEUZER MATOS	INDEFERIDO	ITEM 4.1.3. - CÓPIA DOS CONTRATOS REGISTRADOS NA CTPS EM ATIVIDADES NO CARGO. O CARGO NO CONTRATO DE TRABALHO NÃO É DE ENGENHEIRO. NÃO FOI APRESENTADO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NA INSCRIÇÃO COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NA FUNÇÃO PRETENDIDA.

BRUSQUE-SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
 ROBERTO BOLOGNINI
 DIRETOR PRESIDENTE
 SAMAE – BRUSQUE/SC

EXTRATO 2º 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117-2017

Publicação Nº 1761500

EXTRATO 2º 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117-2017

ESPÉCIE: 2º 3º E 4º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 117/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: TERMO ADITIVO QUALITATIVO, QUANTITATIVO E SUPRESSÃO ORIGEM CONCORRÊNCIA 006/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. SIGNATÁRIOS: ANDREA PATRICIA VOLKMANN E LUCIANO THIESEN

EXTRATO CONTRATO Nº 096-2018

Publicação Nº 1761501

EXTRATO CONTRATO Nº 096-2018
TURISMO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 096/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A EMPRESA LOES EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELLE ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E DECORAÇÃO DO DESFILE FOLCLÓRICO ALEMÃO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2018, NA CIDADE DE BRUSQUE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS. ORIGEM: PREGÃO 127/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA: 12 MESES SIGNATÁRIOS: JAIR LOES E JOÃO RICARDO BEUTING

EXTRATO CONTRATO Nº 097-2018

Publicação Nº 1761502

EXTRATO CONTRATO Nº 097-2018
TURISMO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 097/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A EMPRESA KATHIA KAHT ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E CONCERTOS DE TRAJES TÍPICOS E FAIXAS DE REALEZA PARA A 33ª FENARRECO. ORIGEM: PREGÃO 124/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO. VIGÊNCIA: 12 MESES SIGNATÁRIOS: JOÃO RICARDO BEUTING E KATHIA KAHT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 089-2015 -SAMAE

Publicação Nº 1761503

EXTRATO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO 089/2015

ESPÉCIE: REAJUSTE DE PREÇOS. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2015 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.1.2291.333904001000000.2000000; VIGÊNCIA: ATÉ A DATA LIMITE DE 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018; VALOR: R\$ 34.872,10. CONTRATADA: IPM INFORMÁTICA LTDA.. DIRETOR DO SAMAE.

BRUSQUE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

PUBLIQUE-SE

ROBERTO BOLOGNINI
DIRETOR PRESIDENTE
SAMAE - BRUSQUE**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029-2018**

Publicação Nº 1761510

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO Nº 009/2018 – FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA GERIÁTRICA
IMPUGNANTE: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICO LTDA
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: PELO EXPOSTO, RECEBO A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICO LTDA E NO MÉRITO JULGAR PROCEDENTE, DETERMINANDO-SE A SUSPENSÃO DA SESSÃO DESIGNADA PARA O DIA 02/10/2018 ÀS 13H30MIN, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
28/09/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070-2018

Publicação Nº 1761508

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

OBJETO: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOXES) PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL NO PAVIMENTO TÉRREO DO TERMINAL URBANO BALTHAZAR BOHN, MUNICÍPIO DE BRUSQUE (SC).

IMPUGNANTES: RENATO THOMAZ; LUIZ CARLOS BREHM E MARLI BEILFUSS.

RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: PPELO EXPOSTO, RECEBO AS IMPUGNAÇÕES APRESENTADAS POR RENATO THOMAZ; LUIZ CARLOS BREHM E MARLI BEILFUSS, PARA NO MÉRITO CONSIDERÁ-LAS IMPROCEDENTE, NOS TERMOS DAS RAZÕES ACIMA EXPOSTA., MANTENDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

28/09/2018

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137-2018

Publicação Nº 1761509

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018
PREGÃO Nº 105/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PAPEL.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: ABERTA A SESSÃO PÚBLICA NO HORÁRIO DEFINIDO NO EDITAL E, OBSERVADO A PUBLICAÇÃO LEGAL, NÃO HOUVE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO. ISTO POSTO E, CONSIDERANDO QUE NÃO COMPARECEU NENHUM INTERESSADO À SESSÃO PÚBLICA DECLAROU-SE DESERTA A PRESENTE LICITAÇÃO, RECOMENDANDO A REPETIÇÃO DO ATO COM UMA NOVA DATA PARA A SUA ABERTURA.

28/09/2018.

CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 275-2018

Publicação Nº 1761506

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

WWW.BRUSQUE.SC.GOV.BR

LEI COMPLEMENTAR N. 275, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA.

O PREFEITO DE BRUSQUE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º FICA O MUNICÍPIO DE BRUSQUE AUTORIZADO A REGULARIZAR AS EDIFICAÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS EDIFICADAS EM DESCONFORMIDADE COM OS LIMITES URBANÍSTICOS ESTABELECIDOS PELA LEI VIGENTE, DESDE QUE APRESENTEM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HIGIENE, SEGURANÇA, ESTABILIDADE, SALUBRIDADE E HABITABILIDADE, OBEDECIDAS AS REGRAS DESTA LEI COMPLEMENTAR.

ART. 2º PARA A REGULARIZAÇÃO PREVISTA NESTA LEI COMPLEMENTAR, O PODER PÚBLICO DISPENSARÁ OU REDUZIRÁ AS LIMITAÇÕES ADMINISTRATIVAS ESTABELECIDAS EM LEI, SEM ÓBICE À EXIGÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE MEDIDAS MITIGATÓRIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. PARA EFEITOS DO QUE TRATA ESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERA-SE:

I – CONSTRUÇÃO IRREGULAR: AQUELA CUJA LICENÇA FOI EXPEDIDA PELO MUNICÍPIO, PORÉM EXECUTADA TOTAL OU PARCIALMENTE EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO;

II – CONSTRUÇÃO CLANDESTINA: AQUELA EXECUTADA SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, OU SEJA, SEM PROJETOS APROVADOS E SEM A CORRESPONDENTE LICENÇA;

III – CONSTRUÇÃO CLANDESTINA PARCIAL: AQUELA CORRESPONDENTE À AMPLIAÇÃO DE CONSTRUÇÃO LEGALMENTE AUTORIZADA, PORÉM SEM LICENÇA DO MUNICÍPIO PARA A ÁREA AMPLIADA;

IV – OBRA FINALIZADA: EDIFICAÇÃO QUE APRESENTA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE, COM VEDAÇÕES, COBERTURA, INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E ELÉTRICA EXECUTADAS DE FORMA CONCLUÍDA;

V – NOVO USO: EDIFICAÇÕES APROVADAS COM ALVARÁ PARA UM USO DETERMINADO, QUE NECESSITAM DE ADEQUAÇÕES E/OU

AMPLIAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE UM NOVO USO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PORÉM COM IMPOSSIBILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DESTAS;

VI – DATA DE CORTE: DATA DE REGISTRO DA RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAMÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL JUNTO À ANAC (2015).

ART. 3º PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DE UM TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), ESTIPULARÁ AS MEDIDAS MITIGATÓRIAS E/OU COMPENSATÓRIAS CORRESPONDENTES À REGULARIZAÇÃO REQUERIDA, COM O PROPÓSITO DE GARANTIR A INCLUSÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E A SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

§ 1º O INTERESSADO EM REGULARIZAR O IMÓVEL, CONSTRUÇÃO OU BENFEITORIA, COM BASE NO DISPOSTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, FIRMARÁ TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) ESPECÍFICO COM O PODER PÚBLICO, NO QUAL SERÁ CONSUBSTANCIADO O COMPROMETIMENTO QUANTO À ESTRITA OBSERVÂNCIA DO QUE DISPÕE O RESPECTIVO ALVARÁ, E O CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS MITIGATÓRIAS E/OU COMPENSATÓRIAS APONTADAS PELO PODER PÚBLICO, COM O CRONOGRAMA DE OBRA, QUANDO NECESSÁRIO.

§ 2º QUANDO O IMÓVEL A SER REGULARIZADO NECESSITAR DE ALGUMA MEDIDA MITIGATÓRIA E/OU COMPENSATÓRIA, SERÁ EXPEDIDO, APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), O ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO, PARA, SOMENTE APÓS O CUMPRIMENTO DO DETERMINADO, SER EXPEDIDO O HABITE-SE SOMENTE QUANDO CUMPRIDO O TAC.

ART. 4º NÃO SERÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO, PARA OS EFEITOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, AS EDIFICAÇÕES:

I – QUE APRESENTAREM IRREGULARIDADES NÃO PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR;

II – LOCALIZADAS SOBRE LOGRADOUROS OU TERRENOS PÚBLICOS;

III – LOCALIZADAS EM FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS JUNTO A LAGOS, RIOS, CÓRREGOS, FUNDO DE VALE, FAIXAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, GALERIAS, CANALIZAÇÕES, LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA DE ALTA-TENSÃO E DEMAIS FAIXAS ESTABELECIDAS POR CONCESSIONÁRIAS, BEM COMO NAS FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS JUNTO ÀS RUAS PÚBLICAS E RODOVIAS QUE CONTENHAM ESSAS RESTRIÇÕES;

IV – QUE CAUSEM DANOS OU PREJUÍZO AO MEIO AMBIENTE E/OU AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO OU CULTURAL;

V – LOCALIZADAS EM ÁREAS DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE VIAS PROJETADAS OU EM IMPLANTAÇÃO, ASSIM COMO LOCALIZADAS EM ÁREAS DESTINADAS AO ALARGAMENTO DE VIAS, CONFORME PREVISÃO LEGAL OU DETERMINAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE;

VI – EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS EM ÁREAS DE RISCO, CONFORME PARECER OU DEFINIÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE;

VII – EDIFICAÇÕES QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DAS LEIS FEDERAIS RELACIONADAS À ACESSIBILIDADE;

VIII – EDIFICAÇÕES COM ABERTURAS LATERAIS E FUNDOS EM DISTÂNCIA INFERIOR AO ESTIPULADO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

IX – EDIFICAÇÕES COM ELEMENTOS QUE SE PROJETEREM SOBRE A PISTA DE ROLAMENTO (EXISTENTE OU PROJETADA) DO LOGRADOURO PÚBLICO;

X – OBRAS NÃO FINALIZADAS ATÉ A DATA DA RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA DO VÔO DE 2015.

§ 1º TODAS AS OBRAS IRREGULARES OU CLANDESTINAS QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS, RESULTEM EM COMPROMETIMENTO DA ESTRUTURA RESTANTE, EDÍCULAS ISOLADAS, SISTEMAS CONSTRUTIVOS DE BAIXO CUSTO E FÁCIL DEMOLIÇÃO, NÃO SERÃO REGULARIZADAS E NÃO PODERÃO RECEBER ADEQUAÇÕES OU AMPLIAÇÕES.

§ 2º AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DE QUE TRATA O PARÁGRAFO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS POR MEIO DE LAUDO TÉCNICO ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU OU CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO.

§ 3º CABERÁ AO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PLANEJAMENTO - IBPLAN, APÓS ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, DETERMINAR A REGULARIZAÇÃO ORIGINADA DA APLICAÇÃO DESTA LEI.

§ 4º TODAS AS EDIFICAÇÕES DEVERÃO POSSUIR PASSEIO PÚBLICO EXECUTADO, CONFORME A NBR-9050 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, SENDO QUE NA COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO - OBRAS CONSTRUÍDAS NA LINHA DE MURO POR EXEMPLO – CABERÁ AO IBPLAN A AUTORIZAÇÃO DA REDUÇÃO OU EXCLUSÃO DESTA, MEDIANTE PARECER TÉCNICO JUSTIFICADO.

§ 5º EM ÁREAS COM DECLIVIDADE/ACLIVIDADE SUPERIOR AO ESTABELECIDO EM LEI FEDERAL E MUNICIPAL E CONSIDERADAS ÁREAS DE RISCO, A REGULARIZAÇÃO PODERÁ OCORRER, DESDE QUE, ATENDIDO O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 369/2006.

§ 6º A REGULARIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (NON AEDIFICANDI) SOMENTE PODERÁ SER AUTORIZADA MEDIANTE PARECER FAVORÁVEL, A SER EMITIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

ART. 5º SÃO APENAS PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO, COM BASE NESTA LEI COMPLEMENTAR, AS EDIFICAÇÕES COMPROVADAMENTE CONCLUÍDAS ATÉ NA DATA DE CORTE (2015), QUE POSSUÍREM IRREGULARIDADES ATRELADAS COM OS SEGUINTE PARÂMETROS

URBANÍSTICOS:

I – RECUOS;

II – AFASTAMENTOS;

III – ALTURA DE PAREDE CEGA NO ALINHAMENTO E LIMITES DO TERRENO, EM ATÉ 20% DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

IV – TAXA DE OCUPAÇÃO;

V – COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO;

VI – PROJEÇÃO DE SACADAS, PAVIMENTOS, MARQUISES, BEIRAIS, BRISES, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS, PROJETADOS SOBRE RECUO FRONTAL, PASSEIOS OU ÁREAS PÚBLICAS, DESDE QUE RESPEITADO O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES E DEMAIS MODAIS E A ALTURA MÍNIMA LIVRE DE PASSAGEM DE 2,10 METROS, NÃO PODENDO PROJETER-SE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SOBRE A PISTA DE ROLAMENTO DE VEÍCULOS (EXISTENTE OU PROJETADA) DO LOGRADOURO PÚBLICO;

VII – NÚMERO E DIMENSÕES DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E DE CARGA E DESCARGA, DISPONIBILIZADAS EM DESACORDO À EXIGIDA E/OU DISPONIBILIZADAS SOBRE A ÁREA DE RECUO;

VIII – NÚMERO DE PAVIMENTOS;

IX – ÁREA DE PERMEABILIDADE DO TERRENO;

X – USOS EM DESACORDO COM O ZONEAMENTO VIGENTE, DESDE QUE COMPROVADA A ATIVIDADE EXISTENTE NO LOCAL HÁ MAIS DE 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE APROVAÇÃO DESTA LEI, COM APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV DEVIDAMENTE APROVADO PELO COMCIDADE, QUANDO EXIGIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE;

XI – EDIFICAÇÕES JÁ AVERBADAS EM MATRÍCULA, SEM ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA;

XII – EDIFICAÇÕES COM O PÉ DIREITO EM DESACORDO COM O EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESPEITADO O LIMITE MÍNIMO DE PÉ-DIREITO DE 2,10 METROS.

PARÁGRAFO ÚNICO. QUANDO A REGULARIZAÇÃO TRATAR DE PROJEÇÃO DE SACADAS, PAVIMENTOS, MARQUISES, BEIRAIS, BRISES, ELEMENTOS CONSTRUTIVOS QUE NÃO SÃO POSSÍVEIS DE REMOÇÃO, PROJETADOS SOBRE RECUO FRONTAL, PASSEIOS OU ÁREAS PÚBLICAS, O PAGAMENTO DO TAC SERÁ EM DOBRO.

ART. 6ª REGULARIZAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DE QUE TRATA ESTA LEI COMPLEMENTAR DEPENDERÁ DA APRESENTAÇÃO PELO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – CÓPIA DA NOTIFICAÇÃO EMITIDA POR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO E/OU AÇÕES JUDICIAIS, QUANDO HOVER;

II – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL, RESPONSABILIZANDO-SE SOB AS PENAS DA LEI, PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CONFORME ANEXO I;

III – CÓPIA DE DOCUMENTO QUE INDIQUE A TITULARIDADE DO IMÓVEL, TAIS COMO MATRÍCULA ATUALIZADA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E QUANDO NECESSÁRIO, COMPROMISSO OU PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM A MESMA ÁREA DA MATRÍCULA RELACIONADA COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO PROPRIETÁRIO;

IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DA OBRA, COM LAUDO TÉCNICO, INFORMANDO AS CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM AS INTERVENÇÕES NA EDIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

V – PROJETO ARQUITETÔNICO SIMPLIFICADO DA EDIFICAÇÃO, COM INFORMAÇÕES REFERENTES AOS ITENS A SEREM REGULARIZADOS, ATRAVÉS DE PEÇAS GRÁFICAS CONTENDO, NO MÍNIMO:

A) PLANTA DE SITUAÇÃO;

B) PLANTA DE IMPLANTAÇÃO CONTENDO, NO MÍNIMO, AS COTAS DA SITUAÇÃO REAL DA EDIFICAÇÃO SOBRE O LOTE E PLANILHA DE ÁREAS DA MESMA, CONFORME ANEXO II;

C) PLANTA BAIXA DE TODOS OS PAVIMENTOS DA EDIFICAÇÃO, DESTACANDO AS ÁREAS E OS ITENS A SEREM REGULARIZADOS;

D) CORTES ESQUEMÁTICOS E FACHADAS NECESSÁRIAS PARA VISUALIZAÇÃO DAS ÁREAS E DOS ITENS A SEREM REGULARIZADOS;

E) NO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA PRANCHA: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI";

VI – ATESTADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO OU HABITE-SE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR,

EXCETO PARA EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES;

VII – ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

VIII – LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUANDO A ATIVIDADE REQUERER.

IX – COMPROVANTE DOS RECOLHIMENTOS DAS TAXAS EXIGIDAS QUANDO DA OPERAÇÃO DE PROJETOS;

X – IMAGEM DO GOOGLE EARTH COM LOCALIZAÇÃO DO LOTE;

XI – ANUÊNCIA DA SOCIEDADE CONDOMINIAL, QUANDO FOR O CASO; E

XII – DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A CONCLUSÃO DA OBRA NOS TERMOS DESTA LEI.

§ 1º CONSTATADAS, A QUALQUER TEMPO, DIVERGÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES OU DISCREPÂNCIA NOS VALORES RECOLHIDOS, O INTERESSADO SERÁ NOTIFICADO A SANÁ-LOS OU A PRESTAR ESCLARECIMENTOS NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, SOB PENA DE SER INDEFERIDO SEU PEDIDO E APLICADAS AS SANÇÕES CABÍVEIS.

§ 2º OS SEGUINTE DOCUMENTOS QUE PODEM SER APRESENTADOS PARA COMPROVAÇÃO DE OBRA CONCLUÍDA: CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA OU CONCESSIONÁRIA PÚBLICA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS; FOTOS DATADAS; IMAGEM DA RESTITUIÇÃO ESTEREOFOTOGRAFÉTRICA PLANIALTIMÉTRICA DIGITAL (VÔO 2015) A SER FORNECIDA PELO IBPLAN; DOCUMENTO EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO OFICIAL, OU AINDA OUTRO A SER VALIDADO PELO ÓRGÃO DE ANÁLISE.

ART. 7ºAS REGULARIZAÇÕES, PARA QUALQUER TIPO DE EDIFICAÇÃO, QUE DIZEM RESPEITO ÀS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 5º, SOMENTE SERÃO EFETIVADAS MEDIANTE O PAGAMENTO DE UMA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, CONFORME ESTABELECIDO NESTA LEI.

ART. 8ºAS COMPENSAÇÕES DAR-SE-ÃO EM FORMA DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DA SEGUINTE FORMA:

I – COMPENSAÇÕES A SEREM PAGAS POR INFRAÇÃO DE ÁREA (EM M2): 1/8 CUB (UM OITAVO DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO) POR METRO QUADRADO (M2) EDIFICADO A MAIS OU AUSENTE DO PERMITIDO/EXIGIDO PARA O USO E A ZONA EM QUE SITUA. AS COMPENSAÇÕES SERÃO CALCULADAS POR ÁREA IRREGULAR (M2) NOS SEGUINTE CASOS:

A) RECUOS E AFASTAMENTOS: ÁREAS QUE AVANÇAM SOBRE OS RECUOS MÍNIMOS EXIGIDOS (EM M2);

B) TAXA DE OCUPAÇÃO, COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO E PERMEABILIDADE: ÁREA ADICIONAL SOBRE O LIMITE ESTABELECIDO (EM M2);

C) PÉ-DIREITO: ÁREA DO AMBIENTE QUE NÃO ATENDE O ESTABELECIDO (EM M2);

D) ALTURA DE PAREDE CEGA NO ALINHAMENTO E LIMITES DO TERRENO, EM ATÉ 20% DO LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE: ÁREA, EM PROJEÇÃO HORIZONTAL, DA(S) LAJE(S) QUE AVANÇAM SOBRE O RECUO QUE DEVERIA SER RESPEITADO EM FUNÇÃO DA ALTURA.

II – COMPENSAÇÕES PARA A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO SERÃO CALCULADAS POR QUANTIDADE DE VAGAS CONFORME A SEGUIR:

A) VAGAS TP1 PARA ESTACIONAMENTO: 1/2 CUB (METADE DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO), POR VAGA;

B) VAGAS TP2 PARA ESTACIONAMENTO E PÁTIO DE CARGA E DESCARGA: 2 CUB (DUAS VEZES O CUSTO UNITÁRIO BÁSICO), POR VAGA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CÁLCULO FINAL DO NÚMERO DE VAGAS EXIGIDAS, DEVERÁ CONSIDERAR A TOTALIDADE DA EDIFICAÇÃO (ÁREAS EXISTENTES E AMPLIAÇÕES), EM QUANTIDADE DE ACORDO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

III – COMPENSAÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DE USO EM DESACORDO COM O ZONEAMENTO VIGENTE, SERÃO PAGAS POR ÁREA (EM M2): 1/32 CUB (UM TRINTA E DOIS AVOS DO CUSTO UNITÁRIO BÁSICO) POR METRO QUADRADO (M2) DA ÁREA DA EDIFICAÇÃO COM NOVO USO A SER AUTORIZADO.

§ 1º CONSIDERA-SE CUB O CUSTO UNITÁRIO BÁSICO, BASEADO NO SINDICATO DE INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINDUSCON), QUE DEVE SER CALCULADO DE ACORDO COM A ATIVIDADE EM QUESTÃO E, QUANDO RESIDENCIAL, CONSIDERAR O PADRÃO MÉDIO DA EDIFICAÇÃO.

§ 2º QUANDO A EDIFICAÇÃO APRESENTAR IRREGULARIDADES DISTINTAS, APLICAM-SE CUMULATIVAMENTE AS COMPENSAÇÕES EM QUE HAJA INCORRIDO.

§ 3º O VALOR REFERENTE À CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PODERÁ SER PARCELADO EM ATÉ TRINTA E SEIS (36) PARCELAS IGUAIS E MENSAS, OBEDECIDAS, QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, TENDO COMO PARCELA MÍNIMA O VALOR EQUIVALENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO CUB – CUSTO UNITÁRIO BÁSICO.

§ 4º A EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE FICARÁ CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO TERMO DE AJUSTE

DE CONDUTA.

§ 5º O INADIMPLEMENTO DE CINCO (05) PARCELAS OU MAIS, SUJEITARÁ A CASSAÇÃO DO HABITE-SE EXPEDIDO, COM PERDA DOS VALORES JÁ RECOLHIDOS PARA COMPENSAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, NÃO EXCLUINDO A APLICAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS.

ART. 9ºO PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PARA REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO SERÁ ISENTO:

I – QUANDO A EDIFICAÇÃO POSSUIR ÁREA CONSTRUÍDA DE ATÉ 70,00 M2 (SETENTA METROS QUADRADOS), DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, SENDO ESTE O ÚNICO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO REQUERENTE;

II – PARA EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS COMPROVADAMENTE ATÉ 1991;

III – PARA EDIFICAÇÕES JÁ AVERBADAS EM MATRÍCULA, SEM ESPECIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA;

IV – QUANDO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SE CLASSIFICAR COMO “BAIXA RENDA” (ATÉ 3 SALÁRIOS-MÍNIMOS) DE ACORDO COM CADASTRO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL;

V – QUANDO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL FOR ENTIDADE FILANTRÓPICA OU DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA.

§ 1º A ISENÇÃO PREVISTA NOS INCISOS I A V SERÁ SOLICITADA EM REQUERIMENTO ESCRITO, INSTRUÍDO COM AS PROVAS DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA CONCESSÃO.

§ 2º VERIFICADA, A QUALQUER TEMPO, A INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA SUA CONCESSÃO, OU O DESAPARECIMENTO DAS CONDIÇÕES QUE A MOTIVARAM, A ISENÇÃO SERÁ CANCELADA, POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE, FICANDO O CONTRIBUINTE OBRIGADO A RECOLHER A CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DEVIDA, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO.

ART. 10.AS DEMANDAS JUDICIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO VISANDO À DEMOLIÇÃO, PARALISAÇÃO OU INTERDIÇÃO DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR OU CLANDESTINA, QUE TENHAM SIDO REGULARIZADAS COM BASE NESTA LEI COMPLEMENTAR, SERÃO EXTINTAS, DEVENDO O PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL PELA OBRA PROMOVER ANTECIPADAMENTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, EMOLUMENTOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

ART. 11.AS REGULARIZAÇÕES DAS CONSTRUÇÕES LOCALIZADAS EM VIAS NÃO OFICIALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DEPENDERÃO DE DELIBERAÇÃO DO SETOR COMPETENTE DO IBPLAN, OBSERVANDO-SE AS LEIS E PROCEDIMENTOS VIGENTES PARA DENOMINAÇÃO DE VIAS E/OU REGULARIZAÇÃO VIÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO. CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS UNIFAMILIARES PODERÃO, A CRITÉRIO DO IBPLAN, SER REGULARIZADAS EM VIAS SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 12.A REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NÃO DISPENSA O INTERESSADO DO CUMPRIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM LEI PARA A UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL DE ACORDO COM SEU USO.

ART. 13.O PODER PÚBLICO PODERÁ NEGAR A REGULARIZAÇÃO A QUALQUER OBRA OU CONSTRUÇÃO INDEVIDAMENTE EXECUTADA, SEMPRE QUE ESTA, EM FUNÇÃO DAS TRANSGRESSÕES, AFETE O CONJUNTO URBANÍSTICO LOCAL, NÃO APRESENTE CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE, USO, SEGURANÇA, HIGIENE, ESTÉTICA, BEM COMO AFETE AS CONDIÇÕES DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ESTACIONAMENTO E OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO.

ART. 14.A PRESENTE LEI COMPLEMENTAR EXIME O MUNICÍPIO DE BRUSQUE DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE NO TOCANTE A QUAISQUER DIREITOS A PROPRIEDADE DE IMÓVEL, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL, A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE POR ACESSÃO FÍSICA.

ART. 15.OS RECURSOS PROVENIENTES DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS PREVISTAS NESTA LEI COMPLEMENTAR SERÃO APLICADOS, CONFORME ART. 26 DO ESTATUTO DA CIDADE E ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2012 – DEVENDO SER DEPOSITADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 412, CONTA-CORRENTE 182-0, CNPJ 11.188.383/0001-90.

ART. 16.AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI COMPLEMENTAR CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.

ART. 17.SOMENTE SERÃO BENEFICIADOS PELO DISPOSTO NESTA LEI COMPLEMENTAR AQUELES QUE PROCEDEREM O REQUERIMENTO JUNTO AO IBPLAN PARA REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA VIGENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRAPARTIDA PREVISTA NO ART. 8º DESTA LEI COMPLEMENTAR SERÁ COBRADA EM DOBRO QUANDO AS EDIFICAÇÕES JÁ TIVEREM SIDO NOTIFICADAS PELO IBPLAN, ENTRE SETEMBRO DE 2011 E SETEMBRO DE 2016, PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS LEI COMPLEMENTARES Nº 170/2011, 196/2012 E 222/2014.

ART. 18. ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO DE BRUSQUE

DR. EDSON RISTOW
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 276-2018

Publicação Nº 1761507

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

WWW.BRUSQUE.SC.GOV.BR

LEI COMPLEMENTAR N. 276, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ASSISTENTE SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO PODER EXECUTIVO, SEM REDUÇÃO DE VENCIMENTOS.

O PREFEITO DE BRUSQUE:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

ART. 1º FICA ALTERADA PARA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ASSISTENTE SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N. 143, DE 31 DE AGOSTO DE 2009, E ALTERAÇÕES.

ART. 2º A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DE QUE TRATA O ART. 1º DESTA LEI COMPLEMENTAR NÃO IMPLICARÁ EM REDUÇÃO DO VENCIMENTO DA RESPECTIVA CATEGORIA FUNCIONAL.

ART. 3º ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
PREFEITO DE BRUSQUE

DR. EDSON RISTOW
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 2260-2018

Publicação Nº 1761512

PORTARIA Nº 2260/2018

A SECRETÁRIA DA FAZENDA, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 11.529/2017 PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O ART. 111, § 1º DA LEI ORGÂNICA DE BRUSQUE, C/C COM O DECRETO Nº 8.064/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - RETORNAR AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A SERVIDORA ALINE RAIELA ZIENTARSKI KESSLER, MATRÍCULA Nº 681393-01, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR AUXILIAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A CONTAR DE 21/09/2018.

PARAGRAFO ÚNICO - O RETORNO AO EXERCÍCIO DO CARGO DO ARTIGO SUPRACITADO É EM DECORRÊNCIA DA ALTA MÉDICA CONCEDIDA PELO IBPREV -INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 39, § 2º DA LC 174/2011.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A CONTAR DE 21/09/18, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

EDENA BEATRIS CENSI
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
DESIGNADA RESPONSÁVEL

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2268-2018

Publicação Nº 1761511

PORTARIA Nº 2268/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 11.529/2017 PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 111, III, II, A E § 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E C/C COM O DECRETO Nº 8.064/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, PARA O(A) SERVIDOR(A) ROSANE FELTRIN, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PRAZO DE 110 DIAS, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02/10/2018 A 19/01/2019, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO INICIADO EM 15/02/1995 (20 DIAS) E REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO INICIADO EM 15/02/2000 (90 DIAS).

PARÁGRAFO ÚNICO – A LICENÇA QUE TRATA ESTE ARTIGO SE DÁ COM FULCRO NOS ART. 144 E SEQUINTE DA LC 147/2009.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
DESIGNADA RESPONSÁVEL

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

Caçador

PREFEITURA

DECRETO 7.800

Publicação Nº 1761422

DECRETO Nº 7.800, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MAIS O PREVISTO, NO ART. 17, DA LEI Nº 3.400, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018,

DECRETA :

ART. 1º FICA ABERTO O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME SEGUE:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

2003 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.17.2.46 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS

3.3.90.00.00 – 0.1.12 – APLICAÇÕES DIRETAS (24) R\$ 40.000,00

2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.4.2.14 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.90.00.00 – 0.1.10 – APLICAÇÕES DIRETAS (37) R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

ART. 2º PARA ATENDER O DISPOSTO NO ART. 1º SERÃO UTILIZADOS RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO CORRENTE NA FONTE DE RECURSOS 0.1.12 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PREFEITURA R\$ 40.000,00, E NA FONTE DE RECURSOS 0.1.10 – CONVÊNIO DE TRÂNSITO – MILITAR R\$ 40.000,00.

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,
EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SAULO SPEROTTO – PREFEITO MUNICIPAL.

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO 7.801

Publicação Nº 1761457

DECRETO Nº 7.801, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018,

DECRETA:

ART. 1º FICA DESIGNADO O SERVIDOR LUIZ CARLOS DA LUZ ANTUNES, PORTADOR DO CPF 006.257.079-07 PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018, VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual aquisição de asfalto diluído CM-30.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 28 de setembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.520

Publicação Nº 1761458

PORTARIA Nº 29.520, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 179 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 20/12/2004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR,

CONSIDERANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO APURADA NO PERÍODO DE 16 DE JULHO A 15 DE AGOSTO 2018 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA,

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER O PAGAMENTO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPECIFICANDO CÓDIGO, NOME, CARGO E NÚMERO DE HORAS:

CÓDIGO	NOME	CARGO	Nº DE HORAS
14516	ALCIR PIRES DOS SANTOS	MOTORISTA	27,00 H
15171	ALESSANDRO PASCALE MARTINS	MOTORISTA	27,32 H
15106	CRISTIANO SZYNDROWSKI	MOTORISTA	36,50 H
15200	GENILSON DE ONEGREIROS	MOTORISTA	52,02 H
14077	HENRIQUE LENARDT JUNIOR	MOTORISTA	60,00 H
912	LAURINDO RODRIGUES	MOTORISTA	34,38 H
1993	PARCIVAL ANTONIO PINZIGHER	MOTORISTA DE CAMINHÃO	60,00 H
902	PEDRO CESAR LOCATELLI	MOTORISTA	40,08 H

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAÇADOR, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.541

Publicação Nº 1761459

PORTARIA Nº 29.541, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 20/12/2004, Nº 163, DE 24/02/2010 E Nº 222, DE 17/08/2011, MAIS O PREVISTO NO ART. 60, INCISO I, DA LEI 8.213, DE 24/07/1997, QUE DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

CONSIDERANDO OS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL NO PERÍODO DE 1º A 31 DE AGOSTO DE 2018,

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPECIFICANDO CÓDIGO, NOME DO SERVIDOR, CARGO, DIAS DE AFASTAMENTO E PERÍODO, CONFORME SEGUIE:

CÓDIGO	NOME	CARGO	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
15595	ADRIANA RAQUEL DIAS	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01 DIA	06/08/2018 A 06/08/2018
15595	ADRIANA RAQUEL DIAS	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	12 DIAS	09/08/2018 A 20/08/2018
14996	ALINE APARECIDA FRAGA CALDATTO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20 DIAS	01/08/2018 A 20/08/2018
6962	ANDREIA ANCIUTTI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01 DIA	14/08/2018 A 14/08/2018
6962	ANDREIA ANCIUTTI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15 DIAS	17/08/2018 A 31/08/2018
10519	ANDREIA ANCIUTTI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01 DIA	14/08/2018 A 14/08/2018
10519	ANDREIA ANCIUTTI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15 DIAS	17/08/2018 A 31/08/2018
1561	ELIANE CAVALHEIRO	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	06 DIAS	08/08/2018 A 13/08/2018
15321	ELIANE SCOTTI ALVARENGA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	03 DIAS	01/08/2018 A 03/08/2018
15321	ELIANE SCOTTI ALVARENGA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 DIA	24/08/2018 A 24/08/2018
15321	ELIANE SCOTTI ALVARENGA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 DIA	27/08/2018 A 27/08/2018

15435	GUILHERME LUCAS MALDONADO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	15 DIAS	29/08/2018 A 12/09/2018
15508	IOLANDA ANASTACIA BIELER	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	PRAZO INDETERMINADO	01/08/2018
1190	IVANIR APARECIDA GONÇALVES	SERVENTE EDUCAÇÃO	16 DIAS	20/08/2018 A 04/09/2018
681	JANIO DE AZAMBUJA VIANA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	02 DIAS	16/08/2018 A 17/08/2018
681	JANIO DE AZAMBUJA VIANA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	13 DIAS	18/08/2018 A 30/08/2018
15467	JUCELAINE TEREZINHA PEREIRA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRAZO INDETERMINADO	01/08/2018
15637	JULIANO GRACIANO VAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 DIA	07/08/2018 A 07/08/2018
15637	JULIANO GRACIANO VAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02 DIAS	16/08/2018 A 17/08/2018
15637	JULIANO GRACIANO VAZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01 DIA	27/08/2018 A 27/08/2018
14189	LIGIA MARIA WEINGARTNER GODOI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	03 DIAS	13/08/2018 A 15/08/2018
14189	LIGIA MARIA WEINGARTNER GODOI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	02 DIAS	16/08/2018 A 17/08/2018
8308	MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	60 DIAS	28/08/2018 A 26/10/2018
676	MARILUCI LOPES STANKE	SERVENTE EDUCAÇÃO	05 DIAS	20/08/2018 A 24/08/2018
14172	MARINEZ DO AMARAL	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02 DIAS	21/08/2018 A 22/08/2018
14172	MARINEZ DO AMARAL	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11 DIAS	23/08/2018 A 02/09/2018
17482	MARINEZ OZORIO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	88 DIAS	23/08/2018 A 18/11/2018
2014	MARINEZ PEREIRA	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	20 DIAS	21/08/2018 A 09/09/2018
9877	MARINEZ PEREIRA	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	20 DIAS	21/08/2018 A 09/09/2018
14186	MARTA APARECIDA GOES	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	29 DIAS	22/08/2018 A 19/09/2018
15664	MELLINA PEREIRA SCALABRIN	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16 DIAS	20/08/2018 A 04/09/2018
14203	MILENE SANTOS COELHO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01 DIA	06/08/2018 A 06/08/2018
14203	MILENE SANTOS COELHO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01 DIA	07/08/2018 A 07/08/2018
14203	MILENE SANTOS COELHO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01 DIA	08/08/2018 A 08/08/2018
14203	MILENE SANTOS COELHO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01 DIA	27/08/2018 A 27/08/2018
15443	ROSILEIA APARECIDA LANIESKI	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	10 DIAS	09/08/2018 A 18/08/2018
15487	SILVIA CRISTINA EICHELE	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	07 DIAS	06/08/2018 A 12/08/2018
15453	SULAMITA REIS DOS SANTOS GALLOIS	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	15 DIAS	23/08/2018 A 06/09/2018

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAÇADOR, EM 31 DE AGOSTO DE 2018.

JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.561

Publicação Nº 1761460

PORTARIA Nº 29.561, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 79, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, MAIS O PREVISTO NO §3º, DO ART. 124, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 20/12/2004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR,

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.496 DE 11 DE ABRIL DE 2018, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE CONVERSÕES DE LICENÇA-PRÊMIO E FÉRIAS,

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CONVERSÃO EM DINHEIRO DA LICENÇA PRÊMIO, A SER PAGA NO MÊS DE AGOSTO, CONFORME O LOCAL EM QUE ESTÃO LOTADOS, ESPECIFICANDO CÓDIGO, NOME, CARGO, CONVERSÃO E PERÍODO DE AQUISIÇÃO, CONFORME SEGUE:

I – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	NOME	CARGO	CONVERSÃO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1467	IVONE PAGOTTO	SERVENTE	1/3	01/08/2007 A 01/08/2012

II – SECRETARIA DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	NOME	CARGO	CONVERSÃO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
755	GILMAR RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1/3	03/10/1999 A 03/10/2004

III – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	NOME	CARGO	CONVERSÃO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
3304	SILVANA ALVES RIBEIRO BARDELLA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1/3	01/08/2012 A 01/08/2017

IV – SECRETARIA DA FAZENDA

CÓDIGO	NOME	CARGO	CONVERSÃO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1406	CLAUDETE NATUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1/3	16/03/2013 A 16/06/2018

V – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CÓDIGO	NOME	CARGO	CONVERSÃO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
1446	OTACILIO DE JESUS AMARAL	MOTORISTA DE CAMINHÃO	1/3	03/08/2013 A 03/08/2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR,
13 DE SETEMBRO DE 2018.

SAULO SPEROTTO – PREFEITO MUNICIPAL.

AMARILDO TESSARO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

ANTONIO CARLOS CASTILHO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CHRISTIANE DRIESSEN – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.576

Publicação Nº 1761461

PORTARIA Nº 29.576, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018,

CONSIDERANDO A ANÁLISE DA VIDA FUNCIONAL E DAS FICHAS FINANCEIRAS NO QUE SE REFERE À LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA À SERVIDORA AMANDA ROBERTA PEREIRA DE CAMARGO BILIBIO.

CONSIDERANDO TER SIDO CONSTATADO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO NO ANO DE 2018, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 18/04/2011 A 18/04/2016,

CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE ATO E A NECESSIDADE DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA,

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER À SERVIDORA LICENÇA PRÊMIO A QUE FAZ JUS, ESPECIFICANDO CÓDIGO, NOME, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, PERÍODO DE AQUISIÇÃO E FRUIÇÃO, CONFORME SEGUE:

CÓDIGO	NOME	CARGO	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE GOZO
10932	AMANDA ROBERTA PEREIRA DE CAMARGO BILIBIO	SERVENTE	18/04/2011 A 18/04/2016	08/06/2018 A 06/09/2018

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAÇADOR, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.599

Publicação Nº 1761462

PORTARIA Nº 29.599, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 122 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 20/12/2004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR,

CONSIDERANDO A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES CONCEDIDA À SERVIDORA GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 29.392, DE 31 DE JULHO DE 2018,

RESOLVE:

ART. 1º. INTERROMPER, A PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES DA SERVIDORA GLORIA RIBEIRO DOS SANTOS, MATRÍCULA 1063, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NA EMEB MORADA DO SOL E EMEB HENRIQUE JULIO BERGER.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A CONTAR DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAÇADOR, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.600

Publicação Nº 1761463

PORTARIA Nº 29.600, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 73, INCISO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 20/12/2004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER À SERVIDORA A SEGUIR RELACIONADA, LOTADA NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO (NOJO) PELO PASSAMENTO DE FAMILIAR, ESPECIFICANDO CÓDIGO, NOME, CARGO, DIAS DE AFASTAMENTO E PERÍODO, CONFORME SEGUE:

CÓDIGO	NOME	CARGO	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
15481	GLECI APARECIDA DE MOURA	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	05 DIAS	16/09/2018 A 20/09/2018

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.601

Publicação Nº 1761464

PORTARIA Nº 29.601, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM COMPETÊNCIA DELEGADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 7.414, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E, EM CONFORMIDADE COM O ART. 113 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 20/12/2004, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR,

RESOLVE:

ART. 1º. CONCEDER À SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONFORME ATESTADO MÉDICO APRESENTADO, ESPECIFICANDO CÓDIGO, NOME, CARGO, FAMILIAR, DIAS DE AFASTAMENTO E PERÍODO, CONFORME SEGUE:

CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAMILIAR	TOTAL DE DIAS/ MESES	PERÍODO - A CONTAR DE
1719	ELIANE MACEDO CASTILHO	PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	FILHA	90 DIAS	25/07/2018

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAÇADOR, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSETE MARIA DE LEMOS ESTROWISPY – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Caibi**PREFEITURA****DECRETO 179/2018**

Publicação Nº 1761441

DECRETO Nº. 179/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSE LIBANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2520/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

ART. 1º. – FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIBI SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO I ABAIXO:

QUADRO I

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

154520015.2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÕES DIRETAS

(277) FONTE: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 15.000,00

ART. 2º. – PARA FAZER FACE A SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º., SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 DA FONTE DE RECURSOS 1000 ORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

ART. 3º. – ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. – REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SC, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ELÓI JOSÉ LÍBANO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO 180/2018

Publicação Nº 1761468

DECRETO Nº. 180/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOSE LIBANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 2520/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, DECRETA:

ART. 1º. – FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIBI SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME DEMONSTRADO NO QUADRO I ABAIXO:

QUADRO I

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE 02 – SETOR DE AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

206060019.1.011 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

4.4.90 – INVESTIMENTOS – APLICAÇÕES DIRETAS

(257) FONTE: 1034 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO / OUTROS R\$ 166.000,00

ART. 2º. – PARA FAZER FACE A SUPLEMENTAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 1º., SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2018 DA FONTE DE RECURSOS 1034 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO / OUTROS NO VALOR DE R\$ 166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

ART. 3º. – ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. – REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SC, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 0178/2018

Publicação Nº 1760446

DECRETO Nº 0178/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.018.

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA PARTE SUDOESTE DO LOTE RURAL Nº (88), SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI, COMARCA DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, ELOI JOSÉ LÍBANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATRAVÉS DO ART. 5º, INCISO XXIV, NAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO CIVIL E DE PROCESSO CIVIL; COMBINADOS COM O ARTIGO 5º DO DECRETO LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41, E DECRETO LEI Nº 62.504 DE 08 DE ABRIL DE 1968;

DECRETA

ART. 1º - FICA DESAPROPRIADA POR UTILIDADE PÚBLICA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PEQUENA PARTE CENTRAL DA CHÁCARA Nº 88, SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI, COMARCA DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM ÁREA DE 2.200,00 M2 (DOIS MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, DE PROPRIEDADE DO SENHOR ERMELINDO BAGNARA, CONFORME MATRÍCULA Nº 2.345 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS SC, E CADASTRO NO INCRA SOB O Nº 815.047.006.378-6, CONFRONTANDO: AO NORDESTE E SUDOESTE, COM PARTE DO MESMO LOTE RURAL Nº (88), AO SUDOESTE, COM PARTE DA MESMA CHÁCARA RURAL Nº88 DE ERMILINDO BAGNARA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, AO NOROESTE COM A CHÁCARA URBANA Nº 93 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, CONFORME MAPA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART EM ANEXO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O IMÓVEL DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, DESTINAR-SE-Á A IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LETRA "I" DO ART. 5º DO DECRETO LEI Nº 3.365/41, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E DECRETO LEI Nº 62.504 DE 08 DE ABRIL DE 1968.

ART. 2º - PARA EFEITO DE PAGAMENTO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, DA PRESENTE DESAPROPRIAÇÃO, É ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), DE ACORDO COM LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELA COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA.

ART. 3º - AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI FICARÃO A CARGO DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SC, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

Publicação Nº 1760956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2018

1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 044/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI

CONTRATADO: ODETE BAZZI & CIA LTDA ME

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO DO PREÇO DOS ÓLEOS LUBRIFICANTES EM DECORRÊNCIA DA OSCILAÇÃO DOS PREÇOS DE MERCADO DE ACORDO COM O PREVISTO NA ALÍNEA "D" DO INCISO II, ARTIGO 65 CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 VALOR: A ALTERAÇÃO DOS PREÇOS É DE R\$ 227,00 (DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS) PARA R\$ 255,35 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA O ITEM Nº 04 E DE R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) PARA R\$ 28,29 (VINTE E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) PARA O ITEM 07

FIRMADO: 28/09/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - FMS

Publicação Nº 1760364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO ARTIGO 15 PARÁGRAFO 2º DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES, A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMA QUE SE ENCONTRAM REGISTRADOS OS PREÇOS ABAIXO RELACIONADOS, DECORRENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - FMS - ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO, BEM COMO ASSESSORIA PARA COMPRA E INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 28/09/2018
1ª PUBLICAÇÃO.

DL 22/18 - PMC

Publicação Nº 1760363

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 022/2018 – PMC
DATA: 28/09/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTANEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS. VALOR TOTAL: R\$ 38.998,81 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO "IV" DA LEI FEDERAL 8666/1993.
CAMBORIÚ SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018 - PMC

Publicação Nº 1760951

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018 – PMC

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ PROCEDENDO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, INTERESSADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DEFINIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº1695/2006 DE 22 DE MAIO DE 2006 – PROGRAMA COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, POR MEIO DA PARCERIA ENTRE COMUNIDADE E PODER PÚBLICO MUNICIPAL – NO HORÁRIO DAS 12:00 AS 18:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, SC, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SEGUINDO AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL.

O PRESENTE EDITAL FICARÁ ABERTO PELO PRAZO DE DOZE MESES, A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2018, PODENDO NESTE PERÍODO A PESSOA JURÍDICA, A QUALQUER MOMENTO, CREDENCIAR-SE, DESDE QUE RESPETADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

CAMBORIÚ, 29 DE SETEMBRO DE 2018
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE CONTRATOS DIA 24 AO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761075

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FME

CONTRATO Nº020/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATADO: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

DATA: 24/09/2018

PRAZO: 15 MESES

VALOR: R\$ 4.550.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO CEDRO E UMA ESCOLA NO BAIRRO SANTA REGINA, AMBAS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 3228,08M², COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº FNDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

CONTRATO Nº021/2018

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

CONTRATADO: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

DATA: 24/09/2018

PRAZO: 15 MESES

VALOR: R\$ 4.530.000,00 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EDIFICAÇÃO DE UMA ESCOLA NO BAIRRO CEDRO E UMA ESCOLA NO BAIRRO SANTA REGINA, AMBAS COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 3228,08M², COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº FNDE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

PMC

CONTRATO Nº025/2018

PROCESSO: DISPENSA LICITATÓRIA Nº 022/2018

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

DATA: 28/09/2018

PRAZO: 78 DIAS

VALOR: R\$ 38.998,81 (TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTANEO PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS.

ADITIVOS

PMC

QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 018/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 051/2016

CONTRATADO: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI

DATA: 27/09//2018

FUNDAMENTO: ARTIGO 57, I "II" E 65, I "B" DA LEI 8.666/93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

OBJETO DO ADITIVO: DO VALOR: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, HAJA VISTA AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE AS PARTES RESOLVEM ADITAR O VALOR CONTRATUAL EM R\$ 630,00 (SEISCENTOS E TRINTA REAIS), CONFORME A REQUISIÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO: 015/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

CONTRATADO: PACOPEDRA PAV. E COM. DE PEDRAS LTDA

DATA: 27/09/2018

FUNDAMENTO: ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DA AVENIDA SANTA CATARINA, CONFORME CONTRATO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 0400763-94 - PAC 2 - PRÓ-TRANSPORTE 2º ETAPA, PROJETOS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

OBJETO DO ADITIVO: DA SUPRESSÃO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO, APÓS A SUPRESSÃO, É R\$ 5.856.743,30 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA). OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO DECRÉSCIMO VIGORAM IMEDIATAMENTE.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 054/2017

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

CONTRATADO: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

DATA: 28/09/2018

FUNDAMENTO: ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL REALIZADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

OBJETO DO ADITIVO: DO PRAZO: PELO PRESENTE INSTRUMENTO, FACE ÀS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE, AS PARTES RESOLVEM ADITAR O PRAZO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 A 10 DE OUTUBRO DE 2019, TENDO EM VISTA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO NO MEMORANDO APRESENTADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TP 007/18 - PMC

Publicação Nº 1760948

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018 - FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INFRAESTRUTURA - ATERRO COM TRANSPORTE DE ARGILA E COMPACTAÇÃO DO SOLO DOS LOTES DO BAIRRO SANTA REGINA E BAIRRO CEDRO ONDE SERÃO CONSTRUIDAS DUAS NOVAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21/06/1993, E SUAS ALTERAÇÕES.

ABERTURA DOS ENVELOPES: INICIARÁ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 18 (DEZOITO) DE OUTUBRO DE 2018, NA SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS SITUADO NA RUA: GETÚLIO VARGAS, Nº. 77, CENTRO DE CAMBORIÚ/SC.

INFORMAÇÕES: PESSOALMENTE OU TELEFONE: (47)3365-9500 OU NO SITE: WWW.CIDADEDECAMBORIU.SC.GOV.BR.

CAMBORIÚ, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.505 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761114

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.505 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O INCISO II DO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.711 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017; DECRETA:

ART. 1º ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A FIM DE SUPLEMENTAR O SEGUINTE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

92.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
92.01 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS	
08.244.0076.2.811 -	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
400000.00.0953 -	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00.0953 -	INVESTIMENTOS	
449000.00.0953 -	APLICAÇÕES DIRETAS	
449052.00.0953 -	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 200,00

ART. 2º O CRÉDITO A QUE SE REFERE O ARTIGO PRIMEIRO DESTA DECRETO, CORRERÁ POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SEGUINTE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

92.00 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
92.01 -	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS	
08.244.0076.2.811 -	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
300000.00.0953 -	DESPESAS CORRENTES	
330000.00.0953 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00.0953 -	APLICAÇÕES DIRETAS	
339030.00.0953 -	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00

ART. 3º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA FORMA DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.416 E 3.386 NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.939 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760349

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15.939 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL AS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO I DO ART. 332, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006 DE 19 DE SETEMBRO DE 2002; RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PROGRESSÕES FUNCIONAIS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CRISTINA MARCINIÁK MUNHOZ, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 335, REGISTRO NO SISTEMA SOB Nº 124240, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO E NA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

II, EXERCENDO ATUALMENTE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PASSANDO DO NÍVEL 4 SUB-NÍVEL 43, REFERÊNCIA "B" PARA O NÍVEL 4 SUB-NÍVEL 43 REFERÊNCIA "C" NO VALOR DE R\$ 2.204,26 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS, VINTE E SEIS CENTAVOS) MENSAIS, DO ANEXO V – TABELA SALARIAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2018.

§ 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO, PASSANDO DO NÍVEL 4 SUB-NÍVEL 43, REFERÊNCIA "C" PARA NÍVEL 4 SUB-NÍVEL 43 REFERÊNCIA "D" NO VALOR DE R\$ 2.270,38 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS, TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS, DO ANEXO V – TABELA SALARIAL DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 006/02, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2018.

ART. 2º NA FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018, SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ R\$ 231,97 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO VALOR DA PROGRESSÃO CONCEDIDA A PARTIR DO DIA 01 DE JULHO DE 2018, JÁ DESCONTADO O VALOR DE R\$ 28,67 (VINTE E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA AO IPRECAL. O VALOR DE R\$ 57,34 (CINCOENTA E SETE REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS) REFERE-SE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO IPRECAL.

ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 01 DE JULHO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/SC.,
28 DE SETEMBRO DE 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADA NA FORMA DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.416 E 3.386 NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 01/10/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

Publicação Nº 1761104

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro	
siconfi	
Tesouro Nacional	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)	
CNPJ: 83102749000177	
Exercício: 2018	
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)		
Recitas Orçamentárias						
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.038.727,37	48.038.727,37	7.632.354,40	15,89	31.106.606,98	64,76
RECEITAS CORRENTES	43.242.727,40	43.242.727,40	7.262.006,36	16,79	30.326.658,94	70,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.680.605,70	5.680.605,70	780.861,15	13,75	3.943.546,49	69,42
Impostos	4.738.563,33	4.738.563,33	664.940,02	14,03	3.188.023,39	65,23
Taxas	878.449,57	878.449,57	115.381,96	13,13	751.563,76	85,56
Contribuição de Melhoria	63.592,80	63.592,80	539,17	0,85	3.959,34	6,23
CONTRIBUIÇÕES	4.537.616,82	4.537.616,82	884.865,73	19,49	2.839.095,32	62,77
Contribuições Sociais	3.455.649,20	3.455.649,20	699.888,44	20,24	2.117.282,61	61,27
Contribuições Econômicas	47.748,18	47.748,18		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.034.219,44	1.034.219,44	184.977,29	17,89	821.812,71	79,46
RECEITA PATRIMONIAL	2.896.659,92	2.896.659,92	36.168,35	1,34	1.430.750,00	53,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.122,54	21.122,54		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.675.537,38	2.675.537,38	36.168,35	1,35	1.430.750,00	53,48
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00				0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00				0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00				0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00				0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00				0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00				0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.532.851,97	1.532.851,97	259.777,75	16,95	1.038.865,33	67,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.532.851,97	1.532.851,97	259.777,75	16,95	1.038.865,33	67,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00
Outros Serviços						0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.224.818,74	28.224.818,74	5.249.781,33	18,60	20.691.061,34	73,31
Transferências da União e de suas Entidades	11.187.156,97	11.187.156,97	1.862.325,95	16,65	7.479.715,38	66,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.837.412,31	8.837.412,31	1.932.681,14	21,87	7.359.478,13	83,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	141.332,42	141.332,42		0,00	58.407,09	41,33
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	6.881,61		6.881,61	-6,881,61
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.058.917,04	8.058.917,04	1.447.892,63	17,97	5.786.579,13	71,80
Transferências do Exterior						0,00
Transferências de Pessoas Físicas						0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.174,25	570.174,25	51.252,05	8,99	285.340,46	50,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			204,20		408,41	-408,41
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					28.543,16	-28.543,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	20.000,00	20.000,00		0,00		20.000,00
Demais Receitas Correntes	550.174,25	550.174,25	51.047,85	9,28	256.388,89	46,60

Documento gerado em 28/09/2018 14:59:00

Página 1 de 15

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)	
	CNPJ: 83102749000177	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	5.032.740,90	4.793.999,97		779.948,04	16,27	4.014.051,93		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.051.748,18	2.051.748,18	0,00	0,00	0,00	2.051.748,18		
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.952.251,82	1.952.251,82	0,00	0,00	0,00	1.952.251,82		
Operações de Crédito - Mercado Externo	99.496,36	99.496,36	0,00	0,00	0,00	99.496,36		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00		0,00		0,00		
Alienação de Bens Móveis						0,00		
Alienação de Bens Imóveis						0,00		
Alienação de Bens Intangíveis						0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.742.251,82	2.742.251,79	13,49	779.948,04	28,44	1.962.303,75		
Transferências da União e de suas Entidades	602.251,82	602.251,82	44,82	429.948,04	71,39	172.303,78		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.092.251,82	2.092.251,82	4,78	350.000,00	16,73	1.742.251,82		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.748,18	47.748,15	0,00		0,00	47.748,15		
Transferências de Instituições Privadas						0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas						0,00		
Transferências do Exterior						0,00		
Transferências de Pessoas Físicas						0,00		
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	238.740,90	0,00		0,00		0,00		
Integralização do Capital Social						0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro	238.740,90					0,00		
Demais Receitas de Capital						0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.275.468,30	48.036.727,37	15,89	31.106.606,98	64,76	16.930.120,39		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00			0,00		0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno						0,00		
Mobiliária						0,00		
Contratual						0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00		0,00		0,00		
Mobiliária						0,00		
Contratual						0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.275.468,30	48.036.727,37	15,89	31.106.606,98	64,76	16.930.120,39		
DEFICIT (VI)						0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.275.468,30	48.036.727,37	15,89	31.106.606,98	64,76	16.930.120,39		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00		0,00		0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								
Reabertura de Créditos Adicionais								

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 28/09/2018 14:59:00

Página 2 de 15

 <p>Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)	
	CNPJ: 83102749000177	
	Exercício: 2018	
	Período de referência: 4º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	
	DOTAÇÃO INICIAL (g)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (i)	SALDO (j) = (e-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)	SALDO (k) = (e-l)		
Despesas Orçamentárias												
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.686.618,30	49.600.773,54	5.418.614,93	29.629.116,02	20.001.657,52	7.011.573,14	24.948.136,02	25.282.837,52	23.906.221,33	0,00		
DESPESAS CORRENTES	37.408.346,05	39.042.147,83	4.926.658,59	27.445.960,16	11.596.187,67	6.337.396,85	23.015.559,73	16.026.886,10	22.816.098,76	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.802.901,62	21.755.292,24	3.741.391,85	13.683.750,63	8.071.541,61	3.709.111,63	13.646.065,01	8.109.227,23	13.632.106,82	0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.606.344,53	17.286.755,59	1.185.166,74	13.762.209,53	3.524.546,06	2.628.285,22	9.369.494,72	7.917.260,87	9.185.993,14	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	6.192.869,25	8.495.319,71	492.056,34	2.183.155,86	6.312.163,85	674.175,29	1.332.576,29	7.162.743,42	1.081.121,57	0,00		
INVESTIMENTOS	6.058.577,40	8.368.930,86	492.056,34	2.064.242,05	6.304.688,81	683.995,84	1.213.662,48	7.155.268,38	668.207,76	0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS												
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	128.388,85	126.388,85		118.913,81	7.475,04	10.960,45	118.913,81	7.475,04		0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.093.306,00	2.093.306,00			2.093.306,00			2.093.306,00		0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.589.850,00	2.586.591,58	518.452,27	1.657.199,67	929.381,91	551.452,27	1.541.699,67	1.044.881,91	1.496.409,27	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.276.468,30	52.217.365,12	5.937.067,20	31.286.315,69	20.931.039,43	7.583.025,41	25.889.835,69	28.327.519,43	25.402.630,60	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	48.276.468,30	52.217.365,12	5.937.067,20	31.286.315,69	20.931.039,43	7.583.025,41	25.889.835,69	28.327.519,43	25.402.630,60	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)												
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	48.276.468,30	52.217.365,12	5.937.067,20	31.286.315,69	20.931.039,43	7.583.025,41	25.889.835,69	28.327.519,43	25.402.630,60	0,00		
RESERVA DO RPPS	2.008.306,00	2.008.306,00			2.008.306,00			2.008.306,00		0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Recitas Intra-Orçamentárias					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					
Valores Mobiliários					
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização					



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Recargas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
ou Licença						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRESTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Financeiras
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	
Integralização do Capital Social					
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					
Resgate de Títulos do Tesouro					
Demais Receitas de Capital					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (l)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			EMPENHADAS NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (i)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.589.850,00	2.586.591,58	518.452,27	1.857.199,67	929.381,91	551.452,27	1.541.699,67	1.044.881,91	1.486.409,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.589.850,00	2.586.591,58	518.452,27	1.857.199,67	929.381,91	551.452,27	1.541.699,67	1.044.881,91	1.486.409,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391.850,00	2.388.951,58	518.452,27	1.459.199,67	929.381,91	518.452,27	1.459.199,67	929.381,91	1.413.909,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	33.000,00	82.500,00	115.500,00	82.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
 Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
 CNPJ: 83102749000177
 Exercício: 2018
 Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO A UTILIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (b) - DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/a)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	45.686.618,30	49.630.773,48	6.004.956,34	12,09	39.625.812,04	11.298.674,97	22.266.657,20	93,52	27.363.816,18	0,00	
Legislativa	860.300,00	850.300,00	0,00	0,00	860.300,00	0,00	214.147,39	0,00	636.152,61	0,00	
Ação Legislativa	860.300,00	850.300,00	0,00	0,00	860.300,00	0,00	214.147,39	0,00	636.152,61	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	4.034.268,85	4.098.610,96	500.830,79	12,45	3.597.438,07	694.443,10	2.670.274,19	11,22	1.338.336,77	0,00	
Planejamento e Orçamento	2.954.400,00	2.996.722,11	400.284,51	13,38	2.554.117,49	522.416,04	1.964.651,30	6,34	1.014.070,91	0,00	
Flu04 - Administração Geral	1.067.868,85	997.868,85	99.068,76	9,28	968.799,09	170.540,54	664.138,37	2,67	313.752,48	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.486,52	12,40	10.513,48	1.486,52	1.486,52	0,01	10.513,48	0,00	
Administração de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Compras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu04 - Demais Subfunções	12.700,00	12.700,00	7.224,80	56,88	5.475,20	4.784,00	4.922,60	0,22	7.777,40	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	12.700,00	12.700,00	7.224,80	56,88	5.475,20	4.784,00	4.922,60	0,22	7.777,40	0,00	
Flu05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	318.339,64	528.115,45	37.897,47	11,91	280.242,98	40.822,81	96.080,75	0,40	432.034,70	0,00	
Policamento	91.500,00	181.729,99	28.438,69	15,65	63.061,31	25.081,96	53.733,07	0,23	127.896,92	0,00	
Defesa Civil	226.839,64	346.385,46	9.448,78	4,17	156.946,68	15.740,85	42.347,68	0,18	304.037,78	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Flu07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.017.214,70	1.160.059,35	798.927,82	78,53	361.131,53	188.457,59	663.442,66	2,79	498.656,89	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	459,41	0,00	0,00	459,41	0,00	459,41	0,00	459,41	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	300.331,06	293.331,06	178.926,63	59,57	121.394,43	42.540,79	164.887,93	0,69	130.343,13	0,00	
Assistência Comunitária	716.783,64	864.377,88	620.001,19	86,43	144.376,69	145.916,80	498.454,73	2,09	389.963,15	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre



TESOURO NACIONAL

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a)(b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	%(d/c)(d)	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (d) = DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE					
FU08 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Previdência Social	6.868.858,34	6.868.858,34	604.598,83	2.318.215,82	8,70	4.552.642,52	613.940,08	613.940,08	2.286.704,42	9,53	4.600.153,92	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	6.868.858,34	6.868.858,34	604.598,83	2.318.215,82	8,70	4.552.642,52	613.940,08	613.940,08	2.286.704,42	9,53	4.600.153,92	0,00
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Saúde	8.596.664,06	10.099.500,34	1.329.906,77	3.518.038,35	13,22	6.540.910,99	1.670.675,54	1.670.675,54	5.792.596,69	24,16	4.306.981,65	0,00
Atenção Básica	4.769.933,41	5.767.898,29	1.283.866,15	2.133.946,32	8,01	5.767.898,29	1.131.888,75	1.131.888,75	3.417.740,55	14,36	2.350.157,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.199.436,00	2.279.250,00		1.279.459,91	4,81	583.788,25	348.077,44	348.077,44	1.394.546,29	5,66	864.703,71	0,00
Suporte Profissional e Terapêutico	1.542.531,60	1.862.278,16	46.426,80	99.413,99	0,37	3.615,18	190.087,38	190.087,38	835.075,58	3,51	1.028.202,58	0,00
Vigilância Sanitária	41.268,33	100.029,17		2.988,21	0,01	37.278,51	10,15	10,15	99.413,99	0,42	3.615,18	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.376,72	40.376,72		2.988,21	0,01	2.823,08	611,82	611,82	2.987,36	0,01	37.389,36	0,00
Alimentação e Nutrição	5.100,00	5.718,00	611,82	2.794,92	0,01	2.823,08			2.794,92	0,01	2.823,08	0,00
FU10 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Trabalho						0,00	0,00				0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00				0,00	0,00
Relações de Trabalho						0,00	0,00				0,00	0,00
Empregabilidade						0,00	0,00				0,00	0,00
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00				0,00	0,00
FU11 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Educação	11.887.302,86	12.880.598,02	1.650.828,90	9.088.749,07	34,17	3.761.938,95	2.289.887,46	2.289.887,46	7.608.823,31	31,96	6.261.762,71	0,00
Educação Fundamental	7.994.857,52	8.238.857,52	903.621,97	5.753.442,09	21,61	2.483.415,43	1.412.112,79	1.412.112,79	4.642.705,02	19,50	3.594.142,50	0,00
Educação Médio						0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Profissional						0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Superior						0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Infantil						1,24	1.216.100,72	792.671,69	2.766.399,93	1,92	1.441.649,97	0,00
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Especial						0,00	0,00				0,00	0,00
Educação Básica						0,00	0,00				0,00	0,00
FU12 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Cultura	357.670,00	415.682,90	19.107,50	353.362,10	1,33	62.320,80	65.102,98	65.102,98	199.716,36	0,64	215.964,54	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	662.820,00	666.452,97	97.703,36	496.591,48	1,87	171.861,49	205.800,42	205.800,42	478.154,11	2,01	190.298,86	0,00
Difusão Cultural						0,00	0,00				0,00	0,00
FU13 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Direitos da Cidadania						0,00	0,00				0,00	0,00
Cuidado e Reintegração Social						0,00	0,00				0,00	0,00
Direito Individual Coletivos e Difusos						0,00	0,00				0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00				0,00	0,00
FU14 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Urbanismo	5.946.300,05	6.796.101,02	1.145.448,89	1.482.050,94	5,57	5.314.050,18	4.869.794,70	4.869.794,70	0,00	0,00	6.796.101,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.122.967,62	1.122.967,62	795.322,57	1.482.050,94	5,57	4.191.082,56	678.712,14	678.712,14	0,00	0,00	1.122.967,62	0,00
Serviços Urbanos	4.825.422,43	5.673.133,40	350.126,32	1.482.050,94	5,57	4.191.082,56	4.191.082,56	4.191.082,56	0,00	0,00	5.673.133,40	0,00
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00				0,00	0,00
FU15 - Administração Geral						0,00	0,00				0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções						0,00	0,00				0,00	0,00
Habitatção						0,00	0,00				0,00	0,00
Habitatção Rural	18.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00





Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(boreal b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	%(boreal c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (a-b)	SALDO (c) = NO BIMESTRE				
Habitação Urbana	18.900,00	3.900,00				0,00	3.900,00			0,00	3.900,00
FU16 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento	1.734.900,00	1.734.900,00	136.029,55	1.394.943,01	80,53	339.956,99	299.176,77	1.060.486,71	61,77	44,45	674.403,29
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00			0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.734.900,00	1.734.900,00	136.029,55	1.394.943,01	80,53	339.956,99	299.176,77	1.060.486,71	61,77	44,45	674.403,29
FU17 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Gestão Ambiental	64.600,00	51.719,03	0,00	43.696,59	67,28	8.022,44	24.838,05	38.174,47	59,85	1,16	13.544,56
Preservação e Conservação Ambiental	64.600,00	51.719,03	0,00	43.696,59	67,28	8.022,44	24.838,05	38.174,47	59,85	1,16	13.544,56
Controle Ambiental						0,00	0,00			0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00			0,00	0,00
Recursos Hídricos						0,00	0,00			0,00	0,00
Meteorologia						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Agricultura	904.820,00	900.120,00	124.488,69	644.757,70	71,36	255.832,30	169.748,09	630.736,99	70,85	269,33	269.383,01
Absorvimento						0,00	0,00			0,00	0,00
Extensão Rural	904.820,00	900.120,00	124.488,69	644.757,70	71,36	255.832,30	169.748,09	630.736,99	70,85	269,33	269.383,01
Irrigação						0,00	0,00			0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Agropecuária						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00	0,00			0,00	0,00
Colonização						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Indústria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Produção Industrial	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração						0,00	0,00			0,00	0,00
Propriedade Industrial						0,00	0,00			0,00	0,00
Normalização e Qualidade						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio e Serviços	561.620,00	571.360,00	41.471,86	139.821,21	24,90	440.538,79	6.421,40	27.744,23	4,83	0,12	543.815,77
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização						0,00	0,00			0,00	0,00
Comércio Exterior						0,00	0,00			0,00	0,00
Serviços Financeiros	207.200,00	212.200,00	0,00	55.539,62	26,85	156.660,38	6.421,40	27.744,23	12,84	0,12	184.455,77
Turismo	348.420,00	354.160,00	41.471,86	75.281,59	21,60	278.878,41	0,00	0,00	0,00	0,00	354.160,00
FU23 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações						0,00	0,00			0,00	0,00
FU24 - Administração Geral						0,00	0,00			0,00	0,00

siconfi
Sistema de Informações
Contábeis e Físico Brasileiro
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (IIIb) (b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (IIIc) (c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	1.617.000,00	1.887.000,00	134.797,37	853.086,31	3,20	1.033,913,69	163.307,03	606.705,31	2,55	1.280.294,89
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário	1.617.000,00	1.887.000,00	134.797,37	853.086,31	3,20	1.033,913,69	163.307,03	606.705,31	2,55	1.280.294,89
Transporte Hidroviário										
Transporte Especial										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	534.700,00	576.200,00	22.267,08	502.308,43	1,89	73.891,57	76.877,93	146.891,47	0,61	430.308,53
Desporto Comunitário										
Desporto Lazer	486.700,00	534.700,00	18.682,08	484.619,18	1,82	50.080,82	72.819,93	128.201,22	0,54	406.488,78
Lazer	35.000,00	41.500,00	3.885,00	17.689,25	0,07	23.893,75	4.065,00	17.689,25	0,07	23.809,75
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Empargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço de Dívida Interna										
Serviço de Dívida Externa										
Transferências										
Outros Empargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	65.000,00	85.000,00	516.452,27	1.657.196,67	6,22	929.351,91	551.452,27	1.541.693,67	6,48	65.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.599.850,00	2.595.351,58	516.452,27	1.657.196,67	6,22	929.351,91	551.452,27	1.541.693,67	6,48	1.044.881,91
TOTAL (III) = (I + II)	46.275.488,30	52.217.353,06	6.593.407,61	26.624.685,16	100,00	25.592.669,90	11.850.127,24	23.908.535,97	100,00	26.408.798,09

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (IIIb) (b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (IIIc) (c)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	2.599.850,00	2.595.351,58	516.452,27	1.657.196,67	6,22	929.351,91	551.452,27	1.541.693,67	6,48	1.044.881,91
Legislativa	18.200,00	18.200,00	0,00	518.200,00	0,00	13.125,56	0,00	5.074,44	0,02	13.125,56
Ação Legislativa										
Controle Externo	18.200,00	18.200,00	0,00	518.200,00	0,00	13.125,56	0,00	5.074,44	0,02	13.125,56
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)

CNPJ: 83102749000177

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III c)	SALDO (h) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	189.000,00	189.000,00	27.295,70	98.719,32	0,37	90.280,66	27.295,70	98.719,32	0,41	90.280,66
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	141.000,00	141.000,00	20.076,96	74.076,85	0,28	66.920,15	20.076,96	74.076,85	0,31	66.920,15
FU04 - Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	7.218,74	24.639,47	0,09	23.360,53	7.218,74	24.639,47	0,10	23.360,53
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Administração Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policiamento										
Defesa Civil										
Inteligência e Indústrias										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Congregação Interacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	70.000,00	78.000,00	23.504,79	61.713,65	0,23	16.286,35	23.504,79	61.713,65	0,26	16.286,35
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral	70.000,00	78.000,00	23.504,79	61.713,65	0,23	16.286,35	23.504,79	61.713,65	0,26	16.286,35
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	22.110,00	22.110,00	2.459,84	6.696,32	0,03	15.413,68	2.459,84	6.696,32	0,03	15.413,68
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar	22.110,00	22.110,00	2.459,84	6.696,32	0,03	15.413,68	2.459,84	6.696,32	0,03	15.413,68
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	536.540,00	521.955,20	135.537,86	365.630,90	1,37	165.334,30	135.537,86	365.630,90	1,54	165.334,30
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.540,00	521.955,20	135.537,86	365.630,90	1,37	165.334,30	135.537,86	365.630,90	1,54	165.334,30
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre



Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (g) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III c)	SALDO (h) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	1.224.000,00	1.227.316,38	272.449,24	736.970,37	2,77	490.346,01	736.970,37	3,10	490.346,01	
Educação Fundamental	719.000,00	722.316,38	153.398,81	420.795,18	1,58	301.521,20	420.795,18	1,77	301.521,20	
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos	505.000,00	505.000,00	119.090,43	316.175,19	1,19	188.824,81	316.175,19	1,33	188.824,81	
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	44.000,00	44.000,00	7.889,00	25.279,34	0,09	18.720,66	25.279,34	0,11	18.720,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Educação Cultural	44.000,00	44.000,00	7.889,00	25.279,34	0,09	18.720,66	25.279,34	0,11	18.720,66	
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cidadania e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	186.000,00	186.000,00	28.771,42	100.299,39	0,38	85.700,61	100.299,39	0,42	85.700,61	
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos	186.000,00	186.000,00	28.771,42	100.299,39	0,38	85.700,61	100.299,39	0,42	85.700,61	
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habitatção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitatção Rural										
Habitatção Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	40.000,00	40.000,00	9.624,86	25.425,49	0,10	14.574,51	25.425,49	0,11	14.574,51	
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	9.624,86	25.425,49	0,10	14.574,51	25.425,49	0,11	14.574,51	
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



TSOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
 Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
 CNPJ: 83102749000177
 Exercício: 2018
 Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (g) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	62.000,00	62.000,00	10.628,56	33.390,45	33.390,45	10.628,56	33.390,45	28.609,55	0,00
Abrastecimento					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	62.000,00	62.000,00	10.628,56	33.390,45	33.390,45	10.628,56	33.390,45	28.609,55	0,00
Irrigação					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Progressão Industrial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Especial					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi
 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	%	(h/iii)	%	(d/iii)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)									
Desporto de Rendimento				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUZ7 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUZ7 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,00	33.000,00	82.500,00	0,35	115.500,00	0,35	115.500,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	198.000,00	198.000,00				33.000,00	82.500,00		115.500,00		115.500,00		
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço de Dívida Interna													
Serviço de Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
FUZ8 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933
Date: 2018.09.28 15:00:09 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987
Date: 2018.09.28 15:07:30 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC

Assinatura: 3**Assinatura: 4****Assinatura: 5**

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Campo Erê

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 1760239

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA MARLENI FOSTER ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, SC, SITA À RUA 1º DE MAIO, 736 INSCRITO NO CNPJ Nº 83.026.765/0001-28, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. ODILSON VICENTE DE LIMA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CAMPO ERÊ, INSCRITO NO RG Nº 312584 E CPF Nº 546.727.169-53, DENOMINADO PARA ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARLENI FOSTER ME, PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 06.695.782/0001-07, COM SEDE NA RUA FELIPE SCHMIDT, 374-SALA 01, CENTRO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, CEP 89.850-000, REPRESENTADA PELA SRA. MARLENI FOSTER, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PORTADORA DO CPF Nº 022.402.949-57 E INSCRITO NO RG Nº 2.352.751/SSP/SC, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2018, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, VI DA LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR MENCIONADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 036/2018, PARA ATÉ 14/12/2018, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 14/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, AS QUAIS SE APLICAM AO PRESENTE TERMO ADITIVO.

E, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, ASSINAM O PRESENTE, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, SENDO POSTERIORMENTE PUBLICADO E ARQUIVADO, NOS TERMOS DA LEI.

CAMPO ERÊ - SC, AOS 13 DE SETEMBRO DE 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MARLENI FOSTER ME CNPJ Nº 06.695.782/0001-07 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

LEONICE DE FATIMA COMIN CPF Nº 991.321.509-97	PAMELA RAFAELA MOCELLIN CPF Nº 006.941.469-60
--	--

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 38/2018

Publicação Nº 1760293

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, SC, SITA À RUA 1º DE MAIO, 736 INSCRITO NO CNPJ Nº 83.026.765/0001-28, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. ODILSON VICENTE DE LIMA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CAMPO ERÊ, INSCRITO NO RG Nº 312584 E CPF Nº 546.727.169-53, DENOMINADO PARA ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA GAIA RODOVIAS LTDA, PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 03.257.777/0001-24, COM SEDE NA ROD. BR 282, KM 607, S/N, MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC, CEP 89.874-000, REPRESENTADA PELO SR. IVO D'AGOSTINI, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARAVILHA - SC, PORTADOR DO CPF Nº 221.157.309-68 E INSCRITO NO RG Nº 561.091/SESP/SC, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 02/2018, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, VI DA LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR MENCIONADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 038/2018, PARA ATÉ 19/03/2019, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

FICAM RATIFICADAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO ORIGINAL, AS QUAIS SE APLICAM AO PRESENTE TERMO ADITIVO.

E, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, ASSINAM O PRESENTE, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, SENDO POSTERIORMENTE PUBLICADO E ARQUIVADO, NOS TERMOS DA LEI.

CAMPO ERÊ - SC, AOS 19 DE SETEMBRO DE 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	GAIA RODOVIAS LTDA CNPJ 03.257.777/0001-24 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

LEONICE DE FATIMA COMIN CPF Nº 991.321.509-97	PAMELA RAFAELA MOCELLIN CPF Nº 006.941.469-60
--	--

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2018

Publicação Nº 1760241

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA MARLENI FOSTER ME, OBJETIVANDO O ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, ESTADO DE SANTA CATARINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ, SC, SITA À RUA 1º DE MAIO, 736 INSCRITO NO CNPJ Nº 83.026.765/0001-28, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. ODILSON VICENTE DE LIMA, BRASILEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE CAMPO ERÊ, INSCRITO NO RG Nº 312584 E CPF Nº 546.727.169-53, DENOMINADO PARA ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR SIMPLEMENTE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA MARLENI FOSTER ME, PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O Nº 06.695.782/0001-07, COM SEDE NA RUA FELIPE SCHMIDT, 374-SALA 01, CENTRO, MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, CEP 89.850-000, REPRESENTADA PELA SRA. MARLENI FOSTER, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PORTADORA DO CPF Nº 022.402.949-57 E INSCRITO NO RG Nº 2.352.751/SSP/SC, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2018, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E NAS CONDIÇÕES A SEGUIR MENCIONADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO MELHORIAS COMO INFILTRAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO MUNICIPAL JOÃO TELES PADILHA (PADILHÃO), CONFORME PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALORES DEVIDAMENTE ASSINADA PELA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

FICA ACRESCIDO O VALOR DE R\$ 16.909,70 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E NOVECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) AO CONTRATO, TOTALIZANDO-SE O NOVO VALOR GLOBAL EM R\$ 99.409,70 (NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) AO QUE DEVE SER PAGO, PELO MUNICÍPIO, À CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

FICAM MANTIDAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDES, DECLARAM AS PARTES ACEITAS TODAS ÀS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DESTES, BEM COMO OBSERVAR FIELMENTE AS OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTOS PERTINENTES, PASSAM A ASSINAR O PRESENTE EM TRÊS VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

E, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, ASSINAM O PRESENTE, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS, SENDO POSTERIORMENTE PUBLICADO E ARQUIVADO, NOS TERMOS DA LEI.

CAMPO ERÊ - SC, AOS 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ODILSON VICENTE DE LIMA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MARLENI FOSTER ME CNPJ Nº 06.695.782/0001-07 CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

LEONICE DE FATIMA COMIN CPF Nº 991.321.509-97	PAMELA RAFAELA MOCELLIN CPF Nº 006.941.469-60
--	--

Campos Novos

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.112/18 DE 26/09/2018 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS – CAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761193

DECRETO Nº 8.112/18 DE 26/09/2018

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS – CAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS CONFERIDAS PELO ART. 100, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA,

DECRETA:

ART. 1º. FICAM NOMEADAS AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CAMPOS NOVOS – CAE.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

TITULAR: JOSIANE MARIN

SUPLENTE: ADEMAR MOREIRA

II – REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES):

TITULAR: SANDRA MARA BOM

SUPLENTE: JANE APARECIDA CARVALHO

TITULAR: MARLENE MARTINSON BERLANDA

SUPLENTE: BRUNA PINHEIRO LOPES

III – REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS

TITULAR: GILMAR BERTELLI PELICCIOLI

SUPLENTE: CAROLINA APARECIDA FERREIRA

TITULAR: MARCOS VINICIUS BELLINCANTA

SUPLENTE: NATÁLIA LUIZA ORSO

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: ISABEL CRISTINA ANTUNES RECH

SUPLENTE: SILMARA TEREZINHA CAPISTRANO DELUCA

TITULAR: ELIZABETE APARECIDA DE LIMA

SUPLENTE: ALESSANDRA CASTRO DE SOUZA

ART. 2º. O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERÁ DE 4 (QUATRO) ANOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DECRETO.

ART. 3º. A FUNÇÃO DOS MEMBROS NOMEADOS CONFORME ARTIGO 1º, NÃO SERÁ REMUNERADA, E SUA PARTICIPAÇÃO SERÁ CONSIDERADA DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO.

ART. 4º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS EM ESPECIAL O DECRETO 7.423/15 DE 24/11/2015.

CAMPOS NOVOS, 26 DE SETEMBRO DE 2018

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.113/18 DE 28/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1761196

DECRETO Nº 8.113/18 DE 28/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS CONFERIDAS PELO ART. 100, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA, C/C LEI Nº 4.371 DE 21/09/17 (PLANO PLURIANUAL),

LEI Nº 4.346 DE 14/07/2017 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LEI Nº 4.405/17 DE 22/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL),
DECRETA:

ART. 1º - FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA O VALOR DE R\$ 34.577,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS) NOS PROJETOS/ ATIVIDADES ABAIXO DISCRIMINADOS:

ÓRGÃO: 34- FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

UNIDADE: 01- FIA- FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

ELEMENTOS DE DESPESA: 11- 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0000.000000- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 34.577,00

TOTAL: R\$ 34.577,00

ART.2º - ART.2º - PARA A COBERTURA DOS CRÉDITOS PREVISTOS NO ART. 1º, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS SUBTRAÍDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, RECURSOS PRÓPRIOS, NO MONTANTE DE R\$ 34.577,00.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.114/18 DE 28/09/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761197

DECRETO Nº 8.114/18 DE 28/09/2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS CONFERIDAS PELO ART. 100, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA, C/C LEI Nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (PLANO PLURIANUAL), LEI Nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LEI Nº 4.405/17 DE 22/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL),

DECRETA:

ART. 1º - FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NOS PROJETOS/ ATIVIDADES ABAIXO DISCRIMINADOS:

17.512.0018.1.035 – REEQUIPAMENTO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMAE

4.4.90.00.00.00.00.00.0600-APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 20.000,00

ART.2º - PARA DAR COBERTURA AO CRÉDITO A SER ABERTO NO ARTIGO ANTERIOR INDICAMOS COMO FONTE DE RECURSOS NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2017.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.481/18 DE 20/09/2018. AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761173

LEI Nº 4.481/18 DE 20/09/2018.

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM O CONSELHO GESTOR DO CAIC PROFESSORA NAIR DA SILVA GRIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.151.218/0001-00, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PARQUINHO NA ESCOLA".

ART. 2º. AS DESPESAS INDICADAS NO ARTIGO 1º SERÃO SATISFEITAS ATRAVÉS DA SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 34- FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

ART. 3º. A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTATOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, 20 DE SETEMBRO DE 2018
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.482/18 DE 20/09/2018 AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761175

LEI Nº 4.482/18 DE 20/09/2018

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO GREMISTA CAMPONOVENSE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.654.283/0001-01, NO VALOR DE R\$ 24.041,10 (VINTE E QUATRO MIL, QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "ESCOLA CONVÊNIA DA DO GRÊMIO".

ART. 2º. AS DESPESAS INDICADAS NO ARTIGO 1º SERÃO SATISFEITAS ATRAVÉS DA SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 34- FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

ART. 3º. A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTATOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, 20 DE SETEMBRO DE 2018
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.483/18 DE 20/09/2018 AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761177

LEI Nº 4.483/18 DE 20/09/2018

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DEPUTADO WALDEMAR RUPP, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 07.071.391/0001-84, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "PARQUE ESCOLAR".

ART. 2º. AS DESPESAS INDICADAS NO ARTIGO 1º SERÃO SATISFEITAS ATRAVÉS DA SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 34- FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

ART. 3º. A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTATOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, 20 DE SETEMBRO DE 2018
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.484/18 DE 20/09/2018. AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761179

LEI Nº 4.484/18 DE 20/09/2018.

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.516.682/0001-17, NO VALOR DE R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "OFICINA DE CAPOEIRA".

ART. 2º. AS DESPESAS INDICADAS NO ARTIGO 1º SERÃO SATISFEITAS ATRAVÉS DA SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 34- FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: 01 – FIA FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.50.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

ART. 3º. A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTATOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, 20 DE SETEMBRO DE 2018
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.479/18 DE 20/09/2018. AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761170

LEI Nº 4.479/18 DE 20/09/2018.

AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI ROGERIO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.754.341/0001-80, NO VALOR DE R\$ 27.160,00 (VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS), DIVIDIDAS

EM 5 PARCELAS, PARA PROJETO QUE VISA ACOLHIMENTO AO IDOSO INSTITUCIONALIZADO COM ABSOLUTA PRIORIDADE.

ART. 2º. AS DESPESAS INDICADAS NO ARTIGO 1º SERÃO SATISFEITAS ATRAVÉS DA SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ADMINISTRATIVA

PROJETO ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 5 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.

ART. 3º. A ENTIDADE BENEFICIADA DEVERÁ REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTATOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, 20 DE SETEMBRO DE 2018

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.480/18 DE 20/09/2018. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761171

LEI Nº 4.480/18 DE 20/09/2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO INCISO V DO ARTIGO 100 DA LEI ORGÂNICA E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART .1º FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À SEGUINTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÓRGÃO: 19 / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJ./ATIV. 1.044- REEQUIPAMENTOS DA SAÚDE – FDO MUN. DA SAÚDE

3 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE AO PRESENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CORRERÃO À CONTA DA ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 19 / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

PROJ./ATIV. 2.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDO MUNICIPAL DA SAÚDE

38 – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002.000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

ART .2º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, 20 DE SETEMBRO DE 2018

SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO

PREFEITO MUNICIPAL.

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.109/18 DE 21/09/2018. SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1761188

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.109/18 DE 21/09/2018.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PRIVATIVAS CONFERIDAS PELO ART. 100, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA, C/C LEI Nº 4.371 DE 21/09/17 (PLANO PLURIANUAL), LEI Nº 4.346 DE 14/07/2017 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) E LEI Nº 4.405/17 DE 22/12/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL),

DECRETA:

ART. 1º - FICA SUPLEMENTADO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) NOS PROJETOS/ ATIVIDADES ABAIXO DISCRIMINADOS:

ÓRGÃO: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTOS DE DESPESA: 27- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0035.000036- APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 20.000,00

ÓRGÃO: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTOS DE DESPESA: 33- 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0035.000030- APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTOS DE DESPESA: 34- 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0035.000030- APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 5.000,00

ART.2º - PARA A COBERTURA DOS CRÉDITOS PREVISTOS NO ART. 1º, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS SUBTRAÍDOS DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR IGD BOLSA FAMÍLIA NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00 E PROJETO/ATIVIDADES ABAIXO.

ÓRGÃO: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTOS DE DESPESA: 15- 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0035.000036- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS R\$ 20.000,00

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Canoinhas

PREFEITURA

DECRETO Nº 244/2018

Publicação Nº 1761268

DECRETO Nº. 244/2018

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PREVISTA NO EDITAL Nº 008/SME/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR

ART. 1º - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVISTA NO EDITAL Nº 008/SME/2018, CONFORME RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EM "ANEXO".

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

PREFEITO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 28/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	REMOÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	MARILDA APARECIDA DRANKA	20 HORAS GEM XEILA ELISABETE CORNELSEN (MATUTINO) E 20 HORAS NA EBM PROFESSORA ALZIRINHA DA SILVA CORRÊA (VESPERTINO)
02	NEUSELI APARECIDA NOGATH DOBRYCHTOP	AUSENTE DO PROCESSO
03	KARINA HELENA FERREIRA JACOBOWSKI	20 HORAS EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO (MATUTINO) E 20 HORAS EBM MARIA LOVATEL PIRES (VESPERTINO)
04	VANESSA GISELI TREML	40 HORAS GEM XEILA ELISABETE CORNELSEN (MATUTINO E VESPERTINO)
05	GISELE APARECIDA BORNATTE PRUST	DESISTENTE DO PROCESSO
06	ERLI FINTA	DESISTENTE DO PROCESSO
07	DENILDA APARECIDA ALVES CORRÊA	AUSENTE DO PROCESSO
08	MARISTELA MIRANDA GRESCHACHEN	20 HORAS GEM MENINO JESUS (MATUTINO) E 20 HORAS EBM BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO (VESPERTINO)
09	JOSIANE APARECIDA ARTNER	DESISTENTE DO PROCESSO
10	LIGIANE CAVALHEIRO ADAMCZESKI	AUSENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	REMOÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	QUINTINO EVERTON JUNGLES	DESISTENTE DO PROCESSO
02	VIVIAN KRUGER	AUSENTE DO PROCESSO

03	EDNA ALMERINDA BUSKO	DESISTENTE DO PROCESSO
04	CARLA REGINA FIGURA	DESISTENTE DO PROCESSO
05	ISABELE LUANA NEIZER DOS SANTOS	DESISTENTE DO PROCESSO
06	EDUARDO LUIZ PACKER	AUSENTE DO PROCESSO
07	CLEIDE DE FÁTIMA KANZLER	40 HORAS CEI PREFEITO ANTONIO SOUZA COSTA (MATUTINO E VESPERTINO)
08	ISABELLE CRISTINA NEUMANN RIBEIRO	AUSENTE DO PROCESSO
09	ANA CAROLINA CRESTANI	20 HORAS CEI FERNANDO PESSOA (MATUTINO E VESPERTINO) E 20 HORAS CEI PEDRO IVO OLESKOVICZ (MATUTINO E VESPERTINO)
10	ANDERSON CARLOS DE MORAES	DESISTENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	QUINTINO EVERTON JUNGLES	20 HORAS GEM FREI FABIANO GADZINSKI (MATUTINO E VESPERTINO) E 20 HORAS NA EBM GERTRUDES MÜLLER (MATUTINO E VESPERTINO)
02	VIVIAN KRUGER	AUSENTE DO PROCESSO
03	EDNA ALMERINDA BUSKO	DESISTENTE DO PROCESSO
04	CARLA REGINA FIGURA	10 HORAS CEI NATHAN ZUGMANN (MATUTINO E VESPERTINO), 20 HORAS EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO (MATUTINO) E 10 HORAS NA EBM DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO (VESPERTINO)
05	ISABELE LUANA NEIZER DOS SANTOS	DESISTENTE DO PROCESSO
06	EDUARDO LUIZ PACKER	AUSENTE DO PROCESSO
07	CLEIDE DE FÁTIMA KANZLER	DESISTENTE DO PROCESSO
08	ISABELLE CRISTINA NEUMANN RIBEIRO	AUSENTE DO PROCESSO
09	ANA CAROLINA CRESTANI	DESISTENTE DO PROCESSO
10	ANDERSON CARLOS DE MORAES	DESISTENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	LAERCIO BOBROVICZ	10 HORAS EBM BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO (MATUTINO). TOTALIZANDO 20 HORAS NA EBM BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO
02	CACIANE HENNING MEIRELLES	10 HORAS EBM EVALDO DRANKA (MATUTINO). TOTALIZANDO: 20 HORAS NA EBM EVALDO DRANKA (MATUTINO) E 10 HORAS NA EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS (MATUTINO E VESPERTINO)

RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	PAULO ODAIR MOREIRA	AUSENTE DO PROCESSO
01	ANA HELENA DOBRYCHTOP STEIN	AUSENTE DO PROCESSO
02	ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPFLOW	10 HORAS NA EBM ACHILLES PAZDA (MATUTINO). TOTALIZANDO 10 HORAS NA EBM DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO (MATUTINO), 10 HORAS NA EBM GERTRUDES MÜLLER E 10 HORAS EBM ACHILLES PAZDA
03	MARIO KRICZINSKI	DESISTENTE DO PROCESSO
04	ELISABETE GUDE RECK	AUSENTE DO PROCESSO
06	ALCEU GOESTEMEIER	DESISTENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE

EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	REMOÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	PETRONILA GURZYNSKI OLISKOWSKI	20 HORAS EBM ACHILLES PAZDA (MATUTINO), 10 HORAS EBM SEVERO DE ANDRADE (MATUTINO E VESPERTINO) E 10 HORAS EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO (VESPERTINO)
02	LUCIMARA DA SILVEIRA MOREIRA BUENO	AUSENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	REMOÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	SUELEN SCHWED CORRÊA	AUSENTE DO PROCESSO
02	CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	DESISTENTE DO PROCESSO
03	JOELMA ZIELINSKI	10 HORAS EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO (MATUTINO), 10 HORAS EBM MARIA LOVATEL PIRES (MATUTINO) E 20 HORAS EBM DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO (VESPERTINO)
04	MAURO EDSON JUNGLES	DESISTENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	SUELEN SCHWED CORRÊA	AUSENTE DO PROCESSO
02	CECÍLIA APARECIDA DA SILVA LUDKA	DESISTENTE DO PROCESSO
03	JOELMA ZIELINSKI	DESISTENTE DO PROCESSO
04	MAURO EDSON JUNGLES	10 HORAS EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO (VESPERTINO). TOTALIZANDO 20 HORAS EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 10 HORAS EBM GERTRUDES MÜLLER E 10 HORAS EBM BENEDITO THERÉZIO DE CARVALHO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	REMOÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS GODOY	20 HORAS EBM DR. AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO (MATUTINO) E 20 HORAS NA EBM MARIA LOVATEL PIRES (VESPERTINO)
02	LARISSA DEL GOBO KRUGER BALUTA	20 HORAS GEM NEY PACHECO DE MIRANDA LIMA (VESPERTINO) E 20 HORAS NO CEI EMÍLIA FERREIRO (MATUTINO)
03	CRISTIANE APARECIDA DE PAULA GRAVI	40 HORAS EBM PRESIDENTE CASTELO BRANCO (MATUTINO E VESPERTINO)
04	SILMARA GRACILIANO DE ARAUJO	DESISTENTE DO PROCESSO
05	ANDREA NIEDZIELSKI	20 HORAS GEM REINALDO KRÜGER (VESPERTINO) E 20 HORAS NO CEI NATHAN ZUGMANN (MATUTINO)
06	JANETE NUNES STEILEIN	AUSENTE DO PROCESSO
07	MARCELANE MUNHOZ ERHARDT	DESISTENTE DO PROCESSO

08	FÁBIA CHAGAS ANTRUNES DE SOUSA	AUSENTE DO PROCESSO
09	ANA CLAUDIA ADUR	40 HORAS CEI FERNANDO PESSOA (MATUTINO E VESPERTINO)
10	LETÍCIA APARECIDA TRINDADE OLESCOVICZ	DESISTENTE DO PROCESSO
11	ANDRESSA BOLLMANN BREY	AUSENTE DO PROCESSO
12	NÁDIA KUTAS DE PAULA	AUSENTE DO PROCESSO
13	CAMYLA KNÜPPEL	AUSENTE DO PROCESSO
14	CLEIDE REGINA MELECHENKO CUJA	AUSENTE DO PROCESSO
15	LEDIANE PRISCILA MATTOS	AUSENTE DO PROCESSO
16	JULIANO FREITAS	AUSENTE DO PROCESSO
17	LUCIANE GONÇALVES MIRESKI CASTILHO	DESISTENTE DO PROCESSO
18	ADELITA DE LIMA F. RICARDO RODRIGUES	AUSENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

INGLÊS

NÃO TEVE INSCRIÇÕES

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	NOME	REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	ANGELA MARIA LEÃO JURKIR	DESISTENTE DO PROCESSO
02	PATRÍCIA CHARLENE DOLISZNY SAMPAIO	AUSENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE ARTE

CLASS.	NOME	REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	EDITE SOBCZACK DA SILVA	DESISTENTE DO PROCESSO
02	BERENICE CARDOSO DE CARVALHO ALMEIDA	AUSENTE DO PROCESSO
03	SÍLVIA ELIANA LEITE SCHOLZ	DESISTENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA
ORIENTADOR EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	JUCÉLIA MÜLLER RIBEIRO MOREIRA	DESISTENTE DO PROCESSO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PEDAGOGOS

CLASS.	NOME	REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
02	IZANE MARIA PEREIRA	AUSENTE DO PROCESSO
03	SANDRA REGINA CORNELSEN RIBAS PEREIRA	AUSENTE DO PROCESSO
04	CARLA SIMONE SCHUHMACHER GASDA	AUSENTE DO PROCESSO
05	TÂNIA MARIA WOICHIKOSKY	AUSENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA ADMINISTRADOR ESCOLAR

CLASS.	NOME	REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	JOCELI CARVALHO MAOSKI LOPES VIEIRA	AUSENTE DO PROCESSO
02	LUCIANE APARECIDA DARMORUS ZUCCO	AUSENTE DO PROCESSO

RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 008/2018/SME

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

NÃO HÁ PROFESSORES INSCRITOS

DECRETO Nº 245/2018

Publicação Nº 1761275

DECRETO Nº. 245/2018

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PREVISTA NO EDITAL Nº 009/SME/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR

ART. 1º - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO DE REMOÇÃO E ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREVISTA NO EDITAL Nº 009/SME/2018, CONFORME RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EM "ANEXO".

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

PREFEITO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 28/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	MARIA DE LOURDES DE LIMA PEREIRA	20 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 40 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	LUCINÉIA FERNANDES DOS SANTOS	20 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 40 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA - PROFESSOR DE ARTE

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	EDIANE STREIT DE ALMEIDA	20 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 40 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	MARILEIA DE FÁTIMA SOARES	10 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 30 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	TATIANA GOGOLA LINKOWSKI PACKER	20 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 40 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	ROSANA CONTE	20 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 40 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	DÉBORA RENGEL	20 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 40 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	CLAUDETE NEIVA SANDMANN	NÃO HAVIA VAGAS DISPONÍVEIS

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE HISTÓRIA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	SUELI ARACÊMIO MADEIRA	NÃO HAVIA VAGAS DISPONÍVEIS
02	MARIA DIONETE CAETANO GONÇALVES	NÃO HAVIA VAGAS DISPONÍVEIS

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	NOME	ALTERAÇÃO DEFINITIVA A PARTIR DE 04 DE FEVEREIRO/2019
01	MICHELY DAYANI TODT KARVAT	10 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TOTALIZANDO 30 HORAS EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

NÃO HÁ PROFESSORES INSCRITOS

RESULTADO DO PROCESSO DE ALTERAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO LOTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 009/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS ALTERAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE INGLÊS

NÃO HÁ PROFESSORES INSCRITOS

DECRETO Nº 246/2018

Publicação Nº 1761281

DECRETO Nº. 246/2018

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVISTA NO EDITAL Nº 010/SME/2018"

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR

ART. 1º - FICA HOMOLOGADO O RESULTADO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREVISTA NO EDITAL Nº 010/SME/2018, CONFORME RELAÇÃO DOS CANDIDATOS EM "ANEXO".

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

PREFEITO

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 28/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RESULTADO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS LOTAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO DEFINITIVA
01	REGIANE ARTNER GEVIESKI	20 HORAS EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS EBM MARIA IZABEL DE LIMA CUBAS.
02	GISELE APARECIDA BORNATTE PRUST	20 HORAS EBM SEVERO DE ANDRADE (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS EBM SEVERO DE ANDRADE.
03	DENILDA APARECIDA ALVES CORRÊA	20 HORAS EBM EVALDO DRANKA (VESPERTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS EBM EVALDO DRANKA.
04	JOSIANE APARECIDA ARTNER	20 HORAS GEM REINALDO KRÜGER (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS EBM GEM REINALDO KRÜGER.
05	LIGIANE CAVALHEIRO ADAMCZESKI	20 HORAS EBM GUILHERMINA MARIA VEIGA FERREIRA (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS EBM GUILHERMINA MARIA VEIGA.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS LOTAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE ARTE

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO DEFINITIVA
01	BERENICE CARDOSO DE CARVALHO ALMEIDA	10 HORAS GEM REINALDO KRÜGER E 20 HORAS CEI VINICIUS DE MORAES. TOTALIZOU: 20 HORAS GEM REINALDO KRÜGER E 20 HORAS VINICIUS DE MORAES

RESULTADO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFESSORES QUE POSSUEM SUA CARGA HORÁRIA TOTAL DIVIDIDA EM DOIS TIPOS DE PORTARIA: LOTADOS EM UNIDADE EDUCACIONAL E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2018/SME

SITUAÇÃO ATUALIZADA APÓS LOTAÇÃO DEFINITIVA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO DEFINITIVA
01	JANETE NUNES STEILEIN	20 HORAS CEI RODOLFO LINZMEIER (MATUTINO). TOTALIZANDO: 40 HORAS CEI RODOLFO LINZMEIER.
02	FÁBIA CHAGAS ANTUNES DE SOUSA	20 HORAS CEI PREFEITO ANTÔNIO SOUZA COSTA (MATUTINO). TOTALIZANDO: 40 HORAS PREFEITO ANTÔNIO SOUZA COSTA.
03	ANDRESSA BOLLMANN BREY	20 HORAS CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE (MATUTINO). TOTALIZANDO: 40 HORAS CEI CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.
04	NÁDIA KUTAS DE PAULA	20 HORAS CEI MONTEIRO LOBATO (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS CEI MONTEIRO LOBATO.
05	CAMYLE KNÜPPEL	20 HORAS CEI EMÍLIA FERREIRO (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS SENDO 20 HORAS CEI EMÍLIA FERREIRO E 20 HORAS NA EBM PROFESSORA ALZIRINHA DA SILVA CORRÊA.
06	CLEIDE REGINA MELECHENKO CUJA	20 HORAS EBM EVALDO DRANKA (VESPERTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS SENDO 20 HORAS EBM EVALDO DRANKA E 20 HORAS CEI SANTA BÁRBARA.
07	LEDIANE PRISCILA MATTOS	20 HORAS CEI NATHAN ZUGMANN (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS SENDO 20 HORAS CEI NATHAN ZUGMANN E 20 HORAS CEI CECÍLIA MEIRELLES.
08	JULIANO FREITAS	20 HORAS CEI PREFEITO ANTÔNIO SOUZA COSTA (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS SENDO 20 HORAS CEI PREFEITO ANTÔNIO SOUZA COSTA E 20 HORAS CEI NATHAN ZUGMANN.
09	LUCIANE GONÇALVES MIRESKI CASTILHO	20 HORAS EBM EMÍLIA FERREIRO (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS NO CEI EMÍLIA FERREIRO.
10	ADELITA DE LIMA F. RICARDO RODRIGUES	20 HORAS CEI PREFEITO ANTONIO SOUZA COSTA (MATUTINO). TOTALIZANDO 40 HORAS NO CEI PREFEITO ANTONIO SOUZA COSTA.

LEI Nº 6.271 DE 27/09/2018

Publicação Nº 1760050

LEI Nº. 6.271 DE 27/09/2018

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O POVO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

ART. 1º. FICA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS AUTORIZADO, POR MEIO DE ATO DO PODER EXECUTIVO, A PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO "PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", NOS DIAS 29 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DE 2018, PELA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.476.726/0001-56, PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE GADO.

ART. 2º - A PERMISSÃO PREVISTA NA PRESENTE LEI TERÁ INÍCIO NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2018, COM O RECEBIMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MEDIANTE VISTORIA, A QUAL DEVERÁ SER FEITA POR UM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHADA POR PESSOA INDICADA PELA ENTIDADE PERMISSIONÁRIA, E ENCERRAMENTO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2018, QUANDO TAMBÉM DEVERÁ OCORRER A DEVIDA VISTORIA COM O INTUITO DE AVERIGUAR O ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM AS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE, ESPECIALMENTE AS ÁREAS ABRANGIDAS PELA PERMISSÃO, AS QUAIS DEVERÃO SER RECEBIDAS NO ESTADO EM QUE FORAM ENTREGUES, CONFORME AVERIGUAÇÕES CONSTATADAS NA VISTORIA INICIAL.

ART. 3º - FICARÁ A CARGO DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO REALIZAR O PAGAMENTO DE CONTRAPARTIDA NA IMPORTÂNCIA DE R\$100,00 (CEM) REAIS POR DIA DE USO, ALÉM DO PAGAMENTO PRÉVIO DOS TRIBUTOS REFERENTES AO USO DO ESPAÇO PÚBLICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO AMBULANTE, SENDO, AINDA, DE RESPONSABILIDADE DA PERMISSIONÁRIA:

- I - EVENTUAL LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS;
- II - PERMITIR A ENTRADA LIVRE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO PARA SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS OCORRIDOS;
- III - CUIDADOS COM A SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO PARQUE;
- IV - SOLICITAÇÃO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS;
- V - OBTER AS AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS, JUNTO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.
- VI - PROMOVER A QUITAÇÃO DAS GUIAS RELACIONADAS ÀS AUTORIZAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO TAL PAGAMENTO SER COMPROVADO PERANTE A MUNICIPALIDADE ATÉ A DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO O PERMISSIONÁRIO ASSUMIR TOTAL E QUALQUER RESPONSABILIDADE, JUNTO AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS;
- VII - IMPLANTAR AS SUAS EXPENSAS TODOS OS SISTEMAS DE SEGURANÇA SOLICITADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ATESTADO DE VISTORIA PARA FUNCIONAMENTO, FORNECIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS;
- VIII - RESPONSABILIZAR-SE POR QUALQUER DANO CAUSADO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DEVENDO ENTREGÁ-LO NAS MESMAS CONDIÇÕES EM QUE RECEBEU;
- IX - RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS RELATIVAS À LIMPEZA DOS ESPAÇOS CEDIDOS;
- X - SOMENTE USAR A ENERGIA DO PARQUE PARA BARRACAS DE ACAMPAMENTO, BANHEIROS E ILUMINAÇÃO DAS VIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PARQUE;
- XI - A LIMPEZA DO PARQUE APÓS O EVENTO;
- XII - MONTAR NO LOCAL UM AMBULATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS;

PARÁGRAFO ÚNICO. HAVENDO ALGUM DANO AO BEM PÚBLICO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO, DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA PROMOVER O RESSARCIMENTO AO MUNICÍPIO.

ART. 4º - SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE CANOINHAS E REGIÃO A SEGURANÇA DAS PESSOAS QUE CIRCULAREM NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DURANTE O PERÍODO DA PERMISSÃO, FICANDO RESPONSÁVEL ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE A RESPONDER A QUALQUER AÇÃO JUDICIAL DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO, INCLUSIVE COM RELAÇÃO AOS AUTOMÓVEIS ESTACIONADOS NA ÁREA LOCALIZADA EM FRENTE ÀS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE.

ART. 5º - FICA VEDADA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE, A PICHANÇA, INSCRIÇÃO A TINTA E A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA QUE POSSA FERIR A MORALIDADE E OS BONS COSTUMES.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CANOINHAS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ESTA LEI FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 27/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 970/2018

Publicação Nº 1759981

PORTARIA Nº. 970/2018

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO

ART. 1º - FICA EXONERADO, A PEDIDO, JHONN ARTUR MASSANEIRO PEREIRA, EFETIVO NO CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 18/09/2018, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 359/DP/2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

PREFEITO

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 18/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 988/2018

Publicação Nº 1761155

PORTARIA Nº. 988/2018

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, BEM COMO, DA LEI Nº 2.305 DE 03/07/1990:

CONSIDERANDO, QUE A AUTORIDADE QUE TIVER CIÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO É OBRIGADA A PROMOVER A SUA IMEDIATA APURAÇÃO, MEDIANTE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA OU PROCESSO DISCIPLINAR, CONSOANTE DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 163 DA LEI MUNICIPAL 2.305/90, RESOLVE:

INSTAURAR COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ART. 1º - NOS TERMOS DOS ARTIGOS 163 E SEGUINTE DA LEI 2.305 DE 03/07/1990, FICA INSTAURADA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, COMPOSTA PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 819/2018, DE ACORDO COM A LEI Nº 5.556/2015 E 5.574/2015, SENDO ELES:

1. JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ;
2. FERNANDA COSER MACEDO;
3. JANICE DE FÁTIMA STAMPINHAK.

ART. 2º - A REFERIDA COMISSÃO DEVERÁ APURAR OS FATOS, CONFORME DESCRITO NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 105/2018 DO CONTROLE INTERNO.

ART. 3º - A COMISSÃO NOMEADA PELA PRESENTE PORTARIA DEVERÁ EMITIR PARECER CONCLUSIVO NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO SE AS CIRCUNSTÂNCIAS O EXIGIREM.

ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

PREFEITO

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 21/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 993/2018

Publicação Nº 1759986

PORTARIA Nº. 993/2018

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 110 DA LEI N.º 2.305 DE 03/07/1990, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

ART. 1º - FICA AUTORIZADA A CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS EM DINHEIRO, AO SERVIDOR LINDOMAR EMIDIO FERREIRA, EFETIVO NO CARGO DE MOTORISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 2016/2017, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 367/DP/2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 21/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 994/2018

Publicação Nº 1759984

PORTARIA Nº. 994/2018

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE

ART. 1º - RESCINDIR O CONTRATO DE TRABALHO DE IVANILDA PIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA, CONTRATADA NO CARGO DE SERVENTE FEMININO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DE 01/09/2018, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 285/SME/2018.

ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 21/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 995/2018

Publicação Nº 1759983

PORTARIA Nº. 995/2018

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, RESOLVE:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 004/SMS/2018

ART. 1º- FICAM NOMEADOS OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPORER A COMISSÃO ORGANIZADORA - EDITAL Nº 004/SMS/2018, VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PODERES PARA APRECIAR RECURSOS E DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS.

- LUCIANE SOARES WALTER;
- RAFAELI MAIZE ZIERUTH;
- JOÃO RAMÃO.

ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM 24/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 996/2018

Publicação Nº 1759982

PORTARIA Nº. 996/2018

GILBERTO DOS PASSOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART. 89 DA LEI 2.305 DE 03/07/1990, LEI MUNICIPAL 3.135 DE 31/03/2000 E LEI FEDERAL 8.213/1991, RESOLVE:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

ART. 1º - FICA DETERMINADO O RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA PROFISSIONAL ROSE MARI DE LURDES HOLLEN, QUE OCUPA O CARGO DE MÉDICO - ESF, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PARTIR DE 24/09/2018, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 368/DP/2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CANOINHAS/SC, 24 DE SETEMBRO DE 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
PREFEITO

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 24/09/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PUBLICAÇÃO DE 3ª ALTERAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 11/2018

Publicação Nº 1760395

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 135/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 11/2018
3ª ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC, CNPJ Nº. 83.102.384/0001-80, SITO À RUA FELIPE SCHMIDT, 10, CENTRO, TORNA PÚBLICO, QUE ALTEROU O EDITAL DESCRITO ACIMA. DIANTE DISTO, A DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, FOI TRANSFERIDA PARA O DIA 16/10/2018, FICANDO ESTIPULADO OS SEGUINTE HORÁRIOS: ÀS 08H30MIN (ENTREGA) E 08H45MIN. (ABERTURA). INFORMAÇÕES (047) 3621-7705. O EDITAL ALTERADO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0155/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0086/2018 - ADENDO 002

Publicação Nº 1760369

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 DE PNEUS PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SITUADO À RUA CARMELO ZÓCOLLI, 155, CENTRO, CAPINZAL, SC, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 82.939.406/0001-07, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO JÁ MENCIONADO SUPRA.

1. EM VIRTUDE DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 126/2018/GAB ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. NILVO DORINI, ONDE O MESMO SOLICITA A SUSPENSÃO DO PROCESSO EM QUESTÃO PARA QUE SEJAM FEITAS DILIGÊNCIAS A FIM DE SE COMPROVAR OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO SEJA COM EMPRESAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA GARANTIR A ISONOMIA COMPATÍVEL COM O VALOR DA LICITAÇÃO.

2. ASSIM QUE, ESSAS DILIGÊNCIAS FOREM CONCLUÍDAS E ANALISADAS PELO SETOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DAR-SE-Á CONTINUIDADE AO CERTAME.

CAPINZAL, 24 DE ABRIL DE 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Caxambu do Sul

PREFEITURA

Portaria nº 103/2018

Publicação Nº 1761670

PORTARIA Nº 103/2018

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GLAUBER BURTET, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE CONFORMIDADE COM O ART. 76, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

CONSIDERANDO, O REQUERIMENTO FORMULADO PELO SERVIDOR SUBSCRITO E, CONSEQUENTEMENTE, POSSUIR DIREITO À DITA LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO, POR UM PERÍODO DE TRINTA DIAS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/10/2014 A 30/09/2018.

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER TRINTA DIAS DE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR NATALINO ACHILES MORONI, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONTADOS PARA O PERÍODO DE GOZO DO DIA 01/10/2018 A 30/10/2018.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DE 01/10/2018.

ART. 3º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAXAMBU DO SUL - SC, EM 28 DE SETEMBRO DE 2018.

GLAUBER BURTET
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

RGF ANEXO 1 - 2º QUADRIMESTRE 2018

Publicação Nº 1760223

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.537,01	48.302,56	53.473,99	60.965,30	49.027,51	44.805,58	48.552,99	44.687,60	45.082,59	45.082,59	45.082,59	45.882,78	578.483,09	0,00
Pessoal Ativo	47.537,01	48.302,56	53.473,99	60.965,30	49.027,51	44.805,58	47.753,99	43.888,60	44.283,59	44.283,59	44.283,59	45.083,78	573.689,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.225,50	38.846,08	44.212,87	48.855,34	40.097,56	36.323,13	39.006,93	35.636,29	35.900,74	35.900,74	35.900,74	36.481,46	465.387,38	0,00
Obrigações Patronais	9.311,51	9.456,48	9.261,12	12.109,96	8.929,95	8.482,45	8.747,06	8.252,31	8.382,85	8.382,85	8.382,85	8.602,32	108.301,71	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza: por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	47.537,01	48.302,56	53.473,99	60.965,30	49.027,51	44.805,58	48.552,99	44.687,60	45.082,59	45.082,59	45.082,59	45.882,78	578.483,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.033.199,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	19.033.199,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	578.483,09	3,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00%	1.141.991,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70%	1.084.892,34	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	1.027.792,75	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 28/09/2018, às 10:06:22.

¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

Identificador: WPR2721101-053-IVGLW-275828707 - Emitido por: ADILSO GARGHETTI

Pág 1 / 2



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Setembro de 2017 a Agosto de 2018 / Quadrimestre Maio-Agosto

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
2018		Exercício do primeiro período seguinte				Exercício do segundo período seguinte			
2º Quadrimestre		Primeiro período seguinte				Segundo período seguinte			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 *c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (g)	% DTP (i)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ELISANDRA LUCATELLI SANTIN
Presidente da Câmara
CPF: 025.606.979-47

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

Cerro Negro

PREFEITURA

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

Publicação Nº 1761174

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, SC, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, LEVA AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O EDITAL DE LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CARRETAS AGRÍCOLAS, COLHEDORAS DE FORRAGEM E GRADES ARADORAS, NOVAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA. DE CERRO NEGRO, SOFREU ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO NO ITEM 02. EM VIRTUDE DISTO, O PRAZO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FICA ALTERADO PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09H45, SENDO A ABERTURA DA LICITAÇÃO NESTE MESMO DIA ÀS 10H. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL E A ALTERAÇÃO EM QUESTÃO, EM INTEIRO TEOR, ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA HOME PAGE www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras do Município de Cerro Negro, situado à, situado à Rua Orides Delfes Furtado, 739, Centro, Cerro Negro, SC, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 28 de setembro de 2018.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1761144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), NO ATENDIMENTO A TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE COCAL DO SUL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H15MIN DO DIA 11/10/2018.

ABERTURA: DIA 11/10/2018, ÀS 09H30MIN.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE WWW.COCALDOSUL.SC.GOV.BR, LINK "LICITAÇÕES", NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO. QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, SITUADA NA AV. DR. POLIDORO SANTIAGO, Nº 519, CENTRO, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 16H30MIN, PELO TELEFONE (48) 3444-6006 OU PELO E-MAIL LICITACAO@COCALDOSUL.SC.GOV.BR.

COCAL DO SUL, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO SAF/N. 455/18

Publicação Nº 1761607

DECRETO SAF/Nº. 455/18, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 06/2003, LEI COMPLEMENTAR Nº. 35/2011, LEI Nº. 1.221/2014, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E

CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL Nº 01/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO SAF/Nº 15/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETA:

ART. 1º FICA NOMEADO O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 01/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO ÚNICO DESTES DECRETOS, OBEDECENDO À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

ART. 2º O CANDIDATO TÊM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES DECRETOS, PARA TOMAR POSSE.

ART. 3º NO ATO DA POSSE O CANDIDATO DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- A) COMPROVAÇÃO DA IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS;
- B) PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS;
- C) PROVA DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES MILITARES, PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO;
- D) COMPROVAÇÃO DA ESCOLARIDADE, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;
- E) COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO) CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;
- F) COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE ANTECEDENTES EMITIDOS POR ÓRGÃO COMPETENTE;
- G) DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA, AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 137 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.112/1990;
- H) DECLARAÇÃO DE BENS, NA FORMA DA LEI Nº 8.730/1993;
- I) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO;
- J) ATESTADO DE MÉDICO DECLARANDO APTIDÃO PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO;
- K) NACIONALIDADE BRASILEIRA OU GOZO DAS PRERROGATIVAS INSERTAS NOS DECRETOS NºS 70.391/1972 E 70.436/1972.

PARÁGRAFO ÚNICO. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, NEM FOTOCÓPIAS NÃO AUTENTICADAS.

ART. 4º SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE E, PORTANTO, ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER NAS DATAS ESTABELECIDAS PARA POSSE, OU DEIXAR DE CUMPRIR OS REQUISITOS EXIGIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A FALTA DE UM ÚNICO DOCUMENTO INABILITARÁ O CANDIDATO À POSSE DO CARGO.

ART. 5º O NOMEADO PARA POSSE SERÁ LOTADO DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, NO RESPECTIVO CARGO A

QUE SE INSCREVEU E FORA CONSIDERADO APROVADO, CONFORME EDITAL.
ART. 6º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 01 DE OUTUBRO DE 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

CLEDIO FACHIN
SECRETÁRIO DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E
FINANÇAS PÚBLICAS

ANEXO ÚNICO

AGENTE SANITARISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1	485	HIAGO BITTENCOURT

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 01 DE OUTUBRO DE 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

CLEDIO FACHIN
SECRETÁRIO DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E
FINANÇAS PÚBLICAS

Concórdia

PREFEITURA

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – PMC

Publicação Nº 1760964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÁTICOS PARA O 20º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE CONCÓRDIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 055/2016 RÁDIO PATRULHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DO EDITAL.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 109, § 1º E 4º DA LEI Nº 8.666/93, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE NA DATA DE 28 DE SETEMBRO 2018 O RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE RUBENS RUAS FERREIRA JUNIOR FOI JULGADO IMPROCEDENTE. DE CONSEQUÊNCIA MANTEM-SE O RESULTADO FINAL PROFERIDO NA SESSÃO DO DIA 14/09/2018. ANTE O EXPOSTO, DEVERÁ SER DADO PROSSEGUIMENTO A ESTE PROCESSO EFETUANDO-SE SUA ADJUDICAÇÃO E POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO. FICA A DISPOSIÇÃO DAS LICITANTES, SE TIVEREM INTERESSE NA CONSULTA E CÓPIA DOS PARECERES, OS QUAIS DEVEM SER SOLICITADOS E RETIRADOS JUNTO À DIRETORIA DE COMPRAS. CONCÓRDIA, SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
PREGOEIRA
DECRETO Nº 22/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº XXX /2018

Publicação Nº 1760410

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
RUA LEONEL MOSELE, 62, CENTRO – CEP 89700-000 CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº XXX /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O §2º, DO ART. 154 C/C ART. 1292, III, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1766 DE 1981 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – CTM), DEPOIS DE ESGOTADAS AS TENTATIVAS DE CIÊNCIA POR OUTROS MEIOS, NOTIFICA AOS CONTRIBUINTE ABAIXO CITADOS, A COMPARECER NA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DESTE MUNICÍPIO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR ABAIXO OU IMPETRAR RECURSO ADMINISTRATIVO PARA IMPUGNAR O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS, NO PRAZO DE 20 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, CONFORME PREVÊ O ART. 155 DA LEI MUNICIPAL Nº 1766/81.

IVETE MARIA COLOMBO – CPF: 542.489.739-87, RUA ANITA GARIBALDI, 187, BAIRRO CENTRO, CONCÓRDIA/SC – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: FATO GERADOR: IPTU E TAXAS, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3360/2018, REFERENTE IMÓVEL 42510 01.01.010.0393.004, RUA DO COMÉRCIO, 140 APARTAMENTO, CONCÓRDIA/SC. VALOR R\$ 5.854,91.

LUIZA CHAVES VENITE – CPF: 915.047.599-15, ESCADARIA DA AMIZADE, 310, BAIRRO JARDIM, CONCÓRDIA/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: FATO GERADOR: IPTU E TAXAS, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3366/2018, REFERENTE IMÓVEL 254100 01.01.133.0088.001, ESCADARIA DA AMIZADE, 310, BAIRRO JARDIM, CONCÓRDIA/SC. VALOR R\$ 1.151,87.

MARCIA RIBEIRO MEIRELES – CPF: 005.297.219-45, RUA SANTO ISAIAS, 228, BAIRRO SANTA RITA, CONCÓRDIA/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: FATO GERADOR: IPTU E TAXAS, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3361/2018, REFERENTE IMÓVEL 1364685 01.06.138.0070, RUA SANTO ISAIAS, 228, BAIRRO SANTA RITA, CONCÓRDIA/SC. VALOR R\$ 212,79.

MARCIA RIBEIRO MEIRELES – CPF: 005.297.219-45, RUA SANTO ISAIAS, 228, BAIRRO SANTA RITA, CONCÓRDIA/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: FATO GERADOR: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3362/2018, REFERENTE IMÓVEL 1364685 01.06.138.0070, RUA SANTO ISAIAS, 228, BAIRRO SANTA RITA, CONCÓRDIA/SC. VALOR R\$ 1.297,05.

NELSI SALETE PASTRE PAZA – CPF: 015.037.029-60, RUA VITORIO MORTARI, 150, BAIRRO CENTRO, CONCÓRDIA/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: FATO GERADOR: IPTU E TAXAS, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3371/2018, REFERENTE IMÓVEL 534650 01.03.024.0492.001, RUA VITORIO MORTARI, 150, BAIRRO CENTRO, CONCÓRDIA/SC. VALOR R\$ 1.048,15.

OSVALDINA TERLAN GODIN – CPF: 016.088.249-42, RUA SÃO LUCAS, 143, BAIRRO SANTA RITA, CONCÓRDIA/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: FATO GERADOR: IPTU E TAXAS, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3365/2018, REFERENTE IMÓVEL 1353560 01.06.133.0287.001, RUA SÃO LUCAS, 143, BAIRRO SANTA RITA, CONCÓRDIA/SC. VALOR R\$ 1.538,89.

ROSA KRUSE GONÇALVES – CPF: 923.774.329-72, ESCADARIA DA CONQUISTA, BAIRRO JARDIM, CONCÓRDIA/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: FATO GERADOR: IPTU E TAXAS, NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3364/2018, REFERENTE IMÓVEL 259411 01.01.138.0148.001, ESCADARIA DA CONQUISTA, BAIRRO JARDIM, CONCÓRDIA/SC. VALOR R\$ 2.138,85.
CONCÓRDIA, 17 DE AGOSTO DE 2018.

ENORI ANTONIO BOLSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARAISE FATIMA DE MARCO
FISCAL DE TRIBUTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2018 - PMC

Publicação Nº 1759077

CONTRATO Nº : 254/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONTRATADA : CASA 3 PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA ME
LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 14/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDIFICAÇÕES ESCOLARES, NO GRUPO ESCOLAR MARIA MELÂNIA SIQUEIRA, NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO "D" DESTE EDITAL.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 04/09/2018 TÉRMINO: 02/05/2019
ASSINATURA : 04/09/2018
VALOR R\$: 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO : 396 - 06.002.2017.344905180000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2018 - PMC

Publicação Nº 1759078

CONTRATO Nº : 255/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONTRATADA : SMART POINT LTDA - ME
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 91/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICO (NOVOS, COM IMPRESSORA), PARA FORNECIMENTO DE BOBINAS DE PAPEL E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO AVULSO (POR CHAMADO/ CONFORME DEMANDA), COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EMBARCADO NO EQUIPAMENTO E SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO VITALÍCIO, INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DO EDITAL.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 04/09/2018 TÉRMINO: 03/09/2019
ASSINATURA : 04/09/2018
VALOR R\$: 199.500,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO : 23 - 04.001.1002.344905236000000.01000001

DOTAÇÃO : 26 - 04.001.2007.333903016000000.01000001

DOTAÇÃO : 26 - 04.001.2007.333903917000000.01000001

DOTAÇÃO : 27 - 04.001.2008.333903925000000.01000001

DOTAÇÃO : 64 - 06.002.2017.333903016000000.01010000

DOTAÇÃO : 64 - 06.002.2017.333903917000000.01010000

DOTAÇÃO : 64 - 06.002.2017.333903925000000.01010000

DOTAÇÃO : 76 - 06.004.2018.344905236000000.01360000

DOTAÇÃO : 113 - 08.001.1009.344905236000000.01000001

DOTAÇÃO : 129 - 08.001.2029.333903016000000.01390002

DOTAÇÃO : 180 - 11.001.1013.344905236000000.01000001

DOTAÇÃO : 186 - 11.001.2040.333903925000000.01000001

DOTAÇÃO : 213 - 13.001.2101.333903905000000.01020000

DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903016000000.01000001

DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903917000000.01000001

DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903925000000.01000001

DOTAÇÃO : 268 - 15.001.2202.344905234000000.01610002

DOTAÇÃO : 271 - 15.001.2203.333903925000000.01000001

DOTAÇÃO : 276 - 15.001.2203.344905234000000.01610003
DOTAÇÃO : 290 - 15.001.2612.344905234000000.01350009
DOTAÇÃO : 295 - 16.001.1401.344905236000000.01000001
DOTAÇÃO : 309 - 17.001.1451.344905236000000.01000001
DOTAÇÃO : 315 - 17.001.2452.333903016000000.01000001
DOTAÇÃO : 315 - 17.001.2452.333903917000000.01000001
DOTAÇÃO : 319 - 17.001.2454.333903925000000.02000000
DOTAÇÃO : 320 - 18.001.1501.344905234000000.01000001
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903016000000.01000001
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903917000000.01000001
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903925000000.01000001
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903917000000.03000001
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903925000000.03000001
DOTAÇÃO : 392 - 15.001.2612.344905234000000.03350009
DOTAÇÃO : 396 - 06.002.2017.344905236000000.03010000
DOTAÇÃO : 398 - 06.004.2018.344905236000000.03010000
DOTAÇÃO : 401 - 16.001.2401.333903016000000.06000000
DOTAÇÃO : 401 - 16.001.2401.333903917000000.06000000
DOTAÇÃO : 407 - 13.001.2106.344905204000000.03020000
DOTAÇÃO : 421 - 06.004.2018.333903016000000.03010000
DOTAÇÃO : 421 - 06.004.2018.333903917000000.03010000
DOTAÇÃO : 421 - 06.004.2018.333903925000000.03010000
DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903016000000.03000001
DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903917000000.03000001
DOTAÇÃO : 429 - 13.001.2101.333903016000000.03020000
DOTAÇÃO : 429 - 13.001.2101.333903917000000.03020000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2018 - PMC

Publicação Nº 1759079

CONTRATO Nº : 256/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONTRATADA : ZENAIDE KINNER EIRELI ME
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 104/2018
OBJETO : AQUISIÇÃO DE AERADOR MECÂNICO COM INSTALAÇÃO PARA O ATERRO SANITÁRIO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DO EDITAL.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 04/09/2018 TÉRMINO: 03/12/2018
ASSINATURA : 04/09/2018
VALOR R\$: 11.110,00 (ONZE MIL E CENTO E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO : 131 - 08.001.2030.333903925000000.01390002

DOTAÇÃO : 352 - 08.001.1009.344905234000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2018 - PMC

Publicação Nº 1759080

CONTRATO Nº : 257/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONTRATADA : CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO 22/2018

OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E CARROCERIAS, TODOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS 10455.823000/1170-01 E 10455.8230000/1170-01, PROCESSO 2500082750201850 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RECURSOS ORIUNDOS DO FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, RECURSO ORIUNDOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 04/09/2018 TÉRMINO: 03/09/2019

ASSINATURA : 04/09/2018

VALOR R\$: 996.350,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO : 102 - 07.001.2026.344905240000000.01000001

DOTAÇÃO : 113 - 08.001.1009.344905234000000.01000001

DOTAÇÃO : 113 - 08.001.1009.344905240000000.01000001

DOTAÇÃO : 231 - 13.001.2103.344905252000000.01020000

DOTAÇÃO : 243 - 13.001.2615.344905252000000.01020000

DOTAÇÃO : 276 - 15.001.2203.344905252000000.01610003

DOTAÇÃO : 352 - 08.001.1009.344905252000000.03000001

DOTAÇÃO : 354 - 08.001.1009.344905252000000.03390002

DOTAÇÃO : 387 - 15.001.2203.344905252000000.03610003

DOTAÇÃO : 426 - 13.001.2103.344905252000000.01380003

DOTAÇÃO : 439 - 15.001.2203.344905252000000.03000001

DOTAÇÃO : 441 - 15.001.2203.344905252000000.01350013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2018 - PMC

Publicação Nº 1759081

CONTRATO Nº : 258/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONTRATADA : COMERCIAL DIFERMAQ LTDA EPP

LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO 22/2018

OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E CARROCERIAS, TODOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS 10455.823000/1170-01 E 10455.8230000/1170-01, PROCESSO 2500082750201850 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RECURSOS ORIUNDOS DO FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, RECURSO ORIUNDOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 04/09/2018 TÉRMINO: 03/09/2019

ASSINATURA : 04/09/2018

VALOR R\$: 124.815,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS)

DOTAÇÃO : 102 - 07.001.2026.344905240000000.01000001

DOTAÇÃO : 113 - 08.001.1009.344905234000000.01000001

DOTAÇÃO : 113 - 08.001.1009.344905240000000.01000001

DOTAÇÃO : 231 - 13.001.2103.344905252000000.01020000
DOTAÇÃO : 243 - 13.001.2615.344905252000000.01020000
DOTAÇÃO : 276 - 15.001.2203.344905252000000.01610003
DOTAÇÃO : 352 - 08.001.1009.344905252000000.03000001
DOTAÇÃO : 354 - 08.001.1009.344905252000000.03390002
DOTAÇÃO : 387 - 15.001.2203.344905252000000.03610003
DOTAÇÃO : 426 - 13.001.2103.344905252000000.01380003
DOTAÇÃO : 439 - 15.001.2203.344905252000000.03000001
DOTAÇÃO : 441 - 15.001.2203.344905252000000.01350013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2018 - PMC

Publicação Nº 1759086

CONTRATO Nº : 259/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONTRATADA : PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA

LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO 22/2018

OBJETO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, E CARROCERIAS, TODOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS PROPOSTAS 10455.823000/1170-01 E 10455.8230000/1170-01, PROCESSO 2500082750201850 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, RECURSO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RECURSOS ORIUNDOS DO FNAS - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, RECURSO ORIUNDOS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 04/09/2018 TÉRMINO: 03/09/2019

ASSINATURA : 04/09/2018

VALOR R\$: 118.480,00 (CENTO E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO : 102 - 07.001.2026.344905240000000.01000001
DOTAÇÃO : 113 - 08.001.1009.344905234000000.01000001
DOTAÇÃO : 113 - 08.001.1009.344905240000000.01000001
DOTAÇÃO : 231 - 13.001.2103.344905252000000.01020000
DOTAÇÃO : 243 - 13.001.2615.344905252000000.01020000
DOTAÇÃO : 276 - 15.001.2203.344905252000000.01610003
DOTAÇÃO : 352 - 08.001.1009.344905252000000.03000001
DOTAÇÃO : 354 - 08.001.1009.344905252000000.03390002
DOTAÇÃO : 387 - 15.001.2203.344905252000000.03610003
DOTAÇÃO : 426 - 13.001.2103.344905252000000.01380003
DOTAÇÃO : 439 - 15.001.2203.344905252000000.03000001
DOTAÇÃO : 441 - 15.001.2203.344905252000000.01350013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2018 - PMC

Publicação Nº 1759088

CONTRATO Nº : 260/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONTRATADA : ADRO JOSÉ DE MACEDO SILVA
LICITAÇÃO : CONTRATO DIRETO Nº 260/2018
OBJETO : O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI Nº 4.579 DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, COM A REDAÇÃO DADA A LEI MUNICIPAL Nº 4.860, DE 20 DE ABRIL DE 2016 AO SENHOR ADRO JOSÉ DE MACEDO DA SILVA, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PARECER TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 11/09/2018 TÉRMINO: 10/03/2019
ASSINATURA : 11/09/2018
VALOR R\$: 2.862,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2018 - PMC

Publicação Nº 1759090

CONTRATO Nº : 262/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONTRATADA : DYS EDITORA LTDA ME
LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE 38/2018
OBJETO : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PARA O FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS (JORNAIS E REVISTAS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 20/09/2018 TÉRMINO: 19/09/2019
ASSINATURA : 20/09/2018
VALOR R\$: 420,80 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO : 42 - 06.001.2012.333903901000000.01010000

DOTAÇÃO : 74 - 06.004.2018.333903901000000.01190000

DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903901000000.01000001

DOTAÇÃO : 370 - 06.004.2608.333903901000000.03360000

DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903901000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2018 - PMC

Publicação Nº 1759091

CONTRATO Nº : 263/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONTRATADA : EMPRESA EDITORA CONCORDIA LTDA
LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE 38/2018
OBJETO : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PARA O FORNECIMENTO DE PERIÓDICOS (JORNAIS E REVISTAS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 20/09/2018 TÉRMINO: 19/09/2019
ASSINATURA : 20/09/2018
VALOR R\$: 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO : 42 - 06.001.2012.333903901000000.01010000

DOTAÇÃO : 74 - 06.004.2018.333903901000000.01190000

DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903901000000.01000001

DOTAÇÃO : 370 - 06.004.2608.333903901000000.03360000

DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903901000000.03010000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2018 - PMC

Publicação Nº 1759093

CONTRATO Nº : 264/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONTRATADA : NEIVALDO ZAMPRONIO E CIA LTDA ME
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 116/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

(MATERIAL E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DO TRECHO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NA RUA ADOLFO KONDER, CENTRO E INSTALAÇÃO DE DOIS POSTES METÁLICOS, CAIXAS DE PASSAGEM E CONDUTORES NO TREVO DA BR 153 COM A SC 461, AMBOS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DO EDITAL.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 24/09/2018 TÉRMINO: 23/12/2018

ASSINATURA : 24/09/2018

VALOR R\$: 13.254,40 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO : 115 - 08.001.1009.344905198000000.01080000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2018 - PMC

Publicação Nº 1759095

CONTRATO Nº : 265/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONTRATADA : TIAGO MATEUS MOCELLIN 06177819907

LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE 39/2018

OBJETO : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TIAGO MATEUS MOCELLIN PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA REGIÃO DO CONTORNO VIÁRIO NORTE PARA OS SERVIDORES DA SEMUT QUE TRABALHAM COM MÁQUINAS E CAMINHÕES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 25/09/2018 TÉRMINO: 18/02/2019

ASSINATURA : 25/09/2018

VALOR R\$: 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903941000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2018 - PMC

Publicação Nº 1759098

CONTRATO Nº : 266/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONTRATADA : RAFAEL FELIPE PERSIO - EPP

LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 114/2018

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (MOTOS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, A DIESEL, GASOLINA E/OU FLEX) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES, BOMBEIROS MILITARES, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 01/10/2018 TÉRMINO: 30/09/2019

ASSINATURA : 24/09/2018

VALOR R\$: 1.689.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)

DOTAÇÃO : 39 - 05.001.2010.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 39 - 05.001.2010.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 42 - 06.001.2012.333903919000000.01010000

DOTAÇÃO : 99 - 07.001.2026.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 99 - 07.001.2026.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 127 - 08.001.2029.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 129 - 08.001.2029.333903919000000.01390002

DOTAÇÃO : 144 - 09.001.2032.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 144 - 09.001.2032.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 146 - 09.001.2035.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 146 - 09.001.2035.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 165 - 10.001.2036.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 165 - 10.001.2036.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 199 - 12.001.2043.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 199 - 12.001.2043.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 230 - 13.001.2103.333903039000000.02000000
DOTAÇÃO : 230 - 13.001.2103.333903919000000.02000000
DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 280 - 15.001.2204.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 280 - 15.001.2204.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 319 - 17.001.2454.333903039000000.02000000
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 347 - 12.001.2043.333903039000000.03110000
DOTAÇÃO : 347 - 12.001.2043.333903919000000.03110000
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 375 - 15.001.2201.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 375 - 15.001.2201.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 403 - 17.001.2454.333903919000000.06000000
DOTAÇÃO : 412 - 09.001.2035.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 412 - 09.001.2035.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903039000000.03010000
DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903919000000.03010000
DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903919000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2018 - PMC

Publicação Nº 1759099

CONTRATO Nº : 267/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONTRATADA : CP MAGARINOS MECÂNICA EIRELI - EPP

LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 114/2018

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (MOTOS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, A DIESEL, GASOLINA E/OU FLEX) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES, BOMBEIROS MILITARES, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTA EDITAL.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 01/10/2018 TÉRMINO: 30/09/2019

ASSINATURA : 24/09/2018

VALOR R\$: 941.935,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO : 39 - 05.001.2010.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 39 - 05.001.2010.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 42 - 06.001.2012.333903919000000.01010000
DOTAÇÃO : 99 - 07.001.2026.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 99 - 07.001.2026.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 127 - 08.001.2029.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 129 - 08.001.2029.333903919000000.01390002
DOTAÇÃO : 144 - 09.001.2032.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 144 - 09.001.2032.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 146 - 09.001.2035.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 146 - 09.001.2035.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 165 - 10.001.2036.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 165 - 10.001.2036.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 199 - 12.001.2043.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 199 - 12.001.2043.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 230 - 13.001.2103.333903039000000.02000000
DOTAÇÃO : 230 - 13.001.2103.333903919000000.02000000
DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 280 - 15.001.2204.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 280 - 15.001.2204.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 319 - 17.001.2454.333903039000000.02000000
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 347 - 12.001.2043.333903039000000.03110000
DOTAÇÃO : 347 - 12.001.2043.333903919000000.03110000
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 375 - 15.001.2201.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 375 - 15.001.2201.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 403 - 17.001.2454.333903919000000.06000000
DOTAÇÃO : 412 - 09.001.2035.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 412 - 09.001.2035.333903919000000.03000001

DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903039000000.03010000

DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903919000000.03010000

DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903039000000.03000001

DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903919000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2018 - PMC

Publicação Nº 1759100

CONTRATO Nº : 268/2018

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONTRATADA : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME

LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 114/2018

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES (MOTOS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, A DIESEL, GASOLINA E/OU FLEX) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES, BOMBEIROS MILITARES, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTE EDITAL.

VIGÊNCIA : INÍCIO: 01/10/2018 TÉRMINO: 30/09/2019

ASSINATURA : 24/09/2018

VALOR R\$: 729.364,00 (SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO : 39 - 05.001.2010.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 39 - 05.001.2010.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 42 - 06.001.2012.333903919000000.01010000

DOTAÇÃO : 99 - 07.001.2026.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 99 - 07.001.2026.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 127 - 08.001.2029.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 129 - 08.001.2029.333903919000000.01390002

DOTAÇÃO : 144 - 09.001.2032.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 144 - 09.001.2032.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 146 - 09.001.2035.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 146 - 09.001.2035.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 165 - 10.001.2036.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 165 - 10.001.2036.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 199 - 12.001.2043.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 199 - 12.001.2043.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 230 - 13.001.2103.333903039000000.02000000

DOTAÇÃO : 230 - 13.001.2103.333903919000000.02000000

DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 262 - 15.001.2202.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 280 - 15.001.2204.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 280 - 15.001.2204.333903919000000.01000001

DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903039000000.01000001

DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 319 - 17.001.2454.333903039000000.02000000
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903039000000.01000001
DOTAÇÃO : 325 - 18.001.2501.333903919000000.01000001
DOTAÇÃO : 347 - 12.001.2043.333903039000000.03110000
DOTAÇÃO : 347 - 12.001.2043.333903919000000.03110000
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 357 - 08.001.2029.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 375 - 15.001.2201.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 375 - 15.001.2201.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 403 - 17.001.2454.333903919000000.06000000
DOTAÇÃO : 412 - 09.001.2035.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 412 - 09.001.2035.333903919000000.03000001
DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903039000000.03010000
DOTAÇÃO : 418 - 06.001.2012.333903919000000.03010000
DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903039000000.03000001
DOTAÇÃO : 424 - 11.001.2041.333903919000000.03000001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2018 - FMC

Publicação Nº 1761440

CONTRATO Nº : 08/2018
CONTRATANTE : FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA : ELTON PINTURAS LTDA ME
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 6/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO E PINTURA DA PARTE EXTERNA DO MURO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DOMINGOS MACHADO E LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "A" E "B" DESTE EDITAL.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 10/09/2018 TÉRMINO: 09/09/2019
ASSINATURA : 10/09/2018
VALOR R\$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903024000000.01000001

DOTAÇÃO : 300 - 16.001.2401.333903916000000.01000001

PRIMEIRO ADENDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761160

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PRIMEIRO ADENDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2018,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ART. 63, VI, C/C O DISPOSTO NO ART. 40, § 4º, I, DA LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001 E ALTERAÇÕES, E CONSIDERANDO A CI Nº 603/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS, TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

1. FICA ACRESCIDO INCISO III NO ART. 1º, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 1º (...)

III – À ATUALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 481, DE 10 DE ABRIL DE 2007.” (NR)

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

PREFEITO MUNICIPAL

Cordilheira Alta

PREFEITURA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018

Publicação Nº 1761118

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ADIAMENTO DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 78/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 06/2018

Ficam retificados os dispositivos abaixo descritos do edital em epígrafe:

Alínea "n" do item 7.1; Anexo I - Termo de Referência (retificação do item 2 e inclusão do item 20); Anexo V - Modelo de Declaração de Visita Técnica; Anexo VII - Cronograma de Desembolso.

O edital na íntegra encontra-se disponível no link licitações do site www.pmcordi.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações do Município de Cordilheira Alta, sito na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cep 89819-000.

Em razão da retificação do edital, a abertura da licitação fica agendada para o dia 17/10/2018 às 09h.

Os envelopes serão aceitos até às 08h30 do dia 17/10/2018.

Informações: de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo fone n. (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta/SC, em 27 de setembro de 2018.

Altemir Pederssetti
Prefeito em exercício

Coronel Freitas

PREFEITURA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1761045

MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS – SC

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

PARTICIPANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS E O CENTRO DE TRADIÇÕES MATE AMARGO DE CORONEL FREITAS- SC: FIRMADO UM TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETO DESTINADO A REALIZAÇÃO DO XIX RODEIO INTERESTADUAL, EVENTO SENDO PARTE INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

VALOR: O VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO É DE R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO: AÇÃO: 2.047, FONTE 03.0000, ITEM: 33.50.00 VIGÊNCIA: 28/09/2018 À 28/09/2019

ASSINADO EM 28/09/2018.

CORONEL FREITAS (SC), 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IZEU JONAS TOZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Coronel Martins

PREFEITURA

CONTRATO Nº 040/2018

Publicação Nº 1760032

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 040/2018.

MÊS/ANO: SETEMBRO/2018 NÚMERO CONTRATO: 040/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/09/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE CORONEL MARTINS – SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 13.642.005/0001-60

CONTRATADO: JOSEMAR GUIMARÃES ME

CONTRATO Nº 041/2018

Publicação Nº 1760034

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 041/2018.

MÊS/ANO: SETEMBRO/2018 NÚMERO CONTRATO: 041/2018

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/09/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Treinamento para implantação gradativa e posterior execução, das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial (Decreto nº 8.373/14), e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – EFD-Reinf (IN RFB 1.701/17).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato terá duração até 31/12/2018, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (2/1): 2 CNPJ: 13.642.005/0001-60

CONTRATADO: JOSEMAR GUIMARÃES ME

DECRETO Nº 151/2018

Publicação Nº 1760389

DECRETO Nº. 151 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 26, da Lei Complementar Municipal n. 034/2013 que estabelece sobre o adicional por tempo de serviço, concedido a cada ano de serviço público efetivo;

Considerando que os servidores farão jus ao adicional a partir do mês seguinte ao que completarem o anuênio;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço a servidora pública efetiva abaixo relacionada, equivalente à conquista de 1% (um por cento) incidente sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Nome	Data de Admissão	Nível anterior	Nível atual
Sandra Aparecida Scudella	04/08/2014	0	1%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC,
em 28 de Setembro de 2018.

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra

GIUVANI SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 152/2018

Publicação Nº 1760392

DECRETO Nº. 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. Rosani Piovezana Battistella ocupante de cargo de provimento Comissionado de Assessor de Secretaria, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Setembro de 2018.

ADEMIR MADELLA

Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 153/2018

Publicação Nº 1760393

DECRETO Nº. 153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. Eleandro Amarante, ocupante de cargo de provimento Comissionado de Diretor Geral de Serviços Rurais e Urbanos, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 01 de Outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Setembro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO Nº 154/2018

Publicação Nº 1760394

DECRETO Nº. 154, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 02 de Outubro de 2018:

NOME CARGO

Eleandro Amarante	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
-------------------	---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 28 de Setembro de 2018.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Administração, Planejamento e Finanças

Correia Pinto

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018 FHMCP, CONTINUIDADE

Publicação Nº 1761166

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUN. DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2018 – FHMCP
TOMADA DE PREÇOS
CONTINUIDADE DO PROCESSO

Objeto: CONSTRUÇÃO DA SALA DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. CONTINUIDADE DO PROCESSO COM ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS, DIA: 03.10.2018 às 16:00 horas. Na sede da Câmara de Vereadores, Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 28 de setembro de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

PREFEITURA

ERRATA PREGÃO Nº064/18 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM POLÍCIA MILITAR

Publicação Nº 1761167

ERRATA DE EDITAL

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, ERRATA referente ao Edital de Pregão Presencial nº 064/18, Processo Licitatório nº. 122/18, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ORGANIZAÇÃO POLICIAL MILITAR DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo, ficando assim determinado:

Onde se lê:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO AUTOMOTOR, ANO/MODELO 2018/2018 OU 2018/2019, CONFIGURAÇÃO SUV, CAPACIDADE DE OCUPANTES MÍNIMA DE 05 LUGARES, NA COR SÓLIDA BRANCA, 04 PORTAS, COM FREIOS ABS (ANTI-LOCK BRAKING SYSTEM), AIRBAGS FRONTAIS, ASSOALHO EM CARPETE, TAPETES DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO CARPETE, RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS COM APOIO DE CABEÇA E REVESTIMENTO EM COURO OU TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE 2 OU 3 PONTOS, INDICADORES DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DO VEÍCULO, CARROCERIA MONOBLOCO COM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.510MM, ALTURA LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190MM, VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 259 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.395 CILINDRADAS (CM3), MOTOR COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA, MÍNIMO DE 8 VÁVULAS, REFRIGERAÇÃO POR CIRCUITO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). VEÍCULO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS, TRAVAS E RETROVISORES COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COM DESEMBAÇADOR, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, MUNIDO COM PROTETOR DE CÁRTER, ANTENA INTERNA OU EXTERNA PARA CAPTAÇÃO DE SINAIS AM-FM, RÁDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO INCLUSOS, PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO VERMELHA INTERMITENTE (FORNECIDAS PELA PMSC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO. NO PREÇO ORA COTADO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS: FRETES, SEGUROS DO TRANSPORTE, IMPOSTOS E OUTRAS TAXAS. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A PARTIR DA DATA DA VENDA DO VEÍCULO, INDEPENDENTE SE A MANUTENÇÃO FOR FEITA OU NÃO NA CONCESSIONÁRIA E, HAVENDO GARANTIA DO FABRICANTE ESTA PREVALECERÁ, DESDE QUE NÃO SEJA INFERIOR A 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, INCLUSIVE CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA, CASO EM QUE O(S) BEM(NS) DEVERÁ(ÃO) SER SUBSTITUÍDO(S) POR OUTRO. CASO ESTEJA NA OBRIGAÇÃO DE TERCEIROS, IMCUMBIR-SE-Á A CONTRATADA COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE AS CONCERNENTES AO DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA REVISÕES OBRIGATÓRIAS. O CONTRATO NÃO SOFRERÁ	UN	2	75.478,33	150.956,66

REAJUSTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA NO SEU VALOR DURANTE SEU				
PRAZO DE VIGÊNCIA. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR SERVIÇOS DE				
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIO DE 50KM DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.				
O PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 24				
(VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO				
EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE				
FORMALIZADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE				
EMPLACADO E LICENCIADO PARA O EXERCÍCIO DA NOTA FISCAL, COM				
TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E COM CERTIFICADO DE GRATUIDADE				
DAS DUAS (2) PRIMEIRAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DE				
GARANTIA, SENDO QUE TAL GRATUIDADE DEVE INCLUIR MÃO DE				
OBRA E PEÇAS (ÓLEO, FILTROS ETC.).				
			TOTAL MÁXIMO	150.956,66

Leia-se

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO AUTOMOTOR, ANO/MODELO 2018/2018 OU 2018/2019, CONFIGURAÇÃO SUV, CAPACIDADE DE OCUPANTES MÍNIMA DE 05 LUGARES, NA COR SÓLIDA BRANCA, 04 PORTAS, COM FREIOS ABS (ANTI-LOCK BRAKING SYSTEM), AIRBAGS FRONTAIS, ASSOALHO EM CARPETE, TAPETES DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO CARPETE, RODAS COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 16 POLEGADAS, BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS COM APOIO DE CABEÇA E REVESTIMENTO EM COURO OU TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL DE 2 OU 3 PONTOS, INDICADORES DE NÍVEL DO COMBUSTÍVEL E TEMPERATURA DO VEÍCULO, CARROCERIA MONOBLOCO COM DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS DE NO MÍNIMO 2.510MM, ALTURA LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190MM, VOLUME DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 259 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.395 CILINDRADAS (CM3), MOTOR COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS EM LINHA, MÍNIMO DE 8 VÁVULAS, REFRIGERAÇÃO POR CIRCUITO DE ÁGUA SOB PRESSÃO, FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA). VEÍCULO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, VIDROS, TRAVAS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, DIREÇÃO ASSISTIDA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, COM DESEMBAÇADOR, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, MUNIDO COM PROTETOR DE CÂRTER, ANTENA INTERNA OU EXTERNA PARA CAPTAÇÃO DE SINAIS AM-FM, RÁDIO OU CENTRAL MULTIMÍDIA. LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO INCLUSOS, PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS REGULAMENTARES DE ALARME SONORO E ILUMINAÇÃO VERMELHA INTERMITENTE (FORNECIDAS PELA PMSC). O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO. NO PREÇO ORA COTADO DEVERÃO ESTAR INCLUÍDOS: FRETES, SEGUROS DO TRANSPORTE, IMPOSTOS E OUTRAS TAXAS. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, A PARTIR DA DATA DA VENDA DO VEÍCULO, INDEPENDENTE SE A MANUTENÇÃO FOR FEITA OU NÃO NA CONCESSIONÁRIA E, HAVENDO GARANTIA DO FABRICANTE ESTA PREVALECERÁ, DESDE QUE NÃO SEJA INFERIOR A 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO TERMO DE GARANTIA JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA, INCLUSIVE CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA, CASO EM QUE O(S) BEM(NS) DEVERÁ(ÃO) SER SUBSTITUÍDO(S) POR OUTRO. CASO ESTEJA NA OBRIGAÇÃO DE TERCEIROS, IMCUMBIR-SE-Á A CONTRATADA COM TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE AS CONCERNENTES AO DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, PARA REVISÕES OBRIGATÓRIAS. O CONTRATO NÃO SOFRERÁ	UN	2	75.478,33	150.956,66

	REAJUSTAMENTO DE QUALQUER NATUREZA NO SEU VALOR DURANTE SEU				
	PRAZO DE VIGÊNCIA. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR SERVIÇOS DE				
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NUM RAIOS DE 50KM DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.				
	O PRAZO MÁXIMO PARA QUE SE INICIE O ATENDIMENTO TÉCNICO SERÁ DE 24				
	(VINTE E QUATRO) HORAS CORRIDAS, CONTADO A PARTIR DO MOMENTO				
	EM QUE FOR REALIZADO O CHAMADO TÉCNICO DEVIDAMENTE				
	FORMALIZADO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE				
	EMPLACADO E LICENCIADO PARA O EXERCÍCIO DA NOTA FISCAL, COM				
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E COM CERTIFICADO DE GRATUIDADE				
	DAS DUAS (2) PRIMEIRAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS PARA MANUTENÇÃO DE				
	GARANTIA, SENDO QUE TAL GRATUIDADE DEVE INCLUIR MÃO DE				
	OBRA E PEÇAS (ÓLEO, FILTROS ETC.).				
				TOTAL MÁXIMO	150.956,66

Corupá, 28 de fevereiro de 2018.

LÍDIA ROSA VEECK
Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 170/2015

Publicação Nº 1760343

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ 83.102.467/0001-70, Av. Getúlio Vargas, 443 – Centro, CEP 89278-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor JOÃO CARLOS GOTTARDI, inscrito no CPF sob o nº 824.772.569-04, no uso da atribuição que lhe confere poderes, vem através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 170/2015 firmado com a empresa VINICIUS DE OLIVEIRA SENNA 00499081030, inscrita no CNPJ sob o nº 23.610.103/0001-79 e Inscrição Estadual nº 257.820.019, estabelecida na Rua Vereador Ervino Emilio Moreira, nº 52, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP 89278-000, neste ato representada pelo Senhor VINICIUS DE OLIVEIRA SENNA, inscrito no CPF sob o nº 004.990.810-30, portador da Carteira de Identidade nº 7079698961 SSP/SC, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico;

Considerando que a PERMISSONÁRIA / CONTRATADA, devidamente notificada a quitar os débitos existentes para com o Município, conforme documentos da Tributação do Município, manteve-se inerte até a presente data;

Considerando a situação de inadimplência da PERMISSONÁRIA / CONTRATADA no que tange as cláusulas do Contrato nº 170/2015;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 170/2015 celebrado com a empresa VINICIUS DE OLIVEIRA SENNA 00499081030, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

O presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

Corupá, SC, 28 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

AN 1

Publicação Nº 1760315



Município de Corupá - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR INFO PROCESSADOS (D)	
	LIQUIDADAS													
	Sem/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Agô/2018		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (E)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.703.027,96	1.680.352,28	1.758.790,27	3.155.222,63	1.401.387,90	1.767.795,76	1.854.266,98	1.880.744,39	1.658.418,82	1.555.082,05	1.562.031,43	1.536.254,62	21.526.445,10	30.702,28
Pessoal Ativo	1.703.027,96	1.680.352,28	1.758.790,27	3.155.222,63	1.401.387,90	1.767.795,76	1.854.266,98	1.880.744,39	1.658.418,82	1.555.082,05	1.562.031,43	1.536.254,62	21.526.445,10	30.702,28
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.333.915,49	1.327.294,59	1.370.173,86	2.521.033,03	960.096,30	1.391.149,23	1.452.801,27	1.462.230,62	1.530.061,11	1.435.128,17	1.446.606,78	1.418.395,63	17.690,610,05	0,00
Obrigações Patronais	399.112,50	385.857,70	388.616,41	634.288,60	411.301,60	376.646,53	401.365,71	418.510,77	127.757,71	119.693,38	115.424,65	116.897,99	3.845.335,05	30.702,28
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.703.027,96	1.680.352,28	1.758.790,27	3.155.222,63	1.401.387,90	1.767.795,76	1.854.266,98	1.880.744,39	1.658.418,82	1.555.082,05	1.562.031,43	1.536.254,62	21.526.445,10	30.702,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.776.162,02													
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 150.000,00													
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	45.626.162,02													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (II) b)	21.557.147,28	47,25												
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	27.376.897,21	60,00												
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII)	26.006.952,35	57,00												
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso I do §1º do art. 89 da LRF)	24.639.207,49	54,00												
FONTE:														

Corupá, 28/09/2018

JOSÉ CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 1

Publicação Nº 1760299

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	48.000.000,00	7.646.338,79	15,93	30.607.604,40	63,77	17.392.395,60
RECEITAS CORRENTES	45.909.106,30	45.909.106,30	7.609.530,97	16,58	30.089.743,69	65,54	15.819.362,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.598.665,50	3.598.665,50	1.050.435,10	29,19	4.437.234,94	123,30	-838.569,44
IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	716.626,26	27,15	3.032.332,42	114,88	-392.673,42
TAXAS	948.506,50	948.506,50	330.762,14	34,87	1.382.011,04	145,70	-433.504,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	10.500,00	10.500,00	3.046,70	29,02	22.891,48	218,01	-12.391,48
CONTRIBUIÇÕES	1.201.293,00	1.201.293,00	193.849,45	16,14	721.219,56	60,04	480.073,44
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	6.858,14	0,00	31.188,24	0,00	-31.188,24
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.201.293,00	1.201.293,00	186.991,31	15,57	690.031,32	57,44	511.261,68
RECEITA PATRIMONIAL	1.064.106,80	1.064.106,80	35.231,70	3,31	117.299,52	11,02	946.807,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.063.906,80	1.063.906,80	35.231,70	3,31	117.299,52	11,03	946.607,28
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.805,00	14.805,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.805,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.458.250,00	2.458.250,00	510.037,75	20,75	1.963.925,34	79,89	494.324,66
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.457.250,00	2.457.250,00	510.037,75	20,76	1.963.925,34	79,92	493.324,66
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.297.486,00	37.297.486,00	5.818.702,22	15,60	22.780.417,15	61,08	14.517.068,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.955.981,50	15.955.981,50	2.346.518,35	14,71	9.303.163,64	58,31	6.652.827,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	11.601.110,50	11.601.110,50	1.729.466,68	14,91	6.536.335,32	56,34	5.064.775,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.740.394,00	9.740.394,00	1.736.122,89	17,82	6.934.333,89	71,19	2.806.060,11
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	6.594,30	0,00	6.594,30	0,00	-6.594,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	274.500,00	274.500,00	1.274,75	0,46	69.647,18	25,37	204.852,82
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	59.567,81	302,37	-39.867,81
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	145.800,00	145.800,00	1.274,75	0,87	10.079,37	6,91	135.720,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.090.893,70	2.090.893,70	37.307,82	1,78	517.860,71	24,77	1.573.032,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	855.510,70	855.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	855.510,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	855.510,70	855.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	855.510,70
ALIENAÇÃO DE BENS	93.330,00	93.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.330,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	46.665,00	46.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.665,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.125.453,00	1.125.453,00	37.307,82	3,31	517.860,71	46,01	607.592,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.055.807,00	1.055.807,00	0,00	0,00	467.712,50	44,30	588.094,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	69.646,00	69.646,00	34.961,50	50,20	34.961,50	50,20	34.684,50
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	2.346,32	0,00	15.186,71	0,00	-15.186,71
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.000.000,00	48.000.000,00	7.646.838,79	15,93	30.607.604,40	63,77	17.392.395,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.000.000,00	48.000.000,00	7.646.838,79	15,93	30.607.604,40	63,77	17.392.395,60
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.000.000,00	48.000.000,00	7.646.838,79	15,93	30.607.604,40	63,77	17.392.395,60
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		3.443.305,99	—	—	1.798.886,89	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00	—	—	—	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais		3.443.305,99	—	—	1.798.886,89	—	—
		0,00	—	—	0,00	—	—
DESPESAS							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)							
DESPESAS CORRENTES	48.000.000,00	51.725.164,64	8.298.692,65	32.971.521,00	18.753.643,64	28.927.418,28	28.200.245,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.764.763,31	45.093.501,72	7.835.337,00	30.435.581,88	14.657.919,84	26.756.986,16	26.032.684,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.016.360,55	21.647.450,03	3.101.171,37	13.227.547,84	8.419.902,19	13.225.371,99	13.135.130,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.515,00	189.515,00	16.518,71	108.719,59	80.795,41	108.719,59	108.719,59
DESPESAS DE CAPITAL	16.558.887,76	23.256.536,69	4.717.646,92	17.099.314,45	6.157.222,24	13.422.886,58	12.788.834,37
INVESTIMENTOS	5.999.286,69	6.395.712,92	463.355,65	2.535.939,12	3.859.773,80	2.170.460,12	4.225.252,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.165.011,69	5.316.937,92	304.749,91	1.848.958,94	3.467.978,98	1.483.479,94	1.480.580,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.834.275,00	1.078.775,00	158.605,74	686.980,18	391.794,82	686.980,18	686.980,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.000.000,00	51.725.164,64	8.298.692,65	32.971.521,00	18.753.643,64	28.927.418,28	28.200.245,86

Continuação 2/3



Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.000.000,00	51.725.164,64	8.298.692,65	32.971.521,00	18.753.643,64	7.356.474,59	28.927.418,28	22.797.746,36	28.200.245,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.680.186,12	-	2.407.358,54
TOTAL (XIV) = (XI + XIII)	48.000.000,00	51.725.164,64	8.298.692,65	32.971.521,00	-	7.356.474,59	30.607.604,40	-	30.607.604,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPALSILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDAJOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 11

Publicação Nº 1760309



Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)				SALDO (c) = (a-b)
		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		
	93.330,00	0,00			93.330,00	
	46.665,00	0,00			46.665,00	
	46.665,00	0,00			46.665,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Despesas de Capital	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
Investimentos	94.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.380,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (fb - (lff + lfg))				SALDO ATUAL (k) = (lff + lllg)
Valor(III)	0,00	0,00				0,00

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 12

Publicação Nº 1760310

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018 BIMESTRE JULHO - AGOSTO

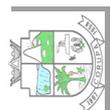
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			Até o Bimestre (b)	(b/a)*100	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.554.859,60	25.554.859,60	18.393.400,82		71,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.639.789,60	2.639.789,60	3.031.138,69		114,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	1.439.783,22		112,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intangíveis - ITBI	101.000,00	101.000,00	305.330,70		302,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.604,60	1.075.604,60	905.678,70		84,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	380.346,07		208,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.915.070,00	22.915.070,00	15.362.262,13		67,04
Cota-Parte FPM	11.135.350,00	11.135.350,00	7.799.497,82		70,04
Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	1.460,90		3,57
Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.012.113,95		64,91
Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	6.426.703,29		64,08
Cota-Parte IPH-Exportação	140.850,00	140.850,00	101.200,11		71,85
Compensações Financeiras	9.000,00	9.000,00	21.286,06		236,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.000,00	9.000,00	21.286,06		236,51
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.554.859,60	25.554.859,60	18.393.400,82		71,98
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.161.860,00	3.161.860,00	1.170.972,25		37,03
Provenientes da União	3.073.910,00	3.073.910,00	1.043.206,50		33,94
Provenientes dos Estados	87.950,00	87.950,00	127.765,75		145,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.161.860,00	3.161.860,00	1.170.972,25		37,03
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)					
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
7.912.615,51	10.326.703,56	7.419.975,35	71,85	6.144.305,68	59,50
3.823.714,00	4.131.814,00	2.587.764,52	62,63	2.587.764,52	62,63
4.088.901,51	6.194.889,56	4.832.210,83	78,00	3.556.541,16	57,41
421.471,69	812.069,56	409.472,00	50,42	409.006,00	50,37
421.471,69	812.069,56	409.472,00	50,42	409.006,00	50,37
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					

Continua 1/3

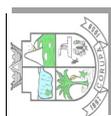
Continuação 2/3

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO



DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	(f/e)*100	Até o Bimestre (g)	(g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	421.471,69	812.069,56	409.472,00	50,42	409.006,00	50,37
Investimentos	421.471,69	812.069,56	409.472,00	50,42	409.006,00	50,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.334.087,20	11.138.773,12	7.829.447,35	70,29	6.553.311,68	58,83
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	(h/V)*100	Até o Bimestre (i)	(i/V)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.309.811,00	3.980.969,05	1.773.540,65	22,65	1.678.648,20	25,62
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	3.309.811,00	3.980.969,05	1.773.540,65	22,65	1.678.648,20	25,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.309.811,00	3.980.969,05	1.773.540,65	22,65	1.678.648,20	25,62
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	5.024.276,20	7.157.774,07	6.055.906,70	77,35	4.874.663,48	74,38
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						26,50
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI) - (15 x IIIb)/100]⁶						2.115.653,36

Continuação 2/3



Município de Corupá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	480,50	0,00	0,00	480,50	0,00
TOTAL	480,50	0,00	0,00	480,50	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º					
SALDO INICIAL			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
0,00			0,00		
0,00			0,00		
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017					
TOTAL (VIII)			0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
SALDO INICIAL			SALDO FINAL (NÃO APLICADO)		
-			-		
LIMITE NÃO CUMPRIDO					
DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (I)			DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (K)		
-			-		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)					
Atenção Básica	7.696.145,20	10.025.707,73	7.150.533,50	89,90	6.040.046,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	581.963,69	471.265,18	5,93	341.132,71
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	237.772,41	178.587,53	2,25	145.676,91
Vigilância Sanitária	283.740,00	404.671,29	149.902,50	1,88	147.717,36
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	62.600,00	3.486,65	0,04	3.066,63
TOTAL	8.508.029,20	11.312.715,12	7.953.775,36	100,00	6.677.639,69

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "I+I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total J".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "I+I" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(I+I)] \cdot (15 \times IIIb)/100$

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPALSILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDAJOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 14

Publicação Nº 1760312



Município de Corupá - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				48.000.000,00
Previsão Atualizada				48.000.000,00
Receitas Realizadas				30.607.604,40
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				1.798.886,89
DESPESAS				
Dotação Inicial				48.000.000,00
Créditos Adicionais				3.725.164,64
Dotação Atualizada				51.725.164,64
Despesas Empenhadas				32.971.521,00
Despesas Liquidadas				28.927.418,28
Despesas pagas				28.200.245,86
Superavit Orçamentário				1.680.186,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		32.971.521,00		
Despesas Liquidadas		28.927.418,28		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		45.778.162,02		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		10.942,50	-356.537,39	-3.258,28
Resultado Primário		0,00	2.358.586,37	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	341.971,49	2.470,00	178.133,55	161.367,94
EXECUTIVO	341.971,49	2.470,00	178.133,55	161.367,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	426.837,52	0,00	423.605,52	3.232,00
EXECUTIVO	426.837,52	0,00	423.605,52	3.232,00
TOTAL:	768.809,01	2.470,00	601.739,07	164.599,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.902.962,20	25%	20,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		3.692.590,91	60%	53,01

Continua 1/2



Município de Corupá - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/2

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	855.510,70	
Despesa de Capital Líquida		2.170.460,12	4.225.252,80	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	93.330,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	94.380,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.874.663,48	15,00	26,50	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO



AN 2

Publicação Nº 1760316



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.751.707,69	4.449.742,37	4.064.727,51	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.751.707,69	4.449.742,37	4.064.727,51	0,00
Empréstimos	2.470.849,03	2.277.683,32	2.013.552,68	0,00
Internos	2.470.849,03	2.277.683,32	2.013.552,68	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.280.858,66	2.172.059,05	2.051.174,83	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.280.858,66	2.172.059,05	2.051.174,83	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.370.079,28	4.904.121,50	5.972.778,08	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.370.079,28	4.904.121,50	5.972.778,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.796.916,80	6.522.148,36	6.703.182,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	426.837,52	1.618.026,86	730.404,42	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	381.628,41	-454.379,13	-1.908.050,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	43.138.748,15	43.883.585,33	45.778.162,02	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	11,01%	10,14%	8,88%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,88%	-1,04%	-4,17%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	51.766.497,78	52.660.302,40	54.933.794,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	46.589.848,00	47.394.272,16	49.440.414,98	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	247.917,25	518.793,39	350.291,69	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	341.971,49	1.781.534,60	4.205.470,66	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

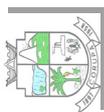
JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

AN 2

Publicação Nº 1760301

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

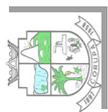


RR00 - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO (c) = (a+b)	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)				Até o Bimestre (d)			
			No Bimestre	(b/Total b)			No Bimestre	(d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	48.000.000,00	51.725.164,64	32.971.521,00	100,00	18.753.643,64	7.356.474,59	28.327.418,28	100,00	22.797.746,36	
Legislativa	1.717.516,00	1.717.516,00	987.437,65	2,99	730.078,35	239.574,63	987.269,44	3,41	730.246,56	
Ação Legislativa	1.717.516,00	1.717.516,00	987.437,65	2,99	730.078,35	239.574,63	987.269,44	3,41	730.246,56	
Administração	6.788.170,00	5.129.470,00	2.769.376,33	8,40	2.360.093,67	662.710,19	2.616.767,41	9,05	2.512.702,59	
Administração Geral	6.788.170,00	5.129.470,00	2.769.376,33	8,40	2.360.093,67	662.710,19	2.616.767,41	9,05	2.512.702,59	
Comunicação Social	18.687,00	18.687,00	1.293,24	0,00	17.393,76	961,48	1.293,24	0,00	17.393,76	
Segurança Pública	365.479,00	698.263,12	193.714,74	0,59	504.548,38	67.708,45	150.653,87	0,52	547.609,25	
Policimento	134.585,00	294.547,50	97.750,10	0,30	196.797,40	17.609,00	80.752,23	0,28	213.795,27	
Defesa Civil	230.894,00	403.715,62	95.964,64	0,29	307.750,98	50.099,45	69.901,64	0,24	333.813,98	
Assistência Social	1.357.361,00	1.770.463,62	886.156,62	2,69	884.307,00	229.987,16	818.897,63	2,83	951.565,99	
Assistência ao Idoso	22.463,00	22.463,00	1.911,21	0,01	20.551,79	0,00	1.911,21	0,01	20.551,79	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.297.469,00	1.616.897,65	10.804,21	0,03	150.883,44	1.360,14	9.940,20	0,03	151.747,45	
Assistência Comunitária	37.429,00	1.586.312,97	873.441,20	2,65	712.871,77	228.627,02	807.046,22	2,79	779.266,75	
Saúde	8.508.029,20	11.312.715,12	7.953.775,36	24,12	3.358.939,76	1.908.685,24	6.677.639,69	23,08	4.635.075,43	
Atenção Básica	7.696.145,20	10.025.707,73	7.150.533,50	21,69	2.875.174,23	1.692.104,45	6.040.046,08	20,88	3.985.661,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	253.410,00	581.963,69	471.265,18	1,43	110.698,51	131.758,94	341.132,71	1,18	240.890,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	226.134,00	237.772,41	178.587,63	0,54	59.184,88	40.263,58	145.676,91	0,50	92.095,50	
Vigilância Sanitária	283.740,00	404.671,29	149.902,50	0,45	254.768,79	44.108,61	147.717,36	0,51	256.953,93	
Vigilância Epidemiológica	48.600,00	62.600,00	3.486,65	0,01	59.113,35	449,66	3.066,63	0,01	59.533,37	
Trabalho	9.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	
Empregabilidade	9.440,00	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00	
Educação	14.912.159,25	15.585.909,99	10.122.216,47	30,70	5.463.693,52	2.324.594,57	8.846.428,67	30,58	6.739.481,32	
Alimentação e Nutrição	416.604,00	527.789,36	426.870,92	1,29	100.918,44	77.854,75	380.045,64	1,31	147.743,72	
Ersino Fundamental	10.528.566,25	10.937.131,63	7.280.335,45	22,08	3.656.796,18	1.727.279,92	6.119.427,18	21,15	4.817.704,45	
Ersino Superior	24.161,00	24.161,00	24.108,83	0,07	52,17	5.387,82	23.639,71	0,08	521,29	
Educação de Jovens e Adultos	3.898.948,00	4.091.948,00	2.390.901,27	7,25	1.701.046,73	514.062,08	2.323.316,14	8,03	1.768.631,86	
Educação Especial	19.440,00	2.440,00	0,00	0,00	2.440,00	0,00	0,00	0,00	2.440,00	
Cultura	186.067,00	145.067,00	29.437,67	0,09	115.629,33	4.818,80	19.584,67	0,07	125.482,33	
Diffusão Cultural	186.067,00	145.067,00	29.437,67	0,09	115.629,33	4.818,80	19.584,67	0,07	125.482,33	
Urbanismo	5.080.064,55	7.141.763,49	4.595.713,67	13,94	2.546.049,82	784.875,36	4.555.464,81	15,75	2.596.298,68	
Infra-Estrutura Urbana	1.370.100,00	2.128.339,07	1.061.518,37	3,22	1.066.820,70	270.921,46	1.061.518,37	3,67	1.066.820,70	
Serviços Urbanos	3.709.964,55	5.013.424,42	3.534.195,30	10,72	1.479.229,12	513.953,90	3.493.946,44	12,08	1.519.477,98	

Continua 1/2



Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.000.000,00	51.725.164,64	8.288.692,65	32.971.521,00	18.753.643,64	7.356.474,59	28.927.418,28	22.797.746,36
Habituação	14.160,00	6.160,00	0,00	0,00	6.160,00	0,00	0,00	6.160,00
Habituação Urbana	14.160,00	6.160,00	0,00	0,00	6.160,00	0,00	0,00	6.160,00
Saneamento	2.940.314,00	3.235.173,27	1.034.553,10	2.734.356,46	500.816,81	521.028,50	1.880.274,97	1.354.898,30
Saneamento Básico Urbano	2.940.314,00	3.235.173,27	1.034.553,10	2.734.356,46	500.816,81	521.028,50	1.880.274,97	1.354.898,30
Gestão Ambiental	237.955,00	182.955,00	20.545,14	57.767,80	125.187,20	9.010,37	42.767,80	140.187,20
Preservação e Conservação Ambiental	237.955,00	182.955,00	20.545,14	57.767,80	125.187,20	9.010,37	42.767,80	140.187,20
Agricultura	1.787.628,00	1.487.628,00	201.434,21	823.830,21	663.797,79	177.356,83	566.284,16	921.343,84
Extensão Rural	1.787.628,00	1.487.628,00	201.434,21	823.830,21	663.797,79	177.356,83	566.284,16	921.343,84
Energia	1.217.033,00	1.221.516,03	152.631,49	634.076,33	587.439,70	152.631,49	634.076,33	587.439,70
Energia Elétrica	1.217.033,00	1.221.516,03	152.631,49	634.076,33	587.439,70	152.631,49	634.076,33	587.439,70
Desporto e Lazer	584.058,00	594.058,00	87.309,08	387.961,92	196.096,08	108.378,55	335.609,06	248.448,94
Desporto Comunitário	584.058,00	594.058,00	87.309,08	387.961,92	196.096,08	108.378,55	335.609,06	248.448,94
Encargos Especiais	2.058.616,00	1.269.116,00	175.124,45	795.699,77	473.416,23	175.124,45	795.699,77	473.416,23
Serviço da Dívida Interna	2.023.790,00	1.268.290,00	175.124,45	795.699,77	472.590,23	175.124,45	795.699,77	472.590,23
Outras Transferências	34.826,00	826,00	0,00	0,00	826,00	0,00	0,00	826,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.950,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00	0,00	0,00	235.950,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.000.000,00	51.725.164,64	8.288.692,65	32.971.521,00	18.753.643,64	7.356.474,59	28.927.418,28	22.797.746,36

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

PREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Sem/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Jun/2018	Jul/2018	Agos/2018	TOTAL (ULT. 12 MESES)			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.428.896,85	3.496.488,96	3.988.375,72	4.855.002,29	3.752.877,05	4.012.677,29	3.711.087,24	4.364.871,88	5.171.015,49	3.823.787,10	4.276.646,09	4.049.632,53	50.331.958,49	47.301.655,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363.947,72	279.194,94	365.219,02	482.075,77	275.434,71	288.719,48	395.076,96	518.182,82	1.514.621,08	424.785,10	454.629,07	595.806,03	5.957.666,72	3.598.666,50
IPTU,	53.153,45	39.457,33	9.136,47	20.491,82	25.512,30	25.242,99	49.444,78	113.188,27	968.439,78	56.445,68	86.888,96	76.445,46	1.562.021,29	1.290.636,00
I.T.U.,	114.213,32	92.876,25	125.930,04	187.980,90	101.357,80	102.559,38	94.330,38	106.512,12	144.921,61	119.857,81	112.360,99	123.755,82	1.426.756,42	1.075.474,00
I.S.S.,	18.467,04	16.868,37	68.008,56	27.200,00	36.789,73	16.424,15	9.697,75	22.233,70	37.859,89	38.097,12	40.387,75	104.088,13	463.206,19	101.000,00
I.T.B.I.	78.747,53	24.930,50	79.041,04	143.540,57	1.841,12	0,00	61.198,17	60.366,36	71.334,97	11.836,28	52.164,53	12.189,62	706.605,71	182.850,00
I.R.R.F.	101.366,38	104.847,49	115.097,91	102.863,48	109.953,76	144.492,96	150.495,90	215.882,35	291.666,33	169.992,21	163.866,84	169.992,00	1.828.077,11	969.006,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.013,77	88.873,72	94.635,30	30.983,42	101.456,89	39.114,16	41.695,63	173.921,81	118.091,76	53.069,86	156.338,10	37.811,35	1.022.525,77	1.201.236,00
Contribuições	23.881,65	25.087,77	-94.606,49	16.142,63	10.373,06	13.851,25	15.720,10	13.081,29	14.895,39	14.166,71	17.532,36	17.699,34	87.805,08	1.084.106,80
Reciclagem Patrimonial	23.881,65	25.087,77	-94.606,49	16.142,63	10.373,06	13.851,25	15.720,10	13.081,29	14.895,39	14.166,71	17.532,36	17.699,34	87.805,08	1.084.106,80
Recebimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Outras Receitas Patrimoniais	992,21	1.639,42	1.447,89	1.388,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.468,22	14.805,00
Reciclagem Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reciclagem Industrial	221.903,95	242.080,47	259.644,15	246.618,19	242.123,53	224.684,44	344.987,66	323.897,44	245.348,50	72.866,02	250.648,78	259.388,97	2.933.172,10	2.458.250,00
Reciclagem de Serviços	4.653.023,67	2.779.477,47	2.679.817,76	4.007.786,54	3.120.633,39	3.445.874,12	2.943.303,16	3.327.307,71	3.278.058,76	3.202.250,89	3.396.946,02	3.138.501,85	39.972.983,34	38.690.015,00
Transferências Correntes	691.727,76	783.925,01	906.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.265.235,23	865.485,77	907.412,66	1.113.615,90	1.042.846,22	1.201.316,37	893.531,87	12.125.921,15	12.171.950,00
Code-Parte de FPM,	861.745,70	813.303,87	829.339,90	866.813,02	893.598,00	793.595,40	783.243,33	828.517,02	781.591,79	716.494,22	827.749,88	821.843,55	9.817.905,78	10.029.700,00
Code-Parte de I.C.M.S.,	128.031,65	129.750,97	87.297,28	59.602,24	73.145,03	96.749,19	137.449,47	148.006,59	128.066,59	126.672,67	139.517,90	162.441,11	1.413.796,09	1.559.270,00
Code-Parte de I.P.V.A.,	1.874,65	29.726,54	103,01	5.090,22	111,24	251,17	136,66	39,33	39,33	25,49	325,71	571,30	38.227,32	40.900,00
Code-Parte do ITR,	2.305.847,52	376.145,05	321.278,83	807.188,69	240.870,00	382.153,70	302.710,70	549.244,05	399.880,30	468.024,53	361.989,05	360.577,16	6.873.668,58	4.988.550,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1989	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	34.200,11	140.850,00
Transferências da LC 87/1996	660.970,17	643.797,81	632.650,76	697.889,74	913.648,50	891.477,47	840.195,31	879.170,75	859.950,13	813.807,84	851.831,29	884.291,60	9.569.642,37	9.740.394,00
Transferências do FUNDEC	78.133,88	80.335,07	54.224,29	66.996,84	2.665,45	453,84	303,81	8.300,81	0,00	56.648,52	549,76	729,99	352.337,26	274.500,00
Outras Receitas Correntes	339.547,28	354.817,36	347.554,14	408.235,86	383.220,73	438.447,99	360.087,01	379.778,38	403.665,49	390.483,50	338.021,27	378.726,38	4.522.605,39	1.392.529,00
DEDUÇÕES (II)	339.547,28	354.817,36	347.554,14	408.235,86	383.220,73	438.447,99	360.087,01	379.778,38	403.665,49	390.483,50	338.021,27	378.726,38	4.522.605,39	1.392.529,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.089.349,57	3.141.671,60	3.640.821,58	4.446.766,43	3.369.656,32	3.574.229,30	3.351.000,33	3.984.893,50	4.767.330,00	3.443.303,60	3.938.624,82	3.670.906,15	45.909.303,10	45.909.106,30

Fonte: 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA CRISTEN FRIEIRO
DIRETORA DE ADM. E FAZENDA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 3

Publicação Nº 1760317



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.138.748,15	43.883.585,33	45.778.162,02	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.490.524,59	9.654.388,77	10.071.195,64	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	8.541.472,13	8.688.949,89	9.064.076,08	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO



AN 4

Publicação Nº 1760318



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.778.162,02	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	7.324.505,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	6.592.055,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.204.471,34	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
 DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
 RESP. CONTROLE INTERNO

AN 5

Publicação Nº 1760319

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO



RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Obrigações Financeiras				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.672.282,73	0,00	58.528,58	15.112,19	132.802,23	0,00	2.465.839,73	385.228,82	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(43.322,90)	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	(43.337,90)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(40.814,63)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(40.814,63)	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	697.339,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.339,65	1.819,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	308.942,96	0,00	2.983,94	0,00	18.302,91	0,00	287.656,11	31.736,42	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação)	32.049,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.049,16	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.718.088,49	0,00	55.544,64	15.112,19	114.484,32	0,00	1.532.947,34	351.673,40	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.055.990,79	3.232,00	688.643,84	146.255,75	217.489,46	0,00	3.020.369,74	3.658.873,90	0,00
Recursos Ordinários	3.077.705,75	3.232,00	621.136,66	145.942,63	184.736,39	0,00	2.122.658,07	3.032.275,41	0,00
Outros Recursos não Vinculados	978.285,04	0,00	47.507,18	313,12	32.753,07	0,00	897.711,67	626.598,49	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.728.273,52	3.232,00	727.172,42	161.367,94	350.291,69	0,00	5.486.209,47	4.044.102,72	0,00

FONTE:

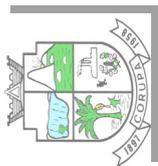
Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPALSILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDAJOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 5

Publicação Nº 1760303

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO



RREO – Anexo 5 (LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.751.707,69	4.223.333,25	4.064.727,51
DEDUÇÕES (II)	4.395.170,30	5.775.400,18	5.997.869,10
Disponibilidade de Caixa	4.370.079,28	5.750.309,16	5.972.778,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.796.916,80	6.537.412,42	6.703.182,50
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	426.837,52	787.103,26	730.404,42
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	356.537,39	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	356.537,39	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	0,00	-356.537,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	10.942,50

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 6

Publicação Nº 1760304



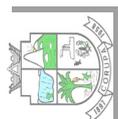
Município de Corupá - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.894.301,30	30.089.743,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.598.665,50	4.437.234,94
I.P.T.U.	1.280.535,00	1.439.783,22
I.S.S.	1.075.474,00	905.655,91
I.T.B.I.	101.000,00	306.547,22
I.R.R.F.	182.650,00	380.346,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	959.006,50	1.404.902,52
Contribuições	1.201.293,00	721.219,56
Receita Patrimonial	1.064.106,80	117.299,52
Aplicações Financeiras(II)	1.063.906,80	117.299,52
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	0,00
Transferências Correntes	37.297.486,00	22.780.417,15
Cota-Parte do FPM	11.614.582,50	6.732.638,82
Cota-Parte do ICMS	9.528.215,00	5.141.363,42
Cota-Parte do IPVA	1.247.416,00	809.691,80
Cota-Parte do ITR	32.720,00	1.168,79
Transferências da LC 87/1996	1.800,00	17.028,88
Transferências da LC 61/1989	133.807,50	80.960,06
Transferências do FUNDEB	9.740.394,00	6.934.333,89
Outras Transferências Correntes	4.998.551,00	3.063.231,49
Demais Receitas Correntes	2.732.750,00	2.033.572,52
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.732.750,00	2.033.572,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	44.830.394,50	29.972.444,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.090.893,70	517.860,71
Operação de Crédito(VI)	855.510,70	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	93.330,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4



Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	93.330,00		0,00
Transferências de Capital	1.125.453,00		517.860,71
Convênios	1.075.453,00		325.174,00
Outras Transferências de Capital	50.000,00		192.686,71
Outras Receitas de Capital	16.600,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	16.600,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.235.383,00		517.860,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.065.777,50		30.490.304,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o Bimestre/2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS PAGAS (a)	DESPESAS PAGAS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.093.501,72	30.435.581,88	26.756.958,16	26.032.684,74	423.605,52	91.142,56	91.142,56
Pessoal e Encargos Sociais	21.647.480,03	13.227.547,84	13.225.371,99	13.135.130,78	238.216,10	30.702,28	30.702,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	189.515,00	108.719,59	108.719,59	108.719,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.256.536,69	17.099.314,45	13.422.866,58	12.788.834,37	185.389,42	60.440,28	60.440,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.256.536,69	17.099.314,45	13.422.866,58	12.788.834,37	185.389,42	60.440,28	60.440,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.903.986,72	30.326.862,29	26.648.238,57	25.923.965,15	423.605,52	91.142,56	91.142,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.395.712,92	2.535.939,12	2.170.460,12	2.167.561,12	0,00	86.990,99	86.990,99
Investimentos	5.316.937,92	1.848.958,94	1.483.479,94	1.480.580,94	0,00	86.990,99	86.990,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Inegralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.078.775,00	686.980,18	686.980,18	686.980,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.316.937,92	1.848.958,94	1.483.479,94	1.480.580,94	0,00	86.990,99	86.990,99

Continua 2/4

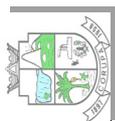


Município de Corupá - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	235.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.456.874,64	32.175.821,23	28.131.718,51	27.404.546,09	423.605,52	178.133,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]						
				2.484.019,72		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00		
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2018		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)				VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)				117.299,52		
				108.719,59		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				2.482.599,65		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				10.942,50		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				SALDO		
				Em 31 Dez 2017(a)		Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				4.751.707,69		4.064.727,51
DEDUÇÕES (XXIX)				4.370.079,28		5.972.778,08
Disponibilidade de Caixa				4.370.079,28		5.972.778,08
Disponibilidade de Caixa Bruta				4.796.916,80		6.703.182,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				426.837,52		730.404,42
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)				381.628,41		-1.908.050,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)				2.289.678,98		

Continua 3/4



Município de Corupá - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-303.566,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.593.245,88
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	2.584.665,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Antecados em Exercícios Anteriores - RPPS	3.443.305,99
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.443.305,99
	0,00

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
 DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
 RESP. CONTROLE INTERNO

AN 6

Publicação Nº 1760321



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	45.778.162,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada	45.628.162,02	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.557.147,38	47,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	27.376.897,21	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.008.052,35	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.639.207,49	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.908.050,57	-4,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.933.794,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.071.195,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.324.505,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.204.471,34	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.044.102,72	5.486.209,47

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

 JOÃO CARLOS GOTTARDI
 PREFEITO MUNICIPAL

 SILVANA GRITEN RIBEIRO
 DIRETORA DE ADM E FAZENDA

 JOAO PAULO IMBRIANI
 RESP. CONTROLE INTERNO



AN 7

Publicação Nº 1760305



Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos					Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+i)	Saldo Total L=(e+h)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Cancelados (i)	Pagos (j)	Saldo L=(e+h)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.232,00	423.605,52	423.605,52	-	3.232,00	145.462,13	196.509,36	178.133,55	178.133,55	2.470,00	161.367,94	164.599,94	164.599,94	161.367,94	164.599,94
EXECUTIVO	3.232,00	423.605,52	423.605,52	0,00	3.232,00	145.462,13	196.509,36	178.133,55	178.133,55	2.470,00	161.367,94	164.599,94	164.599,94	161.367,94	164.599,94
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	262.057,83	262.057,83	0,00	0,00	145.462,13	190.009,34	171.633,53	171.633,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.639,35	11.639,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	21.073,55	21.073,55	0,00	0,00	74.460,94	6.289,75	6.289,75	6.289,75	0,00	74.460,94	74.460,94	74.460,94	596,59	596,59
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E H/	0,00	8.496,84	8.496,84	0,00	0,00	188,60	16.886,03	14.416,03	14.416,03	0,00	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIEN	0,00	667,47	667,47	0,00	0,00	0,00	33.322,71	33.322,71	33.322,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	48.229,00	48.229,00	0,00	0,00	70.216,00	26.155,69	11.216,00	11.216,00	0,00	85.155,69	85.155,69	85.155,69	85.155,69	85.155,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.842,65	41.842,65	0,00	0,00	0,00	104.697,00	104.044,00	104.044,00	0,00	633,00	633,00	633,00	633,00	633,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	130.106,97	130.106,97	0,00	0,00	0,00	804,16	491,04	491,04	0,00	313,12	313,12	313,12	313,12	313,12
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	161.547,69	161.547,69	0,00	3.232,00	0,00	6.500,02	6.500,02	6.500,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGUAS DE CORUPÁ	3.232,00	161.547,69	161.547,69	0,00	3.232,00	0,00	6.500,02	6.500,02	6.500,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	3.232,00	423.605,52	423.605,52	0,00	3.232,00	145.462,13	196.509,36	178.133,55	178.133,55	2.470,00	161.367,94	164.599,94	164.599,94	161.367,94	164.599,94

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPALSILVANA CRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDAJOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

AN 8

Publicação Nº 1760306



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.639.659,00	2.639.659,00	3.032.332,42	114,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.280.535,00	1.280.535,00	1.439.783,22	112,44
1.1.1- IPTU	1.026.835,00	1.026.835,00	1.206.661,52	117,51
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	253.700,00	253.700,00	233.121,70	91,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.000,00	101.000,00	306.547,22	303,51
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	305.295,06	305,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.252,16	125,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.075.474,00	1.075.474,00	905.655,91	84,21
1.3.1- ISS	999.824,00	999.824,00	853.085,59	85,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	75.650,00	75.650,00	52.570,32	69,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	182.650,00	182.650,00	380.346,07	208,24
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.951.070,00	23.951.070,00	15.855.302,52	66,20
2.1- Cota-Parte FPM	12.171.350,00	12.171.350,00	8.292.538,21	68,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.135.350,00	11.135.350,00	7.799.497,82	70,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	518.000,00	518.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	518.000,00	518.000,00	493.040,39	95,18
2.2- Cota-Parte ICMS	10.029.700,00	10.029.700,00	6.426.703,29	64,08
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	9.000,00	9.000,00	21.286,06	236,51
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	140.850,00	140.850,00	101.200,11	71,85
2.5- Cota-Parte ITR	40.900,00	40.900,00	1.460,90	3,57
2.6- Cota-Parte IPVA	1.559.270,00	1.559.270,00	1.012.113,95	64,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.590.729,00	26.590.729,00	18.887.634,94	71,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.113.017,00	1.113.017,00	1.045.719,91	93,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	843.200,00	843.200,00	775.996,38	92,03
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.720,00	3.720,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	205.664,00	205.664,00	146.497,20	71,23
5.4- Transferências Diretas - PNATE	40.669,00	40.669,00	47.972,05	117,96
5.5- Outras Transferências do FNDE	19.764,00	19.764,00	75.254,28	380,76
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	103.523,00	103.523,00	176.549,30	170,54
6.1- Transferências de Convênios	103.523,00	103.523,00	176.549,30	170,54
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	406.691,00	406.691,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.623.231,00	1.623.231,00	1.222.269,21	75,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.392.529,00	1.392.529,00	3.072.450,75	220,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	556.767,50	556.767,50	1.559.899,39	280,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	501.485,00	501.485,00	1.285.339,87	256,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	4.257,18	59,13
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.042,50	7.042,50	20.240,05	287,40
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.180,00	8.180,00	292,11	3,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	311.854,00	311.854,00	202.422,15	64,91
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.809.559,00	9.809.559,00	6.966.041,22	71,01
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.740.394,00	9.740.394,00	6.934.333,89	71,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.165,00	69.165,00	31.707,33	45,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.347.865,00	8.347.865,00	3.861.883,14	46,26
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.137.700,00	5.579.037,90	3.692.590,91	66,19	3.692.590,91	66,19
13.1- Com Educação Infantil	1.030.200,00	1.185.200,00	1.073.374,59	90,56	1.073.374,59	90,56
13.2- Com Ensino Fundamental	5.107.500,00	4.393.837,90	2.619.216,32	59,61	2.619.216,32	59,61
14- OUTRAS DESPESAS	3.648.264,00	4.291.078,63	2.562.305,35	59,71	1.943.642,97	45,29
14.1- Com Educação Infantil	2.147.314,00	1.992.314,00	818.596,94	41,09	818.596,94	41,09
14.2- Com Ensino Fundamental	1.500.950,00	2.298.764,63	1.743.708,41	75,85	1.125.046,03	48,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.785.964,00	9.870.116,53	6.254.896,26	63,37	5.636.233,88	57,10
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						5.636.233,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						53,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						27,90
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						19,09
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.736.614,00	3.689.614,00	2.245.894,57	60,87	2.183.187,98	59,17
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Prê-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.480.263,25	9.261.415,78	6.628.453,30	71,57	5.581.657,36	60,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.608.450,00	6.692.602,53	4.362.924,73	65,19	3.744.262,35	55,95
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.871.813,25	2.568.813,25	2.265.528,57	88,19	1.837.395,01	71,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	24.161,00	24.161,00	24.108,83	99,78	23.639,71	97,84
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.241.038,25	12.975.190,78	8.898.456,70	68,58	7.788.485,05	60,03
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						3.861.883,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45))						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						3.861.883,14
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						3.902.962,20
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						20,86
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	818.275,00	1.059.104,69	559.311,82	52,81	405.752,28	38,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	782.061,00	1.480.829,52	661.554,00	44,67	649.297,39	43,85
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.600.336,00	2.539.934,21	1.220.865,82	48,07	1.055.049,67	41,54
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.841.374,25	15.515.124,99	10.119.322,52	68,22	8.843.534,72	57,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	



MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	60.997,45	240.478,50
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.934.333,89	775.996,38
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.012.198,59	405.032,27
48.1 Orçamento do Exercício	2.012.198,59	404.541,28
48.2 Restos a Pagar	0,00	490,99
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.707,33	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.014.840,08	611.442,61
51- (+) Ajustes	2.985,18	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	2.985,18	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.017.825,26	611.442,61

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

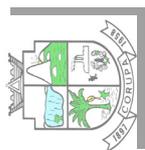
⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

AN 9

Publicação Nº 1760307



Município de Corupá - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	855.510,70	0,00	855.510,70		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)		
DESPESAS DE CAPITAL	6.395.712,92	2.535.939,12	2.170.460,12	0,00	3.859.773,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.395.712,92	2.535.939,12	2.170.460,12	0,00	3.859.773,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.540.202,22	-2.535.939,12	-	-	-3.004.263,10

FONTE:

Corupá, 28/09/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA GRITEN RIBEIRO
 DIRETORA DE ADM E FAZENDA

JOAO PAULO IMBRIANI
 RESP. CONTROLE INTERNO

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

Publicação Nº 1760426

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ

Ata de Registro de Preços nº 47/2018

Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA CP IMPORTAÇÃO LTDA – EPP.

Processo Licitatório: n. 1333/2018

Pregão Presencial: n. 58/2018.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DIVERSOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA DECO-
RAÇÃO NATALINA DAS RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.

Valor Total: R\$ 39.511,10.

Vigência: 28/09/2018 a 28/09/2019.

Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

Cunhataí

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2018.

Publicação Nº 1760452

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 39/2018
Processo Administrativo nº 52/2018
Pregão Presencial nº 39/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO COM HIDRÁULICO NO RECOLHEDOR, ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 033114/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R\$ 111.050,00 (Cento e onze mil e cinquenta reais).

Signatários: Luciano Franz e Caciano Zanella.

Cunhataí/SC, 28/09/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2018.

Publicação Nº 1760456

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 40/2018
Processo Administrativo nº 52/2018
Pregão Presencial nº 39/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SEGADEIRA DE TAMBOR, ENFARDADEIRA DE FENO COM HIDRÁULICO NO RECOLHEDOR, ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 033114/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R\$17.695,00 (Dezessete mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Signatários: Luciano Franz e Neli Teresinha da Silva.

Cunhataí/SC, 28/09/2018.

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 73/2018

Publicação Nº 1760376

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 183/2018 - TP
	Processo Administrativo: 183/2018 Processo de Licitação: 183/2018 Data do Processo: 12/09/2018
Folha: 1/1	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 73/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 28 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 183/2018, Licitação nº. 183/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME APRESENTOU GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO COM VIGÊNCIA DE 28 /09/2018 À 28/11/2018, DESCUMPRINDO O ITEM 6.3 ALÍNEA D.2 DO EDITAL, O QUAL EXIGE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MESES, SENDO ASSIM, CONSIDERADA INABILITADA, A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. AS EMPRESAS BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP E VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO ITEM 6.3 ALÍNEA "G", DESTA FORMA, PODENDO GOZAR OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 E 147/14.. A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO. FICA APRAZADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO, REFERENTE A DECISÃO DA CPL.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 28 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETARIA
 DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - - 1º MEMBRO
 ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
 CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ANTONIO BALBINOT - - Representante



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 73/2018

Publicação Nº 1760375

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 Rua Coronel Vidal Ramos, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitiba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 183/2018 - TP
	Processo Administrativo: 183/2018 Processo de Licitação: 183/2018 Data do Processo: 12/09/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 73/2018 (Seqüência: 1)

Ao(s) 28 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 622/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 183/2018, Licitação nº 183/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME ENVIOU TERMO DE RENÚNCIA. PROSSEGUINDO O PROCESSO, FOI REALIZADA A ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA HABILITADA, BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, SENDO QUE, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO CONSIDERADA CLASSIFICADA. A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP APRESENTOU PROPOSTA COM VALOR GLOBAL DE R\$ 128.046,00. SENDO ASSIM, DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. A EMPRESA BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP RENUNCIOU INTENÇÃO DE RECURSO.

Participante: 11911 - BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA CENTENÁRIO, COM ÁREA DE 162,22M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.	%	100,00		0,0000	1.280,46	128.046,00
Total do Participante ———>							128.046,00
Total Geral —————>							128.046,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Curitiba, 28 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - - Presidente da Comissão de Licitação
 CRISTINA MELO MENEGOTTO - - SECRETARIA
 DANIELE CRISTINA POZZO DA SILVA - - 1º MEMBRO
 ROBERTO CARLOS DA SILVA - - 2º MEMBRO
 CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - - 3º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

PAULO ANTONIO BALBINOT - - Representante



Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO-004-2018

Publicação Nº 1760111

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 060/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 060/2017, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação do aumento de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o conseqüente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 003 (GASOLINA COMUM) de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 23/01/2018, fica alterado por este Termo, passando de R\$ 4,337 (quatro reais trinta e três centavos e sete décimos de centavos) para R\$ 4,403 (quatro reais quarenta centavos e três décimos de centavos), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 21 de setembro de 2018.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL	SÓCIA ADMINISTRADORA
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

Publicação Nº 1761098

ATA DA CHAMADA PÚBLICA 03/2018

Reuniu-se na data de 28 de setembro de 2018 a Comissão Avaliadora da Chamada Pública 03/2018, composta pelo Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Elizeu Tavares, Secretário Municipal de Finanças, Arnaldo Vicente, Chefe de Gabinete Tarcísio Lenzi e o servidor Claudinei Neumann, para abertura e avaliação da documentação, estando também presente o Assessor Jurídico do Município, Roni Andreas Maeda Hassler.

Após a conferência pelos presentes de todos os envelopes, confirmando que se encontravam todos lacrados, passou-se a contar as folhas de documentação entregues, bem como a verificação do período de tempo de serviço no cargo pleiteado:

Benicio José Dallabrida, apresentou 07 folhas e comprovou 17 anos, 11 meses e 13 dias de serviço;

Ramides Erondi Butke, apresentou 08 folhas e comprovou 14 anos, 5 meses e 25 dias de serviço;

Assim, após a conclusão das avaliações, ficou assim definido o resultado provisório:

Classificação	CANDIDATO	PERÍODO COMPROVADO
1º	Benicio José Dallabrida	17 anos, 11 meses e 13 dias
2º	Ramides Erondi Butke	14 anos, 5 meses e 25 dias

Doutor Pedrinho, 28 de setembro de 2018.

Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão
Avaliadora Avaliadora Avaliadora

Membro da Comissão
Avaliadora

Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1761074

Ata da Septuagésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezoito (25/09/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva, e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, devido a ausência do inscrito no espaço para a Tribuna Livre, abriu-se o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 18/09/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Relatório resumido da execução orçamentária e financeira do Município de Doutor Pedrinho no 2º quadrimestre de 2018, recebido do Poder Executivo com cópia para cada Vereador; Assim, o Senhor Presidente, considerando a disposição do artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, anuncia Audiência Pública na Comissão de Economia e Finanças, integrada no expediente, para que o Poder Executivo, por seu responsável técnico do setor contábil, faça detalhamento aos senhores Vereadores e ao público presente da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do quadrimestre; Fazendo uso da palavra, o Senhor Jeverson Agostini Buzzi, Contador da Prefeitura Municipal, passa a fazer explanação do relatório da execução orçamentária e financeira do Município do 2º Quadrimestre de 2018, sendo as explicações acompanhadas nas cópias disponibilizadas; Apresentou-se o total da receita arrecadada pelo Município no 2º quadrimestre, e também onze tabelas que representam as aplicações financeiras realizadas pelo Poder Executivo, registrando-se que as tabelas detalhavam as aplicações no ensino, aplicações na saúde, metas de despesas, gastos com pessoal, a evolução das principais Receitas Líquidas, bem como a situação da dívida do Município; Encerrada a manifestação técnica, foi concluída a audiência, finalizando o pequeno expediente. Pela pauta da sessão, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Sem nenhuma proposição pautada para a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, donde: a) o Vereador Merquides Martins agradece o Secretário de Obras pelo atendimento de solicitação feita na última Sessão e o parabeniza por reforma em ponte que dá acesso a Divinéia; Parabeniza também a Senhora Prefeita pela revitalização da Praça 1º de Junho; b) o Vereador Valmir Farias deseja boas-vindas ao novo Secretário Municipal de Esportes, o Senhor Geleade, agradecendo por fim, ao trabalho desempenhado pelo Márcio Travaglia frente a secretaria; Parabeniza o Grêmio estudantil da Escola Frei Lucínio Korte, juntamente com todos os envolvidos pelo projeto que vem sendo desenvolvido intitulado "Cidade Verde: Doutor Pedrinho Florido", onde no último fim de semana foram distribuídas mais de mil mudas de ipê; c) o Vereador Amélio Alves Fernandes reitera as boas-vindas ao Senhor Geleade frente a Secretaria de Esportes, bem como agradece a Secretaria de Obras pelas novas lombadas no bairro Piave, e parabeniza a Secretaria de Educação pela chegada de novos ônibus escolares; d) o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho registra a presença do Senhor Anderson Luz dos Santos Batata, candidato a Deputado Federal, desejando-lhe sucesso nesta caminhada como representante do Médio Vale do Itajaí. Concluída a Palavra Livre, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 02 de outubro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

PREFEITURA

DECRETO N.º 068, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760949

DECRETO N.º 068, de 25 de setembro de 2018.

Convoca a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo.

DONATO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de garantir a implementação das políticas de atendimento a crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo a ser realizada no dia 25 de outubro de 2018, das 13h00min às 17h00min, no Centro de Convivência da Terceira Idade, sito Rua Oscar de Oliveira Lopes, S/Nº, Bairro Bela Vista, Jacinto Machado/SC, conforme Resolução nº03 de 21 de Agosto de 2018, do CMDCA.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 25 de setembro de 2018.

DONATO DELLA VECCHIA

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 0060/2018

Publicação Nº 1761102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0060/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado: CLÍNICA ODONTOMEDICA PONTE SERRADA EIRELI
Objeto: serviços médicos de GINECOLOGISTA e PSIQUIATRA.
Valor de referência constante no edital de credenciamento.
Prazo de vigência: até 31 de Dezembro de 2018.
Faxinal dos Guedes, SC, em 28 de Setembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 1826/2018

Publicação Nº 1761184

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 1826/2018

Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 31/2018

As 09:30 horas do dia 28 de setembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 34/2018, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO. Manifestou o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
2380	FORESTI TRATORES E AUTOMÓVEIS LTDA
2529	IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - EPP
4163	PEGASUS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA - ME

Iniciada a sessão somente sem a presença do representante da empresa PEGASUS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA – ME e somente a empresa FORESTI TRATORES E AUTOMÓVEIS LTDA não apresentou a Certidão Simplificada e não se enquadrou como ME ou EPP, em seguida passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas, onde notou-se que a empresa PEGASUS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA – ME apresentou a proposta com o equipamento que não confere com todas as características exigidas em edital, consultando no site da fabricante constatou que o equipamento cotado não possui o Quebrador de grão e os lançadores substituíveis no rotor das facas. Após a análise e julgamento das propostas de preços e rodada de lances do Processo Licitatório, onde a empresa IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA - EPP desistiu na rodada de lances alegando que não consegue entregar o equipamento com acionamento caixa cardam nesse valor, e o representante da empresa FORESTI TRATORES E AUTOMÓVEIS LTDA se comprometeu a entregar o equipamento com acionamento caixa cardam, com isso foi adjudicado como vencedora a seguinte empresa conforme item abaixo:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	1,00	UND	COLHEDORA DE FORRAGEM nova, com as seguintes características e componentes mínimos: plataforma de corte de no Máximo 1 metro área total, recolhedor de 2 discos de corte com sistema de corte independente dos rolos para colher duas linhas. Com engate em 3 pontos do hidráulico do Trator com acionamento de Cardan, rotor em aço carbono com 12 facas e 06 lançadores substituível com rotação em até 1.500 rpm, equipado com quebrador de grãos que permite montar e desmontar na carcaça do rotor, regulagem de corte com engrenagem em aço variado de 2 a 36 mm com pino de segurança, não podendo ter corrente para fazer essas regulagens, só por engrenagem em aço. Afiador de facas com pedra circular giratória na mesma extensão das facas. Dispositivo semi-hidráulico na bica de saída e cardam reforçado de acionamento. Rotação na TDP 540 Rpm. Garantia Mínima 06 meses...MARCA NOGUEIRA – MODELO FTN 1000	R\$ 35.700,00

Sendo o valor total estimado do processo: 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

Encerrada a fase de julgamento das propostas e rodada de lances o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes participantes.

Findos os trabalhos de classificação das propostas, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Flor do Sertão – SC, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2018.

VALMIR DE JESUS PINTO	DIOGO DE BEM	VANDERLEI KUHN
Membro da comissão	Pregoeiro	Membro da comissão

De acordo:

PORTARIA Nº 226/2018

Publicação Nº 1760128

	PORTARIA Nº 226/2018
	EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria EXONERADO o Servidor Municipal IVANIR FALKOSKI, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - A exoneração de que trata esta portaria dar-se-á em razão do servidor ter se aposentado por Tempo de Contribuição junto a Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 dias do mês de Setembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS

Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 58/2018

Publicação Nº 1761041

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 58/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 11/10/2018.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 11/10/2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 28 de Setembro de 2018

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4569/2018

Publicação Nº 1760187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4569, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, DIEGO SANTANA, ocupante do cargo de PROCURADOR, lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 01/10/2018 à 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de setembro de 2018.

RUDIMAR CONTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4570/2018

Publicação Nº 1761084

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4570, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:

Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ÂNGELO ROBERTO ZATTERA, ocupante do cargo de MOTO-RISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 01/01/2018 à 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2017 à 14/02/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 28 de setembro de 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2018

Publicação Nº 1760190

TERMO ADITIVO Nº 01
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, por seu Prefeito Municipal, senhor Rudimar Conte, e o Produtor Rural Claudionei Zanchet, por seu representante legal, resolvem aditivar o item da Ata de Registro de Preços acima mencionada, o que fazem de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item constante do objeto licitado e Ata de Registro de Preços em referência, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ACRESCIDA

ITEM	QUANT ACRESCIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	50 KG	BERGAMOTA TIPO MONTENEGRINA UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, LIMPAS E MADURAS, SEM MACHUCADOS.	2,90	145,00
		TOTAL		145,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul-SC, 28 de setembro de 2018.

RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2018 - EMPRESA ITALVINO LUIS VANZO LTDA ME

Publicação Nº 1760197

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPERIOR N.º 019/2017 E SEUS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A EMPRESA ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA- ME.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, Senhor Rudimar Conte, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1.491.805-4, CPF n.º 533.519.839-72, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA- ME, com sede na cidade de Formosa do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.004.136/0001-11 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 004/2017, Pregão Presencial N.º 01/2017, homologado em 07/02/2017, resolvem formalizar o presente Termo de Apostilamento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do roteiro da Linha 05 com ajuste de quilometragem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO ROTEIRO DA LINHA 05

TRANSPORTE ESCOLAR LINHA DHEIN/SANTO ANTONIO, COM O SEGUINTE ROTEIROS: MANHÃ - SAÍDA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA EM SENTIDO A LINHA SÃO MIGUEL, DESCENDO PELA LINHA DHEIN, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE JACIR ALVES, RETORNANDO ATÉ ENCRUZILHADA DA COMUNIDADE DE LINHA DHEIN SENTIDO PARA A COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE SENERI LOPES DE MIRANDA RETORNANDO ATÉ A CAIXA DE ÁGUA PRÓXIMO DA PROPRIEDADE DE JOSÉ MACHADO, DESCENDO ATÉ A ENCRUZILHADA DE LAURINDO BATALHA, RETORNANDO EM SENTINDO A COMUNIDADE DO BARÃO DO TRIUNFO, PASSANDO POR LEONILDO TEDESCO, EM DIREÇÃO A LINHA SANTO ANTONIO, ATÉ O CTG TRANÇADO DE GUAPO, ENTRANDO PELA ESTRADA DE LINHA CANELA, INDO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA E FINALIZANDO NO NÚCLEO MUNICIPAL NEM VIDA E ALEGRIA. (24.6 KM) MEIO-DIA - SAÍDA DO NÚCLEO MUNICIPAL NEM VIDA E ALEGRIA PASSANDO PELA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA EM SENTIDO A LINHA SÃO MIGUEL, DESCENDO PELA LINHA DHEIN, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE JACIR ALVES, RETORNANDO ATÉ ENCRUZILHADA DA COMUNIDADE DE LINHA DHEIN SENTIDO PARA A COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE SENERI LOPES DE MIRANDA RETORNANDO ATÉ A CAIXA DE ÁGUA PRÓXIMO DA PROPRIEDADE DE JOSÉ MACHADO, DESCENDO ATÉ A ENCRUZILHADA DE LAURINDO BATALHA SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DE ALTEMIR BIANCHETTI RETORNANDO EM SENTINDO A COMUNIDADE DO BARÃO DO TRIUNFO, PASSANDO POR LEONILDO TEDESCO SEGUINDO, EM DIREÇÃO A LINHA SANTO ANTONIO, ATÉ O CTG TRANÇADO DE GUAPO, ENTRANDO PELA ESTRADA DE LINHA CANELA, INDO A ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA E FINALIZANDO NO NÚCLEO MUNICIPAL NEM VIDA E ALEGRIA. (33.0 KM) TARDE - SAÍDA DO NÚCLEO MUNICIPAL NEM VIDA E ALEGRIA PASSANDO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA, SENTIDO A LINHA SÃO MIGUEL, RETORNANDO PELO MESMO TRAJETO ATÉ A ENCRUZILHADA DA LINHA DHEIN, DESCENDO A LINHA DEHN, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JACIR ALVES INDO ATÉ A ENCRUZILHADA DO BARÃO DO TRIUNFO (LUIS SOAVE), SEGUINDO SENTIDO A COMUNIDADE DO BARÃO DO TRIUNFO, RETORNANDO ATÉ ENCRUZILHADA DA COMUNIDADE DO BARÃO DO TRIUNFO, SAINDO EM SENTIDO A PROPRIEDADE DE LEONILDO TEDESCO, EM DIREÇÃO A LINHA SANTO ANTONIO, ATÉ O CTG TRANÇADO DE GUAPO, ENTRANDO PELA ESTRADA DE LINHA CANELA, E FINALIZANDO NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUI BARBOSA. (18.7 KM) O VEÍCULO A SER UTILIZADO NESTA LINHA DEVE TER CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.TOTAL: KM 76.3

2.1 A LINHA 05 acima passa a ter a seguinte quilometragem 76.30 Km mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, em 28 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANE VANZO
REPRESENTANTE LEGAL

Forquilha

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/PMF/2018

Publicação Nº 1760257

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 124/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011 e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ZILEZIO OLAVO MACHADO ME, CNPJ nº. 81.803.793/0001-89, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, nº 1658, Forquilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Zilezio Olavo Machado, CI 968110, CPF 398.524.319-00;
2. ADEMIR RAMPINELLI ME, CNPJ nº. 81.596.801/0001-63, estabelecida na Rua Bonifácio Back, nº 39, Forquilha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Delciomir Savi Rampinelli, CI 4.714.412-2, CPF 040.284.549-80;
3. SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME, CNPJ nº. 13.467.459/0001-41, estabelecida na Rua Dr. César Tibaldeschi, nº 633, Nova Veneza/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Lúcio Sangaletti, CI 1.747.017-0, CPF 715.645.869-87;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 124/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

LOTE	MARCA/MODELO	QUANT	M.O R\$	P.O	P.R
1	EFFA	1	R\$ 61,60	12%	27%
2	CITROEN	1	R\$ 61,60	13%	28%
3	MOTOCAR	1	R\$ 66,50	10,5%	25,5%
4	I/DAYUN	1	R\$ 66,50	10,5%	25,5%
5	CHEVROLET	2	R\$ 56,00	11%	26%
6	SUNDOWN	1	R\$ 66,50	10,5%	26%
7	I/JINBEI	3	R\$ 56,00	20%	35%
8	I/RELY	1	R\$ 61,60	12%	27%
9	HONDA	2	R\$ 66,50	10,5%	26%
10	FORD	1	R\$ 56,00	11%	26%
11	I/RENAULT	8	R\$ 42,00	15%	30%
12	RENAULT	3	R\$ 28,00	11,666%	26,666%
13	NISSAN	1	R\$ 35,00	12%	35%
14	FIAT	15	R\$ 21,00	11,466%	26,466%
15	FIAT	7	R\$ 24,50	20%	35%
16	VOLKSWAGEM	7	R\$ 21,00	20%	40%

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
 - 1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.
2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
 - 2.1. O objeto será solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
 - 2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.
 - 2.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.
 - 2.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, dentro do perímetro do Município de Forquilha/SC.
 - 2.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.
3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
 - 3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser feito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
 - 7.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 124/PMF/2018 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
 - 7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada Lote, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.
8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.
10. Será permitido o condicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.
11. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
12. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.
13. Para a orçamentação poderá ser utilizado como embasamento o sistema AUDATEX até que o mesmo esteja vigente.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.

1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;

B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;

C) Relação de Empregados - RE.

4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;

1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.

2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

A) A tabela de valores das peças e tabela temporária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível

para consulta pública;

B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:

A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;

B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.

2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

B) apresentar documentação falsa;

C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) ensejar o retardamento da execução do objeto;

E) não mantiver a proposta;

F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

- 1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Alceu Rodrigues de Lima, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 124/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilha/SC, 27 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lucio Sangaletti
ADEMIR RAMPINELLI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Delciomir Savi Rampinelli
ZILEZIO OLAVO MACHADO ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Zilezio Olavo Machado
Alceu Rodrigues de Lima
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/PMF/2018

Publicação Nº 1760256

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 125/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 1.328.011 e inscrito no CPF sob o nº 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CRICIGÁS LTDA ME, estabelecida na Rua Imigrante Meller, nº 340, Bairro Pinheirinho, município de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.652.280/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Monteiro portador do CPF nº 812.044.859-68, CI 2.388.487, doravante denominada DETENTORA(S) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 125/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
- 1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
 - 1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
 - 1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de recebimento das mesmas.
2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilha.
3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.
4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.

1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

B) apresentar documentação falsa;

C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

D) ensejar o retardamento da execução do objeto;

E) não manter a proposta;

F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na

alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Sargento João Roberto Meller, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 125/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal nº 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilha/SC, 28 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHA

DIMAS KAMMER

Prefeito Municipal

CRICIGÁS LTDA - ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Edvaldo Monteiro

JOÃO ROBERTO MELLER
Fiscal da Ata

EXTRATO DE CONTRATO PMF 99/2018

Publicação Nº 1760119

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 99/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA-ME

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de espaço coberto (refeitório) da Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande, com área total de 130,95 m², localizada na Rua Francisco Ronchi, Bairro Ouro Negro no Município de Forquilha, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

VALOR – R\$ 89.208,60 (oitenta e nove mil duzentos e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA – 1945 (um mil novecentos e quarenta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos) – 15/01/2024.

DOTAÇÃO – 0501.1004.4490 (50).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Carta Convite nº. 118/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 18 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0131_2018 RP 0103- PMF-DOM

Publicação Nº 1760406

Aviso do Pregão Presencial nº 0131/2018– PMF

Registro De Preços 0103/2018

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de equipamentos de proteção individual, calçados de segurança e uniformes para uso dos servidores do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e órgãos participantes (SANEFRAI, FMS E FME) durante o período de Outubro de 2018 a Setembro de 2019. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 15.10.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: até às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 28 de setembro de 2018.

Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 220 - 2018

Publicação Nº 1761178

DECRETO Nº 220, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (93)	R\$	50.000,00
12.365.0004.2.012 – Manutenção da Educação Infantil – Creches		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (63)	R\$	70.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Funjdo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.035 – Rede de Saúde Mental - CAPS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0400 (60)	R\$	1.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência social de Fraiburgo		
08.244.0019.2.057 – Manutenção do CRAS		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0526 (322)	R\$	1.500,00
TOTAL	R\$	122.500,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

413600111 – Cessão de Direito de Operacionalização de Pagamento da Folha	R\$	121.000,00
4132100110515 – Remun. Dep. Bancário – FMAS – Estruturação da Rede de Proteção Social Básica	R\$	1.500,00

TOTAL	R\$	122.500,00
-------	-----	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PA 3583-2018

Publicação Nº 1761434

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3583/2018
INTERESSADO: MARCELO ZANON ME

REFERENTE AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0044/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0033/2018 (AT18PMF33)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa MARCELO ZANON ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Janeiro nº 157, bairro Vila Salete, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.136/0001-20, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcelo Zanon, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação e a cópia do processo foram encaminhados via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista aos autos caso entenda necessário. Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 28 de setembro de 2018.

André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto n. 0337/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 0183-2018 - AP OESTE

Publicação Nº 1761294

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2018

OBJETO – de uma unidade, multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo abaixo, para aquisição futura de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos das Unidades Escolares da rede pública Municipal de Fraiburgo – SC, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0144/2018 (AT18PMF144)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Comércio s/nº, centro, na cidade de Planalto Alegre/SC (89.882-000), inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será

franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 28 de Setembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 0183-2018 - NUTRI SC

Publicação Nº 1761298

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0183/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0075/2018

OBJETO – de uma unidade, multiplicada pelas quantidades expressas na estimativa de consumo abaixo, para aquisição futura de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos das Unidades Escolares da rede pública Municipal de Fraiburgo – SC, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0148/2018 (AT18PMF148)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Brasília nº 220D, bairro Jardim Itália, na cidade de Chapecó/SC (89.802-320), inscrita no CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Ivanor de Lima Pinto a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 28 de Setembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 091-2018 (PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL - SEGUNDA CHAMADA)

Publicação Nº 1760407

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 091/2018

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2018, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 0021/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
16	Professor Educação Infantil	30ª – Segunda chamada 32ª – Segunda chamada 34ª – Segunda chamada	01-10-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnaldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2016.

1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 0021/2017 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 0021/2017, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.

2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:

I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

- a) 01 foto ¾ recente;
- b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cartão PIS/PASEP;
- d) CPF;
- e) Identidade;
- f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
- i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Conta bancária (BRADESCO);
- n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
- p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.7 do Edital de Contratação nº 021/2017: “A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.”

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explícita.

2.6 – De acordo com o item 12.4 do Edital 021/2017: “O candidato cuja classificação for chamada e não estiver presente no local, data e horário estabelecidos ou que não tiver interesse em ocupar a vaga que lhe foi oferecida, irá para o final da classificação, independentemente de sua classificação original.”

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2018.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria nº 21512018

Publicação Nº 1761062

PORTARIA Nº 2151, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01695/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram chamados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIMONE GONÇALVES SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 096.061.879-18, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21522018

Publicação Nº 1761063

PORTARIA Nº 2152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01696/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Edina Blasius, que pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário LORENI DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 825.060.609-44, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21532018

Publicação Nº 1761068

PORTARIA Nº 2153, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21542018

Publicação Nº 1761076

PORTARIA Nº 2154, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo;

Considerando que foram chamados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 21552018

Publicação Nº 1761082

PORTARIA Nº 2155, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01700/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Adriana Felipe de Jesus, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário DATILAUANA PIMENTEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.714.119-71, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de outubro de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 28 de setembro de 2018.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS

Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 28.09.2018

Publicação Nº 1760409

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
12.09.2018	Salário Educação	Ensino Fundamental	201.352,53
27.09.2018	Fundo Nacional de Desen. da Educação - FNDE	PNATE - Infantil	740,94
27.09.2018	Fundo Nacional de Desen. da Educação - FNDE	PNATE - Fundamental	4.959,76
27.09.2018	Fundo Nacional de Desen. da Educação - FNDE	PNATE – Ensino Médio	4.188,58
18.09.2018	Transf. Do Estado	Transporte Escolar	51.185,00

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO SILVANA BRANDT

Publicação Nº 1761058

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) SILVANA BRANDT

Cargo: Enfermeiro

Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018 e 158/2018 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Enfermeiro na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Enfermeiro ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.

Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)

e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 28/09/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em ____ / ____ / ____ _____

SILVANA BRANDT

TERMO DE CONVOCAÇÃO TAYSE ENDER DE LIMA

Publicação Nº 1761060

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) TAYSE ENDER DE LIMA

Cargo: Enfermeiro
Classificação: 1º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018 e 158/2018 convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Enfermeiro na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Enfermeiro ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto 3/4 recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 28/09/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em ____ / ____ / ____ _____

TAYSE ENDER LIMA

Frei Rogério

PREFEITURA

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760992

EXTRATO PORTARIAS MÊS DE SETEMBRO DE 2018

Número	Assunto	Resumo	Data
132/2018	Exonerar	Exonera a pedido, conforme comunicado de renuncia datado de 31/08/2018 o senhor EDSON LUIZ DE SOUZA, do Cargo de Conselheiro Tutelar.	03/09/2018
133/2018	Contrato de Trabalho	Contrata a Senhora MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRATES, para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, para prestação de Serviços junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	03/09/2018
134/2018	Designar	Prorroga por mais 30 dias a portaria 114/2018 que designou a servidora TATIANE TERESINHA ALVES PILON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Administrativo, para substituir o servidor Paulo Roberto Susumu Shinoda CPF: 031.260.359-22 na Função de Contador sendo que o mesmo encontra-se em Licença Premio.	03/09/2018
135/2018	Lota Servidor	Altera a lotação da servidora ALINE DOS SANTOS SOUZA BECKER ocupante do cargo de Professora Pedagoga com lotação no Centro Municipal Irmã Florentina conforme portaria 035/2018, para atuar junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti.	11/09/2018
136/2018	Licença Maternidade	Concede Licença Maternidade à servidora GISELI GATNER DO PRADO, ocupante do cargo de Professora Pedagoga no período de 13/09/2018 a 11/03/2019 - 180 dias de acordo com atestado médico protocolado nº 066/2018. .	13/09/2018
137/2018	Licença Prêmio	Concede Licença Prêmio no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, 30 (trinta) dias, ao servidor JOSÉ MASSANORI ALEXANDRE DA SILVA, servidor efetivo no cargo de Pedreiro/Carpinteiro, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.	17/09/2018
138/2018	Nomeia Comissão, Conselho, etc	Nomeia a servidora GEISILENE BEAL ocupante do cargo de Assistente Social, como Secretária Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.	17/09/2018
139/2018	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de CARLA ALBUQUERQU, nomeada através da Portaria 036/2018, para exercer o cargo de Professora de Artes.	21/09/2018
140/2018	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de KAROLINE BOGO DELFES, nomeada através da Portaria 065/2018, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	24/09/2018
141/2018	Rescisão de Contrato	Rescinde o contrato de trabalho de SABRINA ROSSI, nomeada através da Portaria 028/2018, para exercer o cargo de Professora Pedagoga.	24/09/2018
142/2018	Férias Normais e Coletivas	Concede férias aos servidores Paulo Etevaldo Ferreira, Iracelia Aparecida Do Prado Palhano, Jessé Ferreira De Souza e Liciane Robusto Richter de 01/10/2018 a 30/10/2018 - 30 dias de acordo com o período aquisitivo cumprido, conforme demonstra os recibos de férias.	28/09/2018

Frei Rogério, 28 de setembro de 2018.

MAGNA ADRIANE RIBEIRO JAIR DA SILVA RIBEIRO
Analista de Recursos Humanos Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE068/2018

Publicação Nº 1761303

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018
PROCESSO Nº 101/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de uniforme para ambulantes credenciados, fiscais e funcionários das Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.org.br> até as 14h00min do dia 11/10/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 11/10/2018, no endereço eletrônico <http://bllcompras.org.br>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 28 de setembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 1038/2018.

Publicação Nº 1756685

PORTARIA N.º 1038, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ALEXSANDRA NUNES MARTINS, Matrícula Funcional n.º 7166, referente a 2017-2018, no período de 15/09/2018 a 14/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1039/2018.

Publicação Nº 1756686

PORTARIA N.º 1039, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CLEIDE DE

AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, Matrícula Funcional n.º 0017, referente a 2015-2016, no período de 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1040/2018.

Publicação N° 1756687

PORTARIA N.º 1040, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA CRISTIANE DUARTE DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 7032, referente a 2017-2018, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1041/2018.

Publicação N° 1756688

PORTARIA N.º 1041, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LETICIA LONGARAY MAHL, Matrícula Funcional n.º 7217, referente a 2017-2018, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1042/2018.

Publicação Nº 1756690

PORTARIA N.º 1042, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora DANIELE LINGNER OSCAR, Matrícula Funcional n.º 6706, referente a 2016-2017, no período de 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1043/2018.

Publicação Nº 1756691

PORTARIA N.º 1043, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora JULIA BRAGA MORAIS, Matrícula Funcional n.º 7133, referente a 2017-2018, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1044/2018.

Publicação Nº 1756692

PORTARIA N.º 1044, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JADER GISLON DE MENEZES, Matrícula Funcional n.º 6976, referente a 2017-2018, no período de 11/09/2018 a 10/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1045/2018.

Publicação Nº 1756694

PORTARIA N.º 1045, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JULIO CESAR LISBOA ROSA, Matrícula Funcional n.º 7402, referente a 2017-2018, no período de 20/09/2018 a 19/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1046/2018.

Publicação Nº 1756696

PORTARIA N.º 1046, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIANA

BURGOS LOBÃO BARROSO, Matrícula Funcional n.º 6620, referente a 2017-2018, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1047/2018.

Publicação Nº 1756697

PORTARIA N.º 1047, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CHRISTOFER MORAES BALEN, Matrícula Funcional n.º 6703, referente a 2016-2017, no período de 15/10/2018 a 13/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1048/2018.

Publicação Nº 1756698

PORTARIA N.º 1048, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 109/2018, o(a) contratado(a) HELENA EJOSKI DE OLIVEIRA, a partir de 19/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1049/2018.

Publicação Nº 1756700

PORTARIA N.º 1049, DE 03 DE SETEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARCOS MANCINI BROWN, Médico Plantonista, matrícula funcional n.º 4259, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1050/2018.

Publicação Nº 1756701

PORTARIA N.º 1050, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) NARA RUBIA SILVA RESENDE, Professora, matrícula funcional n.º 7294, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 22/06/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/06/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1051/2018.

Publicação Nº 1756705

PORTARIA N.º 1051, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUZIA PONCIANO PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 3754, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30/07/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1052/2018.

Publicação Nº 1756707

PORTARIA N.º 1052, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARIANA CHOLET CANOVA, Enfermeira, matrícula funcional n.º 7410, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 32 (trinta e dois) dias, a partir de 15/08/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1053/2018.

Publicação Nº 1756710

PORTARIA N.º 1053, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) GILMAR PACHECO, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 0016, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/08/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1054/2018.

Publicação Nº 1756711

PORTARIA N.º 1054, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARY ELLEN DA SILVA ROSA, Matrícula Funcional n.º 7006, referente a 2017-2018, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1055/2018.

Publicação Nº 1756712

PORTARIA N.º 1055, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora EDUARDA SERAFIM PACHECO, Matrícula Funcional n.º 7399, referente a 2017-2018, no período de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1056/2018.

Publicação Nº 1756713

PORTARIA N.º 1056, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora ROSILENE PACHECO DE LIMA, Matrícula Funcional n.º 0736, referente a 2006-2011, no período de 11/09/2018 à 10/11/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1057/2018.

Publicação Nº 1756714

PORTARIA N.º 1057, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor REGINALDO LEMOS, Matrícula Funcional n.º 5036, referente a 2013-2018, no período de 10/09/2018 à 09/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1058/2018.

Publicação Nº 1756716

PORTARIA N.º 1058, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 16 (dezesesseis) dias, concedidas através da Portaria n.º 254/2018 e suspensas através da Portaria n.º 384/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora bruna d'andrea de andrades, Matrícula Funcional n.º 6948, no período de 11/09/2018 à 25/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1059/2018.

Publicação Nº 1756717

PORTARIA N.º 1059, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29(dezenove) dias, concedidas através da Portaria n.º 172/2018 e suspensas através da Portaria n.º 268/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora CLEIDE DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 0740, no período de 05/09/2018 à 03/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1060/2018.

Publicação Nº 1756719

PORTARIA N.º 1060, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 09 (nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 811/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1020/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora TATIANE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 7035, no período de 03/09/2018 à 11/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1061/2018.

Publicação Nº 1756721

PORTARIA N.º 1061, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias, concedidas através da Portaria n.º 688/2018 e suspensas através da Portaria n.º 978/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora MERI TEREZINHA HOFF RODRIGUES, Matrícula Funcional n.º 0764, no período de 03/09/2018 à 21/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1062/2018.

Publicação Nº 1756722

PORTARIA N.º 1062, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, de 01/08/2018 até 10/08/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor BRUNO ALVARINO VALGAS, Matrícula Funcional n.º 7034, concedidas através da Portaria n.º 818/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/08/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1063/2018.

Publicação Nº 1756723

PORTARIA N.º 1063, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) CLARISSA RODRIGUES VERONESE, matrícula funcional n.º 7494, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 27 de agosto, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 27/08/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1064/2018.

Publicação Nº 1756724

PORTARIA N.º 1064, DE 05 DE SETEMBRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) PATRÍCIA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 6828, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 22/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1065/2018.

Publicação Nº 1756726

PORTARIA N.º 1065, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 17 (dezesete) dias, concedidas através da Portaria n.º 1401/2017 e suspensas através da Portaria n.º 024/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora NEREIDA MONTEIRO, Matrícula Funcional n.º 3727, no período de 10/09/2018 à 26/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1066/2018.

Publicação Nº 1756727

PORTARIA N.º 1066, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JULIANO MATTANA, Matrícula Funcional n.º 3712, referente a 2017-2018, no período de 05/09/2018 a 04/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1067/2018.

Publicação Nº 1756728

PORTARIA N.º 1067, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora FERNANDA BARREIROS VITOR, Matrícula Funcional n.º 7171, referente a 2017-2018, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1068/2018.

Publicação Nº 1756729

PORTARIA N.º 1068, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos da servidora CELIANE GONÇALVES CARLSEM, Técnica de Enfermagem, Matrícula n.º 3648, o valor de R\$ 354,69 (trezentos e cinquenta e quatro reais com sessenta e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 944/2017, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1069/2018.

Publicação Nº 1756730

PORTARIA N.º 1069, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES A FAZEREM JUS AO ADICIONAL POR PLANTÃO DIFERENCIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1.623/2012 e demais legislação vigente, os Servidores do Plantão Diferenciado dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Vigilante da Secretaria de Saúde no período de Setembro de 2018:

MATRICULA	Nome
7745	Alessandra Hofmann Allet
3571	Ana Cristina da Silva Prudêncio
7765	Daniella Santos Figueiredo
6733	Eliane Sebastião
6755	Érica Regina dos Santos Bortolatto
7415	Fabiula Rodrigues Garcia
6693	Frederico Neves de Paula
6680	Graziela Eick Martins

6803	Ismael Pereira Ramos
3772	Karen Lloyd Alves Moreira
6870	Kelen da Rosa Ramos
7749	Luana Dias Costa
7733	Luciane dos Santos
7776	Luzia Carlos de Oliveira
7372	Margarete Martins Pause
3554	Rosinete Cardoso Rodrigues
3643	Rozilda de Amorim
6763	Silvely Mendes Duarte
7470	Simone Favassa Alves

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1071/2018.

Publicação Nº 1756733

PORTARIA N.º 1071, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MARCOS MANCINI BROWN, Médico Plantonista, matrícula funcional n.º 4259, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 23/08/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1072/2018.

Publicação Nº 1756734

PORTARIA N.º 1072, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. JUSTIFICAR A AUSÊNCIA, nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, matrícula funcional n.º 0015, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 20 de agosto, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/08/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1073/2018.

Publicação Nº 1756735

PORTARIA N.º 1073, DE 06 DE SETEMBRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 13/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1074/2018.

Publicação Nº 1756736

PORTARIA N.º 1074, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) PAULO RICARDO RIBEIRO, Fiscal de Vigilância Sanitária, matrícula funcional n.º 3557, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família a partir de 29/08/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 29/08/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1075/2018.

Publicação Nº 1756737

PORTARIA N.º 1075, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor HILDEGAR JOÃO DE SENA, Matrícula Funcional n.º 0072, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 21/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1076/2018.

Publicação Nº 1756738

PORTARIA N.º 1076, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 04/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, Matrícula Funcional n.º 0017, concedidas através da Portaria n.º 1039/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1077/2018.

Publicação Nº 1756739

PORTARIA N.º 1077, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 30 (trinta) dias, sendo 27 (vinte sete) dias, concedidas através da Portaria n.º 1163/2017 e suspensas através da Portaria n.º 1201/2017 e 03 (três) dias, concedidas através da Portaria n.º 1246/2017 e suspensas através da Portaria n.º 1255/2017, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor ENÉAS GUIMARÃES NETO, Matrícula Funcional n.º 0265, no período de 01/09/2018 à 30/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1078/2018.

Publicação Nº 1756740

PORTARIA N.º 1078, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LIDIA DE FÁTIMA QUINTO MARTINS, Matrícula Funcional n.º 7095, referente a 2017-2018, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1079/2018.

Publicação Nº 1756741

PORTARIA N.º 1079, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora GABRIELA ROSA PAES, Matrícula Funcional n.º 7350, referente a 2017-2018, no período de 18/09/2018 a 17/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1081/2018.

Publicação Nº 1756743

PORTARIA N.º 1081, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 06/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor JOÃO CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional n.º 7266, concedidas através da Portaria n.º 1008/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1082/2018.

Publicação Nº 1756744

PORTARIA N.º 1082, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INCORPORAR aos vencimentos do servidor VIRÍSSIMO BERNARDINO RODRIGUES, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0015, o valor de R\$ 214,79 (duzentos e quatorze reais com setenta e nove centavos), correspondentes a 20% (vinte por cento) da diferença entre seu vencimento e a remuneração definida para o cargo ao qual foi nomeado, através da Portaria n.º 1012/2017, conforme calculo constante no Anexo I, em cumprimento ao parágrafo 8º, do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01/09/2018, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1083/2018.

Publicação Nº 1756745

PORTARIA N.º 1083, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, Matrícula Funcional n.º 7401, referente a 2017-2018, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 11 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1084/2018.

Publicação Nº 1756746

PORTARIA N.º 1084, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) PAULO RICARDO RIBEIRO, Fiscal da Vigilância Sanitária, matrícula funcional n.º 3557, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29/08/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1085/2018.

Publicação Nº 1756748

PORTARIA N.º 1085, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 03/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 7371, concedidas através da Portaria n.º 1037/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 14/09/2018, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 1086/2018.

Publicação Nº 1756749

PORTARIA N.º 1086, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 23/04/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora ALINE BOTELHO GARCIA, Matrícula Funcional n.º 5809, concedidas através da Portaria n.º 303/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 23/04/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1087/2018.

Publicação Nº 1756750

PORTARIA N.º 1087, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 28 (vinte oito) dias, concedidas através da Portaria n.º 148/2016 e suspensas através da Portaria n.º 200/2016, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor VI-RISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.º 0015, no período de 17/09/2018 à 14/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1088/2018.

Publicação Nº 1756751

PORTARIA N.º 1088, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ANÉSIO ESPINDOLA DOS PASSOS, Matrícula Funcional n.º 0090, referente a 2016/2017, no período de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1089/2018.

Publicação Nº 1756752

PORTARIA N.º 1089, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ALETUZIA BOTELHO TORQUATO, Matrícula Funcional n.º 7091, referente a 2017/2018, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1090/2018.

Publicação Nº 1756753

PORTARIA N.º 1090, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 20 (vinte) dias, concedidas através da Portaria n.º 655/2018 e suspensas através da Portaria n.º 700/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora DALVA DE SOUZA GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 0403, no período de 17/09/2018 à 06/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1091/2018.

Publicação Nº 1756754

PORTARIA N.º 1091, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANDREA MARIA DE ARAUJO, Professora, matrícula funcional n.º 3690, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1092/2018.

Publicação Nº 1756755

PORTARIA N.º 1092, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3554, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, a partir de 13/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1093/2018.

Publicação Nº 1756757

PORTARIA N.º 1093, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora FERNANDA MENDES VIANA, Matrícula Funcional n.º 7190, referente a 2017/2018, no período de 12/09/2018 a 11/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1094/2018.

Publicação Nº 1756758

PORTARIA N.º 1094, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PEDRO

HENRIQUE CAPOANI HILGERTT, Matrícula Funcional n.º 7167, referente a 2017/2018, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1095/2018.

Publicação Nº 1756759

PORTARIA N.º 1095, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora PATRICIA VARELA VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 7181, referente a 2017/2018, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1096/2018.

Publicação Nº 1756761

PORTARIA N.º 1096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CAROLINA FORNARI BITENCOURT, Matrícula Funcional n.º 7042, referente a 2017/2018, no período de 24/09/2018 a 23/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1097/2018.

Publicação Nº 1756762

PORTARIA N.º 1097, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CLARA FERNANDA SENA, Matrícula Funcional n.º 7195, referente a 2017/2018, no período de 17/09/2018 a 16/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1098/2018.

Publicação Nº 1756763

PORTARIA N.º 1098, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1099/2018.

Publicação Nº 1756765

PORTARIA N.º 1099, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LUCIANA MARIA NUNES DE CARVALHO, Professora, matrícula funcional n.º 0780, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 07/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/09/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1100/2018.

Publicação Nº 1756766

PORTARIA N.º 1100, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VALDEMIR CARDOSO MARQUES, Matrícula Funcional n.º 4283, referente a 2016/2017, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1101/2018.

Publicação Nº 1756767

PORTARIA N.º 1101, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ELIANE PACHECO DA SILVA, Coordenador Pedagógico, matrícula funcional n.º 7574, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 07/07/2018 a 22/07/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1102/2018.

Publicação Nº 1756768

PORTARIA N.º 1102, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS ABREU DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 4284, pelo período de 17/09/2018 até 28/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 17 de setembro de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1103/2018.

Publicação Nº 1756769

PORTARIA N.º 1103, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 02/02/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora JANETE ZEFERINA TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.º 0781, concedidas através da Portaria n.º 098/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/02/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1104/2018.

Publicação Nº 1756771

PORTARIA N.º 1104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 29 (vinte nove) dias, concedidas através da Portaria n.º 098/2018 e suspensas através da Portaria n.º 1103/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora JANETE ZEFERINA TEIXEIRA, Matrícula Funcional n.º 0781, no período de 10/09/2018 à 08/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 10/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1105/2018.

Publicação Nº 1756772

PORTARIA N.º 1105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SIMONE MENEZES DIAS NASCIMENTO, Professora, matrícula funcional n.º 7705, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/09/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1106/2018.

Publicação Nº 1756774

PORTARIA N.º 1106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, à servidora SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3595, referente a 2010-2015, no período de 17/09/2018 à 16/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 16/09/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1107/2018.

Publicação Nº 1756775

PORTARIA N.º 1107, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 11 (onze) dias, concedidas através da Portaria n.º 431/2018 e suspensas através da Portaria n.º 588/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3595, no período de 17/10/2018 a 27/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1108/2018.

Publicação Nº 1756778

PORTARIA N.º 1108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREA MARIA DE ARAUJO, Professora, matrícula funcional n.º 3690, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/09/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 03/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1109/2018.

Publicação Nº 1756780

PORTARIA N.º 1109, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 3642, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 47 (quarenta e sete) dias, a partir de 29/08/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1110/2018.

Publicação Nº 1756782

PORTARIA N.º 1110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VALDELI MARQUES, Matrícula Funcional n.º 0118, referente a 2015/2016, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1111/2018.

Publicação Nº 1756783

PORTARIA N.º 1111, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CRISTIANO VIEIRA ABREU, Matrícula Funcional n.º 3702, referente a 2017/2018, no período de 19/09/2018 a 18/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1112/2018.

Publicação Nº 1756784

PORTARIA N.º 1112, DE 18 DE SETEMBRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) CLACI KAUFMANN, Merendeira, matrícula funcional n.º 4379, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1113/2018.

Publicação Nº 1756786

PORTARIA N.º 1113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 221/2017, o(a) contratado(a) SIMONE FAVASSA ALVES, a partir de 19/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de setembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1114/2018.

Publicação Nº 1756787

PORTARIA N.º 1114, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) JANETE COELHO GONÇALVES, Merendeira, matrícula funcional n.º 0785, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 26/08/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO Prefeito Municipal
--

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1115/2018.

Publicação Nº 1756789

PORTARIA N.º 1115, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a)

servidor(a) ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3554, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11/09/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1116/2018.

Publicação Nº 1756790

PORTARIA N.º 1116, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO À READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR À READAPTAÇÃO, sem prejuízo da remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei nº 1000/2005, a servidora ROSINETE CARDOSO RODRIGUES, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 3554, à Secretaria Municipal de Saúde, conforme conclusão de Laudo Médico Pericial (Anexo I), parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Fica determinado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente ato, a indicação por escrito das atividades e do local de trabalho para a readaptação do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1117/2018.

Publicação Nº 1756791

PORTARIA N.º 1117, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora ROSIANA RODRIGUES CARDOSO, Professora, matrícula funcional n.º 7535, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 12/08/2018 a 10/10/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1118/2018.

Publicação Nº 1756793

PORTARIA N.º 1118, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora SILVIA REGINA DE AGUIAR, Professora, matrícula funcional n.º 7564, contribuinte do Regime Geral de Previdência, de 24/09/2018 a 24/10/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1119/2018.

Publicação Nº 1756795

PORTARIA N.º 1119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROBSON ROBERTO DE SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º 7565, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/09/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1120/2018.

Publicação Nº 1756797

PORTARIA N.º 1120, DE 19 DE SETEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LUZIA FIGUEREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 24/07/2018

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/07/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1121/2018.

Publicação Nº 1756798

PORTARIA N.º 1121, DE 19 DE SETEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO, Professora, matrícula funcional n.º 0044, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/09/2018

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1122/2018.

Publicação Nº 1756799

PORTARIA N.º 1122, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei 1957/2016,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A LICENÇA-MATERNIDADE POR 60 (SESSENTA) DIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 1º, da Lei n.º 1957/2016, à servidora RAFAELA VIEIRA ADRIANO, matrícula funcional n.º 7566, a partir de 10/12/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1123/2018.

Publicação N° 1756800

PORTARIA N.º 1123, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DESCANSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 13 (treze) dias, concedidas através da Portaria n.º 543/2018 e suspensas através da Portaria n.º 786/2018, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à servidora TAISE MARQUES ALEXANDRE, Matrícula Funcional n.º 6874, no período de 17/09/2018 à 29/09/2018.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1124/2018.

Publicação N° 1756801

PORTARIA N.º 1124, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 20/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor PEDRO HENRIQUE CAPOANI HILGERT, Matrícula Funcional n.º 7167, concedidas através da Portaria n.º 1094/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1125/2018.

Publicação Nº 1756802

PORTARIA N.º 1125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) PATRICIA GONÇALVES, Servente, matrícula funcional n.º 6828, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 09/09/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 09/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1126/2018.

Publicação Nº 1756803

PORTARIA N.º 1126, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 20/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 da servidora GABRIELA ROSA PAES, Matrícula Funcional n.º 7350, concedidas através da Portaria n.º 1079/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1127/2018.

Publicação Nº 1756804

PORTARIA N.º 1127, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 64, da Lei n.º 1000/2005 à servidora MARIA MADALENA PONCIANO TORRES, Professora, matrícula funcional nº 7483, o direito de ausentar-se do trabalho por 02 (duas) horas diárias, para amamentar seu filho Enzo Ponciano Bento, até 13/10/2018, sendo 1 (uma) hora no período da manhã e 1 (uma) hora no período da tarde, vedada a acumulação.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a contar de 22/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1128/2018.

Publicação Nº 1756805

PORTARIA N.º 1128, DE 20 DE SETEMBRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARILENE NASCIMENTO PEREIRA, Servente, matrícula funcional n.º 3694, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 02/10/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1129/2018.

Publicação Nº 1756806

PORTARIA N.º 1129, DE 20 DE SETEMBRO 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) MARIANA CHOLET CANOVA, Enfermeira,

matrícula funcional n.º 7410, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 01/10/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1130/2018.

Publicação Nº 1756807

PORTARIA N.º 1130, DE 20 DE SETEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) FERNANDA TIEMI SETANI, Professora, matrícula funcional n.º 7221, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 17/09/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/09/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1133/2018.

Publicação Nº 1756808

PORTARIA N.º 1133, DE 24 DE SETEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) MARCOS MANCINI BROWN, Médico Plantonista, matrícula funcional n.º 4259, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/10/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1134/2018.

Publicação Nº 1756809

PORTARIA N.º 1134, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) NILTON FERREIRA, Auxiliar de Manutenção e Conservação, matrícula funcional n.º 7318, contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 28/08/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 28/08/2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1135/2018.

Publicação Nº 1756810

PORTARIA N.º 1135, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 20/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor SANDRA ELISA DA CUNHA, Matrícula Funcional n.º 7290, concedidas através da Portaria n.º 998/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 20/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1136/2018.

Publicação Nº 1756811

PORTARIA N.º 1136, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 22/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor JULIO CESAR LISBOA ROSA, Matrícula Funcional n.º 7402, concedidas através da Portaria n.º 1045/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1137/2018.

Publicação Nº 1756812

PORTARIA N.º 1137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPTÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 21/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor CRISTIANO VIEIRA ABREU, Matrícula Funcional n.º 3702, concedidas através da Portaria n.º 1111/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1138/2018.

Publicação Nº 1756813

PORTARIA N.º 1138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 64, da Lei n.º 1000/2005 à servidora ROSANE ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 7165, o direito de ausentar-se do trabalho por 02 (duas) horas diárias, para amamentar seu filho Lorenzo Alves da Silva, até 19/09/2018, sendo 1 (uma) hora no período da manhã e 1 (uma) hora no período da tarde, vedada a acumulação.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos a contar de 29/08/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1139/2018.

Publicação Nº 1756814

PORTARIA N.º 1139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CLACI KAUFMANN, Merendeira, matrícula funcional n.º 4379, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/09/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1140/2018.

Publicação Nº 1756815

PORTARIA N.º 1140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 24/09/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor JADER GISLON DE MENEZES, Matrícula Funcional n.º 6976, concedidas através da Portaria n.º 1044/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 24/09/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1141/2018.

Publicação N° 1756816

PORTARIA N.º 1141, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) LUZIA FIGUEIREDO DA SILVA, Professora, matrícula funcional n.º 0035, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/07/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/07/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1142/2018.

Publicação N° 1756817

PORTARIA N.º 1142, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ANDREIA KRAVETZ, Professora, matrícula funcional n.º 0036, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/09/2018, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/09/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA N.º 1143/2018.

Publicação Nº 1756818

PORTARIA N.º 1143, DE 25 DE SETEMBRO 2018.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) ZELIA LIMA CHAVES, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 3596, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 05/10/2018.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de setembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1148/2018

Publicação Nº 1761465

PORTARIA N.º 1148, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º, C/C PARÁGRAFO 5º DO ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA JACQUELINE VESCOVI VIEIRA, A PARTIR DE 01/10/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora JACQUELINE VESCOVI VIEIRA, detentora da matrícula funcional nº 68, portadora do CPF nº 800.292.649-87, inscrita no RG nº 2.089.226, PIS/PASEP nº 1703577692-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – 40 horas, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 3.522,82 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPREGOBA.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, III, da Lei Municipal nº 1000/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e estabelece seus efeitos a partir de 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 01/10/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO Nº 61/2018

Publicação Nº 1761034

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2018 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARCOS CARVALHO GARCIA, brasileiro, casado, Médico, RG nº 43642256, CPF: 05343180955, residente e domiciliada na Rua Machadinho, 280, Centro, Tibagi/PR,, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício/SMS/368/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 61/2018 até o dia 07/04/2019.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 61/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 26 de setembro de 2018.	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Município de Garuva Rodrigo Adriany David	
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO Nº 189/2018

Publicação Nº 1760028

DECRETO Nº. 189 de 27 de setembro de 2018

“Dispõe sobre a nomeação da servidora Sibeli Gava Bilau, para a função de Diretora de Escola.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando, afastamento de Diretor de Escola, em razão da licença maternidade;

DECRETA:

Art. 1o. – Fica nomeada, a servidora SIBELI GAVA BILAU, para a função de Diretora de Creche Municipal João de Deus, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em razão da licença maternidade da servidora Barbara Tamara Lyz Anny Stonoga Tra Bi.

Parágrafo Único – Conceda-se a servidora gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, na forma do art. 43, § 4º da LC 045/09.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de outubro de 2018.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/2018

Publicação Nº 1760198

DECRETO Nº. 190 de 28 de setembro de 2018

“Dispõe sobre a organização das ações para a redução de perdas materiais e humanas, decorrentes de desastres naturais no Município de Garuva.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

Considerando o art. 5º da Lei Municipal 1630/2012;

Considerando o Inquérito Civil 06.2016.00005379-3 instaurado pelo Ministério Público - Comarca de Garuva;

Considerando o relatório Consolidado e Mapa de Vulnerabilidade, ambos realizados pela GeoEnvi (Geografia e Meio Ambiente), visando a Prevenção de desastres naturais;

DECRETA:

ART. 1o. – O Coordenador do COMPDEC, Sr. Marcio Kuchlik (conforme decreto nº 188/2018), terá a competência de organizar o projeto e ações visando a redução das perdas materiais e humanas, decorrentes de desastres naturais.

ART. 2o – Para as atividades desenvolvidas pelo Coordenador serão consultados o Conselho Municipal, conforme decreto nº 122/2018 e equipe técnica.

Parágrafo único – A equipe técnica será formada por:
 Iolando de Assis - Engenheiro Civil;
 Paulo Kuchlik - Bombeiro Militar;
 César Cassius Mocker - Engenheiro Agrônomo;
 Marcos Flores - Agente de Defesa Civil;

Jean Carlos Gonçalves - Fiscal de Meio Ambiente.
 ART. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2018

Publicação Nº 1760200

DECRETO Nº 191 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2085, de 28/09/2018,

DECRETA:

Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.0002.0062.1002.2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral	3390	01.00.00	R\$	25.000,00
--	------	----------	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 192/2018

Publicação Nº 1760201

DECRETO Nº 192 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2086, de 28/09/2018,

DECRETA:

Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.002.0015.0451.1022.1025 Aquisição/construção/reforma de imóveis para Secr. de Infraestrutura	4490	01.00.00	R\$	171.800,00
11.001.0020.0608.1030.2060 Man. da Secr. de Estratégias Rurais	4490	01.00.00	R\$	71.700,00
12.002.0017.0512.1033.2066 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana	3390	01.00.00	R\$	325.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
 Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO REURB E 03

Publicação Nº 1760421

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Procurador Geral, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária nº 677, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária nº 3220/2018, na modalidade Reurb-E e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6683521-2, para a emissão de matrículas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na AVENIDA CELSO RAMOS, GARUVA / SC, com área de 196.263,67 m², com a seguinte

descrição: Partindo-se do vértice V759 com coordenadas X=714468.9970 e Y=7118236.8720, seguindo com azimute 7°11'17" e distância 18.038m chega-se ao vértice V758 com coordenadas X=714471.2540 e Y=7118254.7680. Deste com azimute de 357°08'04" e distância 14.116m chega-se ao vértice V755 com coordenadas X=714470.5483 e Y=7118268.8663. Deste com azimute de 11°28'22" e distância 14.947m chega-se ao vértice V88A com coordenadas X=714473.5212 e Y=7118283.5142. Deste com azimute de 349°00'04" e distância 0.974m chega-se ao vértice V89 com coordenadas X=714473.3353 e Y=7118284.4705. Deste com azimute de 2°27'39" e distância 12.103m chega-se ao vértice V90 com coordenadas X=714473.8550 e Y=7118296.5620. Deste com azimute de 1°10'44" e distância 16.138m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=714474.1870 e Y=7118312.6970. Deste com azimute de 1°54'59" e distância 30.819m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=714475.2176 e Y=7118343.4991. Deste com azimute de 0°38'17" e distância 13.772m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=714475.3710 e Y=7118357.2700. Deste com azimute de 2°20'43" e distância 29.935m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=714476.5960 e Y=7118387.1800. Deste com azimute de 259°22'21" e distância 0.445m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=714476.1590 e Y=7118387.0980. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 15.312m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=714476.4060 e Y=7118402.4080. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 25.355m chega-se ao vértice V45A com coordenadas X=714476.8150 e Y=7118427.7601, perfazendo um total de 191.954m confrontando com AVENIDA CELSO RAMOS. Deste com azimute de 82°49'11" e distância 53.347m chega-se ao vértice V45B com coordenadas X=714529.7440 e Y=7118434.4280. Deste com azimute de 179°24'11" e distância 0.960m chega-se ao vértice V45C com coordenadas X=714529.7540 e Y=7118433.4680. Deste com azimute de 90°14'06" e distância 1.950m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=714531.7040 e Y=7118433.4600. Deste com azimute de 82°11'41" e distância 11.229m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=714542.8290 e Y=7118434.9850. Deste com azimute de 83°33'49" e distância 23.853m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=714566.5320 e Y=7118437.6590. Deste com azimute de 83°02'55" e distância 12.229m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=714578.6710 e Y=7118439.1390. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.067m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=714590.6660 e Y=7118440.4535. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.498m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=714603.0900 e Y=7118441.8150. Deste com azimute de 91°25'23" e distância 15.744m chega-se ao vértice V440 com coordenadas X=714618.8290 e Y=7118441.4240. Deste com azimute de 26°32'35" e distância 2.332m chega-se ao vértice V441 com coordenadas X=714619.8710 e Y=7118443.5100. Deste com azimute de 63°30'44" e distância 2.650m chega-se ao vértice V442 com coordenadas X=714622.2430 e Y=7118444.6920. Deste com azimute de 86°48'27" e distância 11.959m chega-se ao vértice V143 com coordenadas X=714634.1830 e Y=7118445.3580. Deste com azimute de 83°13'56" e distância 13.085m chega-se ao vértice V141 com coordenadas X=714647.1770 e Y=7118446.9000. Deste com azimute de 83°37'42" e distância 13.318m chega-se ao vértice V140 com coordenadas X=714660.4130 e Y=7118448.3780. Deste com azimute de 83°22'46" e distância 13.409m chega-se ao vértice V138 com coordenadas X=714673.7330 e Y=7118449.9240. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 13.975m chega-se ao vértice V137 com coordenadas X=714687.6310 e Y=7118451.3887. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 12.053m chega-se ao vértice V136 com coordenadas X=714699.6180 e Y=7118452.6520. Deste com azimute de 82°15'56" e distância 13.145m chega-se ao vértice V131 com coordenadas X=714712.6430 e Y=7118454.4210. Deste com azimute de 83°20'40" e distância 13.381m chega-se ao vértice V132 com coordenadas X=714725.9341 e Y=7118455.9719. Deste com azimute de 65°52'28" e distância 15.463m chega-se ao vértice V912 com coordenadas X=714740.0460 e Y=7118462.2920. Deste com azimute de 85°45'02" e distância 28.637m chega-se ao vértice V912A com coordenadas X=714768.6040 e Y=7118464.4140, perfazendo um total de 297.284m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 83°52'49" e distância 13.185m chega-se ao vértice V913 com coordenadas X=714781.7138 e Y=7118465.8196. Deste com azimute de 122°24'14" e distância 41.794m chega-se ao vértice V914 com coordenadas X=714817.0000 e Y=7118443.4230. Deste com azimute de 128°37'05" e distância 18.187m chega-se ao vértice V915 com coordenadas X=714831.2100 e Y=7118432.0720. Deste com azimute de 119°44'01" e distância 20.649m chega-se ao vértice V916 com coordenadas X=714849.1400 e Y=7118421.8310. Deste com azimute de 104°33'10" e distância 1.948m chega-se ao vértice V917 com coordenadas X=714851.0255 e Y=7118421.3415, perfazendo um total de 95.763m confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 101°44'55" e distância 7.967m chega-se ao vértice V918 com coordenadas X=714858.8252 e Y=7118419.7194, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 13°30'08" e distância 8.015m chega-se ao vértice V443 com coordenadas X=714860.6965 e Y=7118427.5125, confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 33°40'09" e distância 3.444m chega-se ao vértice V444 com coordenadas X=714862.6060 e Y=7118430.3790. Deste com azimute de 55°47'13" e distância 1.705m chega-se ao vértice V445 com coordenadas X=714864.0160 e Y=7118431.3377. Deste com azimute de 74°57'54" e distância 4.373m chega-se ao vértice V446 com coordenadas X=714868.2390 e Y=7118432.4720. Deste com azimute de 89°34'26" e distância 8.068m chega-se ao vértice V447 com coordenadas X=714876.3070 e Y=7118432.5320. Deste com azimute de 90°16'43" e distância 9.457m chega-se ao vértice V449 com coordenadas X=714885.7640 e Y=7118432.4860. Deste com azimute de 89°44'51" e distância 0.454m chega-se ao vértice V450 com coordenadas X=714886.2180 e Y=7118432.4880. Deste com azimute de 89°26'43" e distância 10.434m chega-se ao vértice V452 com coordenadas X=714896.6520 e Y=7118432.5890. Deste com azimute de 89°06'43" e distância 14.390m chega-se ao vértice V453 com coordenadas X=714911.0400 e Y=7118432.8120. Deste com azimute de 175°28'58" e distância 1.409m chega-se ao vértice V454 com coordenadas X=714911.1510 e Y=7118431.4070. Deste com azimute de 89°19'26" e distância 21.866m chega-se ao vértice V455 com coordenadas X=714933.0150 e Y=7118431.6650. Deste com azimute de 83°09'36" e distância 12.022m chega-se ao vértice V456 com coordenadas X=714944.9514 e Y=7118433.0968. Deste com azimute de 359°17'41" e distância 3.446m chega-se ao vértice V457 com coordenadas X=714944.9090 e Y=7118436.5430. Deste com azimute de 86°09'59" e distância 12.010m chega-se ao vértice V458 com coordenadas X=714956.8920 e Y=7118437.3460. Deste com azimute de 86°11'34" e distância 11.627m chega-se ao vértice V459 com coordenadas X=714968.4930 e Y=7118438.1180. Deste com azimute de 142°43'41" e distância 1.425m chega-se ao vértice V460 com coordenadas X=714969.3560 e Y=7118436.9840. Deste com azimute de 77°57'50" e distância 12.536m chega-se ao vértice V475 com coordenadas X=714981.6160 e Y=7118439.5980. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V476 com coordenadas X=714982.0340 e Y=7118440.3510. Deste com azimute de 63°24'45" e distância 1.135m chega-se ao vértice V477 com coordenadas X=714983.0490 e Y=7118440.8590. Deste com azimute de 89°23'06" e distância 26.649m chega-se ao vértice V478 com coordenadas X=715009.6960 e Y=7118441.1450. Deste com azimute de 89°23'26" e distância 12.881m chega-se ao vértice V479 com coordenadas X=715022.5760 e Y=7118441.2820. Deste com azimute de 89°10'05" e distância 13.015m chega-se ao vértice V480 com coordenadas X=715035.5900 e Y=7118441.4710. Deste com azimute de 87°33'13" e distância 13.424m chega-se ao vértice V481 com coordenadas X=715049.0020 e Y=7118442.0440. Deste com azimute de 89°10'23" e distância 13.856m chega-se ao vértice V482 com coordenadas X=715062.8570 e Y=7118442.2440. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 12.567m chega-se ao vértice V483 com coordenadas X=715075.4230 e Y=7118442.0930. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 11.334m chega-se ao vértice V484 com coordenadas X=715086.7567 e Y=7118441.9568. Deste com azimute de 88°42'43" e distância 14.510m chega-se ao vértice V297 com coordenadas X=715101.2630 e Y=7118442.2830. Deste com azimute de 2°33'14" e distância 15.552m chega-se ao vértice V510 com coordenadas

X=715101.9560 e Y=7118457.8200. Deste com azimute de 74°15'17" e distância 2.123m chega-se ao vértice V511 com coordenadas X=715103.9990 e Y=7118458.3960. Deste com azimute de 83°49'07" e distância 22.577m chega-se ao vértice V512 com coordenadas X=715126.4450 e Y=7118460.8270. Deste com azimute de 84°53'03" e distância 11.080m chega-se ao vértice V513 com coordenadas X=715137.4810 e Y=7118461.8150. Deste com azimute de 84°32'00" e distância 11.988m chega-se ao vértice V306 com coordenadas X=715149.4140 e Y=7118462.9570. Deste com azimute de 83°46'18" e distância 11.927m chega-se ao vértice V307 com coordenadas X=715161.2710 e Y=7118464.2510. Deste com azimute de 84°05'33" e distância 11.815m chega-se ao vértice V309 com coordenadas X=715173.0230 e Y=7118465.4670. Deste com azimute de 82°33'02" e distância 11.893m chega-se ao vértice V311 com coordenadas X=715184.8160 e Y=7118467.0090. Deste com azimute de 86°27'56" e distância 24.591m chega-se ao vértice V514 com coordenadas X=715209.3600 e Y=7118468.5250. Deste com azimute de 78°43'21" e distância 13.479m chega-se ao vértice V355 com coordenadas X=715222.5790 e Y=7118471.1610. Deste com azimute de 83°16'36" e distância 24.959m chega-se ao vértice V336 com coordenadas X=715247.3660 e Y=7118474.0830. Deste com azimute de 84°01'45" e distância 11.824m chega-se ao vértice V337 com coordenadas X=715259.1260 e Y=7118475.3130. Deste com azimute de 83°59'19" e distância 12.012m chega-se ao vértice V339 com coordenadas X=715271.0720 e Y=7118476.5710. Deste com azimute de 84°17'12" e distância 10.628m chega-se ao vértice V341 com coordenadas X=715281.6470 e Y=7118477.6290. Deste com azimute de 84°52'47" e distância 12.236m chega-se ao vértice V343 com coordenadas X=715293.8340 e Y=7118478.7210. Deste com azimute de 83°31'40" e distância 11.639m chega-se ao vértice V352 com coordenadas X=715305.3990 e Y=7118480.0330. Deste com azimute de 83°32'22" e distância 24.229m chega-se ao vértice V353 com coordenadas X=715329.4740 e Y=7118482.7592. Deste com azimute de 83°11'36" e distância 38.852m chega-se ao vértice V359 com coordenadas X=715368.0520 e Y=7118487.3640. Deste com azimute de 81°01'06" e distância 12.209m chega-se ao vértice V360 com coordenadas X=715380.1110 e Y=7118489.2700. Deste com azimute de 85°28'45" e distância 12.066m chega-se ao vértice V361 com coordenadas X=715392.1390 e Y=7118490.2210. Deste com azimute de 85°41'13" e distância 11.767m chega-se ao vértice V362 com coordenadas X=715403.8730 e Y=7118491.1060. Deste com azimute de 86°25'02" e distância 11.674m chega-se ao vértice V363 com coordenadas X=715415.5240 e Y=7118491.8355. Deste com azimute de 358°49'20" e distância 0.876m chega-se ao vértice V364 com coordenadas X=715415.5060 e Y=7118492.7110. Deste com azimute de 83°06'42" e distância 12.015m chega-se ao vértice V365 com coordenadas X=715427.4340 e Y=7118494.1520. Deste com azimute de 87°29'58" e distância 12.652m chega-se ao vértice V366 com coordenadas X=715440.0740 e Y=7118494.7040. Deste com azimute de 78°13'07" e distância 12.156m chega-se ao vértice V367 com coordenadas X=715451.9740 e Y=7118497.1860. Deste com azimute de 105°49'44" e distância 1.217m chega-se ao vértice V368 com coordenadas X=715453.1450 e Y=7118496.8540. Deste com azimute de 84°24'53" e distância 12.648m chega-se ao vértice V385 com coordenadas X=715465.7330 e Y=7118498.0850. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V386 com coordenadas X=715466.1510 e Y=7118498.8380. Deste com azimute de 83°37'13" e distância 16.775m chega-se ao vértice V386A com coordenadas X=715482.8220 e Y=7118500.7020. Deste com azimute de 82°07'05" e distância 6.957m chega-se ao vértice V387 com coordenadas X=715489.7130 e Y=7118501.6560, perfazendo um total de 656.175m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 82°39'40" e distância 0.309m chega-se ao vértice V387A com coordenadas X=715490.0199 e Y=7118501.6955. Deste com azimute de 172°39'40" e distância 0.086m chega-se ao vértice V411 com coordenadas X=715490.0309 e Y=7118501.6103. Deste com azimute de 82°59'23" e distância 11.689m chega-se ao vértice V412 com coordenadas X=715501.6330 e Y=7118503.0370. Deste com azimute de 82°32'00" e distância 11.897m chega-se ao vértice V389A com coordenadas X=715513.4290 e Y=7118504.5830, perfazendo um total de 23.981m confrontando com DEONILCE LEITE SOARES, CPF: 022.290.439-94. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.026m chega-se ao vértice V391 com coordenadas X=715519.3992 e Y=7118505.4026. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.025m chega-se ao vértice V392 com coordenadas X=715525.3680 e Y=7118506.2220. Deste com azimute de 84°05'35" e distância 11.418m chega-se ao vértice V393 com coordenadas X=715536.7250 e Y=7118507.3970. Deste com azimute de 83°20'17" e distância 12.171m chega-se ao vértice V394 com coordenadas X=715548.8140 e Y=7118508.8090. Deste com azimute de 83°23'32" e distância 23.776m chega-se ao vértice V395 com coordenadas X=715572.4320 e Y=7118511.5450. Deste com azimute de 81°24'03" e distância 12.427m chega-se ao vértice V396 com coordenadas X=715584.7195 e Y=7118513.4031. Deste com azimute de 59°11'48" e distância 16.229m chega-se ao vértice V416 com coordenadas X=715598.6591 e Y=7118521.7139, perfazendo um total de 88.072m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 22.873m chega-se ao vértice V417 com coordenadas X=715621.4738 e Y=7118523.3457, confrontando com SOLEMARCIA MOREIRA DE SOUZA, CPF: 950.017.789-72. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 12.000m chega-se ao vértice V418 com coordenadas X=715633.4432 e Y=7118524.2018. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 15.000m chega-se ao vértice V419 com coordenadas X=715648.4050 e Y=7118525.2720, perfazendo um total de 27.000m confrontando com AGUSTINHA PLANTES KUIASKI, CPF: 833.049.679-15. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V924 com coordenadas X=715663.1615 e Y=7118526.0475, confrontando com MARCIANA HAMMES BENDER, CPF: 948.810.650-68. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V420 com coordenadas X=715677.9180 e Y=7118526.8230, confrontando com ELISA DA ROSA GLEIT, CPF: 918.864.490-15. Deste com azimute de 172°38'09" e distância 9.417m chega-se ao vértice V421 com coordenadas X=715679.1250 e Y=7118517.4840. Deste com azimute de 174°02'19" e distância 23.137m chega-se ao vértice V422 com coordenadas X=715681.5280 e Y=7118494.4720. Deste com azimute de 179°43'06" e distância 15.052m chega-se ao vértice V526 com coordenadas X=715681.6020 e Y=7118479.4200. Deste com azimute de 134°05'48" e distância 1.929m chega-se ao vértice V527 com coordenadas X=715682.9870 e Y=7118478.0780. Deste com azimute de 174°44'34" e distância 14.559m chega-se ao vértice V527A com coordenadas X=715684.3210 e Y=7118463.5800. Deste com azimute de 94°56'21" e distância 0.407m chega-se ao vértice V528 com coordenadas X=715684.7260 e Y=7118463.5450. Deste com azimute de 175°24'54" e distância 28.185m chega-se ao vértice V532 com coordenadas X=715686.9790 e Y=7118435.4500. Deste com azimute de 173°25'28" e distância 15.982m chega-se ao vértice V533A com coordenadas X=715688.8091 e Y=7118419.5734. Deste com azimute de 175°27'01" e distância 15.316m chega-se ao vértice V899 com coordenadas X=715690.0240 e Y=7118404.3060. Deste com azimute de 163°03'32" e distância 1.407m chega-se ao vértice V900 com coordenadas X=715690.4340 e Y=7118402.9600. Deste com azimute de 176°29'29" e distância 11.863m chega-se ao vértice V901 com coordenadas X=715691.1600 e Y=7118391.1190. Deste com azimute de 175°04'28" e distância 12.229m chega-se ao vértice V902 com coordenadas X=715692.2100 e Y=7118378.9350, perfazendo um total de 149.483m confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ DUARTE. Deste com azimute de 263°45'20" e distância 29.751m chega-se ao vértice V903 com coordenadas X=715662.6360 e Y=7118375.6990. Deste com azimute de 172°09'49" e distância 11.617m chega-se ao vértice V904 com coordenadas X=715664.2200 e Y=7118364.1900. Deste com azimute de 260°48'12" e distância 17.169m chega-se ao vértice V905 com coordenadas X=715647.2720 e Y=7118361.4460. Deste com azimute de 353°26'41" e distância 6.412m chega-se ao vértice V906 com coordenadas X=715646.5400 e Y=7118367.8160. Deste com azimute de 262°30'10" e distância 11.995m chega-se ao vértice V907 com coordenadas X=715634.6480 e Y=7118366.2510. Deste com azimute de 263°20'40" e distância 11.855m chega-se ao vértice V908 com coordenadas X=715622.8730 e Y=7118364.8770. Deste com azimute de

263°05'55" e distância 11.851m chega-se ao vértice V909 com coordenadas X=715611.1080 e Y=7118363.4530. Deste com azimute de 264°34'00" e distância 23.354m chega-se ao vértice V886 com coordenadas X=715587.8585 e Y=7118361.2416, perfazendo um total de 24.003m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 262°45'20" e distância 14.651m chega-se ao vértice V878 com coordenadas X=715573.3240 e Y=7118359.3940, confrontando com RUA MARCELIA. Deste com azimute de 263°25'34" e distância 21.566m chega-se ao vértice V879 com coordenadas X=715551.9000 e Y=7118356.9250. Deste com azimute de 264°47'30" e distância 2.622m chega-se ao vértice V879A com coordenadas X=715549.2890 e Y=7118356.6870. Deste com azimute de 265°15'59" e distância 12.381m chega-se ao vértice V880 com coordenadas X=715536.9498 e Y=7118355.6652, perfazendo um total de 36.932m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.969m chega-se ao vértice V881 com coordenadas X=715525.0240 e Y=7118354.6537, confrontando com ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH, CPF: 073.216.509-10. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.851m chega-se ao vértice V882 com coordenadas X=715513.2150 e Y=7118353.6520. Deste com azimute de 263°15'53" e distância 11.758m chega-se ao vértice V883 com coordenadas X=715501.5380 e Y=7118352.2730. Deste com azimute de 260°55'18" e distância 12.314m chega-se ao vértice V884 com coordenadas X=715489.3780 e Y=7118350.3300, perfazendo um total de 35.923m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°30'14" e distância 24.023m chega-se ao vértice V885 com coordenadas X=715465.5600 e Y=7118347.1960, confrontando com LUIZ CARLOS CUBAS SILVA, CPF: 045.147.659-02. Deste com azimute de 263°20'25" e distância 13.960m chega-se ao vértice V867 com coordenadas X=715451.6940 e Y=7118345.5770, confrontando com RUA ELIAS NICOLAU SAAD. Deste com azimute de 263°47'49" e distância 24.155m chega-se ao vértice V861 com coordenadas X=715427.6800 e Y=7118342.9670, confrontando com DIEGO RODRIGO LOOS INTHURN, CPF 104.105.189-13. Deste com azimute de 263°40'57" e distância 10.860m chega-se ao vértice V860 com coordenadas X=715416.8860 e Y=7118341.7720, confrontando com SERGIO REITZ, CPF: 733.210.019-34. Deste com azimute de 263°50'32" e distância 13.033m chega-se ao vértice V855 com coordenadas X=715403.9280 e Y=7118340.3740, confrontando com ANTONIO ESTEVAM DE OLIVEIRA, CPF: 383.566.009-87. Deste com azimute de 262°29'02" e distância 12.262m chega-se ao vértice V854 com coordenadas X=715391.7710 e Y=7118338.7700, confrontando com CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 048.210.244-62. Deste com azimute de 264°08'13" e distância 12.109m chega-se ao vértice V851 com coordenadas X=715379.7250 e Y=7118337.5330, confrontando com EDER JOHNS LEMOS, CPF: 727.985.569-53. Deste com azimute de 262°13'25" e distância 11.847m chega-se ao vértice V850 com coordenadas X=715367.9870 e Y=7118335.9300, confrontando com GILMAR DE MIRANDA, CPF: 026.927.379-46. Deste com azimute de 263°48'57" e distância 24.015m chega-se ao vértice V849 com coordenadas X=715344.1120 e Y=7118333.3430, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°35'22" e distância 13.963m chega-se ao vértice V841 com coordenadas X=715330.2360 e Y=7118331.7840, confrontando com RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 22.869m chega-se ao vértice V836 com coordenadas X=715307.4950 e Y=7118329.3682, confrontando com NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 12.469m chega-se ao vértice V835 com coordenadas X=715295.0960 e Y=7118328.0510, confrontando com Leader Sul Const. e Incorp. LTDA ME, CNPJ 07.091.736/0001-61. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.679m chega-se ao vértice V832 com coordenadas X=715282.4985 e Y=7118326.6134, confrontando com IRACY GLOWATZKI, CPF: 667.748.619-20. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.860m chega-se ao vértice V831 com coordenadas X=715270.7149 e Y=7118325.2687, confrontando com ADEMILSON RACCOLT, CPF: 071.416.659-60. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.990m chega-se ao vértice V828 com coordenadas X=715258.8023 e Y=7118323.9092, confrontando com ROSILDA SCHMIDT, CPF 544.399.229-53. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.191m chega-se ao vértice V826 com coordenadas X=715246.6900 e Y=7118322.5270, confrontando com Franciane da Costa Krutzch, CPF 006.046.069-58. Deste com azimute de 263°15'27" e distância 23.925m chega-se ao vértice V827 com coordenadas X=715222.9300 e Y=7118319.7180, confrontando OSIMAR DOS SANTOS DA COSTA, CPF: 096.715.849-42. Deste com azimute de 263°26'53" e distância 13.952m chega-se ao vértice V325 com coordenadas X=715209.0690 e Y=7118318.1260, confrontando com RUA CASEMIRO DE ABREU. Deste com azimute de 263°35'18" e distância 24.088m chega-se ao vértice V326 com coordenadas X=715185.1317 e Y=7118315.4361, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°20'21" e distância 12.201m chega-se ao vértice V816 com coordenadas X=715173.0396 e Y=7118313.8096. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.932m chega-se ao vértice V815 com coordenadas X=715161.1670 e Y=7118312.6200. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.876m chega-se ao vértice V814 com coordenadas X=715149.3500 e Y=7118311.4360. Deste com azimute de 263°44'21" e distância 11.939m chega-se ao vértice V813 com coordenadas X=715137.4820 e Y=7118310.1340. Deste com azimute de 263°23'51" e distância 12.132m chega-se ao vértice V319 com coordenadas X=715125.4300 e Y=7118308.7390. Deste com azimute de 265°14'00" e distância 23.960m chega-se ao vértice V320 com coordenadas X=715101.5530 e Y=7118306.7480. Deste com azimute de 262°55'05" e distância 25.428m chega-se ao vértice V922 com coordenadas X=715076.3190 e Y=7118303.6130. Deste com azimute de 241°48'17" e distância 6.995m chega-se ao vértice V923 com coordenadas X=715070.1540 e Y=7118300.3080. Deste com azimute de 268°05'41" e distância 32.363m chega-se ao vértice V795 com coordenadas X=715037.8090 e Y=7118299.2320. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 15.392m chega-se ao vértice V794 com coordenadas X=715022.5208 e Y=7118297.4509. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 8.010m chega-se ao vértice V794A com coordenadas X=715014.5650 e Y=7118296.5240. Deste com azimute de 260°43'42" e distância 6.275m chega-se ao vértice V788 com coordenadas X=715008.3720 e Y=7118295.5130. Deste com azimute de 195°21'17" e distância 2.119m chega-se ao vértice V789 com coordenadas X=715007.8110 e Y=7118293.4700. Deste com azimute de 270°03'46" e distância 23.716m chega-se ao vértice V784 com coordenadas X=714984.0952 e Y=7118293.4960, perfazendo um total de 204.338m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 258°45'31" e distância 14.143m chega-se ao vértice V269 com coordenadas X=714970.2240 e Y=7118290.7390, confrontando com RUA AFONSO PEREIRA DA ROCHA. Deste com azimute de 263°46'44" e distância 24.011m chega-se ao vértice V270 com coordenadas X=714946.3540 e Y=7118288.1370. Deste com azimute de 270°28'16" e distância 11.677m chega-se ao vértice V271 com coordenadas X=714934.6770 e Y=7118288.2330, perfazendo um total de 35.688m confrontando com RDN INCORP LTDA, CNPJ: 03.966.922/0001-46. Deste com azimute de 266°04'54" e distância 11.736m chega-se ao vértice V272 com coordenadas X=714922.9680 e Y=7118287.4310, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 23.154m chega-se ao vértice V272A com coordenadas X=714900.1265 e Y=7118283.6348, confrontando com JOSÉ VIEIRA. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 13.566m chega-se ao vértice V783 com coordenadas X=714886.7435 e Y=7118281.4106, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 264°45'56" e distância 24.001m chega-se ao vértice V780 com coordenadas X=714862.8430 e Y=7118279.2210, confrontando com NELSON UMLAUF, CPF 113.764.579-20. Deste com azimute de 262°30'51" e distância 13.947m chega-se ao vértice V779 com coordenadas X=714849.0150 e Y=7118277.4040, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 264°01'19" e distância 24.187m chega-se ao vértice V264 com coordenadas X=714824.9600 e Y=7118274.8850, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 262°15'42" e distância 11.972m chega-se ao vértice V262 com coordenadas X=714813.0970 e Y=7118273.2730, confrontando

com CLODOALDO THOMSEM, CPF 351.347.399-00. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 12.117m chega-se ao vértice V259 com coordenadas X=714801.0554 e Y=7118271.9218, confrontando com FABIANO DO ROSÁRIO, CPF 890.791.409-53. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 11.934m chega-se ao vértice V260 com coordenadas X=714789.1960 e Y=7118270.5910, confrontando com AUDO DE OLIVEIRA, CPF 327.314.009-78. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 0.126m chega-se ao vértice V257 com coordenadas X=714789.0707 e Y=7118270.5789. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 11.737m chega-se ao vértice V254 com coordenadas X=714777.3880 e Y=7118269.4520, perfazendo um total de 11.863m confrontando com JAIR ALVES DE QUEVEDO, CPF: 791.602.049-15. Deste com azimute de 264°23'53" e distância 7.550m chega-se ao vértice V255 com coordenadas X=714769.8740 e Y=7118268.7150. Deste com azimute de 261°19'56" e distância 4.505m chega-se ao vértice V251 com coordenadas X=714765.4200 e Y=7118268.0360, perfazendo um total de 12.055m confrontando com PATRÍCIA SCHULZE, CPF 853.895.109-25. Deste com azimute de 264°00'19" e distância 7.564m chega-se ao vértice V251A com coordenadas X=714757.8970 e Y=7118267.2460. Deste com azimute de 264°14'010" e distância 16.021m chega-se ao vértice V250 com coordenadas X=714741.9570 e Y=7118265.6370, perfazendo um total de 23.585m confrontando com NILSON GRAUBNER, CPF: 213.562.209-59. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 7.156m chega-se ao vértice V205A com coordenadas X=714734.8438 e Y=7118264.8482. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 30.888m chega-se ao vértice V205 com coordenadas X=714704.1440 e Y=7118261.4440. Deste com azimute de 264°25'40" e distância 11.946m chega-se ao vértice V202 com coordenadas X=714692.2540 e Y=7118260.2840, perfazendo um total de 49.991m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°11'21" e distância 12.104m chega-se ao vértice V200 com coordenadas X=714680.2620 e Y=7118258.6390, confrontando com SALÉCIO FELDHAUS, CPF 818.183.789-49. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 11.784m chega-se ao vértice V197 com coordenadas X=714668.5676 e Y=7118257.1877, confrontando com MARIA LÚCIA AVANZI DA CUNHA, CPF 040.757.879-07. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 8.483m chega-se ao vértice V198 com coordenadas X=714660.1490 e Y=7118256.1430. Deste com azimute de 260°56'00" e distância 3.643m chega-se ao vértice V195 com coordenadas X=714656.5520 e Y=7118255.5690, perfazendo um total de 12.126m confrontando com VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 016.383.129-74. Deste com azimute de 265°4'00" e distância 12.082m chega-se ao vértice V193 com coordenadas X=714644.5150 e Y=7118254.5300, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°44'34" e distância 24.020m chega-se ao vértice V192 com coordenadas X=714620.6380 e Y=7118251.9120, confrontando com TLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 21.534.717/0001-93. Deste com azimute de 263°29'27" e distância 14.749m chega-se ao vértice V776 com coordenadas X=714605.9840 e Y=7118250.2400, confrontando com RUA JUAREZ TAVORA. Deste com azimute de 263°19'38" e distância 47.676m chega-se ao vértice V773 com coordenadas X=714558.6310 e Y=7118244.7000, confrontando com LEOPOLDO MANOEL DE PINHO, CPF: 217.697.969-91. Deste com azimute de 264°49'27" e distância 12.504m chega-se ao vértice V771 com coordenadas X=714546.1780 e Y=7118243.5720. Deste com azimute de 209°18'17" e distância 1.179m chega-se ao vértice V772 com coordenadas X=714545.6010 e Y=7118242.5440. Deste com azimute de 265°37'01" e distância 15.218m chega-se ao vértice V767 com coordenadas X=714530.4280 e Y=7118241.3810, perfazendo um total de 28.901m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°22'13" e distância 8.869m chega-se ao vértice V766 com coordenadas X=714521.6180 e Y=7118240.3570. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 12.057m chega-se ao vértice V761 com coordenadas X=714509.6155 e Y=7118239.2147, perfazendo um total de 20.926m confrontando com ADILSON LUIZ MAZZI, CPF 094.910.319-53. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 13.877m chega-se ao vértice V760 com coordenadas X=714495.8010 e Y=7118237.9000, confrontando com JACKSTO FELIPE CORREA, CPF: 050.545.339-82. Deste com azimute de 267°48'13" e distância 26.824m chega-se ao vértice V759, ponto origem deste memorial, confrontando com ACIG, CNPJ: 79.360.210/0001-40.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Água potável fornecida pela ÁGUAS DE GARUVA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da prefeitura Municipal, na sala do Procurador Geral do Município, localizado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Cep.: 89248-000, Garuva/SC, Fone: (47) 3445-8231, com as devidas justificativas plausíveis.

QUADRO DE OCUPANTES:

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Garuva (SC), 27/09/2018.

Diogo Hinsching

Procurador Geral do Município

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

EDITAL NOTIFICAÇÃO REURB S APP-1

Publicação Nº 1760417

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Procurador Geral, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária nº 677, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária nº 3218/2018, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6683521-2, para a emissão de matrículas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na AVENIDA CELSO RAMOS, GARUVA / SC, com área de 196.263,67 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V759 com coordenadas X=714468.9970 e Y=7118236.8720, seguindo com azimute 7°11'17" e distância 18.038m chega-se ao vértice V758 com coordenadas X=714471.2540 e Y=7118254.7680. Deste com azimute de 357°08'04" e distância 14.116m chega-se ao vértice V755 com coordenadas X=714470.5483 e Y=7118268.8663. Deste com azimute de 11°28'22" e distância 14.947m chega-se ao vértice V88A com coordenadas X=714473.5212 e Y=7118283.5142. Deste com azimute de 349°00'04" e distância 0.974m chega-se ao vértice V89 com coordenadas X=714473.3353 e Y=7118284.4705. Deste com azimute de 2°27'39" e distância 12.103m chega-se ao vértice V90 com coordenadas X=714473.8550 e Y=7118296.5620. Deste com azimute de 1°10'44" e distância 16.138m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=714474.1870 e Y=7118312.6970. Deste com azimute de 1°54'59" e distância 30.819m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=714475.2176 e Y=7118343.4991. Deste com azimute de 0°38'17" e distância 13.772m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=714475.3710 e Y=7118357.2700. Deste com azimute de 2°20'43" e distância 29.935m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=714476.5960 e Y=7118387.1800. Deste com azimute de 259°22'21" e distância 0.445m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=714476.1590 e Y=7118387.0980. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 15.312m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=714476.4060 e Y=7118402.4080. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 25.355m chega-se ao vértice V45A com coordenadas X=714476.8150 e Y=7118427.7601, perfazendo um total de 191.954m confrontando com AVENIDA CELSO RAMOS. Deste com azimute de 82°49'11" e distância 53.347m chega-se ao vértice V45B com coordenadas X=714529.7440 e Y=7118434.4280. Deste com azimute de 179°24'11" e distância 0.960m chega-se ao vértice V45C com coordenadas X=714529.7540 e Y=7118433.4680. Deste com azimute de 90°14'06" e distância 1.950m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=714531.7040 e Y=7118433.4600. Deste com azimute de 82°11'41" e distância 11.229m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=714542.8290 e Y=7118434.9850. Deste com azimute de 83°33'49" e distância 23.853m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=714566.5320 e Y=7118437.6590. Deste com azimute de 83°02'55" e distância 12.229m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=714578.6710 e Y=7118439.1390. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.067m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=714590.6660 e Y=7118440.4535. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.498m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=714603.0900 e Y=7118441.8150. Deste com azimute de 91°25'23" e distância 15.744m chega-se ao vértice V440 com coordenadas X=714618.8290 e Y=7118441.4240. Deste com azimute de 26°32'35" e distância 2.332m chega-se ao vértice V441 com coordenadas X=714619.8710 e Y=7118443.5100. Deste com azimute de 63°30'44" e distância 2.650m chega-se ao vértice V442 com coordenadas X=714622.2430 e Y=7118444.6920. Deste com azimute de 86°48'27" e distância 11.959m chega-se ao vértice V143 com coordenadas X=714634.1830 e Y=7118445.3580. Deste com azimute de 83°13'56" e distância 13.085m chega-se ao vértice V141 com coordenadas X=714647.1770 e Y=7118446.9000. Deste com azimute de 83°37'42" e distância 13.318m chega-se ao vértice V140 com coordenadas X=714660.4130 e Y=7118448.3780. Deste com azimute de 83°22'46" e distância 13.409m chega-se ao vértice V138 com coordenadas X=714673.7330 e Y=7118449.9240. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 13.975m chega-se ao vértice V137 com coordenadas X=714687.6310 e Y=7118451.3887. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 12.053m chega-se ao vértice V136 com coordenadas X=714699.6180 e Y=7118452.6520. Deste com azimute de 82°15'56" e distância 13.145m chega-se ao vértice V131 com coordenadas X=714712.6430 e Y=7118454.4210. Deste com azimute de 83°20'40" e distância 13.381m chega-se ao vértice V132 com coordenadas X=714725.9341 e Y=7118455.9719. Deste com azimute de 65°52'28" e distância 15.463m chega-se ao vértice V912 com coordenadas X=714740.0460 e Y=7118462.2920. Deste com azimute de 85°45'02" e distância 28.637m chega-se ao vértice V912A com coordenadas X=714768.6040 e Y=7118464.4140, perfazendo um total de 297.284m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 83°52'49" e distância 13.185m chega-se ao vértice V913 com coordenadas X=714781.7138 e Y=7118465.8196. Deste com azimute de 122°24'14" e distância 41.794m chega-se ao vértice V914 com coordenadas X=714817.0000 e Y=7118443.4230. Deste com azimute de 128°37'05" e distância 18.187m chega-se ao vértice V915 com coordenadas X=714831.2100 e Y=7118432.0720. Deste com azimute de 119°44'01" e distância 20.649m chega-se ao vértice V916 com coordenadas X=714849.1400 e Y=7118421.8310. Deste com azimute de 104°33'10" e distância 1.948m chega-se ao vértice V917 com coordenadas X=714851.0255 e Y=7118421.3415, perfazendo um total de 95.763m confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 101°44'55" e distância 7.967m chega-se ao vértice V918 com coordenadas X=714858.8252 e Y=7118419.7194, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 13°30'08" e distância 8.015m chega-se ao vértice V443 com coordenadas X=714860.6965 e Y=7118427.5125, confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 33°40'09" e distância 3.444m chega-se ao vértice V444 com coordenadas X=714862.6060 e Y=7118430.3790. Deste com azimute de 55°47'13" e distância 1.705m chega-se ao vértice V445 com coordenadas X=714864.0160 e Y=7118431.3377. Deste com azimute de 74°57'54" e distância 4.373m chega-se ao vértice V446 com coordenadas X=714868.2390 e Y=7118432.4720. Deste com azimute de 89°34'26" e distância 8.068m chega-se ao vértice V447 com coordenadas X=714876.3070 e Y=7118432.5320. Deste com azimute de 90°16'43" e distância 9.457m chega-se ao vértice V449 com coordenadas X=714885.7640 e Y=7118432.4860. Deste com azimute de 89°44'51" e distância 0.454m chega-se ao vértice V450 com coordenadas X=714886.2180 e Y=7118432.4880. Deste com azimute de 89°26'43" e distância 10.434m chega-se ao vértice V452 com coordenadas X=714896.6520 e Y=7118432.5890. Deste com azimute de 89°06'43" e distância 14.390m chega-se ao vértice V453 com coordenadas X=714911.0400 e Y=7118432.8120. Deste com azimute de 175°28'58" e distância 1.409m chega-se ao vértice V454 com coordenadas X=714911.1510 e Y=7118431.4070. Deste com azimute de 89°19'26" e distância 21.866m chega-se ao vértice V455 com coordenadas X=714933.0150 e Y=7118431.6650. Deste com azimute de 83°09'36" e distância 12.022m chega-se ao vértice V456 com coordenadas X=714944.9514 e Y=7118433.0968. Deste com azimute de 359°17'41" e distância 3.446m chega-se ao vértice V457 com coordenadas X=714944.9090 e Y=7118436.5430. Deste com azimute de 86°09'59" e distância 12.010m chega-se ao vértice V458 com coordenadas

X=714956.8920 e Y=7118437.3460. Deste com azimute de 86°11'34" e distância 11.627m chega-se ao vértice V459 com coordenadas X=714968.4930 e Y=7118438.1180. Deste com azimute de 142°43'41" e distância 1.425m chega-se ao vértice V460 com coordenadas X=714969.3560 e Y=7118436.9840. Deste com azimute de 77°57'50" e distância 12.536m chega-se ao vértice V475 com coordenadas X=714981.6160 e Y=7118439.5980. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V476 com coordenadas X=714982.0340 e Y=7118440.3510. Deste com azimute de 63°24'45" e distância 1.135m chega-se ao vértice V477 com coordenadas X=714983.0490 e Y=7118440.8590. Deste com azimute de 89°23'06" e distância 26.649m chega-se ao vértice V478 com coordenadas X=715009.6960 e Y=7118441.1450. Deste com azimute de 89°23'26" e distância 12.881m chega-se ao vértice V479 com coordenadas X=715022.5760 e Y=7118441.2820. Deste com azimute de 89°10'05" e distância 13.015m chega-se ao vértice V480 com coordenadas X=715035.5900 e Y=7118441.4710. Deste com azimute de 87°33'13" e distância 13.424m chega-se ao vértice V481 com coordenadas X=715049.0020 e Y=7118442.0440. Deste com azimute de 89°10'23" e distância 13.856m chega-se ao vértice V482 com coordenadas X=715062.8570 e Y=7118442.2440. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 12.567m chega-se ao vértice V483 com coordenadas X=715075.4230 e Y=7118442.0930. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 11.334m chega-se ao vértice V484 com coordenadas X=715086.7567 e Y=7118441.9568. Deste com azimute de 88°42'43" e distância 14.510m chega-se ao vértice V297 com coordenadas X=715101.2630 e Y=7118442.2830. Deste com azimute de 2°33'14" e distância 15.552m chega-se ao vértice V510 com coordenadas X=715101.9560 e Y=7118457.8200. Deste com azimute de 74°15'17" e distância 2.123m chega-se ao vértice V511 com coordenadas X=715103.9990 e Y=7118458.3960. Deste com azimute de 83°49'07" e distância 22.577m chega-se ao vértice V512 com coordenadas X=715126.4450 e Y=7118460.8270. Deste com azimute de 84°53'03" e distância 11.080m chega-se ao vértice V513 com coordenadas X=715137.4810 e Y=7118461.8150. Deste com azimute de 84°32'00" e distância 11.988m chega-se ao vértice V306 com coordenadas X=715149.4140 e Y=7118462.9570. Deste com azimute de 83°46'18" e distância 11.927m chega-se ao vértice V307 com coordenadas X=715161.2710 e Y=7118464.2510. Deste com azimute de 84°05'33" e distância 11.815m chega-se ao vértice V309 com coordenadas X=715173.0230 e Y=7118465.4670. Deste com azimute de 82°33'02" e distância 11.893m chega-se ao vértice V311 com coordenadas X=715184.8160 e Y=7118467.0090. Deste com azimute de 86°27'56" e distância 24.591m chega-se ao vértice V514 com coordenadas X=715209.3600 e Y=7118468.5250. Deste com azimute de 78°43'21" e distância 13.479m chega-se ao vértice V355 com coordenadas X=715222.5790 e Y=7118471.1610. Deste com azimute de 83°16'36" e distância 24.959m chega-se ao vértice V336 com coordenadas X=715247.3660 e Y=7118474.0830. Deste com azimute de 84°01'45" e distância 11.824m chega-se ao vértice V337 com coordenadas X=715259.1260 e Y=7118475.3130. Deste com azimute de 83°59'19" e distância 12.012m chega-se ao vértice V339 com coordenadas X=715271.0720 e Y=7118476.5710. Deste com azimute de 84°17'12" e distância 10.628m chega-se ao vértice V341 com coordenadas X=715281.6470 e Y=7118477.6290. Deste com azimute de 84°52'47" e distância 12.236m chega-se ao vértice V343 com coordenadas X=715293.8340 e Y=7118478.7210. Deste com azimute de 83°31'40" e distância 11.639m chega-se ao vértice V352 com coordenadas X=715305.3990 e Y=7118480.0330. Deste com azimute de 83°32'22" e distância 24.229m chega-se ao vértice V353 com coordenadas X=715329.4740 e Y=7118482.7592. Deste com azimute de 83°11'36" e distância 38.852m chega-se ao vértice V359 com coordenadas X=715368.0520 e Y=7118487.3640. Deste com azimute de 81°01'06" e distância 12.209m chega-se ao vértice V360 com coordenadas X=715380.1110 e Y=7118489.2700. Deste com azimute de 85°28'45" e distância 12.066m chega-se ao vértice V361 com coordenadas X=715392.1390 e Y=7118490.2210. Deste com azimute de 85°41'13" e distância 11.767m chega-se ao vértice V362 com coordenadas X=715403.8730 e Y=7118491.1060. Deste com azimute de 86°25'02" e distância 11.674m chega-se ao vértice V363 com coordenadas X=715415.5240 e Y=7118491.8355. Deste com azimute de 358°49'20" e distância 0.876m chega-se ao vértice V364 com coordenadas X=715415.5060 e Y=7118492.7110. Deste com azimute de 83°06'42" e distância 12.015m chega-se ao vértice V365 com coordenadas X=715427.4340 e Y=7118494.1520. Deste com azimute de 87°29'58" e distância 12.652m chega-se ao vértice V366 com coordenadas X=715440.0740 e Y=7118494.7040. Deste com azimute de 78°13'07" e distância 12.156m chega-se ao vértice V367 com coordenadas X=715451.9740 e Y=7118497.1860. Deste com azimute de 105°49'44" e distância 1.217m chega-se ao vértice V368 com coordenadas X=715453.1450 e Y=7118496.8540. Deste com azimute de 84°24'53" e distância 12.648m chega-se ao vértice V385 com coordenadas X=715465.7330 e Y=7118498.0850. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V386 com coordenadas X=715466.1510 e Y=7118498.8380. Deste com azimute de 83°37'13" e distância 16.775m chega-se ao vértice V386A com coordenadas X=715482.8220 e Y=7118500.7020. Deste com azimute de 82°07'05" e distância 6.957m chega-se ao vértice V387 com coordenadas X=715489.7130 e Y=7118501.6560, perfazendo um total de 656.175m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 82°39'40" e distância 0.309m chega-se ao vértice V387A com coordenadas X=715490.0199 e Y=7118501.6955. Deste com azimute de 172°39'40" e distância 0.086m chega-se ao vértice V411 com coordenadas X=715490.0309 e Y=7118501.6103. Deste com azimute de 82°59'23" e distância 11.689m chega-se ao vértice V412 com coordenadas X=715501.6330 e Y=7118503.0370. Deste com azimute de 82°32'00" e distância 11.897m chega-se ao vértice V389A com coordenadas X=715513.4290 e Y=7118504.5830, perfazendo um total de 23.981m confrontando com DEONILCE LEITE SOARES, CPF: 022.290.439-94. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.026m chega-se ao vértice V391 com coordenadas X=715519.3992 e Y=7118505.4026. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.025m chega-se ao vértice V392 com coordenadas X=715525.3680 e Y=7118506.2220. Deste com azimute de 84°05'35" e distância 11.418m chega-se ao vértice V393 com coordenadas X=715536.7250 e Y=7118507.3970. Deste com azimute de 83°20'17" e distância 12.171m chega-se ao vértice V394 com coordenadas X=715548.8140 e Y=7118508.8090. Deste com azimute de 83°23'32" e distância 23.776m chega-se ao vértice V395 com coordenadas X=715572.4320 e Y=7118511.5450. Deste com azimute de 81°24'03" e distância 12.427m chega-se ao vértice V396 com coordenadas X=715584.7195 e Y=7118513.4031. Deste com azimute de 59°11'48" e distância 16.229m chega-se ao vértice V416 com coordenadas X=715598.6591 e Y=7118521.7139, perfazendo um total de 88.072m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 22.873m chega-se ao vértice V417 com coordenadas X=715621.4738 e Y=7118523.3457, confrontando com SOLEMARCIA MOREIRA DE SOUZA, CPF: 950.017.789-72. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 12.000m chega-se ao vértice V418 com coordenadas X=715633.4432 e Y=7118524.2018. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 15.000m chega-se ao vértice V419 com coordenadas X=715648.4050 e Y=7118525.2720, perfazendo um total de 27.000m confrontando com AGUSTINHA PLANTES KUIASKI, CPF: 833.049.679-15. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V924 com coordenadas X=715663.1615 e Y=7118526.0475, confrontando com MARCIANA HAMMES BENDER, CPF: 948.810.650-68. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V420 com coordenadas X=715677.9180 e Y=7118526.8230, confrontando com ELISA DA ROSA GLEIT, CPF: 918.864.490-15. Deste com azimute de 172°38'09" e distância 9.417m chega-se ao vértice V421 com coordenadas X=715679.1250 e Y=7118517.4840. Deste com azimute de 174°02'19" e distância 23.137m chega-se ao vértice V422 com coordenadas X=715681.5280 e Y=7118494.4720. Deste com azimute de 179°43'06" e distância 15.052m chega-se ao vértice V526 com coordenadas X=715681.6020 e Y=7118479.4200. Deste com azimute de 134°05'48" e distância 1.929m chega-se ao vértice V527 com coordenadas X=715682.9870 e Y=7118478.0780. Deste com azimute de 174°44'34" e distância 14.559m chega-se ao vértice V527A com coordenadas

X=715684.3210 e Y=7118463.5800. Deste com azimute de 94°56'21" e distância 0.407m chega-se ao vértice V528 com coordenadas X=715684.7260 e Y=7118463.5450. Deste com azimute de 175°24'54" e distância 28.185m chega-se ao vértice V532 com coordenadas X=715686.9790 e Y=7118435.4500. Deste com azimute de 173°25'28" e distância 15.982m chega-se ao vértice V533A com coordenadas X=715688.8091 e Y=7118419.5734. Deste com azimute de 175°27'01" e distância 15.316m chega-se ao vértice V899 com coordenadas X=715690.0240 e Y=7118404.3060. Deste com azimute de 163°03'32" e distância 1.407m chega-se ao vértice V900 com coordenadas X=715690.4340 e Y=7118402.9600. Deste com azimute de 176°29'29" e distância 11.863m chega-se ao vértice V901 com coordenadas X=715691.1600 e Y=7118391.1190. Deste com azimute de 175°04'28" e distância 12.229m chega-se ao vértice V902 com coordenadas X=715692.2100 e Y=7118378.9350, perfazendo um total de 149.483m confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ DUARTE. Deste com azimute de 263°45'20" e distância 29.751m chega-se ao vértice V903 com coordenadas X=715662.6360 e Y=7118375.6990. Deste com azimute de 172°09'49" e distância 11.617m chega-se ao vértice V904 com coordenadas X=715664.2200 e Y=7118364.1900. Deste com azimute de 260°48'12" e distância 17.169m chega-se ao vértice V905 com coordenadas X=715647.2720 e Y=7118361.4460. Deste com azimute de 353°26'41" e distância 6.412m chega-se ao vértice V906 com coordenadas X=715646.5400 e Y=7118367.8160. Deste com azimute de 262°30'10" e distância 11.995m chega-se ao vértice V907 com coordenadas X=715634.6480 e Y=7118366.2510. Deste com azimute de 263°20'40" e distância 11.855m chega-se ao vértice V908 com coordenadas X=715622.8730 e Y=7118364.8770. Deste com azimute de 263°05'55" e distância 11.851m chega-se ao vértice V909 com coordenadas X=715611.1080 e Y=7118363.4530. Deste com azimute de 264°34'00" e distância 23.354m chega-se ao vértice V886 com coordenadas X=715587.8585 e Y=7118361.2416, perfazendo um total de 24.003m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 262°45'20" e distância 14.651m chega-se ao vértice V878 com coordenadas X=715573.3240 e Y=7118359.3940, confrontando com RUA MARCELIA. Deste com azimute de 263°25'34" e distância 21.566m chega-se ao vértice V879 com coordenadas X=715551.9000 e Y=7118356.9250. Deste com azimute de 264°47'30" e distância 2.622m chega-se ao vértice V879A com coordenadas X=715549.2890 e Y=7118356.6870. Deste com azimute de 265°15'59" e distância 12.381m chega-se ao vértice V880 com coordenadas X=715536.9498 e Y=7118355.6652, perfazendo um total de 36.932m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.969m chega-se ao vértice V881 com coordenadas X=715525.0240 e Y=7118354.6537, confrontando com ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH, CPF: 073.216.509-10. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.851m chega-se ao vértice V882 com coordenadas X=715513.2150 e Y=7118353.6520. Deste com azimute de 263°15'53" e distância 11.758m chega-se ao vértice V883 com coordenadas X=715501.5380 e Y=7118352.2730. Deste com azimute de 260°55'18" e distância 12.314m chega-se ao vértice V884 com coordenadas X=715489.3780 e Y=7118350.3300, perfazendo um total de 35.923m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°30'14" e distância 24.023m chega-se ao vértice V885 com coordenadas X=715465.5600 e Y=7118347.1960, confrontando com LUIZ CARLOS CUBAS SILVA, CPF: 045.147.659-02. Deste com azimute de 263°20'25" e distância 13.960m chega-se ao vértice V867 com coordenadas X=715451.6940 e Y=7118345.5770, confrontando com RUA ELIAS NICOLAU SAAD. Deste com azimute de 263°47'49" e distância 24.155m chega-se ao vértice V861 com coordenadas X=715427.6800 e Y=7118342.9670, confrontando com DIEGO RODRIGO LOOS INTHURN, CPF 104.105.189-13. Deste com azimute de 263°40'57" e distância 10.860m chega-se ao vértice V860 com coordenadas X=715416.8860 e Y=7118341.7720, confrontando com SERGIO REITZ, CPF: 733.210.019-34. Deste com azimute de 263°50'32" e distância 13.033m chega-se ao vértice V855 com coordenadas X=715403.9280 e Y=7118340.3740, confrontando com ANTONIO ESTEVAM DE OLIVEIRA, CPF: 383.566.009-87. Deste com azimute de 262°29'02" e distância 12.262m chega-se ao vértice V854 com coordenadas X=715391.7710 e Y=7118338.7700, confrontando com CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 048.210.244-62. Deste com azimute de 264°08'13" e distância 12.109m chega-se ao vértice V851 com coordenadas X=715379.7250 e Y=7118337.5330, confrontando com EDER JOHNS LEMOS, CPF: 727.985.569-53. Deste com azimute de 262°13'25" e distância 11.847m chega-se ao vértice V850 com coordenadas X=715367.9870 e Y=7118335.9300, confrontando com GILMAR DE MIRANDA, CPF: 026.927.379-46. Deste com azimute de 263°48'57" e distância 24.015m chega-se ao vértice V849 com coordenadas X=715344.1120 e Y=7118333.3430, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°35'22" e distância 13.963m chega-se ao vértice V841 com coordenadas X=715330.2360 e Y=7118331.7840, confrontando com RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 22.869m chega-se ao vértice V836 com coordenadas X=715307.4950 e Y=7118329.3682, confrontando com NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 12.469m chega-se ao vértice V835 com coordenadas X=715295.0960 e Y=7118328.0510, confrontando com Leader Sul Const. e Incorp. LTDA ME, CNPJ 07.091.736/0001-61. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.679m chega-se ao vértice V832 com coordenadas X=715282.4985 e Y=7118326.6134, confrontando com IRACY GLOWATZKI, CPF: 667.748.619-20. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.860m chega-se ao vértice V831 com coordenadas X=715270.7149 e Y=7118325.2687, confrontando com ADEMILSON RACCOLT, CPF: 071.416.659-60. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.990m chega-se ao vértice V828 com coordenadas X=715258.8023 e Y=7118323.9092, confrontando com ROSILDA SCHMIDT, CPF 544.399.229-53. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.191m chega-se ao vértice V826 com coordenadas X=715246.6900 e Y=7118322.5270, confrontando com Franciane da Costa Krutzch, CPF 006.046.069-58. Deste com azimute de 263°15'27" e distância 23.925m chega-se ao vértice V827 com coordenadas X=715222.9300 e Y=7118319.7180, confrontando OSIMAR DOS SANTOS DA COSTA, CPF: 096.715.849-42. Deste com azimute de 263°26'53" e distância 13.952m chega-se ao vértice V325 com coordenadas X=715209.0690 e Y=7118318.1260, confrontando com RUA CASEMIRO DE ABREU. Deste com azimute de 263°35'18" e distância 24.088m chega-se ao vértice V326 com coordenadas X=715185.1317 e Y=7118315.4361, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°20'21" e distância 12.201m chega-se ao vértice V816 com coordenadas X=715173.0396 e Y=7118313.8096. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.932m chega-se ao vértice V815 com coordenadas X=715161.1670 e Y=7118312.6200. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.876m chega-se ao vértice V814 com coordenadas X=715149.3500 e Y=7118311.4360. Deste com azimute de 263°44'21" e distância 11.939m chega-se ao vértice V813 com coordenadas X=715137.4820 e Y=7118310.1340. Deste com azimute de 263°23'51" e distância 12.132m chega-se ao vértice V319 com coordenadas X=715125.4300 e Y=7118308.7390. Deste com azimute de 265°14'00" e distância 23.960m chega-se ao vértice V320 com coordenadas X=715101.5530 e Y=7118306.7480. Deste com azimute de 262°55'05" e distância 25.428m chega-se ao vértice V922 com coordenadas X=715076.3190 e Y=7118303.6130. Deste com azimute de 241°48'17" e distância 6.995m chega-se ao vértice V923 com coordenadas X=715070.1540 e Y=7118300.3080. Deste com azimute de 268°05'41" e distância 32.363m chega-se ao vértice V795 com coordenadas X=715037.8090 e Y=7118299.2320. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 15.392m chega-se ao vértice V794 com coordenadas X=715022.5208 e Y=7118297.4509. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 8.010m chega-se ao vértice V794A com coordenadas X=715014.5650 e Y=7118296.5240. Deste com azimute de 260°43'42" e distância 6.275m chega-se ao vértice V788 com coordenadas X=715008.3720 e Y=7118295.5130. Deste com azimute de 195°21'17" e distância 2.119m chega-se ao vértice V789 com coordenadas X=715007.8110 e Y=7118293.4700. Deste com azimute de 270°03'46" e distância 23.716m chega-se ao vértice V784 com coordenadas X=714984.0952 e Y=7118293.4960, perfazendo um total de 204.338m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 258°45'31" e distância

14.143m chega-se ao vértice V269 com coordenadas X=714970.2240 e Y=7118290.7390, confrontando com RUA AFONSO PEREIRA DA ROCHA. Deste com azimute de 263°46'44" e distância 24.011m chega-se ao vértice V270 com coordenadas X=714946.3540 e Y=7118288.1370. Deste com azimute de 270°28'16" e distância 11.677m chega-se ao vértice V271 com coordenadas X=714934.6770 e Y=7118288.2330, perfazendo um total de 35.688m confrontando com RDN INCORP LTDA, CNPJ: 03.966.922/0001-46. Deste com azimute de 266°04'54" e distância 11.736m chega-se ao vértice V272 com coordenadas X=714922.9680 e Y=7118287.4310, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 23.154m chega-se ao vértice V272A com coordenadas X=714900.1265 e Y=7118283.6348, confrontando com JOSÉ VIEIRA. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 13.566m chega-se ao vértice V783 com coordenadas X=714886.7435 e Y=7118281.4106, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 264°45'56" e distância 24.001m chega-se ao vértice V780 com coordenadas X=714862.8430 e Y=7118279.2210, confrontando com NELSON UMLAUF, CPF 113.764.579-20. Deste com azimute de 262°30'51" e distância 13.947m chega-se ao vértice V779 com coordenadas X=714849.0150 e Y=7118277.4040, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 264°01'19" e distância 24.187m chega-se ao vértice V264 com coordenadas X=714824.9600 e Y=7118274.8850, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 262°15'42" e distância 11.972m chega-se ao vértice V262 com coordenadas X=714813.0970 e Y=7118273.2730, confrontando com CLODOALDO THOMSEM, CPF 351.347.399-00. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 12.117m chega-se ao vértice V259 com coordenadas X=714801.0554 e Y=7118271.9218, confrontando com FABIANO DO ROSÁRIO, CPF 890.791.409-53. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 11.934m chega-se ao vértice V260 com coordenadas X=714789.1960 e Y=7118270.5910, confrontando com AUDO DE OLIVEIRA, CPF 327.314.009-78. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 0.126m chega-se ao vértice V257 com coordenadas X=714789.0707 e Y=7118270.5789. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 11.737m chega-se ao vértice V254 com coordenadas X=714777.3880 e Y=7118269.4520, perfazendo um total de 11.863m confrontando com JAIR ALVES DE QUEVEDO, CPF: 791.602.049-15. Deste com azimute de 264°23'53" e distância 7.550m chega-se ao vértice V255 com coordenadas X=714769.8740 e Y=7118268.7150. Deste com azimute de 261°19'56" e distância 4.505m chega-se ao vértice V251 com coordenadas X=714765.4200 e Y=7118268.0360, perfazendo um total de 12.055m confrontando com PATRÍCIA SCHULZE, CPF 853.895.109-25. Deste com azimute de 264°00'19" e distância 7.564m chega-se ao vértice V251A com coordenadas X=714757.8970 e Y=7118267.2460. Deste com azimute de 264°14'010" e distância 16.021m chega-se ao vértice V250 com coordenadas X=714741.9570 e Y=7118265.6370, perfazendo um total de 23.585m confrontando com NILSON GRAUBNER, CPF: 213.562.209-59. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 7.156m chega-se ao vértice V205A com coordenadas X=714734.8438 e Y=7118264.8482. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 30.888m chega-se ao vértice V205 com coordenadas X=714704.1440 e Y=7118261.4440. Deste com azimute de 264°25'40" e distância 11.946m chega-se ao vértice V202 com coordenadas X=714692.2540 e Y=7118260.2840, perfazendo um total de 49.991m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°11'21" e distância 12.104m chega-se ao vértice V200 com coordenadas X=714680.2620 e Y=7118258.6390, confrontando com SALÉCIO FELDHAUS, CPF 818.183.789-49. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 11.784m chega-se ao vértice V197 com coordenadas X=714668.5676 e Y=7118257.1877, confrontando com MARIA LÚCIA AVANZI DA CUNHA, CPF 040.757.879-07. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 8.483m chega-se ao vértice V198 com coordenadas X=714660.1490 e Y=7118256.1430. Deste com azimute de 260°56'00" e distância 3.643m chega-se ao vértice V195 com coordenadas X=714656.5520 e Y=7118255.5690, perfazendo um total de 12.126m confrontando com VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 016.383.129-74. Deste com azimute de 265°4'00" e distância 12.082m chega-se ao vértice V193 com coordenadas X=714644.5150 e Y=7118254.5300, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°44'34" e distância 24.020m chega-se ao vértice V192 com coordenadas X=714620.6380 e Y=7118251.9120, confrontando com TLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 21.534.717/0001-93. Deste com azimute de 263°29'27" e distância 14.749m chega-se ao vértice V776 com coordenadas X=714605.9840 e Y=7118250.2400, confrontando com RUA JUAREZ TAVORA. Deste com azimute de 263°19'38" e distância 47.676m chega-se ao vértice V773 com coordenadas X=714558.6310 e Y=7118244.7000, confrontando com LEOPOLDO MANOEL DE PINHO, CPF: 217.697.969-91. Deste com azimute de 264°49'27" e distância 12.504m chega-se ao vértice V771 com coordenadas X=714546.1780 e Y=7118243.5720. Deste com azimute de 209°18'17" e distância 1.179m chega-se ao vértice V772 com coordenadas X=714545.6010 e Y=7118242.5440. Deste com azimute de 265°37'01" e distância 15.218m chega-se ao vértice V767 com coordenadas X=714530.4280 e Y=7118241.3810, perfazendo um total de 28.901m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°22'13" e distância 8.869m chega-se ao vértice V766 com coordenadas X=714521.6180 e Y=7118240.3570. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 12.057m chega-se ao vértice V761 com coordenadas X=714509.6155 e Y=7118239.2147, perfazendo um total de 20.926m confrontando com ADILSON LUIZ MAZZI, CPF 094.910.319-53. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 13.877m chega-se ao vértice V760 com coordenadas X=714495.8010 e Y=7118237.9000, confrontando com JACKSTO FELIPE CORREA, CPF: 050.545.339-82. Deste com azimute de 267°48'13" e distância 26.824m chega-se ao vértice V759, ponto origem deste memorial, confrontando com ACIG, CNPJ: 79.360.210/0001-40.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Água potável fornecida pela ÁGUAS DE GARUVA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto

9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da prefeitura Municipal, na sala do Procurador Geral do Município, localizado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Cep.: 89248-000, Garuva/SC, Fone: (47) 3445-8231, com as devidas justificativas plausíveis.

QUADRO DE OCUPANTES:

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Garuva (SC), 27/09/2018.

Diogo Hinsching
Procurador Geral do Município

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

EDITAL NOTIFICAÇÃO REURB S RETARDATÁRIOS 02

Publicação Nº 1760418

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GARUVA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Procurador Geral, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO JARDIM ITAMARATI, com poligonal inserida na matrícula imobiliária nº 677, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária nº 3219/2018, na modalidade Reurb-S e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 6683521-2, para a emissão de matrículas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Localizada na AVENIDA CELSO RAMOS, GARUVA / SC, com área de 196.263,67 m², com a seguinte descrição: Partindo-se do vértice V759 com coordenadas X=714468.9970 e Y=7118236.8720, seguindo com azimute 7°11'17" e distância 18.038m chega-se ao vértice V758 com coordenadas X=714471.2540 e Y=7118254.7680. Deste com azimute de 357°08'04" e distância 14.116m chega-se ao vértice V755 com coordenadas X=714470.5483 e Y=7118268.8663. Deste com azimute de 11°28'22" e distância 14.947m chega-se ao vértice V88A com coordenadas X=714473.5212 e Y=7118283.5142. Deste com azimute de 349°00'04" e distância 0.974m chega-se ao vértice V89 com coordenadas X=714473.3353 e Y=7118284.4705. Deste com azimute de 2°27'39" e distância 12.103m chega-se ao vértice V90 com coordenadas X=714473.8550 e Y=7118296.5620. Deste com azimute de 1°10'44" e distância 16.138m chega-se ao vértice V51 com coordenadas X=714474.1870 e Y=7118312.6970. Deste com azimute de 1°54'59" e distância 30.819m chega-se ao vértice V48 com coordenadas X=714475.2176 e Y=7118343.4991. Deste com azimute de 0°38'17" e distância 13.772m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=714475.3710 e Y=7118357.2700. Deste com azimute de 2°20'43" e distância 29.935m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=714476.5960 e Y=7118387.1800. Deste com azimute de 259°22'21" e distância 0.445m chega-se ao vértice V44 com coordenadas X=714476.1590 e Y=7118387.0980. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 15.312m chega-se ao vértice V45 com coordenadas X=714476.4060 e Y=7118402.4080. Deste com azimute de 0°55'27" e distância 25.355m chega-se ao vértice V45A com coordenadas X=714476.8150 e Y=7118427.7601, perfazendo um total de 191.954m confrontando com AVENIDA CELSO RAMOS. Deste com azimute de 82°49'11" e distância 53.347m chega-se ao vértice V45B com coordenadas X=714529.7440 e Y=7118434.4280. Deste com azimute de 179°24'11" e distância 0.960m chega-se ao vértice V45C com coordenadas X=714529.7540 e Y=7118433.4680. Deste com azimute de 90°14'06" e distância 1.950m chega-se ao vértice V43 com coordenadas X=714531.7040 e Y=7118433.4600. Deste com azimute de 82°11'41" e distância 11.229m chega-se ao vértice V42 com coordenadas X=714542.8290 e Y=7118434.9850. Deste com azimute de 83°33'49" e distância 23.853m chega-se ao vértice V40 com coordenadas X=714566.5320 e Y=7118437.6590. Deste com azimute de 83°02'55" e distância 12.229m chega-se ao vértice V41 com coordenadas X=714578.6710 e Y=7118439.1390. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.067m chega-se ao vértice V35 com coordenadas X=714590.6660 e Y=7118440.4535. Deste com azimute de 83°44'46" e distância 12.498m chega-se ao vértice V36 com coordenadas X=714603.0900 e Y=7118441.8150. Deste com azimute de 91°25'23" e distância 15.744m chega-se ao vértice V440 com coordenadas X=714618.8290 e Y=7118441.4240. Deste com azimute de 26°32'35" e distância 2.332m chega-se ao vértice V441 com coordenadas X=714619.8710 e Y=7118443.5100. Deste com azimute de 63°30'44" e distância 2.650m chega-se ao vértice V442 com coordenadas X=714622.2430 e Y=7118444.6920. Deste com azimute de 86°48'27" e distância 11.959m chega-se ao vértice V143 com coordenadas X=714634.1830 e Y=7118445.3580. Deste com azimute de 83°13'56" e distância 13.085m chega-se ao vértice V141 com coordenadas X=714647.1770 e Y=7118446.9000. Deste com azimute de 83°37'42" e distância 13.318m chega-se ao vértice V140 com coordenadas X=714660.4130 e Y=7118448.3780. Deste com azimute de 83°22'46" e distância 13.409m chega-se ao vértice V138 com coordenadas X=714673.7330 e Y=7118449.9240. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 13.975m chega-se ao vértice V137 com coordenadas X=714687.6310 e Y=7118451.3887. Deste com azimute de 83°59'02" e distância 12.053m chega-se ao vértice V136 com coordenadas X=714699.6180 e Y=7118452.6520. Deste com azimute de 82°15'56" e distância 13.145m chega-se ao vértice V131 com coordenadas X=714712.6430 e Y=7118454.4210. Deste com azimute de 83°20'40" e distância 13.381m chega-se ao vértice V132 com coordenadas X=714725.9341 e Y=7118455.9719. Deste com azimute de 65°52'28" e distância 15.463m chega-se ao vértice V912 com coordenadas X=714740.0460 e Y=7118462.2920. Deste com azimute de

85°45'02" e distância 28.637m chega-se ao vértice V912A com coordenadas X=714768.6040 e Y=7118464.4140, perfazendo um total de 297.284m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 83°52'49" e distância 13.185m chega-se ao vértice V913 com coordenadas X=714781.7138 e Y=7118465.8196. Deste com azimute de 122°24'14" e distância 41.794m chega-se ao vértice V914 com coordenadas X=714817.0000 e Y=7118443.4230. Deste com azimute de 128°37'05" e distância 18.187m chega-se ao vértice V915 com coordenadas X=714831.2100 e Y=7118432.0720. Deste com azimute de 119°44'01" e distância 20.649m chega-se ao vértice V916 com coordenadas X=714849.1400 e Y=7118421.8310. Deste com azimute de 104°33'10" e distância 1.948m chega-se ao vértice V917 com coordenadas X=714851.0255 e Y=7118421.3415, perfazendo um total de 95.763m confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 101°44'55" e distância 7.967m chega-se ao vértice V918 com coordenadas X=714858.8252 e Y=7118419.7194, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 13°30'08" e distância 8.015m chega-se ao vértice V443 com coordenadas X=714860.6965 e Y=7118427.5125, confrontando com RIO DA ONÇA. Deste com azimute de 33°40'09" e distância 3.444m chega-se ao vértice V444 com coordenadas X=714862.6060 e Y=7118430.3790. Deste com azimute de 55°47'13" e distância 1.705m chega-se ao vértice V445 com coordenadas X=714864.0160 e Y=7118431.3377. Deste com azimute de 74°57'54" e distância 4.373m chega-se ao vértice V446 com coordenadas X=714868.2390 e Y=7118432.4720. Deste com azimute de 89°34'26" e distância 8.068m chega-se ao vértice V447 com coordenadas X=714876.3070 e Y=7118432.5320. Deste com azimute de 90°16'43" e distância 9.457m chega-se ao vértice V449 com coordenadas X=714885.7640 e Y=7118432.4860. Deste com azimute de 89°44'51" e distância 0.454m chega-se ao vértice V450 com coordenadas X=714886.2180 e Y=7118432.4880. Deste com azimute de 89°26'43" e distância 10.434m chega-se ao vértice V452 com coordenadas X=714896.6520 e Y=7118432.5890. Deste com azimute de 89°06'43" e distância 14.390m chega-se ao vértice V453 com coordenadas X=714911.0400 e Y=7118432.8120. Deste com azimute de 175°28'58" e distância 1.409m chega-se ao vértice V454 com coordenadas X=714911.1510 e Y=7118431.4070. Deste com azimute de 89°19'26" e distância 21.866m chega-se ao vértice V455 com coordenadas X=714933.0150 e Y=7118431.6650. Deste com azimute de 83°09'36" e distância 12.022m chega-se ao vértice V456 com coordenadas X=714944.9514 e Y=7118433.0968. Deste com azimute de 359°17'41" e distância 3.446m chega-se ao vértice V457 com coordenadas X=714944.9090 e Y=7118436.5430. Deste com azimute de 86°09'59" e distância 12.010m chega-se ao vértice V458 com coordenadas X=714956.8920 e Y=7118437.3460. Deste com azimute de 86°11'34" e distância 11.627m chega-se ao vértice V459 com coordenadas X=714968.4930 e Y=7118438.1180. Deste com azimute de 142°43'41" e distância 1.425m chega-se ao vértice V460 com coordenadas X=714969.3560 e Y=7118436.9840. Deste com azimute de 77°57'50" e distância 12.536m chega-se ao vértice V475 com coordenadas X=714981.6160 e Y=7118439.5980. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V476 com coordenadas X=714982.0340 e Y=7118440.3510. Deste com azimute de 63°24'45" e distância 1.135m chega-se ao vértice V477 com coordenadas X=714983.0490 e Y=7118440.8590. Deste com azimute de 89°23'06" e distância 26.649m chega-se ao vértice V478 com coordenadas X=715009.6960 e Y=7118441.1450. Deste com azimute de 89°23'26" e distância 12.881m chega-se ao vértice V479 com coordenadas X=715022.5760 e Y=7118441.2820. Deste com azimute de 89°10'05" e distância 13.015m chega-se ao vértice V480 com coordenadas X=715035.5900 e Y=7118441.4710. Deste com azimute de 87°33'13" e distância 13.424m chega-se ao vértice V481 com coordenadas X=715049.0020 e Y=7118442.0440. Deste com azimute de 89°10'23" e distância 13.856m chega-se ao vértice V482 com coordenadas X=715062.8570 e Y=7118442.2440. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 12.567m chega-se ao vértice V483 com coordenadas X=715075.4230 e Y=7118442.0930. Deste com azimute de 90°41'18" e distância 11.334m chega-se ao vértice V484 com coordenadas X=715086.7567 e Y=7118441.9568. Deste com azimute de 88°42'43" e distância 14.510m chega-se ao vértice V297 com coordenadas X=715101.2630 e Y=7118442.2830. Deste com azimute de 2°33'14" e distância 15.552m chega-se ao vértice V510 com coordenadas X=715101.9560 e Y=7118457.8200. Deste com azimute de 74°15'17" e distância 2.123m chega-se ao vértice V511 com coordenadas X=715103.9990 e Y=7118458.3960. Deste com azimute de 83°49'07" e distância 22.577m chega-se ao vértice V512 com coordenadas X=715126.4450 e Y=7118460.8270. Deste com azimute de 84°53'03" e distância 11.080m chega-se ao vértice V513 com coordenadas X=715137.4810 e Y=7118461.8150. Deste com azimute de 84°32'00" e distância 11.988m chega-se ao vértice V306 com coordenadas X=715149.4140 e Y=7118462.9570. Deste com azimute de 83°46'18" e distância 11.927m chega-se ao vértice V307 com coordenadas X=715161.2710 e Y=7118464.2510. Deste com azimute de 84°05'33" e distância 11.815m chega-se ao vértice V309 com coordenadas X=715173.0230 e Y=7118465.4670. Deste com azimute de 82°33'02" e distância 11.893m chega-se ao vértice V311 com coordenadas X=715184.8160 e Y=7118467.0090. Deste com azimute de 86°27'56" e distância 24.591m chega-se ao vértice V514 com coordenadas X=715209.3600 e Y=7118468.5250. Deste com azimute de 78°43'21" e distância 13.479m chega-se ao vértice V355 com coordenadas X=715222.5790 e Y=7118471.1610. Deste com azimute de 83°16'36" e distância 24.959m chega-se ao vértice V336 com coordenadas X=715247.3660 e Y=7118474.0830. Deste com azimute de 84°01'45" e distância 11.824m chega-se ao vértice V337 com coordenadas X=715259.1260 e Y=7118475.3130. Deste com azimute de 83°59'19" e distância 12.012m chega-se ao vértice V339 com coordenadas X=715271.0720 e Y=7118476.5710. Deste com azimute de 84°17'12" e distância 10.628m chega-se ao vértice V341 com coordenadas X=715281.6470 e Y=7118477.6290. Deste com azimute de 84°52'47" e distância 12.236m chega-se ao vértice V343 com coordenadas X=715293.8340 e Y=7118478.7210. Deste com azimute de 83°31'40" e distância 11.639m chega-se ao vértice V352 com coordenadas X=715305.3990 e Y=7118480.0330. Deste com azimute de 83°32'22" e distância 24.229m chega-se ao vértice V353 com coordenadas X=715329.4740 e Y=7118482.7592. Deste com azimute de 83°11'36" e distância 38.852m chega-se ao vértice V359 com coordenadas X=715368.0520 e Y=7118487.3640. Deste com azimute de 81°01'06" e distância 12.209m chega-se ao vértice V360 com coordenadas X=715380.1110 e Y=7118489.2700. Deste com azimute de 85°28'45" e distância 12.066m chega-se ao vértice V361 com coordenadas X=715392.1390 e Y=7118490.2210. Deste com azimute de 85°41'13" e distância 11.767m chega-se ao vértice V362 com coordenadas X=715403.8730 e Y=7118491.1060. Deste com azimute de 86°25'02" e distância 11.674m chega-se ao vértice V363 com coordenadas X=715415.5240 e Y=7118491.8355. Deste com azimute de 358°49'20" e distância 0.876m chega-se ao vértice V364 com coordenadas X=715415.5060 e Y=7118492.7110. Deste com azimute de 83°06'42" e distância 12.015m chega-se ao vértice V365 com coordenadas X=715427.4340 e Y=7118494.1520. Deste com azimute de 87°29'58" e distância 12.652m chega-se ao vértice V366 com coordenadas X=715440.0740 e Y=7118494.7040. Deste com azimute de 78°13'07" e distância 12.156m chega-se ao vértice V367 com coordenadas X=715451.9740 e Y=7118497.1860. Deste com azimute de 105°49'44" e distância 1.217m chega-se ao vértice V368 com coordenadas X=715453.1450 e Y=7118496.8540. Deste com azimute de 84°24'53" e distância 12.648m chega-se ao vértice V385 com coordenadas X=715465.7330 e Y=7118498.0850. Deste com azimute de 29°02'07" e distância 0.861m chega-se ao vértice V386 com coordenadas X=715466.1510 e Y=7118498.8380. Deste com azimute de 83°37'13" e distância 16.775m chega-se ao vértice V386A com coordenadas X=715482.8220 e Y=7118500.7020. Deste com azimute de 82°07'05" e distância 6.957m chega-se ao vértice V387 com coordenadas X=715489.7130 e Y=7118501.6560, perfazendo um total de 656.175m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 82°39'40" e distância 0.309m chega-se ao vértice V387A com coordenadas X=715490.0199 e Y=7118501.6955. Deste com azimute de 172°39'40" e distância 0.086m chega-se ao vértice V411 com coordenadas X=715490.0309 e Y=7118501.6103. Deste com azimute de

82°59'23" e distância 11.689m chega-se ao vértice V412 com coordenadas X=715501.6330 e Y=7118503.0370. Deste com azimute de 82°32'00" e distância 11.897m chega-se ao vértice V389A com coordenadas X=715513.4290 e Y=7118504.5830, perfazendo um total de 23.981m confrontando com DEONILCE LEITE SOARES, CPF: 022.290.439-94. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.026m chega-se ao vértice V391 com coordenadas X=715519.3992 e Y=7118505.4026. Deste com azimute de 82°11'00" e distância 6.025m chega-se ao vértice V392 com coordenadas X=715525.3680 e Y=7118506.2220. Deste com azimute de 84°05'35" e distância 11.418m chega-se ao vértice V393 com coordenadas X=715536.7250 e Y=7118507.3970. Deste com azimute de 83°20'17" e distância 12.171m chega-se ao vértice V394 com coordenadas X=715548.8140 e Y=7118508.8090. Deste com azimute de 83°23'32" e distância 23.776m chega-se ao vértice V395 com coordenadas X=715572.4320 e Y=7118511.5450. Deste com azimute de 81°24'03" e distância 12.427m chega-se ao vértice V396 com coordenadas X=715584.7195 e Y=7118513.4031. Deste com azimute de 59°11'48" e distância 16.229m chega-se ao vértice V416 com coordenadas X=715598.6591 e Y=7118521.7139, perfazendo um total de 88.072m confrontando com RUA DOM PEDRO II. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 22.873m chega-se ao vértice V417 com coordenadas X=715621.4738 e Y=7118523.3457, confrontando com SOLEMARCIA MOREIRA DE SOUZA, CPF: 950.017.789-72. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 12.000m chega-se ao vértice V418 com coordenadas X=715633.4432 e Y=7118524.2018. Deste com azimute de 85°54'32" e distância 15.000m chega-se ao vértice V419 com coordenadas X=715648.4050 e Y=7118525.2720, perfazendo um total de 27.000m confrontando com AGUSTINHA PLANTES KUIASKI, CPF: 833.049.679-15. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V924 com coordenadas X=715663.1615 e Y=7118526.0475, confrontando com MARCIANA HAMMES BENDER, CPF: 948.810.650-68. Deste com azimute de 86°59'30" e distância 14.777m chega-se ao vértice V420 com coordenadas X=715677.9180 e Y=7118526.8230, confrontando com ELISA DA ROSA GLEIT, CPF: 918.864.490-15. Deste com azimute de 172°38'09" e distância 9.417m chega-se ao vértice V421 com coordenadas X=715679.1250 e Y=7118517.4840. Deste com azimute de 174°02'19" e distância 23.137m chega-se ao vértice V422 com coordenadas X=715681.5280 e Y=7118494.4720. Deste com azimute de 179°43'06" e distância 15.052m chega-se ao vértice V526 com coordenadas X=715681.6020 e Y=7118479.4200. Deste com azimute de 134°05'48" e distância 1.929m chega-se ao vértice V527 com coordenadas X=715682.9870 e Y=7118478.0780. Deste com azimute de 174°44'34" e distância 14.559m chega-se ao vértice V527A com coordenadas X=715684.3210 e Y=7118463.5800. Deste com azimute de 94°56'21" e distância 0.407m chega-se ao vértice V528 com coordenadas X=715684.7260 e Y=7118463.5450. Deste com azimute de 175°24'54" e distância 28.185m chega-se ao vértice V532 com coordenadas X=715686.9790 e Y=7118435.4500. Deste com azimute de 173°25'28" e distância 15.982m chega-se ao vértice V533A com coordenadas X=715688.8091 e Y=7118419.5734. Deste com azimute de 175°27'01" e distância 15.316m chega-se ao vértice V899 com coordenadas X=715690.0240 e Y=7118404.3060. Deste com azimute de 163°03'32" e distância 1.407m chega-se ao vértice V900 com coordenadas X=715690.4340 e Y=7118402.9600. Deste com azimute de 176°29'29" e distância 11.863m chega-se ao vértice V901 com coordenadas X=715691.1600 e Y=7118391.1190. Deste com azimute de 175°04'28" e distância 12.229m chega-se ao vértice V902 com coordenadas X=715692.2100 e Y=7118378.9350, perfazendo um total de 149.483m confrontando com RUA HONÓRIO JOSÉ DUARTE. Deste com azimute de 263°45'20" e distância 29.751m chega-se ao vértice V903 com coordenadas X=715662.6360 e Y=7118375.6990. Deste com azimute de 172°09'49" e distância 11.617m chega-se ao vértice V904 com coordenadas X=715664.2200 e Y=7118364.1900. Deste com azimute de 260°48'12" e distância 17.169m chega-se ao vértice V905 com coordenadas X=715647.2720 e Y=7118361.4460. Deste com azimute de 353°26'41" e distância 6.412m chega-se ao vértice V906 com coordenadas X=715646.5400 e Y=7118367.8160. Deste com azimute de 262°30'10" e distância 11.995m chega-se ao vértice V907 com coordenadas X=715634.6480 e Y=7118366.2510. Deste com azimute de 263°20'40" e distância 11.855m chega-se ao vértice V908 com coordenadas X=715622.8730 e Y=7118364.8770. Deste com azimute de 263°05'55" e distância 11.851m chega-se ao vértice V909 com coordenadas X=715611.1080 e Y=7118363.4530. Deste com azimute de 264°34'00" e distância 23.354m chega-se ao vértice V886 com coordenadas X=715587.8585 e Y=7118361.2416, perfazendo um total de 24.003m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 262°45'20" e distância 14.651m chega-se ao vértice V878 com coordenadas X=715573.3240 e Y=7118359.3940, confrontando com RUA MARCELIA. Deste com azimute de 263°25'34" e distância 21.566m chega-se ao vértice V879 com coordenadas X=715551.9000 e Y=7118356.9250. Deste com azimute de 264°47'30" e distância 2.622m chega-se ao vértice V879A com coordenadas X=715549.2890 e Y=7118356.6870. Deste com azimute de 265°15'59" e distância 12.381m chega-se ao vértice V880 com coordenadas X=715536.9498 e Y=7118355.6652, perfazendo um total de 36.932m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.969m chega-se ao vértice V881 com coordenadas X=715525.0240 e Y=7118354.6537, confrontando com ROSANGELA DOS SANTOS IMROTH, CPF: 073.216.509-10. Deste com azimute de 265°09'06" e distância 11.851m chega-se ao vértice V882 com coordenadas X=715513.2150 e Y=7118353.6520. Deste com azimute de 263°15'53" e distância 11.758m chega-se ao vértice V883 com coordenadas X=715501.5380 e Y=7118352.2730. Deste com azimute de 260°55'18" e distância 12.314m chega-se ao vértice V884 com coordenadas X=715489.3780 e Y=7118350.3300, perfazendo um total de 35.923m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°30'14" e distância 24.023m chega-se ao vértice V885 com coordenadas X=715465.5600 e Y=7118347.1960, confrontando com LUIZ CARLOS CUBAS SILVA, CPF: 045.147.659-02. Deste com azimute de 263°20'25" e distância 13.960m chega-se ao vértice V867 com coordenadas X=715451.6940 e Y=7118345.5770, confrontando com RUA ELIAS NICOLAU SAAD. Deste com azimute de 263°47'49" e distância 24.155m chega-se ao vértice V861 com coordenadas X=715427.6800 e Y=7118342.9670, confrontando com DIEGO RODRIGO LOOS INTHURN, CPF 104.105.189-13. Deste com azimute de 263°40'57" e distância 10.860m chega-se ao vértice V860 com coordenadas X=715416.8860 e Y=7118341.7720, confrontando com SERGIO REITZ, CPF: 733.210.019-34. Deste com azimute de 263°50'32" e distância 13.033m chega-se ao vértice V855 com coordenadas X=715403.9280 e Y=7118340.3740, confrontando com ANTONIO ESTEVAM DE OLIVEIRA, CPF: 383.566.009-87. Deste com azimute de 262°29'02" e distância 12.262m chega-se ao vértice V854 com coordenadas X=715391.7710 e Y=7118338.7700, confrontando com CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF: 048.210.244-62. Deste com azimute de 264°08'13" e distância 12.109m chega-se ao vértice V851 com coordenadas X=715379.7250 e Y=7118337.5330, confrontando com EDER JOHNS LEMOS, CPF: 727.985.569-53. Deste com azimute de 262°13'25" e distância 11.847m chega-se ao vértice V850 com coordenadas X=715367.9870 e Y=7118335.9300, confrontando com GILMAR DE MIRANDA, CPF: 026.927.379-46. Deste com azimute de 263°48'57" e distância 24.015m chega-se ao vértice V849 com coordenadas X=715344.1120 e Y=7118333.3430, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°35'22" e distância 13.963m chega-se ao vértice V841 com coordenadas X=715330.2360 e Y=7118331.7840, confrontando com RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 22.869m chega-se ao vértice V836 com coordenadas X=715307.4950 e Y=7118329.3682, confrontando com NÃO IDENTIFICADO. Deste com azimute de 263°56'010" e distância 12.469m chega-se ao vértice V835 com coordenadas X=715295.0960 e Y=7118328.0510, confrontando com Leader Sul Const. e Incorp. LTDA ME, CNPJ 07.091.736/0001-61. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.679m chega-se ao vértice V832 com coordenadas X=715282.4985 e Y=7118326.6134, confrontando com IRACY GLOWATZKI, CPF: 667.748.619-20. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 11.860m chega-se ao vértice V831 com coordenadas X=715270.7149 e Y=7118325.2687, confrontando com ADEMILSON RACCOLT, CPF: 071.416.659-60. Deste com azimute de

263°29'23" e distância 11.990m chega-se ao vértice V828 com coordenadas X=715258.8023 e Y=7118323.9092, confrontando com ROSILDA SCHMIDT, CPF 544.399.229-53. Deste com azimute de 263°29'23" e distância 12.191m chega-se ao vértice V826 com coordenadas X=715246.6900 e Y=7118322.5270, confrontando com Franciane da Costa Krutzch, CPF 006.046.069-58. Deste com azimute de 263°15'27" e distância 23.925m chega-se ao vértice V827 com coordenadas X=715222.9300 e Y=7118319.7180, confrontando OSIMAR DOS SANTOS DA COSTA, CPF: 096.715.849-42. Deste com azimute de 263°26'53" e distância 13.952m chega-se ao vértice V325 com coordenadas X=715209.0690 e Y=7118318.1260, confrontando com RUA CASEMIRO DE ABREU. Deste com azimute de 263°35'18" e distância 24.088m chega-se ao vértice V326 com coordenadas X=715185.1317 e Y=7118315.4361, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°20'21" e distância 12.201m chega-se ao vértice V816 com coordenadas X=715173.0396 e Y=7118313.8096. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.932m chega-se ao vértice V815 com coordenadas X=715161.1670 e Y=7118312.6200. Deste com azimute de 264°16'42" e distância 11.876m chega-se ao vértice V814 com coordenadas X=715149.3500 e Y=7118311.4360. Deste com azimute de 263°44'21" e distância 11.939m chega-se ao vértice V813 com coordenadas X=715137.4820 e Y=7118310.1340. Deste com azimute de 263°23'51" e distância 12.132m chega-se ao vértice V319 com coordenadas X=715125.4300 e Y=7118308.7390. Deste com azimute de 265°14'00" e distância 23.960m chega-se ao vértice V320 com coordenadas X=715101.5530 e Y=7118306.7480. Deste com azimute de 262°55'05" e distância 25.428m chega-se ao vértice V922 com coordenadas X=715076.3190 e Y=7118303.6130. Deste com azimute de 241°48'17" e distância 6.995m chega-se ao vértice V923 com coordenadas X=715070.1540 e Y=7118300.3080. Deste com azimute de 268°05'41" e distância 32.363m chega-se ao vértice V795 com coordenadas X=715037.8090 e Y=7118299.2320. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 15.392m chega-se ao vértice V794 com coordenadas X=715022.5208 e Y=7118297.4509. Deste com azimute de 263°21'17" e distância 8.010m chega-se ao vértice V794A com coordenadas X=715014.5650 e Y=7118296.5240. Deste com azimute de 260°43'42" e distância 6.275m chega-se ao vértice V788 com coordenadas X=715008.3720 e Y=7118295.5130. Deste com azimute de 195°21'17" e distância 2.119m chega-se ao vértice V789 com coordenadas X=715007.8110 e Y=7118293.4700. Deste com azimute de 270°03'46" e distância 23.716m chega-se ao vértice V784 com coordenadas X=714984.0952 e Y=7118293.4960, perfazendo um total de 204.338m confrontando com ÁREA VERDE. Deste com azimute de 258°45'31" e distância 14.143m chega-se ao vértice V269 com coordenadas X=714970.2240 e Y=7118290.7390, confrontando com RUA AFONSO PEREIRA DA ROCHA. Deste com azimute de 263°46'44" e distância 24.011m chega-se ao vértice V270 com coordenadas X=714946.3540 e Y=7118288.1370. Deste com azimute de 270°28'16" e distância 11.677m chega-se ao vértice V271 com coordenadas X=714934.6770 e Y=7118288.2330, perfazendo um total de 35.688m confrontando com RDN INCORP LTDA, CNPJ: 03.966.922/0001-46. Deste com azimute de 266°04'54" e distância 11.736m chega-se ao vértice V272 com coordenadas X=714922.9680 e Y=7118287.4310, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 23.154m chega-se ao vértice V272A com coordenadas X=714900.1265 e Y=7118283.6348, confrontando com JOSÉ VIEIRA. Deste com azimute de 260°33'50" e distância 13.566m chega-se ao vértice V783 com coordenadas X=714886.7435 e Y=7118281.4106, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 264°45'56" e distância 24.001m chega-se ao vértice V780 com coordenadas X=714862.8430 e Y=7118279.2210, confrontando com NELSON UMLAUF, CPF 113.764.579-20. Deste com azimute de 262°30'51" e distância 13.947m chega-se ao vértice V779 com coordenadas X=714849.0150 e Y=7118277.4040, confrontando com RUA PADRE JOSÉ NOVAK. Deste com azimute de 264°01'19" e distância 24.187m chega-se ao vértice V264 com coordenadas X=714824.9600 e Y=7118274.8850, confrontando com INGO PABST, CPF 312.705.909-44. Deste com azimute de 262°15'42" e distância 11.972m chega-se ao vértice V262 com coordenadas X=714813.0970 e Y=7118273.2730, confrontando com CLODOALDO THOMSEM, CPF 351.347.399-00. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 12.117m chega-se ao vértice V259 com coordenadas X=714801.0554 e Y=7118271.9218, confrontando com FABIANO DO ROSÁRIO, CPF 890.791.409-53. Deste com azimute de 263°35'51" e distância 11.934m chega-se ao vértice V260 com coordenadas X=714789.1960 e Y=7118270.5910, confrontando com AUDO DE OLIVEIRA, CPF 327.314.009-78. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 0.126m chega-se ao vértice V257 com coordenadas X=714789.0707 e Y=7118270.5789. Deste com azimute de 264°29'25" e distância 11.737m chega-se ao vértice V254 com coordenadas X=714777.3880 e Y=7118269.4520, perfazendo um total de 11.863m confrontando com JAIR ALVES DE QUEVEDO, CPF: 791.602.049-15. Deste com azimute de 264°23'53" e distância 7.550m chega-se ao vértice V255 com coordenadas X=714769.8740 e Y=7118268.7150. Deste com azimute de 261°19'56" e distância 4.505m chega-se ao vértice V251 com coordenadas X=714765.4200 e Y=7118268.0360, perfazendo um total de 12.055m confrontando com PATRÍCIA SCHULZE, CPF 853.895.109-25. Deste com azimute de 264°00'19" e distância 7.564m chega-se ao vértice V251A com coordenadas X=714757.8970 e Y=7118267.2460. Deste com azimute de 264°14'010" e distância 16.021m chega-se ao vértice V250 com coordenadas X=714741.9570 e Y=7118265.6370, perfazendo um total de 23.585m confrontando com NILSON GRAUBNER, CPF: 213.562.209-59. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 7.156m chega-se ao vértice V205A com coordenadas X=714734.8438 e Y=7118264.8482. Deste com azimute de 263°40'21" e distância 30.888m chega-se ao vértice V205 com coordenadas X=714704.1440 e Y=7118261.4440. Deste com azimute de 264°25'40" e distância 11.946m chega-se ao vértice V202 com coordenadas X=714692.2540 e Y=7118260.2840, perfazendo um total de 49.991m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 262°11'21" e distância 12.104m chega-se ao vértice V200 com coordenadas X=714680.2620 e Y=7118258.6390, confrontando com SALÉCIO FELDHaus, CPF 818.183.789-49. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 11.784m chega-se ao vértice V197 com coordenadas X=714668.5676 e Y=7118257.1877, confrontando com MARIA LÚCIA AVANZI DA CUNHA, CPF 040.757.879-07. Deste com azimute de 262°55'33" e distância 8.483m chega-se ao vértice V198 com coordenadas X=714660.1490 e Y=7118256.1430. Deste com azimute de 260°56'00" e distância 3.643m chega-se ao vértice V195 com coordenadas X=714656.5520 e Y=7118255.5690, perfazendo um total de 12.126m confrontando com VALDOMIRO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 016.383.129-74. Deste com azimute de 265°4'00" e distância 12.082m chega-se ao vértice V193 com coordenadas X=714644.5150 e Y=7118254.5300, confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°44'34" e distância 24.020m chega-se ao vértice V192 com coordenadas X=714620.6380 e Y=7118251.9120, confrontando com TLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 21.534.717/0001-93. Deste com azimute de 263°29'27" e distância 14.749m chega-se ao vértice V776 com coordenadas X=714605.9840 e Y=7118250.2400, confrontando com RUA JUAREZ TAVORA. Deste com azimute de 263°19'38" e distância 47.676m chega-se ao vértice V773 com coordenadas X=714558.6310 e Y=7118244.7000, confrontando com LEOPOLDO MANOEL DE PINHO, CPF: 217.697.969-91. Deste com azimute de 264°49'27" e distância 12.504m chega-se ao vértice V771 com coordenadas X=714546.1780 e Y=7118243.5720. Deste com azimute de 209°18'17" e distância 1.179m chega-se ao vértice V772 com coordenadas X=714545.6010 e Y=7118242.5440. Deste com azimute de 265°37'01" e distância 15.218m chega-se ao vértice V767 com coordenadas X=714530.4280 e Y=7118241.3810, perfazendo um total de 28.901m confrontando com ESTEVAM IMOBILIÁRIA, CNPJ 01.709.218/0001-82. Deste com azimute de 263°22'13" e distância 8.869m chega-se ao vértice V766 com coordenadas X=714521.6180 e Y=7118240.3570. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 12.057m chega-se ao vértice V761 com coordenadas X=714509.6155 e Y=7118239.2147,

perfazendo um total de 20.926m confrontando com ADILSON LUIZ MAZZI, CPF 094.910.319-53. Deste com azimute de 264°33'49" e distância 13.877m chega-se ao vértice V760 com coordenadas X=714495.8010 e Y=7118237.9000, confrontando com JACKSTO FELIPE CORREA, CPF: 050.545.339-82. Deste com azimute de 267°48'13" e distância 26.824m chega-se ao vértice V759, ponto origem deste memorial, confrontando com ACIG, CNPJ: 79.360.210/0001-40.

DOS EQUIPAMENTOS URBANOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA REFERIDA ÁREA:

- Atendimento da comunidade por Escola Municipal;
- Arruamentos com características mistas compostos por vias de chão batido, calçamento e pavimentado;
- Energia Elétrica fornecida pela CELESC;
- Água potável fornecida pela ÁGUAS DE GARUVA;
- Esgotamento sanitário individual;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos;
- Telefonia fixa fornecida pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel fornecido pelas operadoras: Claro, Vivo, Tim e Oi;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da prefeitura Municipal, na sala do Procurador Geral do Município, localizado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, Cep.: 89248-000, Garuva/SC, Fone: (47) 3445-8231, com as devidas justificativas plausíveis.

QUADRO DE OCUPANTES:

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

Garuva (SC), 27/09/2018.
Diogo Hinsching
Procurador Geral do Município

ANEXO I – PLANTA DO LOTEAMENTO:

LEI Nº 2085/2018

Publicação Nº 1760192

LEI Nº 2085 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 03.001. Procuradoria Geral do Município
Função/ Sub-função 02.062. Judiciária/Ação Judiciária
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2008 Man. e Inv. da Procuradoria Geral

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	25.000,00
----------------------------------	---	-----	-----------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI Nº 2086/2018

Publicação Nº 1760193

LEI Nº 2086 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 568.500,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 11.002. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/ Depto. de Man. Predial
 Função/ Sub-função 15.451. Urbanismo/ Infra-Estrutura Urbana
 Programa 1022. Urbanização, humanização e infraestrutura urbana
 Ação 1025 Aquisição/construção/reforma de imóveis para Secr de Infraestrutura

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	171.800,00
----------------------------	---	-----	------------

Órgão/Unidade 11.001. Secr. de Estratégias Rurais e Infraestrutura/Depto. de Estrategias Rurais
 Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
 Programa 1030. Man. Secr. de Estratégias Rurais
 Ação 2060 Man. da Secr de Estratégias Rurais

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	71.700,00
----------------------------	---	-----	-----------

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
 Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
 Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
 Ação 2066 Manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R\$	325.000,00
----------------------------------	---	-----	------------

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2087/2018

Publicação Nº 1760194

LEI Nº 2087 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"Institui a Semana dos Clubes de Desbravadores no Município de Garuva."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Garuva, a Semana dos Clubes de Desbravadores, a ser comemorado, anualmente, na semana do dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1761026

PORTARIA Nº 184 de 21 de Setembro de 2018

"Dispõe sobre Autorização de utilização do Ginásio Evandro Nagel e suas dependências para etapa do campeonato Champions Kids RICTV."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o § 3º do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a autorização de uso de bem público para atividades ou usos específicos e transitórios;
 CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo representante da empresa Osni Bernadino de Moura Eventos Esportivos, CNPJ

26.517.515/0001-57 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável do Responsável pela Pasta de Esporte e Turismo quanto à procedência do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O USO do Ginásio Evandro Nagel e suas dependências para etapa do campeonato Champions Kids RICTV no dia 30 de setembro de 2018.

Art. 2º - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3º- A autorização ora concedida fica condicionada a assinatura pelo representante legal de termo de compromisso e declaração de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem.

Art. 4º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE BEM PÚBLICO:

Nos termos do disposto no artigo 3º da Portaria nº 184/2018, e no § 3º, do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, eu, Osni Bernadino de Moura, representante da empresa Osni Bernadino de Moura Eventos Esportivos, CNPJ 26.517.515/0001-57 à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo; declaro que vistoriei e recebi Ginásio Evandro Nagel e suas dependências para etapa do campeonato Champions Kids no dia 30 de setembro de 2018, em perfeitas condições de uso, comprometendo-me em zelar por sua conservação, responsabilizando-me por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem, devendo devolver nas condições em que se encontra no ato do recebimento, com as medidas de segurança necessárias.

Garuva, 21 de setembro de 2018

PORTARIA Nº 186/2018

Publicação Nº 1760264

PORTARIA Nº 186 de 28 de setembro de 2018

“Dispõe sobre Autorização de Uso de espaço público para Evento Festivo de dia das Crianças”

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício 002/2018, protocolado pela Ideal Treinamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O USO da Rua Papa João XXIII, no trecho compreendido entre a Av. Governador Celso Ramos e a Rua VX de Novembro, para a realização da Atividade festiva em Comemoração ao Dia das Crianças promovido pela Ideal Treinamentos de Garuva, a ser realizado no dia 12 de outubro de 2018 no período das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - A autorização do uso em questão limita-se ao uso do espaço público, e não exime os responsáveis pelo evento da obtenção de eventuais Alvarás de Autorização junto às autoridades competentes necessários à realização do mesmo, não gerando por consequência qualquer responsabilidade ao Município.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Paço Municipal, comunicando-se o requerente.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

Publicação Nº 1760387

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus, Câmaras e Protetores de Pneus para os veículos pertencentes à frota Municipal. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 11/10/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, nº 128, 2º Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 28/09/2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.332, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1760415

DECRETO Nº 8.332, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 21 de novembro de 2018, na Sociedade Cultural Recreativa Alvorada, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 72, bairro Centro, em Gaspar/SC, no horário das 08h00 às 17h00.

Art. 2º A XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de agosto de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760422

DECRETO Nº 8.364, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPENSA A SERVIDORA ELISANGELA REINERT DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada, a partir de 1º de setembro de 2018, a servidora efetiva ELISANGELA REINERT, inscrita no CPF sob o nº 770.804.919-91, do exercício de função gratificada de Supervisora de Atendimento, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, designada pelo Decreto nº 8.178, de 19 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2018.

Gaspar, 20 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.365, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760430

DECRETO Nº 8.365, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de setembro de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva TERESA DA TRINDADE, inscrita no CPF sob o nº 758.039.419-72, para o exercício de função gratificada de Supervisora de Atendimento, nível I, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 8.344, de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 1º de setembro de 2018.

Gaspar, 20 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760431

DECRETO Nº 8.366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, a partir de 1º de setembro de 2018, nos termos do artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 80, de 02 de agosto de 2017, a servidora efetiva, ELISANGELA REINERT, inscrita no CPF sob o nº 770.804.919-91, para o exercício de função gratificada de Supervisor de Controle Interno, nível I, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2018.

Gaspar, 20 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.367, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760311

DECRETO Nº 8.367, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2014, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLO-CAÇÃO	LOTAÇÃO
LUIZ EDUARDO LEMOS	PROFESSOR EDUCACÃO FÍSICA III	40	2º	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.369, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760439

DECRETO Nº 8.369, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, MONICA ROEDER MEDEIROS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2018, a servidora MONICA ROEDER MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 466.361.029-34, do cargo em comissão de Coordenadora de Serviços, da Secretaria de Assistência Social, ref. 33, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.609, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de setembro de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.370, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760475

DECRETO Nº 8.370, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR PAULINO BERTOLDI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, do servidor PAULINO BERTOLDI, inscrito no CPF sob o nº 302.059.649-15, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 20/1992, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de setembro de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.371, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760480

DECRETO Nº 8.371, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, CONSELHEIRA TUTELAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 51/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, MAYNDRA TONET FRANCISCO, inscrita no CPF sob o nº 092.736.589-89, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição, no período entre 20/09/2018 a 19/10/2018, conforme homologação do resultado das eleições do Conselho Tutelar, publicado no site oficial da Prefeitura de Gaspar no dia 18/09/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de setembro de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.372, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760483

DECRETO Nº 8.372, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA DIANA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA GERAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 24 de setembro de 2018, a servidora DIANA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 540.479.609-00, do cargo em comissão de Coordenadora Geral do Serviço de Atendimento Especializado, da Secretaria de Saúde, ref. 50, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 8.059, de 10 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de setembro de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.373, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760486

DECRETO Nº 8.373, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LUANA FERNANDA SILVANO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2018, a servidora LUANA FERNANDA SILVANO, inscrita no CPF sob o nº 065.162.779-66, do cargo efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 horas semanais na Secretaria de Educação, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 7.113, de 26 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de setembro de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 5.608, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760955

ERRATA À PORTARIA Nº 5.608, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 5.608, de 13 de setembro de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2635, de 21 de setembro de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"[...] Secretaria de Educação".

Leia-se:

"[...] Secretaria de Saúde".

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO SAF-143/2018

Publicação Nº 1760116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO CONTRATO SAF-143/2018

OBJETO: Contrato emergencial de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Gaspar/SC. VIGÊNCIA: 28/09/2018 a 27/03/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ANDRÉ MURCHESKI FRETAMENTOS ME (13.679.560/0002-47). BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 28 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL - Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 10/2018

Publicação Nº 1760584

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA Nº 10/2018

Pregão Presencial nº.: 01/2018. OBJETO: Acréscimo do quantitativo do item 01 - Serviços de Motoniveladora com operador. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: NILSO TERRAPLENAGEM LTDA (15.217.244/0001-06). VALOR ADITIVADO R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Gaspar/SC, 28 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito

LEI Nº 3.915, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761383

LEI Nº 3.915, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A CRIAR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, no valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, com recursos oriundos de superávit financeiro do exercício de 2017:

Órgão: 14 Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Unidade: 22 Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Função: 08 Assistência Social	
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0027 Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1175 Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com entidades	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos	R\$ 52.500,00

Art. 2º Os valores das despesas previstas para o ano de 2018, constantes na Lei nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 19 de setembro de 2018.

Kleber Edson Wan-Dall

Prefeito

PORTARIA Nº 5.620, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760489

PORTARIA Nº 5.620, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EDSON KONDO OTAQUE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON KONDO OTAQUE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 09/09/2018 a 08/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09 de setembro de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.621, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760945

PORTARIA Nº 5.621, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MARCELO MIYAHARA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCELO MIYAHARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal, lotado na Secretaria de Planejamento Territorial, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 31/08/2018 a 27/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de agosto de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760950

PORTARIA Nº 5.622, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
 EXONERA A SERVIDORA TAINÁ CESAR GRIGNANI DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 06 de setembro de 2018,

a servidora TAINÁ CESAR GRIGNANI, inscrita no CPF sob o nº 090.165.779-47, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a qual foi nomeada pela Portaria nº 5.395, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de setembro de 2018.

Gaspar, 25 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA RH 155/2018

Publicação Nº 1760237

MUNICÍPIO DE GASPAR
 PORTARIA RH 155/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) LEONARDO DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo de 14/03/2013 a 14/03/2018, devendo folgar a partir de 24/09/2018 a 22/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de setembro de 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000
 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
 CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2018
 DISPENSA Nº 26/2018**

Publicação Nº 1761156

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
 Processo Administrativo nº 272/2018
 Dispensa nº 26/2018

OBJETO: Mão de obra de serralheria para recuperação da escada metálica de acesso ao reservatório de água da EEB Professora Angélica de Souza Costa CONTRATADO: ANGELO DA SILVA E SA (25.121.217/0001-80). Valor total julgado: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 28 de setembro de 2018.

ZILMA MONICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1760265

RESOLUÇÃO Nº 02/2018.

Aprova o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Sistema Único da Assistência Social Federal, o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Gaspar referente ao ano de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS), de

Gaspar, em Plenária Ordinária, realizada dia 05 de setembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar Municipal nº 062/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências e,

CONSIDERANDO:

- Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 05/09/2018;
- Considerando a PNAS;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação/2018 para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Proteção Especial de Média Complexidade e Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27/09/2018.

Danielli Rúbia Provezi Demétrio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 164/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760970

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida à Av, VISCONDE DE NOVA GRANADA Nº 1.105, VILA GROSSKLAUSS, CIDADE DE LEME, SÃO PAULO/SP inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 65.817.900/0001-71, neste ato representado pelo(a) EROS CARRARO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 253.912.708-80, portador(a) do RG n.º 22.370.122-1 SSP/SP, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
119	LEVODOPA + BENSERAZINA 200 MG + 50 MG	COMP	5.000,00	0,90	4.500,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 165/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA estabelecida à Rua Estrada Boa Esperança ,nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Cleiton André Wagner, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 029.131.619-01, portador do RG n.º 3.693.746, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 mg	COMP	500	0,058	29,00
29	ATENOLOL 100 mg	COMP	1.000	0,067	67,00
38	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	120.000	0,086	10.320,00
46	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	30.000	0,066	1.980,00

47	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	50.000	0,078	3.900,00
51	CEFALEXINA 50 MG/ML (SUSP. ORAL)	FRASCO	1.500	5,58	8.520,00
130	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	FRASCO	50	1,24	62,00
171	VENLAFAXINA 150MG	COMP	1.000	0,89	890,00
172	VENLAFAXINA 75MG	COMP	1.000	0,54	540,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760973

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR estabelecida à Rua OCTAVIO TEIXEIRA DOS SANTOS Nº 1132, FRANCISCO BELTRÃO/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.607.956/0001-81, neste ato representada pelo Sr. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 413.598.600-53, portador do RG n.º 8.875.682-7 SSP/PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg	COMP	15.000	0,26	3.900,00
19	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COMP	5.000	0,332	1.660,00
34	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio) (SOLUÇÃO) MALATOR	FRASCO	50	0,70	35,00
48	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	50.000	0,076	3.800,00
61	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRASCO	1.500	2,04	3.060,00
64	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	15.000	0,358	5.370,00
79	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS	10.000	0,309	3.090,00
82	CLORIDRATO DE POPANOLOL 40 MG	COMP	100.000	0,013	1.300,00
97	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	2.000	0,483	966,00
104	FLUCONAZOL 150 MG	CAPS	15.000	0,29	4.350,00
116	IPRATROPIO, BROMETO 0,025% 20ML	FRASCO	1.000	0,63	630,00
136	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	15.000	0,089	1.335,00
147	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	300.000	0,066	19.800,00
149	PARACETAMOL 750 MG	COMP	150.000	0,065	9.750,00
164	SINVASTATINA 40 MG	COMP	50.000	0,118	5.900,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Av, PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES Nº 143

– SALA B, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.869.890/0001-26, neste ato representado pelo(a) VITOR PAULO FICAGNA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 251.352.289-34, portador(a) do RG n.º 617.635 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AMOXILINA 500 MG	COMP	100.000	0,157	15.700,00
30	AZITROMICINA 500 mg	COMP	45.000	0,475	21.375,00
54	CETOCONAZOL 20MG/G, BETAMETASONA 0,5MG/G SULFATO DE NEOMICINA 2,5MG/G	TBO	500	2,88	1.440,00
90	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	20.000	0,044	880,00
92	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	150.000	0,08	12.000,00
117	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	1.000	0,67	670,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000 – Fone (48) 3262-0131

1

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760978

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à ROD. BR 480, Nº 795, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representado pelo(a) EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 670.48.290-34, portador(a) do RG n.º 5051132966, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta

apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g (1%) CREME	TUBO	1000	4,65	4.650,00
08	ÁCIDO FÓLICO 0,2 mg/ml	FRASCO	500	4,94	2.470,00
12	ALBENDAZOL 40 mg /ml (DOSE ÚNICA)	FRASCO	8.500	0,97	8.245,00
16	ALUMINIO, HIDROXIDO 60MG/ML 100ML (SOLUÇÃO)	FRASCO	1000	1,80	1.800,00
42	CARBONATO DE CALCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	COMP	5.000	0,08	400,00
45	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML 80ML (XAROPE)	FRASCO	2.500	2,22	5.550,00
49	CARVEDILOL 25 MG	COMP	5.000	0,13	650,00
52	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) (XAMPU)	FRASCO	500	3,75	1.875,00
102	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FRASCO	1.500	2,69	4.035,00
111	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G 20G CREME	TUBO	500	5,00	2.500,00
151	PASTA D'ÁGUA	TUBO	300	5,09	1.527,00
154	PREDNISONA 20 MG	COMP	20.000	0,147	2.940,00
160	SALBUTAMOL, SULF 100 MCG 200 DOSES	FRASCO	1.000	6,15	6.150,00
166	SULFASSALAZINA 500MG	COMP	500	0,239	119,50

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760979

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CIRURGICA ONIX EIRELI ME, estabelecida à RUA TOVAÇU, Nº 1220 – VILA TRIANGULO, ARAPONGAS/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.419.709/0001-33, neste ato representado pelo(a) LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 081.176.039-18, portador(a) do RG n.º 12.484.409-6, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	15.000	0,256	3.840,00
11	ÁCIDO VALPROICO 500MG	COMP	30.000	0,54	16.200,00
15	ALOPURINOL 100 mg	COMP	10.000	0,042	420,00
17	AMBROXOL, CLORIDRATO 6MG/ML 100ML (XAROPE)	FRASCO	1.000	1,677	1.677,00
23	AMOXICILINA 50MG/ML 60ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	5.000	3,73	18.650,00
37	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	200.000	0,015	3.000,00
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	50.000	0,213	10.650,00
76	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP	200.000	0,057	11.400,00
78	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	FRASCO	2.000	0,569	1.138,00
80	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CAPS	3.000	0,477	1.431,00
86	DIAZEPAM 5 MG	COMP	2.000	0,058	116,00
93	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	FRASCO	5.000	0,68	3.400,00

96	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	5.000	0,205	1.025,00
98	ESCOPOLAMINA, N-BUTILBROMETO 10MG	COMP	15.000	0,474	7.110,00
138	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG/G 10G POMADA	TUBO	5.000	1,13	5.650,00
144	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP	10.000	0,704	7.040,00
148	PARACETAMOL 500 MG	COMP	150.000	0,04	6.000,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760980

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CIRURGICA SANTA CRUZ, estabelecida à RUA TOVAÇU, Nº 1220 – VILA TRIANGULO, ARAPONGAS/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 20.419.709/0001-33, neste ato representado pelo(a) LARISSA CARDOSO MACHADO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 081.176.039-18, portador(a) do RG n.º 12.484.409-6, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ANLODIPINO 5 MG	COMP	150.000	0,02	3.000,00
28	ATENOLOL 50 mg	COMP	150.000	0,033	4.950,00
43	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP	60.000	0,227	13.620,00
62	CLONAZEPAM 2MG	COMP	70.000	0,045	3.150,00
75	CLORIDRATODE METFORMINA 500 MG	COMP	200.000	0,058	11.600,00
107	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	3.000	0,11	330,00
139	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	30.000	0,028	840,00
145	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	10.000	0,74	7.400,00
155	PREGABALINA 75 MG	COMP	1.000	0,45	450,00
158	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	2.000	0,24	480,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

CIRURGICA SANTA CRUZ
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760981

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2018
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, estabelecida à RODOVIA ITAPIRA-LINDOIA, KM 14, BAIRRO ESTANCIA CRISTALIA, ETAPIRA/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 44.734.671/0001-51, neste ato representado pelo(a) ANDRÉ RODRIGUES, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 823.035.929-68,

portador(a) do RG n.º 8/R-27041149 SSP/SC para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	AMITRIPTILINA 75MG	COMP	10.000	0,21	2.100,00
41	CARBIDOPA + LEVODOPA 25+250 MG	COMP	5.000	0,65	3.250,00
81	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	10.000	0,11	1.100,00
101	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	15.000	0,095	1.425,00
109	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	30.000	0,095	2.850,00
115	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	3.000	0,27	810,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760982

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, estabelecida à RODOVIA BR 480, Nº 180, BARÃO DE COTEGIPE/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 02.520.829/0001-40, neste ato representado pelo(a) IVAN CARLOS FACIOLI, brasileiro(a), SOLTEIRO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 958.229.920-72, portador(a) do RG n.º 7046771511 - SSP/RS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	COMP	15000	0,64	9.600,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760989

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP, estabelecida à Rua, JOSÉ FRARON, 155 SALA 01, PATO BRANCO/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 76.386.283/0001-13, neste ato representado

pelo(a) SERGIO JOSE DOS SANTOS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 620.222.889-04, portador(a) do RG n.º 5.313.051-8 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 mg + 125 mg	COMP	2.000	1,05	2.100,00
35	Budesonida 32 MCG	FRASCO	500	14,90	7.450,00
36	Budesonida 50 MCG (NASAL)	FRASCO	250	23,20	5.800,00
74	CLORIDRTO DE MEMANTINA 10MG	COMP	1.000	0,31	310,00
84	DESONIDA 0,5MG	TBO	500	6,60	3.300,00
118	LEVODOPA + BENSERAZINA 100 MG + 25 MG	COMP	10.000	1,08	10.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760990

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua RUBENS DERKS, Nº 105, LOTEAMENTO RUBENS DERKS, BAIRRO INDUSTRIAL, ERECHIM/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.889.035/0001-02, neste ato representado pelo(a) FLAVIO ROBERTO RIBAS VIEIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 408.172.880-15, portador(a) do RG n.º 5473900 - SSP/SC para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	ACICLOVIR 50 mg/g CREME	TUBO	1.000	2,00	2.000,00
60	CITALOPRAM 20MG	COMP	7.000	0,145	1.015,00
63	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	10.000	0,054	540,00
83	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP	50.000	0,078	3.900,00
94	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	15.000	0,297	4.455,00
103	FINASTERIDA 5 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
129	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP	150.000	0,036	5.400,00
140	NIMESULIDA 100MG	COMP	100.000	0,058	5.800,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760991

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Rua, SAMUEL KRUCHIN, Nº 200, BAIRRO PATRONATO, SANTA MARIA/RS inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 65.817.900/0001-71, neste ato representado pelo(a) CRISTIANO GARCIA DE FREITAS, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 940.402.140-72, portador(a) do RG n.º 1060682001- SSP/RS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	BECLOMETAZONA, DIPROPIONATO 50MG, 130 DOSES 10ML (AEROSOL)	FRASCO	50	19,00	950,00
73	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (20MG/G) GEL	TUBO	500	2,20	1.100,00
113	IBUPROFENO 600 MG	COMP	100.000	0,16	16.000,00
152	PAROXETINA 20MG	COMP	1.000	0,26	260,00
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMP	1.000	0,08	80,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760993

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, estabelecida à Rua, FRANCO GRILO, Nº 374, FUNDOS, COL. DONA LUIZA, PONTA GROSSA/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representado pelo(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 248.710.109-10, portador(a) do RG n.º 188.527, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	DRAGEA	50.000	0,047	2.350,00
126	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	FRASCO	5.000	2,05	10.250,00
133	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	15.000	0,098	1.470,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760994

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Rua, PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, PAROLIN, CURITIBA/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representado pelo(a) SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 457.063.879-15, portador(a) do RG n.º 3.104.120-1 SSP-PR, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ACETAZOLAMIDA 250 mg	COMP	1.000	0,462	462,00
03	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 20ML	FRASCO	200	1,249	249,80
06	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 mg	COMP	100.000	0,019	1.900,00
13	ALBENDAZOL 400Mg	COMP	5.000	0,319	1.595,00
24	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/ml + 12,5 mg/ml (SUSPENSÃO)	FRASCO	2.000	15,00	30.000,00
44	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML 80ML (XAROPE)	FRASCO	5.000	2,299	11.495,00
55	CETOCONAZOL 20MG/G 30G (CREME)	TUBO	5.000	1,599	7.995,00
58	CINARIZINA 25MG	COMP	50.000	0,45	450,00
59	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	50.000	0,074	3.700,00
89	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP.	60.000	0,022	1.320,00
95	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	5.000	0,126	630,00
114	IBUPROFENO 50 MG / ML	FRASCO	5.000	1,03	5.150,00
122	LEVOTIRIXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	100.000	0,082	8.200,00
123	LEVOTIRIXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	100.000	0,082	8.200,00
124	LEVOTIRIXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	100.000	0,082	8.200,00
142	NISTATINA 25000UI 60G CREME	TUBO	1.000	3,05	3.050,00
143	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5.000	0,195	975,00
150	PARACETAMOL 200 MG/ML	FRASCO	5.000	0,56	2.800,00
159	SALBUTAMOL, SULF 0,4 MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	500	1,00	500,00
167	SULFATO FERROSO 5 MG/ML	FRASCO	1.000	1,339	1.339,00
168	SULFATO FERROSO 125 MG/ML	FRASCO	1.000	0,78	780,00
170	VARFARINA 5MG	COMP	25.000	0,129	3.225,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2018 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 1760996

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Av, ARY MIGUEL DA SILVEIRA, Nº 391, BAIRRO, JARDIM ELDORADO, PALHOÇA/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.531.725/0001-20, neste

ato representado pelo(a) VANESSA MOREIRA, brasileiro(a), SOLTEIRA, REPRESENTANTE COMERCIAL, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 081.249.219-62, portador(a) do RG n.º5.503.286, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 70/2018, objeto do Processo 70/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ACICLOVIR 200mg	COMP	15.000	0,199	2.985,00
09	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMP	5.000	0,034	170,00
20	AMITRIPITILINA 25 MG	COMP	90.000	0,024	2.160,00
26	ANLODIPINO 10 MG	COMP	60.000	0,04	2.400,00
50	CEFALEXINA 500 MG	COMP	50.000	0,283	14.150,00
65	CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML (SOL. NASAL)	FRASCO	1.000	0,65	650,00
66	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CAPS	5.000	0,63	3.150,00
70	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	COMP	50.000	0,05	2.500,00
77	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	50.000	0,099	4.950,00
85	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	TUBO	10.000	0,88	8.800,00
87	DIAZEPAM 10 MG	COMP	20.000	0,05	1.000,00
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	60.000	0,147	8.820,00
105	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	20.000	0,029	580,00
106	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	100.000	0,015	1.500,00
110	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	250.000	0,012	3.000,00
112	IBUPROFENO 300 MG	COMP	80.000	0,136	10.880,00
125	LORATADINA 10 MG	COMP	80.000	0,044	3.520,00
127	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	200.000	0,039	7.800,00
128	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	150.000	0,028	4.200,00
135	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 80G CREME	TUBO	700	4,20	2.940,00
153	PREDNISONA 5 MG	COMP	10.000	0,07	700,00
161	SERTRALINA 50MG	COMP	98.000	0,088	8.624,00
162	SINVASTATINA 10 MG	COMP	10.000	0,038	380,00
163	SINVASTATINA 20 MG	COMP	50.000	0,049	2.450,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1761101

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENANCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/S, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 74/2018, objeto do Processo 74/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz Amarelo Parboilizado - longo, fino, tipo 1, pacotes de 01 kg, umidade máxima de 1400%. Os fornecedores deverão respeitar as normas da Portaria M.A. 269 de 17/11/88 e suas complementações, devendo na entrega do produto apresentar Certificado de classificação de grãos, embalagem deverá ser de materiais, sintéticos ou outro material apropriado que tenha sido previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, conforme Portaria M.A. 269 de 17/11/88.	KG	3	3,58	10,74
02	Açúcar refinado - Embalagem 1kg. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano.	KG	2	2,97	5,94
03	FARINHA DE MADIOCA, embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas.	KG	1	5,15	5,15
04	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	4	3,83	15,32
05	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	UNIDADE	3	4,22	12,66
06	Café Torrado, moagem fina e uniforme, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g. Ponto de torração escura, sem gluten e sem gordura saturada.	PACOTE	2	9,51	19,02
07	FEIJÃO PRETO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg	KG	2	6,82	13,64
08	FARINHA DE TRIGO BRANCA, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 1 kg	KG	1	3,95	3,95
09	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odorese sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PACOTE	2	3,95	7,90
10	SAL REFINADO, iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	KG	1	2,97	2,97
11	SARDINHA, em óleo de soja,, embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Lata 125g	UNIDADE	3	3,02	9,06
12	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, pacote 400 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídís, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses	UNIDADE	1	9,08	9,08
13	Doce de fruta – feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e cor própria, embalagem de 400g.	UNIDADE	1	3,97	3,97

14	ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	PACOTE	1	6,13	6,13
15	FARINHA DE MILHO AMARELA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 14%P/P DE UMIDADE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO DE 500G.	PACOTE	1	3,17	3,17
16	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemético e espessantes. Sabores variados. Pacote 30 g	UNIDADE	5	1,23	6,15
17	EXTRATO DE TOMATE, procedência nacional, em latas de 340 ou 350g. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassada e nem enferrujadas.	SACHÊS	2	3,61	7,22
18	ERVILHA EM CONSERVA, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata peso mínimo drenado 200G	UNIDADE	1	1,98	1,98
19	MILHO, em conserva, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata peso mínimo drenado 200g	UNIDADE	1	1,89	1,89
20	GELATINA: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	PACOTE	3	1,35	4,05
21	Arroz Amarelo Parboilizado - longo, fino, tipo 1, pacotes de 01 kg, umidade máxima de 1400%. Os fornecedores deverão respeitar as normas da Portaria M.A. 269 de 17/11/88 e suas complementações, devendo na entrega do produto apresentar Certificado de classificação de grãos, embalagem deverá ser de materiais, sintéticos ou outro material apropriado que tenha sido previamente aprovado pelo Ministério da Agricultura, conforme Portaria M.A. 269 de 17/11/88.	KG	3	3,58	10,74
22	Açúcar refinado - Embalagem 1kg. Contendo no mínimo 98,5% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 01 (um quilo). Validade mínima na data da entrega de 1 ano.	KG	2	2,97	5,94
23	FARINHA DE MADIOCA, embalagem, 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas.	KG	1	5,15	5,15
24	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	PACOTE	4	3,83	15,32
25	ÓLEO DE SOJA REFINADO, procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Embalado em embalagem plástica resistente, tipo garrafa, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente.	UNIDADE	3	4,22	12,66
26	Café Torrado, moagem fina e uniforme, de 1º Qualidade, empacotado a Vácuo puro, acondicionado em embalagem (tipo Tijolinho) de 500 g. Ponto de torração escura, sem gluten e sem gordura saturada.	PACOTE	2	9,51	19,02

27	FEIJÃO PRETO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg	KG	2	6,82	13,64
28	FARINHA DE TRIGO BRANCA, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem de 1 kg	KG	1	3,95	3,95
29	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odorese sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PACOTE	2	3,95	7,90
30	SAL REFINADO, iodado, procedência nacional, pacotes de 1 kg. Contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 (dez) e máxima de 15 (quinze) mg de iodo por 1 (um) quilo de sal, de acordo com a legislação federal específica. Na embalagem deverá estar declarada marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, lote, peso líquido e registro no órgão competente.	KG	1	2,97	2,97
31	SARDINHA, em óleo de soja,, embalagem rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Lata 125g	UNIDADE	3	3,02	9,06
32	LEITE EM PÓ, integral, instantâneo, pacote 400 g. Ser leite de espécie bovina. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Prazo de validade mínimo de seis meses	UNIDADE	1	9,08	9,08
33	Doce de fruta – feito com a polpa da fruta, deve ter aspecto e cor própria, embalagem de 400g.	UNIDADE	1	3,97	3,97
34	ACHOCOLATADO EM PÓ, puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem opaca, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	PACOTE	1	6,13	6,13
35	FARINHA DE MILHO AMARELA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS Sãs E LIMPAS. PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADO, RANÇOSO E TER, NO MÁXIMO, 14%P/P DE UMIDADE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO DE 500G.	PACOTE	1	3,17	3,17
36	REFRESCO EM PÓ, adoçado, com no mínimo os ingredientes: açúcar, polpa de fruta desidratada, maltodextrina, vitaminas, ácido fólico, ferro, acidulante, aroma natural, antiemético e espessantes. Sabores variados. Pacote 30 g	UNIDADE	5	1,23	6,15
37	EXTRATO DE TOMATE, procedência nacional, em latas de 340 ou 350g. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em latas, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas, amassada e nem enferrujadas.	SACHÊS	2	3,61	7,22
38	ERVILHA EM CONSERVA, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata peso mínimo drenado 200G	UNIDADE	1	1,98	1,98
39	MILHO, em conserva, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, registro no órgão competente – lata peso mínimo drenado 200g	UNIDADE	1	1,89	1,89

40	GELATINA: Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contem Glúten. Sabores variados.	PACOTE	3	1,35	4,05
----	--	--------	---	------	------

Governador Celso Ramos/SC, 26 de setembro de 2018.

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - NC COMUNICAÇÃO R\$2.664,00

Publicação Nº 1761359

JUSTIFICATIVA À QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa NC COMUNICAÇÕES S.A. possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; considerando que os serviços prestados pela referida empresa vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: NC COMUNICAÇÕES S.A.
Empenho: 005535/17, 3968, 3969
Valor: R\$ 2.664,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 26 de setembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

PREFEITURA

DECRETO 62/2018 - ADIANTAMENTO

Publicação Nº 1760109

DECRETO Nº 62/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
"REGULA A DESPESA PÚBLICA PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Gravatal,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 909, de 26 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO, a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento;

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformizar o processamento dos pedidos de adiantamento, adequando-os à atual estrutura organizacional dos órgãos deste Executivo;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de estabelecer o fluxo de documentos que compõem a execução de despesas de pronto pagamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- A concessão de adiantamento dar-se-á mediante requerimento formal do servidor, que deverá encaminhar o pedido a Secretaria da Fazenda para devida autorização.

Parágrafo único. Da "Solicitação de Adiantamento" deverá constar:

I - nome, cargo e/ou função do servidor responsável, com o devido registro da unidade administrativa (matrícula) ao qual esteja vinculado;

II – Nome de todos os beneficiários do adiantamento;

III - a classificação da espécie da despesa que será realizada: consumo de materiais e/ou prestação de serviços;

IV - a justificativa do adiantamento e assinaturas do solicitante e ordenador da despesa, constituindo-se para isto o Secretário da pasta ou responsável por ele outorgado;

Art. 2º- O titular de adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento, procedendo-se automaticamente a tomada de contas se não o fizer neste prazo, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 909/2001.

Art. 3º- Não serão concedidos adiantamentos:

I - a responsável por adiantamento com prazo de prestação de contas vencido;

II - a responsável que, dentro do prazo fixado, deixar de atender a notificação de prestação de contas.

Art. 4º- Para fins de comprovação de despesa pública, o documento fiscal deverá indicar:

I- A data da emissão; que deve ser igual ou posterior a data do adiantamento.

II- Os valores, unitário e total, da operação.

III- Nominal ao Município de Gravatal, com o respectivo CNPJ.

IV- Descrição precisa dos produtos/serviços.

Art. 5º- Serão considerados documentos válidos para a prestação de contas:

I - Cupom fiscal ou,

II - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE ou,

III - Nota Fiscal Eletrônica - NFE;

Parágrafo único. Serão aceitos documentos fiscais distintos dos acima elencados apenas quando se referirem a Notas Fiscais Manuais e Recibos de Táxi, Uber e estacionamento.

Art. 6º- Não serão aceitos documentos com alterações, rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade.

Art. 7º- O balancete da prestação de contas deverá ser entregue na Tesouraria do Município e estar preenchido de forma a elencar todas as despesas envolvidas na prestação de contas e o saldo remanescente, constando as assinaturas do solicitante no verso do documento fiscal.

Art. 8º- O balancete deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, nos termos do Anexo V da Instrução Normativa 014/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme segue:

I. Documentos de requisição;

II. Balancete de prestação de contas;

III. Nota de empenho, nota de liquidação e nota de estorno de empenho, se houver;

IV. Extrato da conta bancária com a movimentação completa do período;

V. Documentos comprobatórios das despesas;

VI. Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques se houver;

VII. Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver.

VIII. Relatório detalhado da utilização dos recursos com justificativa fundamentada da necessidade de utilização de cheques ou do pagamento de despesas em espécie.

IX. Certificado de conclusão de curso, quando houver.

Art. 09º- Havendo saldo remanescente sob posse do responsável do adiantamento ou reembolso aos cofres municipais, este deverá proceder à devolução por meio de depósito em conta a ser informada pelo departamento de tesouraria do Município.

Art. 10º- O Secretário da Pasta solicitante do adiantamento ficará responsável por atestar a legalidade e conformidade da prestação de contas aportando sua assinatura sobre o balancete.

Art. 11º- Caberá ao responsável pela baixa da responsabilidade informar, à Secretaria da Fazenda as irregularidades ou necessidades de esclarecimentos presentes nos documentos.

Art. 12º- Os documentos da prestação de contas que estiverem em desacordo com a Lei nº 909/2001 e com este Decreto deverão ser glosados pelo responsável pela baixa da responsabilidade.

Parágrafo único. Após impugnação da prestação de contas o responsável será notificado a reembolsar aos cofres municipais o valor correspondente.

Art. 13º- A não prestação de contas nos prazos estabelecidos, o não recolhimento dos saldos remanescentes e a infração às demais disposições da legislação vigente, permitirão a abertura de processo administrativo e a aplicação das penalidades estatutárias cabíveis, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gravatal.

Art. 14º- A não prestação de contas nos prazos estabelecidos, e o não recolhimento dos saldos remanescentes, quando estendidos para o exercício fiscal posterior ensejarão a inscrição do débito em dívida ativa e encaminhamento ao Cartório de Protesto de Títulos.

Art. 15º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal/SC, em 28 de setembro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

ERRATA PORTARIA 473/2018

Publicação Nº 1760114

ERRATA DA PORTARIA 473/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO DOM PUBLICAÇÃO Nº 1722778 EM 23/08/2018.

WANDERLEI NAZARIO MAREGA, Prefeito em Exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RETIFICA:

Onde se lê: PORTARIA N.º 473/2017 DE 06 DE AGOSTO DE 2018. Leia-se: PORTARIA N.º 473/2018 DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de outubro de 2018. Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 06 de agosto de 2018.

Gravatal/SC, 28 de setembro de 2018.
WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO N. 03/2018

Publicação Nº 1761469

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2018 - TP	
CNPJ: 02.156.952/0001-24	Processo Administrativo:	
RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO,567	Processo de Licitação:	4/2018
C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC	Data do Processo:	28/09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº.3/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 07/2018, de 24/09/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/10/2018, às 10:00 horas, no endereço, RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO,567, Gravatal-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2018-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, compreendendo a 3ª Etapa, sendo: (serviços iniciais, vedação, esquadrias, pavimentações, pintura, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio, sistema de canalização, revisão da cobertura - rufos - calhas, serviços complementares e serviços finais), para a Construção da Sede Própria da Câmara Municipal de Gravatal/SC.

Gravatal, 28 de Setembro de 2018.
LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Guaraciaba

PREFEITURA

MINUTA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03.18 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA.DOC

Publicação Nº 1760983

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018

Processo Licitatório nº 137/2018

O município de Guaraciaba, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.821.216/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ROQUE LUIZ MENEZHINI, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA COM RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. Para tanto, estará recebendo até as 11h00min do dia 15 de outubro de 2018 para o primeiro julgamento, na Prefeitura Municipal de GUARACIABA, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Ademar de Barros, nº 85, Guaraciaba – SC, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento de acordo com o presente Edital; maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá no dia 15 de outubro de 2018, a partir das 11h00min, no mesmo local e endereço anteriormente citado e permanecerá aberto aos demais interessados até o dia 30/11/2018.

Guaraciaba 28 de setembro de 2018.

Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 115.2017 MAURICIO GUILHERME DIEHL EPP.DOC

Publicação Nº 1760289

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2017

Art. 78, incisos I e XVII da Lei 8.666/93

O Município de Guaraciaba, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba, SC, inscrito no CNPJ nº 82. 821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 626.965.139-53, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac S/N, Centro, município de Guaraciaba, SC, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a empresa MAURICIO GUILHERME DIEHL EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Rua 1º de Maio nº1462 sala 01, na cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.297.701.0001-49, neste ato representado pelo Srº Maurício Guilherme Diehl, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio nº1462, na cidade de Guaraciaba/SC, inscrito no CPF sob o nº 075.016.539-17, daqui por diante denominada CONCONCESSIONÁRIA, têm entre si justos e acordados a rescisão do Contrato nº 115/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 97/2017, Concorrência nº 03/2017, nos seguintes termos:

Considerando, que a empresa MAURICIO GUILHERME DIEHL EPP até o momento não realizou nenhuma obra sobre OS LOTES Nº 09,10,11,12,13 E 14 COM ÁREA DE 3.934,40 M², LOCALIZADO NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL V- ANTONIO NEGRI, MUNICÍPIO DE

GUARACIABA/SC,MATRÍCULAS Nº46.532 E 33185.

Considerando, que a empresa não cumpriu com o estabelecido no contrato 115/2017 mais especificamente descrito na "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

2.1 - Para efeitos deste contrato serão considerados como encargos:

a) Iniciar as atividades em até 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado por mais 06(seis) meses, desde que haja causa devidamente justificada, que será analisada pelo Conselho Municipal da Indústria e Comércio e pelo Executivo."

Considerando, o ofício da empresa MAURICIO GUILHERME DIEHL EPP, datado de 20 de setembro de 2018 e protocolado no setor de protocolo do Município no Livro 008, nº1092 em 21 de setembro de 2018, onde a empresa está comunicando a devolução dos bens concedidos;

Considerando, o ofício 28/2018 da Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo do Município com a devida análise da assessoria jurídica do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica rescindido o contrato original nº 115/2017, firmado pelas partes em 14 de setembro de 2017, a partir da presente data, justificado pelo Art. Art. 78, incisos I e XVII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrente da presente rescisão contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba, 27 de setembro de 2018.

ROQUE LUIZ MENEZHINI , MAURICIO GUILHERME DIEHL,
PREFEITO MUNICIPAL MAURICIO GUILHERME DIEHL EPP
CONCEDENTE CONCESSIONÁRIA

Guaramirim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - FMA

Publicação Nº 1761226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 03/2018 – FMA

Processo Licitatório: 03/2018 – FMA

Tipo: Menor preço Global

Objeto: Contratação de serviço de imageamento por caminho elétrico e sondagem elétrica vertical para a Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 15/10/2018 às 14h

Abertura dos Envelopes: 15/10/2018 às 14h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 10 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2018 – FMS

Publicação Nº 1760291

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2018 – FMS
Processo Licitatório nº 83/2017 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.

Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para consultas médicas especializadas para atender os pacientes do município de Guaramirim (SC).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.

Contratado: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.912/0002-39 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Rua Padre Kolb, nº 1449, bairro Bucarein, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.202-350.

Data da Assinatura: 17/09/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 28 de setembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 61/2018

Publicação Nº 1761117

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Guarujá do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 61/2018 - Pregão Presencial Nº. 43/2018

Objeto: Aquisição de material e serviço para iluminação e decoração para as Festividades Natalinas 2018 no município de Guarujá do Sul.

Propostas e Habilitação: 15/10/2018 (13:15 Documentação - 13:30 Abertura).

Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 28 de setembro de 2018.

Claudio Júnior Weschenfelder,

Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 143/2018

Publicação Nº 1761515

Decreto Municipal 143/2018

Dispõe sobre a baixa do CNPJ nº. 30.694.672/0001-05, tendo como Título do Estabelecimento Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Guarujá do Sul - SC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e com fundamento no artigo 63, Incisos VII e XXXI, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO que o Município de Guarujá do Sul regulamentou através da Lei Complementar nº. 2002, de 28 de outubro de 2009, que "Dispõe sobre a reforma e modernização administrativas, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências";

CONSIDERANDO que em 13 de junho de 2018 foi cadastrado o CNPJ nº. 30.694.672/0001-05 junto à Receita Federal – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Guarujá do Sul-SC, em atendimento a portaria conjunta FNDE/STN nº. 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO que não há necessidade de se manter o CNPJ nº. 30.694.672/0001-05, em nome da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Guarujá do Sul-SC, com título do estabelecimento SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO GUARUJA DO SUL, devido o mesmo ter sua criação equivocadamente como matriz, passou então a existir a necessidade de dar baixa no mesmo.

CONSIDERANDO, que a Receita Federal do Brasil – RFB, exige ato de extinção do órgão para proceder a baixa do CNPJ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração

e Fazenda a adotar todas as medidas cabíveis e necessárias junto à Receita Federal, para que proceda a baixa no CNPJ nº. 30.694.672/0001-05, em nome da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Guarujá do Sul-SC, com título do estabelecimento SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO GUARUJA DO SUL, criado de forma equivocada como matriz, tendo em vista que não está sendo utilizado, devendo ser substituído por um CNPJ – Filial.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 28 de setembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder

Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Júlio Cesar Della Flora

Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2018

Publicação Nº 1761215

Decreto Administrativo 0137/2018.

CONVOCA E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DAS PROVAS DOS EDITAIS DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, para na data de 29 de setembro do presente Exercício se fazerem presentes nas instalações do Núcleo Municipal Arco Iris, a sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC, no horário das 08h as 12h, quando da realização das provas objetiva e prática, conforme certames dos Editais do Processo Seletivo 001/2018 com as incumbências de fiscalizar e acompanhar a realização das provas durante todo o seu tempo de duração, obedecendo ao contido no regulamento geral do processo seletivo e as orientações emanadas pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de SC, e comissões designadas responsáveis

NOME	LOCAL
Tatiana Terezinha Zavascki e Mauro Steffens	SALA 01
Jaqueline Regina Schott e Gabriela Malldaner	SALA 02
Serli Ana Schmidt e Guilherme Stefanello	SALA 03
Marcia Maria Moreira e Ivan Cerioli	SALA 04
Cristina Fredy e Ana Paula Vogel	SALA 05
Carla Ludwig e Vandrea Viera	SALA 06
Francisco Junior Garcia de Mattos e Tania Salette Galiazzzi	SALA 07
Gracielle Debora Pertel	Corredor 01
Dalvani Roberta Lermenn	Corredor 02
Dalticleia Machado Wolfart	Corredor 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 26 de setembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2018

Publicação Nº 1761218

Decreto nº 0138/2017.

Altera parte dos membros nomeados das representatividades que constituem Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial Art. 5º. da Lei n.º 2.255/2013 Consolida a legislação que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências:

DECRETA:

Art. 1º. Altera parte dos membros representantes (titulares e suplentes) indicados pela composição que constitui O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações em todos os níveis, composto por 8 (oito) membros, 4 (quatro) governamentais e 4 (quatro) não governamentais, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Mauriane Françozi (membro efetivo)
- Ivanete Gonçalves (membro suplente)

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Fabricia Gubert Delevatti Santin (membro efetivo)
- Guilherme Stefanello (membro suplente)

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia (membro efetivo)
- Janete Vinciguerra Heinick (membro suplente)

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:

- Veridiana Fatima Barth (membro efetivo)
- Julio Cesar Della Flora (membro suplente)

V - 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais, a ser especificadas no Regimento Interno.

I - 1 (um) representante das Igrejas :

- Cenilde Rohenkohl (membro efetivo)
- Adriani Kaiber Straub (membro suplente)

II - 1 (um) representante da Polícia Militar e da Polícia Civil

- Oberda Kureck (membro efetivo)
- José Viro Waschburger (membro suplente)

III - 1 (um) representante do Lions Clube:

- Sonia Mari Schmidt (membro efetivo)
- Darci Maria Link Zimmer (membro suplente)

IV - 1 (um) representante do Conselho Comunitário da Comarca

- Alair Fernanda Lopes Cardazzo (membro efetivo)
- Nilson Paulo Colombo (membro suplente).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 28 de setembro de 2018 – 65º ano da Fundação e 55º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2018

Publicação Nº 1761219

Decreto Administrativo nº 0139/2018.

Designa Servidores para composição da Comissão para a realização do Evento Oficial do Município, a "Escolha das Soberanas Guarujenses", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial o Artigo 2º da Lei Municipal 2.601/2018 de 26 de setembro de 2018

D e c r e t a :

Art. 1º. Designa os funcionários(as) Gracielle Debora Pertel, Adeli-se de Oliveira, Claudenice Caramori, Janete Reinisch, Rosmeri Ines Mattje Dalla Vecchia e Julio Cesar Della Flora, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial com a finalidade de organizar, conduzir e definir o local da realização do Evento Oficial do Município, a "Escolha das Soberanas Guarujenses", instituído através da Lei Municipal nº 2.601/2018.

Paragrafo único. As funções aqui atribuídas, são consideradas como relevante serviço público e os membros ora designados não farão jus a qualquer espécie de remuneração ou gratificação especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 28 de setembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2018

Publicação Nº 1761222

Decreto Municipal nº 0141/2018.

REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DA PRÁTICA DE COMÉRCIO POR SERVIDORES MUNICIPAIS EM LOCAL DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e com fundamento no art. 150, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 1.048, de 1991;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido ao servidor público municipal, o exercício de quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, em especial o comércio de todo e qualquer produto, de qualquer gênero ou espécie, no recinto da repartição em que trabalha, dentre os quais citamos:

- I – gêneros alimentícios;
- II – produtos de higiene;
- III – itens de vestuário;
- IV – perfumaria;
- V – joias e bijuterias;
- VI – acessórios de uso pessoal;
- VII – produtos de informática.

Parágrafo único. O rol de produtos citados neste artigo é apenas exemplificativo e não taxativa, incluindo-se na vedação todo e qualquer ato de comércio, seja de compra ou de venda.

Art. 2º A desobediência ao previsto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades estatutárias fixadas na Lei Municipal 1048/1991.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 28 de setembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2018

Publicação Nº 1761224

Decreto Municipal nº 0142/2018.

REGULAMENTA COMO PROCEDER A EFETIVAÇÃO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS GUARUJAENSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento Paragrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.601/2018 de 26 de setembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º Fica por este Decreto regulamentado a normas para a realização do Evento Oficial do Município, a "Escolha das Soberanas Guarajuenses", com edições a cada dois anos, sempre no mês de novembro, para a escolha da Rainha e da 1ª e 2ª Princesa, conforme cláusulas do Regulamento em anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 28 de setembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA SOBERANA DE GUARUJÁ DO SUL - EDIÇÃO 2018

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS GUARUJÁ DO SUL - EDIÇÃO 2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras do concurso que definirá a RAINHA, PRIMEIRA E SEGUNDA PRINCESA de Guarujá do Sul 2018/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONCURSO

2.1. O Concurso realizar-se-á no dia 10 de Novembro de 2018, sábado, com início às 22:00hs, no CTG Aconchego Gaúcho. As candidatas participantes do Concurso serão avaliadas da seguinte maneira:

- a) Simpatia;
- b) Beleza;
- c) Postura e desenvoltura na passarela;
- d) Habilidade de comunicação.

2.2. No concurso serão outorgados os títulos de Rainha, Primeira e Segunda Princesa Guarajuense 2018-2020.

2.3. Todas as candidatas poderão ser convidadas a participar de ações promocionais relacionadas ao evento antes de sua realização, podendo ter suas imagens utilizadas para divulgação do mesmo.

2.4. Os Pais das candidatas e respectivos patrocinadores terão uma mesa em local de destaque.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Ser registrada no sexo feminino e ser cidadã Guarajuense ou residir no município a pelo menos um ano. Ter ao menos dois vínculos com o município, dentre os quais: título de eleitor, trabalho, estudo, propriedade ou residência.

3.2. Ter no mínimo 16 anos completos até o dia da realização do concurso e no máximo 24 anos no dia do concurso.

3.3. Ser solteira, não viver em união estável, não ser oficialmente "divorciada", não ter filhos. Isso até o fim da soberania.

3.4. Gozar de saúde, em condições que não comprometam a participação no Concurso e no eventual exercício do reinado ou principado.

3.5. Ter disposição e disponibilidade pessoal, autorização dos responsáveis (em caso de ser menor) para participar de possíveis compromissos enquanto candidata (ensaios, cursos, fotos, entrevistas, entre outros) e ao longo do reinado ou principado, em caso de lograr êxito no Concurso.

3.6. Dispor-se, a cumprir as obrigações constantes deste Regulamento, estando presente em eventos quando solicitada pela Administração Municipal, assim como no Concurso que elegerá sua sucessora, caso eleita, Soberana Guarajuense.

3.7. Não ter sido eleita Soberana Guarajuense nas edições anteriores do Concurso no município.

3.8. Autorizar o uso de imagens, som e nome relacionados ao Concurso para fins de divulgação do evento do município de Guarujá do Sul e de eventos culturais locais, enquanto candidata e, em caso de eleição, ao longo da soberania, sem cobrança de cachê.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrições se estende do dia 26 de Setembro de 2018 a 28 de Setembro de 2018, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h na Secretaria de Educação.

4.2. A Ficha de Inscrição deverá ser retirada, preenchida, assinada e entregue na Secretaria de Educação e Cultura aos cuidados da Coordenadora da Cultura Gracielle Pertel.

4.3. Anexo à Ficha de Inscrição deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;

c) Dados pessoais (Data de Nascimento; naturalidade; endereço e contato);
d) Autorização dos pais ou responsáveis legais, caso seja menor de 18 anos e maior de 16 anos, conforme regulamento.
4.4. Caso a candidata não apresente, com sua Ficha de Inscrição, todos os dados solicitados ou não sejam recebidos até a data e horário estipulados, a mesma estará automaticamente desclassificada no Concurso.

4.5. O material solicitado para inscrição da candidata não será devolvido, passando a fazer parte do acervo do Departamento ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.6. O edital da escolha das SOBERANAS será divulgado no site da Prefeitura Municipal (www.guarujadosul.sc.gov.br), nas redes sociais, meios de comunicação e escolas.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO DESFILE, DOS TRAJES E ACESSÓRIOS

5.1. As candidatas definidas para o Concurso farão três desfiles na passarela, nos quais serão avaliadas:

a) Desfile inicial coletivo, todas usando roupa casual, anunciadas pelo nome, quando as candidatas farão uma coreografia conjunta.
b) Desfile em Duplas, com ordem decidida pela coordenadora, com as candidatas usando roupa casual, quando será revelado o patrocinador de cada candidata.

c) Desfile individual, com ordem decidida pela coordenadora do desfile, usando vestido de gala. Também acontecerá a apresentação dos dados pessoais de cada candidata.

d) Desfile individual, com ordem decidida pela coordenadora do desfile, usando vestido de gala, quando será lançado discurso (já gravado) para apreciação dos jurados do quesito “habilidade de comunicação”.

e) A Comissão Organizadora buscará patrocínio de empresas locais e regionais para custear as despesas das candidatas com relação às vestimentas, serviço de salão de beleza e acessórios. Todas ganharão um vestido de gala para usar na noite, este deverá ser devolvido no final do desfile.

5.2. Calçado será de responsabilidade da candidata, conforme orientação da coreografa.

5.3. Fica decidido que a candidata não poderá usar cílios postiços.

6. CLÁUSULA SEXTA –DO JULGAMENTO

6.1. O desfile em passarela terá Corpo de Jurados composto por sete pessoas imparciais. O corpo de jurados avaliará os seguintes quesitos nas candidatas:

a) Simpatia;
b) Beleza;
c) Postura e desenvoltura na passarela;
d) Habilidade de comunicação.

A nota final será a soma dos quesitos citados a cima.

6.1.1. Na avaliação do quesito “habilidade de comunicação”, a Comissão Organizadora definiu o tema “PORQUE EU QUERO REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL?”, as candidatas farão a gravação de um vídeo o qual será apresentado no desfile.

6.1.2. A nota para cada quesito, avaliado pelo Corpo de Jurados, na passarela será de 05 a 10, podendo ter notas quebradas.

6.2. Após o desfile individual, enquanto as candidatas serão chamadas novamente à passarela, recebendo os aplausos do público, dos patrocinadores e os agradecimentos da Comissão Organizadora, uma equipe definida pela Comissão Organizadora somará as notas e anunciará, em instantes, as eleitas e seus respectivos cargos na seguinte ordem: 2ª Princesa, 1ª Princesa e Rainha – edição 2018.

6.3. Em caso de empate entre candidatas participantes do Concurso, os critérios de desempate, na escolha das Soberanas Guarujenses, são:

a) Nota no quesito simpatia
b) Nota no quesito beleza

c) Nota no quesito postura e desenvoltura na passarela

d) Nota no quesito habilidade de comunicação

e) Maior idade.

6.4. A decisão do Corpo de Jurados e os critérios definidos pela Comissão Organizadora não serão passíveis de recurso.

6.5. As notas atribuídas estarão devidamente assinadas pelos jurados e estarão disponíveis a partir da terça-feira, dia 13 de Novembro, mediante apresentação de ofício, na Secretaria de Educação e Cultura do Município. A candidata terá acesso somente a sua ficha de avaliação.

6.6. A nota do jurado será a critério e discricionariedade deste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PATROCINADORES

7.1. Serão convidados todos do comércio local, dependendo da quantidade de patrocinadores interessados, serão destinados para outros fins (gastos relativos às meninas e o baile), como por exemplo roupa (blusa) do desfile, etc.

7.2. Eles serão lembrados em forma de divulgação e registrarão fotos com as soberanas ganhadoras.

7.3. Cada patrocinador terá direito a dois lugares em uma mesa de destaque do evento.

7.4. Os patrocinadores serão sorteados na presença das candidatas, dia e hora a ser marcado pela comissão.

8. CLÁUSULA OITAVA DA PREMIAÇÃO

8.1. Todas as candidatas receberão um mini book.

8.2. As três primeiras candidatas receberão um ramalhete de flores cada.

8.3. As três soberanas eleitas receberão faixa e coroa, as quais deverão devolver em ótimo estado de conservação no final do período da soberania.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos compromissos dos quais participarão as candidatas (ensaios, cursos, fotos, entrevistas, entre outros) em razão do Concurso será vetado para as candidatas o uso de bebida alcoólica, cigarros, drogas ou congêneres; o mesmo valendo para as eleitas em qualquer evento que participarão como representantes do município durante a soberania.

9.2. As vencedoras deverão estar à disposição da Administração Municipal, nos eventos que a Administração julgar importante suas presenças.

9.3. Das eleitas Soberanas Guarujenses, espera-se:

a) Que tenham bons hábitos pessoais e sociais que inspirem positivamente as demais jovens;
b) Que prezem pelas tradições culturais do município e demonstrem orgulho de seu povo;
c) Que cultivem a simpatia e o bom senso como características valiosas ao longo da sua soberania.

d) Fica definido que o número máximo de candidatas será de 12 participantes.

e) Excedendo o número máximo de candidatas inscritas (12 participantes), haverá uma seleção realizada pela professora responsável pelos ensaios.

9.4. Em caso de uma das eleitas não desempenhar seu papel de maneira satisfatória ou atuar em desacordo às orientações e às funções que lhe forem atribuídas pela Comissão Organizadora a mesma poderá ser substituída, seguindo a classificação final do Concurso – em evento oficial definido pela comissão.

9.5. Caberá à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul o pagamento das despesas básicas necessárias, decorrentes da participação das eleitas em eventos ou ações, quando forem convidadas como representantes oficiais do município.

9.6. Ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição a candidata declara conhecer e concordar com este Regulamento do Concurso e se compromete a cumpri-lo em todos os seus itens sob pena de ter sua inscrição cancelada sem qualquer direito a indenizações.

9.7. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 28 de setembro de 2018 - 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2601_2018

Publicação Nº 1761207

LEI N. 2.601/2018

INSTITUI, COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A ESCOLHA DAS SOBERANAS GUARUJAENSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, como Evento Oficial do Município, a "Escolha das Soberanas Guarajuenses", com edições a cada dois anos, sempre no mês de novembro, objetivando a escolha da Rainha e da 1ª e 2ª Princesa que, após eleitas representarão o município em eventos oficiais dentro do território nacional, sempre que convocadas pela administração municipal

Paragrafo único. O evento oficial será realizado diretamente pela Administração Pública Municipal, com as normas constantes em Regulamento a ser baixado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para a realização e condução dos trabalhos será instituída uma Comissão Especial com a finalidade de organizar e definir o local do evento com no mínimo três(03) servidores municipais.

Art. 3º As receitas oriundas da venda de ingressos para entrada e reserva de mesas, serão contabilizada como receitas diversas do Município

Art. 4º A exploração com serviços de copa e cozinha será concedida as Associações de Pais e Professores (APP) das Escolas da rede municipal de ensino e/ou demais entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos.

Art. 5º Para a concretização do Evento instituído por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com contratação de shows artísticos, ornamentações, imprensa, vestimenta, adornos, maquiagem, penteado, manicure, pedicuri, folders, e outras despesas similares, relacionadas ao evento.

Paragrafo único. Para as eleitas fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com alimentação, vestimenta, maquiagem, deslocamento e hospedagem quando na representação de atos oficiais dentro e fora do município.

Art. 6º As despesas decorrentes face a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários específicos as contas cabíveis dos orçamentos para cada exercício financeiro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 26 de setembro de 2018 – 67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 06_2018 CRAS

Publicação Nº 1761516

Resolução Nº06/2018.

APROVA O PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL ANO 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Guarujá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 2.295/2013 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 09 de Setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de trabalho do Município de Guarujá do Sul/SC do ano de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Guarujá do Sul, 26 de setembro de 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social

Guatambú

PREFEITURA

ERRATA DE LICITAÇÃO 165/2018

Publicação Nº 1760365

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 165/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2018.

1. No edital de licitação Pregão Presencial nº 52/2018.

ONDE SE LÊ:

- Valor R\$ 90.000,00;
- Garantia de 03 anos;

LEIA-SE:

- Valor R\$ 92.000,00;
- Garantia de 12 meses;

2) DATAS, HORÁRIOS DO PREGÃO

2.1 Diante das alterações fica alterado o prazo da abertura da licitação:

- a) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:15 horas do dia 11/10/2018.
- b) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 11/10/2018 às 08:30 horas.

3 - Todas as demais cláusulas e condições permanecem como estão.

Guatambu, SC, 28 de Agosto de 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Publicação Nº 1760078

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

OBJETO:
Registro de preços para eventual aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) para uso das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Herval d'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente termo RETIFICA-SE o Anexo I DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO E VALOR DE REFERÊNCIA do edital que passa a vigorar da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Preço de Referência (R\$)	Especificação	Marca
2	165	UN	334,33	CARGA DE GÁS GLP 45KG.	

Devido a Retificação acima altera-se a data de abertura da Sessão Pública para o dia 10/10/2018 às 14:00 horas.

Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

Herval d'Oeste (SC), 27 de setembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 105/2018

Publicação Nº 1760383

DEFESA DE AUTUAÇÃO 105/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: DECIO PANSERA
MOTIVO (s): Art. 181 VIII - Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres amarela:

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por DECIO PANSERA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO131001BT código 545-2 Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres
Em sua defesa o(a) requerente afirma que estacionou em frente à farmácia e sua esposa foi comprar medicamentos e foi questão de minutos pois no momento não havia espaço para estacionar. Que não concorda com a multa e que em 8 dias é a segunda vez que é multado.. É o relato.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento. No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que “ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente atuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração”. (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Isto posto, conforme se vê na fotografia, o requerente estacionou sobre a faixa de segurança e não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 108/2018

Publicação Nº 1760384

DEFESA DE AUTUAÇÃO 108/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: ROBERTO CARLOS RODRIGUES

MOTIVO (s): Art. 181 VIII - Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres amarela:

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por : ROBERTO CARLOS RODRIGUES referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I001GC código 545-2 Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres

Em sua defesa o(a) requerente afirma que estacionou em frente à farmácia e sua esposa foi comprar medicamentos para o filho recém nascido e foi questão de minutos e que estacionou apenas em parte da faixa de pedestres, não atrapalhando o trânsito destes.

É o relato.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: “amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015”.

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato

sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa. O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que “ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração”. (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Isto posto, conforme se vê nas fotografias, no AIT PO13I001GC ele estacionou sobre toda a faixa de pedestre, contudo a alegação do recorrente está embasada no AITO PO13I001CT, onde de fato estacionou sobre parte da faixa de pedestres, fazendo assim o recorrente, confusão e não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 77/2018

Publicação Nº 1760374

DEFESA DE AUTUAÇÃO 77/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: ADEMIR ANTONIO CRIPPA

MOTIVO (s): Art. 181 VIII - Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres

amarela:

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por : ADEMIR ANTONIO CRIPPA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I000XK código 545-2 Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres

Em sua defesa o(a) requerente alega que trabalha com verduras e atende a mercados, restaurantes e lanchonetes e no dia em questão precisou deixar produtos no restaurante do Parise e que no local não há placa de carga e descarga e ficou por apenas 2 minutos e pede o arquivamento da multa

É o relato.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: “amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015”.

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que “ocorrendo infração prevista na

legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Isto posto, conforme se vê nas fotografias, no AIT PO13I000XK ele estacionou sobre toda a faixa de pedestre e não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 81/2018

Publicação Nº 1760378

DEFESA DE AUTUAÇÃO 81/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: LEILA CEZAR DA SILVA

MOTIVO (s): Art. 181 VIII - Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres amarela:

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por : LEILA CEZAR DA SILVA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I001OR código 545-2 Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres

Em sua defesa o(a) requerente alega que precisou ir à farmácia e que não há vagas para estacionamento e ficou por uns 15 minutos e pede o arquivamento da multa.

É o relato.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente

apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Isto posto, conforme se vê nas fotografias, no AIT PO13I001ORele estacionou sobre toda a faixa de pedestre e não se vê possibilidade de deferimento do pedido, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA

Diretor de trânsito

Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 83/2018

Publicação Nº 1760379

DEFESA DE AUTUAÇÃO 83/2018

ÓRGÃO AUTUADOR: 8032

RECORRENTE: ELISANGELA APARECIDA GUIMARÃES DE QUADRO

MOTIVO (s): Art. 181 VIII - Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres amarela:

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por : OLDECIR MARTINAZZO referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I000ZC R código 545-2 Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres

Em sua defesa o(a) requerente alega que sua esposa precisou ir à farmácia , pois o filho tinha febre e que não há vagas para estacionamento pede o arquivamento da multa.

É o relato.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Isto posto, conforme se vê nas fotografias, no AIT PO13I000ZC, ele estacionou sobre toda a faixa de pedestre e não se vê possibilidade de deferimento do pedido, e que o recorrente não está devidamente habilitado para este recurso, devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

DEFESA DE AUTUAÇÃO: 90/2018

Publicação Nº 1760382

DEFESA DE AUTUAÇÃO 90/2018
ÓRGÃO AUTUADOR: 8032
RECORRENTE: SIMAR JOSE ROSA
MOTIVO (s): Art. 181 VIII - Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres amarela:

VISTOS, etc...

Trata-se de recurso de infração – Defesa de Autuação interposto por SIMAR JOSE ROSA referente à notificação que lhe foi imposta constante do Auto de Infração de Trânsito PO13I001BB código 545-2 Estacionar sobre a faixa destinada a pedestres

Em sua defesa o(a) requerente alega que o equipamento de vídeo monitoramento não está aferido pelo INMETRO e cita a deliberação do CONTRAN de n.38/2003.

É o relato.

Passo a decidir:

O artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece:

Art. 281. A autoridade de trânsito, na esfera da competência estabelecida neste Código e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:

I - se considerado inconsistente ou irregular;

II - se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação.

Em análise ao auto de infração, verifica-se que o condutor não foi abordado pois a infração foi flagrada por vídeo monitoramento.

No mesmo auto de infração, o agente cita, no campo de observações: "amparo legal art. 32 e art. 203 V da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 CTB e resolução CONTRAN N 471 de 18 de dezembro de 2013 e N 532 de 17 de junho de 2015".

Ao se proceder a análise do Auto de Infração de Trânsito, denota-se o regular preenchimento por parte do agente de trânsito, obedecendo, assim, os requisitos exigidos pela Resolução 217/2006, do CONTRAN, c/c a Portaria 59/2077, do DENATRAN, e artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro.

O Conselho Estadual de Trânsito de Santa Catarina, ao emitir o Parecer nº 201/2013, esclareceu que o auto de infração de trânsito pode ser conceituado como o ato solene por meio do qual o Estado registra, por escrito, a prática de uma suposta infração, revestido da autenticidade inerente ao próprio serviço público (fé-pública – presunção de veracidade, legitimidade e legalidade).

Ao agente de trânsito, no momento da emissão do AIT, lhe é incumbida a responsabilidade de preenche-lo às formalidades que o ato requer, pois tem requisitos de existência, validade e eficácia, sem os quais este registro da infração não atingirá o fim de impor os efeitos previstos na norma infringida.

Diante dos princípios norteadores da administração pública, entende-se que o auto de infração foi preenchido dentro dos ditames legais, sobre valendo a informação prestada pelo agente de trânsito.

Sabe-se que a atuação da Administração Pública está diretamente vinculada aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a supremacia do interesse público. Neste contexto, para que o ato administrativo seja considerado nulo, deve-se verificar se a forma como se encontra trouxe ou não prejuízo à defesa do infrator, sendo considerado válido o ato sempre que inexistir qualquer dano ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

O artigo 280 da Lei nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, determinando que "ocorrendo infração prevista na legislação de trânsito, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará: tipificação da infração; local, data e hora do cometimento da infração; caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação; o prontuário do condutor, sempre que possível; identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente autuador ou equipamento que comprovar a infração; assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração". (grifou-se). A resolução CONTRAN nº 619/2017 estabelece, no artigo 9º, que, interposta a defesa da autuação (...), caberá à autoridade competente apreciá-la, inclusive quanto ao mérito.

Isto posto, constato que o alegado pelo recorrente, no que tange a aplicação da deliberação 38/2003, está se aplica equipamento que medem velocidade e não no caso em tela, de vídeo monitoramento devendo-se aplicar a pena de multa ao recorrente para que, caso enseje, pleiteie o arquivamento do auto perante a JARI.

DÊ-SE CIÊNCIA.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Herval D´Oeste/SC, 24 de setembro de 2018.
LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de trânsito
Portaria 543/2018

PORTARIA Nº 1132/2018

Publicação Nº 1761107

PORTARIA Nº 1132/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 27 de setembro de 2018, a servidora TÂNIA MARIA SCHNEIDER (MATRÍCULA 4046), ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível - 4/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de setembro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1133/2018

Publicação Nº 1761108

PORTARIA Nº 1133/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 27 de setembro de 2018, JULIANA BISATTO MAIER (MATRÍCULA 4866), a qual exercia a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de setembro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1134/2018

Publicação Nº 1761109

PORTARIA Nº 1134/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 27 de setembro de 2018, ROBERTA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO DE JESUS (MATRÍCULA 4867), a qual exercia a função de PROFESSOR, Nível - 1, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de setembro de 2018.

Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1135/2018

Publicação Nº 1761111

PORTARIA Nº 1135/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de 28 de setembro de 2018, o andamento dos Processos Administrativos nº 008/2018, 009/2018 e nº 010/2018 do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Herval d'Oeste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de setembro de 2018.

Américo Lorini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Publicação Nº 1760063

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura contratação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Herval d'Oeste em jornal de circulação estadual com abrangência no Estado de Santa Catarina, comprovado pelo Instituto Verificar de Circulação (IVC), com edições diárias de segunda-feira até domingo, em fonte Arial, tamanho 08 pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até as 08h00min horas do dia 11/10/2018.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922

Herval d'Oeste, 27 de setembro de 2018.

AMÉRICO LORINI

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Publicação Nº 1760072

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES

Até às 08h00min do dia 15/10/2018

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 28 de setembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Publicação Nº 1761435

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor AMÉRICO LORINI, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 162.730.799-00 e da RG nº 167.901-SSP/SC, podendo ser encontrado na sede do Paço Municipal, a seguir nomeada tão somente MUNICÍPIO, e de outro lado CONTINENTAL VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.293.563/001-67, com sede na Rua Santa Catarina, nº 176, centro, na cidade de Herval d'Oeste-SC, representada pelo senhor Edson Fernando Zini, brasileiro, empresário, podendo ser encontrado no mesmo endereço, doravante denominada PERMISSONÁRIO, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do DECRETO Nº 3.907, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018, o MUNICÍPIO conferiu ao PERMISSONÁRIO, a título precário, a permissão de uso um espaço público existente no local denominado "PRAÇA DANIEL OLÍMPIO DA ROCHA", para fins de instalação do evento denominado FEIRÃO DE SEMINOVOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará de 23 à 25 de novembro de 2018, quando o PERMISSONÁRIO deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento, justificativa e deferimento pela MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PERMISSONÁRIO obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à PREFEITURA, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSONÁRIO somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. O PERMISSONÁRIO não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do PERMISSONÁRIO o pagamento das despesas de água e luz, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

CLÁUSULA SEXTA: O PERMISSONÁRIO poderá permitir a utilização da área, total ou parcialmente, por terceiros, desde que previamente autorizado pelo MUNICÍPIO e que os terceiros cumpram com os dispositivos constantes no Termo de Permissão de Uso de Espaço Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o PERMISSONÁRIO a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o PERMISSONÁRIO efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O PERMISSONÁRIO deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Herval D'Oeste, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA NONA: O PERMISSONÁRIO acará com o pagamento de tributos inerente à sua atividade, bem como despesas decorrentes do uso de água e energia elétrica, para instalação, e funcionamento do referido parque, perante órgãos públicos competentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Herval D'Oeste-SC, 27 de setembro de 2018.

Prefeito do Município

Permissonário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Ibiam

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 045 - MAUCOR

Publicação Nº 1761408

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 045/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2018
 PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018
 SRP Nº 035/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiam, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 056/2018, Processo Licitatório 105/2018, SRP 035/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ 80.954.555/0001-01 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros e óleos lubrificantes para as Secretarias Municipais para um período de 12 meses.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiam reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3. Os filtros deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de 10 dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

1.5. Os óleos não poderão ser refinados ou de origem recuperados.

1.6. Os óleos deverão ser de 1ª linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

1.7. Os óleos que possuem obrigatoriedade de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente deverá constar na proposta de preços o número do registro.

1.8 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.9 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.10 Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
35	Manut. das ativ. de apoio ao agricultor	339030010000
63	Manutenção Sec. Infraestrutura Transp. e Obras.	339030010000
11	Manutenção Sec. Saúde	339030010000
08	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	339030010000
82	Manutenção Secretaria de Educação	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

Início: 01/10/2018

Término: 01/10/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento

do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 056/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do

material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 056/2018, Processo Licitatório nº 105/2018, SRP: 035/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN MAUCOR DIST. DE LUBRIFICANTES LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 80.954.555/0001-01
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSINEI CERON CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 046 - FILTROSUL

Publicação Nº 1761410

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 046/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018
SRP Nº 035/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 056/2018, Processo Licitatório 105/2018, SRP 035/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ 01.031.105/0001-70 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros e óleos lubrificantes para as Secretarias Municipais para um período de 12 meses.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como, manter em perfeitas

condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3. Os filtros deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de 10 dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

1.5. Os óleos não poderão ser refinados ou de origem recuperados.

1.6. Os óleos deverão ser de 1ª linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

1.7. Os óleos que possuem obrigatoriedade de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente deverão constar na proposta de preços o número do registro.

1.8 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.9 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.10 Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00 (Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1 (do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiã.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
35	Manut. das ativ. de apoio ao agricultor	339030010000
63	Manutenção Sec. Infraestrutura Transp. e Obras.	339030010000

11	Manutenção Sec. Saúde	339030010000
08	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	339030010000
82	Manutenção Secretaria de Educação	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

Início: 01/10/2018

Término: 01/10/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 056/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue

diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 056/2018, Processo Licitatório nº 105/2018, SRP: 035/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em

duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN FILTROSUL COMÉRCIO DE FILTROS E PEÇAS LTDA
 Prefeito Municipal CNPJ: 01.031.105/0001-70
 CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSINEI CERON CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
 CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
 Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 047 - COMERCIAL INCERTI

Publicação Nº 1761411

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 047/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2018
 PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018
 SRP Nº 035/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoto, o Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 056/2018, Processo Licitatório 105/2018, SRP 035/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP, inscrito no CNPJ 93.437.770/0001-87 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros e óleos lubrificantes para as Secretarias Municipais para um período de 12 meses.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3. Os filtros deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de 10 dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

1.5. Os óleos não poderão ser refinados ou de origem recuperados.

1.6. Os óleos deverão ser de 1ª linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

1.7. Os óleos que possuem obrigatoriedade de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente deverá constar na proposta de preços o número do registro.

1.8 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.9 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.10 Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiã.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento

do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
35	Manut. das ativ. de apoio ao agricultor	339030010000
63	Manutenção Sec. Infraestrutura Transp. e Obras.	339030010000
11	Manutenção Sec. Saúde	339030010000
08	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	339030010000
82	Manutenção Secretaria de Educação	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

Início: 01/10/2018

Término: 01/10/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 056/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 056/2018, Processo Licitatório nº 105/2018, SRP: 035/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL INCERTI LTDA - EPP

CNPJ: 93.437.770/0001-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSINEI CERON

CPF – 004.918.899-25

CARMELITA CHIESA TRAGANCIN

CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI

Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 048 - LUBRE MAIS

Publicação Nº 1761412

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 048/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018

SRP Nº 035/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 056/2018, Processo Licitatório 105/2018, SRP 035/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrito no CNPJ 22.259.826/0001-02 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação

antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros e óleos lubrificantes para as Secretarias Municipais para um período de 12 meses.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiom reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3. Os filtros deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de 10 dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

1.5. Os óleos não poderão ser refinados ou de origem recuperados.

1.6. Os óleos deverão ser de 1ª linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

1.7. Os óleos que possuem obrigatoriedade de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente deverá constar na proposta de preços o número do registro.

1.8 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.9 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.10 Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiom.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
35	Manut. das ativ. de apoio ao agricultor	339030010000
63	Manutenção Sec. Infraestrutura Transp. e Obras.	339030010000
11	Manutenção Sec. Saúde	339030010000
08	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	339030010000
82	Manutenção Secretaria de Educação	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiom.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no

valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

Início: 01/10/2018

Término: 01/10/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 056/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada

pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 056/2018, Processo Licitatório nº 105/2018, SRP: 035/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERV. DE LUBR. LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 22.259.826/0001-02
ONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSINEI CERON CARMELITA CHIESA TRAGANCIN
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 049 - JULIO SILVESTRI

Publicação Nº 1761414

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 049/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 056/2018
SRP Nº 035/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 056/2018, Processo Licitatório 105/2018, SRP 035/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa JULIO SILVESTRI FILHO, inscrito no CNPJ 15.608.150/0001-50 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital

que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Pregão Presencial, para Registrar Preços visando futuras aquisições com pedidos parcelados de filtros e óleos lubrificantes para as Secretarias Municipais para um período de 12 meses.

1.2 Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, operador, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como, manter em perfeitas condições de armazenamento no transporte/envio de todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade. Os quantitativos indicados em anexo são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para sua demanda. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

1.3. Os filtros deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução e possível rescisão contratual. Serão recusados os produtos defeituosos ou que não atendam as especificações.

1.4. O prazo máximo para entrega dos itens será de 10 dias após o envio da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

1.5. Os óleos não poderão ser refinados ou de origem recuperados.

1.6. Os óleos deverão ser de 1ª linha, novos e fabricados por companhia de petróleo.

1.7. Os óleos que possuem obrigatoriedade de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente deverá constar na proposta de preços o número do registro.

1.8 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

1.9 A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

1.10 Os itens a serem entregues deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização de Fornecimento no e-mail da empresa, conforme indicado na proposta da mesma, o fornecedor terá um prazo máximo de até 72(setenta e duas) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a

empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios do Município de Ibiam.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro em vigor, conforme segue:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
35	Manut. das ativ. de apoio ao agricultor	339030010000
63	Manutenção Sec. Infraestrutura Transp. e Obras.	339030010000
11	Manutenção Sec. Saúde	339030010000
08	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	339030010000
82	Manutenção Secretaria de Educação	339030010000

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento, referente será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da

elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de até 12 meses.

Início: 01/10/2018

Término: 01/10/2019.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 056/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou

a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Agricultura, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 056/2018, Processo Licitatório nº 105/2018, SRP: 035/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN JULIO SILVESTRI FILHO

Prefeito Municipal CNPJ: 15.608.150/0001-50

ONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSINEI CERON

CPF – 004.918.899-25

CARMELITA CHIESA TRAGANCIN

CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI

Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 22 - KELLY CAROLINE ANDRADE

Publicação Nº 1761449

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2018
 PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018
 SRP Nº 005/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o Município de Ibiã, inscrito no CNPJ sob n. 01.612.745/0001-74, situado na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiã, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. IVANIR ZANIN, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 1.351/2005, Decreto Municipal n. 3081/2018, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 010/2018, Processo Licitatório 022/2018, SRP 005/2018, RESOLVE: registrar os preços da empresa KELLY CAROLINE ANDRADE, inscrito 31.443.008/0001-56 de acordo com a classificação por ela alcançada por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Pregão Presencial, visando futuras possíveis contratações de sessões de fisioterapia, com pedidos parcelados para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de doze meses.

Item	Objeto	Quantidade de sessões estimadas para o período de 12 meses	Valor Máximo por sessão
01	Sessões de Fisioterapeuta, para atendimento de munícipes, mediante prescrição médica e autorização da secretaria de saúde do Município.	R\$ 5.080,00	R\$

2.1 Todos os custos/despesas com entrega, manutenção, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora.

2.2 Os quantitativos indicados são mera expectativa de contratação. O Município de Ibiã reserva-se o direito de solicitar apenas a quantidade necessária para suprir a demanda sua necessidade. Após decorridos os doze meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, os saldos restantes serão desconsiderados.

2.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas nos itens deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.4 A empresa vencedora deverá prestar o atendimento em estabelecimento próprio, situado no Município de Ibiã e com aparelhagem adequada atendendo TODAS as necessidades de cada paciente.

2.5 As sessões deverão ter duração mínima de 40(quarenta minutos) cada, e devem ser individualizadas, ou seja, um paciente cada aparelho.

2.6 O proponente vencedor deste certame deve também, prestar atendimento a pacientes acamados, nas residências dos mesmos, mediante prescrição médica e com autorização da secretaria de saúde no Município de Ibiã, sem custos adicionais para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após a solicitação formal com envio da Autorização da Secretaria de saúde no e-mail da empresa ou contato telefônico, o fornecedor terá um prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, para prestar os serviços, conforme AF. Para cada dia de atraso na prestação dos serviços, poderá o Município cobrar multa de R\$ 300,00(Trezentos reais) da empresa vencedora do certame, caso o atraso seja superior a 10(dez) dias a presente ata será cancelada e a empresa sofrerá também as penalidades legais conforme consta neste edital. Caso a administração constate que o item não atenda as exigências contidas no item 1(do objeto), a empresa sofrerá também as penalidades conforme consta no edital e respectiva ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta, de recursos próprios e recursos federais.

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
11	Serviços Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial	33903950000000

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento fixado pelo Decreto Municipal 3081/2018. Para ambos os casos, o pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária, mediante, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente recebida e aceita por Servidor responsável pelo recebimento. A empresa também deve encaminhar o arquivo XML no seguinte e-mail: nfe@ibiam.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, fornecimento de itens em desacordo com o edital, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Processo Licitatório mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS e INSS), e Falência e Concordata, devidamente atualizada.

Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo VI da IN SRF n.º 306 de 12 de março de 2003.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

É assegurado à CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico financeiro (Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular à Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada assinar aditivo de redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

A presente Ata, tem duração de DOZE meses, a contar da assinatura da mesma.

Início:

Término:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – Garantir a qualidade do serviço contratado;

IV – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FUNDO para o bom emprego e utilização do serviço contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 010/2018, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

I – À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais. E demais sanções, conforme previsto no edital e ata de registro de preços, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução desta ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária da Saúde e Responsável pelo Conselho Tutelar, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
- III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 010/2018, Processo Licitatório nº 022/2018, SRP: 005/2018, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, e demais legislação vigente e pertinente. A administração providenciara a publicação do extrato do presente contrato, até o dia 5 do mês subsequente, constados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN KELLY CAROLINE ANDRADE
Prefeito Municipal CNPJ: 31.443.008/0001-56
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO 020 - DL - MARTINI E FRANCISCATTO

Publicação Nº 1759997

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 020/2018

Termo de Contrato, REFERENTE COLOCAÇÃO DE SUMIDOURO JUNTO AS FOSSAS SÉPTICAS, PONTOS DE TOMADAS PARA LIGACAO DO AR CONDICIONADO CONFORME NECESSIDADE PARA LIBERAÇÃO DO ALVARA SANITÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE SALAS COMO FARMACIA, VACINA E OUTRAS QUE NECESSITAM DO AR CONDICIONADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA, autorizado através do Processo nº 019/2018, Dispensa de Licitação nº 007/2018. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FMS

CNPJ: 11.250.761/0001-18

Endereço: Rua Henrique Bennertz, 164

Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.108.271/0001-60

Endereço: Rua Dolores Duran, 393

Blumenau - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE COLOCAÇÃO DE SUMIDOURO JUNTO AS FOSSAS SÉPTICAS, PONTOS DE TOMADAS PARA LIGACAO DO AR CONDICIONADO CONFORME NECESSIDADE PARA LIBERAÇÃO DO ALVARA SANITÁRIO PARA INSTALAÇÃO DE SALAS COMO FARMACIA, VACINA E OUTRAS QUE NECESSITAM DO AR CONDICIONADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material e prestação de serviço no valor TOTAL de R\$ 6.220,29 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material e finalizada a prestação de serviço, conforme Decreto Municipal 3081/2018.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 11

Unidade Orçamentária: 2039 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ O FINAL DA GARANTIA.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total

- ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) a dissolução da empresa;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza ao Contratada.

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 08 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
MARTINI E FRANCISCATTO ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

PORTARIA Nº 268/2018

Publicação Nº 1761614

PORTARIA Nº 268, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a DANIANE VIEIRA DAMES, servidora contratada por tempo determinado para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. José Antebi – CRM/SC 12257, no período de 19 de setembro de 2018 a 17 de novembro de 2018.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora estará em auxílio doença (INSS), a partir de 04 de outubro de 2018 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 269/2018

Publicação Nº 1761617

PORTARIA Nº 269, 25 DE SETEMBRO DE 2018

"DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS RECEBIDOS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Considerando o Termo de Entrega e Compromisso Bem Móvel Inservível, de 10 de maio de 2018, do veículo de placa MKW 6236, DA Secretaria de Estado da Administração; RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para avaliação do veículo de placa MKW 6236, marca/modelo/ano Iveco/Cityclass/2012, recebido da Secretaria de Estado da Administração, composta pelas seguintes pessoas:

- I – Edsson Gomes de Oliveira, Mecânico – Presidente;
- II – Rodrigo Felicetti Perosa, Técnico Educacional – Secretário; e,
- III - Antonio Enori Gonçalves da Silva, Auxiliar de Mecânico – Membro.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo deverá avaliar o bem recebido, atribuindo-lhe valor.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 270/2018

Publicação Nº 1761621

PORTARIA Nº 270, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionadas:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cefas Luciano Fontana Cardoso	03.05.2017 a 02.05.2018	17.09.2018 a 26.09.2018
Matheus Thierry Ceron Zanin	09.01.2017 a 08.01.2018	12.09.2018 a 21.09.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 271/2018

Publicação Nº 1761623

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018
 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ILDO TREVISO, servidor efetivo no cargo de Motorista – Nível 2 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico da Dra. Valéria Mitterhofer – CRM/SC 9565, no período de 25 de setembro de 2018 a 24 de outubro de 2018.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a

servidora estará em auxílio doença (INSS), a partir de 10 de outubro de 2018 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
 IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 272/2018

Publicação Nº 1761627

PORTARIA Nº 272, 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora NILZA TERESINHA CERON TREVISO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista – Nível 2 – Referência E, Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Ildo Trevisol - cônjuge, de conformidade com o atestado médico da Dra. Valéria Mitterhofer – CRM-SC 9565 – RQE 4129.

Art. 2º. O período de afastamento é de 10(dez) dias, conforme atestado médico, no período compreendido de 25 de setembro de 2018 a 04 de outubro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE SETEMBRO DE 2018.
 IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 274/2018

Publicação Nº 1761630

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionadas:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cefas Luciano Fontana Cardoso	03.05.2017 a 02.05.2018	15.10.2018 a 24.10.2018
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2016 a 05.07.2017	17.10.2018 a 31.10.2018
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2016 a 25.01.2017	15.10.2018 a 24.10.2018
Flávia Lenita Pelentir	01.01.2017 a 31.12.2017	01.10.2018 a 10.10.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 275/2018

Publicação Nº 1761632

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a imperiosa necessidade do serviço público;

Considerando, que as atividades do Setor de Licitações não podem sofrer solução de continuidade;

Com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIANE RENATA BASEGGIO, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Meio Ambiente – CC-2 – Anexo 1

– Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 028, de 14.02.2013, referente ao período aquisitivo de 23.01.2017 a 22.01.2018, a partir de 01 a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Será convertido 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme § 2º, do art. 77, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 276/2018

Publicação Nº 1761635

PORTARIA Nº 276, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Enori Gonçalves da Silva	12.03.2017 a 11.03.2018	15.10.2018 a 29.10.2018
Sérgio Moreira	08.03.2017 a 07.03.2018	01.10.2018 a 30.10.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 277/2018

Publicação Nº 1761638

PORTARIA Nº 277, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Célia Aparecida da Silva Ramos	03.12.2016 a 02.12.2017	01.10.2018 a 10.10.2018
Maria Ivete Gomes de Oliveira	12.01.2017 a 11.01.2018	09.10.2018 a 18.10.2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 278/2018

Publicação Nº 1761643

PORTARIA Nº 278, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018
 "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; e,
 Considerando que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação entrará em gozo de férias;
 Considerando que o Pregoeiro entrará em gozo de férias.
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar para substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Luciane Renata Baseggio, nomeada pela Portaria nº 071/2018, o servidor MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, enquanto durar o afastamento de seu titular.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação fica assim constituída, enquanto perdurar o afastamento de seu titular:

I – MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, portador do CPF nº 076.699.959-98 – Presidente;

II – JOSÉ ROBERTO GONZATTO, Técnico em Vigilância Sanitária, portador do CPF nº 604.201.389-00 – Secretário;

III - CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, CPF nº 490.157.709-30 – Membro.

Art. 3º. Designar para substituir o Pregoeiro Luciane Renata Baseggio, nomeada pela Portaria nº 072/2018, o servidor MATHEUS ETHIERRY CERON ZANIN, enquanto durar o afastamento de seu titular.

Art. 4º. A Equipe de Apoio fica assim constituída, enquanto perdurar o afastamento de seu titular:

I – JOSÉ ROBERTO GONZATTO, Técnico em Vigilância Sanitária, portador do CPF nº 604.201.389-00 – Membro;

II - CARMELITA CHIESA TRAGANCIN, Diretora de Departamento de Recursos Humanos, CPF nº 490.157.709-30 – Membro.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

IVANIR ZANIN
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
 Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 279/2018

Publicação Nº 1761647

PORTARIA Nº 279, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
 "DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DO SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos VII e XIX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal;
 Considerando a Portaria nº 238, de 08 de agosto de 2018;
 Considerando a Comunicação Interna datada de 24 de agosto de 2018;

Considerando que o Município de Ibiã – SC, não possui legislação própria;

Considerando que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais dos bens incorporados ao patrimônio público permite maior segurança na administração dos mesmos;

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe ao servidor do Setor de Patrimônio do Município de Ibiã:

I. Realizar o tombamento de todos os bens incorporados ao patrimônio público.

II. Efetuar a identificação patrimonial, através de plaquetas (metálicas ou adesivas altamente colantes), afixadas nos bens móveis de caráter permanente.

III. Registrar e controlar toda e qualquer movimentação de bens, entre as diversas unidades administrativas municipais.

- IV. Emitir e atualizar os Termos de Responsabilidade.
- V. Realizar exame físico periódico nas unidades administrativas a fim de verificar a existência da etiqueta de cada bem e controlar a sua distribuição de acordo com o Termo de Responsabilidade.
- VI. Extrair, conferir e encaminhar relatórios à Secretaria da Administração e Fazenda, comunicando toda e qualquer alteração no sistema patrimonial para o correspondente registro contábil.
- VII. Extrair, encaminhar e controlar os Termos de Responsabilidade dos bens móveis dos diversos órgãos, setores e secretarias.
- VIII. Extrair e encaminhar Termos de Responsabilidade às unidades gestoras, sempre que necessário.
- IX. Registrar as transferências de bens quando ocorrer mudança física dos mesmos ou quando houver alterações do responsável, no sistema de processamento eletrônico pertinente.
- X. Instruir processos de baixa dos bens móveis.
- XI. Propor a doação e/ou alienação dos bens baixados por inservibilidade, bem como acompanhar a retirada desses bens, sempre observando as normas legais pertinentes.
- XII. Encaminhar, imediatamente após seu conhecimento, à Secretaria da Administração e Fazenda, comunicação sobre o extravio de bens, para serem tomadas as providências necessárias à apuração das irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.
- XIII. Registrar a baixa dos bens, quando necessário.
- XIV. Elaborar inventário anual dos bens e outros conforme necessidade.
- XV. Informar periodicamente a disponibilidade de bens recolhidos para a transferência dos mesmos.
- XVI. Encaminhar a Secretaria da Administração e Fazenda a relação dos bens considerados inservíveis destinados a alienação.
- XVII. Controlar a movimentação física dos bens patrimoniais para outros setores.
- XVIII. Solicitar as manutenções e reparo dos bens, acompanhando desde a saída até o retorno à origem.
- XIX. Acompanhar possíveis cessões temporárias de bens para outro setor ou outra instituição.
- XX. Solicitar os recolhimentos para desfazimento e baixa de bens inservíveis.
- XXI. Atender aos órgãos de controle interno e externo durante eventuais inspeções.
- XXII. Demais atividades correlatas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 256, de 05 de setembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

TERMO ADITIVO - 036 - AUTO POSTO XIMBICA

Publicação Nº 1761419

TERMO ADITIVO N. 036/2018
CONTRATO - ATA ADITADO N. 004/2018
Segundo Termo Aditivo de Contrato/Ata de Fornecimento de Combustível celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME, Contrato/Ata Administrativo 004/2018, Pregão Presencial 006/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ - 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiã - SC.
CEP: 89652-000
Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 01.090.286/0001-06
Endereço: Rodovia SC, 455 – km 12 – s/n
CEP: 89.652-000
Representada por: Adilson José Cenatti.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Considerando, a solicitação do fornecedor, e verificando que, realmente o combustível nos últimos meses teve aumentos bruscos,

Considerando, a prova por meio de notas fiscais, a respeito desse aumento, é concedida conforme tabela abaixo e vigora a partir do dia 28/09/2018.

Unid.	Objeto	Valor por Litro
Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 3,70

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato/Ata 004/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 27 de setembro de 2018.

IVANIR ZANIN
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO XIMBICA LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 049.256.219-98 CPF: 490.157.409-30

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 037 - FRANCISCO GHENO

Publicação Nº 1761425

TERMO ADITIVO N. 037/2018

CONTRATO ADITADO N. 006/2014

Sexto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM – SC – CRAS e CONSELHO TUTELAR e FRANCISCO GHENO, Contrato Administrativo 006/2014, Pregão Presencial 039/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM - SC

CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18

Endereço: Av 20 de Julho, 649, Bairro: CENTRO - CEP: 89652-000 Centro, Ibiã - SC.

Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: FRANCISCO GHENO

CPF: 032.647.429-34, RG Nº 3.828.524

Endereço: Avenida 20 de Julho, 461, Centro, Ibiã/SC

Representada por: FRANCISCO GHENO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato 006/2014 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/10/2018 a 31/10/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. Salientamos

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Rubrica do Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 006/2014 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 28 de setembro de 2018.

IVANIR ZANIN MUNICÍPIO DE IBIAM PREFEITO MUNICIPAL	FRANCISCO GHENO CONTRATADA
--	-------------------------------

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio CPF: 049.256.219-98	Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30
---	---

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

TERMO ADITIVO - 038 - C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

Publicação Nº 1761428

TERMO ADITIVO N. 038/2018

CONTRATO ADITADO N. 088/2016

Quarto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM - SC, e C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, Contrato Administrativo 088/2016, Pregão Presencial 036/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM

CNPJ - 01.612.745/0001-74

Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, Ibiã - SC.

CEP: 89652-000

Representado por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 10.482.451/0001-66

Endereço: Rua XV de novembro,105 - Centro, Arroio Trinta – SC - CEP 89.590-000

Representada por: Jandir Antônio Crepaldi

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO

Fica prorrogado a vigência do contrato 088/2016 para o exercício financeiro de 2018, compreendido o período de 01/10/2018 a 30/11/2018. Podendo, à critério da Administração, ser rescindido antes do término da vigência acima estipulada, sem direito a indenização por parte do contratado. O valor mensal a ser pago pelo Município de Ibiã, à empresa, C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA permanece o mesmo do exercício de 2017, R\$ 1.815,00 mensal.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Serão utilizadas as rubricas orçamentárias do orçamento de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Contrato 088/2016 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º, Art. 65).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

IBIAM – SC, 28 de setembro de 2018.

IVANIR ZANIN MUNICÍPIO DE IBIAM PREFEITO MUNICIPAL
--

C.S NET INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luciane Baseggio CPF: 049.256.219-98	Carmelita Chiesa Tragancin CPF: 490.157.409-30
---	---

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

Ibicaré

PREFEITURA

EXTRATO 1TA CONTRATO 007/2018

Publicação Nº 1760479

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 007/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 65, § 8º da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"De acordo com a alteração contratual nº 09, devidamente aprovada pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a empresa contratada passa a vigorar sob a seguinte nomenclatura: ENIO DELAZERI EIRELI."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: ENIO DELAZERI EIRELI
Ibicaré, SC, aos 27 de setembro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018

Publicação Nº 1760434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 060/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, originado do Processo de Licitação nº 52/2018, Edital de Pregão Presencial nº 35/2018.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição eventual e futura de cestas básicas de produtos alimentícios.
Valor global: 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
FORNECEDOR: MERCADO MUNARI LTDA - ME
VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2019.
Ibicaré, SC, em 25 de setembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 084/2018

Publicação Nº 1760962

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Extrato Contrato nº 084/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 01/2018/FAS, Pregão Presencial nº 01/2018/FAS, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: aquisição de 01 (Hum) veículo novo.
VALOR TOTAL: R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ/SC
CONTRATADA: MUNDIAL MOTORS LTDA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.
Ibicaré, SC, aos 25 de setembro de 2018.
João Nelson Antes
Gestor

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 051-2018

Publicação Nº 1761036

SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Termo Aditivo Contrato nº 051/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Este Termo Aditivo tem origem no contrato nº 051/2018 de 22 de março de 2018, e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. A jornada de trabalho passa a ser de 30 horas semanais.
2.2.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATADO receberá mensalmente um salário equivalente a R\$ 2.483,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), com os descontos previstos em lei, sendo reajustado conforme legislação municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ.
CONTRATADO: MARLON IGOR BOTELHO SPINDOLA

Ibicaré, SC, aos 24 de setembro de 2018

Gianfranco Volpato

Prefeito

INEXIGIBILIDADE 1 - 2018 HUST

Publicação Nº 1760243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2018
INEXIGIBILIDADE N. 1/2018
OBJETO: Contratação de serviços assistenciais de Saúde celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Instituição Hospitalar - Hospital Universitário Santa Terezinha, através de Inexigibilidade de Licitação para o ano de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 25, I.
CONTRATADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC.
VIGÊNCIA: 12 meses após sua assinatura
PREÇO: R\$ 89.292,00 (Oitenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais)

Ibicaré (SC), 28 de setembro de 2018

Evandro Volpato

Gestor

PORTARIA Nº 192-2018

Publicação Nº 1761053

PORTARIA Nº 192, de 03 de setembro de 2018.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o Artigo 129 e Artigo 130, Inciso I da CLT e Artigo 7º, Inciso XVII da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor LUCIELI CRISTINA ALVES, ocupante do cargo de Psicóloga, na execução do Programa Sade da Família – PSF.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 03 de setembro de 2018 à 02 de outubro de 2018, referentes ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, a que faz jus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de setembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 193-2018

Publicação Nº 1761054

PORTARIA Nº 193, de 17 de setembro de 2018.
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar nº 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único combinado com a Lei Complementar nº 1.230/2000 de 15 de março de 2000 em seus artigos 18 e 19

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor ALDEMIR KLAGEMBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, nível 8, classe "B", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE C, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o tempo de efetivo serviço na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de setembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 194-2018

Publicação Nº 1761055

PORTARIA Nº 194, de 18 de setembro de 2018.
" CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e amparado pelo Art. 84 da Lei Complementar n.º 1.230, de 15 de março de 2000 alterado pela Lei Complementar nº 011 de 24 de fevereiro de 2010 do município de Ibicaré,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Licença Maternidade ao servidor ROSANE REMUS CIARNOSKI, ocupante do emprego público de Enfermeiro, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período consecutivo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de setembro de 2018 até 16 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 18 de setembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 195-2018

Publicação Nº 1761056

PORTARIA Nº 195, de 24 de setembro de 2018.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Complementar nº 1230 de 15 de março de 2000 em seu Artigo 56, Inciso I, § 1º ao 4º

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE Licença para Tratamento de Saúde ao servidor IVANEY BENTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 01, classe "A", Anexo II, Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo I – Atividades e Serviços Gerais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Licença de que trata o caput deste artigo, será pelo período determinado por perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 24 de setembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 196-2018

Publicação Nº 1761059

PORTARIA Nº 196, de 24 de setembro de 2018.
"ALTERA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A JORNADA DE TRABALHO do servidor, MARLON IGOR BOTELHO SPINDOLA, nomeado através da Portaria nº 115 de 22 de março de 2018, para ocupar o cargo temporário de Professor de Educação Física, em caráter emergencial para atuação na Rede Municipal de Ensino por 20 horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho passa a ser de 30 horas semanais, com vencimentos respectivos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 24 de setembro de 2018
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 1760104

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018.

Objeto: Aquisição de um automóvel novo, ambulância para simples remoção, tipo A, para manutenção dos serviços de saúde deste município, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 15 de outubro de 2018, as 09h00min, no protocolo geral. Abertura: 15 de outubro de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, e-mail compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 28 de setembro de 2018 - Izabel Petersen - Secretária Municipal de Saúde de Ibirama.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº :002/2017

Publicação Nº 1760126

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº :002/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirama

Contratada: ASSOCIAÇÃO CORAL INFANTO JUVENIL CATIVAR

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a continuidade a execução de "Projeto – Desnaturalizando a Violência" visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Vigência: 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura

Assinatura: 28 de setembro de 2018

Valor: R\$ 855,22 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE ADRIAN ROBERTO MOHR

Prefeito em exercício Associação Coral Infante Juvenil Cativar

Imarui

PREFEITURA

DECRETO Nº. 055, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760358

DECRETO Nº. 055, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de remanejamento, ao orçamento do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2018, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	72	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	86	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		1.002	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.000	Aplicações Diretas	100.000,00
Total				400.000,00

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.015	MANUTENÇÃO DO NAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	68	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.020	MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	87	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	137	1.000	Aplicações Diretas	80.000,00
PROJ/ATIV. – 1.011	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	138	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00
PROJ/ATIV. – 1.013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	149	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 1.014	ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	150	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.035	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA			

Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00	174	1.000	Aplicações Diretas	100.000,00

Total				400.000,00
-------	--	--	--	------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 28 de setembro de 2018.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMI Nº 019/2018

Publicação Nº 1760139

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI Nº 019/2018

Pregão Presencial PMI Nº 028/2018. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção, Ferragens, Ferramentas e Madeiras para o município de Imaruí/SC. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Imaruí, CNPJ 82.538.851/0001-57. Data do Registro de preço: 26/09/2018. Validade da ata: 12 meses após assinatura.

Razão Social: ELTON LUIZ MADEIRA 27.666.061/0001-49:

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
79	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 18 LITROS Tinta acrílica, acabamento semi brilho, qualidade premium, lata de 18 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	170	UND	FUTURA	203,00	34.510,00
80	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6 LITROS Tinta acrílica, acabamento fosco, lata de 3,6 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	170	UND	FUTURA	29,00	4.930,00
81	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO PREMIUM 3,6 LITROS Tinta acrílica, acabamento semi brilho, qualidade premium, lata de 3,6 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	170	UND	FUTURA	58,90	10.013,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 49.453,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais)

Razão Social: JUNIOR VALCI BORGES – ME 13.894.010/0001-60:

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
04	AREIA FINA Areia de granulometria fina, com diâmetro máximo de 1,2mm.	80	M³	JR MAT. CONSTRUÇÃO	80,00	6.400,00
05	AREIA GROSSA Areia de granulometria grossa, com diâmetro máximo de 4,8mm.	320	M³	JR MAT. CONSTRUÇÃO	90,00	28.800,00
06	AREIA MÉDIA Areia de granulometria média, com diâmetro máximo de 2,4mm.	420	M³	JR MAT. CONSTRUÇÃO	90,00	37.800,00
08	ARGAMASSA AC2 20KG Argamassa para colocação de piso tipo ac2, saca de 20 kg.	190	UND	INKOR	12,90	2.451,00
10	ARGAMASSA PRONTA REBOCO Argamassa pronta para assentamento e revestimento, saca de 20 kg, ideal para reboco.	160	UND	INKOR	8,90	1.424,00
14	BRITA Nº 0 Pedra britada ou pedrisco, de rocha triturada, de tamanho nº 0, de 4,8 mm a 9,5 mm.	600	M³	JR MAT. CONSTRUÇÃO	69,00	41.400,00
15	BRITA Nº 1 Pedra britada, de rocha triturada, de tamanho nº 1, de 9,5 mm a 19 mm.	600	M³	JR MAT. CONSTRUÇÃO	69,00	41.400,00
16	BRITA Nº 2 Pedra britada, de rocha triturada, de tamanho nº 2, de 19 mm a 25 mm.	600	M³	JR MAT. CONSTRUÇÃO	70,00	42.000,00
21	CAL HIDRATADA 20KG Cal Hidratada para Construção Civil, material hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branca, para aplicação em construção civil, embalagem com 20 kg.	460	UND	CJCJ	9,95	4.577,00
25	PISO CERÂMICO ESMALTADO 45x45cm a 60x60cm Piso cerâmica esmaltado 45x45 cm a 60x60 cm, tipo A, Piso PEI IV, 1ª linha, em conformidade com a norma nacional NBR 13.818/1997 e certificado pelo INMETRO, antiderrapante, cor clara.	440	M²	CEJATEL	13,00	5.720,00

26	PISO CERÂMICO 33X57cm PARA PAREDE Piso cerâmica 33 x 57 cm, tipo azulejo, para parede, liso, piso PEI III, 1ª linha, em conformidade com a norma nacional NBR 13.818/1997 e certificado pelo INMETRO, cor clara.	440	M²	CEJATEL	13,00	5.720,00
28	CIMENTO 50KG Cimento com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses, acondicionado em embalagem com 50kg em perfeitas condições, tipo CPII.	1700	UND	VOTORAN	25,80	43.860,00
31	CUMEEIRA ONDULADA Cumeeira padrão universal ondulada, fibrocimento, espessura 6mm, de 1,10 x 0,21m.	1200	UND	IMBRALIT	30,50	36.600,00
39	FERRO 1/4" (6,3mm)	300	BR	GERDAU	13,90	4.170,00
43	FERRO 5/16" (8mm)	700	BR	GERDAU	18,20	12.740,00
45	FORRO PVC Forro Rígido de PVC Frisado, cor branco, 6,00x0,20cm, encaixe do forro macho e fêmea.	1250	M²	FORROSUL	10,20	12.750,00
53	MASSA CORRIDA 18L Massa corrida para uso interno, 18 litros, rendimento de 40 a 60 metros quadrados, pronto para uso.	55	UND	INKOR	40,00	2.200,00
66	REJUNTE Resistente a formação de fungos, fácil de misturar e aplicar, Tipo II, conforme NBR 14.992. Cores variadas, embalagem com 1kg.	120	UND	INKOR	1,60	192,00
74	TELHA FIBROCIMENTO Telha fibrocimento ondulada, dimensões mínimas: largura 1,10m; comprimento 1,83m; espessura 6mm.	900	UND	IMBRALIT	30,60	27.540,00
75	TELHA DE CERÂMICA PORTUGUESA Telha portuguesa, de cerâmica vermelha, dimensões mínimas: largura 23,5cm; comprimento 39,4cm.	6000	UND	BELEM	0,90	5.400,00
76	TIJOLO 6 FUIROS Tijolo 6 furos, barro recozido, tamanho 9x14x19cm.	12000	UND	JR MAT. CONSTRUÇÃO	0,36	4.320,00
77	TIJOLO 8 FUIROS Tijolo 8 furos, barro recozido, tamanho 9x19x19cm.	12000	UND	JR MAT. CONSTRUÇÃO	0,52	6.240,00
82	TINTA ESMALTE PREMIUM BRILHANTE 3,6 LITROS Tinta esmalte, brilhante, premium, para uso interno e externo, lata com 3,6 litros, cores variadas.	170	UND	DACAR	49,50	8.415,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 382.119,00 (trezentos e oitenta e dois mil cento e dezenove reais)

Razão Social: LITORAL TINTAS LTDA – ME 97.537.613/0001-02

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
20	CABO DE PÁ Cabo de pá, de madeira de eucalipto tratado, com diâmetro de 35mm e 1,30m de comprimento.	38	UND	UBER	6,00	228,00
52	MARTELO DE UNHA Cabeça forjada em aço carbono, cabo de madeira, 27 mm.	24	UND	MONFORT	19,50	468,00
70	SOLVENTE DE TINTA 900ML Solvente aspecto físico líquido, diluição de tintas, embalagem: 900 ml.	75	UND	ANJO	8,00	600,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais).

Razão Social: LIVIA RODRIGUES VICENTIM – ME 11.924.161/0001-98.

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
01	ALICATE UNIVERSAL 8" Alicate universal, 8 polegadas, cabo emborrachado isolado 1000v conforme NBR 9699 e NR10, aço carbono.	15	UND	VONDER	12,00	180,00
03	ARAME RECOZIDO N18 Arame recozido nº 18, 1,25mm, conforme NBR 5589/82, rolo com 1kg.	140	RL	GERDAU	10,00	1.400,00
11	BALDE METÁLICO 10 LITROS Balde para concreto, metálico, chapa nº 24, com alça metálica. Capacidade mínima de 10 litros.	20	UND	GERDAU	13,00	260,00
12	BANDEJA PARA PINTURA Bandeja plástica resistente para pintura, largura mínima 23 cm.	20	UND	ROMA	2,80	56,00
13	BOTA PVC CANO LARGO Calçado de segurança, tipo bota, na cor preta com solado antiderrapante, confeccionada com material impermeável (PVC), sem forro, resistente a abrasão, com desenho antiderrapante e sola ortopédica, cano longo, na embalagem deve conter nome do fabricante e número do calçado, o material deverá vir embalado por par, tamanhos 35 ao 44.	30	UND	VULCA-BRAS	27,90	837,00

22	CARRINHO DE MÃO AÇO 60 LITROS Carinho de mão, com braço metálico, caçamba com capacidade de 60 litros, fabricada em aço, reforçado, capacidade de 150kg, com pneu e câmara de ar.	15	UND	MAESTRO	108,00	1.620,00
29	COLHER PARA PEDREIRO TAMANHO 8 Colher para pedreiro, material em aço, tamanho 8", haste curvada, cabo em madeira, dimensões mínimas comprimento colher 205mm, largura colher 114mm, comprimento total com cabo 327mm.	12	UND	VONDER	8,80	105,60
33	ENXADA LARGA COM CABO 150CM Enxada, 22cm largura, material aço carbono, com cabo de madeira de 150cm	40	UND	TRAMON-TINA	22,50	900,00
34	ESCALADA EM ALUMÍNIO 08 DEGRAUS Escala em alumínio, com 08 degraus, com alça, altura útil 2,39m.	23	UND	ALUMASA	129,00	2.967,00
36	FACÃO 18" Facão com lâmina em aço carbono de 18" e cabo em polipropileno fixado por pregos de alumínio, cabo preto.	17	UND	TRAMON-TINA	18,90	321,30
37	FECHADURA EXTERNA Fechadura externa, acabamento cromo, fabricada em latão contendo no mínimo: 2 maçanetas; 1 placa de fixação do cilindro; 1 trinco; 2 chaves; 2 espelhos; Contra testa e Parafusos.	145	UND	SOPRANO	30,00	4.350,00
38	FECHADURA INTERNA Fechadura interna, acabamento cromo, fabricada em latão contendo no mínimo: 2 maçanetas; 1 placa de fixação do cilindro; 1 trinco; 2 chaves; 2 espelhos; Contra testa e Parafusos.	145	UND	SOPRANO	21,00	3.045,00
40	FERRO 1/2" (12,5mm)	700	BR	GERDAU	45,00	31.500,00
41	FERRO 3/16" (4,2mm)	700	BR	GERDAU	7,00	4.900,00
42	FERRO 3/8" (10mm)	700	BR	GERDAU	25,90	18.130,00
44	FOICE ROÇADEIRA AÇO Foice de aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de pelo menos 120cm.	20	UND	DD	28,00	560,00
46	GRAMPO PARA CERCA 1x9 PCT 1KG Grampo para cerca 1x9" (19x11)', pacote de 1kg, polido.	70	PCT	GERDAU	9,90	693,00
49	MACHADO LENHADOR COM CABO Machado tipo lenhador, 3,5lb, material aço forjado, lâmina mínima de 140mm, com cabo mínimo de 95cm.	13	UND	DD	34,90	453,70
51	MARRETA OITAVADA 2KG Marreta oitavada, cabeça forjada em aço, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, cabeça com acabamento jateado, fixação por cunha metálica, cabo de madeira, peso de no mínimo 2kg.	8	UND	TRAMON-TINA	35,00	280,00
54	PÁ DE BICO COM CABO 120CM Pá de bico metálica com cabo de madeira de 120 cm.	20	UND	TRAMON-TINA	23,00	460,00
56	PICARETA COM CABO 90CM Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, produzidas em aço carbono de alta qualidade temperado.	14	UND	TRAMON-TINA	41,90	586,60
58	PINCEL 2 1/2" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 2 1/2".	65	UND	ROMA	3,20	208,00
59	PINCEL 4" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 4".	65	UND	ROMA	5,50	357,50
65	PREGO COM CABEÇA 19X36 1KG Prego aço com cabeça, 19X36, pacote 1kg.	490	PCT	GERDAU	7,10	3.479,00
69	SERROTE PROFISSIONAL 24 POL Serrote profissional de 24 polegadas, lâmina em aço carbono, temperado e lixado, cabo de madeira, sete dentes por polegada.	17	UND	TRAMON-TINA	20,00	340,00
73	TELA DE ALAMBRADO Tela de arame tipo alambrado galvanizado, 2 polegadas, no mínimo 1,60m de altura.	210	MT	GERDAU	24,00	5.040,00
84	TRENA 30 METROS Trena 30m x 13mm, fita em fibra de vidro, estojo plástico aberto, manivela com rebobinamento, gancho na ponta da fita, alça para a mão.	6	UND	TRAMON-TINA	26,90	161,40

Valor Total do Fornecedor: R\$ 83.191,10 (oitenta e três mil cento e noventa e um reais e dez centavos).

Razão Social: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI – EPP 20.883143/0001-04.

Item	Especificação	Qtde.	Ref.	Marca	Preço UN	Preço Total
02	ANCINHO METÁLICO JARDINAGEM Ancinho metálico para jardinagem, olho 23mm, espessura 2mm, 14 dentes, com cabo de madeira 120mm.	12	UND	PARABONI	12,00	144,00
07	ARGAMASSA AC1 20KG Argamassa para colocação de piso tipo ac1, saca de 20 kg.	190	UND	INCOR	6,00	1.140,00
09	ARGAMASSA AC3 20KG Argamassa para colocação de piso sobre piso tipo ac3, saca de 20 kg.	190	UND	INCOR	18,60	3.534,00
17	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR Broxa retangular, com cabo e base de plástico, cerdas sintéticas, para pintura, 20cm.	92	UND	ROMA	4,60	423,20
18	CABO DE ENXADA Cabo de enxada, de madeira de eucalipto tratado, com diâmetro de 36mm e 1,30m de comprimento.	43	UND	NACIONAL	6,00	258,00
19	CABO DE MARTELO Cabo para martelo de 27mm a 29mm, de madeira, com 32cm.	38	UND	NACIONAL	2,80	106,40
23	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA Cavadeira articulada metálica, resistente, com cabo de madeira, 1,80cm.	15	UND	MAX	22,40	336,00
24	CAVALETE DE MADEIRA Cavalete para controle de trânsito, fabricado em madeira, dimensões mínimas 01x02m (altura x largura)	75	UND	SANTOS	70,00	5.250,00
27	CHAVE DE TESTE COM PONTA FENDA 1/8 Chave de teste, ponta chata, tamanho 1/8x3", haste em aço carbono temperado, ponta fosfatizada, cabo injetado em acetato de celulose circuito através de botão na extremidade do cabo, lâmpada de neon.	15	UND	MISTER	2,10	31,50
30	CORREDEIRA DE EUCALIPTO Corredeira em metro, de eucalipto, 30cm espessura 3,6m.	700	UND	SANTOS	59,00	41.300,00
32	DOBRADIÇA PARA PORTA 3.1/2" Dobradiça para porta, modelo 3.1/2", 06 furos, fabricada em aço, galvanizada.	220	UND	NACIONAL	1,90	418,00
35	ESPÁTULA AÇO 10CM Espátula com lâmina de aço inox e cabo de madeira tratada, medida da lâmina 10 cm.	21	UND	MISTER	4,80	100,80
47	FOLHA DE LIXA PAREDE 100 GRÃOS Folha de lixa para massa e alvenaria, costado de papel, folha com 225x275mm, grão 100.	225	UND	CARBORUNDUM	0,68	153,00
48	LONA PLÁSTICA PRETA ROLO 4X100 METROS Lona plástica preta, rolo de 4x100 metros.	17	ROLO	MAXILONA	139,00	2.363,00
50	MARCO DE PORTA Marco de porta de madeira angelim medindo no mínimo: 112 cm x 2,10 x 0,3 cm.	150	UND	SANTOS	192,00	28.800,00
55	PÉ DE CABRA SEXTAVADO 3/4" 60CM Pé de cabra em aço sextavado 3/4" 60cm, com unha para remoção de pregos e desfazimento de tábuas.	11	UND	NACIONAL	18,00	198,00
57	PINCEL 1/2" Com cabo de plástico, filamento sintético branco, com ponta chata 1/2".	65	UND	MISTER	1,10	71,50
60	PORTA EXTERNA ANGELIM Porta externa de angelim, dimensões mínimas 0,80x2,10m.	100	UND	SANTOS	293,00	29.300,00
61	PORTA INTERNA ANGELIM Porta interna de angelim, dimensões mínimas 0,80x2,10m.	115	UND	SANTOS	189,00	21.735,00
62	POSTE DE VARAL CONCRETO Poste de concreto armado em formato de "T" com 4 furos na parte superior. Medindo no mínimo 2m de altura e largura mínima de 0,60cm na parte superior.	31	UND	JK ARTEFATOS	56,00	1.736,00

63	PRANCHÃO EUCALIPTO Dimensões mínimas: 4mx20cmx10cm, de eucalipto.	600	UND	SANTOS	94,00	56.400,00
64	PREGO COM CABEÇA 17X27 1KG Prego aço com cabeça, 17X27, pacote 1kg.	490	PCT	GERDAU	8,60	4.214,00
67	ROLO DE ESPUMA 23CM Rolo de espuma poliéster. Com suporte de metal e cabo de plástico e tamanho mínimo de 23 cm	90	UND	ATLAS	12,80	1.152,00
68	ROLO LÃ SINTÉTICA 23CM Rolo de Lã Sintética. Com suporte de metal e cabo de plástico, tamanho mínimo 23 cm, altura de lâ 25mm.	90	UND	ATLAS	11,40	1.026,00
71	TABUA PINUS 300X20CM Dimensões mínimas: 3mx20cm, de pinus.	310	UND	SANTOS	13,00	4.030,00
72	TÁBUA PARA CAIXARIA 300X30CM Tábua de pinus bruta (não plainada), para caixaria, dimensões mínimas: 3mx-30cm, com no mínimo 2 cm de espessura.	1350	UND	SANTOS	19,00	25.650,00
78	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LITROS Tinta acrílica, acabamento fosco, lata de 18 litros, cores variadas, aplicação interior e exterior.	170	UND	ALESSI	109,00	18.530,00
83	TRENA 5 METROS Trena 5m X 19mm, fita em aço com pintura fosca, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, gancho ajustável na ponta da fita, com autotrava, alça de nylon e presilha para cinto.	19	UND	MISTER	10,56	200,64
85	VIGA DE EUCALIPTO 10M De eucalipto, 10m.	90	UND	SANTOS	430,00	38.700,00
86	VIGA DE EUCALIPTO 17M De eucalipto, 17m.	90	UND	SANTOS	610,00	54.900,00
87	VIGA ROLIÇA EUCALIPTO 12M Viga roliça de eucalipto, 12m.	90	UND	SANTOS	465,00	41.850,00
88	VISTA DE MADEIRA Vista de angelim para porta medindo no mínimo 4 cmx1cm.	750	MT	SANTOS	18,00	13.500,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 397.551,04 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

Total Geral da Ata de Registro de Preços: R\$ 913.610,14 (novecentos e treze mil seiscentos e dez reais e quatorze centavos). Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018 – PMI

Publicação Nº 1760313

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018 – PMI

Pregão Presencial PMI Nº 023/2018. Contratante: Prefeitura de Imaruí. CNPJ do Contratado: 04.742.267/0001-05. Contratado: Novo Solo Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de uma concha com cinco dentes para máquina js200, uma peça de engate rápido para concha máquina js200 e duas balanças tipo caixa para pesagem de gado até 1500 kg, conforme convênio nº 799153/2013, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 116 e 208. Vigência: 31/12/2018. Valor total: R\$ 31.000,00. Item vencido pela empresa: Engate rápido para concha escavadeira hidráulica JS200 – Marca NM. Data de assinatura: 25/09/2018. Signatário pela Prefeitura: Rui José Candemil Júnior; pela contratada: Marciano Wiggers Meurer.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018 – PMI

Publicação Nº 1760325

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018 – PMI

Pregão Presencial PMI Nº 023/2018. Contratante: Prefeitura de Imaruí. CNPJ do Contratado: 15.608.150/0001-50. Contratado: Julio Silvestri Filho ME. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de uma concha com cinco dentes para máquina js200, uma peça de engate rápido para concha máquina js200 e duas balanças tipo caixa para pesagem de gado até 1500 kg, conforme convênio nº 799153/2013, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 116 e 208. Vigência: 31/12/2018. Valor total: R\$ 20.000,00. Item vencido pela empresa: Concha cinco dentes para máquina JS200 – Marca Imesil. Data de assinatura: 25/09/2018. Signatário pela Prefeitura: Rui José Candemil Júnior; pela contratada: Julio Silvestri Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018 – PMI

Publicação Nº 1760331

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2018 – PMI

Pregão Presencial PMI Nº 023/2018. Contratante: Prefeitura de Imaruí. CNPJ do Contratado: 09.356.547/0001-07. Contratado: Top Center Comércio de Maquinas Ltda. Objeto: O presente contrato tem por objetivo a aquisição de uma concha com cinco dentes para máquina js200, uma peça de engate rápido para concha máquina js200 e duas balanças tipo caixa para pesagem de gado até 1500 kg, conforme convênio nº 799153/2013, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuário. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. As despesas ocorrerão por conta das dotações orçamentárias: 116 e 208. Vigência: 31/12/2018. Valor total: R\$ 11.700,00. Item vencido pela empresa: Balança Gaiola, tipo caixa, para pesagem de gado até 1.500 kg – Marca Rinert. Data de assinatura: 25/09/2018. Signatário pela Prefeitura: Rui José Candemil Júnior; pela contratada: Deonesio Meurer.

LEI Nº. 2.045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760356

LEI Nº. 2.045, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de remanejamento, ao orçamento do Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2018, na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	72	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	86	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00		1.002	Aplicações Diretas	200.000,00
ÓRGÃO – 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE – 15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROJ/ATIV. – 2.200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	2	1.000	Aplicações Diretas	100.000,00
Total				400.000,00

Art. 2º Para a Suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E JUVENTUDE			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.015	MANUTENÇÃO DO NAE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	68	1.001	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.020	MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.50.00.00.00.00.00	87	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
ÓRGÃO – 11	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
UNIDADE – 11.01	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS			
PROJ/ATIV. – 1.010	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	137	1.000	Aplicações Diretas	80.000,00
PROJ/ATIV. – 1.011	CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E MELHORIA DE PRAÇAS PÚBLICAS			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	138	1.000	Aplicações Diretas	20.000,00

PROJ/ATIV. – 1.013		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	149	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 1.014		ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS		
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	150	1.000	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. –2.035		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	174	1.000	Aplicações Diretas	100.000,00
Total				400.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 27 de setembro de 2018.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

PREFEITURA

ATA DE ELEIÇÃO DO GT PMBLLL Nº. 001/2018

Publicação Nº 1761513

Ata de Eleição do GT PMBLLL Nº. 001/2018

ATA DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO (GT) E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA (PMBLLL)

Data: 25 de setembro de 2018

Horário: 19 horas

Local: Câmara de Vereadores de Imbituba

Foram iniciadas as inscrições dos eleitores e candidatos a partir das 19h. A presidente da Comissão Eleitoral, Gláucia Maindra da Silva iniciou as atividades às 19h30 cumprimentando a todos, em seguida apresentou Keila Flor Vieira, Secretária, Anderson Nascimento Guilherme, Secretário-Adjunto e Liz Panek, Membro. Na sequência o Grupo Encantados Contadores de Histórias sensibilizou os presentes para a temática a ser tratada por meio de contação de histórias. Após a Comissão Eleitoral esteve incumbida de dar conhecimento das normas do processo eleitoral. Gláucia comentou que haviam apenas 3 eleitores que sinalizaram o interesse em se candidatar. Diante dos poucos "eleitores candidatos" Gláucia enfatizou a importância da formação do GT PMBLLL - Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura e propôs ao plenário um mapeamento para possíveis candidaturas e ficou claro que haviam mais candidatos no Cadeia Criativa e Mediadora. Sendo assim foi proposto pela Comissão Eleitoral que os eleitores deliberassem conforme o Edital de Eleição do GT PMBLLL Nº. 001/2018, item 1.8. Em caso de não haver candidato à eleição para determinado setor, a vaga poderá ser preenchida com o setor que tiver mais inscrições, independente será formado o GT com os candidatos eleitos presentes. Após foi colocado em votação a proposta que foi por unanimidade aclamada pelo plenário. Depois dos esclarecimentos os eleitores se reuniram em setoriais, em acordo com seus segmentos da Cadeia do Livro: Criativa - Setor Amarelo, Produtiva - Setor Azul e Mediadora - Setor Vermelho. Em salas separadas deu-se início ao processo eleitoral. Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil foram escolhidos em plenárias para cada um dos segmentos. Após as votações, a Comissão Eleitoral se reuniu para a contagem dos votos e participaram como fiscais das urnas, Caliel Augusto Nascimento - Setor Amarelo, Maria Luiza Oliveira - Setor Azul e Geneval Fernandes Laurentino - Setor Vermelho. Cássia Siqueira da Silva, presidente do Conselho Municipal de Política Cultura (CMPC) colaborou com as tratativas do processo eleitoral. No Setor Amarelo na Cadeia do Livro "Criativa" se inscreveram 9 (nove) eleitores. Dentre os eleitores 5 (cinco) se candidataram para representar o seu grupo, ficando assim organizados: 1 - Izar Silveira Duarte, recebendo 3 (três) votos; 2 - Odair Ribeiro, recebendo 1 (um) voto; 3 - Leonardo de Souza, recebendo 2 (dois) votos; 4 - Lorraine Amorin Corrêa, recebendo 2 (dois) votos. Marília da Silva, recebendo 1 (um) voto. No Setor Azul na Cadeia do Livro "Produtiva" se inscreveram 7 (sete) eleitores. Dentre os eleitores apenas (1) um deles se candidatou para representar o seu grupo, ficando assim organizado: 1 - Autamir Gonzalez, obtendo 100% de aprovação. Na setorial azul ficaram três vagas que serão ocupadas de acordo com o resultado das demais setoriais. No Setor Vermelho na Cadeia do Livro "Mediadora" se inscreveram 15 (quinze) eleitores. Dentre os eleitores 6 (seis) se candidataram para representar o seu grupo, ficando assim organizados: 1 - Alana Meneguel Reis, recebendo 5 (cinco) votos; 2 - Gisele Alves da Silva, recebendo 1 (um) voto; 3 - Daniele

Freitas Pacheco, recebendo 1 (um) voto; 4 - Kátia Minatto Leal, recebendo 1 (um) voto; 5 - Mateus Pinho Bernardes, recebendo 4 (quatro) votos; 6 - Liomar Janderlan Fernandes, recebendo 4 (quatro) votos. Resultando como: representantes da Cadeia do Livro Criativa: 1º Titular Izar Silveira Duarte, 1º Suplente Leonardo de Souza, 2º Titular Lorraine Amorin Corrêa, 2º Suplente Odair Ribeiro; representantes da Cadeia do Livro Produtiva: 1º Titular Autamir Gonzalez, 1º Suplente: Daniele Freitas Pacheco, 2º Titular Liomar Janderlan Fernandes, 2º Suplente: Marília da Silva; representantes da Cadeia do Livro Mediadora: 1º Titular Alana Meneguel Reis, 1º Suplente: Kátia Minatto Leal, 2º Titular: Mateus Pinho Bernardes, 2º Suplente: Gisele Alves da Silva. Após a apuração dos votos os mediadores e fiscais apresentaram o resultado final aos eleitores presentes no Plenário da Câmara. A Eleitora Zenaide Ovídio Lúcio e o Eleitor Luiz de Freitas (Pi) preencheram o Cadastro Eleitoral mas não sinalizaram a setorial, ambos não participaram da votação. A Comissão Eleitoral agradeceu a presença de todos e os dispensaram. A presidente da Comissão Eleitoral encerrou a eleição às 21h, determinando que fosse lavrada a presente ata que será por mim assinada e pela Presidenta aprovada e assinada.

Imbituba/SC, 25 de setembro de 2018.

Keila Flor Vieira

Secretária da Comissão Eleitoral

Gláucia Maindra da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral

CONTRATO 2017/07 -A/01 PROC 18/2017 SEASTH

Publicação Nº 1761172

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Extrato: PMI SEASTH 2017/07 – A/01

Contratada: IMOBILIARIA LEANDRO & CAROL IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 11.264.946/0001-81

Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até 30/12/2018. O termo Aditivo refere-se ao Contrato SEAST 2017/07 – A/01, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO ATENDER ÀS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. "

Prazo: até 30/12/2018

Fundamento: Processo nº 18/2017 Dispensa nº 03/2017

Imbituba, 31 de agosto de 2018.

Camila Pires Fermino

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Locatária

IMOBILIARIA LEANDRO & CAROL IMÓVEIS LTDA

Representante legal

Locador

EDITAL DE LOTAÇÃO SEDUCE N.05/2018

Publicação Nº 1761519

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL DE LOTAÇÃO SEDUCE N. 05/2018

CONSIDERANDO que anteriormente foi aberta a segunda etapa do Edital de Lotação, tendo seu prazo já expirado;
CONSIDERANDO que muitos professores ficaram inertes e não participaram nesta etapa;
CONSIDERANDO, ainda, que muitos outros professores acabaram participando desta etapa, mas, ora não apontaram corretamente os locais que tinham preferência de se lotarem (apontando locais que sequer foram disponibilizados para lotação), ou ora não apontaram outras opções de preferência de se lotar, limitando-se a apontar uma ou duas opções;
CONSIDERANDO que a falta de apontamento, por parte dos professores, dos locais de preferência de obter lotação acarretou num resultado que inviabilizou o preenchimento de lotações de grande parte das vagas disponibilizadas;
CONSIDERANDO que a segunda etapa (etapa II) é a principal etapa deste processo de lotação, em que o propósito é possibilitar o preenchimento da grande maioria das vagas disponibilizadas para a lotação, de maneira que a terceira etapa tem o propósito principal de preenchimento de vagas remanescentes;

RESOLVE:

REABRIR A SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE LOTAÇÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM, Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Imbituba, no uso de suas atribuições, vem REABRIR A SEGUNDA ETAPA DO EDITAL DE LOTAÇÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Inicia a segunda etapa do edital de lotação, conforme Item 3 do edital originário.

Nesta segunda etapa, todos os professores que não possuem lotação definitiva ou que abriram mão de sua lotação da etapa anterior terão o prazo de 01/10/2018 até 20/10/2018 para manifestar sua intenção de ser lotado em umas das instituições de ensino no Município, devendo indicar em escala de preferência o local em que deseja ser lotado, indicando tantas opções de lotação quanto as vagas disponíveis, conforme o formulário em anexo.

Caso algum professor que tenha apresentado o formulário anteriormente (por ocasião da etapa II) e não apresente nesta etapa, serão consideradas as opções feitas naquele formulário apresentado por ocasião da etapa II.

A apresentação de formulário no prazo da inscrição de 01/10/2018 até 20/10/2018 importa na substituição do formulário apresentado na etapa II anteriormente fechada.

Imbituba – SC, 01 de outubro de 2018

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM

Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - IMBITUBA SC	
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS	
ANEXO II - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LOTAÇÃO	
DADOS FUNCIONAIS	
REQUERENTE:	MATRÍCULA:
CARGO/NÍVEL:	CARGA HORÁRIA:
DATA DE ADMISSÃO:	INSTITUIÇÃO QUE ATUA:
DADOS PESSOAIS	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
BAIRRO:	
FONE FIXO E MOVEL:	
LOTAÇÃO	

REQUER NOS TERMOS LEGAIS LOTAÇÃO PARA:

13º opção - _____

14º opção - _____

15º opção - _____

16º opção - _____

17º opção - _____

18º opção - _____

19º opção - _____

20º opção - _____

Demais opções:

1º opção - _____

2º opção - _____

3º opção - _____

4º opção - _____

- 5º opção - _____
 6º opção - _____
 7º opção - _____
 8º opção - _____
 9º opção - _____
 10º opção - _____
 11º opção - _____
 12º opção - _____

ANEXAR DOCUMENTOS COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA

IMBITUBA, _____, DE _____ 2018.

ASSINATURA DO REQUERENTE: _____

SEDUCE - UNIDADE SETOR DE RH

ANEXO III - NOVO QUADRO DE PROFESSORES LOTADOS

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	ÁREA
01	Adelaide de Aguiar Bento	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0137/2006	Educação Infantil
03	Adriana Pereira Fornasa	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0075/2006	Educação Infantil
05	Eliane de Souza Cardoso	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0046/2006	Educação Infantil
06	Fabiane Gonçalves Pires	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0130/2006	Educação Infantil
07	Jerúzia Pires	C.M.E.I. Raios de Sol	20h	0201/2006	Educação Infantil
08	João Batista de Souza Campos	C.M.E.I. Coração de Mãe	20h	0076/2006	Educação Infantil
09	Kátia Regina Vicente	C.M.E.I. Altona	20h	0061/2006	Educação Infantil
10	Leda Borges Martins	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0054/2006	Educação Infantil
11	Lenice da Silva Gonçalves	C.M.E.I. Marilene Floriano Pollachini	20h	0068/2006	Educação Infantil
12	Margarete Martins de Souza Silvério	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0128/2006	Educação Infantil
14	Maria Gorete da Rosa Limas	C.M.E.I. Laura Perfeito	40h	0125/2006	Educação Infantil
16	Maricelma Vieira de Souza	C.M.E.I. Coração de Mãe	20h	0077/2006	Educação Infantil
17	Nádia Aparecida Miguel de Abreu	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0047/2006	Educação Infantil
18	Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0057/2006	Educação Infantil
19	Nilo Pittigliani de Carvalho	C.M.E.I. Moacir Orige	20h	0135/2006	Educação Infantil
20	Nirze Helena Correa Pereira	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0074/2006	Educação Infantil
21	Rosane dos Reis Brandão Barreto	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0132/2006	Educação Infantil
22	Rose Meri de Mendonça Beza	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	131/2006	Educação Infantil
23	Rosineide David dos Passos Crispim	C.M.E.I. Marilene Floriano Pollachini	20h	0069/2006	Educação Infantil
24	Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0058/2006	Educação Infantil
25	Rute Maria Fernandes Rodrigues	C.M.E.I. Altona	20h	0062/2006	Educação Infantil

27	Solange Ávila	C.M.E.I. Altona	20h	0065/2006	Educação Infantil
28	Sonia Maria Teixeira de Souza	C.M.E.I. Altona	20h	0060/2006	Educação Infantil
29	Sonia Regina Alves	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0126/2006	Educação Infantil
30	Tânia Bittencourt Mota Alves	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0050/2006	Educação Infantil
31	Terezinha Damázio	C.M.E.I. Laura Perfeito	20h	0133/2006	Educação Infantil
32	Terezinha Fraga Miguel	C.M.E.I. Alceu Rochadel	20h	0053/2006	Educação Infantil
33	Vera Márcia campos Caetano Rosa	C.M.E.I. Clara Heitich Soares	20h	0072/2006	Educação Infantil

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	Area de lotação
01	Adriana Pereira Fornasa	E.M. Ugero Pittigliani	20h	0194/2006	Pré-Escolar
02	Cristiane Tokarski Espezim	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0182/2006	Pré-Escolar
03	Ivoli José Ouriques	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0138/2006	Pré-Escolar
04	Michele Ferreira da Silva	E.E. B Itamar Luis da Costa	20h	0157/2006	Pré-Escolar

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	Anos Iniciais
01	Adriana da Silva Canto	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0158/2006	Anos Iniciais
02	Aline Cardoso Pacheco	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0086/2006	Anos Iniciais
03	Angela Maria Fernandes Rosa	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0144/2006	Anos Iniciais
04	Celiane Figueiredo Inocente	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0178/2006	Anos Iniciais
05	Claudia Maria Lopes da Silva	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0141/2006	Anos Iniciais
06	Claudia Regina Mendes Nunes Fernandes	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0143/2006	Anos Iniciais
07	Claudia Rosana de Oliveira	E.M. Belarminda de Souza Pires	40h	0173/2006	Anos Iniciais
08	Cleir Pacheco de Souza Marcelino	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0187/2006	Anos Iniciais
09	Edna Fraga Teixeira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0106/2006	Anos Iniciais
10	Eliane Aparecida Moreira Silvério	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0140/2006	Anos Iniciais
11	Eliane de Abreu Ceciliano	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0184/2006	Anos Iniciais
12	Eliane de Jesus Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0107/2006	Anos Iniciais
13	Elídia Feliciano	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	014/2016	Anos Iniciais
14	Elisangela Pereira	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0147/2006	Anos Iniciais
15	Fabiane Correa do Nascimento	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
16	Fabiane Correa do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0088/2006	Anos Iniciais
17	Feliciano Pereira Cardoso	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	0186/2006	Anos Iniciais

18	Giane Silveira de Souza Coelho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0174/2006	Anos Iniciais
19	Ivani Garcia Alves	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0109/2006	Anos Iniciais
20	Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0089/2006	Anos Iniciais
21	Jane Luciane Querino de Menezes	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0163/2006	Anos Iniciais
22	Maria Aparecida de Oliveira dos Passos	E.M. Terezinha Pinho de Souza	20h	0203/2006	Anos Iniciais
23	Marilene Oliveira Albino de Carvalho	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0177/2006	Anos Iniciais
24	Marlene Damazio Garcia	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	087/2006	Anos Iniciais
25	Maria Eliete Pereira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0102/2006	Anos Iniciais
26	Nilceia Ferreira Silva de Melo	E.B.M. Basileu José da Silva	20h	0146/2006	Anos Iniciais
27	Rita de Cássia Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0110/2006	Anos Iniciais
28	Rosane de Oliveira Fernandes	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0179/2006	Anos Iniciais
29	Rosimere Marques de Cerqueira	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0103/2006	Anos Iniciais
30	Rosines Espesim dos Santos	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0084/2006 451/2008	Anos Iniciais
31	Rute Maria Fernandes Rodrigues	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0085/2006	Anos Iniciais
32	Salette de Souza Ocker	E.M. Etelvina de Souza Pereira	20h	014/2016	Anos Iniciais
33	Sandra Pereira da Costa Raimundo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0176/2006	Anos Iniciais
34	Telma Gonçalves Pires	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0160/2006	Anos Iniciais
35	Telma Teixeira de Melo	E.M. Belarminda de Souza Pires	20h	0175/2006	Anos Iniciais
36	Valmir Rocha Flor	E.M. Ugero Pittigliani	40h	0197/2006	Anos Iniciais
37	Vera Lucia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0091/2006	Anos Iniciais
38	Zenaide Ovidio Lucio	E.M. Herminia de Souza Marques	40h	0081/2006	Anos Iniciais
39	Joelma da Silva	EM. Belarminda de Souza Pires	20h	014/2016	Anos Iniciais

Nº	Professor (A)	Unidade Escolar de Lotação	Carga Horária	Nº da Portaria	Área Específica
01	Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0094/2006	Língua Portuguesa
02	Adriana Lopes Antonio	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0167/2006	Língua Portuguesa
03	Aline Aparecida Laurentino	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0099/2006	Ciências
04	Arlei Lima	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0117/2006	Matemática
05	Arlei Lima	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0118/2006	Ciências
06	Carmem Lúcia de Abreu	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0166/2006	Língua Portuguesa

07	Celiane Eliza da Silva	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0170/2006	Matemática
08	Edison Luiz da Silva	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0169/2006	Artes
09	Fabiana de Jesus	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0114/2006	Língua Portuguesa
10	Ivonete Morais	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0115/2006	Inglês
11	Jean Carlos Nunes	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0116/2006	Artes
12	José de Oliveira Cardoso Junior	E.B.M. José Vanderlei Mayer	40h	0112/2006	Educação Física
13	Kátia da Silva	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0119/2006	História
14	Magali Aparecida Vieira	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0168/2006	Inglês
15	Marlete Garcia Carpes	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0096/2006	Artes
16	Marli Garcia	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0151/2006	Artes
17	Michela da Silva Freitas	E.B.M. Joaquim Ramos	40h	0097/2006	Educação Física
18	Rosana Costa David Machado	E.B.M. Basileu José da Silva	40h	0150/2006	Língua Portuguesa
19	Rosana Delfino	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0100/2006	História
20	Sandra Mara Souza dos Santos	E.B.M. Itamar Luis da Costa	20h	0171/2006	Ciências
21	Sonia Maria Bonifácio Pacheco	E.B.M. José Vanderlei Mayer	20h	0121/2006	Matemática
22	Vera Lúcia Ferreira do Nascimento	E.B.M. Joaquim Ramos	20h	0095/2006	Inglês

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

1. QUADROS DE VAGAS E LOTAÇÃO - 2018
EDUCAÇÃO INFANTIL

SÍNTESE: C.M.E.I. LAURA PERFEITO

Vagas	carga-horária	Lotados
4	40H	1
16	20h	5

SÍNTESE: C.M.E.I. ALTONA

Vagas	carga-horária	Lotados
4	40h	0
12	20h	4

SÍNTESE: C.M.E.I. ALCEU ROCHADEL

Vagas	carga-horária	Lotados
4	40h	0
24	20h	8

SÍNTESE: C.M.E.I. MOACIR ORIGE

Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	2

1	40h	0
---	-----	---

SÍNTESE: C.M.E.I. MARILENE FLORIANO

Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
4	20h	3

SÍNTESE: C.M.E.I. MENINO DEUS:

Vagas	carga-horária	Lotados
1	40h	0
2	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. JUCI DE SOUZA DOS SANTOS

Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
2	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. CLARA HEICHT SOARES

Vagas	carga-horária	Lotados
4	20h	3
4	40h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. CIDÁLIA MENESES

Vagas	carga-horária	Lotados
1	40h	0
3	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. RAIOS DE SOL

Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
4	20h	1

SÍNTESE: C.M.E.I. MARIA LOPEZ (Dona Pequena)

Vagas	carga-horária	Lotados
6	20h	0
3	40h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. MARIA VIRGINIA SOARES

Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
2	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. CORAÇÃO DE MÃE

Vagas	carga-horária	Lotados
7	20h	2
2	40h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. DORACI SPIRELLI

Vagas	carga-horária	Lotados
4	20h	0

SÍNTESE: C.M.E.I. DOMINGOS FRASSON

Vagas	carga-horária	Lotados
2	40h	0
2	20h	0

QUADROS DE VAGAS- LOTAÇÃO

SÍNTESE: E.B.M. E.M. UGERO PITIGILANI

Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	0
1	40h	1
1	20h - Pré-escolar	1

SÍNTESE: E. M. BELARMINDA DE SOUZA PIRES

Vagas	carga-horária	Lotados
10	20h	7
1	40h	1
1	40h - Pré-escolar	0
1	20h - Pré-escolar	0

SÍNTESE: E. M. ETELVINA DE SOUZA PEREIRA

Vagas	carga-horária	Lotados
7	20h	5
1	40h	1
2	20h - Pré-escolar	1

SÍNTESE: E. M. TEREZINHA PINHO DE SOUZA

Vagas	carga-horária	Lotados
5	20h	1
1	40h	0
1	20h - Pré-escolar	0

SÍNTESE: E. M. HERMÍNIA DE SOUZA MARQUES

Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	0
1	40h	1
2	20h - Pré-escolar	0

SÍNTESE: E. M. DEP. JOAQUIM RAMOS

Vagas	carga-horária	Lotados
3	20h	5
2	40h	2
2	20h - pré-escolar	0

SÍNTESE: E.B.M. BASILEU JOSÉ DA SILVA

Vagas	carga-horária	Lotados
5	20h	5

2	40h	2
1	40h - pré-escolar	1
1	20h - pré-escolar	0

SÍNTESE: E.B.M. JOSÉ VANDERLEY MAYER

Vagas	carga-horária	Lotados
5	20h	6
2	20h - pré-escolar	0

SÍNTESE: E.M. PE. ITAMAR LUIZ COSTA

Vagas	carga-horária	Lotados
7	20h	3
3	20h - pré-escolar	1

QUADROS DE VAGAS E LOTAÇÃO - 2018
ÁREAS ESPECÍFICAS

LINGUA PORTUGUESA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANT.	LOTADOS
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h -1	1- 40h
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h -1 10h -1	2- 20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h - 1	1- 20h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h -1	1- 40h

LÍNGUA INGLESA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANT	LOTADO
E.B.M. Basileu Jose Silva	20h-1 10h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1 10h-1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	1-20h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	1-40h
E.M. Ugero Pitigliani	10h-1	0
E.M. Etelvina Souza pereira	10h-1	0
E.M. Belarminda Souza Pires	20h-1	0
E.M. Terezinha Pinho Souza	10h-1	0
E.M. Hermínia Souza Marques	10h-1	0

MATEMÁTICA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANT	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	30h-1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	2-20h

CIÊNCIAS

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	30h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	1-20h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	1-20h

GEOGRAFIA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	30h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1	0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	0

HISTÓRIA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	30h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1	0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	20h-1	1-20h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	20h-1	1-20h

ARTES

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h-1	1-40h
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	20h-1 10h- 1	1-20h
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	40h-1	1-40h
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	40h-1	1-40h
E.M. Ugero Pitigliani	10h-1	0
E.M. Etelvina Souza pereira	20h-1	0
E.M. Belarminda Souza Pires	30h-1	0
E.M. Terezinha Pinho Souza	20h-1	0
E.M. Hermínia Souza Marques	20h-1	0
C.M.E.I.Cidalia Meneses	10h-1	0
C.M.E.I.Raios de Sol	10h-1	0
C.M.E.I.Altona	10h-1	0
C.M.E.I.Moacir Orige	10h-1	0
C.M.E.I.Marilene Floriano	10h-1	0
C.M.E.I.Doraci Spirille	10h1	0
C.M.E.I.Menino Deus	10h-1	0
C.M.E. Coração de Mãe	10h-1	0

ENSINO RELIGIOSO

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS
E.B.M. Basileu Jose Silva	10h-1	0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	10h-1	0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	10h-1	0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	10h-1	0

EDUCAÇÃO FÍSICA

INSTITUIÇÃO	VAGAS/QUANTID	LOTADOS/CH
E.B.M. Basileu Jose Silva	40h-1 40h-1	0 0
E.B.M. Pe.Itamar Luiz Costa	40h-1 20h-1	0 0
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	40h-1 10h-1	1-40h 0
E.B.M. Jose Vanderlei Mayer	40h-1 10h-1	1-40h
E.M. Ugero Pitigliani	20h-1	0
E.M. Etelvina Souza pereira	30h-1	0
E.M. Belarminda Souza Pires	40h-1 10h-1	0 0
E.M. Terezinha Pinho Souza	30h-1	0
E.M. Hermínia Souza Marques	30h-1	0
C.M.E.I.Domingos Frasson	10h-1	0
C.M.E.I.Cidalia Meneses	20h-1	0
C.M.E.I.Clara Heicht Soares	20h-1	0
C.M.E.I.Laura Perfeito	30h-1	0
C.M.E.I.Raios de Sol	20h-1	0
C.M.E.I.Alceu Rochadel	40h-1	0
C.M.E.I.Altona	30h-1	0
C.M.E.I.Juci dos Santos	10h-1	0
C.M.E.I.Moacir Orige	10h-1	0
C.M.E.I.Marilene Floriano	20h-1	0
C.M.E.I.Doraci Spirille	10h-1	0
C.M.E.I.Maria Virginia	10h-1	0
C.M.E.I.Maria Lopes	20h-1	0
C.M.E.I.Menino Deus	10h-1	0
C.M.E.I.Coração de Mãe	30h-1	0

EXTRATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 13/2018

Publicação Nº 1761125

EXTRATO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL PMI/CERSP/PSS/Nº 13/2018

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP da Prefeitura Municipal de Imbituba, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, pelo decreto 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por Títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento dos cargos temporários existentes no Quadro Permanente e Suplementar de Pessoal, conforme Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o Edital a seguir:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Psicopedagogo.

ANEXO I

Cargo	Requisitos Básicos	Total de Vagas	Jornada Semanal	Salário Base
Psicopedagogo	Diploma de graduação em Psicopedagogia ou Graduação em Pedagogia ou Psicologia ou Fonoaudiologia com Especialização em Psicopedagogia, e registro no respectivo órgão de classe (Associação Brasileira de Psicopedagogia - ABPP)	RT	40hs	R\$ 2.083,33

*RT = Reserva Técnica

1.2 Para candidatar-se às vagas em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período 01 de Outubro a 10 de Outubro de 2018.

2.2 Local: Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração. Rua: Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, Santa Catarina e/ou via SEDEX postado no período das inscrições.

2.3 Horário: das 13h30 às 19h00.

Edital completo: Disponível na internet www.imbituba.sc.gov.br / TRANSPARÊNCIA / CONCURSOS / PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS Nº 13/2018

PORTARIA PMI/SEAD Nº 613/2018

Publicação Nº 1760469

PORTARIA PMI/SEAD Nº 613, de 27 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

Considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Nome	CPF	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Proc./Adm.
8510	Florisvaldo Costa de Castro	019.713.859-48	Balseiro	3.1 - A	3.2 - A	20566/2018
8417	Carlos Alexandre da Silva	287.485178-79	Visitador Sanitário	4.2 - A	4.3 - A	17355/2018
8580	Sara Basílio de Souza	036.134.039-78	Professora	002 - 001	003 - 001	21381/2018
9641	Maristela Querino de Souza	084.917.529-19	Servente Merendeira	1.1 - A	1.2 - A	22225/2018
9669	Maria José Custódio	888.356.009-44	Servente Merendeira	1.1 - A	1.2 - A	22081/2018
1339	Garibaldi Monteiro Bastos	476.506.567-72	Médico	13.1 - E	13.2 - E	22349/2018
9670	Antônio da Rosa Costa	037.569.429-37	Vigilante	2.1 - A	2.2 - A	22577/2018
9007	Laureci Borges Teixeira	888.359.289-15	Vigilante	2.1 - A	2.2 - A	22856/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 27 de setembro de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 614/2018

Publicação Nº 1760960

PORTARIA PMI/SEAD Nº 614, de 28 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Clair José Felipe	Prof I Anos Iniciais – 20h	038.509.619-40	01/10/2018	Em substituição da Professora Sra. Rosinei-de David dos Passos Crispim

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 615/2018

Publicação Nº 1760974

PORTARIA PMI/SEAD Nº 615, de 28 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Instrutora de Dança do Programa Vem Ser, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.428, de 14 de julho de 2014, Lei nº 4.430, de 14 de julho de 2014, Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2018, para exercer o cargo/função, conforme descrito abaixo, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Amanda Cardoso Pacheco	Instrutora de Dança - 20h	067.557.319-00	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 616/2018

Publicação Nº 1760987

PORTARIA PMI/SEAD Nº 616, de 28 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professora, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Kamila Rosa de Jesus Damázio	Prof I Anos Iniciais – 20h	075.828.229-00	01/10/2018	Em substituição da Professora Sra. Rosinês Espezim dos Santos Marazzi

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 617/2018

Publicação Nº 1761007

PORTARIA PMI/SEAD Nº 617, de 28 de setembro de 2018.
Dispõe sobre a Admissão de Educador Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando a determinação judicial junto ao Processo nº 0300469-10.2018.8.24.0030,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2013 (Programa Federal), para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
André Luiz Vieira de Oliveira	Educador Social 20h	030.830.379-29	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 28 de setembro de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 618/2018

Publicação Nº 1761027

PORTARIA PMI/SEAD Nº 618, de 28 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a Admissão de Instrutora de Cabeleireiro - Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.330, de 30 de abril de 2008 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando a determinação judicial junto ao Processo nº 0300412-89.2018.8.24.0030,

RESOLVE:

Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2013 (Programa Federal), para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Jane Pietrobom da Costa	Instrutora de Cabeleireiro Social - 20h	560.114.580-68	01/10/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 28 de setembro de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza

Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT N. 11/2018

Publicação Nº 1761436

PORTARIA PMI/SEDUCE/DCULT Nº 11, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a outorga de uso temporário de Espaço(s) do MUSEU USINA – Museu Histórico Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O DIRETOR DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto PMI nº 063, de 11 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PMI/SEDUCE/DCult nº 02, de 13 de março de 2018, que aprovou o Regulamento de Utilização de Espaços do Museu Histórico Municipal de Imbituba – MUSEU USINA, previsto na Lei nº 4.825, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o pedido formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 24.126/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o uso do ESPAÇO USINA DO SABER e do ESPAÇO EXTERNO, integrantes do MUSEU USINA, de forma precária e transitória, a Francisco Marcondes Duarte dos Reis, CPF nº 831.329.028-53, com endereço na Alameda Aramando Couto Magalhães, 340, Vila Betânia, São José dos Campos, SP, para realização de Atividade Cultural – Evento – Espetáculo, no dia 26 de outubro de 2018, decorrente da impossibilidade de realização do mesmo, nos dias 15 e 16 de setembro de 2018, conforme Termo de Uso de Espaço(s) do MUSEU USINA a ser firmado após a publicação deste ato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Armando Peruzzo dos Martyres

Diretor de Cultura

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Magali Aparecida Vieira

Assessora de Secretário – SEDUCE

RESOLUÇÃO CMPC IMB Nº. 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761514

RESOLUÇÃO CMPC IMB Nº. 03, de 28 de setembro de 2018

Institui Grupo de Trabalho para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - GT PMBLLL e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CMPC - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA E A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL GT PMBLLL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o uso de competência da Presidente do CMPC que lhe é atribuída pelo artigo 69, da RESOLUÇÃO CMPC/IMB Nº 01, de 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o uso de competência da Presidente da Comissão Eleitoral GT PMBLLL e Coordenadora do SMBLLL - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução CMPC IMB Nº 02, de 26 de agosto de 2018 e no art. 76, da Lei Municipal nº 4.175, de 18 de abril de 2013, que instituiu o Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

CONSIDERANDO a Ata de Eleição do GT PMBLLL Nº. 001/2018, de 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o PMBLLL é uma iniciativa que tem como objetivo implementar uma política pública de democratização do acesso ao livro, à leitura e à escrita para a formação de leitores;

CONSIDERANDO a necessidade da Cidade de Imbituba de assegurar o direito a políticas públicas continuadas de leitura, de acesso público, conforme prevê a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) e o Plano Nacional do Livro e da Leitura (PNLL) do Ministério da Cultura (MINC);

CONSIDERANDO a importância da integração e cooperação dos entes federal, estadual, municipal, entidades da sociedade civil e dos movimentos populares para a legitimação do referido Plano em Imbituba;

CONSIDERANDO a importância de tornar definitivamente Imbituba uma cidade de leitores.

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Grupo de Trabalho para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - GT PMBLLL, biênio 2018/2020, a seguir designados:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a. Representantes da Secretaria Municipal de Administração - SEAD:

1. Titular: Pâmela Pereira
2. Suplente: Debora Borges Catarina

b. Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ:

1. Titular: George Wilian dos Santos
2. Suplente: Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa

c. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE:

1. Titular: Gláucia Maindra da Silva
2. Suplente: Cintia Olegário Nunes

d. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

1. Titular: Maria Eliete Pereira
2. Suplente: Elizangela Pereira

e. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEASTH:

1. Titular: Nadia Aparecida Miguel Abreu
2. Suplente: Adriana Pereira Fornasa

f. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR:

1. Titular: Celso Ricardo Bertachini Moretti
2. Suplente: Andreza Correa Pacheco

g. Representantes do Gabinete do Prefeito:

1. Titular: Elisa de Souza
2. Suplente: Maurina Borges Silvano

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a. Representantes da Cadeia do Livro Criativa:

1. Titular: Izar Silveira Duarte
2. Suplente: Leonardo de Souza
3. Titular: Lorraine Amorin Corrêa
4. Suplente: Odair Ribeiro

b. Representantes da Cadeia do Livro Produtiva:

1. Titular: Autamir Gonzalez
2. Suplente: Daniele Freitas Pacheco
3. Titular: Liomar Janderlan Fernandes
4. Suplente: Marília da Silva

c. Representantes da Cadeia do Livro Mediadora:

1. Titular: Alana Meneguel Reis
2. Suplente: Kátia Minatto Leal
3. Titular: Mateus Pinho Bernardes

4. Suplente: Gisele Alves da Silva

Art. 2º O mandato dos membros, com duração de 2 (dois) anos, iniciará por ocasião do ato de posse, a realizar-se na primeira reunião do GT PMBLLL.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Imbituba, 28 de setembro de 2018.

Gláucia Maindra da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral GT PMBLLL

Cássia Siqueira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 040/2018

Publicação Nº 1761285

Ato da Presidência nº 040/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 33ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
070	PL nº 5.055/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável	17/09/2018	Poder Executivo	Rosivaldo da Silva Júnior	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).

Gabinete da Presidência, 26 de setembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

PREFEITURA

DECRETO Nº 557/18

Publicação Nº 1760333

. DECRETO Nº 557/18

. De 26 de setembro de 2018

HOMOLOGA NORMATIVA Nº 01/2018 Dispõe sobre a normativa referente as matrículas para o atendimento no ano letivo de 2019, nas instituições públicas municipais de ensino que ofertam Educação Infantil, em creche e/ou pré-escola, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, Considerando o previsto na Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 53 de 2006, Emenda Constitucional nº 59 de 2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8.069 de 1990 e o Decreto nº 1545 de 2015 que homologa a Resolução nº 01/2015/COMED – Educação Infantil, fica estabelecida a normativa referente às matrículas para o atendimento da Educação Infantil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologa a NORMATIVA nº 01/2018 – referente as matrículas para o atendimento no ano letivo de 2019, nas instituições públicas municipais de ensino que ofertam Educação Infantil, em creche e/ou pré-escola, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a normativa nº 01/2018, faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

Prefeitura Municipal de Indaial Secretaria Municipal de Educação

NORMATIVA Nº 01/2018

Dispõe sobre a normativa referente as matrículas para o atendimento no ano letivo de 2019, nas instituições públicas municipais de ensino que ofertam Educação Infantil, em creche e/ou pré-escola, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial.

Jairo Gebien, Secretário Municipal de Educação de Indaial, no uso das atribuições legais, torna público a normativa referente às matrículas para o atendimento no ano letivo de 2019, nas instituições públicas municipais de ensino que ofertam Educação Infantil, em creche e/ou pré-escola, para crianças que completam 6 (seis) anos de idade até 31 de março do ano corrente, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Indaial.

1. Da Fundamentação Legal

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 53 de 2006, Emenda Constitucional nº 59 de 2009, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8.069 de 1990 e o Decreto nº 1545 de 2015 que homologa a Resolução nº 01/2015/COMED – Educação Infantil, fica estabelecida a normativa referente às matrículas para o atendimento da Educação Infantil.

2. Da Apresentação

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

I - creches, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II - pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e as demais crianças que completam 6 (seis) anos no período de 1º de abril a 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula.

3. Dos Objetivos

3.1 Do Objetivo Geral

3.1.1 Normatizar as matrículas para o atendimento das crianças em idade de creche e/ou pré-escola, nas instituições da rede municipal de ensino de Indaial que ofertam educação infantil.

3.2 Dos Objetivos Específicos 3.2.1 Salvar o direito da matrícula na Educação Básica obrigatória e gratuita, a partir do dia em que a criança completar 4 (quatro) anos de idade, garantindo a vaga na instituição pública municipal mais próxima de sua residência para moradores residentes no município de Indaial.

3.2.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam as instituições públicas municipais que ofertam educação infantil.

3.2.3 Efetuar a matrícula de acordo com a disponibilidade de vaga respeitando os critérios da lista de espera.

3.2.4 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições públicas municipais que ofertam educação infantil, conforme previsto do

Decreto nº 1545 de 2015.

4. Das Matrículas

4.1 As instituições públicas municipais, que atendem as turmas de creche e pré-escola, respeitarão os períodos distintos para efetuar as matrículas e rematrículas para o próximo ano letivo.

4.2 Mediante a existência de vagas a Coordenação da Lista de Espera da Secretaria Municipal de Educação, encaminhará à instituição pública municipal, os dados da criança que deverá ser matriculada, de acordo com a lista de espera.

4.3 No ato da matrícula, os pais ou responsáveis legais, deverão prestar as informações para a Direção da instituição pública municipal, referente ao uso de medicação, qualquer tipo de restrições e problemas de saúde, atualizando sempre que necessário.

5. Da Lista de Espera

5.1 O cadastro para inclusão na lista de espera será realizado em programa eletrônico, junto a Coordenação da Lista de Espera na Secretaria Municipal de Educação, classificando as crianças por ordem de chegada gerando um número de protocolo.

5.2 Serão incluídas na lista de espera toda a demanda manifesta de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e as que completarem 6 (seis) anos após 31 (trinta) de março do ano corrente.

5.3 No ato do preenchimento do cadastro da lista de espera, os pais ou responsáveis legais, deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

I - CPF do(a) pai/mãe ou responsável legal (original);

II - Certidão de nascimento da criança;

III - Comprovante de residência recente (até 3 meses) do município de Indaial;

IV - Documento concessivo de guarda da criança, se for o caso.

5.4 Não será cadastrada a criança cuja família não resida em Indaial, devido a demanda de crianças sem atendimento no município.

5.5 Cada criança poderá ser cadastrada em até 2 (duas) instituições públicas municipais que ofertam Educação Infantil.

6. Do Período de Atendimento

6.1 Entende-se por período parcial o atendimento à criança por no mínimo 4 (quatro) horas diárias e 7 (horas) para o período integral.

6.2 Para o cadastro de ampliação de vaga para período integral, os pais ou responsáveis legais deverão solicitar a inclusão na lista de espera interna na instituição pública municipal em que a criança está matriculada(1).

6.3 Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está matriculada na instituição pública municipal e com até 3 (três) anos de idade, respeitando o critério da ordem cronológica da Lista de Espera.

6.4 A comunicação da existência de vaga aos pais ou responsáveis legais da criança será efetivada pela Direção da instituição pública municipal, por meio de contato telefônico, em 3 (três) tentativas em dias úteis consecutivos e horários alternados, a serem registradas no cadastro da Lista de Espera. Sendo que, o responsável legal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para efetivar a matrícula.

6.5 Decorrido o prazo de 2 (dois) dias da comunicação e os pais ou responsáveis legais não comparecerem para efetivar a matrícula, será considerado desistência de vaga.

6.6 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis legais da criança, munidos dos seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de nascimento;

II - Declaração de vacina atualizada;

III - Cópia do CPF e RG do pai, da mãe ou do responsável legal;

IV - Cópia Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

V - Comprovante de residência no município de Indaial recente (até 3 meses);

VI - Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança;

VII - Declaração de trabalho atualizada.

6.7 Em caso dos pais ou responsáveis legais perderem o emprego e a criança estiver matriculada em período integral, a mesma passará a ser atendida em vaga parcial. Os pais ou responsáveis legais terão 30 (trinta) dias para apresentar declaração de trabalho e para que a criança retorne ao atendimento em período integral.

Parágrafo Único: Crianças que completam 5 (cinco) anos até 31 de março do corrente ano terão vaga somente de período parcial, que corresponde ao último ano da Educação Infantil.

(1) "Cláusula nº 9 - TAC: O município, para fins de definir se a matrícula da criança na Unidade de Educação Infantil será integral ou parcial, deverá avaliar a situação atual de oferta à demanda existente. A ampliação de vagas para o integral se dá após a oferta do parcial a toda demanda manifesta, se comprovada a sua necessidade, seguindo uma lista de espera específica, de forma que se estimule o convívio familiar".

7. Da Frequência

7.1 Frequência em creche para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos:

7.1.1 A direção da instituição pública municipal de educação deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis legais, após 5 (cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa para os devidos esclarecimentos.

7.1.2 Decorridos 10 (dez) dias úteis de ausências injustificadas da criança, esgotadas as tentativas de contato com os pais ou responsáveis, com os devidos registros com data e horário de contato, ocorrerá o cancelamento da matrícula.

7.1.3 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela equipe gestora da instituição pública municipal de educação infantil, com prazo limite de até 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser comunicado pelos pais ou responsáveis legais com antecedência.

7.1.4 No caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardado a vaga, mediante apresentação de atestado médico, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos pais ou responsáveis legais.

7.2 Frequência em pré-escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos:

7.2.1 Seguir as orientações do Programa APOIA on-line.

7.2.2 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela equipe gestora da instituição pública municipal de educação infantil, cabendo aos pais ou responsáveis legais, com antecedência, declarar a necessidade, salvaguardada a frequência

de no mínimo 60% dos dias letivos.

8 Da Composição e Organização de Turma

8.1 A composição de turma nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro de turmas do Decreto nº 1545, que segue:

Faixa Etária	Número de crianças por período	Número de Professores	Número de Auxiliar 1º período	Número de Auxiliar 2º período
0 a 1 ano	12	1	1	1
1 ano	14	1	1	1
2 anos	16	1	1	1
3 anos	20	1	1	1
4 anos	20	1	-	-
5 anos	25	1	-	-

8.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças, podendo ser reorganizadas durante o ano letivo, conforme a demanda existente, adotando-se a maior idade como critério, surgindo assim possíveis turmas de idades mistas.

8.3 Assegurada à qualidade do atendimento, o número de crianças por turma poderá variar considerando as dimensões de espaço físico.

9. Da Matrícula

9.1 A matrícula será realizada na instituição pública municipal de educação infantil, pelos pais ou responsáveis legais, visando à atualização e renovação de cadastro, com assinatura do responsável pelo preenchimento do mesmo, mediante a seguinte documentação:

I - Cópia da Certidão de nascimento;

II - Declaração de vacina atualizada;

III - Cópia do CPF e RG do pai, da mãe ou do responsável legal;

IV - Cópia Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis;

V - Comprovante de residência no município de Indaial recente (até 3 meses);

VI - Se a família é cadastrada no Programa Bolsa Família, deverá apresentar declaração com Número de Identificação Social - NIS, da criança;

VII - Declaração de trabalho atualizada;

VIII - Termo de compromisso e ciência.

9.2 A equipe gestora da instituição pública municipal de educação infantil é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhes também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

9.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas legais.

10 Das Disposições Gerais

10.1 A equipe gestora da instituição pública municipal de educação infantil deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais ou responsáveis legais, acesso às normas da instituição e ao Projeto Político Pedagógico.

10.2 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não cumprirem às orientações estabelecidas neste documento, caso necessário, será objeto de ação administrativa e/ou judicial.

10.3 As informações constantes nas declarações de trabalho dos pais ou dos responsáveis legais, serão de inteira responsabilidade dos mesmos, e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Caberá à família manter atualizado os dados na Lista de Espera na Secretaria de Educação e na Instituição Pública Municipal a cada mudança de endereço residencial, telefone e local de trabalho. A equipe gestora poderá solicitar a cada 3 (três) meses a atualização cadastral da criança.

10.5 Os casos omissos a esta normativa, serão resolvidos pela Coordenação da Educação Infantil e pela Secretaria Municipal de Educação, como último recurso.

Este documento entra em vigor na presente data.

Indaial, 20 de setembro de 2018

Jairo Gebien

Secretário Municipal de Educação

DOCUMENTOS REFERÊNCIA

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm> Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm> Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm> Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 20 set. 2018.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em: 20 set. 2018.

INDAIAL. Prefeitura Municipal de Indaial. DECRETO Nº 1545, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015. Homologa Resolução nº 01/2015/COMED – Educação Infantil. Indaial, SC. Disponível em: <<http://leismunicipa.is/glnpu>> Acesso em: 20 set. 2018.

SANTA CATARINA. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Programa de Combate à Evasão Escolar – APOIA. Florianópolis, SC. Disponível em: <<https://mpsc.mp.br/programas/programa-de-combate-a-evasao-escolar-apoia>> Acesso em: 20 set. 2018.

SANTA CATARINA. Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, de 19 de dezembro de 2014. Indaial, SC. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Indaial.

DECRETO Nº 559/18

Publicação Nº 1760335

. DECRETO Nº 559/18
. De 27 de setembro de 2018
EXONERA CARLA ALEXANDRA NISTLER SCHEITZ DIRETORA PORTE II

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, a partir de 01 de outubro de 2018, do Cargo de Diretora, nomeada nos termos do Decreto nº 526 de 2018, Carla Alexandra Nistler Scheitz,, retornando ao seu cargo de origem, Professora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 560/18

Publicação Nº 1760336

. DECRETO Nº 560/18
. De 27 de setembro de 2018
NOMEIA DIRETORA COM PORTE II / LUANA STEDILE WANZUITA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Nº 3990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2018, para exercer o cargo de Diretora com Porte II, na UEI Aquarela, Luana Stedile Wanzuita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 561/18

Publicação Nº 1760337

. DECRETO Nº 561/18
. De 27 de setembro de 2018
Exonera Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil
Gicelia dos Santos Geffer

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera, a partir de 01 de outubro de 2018, da função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), nomeada nos termos do Decreto nº 114 de 2018, Gicelia dos Santos Geffer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 562/18

Publicação Nº 1760338

. DECRETO Nº 562/18

. De 27 de setembro de 2018

NOMEIA AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL / LETICIA AMORIM

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2018, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil (COR1), na U.E.I Bairro João Paulo II – José Lino Kuhnen, Leticia Amorim.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 563/18

Publicação Nº 1760339

. DECRETO Nº 563/18

. De 27 de setembro de 2018

NOMEIA DIRETORA COM PORTE II /

GICELIA DOS SANTOS GEFFER

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2018, para exercer o Cargo de Diretora com Porte II, na U.E.I Bairro João Paulo II – José Lino Kuhnen, Gicelia dos Santos Geffer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 27 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 564/18

Publicação Nº 1761182

. DECRETO Nº 564/18

. De 28 de setembro de 2018

EXONERA PSICÓLOGA / SIMONE PACKER / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PAIF

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a partir de 01 de outubro de 2018, da função pública, contratada Psicóloga Simone Packer, da Secretaria de Desenvolvimento Social, do quadro de pessoal desta prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Município de Indaial, em 28 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 565/18

Publicação Nº 1761185

. DECRETO Nº 565/18

. De 28 de setembro de 2018

Altera Decreto nº 512 de 2018 / Nomeia os Profissionais Integrantes da Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF /SECRETARIA DE SAÚDE DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 5561 de 2018 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA,

Art. 1º - Fica atualizada a relação de servidores nomeados para integrar a equipe dos profissionais do Núcleo de apoio a Saúde da Família – NASF, conforme segue:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Aline Maiochi Beirão	Psicólogo	20h/s
Daniel Tribess	Profissional de Educação Física	20h/s
João Batista Viccari Junior	Profissional de Educação Física	40h/s
Maria Edileia Ribeiro da Silva	Fonoaudióloga	20h/s
Maria Salete Erbs Dias	Assistente Social	40h/s
Daniella Miranda da Silva	Nutricionista	40h/s
Maike Lia Fadl Krausser	Bioquímica	20h/s
Nayara Elmisan Zolet	Profissional Educação Física	20h/s

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 28 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

LEI Nº 5590/2018

Publicação Nº 1761332

LEI Nº 5590

. de 26 de setembro de 2018

Autoriza o Município de Indaial a proceder a regularização dos imóveis objeto da Lei 3.203/2003.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferências dos imóveis objeto da Lei Ordinária Municipal nº 3.092/02, que ainda se encontram pendentes de regularização, para os atuais possuidores, mediante comprovação documental.

§ 1º a transferência prevista no caput deste artigo se dará em favor dos seguintes munícipes:

Lote n.	Beneficiário Lei 3.092/02	CPF	Atual residente/possuidor	CPF
17	Maria Margarete do Nascimento	629.000.569-34	Eliane Marisa Moneretto	817.839.499-53
19	Teresinha Spies	632.705.449-87	Teresinha Spies	632.705.449-87
20	Ivanir de Fátima Rocha Gomes	522.359.989-68	Ivanir de Fátima Rocha Gomes	522.359.989-68
21	Elena Silveira	652.328.959-45	Isabel Cristina Alves	821.199.619-72
22	Eleandro Silveira	710.565.309-44	Eleandro Silveira	710.565.309-44
29	Sirlei da Silva	692.554.239-91	Antônio Gonçalves	218.639.629-72
35	Helena Silveira	035.479.669-06	Isabel Cristina Alves	821.199.619-72
36	Luci Maria Rodrigues	827.096.299-68	Arlete Campestrini	381.224.219-20

Art. 2º Serão de responsabilidade do Município, as despesas junto ao Registro de Imóveis, originadas com a transferência do imóvel, as quais se utilizará dotação orçamentária própria existente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 26 de setembro de 2018

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do MunicípioManoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5591/2018

Publicação Nº 1761335

. LEI Nº 5591

. de 26 de setembro de 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, e adota outras providências

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

André Luiz Moser, Prefeito de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, visando o repasse no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com a Taxa de Prevenção Contra Sinistros - TPCS, prevista no Anexo IV, Tabela VII, da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, atualizada pela Lei n. 14.957 de 25 de novembro de 2009 ou por alterações posteriores, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 215/2018, que será utilizado no custeio e investimento do serviço de combate a incêndio e pré-hospitalar.

Art. 2º O Convênio será celebrado nos termos do Anexo Único desta Lei, vigorando pelo prazo de dez anos, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, serão usados recursos financeiros do orçamento municipal;

Art. 4º Os bens adquiridos através dos recursos oriundos deste Convênio serão doados ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, CNPJ 03.529.020/0001-42.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 26 de setembro de 2018

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura

Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

ANEXO I**CONVÊNIO Nº****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL E A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE INDAIAL - CBVI, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Convênio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.251.719-28 e Cédula de Identidade nº 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, nº 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE INDAIAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.529.020/0001-42, com sede no Rua Vereador Alvin Rauh Júnior, nº 100, sala 01, bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu presidente Sr. Juarez Rodrigues Mota Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 534.723.909-30 e Cédula de Identidade nº 1.368.395-0 - SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Travessa Simão, nº 33, Bairro das Nações, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, com fundamento na Lei Federal nº 13.425 de 30 de março de 2017, na Lei Municipal nº 4.989, de 04 de junho de 2014 e Lei Municipal nº 5.246, de 11 de dezembro de 2015, firmam o presente Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio, a execução de serviços de combate a incêndio, atendimento pré-hospitalar, busca e salvamento dos munícipes de Indaial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica garantido a CONVENIADA, até 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado com a taxa de vistoria preventiva, constante no artigo 5º da Lei Complementar nº 215/2018, para pagamento de despesas realizadas pela CONVENIADA, da forma estabelecida pelo Município.

Parágrafo único – A CONVENIADA terá disponibilizado em forma de dotação orçamentária, o valor arrecadado no mês, para empenhamento de despesas relacionadas na cláusula terceira. O município será responsável pelo pagamento das mesmas, até o limite acima estabelecido, através de recursos arrecadados com a Taxa Preventiva, constante da Lei Complementar 215/2018, art. 5º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

3.1. – Abastecimento e manutenção dos veículos da corporação;

3.2. – Licenciamento, seguro obrigatório e seguro de terceiros dos veículos da corporação;

3.3. – Pagamento de despesas com manutenção do prédio da corporação como água, luz, telefone, internet, material de consumo, material

de limpeza, reparos e serviços de manutenção, materiais e medicamentos de Primeiros Socorros;

3.4. – Compra de bens e materiais permanentes;

3.5. – Despesas com pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4.1. - Executar os serviços descritos na cláusula primeira deste Convênio, com zelo eficiência e atendimento digno aos cidadãos;

4.2. - Manter os documentos e comprovantes da efetiva atuação em perfeita ordem dando acesso aos mesmos a qualquer momento à Secretaria de Administração e Finanças do Conveniente;

4.3. - Assessorar o poder público Municipal, nos assuntos ligados a Defesa Civil e a segurança contra sinistros;

4.4. - Colaborar com o aprimoramento/treinamento técnico profissional de munícipes nas atividades de combate a incêndios e no atendimento pré-hospitalar;

4.5. - Fornecer as especificações técnicas para as aquisições de equipamentos a serem realizadas pela Prefeitura Municipal;

4.6. - Encaminhar os pedidos, sempre que necessário, para empenhamento e pagamento de despesas de custeio dos serviços prestados;

4.7. - Restituir o material permanente ao município quando estiver inservível para uso, para fins de baixa do patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONVÊNIO

5.1. O prazo do presente Convênio será de dez anos a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente convênio mediante aviso e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou sem aviso prévio, quando ocorrer inadimplemento de qualquer condição ajustada, não podendo prejudicar as pessoas que já estiverem em tratamento, ficando as mesmas internadas até completarem o programa de tratamento, e cabendo a parte que deu causa a responsabilidade pelo repasse dos recursos estabelecidos em convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e de acordo assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Indaial (SC), de de

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Conveniente	ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE INDAIAL Juarez Rodrigues Mota Filho Conveniada
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO Rodrigo Koenig França OAB/SC 47.689	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

CPF: _____

LEI Nº 5592/2018

Publicação Nº 1761337

. LEI Nº 5592

. de 26 de setembro de 2018

Proíbe o ingresso de representantes de agências de modelos e/ou atores nos ambientes de escolas públicas municipais visando o recrutamento e/ou cadastramento de possíveis futuros clientes de seus serviços.

(Autoria: Vereador Diego Pandini).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.

Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido ingresso de representantes de agências de modelos e/ou atores, nos ambientes de escolas públicas municipais de Indaial visando o recrutamento e/ou cadastramento de possíveis futuros modelos e/ou atores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de setembro de 2018.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018

Publicação Nº 1761189

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 183/2018
Edital de Inexigibilidade nº 024/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de empresa para agenciar a Banda Novos Vintages para semana municipal da juventude.

Entrega dos envelopes: 28/09/2018

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2018

Publicação Nº 1761198

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 184/2018
Edital de Inexigibilidade nº 025/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de atração artística para eleição de Rei e Rainha da 3ª Idade.

Entrega dos envelopes: 28/09/2018

Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3248 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760968

PORTARIA Nº 3248 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2018/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, para o biênio de 2018/2020, constituída pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Executivo / Secretaria Municipal de Educação:

Titular 1 (Poder Executivo): JOZANE RUTZ MOLON

Suplente 1 (Poder Executivo): JUCILENE CONSONI RECH

Titular 2 (Secretaria de Educação): MARTHA SCHROR

Suplente 2 (Secretaria de Educação): EDILAINE MARIA TOIGO

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: CESAR DACOL

Suplente: MARINEZ ZANETTI ZAGO

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básica Pública:

Titular: MARIA F. S. COLISSI

Suplente: TEREZINHA CAMPAGNIN SARTOR

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: MACLEISE TRENTO

Suplente: ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ANDREOLA

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular 1: JULIANO DONATO CIVIERO

Suplente 1: LUCIANO CÉLIO PASQUAL DONEDA

Titular 2: ROSEANE ORÇATTO CARDOZO DOS SANTOS

Suplente 2: CAROLINE MARIA ZAPELINI PASQUAL

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular 1: GRAZIELE BRIDI LAMONATTO

Suplente 1: VINICIUS CANTÚ CENTOFANTI

Titular 2: GUSTAVO SOVRANI

Suplente 2: ELAINE PASQUAL

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: BARBARA ABATI

Suplente: IZABETE BADO

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: MARISTELA BRUGNAGO CRESTANI

Suplente: PATRICIA CRESTANI

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias de número 3244 de 10 de setembro de 2018 e a Portaria nº 3245 de 14 de setembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

GABINETE DO PREFEITO

Iomere, 28 de setembro de 2018.

LUCIANO PAGANINI

Prefeito Municipal

Ipira

PREFEITURA

13TAC80/2015-PMI

Publicação Nº 1760488

21/09/2018 29/01/2019 21/09/2018 2015 25 2304 13TAC80/2015 80/2015 3 O presente certame tem por objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para execução das obras de engenharia com vistas à construção da 3ª Etapa da Quadra da Escola Municipal Hedi Klein Matzenbacher. 0 101885 Lorenzatto e Pellizzari Projetos e Construções Ltd J 1 0 0 0 31 C 0 0 4 TP 1 2015 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 152/2018

Publicação Nº 1758974

Processo Administrativo Nº 152/2018
Pregão Presencial Nº 065/2018

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com abertura prevista no dia 15.10.2018, a partir das 13:30 horas, tendo como objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de Escavadeira Hidraulica sobre esteiras nova, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital. Os recursos são provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 874207/2018 - Operação 1059469-94/2018 Programa Fomento ao Setor Agropecuário – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, ou pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 27 de setembro de 2018.
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçu

PREFEITURA

TRIGESIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

Publicação Nº 1760165

TRIGESIMO QUARTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado(a) a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 09 de outubro de 2018, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o(a) seguinte candidato(a) classificado(a) no supramencionado processo seletivo:

SERVIDOR	C.H	FUNÇÃO	DISPONIBILIDADE
NINA ROSA DA SILVA VIEIRA	40hs	Enfermeira	Matutino/Vespertino

O(a) candidato(a) supra relacionado(a) deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

- I – Carteira de Identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
- VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
- X - Comprovante de escolaridade;
- XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
- XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
- XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
- XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
- XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
- XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
- XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
- XVIII – Comprovante de residência.
- XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
- XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a).

Caso o(a) candidato(a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 28 de setembro de 2018.

CLORI PEROZA

Prefeita de Ipuaçu

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATOS DAS ATAS DE REG. DE PREÇOS DO PL 83, PP 38-GENEROS ALIMENTÍCIOS-DMER-CESTA BÁSICA

Publicação Nº 1760146

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO 83/2018

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018, do PROCESSO Nº 83/2018, homologado aos 28 de setembro de 2018, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.83.6013
de 28 de setembro de 2018

FORNECEDOR: SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA D. PEDRO II 554, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.177.635/0001-23, e Inscrição Estadual sob o nº 251.989.576, representado pela Senhora JANE BIFFI SABADIN, CPF: 422.427.119-20.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná.	UN	500,00	GUARANA ANT., FANTA	6,45	3.223,35
3	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI	UN	500,00	COCA COLA	6,95	3.476,65
6	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	LOSS	18,84	3.767,87
7	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.	KG	200,00	LOSS	17,35	3.470,42
8	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.	KG	200,00	LOSS	19,34	3.867,04
9	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM CERTIFICADO SANITÁRIO, NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 MESES. PACOTE 900 GRMAS.	PCT	100,00	FRIGOLASTE	13,87	1.387,18
10	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.	KG	100,00	FRIGOLASTE	14,67	1.467,49
Valor Total Registrado					20.660,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.83.6021
de 28 de setembro de 2018

FORNECEDOR: COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA, situada na RUA TIRADENTES, Nº 80, Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.573.212/0003-57 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.321.319, representado pela Senhora DRIANE MURARO, CPF:026.108.519-01.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE	CX	1.000,00	AURORA	3,49	3.486,75

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CESTA BÁSICA- equipada com os seguintes Itens 01-pct arroz 05 kg 01-pct Farinha de trigo especial 05 kg 01- Pct açúcar cristal 05 kg 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01- doce de frutas pote de 400 gramas 01- bolacha doce sortida pacote 650 gramas 01-kg sal refinado 01 pct achocolatado 400 gramas 01- pacote macarão c/ovos 500 gramas 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas	UN	700,00	DIVERSAS	120,99	84.691,81
11	Pão Francês	KG	100,00	BOKITUS	8,50	850,00
12	CESTA BÁSICA Integral- equipada com os seguintes Itens 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01-kg sal refinado 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas 05-pacote arroz integral 01kg 05-pacote farinha trigo especial integral 01kg 01-adoçante dietético liquido 60ml 01-doce de fruta dietético pote 400 gramas 01-pacote maçarão com ovos gramas-integral 01-pacote bolacha integral 400 gramas.	UN	30,00		124,71	3.741,44
Valor Total Registrado					92.770,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.83.7029 de 28 de setembro de 2018

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE MEDICINAIS-COTREVALE, situada na LINHA DOIS IRMÃOS, S/N-INTERIOR, Município de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ sob n. 02.574.203/0001-17 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 256.292.752, representado pelo Senhor EUCLIDES PARIZOTTO, CPF: 094.021.289-72.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado em embalagem de 1kg, sem a presença de produtos estranhos, com registro no Ministério da Saúde.	PCT	1.000,00	EKO FELIZ	7,50	7.499,00
Valor Total Registrado					7.499,00	

Os extratos das atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018/CMV

Publicação Nº 1760177

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a Concessão de licença à Vereador para tratar de assuntos de interesse particular.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso II, do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, do art. 20 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. É concedida licença ao Vereador Gilson Conte, integrante da Coligação Ipumirim Para Todos, por um período de 30 dias para tratar de assuntos de interesse particular, a contar de 1º de outubro de 2018.

Art. 2º. A vaga será preenchida pelo Suplente imediatamente habilitado pertencente à Coligação do Vereador licenciado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 28 de setembro de 2018
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Mauro Antonio Gabardo
Primeiro Secretário

Gilson Conte
Segundo Secretário

Registra-se e publica-se em
28 de setembro de 2018

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 83, PP Nº 38-2018-PM

Publicação Nº 1760141

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2018 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2018 Data do Processo: 12/09/2018
Folha: 1/3	

OBJETO DA LICITAÇÃO:

adquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 53/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 26 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 83/2018, Licitação nº 38/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de 2018, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Calari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAIS - CÔTREVALE e SABISA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez, o Sr. ALVARO GEDOZ representante credenciado da empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ERVA MATE E ERVA MATE MEDICINAIS - CÔTREVALE, a Srª JANE BIFFI SABADIN sócia proprietária da empresa SABISA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a Srª DRIANE MURARO representante credenciado da empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de microempresa, somente a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA não se credenciou como microempresa, as demais são optantes. Na sequência, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ao contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ao contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após análise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este último. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1**Participante: 6013 - SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná. Obs: marcas aprovadas: sukita, fanta laranja, guaraná antartica, soda limonada e spryte	UN	500,00	GUARANA ANT., FANTA	0,0000	6,4467	3.223,35
3	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI Obs: marca pre aprovadas: coca cola e pepsi	UN	500,00	COCA COLA	0,0000	6,9533	3.476,65

Total do Participante → 6.700,00**LOTE: 2****Participante: 7029 - COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAIS**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado em embalagem de 1kg, sem a presença de produtos estranhos, com registro no Ministério da Saúde.	PCT	1.000,00	EKO FELIZ	0,0000	7,499	7.499,00

Total do Participante → 7.499,00**LOTE: 3****Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCÓRDIA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 60 DIAS.	CX	1.000,00	AURORA	0,0000	3,4868	3.486,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 38/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 83/2018
Data do Processo: 12/09/2018

Folha: 2/3

LOTE: 3

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	CESTA BÁSICA- equipada com os seguintes Itens 01-pct arroz 05 kg 01-pct Farinha de trigo especial 05 kg 01- Pct açúcar cristal 05 kg 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01- doce de frutas pote de 400 gramas 01- bolacha doce sortida pacote 650 gramas 01-kg sal refinado 01 pct achocolatado 400 gramas 01- pacote macaráo c/ovos 500 gramas 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas	UN	700,00	DIVERSAS	0,0000	120,9883	84.691,81
12	CESTA BÁSICA Integral- equipada com os seguintes Itens 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01-kg sal refinado 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas 05-pacote arroz integral 01kg 05-pacote farinha trigo especial integral 01kg 01-adoçante dietético líquido 60ml 01-doce de fruta dietético pote 400 gramas 01-pacote maçarão com ovos gramas-integral 01-pacote bolacha integral 400 gramas	UN	30,00		0,0000	124,7148	3.741,44

Total do Participante → 91.920,00

LOTE: 4

Participante: 6013 - SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	LOSS	0,0000	18,8394	3.767,87
7	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	LOSS	0,0000	17,3521	3.470,42
8	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	200,00	LOSS	0,0000	19,3352	3.867,04
9	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM CERTIFICADO SANITÁRIO, NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 MESES.PACOTE 900 GRMAS	PCT	100,00	FRIGOLASTE	0,0000	13,8718	1.387,18
10	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS	KG	100,00	FRIGOLASTE	0,0000	14,6749	1.467,49

Total do Participante → 13.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 38/2018 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 83/2018

Data do Processo: 12/09/2018

Folha: 3/3

LOTE: 5

Participante: 6021 - COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Pão Francês	KG	100,00	BOKITUS	0,0000	8,50	850,00

Total do Participante -----> 850,00

Total Geral -----> 120.929,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 26 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - - Pregoeiro(a)
JUCILENE GOLDONI CALIARI - - Equipe de Apoio
SUZANA GIOMBELLI - - Equipe de Apoio
MOIRA COMBOSKI - - Equipe de Apoio
JULIE REGINATO - - Equipe de Apoio
PAULO DE BORTOLI - - Equipe de Apoio

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 83, PP Nº 38-2018-PM

Publicação Nº 1760144

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/3
 Data: 28/09/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 83/2018 Data de Abertura: 26/09/2018
 Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - lote 01

Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
6013	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 82.177.635/0001-23

Item nº	Código	Descrição
1	10123898	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná
3	10110678	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCO	6.745,0000	26/09/2018 09:19:07
1	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTI	6.745,0000	26/09/2018 09:19:07
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	6.730,0000	26/09/2018 09:19:32
2	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.725,0000	26/09/2018 09:19:36
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	6.710,0000	26/09/2018 09:19:41
3	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6.700,0000	26/09/2018 09:19:45
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu 6.710,00	26/09/2018 09:19:49

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pelo valor de R\$ 6.700,0000 (seis mil e setecentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO -

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. -

SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -

LOTE: 2 - lote 02

Código	Classificados	
7029	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI	CNPJ: 02.574.203/0001-17
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
2	10101613	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ER	7.500,0000	26/09/2018 09:19:55
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCO	7.500,0000	26/09/2018 09:19:55
2	COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDI	7.499,0000	26/09/2018 09:20:40
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu 7.500,00	26/09/2018 09:20:43

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI pelo valor de R\$ 7.499,0000 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO -

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. -

COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAI -

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 2/3
Data: 28/09/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 83/2018 Data de Abertura: 26/09/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - lote 03

Código	Classificados
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. CNPJ: 83.573.212/0003-57

Item nº	Código	Descrição
4	10103062	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE
5	10127353	cesta basica equipada com os seguintes itens.;
12	10127354	CESTA BÁSICA Integral- equipada com os seguintes Itens

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCC	92.004,9000	26/09/2018 09:22:34
1	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTI	92.004,9000	26/09/2018 09:22:34
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	92.000,0000	26/09/2018 09:22:57
2	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	91.950,0000	26/09/2018 09:23:04
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	91.920,0000	26/09/2018 09:23:10
3	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	Desistiu 91.950,00	26/09/2018 09:23:16

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. pelo valor de R\$ 91.920,0000 (noventa e um mil novecentos e vinte reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO -

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. -

LOTE: 4 - lote 04

Código	Classificados
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. CNPJ: 83.573.212/0003-57
6013	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 82.177.635/0001-23

Item nº	Código	Descrição
6	10103903	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VE
7	10104025	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO
8	10104026	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO
9	10103506	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO PACOTE 900 GRMAS
10	10104027	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCC	14.079,0000	26/09/2018 09:23:23
1	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTI	14.079,0000	26/09/2018 09:23:23
2	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	14.000,0000	26/09/2018 09:23:47
2	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.990,0000	26/09/2018 09:23:52
3	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	13.970,0000	26/09/2018 09:23:57
3	SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13.960,0000	26/09/2018 09:24:01
4	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	Desistiu 13.970,00	26/09/2018 09:24:04

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA pelo valor de R\$ 13.960,0000 (treze mil novecentos e sessenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO -

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA. -

SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA -

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 3/3
 Data: 28/09/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 83/2018		Data de Abertura: 26/09/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO		
LOTE: 5 - lote 05		
Código	Classificados	
6021	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.	CNPJ: 83.573.212/0003-57
Item nº	Código	Descrição
11	10101567	Pão Francês
Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R\$)
1	COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCC	850,0000
		Data/Hora
		26/09/2018 09:24:13

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA.

-

-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 83, PP Nº 38-2018-PM

Publicação Nº 1760143

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2018 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2018 Data do Processo: 12/09/2018

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 83/2018
 b) Licitação Nr.: 38/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/09/2018
 e) Objeto da Licitação aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada, destinados ao Departamento de Obras, Secretaria de Assistência Social e demais Órgãos da Administração Pública.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

LOTE: 1**SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (6013)**

1	Refrigerante 02 litros sabores, laranja, limão e guaraná. Obs: marcas aprovadas: sukita, fanta laranja, guaraná antartica, soda limonada e spryte - Marca: GUARANA ANT., FANTA	UN	500,00	0,0000	6,4467	3.223,35
3	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COCA COLA OU PEPSI Obs: marca pre aprovadas: coca cola e pepsi - Marca: COCA COLA	UN	500,00	0,0000	6,9533	3.476,65
Total do Fornecedor:						6.700,00

LOTE: 2**COOPERATIVA AGROIND.DE ERVA MATE E ERVAS MEDICINAL (7029)**

2	Erva Mate, produzido com folhas selecionadas, acondicionado em embalagem de 1kg, sem a presença de produtos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. - Marca: EKO FELIZ	PCT	1.000,00	0,0000	7,499	7.499,00
Total do Fornecedor:						7.499,00

LOTE: 3**COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA (6021)**

4	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, 1000ML. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 60 DIAS. - Marca: AURORA	CX	1.000,00	0,0000	3,4868	3.486,75
---	---	----	----------	--------	--------	----------

Ipumirim, 28 de Setembro de 2018.

 VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
 PREFEITO MUNICIPAL

 Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2018 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2018 Data do Processo: 12/09/2018

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 3**COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA (6021)**

5	CESTA BÁSICA- equipada com os seguintes Itens 01-pct arroz 05 kg 01-pct Farinha de trigo especial 05 kg 01- Pct açúcar cristal 05 kg 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01- doce de frutas pote de 400 gramas 01- bolacha doce sortida pacote 650 gramas 01-kg sal refinado 01 pct achocolatado 400 gramas 01- pacote macaráo c/ovos 500 gramas 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas - Marca: DIVERSAS	UN	700,00	0,0000	120,9883	84.691,81
12	CESTA BÁSICA Integral- equipada com os seguintes Itens 01-pct fubá milho de 02 kg 03- kg Feijão Preto 01- lata óleo de soja 900 ml 01-vidro café granulado 200 gramas 01-kg sal refinado 02-pacote leite em pó de 400 gramas 02- Sabonete 85 gramas 01-creme dental 90 gramas 05-pacote arroz integral 01kg 05-pacote farinha trigo especial integral 01kg 01-adoçante dietético líquido 60ml 01-doce de fruta dietético pote 400 gramas 01-pacote maçarão com ovos gramas-integral 01-pacote bolacha integral 400 gramas - Marca:	UN	30,00	0,0000	124,7148	3.741,44
Total do Fornecedor:						91.920,00

LOTE: 4**SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (6013)**

6	CARNE BOVINA FILÉ 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: LOSS	KG	200,00	0,0000	18,8394	3.767,87
7	CARNE BOVINA COSTELA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: LOSS	KG	200,00	0,0000	17,3521	3.470,42
8	CARNE BOVINA ALCATRA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: LOSS	KG	200,00	0,0000	19,3352	3.867,04
9	LINGÜIÇA SUÍNA PARA CHURRASCO COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, COM PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM CERTIFICADO SANITÁRIO, NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 3 MESES.PACOTE 900 GRMAS - Marca: FRIGOLASTE	PCT	100,00	0,0000	13,8718	1.387,18

Ipumirim, 28 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2018 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 83/2018 Data do Processo: 12/09/2018
Folha: 3/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

SABISA-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (6013)

10	CARNE SUÍNA MISTA 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, COM INSPEÇÃO VETERINÁRIA, PROCEDÊNCIA IMPRESSA NA EMBALAGEM. NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS - Marca: FRIGOLASTE	KG	100,00	0,0000	14,6749	1.467,49
----	---	----	--------	--------	---------	----------

Total do Fornecedor: 13.960,00

LOTE: 5

COOPERATIVA PRODUÇÃO CONSUMO CONCORDIA (6021)

11	Pão Francês - Marca: BOKITUS	KG	100,00	0,0000	8,50	850,00
----	------------------------------	----	--------	--------	------	--------

Total do Fornecedor: 850,00

Total Geral: 120.929,00

Ipumirim, 28 de Setembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 06/2018

Publicação Nº 1761049

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Iraceminha
Processo Licitatório 66/2018
Edital de Tomada de Preços 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA – 2ª ETAPA, com área total a ser ampliada de 149,25 m², a ser executado na LINHA BIGUÁ, interior do Município De Iraceminha, Estado De Santa Catarina, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 842010/2016 – Operação 1037151-83 e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório.

Modalidade: Tomada de Preços

Julgamento do tipo Menor Preço Global, cujo processo licitatório será regido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, e em especial o contido neste edital.

Recebimento das Propostas: até as 17:00 do dia 16/10/2018.

Abertura do certame: às 08:30 do dia 17/10/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 01 de Outubro de 2018.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/2018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760428

PORTARIA Nº 204/2018, DE 28 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar nº 42/2009 de 14 de Julho de 2009, Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, MARIA SILVANIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de DIRETOR GERAL, 40 horas, no período de 01 DE OUTUBRO A 30 DE OUTUBRO DE 2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 A 30/02/2018.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de Setembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA Nº 205/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760429

PORTARIA Nº 205/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar nº 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º Conceder Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias ao Sr. ROSINEI FERREIRA BRANDÃO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 28 de Setembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irati

PREFEITURA

PREGÃO Nº 006/2018-FMS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto DO VEICULO PRISMA PLACAS MFU-6355, ANO 2014 E MODELO 2015

Publicação Nº 1760412

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

Processo Administrativo Nº 017/2018

Processo Licitatório Nº 017/2018

Edital: Pregão Presencial Nº 006/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONserto E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PRISMA PLACAS MFU-6355, ANO 2014 E MODELO 2015, COD. PAT. Nº 1294.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 11/10/2018

Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11/10/2018

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 28 de setembro de 2018.

MARCOS HENRIQUE KEHL

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Irineópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1760149

PORTARIA N º 317/2018.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 c/c com o artigo 3.º da Lei n.º 825/1996, alterada pela Lei nº 946/1999 e Decreto nº 1080/2000,

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, para o período de 02 (dois) anos, conforme segue:

I. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- a) Gabinete do Prefeito
Efetivo: Cassiana Lais Brand;
Suplente: Lilian Cibeli Dziedzic.
- b) Câmara de Vereadores
Efetivo: Soraia Lopes;
Suplente: Edson Marcos Chaves.

II. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irineópolis - SC
Efetivo: Sérgio Tiedtke;
Suplente: Samuel Appel.
- b) Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços de Empresas Associadas a ACII
Efetivo: Jussara Lech;
Suplente: Franciane de Carvalho.

III. REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES

- a) Sindicato dos Produtores Rurais de Irineópolis
Efetivo: Eleni Baum;
Suplente: Francisco Eraldo Konkol.
- b) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Irineópolis
Efetivo: Paola Lucca;
Suplente: Alessandra Lucatelli.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 27 de Setembro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Itá

PREFEITURA

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1761061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 005/2018, em prol da LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº. 95.876.447/0001-35, visando a prestação de serviço de mão de obra e materiais necessários para tamponamento do poço tubular profundo. O valor a ser pago é de R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. I

Itá - SC, 28 de setembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1761161

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 01 de Outubro de 2018, às 08:00 horas.

Professor Educação Física Habilitado

Candidato	Assinatura
Luana Bedin	

Itá, 28 de Setembro de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024 PROCESSO SELETIVO 003/2017

Publicação Nº 1761165

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato, conforme abaixo, classificado no PS 003/2017 para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no dia 02 de Outubro de 2018, às 08:00 horas.

Professor Educação Física Habilitado

Candidato	Assinatura
Luana Fatima Dos Santos	
Luana Maria Da Costa	
Lucinei Fatima Deves	

Itá, 28 de Setembro de 2018
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá/SC

Itaiópolis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018

Publicação Nº 1761004

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI – SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de brita graduada, para ser utilizado na manutenção e recuperação de diversas ruas do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 11 outubro de 2018, até as 08h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 11 de outubro de 2018, as 09:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 27 de setembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

Publicação Nº 1761029

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ME, EPP E MEI

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Segurança não Armada e Brigadistas, para a XX Festa do Boi Ralado e dos festejos de comemoração ao Centenário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Itaiópolis - SC, de 19 a 21 de outubro de 2018, no Estádio 16 de Abril. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 11 outubro de 2018, até as 09h50. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 11 de outubro de 2018, as 10:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 28 de setembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 1761002

Nº ADITIVO: 1º

Nº CONTRATO: 48/2018

CONTRATANTE: Município de Itaiópolis

CONTRATADA: Maxicar Distribuidora de Veículos Ltda.

OBJETO: fica prorrogado por 30 (trinta) dias a entrega do veículo.

Itaiópolis, 20/09/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2018

Publicação Nº 1761009

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2018 – Objeto: contratação de empresa para prestar serviços em cumprimento com as exigências do DNPM e IMA, para extração de cascalho da Pedreira do Rio do Bispo. Contrato nº 60/2018. Contratada: Makgeo Consultoria Geológica e Meio Ambiente Ltda. Valor Total: R\$ 14.200,00. Prazo: 12 meses. Itaiópolis, 24 de setembro de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.105.2018 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE GÁS ACONDICIONADO EM BOTTIÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.105.2018.

Publicação Nº 1761452

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Presencial nº. 04.105.2018

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de gás acondicionado em botijões, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.105.2018.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 11(onze) de outubro de 2018.

Abertura do Pregão: 11(onze) de outubro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.105.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de setembro de 2018.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.106.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE COMPÕEM OS LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1761453

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Presencial nº. 04.106.2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais que compõem os laboratórios de ciências e matemática, para atender às necessidades das Unidades Escolares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.106.2018.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 11(onze) de outubro de 2018.

Abertura do Pregão: 11(onze) de outubro de 2018, às 15:01(quinze horas e um minuto).

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.106.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 28 de setembro de 2018.

Ronaldo Paulino

Secretário de Administração

Itapiranga

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 - COMASI

Publicação Nº 1761600

COMASI
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITAPIRANGA – SC

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Itapiranga/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPIRANGA – COMASI, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de setembro de 2018, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.741/93 e a Lei Municipal nº 1.969/2001, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R\$ 27.777,78, referente ao ano de 2018, a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Itapiranga/SC, 25 de Setembro de 2018.
Andreia Fagundes da Silva Soethe
Presidente do COMASI

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 181/2018

Publicação Nº 1761093

Página: 1/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 33987 - RELOJOARIA CONFIANCA LTDA - ME</p>									
21	01-14-02495	TROFÉU COM 76 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 10,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INFERIOR. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITORIA	UND	4,000	0,0000	87,0000	348,00	Venceu
22	01-14-02496	TROFÉU COM 73 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM 10,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INFERIOR. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO: (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITORIA	UND	4,000	0,0000	86,3000	345,20	Venceu

Página: 2/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 33987 - RELOJOARIA CONFIANCA LTDA - ME</p>									
24	01-14-02498	TROFÉU COM 67 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COM 10,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INFERIOR. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITÓRIA	UND	4,000	0,0000	76,8000	307,20	Venceu
				Total do Fornecedor				1.000,40	
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME</p>									
12	01-14-02491	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZINCO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. TAMBÉM CONTA COM UM CENTRO DE 29MM NA PARTE POSTERIOR. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9MM. PESO APROXIMADO DE 24 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 25MM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITÓRIA	UND	200,000	0,0000	2,9900	598,00	Venceu

Página: 3/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME</p>									
14	01-01-79461	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZANAC, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO)	VITORIA	UND	400,000	0,0000	3,9500	1.580,00	Venceu
15	01-01-79462	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZANAC, METALIZADA NA COR PRATA, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO)	VITFORIA	UND	400,000	0,0000	3,9300	1.572,00	Venceu
16	01-01-79463	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZANAC, METALIZADA NA COR BRONZE, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50MM. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO)	VITORIA	UND	400,000	0,0000	3,9300	1.572,00	Venceu

Página: 4/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	------------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018
 Fornecedor: 142633 - A.E.M. OESTE COMERCIAL LTDA - ME

20	01-14-02494	TROFÉU COM 81 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA, COM UMA TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. COM 10,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INFERIOR. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITÓRIA	UND	4,000	0,0000	87,9000	351,60	Venceu
----	-------------	--	---------	-----	-------	--------	---------	--------	--------

Total do Fornecedor → 1,404,000

5.673,60

Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018
 Fornecedor: 143338 - RENIR PAULO MANFRIN - ME

11	01-14-02490	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZINCO, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. TAMBÉM CONTA COM UM CENTRO DE 35MM NA PARTE POSTERIOR. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9MM. PESO APROXIMADO DE 24 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 25MM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	Vitória	UND	200,000	0,0000	2,9900	598,00	Venceu
----	-------------	---	---------	-----	---------	--------	--------	--------	--------

Página: 5/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação	
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 143338 - RENIR PAULO MANFRIN - ME</p>										
13	01-14-02492	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZN/AC, NO LADO ESQUERDO VAZADO E NO LADO DIREITO COM DOIS FRISOS, METALIZADA NA COR BRONZE, COM O TAMANHO DE 50MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 25MM DE DIÂMETRO COM A GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO DE TOCHA DE "HONRA AO MÉRITO", QUE TAMBÉM PERMITE A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 25MM. TAMBÉM CONTA COM UM CENTRO DE 35MM NA PARTE POSTERIOR. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 2,9MM. PESO APROXIMADO DE 24 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE 25MM DE LARGURA, ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO). TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	Vitória	UND	200,000	0,0000	2,9800	596,00	Venceu	
17	01-14-01862	TROFÉU COM ALTURA DE 40CM, BASE OITAVADA COM 14,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 21,0 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	Vitória	UND	20,000	0,0000	84,0000	1.680,00	Venceu	
23	01-14-02497	TROFÉU COM 70 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO METALIZADO NA COR PRATA E UMA BASE OVAL EM MADEIRA NA COR PRETA, NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR METALIZADA NA COR DOURADA, COM 10,5 CM DE LARGURA. ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) NA BASE INFERIOR. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	Vitória	UND	4,000	0,0000	85,9000	343,60	Venceu	
Total do Fornecedor →									424,000	3.217,60

Página: 6/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 181/2018 - PR Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 144474 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</p>									
1	01-14-02480	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA) COM FIGURA DE JIUJITSU (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA; ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	trofeu sul	UND	400,000	0,0000	5,6800	2.272,00	Venceu
2	01-14-02481	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA), COM FIGURA DE KARATÊ (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NA FRENTE DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA; ACOMPANHA FITA ACETINADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	trofeu sul	UND	400,000	0,0000	5,6000	2.240,00	Venceu
8	01-14-02487	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA), COM FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO PADRÃO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); PIGMENTAÇÃO NA COR VERDE, SENDO POSSIVEL A ALTERAÇÃO PARA OUTRA; PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA; ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	trofeu sul	UND	400,000	0,0000	6,8000	2.720,00	Venceu
25	01-14-02499	TROFÉU EM ACRILICO CRISTAL DE 4MM COM ESTATUETA, ALTURA MÁXIMA DE 24CM E PESO DE 310GR. (MODELO DE ESTATUETA A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO).	trofeu sul	UND	400,000	0,0000	29,7000	11.880,00	Venceu

Página: 7/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 144474 - PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - M</p>									
26	01-14-02500	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM COM ESTATUETA; ALTURA MÁXIMA DE 28CM E PESO DE 470GR. (MODELO DE ESTATUETA A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO).	troféu sul	UND	400,000	0,0000	40,9000	16.360,00	Venceu
27	01-14-02501	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL DE 4MM COM ESTATUETA; ALTURA MÁXIMA DE 34CM E PESO DE 670GR. (MODELO DE ESTATUETA A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO).	troféu sul	UND	400,000	0,0000	45,1500	18.060,00	Venceu
			Total do Fornecedor	2.400,000				53.532,00	
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 147732 - S. SCHNEIDER EPP</p>									
3	01-14-02482	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA) COM FIGURA DE CAPOEIRA (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO. ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA; ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	FENIX	UND	100,000	0,0000	6,1800	618,00	Venceu
4	01-14-02483	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA) COM FIGURA DE TIRO ESPORTIVO (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL EM ALTO E BAIXO RELEVO. ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO PADRÃO DE 7,0 X 7,0 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA; ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	FENIX	UND	100,000	0,0000	6,1800	618,00	Venceu

Página: 8/10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Ctde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 147732 - S. SCHNEIDER EPP</p>									
5	01-14-02484	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA), COM FIGURA DE JOGADOR DE TÊNIS (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL, EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO PADRÃO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA; ACOMPANHADA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	FENIX	UND	100,000	0,0000	6,1800	618,00	Venceu
6	01-14-02485	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA), COM FIGURA DE CICLISMO (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL, EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO PADRÃO DE 7,6 X 7,6 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); ACOMPANHADA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	FENIX	UND	100,000	0,0000	6,2000	620,00	Venceu
7	01-14-02486	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA), COM FIGURA DE CORRIDA (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL, EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESPESSURA DE 3,0MM; TAMANHO PADRÃO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); PERSONALIZAÇÃO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDO POR RESINA; ACOMPANHADA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	FENIX	UND	100,000	0,0000	6,1700	617,00	Venceu
9	01-14-02488	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA), COM DESCRIÇÃO 1ª COPA ITAPIRANGA DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA DE BASE" E FIGURA DE FUTEBOL (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES) FUNDIDA EM METAL, EM ALTO E BAIXO RELEVO, ESPESSURA DE 3,0MM A 5,0MM; MEDALHA DO TAMANHO DE 5CM A 11CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); ACOMPANHADA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	FENIX	UND	500,000	0,0000	5,7000	2.850,00	Venceu

Página: 9/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018 Fornecedor: 147732 - S. SCHNEIDER EPP</p>									
10	01-14-02489	MEDALHA PRODUZIDA EM METAL ZAMAC (FUNDIDA) COM A DESCRIÇÃO "JAIT - JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA - SC" E FIGURA (DESENHO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES); ESPESSURA DE 3,0MM; MEDALHA DO TAMANHO DE 7,5 X 7,5 CM; PINTURA ESPECIAL NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE COM EFEITO ENVELHECIDO (PATINA); ACOMPANHA FITA ACETINADA PERSONALIZADA (COM TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	FENIX	UND	1.000,000	0,0000	5,2300	5.230,00	Venceu
18	01-14-02493	TROFEU COM ALTURA DE 52 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TAÇA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO).	VITORIA	UND	20,000	0,0000	64,0000	1.280,00	Venceu

Página: 10/10

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 181/2018 Licitação: 181/2018 - PR Data da Homologação: 21/09/2018

Fornecedor: 147732 - S. SCHNEIDER EPP

19	01-14-01870	TROFÉU COM ALTURA DE 28 CM, BASE OITAVADA COM 12,1 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, SOBRE ESTA BASE UMA TACA EM POLÍMERO COM DETALHES COM 18,5 CM DE LARGURA EM AS ALÇAS METALIZADA NA COR DOURADA COM PINTURA INTERNA DOURADA METÁLICA, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO COM GRAVAÇÃO. (TEXTO A SER DEFINIDO PELO MUNICÍPIO).	VITORIA	UND	20,000	0,0000	39,4000	788,00	Venceu
----	-------------	--	---------	-----	--------	--------	---------	--------	--------

Total do Fornecedor → 2,040,000 13,239,00

Itapiranga, 28 de Setembro de 2018.



Itapoá

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 037/2018 – ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO

Publicação Nº 1760477

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 037/2018 – Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas e excedentes para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de Professores de Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 3º ano, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.859,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), para 40 horas;

1.5 O contratado fará jus:

· Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

· A auxílio alimentação no valor de R\$ 426,76;(quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

· A férias e 13º salários proporcionais;

1.6 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.7 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 05 de outubro de 2018. (6º feira)
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 1590, nº 430, Itapoá, das 8h00 às 14h00

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios:

3.2.1 Para habilitados em Anos Iniciais (1º ao 3º ano):

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:

- Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público estaduais ;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos:

a. Anos Iniciais (1º ao 3º ano) 4.2 A classificação para Anos Iniciais (1º ao 3º) ocorrerá da seguinte forma:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia e ou Normal Superior;
- b) tempo de serviço no magistério;
- c) Cursos de aperfeiçoamentos na área de atuação;

4.3 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
- b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
- c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

- a) Maior número de dependentes.
- b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem pré classificatória será afixada no site da Prefeitura (<http://www.itapoa.sc.gov.br>) no dia 09 de outubro de 2018.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, 10/10/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; (Das 8h00 às 14h00)

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;

7.3 No dia 11 de outubro de 2018 (5ª feira), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

8.3 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 3 (três) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma e histórico escolar)
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoa e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoa (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.

9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoa, 28 de setembro de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalardo.
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital Nº 037/ACTs – 2018
PROTOCOLO N.º _____/2018

Inscrição: PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º ao 3º ANO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone residencial:

E-mail: _____

Celular: _____

Itapoá, ____/10/2018

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

Edital nº 037 - Protocolo nº ____2018

Nome: _____

_____/_____/2018

(Assinatura SME)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 038/2018
– ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Publicação Nº 1760961

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 038/2018 – Professores Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas excedentes para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N.º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de Professor de Ciências, para atuarem nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;

1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;

1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R\$ 2.859,31 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos), para 40 horas;

1.5 Retribuição Mensal para estudante: R\$ 1.715,56 (Um mil setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), para 40 horas;

1.6 O contratado fará jus:

- Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- A auxílio alimentação no valor de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
- A férias e 13º salários proporcionais;

1.7 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.8 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 05 de outubro de 2018. (6º feira)

Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº1590, nº 430, Itapoá, das 8h00 às 14h00

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios:**2.1.1 Para habilitados em Ciências:**

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia);

2.1.2 Para não habilitados: Ciências:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Declaração da instituição de ensino em que conste o Curso de graduação na área, semestre ou período, que esteja cursando, emitida com no máximo 30 dias de antecedência da data de inscrição (original). O candidato no dia da inscrição deverá estar matriculado e frequentando.

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7

implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:

- Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;
- Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos para cada área no seguinte nível:

a. Professor de Ciências 4.2 A classificação para Habilitados em Ciências ocorrerá da seguinte forma:

- Habilitação de licenciatura plena na área que pretende atuar;
- Maior tempo de serviço na área;
- Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretende atuar;

4.3 A classificação para candidatos Não Habilitados: Estudante no curso de graduação em Ciências) ocorrerá da seguinte forma:

- Estudante da área em que pretende atuar, sendo que a classificação dos graduandos dar-se-á pela proporção em porcentagem entre os semestres já cursados e o total de semestres do curso;
- Maior tempo de serviço na área;
- Maior número de horas de cursos de aperfeiçoamento na área em que pretender atuar;

4.4 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.5 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
- para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
- para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Para os classificados:

- Maior número de dependentes.
- Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem pré classificatória será afixada no site da Prefeitura (<http://www.itapoa.sc.gov.br>) no dia 09 de outubro de 2018.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01

(um) dia útil, 10/10/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; (Das 8h00 às 14h00)

7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;

7.3 No dia 11 de outubro de 2018 (5ªfeira), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Os candidatos não habilitados serão chamados após o término da chamada dos habilitados;

8.2 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.3 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

8.4 O candidato graduando (estudante) ao desistir da frequência na graduação terá o seu contrato interrompido e perderá todos os direitos sobre a vaga, podendo, contudo ter o contrato mantido de acordo com as eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 3 (três) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;

t)	Comprovante de escolaridade (Diploma, certificado e histórico escolar, declaração de estudante ou histórico de ensino médio);
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (<http://www.itapoa.sc.gov.br>).

9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.

9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 28 de setembro de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 038/ACTs – 2018
PROTOCOLO N.º _____/2018

Inscrição: PARA ATUAÇÃO DE Professor de CIÊNCIAS

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Formação Profissional: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefone residencial: _____

E-mail: _____

Celular: _____

LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	
ESTUDANTE	

Itapoá, ____/10/2018

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 038 - Protocolo nº _____2018

Nome: _____

_____/_____/2018

(Assinatura SME)

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760118

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

Anulações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Manutenção do Abrigo Provisório Recanto Feliz
33390 Aplicações Diretas (458) FR 3000000
..... R\$10.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 Departamento de Esportes
0027.0812.0016.2035 Incentivo ao Esporte Amador e Profissional
34490 Aplicações Diretas (222) FR 10000
..... R\$990,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.1013 Projeto Verão
33390 Aplicações Diretas (84) FR 10000
..... R\$1.500,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 Departamento de Lazer
0027.0813.0016.2154 Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural Aniversário de Itapoá
33390 Aplicações Diretas (58) FR 10000
..... R\$400,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$12.890,00

Suplementações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
33390 Aplicações Diretas (573) FR 3000000
..... R\$10.000,00

08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

001 Departamento de Lazer
0027.0812.0016.2033 Realização e Apoio a Eventos Esportivos
33390 Aplicações Diretas (67) FR 10000
..... R\$2.890,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$12.890,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de setembro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO DO CMI 004/2018.

Publicação Nº 1760437

RESOLUÇÃO DO CMI 004/2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itapoá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Municipais 342 de 15 de julho de 2011 alterada pela 566 de 29 de abril de 2015 e a LM 500 de 18 de dezembro de 2013 em conjunto com o Poder Executivo, considerando a reunião plenária ocorrida em 31/08/2018, correspondente à ATA 010.2018.

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por: Cíntia Colotoni Carlos A. Zehnder, Juliane Schuster e James A. Schmitz.

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr (a) Cíntia Colotoni, e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

I - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal

de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I Secretarias Executivas dos CMI;

II Secretaria Municipal de Assistência Social;

III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

V Associações Comunitárias;

VI Associações de Municípios.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e nãogovernamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigência a partir da data de sua publicação.

Itapoá, 24 de setembro de 2018.

Carlos A. Zehnder
Presidente do CMI.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 EDITAL 35/2018

Publicação Nº 1760445

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 035/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 01/10/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	20	4º e 5º Ano	Palloma Carolina Rodrigues	04/10/2018	23/11/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 035/2018:

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não aceitarem a vaga oferecida;
- Desistirem da vaga;
- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 28 de setembro de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 72/2018 - DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A "COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DA FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL", INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 05/2018**

Publicação Nº 1760344

PORTARIA Nº. 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A "COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DA FISCALIZAÇÃO E MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL", INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº. 05/2018.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a instituição da "Comissão Especial para tratar da fiscalização e melhorias do Transporte Coletivo Municipal", instituída através da Resolução nº. 05/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a "Comissão Especial para tratar da fiscalização e melhorias do Transporte Coletivo Municipal", e cumprirem os fins estabelecidos na Resolução nº. 05/2017, os(a) senhores(a) vereadores(a) deste Poder Legislativo:

1. Thomaz William P. Sohn (PSD) – Membro;
2. Janayna Gomes Silvino (PR) – Membro;
3. Jeferson Rubens Garcia (MDB) – Membro;
4. Geraldo Rene B. Weber (PSDB) – Suplente;
- 5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá, 27 de setembro de 2018.

JOSÉ ANTONIO STOKLOSA

Presidente

[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

Ituporanga

PREFEITURA

PORTARIA Nº 947, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760065

PORTARIA Nº 947, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, de acordo com o Processo nº 2840/2018 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o gozo de Licença Prêmio à servidora MARISTELA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA na Secretaria da Saúde, no período de 22/08/2018 a 18/05/2018, referente aos períodos aquisitivos abaixo:

- Portaria nº 8.924 de 19/03/2012 – Concede licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 01/06/2008;
- Portaria nº 0795 de 15/08/2018 – Concede licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 01/06/2013.
- Portaria nº 0796 de 15/08/2018 – Concede licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 01/06/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2018.

Ituporanga, SC, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito MunicipalBRUNA RUDOLFO
Secretária da AdministraçãoJOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

PORTARIA Nº 948, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760067

PORTARIA Nº 948, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário LUIS CLAUDIO MIRANDA no cargo de MOTORISTA na Secretaria de Infraestrutura, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do MunicípioBRUNA RUDOLFO
Secretária da AdministraçãoJOSÉ GERVÁSIO THOLL
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 949, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760070

PORTARIA Nº 949, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário PAULO ALVITO FERREIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do MunicípioBRUNA RUDOLFO
Secretária da AdministraçãoLEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 950, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760073

PORTARIA Nº 950, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 3292/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora LEILA REGINA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 28/03/2013 a 28/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do MunicípioBRUNA RUDOLFO
Secretária da AdministraçãoROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 951, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760076

PORTARIA Nº 951, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora GABRIELA BELING DE CARVALHO, ocupante do cargo de PSICÓLOGA na Secretaria da Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 09 (NOVE) dias no período de 26/09/2018 a 04/10/2018, referente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 01/09/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2018.

Ituporanga, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

JANETE MEES JUTTEL

Secretária da Assistência Social

PORTARIA Nº 951, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760075

PORTARIA Nº 951, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 157 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com Requerimento nº 3293/2018 e a certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em período oportuno à servidora ANITA TERESINHA DA SILVA, ocupante de cargo efetivo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, referente ao período aquisitivo de 31/01/2012 a 31/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

PORTARIA Nº 952, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760079

PORTARIA Nº 952, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica do

Município, combinado com o Art. 97 da Lei Complementar nº 20 e de acordo com a Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora INÊS REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria da Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a gozar férias pelo prazo de 20 (VINTE) dias no período de 10/09/2018 a 29/10/2018, e a receber abono pecuniário de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2018.

Ituporanga, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

PORTARIA Nº 954, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760081

PORTARIA Nº 954, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com o Requerimento nº 3304/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora ELENIR APARECIDA HOFFMANN ROSAR, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor em 27 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO

Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE

Secretária da Educação

PORTARIA Nº 955, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760467

PORTARIA Nº 955, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 087/2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para Monitoramento e Avaliação a fim de avaliar a execução de parcerias e acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior desta portaria fica assim composta:

Claudinei Eyng;

Jeferson Sommer de Souza;

Maria Fernanda Nienkotter Muller.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 28 de setembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS

Prefeito Municipal

Jaborá

PREFEITURA

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1760027

Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 121, de 20 de setembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias a servidora abaixo relacionada, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:

- Clair Domingas Andreoni

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/09/2018.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/outubro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/outubro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018

Publicação Nº 1760267

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 11 de Outubro de 2018, às 14:30 horas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA 2628 TRUCK, PLACA MIA 1083, VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, SENDO QUE AS PEÇAS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER ORIGINAIS OU GENUÍNAS. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 28 de Setembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2018

Publicação Nº 1760999

Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 122, de 28 de setembro de 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 013 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 013/2016 que altera a carga horária da servidora ANGELA PICINATTO DE CARLI TURMENA, função FARMACÊUTICA – para 40.00/horas,

Art. 2º - A servidora voltará a cumprir carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/09/2018.

KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 12.345/2018

Publicação Nº 1760449

D E C R E T O Nº 12.345/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:

04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

04.01 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

04.01.28.846.00000.080 - Pagamento de Requisições de Pequeno

Valor (RPV)

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

04.01.865 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.

ANDERSON KASSNER

Prefeito

em Exercício

DECRETO Nº 12.346/2018

Publicação Nº 1760451

D E C R E T O Nº 12.346/2018

Promove Limitação de Empenho e Movimentação Financeira do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto na alínea "b", inciso I, do artigo 4º, c/c artigo 9º, ambos da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 48, da Lei Municipal Nº 7.393/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 - de 02 de junho de 2017, que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho; e

CONSIDERANDO que as receitas arrecadadas no período de janeiro a agosto do corrente exercício comprometem as Metas Fiscais estimadas para o período;

DECRETA:

Art.1º Fica limitada, na Administração Pública Direta, nas Fundações Públicas e nas Autarquias Municipais, a realização de despesas nos montantes e nas fontes de recursos discriminados na tabela abaixo:

Entidade	Fonte	Descrição Fontes de Recurso	Valor (R\$)
Secretaria Municipal de Educação	64	FNDE / Merenda Educação Infantil	176.740,20
	122	Recursos PNATE 24.591	6.767,02
	124	FNDE / Merenda Ensino Fundamental	108.011,16
Fundo Municipal de Saúde	134	MAC / FES / Fundo Estadual Saúde	58.912,24
	365	Gestão de Políticas de Saúde - Participa SUS	163,24
	433	Outros Recursos Arrecadados pelo F. Saúde	13,80
Fundo Municipal de Assistência Social	325	FNAS - Piso Fixo Med. Complexidade	50.077,38
	345	FNAS - Prot. Básica - Piso Básico Fixo PBF	60.118,83

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.347/2018

Publicação Nº 1760453

D E C R E T O Nº 12.347/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.01.12.128.03002.114 - Capacitação de Servidores - Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.01.866 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 700.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos Transferências do Fundeb - 40%, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Prefeito
em Exercício

DECRETO Nº 12.348/2018

Publicação Nº 1760455

D E C R E T O Nº 12.348/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 9.370.000,00 (Nove milhões, trezentos e setenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.301.07512.661 - Prestar Assistência à Saúde da Família
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.45 3.3.90 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03030.652 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.63 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 9.300.000,00
TOTAL R\$ 9.370.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados Média Alta Complexidade, no valor de R\$ 9.300.000,00 (Nove milhões e trezentos mil reais); e de Recursos PAB/Estadual, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Prefeito
em Exercício

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2018 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO / DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1761203

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2018
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Secretário de Administração, torna público aos interessados que está promovendo alteração no item 10.1 alínea "a" do Anexo VI, retificação na alínea "f" e exclusão da alínea "o" do item 05 do Edital. Desta forma o Município está republicando o Edital com a nova data para início do credenciamento, como segue:

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 05 de outubro de 2018, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00hs na Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal situada à Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC..

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1761209

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço por ITEM

OBJETO: O presente edital consiste na aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (computadores e projetores para salas de aula, notebook para Secretaria de Educação e notebook para o projeto de Robótica e projetor multimídia) para serem utilizados pelos alunos e professores da rede municipal de ensino, em conformidade com o Anexo I – Especificações e quantidades dos itens e demais anexos do Edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 18 de outubro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

ORÇAMENTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.464.236,15 (hum milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 30 de agosto de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 1761211

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de MATERIAIS CORTANTES (lâminas, canto de lâminas, unhas, dentes e suporte) ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Lei Municipal nº 6.291/2011 e Decreto 8.440/2012 e LC 123/2006.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 16 de outubro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 16 de outubro de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 198.840,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 21 de setembro de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2018

Publicação Nº 1761594

EXTRATO DO CONTRATO Nº 369/2018

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 44/2018-FMS
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA H.J. EIRELI
OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de adolescente L.S.B., em atendimento a Decisão da Exma. Senhora Juíza Substituta da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, nos Autos nº 0902203-26.2018.8.24.0036.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará a CONTRATADA mensalmente o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.677	Cumprimento de ações judiciais – MAC - Media, Alta Complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	70	Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 01/10/2018 com término em 30/11/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC

SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Dalton Fernando Fischer e Fernando Ferencz

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 152/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

Publicação Nº 1761204

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 152/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC

CONTRATADA: PREMIUM PLÁSTICOS EIRELI EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de medalhas, troféus, destinados à premiação em eventos culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão presencial 42/2018, segundo as conveniências da administração direta. O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.1 da cláusula primeira desta Ata de Registro.

DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 487/2018/SECEL/DE, fica incluída a seguinte dotação orçamentária, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais e festivas	3.3.90 – Aplicações Diretas	716	1561

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2018.

FORO: Comarca de Jaraguá do Sul

SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Claudia Teixeira

Argos José Burgardt

Secretario Municipal da Administração

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 209/2018

Publicação Nº 1761216

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2018

Contrato nº 209/2018

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 250 □ Carlos Hardt, 729 □ Maria Jablonski, 956 □ Bernardino Bressani e 961 □ Cirilo Zanguelini, no Bairro Nereu Ramos, com extensão total de 1.134,65m (um mil cento e trinta e quatro vírgula sessenta e quinto metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 28/2018, e formalizada pelo Contrato nº 209/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos (Motivo de ordem técnica □ exceção do parágrafo único do artigo 8º da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2018.

FELIPE EMMENDÖRFER SCHEUER
Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em, ___/___/___

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;

- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2018.

CARLOS JOELCY ENGEL
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos

--	--	--	--

ORDEM DE PARALISAÇÃO – Nº 01/2018 - CONTRATO Nº 227/2018

Publicação Nº 1761221

ORDEM DE PARALISAÇÃO – nº 01/2018
Contrato nº 227/2018

Determinamos por meio desta, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, a paralisação dos serviços referentes a prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização das Ruas 831 – Paulo Voltolini e 832 – Francisco Gretter, no Bairro Ribeirão Cavallo, em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 1350,00 m (hum mil trezentos e cinquenta metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, objeto do Edital de Concorrência nº 059/2018, e formalizada pelo Contrato nº 227/2018, a partir da data do recebimento desta Ordem, por prazo indeterminado, devido a trâmites administrativos e alterações de projeto (Motivo de ordem técnica – exceção do parágrafo único do artigo 8º da lei 8.666/93).

Jaraguá do Sul, 24 de Setembro de 2018.

ARIANO JOSÉ TOASSI

Engenheiro Civil – Fiscal Designado

Recebi em, ___/___/___

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ/MF 03.620.927/0001-12

OBS:- Será lavrada em 6 (seis) vias: a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Licitações; d) Controladoria; e) Arquivo no Setor responsável pelas obras; f) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos;
- REINÍCIO DOS SERVIÇOS deverá ser também autorizado, expressamente pelo contratante.

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme o art. 26 da Lei 8.666/93, face a presente Ordem de Paralisação, fica ratificada pela autoridade superior, nos termos propostos.

Jaraguá do Sul, 24 de Setembro de 2018.

CARLOS JOELCY ENGEL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 199/2018/COGEM

Publicação Nº 1760009

PORTARIANº 199/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 120/2018/2ª CPPAD, de 19/09/2018, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 013/2018, instaurado pela Portaria Nº 202/2018, de 26/03/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY

Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 204/2018/COGEM

Publicação Nº 1761066

PORTARIANº 204/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO teor do Ofício 183/2018/1ªCPAD, de 27/09/2018, da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 28/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2017, instaurado pela Portaria nº 533/2017, de 18/05/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY

Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 205/2018/COGEM

Publicação Nº 1761067

PORTARIANº 205/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 179/2018/1ª CPAD, de 26/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 15/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2017, instaurado pela Portaria Nº 1013/2017, de 09/10/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 206/2018/COGEM

Publicação Nº 1761069

PORTARIANº 206/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 178/2018/1ª CPAD, de 26/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 13/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 029/2017, instaurado pela Portaria Nº 1093/2017, de 06/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 207/2018/COGEM

Publicação Nº 1761071

PORTARIANº 207/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 177/2018/1ª CPAD, de 26/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 12/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2017, instaurado pela Portaria Nº 1179/2017, de 30/11/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 208/2018/COGEM

Publicação Nº 1761072

PORTARIANº 208/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 182/2018/1ª CPAD, de 26/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2017, instaurado pela Portaria Nº 1217/2017, de 08/12/17.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 209/2018/COGEM

Publicação Nº 1761077

PORTARIANº 209/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 181/2018/1ª CPAD, de 26/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 008/2018, instaurado pela Portaria Nº 060/2018, de 26/02/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 210/2018/COGEM

Publicação Nº 1761078

PORTARIANº 210/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 180/2018/1ª CPAD, de 26/09/2018, da Primeira Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 22/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 024/2018, instaurado pela Portaria Nº 390/2018, de 25/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 211/2018/COGEM

Publicação Nº 1761080

PORTARIANº 211/2018/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 111/2018/4ª CPAD, de 26/09/2018, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 26/09/2018, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 025/2018, instaurado pela Portaria Nº 397/2018, de 29/05/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

PORTARIA Nº 626/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761523

PORTARIA Nº 626/2018 – ISSEM

De 11.09.2018.

Concede Licença Prêmio

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados, a partir de 17/09/2018, ao Servidor Público Municipal VANDER LUIZ KUNRATH, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1189, lotado neste Instituto, referente ao 2º período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 646/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761524

PORTARIA Nº 646/2018-ISSEM

De 17.09.2018

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.115,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. JANIA OKOPNY, inscrita no CPF sob nº 576.605.739-34, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, matriculada sob o nº 7616-3, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 03, Letra "G", triênios equivalentes a 42% (quarenta e dois por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.09.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 647/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761525

PORTARIA Nº 647/2018 – ISSEM
De 17.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADRIANO FREDERICO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.09.2018 a 21.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 648/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761526

PORTARIA Nº 648/2018 – ISSEM
De 17.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA ELIZA PEITRUKA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.09.2018 a 05.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 649/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761527

PORTARIA Nº 649/2018 – ISSEM
De 17.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CRISTIANE FERNANDES XAVIER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.09.2018 a 14.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 650/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761528

PORTARIA Nº 650/2018 – ISSEM
De 17.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ALIRIO FISCHER, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 15.09.2018 a 14.02.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 651/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761529

PORTARIA Nº 651/2018 – ISSEM
De 18.09.2018.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 627/2018, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 11.09.2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 652/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761530

PORTARIA Nº 652/2018 – ISSEM
De 19.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVIA BERNADETE KIATKOSKY, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.09.2018 a 07.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 653/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761531

PORTARIA Nº 653/2018 – ISSEM
De 19.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005

de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA DOS ANJOS HONORIO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 13.09.2018 a 12.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 654/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761532

PORTARIA Nº 654/2018 – ISSEM
De 19.09.2018.
Concede Licença Maternidade

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o Art. 140, da Lei Complementar nº 154/2014 de 03.11.2014,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIANE FATIMA DE CARVALHO AVILA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 17.09.2018 a 14.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 655/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761533

PORTARIA Nº 655/2018 – ISSEM
De 20.09.2018.
Revogação de Portaria

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR A PORTARIA Nº 625/2018, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 10.09.2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 656/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761534

PORTARIA Nº 656/2018 – ISSEM
De 21.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARIZE VOIGT PAIXÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.09.2018 a 18.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 657/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761535

PORTARIA Nº 657/2018 – ISSEM
De 21.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MATILDE VISENTAINER JUNKES, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.09.2018 a 27.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 658/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761536

PORTARIA Nº 658/2018 – ISSEM
De 21.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. IOLITA NUNES PECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 10.09.2018 a 10.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 659/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761537

PORTARIA Nº 659/2018 – ISSEM
De 21.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. ADOLIR DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.09.2018 a 18.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 660/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761538

PORTARIA Nº 660/2018 – ISSEM
De 21.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCIO PORFIRIO FELTRIN, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.09.2018 a 01.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 661/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761539

PORTARIA Nº 661/2018 – ISSEM

De 21.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NOELI MARIA MASS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 19.09.2018 a 04.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 662/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761540

PORTARIA Nº 662/2018 – ISSEM

De 21.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILZA RAMOS RODRIGUES DA LUZ, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 18.09.2018 a 03.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a partir de 18.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 663/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761541

PORTARIA Nº 663/2018 – ISSEM

De 21.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. MARCIO MARIO DA SILVA MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.09.2018 a 11.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 664/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761542

PORTARIA Nº 664/2018 – ISSEM

De 21.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. CESAR MACHADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.09.2018 a 06.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 665/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761543

PORTARIA Nº 665/2018 – ISSEM
De 21.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE RICHTER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.09.2018 a 20.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 666/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761544

PORTARIA Nº 666/2018 – ISSEM
De 24.09.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. MARIA ALICE DA SILVA REITZ, inscrita no CPF sob nº 342.923.149-34, a partir da competência de setembro de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 667/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761545

PORTARIA Nº 667/2018 – ISSEM
De 24.09.2018.
Suspende proventos de aposentada

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os proventos da aposentada, SRA. ROSEMARI NIEUWENHOFF, inscrita no CPF sob nº 557.203.239-53, a partir da competência de setembro de 2018, considerando o descumprimento do disposto no art. 8º da Portaria nº 200/2011-ISSEM.

Art. 2º O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação da atualização cadastral.

Parágrafo Único. Restabelecido o pagamento dos proventos, revoga-se esta Portaria automaticamente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 668/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761546

PORTARIA Nº 668/2018 – ISSEM
De 26/09/2018.
Revoga Portarias Nº 065, 066, 067 e 068/2018-Issem

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR AS PORTARIA Nº 065, 066, 067 e 068/2018-Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 14/02/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 669/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761547

PORTARIA Nº 669/2018 – ISSEM
De 26.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SOLAINE CHARNOSKI, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 04.09.2018 a 03.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 670/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761548

PORTARIA Nº 670/2018 – ISSEM
De 26.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. SILVETE MARTINS, lotada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 08.09.2018 a 22.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 671/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761549

PORTARIA Nº 671/2018 – ISSEM
De 26.09.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores

Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. WANDERLEY REBELO SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 26.09.2018 a 09.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 672/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761550

PORTARIA Nº 672/2018-ISSEM
De 27.09.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.038,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. NOELI MARIA MELCHORS BARDIN, inscrita no CPF sob nº 691.043.959-72, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, matriculada sob o nº 7099-8, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 05, Letra "I", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.10.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 673/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761551

PORTARIA Nº 673/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Disciplina Procedimentos de Gestão de Contratos

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DISCIPLINAR os procedimentos de gestão de contratos.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I – representar o contratante perante o contratado;
- II – garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III – zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
- IV – conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
 - a) ao objeto da contratação;
 - b) ao regime de execução e o prazo de entrega de serviços e obras, bem como o quantitativo de funcionários, se houver;
 - c) à forma de fornecimento de bens e prazo de entrega;
 - d) ao cronograma de serviços;
 - e) às condições de pagamento;
 - f) atribuições de fiscalização;
 - g) às sanções administrativas.
- V – acompanhar, administrar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos para os quais foi designado, proporcionando, não só ao contratante, como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
- VI – solicitar formalmente à contratada a indicação de preposto, quando for o caso;
- VII – registrar no processo os fatos ocorridos a fim de documentá-los;
- VIII – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
- IX – indicar prazo para solicitar renovação de contrato ou realização de nova licitação;
- X – nos contratos passíveis de prorrogação (conforme consta no art. 57 da Lei das Licitações), quando houver interesse da contratante na prorrogação, deve enviar, 4 (quatro) meses antes do fim da vigência, documento à contratada solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, para que, em caso negativo, haja tempo hábil de realização para nova licitação;
- XI – solicitar formalmente ao setor competente manifestação sobre interesse e vantagem na prorrogação de contrato;
- XII – monitorar periodicamente os valores dos contratos de sua responsabilidade, em comparação aos praticados no mercado, para que possa subsidiar o contratante quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;
- XIII – ao receber solicitação de Revisão, Reajuste e/ou Repactuação, proceder à análise da solicitação, tomando por base as disposições legais;
- XIV – emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar o contratante na tomada de decisões;
- XV – acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta

- utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- XVI – verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- XVII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
- XVIII – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação.
- XIX – sugerir à autoridade competente e acompanhar aplicação de sanções à contratada em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;
- XX – informar Setor de Contabilidade, por meio de Memorando anexado à Nota Fiscal, contendo a devida justificativa, sobre a necessidade de eventuais glosas a serem executadas, detalhando o item contratual e demais informações necessárias a subsidiar o cálculo e demais providências necessárias;
- XXI – exigir que as notas fiscais sejam entregues nos prazos determinados pelo contrato;
- XXII – Certificar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de bens;
- XXIII – conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal e proceder o seu encaminhamento para pagamento;
- XXIV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
- XXV – comunicar à autoridade superior eventuais atrasos na execução do objeto, da rejeição, no todo ou em parte, do serviço ou fornecimento de bens executado em desacordo com o edital e/ou contrato, informando as medidas administrativas tomadas pelo gestor, tais como, paralisação da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

Art. 3º É vedado ao gestor praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- I – exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- IV – permitir que pessoa sem vínculo empregatício com a contratada seja alocada aos serviços contratados;
- V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- VI – negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;
- VII – promover acordos verbais com o contratado;
- VIII – manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

Art. 4º O gestor deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de Gestor de Contrato, sob pena de, não o fazendo, cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo gestor deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Parágrafo único. As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

Art. 6º O gestor deverá registrar oficialmente todas as tratativas firmadas com a contratada, devendo, necessariamente, conter todas

as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pelo gestor ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados.

Art. 7º O gestor responde administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhes são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores, Lei Complementar Municipal nº 154, de 03 de novembro de 2014.

Art. 8º A designação dos gestores de contrato se dará por meio de portaria, específica para cada contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 674/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761552

PORTARIA Nº 674/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 304/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAROLINE DORO LENZI, matrícula 1179, ocupante da função de Assistente de Compras, Contratos e Licitações, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 304/2017, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 03/2017, objetivando a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de atendente de protocolo na sede do Issem.	Miservi Administradora de Serviços EIRELI – EPP

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 675/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761553

PORTARIA Nº 675/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 011/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOS-LOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 11/2018, visando a contratação de licença de uso do Sistema TFI – Seguridade – controle de afastamentos e os devidos cálculos salariais para pagamento e/ou reposição, controle de afastamento por invalidez, por 12 (doze) meses.	Tecnoflex Serviços LTDA. ME

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 676/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761554

PORTARIA Nº 676/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 039/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOS-LOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA

dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 039/2018, visando a contratação de licença de uso anual do sistema SICAP WEB.	Coppini e Cia. LTDA. ME

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 677/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761555

PORTARIA Nº 677/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 060/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAROLINE DORO LENZI, matrícula 1179, ocupante da função de Assistente de Compras, Contratos e Licitações, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 060/2018, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 03/2018, objetivando a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada para execução de atividades de telefonista na sede do Issem.	Observes Serviços EIRELI

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 678/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761556

PORTARIA Nº 678/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 106/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CATIA RAULINO, matrícula 1180, ocupante da função de Assistente de Recursos Humanos para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 106/2015, visando a contratação serviços técnicos especializados de segurança e medicina do trabalho.	Hismed Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho LTDA

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 679/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761557

PORTARIA Nº 679/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 033/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
----------	--------------------

CONTRATO Nº 033/2013, que tem como origem a Tomada de Preço 05/2013, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática para licença de uso de software para a Gestão da Prestação de Serviços Assistenciais e de Saúde do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA do ISSEM, bem como os serviços de implantação e treinamento.

Tecnoflex Serviços LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 680/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761558

PORTARIA Nº 680/2018 – ISSEM
De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 038/2013

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;
CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 038/2013, que tem como origem a Tomada de Preço 06/2013, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Data Center e Hospedagem de Software na forma de Cloud Computing (Computação em Nuvem), em Cloud Privada, para hospedagem e acesso aos aplicativos do Fundo Municipal de Assistência e Saúde – FMASA.	Optidata LTDA. EPP

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 681/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761559

PORTARIA Nº 681/2018 – ISSEM
De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 147/2016

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOSLOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 147/2016, que tem como origem a Tomada de Preço 03/2016, objetivando a contratação de serviços de locação de impressoras, com fornecimento e instalação de equipamentos, gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, exceto papel.	Alcides Jaremczuk Junior

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 682/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761561

PORTARIA Nº 682/2018 – ISSEM
De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 167/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia

acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora CAROLINE DORO LENZI, matrícula 1179, ocupante da função de Assistente de Compras, Contratos e Licitações, para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 167/2018, que tem como origem o Pregão Presencial Nº 06/2018, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências do Issem.	Master Clean Limpeza e Conservação LTDA

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 683/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761562

PORTARIA Nº 683/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestores do Contrato nº 185/2018

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ALCIONEIDE APARECIDA KOS-LOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática, e CHARLES SÉRGIO PEREIRA, matrícula 1290, ocupante do cargo de Superintendente de Assistência e Saúde, para desempenhar a função de GESTORES do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 185/2018, visando a contratação de serviço de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de alarme.	Tecnoflex Serviços LTDA. ME

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 684/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761563

PORTARIA Nº 684/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 175/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA, matrícula 7005, ocupante do cargo de Superintendente de Previdência para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 175/2015, que tem como origem a Tomada de Preço Nº 08/2015, visando a contratação de assessoria e consultoria atuarial para o Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS.	Acta – Assessoria e Consultoria Técnica Atuarial

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 685/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761565

PORTARIA Nº 685/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 190/2015

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um

representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ROSANA MARIA DE SOUZA ROSA, matrícula 7005, ocupante do cargo de Superintendente de Previdência para desempenhar a função de GESTORA do contrato abaixo descrito.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 190/2015, que tem por origem a Tomada de Preço Nº 04/2015, visando a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, para os investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS.	SMI Prime Consultoria de Investimentos LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 686/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761567

PORTARIA Nº 686/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor do Contrato nº 309/2016

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOS-LOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO Nº 309/2016, que tem como origem a Tomada de Preço Nº 10/2016, visando a prestação de serviços técnicos especializados na área de informática para licença de uso de softwares para a gestão pública integrada.	Betha Sistemas LTDA.

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 687/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761568

PORTARIA Nº 687/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor de Contrato

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOS-LOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO de fornecimento de serviço de telefonia móvel, registrado na contratada sob Nº de Conta 0244330730.	Telefônica Brasil S.A.

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 688/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761570

PORTARIA Nº 687/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor de Contrato

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOS-LOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO de fornecimento de serviço de telefonia móvel, registrado na contratada sob Nº de Conta 0244330730.	Telefônica Brasil S.A.

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 689/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761578

PORTARIA Nº 689/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Designa Gestor de Contrato

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003, de 23.12.2003 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, cabe à Autarquia acompanhar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.018, que disciplina os procedimentos de gestão de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALCIONEIDE APARECIDA KOS-LOWSKI ELEUTÉRIO, matrícula 1757, ocupante da função de Assistente de Informática para desempenhar a função de GESTORA dos contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
CONTRATO de fornecimento de serviço de internet, registrado na contratada sob Nº de Cliente 234123834000008.	Oi S.A.

Art. 2º A gestão do contrato observará integralmente o disciplinado na Portaria nº 673/2018-Issem, de 28.09.2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 690/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761579

PORTARIA Nº 690/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CARMEN ANTONIA MARASCHIN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 06.09.2018 a 05.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 691/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761580

PORTARIA Nº 691/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. CAROLINA DOS SANTOS LIMA BAADE, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 12.09.2018 a 10.12.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor Presidente do ISSEM

Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 692/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761582

PORTARIA Nº 692/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e

de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DEBORA LUISA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.09.2018 a 04.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 693/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761583

PORTARIA Nº 693/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. RAQUEL TAVARES DOS SANTOS DA SILVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.09.2018 a 30.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 694/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761585

PORTARIA Nº 694/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. NADIR TEREZINHA L. E SILVA SCHULKA, lotada na

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 21.09.2018 a 05.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 695/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761586

PORTARIA Nº 695/2018 – ISSEM

De 28.09.2018.

Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ABIGAIL HELENA DO NASCIMENTO SEVERIANO, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Jaraguá do Sul, no período de 21.09.2018 a 20.10.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 696/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761588

PORTARIA Nº 696/2018-ISSEM

De 28.09.2018.

Flexibiliza a jornada de trabalho dos Superintendentes e dispensa o Procurador Autárquico do registro do ponto.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar n.º 33, de 23.12.2003, e suas alterações;

CONSIDERANDO que a natureza das atividades desempenhadas pelo Superintendente de Previdência e pelo Superintendente de Assistência e de Saúde do Issem exige flexibilidade de horário para sua boa execução;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Complementar nº 138/2013 e o princípio da prevalência do interesse público nas atividades administrativas desenvolvidas pelo Superintendente de Previdência e Superintendente de Assistência e Saúde para benefício do Sistema de Seguridade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Complementar Municipal n.º 151/2014, dispondo que ao Procurador Autárquico cabe a representação judicial e extrajudicial do Issem;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador Autárquico manter-se atualizado acerca da legislação vigente e da jurisprudência mais recente dos Tribunais Superiores, acompanhando as alterações e divulgações realizadas em publicações especializadas, visando bem aplicar a lei e a hermenêutica jurídica aos fatos concretos, empenhando-se permanentemente em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;

CONSIDERANDO que o Procurador Autárquico deve, além de observar a Legislação de Ética dos Servidores Públicos e os Estatutos respectivos, manter conduta compatível com o Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

CONSIDERANDO que o controle de horário de trabalho para o Procurador Autárquico compromete o exercício das atribuições que lhe são afetas e que se encontram devidamente previstas em lei, ressaltando que o Poder Judiciário já firmou entendimento de que “[...] os membros da advocacia pública não são servidores burocratas que ao completar a sua jornada de trabalho diária interrompem o que está a fazer já que, por exemplo, os membros da carreira não podem deixar de apresentar uma defesa cujo prazo está para se encerrar porque o seu horário de expediente diário terminou, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal”, uma vez que “[...] não há um tempo exato para a realização de um trabalho de elaboração de uma defesa, de um recurso, de uma decisão em processo administrativo – justamente por exigir atividade cognitiva intelectual”;

CONSIDERANDO ser uníssono o entendimento de nossos Tribunais no sentido de inexigibilidade de controle de ponto aos Procuradores ou Advogados Públicos, destacando-se o acórdão no Mandado de Segurança AMS n.º 0017003-50.1998.4.03.6100, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Enunciado n.º 83, do VIII Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, referente ao controle do horário, que diz: “Controle de Frequência. Embora, em geral, sujeito ao regime jurídico dos servidores da Administração, o Procurador Municipal não pode ser submetido a controle de frequência, por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, da necessidade de se assegurar sua completa autonomia profissional e do interesse público de se garantir a sua independência”;

CONSIDERANDO que continuará havendo fiscalização quanto ao cumprimento da jornada de trabalho e à produção do Procurador Autárquico da Procuradoria Jurídica do Issem;

RESOLVE:

Art. 1º O Superintendente de Previdência e o Superintendente de Assistência e de Saúde, em virtude das peculiaridades da função que desempenham, passam a contar com jornada de trabalho flexível.

Parágrafo único. Os Superintendentes continuam submetidos ao controle da jornada de trabalho mediante ponto eletrônico ou similar, no montante de 8 h (oito horas) diárias, mas conforme as atribuições das respectivas funções revelarem necessário, poderão efetuar as marcações livremente, tanto na entrada e saída, quando no intervalo para almoço, neste caso observando-se o intervalo de 1 h (uma hora).

Art. 2º O Procurador Autárquico, em virtude das peculiaridades da função que desempenha, fica dispensado do controle da jornada de trabalho mediante ponto eletrônico ou similar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria n.º 002/2017

PORTARIA Nº 697/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1761589

PORTARIA N.º 697/2018-ISSEM

De 28/09/2018.

Designa médico-auditor para as atividades de auditoria médica do Issem-Saúde

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar n.º 33, de 23.12.2003, e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Issem-Saúde somente possui 1 (um) cargo de médico-auditor, cujo ocupante irá aposentar-se no dia 08-out-2018;

CONSIDERANDO que a aposentadoria do servidor que ocupa o cargo de médico-auditor foi um fato imprevisível para a Autarquia, uma vez que a aposentadoria é um ato espontâneo sujeito à vontade única e exclusiva do próprio beneficiário;

CONSIDERANDO o interesse público da atividade do médico-auditor, cujas atribuições são de extrema importância para as atividades e a saúde financeira do Issem-Saúde, pois é ele quem audita as contas médicas e hospitalares dos serviços a serem pagos pelo Instituto;

CONSIDERANDO o resguardo do interesse de terceiros, uma vez que a paralisação dos trabalhos de auditoria médica acabaria inviabilizando o pagamento dos serviços realizados pelos profissionais credenciados ao Issem-Saúde;

CONSIDERANDO que o Issem está dando andamento ao concurso público para o preenchimento do cargo de médico-auditor, cujo trâmite administrativo, todavia, demanda alguns meses de trabalho;

CONSIDERANDO que os médicos-peritos do Issem-Previdência acordaram, espontaneamente, no fato de um deles dedicar metade de sua carga horária de trabalho ao desempenho das atividades de médico-auditor;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, já que não haverá dispêndio financeiro extra, por parte do Issem;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, uma vez que o profissional designado conhece os trabalhos e os trâmites administrativos do Issem em virtude de já ser servidor desta Autarquia desde o ano de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jean Paulo Trunckle, matrícula n.º 010, ocupante do cargo de médico-perito do Issem-Previdência, para desempenhar as atividades de médico-auditor do Issem-Saúde.

Parágrafo único. O servidor desempenhará ambas as funções, dedicando metade de sua carga horária a cada uma delas.

Art. 2º Esta designação não importa no pagamento de qualquer

adicional ou gratificação.

Art. 3º A designação perdurará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul/SC, 28 de setembro de 2018.

Ademar Possamai

Diretor-Presidente do ISSEM

Portaria n.º 002/2017

PORTARIA Nº 778/2018

Publicação Nº 1760459

PORTARIANº 778/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 298/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/09/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/09/2018 a 21/09/2018, à servidora pública municipal WANESSA CAROLINE DORNELES SCHUBERT MACHADO, matrícula 11040, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.

ANDERSON KASSNER

Prefeito

em Exercício

PORTARIA Nº 779/2018

Publicação Nº 1760460

PORTARIANº 779/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 299/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/09/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 16/09/2018 a 20/09/2018, à servidora pública municipal SUZANA BEATRIZ KREHNKE MEIER, matrícula 10515, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.

ANDERSON KASSNER

Prefeito

em Exercício

PORTARIA Nº 780/2018

Publicação Nº 1760461

PORTARIANº 780/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 300/2018/Semad/DGP/GAS, de 21/09/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 20/09/2018 a 28/09/2018, à servidora pública municipal ANELI PLEBANI MEIDLER, matrícula 8153, ocupante do cargo efetivo de Recreadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2018.

ANDERSON KASSNER

Prefeito

em Exercício

PORTARIA Nº 781/2018

Publicação Nº 1760462

PORTARIANº 781/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 1º/10/2018, NERI DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE OPERACIONAL, da Gerência de Habitação, da Diretoria de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2018.

ANDERSON KASSNER

Prefeito

em Exercício

PORTARIA Nº 782/2018

Publicação Nº 1760464

PORTARIANº 782/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.230/2016, de 16/06/2016; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 777/2018, de 26/09/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 510/2018/Semash, de 27/09/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 27/09/2018 a 05/10/2018, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, interina, JÚLIA DE ARAÚJO VILLELA COUTO, ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em conjunto com a Diretora Administrativa e Técnica de Assistência Social, EUCI CRISTOFOLINI, para movimentar e aplicar os recursos do mesmo, delegando os poderes para abrir e encerrar contas de depósitos; requisitar/emitir/cancelar/baixar/sustar/contrordenar cheques, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação; efetuar transferências e pagamentos; inclusive por meio eletrônico; efetuar resgates e aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos.

Art.2º As contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Prefeito
em Exercício

PORTARIA Nº 783/2018

Publicação Nº 1760466

PORTARIANº 783/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos do §2º, do artigo 17, da Lei Municipal Nº 7.301/2016, de 09/12/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 7.492/2017, de 10/11/2017; e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 777/2018, de 26/09/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 510/2018/Semash, de 27/09/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 27/09/2018 a 05/10/2018, a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, interina, JÚLIA DE ARAÚJO VILLELA COUTO, ordenadora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para movimentar e aplicar os recursos do mesmo, em conjunto com o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), EDSON WILLIAN PIOTTO.

Art.2º As contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/09/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de setembro de 2018.
ANDERSON KASSNER
Prefeito
em Exercício

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018 – FMS

Publicação Nº 1761593

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de adolescente L.S.B., em atendimento a Decisão da Exma. Senhora Juíza Substituta da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, nos Autos nº 0902203-26.2018.8.24.0036.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLINICA MEDICA H.J. EIRELI.

Rua Arthur Canfield s/n, N. Sra. das Graças – União da Vitória - Paraná.

CNPJ: 76.839.588/0001-33

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará a CONTRATADA mensalmente o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
10.302.0753.2.677	Cumprimento de ações judiciais – MAC - Media, Alta Complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	70	Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 01/10/2018 com término em 30/11/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 28 de setembro de 2018.
Anderson Gessner
Prefeito Municipal em exercício

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 131/2018

Publicação Nº 1761522

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 131/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS TIPO SACO PLÁSTICO PARA COLETA SELETIVA

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 01/10/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 11/10/2018 às 10 horas

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl

Diretora Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 1600/2018

Publicação Nº 1761605

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1600/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 829/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ELIZABETE CRISTINA CAVALHEIRO DA LUZ, para em caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1601/2018

Publicação Nº 1761606

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1601/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 830/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ELIZABETH BORGES MARQUES DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1602/2018

Publicação Nº 1761608

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1602/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 834/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a ,portaria de EVANISE MARTA CANZIAN, para em Caráter Temporário atuar como PEDAGOGO, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1603/2018

Publicação Nº 1761609

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1603/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 835/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de,EVELYN VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1604/2018

Publicação Nº 1761610

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1604/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 842/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FATIMA AHMAD MOHD ABDALA JUBRIE SALEH, para

em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1605/2018

Publicação Nº 1761612

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1605/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 843/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FATIMA APARECIDA FELIPPI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1606/2018

Publicação Nº 1761613

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1606/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº845/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FERNANDA KEISER VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 03.09.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1607/2018

Publicação Nº 1761615

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1607/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 846/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FERNANDA LUISA WITTKOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1608/2018

Publicação Nº 1761616

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1608/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 848/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FERNANDO CESAR MESCHKE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE-MÚSICA, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1609/2018

Publicação Nº 1761618

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1609/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº855/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FRANCINE ROSA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1610/2018

Publicação Nº 1761620

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1610/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 856/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FRANCISCA BARBOSA DA SILVA FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1611/2018

Publicação Nº 1761622

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1611/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 857/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, FRANCISLEINE ZANELLA BIGATON, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, , 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1612/2018

Publicação Nº 1761625

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1612/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1612/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GABRIELI HANTSCHER ALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de ARTE, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1613/2018

Publicação Nº 1761628

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1613/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através

do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 862/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GERSON RUBEN MARQUES PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1614/2018

Publicação Nº 1761629

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1614/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 863/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GESSICA VIEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1615/2018

Publicação Nº 1761631

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1615/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 865/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GIOVANNA FRANCO TAVEIRA BINENBOJM, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1616/2018

Publicação Nº 1761633

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1616/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 868/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GLAUCIA PARREIRA CARDOSO, para em Caráter Temporário atuar como PEDAGOGO, no período de 04.08.2018 até 19.08.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1617/2018

Publicação Nº 1761634

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1617/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 869/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GRACIELA DEBIASE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1618/2018

Publicação Nº 1761637

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1618/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 870/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GRACIMARA DORALINA TEIXEIRA DA ROSA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1619/2018

Publicação Nº 1761639

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1619/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 872/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GREICE KELLY WITTKOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de CIÊNCIAS, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1620/2018

Publicação Nº 1761640

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1620/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 873/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, GUIOMAR SCHUNKE KLEIN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de HISTÓRIA, no período de 04.08.2018 até 20.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1621/2018

Publicação Nº 1761642

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1621/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 874/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, HELLEN CRISTINA SPECHT, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS FINAIS, na disciplina de INGLÊS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1622/2018

Publicação Nº 1761646

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1622/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 878/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, IRACI LIPINSKI MAURISSENS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1623/2018

Publicação Nº 1761648

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1623/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 880/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, ISAMIR LUIZA CIPRIANI, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1624/2018

Publicação Nº 1761649

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1624/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 885/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JACQUELINE REGINA MERINI TISCOSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1625/2018

Publicação Nº 1761651

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1625/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

ADMITIR, GILMARA BETTONI, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, a partir de 03/09/2018 até 05/10/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho	30

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1626/2018

Publicação Nº 1761652

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1626/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 890/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JANAINA GAEDKE LINDNER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG

Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1627/2018

Publicação Nº 1761653

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--	---

PORTARIA Nº 1627/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital Nº 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 891/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JANAINA KAMMER RAULINO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1628/2018

Publicação Nº 1761655

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1628/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 893/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JANICE VOLKMANN DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos ANOS INICIAIS, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1629/2018

Publicação Nº 1761656

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1629/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital Nº 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 894/2018, de 30.05.2018, que prorrogou a portaria de, JANY RAMOS BITTENCOURT RIBEIRO, para em Caráter Temporário atuar como Coordenador Pedagógico, no período de 04.08.2018 até 19.12.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de agosto de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Jardinópolis

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO 76-2018

Publicação Nº 1760986

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
Depto de Licitações

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 76/2018

OBJETO: ULTRASSOM VETERINÁRIO INFINIT 5V EXPERT - INCLUSO DOPPLER PULSADO, Características Técnicas Infnit 5V Expert - ultrassom veterinário portátil de alta resolução.

Informações gerais do sistema: Peso: 6Kg Dimensões: 33cm x 33 cm x 15 cm (A x L x P)

Monitor 12 polegadas com angulação de até 30 graus Alimentação bivolt automático, 127V ou 220V Alimentação com bateria interna e autonomia de 120 minutos Boot de inicialização pelo teclado Tempo de inicialização: 45 segundos Tempo para desligar: 3 segundos

Idioma: Português, Espanhol ou Inglês Alça superior: Sim Memória interna: 3.9 Giga

TGC (Time Gain Control): 8 posições Teclado alfanumérico para comentários

2 portas ativas para conexão de transdutores 2 suportes para apoio de transdutor traseiro

3 saídas USB (lado esquerdo e traseiro) 1 saída REDE (lado esquerdo)

1 saída SVGA (lado esquerdo) 1 saída SVHS (lado esquerdo)

1 saída VIDEO (traseiro) 1 saída "printer remote" (traseiro)

1 saída "foot switch" (esquerdo) 1 conexão para aterramento (traseiro)

Itens inclusos nessa proposta: 1 Infnit 5V Expert com duas portas ativas

1 Convexo (ideal para cães de porte médio ou grande). 1 Linear retal (uso em reprodução), Cabo com 3 m de comprimento 1 bolsa para transporte 1 membrana de silicone impermeável para teclado 1 fonte de energia bivolt automático 1 cabo de força

1 suporte para transdutores 1 manual do usuário Aplicações disponíveis (Presets, Protocolos ou Espécies): O equipamento já possui diversos protocolos inclusos de fábrica. O cliente poderá configurar os seus próprios protocolos e definir o padrão de imagem a sua preferência.

Identificação do paciente: ID, Nome, Peso, Altura, Sexo, Nascimento, LMP, proprietário, etc

Obs: Infnit 5V Expert é um equipamento muito prático e simples para trabalhar.

Já assistiu o vídeo desse produto? Veja mais em nosso site!

Modos de imagem disponíveis: B, BB, 4B, BM, M, THI e PW (Doppler pulsado).

Ajustes de imagem disponíveis: Potência acústica, Frequência e Profundidade

Posição focal e Quantidade de pontos focais Distância entre pontos focais

Faixa dinâmica, Realce de bordas e Persistência Mapa de cinza e Colorização

Medidas disponíveis: Distância Área Cálculos de crescimento gestacional

Frequência cardíaca Ângulo Volume Outros recursos: Body Mark - informe onde estava o transdutor na hora da aquisição da imagem

Comentários* - reporta o que está visualizando na tela * aceita diversas palavras pré configuradas para rápido acesso

Exportar imagens em JPG ou BMP para o pen drive ou armazenar internamente

Report - visualiza as medidas e imagens realizadas ou armazenadas

Garantia

Garantia para o equipamento: 18 meses

Garantia para o transdutor: 18 meses

Município de Jardinópolis – sc 28/09/2018

ALBINO KUSKOSKI

Prefeito Municipal

Em Exercício

Joaçaba

PREFEITURA

51/2018 PMJ

Publicação Nº 1761370

Página: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Número do Registro de Preços: 51/2018 Data do Registro: 27/09/2018 Válido até: 27/09/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de veículos novos, de acordo com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades dos órgãos participantes deste certame, descritos no subitem 1.2.5.3 deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	<p>Veículo de passeio, tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2018 ou 2019, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Motor com potência mínima de 65 CV, a gasolina ou bi-combustível <input type="checkbox"/> Câmbio manual com, no mínimo, 05 marchas a frente e 01 a ré. <input type="checkbox"/> Travas e vidros elétricos. <input type="checkbox"/> Volante multifuncional, com ajuste de posição. <input type="checkbox"/> Sistema de alarme com interface integrado. <input type="checkbox"/> Retrovisores com ajuste elétrico. <input type="checkbox"/> Freios com sistema ABS. <input type="checkbox"/> Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica. <input type="checkbox"/> 04 portas laterais. <input type="checkbox"/> Banco do motorista com regulagem de altura e profundidade. <input type="checkbox"/> Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes. <input type="checkbox"/> Bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo frontais (para motorista e passageiro) <input type="checkbox"/> Central multimídia com entrada USB. <input type="checkbox"/> Computador de bordo. <input type="checkbox"/> Ar condicionado. <input type="checkbox"/> Desembaçador do vidro traseiro. <input type="checkbox"/> Faróis de neblina. <input type="checkbox"/> Película solar G20 em todos os vidros laterais e traseiro. Frontal dentro dos padrões legais. <input type="checkbox"/> Para choques na cor do veículo. <input type="checkbox"/> Chapa de proteção para motor e cárter. <input type="checkbox"/> Sobre tapetes de borracha. <input type="checkbox"/> Calhas sobre vidros nas 04 portas. <input type="checkbox"/> Demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. <input type="checkbox"/> Pintura externa sólida na cor branca. (01-01-18764) 	UN	AUTOPLUS VEICULOS LTDA (8281)	FORD - KA	0	57.400,0000	1
			AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (841)	CHEVROLET.	0	57.500,0000	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

<p>Numero do Registro de Preços: 51/2018 Data do Registro: 27/09/2018 Válido até: 27/09/2019</p>	
<p>Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de veículos novos, de acordo com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades dos órgãos participantes deste certame, descritos no subitem 1.2.5.3 deste Edital.</p>	
Item	<p>Classif. Preço Unitário Descto. (%) Marca Ofer. Fornecedor Unid. Preço Unitário Classif.</p>

2	Veículo tipo picape, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2018 ou 2019, com as seguintes características mínimas:	UN	AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (841)	CHEVROLET	0	68.000,0000	1
---	--	----	---	-----------	---	-------------	---

- " Motor com potência mínima de 85 CV, a gasolina ou Et-Combustível.
- " Câmbio mecânico manual, com, no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré.
- " Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema ABS
- " Travas elétrica das portas.
- " Vidros elétricos nas portas.
- " Retrovisores externos com comando interno
- " Ar condicionado integrado frio/quente.
- " Ar quente com sistema de recirculação do ar
- " Bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo frontais (para motorista e passageiro)
- " Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica.
- " Rádio AM/FM estéreo, com CD player, instalado com, no mínimo 02 alto-falantes dianteiros
- " Bancos dianteiros individuais reguláveis com ajuste longitudinal de infinitas posições e apoios sólidos para cabeça com regulagem em altura. Banco do motorista com regulagem de altura.
- " Cintos de segurança retráteis, com pré-tensionador, 03 pontos.
- " Chapa de proteção para motor e Carter.
- " Volume da cambria de, no mínimo, 650 litros.
- " Protetor de cambria
- " Grade protetora do vidro traseiro e porta escada.
- " Ganchos para amarração de carga na cambria.
- " Sobre tapetes de borracha.
- " Pintura externa sólida na cor branca.
- " Demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. (01-01-18785)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Numero do Registro de Preços: 51/2018		Data do Registro: 27/09/2018		Válido até: 27/09/2019			
Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de veículos novos, de acordo com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades dos órgãos participantes deste certame, descritos no subitem 1.2.5.3 deste Edital.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

3	Veículo de passeio, tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano 2018 modelo 2019, com as seguintes características mínimas:	UN	AUTOPLUS VEICULOS LTDA (8281)	FORD - KA	0	57.400,0000	1
---	--	----	-------------------------------	-----------	---	-------------	---

- " Motor com potência mínima de 98 CV, a gasolina ou bi-combustível
- " Câmbio manual ou automático com, no mínimo, 05 marchas a frente e 01 a ré.
- " Travas e vidros elétricos nas 04 portas
- " Volante multifuncional, com ajuste de posição.
- " Sistema de alarme com interface integrado.
- " Retrovisores externos com ajuste elétrico.
- " Freios com Sistema ABS.
- " Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica.
- " Banho do motorista com regulagem de altura e profundidade.
- " Cintos de segurança retráteis, com três pontos de fixação, para todos os ocupantes.
- " Bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo frontais (para motorista e passageiro)
- " Central multimídia com entrada USB.
- " Computador de bordo.
- " Ar condicionado.
- " Desembacador do vidro traseiro.
- " Faróis de neblina.
- " Para choques na cor do veículo.
- " Chapa de proteção para motor e cânter.
- " Sobre tapetes de borracha.
- " Demais equipamentos exigidos pela legislação vigente.
- " Pintura externa sólida na cor vermelha (padrão CBMSC), (01-01-18786)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Página: 4/5

Número do Registro de Preços: 51/2018		Data do Registro: 27/09/2018		Válido até: 27/09/2019			
Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de veículos novos, de acordo com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades dos órgãos participantes deste certame, descritos no subitem 1.2.5.3 deste Edital.							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (841)	CHEVROLET	0	60.587,0000	2

Página: 5/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2018

Número do Registro de Preços: 51/2018 Data do Registro: 27/09/2018 Válido até: 27/09/2019

Objeto da Compra: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de veículos novos, de acordo com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades dos órgãos participantes deste certame, descritos no subitem 1.2.5.3 deste Edital.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

PROCESSO Nº 110/2018

(841) - AUTOSHOW GIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(8281) - AUTOPLUS VEICULOS LTDA

Joaçaba, 27 de Setembro de 2018.

HOMOLOG PL 110/2018 PMJ

Publicação Nº 1761364

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2018 - PR
	Processo Administrativo: 110/2018 Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 31/08/2018
Folha: 1/4	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 110/2018
 b) Licitação Nr.: 65/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 27/09/2018
 e) Data da Adjudicação: 24/09/2018 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de veículos novos, de acordo com as especificações do Anexo I, destinados à manutenção das atividades dos órgãos participantes deste certame, descritos no subitem 1.2.5.3 deste Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

Joaçaba, 24 de Setembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2018 - PR
	Processo Administrativo: 110/2018 Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOPLUS VEICULOS LTDA (8281)

1 Veículo de passeio, tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano/modelo UN 1,00 0,0000 57.400,00 57.400,00
 2018 ou 2019, com as seguintes características mínimas:

- Motor com potência mínima de 85 CV, a gasolina ou bi-combustível
- Câmbio manual com, no mínimo, 05 marchas a frente e 01 a ré.
- Travas e vidros elétricos.
- Volante multifuncional, com ajuste de posição.
- Sistema de alarme com interface integrado.
- Retrovisores com ajuste elétrico.
- Freios com sistema ABS.
- Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica.
- 04 portas laterais.
- Banco do motorista com regulagem de altura e profundidade.
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.
- Bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo frontais (para motorista e passageiro)
- Central multimídia com entrada USB.
- Computador de bordo.
- Ar condicionado.
- Desembaçador do vidro traseiro.
- Faróis de neblina.
- Película solar G20 em todos os vidros laterais e traseiro. Frontal dentro dos padrões legais.
- Para choques na cor do veículo.
- Chapa de proteção para motor e cárter.
- Sobre tapetes de borracha.
- Calhas sobre vidros nas 04 portas.
- Demais equipamentos exigidos pela legislação vigente.
- Pintura externa sólida na cor branca. - Marca: FORD - KA

Joaçaba, 24 de Setembro de 2018.

 Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2018 - PR
	Processo Administrativo: 110/2018 Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOPLUS VEICULOS LTDA (8281)

3 Veículo de passeio, tipo sedan, novo, zero quilômetro, ano 2018 modelo 2019, com as seguintes características mínimas: UN 1,00 0,0000 57.400,00 57.400,00

- Motor com potência mínima de 98 CV, a gasolina ou bi-combustível
- Câmbio manual ou automático com, no mínimo, 05 marchas a frente e 01 a ré.
- Travas e vidros elétricos nas 04 portas.
- Volante multifuncional, com ajuste de posição.
- Sistema de alarme com interface integrado.
- Retrovisores externos com ajuste elétrico.
- Freios com sistema ABS.
- Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica.
- Banco do motorista com regulagem de altura e profundidade.
- Cintos de segurança retráteis, com três pontos de fixação, para todos os ocupantes.
- Bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo frontais (para motorista e passageiro)
- Central multimídia com entrada USB.
- Computador de bordo.
- Ar condicionado.
- Desembaçador do vidro traseiro.
- Faróis de neblina.
- Para choques na cor do veículo.
- Chapa de proteção para motor e cárter.
- Sobre tapetes de borracha.
- Demais equipamentos exigidos pela legislação vigente.
- Pintura externa sólida na cor vermelha (padrão CBMSC). - Marca: FORD - KA

Total do Fornecedor: 114.800,00

Joaçaba, 24 de Setembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVENBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 65/2018 - PR
	Processo Administrativo: 110/2018 Processo de Licitação: 110/2018 Data do Processo: 31/08/2018

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA (841)

2 Veículo tipo picape, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2018 ou 2019, com as seguintes características mínimas: UN 1,00 0,0000 68.000,00 68.000,00

- " Motor com potência mínima de 85 CV, a gasolina ou bi-combustível.
- " Câmbio mecânico manual, com, no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré.
- " Freios dianteiros a disco ventilado, com sistema ABS
- " Trava elétrica das portas.
- " Vidros elétricos nas portas.
- " Retrovisores externos com comando interno
- " Ar condicionado integrado frio/quente.
- " Ar quente com sistema de recirculação do ar
- " Bolsas de ar infláveis (air bag), no mínimo frontais (para motorista e passageiro)
- " Direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica.
- " Rádio AM/FM estéreo, com CD player, instalado com, no mínimo 02 alto-falantes dianteiros
- " Bancos dianteiros individuais reclináveis com ajuste longitudinal de infinitas posições e apoios sólidos para cabeça com regulagem em altura. Banco do motorista com regulagem de altura.
- " Cintos de segurança retráteis, com pré tensionador, 03 pontos.
- " Chapa de proteção para motor e cárter.
- " Volume da caçamba de, no mínimo, 650 litros.
- " Protetor de caçamba
- " Grade protetora do vidro traseiro e porta escada.
- " Ganchos para amarração de carga na caçamba.
- " Sobre tapetes de borracha.
- " Pintura externa sólida na cor branca.
- " Demais equipamentos exigidos pela legislação vigente. - Marca: CHEVROLET - MONTANA

Total do Fornecedor: 68.000,00

Total Geral: 182.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 24 de Setembro de 2018.

Assinatura do Responsável

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**PORTARIA JHL 322/2018**

Publicação Nº 1760969

PORTARIA SIMAE JHL Nº 322/2018 DE 28.09.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar Marcos Antônio Bordin da Rosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-3, Ref.J-7, sob nº da CNH 01441561830, para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a Motocicleta NXR 160 Bross, Placa QIT-8470, no período de 01 de outubro de 2018 à 31 de outubro de 2018, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O atendimento a lei complementar 313/2015 que trata das atividades do condutor de veículos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor à partir de 01 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de setembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 323/2018

Publicação Nº 1760975

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 323/2018 DE 28.09.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Marcos Antônio Bordin da Rosa ocupante do cargo de Agente Administrativo, enquadrado no P-3, N-3 Ref.J-7, ao adicional de periculosidade - 30% no período de 01 de outubro de 2018 à 31 de outubro de 2018, tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, comprovado por laudo técnico específico, determinado pela administração do SIMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor à partir de 01 de outubro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Artº 3 da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 28 de setembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA TP 05/17 - SIMAE

Publicação Nº 1761354

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Os abaixo-assinados, membros nomeados pela Portaria nº JHL 0309/2018 de 06/09/2018 do Sr. Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Simae, para procederem ao Recebimento Definitivo da Obra referente a Tomada de Preços JHL nº 0005/2017, Edital de Licitação 0059/2017, decorrente do Contrato JHL 0105/2017, assinado em 27 de dezembro de 2017 e seu Aditivo JHL 0077/2018, assinado em 05 de junho de 2018 e o Sr Simar José Rosa Sócio Administrador da empresa Andrade Construções Ltda, após o recebimento provisório da execução de rede de abastecimento de água nas localidades de Serra Alta, município de Herval d'Oeste/SC e de Vila Kennedy, município de Luzerna/SC, conforme Termo Provisório assinado em 11 de junho de 2018, declaram e atestam o que segue:

1. Que a Contratada, durante o período da execução de rede de abastecimento de água nas localidades de Serra Alta, município de Herval d'Oeste/SC e de Vila Kennedy, município de Luzerna/SC atendeu às determinações que lhe foram feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente termo;
2. Que, face ao exposto, os membros da Comissão de Recebimento Definitivo concluem pela aceitação da obra em questão, de forma definitiva, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil.

Joaçaba/SC, 26 de setembro de 2018.

Membro da Comissão: João Carlos Ungericht

Membro da Comissão: Marcos Antônio Favero

Membro da Comissão: André Luiz Sauer

Representante da Contratada: Simar José Rosa

Visto da Direção do Simae: Paulo Cesar Lamin

José Boiteux

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO 61/2018 REFERENTE TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA (QUADRA POLIESPORTIVA) MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL

Publicação Nº 1760167

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços, no dia 18/10/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE TOMADA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA (QUADRA POLIESPORTIVA) MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL .Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 28 de Setembro de 2018.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO 39-2018

Publicação Nº 1760946

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 39/2018
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2018
 DATA DE EMISSÃO: 28/09/2018

Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no (s) ato convocatório e seus anexo (s), que fazem parte e integra (m), a presente TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, sob o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL, observadas as condições a seguir:

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados CADASTRADOS junto ao Município de Lacerdópolis, dar-se-á até às 14h00min do dia 16 de outubro de 2018, junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

O recebimento do Envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 14h00min do dia 16 de outubro de 2018, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O recebimento do Envelope 02, contendo respectivamente a Proposta de Preços, dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 14h00min do dia 16 de outubro de 2018, no Setor de Protocolo Geral deste município.

O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 14h00min do dia 16 de outubro de 2018, na Sala de Licitações do Município de Lacerdópolis, situada no endereço supracitado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

Os interessados poderão retirar este edital, com seus anexos, junto a Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Rua 31 de Março, n. 1050, Centro, Lacerdópolis, SC.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.
 SUBORDINAÇÃO

A presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, subordina-se, em seu total teor, à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais inerentes.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com

recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, consistente na execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), em locais da área central do Município de Lacerdópolis, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	VALOR
01	Pátio do Terminal Rodoviário (área de 1.156,05m ²),	R\$ 45.531,84
02	Pátio do Ginásio de Esportes 11 de Novembro (área de 1.018,50m ²)	R\$ 50.353,96
03	Travessa Armando Formigueri (área de 886,59m ²)	R\$ 78.546,91
	TOTAL:	R\$ 174.432,71

1.2 - Os itens deverão ser cotados e executados conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
- empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

03 - DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado (havendo a obrigação legal em relação ao registro), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

3.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.4. Declaração do representante legal da empresa de que a empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar com nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.5. Declaração do representante legal da empresa de que não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

3.1.6. Declaração referente ao art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo contido no ANEXO IV, deste edital;

3.1.7. Declaração do representante legal da empresa afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;

3.1.8. Declaração de sujeição aos termos deste edital.

3.1.9. Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

3.1.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar n. 147/2014.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.10. Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data de abertura dos envelopes nº 01 da presente licitação, expedido pela Comissão de Registro Cadastral do Município de Lacerdópolis, com data igual ou anterior à prevista para protocolo do envelope de documentação dos proponentes não cadastrados disposto no preambulo deste edital.

3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa e pertinente ao objeto desta licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro de seus prazos de validade, de acordo com o art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93 com alterações subsequentes, mediante apresentação de:

3.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

3.2.3.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda da sede da empresa; e

3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por

tempo de Serviço (FGTS).

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.3 - Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente;

3.3.2. Declaração formal, passada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos no edital (indicando, inclusive, o nome e número de inscrição junto entidade profissional competente), cujo nome virá a constar no Termo de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativa a obra em questão;

3.3.3. Comprovação de que o profissional habilitado indicado no item 3.3.2 pertence ao quadro de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de apresentação cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa ou através de cópia autenticada de contrato Particular de Prestação de Serviços firmado entre o profissional e a empresa licitante; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);

3.3.4. Comprovação de que o profissional habilitado, indicado conforme item 3.3.2 supra, executou serviços em obra de característica semelhante à constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução dos seguintes serviços: comprovação, através de atestados ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a experiência prévia em execução de obra com características semelhantes à obra ora licitada;

3.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

3.3.5.1. As vistorias referentes ao local da obra objeto desta licitação, caso necessário, poderão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, ou com o Fiscal de Obras do Município.

3.3.6. Declaração da empresa de que, se vencedora;

a) Manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o Profissional Habilitado indicado de conformidade com o item 3.3.2, supra.

b) Disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação; e

c) Assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

3.3.7 - Atestado de visita técnica emitido pelo Município de Lacerdópolis com data de 03 (três) dias úteis anteriores a entrega dos envelopes de documentação, sendo que a visita deveser realizada pelo Responsável Técnico indicado no tópico 3.3.2;

3.3.8 - Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA/SC, para usina de asfalto, em nome da proponente, de onde será fornecido o material para a

obra.

3.4 - Qualificação Econômico-financeira

3.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data de apresentação da proposta (art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

3.4.1.1 - O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável.

3.4.1.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3.4.1.3 - A empresa licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada será considerada inabilitada.

3.4.2 - Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação.

3.4.3. A empresa proponente deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a 10% do valor máximo previsto para a execução da obra, comprovado mediante apresentação do Contrato Social ou Alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde consta o último capital social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, ou outro órgão porventura competente.

3.4.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

3.4.5. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

3.4.6. Atestado/declaração de Idoneidade Financeira fornecida a menos de 06 (seis) meses por pelo menos uma unidade bancária.

3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas até a abertura dos envelopes contendo a documentação ou durante a sessão de abertura dos mesmos, pelos membros da Comissão de Licitações (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

04 - APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

4.2. As empresas Licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no ato da abertura desta Licitação, ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

De:...(nome do concorrente)...

(endereço do concorrente)...

Ao Município de Lacerdópolis

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2018.

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

De: ...(nome do concorrente)...

(endereço do concorrente)...

Ao Município de Lacerdópolis

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2018

Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

4.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

4.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

4.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

4.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

4.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

05 - PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não-transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, preenchendo os seguintes requisitos:

5.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da licitante,

devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

5.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço ao objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

5.3. O valor total da proposta, deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

5.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

5.4.1. Os itens unitários cotados NÃO poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

5.4.2. Os produtos cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante.

5.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.

5.6. Para esta Tomada de Preços, a obra deverá ser executada Conforme Cronograma, a contar da data da Ordem de Serviço. O prazo entre a data da Ordem de Serviço e o início da execução da obra, não deverá ser superior a 10 (dez) dias.

5.7. O (s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irremovível(is) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

5.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 56 da Lei 8.666/93.

5.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Lacerdópolis, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

5.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu (s) anexos.

5.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária OBRIGATORIAMENTE em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

06 - ENTREGA

A obra objeto desta Tomada de Preços deverá ser entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade e/ou utilização, conforme estabelecido neste edital e seu (s) anexos(s), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

07 – RECEBIMENTO

7.1. O objeto desta licitação será:

7.1.1. RECEBIDO provisoriamente, por responsável designado pelo Município de Lacerdópolis, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 03 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e conseqüentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.2. REJEITADO, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste edital, proposta e Nota de Empenho.

7.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

08 - PAGAMENTO

8.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidão Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Certidão Trabalhista
- f) Laudo de Medição da Etapa;
- g) ART de Fiscalização;
- h) ART de Execução;
- i) Guia quitada do INSS;
- j) Guia quitada do FGTS;
- k) Guia SEFIP;
- l) CEI dos Funcionários;
- m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
- n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
- o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.3. A contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

09 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos do Orçamento Geral, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

9.2. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano 2018, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE: 02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At.: 15.451.1006.1.011-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS
Compl.Elem.: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas (38)
Recurso: 0039 - Fundo Especial do Petróleo e transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais
10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no (s) ANEXO(s) da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, após parecer técnico da área requisitante.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
- b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
- c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
- d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

11 - CONTRATO

11.1. O contrato, ANEXO II, parte integrante deste edital independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

11.2. O Município de Lacerdópolis convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do contrato e juntar o documento que comprove a prestação da garantia, conforme tópico 12 deste edital.

11.3. O contrato será assinado no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

11.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será imediatamente convocado na forma do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

11.5. O contrato terá sua vigência e eficácia iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, conforme art. 61, § único e art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

11.6 – O prazo de vigência é até 31/12/2018, após a emissão a Ordem de Serviço, verificada a condição prevista no tópico anterior, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, respectivamente.

11.7 - A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de

serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço.

12 - GARANTIAS

12.1. - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

12.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

12.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

12.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

12.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

13 - PENALIDADES

13.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da MULTA, a saber:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5. (Cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

14 - RECURSOS

14.1. Dos atos do Município de Lacerdópolis, decorrentes da aplicação deste edital, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

14.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

15 - DESCLASSIFICAÇÃO

15.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

15.2. As empresas deverão observar e cumprir as CONDIÇÕES ESPECIFICADAS, se for o caso, constante (s) do(s) ANEXO(S) que faz(em) parte e integra(m) a presente Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem valor unitário e global superior ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

16.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

16.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Lacerdópolis de que os serviços foram executados.

16.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

16.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS

16.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

16.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

16.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

16.9. O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

16.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

16.10. À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

16.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Lacerdópolis e mantendo outra cópia na obra.

16.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

16.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

16.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade

com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

16.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

16.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

16.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

16.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Cíveis), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

16.20. A Contratada encaminhará ao Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

16.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

16.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 02 (dois) anos, em obras de construção civil.

16.23. A critério do Município de Lacerdópolis, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

16.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

16.25. A participação nesta Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 01 (um) Engenheiro Civil, que atuará como responsável na gerência e execução do objeto; o Profissional em questão deverá ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

16.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

16.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos, poderão ser obtidos no setor de licitações.

16.29. Fica eleito o foro da Comarca de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

16.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

16.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16.32. Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no protocolo geral, na Prefeitura Municipal, situado na Rua 31 de Março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou e-mail.

16.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.lacerdopolis.sc.gov.br).

16.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).

16.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, art. 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

16.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Lacerdópolis.

16.38. Integram o presente edital:

- a) ANEXO I: Especificação sintética e característica do objeto desta licitação;
- b) ANEXO II: Contrato;
- c) ANEXO III: Declaração de Fatos Supervenientes;
- d) ANEXO IV: Declaração de menores (art. 27 Lei 8.666/93);
- e) ANEXO V: Termo de Recebimento Provisório;

f) ANEXO VI: Termo de Recebimento Definitivo;

Lacerdópolis, 28 de setembro de 2018.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI

Prefeito

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, consistente na execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), em locais da área central do Município de Lacerdópolis, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	VALOR
01	Pátio do Terminal Rodoviário (área de 1.156,05m ²),	R\$ 45.531,84
02	Pátio do Ginásio de Esportes 11 de Novembro (área de 1.018,50m ²)	R\$ 50.353,96
03	Travessa Armando Formigueri (área de 886,59m ²)	R\$ 78.546,91
	TOTAL:	R\$ 174.432,71

Os itens deverão ser cotados e executados conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital.

Prazo de execução: O contrato terá prazo de execução de até 02 (dois) meses, após a emissão da Ordem de Serviço. A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço.

Prazo de vigência: O contrato terá sua vigência iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vinculada aos créditos orçamentários referidos neste edital, ou seja, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, tudo conforme o art. 61, § único e o art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, respectivamente.

Local de entrega dos serviços: conforme descrito no tópico 01 (OBJETO).

Condições de pagamento: Mensal, conforme medição e cronograma.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

ANEXO II

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de obras e engenharia, por empreitada e preço global, regime de execução imediata, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais, consistente na execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em C.A.U.Q. (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), em locais da área central do Município de Lacerdópolis, conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL	VALOR
01	Pátio do Terminal Rodoviário (área de 1.156,05m ²),	R\$...
02	Pátio do Ginásio de Esportes 11 de Novembro (área de 1.018,50m ²)	R\$...
03	Travessa Armando Formigueri (área de 886,59m ²)	R\$...
	TOTAL:	R\$...

1.2 - Os itens deverão ser cotados e executados conforme projetos, mapas de localização, memorial descritivo, quantitativos, orçamentos estimados e minuta de contrato, que fazem parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1 - Caberá à contratada todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:

- Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;
- satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste contrato;
- adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;
- manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra;
- pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste contrato.

2.2 - A execução deste contrato será administrada e fiscalizada Secretaria Municipal de Transportes e Obras juntamente com o Fiscal de Obras do município.

2.3 - A CONTRATADA manterá preposto, aceito pelo Município de Lacerdópolis, no local da obra, para representa-la na execução do contrato.

2.4 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

2.5 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados da contratada que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato.

2.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

3.1 - A contratada deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Lacerdópolis, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

3.2 - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de

acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Lacerdópolis, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 - Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Lacerdópolis - pagará à CONTRATADA a importância descrita na cláusula primeira deste instrumento contratual, devidamente especificado os valores de material e mão de obra.

4.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

4.3 - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA

A obra objeto deste contrato, será entregue pela CONTRATADA, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no edital, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO

6.1 - A obra objeto desta Licitação será recebida:

a) PROVISORIAMENTE: por responsável pelo recebimento do Município de Lacerdópolis a ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) DEFINITIVAMENTE: no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Lacerdópolis, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e consequentemente aceitação.

6.2 - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

6.3 - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

6.4 - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Lacerdópolis, que o objeto do contrato foi totalmente realizado a contento.

7.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

7.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

7.6 - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.7 - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente SEGURO da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidão Federal;
- b) Certidão Estadual;
- c) Certidão Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Certidão Trabalhista
- f) Laudo de Medição da Etapa;
- g) ART de Fiscalização;
- h) ART de Execução;
- i) Guia quitada do INSS;
- j) Guia quitada do FGTS;
- k) Guia SEFIP;
- l) CEI dos Funcionários;
- m) Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
- n) Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
- o) Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

8.2 - A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Lacerdópolis, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Lacerdópolis.

8.3 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente, a mesma deverá conter os dados bancários para recebimento dos recursos.

8.4 - A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

8.5 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

ORGAO: 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO
UNIDADE: 02 - SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
Proj/At.: 15.451.1006.1.011-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS
Compl.Elem.: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas (38)

Recurso: 0039 - Fundo Especial do Petróleo e transferências decorrentes de compensação financeira pela exploração de recursos naturais CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

9.1 - O presente contrato terá prazo de execução de até 02 (dois) meses, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado. A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço conforme proposta.

9.2 - O contrato terá sua vigência iniciada somente após a sua publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis e vinculada aos créditos orçamentários referidos neste edital, ou seja, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, tudo conforme o art. 61, § único e o art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, respectivamente.

9.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município de Lacerdópolis, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - Poderá ainda este contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS

11.1 - A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Lacerdópolis, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:

11.2 - Multa moratória, não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

11.3 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

11.4 - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

11.5 - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do edital não previstas nas alíneas anteriores;

11.6 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e,

11.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Lacerdópolis. Caso seja superior, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - Compete a Contratante:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para executarem os serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, pertinente aos serviços a serem executados;
- c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e,
- d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.

Parágrafo único - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

12.2 - Compete a CONTRATADA efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no edital e seus anexos e no contrato;

§1º - Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.

§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Lacerdópolis, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.

§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

§5º - O Município de Lacerdópolis, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

§8 - A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.

§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Lacerdópolis e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Lacerdópolis, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não

compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Lacerdópolis - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.

§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civas), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Lacerdópolis, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.

§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.

§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

§21 - A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.

§22 - A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.

§23 - A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Lacerdópolis - para o fiel cumprimento do objeto especificado.

§24 - A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e outros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Lacerdópolis, inclusive em matéria trabalhista.

§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.

§26 - A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Lacerdópolis.

§27 - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Lacerdópolis, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.

§28 - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados

ao Município de Lacerdópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.

§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Lacerdópolis, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.

§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.

§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Lacerdópolis.

§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades da Clausula décima.

§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 02 (dois) anos.

§35 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

13.1 - A contratada, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

13.2 - A contratada deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

13.3 - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, cópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT - NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO - NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador; e
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do

Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 04 e NR 05), com telefone, endereço, etc.

13.4 - Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Lacerdópolis, os seguintes documentos:

- Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e
- No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Lacerdópolis.

13.5 - Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários na obra;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados; e
- Composição do SESMT e da CIPA.

13.6 - Diariamente a CONTRATADA deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem, findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuada através da Imprensa Oficial do Município de Lacerdópolis, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no edital, que o CONTRATADO declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Lacerdópolis e a contratada, será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Lacerdópolis, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do art. 60, da Lei nº 8666/93.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2018.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA
---	------------

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Empresa, _____,
CNPJ _____,
sediada (endereço completo) _____
_____, declara sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lacerdópolis - SC,de de

.....
nome completo do declarante

.....
nº do R.G: do declarante

.....
Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27 Lei 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lacerdópolis - SC,de de

.....
nome
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo seu Prefeito _____ (nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$

_____ conforme Nota de Empenho _____ contrato n.º _____ e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em ____/_____/____, na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

“O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo “contrato”. (Lei 8.666/93- Art 73- parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC,de de

Pela Prefeitura: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Lacerdópolis, neste ato representado pelo seu Prefeito _____(nome completo),, declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ conforme Nota de Empenho _____ Contrato n.º _____ e demais especificações contidas no edital e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em ____/_____/____, na Modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

“O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo “contrato”. (Lei 8.666/93- Art 73- parágrafo 2º)
(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Lacerdópolis - SC,de de

Pela Prefeitura: _____
(carimbo e assinatura)

Pela Contratada: _____
(carimbo e assinatura)

Lages

PREFEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2018- SASS

Publicação Nº 1761020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018-SASS
PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS
EM MEDICINA DO TRABALHO

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, torna público o Edital de Credenciamento para PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA COMPORER A JUNTA MÉDICA OCUPACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGES, JUNTO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – SASS.

As inscrições serão realizadas no período de 01/10/2018 a 05/10/2018. Os interessados no Credenciamento deverão apresentar documentos com cópias autenticadas em envelope lacrado junto ao SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL – SASS, na Rua Frei Justino, nº 23 – Centro – CEP 88502-025 – Lages SC, Fones: (49) 3223-2407/ 3225-2756.

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site www.lages.sc.gov.br e afixado no mural de entrada do Prédio da Prefeitura do Município de Lages.

Lages, 29 de setembro de 2018.
Antonio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS 07/2018-PML

Publicação Nº 1760346

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2018-PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução da obra da cobertura do ponto de taxi da Rodoviária Municipal, no dia 19 de outubro de 2018, às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 28 de setembro de 2018.

Waldomiro Souza Netto - Presidente da COPELI

Lebon Régis

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2018

Publicação Nº 1760413

Edital de Convocação n. 23/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 002/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 01/10/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Cleia Moraes da Silva Ribeiro	Professor Educação Infantil (HABILITADO)	4º
Katiuscia Luiz	Professor Educação Infantil (HABILITADO)	5º
Mirian dos Santos Pontes	Professor de Educação Infantil (HABILITADO)	6º
Francieli Ortiz de Souza	Professor de Educação Infantil (HABILITADO)	7º
Alessandra dos Santos Selinka	Professor de Educação Infantil (HABILITADO)	8º
Cristiane Miranda	Professor de Educação Infantil (HABILITADO)	9º

São oferecidas 03 (três) vagas para Educação Infantil e 03 (três) vagas para Séries Iniciais, visando substituir temporariamente os professores que estarão usufruindo de Licença Prêmio.

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 28 de setembro de 2018.

Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.631, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761038

LEI MUNICIPAL Nº 1.631, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento geral do município de Lebon Régis no valor de R\$ 1.108.400,00 (um milhão cento e oito mil e quatrocentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura urbana	
Programa:	18 – Serviços de utilidade pública	
Ação:	2.26 – Manutenção da Iluminação Pública	
Despesa 233	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Subfunção: 4.52 – Serviços Urbanos		
Programa: 18 – Serviços de utilidade pública		
Ação: 2.25 – Manutenção da Limpeza Pública e coleta de lixo		
Despesa 297	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Ação: 2.32 – Manutenção dos Serviços urbanos		
Despesa 193	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00
Função:		
Subfunção:	26 - Transporte 782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	21 – Estradas Vicinais	
Ação:	2.34 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal	
Despesa 170	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00

Unidade Orçamentária:	2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	28– Encargos Especiais	
Subfunção:	846 – Outros Encargos Especiais	
Programa:	0 – Operações Especiais	
Ação:	2.4 – Pagamento Precatórios	
Despesa 98	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas	39.250,00
Ação:	2.5 – Pagamento Pasep	
Despesa 129	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas	30.000,00
Unidade Orçamentária:	2085 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
Função:	16 – Habitação	
Subfunção:	482 – Habitação Popular	
Programa:	25– Habitação Popular	
Ação:	2.33 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação	
Despesa 215	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	150,00

Unidade Orçamentária:	94000 –HOSPITAL E MAT. STO ANTONIO	
Função:	10- Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	29 – Saúde Médica e Sanitária	
Ação:	2.65 – Manutenção das Atividades do Hospital	
Despesa 8	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	500.000,00
Despesa 10	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	109.000,00
Despesa 11	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	130.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.108.400,00 (um milhão cento e oito mil e quatrocentos reais) ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO	
Função:	22 – Indústria	
Subfunção:	661 – Promoção Industrial	
Programa:	24 – Incentivo para a Industria	
Ação:	1.32 – Construção do Incubatório Industrial	
Despesa 71	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Ação: 1.33 – Equipamento para Capacitação Profissional		
Despesa 73	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Ação: 2.38 – Manutenção da Secretaria de Industria e Comércio		
Despesa 68	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	2.000,00
Despesa 69	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	4.000,00

Unidade Orçamentária:	2050 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	2 – Administração	
Ação:	2.10 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 80	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcio Públicos	52.000,00
Despesa 82	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcio Públicos	18.000,00
Despesa 267	3.1.72.00.00 Execução Delegada a Consórcio	10.000,00

Unidade Orçamentária:	2060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	306 – Alimentação e Nutrição	
Programa:	10 – Merenda Escolar	
Ação:	2.15 – Programa de Alimentação Escolar	
Despesa 326	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 120	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	120.000,00

Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	11 – Educação Basica	
Ação:	2.16 – Manutenção da Educação Basica	

Despesa 125	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Ação:	2.17 – Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 114	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00
Programa:	12- Desporto Estudantil	
Ação:	1.45– Construção Ampliação e Reforma de Escolas	
Despesa 99	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Ação:	2.62 – Programa Segundo Tempo	
Despesa 146	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Subfunção:	364 – Ensino Superior	
Programa:	13 – Ensino Superior	
Ação:	2.20 – Apoio Financeiro a Estudantes	
Despesa 313	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	25.000,00
Subfunção:	365– Ensino Infantil	
Programa:	14 – Educação Infantil	
Ação:	1.8 – Construção, Reforma e Ampliação de Creche	
Despesa 142	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultura	
Programa:	17 – Acervo Cultural	
Ação:	2.24 – Manutenção das Atividades Culturais	
Despesa 299	3.3.50.00.00 Transferencias a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	39.000,00
Unidade Orçamentária:	2065 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE	
Função:	17– Desporto e Lazer	
Subfunção:	695 – Turismo	
Programa:	30 – Portais de Acesso	
Ação:	1.5 – Portais de Acesso	
Despesa 292	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Despesa 293	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Programa:	30 – Portais de Acesso	
Ação:	2.12 – Atividades para o Desenvolvimento do Turismo	
Despesa 291	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	2.000,00
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário	
Programa:	8 – Desporto Amador	
Ação:	1.6 – Reforma de Ginásio de Esportes	
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Ação:	1.7 – Construção de Obras Esportivas	
Despesa 157	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Unidade Orçamentária:	2070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	2.89 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa 283	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	9.000,00
Despesa 325	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 324	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	18 – Serviços de Utilidade Pública	
Ação:	1.13 – Construção de Praças Calçadas e Passeios	
Despesa 188	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 180	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	6.000,00
Ação:	2.26 – Manutenção da Iluminação Pública	
Despesa 168	3.1.71.00.00 Transf. A Consórcio Público	5.000,00
Despesa 214	3.3.71.00.00 Transf. A Consórcio Público	5.000,00
Despesa 266	3.3.72.00.00 Execução Delegada a Consórcio	5.000,00
Despesa 232	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 212	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente Operação	71.000,00
Despesa 278	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Despesa 279	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00

Ação:	2.29 – Manutenção de Praças e Jardins	
Despesa 208	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 207	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00
Programa:	20 – Saneamento Urbano	
Ação:	1.18 – Programa de Saneamento Básico	
Despesa 175	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	4.400,00
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	18 – Serviços de Utilidade Pública	
Ação:	2.25 – Manutenção da Limpeza e Coleta de Lixo	
Despesa 166	3.3.93.00.00 Aplicações Direta Decorrente de Operação	20.000,00
Função:	26 – Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	18 – Serviços de Utilidade Pública	
Ação:	2.30 – Construção, Conservação de Abrigos de Passageiros	
Despesa 205	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00
Unidade Orçamentária:	2080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO	
Função:	4 – Administração	
Subfunção:	121 – Planejamento e Orçamento	
Programa:	25 – Habitação Popular	
Ação:	2.60 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Hab	
Despesa 219	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	81.000,00
Despesa 217	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	40.000,00
Unidade Orçamentária:	2090 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Função:	17 – Saneamento	
Subfunção:	512 – Saneamento Básico Urbano	
Programa:	20 – Saneamento Urbano	
Ação:	1.18 – Programa de Saneamento Básico	
Despesa 236	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	8.000,00
Despesa 234	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00
Função:	18 – Gestão Ambiental	
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental	
Programa:	22 – Meio Ambiente	
Ação:	2.35 – Manutenção das Atividades de Meio Ambiente	
Despesa 258	3.1.71.00.00 Transf. A Consórcio Público	2.000,00
Despesa 257	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	5.000,00
Despesa 277	3.3.93.00.00 Aplicações Diretas Decor Operação de Org	1.000,00
Despesa 252	4.4.71.00.00 Tranf. a Consórcio Público	1.000,00
Despesa 249	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	5.000,00
Despesa 251	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	1.000,00
Unidade Orçamentária:	91010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	28 – Saúde Básica	
Ação:	1.40 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
Despesa 314	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	9.000,00
Ação:	2.41 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 62	3.1.71.00.00 Transf. a Consórcio Público	1.000,00
Despesa 60	3.1.90.00.00 Aplicação Direta	1.000,00
Despesa 58	3.3.71.00.00 Transf. a Consórcio Público	10.000,00
Despesa 51	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	50.000,00
Despesa 52	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	1.000,00
Ação:	2.49 – Aplicação Recursos do PSE	
Despesa 295	3.3.90.00.00 Aplicação Direta	14.000,00
Despesa 37	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	10.000,00
Ação:	2.50 – Aplicação Recursos do PROCIS	
Despesa 318	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	40.000,00
Ação:	2.84 – Aplicação Recursos do PMAQ	
Despesa 66	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	50.000,00
Unidade Orçamentária:	92020 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	8 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	

Programa:	27 – Atenção a Criança e ao Adolescente	
Ação:	2.40 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Despesa 2	3.3.90.00.00 Aplicação Direta	25.000,00
Despesa 3	4.4.90.00.00 Aplicação Direta	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 27 de Setembro de 2018.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 414/18 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760414

PORTARIA Nº 414/18 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ZILÁ DA SILVA CAVALHEIRO, Servidor(a) Público(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 28/09/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 28 de setembro de 2018.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO

Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO

Secretário de Administração e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO 06

Publicação Nº 1761248

MUNICIPIO DE LEBON REGIS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2018/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 -ANEXO06 R\$1,00

ReceitaCorrenteLíquida 29.025.105,56

Receita CorrenteLíquidaAjustada 29.025.105,56

VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.092.660,93	48,55
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.673.557,00	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	14.889.879,15	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	14.106.201,30	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.718.204,27	-9,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.830.126,67	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.288.033,78	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.644.016,89	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.031.757,39	7,00
		DISPONIBILIDADE DE
	INSCRIÇÃO EM RESTOS	CAIXA LÍQUIDADA
RESTOS A PAGAR	A PAGAR NÃO PROCES- SADOS DO	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
	EXERCÍCIO	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)

Valor Total

FONTE: Sistema e-Pública (1613-7898-963). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 16:31.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 14

Publicação Nº 1761245

LRF, Art. 48 –Anexo14 EmReais
RECEITAS**Até o Bimestre**

Previsão Inicial	27.847.681,94
Previsão Atualizada	27.847.681,94
Receitas Realizadas	18.871.258,37
Déficit Orçamentário	126.211,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	58.134,69

DESPESAS

DotaçãoInicial 27.847.681,95
 CréditosAdicionais 1.865.535,22
 DotaçãoAtualizada 29.713.217,17
 DespesasEmpenhadas 20.902.110,48
 DespesasLiquidadas 18.997.470,04
 DespesasPagas 18.280.627,93
 SuperávitOrçamentário 0,00

Até o Bimestre

DespesasEmpenhadas 20.902.110,48
 DespesasLiquidadas 18.997.470,04
 ReceitaCorrenteLíquida 29.025.105,56

**Até o Bimestre
Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO

ReceitasPrevidenciáriasRealizadas 0,00
 DespesasPrevidenciáriasLiquidadas 0,00
 ResultadoPrevidenciário 0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO

ReceitasPrevidenciáriasRealizadas 0,00
 DespesasPrevidenciáriasLiquidadas 0,00
 ResultadoPrevidenciário 0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-347.764,15	0,00
Resultado Primário	Inscrição	0,00	54.181,72	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	217.148,22	0,00	189.583,21	27.565,01
Poder Executivo	217.137,72	0,00	189.583,21	27.554,51
Poder Legislativo	10,50	0,00	0,00	10,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	789.370,55	0,00	344.463,03	444.907,52
Poder Executivo	789.370,55	0,00	344.463,03	444.907,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.006.518,77	0,00	534.046,24	472.472,53

Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE 3.494.689,35 25,00 28,75

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental
3.638.368,44 60,00 78,60

Complementação da União ao FUNDEB 0,00 10,00 0,00

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.548.703,84 15,00	21,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

LRF, Art. 48 – Anexo 14

FONTE: Sistema e-Pública (1755-7920-631). Unidade Responsável: . Data da emissão: 28/09/2018 e hora de emissão: 16:26.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Continuação

Em Reais

Luiz Alves

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

Publicação Nº 1761424

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 28 de setembro de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor(a) de educação infantil e de anos iniciais do ensino fundamental (não habilitado)

N.º Inscrição	Candidatas
000080	Marta Alves Trindade
000198	Janaína Petry
000145	Eliane Martendal

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>);
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.10. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 - 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
 - 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site: <<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>> e pelo site: <<https://www2.trf4.jus.br/trf4/>>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
 - 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
 - 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
 - 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
 DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, ____/____/____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 19/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;
10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2018 (LEI Nº 13.019/14)

Publicação Nº 1761139

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018 – LEI Nº 13.019/14

Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL COM BASE NA PORTARIA Nº 2.139/MS, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAÇÃO DE LEITOS DE ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA.

De acordo com o art. 32, § 2º da Lei nº 13.019/14, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação para impugnação à justificativa, publicada na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, através do link <https://www.luizalves.sc.gov.br/>.

Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 28 de setembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 37/2017

Publicação Nº 1760010

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 37/2017
PROCESSO DE COMPRAS N.º 52/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2017

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC – CNPJ: 82.515.859/0001-06.

Da vigência: As partes ratificam as cláusulas anteriormente previstas no Contrato n.º 37/2017, do qual este termo fará parte integrante, prorrogando o prazo de execução até 31/12/2018, conforme a sua cláusula terceira.

Luiz Alves, 06 de setembro de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

DECRETO 2647

Publicação Nº 1760440

DECRETO Nº 2647 de 27 de setembro de 2018.

“INSTITUI HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO ESPECÍFICA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Mantida a jornada normal de trabalho fixada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna/SC, fica instituída a jornada de trabalho específica para os motoristas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único - A jornada especial de trabalho de que trata esta Lei e seus efeitos, aplica-se ao servidor público enquanto investido na função de motorista da educação.

Art.2º - A jornada de trabalho da função de motorista da educação terá duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diários, sendo que:

§1º - Por conveniência, interesse público e economicidade para a Administração Municipal o motorista da educação poderá trabalhar em turno único de 06 (seis) horas consecutivas, sendo das 06:00 às 12:00 no turno matutino e das 12:40 às 18:40 no turno vespertino, devendo o servidor realizar o registro no ponto eletrônico;

§2º- Quando for necessário que o motorista ultrapasse as 6 (seis) horas diárias trabalhadas, a hora extra passará a contar a partir das 09h48 min, sendo necessário 01 hora de intervalo/descanso, com o controle da jornada de trabalho por registro do ponto eletrônico.

Art.3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Luzerna(SC), 28 de setembro de 2018.

MOISES DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

LEI 1611

Publicação Nº 1761592

LEI Nº 1611 de 25 de setembro de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado remanejar até o limite dos valores descritos, as dotações abaixo:

I - Recursos ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	02.005	2.250	000	1	90	R\$ 10.000,00
Anulação	03.001	2.302	000	1	90	R\$ 4.900,00
Anulação	06.001	2.603	000	1	90	R\$ 40.000,00
Anulação	06.003	2.620	000	1	90	R\$ 25.000,00
Anulação	06.004	2.640	000	1	90	R\$ 4.300,00
Anulação	05.001	2.502	002	1	90	R\$ 165.800,00
Suplementação	02.005	2.202	000	1	90	R\$ 40.000,00
Suplementação	03.001	0.303	000	3	90	R\$ 5.000,00
Suplementação	03.002	2.302	000	1	90	R\$ 80.000,00
Suplementação	04.001	2.402	000	1	90	R\$ 100.000,00
Suplementação	07.002	2.730	000	1	90	R\$ 20.000,00
Suplementação	07.001	2.701	001	3	90	R\$ 5.000,00

II - Recurso BL PSB Proteção Social Básica - União (312)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	06.001	2.603	312	3	90	R\$ 25.000,00

Suplementação	06.001	2.603	312	1	90	R\$ 25.000,00
---------------	--------	-------	-----	---	----	---------------

III - Recursos do FUNDEB (018 e 019)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.710	019	1	90	R\$ 15.000,00
Anulação	07.001	2.711	019	1	90	R\$ 150.000,00
Suplementação	07.001	2.710	018	1	90	R\$ 10.000,00
Suplementação	07.001	2.709	019	1	90	R\$ 5.000,00
Suplementação	07.001	2.709	018	1	90	R\$ 150.000,00

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 25 de setembro de 2018.

MOISES DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

PL 087/2018 - PP 068/2018 - MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMPLEMENTAR) - PML

Publicação Nº 1761430

MUNICÍPIO DE LUZERNA

EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 087/2018 - PML

Pregão Presencial nº 068/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, visando o suprimento da demanda junto aos órgãos do Município de Luzerna, inclusive a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h45min do dia 11 de outubro de 2018.

CRENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09 h do dia 11 de outubro de 2018.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA 141/18

Publicação Nº 1760003

PORTARIA Nº 141/18 de 27 de setembro de 2018.

“DESIGNA SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR GABRIELA MAZZARINO, Diretora de Saúde, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde e Bem Estar Social, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004, com percepção do subsídio fixado em Lei para os cargos de Secretários Municipais, durante as férias do titular Luis Fernando Peruchini, a partir de 01 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Art.1º- DESIGNAR a servidora GABRIELA MAZZARINO, Secretária de Saúde e Bem Estar Social como Gestora/Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde/FMS de durante as férias do titular Luis Fernando Peruchini, a partir de 01 de outubro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Luzerna(SC), 27 de setembro de 2018.

MOISÉS DIERSMANN

Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2018

Publicação Nº 1760370

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório nº 0051/2018

Pregão Presencial nº 0028/2018

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo caminhonete/pick up, 0 km, para utilização na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Contrato Administrativo nº 0053/2018

Contratada: COLUSSI E CIA LTDA.

Valor global: R\$ 80.590,00 (oitenta mil e quinhentos e noventa reais)

Vigência do Contrato: 31/12/2018

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de Nota Fiscal.

Fiscal do Contrato: Para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste instrumento, fica designado o servidor Alvair Arconti, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, de acordo com a Portaria nº 3967/2018, de 03/09/2018, conforme os artigos 58, (III) e 67 da Lei nº 8.666/93.

Para maiores informações, sugestões e/ou reclamações através do contato telefônico (49) 3574 2011.

Macieira, 28 de setembro de 2018.

IANA SALETE SPANHOLO

PREGOEIRA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO Nº 18/2018

Publicação Nº 1761057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 0006/2017

Pregão Presencial nº 0002/2017

3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0009/201

ADITIVO Nº 18/2018

ADITIVO DE ACRESCIMO

Objeto: Contratação de empresa para implantação de Sistema Educacional, com fornecimento de material didático, considerando a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, com prestação de serviços de forma contínua, conforme especificações, quantitativos e exigências do Termo de Referência do Anexo I do Edital, visando o atendimento escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Contratada: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA

Vigência e pagamento: De acordo com o Contrato Original.

Valor: Fica acrescido o valor de o valor de R\$ 3.659,03 (três mil seiscentos e cinquenta e nove reais com três centavos), conforme relatório apresentado pela Secretária Municipal de Educação.

Macieira, 27 de setembro de 2018

IANA SALETE SPANHOLO

Pregoeira

Mafra

PREFEITURA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Publicação Nº 1761478

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: AUTO PEÇAS MARGOTI LTDA ME

CNPJ Nº 10.173.480/0001-46

Valor Registrado: R\$ 724.295,00 (setecentos vinte quatro mil e duzentos e noventa cinco reais).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

Publicação Nº 1761481

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: JRC-COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA-ME

CNPJ Nº 01.560.884/0001-00

Valor Registrado: R\$ 349.436,00 (trezentos quarenta nove mil e quatrocentos trinta seis reais).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

Publicação Nº 1761479

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: AUTO PEÇAS RENÊ LTDA-EPP

CNPJ Nº 01.488.404/0001-39

Valor Registrado: R\$ 465.563,24 (quatrocentos sessenta cinco mil, quinhentos sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Publicação Nº 1761482

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: RODRIGO VALÉRIO

CNPJ Nº 11.897.350/0001-19

Valor Registrado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

Publicação Nº 1761480

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: LEANDRO CESAR PASDIORA

CNPJ Nº 29.657.698/0001-02

Valor Registrado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

Publicação Nº 1761484

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: RONALDO DE LIMA BECKER

CNPJ Nº 18.701.528/0001-53

Valor Registrado: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina,

mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Publicação Nº 1761483

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: MOLASUL POSTO DE MOLAS E MECÂNICA DIESEL LTDA-EPP

CNPJ Nº 02.734.357/0001-29

Valor Registrado: R\$ 525.187,20 (quinhentos vinte cinco mil, cento oitenta sete reais e vinte centavos).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

Publicação Nº 1761485

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Registrada: OFICINA MECÂNICA AGRICAR LTDA

CNPJ Nº 79.482.121/0001-77

Valor Registrado: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Objeto: aquisição de peças, mão de obra mecânica diesel/gasolina, mão de obra eletromecânica diesel/gasolina, mão de obra elétrica diesel/gasolina e mão de obra funilaria, pintura e solda, destinados aos Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Processo nº 332/2018, Pregão Presencial - RP nº 085/2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2018.

Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 14 de setembro de 2019.

Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2018

Publicação Nº 1761476

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2018

Contrato nº: 065/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ: 04.435.876/0001-11

Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma de uma sala de aula da EMEB Abelhinha Feliz, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Pregão Presencial nº 100/2018 Processo Licitatório n.º 432/2018.

Valor: R\$ 4.703,00 (quatro mil setecentos e três reais).

Data Assinatura: 18 de setembro de 2018.

Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018

Dotação Orçamentária:

741 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.100 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2018

Publicação Nº 1761477

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2018

Contrato nº: 066/2018

Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI

CNPJ: 10.771.614/0001-20

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado do CEM VILA NOVA, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação.

Tomada de Preço: 006/2018 Processo Licitatório n.º 380/2018.

Valor: R\$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais).

Data Assinatura: 21 de setembro de 2018.

Prazo: O presente contrato vigorará até a data 31/12/2018

Dotação Orçamentária:

460 - 6 . 17001 . 12 . 365 . 17 . 2.103 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 001/2018

Publicação Nº 1760425

INDICAÇÃO 0xxx/2014
PREGÃO N.º 001/2018

A CÂMARA DE VEREADORES do município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua João Florentino de Souza, n.º 688, através de seu presidente, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço global, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para informatização do Poder Legislativo municipal, por meio de locação mensal de sistemas específicos para gestão da contabilidade pública, sistema de patrimônio, sistema de folha de pagamento, portal da transparência, e e-Social, com implantação, treinamento dos funcionários e suporte técnico, mediante especificações e condições previstas no Edital, sob regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para download, através do site www.majorvieira.sc.gov.br - Maiores informações no tel. (47)3655-1130.

O credenciamento ocorrerá às 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2018, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço acima mencionado, sendo procedido em seguida a abertura dos envelopes com participação aberta às proponentes e ao público.

Major Vieira (SC), 28 de setembro de 2018.
JURACI ALLIEVI
Presidente da Câmara de Vereadores

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 120/2018

Publicação Nº 1760238

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Administrativo n. 120/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e CTT Construções e Pavimentações Ltda Epp. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Rua F no Município de Maravilha - SC. Vigência: 04 meses após recebimento da ordem de serviço. Valor R\$ 197.038,62. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 28/09/2018. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Theilor D'Agostini pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2018

Publicação Nº 1760199

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 157/2018 - Modalidade Pregão Presencial n. 068/2018 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Educação e Cultura ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de uniformes destinados as serventes e cozinheiras das escolas municipais, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 15 de outubro de 2018 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de setembro de 2018. ROSEMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 158/2018

Publicação Nº 1761213

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 158/2018 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 047/2018

Chamamento Público n. 004/2018

Contratadas: Farmácia Maravilha Ltda ME; Dimeoeste Distribuidora de Medicamentos Oeste Ltda ME.

A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para aquisição de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possui em estoque. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 28 de setembro de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Massaranduba

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 28 DE SETEMBRO 2018

Publicação Nº 1761230

LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 28 DE SETEMBRO 2018

Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 45/2011 de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 052/2012, de 14 dezembro de 2012, Lei Complementar nº 053/2012 de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 064/2014, de 19 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 99/2017 de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Massaranduba/SC.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 313 da Lei Complementar nº 045/2011, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 064/2014, de 19 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 99/2017, de 10 de outubro de 2017.

Art. 2º. O inciso II do artigo 412 da Lei Complementar nº 045/2011, de 20 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 064/2014, de 19 de dezembro de 2014 e Lei Complementar nº 99/2017, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação;

I -

II - O Microempreendedor Individual (MEI) na forma da Lei do Simples Nacional.

III -

.....

.....

.....

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de setembro de 2018

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

LEI Nº 1943 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761234

LEI Nº 1943 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei 1850, de 22 de dezembro de 2017, referente a Lei Orçamentária Anual de 018, abrindo o crédito adicional suplementar ao

Orçamento de 2018, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e conservação dos serviços e vias urbanas

0701 – 333900000 – Aplicações diretas

0701 – 0100000 – Recursos ordinários R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0701.0015.0451.0103.1030 – Construção de Pontes e Galerias

0703 – 344900000 – Aplicações diretas

0703 – 0100000 – Recursos ordinários R\$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de setembro de 2018

ARMINDO SESAR TASSI

Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI

Gerente de Gabinete

LEI Nº 1944 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761236

LEI Nº 1944 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o Artigo 3º da Lei nº 1545 de 18 de Outubro de 2013

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1545 de 18 de Outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:

I - Combustível, pedágio, transporte, manutenção de veículos, alimentação, estadia e estacionamento quando a serviço ou representação do Município;

II - ...

III - ...

§ 1 Apenas serão aceitas despesas referente a combustível decorrentes de viagens que ultrapassem 400 km.

§ 2 No caso de estacionamentos particulares, somente serão aceitos comprovantes que contenham identificação do veículo.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de setembro de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI Nº 1945 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761237

LEI Nº 1945 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Município de Massaranduba/SC a repassar auxílio, com recursos do Convênio de Radiopatrulha, ao FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FUMPOM), e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica o Município de Massaranduba/SC autorizado a repassar auxílio, com recursos do Convênio de Radiopatrulha de Massaranduba (alínea "b", da Cláusula Segunda, do Convênio Nº PMSC 38280/2017), no valor de R\$ 25.378,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais), ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (Fumpom), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 13.925.994/0001-07, objetivando a aquisição das armas e munições a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Fuzil Taurus T4, 5,56	02 Unidades	8.569,00	17.138,00
5,56 Treina	2.000 Unidades	4,12	8.240,00
Total Investimento			25.378,00

Art. 2º O repasse se dará através de depósito identificado, a ser feito no Banco do Brasil, Agência nº 3582-3 e Conta Corrente nº 940.400-7, com nome da conta Arrecadação FUMPOM DA PM/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Convênio de Radiopatrulha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 28 de setembro de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Matos Costa

PREFEITURA

DECRETO 103/2018

Publicação Nº 1760132

DECRETO N.º 103/2018 – de 27 de setembro de 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 2188/2017, de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
ATIVIDADE	1.061	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a redução parcial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de dotações consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA IND., COM. E SERVIÇOS	
ATIVIDADE	1.061	PROMOÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 27 de setembro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
RAFAELA FRANÇA Auxiliar Administrativo II	MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PL 45/2017

Publicação Nº 1760292

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC. CONTRATADA: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00. PROCESSO LICITATORIO 45/2017 – TOMADA DE PREÇO 05/2017 – CONTRATO 34/2017. PRAZO DE EXECUÇÃO – 29/09/2018 A 29/11/2018. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme solicitação da empresa, mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 28 de setembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

Meleiro

PREFEITURA

PORTARIA Nº 253-2018

Publicação Nº 1760202

PORTARIA nº 253/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE 1,3% (UM VÍRGULA TRÊS POR CENTO) REFERENTE AO TRIÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Ao servidor público municipal LEONI ALBANO, matrícula 1183, o adicional de 1,3% (um vírgula três por cento) referente ao triênio previsto no artigo 23 da Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, totalizando um percentual de 2,6% ao servidor citado.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – do pessoal do orçamento vigente.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 254-2018

Publicação Nº 1760206

PORTARIA n.º 254/2018

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, reSOLVE:
RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde à servidora JAQUELINE MARTINS WALNIER JOAQUIM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 255-2018

Publicação Nº 1760207

PORTARIA n.º 255/2018
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AOS SERVIDORES QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000 e suas alterações, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA n.º 255/2018

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA Nº
EDNA VIERO TORETI	314
FERNANDA FERREIRA	863
IVAN DANIEL OLIVO	10381
JAQUELINE MARTINS WALNIER JOAQUIM	1037
JULIO CESAR DE OLIVEIRA	10450
ROBSON RODRIGO COELHO	10522

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 256-2018

Publicação Nº 1760208

PORTARIA n.º 256/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo nº 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal LUCIA MOTA DE OLIVEIRA, matrícula 133, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 28 de Janeiro de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 257-2018

Publicação Nº 1760211

PORTARIA n.º 257/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo nº 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, reSOLVE:
CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal CLARI SOUSA MARCELINO, matrícula 905, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 30 de Julho de 2012 a 29 de Julho de 2017, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 258-2018

Publicação Nº 1760212

PORTARIA n.º 258/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor NILSON GOMES LEITE, para o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 259-2018

Publicação Nº 1760214

PORTARIA n.º 259/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor FABIANO BARDEN, para o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 260-2018

Publicação Nº 1760215

PORTARIA n.º 260/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor JULIANO RESENDE HENRIQUES, para o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 261-2018

Publicação Nº 1760216

PORTARIA n.º 261/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor GEDERSON DA SILVA FRANK, para o cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 262-2018

Publicação Nº 1760217

PORTARIA n.º 262/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº

031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ZENIR FELISBERTO PEREIRA STRELOW, para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263-2018

Publicação Nº 1760218

PORTARIA n.º 263/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ROSELI PEREIRA FRANCISCO, para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 264-2018

Publicação Nº 1760220

PORTARIA n.º 264/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, de 07 de Junho de 2010 e suas alterações e Lei nº 1786/2018 de 29 de Agosto de 2018, reSOLVE:
CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora CASSIANA BORGES FONSECA, para o cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Setembro de 2018.

EDER MATTOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PREFEITURA DE MELEIRO

Publicação Nº 1761190

MUNICÍPIO DE MELEIRO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.910.338,40	0,00
Pessoal Ativo	11.708.510,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.428.565,75	0,00
Obrigações Patronais	2.279.945,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	201.827,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	166.977,18	0,00
Pensões	34.850,34	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.910.338,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.870.827,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.870.827,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	11.910.338,40	49,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.890.246,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.245.734,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.601.222,00	48,60

FONTE:

MELEIRO, 28/09/2018

 ADAIR PASINI
 Contador CRC/SC 022984/0-3

 DAIANI MACARINI
 Agente Controle Interno

 EDER MATTOS
 Prefeito Municipal

 JULIO CESAR DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

DECRETO 230/2018

Publicação Nº 1760012

Decreto nº 230/2018 de 28/09/18

Dispõe sobre homologação do credenciamento 001/2018, adjudica o objeto aos proponentes e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no credenciamento 001/2018.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto: CREDENCIAR EMPRESAS DO MUNICÍPIO DE MODELO (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA, FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES, SEMENTES DE PASTAGENS, ÓLEO DIESEL, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MELHORIAS NA PROPRIEDADE E AQUISIÇÃO DE ÁRVORE FRUTÍFERAS, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 2329/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, LEI Nº 2193/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E LEI Nº 2208/2015 DE 03 DE JUNHO DE 2015., adjudicado a favor das seguinte empresas:

Nome do Proponente
CERAÇA - COOPERATIVA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO VALE DO ARAÇA

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 28 de setembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO

Depto. de Licitações

DECRETO 232/2018

Publicação Nº 1760558

Decreto nº 232/2018 de 28/09/18

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1806/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Decreta:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º 1806/2018, Modalidade Pregão nº 066/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 062311/2017/MAPA/CAIXA, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
BUGIO TRATORES LTDA	190.125,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 28 de setembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO

Depto. de Licitações

DECRETO Nº 0231/2018

Publicação Nº 1760247

DECRETO Nº 0231/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SILVAINHA MARIA KREUTZ PARA CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.356/2018, 2.369/2018, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de outubro de 2018, a Sra. SILVAINHA MARIA KREUTZ, portadora do CPF nº 423.344.629-xx para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE CULTURA, com atribuição de exercício no Setor de Cultura do município de Modelo/SC, e lotação na Diretoria Geral da Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada por meio deste decreto, perceberá a remuneração do cargo, sendo nível CC - 04 do quadro Cargos em Comissão, do Município de Modelo/SC, com dedicação integral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 28 de setembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI

Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE 021/2018

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 0231/2018

Cargo: Chefe do Setor de Cultura

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu a Senhora SILVAINHA MARIA KREUTZ, portadora do CPF nº 423.344.629-xx, a fim de tomar posse no cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE CULTURA, conforme Decreto de nomeação nº 0231/2018, com lotação no Setor de Cultura do Município de Modelo/SC.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais, e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

“Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos”.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, ao 01 de outubro de 2018.

SILVAINHA MARIA KREUTZ
Servidora

ALDECIR ANTONIO BOLIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209-2018 - MERENDA 2º SEMESTRE - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 1761085

Extrato de Contrato nº 209/2018
Processo Licitatório nº 1645/2018
Pregão Presencial nº 063/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.738.785/0001-34
Valor: R\$ R\$ 9.281,90
Assinado em: 27/09/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para o 2º semestre do ano de 2018, de acordo com o termo de referência.

Modelo/SC, 27 de setembro de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210-2018 - MERENDA 2º SEMESTRE - SCS COMÉRCIO

Publicação Nº 1761086

Extrato de Contrato nº 210/2018
Processo Licitatório nº 1645/2018
Pregão Presencial nº 063/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº

13.995.853/0001-52

Valor: R\$ R\$ 10.850,55

Assinado em: 27/09/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para o 2º semestre do ano de 2018, de acordo com o termo de referência.

Modelo/SC, 27 de setembro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211-2018 - MERENDA 2º SEMESTRE - AP OESTE

Publicação Nº 1761087

Extrato de Contrato nº 211/2018
Processo Licitatório nº 1645/2018
Pregão Presencial nº 063/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIM. LTDA - EPP, CNPJ nº 05.919.156/0001-94
Valor: R\$ R\$ 2.864,00
Assinado em: 27/09/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para o 2º semestre do ano de 2018, de acordo com o termo de referência.

Modelo/SC, 27 de setembro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212-2018 - MERENDA 2º SEMESTRE - A.E.M OESTE

Publicação Nº 1761088

Extrato de Contrato nº 212/2018
Processo Licitatório nº 1645/2018
Pregão Presencial nº 063/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: A.E.M Oeste Comercial EIRELI ME, CNPJ nº 12.144.365/0001-79
Valor: R\$ R\$ 9.681,08
Assinado em: 27/09/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para o 2º semestre do ano de 2018, de acordo com o termo de referência.

Modelo/SC, 27 de setembro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213-2018 - MERENDA 2º SEMESTRE - NUTRI SC

Publicação Nº 1761089

Extrato de Contrato nº 213/2018
 Processo Licitatório nº 1645/2018
 Pregão Presencial nº 063/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11

Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 07.814.016/0001-87

Valor: R\$ R\$ 3.760,00

Assinado em: 27/09/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para o 2º semestre do ano de 2018, de acordo com o termo de referência.

Modelo/SC, 27 de setembro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214-2018 - MERENDA 2º SEMESTRE - CATARINENSE

Publicação Nº 1761090

Extrato de Contrato nº 214/2018
 Processo Licitatório nº 1645/2018
 Pregão Presencial nº 063/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11

Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 26.556.616/0001-37

Valor: R\$ R\$ 1.572,00

Assinado em: 27/09/2018

Vigente até: 31/12/2018

Objeto: aquisição de produtos para o preparo da merenda escolar para o 2º semestre do ano de 2018, de acordo com o termo de referência.

Modelo/SC, 27 de setembro de 2018.

Ricardo Luis Maldaner

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE 004/2018

Publicação Nº 1760052

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº. 1979/2018 Inexigibilidade nº. 004/2018

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

1.1 – Para dar continuidade aos atendimentos dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, que necessitam fazer exames, consultas ou demais procedimentos médicos em outros municípios, e que não possuem condições financeiras para custear as despesas decorrentes desses deslocamentos, se faz necessário a aquisição e custeio de serviços de transporte regular intermunicipal.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de passagens para transporte coletivo e regular intermunicipal de passageiros, para atender pacientes que necessitam de tratamento médico hospitalar fora do município de Modelo, nos centros especializados de saúde.

3 - EXECUTOR:

3.1 – FORNECEDOR: REUNIDAS TURISMO S/A CNPJ 04.176.082/0001-80 – Endereço: Rua Herculano Coelho de Souza, nº 555, Bairro Reunidas, Caçador/SC.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

4.1 - A empresa REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS inscrita sob o CNPJ de nº 83.054.395/0001-32, (que possui como sociedade subsidiária integral a empresa REUNIDAS TURISMO S.A) e a empresa REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A inscrita sob o CNPJ de nº 92.016.484/001-85, todas pertencentes aos mesmos proprietários e únicas concessionárias que executam as linhas objeto deste processo, conforme declaração do diretor do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Santa Catarina conforme declaração em anexo.

5 - PREÇO:

5.1 - O valor total do contrato será de R\$ 8.989,36 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

5.2 – Os valores das passagens será o seguinte:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIOS		VALOR
				SAÍDA	CHEGADA	
1	22	UNID.	ITINERÁRIO 1 – PINHALZINHO/SC A FLORIANÓPOLIS/SC	19:55	05:55	181,06
2	2	UNID.	ITINERÁRIO 2 – PINHALZINHO/SC A FLORIANÓPOLIS/SC	18:05	06:55	232,58

3	22	UNID.	ITINERÁRIO 3 – FLORIANÓPOLIS/SC A PINHALZINHO/SC	17:45	03:45	184,91
4	2	UNID.	ITINERÁRIO 4 – FLORIANÓPOLIS/SC A PINHALZINHO/SC	18:00	06:25	236,43

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

6.1 - Os preços são tabelados e estão de acordo com os preços para o ano de 2018, está compatível com o praticado pela empresa no balcão da rodoviária.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – A dotação orçamentária necessária para este processo encontra-se reservada, e é a seguinte:

Órgão	Despesa	Valor	Cod. Cat. Econ.	Cat. Econ.
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE E DIRETORIA GER	1224	8.989,36	339033010000	PASSAGENS PARA O PAÍS
Valor Total Reservado			8.989,36	

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

7.1 - A empresa apresentou todas as certidões negativas dentro do prazo de validade.

Modelo/SC, 24 de setembro de 2018.

MÁRCIA T. JACOBY

Gestora FMS

PORTARIA Nº 0152/2018

Publicação Nº 1760107

PORTARIA Nº 0152/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PROFESSORA ACT MARLISE LUCIA LINKE PADILHA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 26/09/2018, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Professora ACT MARLISE LUCIA LINKE PADILHA, matrícula nº 2388-4, ocupante do cargo de Professor Ensino Superior ACT – Admitida em Caráter Temporário, lotada no Departamento Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 26.09.2018 a 24.11.2018, podendo sua vigência ser antecipada ou prorrogada de conformidade com a perícia médica a ser realizada pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 26 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 28 de setembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI

Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 0153/2018

Publicação Nº 1760137

PORTARIA Nº 0153/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 21.09.2018, atestando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias a partir de 20.09.2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, matrícula nº 0714-5, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 20.09.2018 a 19.10.2018, podendo sua vigência ser antecipada ou prorrogada de conformidade com a perícia médica a ser realizada pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 20 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 28 de setembro de 2018.

RICARDO LUIS MALDANER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI

Assessora de Departamento

RESOLUÇÃO FMS 012/2018

Publicação Nº 1760103

Resolução nº 012/2018 de 28/09/18

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1111/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

MARCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

ReSOLVE:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º 1111/2018, Modalidade Pregão nº 046/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
E. M. INFORMATICA LTDA.	4.891,19
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	5.342,13
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	8.736,35

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 28 de setembro de 2018.

MARCIA JACOBY

Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO

Depto. de Licitações

RESOLUÇÃO FMS 013/2018

Publicação Nº 1760147

Resolução nº 013/2018 de 28/09/18

Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1979/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

MÁRCIA T. JACOBY, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

ReSOLVE:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1979/2018, Modalidade Inexigibilidade 004/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE COLETIVO E REGULAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE MODELO, NOS

CENTROS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
REUNIDAS TURISMO S/A	R\$ 8.989,36

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Sexta-Feira, 28 de setembro de 2018.

MÁRCIA T. JACOBY

Gestora FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO

Depto. de Licitações

Mondaí

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO Nº 070.2018 PMM

Publicação Nº 1761379

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 070/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para realização de limpeza de veículos e máquinas, e serviços de borracharia, incluindo consertos, balanceamento e geometria, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, com execução parcelada, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 11 de Outubro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 11 de Outubro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 28 de Setembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Morro Grande

PREFEITURA

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 - FMS

Publicação Nº 1760476

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado à Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 7/2018, cujo objetivo é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO O FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 17/10/2018, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 14-2018 - PMMG

Publicação Nº 1760007

Aditivo nº:	14/2018
Contrato Principal nº:	23/2018
Natureza:	Aditivo de Valor (Supressão)
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	PRÉ-MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP
Valor:	R\$ 29.602,77
Data da Assinatura:	27/09/2018
Vigência Inicial:	27/09/2018
Vigência Final:	31/12/2019
Dotações:	(69) 0602.2018.44905198; (162) 0602. 2018.44905198
Licitação:	Tomada de Preços nº 3/2018
Objeto Resumido:	SUPRIMIR QUANTIDADES EM ITENS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA MUNICIPAL MARLENE PIAZZA ZUCHINALI E NA RUA OLAVIO BROVEDAN DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

PREFEITURA

ATA DA SESSÃO 05/2018 FME

Publicação Nº 1760953

ATA 05/2018 FME

ABERTO O CERTAME NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 FME COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE SE ENQUADRA COMO ME/EPP.

APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.

APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;

ONDE EMPRESA VENCEDORA SUL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R\$ 260,00.

FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.

NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 135/2018 PMN

Publicação Nº 1761001

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 135/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS E JOSEZITE DOS SANTOS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E TRINTA E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA M. DE SOUZA; FOOT COMERCIAL LTDA ME, REPRESENTADA POR TELMO NAZARIO; ELETRIFICAR COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PA, REPRESENTADA POR PEDRO PAULO DE SOUZA AZEVEDO. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS DO LICITANTE ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTAS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NA FASE

DE ANÁLISE DOS FOLDERS, QUE FOI REALIZADA PELO SECRETÁRIO DE OBRAS, O SR. PAULO ROBERTO PEREIRA E A SRª ROSELI DE FÁTIMA GONÇALVES, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS ONDE A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA; A EMPRESA FOOT COMERCIAL LTDA ME FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 6, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 63, 98, 109, 110 E 119, POR NÃO APRESENTAR FOLDER NESSES ITENS; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 4, 26, 35, 36, 42, 49, 50, 51, 55, 84, 88, 91, 92, 94, 112, E 113, POR NÃO APRESENTAR FOLDER NESSE ITENS. SUSPENDAMOS ESTE CERTAME AS 12H E RETORNAREMOS AS 13H 30 MIM, NESTA MESMA DATA. ONDE SERÁ FEITA A ANÁLISE DA EMPRESA ELETRIFICAR COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PA, E SERÁ DADOS PROSEGUIMENTO AS ETAPAS DO CERTAME. DEVIDO A ESPERA PELOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS, RETOMAMOS A SESSÃO AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, INICIAMOS A CONTINUAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E TRINTA E CINCO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, REPRESENTADA POR LEANDRO NUNES; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA M. DE SOUZA; FOOT COMERCIAL LTDA ME, REPRESENTADA POR TELMO NAZARIO; ELETRIFICAR COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PA, REPRESENTADA POR PEDRO PAULO DE SOUZA AZEVEDO. RETORNAMOS AO CERTAME NA FASE DE ANÁLISE DOS FOLDERS, QUE FOI REALIZADA PELO SECRETÁRIO DE OBRAS, O SR. PAULO ROBERTO PEREIRA E A SRª ROSELI DE FÁTIMA GONÇALVES, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE OBRAS ONDE A EMPRESA SANTA REGINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR FOLDER NA PROPOSTA; A EMPRESA FOOT COMERCIAL LTDA ME FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 6, 15, 16, 17, 18, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 63, 98, 109, 110 E 119, POR NÃO APRESENTAR FOLDER NESSES ITENS; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 4, 26, 35, 36, 42, 49, 50, 51, 55, 84, 88, 91, 92, 94, 112, E 113, POR NÃO APRESENTAR FOLDER NESSES ITENS. FALTANDO APENAS A ANÁLISE DO FOLDER DA EMPRESA ELETRIFICAR COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PA, ONDE A EMPRESA MENCIONADA FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 24, 38, 39 E 59 POR NÃO APRESENTAR FOLDER NESSES ITENS. SENDO O RESTANTE DOS ITENS APROVADOS PELOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE OBRAS. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE AS EMPRESAS; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 2, 3, 6, 8, 13, 15, 17, 18, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 41, 43, 45, 46, 58, 59, 61, 69, 80, 81, 83, 86, 102, 109, 110 E 118; ELETRIFICAR COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PA, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 1, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 25, 26, 28, 31,

32, 35, 36, 40, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 79, 82, 85, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 119; FOOT COMERCIAL LTDA ME, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS 7, 38, 39, 57, 65, 76, 77, 78, 84, 87, 89, 94, 100, 101 E 111. RESTARAM COMO FRACASSADOS OS ITENS 22, 37, 42, 50, 70, 92, 103, 115, 116 E 117. ABERTOS O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEUSE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H E 10MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 154/2018 PMN -- DATA RETIFICADA

Publicação Nº 1761433

PREFEITURA DE NAVEGANTES – CONCORRÊNCIA 154/2018 PMN DATA REPUBLICADA

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Concorrência visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática para locação de software de gestão pública - totalmente integrados, com acesso simultâneo e ilimitado de usuários para a Prefeitura Municipal de Navegantes, Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias. Entrega/envelopes: 19/11/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 19/11/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

CITAÇÃO POR EDITAL

Publicação Nº 1761310

AUTOS Nº 12/2018

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

CITAÇÃO POR EDITAL

A Srª. Presidente da Comissão de Processo Administrativo Vanessa Faim, designada pela Portaria nº 2463/2018 faz saber a Sr. CLEITON ROBERTO VIEIRA que estão correndo, em seus termos legais, os autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2018 em que o mesmo figura como investigado, por possível abandono de cargo, disposto no artigo 116, I c/c o art. 133, II da Lei Complementar nº 007/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes. E, constando dos autos que o referido servidor não recebeu as correspondências enviadas via AR - aviso de recebimento no endereço informado pelo Setor de Recursos Humanos, sendo assim, encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, CITADO do Processo Administrativo-autos nº 12/2018 e INTIMADO a comparecer às 14h00min do dia 9/10/2018, na sala de Audiências, situada na Rua João Emílio, nº100, Centro, Paço Municipal, 2º piso, Navegantes/SC. Desde já fica INTIMADO para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 163 da Lei Complementar nº 007/2003. Do que para ciência do investigado, conforme previsão da referida Lei, artigo 162, parágrafo único, é expedido o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos. Navegantes (SC), 28 de setembro de 2018.

Vanessa Faim

Presidente da Comissão de Processo Administrativo.

CONTRATO Nº 186/2018 PMN

Publicação Nº 1761406

CONTRATO Nº 186/2018 PMN

PROCESSO LICITATÓRIO TP Nº 69/17

Empresa: KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: Terceiro Termo Aditivo visando a supressão de itens do Contrato nº 190/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM PAVIMENTO INTERTRAVADO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DO BECO MARTIMIANO TEIXEIRA, LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Tomada de Preço nº 69/2017.

SUPRESSÃO: R\$ 2.346,14.

VIGÊNCIA: 14/01/2019.

RECURSOS: 1.039 4.4.90.00.00.00

Navegantes, 13 de setembro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL 195/2018 PMN

Publicação Nº 1761429

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

EXTRATO CONTRATUAL 195/2018 PMN

PROCESSO CC 76/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), NO LOTEAMENTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Concorrência nº 76/2018.

FORNECEDOR: F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI EPP

CNPJ sob o nº 23.514.542/0001-88

Representada pelo senhor Filipe Nath Fuscarini.

Valor: R\$ 1.977.175,80* (um milhão novecentos e setenta e sete mil centos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: 25/09/2018 - 25/10/2019.

Recursos: 1.116 4 4.4.90.00.00.00.00.00

Navegantes, 25 de setembro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL PMN 190/2018

Publicação Nº 1761402

EXTRATO CONTRATUAL PMN 190/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Contratada...: ICAE – INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO.

Vigência : Início: 18/09/2018 Término: 18/09/2019.

Licitação : Pregão Presencial nº 108/2015.

Recursos : Dotação: 2.114 3.3.90.00. 2.105. 3.3.90.00

Valor Total: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Objeto : Quinto Termo Aditivo visando a Renovação / Prorrogação do Contrato nº 182/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS (NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR), PARA A PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Pregão Presencial nº 108/2015.

Navegantes, 18 de setembro de 2018.

LEI 3323/2018 REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E COMODATOS DE BENS, EXCETO IMÓVEIS, BEM COMO DE DOAÇÕES DE DIREITOS E SERVIÇOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Publicação Nº 1760988

LEI Nº 3323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E COMODATOS DE BENS, EXCETO IMÓVEIS, BEM COMO DE DOAÇÕES DE DIREITOS E SERVIÇOS, SEM ÔNUS OU ENCARGOS, PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações ficam autorizados a receber doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas, na conformidade das disposições desta Lei.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES E COMODATOS

Art. 2º A abertura e homologação de Chamamento Público Específico, o recebimento de doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos caberá:

I - ao titular do órgão da Administração Direta, da Autarquia ou da Fundação:

- a) competente em relação ao objeto ofertado;
- b) indicado pelo doador na proposta, desde que não contrarie as suas atribuições ou as disposições legais em vigor;
- c) responsável pelo projeto ou atividade a que a doação se dirige;

II - ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Governo, quando o objeto abranger competência de mais de um órgão da Administração Direta.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas.

Art. 3º Caberá à autoridade imediatamente superior o recebimento das doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como das doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos, quando:

I - a proposta for apresentada por ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o terceiro grau;

II - a proposta for ofertada por empresa que tenha por acionista ou sócio ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o terceiro grau.

CAPÍTULO III

DO PROCESSAMENTO DAS DOAÇÕES E COMODATOS

Art. 4º O processamento das doações e comodatos previstos nesta lei dar-se-á, conforme o caso, mediante:

- I - Chamamento Público Geral;
- II - Chamamento Público Específico;
- III - Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato.

Seção I

Do Chamamento Público Geral

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Administração publicar, anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada ano, Chamamento Público Geral, objetivando fomentar as doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como as doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, de interesse dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

§ 1º Todos os órgãos e entidades deverão encaminhar, até 31 de dezembro de cada ano, na forma definida em portaria da Secretaria Municipal de Administração, relação de bens, direitos e serviços que tenham interesse em receber em doação ou comodato no exercício subsequente.

§ 2º O edital de Chamamento Público Geral deverá conter, no mínimo:

- I - a forma de recebimento das propostas;
- II - os requisitos da proposta, observados os requisitos mínimos referidos no artigo 19 desta lei;
- III - as condições para participação e a exigência de apresentação de declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato;
- IV - o procedimento para o recebimento das doações e comodatos fomentados;
- V - as vedações;
- VI - anexo contendo a relação dos bens, exceto imóveis, direitos e serviços, com a indicação dos respectivos órgãos interessados.

§ 3º O Chamamento Público Geral ficará aberto ao longo de todo o ano civil, podendo, a qualquer tempo, ser apresentadas propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços por ele fomentados.

Art. 6º Incumbirá à comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração o processamento das propostas no âmbito do Chamamento Público Geral de fomento às doações.

Art. 7º Atendidas as condições e requisitos exigidos no edital, deverá ser iniciado processo com os documentos apresentados, com posterior remessa para avaliação do órgão municipal interessado, que deverá se manifestar, de forma motivada, quanto ao interesse no recebimento da doação ou comodato do bem, ou doação do direito ou serviço ofertado.

§ 1º Havendo mais de um órgão municipal interessado no bem, direito ou serviço e não sendo indicado, pelo proponente, o órgão específico para o qual se dirige a proposta, caberá à comissão designada definir, dentre os interessados, para qual órgão municipal será ela direcionada.

§ 2º O órgão municipal beneficiário poderá requerer, diretamente ao proponente, informações e esclarecimentos complementares para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação ou comodato.

§ 3º Havendo necessidade de modificações das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-las ao interesse da Administração, o órgão ou entidade beneficiária deverá apresentar as sugestões de ajustes e alterações necessárias para

apreciação do proponente.

Art. 8º Não sendo aceito ou não havendo manifestação expressa do proponente em relação aos ajustes e alterações propostas, o processo deverá ser restituído à comissão designada que o submeterá ao Secretário Municipal de Governo e de Planejamento Urbano ou autoridade delegada, para deliberação quanto à sua conclusão, com posterior comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 9º Manifestado o interesse do órgão ou entidade beneficiária no recebimento da proposta, o processo deverá ser restituído à comissão designada que determinará a publicação de comunicado no Diário Oficial do Município, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.

§ 1º O comunicado deverá também ser disponibilizado em campo próprio do site oficial da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento do bem, direito ou serviço em doação ou comodato.

§ 3º Poderão ser solicitadas informações ou documentos ao impugnante ou aos órgãos ou entidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.

§ 4º Da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, dirigido à Procuradoria Geral do Município ou autoridade delegada.

Art. 10. Julgado o recurso a que se refere o § 4º do artigo 9º desta Lei ou decorrido o prazo para a sua interposição, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, para elaboração de minuta de Termo de Doação ou Comodato e parecer, com posterior submissão ao titular do respectivo órgão ou entidade ou autoridade delegada, com vistas à deliberação quanto à autorização do recebimento da doação ou comodato.

Art. 11. Apresentadas, no prazo do comunicado, outras propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços similares, o processo será encaminhado ao órgão ou entidade beneficiária para avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, a proposta mais adequada.

§ 1º Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º Havendo propostas remanescentes, cada qual dará ensejo à abertura de processo específico, devidamente certificado no processo de origem, e será encaminhado aos outros órgãos ou entidades interessados, observado o disposto no § 1º do artigo 7º, prosseguindo-se com observância dos demais procedimentos previstos na Seção I do Capítulo III, todos desta Lei.

Art. 12. Existindo mais propostas do que interessados previstos no Edital de Chamamento Público Geral, deverão as ofertas ser disponibilizadas aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações definidos pela comissão designada, fixando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação.

§ 1º Não havendo definição, pela comissão designada, do órgão da Administração Direta, Autarquia, Fundação para o qual será

direcionada a proposta de doação, deverá ser expedido comunicado geral, fixando-se o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interesse e estabelecendo-se os critérios para escolha do órgão da Administração Direta, Autarquia ou Fundação que receberá a doação ou comodato.

§ 2º Manifestado interesse por mais de um órgão ou entidade municipal, incumbirá à comissão designada definir, dentre os interessados, para qual órgão ou entidade será direcionada a proposta de doação, segundo os critérios fixados por ocasião do comunicado, prosseguindo-se na forma do procedimento disposto na Seção I do Capítulo III desta Lei.

Seção II Do Chamamento Público Específico

Art. 13. Será obrigatória a abertura de prévio Chamamento Público Específico quando houver interesse no recebimento de doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, não incluídos no Chamamento Público Geral ou pretensão frustrada no procedimento de Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer Comodato.

Art. 14. O edital do Chamamento Público Específico conterá, no mínimo:

- I - a forma de recebimento das propostas;
- II - os requisitos da proposta;
- III - as condições para participação;
- IV - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens, direitos ou serviços;
- V - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas e declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato;
- VI - as vedações;
- VII - os documentos exigidos;
- VIII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas;
- IX - a minuta de Termo de Doação ou Comodato.

Art. 15. O edital de Chamamento Público Específico será divulgado, na íntegra, em página do site oficial do órgão ou entidade competente para recebimento das propostas e decisão.

Parágrafo único. Deverá ser publicado aviso de abertura do Chamamento Público Específico no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de recebimento das propostas e decisão.

Art. 16. As propostas serão analisadas e julgadas na sessão pública por uma comissão previamente designada.

§ 1º Havendo necessidade de análise técnica das propostas, a sessão poderá ser suspensa e retomada em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.

§ 2º Finda a sessão pública, a comissão elaborará ata relatando os atos praticados e justificando a escolha.

§ 3º A ata da sessão pública será disponibilizada, na íntegra, no site do órgão ou entidade competente para o recebimento e publicação, de forma resumida, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 17. A homologação do resultado do Chamamento Público Específico e a autorização para o recebimento da doação serão efetivadas por despacho da autoridade competente, nos termos previstos no Capítulo II desta Lei, ou autoridade delegada, procedendo-se à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Seção III Da Manifestação de Interesse em Doar ou Oferecer

Comodato

Art. 18. Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de doação e comodato de bem, exceto imóvel, bem como de doação de direito e serviço, sem ônus ou encargos.

Art. 19. A proposta de doação ou comodato deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

- I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;
- II - descrição do bem, direito ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;
- III - valor de mercado do bem, direito ou serviço ofertado;
- IV - declaração de propriedade do bem a ser doado ou cedido em comodato.

§1º. O proponente poderá indicar o projeto ou atividade a que se destina a proposta de doação ou comodato.

§2º. A responsabilidade pelo pagamento dos custos com o transporte e deslocamento do bem doado até as dependências do órgão ou entidade receptora do bem, será discutido entre as partes envolvidas (doador e donatário) no ato da entrega da proposta de doação, devendo a definição desta responsabilidade ser feita antes do início do processo descrito no artigo 20 desta lei.

Art. 20. Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá iniciar processo e encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento da doação, definido nos termos fixados no Capítulo II desta Lei, que o submeterá à prévia apreciação de sua unidade técnica pertinente ou de comissão que designar, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.

§ 1º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada deverá solicitar, diretamente ao proponente, a complementação das informações ou outras imprescindíveis para subsidiar a avaliação da necessidade e interesse no recebimento da doação ou comodato.

§ 2º Revelando-se indispensável a modificação das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-la às necessidades e interesse da Administração, a unidade técnica ou a comissão deverá apresentar os ajustes e modificações necessárias para apreciação do proponente.

Art. 21. Inexistindo interesse no recebimento da doação ou comodato ofertado, a Manifestação de Interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento ou autoridade delegada, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

Art. 22. Não sendo apresentadas as informações e documentos solicitados, bem como não sendo aceitas ou não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo assinalado, em relação aos ajustes e modificações propostas, o procedimento de Manifestação de Interesse deverá, em caso de interesse no recebimento da doação ou comodato, prosseguir com a abertura de Chamamento Público Específico, observadas as disposições da Seção II do Capítulo III desta Lei.

Art. 23. Havendo interesse no recebimento da doação ou comodato, nos termos da proposta, ou anuência expressa do proponente quanto aos ajustes ou modificações necessárias, deverá ser publicado, pela unidade técnica pertinente ou comissão designada,

comunicado no Diário Oficial dos Municípios, fixando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.

§ 1º Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento do bem, direito ou serviço em doação ou comodato.

§ 2º A unidade técnica pertinente ou a comissão designada poderá solicitar informações ou documentos ao impugnante, proponente ou órgãos e unidades municipais, objetivando apreciar a impugnação ofertada.

§ 3º Da decisão sobre a impugnação, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, dirigido ao titular do órgão ou entidade, ou autoridade delegada.

Art. 24. Julgado o recurso a que se refere o § 3º do artigo 23 desta Lei ou decorrido o prazo a sua interposição, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para elaboração de minuta de Termo de Doação ou Comodato e parecer, com posterior submissão ao titular do respectivo órgão municipal ou autoridade delegada, com vistas à deliberação quanto à autorização do recebimento da doação ou comodato.

Art. 25. Apresentadas, no prazo do comunicado, outras propostas de doações e comodatos de bens, bem como de doações de direitos e serviços similares, caberá à unidade técnica pertinente ou comissão designada pelo órgão ou entidade competente para o recebimento avaliar e escolher, de forma objetiva e motivada, a proposta mais adequada.

§ 1º Não havendo condições de se definir, de forma objetiva, qual a proposta mais adequada, a sua escolha dar-se-á mediante sorteio a ser realizado em sessão pública previamente agendada com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 2º Havendo propostas remanescentes, cada qual dará ensejo à abertura de processo específico, devidamente certificado no processo de origem, e será encaminhado à comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração, que prosseguirá nos termos do artigo 12 desta Lei.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE DOAÇÃO E COMODATO

Art. 26. As doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, e Fundações serão formalizadas por Termo de Doação e Comodato.

Parágrafo único. A lavratura do respectivo termo para as doações de pequeno vulto poderá ser substituída por declaração firmada pelo doador.

Art. 27. Caberá à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Urbano, mediante portaria, ouvida a Procuradoria Geral do Município:

- I - aprovar minutas-padrão de Termos de Doação e Comodato de Bens e Termos de Doação de Direitos e Serviços;
- II - fixar o valor e os critérios para caracterização das doações de pequeno vulto;
- III - aprovar as declarações-padrão para doações de bens, direitos e serviços de pequeno vulto.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 28. O despacho que autorizar o recebimento de doação e comodato de bens, exceto imóveis, bem como de doação de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - o nome do doador ou comodante;
- II - o CNPJ ou CPF do doador ou comodante;
- III - o objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
- IV - a vigência da doação ou comodato, se prevista;
- V - o valor estimado do objeto doado ou ofertado em comodato.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter, no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Navegantes, a relação das doações e comodatos de bens, exceto imóveis, bem como de doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, recebidos no ano civil, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- I - o nome do doador ou comodante;
- II - o CNPJ ou CPF do doador ou comodante;
- III - o objeto da doação ou comodato e, quando for o caso, seu quantitativo;
- IV - a data da assinatura do Termo de Doação ou Comodato ou da declaração para doação de bens, direitos e serviços de pequeno vulto.
- V - a vigência da doação ou comodato, se prevista;
- VI - o valor estimado do objeto doado ou ofertado em comodato;
- VII - a data da publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 30. Por ocasião da publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no Diário Oficial dos Municípios, todos os órgãos ou entidades donatárias ou comodatárias deverão disponibilizá-lo, na íntegra, incluindo seus eventuais anexos, em campo próprio no seu site oficial, inclusive no caso das doações de pequeno vulto.

Parágrafo único. As datas de publicação do extrato do Termo de Doação ou Comodato no Diário Oficial dos Municípios e de sua efetiva disponibilização, bem como da declaração de doação de pequeno vulto, na íntegra, no site oficial do órgão ou entidade donatária ou comodatária deverão ser certificadas no processo da respectiva doação ou comodato.

CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES E CONFLITO DE INTERESSES

Art. 31. Os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações não poderão receber doações ou comodatos:

- I - de pessoas físicas definitivamente condenadas:
 - a) por ato de improbidade administrativa;
 - b) por crime contra a Administração Pública;
- II - de pessoas jurídicas:
 - a) declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - b) definitivamente condenadas:
 - 1) por ato de improbidade administrativa;
 - 2) em processos de apuração de responsabilidade pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - quando caracterizado conflito de interesses;
- IV - quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;
- V - quando o recebimento do bem ou serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes

ou futuras, que tornem antieconômica a doação ou comodato.

Art. 32. Caberá à Secretaria de Administração do Município fixar, por portaria, as situações que caracterizam conflito de interesses para fins de recebimento de doações ou comodatos de bens e doações de direitos e serviços pelos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Os Chamamentos publicados pelos órgãos ou entidades, objetivando fomentar as doações e comodatos de bens, bem como as doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, para a Administração Direta, Autarquias e Fundações permanecerão em vigor até a publicação do Chamamento Público Geral pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 34. Excepcionalmente, no exercício de 2018, todos os órgãos da Administração Direta deverão encaminhar, na forma definida em portaria da Secretaria Municipal de Administração, em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da referida portaria, relação de bens, direitos e serviços que tenham interesse em receber em doação ou comodato ainda este ano.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração publicar, no presente exercício, o Chamamento Público Geral destinado a fomentar as doações e comodatos de bens, bem como as doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, de interesse de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do prazo fixado no "caput" deste artigo.

Art. 35. Fica vedada a utilização, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras ou comodantes, das doações e comodatos de bens, bem como das doações de direitos e serviços, sem ônus ou encargos, ofertados para a Administração Direta, Autarquias, Fundações para fins publicitários, podendo, contudo, ser autorizada:

- I - a menção informativa da doação ou comodato ofertado no site oficial do doador ou comodante;
- II - a inserção do nome do doador ou comodante no objeto doado ou ofertado em comodato ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

Art. 36. O recebimento das doações e comodatos não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Navegantes.

Art. 37. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3104/2018 REINTEGRA

Publicação Nº 1761129

PORTARIA Nº. 3104 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
"REINTEGRA SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº. 072 de 08 de janeiro de 2010, Cap. I, Art. 1º.

RESOLVE:

I – Reintegrar, o servidor Sr. LEANDRO ZIMMERMANN, matrícula nº 261101, no cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS com 40 (quarenta) horas semanais, conforme Ato de Reversão de Aposentadoria por Invalidez.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 21 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Emílio Vieira
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº. 3579 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"REINTEGRA SERVIDOR"

O Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº. 072 de 08 de janeiro de 2010, Cap. I, Art. 1º.

RESOLVE:

I – Reintegrar, o servidor Sra. Sandramara Denicol Iegli, matrícula nº 63380101, no cargo ACT de MONITOR com 30 (trinta) horas semanais, conforme Atestado de gravidez.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroativo a partir de 21 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Emílio Vieira
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3206/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1760997

PORTARIA Nº 3206 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SABRINA COSTA DOMICIANO matrícula 392305, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 12/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE SETEMBRO DE 2018.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3357/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761025

PORTARIA Nº 3357 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora IVANIR SCHNEIDER MABA, AGENTE SERVIÇOS GERAIS - ACT – (matrícula 63414701), pelo período de 18.09.2018 À 16.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 18.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3358/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1760998

PORTARIA Nº 3358 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JULIANA CUSTODIO DA SILVA matrícula 63403201, ocupante do cargo ACT de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 18/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3362/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761033

PORTARIA N º 3362 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MARCIA PAOLA SEVERINO, AGENTE DE EDUCAÇÃO - EFETIVA – (matrícula 6256104), pelo período de 19.09.2018 À 17.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3363/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761032

PORTARIA N º 3363 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora TAINARA KREFF, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – (matrícula 6274604), pelo período de 19.09.2018 À 17.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3365/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761030

PORTARIA N º 3365 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora GREICI BRUNA TERLAN DEL MORO, AGENTE SERVIÇOS GERAIS - ACT – (matrícula 63410501), pelo período de 19.09.2018 À 17.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3374/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1761135

PORTARIA N º 3374 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILEIA DA SILVA MEDEIROS , matrícula 282208 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 26/08/2018 À 20/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3379/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761035

PORTARIA N º 3379 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora ROSIANE MARIA DOS SANTOS PATRÍCIO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – (matrícula 6253702), pelo período de 21.09.2018 À 19.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 21.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3383/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761039

PORTARIA N º 3383 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
 CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFI-
 CA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
 RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora CRISTIANE DA ROSA LAGUNA SILVEIRA, PROFESSORA - EFETIVA – (matrícula 447502,447504), pelo período de 22.09.2018 À 20.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 22.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3387/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1761137

PORTARIA Nº 3387 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALBERTINA MAZZI FLORES , matrícula 449301 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 06/09/2018 À 24/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3393, 3386/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761128

PORTARIA N º 3393 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
 CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
 RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora VALERIA ELIS FRITZ FELISBINO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – (matrícula 6336701), pelo período de 25.09.2018 À 23.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 25.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3386 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018
 CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFI-
 CA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
 RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora EDIVANIA SILVA FRANÇA ROMAO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT – (matrícula 341709), pelo período de 24.09.2018 À 22.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 24.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3224, 3223, 3352/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1761131

PORTARIA Nº 3224 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde por ACIDENTE DE TRABALHO ao (à) servidor(a) MARLETE DE AMORIM , matrícula 63418601 ocupante do cargo ACT de SUPERVISOR DE ATIVIDADES, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/07/2018 À 14/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3223 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018
 LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MATHEUS CAMARGO MARTINS, matrícula 401310 ocupante do cargo EFETIVO de NUTRICIONISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/08/2018 À 14/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3352 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA PAOLA SEVERINO, matrícula 6256104 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 10/03/2018 À 18/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3373, 3377, 3388/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1761000

PORTARIA Nº 3373 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NAYARA CARLA FARIAS GAMA matrícula 6329002, ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3377 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA IZABEL EMILIO REBELLO matrícula 6277901, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3388 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) BETANIA PERAO DOS PASSOS matrícula 100904, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3380, 3401, 3402, 3415, 3408, 3399/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1760995

PORTARIA Nº 3380 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA IZABEL EMILIO REBELLO matrícula 6277901, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVAGANTES, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3401 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) IVANI BUBLITZ PAHISSA matrícula 1548607, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVAGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3402 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SARITA CARDOSO matrícula 453203, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 26/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVAGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3415 DE 29 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a)

ELIZABETH DA SILVA matrícula 6295203, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVAGANTES, 29 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3408 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ANA CRISTINA AMERICO matrícula 6277001, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVAGANTES, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3399 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:

I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VIVIANI TAIMARA BERNARDES GALVEZ matrícula 1789502, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 27/09/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVAGANTES, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3391, 3392/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1761037

PORTARIA N º 3391 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018
 CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFI-
 CA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes - RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora VANIA LOURENÇO DE JESUS, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – (matrícula 6319001), pelo período de 22.09.2018 À 20.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 22.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3392 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFI-
 CA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes - RESOLVE:

I - CONCEDER licença-maternidade à servidora MIRIAM VIEIRA INÁCIO, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVA – (matrícula 205008), pelo período de 25.09.2018 À 23.03.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 25.09.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA -- REEQUILIBRIO -- 32/2018 PMN -- COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS

Publicação Nº 1760473

DECISÃO-PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS-INDEFERIMENTO

EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS

CNPJ: 11.419.727/0001-24

Aos 11 (onze) dias, do mês de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente

de MUNICÍPIO, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do decreto nº. 7.892/2013 e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas na Chamada Pública nº.32/2018, Ata de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio do presente registro de preços, ITEM 13 (Leite Longa Vida).

O pedido foi indeferido tendo em vista que o valor do item grande oscilação no mercado, e na data da conferência do pedido de reequilíbrio o item já havia reduzido o preço, mantendo o valor um pouco menor do que o preço licitado, o que garante o ressarcimento da margem de lucro perdido no momento do pedido protocolado. Conforme anexos, pesquisa nos valores do mercado atual e local, a média do item está com valor de R\$2,89.

Visto isso, decide-se pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio.

MÁRCIO DA ROSA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA -- REEQUILIBRIO 08/2018 FMS -- MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Publicação Nº 1760965

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS - INDEFERIMENTO

EMPRESA: MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
 CNPJ: 03.968.926-0001-63

Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com intuito de analisar e julgar o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e do decreto nº. 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº08/2018, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio solicitado pela empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES dos itens 77, 80 e 95 pelos fundamentos que passa a expor.

O recurso solicitando reequilíbrio de preços foi indeferido, pois, apesar do aumento dos itens, a margem de lucro recebido pela empresa não torna o fornecimento excessivamente oneroso, conforme dispõe entendimento do TCU:

“Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei nº. 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA nº. 12/96, Dez/96, p. 834).”(grifo nosso)

Por iguais razões, é importante citar o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ACÓRDÃO:

“RECURSO ORDINÁRIO – FORNECIMENTO DE GASOLINA – AUMENTOS DE PREÇO JUSTIFICADOS PELA ALEGADA QUEBRA DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ORIGINAL – IRREGULARIDADE - APELO CONHECIDO E IMPROVIDO – Tratando-se de mercado sensível a eventos variados, de ordem econômica, política ou militar, não se pode atribuir a toda e qualquer variação no custo

do petróleo e derivados potencial para justificar a requisição de reequilíbrio da cláusula financeira original. Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de março de 2009, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente conhecer do recurso ordinário e, quanto ao mérito, considerando que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para abalar os fundamentos do r. decisório combatido, negar-lhe provimento, ficando mantido, integralmente, o v. acórdão recorrido. O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator. Publique-se. São Paulo, 12 de março de 2009." (grifamos);

Mantendo o entendimento, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, quando trata dos fatos imprevisíveis nos diz:

"Todo acontecimento externo ao contrato, estanho à vontade das partes, imprevisível e inevitável, que causa um desequilíbrio muito grande, tornando a execução do contrato excessivamente onerosa para o contrato." Grifo nosso (Di Pietro, Maria S. Z., Direito..., cit., p.260)

O reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste tem que ser concedido com cautela, a fim de não se beneficiar a contratada em detrimento dos demais licitantes que agindo com prudência apresentaram quando da licitação preços mais condizentes com o mercado. Salienta-se também que, aumentos nos produtos, principalmente na atual situação financeira de nosso país, não pode ser considerado como fato imprevisível, e, nos casos de fatos previsíveis, a lei dispõe que deverá ser o aumento com consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, o que não se configura no pedido em questão, visto que:

Os itens 77, 80 e 95: Os valores apresentados nas propostas foram de R\$18,25, R\$18,40 e R\$73,50, respectivamente, o valor atual da compra é de R\$13,70, R\$13,70 e R\$61,80, e o valor anterior da compra era de R\$7,80, R\$8,80 e R\$38,00, mantendo uma margem de lucro ainda considerável, o que se mostra de acordo com as doutrinas e as jurisprudências apresentadas.

Ressalta-se o entendimento de Célia Maria de Oliveira Passos de Albuquerque:

Deve restar evidente tamanho ônus "que inviabilize a manutenção da relação contratual, sendo insuportável ao particular arcar com os encargos decorrentes de tais fatos supervenientes". O "simples aumento de despesas inerentes ao fornecimento ou serviço por parte do contratado, seja em razão de dissídio coletivo, seja por defasagem do preço ajustado em relação ao praticado no mercado, não bastam para que seja configurado o desequilíbrio, não impondo, portanto, a revisão" (ALBUQUERQUE, CELIA MARIA OLIVEIRA PASSOS DE. Equilíbrio econômico-financeiro nos contratos da Administração Pública. ILC - Informativo de Licitações e Contratos - 34. 1996).

JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. Renovar. RJ.) ressalta que "o rompimento que autoriza a alteração tanto pode decorrer de fato imprevisível", quanto de fato previsível de efeitos incalculáveis, "desde que suficientes para impedir ou retardar a execução do contrato; quanto a esta aptidão, é preciso distinguir o atraso ou impedimento suportável, que não geraria direito à revisão do pactuado porque se contém nos limites da álea ordinária (inerente a todo contrato), daquele que imporia ônus ou dano insuportável".

Como vimos, o reequilíbrio é possível desde que fatos supervenientes tornem excessivos os valores, tornando os preços registrados impossíveis de serem mantidos, o que não é o caso em questão.

Outro fato relevante que impossibilita o reequilíbrio diz respeito as datas das notas fiscais apresentadas, sendo que as notas fiscais usadas para a comprovação dos valores apresentados na proposta devem ser de período anterior a proposta, com data próxima ao dia de abertura dos envelopes.

De acordo com os argumentos apresentados, a possibilidade de execução do contrato, sendo o aumento previsível, decide-se por indeferir os pedidos formulados.

Comissão

MÁRCIO DA RODA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TROCA DE MARCA -- 15/2018 FMS -- DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE

Publicação Nº 1760465

DECISÃO- PEDIDO TROCA DE MARCA.

INDEFERIMENTO

Solicitante –DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ 91.083.212/0001-35

Aos 27 (vinte e sete) dias, do mês de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emílio Vieira, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e do decreto nº. 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº15/2018 Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de troca de marca referente o item 24 (GUARDANAPO DE PAPEL 33X30) da marca SANTHER para a marca BRANKITO, ENTRETANTO sem fundamento algum que autorize a troca, como apresentar as declarações necessárias para a autorização (como uma carta expedida pela empresa mencionando que não fornecerá mais o produto).

A substituição da marca ofertada até pode acontecer, desde que requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante). A empresa apenas menciona que dificuldade de fornecimento, porém, em nenhum momento comprova este fato.

Vale salientar que o não cumprimento do contrato acarretará na aplicação das penalidades cabíveis.

Diante disso, indefere-se o pedido de troca de marca protocolado. E intima-se a empresa para a entrega imediata do item na marca inicialmente cotada, sob pena de abertura de processo administrativo.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV**PORTARIA N º 47 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**

Publicação Nº 1761134

PORTARIA N º 47 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40º, § 1º, incisos I da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei complementar municipal nº. 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao segurado AMAURI BARBOSA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº. 7.164.536, inscrito no CPF sob o nº. 017.602.059-40, e PIS/PASEP nº 123.15473.13.8, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Machados, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo nº. 2018.03.06516P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Jan Ullrich

DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA N º 48 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761050

PORTARIA N º 48 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a segurada MARIA ESTELA KUHN, portadora da cédula de identidade nº. 1.396.381, inscrita no CPF sob o nº. 540.663.879-34, e PIS/PASEP nº 124.18060.25.1, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada no ENSINO FUNDAMENTAL EFETIVO, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos,

conforme processo administrativo nº. 2018.04.06509P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Jan Ullrich

DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA N º 49 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761141

PORTARIA N º 49 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "B" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, a segurada NIARA MARIA LACERDA FEIJÓ, portadora da cédula de identidade nº. 7.858.512, inscrita no CPF sob o nº. 210.542.580-15, e PIS/PASEP nº 126.93155.71-3, efetiva no cargo de MÉDICA PEDIATRA 20 HORAS, lotada na Saúde, com proventos PROPORCIONAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo nº. 2018.02.06517P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Jan Ullrich

DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Outubro de 2018.

PORTARIA N º 50 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761124

PORTARIA N º 50 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime,

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao segurado JOÃO ANTONIO DE SOUZA FILHO, portador da cédula de identidade n.º 1201044, inscrito no CPF sob o n.º 426.117.509-63, e PIS/PASEP nº 12026802698, efetivo no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com proventos INTEGRAIS, contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2018.04.06515P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 01 de Outubro de 2018.

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO 187/2018 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Publicação Nº 1760085

DECRETO nº 187, de 27 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.386 de 11 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal n. 1.515, de 22 de junho de 2009.

DECRETA:

Art. 1º ficam substituídos os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de Nova Erechim, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I) Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Solivo

Suplente: Solange Fiorini Cassol

Titular: Karen Cristina Kunze Pezzini

Suplente: Edina Koelzer

II) Um representante dos professores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Ione Maria Citadella

Suplente: Maria Rita Spagnol Kist

III) Dois representantes dos alunos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Beatrys Concatto Correa Borges

Suplente: João Paulo de Oliveira Machado

Titular indicado pela entidade estudantil secundarista: Claudete Utzig

Suplente indicado pela entidade estudantil secundarista: André Luiz Teixeira da Rosa

IV) Um representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Eliane Cassol Pagliarini

Suplente: Salete Girardi Schuck

V) Um representante dos servidores técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Liliane Maria Schuck

Suplente: Liamara Scalon

VI) Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas

Titular: Graziela Cassol

Suplente: Vivian Andréia Putton Solivo

Titular: Cleidimara Trombetta Bevilaqua

Suplente: Luciane Werner

VII) Um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Fernanda Carla Dias Vicenzi

Suplente: Daniel Henrique Kunze

VIII) Um representante do Conselho Tutelar:

Titular: Renata Lais Solivo

Suplente: Daiane Brustolim

Art. 2º os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica CMACS– FUNDEB exercerão suas atividades por dois anos consecutivos, de 21/09/2018 à 21/09/2020.

Art. 3º Os membros do CMACS – FUNDEB exercerão suas atividades

em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 27 de setembro de 2018.

RAMIREZ TAPIA

Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1761092

PROCESSO Nº: 69/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 45/2018
-------------------------	----------------------------------

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 40/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

CNPJ: 83.021.840/0001-68

CONTRATADA: TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA ME

CNPJ: 16.838.956/001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE CARCAÇAS DE ANIMAIS MORTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R\$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA = INÍCIO: 20/09/2018 TÉRMINO: 20/09/2020

Nova Erechim, 20 de setembro de 2018.

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL

Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim

Publicado no Mural Público

em __/__/__ a __/__/__

Nova Itaberaba

PREFEITURA

DC 278-2018 CONTRATA SERVIDOR CONCURSO SORIANE

Publicação Nº 1761619

DECRETO Nº 278/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda de Serviços na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. SORIANE GUARDA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 18 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGRIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 280-2018 HOMOLOGA RESULTADO SELETIVO 08 2018

Publicação Nº 1761626

DECRETO Nº 280/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 008/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o rol de inscritos com a respectiva classificação preliminar dos candidatos para o cargo de Professor de Artes, referente ao processo seletivo nº 08/2018, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE SANTIN	060.997.099-24	03	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 282-2018 EXONERA SERVIDOR EFETIVO ARIANE

Publicação Nº 1761650

DECRETO Nº 282/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:

ART. 1º - Fica exonerada das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a servidora municipal Ariane Dal Chiavon Parize, efetiva, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 198/2012 .

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 198/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 283-2018 REGULAMENTA DESPESA OUTUBRO ROSA NOVEMBRO AZUL

Publicação Nº 1761654

DECRETO Nº 283/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM A CAMPANHA OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1060/2015 de 06 de Outubro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Nova Itaberaba autorizado a realizar despesas com as programações da Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul, não podendo ultrapassar o valor equivalente a 06 (seis) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas de que trata o Art. 1.º destinam-se a custear gastos com a realização de despesas para realização da Campanha, sendo que o montante para o ano de 2018, que está estimado em R\$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), sendo este o teto máximo que poderá ser gasto.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, do exercício atual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 284-2018 HOMOLOGA RESULTADO FINAL SELETIVO 08 2018

Publicação Nº 1761657

DECRETO Nº 284/2018 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 008/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: O previsto no Edital de Processo Seletivo nº 008/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a classificação final dos candidatos para o cargo de Professor de Artes, referente ao processo seletivo nº 08/2018, conforme segue abaixo:

PROFESSOR DE ARTE – NÃO HABILITADO

NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALINE SANTIN	060.997.099-24	03	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 24 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 285-2018 TRANSFERÊNCIA DE TITULAR DE IPTU

Publicação Nº 1761658

DECRETO Nº 285/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"DETERMINA QUE SE PROCEDA ALTERAÇÃO NO CADASTRO DO IPTU DOS IMOVEIS DO LOTEAMENTO ZANELLA, NA AREA DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO: Que existe processo de regularização fundiária tramitando junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, SC, e uma das exigências do CRI e de que o IPTU esteja em nome do titular que vai receber o registro do imóvel.

CONSIDERANDO: Que o cadastro de IPTU não transfere propriedade, no caso das habitações de interesse social, é justo que seja posto o IPTU em nome do posseiro atual, atentando para o fato de que todo e qualquer debito existente em relação ao imóvel deverá assim continuar, mesmo que em nome de outro titular.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a alteração no Cadastro de IPTU, modificando o titular, nos casos necessários, fazendo constar o nome do atual posseiro, conforme a relação em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 286-2018 CREDITO ESPECIAL SAÚDE DA LEI 1.206

Publicação Nº 1761662

DECRETO Nº. 286/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.206/2018, de 25 setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no Projeto Atividade 2.029 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saude, criando a modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta e a Fonte 01.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0013 MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União R\$ 16.000,00

Detalhamento 0020 – Vigilância Sanitária

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Especial que trata o artigo anterior será proveniente da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba, conforme segue.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0013 MAIS SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta

Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saúde SUS/União R\$ 16.000,00

Detalhamento 0020 – Vigilância Sanitária

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 25 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Sec. Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

DC 288-2018 TURNO ÚNICO

Publicação Nº 1761665

DECRETO Nº 288/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"DECRETA TURNO ÚNICO DE TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: que O Município de Nova Itaberaba encontra-se com limitações orçamentárias necessitando fazer economia, visando o cumprimento das exigências impostas pela lei de Responsabilidade fiscal, qual seja, equilíbrio entre receita e despesas, e ainda a previsão do início do horário de verão, além de não vislumbrar nenhum prejuízo na prestação de serviços aos munícipes com a implantação do turno único.

CONSIDERANDO ainda: que a implantação de turno único de trabalho é medida por demais adotado em praticamente todos os Municípios quando necessitam diminuir gastos para adequação contábil/financeira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a instituição de turno único de trabalho em todas as atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município de Nova Itaberaba, passando o horário de expediente a funcionar no período compreendido entre das 07:00 às 13:00 horas.

Paragrafo único – O turno único abrange também os servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, desde que estejam prestando serviço junto ao DMER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018, vigorando até 31/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JOAO ZARYCHTA

Prefeito Municipal em Exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

PORTARIA- 125 LICENÇA PREMIO CLÉDIA

Publicação Nº 1761666

PORTARIA N.º 125/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei nº 664/2006.

CONSIDERANDO: o direito de Licença Prêmio já adquirido e o requerimento apresentado pela servidora, solicitando a concessão;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora Pública Municipal CLEDIA MARA VIDOR FERRARINI, Agente Administrativo, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001 e Lei 664/2006, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendidos entre os dias 27/09/2018 a 26/10/2018. Período aquisitivo 25/06/2011 a 25/06/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 27 DE SETEMBRO DE 2018.

JOÃO ZARYCHTA

Prefeito Municipal em exercício

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS

Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018

Publicação Nº 1761598

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, conforme Ofício nº 118/2018/SSDC, datado de 09/05/2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 (um) - Médico Especialista Pediatra, em caráter temporário:

- Remuneração : R\$ 4.964,40 + Acréscimos Legais;
- Requisitos: Ensino Superior em Medicina e Registro no CRM/SC;
- Local de Trabalho: Unidade Básica de Saúde Madre Paulina;
- Carga horária: 20 horas semanais;
- Prazo do Contrato: até a Convocação de Aprovados em Processo Seletivo, não superior a 90 (noventa) dias;
- Regime Jurídico: ACT;
- Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão manifestar seu interesse no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Trento, do dia 03 de outubro de 2018 a 05 de outubro de 2018, das 07h as 13h, munidos da cópia (legível) dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
- Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
- Cópia do Diploma (Superior/ Especialização);
- Cópia do Comprovante do Órgão de Classe (CRM/SC);
- Cópia de Certificados/Diplomas de cursos na área;
- Certidão de Tempo de Serviço.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO

Horas de capacitação/ aperfeiçoamento	08 a 80 h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	2,0	4,0	6,0

TABELA DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 10 meses	11 a 20 meses	21 a 30 meses	Acima de 31 meses
Pontos	1,0	2,0	3,0	4,0

A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público, e dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), por títulos adquiridos, conforme as tabelas acima.

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 08 de outubro de 2018, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recurso contra a classificação parcial será no dia 09 de outubro de 2018. O resultado da classificação final será publicado no dia 10 de outubro de 2018, no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.

Mais informações pelo telefone: (48) 3267-3236, ou comparecer ao setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 01 de outubro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

(ANEXO I)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Inscrição para Chamamento Público nº 009/2018

Nº de Inscrição: ____/____ (Preenchimento pela Prefeitura) Nome do Candidato: Cargo:

RG: _____ Data de Nasc.: Sexo: M () F ()

CPF: _____ Título Eleitoral: _____

Estado Civil: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: Fone: _____

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data: _____ Assinatura do Candidato _____

Tempo de Serviço: ____ a ____ m ____ d

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento: _____

O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento	
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

Ficha de Inscrição

Chamamento Público nº 009/2018

Número da Inscrição: ____/____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato _____

DECRETO 198/2018

Publicação Nº 1761499

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 198/2018

convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURSOS humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, EM EXERCÍCIO, ADAUTON RAULINO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA: Art. 1º – Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 01, 03 e 04 de outubro de 2018, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):

I – 01 (uma) foto 3/4;

II – Carteira de Identidade;

III – CPF;

IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação)

V – Título Eleitoral;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- VII – Inscrição no PIS/PASEP;
 VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
 IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
 X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 GABINETE DO PREFEITO

- XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral, custeado pelo convocado;
 XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
 XIII – Comprovante de quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
 XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
 XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
 XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
 XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
 Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 01 de outubro de 2018.

ADAUTON RAULINO
 Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
 Secretário Municipal Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
 (Decreto nº 198/2018)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
11º	FRANCIELI ELIDIA BONOMINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 198/2018)

Exmo. Senhor
 Adauton Raulino
 Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício
 Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,, portador (a) do
 RG nº e CPF nº, Candidato(a) naª posição do Processo Seletivo - Edital
 nº, inscrição nº, para o cargo de, pela Prefeitura Municipal de Nova Trento,
 venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº,
 publicado no Diário Oficial dos Municípios de/ /..... .

Nova Trento, de de 2018.

Assinatura

PORTARIA Nº 629/2018 "B"

Publicação Nº 1760011

PORTARIA Nº 629/2018 "B"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de SETEMBRO do corrente ano à Servidora Pública Municipal LUCIA VILL SUMIK, matrícula nº 192, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 01/02/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de setembro de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 629/2018 "C"

Publicação Nº 1760088

PORTARIA Nº 629/2018 "C"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de SETEMBRO do corrente ano ao Servidor Público Municipal EDER MARQUATTO, matrícula nº 7598, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de setembro de 2018.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 629/2018 "D"

Publicação Nº 1760106

PORTARIA Nº 629/2018 "D"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de SETEMBRO do corrente ano à Servidora Pública Municipal DAIANE TEIXEIRA KUHN, matrícula nº 6792, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2017 a 02/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de setembro de 2018.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 629/2018 "E"

Publicação Nº 1760124

PORTARIA Nº 629/2018 "E"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de SETEMBRO do corrente ano ao Servidor Público Municipal VANDERLEI LUIZ ORSI, matrícula nº 6942, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/09/2016 a 03/09/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 19 de setembro de 2018.

Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal Administração e Finanças

PORTARIA Nº 645/2018

Publicação Nº 1760359

PORTARIA Nº 645/2018

Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014 e amparado pelo Decreto 095 de 18 de Abril de 2017,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, de 20/10/2017, convocado conforme Decreto nº 182/2018, NILTON BOSIO, matrícula nº 7875, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2018.

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO 184/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício, ADAUTON RAULINO, solteiro, brasileiro, CPF nº 030.380.119-08, RG nº 1/C-3.355.628, residente e domiciliado na Santo Inácio, 591, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor NILTON BOSIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral do Lageado, Localidade do Lageado, s/nº, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 721.421.979-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Sanitária do Distrito de Aguti, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.544,48 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado pelo período de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 184/2018)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as previstas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de outubro de 2018.

Adauton Raulino Nilton Bosio

Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário Contratado Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de outubro de 2018.

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli

Assistente Administrativo

CPF: 031.315.439-22

Sabrina Andrietti

Assistente Administrativo

CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 646/2018

Publicação Nº 1760360

PORTARIA Nº 646/2018

Admissão em Caráter Temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, em exercício, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2018, homologado em 14/09/2018, convocado conforme Decreto nº 191/2018, RAFAEL QUEIROZ CHAVES, matrícula nº 7876, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2018.

Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini

Secretário M. de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 185/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ADAUTON RAULINO, solteiro, brasileiro, CPF nº 030.380.119-08, RG nº 1/C-3.355.628, residente e domiciliado na Santo Inácio, 591, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor RAFAEL QUEIROZ CHAVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Américo, nº 103, Bairro Córrego Grande, Município de Florianópolis/SC, portador do CPF nº 065.198.599-40, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Médico Clínico Geral, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 9.266,88 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 01 de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 185/2018)

IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;

V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;

VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e termos fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de outubro de 2018.

Adauton Raulino Rafael Queiroz Chaves

Secretário Mun. Saúde e Desenvolvimento Comunitário Contratado Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de outubro de 2018.

Jucelino Marino Chini

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 647/2018

Publicação Nº 1761663

PORTARIA Nº 647/2018

Admissão em caráter temporário

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas com Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:

ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, homologado em 14/05/2018, convocada conforme Decreto nº 142/2018, ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 7877, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, por motivo de vaga de vaga excedente, bem como por motivo de excedente interesse público, consoante no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2018.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 186/2018

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, em exercício, ADAUTON RAULINO, solteiro, brasileiro, CPF nº 030.380.119-08, RG nº 1/C-3.355.628, residente e domiciliado na Santo Inácio, 591, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS BORGES, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 994, Bairro Ponta Fina Norte, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 027.211.309-35, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração

Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R\$ 1.103,20 (mil cento e três reais e vinte centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de 01 de outubro de 2018 a 31 de março de 2019, por motivo de vaga de vaga excedente, bem como por motivo de excedente interesse público, consoante no art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/14.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
- II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
- III – pela rescisão unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato 186/2018)

- IV – pela rescisão unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
- V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
- VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 01 de outubro de 2018.

Adauton Raulino Angelina Rodrigues dos Santos Borges
Secretário Mun. Saúde e Desenvol. Comunitário Contratada

Registrado e publicado o presente contrato, em 01 de outubro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

Cristina Cim Cardoso Francielli
Assistente Administrativo
CPF: 031.315.439-22

Sabrina Andrietti
Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71

PORTARIA Nº 648/2018

Publicação Nº 1761498

PORTARIA Nº 648/2018

Rescisão de Contrato de Trabalho

Alexandre Feller, Secretário Municipal de Esporte, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, incisos I e IV do Contrato de Trabalho nº 127/2018 firmado entre as partes,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho do Servidor Público Municipal Admitido em Caráter Temporário, ANDRÉ FELIPE REICHERT, matrícula nº 7798, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Referência "A", com 10 (dez) horas semanais, em exercício no Ginásio Municipal de Esportes Inácio Gullini e Quadras de Esporte das Escolas Municipais João Bayer Sobrinho e Francisco João Valle, Secretaria Municipal de Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de outubro de 2018.

Alexandre Feller
Secretário Municipal de Esporte

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2016**

Publicação Nº 1761003

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016 DE GERENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL, ABRANGENDO OS SETORES DE CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, RAIS, DIRF, SEFIP, DCTF, FOLHA DE PAGAMENTO, E- SGINGE UG – OBRAS (TCE/SC).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Trento, inscrita no CNPJ nº 04.302.508/001-03, pessoa jurídica de direito público, devidamente qualificada no contrato acima indicado, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Elza Sebastiana Casagrande, brasileira, viúva, CPF nº 777.059.049-34, com domicílio funcional no mesmo endereço.

CONTRATADA: Digital Tecnologia e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 08.640.413/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, também qualificada no contrato acima indicado, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Figueira Paim, CPF 696.369.740-04, residente na Rua Candido Amaro Damasio, nº456, Jd. Cidade de Florianópolis, São José/SC.

O presente Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas normas pertinentes, e pelas cláusulas e condições que seguem:

Cláusula 1º

0.1 - As presentes alterações passam a integrar e complementar o contrato primitivo e suas alterações e obrigam as partes e seus sucessores;

0.2 – Os valores constantes da cláusula segunda do contrato identificado no preâmbulo, permanecerão inalterados, não havendo qualquer espécie de reajustes, permanecendo nos seguintes termos:

0.2.1 – O valor total deste aditivo é de R\$15.127,56 (Quinze mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$1.260,63 (Hum mil duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

0.3 – O prazo de prorrogação do presente aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/10/2018 e encerrando-se 30/09/2019.

Cláusula 2º

2.1 – Ficam expressamente ratificadas e em pleno vigor, todas as

demais cláusulas e condições do contrato primitivo e suas alterações anteriores, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, na presença, de duas testemunhas.

Nova Trento, 28 de setembro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento
Elza Sebastiana Casagrande – Presidente

Digital Tecnologia e Serviços Ltda ME
Rodrigo Figueira Paim – Representante

Edson Adriano Boso
Assessor Jurídico
OAB/16551

Nova Veneza

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018

Publicação Nº 1761127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 163/2018

OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rodovia NVA 353 – trecho São Bento Alto - Vila Maria – São Francisco.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 01/11/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 28 de setembro 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

Publicação Nº 1760958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

OBJETO:

Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza para uso das Unidades Escolares e Centros Educacionais do Município de Nova Veneza, SC.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 11/10/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 28 de setembro de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

Publicação Nº 1760959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018

OBJETO:

Aquisição de produtos e materiais didáticos para uso nas Unidades Escolares e Centros Educacionais no Município de Nova Veneza.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

ABERTURA: 15/10/2018 às 08:30h

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 28 de setembro de 2018.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1761146

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 152/2018 - TP**Processo Administrativo: 152/2018
Processo de Licitação: 152/2018
Data do Processo: 24/08/2018**Objeto:** Pavimentação asfáltica com calçada e acessibilidade da Rua Marino Gava (ampliação de meta) no Município de Nova Veneza/SC**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 20 / 2018****Motivo:** NÃO HOUE PARTICIPANTES NESTE CERTAME. DECLARO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO.

Nova Veneza, 27 de Setembro de 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1761142

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 157/2018 - PR**Processo Administrativo: 157/2018
Processo de Licitação: 157/2018
Data do Processo: 05/09/2018**Objeto:** Aquisição de combustível tipo Diesel destinado a frota de veículos do 4º Grupamento de Bombeiros Militar de Forquilha/SC**NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 19 / 2018****Motivo:** NÃO HOUVE PARTICIPANTES INTERESSADOS NESTE CERTAME, DECLARO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO.

Nova Veneza, 19 de Setembro de 2018

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 050/2018

Publicação Nº 1761205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 050/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: SUPERBID WEBSERVICES

Valor : 10% do valor do bem a ser pago pelo arrematante

Vigência : Início: 28/09/2018 Término: 28/09/2019

Licitação : Tomada de Preços Nº.: 005/2018

Objeto : É objeto desta contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PREGÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB e demais condições descritas no edital.

Novo Horizonte/SC, em 28 de setembro de 2018-VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

Orleans

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1760125

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO NO 001/2018, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA O QUADRO PERMANENTE DO SAMAE DE ORLEANS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia do município de Orleans-SC, CNPJ 82.559.154/0001-82, representado pelo seu Diretor o Senhor FABIO ECHELI BETT, inscrito no Cadastro de Pessoa CPF: 044.240.819-66, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 37, II, da CF, torna público o edital de homologação final do Concurso Público destinado a promover vaga para o Quadro Permanente de Pessoal do SAMAE e formação de cadastro de reserva, com publicação da classificação oficial na data de 25 de setembro de 2018 no endereço eletrônico <http://www.samaeorleans.sc.gov.br>, tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos aos cargos supracitados no Edital 001/2018, após cumprimento de todas as etapas previstas, prazos recursais e demais exigências constantes no Edital.

O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração do SAMAE de Orleans.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Orleans/SC, 25 de setembro de 2018.

FÁBIO ECHELI BETT

Diretor do SAMAE de Orleans

PROCESSO Nº 183/2018 - CONTRATO Nº 104/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1760314

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 183/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 46/2018

Contrato Nº.: 104/2018

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Contratada...: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE LTDA

Valor : 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais)

Vigência : Início: 28/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 46/2018

Recursos : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (79) Saldo: 25.459,91

Objeto : CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 24, INCISO XIII, DA LEI 8666/93

Orleans, 28 de Setembro de 2018

JORGE LUIZ KOCH

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 69/2018 FMS

Publicação Nº 1761105

FMS DE ORLEANS

PROCESSO Nº 69/2018 FMS

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 32/2018 FMS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA E COMPONENTES PARA A UNIDADE ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 16/10/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 17/10/2018, às 08h15min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 28 de Setembro de 2018.

Luana Debiasi Mattei de Oliveira

Secretária de Saúde

PROCESSO Nº 70/2018 FMS

Publicação Nº 1761106

FMS DE ORLEANS

PROCESSO Nº 70/2018 FMS

PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 33/2018 FMS

Tipo: Menor Preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA SECRETARIA DE SAUDE.

Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 16/10/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 17/10/2018, às 13h45min.

Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 28 de Setembro de 2018.

Luana Debiasi Mattei de Oliveira

Secretária de Saúde

Otacílio Costa

PREFEITURA

PREGÃO 034/2018

Publicação Nº 1761437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 034/2018

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de um rolo compactador de uso da Secretaria de Obras. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 15/10/2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 28/09/2018

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro Verde

PREFEITURA

LEI N 1037

Publicação Nº 1761664

Lei n. 1037/2018.

Autoriza a firmar parceria com o SENAI visando orientação profissional a alunos do Município, conforme especifica.

AMÉLIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Ouro Verde a firmar parceria com o SENAI, CNPJ. 03.774.688/0027-94, localizado a Rua Francisco Brites de Miranda, n. 399, Bairro Veneza, Xanxerê – SC, visando à implementação e desenvolvimento de Programa voltado a orientação profissional a alunos do Município.

Art. 2º. Para viabilizar a realização do Programa o Município disponibilizará aos alunos interessados meio de transporte para o deslocamento até o Município de Xanxerê – SC, onde localizado o SENAI e efetuará o pagamento dos custos/despesas relativas a realização dos serviços.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias existentes ou futuras.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, 19 de setembro de 2018.

AMÉLIO REMOR JUNIOR

Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI

Vice Prefeito Municipal

Palhoça

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.404, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761427

DECRETO Nº 2.404, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

COMPEDE. Altera a redação do Decreto 2.402, de 20 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso das atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 4.592, de 19 de fevereiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação às alíneas "b" dos incisos I e II do art. 1º do Decreto nº 2.402, de 20 de setembro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)

b) Suplente: Rodrigo Alves Quintino.

II – (...)

b) Suplente: Lizandra Melo da Silva;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
Palhoça, 28 de setembro de 2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

EDITAL 01/2018

Publicação Nº 1761195

EDITAL 01/2018

A Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, de acordo com a Legislação Tributária vigente, faz saber, a quem interessar possa, que estará recebendo as inscrições para a exploração de locais para comercialização de produtos relacionados à data de finados, conforme especificado no presente edital.

01. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a demarcação dos pontos pré-estabelecidos pelo município de Palhoça, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para a exploração de comércio ambulante em geral nos cemitérios do município, em 2018, durante o período de finados.

02. DOS LOCAIS PRÉ-ESTABELECIDOS

Os locais e os números disponíveis de pontos para a exploração da presente modalidade, nos Cemitérios Públicos Municipal do Passa Vinte, Passagem do Massiambú e Enseada de Brito, estão definidos no anexo I deste edital;

03. DA INSCRIÇÃO, DO PRAZO E DA DOCUMENTAÇÃO.

3.1. Serão consideradas habilitadas todas as pessoas físicas (brasileiros, estrangeiros naturalizados ou portadores de vistos válidos de permanência no país) capazes, que deverão protocolizar requerimento específico no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, situado no endereço supramencionado, para a modalidade escolhida, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos), no período compreendido do dia 02/10/18 a 16/10/18 das 8h às 19 h;

3.2. Será aceita somente 01 (uma) inscrição para cada requerente ou cônjuge, tendo caráter personalíssimo e intransferível.

3.3. Serão admitidas inscrições mediante procurações específicas;

3.4. No ato da inscrição, o requerente ou seu procurador deverá juntar, sob pena de indeferimento de ofício, a seguinte documentação:

- requerimento específico devidamente preenchido e assinado;
- cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF);
- cópia do comprovante de residência;
- cópia do(s) alvará(s) da mesma modalidade de anos anteriores;
- certidão negativa municipal

f) título de eleitor

3.5. Todos os documentos deverão estar acompanhados pelos originais para conferência e autenticação.

04. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá de acordo com a pontuação alcançada entre os requerentes inscritos no presente Edital, dando direito de escolha ao ponto a ser explorado conforme Anexo I;

4.2. A pontuação será atribuída da seguinte maneira: 30 (trinta) pontos para moradores do município; 10 (dez) pontos para moradores de outros municípios; 10 (dez) pontos para contribuintes em dia com a Fazenda Pública Municipal; 05 (cinco) pontos para os que possuem débito com a Fazenda Pública Municipal; 10 (dez) pontos para cada alvará de anos anteriores; 10(dez) pontos para eleitores do Município de Palhoça.

4.3. Em caso de empate na classificação, serão atribuídos 05 (cinco) pontos para cada item na seguinte ordem: a) morador do município; b) contribuinte em dia com a Fazenda Pública Municipal; c) Alvará de anos anteriores.

05. DO RESULTADO

5.1. O resultado será composto por duas etapas;

5.2. A primeira, divulgada no dia 10/10/2018, a partir das 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no site (www.palhoca.sc.gov.br). A divulgação consistirá na relação dos aprovados por ordem de pontuação e que deverão comparecer no dia 22/10/2018, na Prefeitura Municipal de Palhoça, situado no endereço já mencionado, às 14 horas, para escolha do local pré estabelecido;

5.3. Os classificados que não comparecerem no local, data e horário aqui determinados perderão o direito de escolha;

5.4. Terminada a chamada nominal dos pré classificados, e restando vagas a serem preenchidas, retornar-se-á a chamar os classificados que estavam ausentes no início da escolha, obedecendo a nominata em ordem de classificação;

5.5. A segunda etapa consistirá na divulgação final dos selecionados, bem como o local escolhido, a partir do dia 25/10/18, às 14 horas, no mural da Prefeitura Municipal de Palhoça, bem como no seu site;

5.6 Todos os classificados terão do dia 25/10/18 e 26/10/18, no horário compreendido das 13h às 18h, PARA RETIRAR, no Centro de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, os boletos bancários referentes à Taxa de Fiscalização de Ocupação e Permanência em áreas, em vias e em logradouros públicos – TFOP – Barraquinhas, trailers, tabuleiros, edificações ou quiosques, fixos, acima de 4m2 (quatro metros quadrados) de área, no valor de R\$ 221,95 (duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), e procederem a quitação até o dia 29/10/18, impreterivelmente.

06. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

6.1 Todos os proponentes vencedores, além das obrigações anteriores contidas neste Edital, deverão ainda: a) manter a área em torno de seu ponto de venda em permanente estado de asseio e limpeza, utilizando cesto de lixo e sacos para armazenamento dos detritos oriundos de sua atividade; b) manter os carrinhos e as instalações utilizadas para a exploração das atividades em perfeito estado de conservação e higiene; c) obedecerem expressamente os horários de funcionamento expresso no Alvará de Licença (07h às 20 h); d) não alterar o local de instalação onde foi autorizado a funcionar, sob pena de perda da Licença; e) remover, ao final de cada dia, todo o material utilizado para a exploração de sua atividade, tais como carrinho, barraca e outros; f) não locar e nem sub-locar, nem tão pouco transferir o ponto a qual obteve a Licença.

07. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

7.1 O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores terão validade do dia 30/10/2018 a 04/11/18, as quais ficarão sujeitas a Fiscalização de qualquer nível;

7.2. Todo e qualquer cidadão que se julgue prejudicado terá o direito de recurso, dirigido ao Secretário da Fazenda, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados expressos no item 05 do presente edital;

7.3 O recurso deverá ser redigido de forma clara e precisa informando os fundamentos de suas alegações, que será julgado em único grau;

7.4. No prazo que julgar necessário, será procedida fiscalização do local autorizado pela municipalidade, que, encontrando qualquer irregularidade, fará cessar a Licença concedida; 7.5 O classificado terá que retirar no Centro de Atendimento da Secretaria da Fazenda, no endereço acima identificado, após o recolhimento, o respectivo Alvará de Funcionamento.

7.6. Cada proponente classificado poderá operar o respectivo ponto com 02 (dois) atendentes, devidamente identificados.

7.7. Ficam impedidos de participarem do processo de inscrição os contribuintes que mantém débito com município na mesma modalidade requerida em anos anteriores, ou que por qualquer motivo de desacordo e/ou tiveram suas Licenças cassadas. O presente Edital será publicado na forma da Lei, bem como divulgado na página da internet da Prefeitura Municipal de Palhoça (www.palhoca.sc.gov.br).

Palhoça, 27 de setembro 2018.

ISNARDO LUIS BRANT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 171/2018 - ANDRADE - CC 32/2017

Publicação Nº 1761168

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 171/2018

Termo de Aditamento – Prazo

ESPÉCIE: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 147/2017, firmado em 07/07/2017, com a Empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME.

OBJETO: LOTE 04 - Rua Adélia Werlich Brunch, bairro Alto Aririu. Fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 147/2017, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 02/06/2018 à 29/10/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 32/2017

DATA: 03/09/2018

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER

Engenheiro Civil

CREA-SC 129521-4

DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil

CREA-SC 056773-4

Pelo contratado,

ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 173/2018 - PROPAV - CC 85/2017

Publicação Nº 1761176

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 173/2018

Termo de Aditamento – PRAZO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 229/2017, firmado em 08/11/2017, com a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 229/2017, sendo o prazo de vigência com início em 05/09/2018 a 03/11/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 85/2017

DATA: 05/09/2018

Signatários: pelo Contratante:

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 025866-8

RODOLPHO PAGANI MARTINS

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 087007-5

Pelo Contratado,

PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 174/2018 - PROPAV - CC 116/2017

Publicação Nº 1761180

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 174/2018

Termo de Aditamento – PRAZO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 266/2017, firmado em 14/12/2017, com a empresa PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 266/2017, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 12/08/2018 a 10/10/2018, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 116/2017

DATA: 05/09/2018

Signatários: pelo Contratante:

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MARIO CILO VIEIRA ZAMBELLI

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça

CREA/SC 025866-8
 RODOLPHO PAGANI MARTINS
 Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
 CREA/SC 087007-5
 Pelo Contratado,
 PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 175/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2017

Publicação Nº 1761183

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 175/2018

Termo de Aditamento – Reajuste de Preços

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Reequilíbrio Econômico – Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 004/2018, firmado em 05/02/2018, com a Empresa R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Fica reajustado o valor unitário do item listado abaixo:

	Descrição	Valor Unitário Reajustado
3	LEITE U.ªT. OU U.H.T. INTEGRAL Características Técnicas: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de Ultrapasteurização, UAT (ultra alta temperatura) ou UHT (do inglês Ultra High Temperature) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. Embalagem de 01 litro, devendo conter a identificação do fabricante, data de produção e validade e tabela com informação nutricional. Caixa com 12 litros	R\$ 38,28

correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro, relativo à análise Contábil e demais documentos juntados ao processo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

DATA: 05/09/2018

Signatários: pelo Contratante,

ROSÂNGELA CAMPOS

Secretária Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social

Pelo contratado,

R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 178/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2017

Publicação Nº 1761191

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 178/2018

Termo de Aditamento – Reajuste de Preços

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Reequilíbrio Econômico – Financeiro a Ata de Registro de Preços n.º 005/2018, firmado em 09/01/2018, com a Empresa SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

OBJETO: Fica reajustado o valor unitário dos itens listados abaixo:

	Descrição	Valor Unitário Reajustado
1	Sobrecoxa de Frango com pele e com osso	R\$ 8,02
2	Filé de Frango do Tipo Sassami	R\$ 10,13

correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro, relativo à análise Contábil e demais documentos juntados ao processo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

DATA: 10/09/2018

Signatários: pelo Contratante,

SHIRLEY NOBRE SCHARF

Secretária Municipal da Secretaria de Educação

Pelo contratado,

SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 181/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2018

Publicação Nº 1761192

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 181/2018

Termo de Aditamento – INCLUSÃO

Espécie: 1º Termo de Aditamento A Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Peças e Mão de Obra para Manutenção Dos Veículos Leves e Médios da Delegacia de Polícia De Palhoça – Ciretran Nº 74/2018, com a empresa ELETRO ARIRIU SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA - EPP.

OBJETO: Fica incluído na Ata de Registro de Preços para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção dos veículos leves e médios da delegacia de polícia de palhoça – Ciretran nº 74/2018 o Veículo:

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
I/VW JETTA TL AC	2015/2016	GJK 5855	3VW2H2161GM021573	1091360860

FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 74/2018

DATA: 13/09/2018

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Pelo Contratado,

ELETRO ARIRIU SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 183/2018 - CC 226-2014

Publicação Nº 1761201

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 183/2018

Termo de Aditamento – Prazo

ESPÉCIE: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 029/2015, firmado em 03/03/2015, com a Empresa SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAIS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 029/2015. Sendo o prazo de vigência com início retroativo em 03/09/2018 a 02/03/2019, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º e art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 226/2014

DATA: 14/09/2018

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

DIOGO JESUS DA ROSA

Engenheiro Civil

CREA-SC 056773-4

Pelo contratado,

SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 186/2018 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2017

Publicação Nº 1761202

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 186/2018

Termo de Aditamento – INCLUSÃO

Espécie: 12º Termo de Aditamento A Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Combustível nº 138/2017, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.

OBJETO: Fica INCLUÍDO na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 138/2017 o caminhão abaixo discriminado:

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	Renavam
FORD / CARGO 3133 6X4	2016/2017	QIZ6428	9BFZEB4JKHBS98098	1163846764

FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 139/2017

DATA: 28/09/2018

Signatários: pelo Contratante,

EDUARDO FRECCIA

Secretário Municipal de Segurança Pública

Pelo Contratado,

AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 187/2018 - PP 81/2017

Publicação Nº 1761208

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 187/2018

Termo de Aditamento – Prazo

ESPÉCIE: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2017, firmado em 28/09/2017, com a Empresa INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual anunciado na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços

n.º 209/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017.

DATA: 28/09/2018

Signatários: pelo Contratante,

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO

Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde

Pelo contratado,

INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 184/2018

Publicação Nº 1761200

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 184/2018.

Espécie: Termo de Rescisão Contratual nº 184/2018, firmado em 21/09/2018, com AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, neste ato representado pelo seu procurador IBAGY IMÓVEIS LTDA.

Objeto: O Fundo Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, pactuou em 02 de janeiro de 2014, através do contrato de locação nº 14/2014, locação de imóvel em alvenaria, sendo sala comercial com área construída de 276m2, contendo 02 (dois) banheiros, localizada na Rua Capitão Augusto Vidal, s/n, Edifício Gustavo Kirschner, Centro de Palhoça/SC, destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, com o término de vigência contratual alterada para 30/06/2021, através do 1º Termo Aditivo nº 151/2017. O LOCADOR foi NOTIFICADO em 25/04/2018, tomando ciência da necessidade de efetuar a desocupação do imóvel, e da rescisão contratual, com base na CLÁUSULA DÉCIMA, alínea "e", do contrato de locação nº 14/2014. A Biblioteca Pública Municipal passará a funcionar em espaço pertencente à Faculdade Municipal de Palhoça. Portanto, não havendo mais interesse por parte do município em manter o referido contrato, resolvem as partes em comum acordo, rescindir o contrato supramencionado. No dia 19/09/2018, as chaves e o respectivo imóvel foram devolvidos ao Locador, após vistoria do imóvel diante as reformas realizadas, conforme Termo de Entrega das Chaves, bem como plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em função do contrato rescindido, a qualquer tempo, seja a que título for.

Data: 21/09/2018.

Signatários: pelo Contratante,

JOSÉ VIRGÍLIO DA SILVA JÚNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura

Pelo Contratado,

AM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,

representada por IBAGY IMÓVEIS LTDA.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 177/2018

Publicação Nº 1760474

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 177/2018

Termo de Aditamento – Prazo

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2017, firmado em 31/05/2017, com a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93, o prazo contratual anunciado na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 118/2017, vigorando a partir de 01/10/2018 a 31/05/2019. O presente termo aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 118/2017. As demais cláusulas pactuadas no contrato nº 118/2017, permanecem inalteradas.

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, IV, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2017.

DATA: 10/09/2018.

Signatários: pela Contratante,

CRISTINA SCHWINDEN

Secretária Municipal de Administração

Pelo Contratado,

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

Publicação Nº 1760444

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 11 de outubro de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para Prefeitura Municipal de Palhoça e suas dependências (Secretarias, Fundos, Autarquias, Escolas, CEI, entre outros). O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no

endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 28 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DA CC 106-2018

Publicação Nº 1760372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 106-2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública 106-2018 que consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária da Rua João Bernardino da Rosa (trecho 02) no bairro Cidade Universitária Pedra Branca (LOTE 01) e execução de recapeamento asfáltico, passeios e sinalização viária da Avenida Barão do Rio Branco e Rua Coronel Bernardino Machado (trecho 02) no Centro (LOTE 02) neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADA

SETEP CONSTRUÇÕES S/A com o valor de R\$ 401.385,48 (Quatrocentos e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos no lote 01 e R\$ 1.544.132,96 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) no lote 02.

Palhoça, 28 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO DA TP 116-2018

Publicação Nº 1761013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº116/2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos das propostas apresentados para o PROCESSO LICITATÓRIO Nº116/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que consiste na contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução de Quadra de Futebol de Areia (Rua Pascoal Mazilli) no bairro Brejaru (LOTE 01) e fornecimento e execução de grama sintética no Parque da Barra do Aririú (LOTE 02) neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADA

RODRIGUES E RODRIGUES EMP. M.O. LTDA foi declarada vencedora do LOTE 01, com o valor de R\$ 60.855,69 (sessenta mil oitocentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e nove centavos).

ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI-ME foi declarada vencedora no LOTE 02 com o valor de R\$ 215.153,57 (duzentos e quinze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Palhoça, 28 de setembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA**PORTARIA Nº 059/2018**

Publicação Nº 1761611

PORTARIA Nº 059/2018

Anula Portaria nº 025/2016, retificada pela Portaria nº 038/2016, e concede aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01 e declara a vacância do cargo público da servidora Eligianie Lopes Sckricoski.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Anular a Portaria nº 025/2016, retificada pela Portaria nº 038/2016 por força da decisão nº 678/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Aposentar, por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003, e alterações promovidas pela EC nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1.320/01, a servidora Eligianie Lopes Sckricoski, detentora da matrícula funcional nº 800353-01, inscrita no CPF sob o nº 732.522.049-91 e no PIS/PASEP sob o nº 106.743.200-74, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: ANF-B-I, Letra: D, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 3º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter proporcional, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 70,00% (setenta por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 70/2010, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85, da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 01/10/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça (SC), em 28 de setembro de 2018.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1761641

PORTARIA Nº 060/2018

Concede pensão por morte, em caráter integral, a dependente presumida do servidor inativo falecido, do Tesouro Municipal, Sr. Jacob de Souza, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a senhora Bernadete Abreu, inscrita no CPF nº 659.487.009-25 e portadora do RG nº 2.063.083, dependente presumida do servidor inativo do Tesouro Municipal Jacob de Souza, falecido em 02/09/2018.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 2.971/2008.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria Proporcional por Tempo de Serviço, concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 101/1997, retificada por meio das Portarias nºs 040/2010 e 049/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 02/09/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça/SC, em 28 de setembro de 2018.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Andrea Mara H. Luckmann Pléticos
Assistente administrativo
Matrícula 300010-01

IPPA/mtbf

PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1761659

PORTARIA Nº 061/2018

Concede pensão por morte, em caráter integral, a dependente presumida do servidor inativo falecido, do Tesouro Municipal, Sr. Narbal Martins, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e dá outras providências.

Milton Luiz Espindola, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/01, a senhora Ema Alice Grueter Martins, inscrita no CPF nº 652.457.769-87 e portadora do RG nº 4.822.122-8, dependente presumida do servidor inativo do Tesouro Municipal Narbal Martins, falecido em 17/09/2018.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10887/04, correspondente a 100% (cem por cento) do valor dos proventos de aposentadoria percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 2.971/2008.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria Proporcional por Tempo de Serviço, concedida ao servidor falecido, nos termos da Portaria nº 2018/1996, retificada por meio das Portarias nºs 036/2010 e 049/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 17/09/2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça/SC, em 28 de setembro de 2018.

Milton Luiz Espindola
Presidente do IPPA

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matricula 300054-01

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 058/2018 REGIMENTO INTERNO CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANDONÁ

Publicação Nº 1760458

Decreto 058/2018, de 17 de Setembro de 2018.

Estabelece Normas para a utilização e o Regimento Interno do Centro de Eventos Jacob Zandoná e outras providencias.

Cleomar José Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os Incisos VI, XXV e XXX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a utilização e o regimento interno do Centro de Eventos Jacob Zandoná, bem público, localizado na Rua Francisco Zanotto, s/nº, neste Município de Palma Sola, SC.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Centro de Eventos Jacob Zandoná, assim denominado conforme Lei n. 1924, de 20 de Abril de 2016, situado à Rua Francisco Zanotto s/n, centro, destina-se prioritariamente a exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança, congressos, seminários, conferências, palestras, reuniões, exposições, shows, formaturas escolares em qualquer nível de grau ou de cursos de naturezas diversas, cinema e outros eventos culturais, eventos particulares desde que condizentes com sua estrutura física, respeitando sua condição e conformidade com os projetos e diretrizes estabelecidas neste regimento.

Art. 3º - O espaço físico disponível para uso, é toda a área locável cedida para uso temporário do Centro de Eventos conforme plantas e especificações contidas no anexo I.

Parágrafo Único. É vedada a utilização do Centro de Eventos Jacob Zandoná para:

- a) fins político-partidários e cultos religiosos;
- b) a realização de feiras e exposições com fins lucrativos, exceto quando se tratar de produtos culturais.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANDONÁ.

Art. 4º - A Administração do Centro de Eventos Jacob Zandoná será feita pela Fundação Cultural, sendo que a Coordenação se dará pelo Coordenador, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal, dentre os servidores lotados naquela Fundação, com experiência na área da cultura.

Art. 5º - Ao Coordenador cumpre no desempenho das atribuições:

- I - Alcançar os objetivos que visem não apenas à sociabilidade e à recreação, mas especialmente à promoção de espetáculos que proporcionem a formação e estímulo à cultura da comunidade;
- II - Manter sob sua responsabilidade, providenciando sua manutenção e conservação, as instalações do Centro de Eventos Jacob Zandoná;
- III - Promover ou locar as dependências, priorizando eventos culturais e eventos de natureza pública;
- IV - Oportunizar, quando possível, a realização de cursos, conferência, encontros, congressos, fóruns, que visem o aprimoramento dos envolvidos na cultura;
- V - Coordenar e organizar os servidores nas atuações funcionais junto ao Centro de Eventos Jacob Zandoná;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANDONÁ

SEÇÃO I INSCRIÇÕES E AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 6º - A utilização do Centro de Eventos Jacob Zandoná será autorizada mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição (anexo II), quando se tratar de eventos sem ligação ao poder público e caberá ao Coordenador, após a análise dos requisitos, submeter à apreciação da Fundação Cultural as propostas de solicitação de uso.

Parágrafo único - A inscrição deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze cinco) dias, mediante requerimento protocolado.

Art.7º - A realização do evento importa, ainda, em assinatura prévia do Termo de Responsabilidade de Uso (anexo III) que deverá ser assinado pelo Presidente da Fundação Cultural e o Autorizado, sendo integrantes deste Termo, as normas regimentais do Centro de Eventos Jacob Zandoná, bem como efetuando o pagamento da tarifa de administração, se for o caso.

Art. 8º - Em qualquer hipótese que impossibilite o cumprimento do Termo por parte do Autorizante, a Coordenação do Centro de Eventos Jacob Zandoná aditará o Termo no que couber, sem ônus para o Autorizado.

Art.9º - A efetiva utilização do Centro de Eventos Jacob Zandoná estará subordinada ao pagamento das taxas de administração, conforme especificado abaixo:

Parágrafo primeiro: Para aluguel do auditório principal (anexo I)

- a) Evento particular sem finalidade cultural ou evento com cobrança de bilheteria – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- II - Para aluguel das salas de múltiplo uso do térreo do CE, compreendendo Sala de Música, Sala de Dança e Sala do Meio Ambiente;
- b) Taxa de manutenção durante o dia das 08:00hs até às 17:30min, R\$ 30,00, e para o uso à noite, R\$ 50,00. Cedido exclusivamente para

trabalhos culturais.

Parágrafo segundo: Será acrescido taxa de manutenção diária de 50% acima do valor pago pelo evento, quando o local não for entregue e vistoriado na data estipulada pelas partes na minuta contratual.

Parágrafo terceiro: eventos associados à administração municipal há isenção de cobrança de taxas.

Parágrafo quarto: será cobrado através de boleto bancário e com vencimento anterior à data do evento e/ou uso das salas múltiplo uso, 100% do valor.

Parágrafo quinto: é vedado o uso das salas do térreo para qualquer fim que não seja cultural e a prioridade sempre será da agenda e das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal em qualquer área.

Art. 10 - A autorização para uso do Centro de Eventos Jacob Zandoná poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, se o espetáculo em si ou as atitudes de seus participantes ou da plateia forem consideradas inadequadas e comprometedoras do objetivo principal da casa e de sua integridade, sem que caiba ao usuário direito a qualquer indenização.

Art. 11 - Nenhum espetáculo poderá ser suspenso, cancelado ou transferido sem justificativa e prévia autorização da Fundação Cultural de Palma Sola, ficando o autorizado que infringir o presente artigo, sujeito à sanção administrativa, de acordo com este regimento interno, na condição de multa correspondente aos valores de:

a) Infração às regras do CE - R\$ 200,00 (duzentos reais);

d) Infração às regras e dano ao patrimônio – R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 12 - Em se tratando de dano patrimonial das dependências ou dos equipamentos, suspeitando-se que seja de elevado valor monetário, o autorizado fica obrigado a indenizar o Centro de Eventos Jacob Zandoná, seguindo um levantamento técnico dos danos, feito por profissional competente da área. O valor total desse levantamento seguirá como dívida ativa, em nome do contratante, no município de Palma Sola até que seja feito seu pagamento.

Art. 13 - O cancelamento de qualquer evento deverá ser efetuado com até 10 (dez) dias de antecedência, sendo de responsabilidade do organizador informar à imprensa local o cancelamento do evento que, porventura, venha a ocorrer.

SEÇÃO II

NORMAS GERAIS

Art. 14 - O Centro de Eventos não se responsabilizará por eventual sinistro da edificação, devendo o autorizado providenciar, se desejar, o seguro, desobrigando o Município da responsabilidade pelos danos que porventura vierem a ocorrer.

Art. 15 - O autorizado será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como recolher todos os tributos, contribuições e preços públicos relativos à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplentes contratuais e regulamentares.

Parágrafo único - Inclui-se também como responsabilidade do autorizado os recolhimentos devidos ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos, SBAT - Sociedade Brasileira de Atores Teatrais e OMB - Ordem dos Músicos do Brasil.

Art. 16 - Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos do espetáculo, desde que acompanhados por um técnico do CE. Constatando qualquer irregularidade no manuseio dos equipamentos, o técnico do Centro de Eventos Jacob Zandoná deverá comunicar imediatamente o responsável pela Fundação Cultural, para providências cabíveis.

Art. 17 - Os cenários e demais equipamentos pertencentes ao usuário deverão ser retirados do Centro de Eventos no prazo estipulado entre as partes contratantes. Findo esse prazo, o usuário ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a Taxa de Manutenção de 50% do valor pago pelo evento conforme artigo 8 (oito), por dia de permanência dos bens nas dependências do CE.

Art. 18 - A colocação de anúncios relativos aos espetáculos e patrocinadores, somente serão permitidas após a apresentação do material e respectiva aprovação pela Fundação Cultural. No prédio do CE somente é autorizado a propaganda no local definido pela Fundação Cultural.

Art. 19 - Será de inteira responsabilidade do usuário o transporte de cenários e outros materiais a ele pertencentes.

Parágrafo único: A retirada dos equipamentos será sempre acompanhada pela coordenação do Centro de Eventos Jacob Zandoná.

Art. 20 - O Centro de Eventos Jacob Zandoná permanecerá fechado nos dias a serem determinados pela Fundação Cultural para limpeza, manutenção e compensação de jornada de trabalho dos servidores.

Art. 21 - Nas salas de som, luz, projeção e canhões de iluminação, bem como na bilheteria, somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo do Centro de Eventos Jacob Zandoná.

Art. 22 - O Coordenador do Centro de Eventos Jacob Zandoná poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que, por seu comportamento inadequado, incomode os demais presentes.

Art. 23 - A coordenação do Centro de Eventos e a Fundação Cultural não se responsabilizam por objetos de uso pessoal deixados no local.

SEÇÃO III

DOS ENSAIOS, MONTAGENS DE CENÁRIO E HORÁRIO.

Art. 24 - As montagens de cenário, iluminação e ensaios serão realizadas nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h00min às 18h, e a noite das 19h às 23h, quando não houver agendamento de outra apresentação, conforme disponibilidade dos técnicos responsáveis.

Art. 25 - Somente as pessoas credenciadas, pertencentes ao grupo de trabalho, poderão permanecer nas dependências do Centro de Eventos Jacob Zandoná, no período de ensaio.

Art. 26 - Permanecerão na cabine de som somente o iluminador, o sonoplasta e o diretor da peça, ou o responsável pelo evento, desde que habilitados pela coordenação do centro de Eventos Jacob.

Art. 27 - Quando o usuário preferir a utilização de equipamentos próprios, fica sob sua responsabilidade a manipulação dos mesmos e eventuais danos.

Art. 28 - O autorizado do Centro de Eventos Jacob Zandoná deverá indicar a pessoa responsável pela parte técnica da montagem do espetáculo e do evento, a qual manterá contato com os técnicos da Fundação Cultural.

SEÇÃO IV

DA CONSERVAÇÃO

Art. 29 - É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, fumar, comer ou beber em qualquer dependência do Centro de Eventos Jacob Zandoná, assim compreendido como a plateia e o palco.

Parágrafo único. A Exceção se dará quando a encenação seja comprometida com execução deste artigo, e também a local definida pela Fundação Cultural.

Art. 30 - É expressamente proibido o uso de substâncias inflamáveis em cena ou uso de materiais que possam danificar as dependências do Centro de Eventos, tais como pregos, grampos, tintas, colas e similares.

Art. 31 - O responsável pelo evento arcará com danos de qualquer espécie, causados nas dependências do Centro de Eventos Jacob Zandoná salões, camarins, palco, cabine de som e, eventualmente, na plateia.

Parágrafo único: Os danos de que trata o presente artigo, para efeitos legais, importa em dano ao patrimônio de pessoa jurídica de direito público, que, se não ressarcido no prazo fixado, será o valor respectivo inscrito em dívida ativa, para fins de constituição de título executivo extrajudicial.

SEÇÃO V DOS CAMARINS

Art. 32 - É proibida a permanência de pessoas não pertencentes aos grupos autorizados nas dependências dos camarins e sem identificação.

Art. 33 - A chave da porta dos camarins ficará sob responsabilidade do grupo promotor do evento e entregue, no final de cada apresentação, à Coordenação do Centro de Eventos Jacob Zandoná, responsabilizando-se por danos ou subtrações de seus pertences. A chave do Centro de Eventos Jacob Zandoná ficará a cargo da Coordenação do mesmo.

Art. 34 - A entrada dos usuários aos camarins deverá ser de, pelo menos, meia hora de antecedência da apresentação.

Art. 35 - Havendo mais de um grupo, seus componentes não deverão permanecer circulando pelo Salão até a hora de sua apresentação.

Art. 36 - É terminantemente proibido escrever nos espelhos, deixar papéis de lanches no chão e prática de demais atitudes atentatórias às normas de higiene e limpeza.

CAPÍTULO IV DOS DEMAIS USOS DE ESPAÇO DO CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANTONÁ

Art. 37 - O Centro de Eventos Jacob Zandoná poderá criar um bazar artístico, para venda e mostra de obras, de manifestações culturais diversas, dos artistas, desde que previamente combinado, sendo que ao autorizado é expressamente proibida a venda ou comercialização de comida e bebidas em geral.

Art. 38 - O Centro de Eventos Jacob Zandoná não obterá lucro de qualquer natureza pela venda dos produtos, nem cobrará qualquer tipo de taxa, para a exposição destes.

Art. 39 - A metodologia adotada para a criação do bazar, venda dos produtos, horários e forma de atendimento, correrão por conta da Fundação Cultural.

Art. 40 - O Coordenador do Centro de Eventos Jacob Zandoná, poderá facultar, se for o caso, uma contraprestação do artista que expor suas obras para venda, que será integrado ao acervo da Fundação Cultural.

Art. 41 - As salas administrativas serão usadas para acomodar a estrutura administrativa da Fundação Cultural, a administração do centro de Eventos Jacob Zandoná, bem como utiliza-las da melhor maneira conforme decisão da Fundação Cultural e da Administração Municipal.

Art. 42 - Uso das salas multiuso. Denominadas de Sala do Meio Ambiente, Sala de Dança, Sala da Música, são espaços com a finalidade de oferecer a população local, oficinas de educação, em arte, dança, meio ambiente, sendo que também podem servir de apoio a eventos públicos, reuniões que demandem um espaço menor, cursos, capacitações devidamente aprovadas pela coordenação do centro de eventos, obedecendo as regras de uso regulamentadas neste regimento.

Parágrafo único: nada impede que as salas de múltiplo uso sejam ocupadas permanentemente por alguma secretaria, desde que seja uma decisão conjunta da Fundação Cultural com a Administração Municipal.

Art. 43 - A cozinha serve de apoio para as diversas atividades no Centro de Eventos Jacob Zandoná, ficando a cargo da Fundação Cultural a coordenação do seu uso, podendo ser cedida para uso em outros eventos obedecendo as regras de uso regulamentadas neste regimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Centro de Eventos referendado pela Fundação Cultural.

Art. 45 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 17 de setembro de 2018.

CLEOMAR JOSE MANTELLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Mapa do espaço locável do centro de eventos

ANEXO II

Ficha de Inscrição

Nome do Espetáculo ou Evento: _____

Datas: ___/___/___, ___/___/___, ___/___/___ Horários necessários: ___:___ às ___:___, ___:___ às ___:___, ___:___ às ___:___

Equipamento necessário: _____

Resumo do roteiro: _____

Gênero, título e autoria do espetáculo: _____

Duração : _____ Valor do Ingresso: _____
Responsável: _____ Telefone: (____) _____
CPF ou CNPJ: _____ Cidade: _____
Rua/Av: _____ Nº: _____ CEP: _____

Identificação da Equipe Técnica

Diretor: _____ Produtor: _____
Sonoplastia: _____ Iluminação: _____
Cenografia: _____ Coreografia: _____

Horários de montagem de som e luz: ____:____ Passagem de som e ensaios: ____:____
Quantidade de camarins a serem utilizados: _____

Identificação dos integrantes para acesso ao CE: _____

Informações Importantes

ANEXO III

CONTRATO PARTICULAR DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANDONÁ DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.291.701/0001-00, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Francisco Zanotto, 600 nesta cidade de Palma Sola, neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Cultura, Sr. Mateus Dal Ponte, denominado de AUTORIZANTE, e, _____ neste ato representado por _____, denominado de AUTORIZADO, respeitadas as disposições legais do Município de Palma Sola - SC, e pela conveniência e oportunidade administrativa, firmam o presente Contrato Particular de Autorização de Uso Onerosa de Bem Imóvel Público – CENTRO DE EVENTO JACOB ZANDONÁ, nos termos e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO das instalações do prédio denominado de CENTRO DE EVENTOS JACOB ZANDONÁ, localizado na Rua Francisco Zanotto, centro, nesta cidade, de responsabilidade do AUTORIZANTE, para a finalidade específica de apresentação do espetáculo/evento e prazo de duração conforme ficha de inscrição.

Parágrafo Primeiro – O AUTORIZADO, no caso de não desocupação das instalações do imóvel e entrega do mesmo no prazo e nas condições pactuadas neste instrumento, fica obrigado ao pagamento de uma multa contratual de acordo com o Artigo 08 do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – Caso o AUTORIZADO tenha interesse na prorrogação do prazo da presente autorização de uso das instalações do imóvel, deverá realizar uma solicitação expressa e formal ao AUTORIZANTE, a qual decidirá sob a conveniência, oportunidade e possibilidade administrativa do pedido, inclusive quanto aos custos decorrentes do instrumento de aditivo ao presente e circunstanciada a sua motivação.

CLÁUSULA TERCEIRA – O AUTORIZADO fica obrigado ao pagamento das taxas previstas no Artigo 8º do Regimento Interno para a utilização das instalações do Centro de Eventos, as quais serão recolhidas mediante boleto gerado pelo departamento de tributação municipal.

Parágrafo Primeiro – O não pagamento do valor estipulado para utilização das instalações do imóvel na forma do caput será motivo de rescisão automática do contrato, ficando o AUTORIZADO obrigado a efetuar a imediata desocupação do espaço, cumprindo com o pagamento de uma multa aplicando-se os valores previstos no Artigo 10 do Regimento Interno.

Parágrafo Segundo – Em caso de cancelamento do espetáculo, não excetuando o previsto no Artigo 12 do Regimento Interno, com menos de 10 (dez) dias de antecedência fica o AUTORIZADO sujeito ao pagamento da sanção prevista no Artigo 10 do Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro – O AUTORIZADO não poderá solicitar pauta novamente até que efetive o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – O AUTORIZADO somente será imitado na posse do imóvel no prazo definido na Cláusula Segunda deste instrumento, depois da realização da vistoria prévia, que deverá ser feita em conjunto com o AUTORIZANTE.

CLÁUSULA QUINTA – O AUTORIZADO deverá informar a faixa etária recomendada para o espetáculo ou evento.

CLÁUSULA SEXTA – O laudo de vistoria que discrimina o estado de conservação dos bens e equipamentos do imóvel, objeto deste instrumento, é elaborado por ambas as partes contratantes e faz parte integrante deste instrumento, motivo pelo qual será preenchido por um representante do AUTORIZANTE e do AUTORIZADO antes e depois da autorização de uso.

Parágrafo Primeiro – O AUTORIZADO fica responsável pela guarda, conservação e manutenção das instalações do local, objeto deste instrumento, responsabilizando-se por todos os eventos que venham a ocorrer em decorrência do uso dos mesmos, ficando obrigado a proceder os reparos, reformas e substituições de peças e/ou equipamentos que forem danificadas em razão da utilização, sem direito a reembolso, devendo ser entregue o imóvel nas mesmas condições que recebido, em conformidade com o laudo de vistoria.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado ao AUTORIZANTE o direito de exercer completa e ampla fiscalização no imóvel objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O AUTORIZADO deverá observar as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança dos usuários e os interesses dos contratantes, quando da utilização do imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os encargos decorrentes da realização do evento realizado nas instalações do imóvel, objeto deste instrumento, serão de exclusiva responsabilidade do AUTORIZADO, que deverá respeitar as legislações municipais, estaduais e federais, bem como o Regimento Interno do Centro de Eventos Jacob Zantoná.

CLÁUSULA NONA – O AUTORIZADO assume com exclusividade toda e qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a terceiros e ao patrimônio público em decorrência da utilização do imóvel objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os horários vagos ou ociosos poderão ser utilizados pelo AUTORIZANTE, desde que não haja prejuízo para o espetáculo ou evento a ser apresentado pelo AUTORIZADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O período e horário estabelecidos neste termo para apresentação do espetáculo ou evento deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de cancelamento da presente autorização de uso.

Parágrafo único – Quaisquer modificações nos períodos e horários dependerão de prévia e expressa autorização do AUTORIZANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O AUTORIZADO terá direito a ensaios, montagem e organização apenas nos dias previamente agendados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O AUTORIZADO responsabiliza-se pelos direitos autorais e outros encargos legais ou taxas incidentes sobre o espetáculo ou evento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – O AUTORIZADO responsabiliza-se pelo transporte e montagem dos seus equipamentos e mobiliário, cenários, entre outros.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – O AUTORIZADO não poderá sem o consentimento prévio e expresso do AUTORIZANTE, fazer quaisquer alterações ou intervenções físicas no imóvel, nas dependências externas e internas, bem como colocar cadeiras extras na plateia.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica proibido ao AUTORIZADO servir qualquer tipo de comida ou bebida, bem como a utilização de fogo, água, objetos perfurantes que venham colocar em risco ou danificar as dependências do auditório, sem expressa autorização da Coordenação.

Parágrafo Primeiro – Será permitida comida e bebida somente no saguão de entrada e ficará sobre responsabilidade do AUTORIZADO a fiscalização para que ninguém adentre no espaço do auditório com quaisquer tipos de comidas ou bebidas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – É vedado o ingresso e permanência de pessoas estranhas ao evento nos espaços cênicos do teatro, assim considerados o palco, coxias, camarins e sala técnica.

Parágrafo Primeiro – Todos os integrantes da produção, equipe técnica e elenco deverão estar devidamente identificados para a liberação de acesso, antes, durante e depois do evento. O não cumprimento desta determinação acarretará o impedimento do acesso de pessoal em serviço.

Parágrafo Segundo – É vedado à produção a utilização de telefone do Teatro por se tratar de bem público.

Parágrafo Terceiro – É vedado o uso de servidores do Teatro para atividades fora de suas responsabilidades e durante o horário de trabalho.

Parágrafo Quarto – Ingressos somente serão vendidos fora da bilheteria mediante prévia autorização da Coordenação do CE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Demais dúvidas e disposições, ficam a cargo das regras do Regimento Interno do Centro de Eventos Jacob Zandoná ou decisões da Fundação Cultural.

AUTORIZANTE
MATEUS DAL PONTE

AUTORIZADO
NOME:

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

DECRETO 059/2018 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 1760463

Decreto 059/2018 de 20 de Setembro de 2018.

Nomeia Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 006/2018 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os servidores públicos municipais: Antônio Carlos Berti, Izabel Vissotto, Rosalina de Lara Vargas e Marli Isabel Werlang, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, e fiscalizar os atos do processo seletivo, instaurado através do Edital nº 006/2018.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 20 de Setembro de 2018.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento

DECRETO 060/2018 DELEGA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1760468

Decreto 060/2018 de 20 de setembro de 2018.

Delega competência aos Secretários Municipais e Presidente da Fundação Cultural e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73, incisos, III, VI e XXV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização da despesa e de prestação dos serviços públicos, bem como o atingimento das metas e a manutenção do equilíbrio da execução orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO a necessidade de delegar competência aos secretários municipais e gestores de fundos especiais na condição de ordenadores de despesas;

DECRETA:

Art. 1º Ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultem em emissão de empenho, liquidação, ou autorização de pagamento.

Art. 2º - Ficam delegadas, aos Secretários Municipais, as atribuições abaixo especificadas, sem a eliminação das já previstas na Legislação Municipal:

I - Ao Secretário Municipal da Administração:

- a) O acompanhamento dos Processos Licitatórios, a definição sobre os recursos apresentados contra decisões da Comissão; a adjudicação de compras de materiais ou serviços decorrentes de processos licitatórios relacionados às atividades de todas as Secretarias, e a assinatura dos contratos juntamente com o Secretário de cada área.
- b) A ordenação de todas as despesas relacionadas à Secretaria Municipal da Administração, dentro dos limites orçamentários e financeiros.
- c) A resolução dos requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas.
- d) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito da sua Secretaria.
- e) A assinatura de empenhos referentes a folha de pagamento, rescisões e outros relacionados à Secretaria Municipal da Administração;
- f) A assinatura de Contratos referentes a contratações por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.
- g) A homologação das incorporações para fins de aposentadoria dos servidores públicos municipais.

II- Ao Secretário de Planejamento:

- a) A ordenação de todas as despesas decorrentes das atividades da respectiva Secretaria, dentro da previsão orçamentária e financeira.
- b) À exceção das portarias de nomeação e demissão, a expedição de todos os demais atos referentes à situação funcional dos Servidores, exemplificativamente:
 - Portarias alterando padrão de vencimentos;
 - Portarias de férias;
 - Portarias nomeando comissões em geral;
 - Portarias concedendo anuênios e classes;
 - Portarias concedendo e cancelando adicionais de insalubridade, risco de vida, periculosidade;
 - Termo de homologação e portarias de estabilidade após conclusão do Estágio Probatório;
 - Portarias de afastamentos por licenças;
 - Portarias de cedências;
 - Portarias de dispensa de registro do ponto de efetivos quando investidos em FG's;
 - Editais.
 - Fazer publicar os atos oficiais;
 - Portaria de concessão de pensão;
 - Portaria de redução de carga horária;
 - Portaria de readaptação de função/cargo;
 - Portaria de advertência e suspensão;
 - Portaria de transposição de cargo.

III - Aos Secretários Municipais de Educação e Esportes; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social; Indústria, Comércio, Turismo e Juventude, Infraestrutura e Transportes; bem como o Presidente da Fundação Cultural:

- a) A ordenação de todas as despesas decorrentes das atividades da respectiva Secretaria, dentro da previsão orçamentária e financeira.
 - b) A assinatura, junto com o Secretário Municipal da Administração, dos contratos de aquisição de bens ou serviços nos assuntos atinentes à cada Secretaria.
 - c) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito de suas Secretarias.
- IV - Ao Assessor de Gestão, Administração e Planejamento:**
- a) A assinatura das Requisições de Materiais e Serviços do Gabinete do Prefeito.
 - b) O ordenamento das Despesas do Orçamento, relacionadas ao Gabinete do Prefeito.
 - c) O visto nas Prestações de Contas dos serviços vinculados ao Gabinete do Prefeito.
 - d) A autorização de estágio curricular, sem ônus para o Município, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Entendendo oportuno, o Prefeito Municipal avocará a si qualquer dos assuntos delegados, em especial, o acompanhamento dos Processos Licitatórios.

Art. 4.º A responsabilidade administrativa dos atos praticados pela Delegação de Competência prevista neste Decreto, passa a ser exclusivamente dos Secretários Municipais, podendo o Prefeito Municipal, ao cientificar-se de irregularidades, tomar as medidas administrativas necessárias.

Art. 5.º Os Secretários Municipais ficam autorizados a expedir Instruções Normativas, no âmbito de suas Secretarias, objetivando normatizar procedimentos de suas competências e que possam envolver o público externo, no sentido de atender demandas de suas Divisões e/ou Setores.

§ 1.º Quando a normatização atingir, única e exclusivamente, os funcionários da Secretaria, o procedimento será editado através de Ordens de Serviços.

§ 2.º As Instruções Normativas e as Ordens de Serviços que cada Secretaria expedir, devem ser numeradas, em cada uma delas, em ordem sequencial, ano a ano, seguido da indicação do exercício.

§ 3.º As Instruções Normativas, por atenderem demandas externas, devem ser publicadas/disponibilizadas no endereço eletrônico do Município.

Art. 6.º A delegação de competência conferida aos secretários municipais abrange também:

I – autorizar a realização de despesa, determinando a emissão de empenho e autorização do respectivo pagamento para efetivação pela Tesouraria;

II – determinar a realização de licitação, inexigibilidade ou dispensa, adjudicar e homologar os referidos atos, observadas as normas legais pertinentes;

III – autorizar as diárias dos servidores municipais, as quais devem ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria, para posterior emissão do empenho.

III requisitar suprimento de fundos;

IV Assinar contratos;

V – Assinar convênios;

VI – Assinar correspondências de interesse de sua pasta;

VII – Assinar os relatórios contábeis e gerencias de sua pasta; e

VIII – Assinar a prestação de contas de gestão de sua responsabilidade e encaminha la ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º. Os Agentes Públicos mencionados no artigo segundo e seus incisos são responsáveis, civil e criminalmente, por todos os atos praticados no exercício das delegações indicadas neste Decreto.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário e, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,

em 20 de Setembro de 2018.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento

DECRETO 061/2018 REGULAMENTO FESTIVAL DA CANÇÃO DE PALMA SOLA - 9º FECAPS

Publicação Nº 1760470

Decreto 061/2018 de 27 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre o Regulamento do 9º Festival da Canção de Palma Sola - FECAPS dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

REGULAMENTO DO FESTIVAL DA CANÇÃO DE PALMA SOLA – SC

9º FECAPS – 2018

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.1º. A direção, organização e realização do Festival da Canção de Palma Sola 2018 está a cargo da Fundação Cultural de Palma Sola, Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

DOS OBJETIVOS DO FESTIVAL

Art.2º. O Festival da Canção de Palma Sola 2018, tem por objetivos:

I - Motivar a população para conhecer a arte da música de forma geral, nos seus mais variados estilos, mostrando-lhe a importância como fonte de lazer e cultura.

II - Promover o intercâmbio artístico-cultural entre cantores da cidade e interior a fim de desenvolver e aprimorar o conhecimento e a técnica musical.

III - Revelar novos talentos.

DO LOCAL E DATA

Art.3º. O Festival da Canção de Palma Sola 2018 será realizado em duas etapas.

I - 1ª Etapa Eliminatória- Data: 28/12/2018

Horário: 19:30 hs

Local: Ginásio de Esportes Ernesto Seger

II - 2ª Etapa Final- Data: 29/12/2018

Horário: 20:00 hs

Local: Ginásio de Esportes Ernesto Seger

DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art.4º. Poderão inscrever-se no Festival da Canção Municipal de Palma Sola crianças, jovens e adultos, da comunidade em geral que residam em Palma Sola - SC, comprovados através de comprovante de residência no nome do interessado (com, no mínimo, 6 meses de moradia) e título de eleitor. Exceto Categoria 4.

Parágrafo Único. Categoria 1 MIRIM de 02 até 10 anos.

Categoria 2 JUVENIL de 11 até 15 anos.

Categoria 3 ADULTA de 16 anos acima.

Categoria 4 FILHOS DESTA TERRA, qualquer idade, desde que nascidos em Palma Sola, comprovado pela Carteira de Identidade.

Art.5º. Cada concorrente deverá inscrever-se em uma única categoria.

a) As inscrições serão gratuitas.

b) Em cada categoria poderão inscrever-se, solo, duplas e/ou trios.

c) Não será repetido música em nenhuma categoria.

d) É permitido subir de categoria para cantar em dupla ou trio. (ex: João tem 12 anos e quer cantar com Pedro que tem 20. Eles podem cantar em dupla na categoria adulta, mas não poderá cantar individual na categoria juvenil)

e) Terá o direito em cantar a música o candidato que se inscrever primeiro.

f) Não será aceita inscrição de músicas mescladas (Pout Pourri).

Parágrafo Único. O calouro da categoria Adulta que ganhar por 02 (dois anos), consecutivo o 1º (primeiro) lugar será automaticamente convidado(a) para no ano seguinte ser jurado(a), do FECAPS.

Art.6º. Estão vetadas as músicas que ficaram em 1º, 2º e 3º Lugar em todas as categorias do ano anterior, exceto para a Categoria Mirim (ANEXO I)

Art.7º. Para a inscrição nas categorias 1, 2 e 3, o candidato deverá apresentar os itens de A à F, e para a categoria 4 deverá apresentar os itens A, B, E e F, conforme segue a ordem:

a) Ficha de inscrição, que estará disponível no Museu da Colonização;

b) Cópia de Carteira de Identidade;

c) Cópia de Comprovante de Residência (para as categorias municipais);

d) Cópia do Título de Eleitor, (para as categorias municipais);

e) CD/Pen drive ou link do YouTube contendo a gravação da música com a versão que irá interpretar;

f) Letra da música informando a tonalidade que será executada, sob responsabilidade do candidato;

Parágrafo Único: Não será aceito inscrições de candidatos que são músicos profissionais como vocalistas, que tem a música como trabalho. Todas as inscrições nesses casos serão avaliadas pela comissão organizadora.

Art.8º. As inscrições deverão ser feitas até o dia 05 de dezembro, ou até preencher as vagas da categoria.

Art.9º. O material das inscrições não será devolvido, pois passará a fazer parte do arquivo do evento.

DOS ENSAIOS

Art.10º. A Banda estará disponível no dia 27/12/2018 (quinta-feira) a partir das 19:00hs para ensaio das categorias JUVENIL E ADULTA com preferência aos calouros que residem no interior do município. Os ensaios para estas categorias continuam no dia 28/12/2018, das 09:00hs às 12:00hs.

Art.11º. A Banda estará disponível no dia 29/12/2018 (sábado) das 09:00hs às 15:00hs, com intervalo para o almoço, para ensaio dos candidatos da categoria MIRIM e FILHOS DESTA TERRA.

Parágrafo Único. Os ensaios serão por ordem de chegada dos calouros, cada calouro poderá ensaiar 2 vezes sua música exceto quando a banda precisar passar mais vezes e quem não ensaiar será desclassificado.

DAS APRESENTAÇÕES

Art.12º. A ordem das apresentações será feita através de um sorteio, por categoria, realizado pela Comissão Organizadora na presença dos calouros que estiverem ensaiando no dia 27 de dezembro às 20:30hs.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado para a final, com sorteio no dia 29 de dezembro às 09:30hs, no local do festival.

Art.13º. O candidato poderá fazer uso de instrumentos musicais para acompanhamento durante a sua apresentação, sendo que a parte instrumental não será avaliada pelos jurados.

Art.14º. Poderão ser interpretadas músicas de todos os gêneros, desde que as letras sejam em português.

Art.15º. O total de vagas por categoria serão as seguintes: 10 (dez) vagas na Categoria Mirim, 20 (vinte) vagas para a Categoria Juvenil, 35 (trinta e cinco) para a Categoria Adulta e 15 (quinze) vagas para a Categoria Filhos Desta Terra.

Art.16º. Irão cantar no dia final, 29/12/18: 10 (dez) da Categoria Adulta, 10 (dez) da Categoria Juvenil, 10 (dez) da Categoria Mirim e 15 (quinze) da Categoria Filhos Desta Terra, totalizando 45 apresentações no máximo.

Art.17º. A eliminatória será no dia 28 de dezembro de 2018 com início às 19:30hs e a final no dia 29 de dezembro de 2018 com início às 20:00hs.

DA COMISSÃO JULGADORA

Art.18º. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) músicos ou profissionais da área.

Art.19º. As decisões da Comissão Julgadora serão irrevogáveis, não cabendo recursos.

Art.20º. Os jurados serão escolhidos pela Fundação Cultural de Palma Sola, buscando isonomia e imparcialidade.

DO JULGAMENTO

Art.21º. Serão critérios para julgamento:

- a) Afinação
- b) Ritmo
- c) Presença de Palco e Interpretação
- d) Fidelidade à Letra

Art.22º. Serão atribuídas notas de 1,0 (um) a 10 (dez) pontos em cada quesito, podendo ser fracionadas. As notas deverão ser anotadas, sem rasuras, na ficha individual referente a cada interprete.

Parágrafo Único. O quesito Fidelidade à Letra será acompanhado pela mesa de apuração e descontado um décimo a cada erro cometido. Após todas as notas apuradas, será realizada uma reunião de consenso entre os jurados para verificar as colocações e decidir possíveis empates.

DA PREMIAÇÃO

Art.23º. Terão direito a prêmio em dinheiro os 10 (dez), primeiros classificados da categoria Adulta, 10 (dez), primeiros classificados da categoria Juvenil, os 10 (dez), primeiros

classificados da categoria Mirim e 5 (cinco) primeiros classificados da categoria Filhos Desta Terra, conforme tabela 01, 02, 03 e 04 do artigo 24º.

Parágrafo único: Os três primeiros colocados de cada categoria ganharão troféus de colocação.

Art.24º. Quadro das premiações por categoria.

01 – CATEGORIA ADULTA

1º	R\$ 1.000,00
2º	R\$ 700,00
3º	R\$ 400,00
4º	R\$ 300,00
5º	R\$ 200,00
6º	R\$ 100,00
7º	R\$ 100,00
8º	R\$ 100,00
9º	R\$ 100,00
10º	R\$ 100,00
Sub Total	R\$ 3.100,00

02 - CATEGORIA JUVENIL

1º	R\$ 500,00
2º	R\$ 300,00
3º	R\$ 200,00
4º	R\$ 150,00
5º	R\$ 100,00
6º	R\$ 50,00
7º	R\$ 50,00
8º	R\$ 50,00
9º	R\$ 50,00
10º	R\$ 50,00
Sub Total	R\$ 1.500,00

03 - CATEGORIA MIRIM

1º	R\$ 200,00
----	------------

2º	R\$ 150,00
3º	R\$ 100,00
4º	R\$ 50,00
5º	R\$ 50,00
6º	R\$ 50,00
7º	R\$ 50,00
8º	R\$ 50,00
9º	R\$ 50,00
10º	R\$ 50,00
Sub Total	R\$ 800,00

04 - CATEGORIA FILHOS DESTA TERRA

1º	R\$ 600,00
2º	R\$ 400,00
3º	R\$ 300,00
4º	R\$ 200,00
5º	R\$ 150,00
Sub Total	R\$ 1.650,00

TOTAL GERAL: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)

Art.25º. Serão divulgados na final os 5 (cinco) primeiros colocados de cada categoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.26º. A comissão organizadora colocará a disposição dos interpretes: palco, iluminação, som e banda para o acompanhamento musical. A banda poderá fazer backing vocal e segunda voz quando solicitado, sendo que os microfones da banda não estarão na saída dos fones de ouvido dos jurados. Caso o candidato necessite de um acompanhamento instrumental/vocal diferenciado e que a banda não consiga, deverá providenciá-lo e arcar com os possíveis custos. Os acompanhantes de instrumentos diferenciados não precisam estar inscritos, desde que os Art.5º e 7º sejam cumpridos.

Art.27. Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão julgados pela comissão organizadora, composta pelos senhores: Mateus Dal Ponte, Rosalino Siqueira, Rosalina de Lara Vargas e Loreni Ana Brasso Benetti, que poderão desclassificar, a qualquer momento, os candidatos que desrespeitarem esse regulamento ou que provocarem atos que venha a prejudicar a realização do FECAPS.

ANEXO I

MÚSICAS VETADAS EM 2018

Andança
Canarinho do Peito Amarelo
Disparada
Era uma Vez
Escolta de Vagalume
Filhote do Filhote
Gaivota Dourada
Nuvens de Lagrimas
Trem de Lata
Uma Carta ao Pastor
Voa Liberdade
Você só me Faz Feliz

Art. 28º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 27 de Setembro de 2018
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVOS 9 2018

Publicação Nº 1760487

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

5º Termo Aditivo ao Contrato: nº 16/2014. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA. Contratada: VICTOR MANUEL ROSERO MERA. Vigência: 21/09/2019. Valor Mensal R\$: 17.351,00. Palmitos 17/09/2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo ao Contrato: nº 11/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Décima Primeira – VALOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: instituto barriga verde. Valor R\$ 6.709,64. Palmitos 10/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 49/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula Décima Primeira – VALOR E FISCALIZAÇÃO. Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA. Valor R\$ 152.956,92. Palmitos 20/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 48/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Contratada: REUNIDAS TURISMO S/A. Valor R\$ 1.551,60. Palmitos 10/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 52/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula 11 – “VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: Construtora oliveira ltda. Valor R\$ 22.725,92. Palmitos 27/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 14/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula 1 OBJETO DO CONTRATO, especificamente Item 1.2, LOTE 01 – Bombeiros. Contratada: gente seguradora sa. Valor R\$ 1.710,15. Palmitos 28/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 81/2017. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A CLÁUSULA 3 – “Vigência. Contratada: P & F Pavimentação e saneamento Eireli - ME. Vigência: 04/11/2018. Palmitos 03/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

3º Termo Aditivo ao Contrato: nº 13/2018. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A Cláusula 1 OBJETO DO CONTRATO, especificamente Item 1.2, LOTE 08 – secretaria da saúde (passeio). Contratada: BrasilVeículos Companhia de Seguros. Valor R\$ 492,28. Palmitos 03/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 30/2015. Objeto: FICA ADITADA, DE COMUM ACORDO A a Cláusula Quarta – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA. Contratada: IGM ENGENHARIA LTDA - ME. Vigência: 31/12/2018. Palmitos 28/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 9 2018

Publicação Nº 1760484

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Pregão Presencial: nº 08/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: COOPERATIVA A1 (POSTO). Valor item 2: de R\$ 4,44 passa à R\$ 4,63. Palmitos-SC, 17/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

5º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Pregão Presencial: nº 08/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Contratada: PASETTI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA. Valor item 1: de R\$ 3,47 passa à R\$ 3,68. Palmitos-SC, 10/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 059/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA. Contratada: Ecofossa Coleta e Transporte de Resíduos LTDA

EPP. Valor R\$: 139.200,00. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 059/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA. Contratada: Dedetizadora Brasil LTDA ME. Valor R\$: 1.560,00. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 059/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA. Contratada: Dedetizadora Planalto Serviços LTDA ME. Valor R\$: 6.818,00. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 061/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS, GANGORRAS, CARROSSEL E GRAMA SINTÉTICA. Contratada: Didática Livraria e Brinquedos Eireli EPP. Valor R\$: 8.820,00. Vigência: de 21/09/2018 à 20/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 061/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS, GANGORRAS, CARROSSEL E GRAMA SINTÉTICA. Contratada: Strongfer Indústria e Comércio de Produtos Eireli EPP. Valor R\$: 110.210,00. Vigência: de 21/09/2018 à 20/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 061/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS, GANGORRAS, CARROSSEL E GRAMA SINTÉTICA. Contratada: Alisson Luis Ulrich ME. Valor R\$: 27.640,00. Vigência: de 21/09/2018 à 20/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Eletrônico: nº 008/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306555 VIA FNDE/MEC. Contratada: Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos LTDA. Valor R\$: 5.739,04. Vigência: de 10/09/2018 à 09/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Eletrônico: nº 008/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306555 VIA FNDE/MEC. Contratada: Hiper Brink Comércio e Representações LTDA EPP. Valor R\$: 9.808,96. Vigência: de 10/09/2018 à 09/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Eletrônico: nº 008/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306555 VIA FNDE/MEC. Contratada: Monica Regina de Mello Faria ME. Valor R\$: 8.915,00. Vigência: de 10/09/2018 à 09/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 062/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Contratada: Caibi Materiais Para Construção LTDA. Valor R\$: 8.185,00. Vigência: de 03/09/2018 à 02/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 062/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Contratada: Clademir Farias MEI. Valor R\$: 14.760,00. Vigência: de 03/09/2018 à 02/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 062/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Contratada: Delvalle Materiais Elétricos LTDA ME. Valor R\$: 2.419,35. Vigência: de 03/09/2018 à 02/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 062/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Contratada: Eletro Oeste Comércio de Materiais Elétricos LTDA. Valor R\$: 110.801,50. Vigência: de 03/09/2018 à 02/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 062/2018. Ata de Registro de Preço: nº 05/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO INTERNA. Contratada: Henrique Luis Lermen ME. Valor R\$: 12.461,00. Vigência: de 03/09/2018 à 02/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 064/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES, UREIA E ADUBO. Contratada: JB Comércio de Insumos e Substratos LTDA. Valor R\$: 13.671,45. Vigência: de 12/09/2018 à 11/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 065/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MOTO NIVELADORA 140C E ROLO COMPACTADOR VAP 55. Contratada: Retifica o Desbravador EIRELI EPP. Valor R\$: 11.300,00. Vigência: de 21/09/2018 à 20/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 065/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MOTO NIVELADORA 140C E ROLO COMPACTADOR VAP 55. Contratada: TratorChap Comercio de Peças, Máquinas e Serviços Eireli. Valor R\$: 18.500,00. Vigência: de 21/09/2018 à 20/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 066/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Bavaresco e CIA LTDA. Valor R\$: 5.637,50. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 066/2018. Ata de Registro de Preço: nº 02/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Telecopy Equipamentos LTDA. Valor R\$: 41.332,10. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 066/2018. Ata de Registro de Preço: nº 03/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Potencia Som e Informática LTDA. Valor R\$: 69.945,00. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 066/2018. Ata de Registro de Preço: nº 04/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: MB Catarinense LTDA ME. Valor R\$: 25.496,00. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 066/2018. Ata de Registro de Preço: nº 05/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Atual Informática e Assistência Técnica LTDA. Valor R\$: 76.842,00. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 066/2018. Ata de Registro de Preço: nº 06/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Aclara Comercio de Informática LTDA ME. Valor R\$: 55.870,20. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 066/2018. Ata de Registro de Preço: nº 07/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. Contratada: Marciane Tibola Haack. Valor R\$: 11.585,00. Vigência: de 18/09/2018 à 17/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Pregão Presencial: nº 067/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01/2018. Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE LIVROS NOVOS DE LITERATURA INFANTILEINFANTO JUVENIL, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Contratada: Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA. Valor R\$: 10.753,50. Vigência: de 26/09/2018 à 25/09/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

EXTRATO CONTRATOS 9 2018

Publicação Nº 1760485

. PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 062/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA ARGENTINA, BAIRRO SANTA TEREZINHA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Contratada: JAIR AGOSTINHO DA LUZ. Vigência: 29/03/2019. Palmitos-SC, 25/09/2018. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

Publicação Nº 1760002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Página: 1/6
Processo Nº.: 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

No dia 6 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 583, bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2018, Processo Licitatório nº. 64/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE 6415 4X4 PAT. Nº 6413 E TRATOR JOHN DEERE 6415 4X4 PAT. Nº 6414, UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6062	MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA REPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRATOR JOHN DEERE 6415 4X4 PAT. Nº 6413 E TRATOR JOHN DEERE 6415 4X4 PAT. Nº 6414, UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILTRO DE OLEO	PÇ	JOHN DEERE	4,000	215,0000	860,00
2	ELEMENTO FILTRANTE	PÇ	JOHN DEERE	4,000	305,0000	1.220,00
3	FILTRO DE OLEO DO COMBUSTIVEL	PÇ	JOHN DEERE	4,000	60,0000	240,00
4	FILTRO DO OLEO DO MOTOR	PÇ	JOHN DEERE	4,000	59,0000	236,00
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	JOHN DEERE	4,000	87,0000	348,00
6	MANGUEIRA 5/8 DO HIDRAULICO	UND	JOHN DEERE	4,000	87,0000	348,00
7	VALVULA TERMOSTATICA	PÇ	JOHN DEERE	2,000	96,0000	192,00
8	INTERRUPTOR	PÇ	JOHN DEERE	2,000	180,0000	360,00
9	VALVULA SOLENOIDE TRACÇÃO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	1.370,0000	2.740,00
10	ENGATE RAPIDO ESPECIAL	PÇ	JOHN DEERE	2,000	235,0000	470,00
11	BATERIA 100 AMPERES	PÇ	JOHN DEERE	2,000	755,0000	1.510,00
12	BARRA DE DIREÇÃO LD	PÇ	JOHN DEERE	2,000	360,0000	720,00
13	BARRA DE DIREÇÃO LE	PÇ	JOHN DEERE	2,000	360,0000	720,00
14	VARETA MEDIDORA ÓLEO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	128,0000	256,00
15	ARTICULAÇÃO APL 335/340	PÇ	JOHN DEERE	2,000	850,0000	1.700,00
16	GARFO ARTICULAÇÃO APL 335/340	PÇ	JOHN DEERE	2,000	495,0000	990,00
17	TERMINAL HIDRAULICO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	160,0000	320,00
18	ENGATE RÁPIDO FÊMEA	PÇ	JOHN DEERE	4,000	80,0000	320,00
19	ENGATE RÁPIDO MACHO	PÇ	JOHN DEERE	4,000	90,0000	360,00
20	FILTRO DE AR EXTERNO	UN	JOHN DEERE	4,000	308,2500	1.233,00
21	FILTRO DE AR INTERNO	JG	JOHN DEERE	4,000	153,0000	612,00
22	RELÉ AUXILIAR 40 AMP. 12V.	UND	JOHN DEERE	2,000	135,0000	270,00
23	ELEMENTO DE SEGURANÇA	PÇ	JOHN DEERE	2,000	153,0000	306,00
24	MANGUEIRA E EJETER	PÇ	JOHN DEERE	2,000	211,2700	422,54
25	ELEMENTO FILTRANTE 4 CIL.	UND	JOHN DEERE	2,000	308,2500	616,50
26	FAROL CIBIÉ H3 12V	PÇ	JOHN DEERE	2,000	275,8000	551,60
27	RELE DO PISCA 12V	PÇ	JOHN DEERE	2,000	63,5000	127,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/6
Processo Nº: 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

Fornecedor: 6062 - MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	LAMPADA 1/2 LUZ 12 V	UND	JOHN DEERE	6,000	9,5000	57,00
29	SENSOR VELOCIMETRO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	245,8000	491,60
30	BOMBA HIDRÁULICA	PÇ	JOHN DEERE	2,000	3.814,0000	7.628,00
31	PARAFUSO FLAN JDS 123 M8 X1,25X 55Z	PÇ	JOHN DEERE	2,000	3,8500	7,70
32	ADAPTADOR SUÇÃO DA BOMBA	PÇ	JOHN DEERE	2,000	435,8000	871,60
33	O-RING 31X36X2,50	PÇ	JOHN DEERE	4,000	7,5000	30,00
35	ABRAÇADEIRA 42-62-14,5	PÇ	JOHN DEERE	4,000	14,5000	58,00
36	CONEXÃO JDS38,8 ZN	PÇ	JOHN DEERE	2,000	168,5000	337,00
37	MANGUEIRA RADIADOR	PÇ	JOHN DEERE	4,000	208,5000	834,00
38	FILTRO HIDRAULICO	PÇ	JOHN DEERE	4,000	305,0000	1.220,00
39	FILTRO COMBUSTIVEL SEPAR. AGUA	PÇ	JOHN DEERE	4,000	60,0000	240,00
40	HORIMETRO ELETRICO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	1.950,0000	3.900,00
41	VEDAÇÃO ÓLEO INTERNO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	68,5000	137,00
42	EIXO DO PTO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	1.839,5000	3.679,00
43	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS	PÇ	JOHN DEERE	2,000	165,0000	330,00
44	QUEDRA DEDO CURVADO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	45,0000	90,00
45	O-RING 50,52X54,06X1,77	PÇ	JOHN DEERE	4,000	7,5000	30,00
46	VALVULA DO FREIO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	6.309,0000	12.618,00
47	TERMINAL AXIAL LINHA 6000	PÇ	JOHN DEERE	4,000	160,0000	640,00
48	TERMINAL TUBULAR DIREITO LINHA 6000	PÇ	JOHN DEERE	2,000	290,0000	580,00
49	TERMINAL TUBULAR ESQUERDO LINHA 6000	PÇ	JOHN DEERE	2,000	290,0000	580,00
50	PISTÃO DO FREIO	PÇ	JOHN DEERE	2,000	1.110,0000	2.220,00
51	PISTÃO CILINDRO DO FREIO	PC	JOHN DEERE	2,000	1.385,6000	2.771,20
52	ANEL VALVULA FREIO	PC	JOHN DEERE	4,000	12,0000	48,00
53	ANEL PISTÃO VALVULA	PC	JOHN DEERE	4,000	4,0000	16,00
54	PISTÃO VALVULA FREIO	PC	JOHN DEERE	2,000	370,2700	740,54
55	RETENTOR VALVULA FREIO	PC	JOHN DEERE	4,000	18,0000	72,00
56	O-RING 28,6X32,48X2,94	PC	JOHN DEERE	4,000	16,0000	64,00
57	ANEL DE SEGURANÇA	PC	JOHN DEERE	4,000	7,0000	28,00
58	ESFERA DIN 5401-7,938MM	PC	JOHN DEERE	4,000	6,0000	24,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 3/6
Processo Nº.: 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**Página: 4/6
Processo Nº.: 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 5/6
Processo Nº: 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 6/6
Processo Nº.: 64/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2018

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 6 de Setembro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MECÂNICA FRONTEIRA LTDA - ME

CNPJ: 85.256.287/0001-78 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

Publicação Nº 1761094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2018, Processo Licitatório nº. 77/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB Nº 12/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6064	BRITADOR OESTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITADOR OESTE LTDA	76.576.396/0001-81	EVANDRO ANTONIO TONDO	880.576.319-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB Nº 12/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6064 - BRITADOR OESTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA Nº 01	M3		500,000	49,9000	24.950,00
2		M3		50,000	51,9500	2.597,50
3	PO DE BRITA	M3		100,000	51,9500	5.195,00
4	PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES	M3		50,000	56,9000	2.845,00
5	RACHAO	M3		100,000	56,9500	5.695,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 4/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 5/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 6/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 28 de Setembro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITADOR OESTE LTDA

CNPJ: 76.576.396/0001-81 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraisópolis/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2018, Processo Licitatório nº. 77/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB Nº 12/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6064	BRITADOR OESTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITADOR OESTE LTDA	76.576.396/0001-81	EVANDRO ANTONIO TONDO	880.576.319-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB Nº 12/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6064 - BRITADOR OESTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA Nº 01	M3		500,000	49,9000	24.950,00
2		M3		50,000	51,9500	2.597,50
3	PÓ DE BRITA	M3		100,000	51,9500	5.195,00
4	PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES	M3		50,000	56,9000	2.845,00
5	RACHAO	M3		100,000	56,9500	5.695,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantia de compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 4/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 5/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 6/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 28 de Setembro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITADOR OESTE LTDA

CNPJ: 76.576.396/0001-81 _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2018

No dia 28 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593, bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraiso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 48/2018, Processo Licitatório nº. 77/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB Nº 12/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6064	BRITADOR OESTE LTDA	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BRITADOR OESTE LTDA	76.576.396/0001-81	EVANDRO ANTONIO TONDO	880.576.319-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, PEDRA GRADUADA E RACHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB Nº 12/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6064 - BRITADOR OESTE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PEDRA BRITA Nº 01	M3		500,000	49,9000	24.950,00
2		M3		50,000	51,9500	2.597,50
3	PÓ DE BRITA	M3		100,000	51,9500	5.195,00
4	PEDRA BRITA GRADUADA SIMPLES	M3		50,000	56,9000	2.845,00
5	RACHAO	M3		100,000	56,9500	5.695,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 2/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 4/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 5/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 6/6
Processo Nº.: 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso, 28 de Setembro de 2018.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BRITADOR OESTE LTDA

CNPJ: 76.576.396/0001-81 _____

Passo de Torres

PREFEITURA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

Publicação Nº 1761448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

errata ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018
Na edição nº 2631, página 795, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: LOREN TATIANA SUAREZ

Valor Global: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: Início: 13/08/2018 Término: 12/11/2018

Dotação: 186 - 3.3.90.36.99.00.00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR ATIVIDADE EM GRUPO INTITULADA "A ARTE DE EMBELEZAR", CUJO OBJETIVO É O ENSINO DO OFÍCIO DE MANICURE E PEDICURE OPORTUNIZANDO À COMUNIDADE OFÍCIO GERADOR DE RENDA.

Passo de Torres – SC, 13 de Agosto de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: FABSUL PAVIMENTACOES LTDA - EPP

Valor Global: R\$ 7.132,67 (sete mil cento e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: Início: 13/08/2018 Término: 31/12/2018

Dotação: 2.048.4490.00 - 95 - 133/2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 1.052.4490.00 - 100 - 154/2018 - PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS 1.052.4490.00 - 89 - 191/2018 - PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E OBRAS DE ARTE CORRENTES, COM EXTENSÃO DE 88,00M, ÁREA TOTAL DE 704,00M², A SER EXECUTADO NA RUA XV DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma financeiro.

Passo de Torres – SC, 13 de Agosto de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO T.A AO CONTRATO Nº 014/2018

Publicação Nº 1761450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

errata ao EXTRATO T.A AO CONTRATO Nº 014/2018
Na edição nº 2631, página 798, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01- 018/2018

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-014/2018

Passo de Torres – SC, 28 de setembro de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2018

Publicação Nº 1761447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

errata ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

Na edição nº 2631, página 795, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: GUSTAVO MALTEZ SIELER 67542441000

Valor Global: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Vigência: Início: 08/08/2018 Término: 31/12/2018

Dotação: 2.010.3390.00 - 695 - 41/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.010.3390.00 - 58 - 35/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPERSA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE IMPRESSORAS A SEREM INSTALADAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Passo de Torres – SC, 8 de Agosto de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: LOREN TATIANA SUAREZ

Valor Global: R\$ 1.680,00 (um mil seiscientos e oitenta reais).

Vigência: Início: 13/08/2018 Término: 12/11/2018

Dotação: 186 - 3.3.90.36.99.00.00.00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR ATIVIDADE EM GRUPO INTITULADA "A ARTE DE EMBELEZAR", CUJO OBJETIVO É O ENSINO DO OFÍCIO DE MANICURE E PEDICURE OPORTUNIZANDO Á COMUNIDADE OFÍCIO GERADOR DE RENDA.

Passo de Torres – SC, 13 de Agosto de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2018

Publicação Nº 1761438

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

errata ao EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

Na edição nº 2631, página 793, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: LITORAL SUL CONSULTORIA PROJETOS DE ENG. EIRELI

Valor Global: R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: Início: 09/07/2018 Término: 31/12/2018

Dotação: 2.025.3390.00 - 100 - 67/2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 2.048.3390.00 - 100 - 131/2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS 2.010.3390.00 - 695 - 41/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR 2.007.3390.00 - 100 - 10/2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ 2.019.3390.00 - 695 - 61/2018 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES 2.024.3390.00 - 100 - 85/2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO 2.003.3390.00 - 100 - 6/2018 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO 2.010.3390.00 - 58 - 35/2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E CORRELATOS À INFRAESTRUTURA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Passo de Torres – SC, 9 de Julho de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Leia-se: EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: LIGA ATLÉTICA VALE DO MAMPITUBA

Valor Global: R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

Vigência: Início: 19/07/2018 Término: 31/12/2018

Dotação: 2.020.3390.00 - 100 - 79/2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE PASSO DE TORRES/SC (TAÇA SINVAL DE JESUS HESPANHOL E SIDNEI DE JESUS HESPANHOL) PARA O ANO DE 2018.

Passo de Torres – SC, 19 de Julho de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 023/2018

Publicação Nº 1761159

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES.

DETENTOR DA ATA: EDUARDO KRAS FERNANDES – ME.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

VALOR: R\$ 51.200,20 (cinquenta e um mil duzentos reais e vinte centavos).

Processo Licitatório nº. 014/2018 – Pregão Presencial.

Passo de Torres/SC, 03 de setembro de 2018.

Jonas Gomes de Souza

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 024/2018

Publicação Nº 1761164

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DEMANDA, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO, AS DEMAIS CONDIÇÕES, CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, FAZEM PARTE

INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES.
DETENTOR DA ATA: DNC ATACADO EIRELI - EPP.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura.
VALOR: R\$ 32.722,25 (trinta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).
Processo Licitatório nº. 014/2018 – Pregão Presencial.
Passo de Torres/SC, 03 de setembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018

Publicação Nº 1760482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Contratada: FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 05.528.870/001-51

Valor Global: R\$ 5.274,04 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Vigência: Início: 27/09/2018 Término: 31/12/2018

Dotação: 1.052.4490.00- 95 -191/2018 PAVIM. E DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E AVENIDAS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI'S, COM EXTENSÃO DE 9,70 METROS, A SER EXECUTADA EM CURRALINHOS, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 27 de setembro de 2018.

JONAS GOMES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Paulo Lopes**PREFEITURA****283/2018**

Publicação Nº 1760347

PORTARIA Nº 283/2018

ROBSON LUIZ BITTERCOURT LIBERATO, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto nº 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Edna Daniel Liberato Liberato de Souza, matrícula nº 58, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pela Portaria 134/1993, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao segundo mês de licença do quinquênio de 04/05/1998 a 03/05/2003, com gozo no período de 01/10/2018 a 31/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 28 de setembro de 2018.

Robson Luiz Bittercourt Liberato
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 01 de Outubro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

DECRETO 55/2018

Publicação Nº 1761597

DECRETO Nº55/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, usando das atribuições a ele concedidas pela Lei 1.742 de 20 de dezembro de 2017, aprova o seguinte Decreto,

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0401 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 95.000,00
12.631.0004.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar EF R\$ 95.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0022.001001 – Aplicações Diretas R\$ 95.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior da fonte 03.0022.001001 – Transporte Escolar Estadual – no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de outubro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2018

Publicação Nº 1760361

LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2018

Altera a Lei Complementar nº 17 de 09 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, na forma do art. 66, inciso III, faz saber a todos que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1o - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência deste Município, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1o O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3o O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4o A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 2o - O imposto não incide sobre:

I. – as exportações de serviços para o exterior do País;

II. – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes- delegados;

III. – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 3o - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII quando o imposto será devido no local:

I. – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;

II. – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III. – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV. – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V. – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI. – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII. – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII. – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX. – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X. - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI. – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII. – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII. – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV. - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV. – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI. – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII. - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII– do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX. – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX. – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI. - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII. - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII. - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4o Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 4o - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 5o - Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 6o – O Município, mediante lei poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§1o Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§2o Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I. – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II. – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III. - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 3o desta Lei Complementar

§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 7o - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1o Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2o Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

§ 3o O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 4o É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 5o A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 8o - O valor do imposto a que trata esta lei poderá ser considerado por valor fixo, mensal, anual, desde que solicitado ao Município

através de processo até o dia 15 de janeiro de cada ano mediante apresentação de documentos pessoais bem com do estabelecimento em que se situar.

1º Na hipótese do contribuinte prestador dos serviços que se enquadre neste artigo quando iniciar a atividade após dia 16/01 deverá solicitar o enquadramento pelo valor fixo até 30 dias.

Art. 9º - As alíquotas aplicáveis sobre o valor do preço do serviço prestado ou tomados serão de 2%; 3% e 5%, nos termos da lista em anexo.

Art. 10 - O Imposto será pago:

I. - Quanto fixo, em até 10(dez) parcelas, ou em uma única parcela até o dia 15 do mês subsequente;

II. - Quando imposto sobre serviços for calculado por estimativa ou arbitramento em parcelas a ser definido pelos agentes da Prefeitura com vencimento até o dia 15 do mês subsequente;

III. - Quando retido na fonte o substituto terá prazo até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço;

IV. - nos demais casos até o décimo dia do mês subsequente.

Art. 11 - O Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza poderá ser calculado com base na estimativa ou arbitramento, quando os valores recolhidos não mereçam fé ou estarem em desacordo com os requisitos previsto nesta lei, porém estas hipóteses serão regulamentada por Decreto.

Art. 12 - Quando o imposto previsto nesta lei não for pago na data nela prevista serão atualizados com índices de atualização monetária juros e multa a ser regulamentada por Decreto.

Art. 13 - Ficam revogados os artigos 1º; 2º; 3º; 4º, 5º; 7º dos dispositivos da Lei Complementar nº 17, de 09 de dezembro de 2003.

Art. 14 - Esta lei poderá ser regulamenta por Decreto de competência do Sr. Prefeito para institui procedimentos para controle do Imposto Sobre Serviços no que se refere as obrigações acessórias.

Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº XXXX, 18 de Setembro de 2018.

		Aliq.%
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3
1.02	Programação	3
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	2
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei 12.485/01, sujeita ao ICMS).	3
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	
3.01	Vetado	3
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, tands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	
4.01	Medicina e Biomedicina	3

4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3
4.05	Acupuntura	3
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2
4.07	Serviços farmacêuticos.	3
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2
4.10	Nutrição.	3
4.11	Obstetrícia	3
4.12	Odontologia	3
4.13	Ortótica.	3
4.14	Próteses sob encomenda Ortótica.	3
4.15	Psicanálise	3
4.16	Psicologia.	3
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades física	2
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04	7.04 – Demolição.	5
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço	3
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3
7.08	Calafetação.	3
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3

7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2
7.14	Vetado	
7.15	Vetado	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5
8	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2
9	Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart- service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2
9.03	Guias de turismo.	2
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3
10.06	Agenciamento marítimo.	3
10.07	Agenciamento de notícias.	3
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	
12.01	Espectáculos teatrais.	3
12.02	Exibições cinematográficas.	3
12.03	Espectáculos circenses.	3
12.04	Programas de auditório.	3
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3
12.07	12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3
12.10	Corridas e competições de animais.	3
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3
12.12	Execução de música.	3
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3

12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5
14.02	Assistência técnica.	5
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5
14.07	14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3
14.12	Funilaria e lanternagem.	3
14.13	Carpintaria e serralheria.	2
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação,	5
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5

15.13	15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5
17.07	(VETADO).	
17.08	Franquia (franchising).	5
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3
17.13	Leilão e congêneres.	3
17.14	Advocacia.	3
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3
17.16	Auditoria.	5
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5
17.21	Estatística.	3
17.22	Cobrança em geral.	5
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5
20	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	

20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3
21	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5
22	Serviços de exploração de rodovia.	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5
23	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	
23.01	23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5
24	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2
25	Serviços funerários.	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5
25.03	Planos ou convênio funerários.	3
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2
27	Serviços de assistência social.	
27.01	27.01 – Serviços de assistência social.	2
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3
29	Serviços de biblioteconomia.	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3
32	Serviços de desenhos técnicos.	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3
36	Serviços de meteorologia.	
36.01	Serviços de meteorologia.	3
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3
38	Serviços de museologia.	
38.01	Serviços de museologia.	2
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2

Art. 15 - Esta Lei Complementar entra em vigor em 01 de Janeiro de 2019.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios, em 01 de outubro de 2018.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 275/2018

Publicação Nº 1760348

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 275/2018

Publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2638, de 25 de setembro de 2018, na página 808 onde lê se: matrícula 783; leia-se matrícula 69.

Paulo Lopes, 28 de setembro de 2018.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 01 de outubro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

CONTAS PUBLICAS 06-2018

Publicação Nº 1761661

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.322.231,87	2.322.231,87	1.297.745,38	55,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.021.181,70	1.021.181,70	491.362,42	48,12
1.1.1- IPTU	808.115,91	808.115,91	406.576,67	50,31
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	213.065,79	213.065,79	84.785,75	39,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	181.082,12	181.082,12	48.104,62	26,57
1.2.1- ITBI	181.082,12	181.082,12	39.696,83	21,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	8.407,79	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	860.955,71	860.955,71	582.621,72	67,67
1.3.1- ISS	798.207,16	798.207,16	527.700,79	66,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.748,55	62.748,55	54.920,93	87,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	259.012,34	259.012,34	175.656,62	67,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.922.001,63	11.922.001,63	8.520.298,15	71,47
2.1- Cota-Parte FPM	6.835.000,00	6.835.000,00	4.975.522,96	72,79
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.300.000,00	6.300.000,00	4.679.698,72	74,28
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	535.000,00	535.000,00	295.824,24	55,29
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.120.800,00	4.120.800,00	2.892.775,46	70,20
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.270,53	20.270,53	9.590,08	47,31
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	154.054,75	154.054,75	45.594,62	29,60
2.5- Cota-Parte ITR	18.089,68	18.089,68	6.485,06	35,85
2.6- Cota-Parte IPVA	773.786,67	773.786,67	590.329,97	76,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.244.233,50	14.244.233,50	9.818.043,53	68,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	93.276,09	93.276,09	75.154,72	80,57
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	12.248,73	12.248,73	1.620,00	13,23
5.3- Transferências Diretas - PNAE	58.261,40	58.261,40	51.613,20	88,59
5.4- Transferências Diretas - PNATE	22.765,96	22.765,96	21.921,52	96,29
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.615.831,98	2.615.831,98	2.140.167,93	81,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.709.108,07	2.709.108,07	2.215.322,65	81,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.269.728,28	2.269.728,28	1.644.893,00	72,47
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.260.000,00	1.260.000,00	935.939,48	74,28
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	824.160,00	824.160,00	578.554,31	70,20
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	1.918,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.810,95	30.810,95	9.118,95	29,60
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	-	0,00	1.296,95	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	154.757,33	154.757,33	118.065,31	76,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.161.192,31	3.161.192,31	2.417.200,72	76,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.161.192,31	3.161.192,31	2.413.013,90	76,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	4.186,82	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	891.464,03	891.464,03	768.120,90	86,16

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.508.706,57	2.508.706,57	1.964.764,98	78,32	1.964.764,98	78,32
13.1- Com Educação Infantil	547.387,17	547.387,17	418.295,23	76,42	418.295,23	76,42
13.2- Com Ensino Fundamental	1.961.319,40	1.961.319,40	1.546.469,75	78,85	1.546.469,75	78,85
14- OUTRAS DESPESAS	652.485,74	692.391,90	441.808,52	63,81	421.138,43	60,82
14.1- Com Educação Infantil	311.784,36	311.784,36	187.515,77	60,14	171.271,01	54,93
14.2- Com Ensino Fundamental	340.701,38	380.607,54	254.292,75	66,81	249.867,42	65,65
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.161.192,31	3.201.098,47	2.406.573,50	75,18	2.385.903,41	74,53
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1 - FUNDEB 60%						
17.2 - FUNDEB 40%						
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						
INDICADORES DO FUNDEB						
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %						
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %						
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.202.199,58	1.278.199,58	893.085,38	69,87	761.449,52	59,57
22.1- Creche	1.202.199,58	1.278.199,58	893.085,38	69,87	761.449,52	59,57
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	859.171,53	859.171,53	605.811,00	70,51	589.566,24	68,62
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	343.028,05	419.028,05	287.274,38	68,56	171.883,28	41,02
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.029.316,34	3.993.222,50	2.620.200,25	65,62	2.595.927,50	65,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.302.020,78	2.341.926,94	1.800.762,50	76,89	1.796.337,17	76,70
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.727.295,56	1.651.295,56	819.437,75	49,62	799.590,33	48,42
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.231.515,92	5.271.422,08	3.513.285,63	66,65	3.357.377,02	63,69
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)						
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	243.022,81	276.368,43	114.717,58	41,51	93.942,58	33,99
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	207.925,30	580.029,68	522.023,30	90,00	163.423,30	28,17
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	450.948,11	856.398,11	636.740,88	74,35	257.365,88	30,05
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.682.464,03	6.127.820,19	4.150.026,51	67,72	3.614.742,90	58,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.413.798,06	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.186,82	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.417.984,88	0,00
51- (+) Ajustes	(13.915,76)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(13.915,76)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.404.069,12	0,00

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.521.635,09	0,00
Pessoal Ativo	10.319.359,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.690.832,16	0,00
Obrigações Patronais	1.628.527,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	202.275,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	202.275,25	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.895,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	84.895,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.436.739,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.248.091,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.248.091,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.436.739,68	49,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.473.969,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.900.270,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.326.572,36	48,60

FONTE:

PAULO LOPES, 27/09/2018

 NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

 NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

 CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

 LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.521.635,09	0,00
Pessoal Ativo	10.319.359,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.690.832,16	0,00
Obrigações Patronais	1.628.527,68	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	202.275,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	202.275,25	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.895,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	84.895,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.436.739,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.248.091,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.248.091,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.436.739,68	49,12
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.473.969,29	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.900.270,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.326.572,36	48,60

FONTE:

PAULO LOPES, 27/09/2018

 NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

 NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

 CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

 LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.496.115,21	3.495.898,64	3.506.706,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.864.437,21	1.864.292,83	1.875.100,59	0,00
Empréstimos	1.832.687,13	1.832.542,75	1.843.350,51	0,00
Internos	1.832.687,13	1.832.542,75	1.843.350,51	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	31.750,08	31.750,08	31.750,08	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.631.510,81	1.631.510,81	1.631.510,81	0,00
Outras Dívidas	167,19	95,00	95,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.823.399,28	4.910.414,92	5.525.179,95	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.823.399,28	4.910.414,92	5.525.179,95	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.261.620,46	5.562.206,21	5.957.225,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	438.221,18	651.791,29	432.045,25	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-327.284,07	-1.414.516,28	-2.018.473,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.668.179,21	19.863.838,59	21.248.091,27	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	18,73%	17,60%	16,50%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-1,75%	-7,12%	-9,50%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.401.815,05	23.836.606,31	25.497.709,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.161.633,55	21.452.945,68	22.947.938,57	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	123.709,02	151.953,45	152.971,56	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.301.431,39	2.446.539,38	2.605.576,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PAULO LOPES, 27/09/2018

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

Continuação 2/2

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	18.668.179,21	19.863.838,59	21.248.091,27	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.106.999,43	4.370.044,49	4.674.580,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.696.299,49	3.933.040,04	4.207.122,07	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.807,76	10.663,38
Interna	10.807,76	10.663,38
Empréstimo	10.807,76	10.663,38
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001' (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001' (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	10.807,76	10.663,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.248.091,27	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	10.663,38	0,05
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	3.399.694,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	3.059.725,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.487.366,39	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PAULO LOPES, 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	4.741.514,42	14.610,29	214.127,37	810.104,60	48.220,15	3.654.452,01	1.219.234,51	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	96.811,64	0,00	0,00	0,00	0,00	96.811,64	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.170.192,26	0,00	14.366,10	6.098,41	172,03	1.149.555,72	106.990,19	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	353,16	0,00	0,00	0,00	0,00	353,16	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.474.157,36	14.610,29	199.761,27	804.006,19	48.048,12	2.407.731,49	1.112.244,32	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.187.723,67	7.704,23	195.603,36	67.099,32	104.751,41	1.812.565,35	509.138,04	0,00	
Recursos Ordinários	2.187.723,67	7.704,23	195.603,36	67.099,32	104.751,41	1.812.565,35	509.138,04	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	6.929.238,09	22.314,52	409.730,73	877.203,92	152.971,56	5.467.017,36	1.728.372,55	0,00	

FONTE:

PAULO LOPES, 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	21.248.091,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada	21.248.091,27	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.183.214,82	52,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.748.854,76	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	12.111.412,02	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.473.969,28	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.018.473,55	-9,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.497.709,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.674.580,08	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.663,38	0,05
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.399.694,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.487.366,39	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.728.372,55	5.467.017,36

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

 NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

 NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

 CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

 LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1



Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.558.931,57	20.558.931,57	3.546.204,46	17,25	15.123.310,75	73,56	5.435.620,82
RECEITAS CORRENTES	19.357.580,51	19.357.580,51	3.534.386,04	18,26	14.621.492,33	75,53	4.736.088,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.779.890,79	2.779.890,79	280.439,86	10,09	1.682.652,93	60,53	1.097.237,86
IMPOSTOS	2.336.871,69	2.336.871,69	246.990,05	10,57	1.297.745,38	55,53	1.039.126,31
TAXAS	443.019,10	443.019,10	33.449,81	7,55	384.907,55	86,88	58.111,55
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	136.319,58	17,04	540.871,40	67,61	259.128,60
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	800.000,00	800.000,00	136.319,58	17,04	540.871,40	67,61	259.128,60
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	17.941,26	0,00	89.545,02	0,00	-89.545,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	6.743,83	0,00	25.564,07	0,00	-25.564,07
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	11.197,43	0,00	63.980,95	0,00	-63.980,95
RECEITA DE SERVIÇOS	14.189,37	14.189,37	1.596,71	11,25	15.326,85	108,02	-1.137,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.189,37	14.189,37	1.596,71	11,25	15.326,85	108,02	-1.137,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.522.933,91	15.522.933,91	2.908.256,95	18,74	11.640.292,33	74,99	3.882.641,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.840.593,38	7.840.593,38	1.452.115,83	18,52	6.047.187,27	77,13	1.793.406,11
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.506.148,22	4.506.148,22	853.045,86	18,93	3.180.091,16	70,57	1.326.057,06
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.009,12	9.009,12	0,00	0,00	0,00	0,00	9.009,12
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.161.192,31	3.161.192,31	603.095,26	19,08	2.413.013,90	76,33	748.178,41
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.990,88	5.990,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	240.566,44	240.566,44	189.831,68	78,91	652.803,80	271,36	-412.237,36
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.095,17	21.095,17	5.377,08	25,49	22.089,96	104,72	-994,79
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23.522,81	23.522,81	184.454,60	784,15	630.713,84	2.681,29	-607.191,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	195.948,46	195.948,46	0,00	0,00	0,00	0,00	195.948,46
RECEITAS DE CAPITAL	1.201.351,06	1.201.351,06	11.818,42	0,98	501.818,42	41,77	699.532,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	247.688,00	247.688,00	11.818,42	4,77	11.818,42	4,77	235.869,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	247.688,00	247.688,00	11.818,42	4,77	11.818,42	4,77	235.869,58
ALIENAÇÃO DE BENS	45.045,62	45.045,62	0,00	0,00	0,00	0,00	45.045,62
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	45.045,62	45.045,62	0,00	0,00	0,00	0,00	45.045,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	908.617,44	908.617,44	0,00	0,00	490.000,00	53,93	418.617,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	433.949,22	433.949,22	0,00	0,00	0,00	0,00	433.949,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	474.668,22	474.668,22	0,00	0,00	490.000,00	103,23	-15.331,78

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.558.931,57	20.558.931,57	3.546.204,46	17,25	15.123.310,75	73,56	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.558.931,57	20.558.931,57	3.546.204,46	17,25	15.123.310,75	73,56	
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.558.931,57	20.558.931,57	3.546.204,46	17,25	15.123.310,75	73,56	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	428.856,16	—	—	107.239,95	—	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—	
Reabertura de Créditos Adicionais	—	428.856,16	—	—	107.239,95	—	
	—	0,00	—	—	0,00	—	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.558.931,57	24.579.812,98	3.611.451,34	14.678.172,38	9.901.640,60	3.744.356,14	12.949.799,83	11.630.013,15	12.540.069,10
DESPESAS CORRENTES	18.203.311,86	18.398.320,65	3.084.763,57	13.314.797,31	5.083.523,34	3.410.088,12	12.528.988,59	5.869.332,06	12.130.984,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.132.976,53	10.869.930,91	2.007.269,99	7.514.316,78	3.355.614,13	2.007.269,99	7.514.316,78	3.355.614,13	7.386.297,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.260,00	1.260,00	0,00	420,95	839,05	0,00	420,95	839,05	420,95
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.069.075,33	7.527.129,74	1.077.493,58	5.800.059,58	1.727.070,16	1.402.818,13	5.014.250,86	2.512.878,88	4.744.265,87
DESPESAS DE CAPITAL	2.345.619,71	6.171.492,33	526.687,77	1.363.375,07	4.808.117,26	334.268,02	420.811,24	5.750.681,09	409.084,57
INVESTIMENTOS	2.080.284,71	5.906.157,33	526.687,77	1.362.147,84	4.544.009,49	334.268,02	419.584,01	5.486.573,32	407.857,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	265.335,00	265.335,00	0,00	1.227,23	264.107,77	0,00	1.227,23	264.107,77	1.227,23

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.558.931,57	24.579.812,98	3.611.451,34	14.678.172,38	9.901.640,60	3.744.356,14	12.949.799,83	11.630.013,15	12.540.069,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.558.931,57	24.579.812,98	3.611.451,34	14.678.172,38	9.901.640,60	3.744.356,14	12.949.799,83	11.630.013,15	12.540.069,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.558.931,57	24.579.812,98	3.611.451,34	14.678.172,38	9.901.640,60	3.744.356,14	12.949.799,83	11.630.013,15	12.540.069,10
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	445.138,37	—	—	2.173.510,92	—	2.583.241,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.558.931,57	24.579.812,98	3.611.451,34	15.123.310,75	—	3.744.356,14	15.123.310,75	—	15.123.310,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito MunicipalNILTO FETES RODRIGUES
Secretário de FinançasCLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle InternoLUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até o Bimestre (b)	No Bimestre		Até o Bimestre (d)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)								
Legislativa	20.568.931,57	24.579.812,98	14.678.172,38	3.611.451,34	9.901.640,60	12.949.799,83	3.744.356,14	11.630.013,15
Ação Legislativa	1.100.000,00	1.100.000,00	533.580,00	136.896,35	566.420,00	533.580,00	136.896,35	566.420,00
Administração	1.100.000,00	1.100.000,00	533.580,00	136.896,35	566.420,00	533.580,00	136.896,35	566.420,00
Administração Geral	2.684.204,40	2.693.404,40	1.927.730,68	346.220,43	765.673,72	1.731.922,87	415.518,66	981.481,43
Administração Financeira	2.149.580,48	2.158.780,48	1.551.240,59	260.602,62	607.539,89	1.356.443,88	308.965,05	802.336,60
Segurança Pública	534.623,92	534.623,92	376.490,09	85.617,81	158.133,83	375.479,09	106.563,61	159.144,83
Educação Especial	15.513,68	15.513,68	0,00	0,00	15.513,68	0,00	0,00	15.513,68
Assistência Social	514.509,42	506.509,42	255.966,33	68.154,52	250.543,09	239.073,14	66.278,87	267.436,28
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	6.250,00	6.250,00	13.750,00	1.250,00	1.250,00	18.750,00
Assistência Comunitária	494.509,42	486.509,42	249.716,33	61.904,52	236.793,09	237.823,14	67.028,87	248.686,28
Saúde	5.410.517,54	6.959.226,41	4.419.377,96	1.079.327,15	2.539.848,45	3.995.230,51	1.092.560,02	2.963.995,90
Atenção Básica	5.410.517,54	6.959.226,41	4.419.377,96	1.079.327,15	2.539.848,45	3.995.230,51	1.092.560,02	2.963.995,90
Educação	5.947.879,88	6.393.236,04	4.401.994,73	1.474.262,04	1.991.241,31	3.865.386,12	1.272.656,02	2.527.849,92
Ensino Fundamental	4.465.868,83	4.831.374,99	3.397.875,98	1.157.090,67	1.433.499,01	2.998.543,23	964.917,76	1.882.831,76
Educação Infantil	1.419.011,05	1.498.861,05	954.118,75	317.171,37	544.742,30	816.842,89	300.068,89	682.018,16
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	7.669,35	0,00
Cultura	66.905,00	66.905,00	56.941,23	9.359,34	9.963,77	56.941,23	9.359,34	9.963,77
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	66.905,00	66.905,00	56.941,23	9.359,34	9.963,77	56.941,23	9.359,34	9.963,77
Direitos da Cidadania	142.574,07	142.574,07	98.417,16	21.169,21	44.156,91	90.434,00	23.588,77	52.140,07
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	142.574,07	142.574,07	98.417,16	21.169,21	44.156,91	90.434,00	23.588,77	52.140,07
Urbanismo	1.500.545,83	1.500.545,83	1.224.627,21	45.128,80	275.918,62	1.106.169,01	287.127,52	394.376,82
Infra-Estrutura Urbana	1.410.879,42	1.410.879,42	1.179.296,56	32.073,66	231.580,86	1.060.840,36	274.072,38	350.039,06
Saneamento Básico Rural	89.666,41	89.666,41	45.328,65	13.055,14	44.337,76	45.328,65	13.055,14	44.337,76
Habituação	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Habituação Urbana	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Agricultura	570.505,00	510.505,00	403.060,93	86.174,67	107.444,07	385.883,81	115.849,09	124.621,19
Extensão Rural	570.505,00	510.505,00	403.060,93	86.174,67	107.444,07	385.883,81	115.849,09	124.621,19
Transporte	2.208.557,63	4.284.174,01	1.233.014,42	304.860,20	3.051.159,59	290.985,22	290.985,22	3.452.996,17
Transporte Rodoviário	2.208.557,63	4.284.174,01	1.233.014,42	304.860,20	3.051.159,59	290.985,22	290.985,22	3.452.996,17
Desporto e Lazer	343.219,12	353.219,12	123.461,73	39.898,63	229.757,39	114.001,20	31.536,30	239.217,92
Desporto Comunitário	343.219,12	353.219,12	123.461,73	39.898,63	229.757,39	114.001,20	31.536,30	239.217,92

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.558.931,57	24.579.812,98	3.611.451,34	14.678.172,38	9.901.640,60	12.949.799,83	100,00	11.630.013,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.558.931,57	24.579.812,98	3.611.451,34	14.678.172,38	9.901.640,60	12.949.799,83	100,00	11.630.013,15

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito MunicipalNILTO FETES RODRIGUES
Secretário de FinançasCLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle InternoLUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018	
	Sem/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Agos/2018		TOTAL (ULT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.637.136,29	1.498.835,01	1.734.162,72	2.302.906,53	1.735.609,08	2.153.523,64	2.108.122,15	2.020.065,00	1.991.491,10	2.346.626,85	2.002.005,83	1.908.840,68	23.639.425,88	21.634.980,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	180.607,37	56.814,13	190.414,60	179.221,71	131.805,78	357.240,20	449.615,13	151.537,53	175.134,64	136.879,39	104.425,43	176.014,43	2.269.710,74	2.779.980,79
I.P.T.U.	4.368,61	5.677,19	11.972,24	6.166,44	16.935,17	17.088,62	20.195,08	36.026,78	23.010,88	13.973,33	13.727,85	14.834,61	519.448,90	1.021.181,70
I.S.S.	33.349,77	35.737,11	97.808,36	100.716,61	54.188,29	60.695,13	67.520,07	68.346,13	98.700,23	76.012,07	46.696,58	110.461,22	850.233,57	860.955,71
I.T.B.I.	112.788,17	0,00	19.459,00	15.011,81	1.600,00	11.605,65	600,00	1.605,57	8.705,57	7.915,85	4.324,67	11.747,31	195.363,90	181.082,12
I.R.R.F.	23.377,02	7.984,98	11.340,44	50.891,95	43.149,49	17.091,75	18.838,19	10.737,78	20.891,37	19.750,23	22.897,38	23.100,43	269.012,34	259.012,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.723,60	7.465,45	49.834,56	6.392,90	15.932,83	96.989,05	160.861,79	34.819,67	23.826,49	19.227,91	17.876,95	15.870,86	455.424,26	457.658,92
Contribuições	61.762,65	56.699,63	63.365,60	58.439,73	62.594,70	70.985,49	65.575,20	67.876,93	68.962,23	68.581,27	68.657,30	67.662,28	781.139,01	800.000,00
Recita Patrimonial	14.691,39	8.709,30	7.074,24	21.819,59	14.918,42	12.927,43	16.457,26	10.673,17	8.182,44	8.445,04	8.925,28	9.015,98	141.839,54	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.181,39	7.189,40	5.664,24	12.837,70	11.426,70	9.585,83	13.347,83	7.755,85	5.199,34	5.467,97	5.614,78	5.592,65	102.763,88	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.510,00	1.509,90	1.510,00	8.981,89	3.491,72	3.341,60	3.109,43	2.917,32	2.983,10	2.977,07	3.310,50	3.433,33	39.075,86	0,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	1.290,00	3.744,13	1.053,55	12.265,23	10.669,94	371,60	199,08	500,10	406,12	1.583,30	833,92	762,79	33.679,76	14.189,37
Transferências Correntes	1.356.742,98	1.355.535,19	1.445.699,21	2.211.822,75	1.513.608,93	1.709.878,61	1.440.449,75	1.689.759,14	1.635.143,98	2.011.527,90	1.725.316,68	1.559.500,74	19.654.865,46	17.800.334,23
Cota-Parte do F.P.M.	415.036,86	470.355,00	483.793,06	600.845,06	569.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.768,93	720.769,83	536.119,12	7.275.522,74	6.835.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	374.794,14	353.689,06	380.843,97	385.642,05	401.938,33	352.599,32	372.963,61	345.000,32	345.000,32	332.496,94	372.612,37	387.796,03	4.367.494,68	4.120.900,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	64.296,93	58.085,79	45.104,08	28.810,65	46.629,96	58.934,32	78.422,23	73.066,60	88.225,16	76.371,83	77.460,41	90.219,46	796.587,42	773.786,67
Cota-Parte do ITR.	8.122,11	5.630,73	1.401,71	47,42	56,68	1.225,67	1.318,90	2.71,98	235,45	516,35	375,06	34,97	21.687,03	18.089,68
Outras Transferências Correntes	208.876,31	198.906,12	286.644,25	569.782,52	151.957,37	204.134,47	190.269,92	381.279,59	228.956,49	693.825,17	251.764,05	251.329,22	3.616.062,48	2.717.140,29
Transferências da LC 61/1989	5.015,73	6.329,98	5.168,76	7.131,41	6.074,85	6.197,27	5.171,42	5.521,15	5.626,95	6.179,16	5.109,97	5.623,85	69.240,90	154.054,75
Transferências da LC 87/1996	1.229,27	2.458,54	1.229,27	1.229,27	1.198,31	1.198,31	1.198,91	1.198,91	1.198,91	1.198,91	1.198,91	1.198,91	15.736,43	20.270,53
Transferências do FUNDEB	279.451,63	260.099,97	281.614,11	315.866,04	309.688,79	309.688,79	291.862,59	308.559,69	296.730,52	285.230,71	295.916,08	307.179,18	3.502.514,18	3.161.192,31
Outras Recetas Correntes	22.041,90	17.332,63	26.655,52	19.337,52	2.021,31	2.140,31	135.265,73	99.716,73	103.638,09	119.629,95	93.947,22	95.884,46	739.171,37	240.966,44
DEDUÇÕES (II)	173.682,74	179.305,62	179.467,96	213.985,29	209.156,86	239.214,89	191.691,64	199.983,74	221.890,98	206.494,22	176.982,25	200.193,22	2.391.334,61	2.277.400,32
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	173.682,74	179.305,62	179.467,96	213.985,29	209.156,86	239.214,89	191.691,64	199.983,74	221.890,98	206.494,22	176.982,25	200.193,22	2.391.334,61	2.277.400,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.463.453,55	1.319.529,39	1.554.694,76	2.288.921,24	1.526.452,22	1.914.308,75	1.916.530,51	1.820.082,26	1.769.600,12	2.140.132,63	1.825.023,58	1.708.646,46	21.248.091,27	19.357.580,51

FONTE: PAULO LOPES, 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.684/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	180.182,49	180.182,49	180.182,49	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	180.182,49	180.182,49	180.182,49	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	180.182,49	180.182,49	180.182,49	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	180.182,49	180.182,49	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA				
Caixa e equivalentes de caixa		2018	2017			
		512.947,65	481.046,58			

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
BENS E DIREITOS DO RPPS		
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito MunicipalNILTO FETES RODRIGUES
Secretário de FinançasCLAUDIA M. VALENTIM NASCIME
Diretor de Controle InternoLUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	247.688,00	11.818,42			235.869,58
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.171.492,33	1.363.375,07	420.811,24	0,00	4.808.117,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	6.171.492,33	1.363.375,07	420.811,24	0,00	4.808.117,26
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.923.804,33	-1.351.556,65	-	-	-4.572.247,68

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito MunicipalNILTO FETES RODRIGUES
Secretário de FinançasCLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle Interno

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>			
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.496.115,21	3.494.887,98	3.506.706,40
DEDUÇÕES (II)	3.827.477,79	5.742.261,56	5.528.896,28
Disponibilidade de Caixa	3.823.399,28	5.737.929,40	5.525.179,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.261.620,46	6.108.578,23	5.957.225,20
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	438.221,18	370.648,83	432.045,25
Demais Haveres Financeiros	4.078,51	4.332,16	3.716,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Ago 2018 (Vlc - Vla)
<u>RESULTADO NOMINAL</u>		
VALOR	0,00	0,00

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

PAULO LOPES, 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito MunicipalNILTO FETES RODRIGUES
Secretário de FinançasCLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle InternoLUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	ACIMA DA LINHA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS(a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.357.580,51	14.621.492,33
I.P.T.U.	2.779.890,79	1.682.652,93
I.S.S.	1.021.181,70	491.362,42
I.T.B.I.	860.955,71	582.621,72
I.R.R.F.	181.082,12	48.104,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.012,34	175.656,62
Contribuições	457.658,92	384.907,55
Receita Patrimonial	800.000,00	540.871,40
Aplicações Financeiras(II)	0,00	89.545,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	35.462,81
Transferências Correntes	0,00	54.082,21
Cota-Parte do FPM	15.522.933,91	11.640.292,33
Cota-Parte do ICMS	5.567.327,96	4.039.583,48
Cota-Parte do IPVA	3.296.640,00	2.314.221,15
Cota-Parte do ITR	619.029,34	472.264,66
Transferências da LC 87/1996	18.089,68	5.188,11
Transferências da LC 61/1989	20.270,53	7.672,08
Transferências do FUNDEB	123.243,80	36.475,67
Outras Transferências Correntes	3.161.192,31	2.413.013,90
Demais Receitas Correntes	2.717.140,29	2.351.873,28
Outras Receitas Financeiras (III)	254.755,81	668.130,65
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	254.755,81	668.130,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.357.580,51	14.586.029,52
Operação de Crédito(VI)	1.201.351,06	501.818,42
Amortização de Empréstimos (VII)	247.688,00	11.818,42
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	45.045,62	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS(a)	
Outras Alienações de Bens	45.045,62	0,00	0,00
Transferências de Capital	908.617,44	490.000,00	490.000,00
Convênios	908.617,44	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	490.000,00	490.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	953.663,06	490.000,00	490.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.311.243,57	15.076.029,52	

ACIMA DALINHA

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.398.320,65	13.314.797,31	12.528.988,59	12.130.984,53	380.307,97	91.765,52
Pessoal e Encargos Sociais	10.869.930,91	7.514.316,78	7.514.316,78	7.386.297,71	1.994,66	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.260,00	420,95	420,95	420,95	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.527.129,74	5.800.059,58	5.014.250,86	4.744.265,87	378.313,31	91.765,52
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.527.129,74	5.800.059,58	5.014.250,86	4.744.265,87	378.313,31	91.765,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.397.060,65	13.314.376,36	12.528.567,64	12.130.563,58	380.307,97	91.765,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.171.492,33	1.363.375,07	420.811,24	409.084,57	38.397,57	329.663,07
Investimentos	5.906.157,33	1.362.147,84	419.584,01	407.857,34	38.397,57	329.663,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	285.335,00	1.227,23	1.227,23	1.227,23	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XIX - XX)	5.906.157,33	1.362.147,84	419.584,01	407.857,34	38.397,57	329.663,07

Continua 2/4

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.313.217,98	14.676.524,20	12.948.151,65	12.538.420,92	418.705,54	424.227,47	421.428,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		1.697.474,47					
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS							
					Até o Bimestre/2018		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)					VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)					35.462,81		
					420,95		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					1.732.516,33		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
					ABAIXO DA LINHA		
					SALDO		
					Em 31 Dez 2017 (a)		Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.496.115,21					3.506.706,40
DEDUÇÕES (XXIX)		3.823.399,28					5.525.179,95
Disponibilidade de Caixa		3.823.399,28					5.525.179,95
Disponibilidade de Caixa Bruta		4.261.620,46					5.967.225,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		438.221,18					432.045,25
Demais Haveres Financeiros		0,00					0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)		-327.284,07					-2.018.473,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.691.189,48					

Continua 3/4

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.175,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.685.013,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.649.971,69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	428.856,16
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais:	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	428.856,16
	0,00

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

CLAUDIAM. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO	18.755,64	419.465,54	418.705,54	-	19.515,64	865.815,43	435.615,96	424.227,47	421.428,59	-	880.002,80	899.518,44
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.755,64	419.465,54	418.705,54	0,00	19.515,64	865.815,43	435.615,96	424.227,47	421.428,59	0,00	880.002,80	899.518,44
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	5.185,79	5.185,79	0,00	0,00	326,70	0,00	0,00	0,00	0,00	326,70	326,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.150,30	39.384,37	39.004,37	0,00	6.510,30	31.180,18	316.160,93	310.763,12	307.964,24	0,00	39.376,87	45.887,17
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.751,12	6.751,12	0,00	0,00	352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	352,50	352,50
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	1.995,26	0,00	0,00	0,00	1.995,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,26
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URB	29,49	222.600,28	222.600,28	0,00	29,49	776.747,88	54.320,87	49.458,63	49.458,63	0,00	781.610,12	781.639,61
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	679,50	82.964,91	82.964,91	0,00	679,50	14.637,75	61.076,34	60.031,60	60.031,60	0,00	15.684,49	16.363,99
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	593,09	23.929,21	23.929,21	0,00	593,09	3.796,24	2.240,80	2.240,80	2.240,80	0,00	3.796,24	4.389,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	5.508,00	23.505,58	23.505,58	0,00	5.508,00	36.948,00	81,70	0,00	0,00	0,00	37.029,70	42.537,70
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.800,00	8.497,70	8.097,70	0,00	4.200,00	1.576,18	1.339,72	1.339,72	1.339,72	0,00	1.576,18	5.776,18
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	230,00	230,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	6.436,58	6.436,58	0,00	0,00	0,00	393,60	393,60	393,60	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	18.755,64	419.465,54	418.705,54	0,00	19.515,64	865.815,43	435.615,96	424.227,47	421.428,59	0,00	880.002,80	899.518,44

FONTE:

PAULO LOPES - 27/09/2018

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle Interno

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/MÊS AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	45.045,62	0,00	45.045,62
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	45.045,62	0,00	45.045,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (lb - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
Valor(III)	21.315,06	0,00	21.315,06

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito MunicipalNILTO FETES RODRIGUES
Secretário de FinançasCLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle InternoLUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
				R\$ 1,00

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
 Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
 Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
 Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
 Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				20.558.931,57
Previsão Atualizada				20.558.931,57
Receitas Realizadas				15.123.310,75
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				107.239,95
DESPESAS				
Dotação Inicial				20.558.931,57
Créditos Adicionais				4.020.881,41
Dotação Atualizada				24.579.812,98
Despesas Empenhadas				14.678.172,38
Despesas Liquidadas				12.949.799,83
Despesas pagas				12.540.069,10
Superavit Orçamentário				2.173.510,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		14.678.172,38		
Despesas Liquidadas		12.949.799,83		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		21.248.091,27		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	1.732.516,33	0,00
Resultado Primário		0,00	1.697.474,47	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.301.431,39	0,00	421.428,59	880.002,80
EXECUTIVO	1.301.431,39	0,00	421.428,59	880.002,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	438.221,18	0,00	418.705,54	19.515,64
EXECUTIVO	438.221,18	0,00	418.705,54	19.515,64
TOTAL:	1.739.652,57	0,00	840.134,13	899.518,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.589.256,12	25%	26,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		1.964.764,98	60%	81,28
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		11.818,42	235.869,58	
Despesa de Capital Líquida		420.811,24	5.750.681,09	

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	45.045,62
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.938.680,22	15,00	41,41	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES, 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NASCIMENTO
Diretor de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.322.231,87	2.322.231,87	1.289.340,23	55,52
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.021.181,70	1.021.181,70	491.362,42	48,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI	181.082,12	181.082,12	39.696,83	21,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	860.955,71	860.955,71	582.624,36	67,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	259.012,34	259.012,34	175.656,62	67,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.387.001,63	11.387.001,63	8.221.258,96	72,20
Cota-Parte FPM	6.300.000,00	6.300.000,00	4.679.698,72	74,28
Cota-Parte ITR	18.089,68	18.089,68	5.188,11	28,68
Cota-Parte IPVA	773.786,67	773.786,67	590.329,97	76,29
Cota-Parte ICMS	4.120.800,00	4.120.800,00	2.892.775,46	70,20
Cota-Parte IPI-Exportação	154.054,75	154.054,75	45.594,62	29,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.270,53	20.270,53	7.672,08	37,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.270,53	20.270,53	7.672,08	37,85
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.709.233,50	13.709.233,50	9.510.599,19	69,37
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	%
			Até o Bimestre (d)	(d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	195.948,46	195.948,46	427.092,34	217,96
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	195.948,46	195.948,46	427.092,34	217,96
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
			Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (g)
			% (f/e)*100	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.003.396,82	5.728.405,69	4.142.525,57	72,32
Pessoal e Encargos Sociais	3.639.475,47	3.639.475,47	2.589.200,33	71,14
Outras Despesas Correntes	1.363.921,35	2.088.930,22	1.553.325,24	74,36
DESPESAS DE CAPITAL	401.621,72	1.225.321,72	276.852,39	22,59
Investimentos	401.621,72	1.225.321,72	276.852,39	22,59

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	401.621,72	1.225.321,72	276.852,39	22,59	112.115,43	9,15
Investimentos	401.621,72	1.225.321,72	276.852,39	22,59	112.115,43	9,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.405.018,54	6.953.727,41	4.419.377,96	63,55	3.995.230,51	57,45
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	352.700,00	163.540,48	3,70	56.550,29	1,42
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	328.700,00	139.544,90	3,16	33.578,42	0,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	24.000,00	23.995,58	0,54	22.971,87	0,57
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM	-	-	0,00	0,00	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAR CANCELADOS*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	352.700,00	163.540,48	3,70	56.550,29	1,42
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	5.405.018,54	6.601.027,41	4.255.837,48	96,30	3.938.680,22	98,58
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS						41,41
(VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [V(i) - (15 x IIIb)/100]6						2.512.090,34

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de PAULO LOPES - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º					
	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			
	0,00	0,00			
	0,00	0,00			
TOTAL (VIII)					
	0,00	0,00			
	0,00	0,00			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			
	-	-			
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total j)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m) %
Atenção Básica	5.410.517,54	6.959.226,41	4.419.377,96	100,00	100,00
TOTAL	5.410.517,54	6.959.226,41	4.419.377,96	100,00	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (15 \times \text{IIIb})/100]$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PAULO LOPES , 27/09/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

NILTO FETES RODRIGUES
Secretário de Finanças

CLAUDIA M. VALENTIM NAZ
Diretor de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL**DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL - SETEMBRO/2017 À AGOSTO/2018**

Publicação Nº 1760322

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	746.475,14	0,00
Pessoal Ativo	746.475,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	616.623,48	0,00
Obrigações Patronais	129.851,66	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	746.475,14	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.248.091,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.248.091,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	746.475,14	3,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.274.885,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.211.141,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.147.396,93	5,40

FONTE:

PAULO LOPES, 28/09/2018

EVERALDO EVILASIO DOS SANTOS
 PRESIDENTE

JULIANO FRONCHETTI
 CONTADOR CRC/SC 39.366/O-8

ELIZIANI SANTOS OLIVEIRA
 1º SECRETÁRIO

Penha

PREFEITURA

LEI Nº. 2977/2018 INSTITUI O "PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIA O SELO "ESCOLA DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1760091

LEI Nº. 2977/2018

INSTITUI O "PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIA O SELO "ESCOLA DA FAMÍLIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA nas escolas da rede municipal de ensino do município de Penha.

Art. 2º As escolas da rede municipal se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, a realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à valorização da Família, reafirmando a sua importância na construção da sociedade, ressaltando o dever das instituições em zelar pela família e a promoção do seu fortalecimento.

§ 1º A valorização da Família, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede municipal de ensino, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação.

§ 2º As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas voluntárias, mas que diretamente estejam ligadas ao tema.

§3º As escolas municipais poderão em conjunto com sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, entre outras entidades, realizarem atividades diversas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância da família.

Art. 3º As explanações sobre Valorização da Família deverão ter como foco:

I - O zelo pela Família;

II - A Família como principal agente formador de princípios e valores morais;

III - A Família e sua participação para o desenvolvimento da consciência crítica do indivíduo na sociedade, papel, responsabilidades e limites;

Parágrafo Único. Todos os conteúdos das explanações deverão ser apresentados para votação em assembleias de Pais e estando sujeito às alterações, conforme decidir a maioria.

Art.4º Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos confeccionados pelos alunos referentes à Valorização da Família.

Art.5º A implementação do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA nas escolas da rede municipal não retira qualquer autonomia pertinentes à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.

§ 1º O projeto político-pedagógico das escolas não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral.

§ 2º No projeto-pedagógico da escola devesa constar à maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA.

Art. 6º Ao final de cada ano letivo, cada escola municipal devesa reservar uma data para realização de atividades, com objetivo de atingir aos propósitos, cujo tema poderá seguir a presente ordem:

I - Promover palestra para alunos, pais de alunos e a comunidade em geral sobre o tema família;

II - Promover concurso de redação referente ao tema família e a sua importância;

III - Confeccionar murais alusivos à importância da família;

IV - Promover peças teatrais que abordem o tema Família e a importância do diálogo na relação familiar;

Art. 7º A Escola municipal que realizar todas as atividades previstas no Artigo 6º, será agraciada com o selo "ESCOLA DA FAMÍLIA", com a finalidade de estimular diretores, educadores e alunos na missão de fomentar importância da Valorização da Família na sociedade.

§1º O selo ESCOLA DA FAMÍLIA será escolhido anualmente entre o desenho melhor colocado nas séries do ensino fundamental em cada escola que criará uma comissão julgadora dentre os professores. Posteriormente o Conselho Municipal da Educação - COMED escolherá o melhor desenho dentre os primeiros colocados de cada escola e que será usado como logomarca do selo Escola da Família.

§2º: O selo ESCOLA DA FAMÍLIA será entregue ao diretor da Escola a ser agraciada em solenidade realizada pela Prefeitura Municipal de Penha.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Penha/SC, 15 de agosto de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

5º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2018 - PMP

Publicação Nº 1761409

5º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2018-PMP
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2017-PMP

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 033/2017 – PMP–Pregão Presencial nº 021/2017-PMP
OBJETO: fornecimento de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção de veículos que compõem a frota municipal
CONTRATADO: POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA.

Pelo presente instrumento de 5º Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Ordenador de Despesas com Portaria nº1230/2018, Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, e a Empresa POSTO DE GASOLINA SÃO MIGUEL LTDA, estabelecida à Avenida Nereu Ramos, nº 1.497, Bairro Praia Alegre, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.933.658/0001-95, telefone para contato (47) 3345-0532, e-mail: licitacao01@rededelta.com.br, representada, neste ato pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, CPF sob o nº 545.921.519-68, Sócio Administrador, doravante denominado "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", resolvem modificar a Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento de 4º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação da Ata de Registro de Preços nº 39/2017-PMP, devidamente publicada por parte da Administração, visando o equilíbrio econômico financeiro referente ao litro de combustível de gasolina comum.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do litro do combustível de gasolina comum conforme 4º Termo de Apostilamento a de R\$ 3,696 (três reais e sessenta e nove centavos e nove décimos de centavos) passará para o valor de R\$ 3,826 (três reais e oitenta e dois centavos e seis décimos de centavos) conforme requerimento por meio de Protocolo 632/2018 e Parecer Jurídico nº 411/2018/PGM.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas.

Penha/SC, 11 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretário de Administração

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2018 - PMP

Publicação Nº 1760055

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa JOAO PEDRO DA ROCHA-ME., estabelecida à Rua Francisco Paula Seara, nº165, telefones: 47 9972-6868 e 47 9984-0405, Bairro São Domingos, na cidade de Navegantes, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.801.193/0001-53, representada, neste ato pelo Sr. Rafael Rodrigo da Rocha, CPF sob o nº 040.865.619-05, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE

REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 57/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 1755/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos serviços a serem prestados encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue/fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade rebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 14 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA 98 HP 2100 RPM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 5.530MM, ALTURA MÍNIMA DE CORTE 8.330, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCACAO DE TUBO, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALA, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALA E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	1500	R\$ 81,00	R\$ 121.500,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO (TRUCADO - 6X2) PIPA. NO MÍNIMO 180 CAVALOS, TANQUE DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS COM ESGUICHO TRASEIRO, COM IMPLEMENTO PARA FAZER DESENTUPIMENTO DE BOCA DE LOBO, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO PARA OPERAR EQUIPAMENTO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO	HRS	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, MOTOR DIESEL, POTENCIA NÃO INFERIOR A 140HP, PESO OPERACIONAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	4000	R\$ 129,00	R\$ 516.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA - 08 TONELADAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, (ESCARIFICADOR PARALELOGRAMO TRÊS DENTES PRESSÃO MÍNIMA 0,49 KG, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	1000	R\$ 112,00	R\$ 112.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 796.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto do processo, pelo valor por hora trabalhada, caberá a proponente vencedora:

1 - executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

2 – se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

3 - disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;

4 – se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer

necessário para execução dos serviços do contrato;

5 - prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços, objeto registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.1.a. A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 27 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

JOAO PEDRO DA ROCHA ME
Rafael Rodrigo da Rocha
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2018 - PMP

Publicação Nº 1760057

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA., estabelecida à Rua Atanásio de Oliveira, nº183, telefone: (47) 3448-1066, na cidade de Balneário do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.822.411/0001-86, representada, neste ato pelo Sr. Henrique M. Borges Filho, CPF sob o nº 024.126.739-00, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 57/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 1755/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos serviços a serem prestados encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue/fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade rebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4, POTENCIA MÍNIMA 96HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.600KG, PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO MÍNIMA 4300MM, COM CARREGADOR FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA 0,80 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE NO MÍNIMO 7.900 KGF, CONCHA RETRO LARGURA MÍNIMA DE 30'` E GANCHO DE IÇAMENTO COM LANÇA CURVA TIPO ESCAVADEIRA, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALAS, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALAS E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	6000	R\$ 54,00	R\$ 324.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA 11 TONELADAS, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	2000	R\$ 130,65	R\$ 261.300,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHAO ¾ DE NO MINIMO 150CV COM CARROCERIA E ACOPLADO DE CABINE DE FIBRA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS DEVIDAMENTE LEGALIZADA, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 609.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto do processo, pelo valor por hora trabalhada, caberá a proponente vencedora:
- 1 - executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
 - 2 - se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
 - 3 - disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
 - 4 - se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
 - 5 - prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 5.1. Os serviços, objeto registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
- 5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
- XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
- 7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.1.a. A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

LOS BORGES TRANSP. E TERR. LTDA
Henrique M. Borges Filho
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2018 - PMP

Publicação Nº 1760060

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 - PMP
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PMP
 Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa PAI E FILHO TERRAPLANAGEM LTDA ME., estabelecida à Av. Nereu Ramos, nº262(fundos), telefone (47) 99191-3192, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.993.069/0001-80, representada, neste ato pelo Sr. Gilmar Binhoti, CPF sob o nº 656.771.109-49, Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 57/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 1755/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos serviços a serem prestados encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue/fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade rebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 05 TON, POTENCIA MÍNIMA 45 HP 1100 RPM, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCACAO DE TUBO, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALA, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALA E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	1500	R\$ 68,99	R\$ 103.485,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MINI CARREGADEIRA, POTENCIA MÍNIMA DE 53 HP, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 800 KG, RESERVATÓRIO MÍNIMO 60 LITROS, COM OS IMPLEMENTOS PARA VARRIÇÃO, CAPINAMENTO, CONCHA CARREGAMENTO, GARFOS DE EMPILHAMENTO, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO	HRS	2000	R\$ 54,99	R\$ 109.980,00
TOTAL GERAL					R\$ 213.465,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto do processo, pelo valor por hora trabalhada, caberá a proponente vencedora:

- 1 - executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
- 2 - se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;
- 3 - disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;
- 4 - se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;
- 5 - prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 5.1. Os serviços, objeto registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
- 5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
- I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
- VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
- X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
- XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
- 7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.1.a. A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 26 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

PAI E FILHO TERRAPLANAGEM LTDA ME
Gilmar Binhotti
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2018 - PMP

Publicação Nº 1760069

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 - PMP
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PMP
 Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA., estabelecida à Av. João Sacavem, nº571, sala 806, telefone (47) 3342-7368, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.602.300/0001-78, representada, neste ato pelo Sr. Valdir Kohler, CPF sob o nº 246.940.459-20, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 57/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 1755/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos serviços a serem prestados encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue/fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade rebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 25 TONELADAS, POTENCIA MÍNIMA 178 HP, PROFUNDIDADE MÍNIMA 7.000MM, ALTURA MÍNIMA DE CORTE 9.670, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO GANCHO PARA COLOCACAO DE TUBO, CONCHA ESTREITA PARA ABERTURA DE VALA, CONCHA ORIGINAL, CONCHA PARA LIMPEZA DE VALA E CONCHA TRAPEZOIDAL, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	1500	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 225.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto do processo, pelo valor por hora trabalhada, caberá a proponente vencedora:

1 - executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

2 – se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

3 - disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;

4 – se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer

necessário para execução dos serviços do contrato;

5 - prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços, objeto registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.1.a. A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a

seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 27 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

TERRAPLANAGEM KOHLER LTDA
Valdir Kohler
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2018 - PMP

Publicação Nº 1760083

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR HORA TRABALHADA, DE MAQUINÁRIO DE GRANDE PORTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº. 409 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, estabelecida à Rua Osório Domingos Correa, nº62, telefone: (47) 3345-3774, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.594.845/0001-06, representada, neste ato pelo Sr. Claudio Daniel Moser, CPF sob o nº 072.925.449-67, Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 57/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviço, por hora trabalhada, de maquinário de grande porte, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município na manutenção de vias públicas, conforme solicitação nº 1755/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 056/1999, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Os valores dos serviços a serem prestados encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.

1.2. O objeto deverá ser entregue/fornecido de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade rebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, COM CAÇAMBA DE 5 M ³ , INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS. EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO.	HRS	3000	R\$ 57,00	R\$ 171.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 171.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.

4. Para a efetiva execução do objeto do processo, pelo valor por hora trabalhada, caberá a proponente vencedora:

1 - executar os serviços disponibilizando o equipamento, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, bem como nos horários determinados pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

2 – se responsabilizar pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Penha (no local da prestação de serviço), bem como ao local de origem, sem custos para o Município;

3 - disponibilizar o equipamento devidamente regularizado (documentação), inclusive com relação ao seguro do mesmo;

4 – se responsabilizar pelo fornecimento de operador, combustível, bem como pelos respectivos óleos e filtros ou outro material que se fizer necessário para execução dos serviços do contrato;

5 - prestar a manutenção corretiva do equipamento, em casos de defeito, bem como substituí-lo quando não houver de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços, objeto registrados neste instrumento serão efetuados através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.

5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV – se dispor a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta do(s) veículo(s)/maquinário(s), falta de pessoal ou qualquer outro material que seja necessário para o fornecimento dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.

VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;

X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;

XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.

7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços;

II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da execução dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, o qual ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Serviços Urbanos. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.1.a. A Nota Fiscal eletrônica de serviços deverá ser entregue juntamente com Declaração contendo os nomes dos funcionários que trabalharam no respectivo mês juntamente com a guia de recolhimento da GPS e da GFIP dos respectivos funcionários envolvidos no contrato, certidão negativa Federal, Estadual, Municipal e do FGTS, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Serviços Urbanos.

9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:

a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal nº 056/1999;

b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula

Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 27 de setembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Secretário de Administração
CONTRATANTE

TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

Claudio Daniel Moser
CONTRATADO

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F. nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO Nº 38/2018 - FMS

Publicação Nº 1760242

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, PARA AQUISIÇÃO COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DE UM TECLADO DE ULTRASSOM.

CONTRATO Nº 038/2018-FMS de 28/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 - FMS
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - FMS
HOMOLOGADO EM 28/09/2018

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida CECI, nº 328, Bairro Tambore I, cidade de Barueri, Estado São

Paulo, CEP: 06.460-120, Telefone: 11 4134-0003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.563.938/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Flávio Henrique Gomes Pinheiro Martins, inscrita no CPF sob o nº 653.593.996-00, Administrador e Diretor Presidente, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. Constitui objeto do presente a contratação da Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, para aquisição com serviço de mão de obra para a instalação de um teclado de Ultrassom, no Centro de Atenção a Mulher e a Criança (NAM), conforme Justificativa e Solicitação nº 825/2018 e Solicitação nº 826/2018 da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde (documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelo licenciamento do(s) aplicativos(s), objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para a aquisição do teclado e o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a execução e deslocamento técnico para a instalação do teclado, totalizando o valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade

Elemento: 4.4.90.52.08.00.00 – 24/2018

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00 – 108/2018

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se, além do constante deste Instrumento, a manter durante toda execução do presente Contrato as condições apresentadas pela CONTRATANTE, e ainda a manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros; todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato; substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, deterioração, incorreções ou não corresponderem às especificações do processo Licitatório; os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE; respondendo a CONTRATANTE apenas e tão somente pelos pagamentos da quantia acordada na Clausula Terceira, desde que concluído o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelo licenciamento do(s) aplicativo(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
- b) Facilitar o acesso do técnico da CONTRATADA à área de trabalho para ao bom desempenho das funções.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de suas cláusulas, a sua inexecução total ou parcial, força maior, e determinação legal impeditiva ou de ordem superior, além das previstas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, casos em que fica sujeito o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal acima citada.

CLÁUSULA NONA - DA MULTA CONTRATUAL:

A infração a quaisquer das avenças consignadas neste Contrato importa na multa contratual no valor de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global inscrito na Cláusula Terceira deste Instrumento, independentemente de ação a reparos e danos ocasionados à parte ofendida, incorrendo, ainda, o culpado ao pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias às demandas judiciais, como sejam: custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos; e/ ou necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

12.1 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil

Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

12.2 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

12.3 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 28 de setembro de 2018.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Flávio Henrique Gomes Pinheiro Martins
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Contratada

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

DECRETO Nº 3311/2018 REGULAMENTA O SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

Publicação Nº 1760244

DECRETO Nº 3311/2018

REGULAMENTA O SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso VI, 89, I, 'a' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a metodologia de aprovações de projeto estabelecida pela Lei Complementar nº 003/2007, bem como estabelece normas e procedimentos para os requerimentos, autorizações, declarações, certidões e demais solicitações no âmbito da Secretaria de Planejamento Urbano - SEPLAN.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:

I – Assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II – Regular a metodologia do processo de aprovações e análise de projetos;

III – Ampliar a sustentabilidade ambiental através da aplicação de práticas sustentáveis nos processos administrativos e com uso da tecnologia da informação e da comunicação;

IV – Facilitar o acesso do cidadão aos processos administrativos.

Art. 3º Para o disposto neste Decreto consideram-se as seguintes definições:

I - Análise prévia: Resposta de análise com exigências para ajustes, correções ou complementações;

II - Complementação de protocolo: reenvio do protocolo para nova análise, após ajustes, correções ou complementações;

III - Processo paralisado: processo aguardando a complementação de protocolo pelo responsável técnico e/ou proprietário(s);

IV - Proprietário principal: proprietário do imóvel cadastrado perante o Setor de Cadastro Técnico da Prefeitura, proprietário majoritário do

imóvel ou proprietário responsável pelo requerimento, respectivamente.

V - Protocolo principal: primeiro protocolo aberto referente ao assunto ou subassunto de um processo, tais como:

- a) o protocolo principal de um processo de loteamento é o protocolo de Consulta de Viabilidade para Loteamento;
- b) o protocolo principal para o processo de Habite-se é o protocolo de Alvará de Construção daquela obra.

VI - Peças gráficas: conjunto de desenhos e informações que compõe o projeto, como plantas baixas, cortes, elevações, perfis etc.

Art. 4º Os arquivos a serem apresentados deverão ser legíveis, de boa qualidade e observar os seguintes requisitos:

I - As pranchas dos projetos deverão ser apresentados em escala compatível e somente serão aceitos quando legíveis, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

II - Carimbo ocupando o canto extremo direito e inferior da folha contendo o tipo de projeto, o nome do profissional responsável, número da sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, nome do proprietário, data de elaboração do projeto e com as respectivas assinaturas;

III - Legenda contendo a descrição da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, discriminadas por pavimento ou edículas, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, coeficiente de aproveitamento e número de pavimentos;

IV - Espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de no mínimo 6cm (seis centímetros), abaixo do carimbo.

V - Para aprovação junto ao Poder Executivo Municipal, todas as plantas relacionadas nos itens anteriores, deverão ser apresentadas, no mínimo em 3 (três) vias impressas;

VI - Para o caso em que seja exigível a apresentação de aprovação prévia dos projetos por outros órgãos, o documento ser apresentado deve contar com as assinaturas do(s) proprietário(s) e do responsável técnico, além dos devidos carimbos de aprovação dos órgãos pertinentes.

Parágrafo Único. Nos projetos de reforma, ampliação ou demolição, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou reformado, de acordo com convenções especificadas na legenda.

Art. 5º É de inteira responsabilidade do(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico a autenticidade dos documentos e veracidade das informações prestadas, tanto na abertura do processo quanto nos complementos do protocolo.

Art. 6º Os documentos anexados ao protocolo pelo(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico não poderão ser excluídos, servindo como acervo do processo.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico efetuar a anexação correta dos documentos cujo conteúdo corresponde à documentação exigida para o processo.

Art. 7º Os requerimentos de que trata este decreto deverão ser protocolados, preferencialmente, na Secretária de Planejamento Urbano.

§ 1º Os protocolos deverão estar devidamente acompanhadas da documentação pertinente para análise.

§ 2º A análise do requerimento somente será efetuada após o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes ao processo.

§ 3º Os prazos previstos para cada processo deverão ser contados a partir da data de pagamento das taxas e emolumentos correspondentes ao processo.

§ 4º Caso ocorra o vencimento das taxas de abertura dos processos sem que seja efetuado o devido pagamento, em até 30 (trinta) dias de sua emissão, o processo será automaticamente cancelado e considerado nulo.

Art. 8º O processo será paralisado quando houver pendências a serem sanadas pelo requerente, deixando de correr o prazo de análise do processo até que as exigências sejam cumpridas e o projeto reaberto para análise.

Art. 9º O cumprimento de exigências, correções ou ajustes indicados nas análises prévias dos processos protocolados, deverão ser apresentados em novo documento no complemento do protocolo, sempre observando os requisitos elencados no art. 4º, especialmente a indicação dos documentos ora apresentada.

§ 1º Nos casos em que existam projetos previamente aprovados em outros órgãos, fica dispensada nova versão aprovada destes projetos no complemento do protocolo, desde que os itens indicados na análise prévia municipal não impliquem em alterações destes projetos de competência dos referidos órgãos.

§ 2º Para os projetos enquadrados no § 1º, será exigida a versão aprovada pelos respectivos órgãos, para aprovação do processo.

Art. 10 Após a emissão da análise prévia do processo pela SEPLAN, o(s) proprietário(s) ou responsável técnico deve reenviar a nova versão impressa em um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão do referido documento de análise prévia expedido pelo departamento de engenharia.

§ 1º Caso o(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico não reenvie a nova versão corrigida no prazo estipulado no caput, será emitida nova taxa de análise, que após quitada, habilitará a continuidade do processo, mantendo-se o mesmo número de protocolo.

§ 2º Caso o(s) proprietário(s) e/ou responsável técnico não reenvie a nova versão corrigida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data da análise prévia, o processo será indeferido e encerrado automaticamente pelo sistema.

§ 3º Nos casos em que os processos estejam "paralisados" em decorrência de pendências em outros órgãos, poderá ocorrer a prorrogação dos prazos estipulados neste artigo, mediante complemento do protocolo digital com a justificativa pertinente.

§ 4º É de inteira responsabilidade do(s) proprietário(s), procurador e/ou responsável técnico o acompanhamento on-line e/ou qualquer meio oficial determinado pela municipalidade da situação dos processos protocolados, bem como a verificação das análises prévias.

§ 5º Os prazos fixados nos parágrafos anteriores poderão ser prorrogados pela SEPLAN, órgãos de aprovação por razões de força maior.

Art. 11 Após a 3ª (terceira) análise prévia, caso o projeto ainda não atenda às exigências da análise anterior e consequentemente não esteja apto à aprovação pela municipalidade, o processo será indeferido e encerrado, sendo necessária a abertura de novo processo no qual será emitida nova taxa de análise.

Parágrafo único. Nos casos de processos que exijam maior prazo de análise ou maior número de análises prévias, a municipalidade os definirá e listará em normas e atos pertinentes.

Art. 12 Após a conclusão da análise e aprovação do processo, será gerada plantas e respectivos documentos, com assinatura e carimbo de aprovação expedido pela municipalidade.

Art. 13 Os fluxos de análise e aprovação dos processos serão objeto de normas técnicas internas.

Art. 14 Os processos protocolados que já estão tramitando na Secretaria de Planejamento Urbano terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de publicação deste decreto, para as correções, adequações e finalizações dos protocolos.

Art. 15 Para fins de período de transição, a contabilização dos prazos de análise de processo protocolados terá início 30 (sessenta) dias corridos após a publicação deste decreto.

Art.16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 05 de julho de 2018.

Aquiles José Schneider da Costa

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos cinco dias de julho do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva

Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 3326/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R\$ 1.745.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Publicação Nº 1760245

DECRETO Nº 3326/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NO VALOR DE R\$ 1.745.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais).

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.745.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme inciso I do art.11 da Lei Municipal nº 2914 de 30 de novembro de 2017, como segue:

Órgão: 02 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Programa de Trabalho: 04.122.0002

Atividade: 2.002 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/001 – Aplicações Diretas R\$- 30.000,00

Órgão: 02 – Secretaria de Governo

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Comunicação Social

Programa de Trabalho: 04.122.0002

Atividade: 2.003 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Comunicação Social

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/004 – Aplicações Diretas R\$- 8.000,00

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Programa de Trabalho: 04.061.0003

Atividade: 2.005 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/010 – Aplicações Diretas R\$- 32.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00/011 – Aplicações Diretas R\$- 40.000,00

Órgão: 04 – Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 02 – Casa da Cidadania

Programa de Trabalho: 04.061.0003

Atividade: 2.006 – Funcionamento e Manutenção da Casa da Cidadania

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/013 – Aplicações Diretas R\$- 12.000,00

Órgão: 05 – Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recursos Humanos

Programa de Trabalho: 04.122.0004

Atividade: 2.008 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/024 – Aplicações Diretas R\$- 200.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.011 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria da Fazenda
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/036 – Aplicações Diretas R\$- 12.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Orçamento e Contabilidade
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.012 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Orçamento e Contabilidade
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/040 – Aplicações Diretas R\$- 40.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Tributação e Cadastro
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.013 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Tributação e Cadastro
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/043 – Aplicações Diretas R\$- 23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00/044 – Aplicações Diretas R\$- 60.000,00

Órgão: 06 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Fiscalização
Programa de Trabalho: 04.123.0005
Atividade: 2.014 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Fiscalização
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/046 – Aplicações Diretas R\$- 53.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento de Meio Ambiente
Programa de Trabalho: 04.122.0020
Atividade: 2.016 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/054 – Aplicações Diretas R\$- 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 02 – Departamentode Qualificação Profissional
Programa de Trabalho: 23.363.0021
Atividade: 2.017 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Qualificação Profissional
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/057 – Aplicações Diretas R\$- 10.000,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Unidade Orçamentária: 03 – Departamento de Industria e Comércio
Programa de Trabalho: 23.363.0021
Atividade: 2.018 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/060 – Aplicações Diretas R\$- 20.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Atividade: 2.019 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Assistência Social
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/063 – Aplicações Diretas R\$- 75.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo
Programa de Trabalho: 12.361.0010
Atividade: 2.022 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo da Educação e Cultura
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios
3.1.90.00.00.00.00.00/067 – Aplicações Diretas R\$- 200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00/068 – Aplicações Diretas R\$- 260.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
Programa de Trabalho: 12.361.0009

Atividade: 2.023 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/077 – Aplicações Diretas R\$- 200.000,00

Órgão: 10 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino

Programa de Trabalho: 12.365.0009

Atividade: 2.029 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Creche

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/093 – Aplicações Diretas R\$- 150.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 03 – Departamento Operacional

Programa de Trabalho: 15.451.0013

Atividade: 2.040 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Operacional

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/151 – Aplicações Diretas R\$- 200.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 01 – Departamento Administrativo

Programa de Trabalho: 04.121.0016

Atividade: 2.044 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/158 – Aplicações Diretas R\$- 20.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 04 – Departamento Habitacional

Programa de Trabalho: 16.482.0016

Atividade: 2.047 – Funcionamento e Manutenção do Departamento Habitacional

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Próprios

3.1.90.00.00.00.00.00/168 – Aplicações Diretas R\$- 10.000,00

Órgão: 15 – Secretaria de Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Trânsito

Programa de Trabalho: 06.181.0019

Atividade: 2.050 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Trânsito

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Convênio Trânsito Prefeitura

3.1.90.00.00.00.00.00/174 – Aplicações Diretas R\$- 60.000,00

Fonte de Recursos: 056 – Recursos Próprios

4.4.90.00.00.00.00.00/177 – Aplicações Diretas R\$- 20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao crédito suplementar aberto na forma do Art. 1º, correrão à conta do provável excesso de arrecadação do exercício presente, conforme art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da respectiva fonte de recurso, 000 – Recursos Próprios/ISS, no valor de R\$1.745.000,00 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil reais), e da respectiva fonte de recurso, 056- Convênio Trânsito Prefeitura, no valor de R\$ 20.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 25 de agosto de 2018.

Aquiles José Schneider da Costa

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva

Secretário da Administração

DECRETO Nº 3333/2018 ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA, APURADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

Publicação Nº 1760122

DECRETO Nº 3333/2018

ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL COM BASE NO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA, APURADO PELO

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a adoção, pelo Município de Penha, Estado de Santa Catarina, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como índice de atualização de valores conforme previsto no artigo nº. 02 e § 2 da Lei Complementar nº. 05/2000, em conformidade com o artigo nº. 443, da Lei Complementar nº. 013/09, de 16 de novembro de 2009; alterado pelos incisos I e III do artigo 436 da Lei Complementar nº. 071/2013:

DECRETA:

Art. 1º Divulgar o índice do IPCA acumulado, do mês de setembro de 2017 ao mês de agosto de 2018, no valor de 4,1926 % (Quatro Inteiros e Mil, Novecentos e Vinte e Seis Décimos de Milésimos Percentuais), a ser utilizado para fins de atualização de tributos, multas fiscais e faixas de tributação previstas na legislação tributária, multas administrativas, preços públicos, e ainda, dívida ativa, para o ano de 2019;

Art. 2º Divulgar a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, que terá o valor de R\$- 153,01 (cento e cinquenta e três reais e um centavo), para o ano de 2019;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019.
Penha/SC, 26 de setembro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3332/2018 NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA DESBUROCRATIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1760121

DECRETO Nº 3332/2018

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DA DESBUROCRATIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o artigos 64, inciso VI, 89, I, 'c' da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Comitê Gestor de desburocratização no âmbito do Município de Penha/SC, sendo composto pelos seguintes membros:

Presidente do Comitê Gestor
Leandro de Lima Borba

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Harley Gilson de Souza

Representante do Sebrae/SC
Sueli Grazielle Fenner Lira

Representante do Corpo de Bombeiros Militar
Tenente Felipe Daniel da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Ana Paula Ramalho Viana

Representante da Secretaria Municipal da Fazenda
Danielle Schweger de Souza Lunge

Representante da Fundação Municipal da Saúde- Vigilância Sanitária
Edevilson do Nascimento

Representante da Procuradoria Geral do Município.
Grazziele Moratelli Volpi

Art.2º A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 4º O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 21 de Setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 -- FMS

Publicação Nº 1760240

MUNICÍPIO DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018 – FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 - FMS

Contrato: 038/2018 - FMS

Contratada: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Objeto: Contratação da Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, para aquisição com serviço de mão de obra para a instalação de um teclado de Ultrassom, no Centro de Atenção a Mulher e a Criança (NAM), conforme Justificativa e Solicitação nº 825/2018 e Solicitação nº 826/2018 da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde (documentos integrantes do Processo de Inexigibilidade).

Valor: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade

Elemento: 4.4.90.52.08.00.00.00 – 24/2018

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade

Elemento: 3.3.90.39.17.00.00.00 – 108/2018

Vigência do contrato: 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Penha/SC, 28 de setembro de 2018.

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - Flávio Henrique Gomes Pinheiro Martins

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA - Prefeito Municipal

LEI Nº 2978/2018 DISPÕE SOBRE O TURISMO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PENHA/SC.

Publicação Nº 1760093

LEI Nº 2978/2018

DISPÕE SOBRE O TURISMO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PENHA/SC.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Incentiva no município de Penha - SC, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da cidade de Penha.

Art. 2º. Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visita.

Parágrafo Único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º. O Poder Público, para atingir o propósito manifestado no caput, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 15 de Agosto de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2979/2018 INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE PENHA, A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO.

Publicação Nº 1760095

LEI Nº 2979/2018

INSTITUI NO ÂMBITO DA CIDADE DE PENHA, A SEMANA MUNICIPAL DO ESCOTEIRO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de PENHA, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro.

§ 1º O evento de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do município.

§ 2º A programação da Semana do Escoteiro será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esportes, Secretaria de Planejamento e do(s) Grupo(s) Escoteiro(s) do Município de PENHA.

Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente na semana que coincidir com Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de PENHA, através da promoção de palestras, debates, e/ou outras atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 15 de Agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2980/2018 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OU EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM EXIBIÇÃO DA LOGOMARCA QUE IDENTIFIQUE AS EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERCEIRIZADOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 1760100

LEI Nº 2980/2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES OU EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COM EXIBIÇÃO DA LOGOMARCA QUE IDENTIFIQUE AS EMPRESAS EXECUTORAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TERCEIRIZADOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas que prestem serviços terceirizados ou executem obras no Município de Penha deverão, quando contratadas pela Administração Municipal Direta, indireta ou pelo Poder Legislativo, executarem seus serviços com todo pessoal uniformizado, com exibição da logomarca que identifique à contratada nos uniformes durante todo cumprimento do contrato.

Parágrafo único. Caso os serviços demandem utilização de Equipamento de Proteção Individual não assemelhado a uniforme, a contratada deverá exibir sua logomarca neste equipamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penha/SC, 15 de Agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2981/2018 INSTITUI O DIA DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE PENHA.

Publicação Nº 1760102

LEI Nº 2981/2018
INSTITUI O DIA DA MULHER EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Mulher Empreendedora" no Município de Penha, a ser comemorado anualmente no dia 19 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de Agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e dois do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2983/2018 "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1760170

LEI Nº 2983/2018

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de Penha, da educação infantil ao ensino fundamental, o oferecimento da realização de atividades de Educação Ambiental, o ensino contínuo de conteúdos nas diversas disciplinas e a implementação de programas de Educação Ambiental, conforme dispõe o Artigo: 153 em seu Inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Ambiental para os efeitos desta lei, o processo educacional transdisciplinar que contribui para a formação da consciência ambiental do indivíduo, nos termos dos parâmetros curriculares nacionais e segundo as diretrizes definidas pela Lei Federal 9795/ 1999, que estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Ambiental compreende todas as ações de educação ambiental implementadas pelos órgãos e entidades municipais, bem como as realizadas, mediante contratos e convênios de colaboração, por organizações não governamentais e empresas.

Art. 3º Entende-se por educação ambiental no ensino formal a desenvolvidas no âmbito dos currículos das instituições escolares públicas e privadas.

Art. 4º A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, transdisciplinar, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades de ensino formal.

§1º A educação ambiental não será implantada como disciplina específica no currículo escolar da rede pública municipal, salvo em atividades de extensão, de caráter complementar e extracurricular.

§2º Todas as unidades escolares do município estabelecerão, em seu plano de trabalho anual, tempo suficiente para a discussão e a programação das atividades de educação ambiental a serem realizadas pela própria escola e/ou pelos professores de cada disciplina.

Art. 5º Entende-se por educação ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a temática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio-ambiente, realizadas à margem das instituições escolares.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o Poder Público Municipal incentivará:

I - a ampla participação das escolas, e de organizações não governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

II - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com as escolas, as universidades e as organizações não governamentais.

Art. 6º A implementação de planos, programas e projetos de educação ambiental no âmbito do ensino formal deve ser submetida à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penha/SC, 29 de Agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2984/2018 "DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA DO MUNICÍPIO".

Publicação Nº 1760174

LEI Nº 2984/2018

"DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA DO MUNICÍPIO".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Rua Saracura, a Rua Nº12 do Núcleo Residencial Jardim dos Navegantes, localizada no Bairro de Santa Lídia no Município de Penha.

I – A Rua número 12 inicia-se no final da Rua Atanásio Raimundo Anacleto divisa do lote 112 com lote 113 até a divisa do lote 118 e 119 com uma extensão e de 206,65, e largura de 15,00 metros conforme planta aprovada por esta municipalidade em 16 de agosto de 1980.

Art. 2º Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com sua denominação, conforme artigo 7º da Lei nº 2918/2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 29 de Agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2985/2018 "INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABORTO' NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1760176

LEI Nº 2985/2018

"INSTITUI A 'CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABORTO' NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização Contra o Aborto" no Município de Penha e suas providências, com os seguintes objetivos:

I – Empreender medidas visando estimular ações de incentivo à vida e outros procedimentos que levem à sua reflexão;

II - Informar a população sobre os meios de contracepção admitidos pela legislação brasileira e sobre os efeitos psicológicos e colaterais de um aborto na mulher e no feto;

III – Informar a população sobre as penalidades aplicáveis em caso de aborto conforme a legislação Penal Brasileira.

IV - Divulgar os preceitos da vida contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização da Nações unidas (ONU).

Art. 2º O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que tenham como finalidade conscientizar e informar a população feminina acerca dos direitos no nascituro, do direito à vida e as implicações negativas e perigosas em abortar ilegalmente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 29 de Agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2986/2018 "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1760178

LEI Nº 2986/2018

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal do Idoso de Penha - FMI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Penha.

§1º O Fundo Municipal do Idoso de Penha ficará vinculado à Secretaria da Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§2º Os recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão depositados em Instituição Financeira em conta especial, com identificação que pertençam ao FMI.

§3º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º Caberá à Secretaria da Assistência Social, através de seu Secretário, gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao Secretário:

I - estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações em consonância com a Política Municipal da Pessoa Idosa;

III - elaborar o Plano de Aplicação de Recursos do FMI, em consonância com a Política Municipal da Pessoa Idosa e submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal do Idoso;

IV - elaborar e submeter ao Conselho Municipal do Idoso balancete demonstrativo trimestral da receita e da despesa do Fundo;

V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VI - apresentar ao CMI a análise e a avaliação da situação econômica - financeira do FMI detectada nos balancetes mencionados;

VII - movimentar e aplicar os recursos do FMI, juntamente com o Prefeito Municipal ou por pessoa a quem este delegar;

VIII - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

IX - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

X - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, os balancetes mencionados anteriormente;

XI - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;

XII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XIII - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a a apreciação do CMI, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em Lei ou regulamento;

XIV - prestar contas dos recursos empregados;

XV - monitorar a execução dos projetos conveniados;

XVI - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal do Idoso em relação ao Fundo Municipal do Idoso:

I - aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

III - avaliar e aprovar os balancetes trimestrais e o balanço anual do Fundo;

IV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

V - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

I - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;

II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

III - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

V - as transferências oriundas do Município, do Estado ou da União;

VI - doações em espécie e outras receitas, feitas diretamente para o Fundo;

VII - valores provenientes de condenações às multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações;

VIII - rendas eventuais e outros recursos financeiros que lhe forem destinados.

Art. 5º O saldo positivo do FMI, apurado em balanço será, salvo determinação em contrário do Chefe do Poder Executivo, transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência, Proteção e Promoção da Pessoa Idosa, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência, proteção e promoção da pessoa idosa;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência à pessoa idosa;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VII - no custeio das suas despesas de funcionamento;

VIII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de atendimento e assistência à pessoa idosa;

IX - provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal da Pessoa Idosa e inscritas no CMI;

X - custeio das despesas dos Conselheiros em representações e outros eventos relevantes à consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de idosos em situações de vulnerabilidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 29 de Agosto de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2989/2018 DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE PENHA.

Publicação Nº 1760179

LEI Nº. 2989/2018
DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL E MUNICIPAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DO MUNICÍPIO DE PENHA.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e Municipal de Penha, pelo menos uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas do município.

Art. 2º Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 12 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº. 2990/2018 INSTITUI O PROGRAMA INICIATIVA JOVEM EMPREENDEDOR.

Publicação Nº 1760183

LEI Nº. 2990/2018
INSTITUI O PROGRAMA INICIATIVA JOVEM EMPREENDEDOR.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Iniciativa Jovem Empreendedor, com a finalidade de promover o empreendedorismo e a cidadania junto à associação ou grupos informais de alunos do ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, com os seguintes objetivos:

- I – Estimular a participação cívica e associativa dos alunos através do seu envolvimento em projetos de empreendedorismo, sustentabilidade e cidadania;
- II – Promover o espírito empreendedor e participativo;
- III – Sensibilizar para as questões da sustentabilidade e da cidadania;

IV – Premiar os estudantes que implementem projetos que promovam o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Podem participar do Programa Iniciativa Jovem Empreendedor alunos das escolas públicas do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos que apresentem projetos em uma das seguintes áreas:

- I – Desenvolvimento sustentável da escola ou comunidade local
- II – Gestão eficiente de recursos por meio da economia solidária;
- III – Empreendedorismo;
- IV – Preservação da biodiversidade;
- V – Inovação social ou outras formas de cidadania e participação pública.

§1º As candidaturas deverão indicar o professor da escola pública, que assumirá a função de consultor da candidatura.

§2º As condições de elegibilidade, a avaliação e a aprovação dos projetos serão dispostas em regulamentos.

§3º Os projetos serão avaliados e aprovados por comissão pública.

§4º Os 6 (seis) projetos finalistas serão contemplados com prêmios a serem previstos na regulamentação desta Lei, em ordem ascendente e hierárquica de colocação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 12 de setembro de 2018.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA

Secretário de Administração

LEI Nº. 2991/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CRÉDITO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM RECURSOS DA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU DO BNDES AUTOMÁTICO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Publicação Nº 1760185

LEI Nº. 2991/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CRÉDITO PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM RECURSOS DA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU DO BNDES AUTOMÁTICO, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto à Caixa Econômica Federal, crédito para Modernização da Administração Municipais sendo recursos da Própria Caixa Econômica Federal ou do BNDES Automático até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específica e aprovada pela Caixa Econômica Federal e pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Modernização da Administração Municipal, com recursos da própria Caixa Econômica Federal ou do BNDES vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal e ou do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 12 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 2992/2018 "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1760110

LEI Nº. 2992/2018

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA PENHA NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal De Nossa Senhora da Penha, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro, cabendo ao Poder Executivo providenciar a inclusão do mesmo no calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, nos termos da legislação vigente, criar parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando o apoio e à promoção das atividades alusivas à realização do evento, no local e data a serem estipulados pelos organizadores.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Penha/SC, 21 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 2993/2018 "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO POSTURAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1760113

LEI Nº. 2993/2018

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO POSTURAL NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de incentivo a Educação Postural nas Escolas de Ensino Fundamental no Município de Penha.

Art. 2º A Campanha poderá abordar os problemas mais comuns da postura inadequada, a profilaxia dos desequilíbrios posturais e a reeducação motora dos padrões posturais, orientando os alunos sobre a importância de um bom posicionamento da postura, quais as consequências da má postura, a importância da conscientização corporal, as maneiras adequadas de se realizar determinadas atividades, dentre elas: dormir, sentar, andar, levantar e transportar pesos.

Art. 3º O estabelecimento da forma e aplicação do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 21 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 2994/2018 "DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O DESEMBARQUE DE MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FORA DA PARADA DE ÔNIBUS, EM PERÍODO NOTURNO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1760115

LEI Nº. 2994/2018

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA O DESEMBARQUE DE MULHERES, IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, FORA DA PARADA DE ÔNIBUS, EM PERÍODO NOTURNO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todas as empresas de Transportes Coletivos e Urbanos do Município, estão dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência, no período noturno após as 23 horas.

Art. 2º Todos os veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros deverão parar para o desembarque de passageiros do sexo feminino, idosos e pessoas com deficiência nos locais indicados por estes indicados.

Art. 3º Ficam mantidos os itinerários estabelecidos pela Secretaria de Transportes.

Art. 4º A parada para desembarque fora dos pontos preestabelecidos não poderão ocorrer em locais proibidos pela sinalização de trânsito, observando-se sempre as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º As empresas de transporte coletivo deverão divulgar em local de grande visibilidade, no espaço interno dos veículos o direito garantido aos usuários contemplados por esta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Penha/SC, 26 de setembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Peritiba

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2018, 6º ADITIVO A ATA 01/2018

Publicação Nº 1760236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018
6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2016, RESOLVE, registrar o preço da empresa PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.314/0001-66, com sede à Rua do Comércio, S/N, Centro, na cidade de Peritiba, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Sr. Leonaldo Vieira Lopes portador do RG 363.010 e CPF 295.572.759-87, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Alterar a marca do combustível e aditar à ata de registro de preços 01/2018 o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada (128701 de 06/08/2018 e 88729 de 06/08/2018 (diesel S500), bem como 126099 de 13/06/2018 e 128701 de 13/09/2018 (diesel S10), aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no "item 14" do Ata original.

A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Qtd	Und.	Especificação do Produto	Marca	R\$ Unt. Antes do Reajuste	% do aumento	R\$ Unt. após reajuste	R\$ Total após o reajuste
2	99.997	Lts	Óleo Diesel S-500	Bandeira Branca	3,51	1,0432%	3,66	365.989,02
3	27.383	Lts	Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	3,61	1,0417%	3,76	102.960,08
Total:								468.949,10

O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R\$ 468.949,10 (Quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Sendo que o valor aditado ficou em R\$ 19.107,00 (Dezenove mil, cento e sete reais).

2. DA MARCA

2.1. Fica alterada a marca do combustível S10 e S500 para bandeira branca, conforme solicitação da empresa.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2018 permanecem inalteradas.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Fica eleito o foro da comarca de Concórdia – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de Peritiba, 24 de Setembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI PREFEITA MUNICIPAL Município	PERITIBA AUTO POSTO LTDA EPP Contratada
---	--

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha	CELESTINO BORGES VIEIRA Testemunha
--	---------------------------------------

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	
---	--

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 86/2018 CREDENCIAMENTO 02/2018

Publicação Nº 1761132

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para CREDENCIAMENTO, cujo processamento e julgamento dar-se-ão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Processo de Licitação 86/2018 – Credenciamento 02/2018.

Objeto: Credenciamento para contratação de profissional habilitado ou empresa do ramo de engenharia e arquitetura ou corretor de imóveis para elaboração de avaliação imobiliária, para confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica.

PRORROGA A DATA DA ENTREGA DOCUMENTAÇÃO: até as 08h30 do dia 15/10/2018.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública será realizada a partir das 09h00 do dia 15/10/2018.

Informações complementares:

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 28 de Setembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 137/2018

Publicação Nº 1760148

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 88/2018 modalidade Inexigibilidade nº 14/2018.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018.

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

CNPJ nº: 06.020.318/0001-10.

Valor: R\$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e doze reais).

Data de Vigência: 25/09/2018 à 25/09/2019.

Município de Peritiba – SC em 25 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 138/2018, 1º ADITIVO AO CONTRATO 80/2018

Publicação Nº 1760180

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2018.

Objeto: Registrar a alteração da especificação do item 1, para adequar a descrição do item do contrato administrativo nº 80/2018 de acordo com a descrição apresentada na proposta da empresa vencedora.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018, PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2018.

Contratado: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT.

CNPJ nº: 12.654.502/0001-15.

Data de Vigência: 27/09/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 27 de Setembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA 31/2018

Publicação Nº 1760151

Extrato De ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da prefeitura municipal de pescaria brava

Processo Administrativo nº: 32/2018- pmpb

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2018

Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava/SC

Contratada: PAPELARIA TUBARÃO LTDA EPP

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PESCARIA BRAVA/SC

Valor: r\$ 81.945,20 (OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE ATA 32/2018

Publicação Nº 1760195

Extrato De ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da prefeitura municipal de pescaria brava

Processo Administrativo nº: 34/2018- pmpb

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2018

Contratante: prefeitura municipal de pescaria brava/SC

Contratada: artedanio silva vieira

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PESCARIA BRAVA

Valor: r\$ 23.994,27 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 12 meses

EXTRATOS DAS ATAS 39 E 40/2018 PMPB

Publicação Nº 1760053

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2018- PMPB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

CONTRATADA: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

VALOR: R\$ 6.009,80 (SEIS MIL E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2018- PMPB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

CONTRATADA: JOÃO EDUARDO BOTEGA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

VALOR: R\$ 116.575,70 (cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

PORTARIA Nº 0211/2018

Publicação Nº 1760268

PORTARIA Nº 0211/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
BEATRIZ MEDEIROS DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 10 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0212/2018

Publicação Nº 1760269

PORTARIA Nº 0212/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar os servidores de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
BRUNA FABRE DONEDA	MEDICA ESF
JACKSON LIMA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 10 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0213/2018

Publicação Nº 1760270

PORTARIA Nº 0213/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a servidora de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA MENDES FLORENTINO JARDIM	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 10 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0214/2018

Publicação Nº 1760271

PORTARIA Nº 0214/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar a pedido a servidora de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
JOSIANE SILVEIRA ELISEU	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 17 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0215/2018

Publicação Nº 1760272

PORTARIA Nº 0215/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o servidor de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
NICODEMOS BENTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0216/2018

Publicação Nº 1760274

PORTARIA Nº 0216/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar as servidoras de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ADRIANA SILVA RITA	PROFESSOR 20 HORAS
LARISSY NASCIMENTO BORGES	PROFESSOR 20 HORAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0217/2018

Publicação Nº 1760275

PORTARIA Nº 0217/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar as servidoras de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

SERVIDOR	CARGO
ANDREARA VIANA FAUSTO	ODONTOLOGA
LARA BACHA	ODONTOLOGA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0218/2018

Publicação Nº 1760277

PORTARIA Nº 0218/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o atestado apresentado conceder afastamento por auxílio doença a servidora Sandra Flor Medeiros, ocupante de Cargo de Professora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, o afastamento por auxílio doença a servidora Sandra Flor Medeiros, contratada ao cargo de Professora a partir de 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0219/2018

Publicação Nº 1760278

PORTARIA Nº 0219/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar o servidor a ocupação de cargo do tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo
ERALDO DA SILVA CONSTANTE JUNIOR	OPERADOR II

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 19 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0220/2018

Publicação Nº 1760279

PORTARIA Nº 0220/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear servidor a exercer função gratificada "FG-11" conforme tabela abaixo:

Servidor	Cargo Efetivo	Função Gratificada
Fernando Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Coordenador de Fiscalização Sanitária

Art. 2º - O servidor acima nomeado a exercer função gratificada fará jus à gratificação de 50% sobre seus vencimentos, com base no disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 64 de 09 de Março de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Pescaria Brava/SC, 19 de Setembro de 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PR Nº 12-2018 (1ª ERRATA)

Publicação Nº 1760334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018 – FMS
PRIMEIRA ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, informa que o Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços objetivando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL INFANTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC.

Fica transferido em virtude da alteração nas exigências do item 10 do Anexo II do Edital. Data de Abertura: 11/10/2018 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações. E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 28 de setembro de 2018.

ATILA RICARDO PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Pinhalzinho

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 048-2018 - PMP - GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO

Publicação Nº 1761387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2018 - PMP

Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA BOCAS DE LOBO, para atender as atividades da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pinhalzinho e CIDIR, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital convocatório.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por Item

Recebimento das Propostas: até as 14:00 do dia 10/10/2018

Abertura: dia 10/10/2018, às 14:15

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.

Informações através do e-mail: compras02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 28 de setembro de 2018.

Secretário de Transportes e Obras

Algacir Dall Agnol

Pinheiro Preto

PREFEITURA

PORTARIA 447 CONCEDE FÉRIAS GUILHERME ANTONIO FLAVIO MATTANA

Publicação Nº 1761596

PORTARIA Nº 447, DE 28 de Setembro DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Guilherme Antonio Flavio Mattana.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor Guilherme Antonio Flavio Mattana, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 27/03/2016 a 26/03/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 28 de setembro de 2018.

PEDRO RABUSKE

Prefeito Municipal

Piratuba

PREFEITURA

DECRETO N. 1026/2018

Publicação Nº 1761473

DECRETO Nº 1.026/2018, DE 28 DE SETEMBRO 2018.

Abre crédito especial no orçamento do exercício 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Ordinária nº 1.475, de 27 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Município no valor de até R\$ 694.653,58 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 1.036 – Construção de Escola de Educ. Infantil (nova Creche)

Modalidade: 176 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicação Direta

Valor a Suplementar: R\$ 200.000,00

Modalidade: 177 – 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0001 – Aplicação Direta

Valor a Suplementar: R\$ 37.525,81

Modalidade: 178 – 4.4.90.00.00.00.00.0.3.0361 – Aplicação Direta

Valor a Suplementar: R\$ 457.127,77

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguinte fonte de recursos:

Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro

Valor R\$ 37.525,81

Fonte de Recursos – 0.3.0361 – Convênio 700069/2011 FNDE Construção da Creche – Superávit Financeiro

Valor R\$ 457.127,77

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 04.01 – Departamento de Ensino

Projeto/Atividade: 1.007 – Modernização do Ensino Infantil

Modalidade: 38 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001 – Aplicação Direta

Valor a Anular: R\$ 200.000,00

Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 28 de setembro de 2018.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93

Em 28 de setembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1027/2018

Publicação Nº 1761474

DECRETO Nº 1.027/2018, DE 28 DE SETEMBRO 2018.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Ordinária nº 1.476, de 27 de setembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 51 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta
Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguinte fonte de recursos:

Órgão: 15.00 – SEC TRANSPORTES E INFRAEST RURAL
Unidade: 15.01 – Dep. de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Depto Transp. Rodoviário Municipal
Modalidade: 87 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta
Valor a Anular: R\$ 100.000,00

Art. 3º Art. 3º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 28 de setembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 28 de setembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA N. 1477/2018

Publicação Nº 1761472

LEI ORDINÁRIA Nº 1.477/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA OS ANEXOS DE METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS E INCLUI NOVAS AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA PARA O QUADRIÊNIO 2018-2021;

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas físicas e financeiras do Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 conforme os anexos constantes deste projeto de lei, incluindo a ação específica 1.036 Construção de Escola de Educação Infantil (Nova Creche).

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar, mediante Decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes no anexo II e III quanto a Programação Físico Financeira.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim e compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º As demais disposições na lei original 1.419/2017 de 02/10/2017 que aprova o Plano Plurianual 2018-2021 permanecem inalteradas.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 27 de setembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 27 de setembro de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIO N. 1.476/2018

Publicação Nº 1761471

LEI ORDINÁRIA Nº 1.476/2018, 27 de setembro de 2018.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 1.018 – Modernização das Ações Agropecuárias
Modalidade: 51 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta
Valor a Suplementar: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguinte fonte de recursos:

Órgão: 15.00 – SEC TRANSPORTES E INFRAEST RURAL
Unidade: 15.01 – Dep. de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Depto Transp. Rodoviário Municipal
Modalidade: 87 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000 – Aplicação Direta
Valor a Anular: R\$ 100.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1432/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 27 de setembro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 27 de setembro de 2018.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 311/2018

Publicação Nº 1760228

PORTARIA Nº 311/2018
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA A PEDIDO

MARCOS SCHWINGEL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Nacional, município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade nº4.216.112, e CPF sob o nº 038.177.539-93, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS, conforme Portaria nº075/2016 de 15 de fevereiro de 2016, sendo declarada a vacância do referido cargo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 27 de setembro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº 1.388/2017.
Em 27 de setembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 312/2018

Publicação Nº 1761360

PORTARIA Nº 312/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de outubro de 2018 aos servidores:

- Fabio Matzenbacher.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 28 de setembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 28 de setembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Publicação Nº 1761263

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018
Município de Piratuba/SC

Inexigibilidade de Chamamento nº 001/2018.

Colaborador: ASSOCIAÇÃO IPIRATUBENSE DE ACADÊMICOS

Objeto: O estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, para auxílio no transporte de estudantes que frequentam escolas profissionais não formais, ensino médio e terceiro grau na região, conforme Lei Municipal n. 734/2005 de 14 de março de 2005, conforme se estabelece nas cláusulas do Termo de Colaboração, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil), pagos conforme cláusulas do Termo.

Prazo de Vigência: fica acrescido o prazo de vigência de 20 (vinte) dias a cláusula nona do Termo de Colaboração 03/2018, passando a vigência a vigorar até 20/10/2018.

As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração 03/2018 permanecem inalteradas.

Piratuba-SC, 28 de setembro de 2018.

Olmir Paulinho Benjamini - Prefeito Municipal

Planalto Alegre

PREFEITURA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2018 E REVISÃO, DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PPA 2018-2021, LDO 2019 E LOA 2019.

Publicação Nº 1760320

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Segundo Quadrimestre do exercício de 2018

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE revisão, DISCUSSÃO e elaboração do plano plurianual 2018 – 2021 (ppa), lei de diretrizes orçamentárias 2019 (LDO) e lei orçamentária anual 2019 (LOA)

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º e Art. 48, § 1º, I.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às 14:00 do dia 27 de Setembro de 2018, reuniram-se no Município de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, tendo por local Câmara de Vereadores, cito à Avenida Santa Catarina, 390 - Centro, os integrantes responsáveis pela realização da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018. Secretário Municipal de Administração e Agente de Controle Interno Odirlei Hans, Contador Giovani José Minuzzi. Dando continuidade, passou-se a apresentação das metas realizadas onde fora inicialmente destacada a evolução da Receita Orçamentária e da Receita Corrente Líquida nos últimos cinco anos até o quadrimestre em questão. A seguir, fora demonstrada a Execução Orçamentária, bem como as Metas de Arrecadação, constatando-se que a receita total prevista para o período será de R\$ 13.747.700,00, sendo R\$ 13.745.800,00 de Receitas Correntes e R\$ 1.900,00 de Receitas de Capital. A receita efetivamente realizada registra o montante de R\$ 9.338.757,92 para as Receitas Correntes e R\$ 476.571,34 para as Receitas de Capital que resultou numa arrecadação total de R\$ 9.815.329,26. Os dados apresentados nesta Audiência Pública demonstram que a receita arrecadada ficou dentro daquela prevista para o período. Na avaliação do cronograma de desembolso, foi demonstrado que a despesa total prevista para o total do exercício será de R\$ 13.747.700,00, sendo R\$ 13.038.300,00 de Despesa corrente e R\$ 697.400,00 para as Despesas de Capital. Constatou-se que o total da despesa realizada até o quadrimestre foi de R\$ 9.598.331,03 em Despesas Correntes e R\$ 1.295.358,59 em Despesas de Capital, totalizando R\$ 10.893.689,62. O resultado da análise do confronto das receitas arrecadadas com as despesas liquidadas demonstram valores Negativos, ou seja, enquanto as receitas do período registram a cifra de R\$ 9.815.329,26, as despesas empenhadas somam a importância de R\$ 10.893.689,62 resultando num Déficit Orçamentário na ordem de R\$ 1.078.360,36. Acerca da aplicação dos recursos em Saúde, fora demonstrado que os gastos atingiram 16,37%, evidenciando o cumprimento do constante no Art. nº 198 da Constituição Federal, combinando com o disposto no § 1º do Art. nº77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT. Analisando as despesas realizadas com Saúde, no montante de R\$ 2.011.010,02 constatou-se que R\$ 638.290,36 foram realizados com recursos vinculados e outras fontes, enquanto que R\$ 1.372.719,66 foram realizados com recursos próprios. Conforme demonstrado na Audiência, os gastos realizados com Educação atingiram 28,05% das receitas resultantes de impostos e transferências, resultando no cumprimento do disposto no Artigo nº 212 da Constituição Federal. De acordo com os dados apresentados, o Município aplicou na função educação o montante de R\$ 2.170.240,54 deste total, R\$ 1.887.082,74 foram aplicados em Educação Básica. No tocante à aplicação de recursos na remuneração dos profissionais do magistério do ensino fundamental, fora gasto até o quadrimestre em análise o montante de R\$ 761.290,48, o que equivale a 98,90% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se que o Município aplicou a maior o valor de R\$ 68.522,59 e encontra-se cumprindo com o disposto na legislação vigente. Ainda nesta Audiência fora demonstrada a despesa realizada com pessoal Consolidada, a qual, levando em conta os últimos 12 meses, atingiu 49,68% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, o Poder Executivo atingiu 46,52% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo e o Poder Legislativo 3,16% ficando abaixo dos limites prudencial e máximo, em relação a Receita Corrente Líquida do Município. Atendendo o disposto no Art. nº20, Inciso III, alínea 'a', da Lei de Responsabilidade Fiscal. Para encerrar a Secretária de Saúde Sra. Elsa Ferla Dallacorte foi convidada para apresentar a demanda de procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde até o Primeiro Quadrimestre do ano de 2018, um total de 42.537 procedimentos realizados, conforme quadro abaixo:

	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	TOTAL
Consulta médica	624	709	1029	972	964	932	1038	1003	7.271
Consulta odontológica	65	98	188	144	130	113	150	130	1.018
Procedimentos odontológicos	70	86	159	139	147	120	143	183	1.047
Consulta de enfermagem	24	58	51	239	66	51	60	78	627
Consulta puericultura	3	5	9	22	17	10	11	30	107
Consulta pré-natal	24	18	18	11	14	20	29	26	160
Visita/atend. domiciliar	0	9	15	26	14	18	19	31	132
Atendimento psicológico	21	30	22	31	28	8	0	17	157
Procedimentos fisioterapia	0	99	113	109	84	114	82	138	739

Observação	83	64	115	66	81	109	86	39	643
Preventivo	0	4	2	5	43	83	13	24	174
Eletrocardiograma	4	22	9	30	22	35	34	19	175
Sutura	6	4	8	4	4	5	5	8	44
Retirada de corpo estranho	0	0	0	1	0	0	0	0	1
Exame dermatoscópio	0	3	3	6	3	5	6	2	28
Teste pezinho	3	3	3	3	1	0	1	4	18
Glicemia	60	43	64	82	46	34	50	46	425
Adm. Medicamento	332	356	546	377	501	559	573	362	3.606
Nebulização	7	3	9	14	33	35	36	12	149
Retirada ponto	4	1	7	9	6	4	2	5	38
Curativo	53	50	69	63	57	65	59	80	496
Aferição pressão	1443	969	1852	1727	1528	1641	1767	1677	12.604
Oxigenoterapia	1	2	0	0	2	1	0	0	6
Procedimentos Vig. Sanitária	26	19	27	25	25	28	24	26	200
Esc. Dental supervisionada	0	0	76	94	202	98	254	0	724
Aplicação coletiva de flúor	0	0	77	146	5	142	0	0	370
Atendimento nutricionista	21	0	41	24	36	29	42	33	226
Atendimento Fonoaudióloga	0	18	62	85	52	79	46	82	424
Testes Rápidos	13	13	23	9	4	5	62	3	132
SVD	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visitas ACS	632	1792	1006	1792	996	1083	1480	1894	10.675
Ativ. Educativa Dengue ACS	0	23	0	20	0	0	22	26	91
Atividades/Atend. Em Grupo	0	0	3	4	1	10	9	3	30
TOTAIS	3.519	4.501	5.606	6.279	5.112	5.436	6.103	5.981	42.537

Posteriormente foram apresentadas as peças orçamentárias atualmente vigentes no município e na sequência um esboço do orçamento previsto para o exercício de 2019. Abriu-se a palavra para a população e vereadores ali presentes, para discutirem quais os principais anseios da comunidade, após alguns apontamentos por esses já citados, foram anotadas em uma tabela anexa a audiência, tais sugestões, as quais serão incorporadas ao orçamento que entrará em vigência no exercício de 2019.

Assim, depois de concluídos os trabalhos supracitados, a equipe coordenadora agradeceu aos presentes e nada mais havendo a tratar encerrou a Audiência, da qual lavrou-se a presente ata, que passa a ser assinada pela equipe coordenadora e demais interessados.

Planalto Alegre(SC), 27 de Setembro de 2018

Ponte Serrada

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Publicação Nº 1760031

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MENOR PREÇO POR ITEM. Valor: 147.557,70 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos). Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 11/10/2018. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 27 de Setembro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 HORTIFRUTIS

Publicação Nº 1760472

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM O OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. MENOR PREÇO POR ITEM. Valor: 110.818,50 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos). Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 15/10/2018. Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br e licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000. Ponte Serrada, 28 de Setembro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

Publicação Nº 1761152

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2018

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AO ROLO COMPACTADOR JCB VM115 E ESCAVADEIRA JCB JS130 EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS. Abertura da Sessão às 15h30 horas (horário de Brasília) do dia 01/10/2018. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 28 de setembro de 2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal.

Porto Belo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1760967

PORTARIA Nº: 243/2018

“Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a Servidora Pública Municipal Senhora Mazilda dos Santos Guerreiro de Souza”.

ELIAS CABRAL, Prefeito em exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 15/2018,

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Senhora Mazilda dos Santos Guerreiro de Souza, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Provento Proporcional – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI - Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de Setembro de 2018.

ELIAS CABRAL

Prefeito

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1761186

PORTARIA Nº: 244/2018

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao Servidor Público Municipal Senhor Santino Alcides da Silva”.

ELIAS CABRAL, Prefeito em exercício do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 65 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 14/2018;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR IDADE, o Senhor Santino Alcides da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 28 dias do mês de Setembro de 2018.

ELIAS CABRAL

Prefeito

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 529/2018

Publicação Nº 1760005

DECRETO Nº 529, de 26 de setembro de 2018.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.956, de 20 de setembro de 1993, com redação dada pelas Leis Municipais nºs 2.611, de 09 de maio de 2001, e 3.136, de 22 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nomeado coletivamente através do Decreto nº 351, de 06 de novembro de 2017, que passa a ser a seguinte:

I- 02 (dois) Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos:
Titular: Tatiane Ferreira dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Fernando César Straube – Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Marcos Luciano Colla – Corpo de Bombeiros PU;
Suplente: Izabel Cardoso – Conselho Tutelar PU.

II- 02 (dois) Representantes dos Prestadores de Serviços Privados:
Titular: Soraia Queiroz – Hospital de Caridade São Braz;
Suplente: Joceli Salete M. Morais – Associação dos Funcionários Hospital de Caridade São Braz.

Titular: Josyana Ap. Ferreira da Silveira – Rede Feminina de Combate ao Câncer;
Suplente: Eufrázio Xavier de Barros – APADAF – PU.

III- 04 (quatro) Representantes dos Profissionais de Saúde:
Titular: Luisa Rech Gomes Gregol – Odontologia;
Suplente: Gisele Munhoz Pires Batista – Assistência Social.

Titular: Thais Aparecida Jung – Enfermagem;
Suplente: Andreia Parizotto – Enfermagem.

Titular: Fernanda Rech Gomes Gregol – Medicina;
Suplente: Edith Breyer – Psicologia.

Titular: Mariane Schorr Caesar – Fisioterapia;
Suplente: Denise Aparecida Marcelo dos Santos – Assistência Social.

IV- 08 (oito) Representantes dos Usuários:
Titular: Adolfo Eckel – Pró Vida;
Suplente: Maria Rosa Oliveira – CAPS Usuários.

Titular: João Celso Alves – Associação de Moradores São Bernardo;
Suplente: Elvira Silva Moraes – Associação de Moradores São Bernardo.
Titular: Manoel Alvir da Mota – Associação de Moradores Jardim Oliveira;
Suplente: Roseli dos Santos Fernandes – Associação de Moradores Jardim Oliveira.

Titular: Maria Isabel Tessari – ADAD;
Suplente: Edson Luiz Branco – Associação de Moradores São Pedro.

Titular: Salete Maria de Lima Venâncio – UNICOM;
Suplente: Elza Maria A. Duarte – Associação de Moradores São Francisco.

Titular: Felipe Engler – ROTARY;
Suplente: Vanessa Camargo Rossa – Associação de Moradores São Miguel.

Titular: Vanderlei S. de Souza – Associação de Moradores Vice King;
Suplente: Ageni Sausen – Associação de Moradores Vice King.

Titular: Dionathan Rucinski – Instituto Hermon;
Suplente: João Sérgio Rucinski – Instituto Hermon.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho Municipal de Saúde – CMS, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 351, de 06 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 26 de setembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 009/2018 – MATEMÁTICA

Publicação Nº 1761024

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – 009/2018 – MATEMÁTICA

A Secretaria Municipal da Educação, comunica o resultado da chamada pública.

NOME	DATA/NASC	IDADE	FILHOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA SALETE KUTIANSKI	26/09/1965	53	0	1º	HABILITADA
PATRICIA MARIA ENGEL	21/06/1984	34	0	2º	HABILITADA
CRISLAINE TARRABAIKA SILVA	15/07/1985	33	1	3º	HABILITADA

Porto União, 28 de setembro de 2018.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 055/2018 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018

Publicação Nº 1760947

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato
Processo nº 055/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 044/2018

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SOB n.º 83.529.933/0001-06).

Contratada: De Marco Ltda. – CNPJ nº 84.584.556/0010-53

Objeto: Prestação de serviço para manutenção e conservação de veículos

Valores: R\$ 1.310,00 (Um mil, trezentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União

Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União

Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas

Complemento – 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

Complemento – 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos

Foro: Comarca de Porto União (SC).

Base legal: Artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

PREFEITURA

DECRETO Nº 102/2018 de 25/09/2018

Publicação Nº 1760030

DECRETO Nº 102/2018 de 25/09/2018

Dispõe sobre anulação e suplementação de dotações orçamentárias e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município e conforme Lei nº 2.723/18 de 25/09/18.

DECRETA:

Art. 1º — Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente do Município:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA

Funcional: 28.843.0009.0.001- Amortização de Dívidas Fundadas e Débitos Consolidados
(22) 4.6.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 380.000,00

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FAZENDA PÚBLICA

Funcional: 04.123.0009.0.002- Pagamento de Precatórios
(15) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

TOTALR\$ 980.000,00

Art. 2º — O produto da anulação das dotações orçamentárias, descritas no artigo 1º, deste Decreto, poderá ser utilizado como fonte de recursos para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias do mesmo orçamento, a saber:

Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Funcional: 04.122.0009.2.003 - Manutenção Da Secretaria de Administração
(6) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE EESPORTE E LAZER

Unidade: 01. SECRETARIA DE EESPORTE E LAZER

Funcional: 27.812.0021.2.019 – Manutenção do Departamento de Esportes
(33) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 01- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

Funcional: 26.782.0039.2.025 - Manutenção do depto de Estradas e Rodagem
(106) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO UBANA

Funcional: 15.451.0039.2.026 - Manutenção do depto de serviços urbanos
(112) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Órgão: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0028.2.038 Manutenção do Fundo de Assistência Social
(152) 3.3.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Órgão: 18 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Funcional: 06.182.01004.2.052- Manutenção do Fundo do Municipal de Defesa Civil
(186) 3.1.90.00.00.00.00.0130 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

TOTALR\$ 980.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de setembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 103/2018 de 25/09/2018.

Publicação Nº 1760049

DECRETO Nº 103/2018 de 25/09/2018.

Dispõe sobre suplementação por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e conforme Lei nº 2.724/18 de 25/09/18.

DECRETA:

Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.0025.2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(4) 3.1.90.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 525.000,00

(5) 3.3.50.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 540.000,00

(7) 3.3.90.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: 10.301.0025.2.036 - Manutenção das Transferências SUS- Atenção Básica

(13) 3.3.90.00.00.00.00.0134 - Aplicações Diretas R\$ 400.000,00

TOTAL R\$ 1.865.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de setembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 104/2018 de 26/09/2018

Publicação Nº 1760062

DECRETO Nº 104/2018 de 26/09/2018

Declara deserta a Licitação de processo nº 0131/2018 na modalidade pregão presencial de nº 102/2018, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que a licitação de processo nº 131/2018 foi deserta;

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarada deserta a Licitação de processo nº 131/2018, na modalidade pregão presencial nº 102/2018, materiais para sistema de iluminação direcionada para colocação no ginásio de esportes do município.

Art. 2º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2018.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2018 DE 26/09/2018.

Publicação Nº 1760092

DECRETO Nº 105/2018 DE 26/09/2018.

Nomeia Membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.961/2007, e alterações da Lei n.º 2.314/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do art. 2º, da lei n.º 1.961/2007, de 30/03/2007, e Lei nº 2.314/2011, de 23/02/2011, os seguintes Membros, para integrar o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, indicados pelo Poder Executivo e pelos segmentos enumerados, respectivamente, nos incisos I a VII, do art. 2º da lei retro mencionada:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Patrícia Horongozo – Titular

Marcos Pereira - Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Nice Luzia Moraes Dos Santos

Suplente: Tatiani Dubiela Sardo

Titular: Cleuzonir De Liz Amancio

Suplente: Daniela Garbari

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Ana Claudia Moratelli

Suplente: Marлизete Vercino De Borba

Titular: Catiane Alves

Suplente: Djeison Fronza

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Ronivan Borges

Suplente: Adriane Giseli Baasch

Titular: Neiva Agostini

Suplente: Jeferson Verdi

V- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Jakqueline Aparecida Poleza

Suplente: Joao Carlos Felipe Knoblauch

Titular: Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro

Suplente: Camilo Freitas Machado

VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Cristiane Schlosser

Suplente: Elisiane Zanivan Peters

Titular: Eliziário Sardo

Suplente: Janaina Poleza

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Micheli Gutz Bertoli

Suplente: Raquel Abigail Constante Siewerdt

VIII– REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Débora Palhano

Suplente: Adriana Bento Farias

IX – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: José Pedro Sardo

Suplente: Natalia Benzi

X – ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTA:

Titular: Ricardo Sardo Andrade

Suplente: Rafael Verdi

XI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO:

Titular: Barbara De Quadra

Suplente: Sabrina Marciano Dias

Titular: Ana Clara Esser

Suplente: Camile Cugner

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período de acordo com indicação dos respectivos segmentos.

Art. 3º - O exercício do mandato de conselheiro do FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - As atribuições e demais normativas do Conselho do FUNDEB na Lei Municipal nº 1.961/2007 e suas alterações e Legislação Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 082/2017.

Pouso Redondo, 26 de setembro de 2018.

OSCAR GUTZ

Prefeito Municipal

PROCESSO 140 2018 - CONCESSÃO ENTULHOS

Publicação Nº 1760944

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº140/2018

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº010/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09:00 Horas do dia 05.11.2018, Concessão para execução de serviços de coleta e remoção de entulhos em caçambas, observando-se as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, Lei Complementar nº 008/2015, Lei Complementar nº 001/2016, Lei Complementar nº 010/2017, e em consonância com as Lei Federal nº 8.987/1995 e nº 9.503/1997 e Lei Complementar nº 003/2018. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700.

Pouso Redondo, em 28 de Setembro de 2018.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

PROCESSO 141/2018 - CADEIRAS DE PLÁSTICO

Publicação Nº 1760138

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº141/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09 horas do dia 16/10/2018, de objeto: Registro de preços de cadeiras de plástico para uso no Centro de Eventos e no Ginásio Municipal. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 28 de setembro de 2018.

Oscar Gutz

Prefeito Municipal

PROCESSO 142/2018 - ILUMINAÇÃO GINÁSIO

Publicação Nº 1760373

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº142/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09 horas do dia 17/10/2018, de objeto: materiais para sistema de iluminação direcionada para colocação no Ginásio de Esportes do Município. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou

e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 28 de setembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PROCESSO 143 2018 - MATERIAIS INSEMINAÇÃO

Publicação Nº 1760977

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº143/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, a partir das 09 horas do dia 19/10/2018, de objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para inseminação para uso em projeto desenvolvido pela Secretaria de Agricultura do Município. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 28 de setembro de 2018.

Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

LEI 1575/2018

Publicação Nº 1760280

LEI Nº 1575/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA AS LIGAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PRRESIDENTE NEREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam expressamente proibidas as ligações de energia elétrica e de água, pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, nas edificações que não tenham o competente Alvará de Construção fornecido pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – SC.

Parágrafo único. No ato do requerimento das ligações de energia elétrica e de água junto às concessionárias mencionadas deverá ser exigida a apresentação do competente Alvará de Construção, devendo a via respectiva permanecer retida na concessionária.

Art. 2º. No caso de situações consolidadas, assim consideradas as edificações preexistentes ao Mapeamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, realizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável em 2011, sendo impossível a expedição de Alvará de Construção, somente serão admitidas, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e de água, desde que atendidas todas as seguintes condições:

I. A edificação não esteja localizada em áreas classificadas pela Defesa Civil como área de risco e desastres, afim de vedar novas ocupações nessas áreas;

II. O imóvel não esteja localizado em loteamento clandestino definido pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – SC;

III. A edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente.

§ 1º Para fins de identificação das áreas mencionadas no inciso I do presente artigo, deverá ser considerado a setorização das áreas de risco mapeadas, em versão atualizada, divulgada e disponibilizada pela Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

§ 2º Serão considerados loteamentos clandestinos aqueles cuja denominação não conste em quaisquer dos cadastros oficiais da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – SC.

Art. 3º. No caso de novas edificações, assim consideradas as posteriores ao Mapeamento Aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina, realizado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Sustentável em 2011, sendo impossível a expedição do Alvará de Construção, somente serão admitidas, excepcionalmente, ligações de energia elétrica e de água, desde que atendidas todas as seguintes condições:

I. o imóvel não esteja localizado em área classificada pela Defesa Civil como área de risco e desastres;

II. A edificação ou o projeto de edificação não estejam localizados em Área de Preservação Permanente - APP, observada a legislação ambiental vigente;

III. A edificação ou o projeto de edificação possuam Certidão emitida pelo Município de Presidente Nereu atestando o cumprimento das exigências quanto:

- a) a taxa de ocupação;
- b) o gabarito de altura;
- c) o número de pavimentos; e
- d) os recuos frontais e distâncias em relação às vias, divisas do lote e demais edificações nele existentes.

Art. 4º. Para as ligações de água ou energia elétrica pelas concessionárias, será exigida Laudo Técnico emitida pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que ateste que o imóvel não esteja localizado em área de risco e desastre classificada pela Defesa Civil.

Art. 5º. Nos casos em que a lei municipal não preveja a exigência de alvará de construção, as ligações de energia elétrica e água serão admitidas mediante apresentação de Certidão ou Laudo emitida por técnico do Município, que ateste tal situação e a necessidade da ligação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 27 de setembro de 2018.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1576/2018

Publicação Nº 1760282

LEI Nº 1576/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL AGROPECUARIO DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR, no orçamento da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, o valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.001.0013.0392.1503.2013 - Apoio e Exploração da Cultura	
31.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 35.000,00
03.001.0008.0241.1301.2035 - Manutenção das Atividades da Melhor Idade	
33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 15.000,00
03.001.0004.0122.1301.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas	
33.50.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 40.000,00
33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 50.000,00
03.001.0028.0122.1301.0001- Pagamento de Inativos e Pensionistas	
31.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 15.500,00
03.001.0028.0845.1301.0003 - PASEP	
33.20.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 27.500,00
02.001.0004.0122.1201.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
31.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 115.000,00
05.001.0012.0361.1501.2019 - Transporte Escolar	
31.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 25.000,00
33.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 25.000,00
05.001.0012.0361.1501.2010 - Manutenção do Ensino Fundamental	
31.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 35.000,00
33.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 10.000,00
05.001.0012.0365.1501.2020 - Manutenção do Ensino Infantil	
31.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 15.000,00
33.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 10.000,00
SUB TOTAL:	R\$ 418.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR, no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.001.0008.0244.1602.2006- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
31.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 80.000,00
SUB TOTAL:	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a SUPLEMENTAR, no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura, o valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

15.001.0020.0606.1401.2015- Assistência ao Pequeno Produtor Rural	
31.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 40.000,00
SUB TOTAL:	R\$ 40.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 538.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao credito especial, aberto no artigo 1.º e 2.º e 3.º, fica o Poder Executivo autorizado à ANULAR no orçamento do município de Presidente Nereu, o valor de R\$ 403.000,00 (Quatrocentos e Três mil Reais) como abaixo especifica:

15.001.0023.0695.1503.2014 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	
--	--

33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 27.000,00
08.001.0006.0182.1801.2032 - Manutenção do Órgão de Defesa Civil Municipal	
31.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 36.000,00
08.001.0015.0451.1701.1018 - Aquisição Terreno e estruturação Cemitério Municipal	
44.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 80.000,00
07.001.0027.0812.1502.2043 - Apoio a Formação de Atletas	
33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 15.000,00
07.001.0027.0812.1502.2042 - Apoio a Realização de Campeonatos Esportivos Municipais	
33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 35.000,00
07.001.0027.0812.1502.2012 - Manutenção do Departamento de Esportes	
33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 24.000,00
08.001.0026.0782.1801.1013 - Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Veículos, implementos	
44.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 66.000,00
05.0010012.0361.1501.1001 - Construção, Ampliação, Melhoria unidades escolares	
33.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 15.000,00
44.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 20.000,00
05.001.0012.0361.1501.1008 - Aqui. terreno e Construção espaços esportivos	
44.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 30.000,00
05.001.0012.0365.1501.1020 - Reforma/ampliação Unid. Educação INFANTIL	
33.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 15.000,00
44.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 30.000,00
05.001.0012.0361.1501.2041 - Apoio a Realização de Festividades e Eventos Escolares	
33.90.00.00.00.00.01.01000 - Aplicações Diretas	R\$. 10.000,00
SUB TOTAL:	R\$ 403.000,00

Art. 5º. Para dar cobertura ao credito especial, aberto no artigo 1.º e 2.º e 3.º, fica o Poder Executivo autorizado à ANULAR no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, o valor de R\$ 135.000,00 (Centro e trinta e cinco mil Reais) como abaixo especifica:

12.001.0008.0243.1603.2005 - Manutenção Projeto Ubuntu	
33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 80.000,00
12.001.0008.0244.1602.2007 - Gestão do CRAS	
31.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 20.000,00
12.001.0008.0244.1602.2038 - Realização de Eventos, Campanhas, Festividades e Atividades Politizadas	
33.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 20.000,00
12.001.0008.0244.1602.1006 - Aquisição de terreno para habitação, construção de moradias	
44.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 5.000,00
12.001.0008.0244.1602.1011 - Aquisição de veículos, equipamentos e mobiliários para gestão, CRAS e SCFV	
44.90.00.00.00.00.01.00000 - Aplicações Diretas	R\$. 10.000,00
SUB TOTAL:	R\$ 135.000,00

TOTAL ANULAÇÕES: R\$ 538.000,00

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 27 de setembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

PREFEITURA

COMUNICADO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PROCESSO LICITATÓRIO 18/2018-FMS, PREGÃO PRESENCIAL 15/2018-FMS

Publicação Nº 1760457

Processo Licitatório 18/2018 – FMS
Pregão presencial 15/2018- FMS
COMUNICADO

A Equipe de Apoio de Licitação na modalidade Pregão do Município de Princesa, nomeada pelo Decreto 272/2018, comunica aos interessados do processo em epígrafe, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS e EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA para serem utilizados pela fisioterapeuta e educadora física no desenvolvimento das atividades do NASF", que a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME, protocolou tempestivamente Recurso Administrativo. Assim, nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, INTIMA-SE as empresas citadas e demais interessados para, querendo, apresentarem suas contrarrazões recursais no prazo de 03 dias. Princesa, 28 de setembro de 2018.

CONTRATO 11.2018- FMS - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

Publicação Nº 1761021

Contrato 11/2018-FMS, de 28 de setembro de 2018.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, tipo furgão, novo, zero km, transformado em ambulância, para uso no transporte de pacientes do Município de Princesa, atendidos pelo Sistema Unico de Saúde - SUS, que necessitam de traslado de urgência e emergência para centros de referência.

Processo Licitatório 16 /2018-PM
Pregão Presencial 14 /2018-PM

O Município de Princesa/SC, inscrito no CNPJ 01.612.836/0001-00, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Andreia Cristina Epping de Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.332.699-45, de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE, com endereço/sede na Rua Waldemar Rangrab, nº 1254, São Miguel do Oeste/SC e CNPJ 79.294.419/0001-53 neste ato representado pelo Senhor João Carlos Gambatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 561.436, CPF 065.511.499-87, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 813, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro na Lei n. 8.666/93, resolvem celebrar CONTRATO DE FORNECIMENTO / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade*	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	Veículo tipo furgão, novo, zero km, transformado em ambulância, ano de fabricação e modelo mínimo 2018/2018 com as seguintes características: teto alto; cor branca, tipo monobloco; motor mínimo 2.3; com potência mínima de 130cv; estribo lateral para facilitar acesso interno através da porta lateral corredeira; movido a óleo diesel; câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente uma a ré; ar quente e ar condicionado para cabine do motorista original de fábrica; banco de motorista com regulagem de altura e distância; direção hidráulica ou elétrica; conjunto elétrico original de fábrica (vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas em todas as portas e retrovisores externos elétricos); freio ABS; Air bag duplo; divisora entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro com janela corredeira de comunicação; capacidade volumétrica do compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; compartimento de carga de no mínimo 3100 mm; altura do compartimento de carga de no mínimo 1880 mm; tração dianteira ou traseira; rodas de aço aro 16 com pneus novos compatíveis; porta lateral deslizante; rádio AM/FM e auto falantes; a distância do rodado traseiro até o para-choque traseiro não deverá passar de 70 cm, devido a entrada em rampas de hospitais. Veículo que possua todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT e homologação do DENATRAN e garantia mínima de 1 ano, sem limite de quilometragem, com especificações técnicas constantes no edital.	UN	01	165.800,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)				165.800,00

Conforme descritivo constante no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO ou EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O objeto será fornecido mediante entrega única e total dos produtos especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 165.800,00 (Cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), para o período de vigência determinado na Cláusula Vigésima Primeira, conforme Ata de registro de preços n. 11/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Princesa, para o ano de 2018.

Entidade: 4 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição de veículos para Saúde

Elemento Despesa: 1 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0002.000000 – Aplicações Diretas

Elemento Despesa: 71 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.1.0093.000000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As condições de pagamento ficam assim estabelecidas:

§ 1º Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados com recursos federais e complementados com recursos do Município de Princesa, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, na conta corrente indicada pelo CONTRATADO na nota fiscal, até o 10º dia útil após o recebimento e aceite da nota fiscal pelo representante credenciado do CONTRATANTE, ou, ainda, por meio de fatura com código de barras.

§ 2º O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

§ 3º As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

§ 4º A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF ou CNPJ da matriz ou da filial, do licitante vencedor.

§ 5º O CONTRATANTE só efetuará o pagamento mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, razão pela qual os licitantes deverão observar os casos em que é obrigatório emitir nota fiscal eletrônica.

§ 6º A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o CONTRATADO suspenda os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR INADIMPLEMENTO

Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS / EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO obriga-se a prestar os fornecimentos e a executar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência, e em sua proposta, contados da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS / EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO não pode interromper os fornecimentos, ou a execução dos serviços, sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ele, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susinado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos fornecimentos, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e o CONTRATADO esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Este contrato não poderá ser reajustado por acordo das partes, conforme determinação contida no art. 2º da Lei n. 10.192/01, que dispõe sobre as medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: compras@princesa.sc.gov.br

§ 2º Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

§ 3º O reequilíbrio a que o CONTRATADO fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES DAS PARTES

As partes nomearão por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do contrato, conforme Anexos I e II deste contrato.

§ 1º O representante do CONTRATANTE terá poderes para solicitar, fiscalizar, receber e aceitar os FORNECIMENTOS e especialmente para:

- I – Sustar os fornecimentos, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à sua boa execução ou à salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE;

- II – Recusar os fornecimentos realizados que não atendam às boas normas técnicas;

- III – Questionar todos os problemas técnicos constatados;

- IV – Ajustar com o representante do CONTRATADO, nas hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, conforme estipulado no Código Civil Brasileiro, as alterações na ordem de sequência ou no prazo de realização dos fornecimentos; e,

- V – Solicitar a substituição do representante credenciado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de uma semana.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATANTE possui os seguintes direitos e obrigações:

- I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo CONTRATADO;

- II – Disponibilizar infraestrutura e equipamentos para as reuniões; e,

- III – Franquear o acesso, previamente agendado, dos representantes do CONTRATADO às instalações e equipamentos do MUNICÍPIO, quando for necessário à execução dos serviços contratados.

O CONTRATADO possui os seguintes direitos e obrigações, além das mencionadas no Anexo I do Edital - Termo de Referência:

- I – Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

- II – Executar, integralmente e com perfeição técnica, o objeto deste contrato;

- III – Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;

- IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- V – Suportar todos os encargos envolvidos no objeto contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

- VI – Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto; e,

- VII – Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo CONTRATANTE.

- VIII – Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de FORNECIMENTO e/ou EXECUÇÃO dos serviços, o CONTRATADO deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a – Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, ou ainda, pelos e-mail compras@princesa.sc.gov.br devendo, no mínimo, constar:

- a.1 – Identificação do objeto, número do pregão e da Autorização de Fornecimento/Serviço;

- a.2 – Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

- a.3 – Documentação comprobatória; e,

- a.4 – Indicação do novo prazo a ser cumprido.

- b – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do Município seu deferimento;

- c – Caso o Município conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

- d – Caso o Município não conceda a prorrogação do prazo, o CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

- e – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e,

- f – O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o CONTRATADO, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- I – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de (0,2%) do valor atualizado do contrato;

- II – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de (0,4%) do valor atualizado do contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

- III – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

- IV – Os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do contrato; e,

- V – Na hipótese da aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando o CONTRATADO às demais implicações legais.

§1º Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas neste edital e no contrato, as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II – Multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
 III – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal; e,
 IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 §2º A multa deverá ser recolhida ao Tesouro Municipal, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada pelo Município dos créditos existentes em nome do CONTRATADO ou, não havendo esses ou sendo ela maior do que o crédito, cobrada judicialmente com ônus ao devedor.
 §3º As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e estrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
 II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração; e,
 III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
 Parágrafo único. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula, acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato se vincula ao Pregão Presencial n. 14/2018/PM, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 11/2018/PM, à proposta do CONTRATADO e à Autorização de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do dia 28/09/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Princesa, 28 de setembro de 2018.

Andréia Cristina Epping de Lima Gestora do FMS Contratante	João Carlos Gambatto Representante Legal GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE Contratada
Ivan Bernardi Assessor Jurídico OAB/SC – 18.468	

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.652/0001-82, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Andreia Cristina Epping de Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 086.332.699-45, nomeia o Sr. Denacir Epping, CPF 038.314.329-29, servidor público municipal para fiscalizar a execução do contrato n. 11/2018-FMS, decorrente da Licitação nº 16/2018, modalidade Pregão Presencial n. 14/2018/PM.

Princesa, 28 de Setembro de 2018.

Andréia Cristina Epping de Lima
Fundo Municipal de Saúde
ANEXO II DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATADO

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL DO OESTE constitui o senhor João Carlos Gambatto como seu representante no contrato n. 11/2018-FMS, celebrado com o Município de Princesa/SC.

_____, 28 de setembro de 2018.

Contratado

CONTRATO 45.2018-PM - ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Publicação Nº 1761018

Contrato nº 45/2018, de 28 de setembro de 2018.

Contratação de pessoa jurídica para ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS para a programação especial em comemoração à semana da criança, a ser realizada dia 11 de outubro de 2018, para os alunos da Escola P. M. Renascer, Jardim N. S. Medianeira e CMEI Pequenos Anjos, do Município de Princesa/SC.

Contratante: O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1041, Centro, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89 de ora em diante denominado de CONTRATANTE.

Contratada: EDSON ANTONIO THIEL 86751476949, CNPJ 26.222.771/0001-17, com endereço na Rua 7 de setembro nº 2559, sala 01, Centro, São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado por Edson Antonio Thiel, brasileiro, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 86751476949, de ora em diante denominada de CONTRATADA.

Fundamento Legal: Este Contrato tem seu fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório 94/2018-PM, na modalidade de Dispensa de Licitação 22/2018-PM, homologado e adjudicado em 26/09/2018, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do objeto do contrato e do preço

1.1 - Este contrato tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS para a programação especial em comemoração à semana da criança, a ser realizada dia 11 de outubro de 2018, para os alunos da Escola P. M. Renascer, Jardim N. S. Medianeira e CMEI Pequenos Anjos, do Município de Princesa/SC."

1.2 – A contratada deverá prestar os serviços em total consonância com as requisições que deram origem a este processo, bem como o objeto desta licitação:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Un	Aluguel de brinquedos escorrega premium inflável com 3,80m de altura, 4,7m de comprimento e 3m de largura, suportando crianças até 10 anos.	400,00	400,00
02	1	Un	Aluguel de brinquedo escorrega carros inflável com 5,80m de altura, 7,60m de comprimento e 4,20m de largura, suportando crianças de até 14 anos.	500,00	500,00
03	1	Un	Aluguel de brinquedo pula pula inflável medindo 2,5m x 2,5m suportando crianças até 5 anos	200,00	200,00
04	1	Un	Aluguel de brinquedo inflável futebol de sabão com 13m de comprimento por 7 m de largura, suportando crianças de até 14 anos.	700,00	700,00
05	1	Un	Aluguel de pula pula com 4m de diâmetro suportando 120 kg	100,00	100,00
06	1	Un	Aluguel de picadeiro com 2m x 2m, 1500 bolinhas	90,00	90,00
07	1	Un	Aluguel de Espaço baby com cavalinhos pula pula, mesinha para desenhar, tatames, cadeiras, toquinha	180,00	180,00
				Total (R\$)	2.170,00

Valor Total: R\$ 2.170,00 (Dois mil, cento e setenta reais).

Cláusula Segunda – Da forma, do prazo e da execução do objeto

2.1 – A execução do serviço ocorrerá em parcela única, no dia 11 de outubro de 2018.

2.1.1 – A entrega do objeto desta dispensa deverá ocorrer no Módulo Esportivo de Princesa, estrada de acesso à Linha Marmeleiro e Escola Pública Municipal Renascer, conforme pré-determinado pelo Setor Requisitante.

2.1.1 – Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, o evento não possa ser realizado na data ou local previsto, o Contratado compromete-se a prestar os serviços na nova data, local e horários definidos pelo Setor Competente, sem quaisquer ônus ao Contratante.

2.2 – O contratado ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade do Setor Requisitante responsável pela solicitação.

2.3 – O Contratado disponibilizará, às suas custas, todo o equipamento e profissionais necessários à perfeita execução do serviço.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 – O pagamento será efetuado por intermédio de crédito em conta bancária, efetuado proporcionalmente à execução dos serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao da execução do serviço.

3.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação, por parte da licitante vencedora, de:

a) Nota Fiscal preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC

b) Relatórios Mensal das atividades desenvolvidas, conforme IN 02/2016, do Município de Princesa/SC (somente no caso de PRESTADOR DE SERVIÇOS).

c) Comprovantes de Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

d) Dados de conta bancária em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);

d.1) Caso o fornecedor indique conta bancária em outra instituição que não aquelas supra citadas, os valores referentes às taxas de transferência serão descontados do montante a ser pago pelo Município ao fornecedor.

d.2) Caso o fornecedor não concorde com os termos acima, deverá apresentar declaração expressa de não concordância.

3.3 – O pagamento fica condicionado, também, ao “termo de aceite” a ser redigido no anverso da Nota Fiscal pelo responsável pelo Setor Requisitante.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a empresas enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

Cláusula Quarta – Do reajuste dos preços

4.1 - O preço dos serviços constantes neste contrato será fixo.

4.1.1 - Não haverá reajuste dos preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

4.2 – Caso a Contratada detecte a necessidade de readequação de valores, deverá encaminhar solicitação expressa ao Contratante, descrevendo pormenorizadamente os motivos do pedido, justificar a solicitação e demonstrar documentalmente as razões do requerimento de readequação de valores.

Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato

5.1 – A vigência deste instrumento é de 60 dias, tendo como termo inicial o dia 28 de setembro de 2018 e como termo final PREVISTO o dia 28 de novembro de 2018.

5.2 – Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada pelos prazos previstos na legislação, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.

5.3- Havendo prorrogação do prazo deste contrato, poderá ocorrer o reajuste de valores.

5.3.1 – Para efetivação do reajuste de valores, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.

Cláusula Sexta – Das dotações orçamentárias

6.1 - Para custear as despesas oriundas da presente licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – Município de Princesa

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 206 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0094.000000 - Aplicações Diretas

Cláusula Sétima – Dos recursos financeiros

7.1 - Para custeio das despesas originadas por este contrato, serão usados recursos próprios, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura oriundos do orçamento Municipal do exercício financeiro de 2018.

Cláusula Oitava – Da possibilidade de rescisão do contrato

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada.

8.2 - No caso de rescisão contratual, devidamente justificada e em conformidade com as hipóteses legais, não será devido à Contratada nenhum outro valor senão aquele efetivamente gasto com a prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Das obrigações do Contratante

9.1 - Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita prestação dos serviços, bem como efetuará o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

9.2 – Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que constate nos serviços contratados;

9.3 – Disponibilizar local para a realização do evento/execução dos serviços.

Cláusula Décima – Das obrigações da Contratada

10.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento.

10.2 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666/93.

10.3- Prestar os serviços contratados, recolher e pagar os tributos que são de sua responsabilidade.

10.4 – Realizar a execução dos serviços nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;

10.5– Cumprir as exigências descritas nas requisições que deram origem a este processo licitatório ou que constarem no contrato ou outro instrumento que o substitua.

10.6 – Executar os serviços de modo a atender as necessidades e peculiaridades apontadas no Edital.

10.7 – Executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades.

10.8 – Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiro, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento.

10.9 – Assumir total responsabilidade por danos ou prejuízos que, por ação ou omissão, cause ao Município ou a terceiro durante o período de vigência do contrato ou outro instrumento oriundo deste Edital;

10.10 – Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita e acabada entrega do material/execução do serviço.

1010.1 - Dentre os custos compreendidos no item 9.10 estão (rol meramente exemplificativo, não exaustivo):

- transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;

- transporte e traslado de peças e equipamentos;

- deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;

- disponibilização de equipamentos ou profissionais;

10.11 – Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços.

10.12 – Prestar os serviços nas datas e horários descritos no Edital.

Cláusula Décima Primeira – Dos direitos do Contratante

11.1 - O Município tem o direito de exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte, a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente aquela estabelecida no edital de Dispensa 22/2018-PM.

Cláusula Décima Segunda – Da vinculação à licitação

12.1 - Este contrato vincula-se ao Edital de Processo Licitatório 94/2018-PM, modalidade Dispensa de Licitação 22/2018-PM, para todos os efeitos legais e jurídicos, e às determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente no tocante às dúvidas, contradições e omissões.

Cláusula Décima Terceira – Das penalidades por descumprimento

13.1 - São ações passíveis de aplicação de punição à Contratada:

- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

- Apresentar documentação falsa;

- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

- Não manter a proposta;

- Fraudar ou falhar na execução do compromisso;

- Comportar-se de modo inidôneo; ou

- Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - Caso cometa alguma destas ações, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante e, se for o caso, será descredenciada no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

I) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta: impedimento de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;

II) Fraudar ou falhar na prestação de serviço/entrega de produto: impedimento de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

III) Apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo: descredenciamento junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4 – A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:

I) - advertência;

II) multa(s):

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, por descumprimento dos prazos de entrega dos produtos/materiais previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.6 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação de serviço/entrega dos produtos, se a irregularidade não

for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.7 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.8 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

13.9 - Da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da intimação.

Cláusula Décima Quarta – Eventual atraso do Contratante

14.1 - Na eventualidade do Contratante não cumprir os pagamentos conforme pactuado, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

Cláusula Décima Quinta – Das condições de habilitação

15.1 - A Contratada se obriga a manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão contratual e aplicação de penalidades.

Cláusula Décima Sexta – Dos recursos administrativos

16.1 - Da penalidade porventura aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando esta sobrestada até o julgamento do pleito.

Cláusula Décima Sétima – Do acompanhamento e fiscalização

17.1 – A entrega dos produtos/execução dos serviços pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Servidora Pública Luciane Marta Theisen da Silveira – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

17.1.1 – O Município, desde que o faça expressamente, poderá designar outro representante para acompanhar a entrega dos produtos.

Cláusula Décima Oitava – Das disposições Finais

18.1 - Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

18.2 - Os casos omissos serão regidos pelos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Nona – Do Foro para resolução de controvérsias

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do Art. nº 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Princesa/SC, 28 de setembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis Prefeito Municipal Contratante	EDSON ANTONIO THIEL 86751476949 Representante Legal Contratada
Ivan Bernardi OAB/SC – 18.468 Assessor Jurídico	

DECRETO Nº 310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760276

DECRETO Nº. 310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10º, 11º e 12º, da Lei Orçamentária Anual nº. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual nº. 909, de 17 de Novembro de 2017, no valor de R\$ 283.647,04 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), destinado a acrescentar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 06.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJ./ATIV.: 20.608.0014.1.014 – Aquisição de Máquinas e Veículos

MODALIDADE:	(209) 4.4.90.00.0.1.0110.0000-	Aplicações Diretas	R\$	225.048,92
FONTE DE RECURSO: 01.0110- Recurso Convênio União- Máquinas e Equipamentos Agrícolas/Rodoviários				
TOTAL			R\$	225.048,92

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 PROJ./ATIV.: 12.365.0038.2.038 – Manutenção do Ensino Infantil

MODALIDADE:	(103) 4.4.90.00.0.1.0001.0000-	Aplicações Diretas	R\$	28.598,12
FONTE DE RECURSO: 01.0001– Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	28.598,12

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
 UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
 PROJ./ATIV.: 26.782.0045.2.045 – Manutenção das Estradas Vicinais e Transportes

MODALIDADE:	(140) 3.3.90.00.0.1.0000.0000-	Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
FONTE DE RECURSO: 01.0000– Recurso Próprio				
TOTAL			R\$	30.000,00
TOTAL GERAL			R\$	283.647,04

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R\$ 283.647,04 (Duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o excesso de arrecadação, nas fontes de recurso acima citadas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 28 de Setembro de 2018.
 EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
 Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
 Contadora
 CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO Nº. 311 DE 28.09.2018

Publicação Nº 1761243

DECRETO Nº. 311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO Nº. 26 DE 18 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, Anexo I da Lei Complementar nº. 24 de 30 de Dezembro de 2014 e demais legislações vigentes e também conforme orientações do Departamento de Controle Interno para a correta consecução dos atos administrativos:

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o Decreto nº. 26 de 18 de Janeiro de 2017 que nomeou o Sr. Vítor Luiz Christani como servidor público municipal comissionado.

Parágrafo Único: No Artigo Primeiro ONDE SE LIA " Diretor de Secretaria na Secretaria de Educação e Cultura", PASSA-SE A LER "Diretor de Esporte, Lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer". As demais informações do Decreto permanecem inalteradas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas nos Decretos nº. 299 de 21 de Setembro de 2018 e nº. 303 de 25 de Setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
 em 28 de Setembro de 2018.
 EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
 Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
 Publicado na forma da Lei
 Princesa/SC, 28 de Setembro de 2018
 Daiane Pagno

PORTARIA Nº. 116 DE 28.09.2018

Publicação Nº 1761096

PORTARIA Nº. 116, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
RUDI KOBER	SECRETÁRIO MUNICIPAL	02.01.2017 à 01.01.2018	01.10.2018 à 30.10.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 28 de Setembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Princesa/SC, 28 de Setembro de 2018

Daiane Pagno

PORTARIA Nº. 117 DE 28.09.2018

Publicação Nº 1761110

PORTARIA Nº. 117, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, ao servidor público abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SIDINEI JOSÉ BISUTTI	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	07.02.2017 à 06.02.2018	01.10.2018 à 30.10.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 28 de Setembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e

Publicada na forma da Lei

Princesa/SC, 28 de Setembro de 2018

Daiane Pagno

PORTARIA Nº. 118 DE 28.09.2018

Publicação Nº 1761163

PORTARIA Nº. 118, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município; combinado com o que dispõe a Seção VII, Artigo 130 e 135, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014, Lei número 575 de 10 de Novembro de 2010 e requerimento anexo;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio ao Servidor Sr. JAIR KLAUS, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Princesa/SC, portador do CPF nº. 023.199.729-94, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, Grupo V, Nível TSA, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, referente ao período aquisitivo de 08.02.2012 a 07.02.2017 (90 dias), para usufruir no período de 15 de Outubro de 2018 a 28 de Novembro de 2018 (45 dias restantes da Licença Prêmio).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 28 de Setembro de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 28 de Setembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118-2018

Publicação Nº 1761022

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 118/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA NOITE CULTURAL.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização profissional, para realização da noite cultural, no dia 19/10/2018, na praça municipal Hélio Antônio Farezin, em decorrência das festividades do 57º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Quilombo, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: RONALDO LUIZ LUNEDO 08996787930
VALOR: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
QUILOMBO, 28 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 270/2018 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760388

DECRETO Nº 270/2018 – DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, NO ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, para o ano de 2018, no valor de R\$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta reais), no programa e verbas abaixo discriminadas e constantes dos anexos da Lei Municipal nº. 2.671/2017, de 22 de dezembro de 2017, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DDE QUILOMBO	01
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	0016
Atividade	Saúde da Família/SF/FMS	2.073
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(80)	Aplicação Direta – 3.3.90	DR 0.3.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União
Valor Total R\$:		2.040,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DDE QUILOMBO	01
Função	Saúde	10
Sub-função	Atenção Básica	301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL	0016
Atividade	Saúde da Família/SF/FMS	2.077
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso
(81)	Aplicação Direta – 3.3.90	DR 0.3.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União
Valor Total R\$:		68.100,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DDE QUILOMBO		01
Função	Saúde		10
Sub-função	Atenção Básica		301
Programa	GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL		0016
Atividade	Saúde Bucal/FMS		2.079
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
(82)	Aplicação Direta – 3.3.90	DR 0.3.38-Transf.do Sistema Único de Saúde SUS/União	14.000,00
Valor Total R\$:			14.000,00

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrado e Publicado
Em 01/10/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

PORTARIA Nº.1212/2018 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761667

PORTARIA Nº.1212/2018 - DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE INTERNO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Quilombo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário de atendimento do Prefeito no Gabinete Municipal para despachar internamente, será no período matutino, das 07h30min às 11h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/___/____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0001/2018 - FUP

Publicação Nº 1761400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS ANTAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2018 – FUP

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIO DAS ANTAS - FUP, baseado nos termos do art. 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0001/2018 – FUP, tendo como Objeto: Contratação de empresa Segmetre Ambiental Assessoria Ltda para prestar serviços técnicos de médico-perito em Medicina do Trabalho (Junta Médica), - nos termos do art. 24 , II e IV, da Lei nº8666/93, efetuando perícias médicas para avaliação das doenças incapacitantes para detecção de invalidez, readaptação e/ou concessão de aposentadoria por invalidez, bem como reavaliação dos aposentados por invalidez dos segurados do FUP- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio das Antas nos termos obrigatórios firmados pela Lei Ordinária nº 1.345, de 29/12/2005 e Alterações Posteriores. O serviço será prestado até o limite de R\$8.000,00. Sendo Contratado: SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 06.080.215/0001-46. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 28 de setembro de 2018. /Lilian Dulce Abrange Constantino-Gestora do FUP

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0007/2018 - PMRA

Publicação Nº 1760420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XII da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0007/2018 - PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de gêneros de alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados a manutenção da merenda escolar para o período de outubro a dezembro de 2018, com entrega parcelada, conforme Cronograma de Entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Sendo Contratado: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ, inscrito no CNPJ Nº 08.971.433/0001-04. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 13.833,70 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 28 de setembro de 2018a setembro de 2018. Entrega parcelada, conforme Cronograma de Entrega. Sendo Contratado: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ, inscrito no CNPJ Nº 08.971.433/0001-04. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R\$ 12.365,03 (doze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 28 de setembro de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

PORTARIA 181-2018

Publicação Nº 1761340

PORTARIA Nº 181/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 02/12/2018, EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

PAULO CESAR FERREIRA, na função de VIGIA contratado pela Portaria nº 253/2017 de 11/09/2017 a contar de 30/05/2018.

RIO DAS ANTAS, 03 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 182-2018

Publicação Nº 1761342

PORTARIA Nº 182/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com legislação vigente EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

RODRIGO VITALLI- Função: AGENTE DE DEFESA CIVIL contratado pela PORTARIA Nº 050/2018 de 09/03/2018 a contar de 01/09/2018.

RIO DAS ANTAS, 04 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 183-2018

Publicação Nº 1761344

PORTARIA Nº183 /2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA DO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, art.102, inciso VIII, bem como o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 e alterações posteriores e demais dispositivos atinentes a matéria;

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA que designaram os servidores efetivos abaixo relacionadas para Função Gratificada A PARTIR DE 01/09/2018:

SERVIDOR(A)	PORTARIA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA
PAULO CESAR HECKEL	020/2017	Conforme letra i, art 2º da Lei nº 998

RIO DAS ANTAS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 184-2018

Publicação Nº 1761346

PORTARIA Nº 184/2018 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar Nº 03 de 30/09/1993, exonera a servidora abaixo, ocupante de cargo comissionado:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	019/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 05 DE SETEMBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 185-2018

Publicação Nº 1761348

PORTARIA Nº 185/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO PARA RESPONDER POR CHEFIA DE SEÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30/09/93 e alterações posteriores, designa o servidor ROMUALDO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II VEIC PESADO para além das atribuições inerentes ao seu cargo, responder pela CHEFIA DE SEÇÃO DE COMPRAS, com função gratificada de Chefe de SEÇÃO, percebendo além da remuneração normal relativa ao cargo efetivo, a gratificação a que se refere a letra "f" do art.2º da Lei nº 998, de 23.12.96.

RIO DAS ANTAS, 05 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 186-2018

Publicação Nº 1761349

PORTARIA N 186/2018, DE 06 DE SETEMBRO 2018.
PRORROGA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

Contratado(a):	Cargo	Período de Contratação
1. ADELAR ODACIR HUTTEL	PEDREIRO	02/09/2018 A 01/02/2019

RIO DAS ANTAS, 06 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 187-2018

Publicação Nº 1761350

PORTARIA Nº 187/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar Nº 05 de 09/12/1993, exonera a pedido o/ a servidor(a) GESSICA DA SILVA do cargo em temporário de SECRETÁRIO DE ESCOLA horas contratada pela portaria

nº 155/2017, de 10 de Abril de 2017.
RIO DAS ANTAS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 188-2018

Publicação Nº 1761352

PORTARIA Nº188/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, devido a comprovação de gestação, para a função de MERENDEIRA com carga horária semanal de 40horas:

Contratada:	Período de prorrogação:
1. ROSILEI TOLDO INACIO	16/09/2018 até o término da gestação e licença maternidade

RIO DAS ANTAS, 11 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 189-2018

Publicação Nº 1761353

PORTARIA Nº 189/2018 DE 12 SETEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 99 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/93 e Lei Complementar Nº 97 de 15/07/2011, concede LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a PAULO CESAR HECKEL, servidor estável do quadro efetivo, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, durante o período de 05/09/2018 A 03/09/2020, SEM REMUNERAÇÃO.

RIO DAS ANTAS, 12 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

LUCIANO FOSCHIERA
Assessor de Gabinete /Secr. Mun. Adm.e Finanças
Port. Nº 160/2018

PORTARIA 190-2018

Publicação Nº 1761355

PORTARIA Nº 190/2018, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E PLANEJAMENTO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 01/05/1991, com as alterações posteriores, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas:

1-DESIGNA interinamente o servidor de cargo comissionado NADIR BIZZOTTO, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento-SMIPLA, matrícula nº 5800, para além das atribuições normais de seu cargo, responder pelas atribuições totais relativas a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF, inclusive como representante em Conselhos, Comissões e Grupo de Trabalho em que o Secretário da SMAF faça parte, sem percepção de qualquer remuneração em decorrência dessas novas atribuições.

2-REVOGA a Portaria nº 160/2018, de 01/08/2018.

RIO DAS ANTAS, 13 DE SETEMBRO DE 2018

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento – SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

PORTARIA 191-2018

Publicação Nº 1761357

PORTARIA Nº 191/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO A SERVIDOR (ES).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos artigos 102 e 106 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993, CONCEDE GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO ao(s) servidor(es) municipal (is) abaixo relacionado (s), a ser gozada da seguinte forma:

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ELTON RICARDO STECIUK	01/04/2017 A 01/04/2018	01/10/2018 A 30/10/2018
MAURI LUIZ RIBEIRO	01/09/2016 A 01/09/2017	09/09/2018 A 08/10/2018

I) Determina que sejam feitas as anotações correspondentes na (s) ficha (s) funcional(is) do (s) referido (s) servidor (es).

NOME DO(S) SERVIDOR(ES)	PER. AQUISITIVO	GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
REVELINO JOSE KUNZE	04/05/2013 A 04/05/2018	10/09/2018 A 08/11/2018 -60 DIAS

RIO DAS ANTAS, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

RONALDO DOMINGOS LOSS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO

Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento

– SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 192-2018

Publicação Nº 1761361

PORTARIA Nº 192/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE

CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a remuneração de lei, dos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de prorrogação	Portaria de Contratação
JULIO CESAR CORREA	PROFESSOR DE MUSICA I -40 HORAS	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 321/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
DEJANIRA ANTUNES CRUZ	ATENDENTE DE BIBLIOTECA-20 HORAS	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 321/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
SILVANA KIND BENETTI	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 321/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 17 DE SETEMBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento
– SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 193-2018

Publicação Nº 1761363

PORTARIA Nº193/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital de Teste Seletivo Nº 003/2017 DE 02/01/2017, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei, para a função de MERENDEIRA com carga horária semanal de 40horas sendo respectivamente os seguintes:

Contratada:	Período de prorrogação
1. DULCE MARI SCUZZIATTO	16/09/2018 A 21/12/2018
2. FRANCILE APARECIDA LEFFER	16/09/2018 A 21/12/2018
3. GISELE LORENZI	16/09/2018 A 21/12/2018
4. IOLETE CAMARGO DE QUADROS ALVES	16/09/2018 A 21/12/2018
5. IVANIR ALVES	16/09/2018 A 21/12/2018
6. MARIA LUCIJANE DE OLIVEIRA	16/09/2018 A 21/12/2018
7. MARIA ZAMPRONIO RIBEIRO	16/09/2018 A 21/12/2018
8. ROSANGELA ADAM FRANCO	16/09/2018 A 21/12/2018

RIO DAS ANTAS, 17 DE SETEMBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 194-2018

Publicação Nº 1761367

PORTARIA Nº 194/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Nº 04 de 02/12/1993 e alterações posteriores, e tendo em vista o CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com a remuneração de lei, dos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período de prorrogação	Portaria de Contratação
EDUARDO MAX WILHELM	MOTORISTA II- VEÍC PESADO	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 320/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
IRIO DANIEL ZAGO	MOTORISTA II- VEÍC PESADO	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 320/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
ALTEMAR MAURER	MOTORISTA II- VEÍC PESADO	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 320/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
LAERCIO MAXINSKI	MOTORISTA II -VEIC PESADO	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 320/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
DIVINO RAIMUNDO DE SOUZA	MOTORISTA II VEIC PESADO	16/09/2018 A 21/12/2018	PORTARIA Nº 320/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017
MIRIAM ELISE NEITZKE	NUTRICIONISTA	16/09/2018 A 01/01/2019	PORTARIA Nº 321/2017, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

RIO DAS ANTAS, 17 DE SETEMBRO DE 2018
 RONALDO DOMINGOS LOSS
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
 Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
 Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 195-2018

Publicação Nº 1761369

PORTARIA Nº 195/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.
 EXONERA SERVIDOR(A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar Nº 04 de 02/12/1993, EXONERA A PEDIDO O/ A SERVIDOR(A) NEUCIR OTTO JAKOBCZYNSKI do cargo em caráter temporário de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS contratada pela PORTARIA Nº 127/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

RIO DAS ANTAS, 17 DE SETEMBRO DE 2018.
 RONALDO DOMINGOS LOSS
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
 Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
 Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 196-2018

Publicação Nº 1761375

PORTARIA Nº 196/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018
 EXONERA SERVIDOR(A) A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com legislação vigente EXONERA A PEDIDO o/a servidores(a) abaixo:

KELLY MOREIRA - Função: AUXILIAR EDUCACIONAL conforme PORTARIA N 041/2018, DE 19 DE FEVEREIRO 2018.

JANICE RIBEIRO DE OLIVEIRA- Função: MERENDEIRA conforme PORTARIA N 126/2018, DE 20 DE JUNHO 2018.

RIO DAS ANTAS, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
 RONALDO DOMINGOS LOSS
 Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
 Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
 Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 197-2018

Publicação Nº 1761372

PORTARIA N 197/2018, DE 19 DE SETEMBRO 2018.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e 09/12/1993 e alterações posteriores, ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal:

Contratado(a):	Cargo	Período da alteração da carga horária
1. ANA LUCIA WINTER	AUXILIAR EDUCACIONAL DE 20 PARA 40 HORAS	18/09/2018 A 19/12/2018

RIO DAS ANTAS, 19 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 198-2018

Publicação Nº 1761378

PORTARIA Nº 198/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com disposto no artigo 83, da LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 30/09/93, CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE com a remuneração de lei aos seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
MARLENE APARECIDA NIQUELATTI	ASSISTENTE SOCIAL	19/06/2018 a 15/12/2018
SANDRA SALETE DA SILVA BUSCH	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/08/2018 A 17/02/2019

RIO DAS ANTAS, 20 DE SETEMBRO DE 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 199-2018

Publicação Nº 1761380

PORTARIA Nº 199/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.
PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04, de 02/12/1993 e alterações posteriores, PRORROGA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR(ES) EM CARÁTER TEMPORÁRIO, com a remuneração de lei com carga horária semanal de 40 horas na Secretaria de Obras e Serviços :

Contratada:	Cargo	Período de contratação
1. VILMAR LUIZ TIBOLLA	MOTORISTA II- VEIC PESADOS	01/10/2018 até o término da licença do tratamento de saúde – Auxílio doença do INSS

RIO DAS ANTAS, 20 DE SETEMBRO DE 2018.
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Municipal Desenv. Ind. Com. Turismo e
Planejamento - SMIPLA- Portaria 190/2018

PORTARIA 200-2018

Publicação Nº 1761381

PORTARIA Nº 200/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA EXERCER O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o Art.67 da Lei nº 8.666/93 que dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Considerando o ICP nº 06.2017.00003068-2 do MPSC – Promotoria de Justiça da Comarca de Caçador – Curadoria da Moralidade Administrativa, no sentido de orientação administrativa;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o servidor JOSÉ MIGUEL RIBEIRO DA SILVA para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO Nº 60/2018 e aditivo(s) do mesmo se houver, da UG-PMRA.

Art.2º - NOMEAR o servidor WILLIAN GILBERTO SEIDEL para acompanhar e fiscalizar os CONTRATOS NºS 82/2018; 83/2018 e aditivo(s) dos mesmos se houver, da UG-PMRA.

Art.3º - Fica a sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituição que tiver que ser realizada com relação aos membros nomeados por esta portaria.

Art.4º - Qualquer situação de desconformidade relacionada a execução dos contratos, deverá de imediato ser comunicada por escrito com os esclarecimentos devidos sob protocolo (podendo ser via e-mail com solicitação de recebimento) ao Departamentos de Licitações e ao Departamento de Compras, que tomarão as medidas que se fizerem necessárias.

Art 5º - Considera-se inserida na atribuição dos servidores citados a atribuição dada por esta portaria até a data de finalização por completo de cada contrato, não gerando em função disso qualquer espécie de remuneração adicional ao desempenho do cargo.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 21 DE SETEMBRO 2018
RONALDO DOMINGOS LOSS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

NADIR BIZZOTTO
Secretário Mun. de Desenv., Indústria, Comércio, Turismo e Planejamento –
SMIPLA – Portaria nº 190/2018.

Rio do Campo

PREFEITURA

348 PORTARIA Nº 348 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO

Publicação Nº 1761599

Portaria nº. 348, de 19 de Setembro de 2018.

“Concede licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO”.

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 16 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de setembro de 2018, sendo publicada no DOM no dia 20 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

349 PORTARIA Nº 349 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NAIR DOS SANTOS HERMES

Publicação Nº 1761601

Portaria nº. 349, de 24 de setembro de 2018.

“Concede Férias a Servidora NAIR DOS SANTOS HERMES”.

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora NAIR DOS SANTOS HERMES, matrícula 33365, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2014 a 02 de setembro de 2015, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 03 de setembro de 2015 a 02 de setembro de 2016, tendo como período de gozo: 24 de setembro a 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de setembro de 2018, sendo publicada no DOM na data de 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de setembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

350 PORTARIA Nº 350 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA TAANI BRIZOLA KAIPER

Publicação Nº 1761602

Portaria nº. 350, de 24 de setembro de 2018.

“Concede licença prêmio em gozo a servidora TAANI BRIZOLLA KAIPER.”

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio, em gozo, a servidora TAANI BRIZOLLA KAIPER matrícula nº. 33822, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 20 de maio de 2011 a 19 de maio de 2016, tendo como período de gozo: 25 de setembro de 2018 à 23 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 25/09/2018, sendo publicada no DOM na data de 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 24 de setembro de 2018.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 8150

Publicação Nº 1760984

PORTARIA Nº 8150 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º APROVA no estágio probatório, a servidora CAMILA BONIN, matrícula 66273-00, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornando-se estável no serviço público deste município, a partir de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 28 de setembro de 2018

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

IVANA CAROLINE RICKEN KREUSCH

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CIENTE:

CAMILA BONIN

PORTARIA 8151

Publicação Nº 1760985

PORTARIA Nº 8151 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

"APROVA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO relatório da comissão municipal de avaliação de desempenho,

RESOLVE:

Art. 1º APROVA no estágio probatório, o servidor CLEBER RICARDO EISELER, matrícula 112798-00, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tornando-se estável no serviço público deste município, a partir de 24 de agosto de 2018.

Art. 2º CONCEDER progressão vertical para o nível 3, por nova titulação ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 28 de setembro de 2018

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

CIENTE:

CLEBER RICARDO EISLER

PROCESSO _ 078/2018 - PLAYGROUDS

Publicação Nº 1761206

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 040/2018 – PROC. LICITATÓRIO Nº 078/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição de equipamentos para recreação, conforme o Edital e seus anexos. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 11/10/2018. Credenciamento: após o Recebimento dos envelopes. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: riodoeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste, 28 de setembro de 2018.

HUMBERTO PESSATTI

Prefeito

Rio do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 7516, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760136

DECRETO Nº 7516, de 27 de setembro de 2018.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal Complementar nº 267, de 05 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS devidamente indicado por sua Entidade:

I – Representantes de Movimentos Populares, sendo:

a) Caritas Diocesana:

Titular: Neide Maria Machado substitui Neide de Fátima Moura Alves da Rocha;

Suplente: Irdes Aparecida Slongo Benetti substitui Neide Maria Machado.

GABINETE DO PREFEITO

27 de setembro de 2018.

PAULO JOSÉ CUNHA

Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

DECRETO Nº 7517, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760145

DECRETO Nº 7517, 27 de setembro de 2018.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, integrada pelos Srs. Alexandre Matos Pereira, Marli Kanitz Munzfeld, Marlon Anderson de Souza, Cristiano Nunes Ferreira e Maristela Regina Balbinot para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Concurso Público – Edital de Concurso Público nº 001/2018 do Município de Rio do Sul, destinado ao provimento de cargo de Monitor Escolar do quadro de pessoal do Município de Rio do Sul, em conformidade com a Lei Complementar nº 309, de 01/12/2015 e alterações posteriores e 401, de 29/08/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

27 de setembro de 2018

PAULO JOSÉ CUNHA

Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

DECRETO Nº 7519, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761091

DECRETO Nº 7519, de 28 de setembro de 2018.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEADES - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Concede-se à Fundação Municipal de Desporto, por tempo determinado motorista para o dia 30 de setembro de 2018, com horário de saída: 08h, local Ginásio Municipal, com destino à Chapecó, para o transporte de atletas, para a participação na modalidade de futsal

sub 14.

Art.2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência Social - SEADES, o motorista Rolf Rudi Kusterko, matrícula nº 89796, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

28 de setembro de 2018.

PAULO JOSÉ CUNHA

Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/18

Publicação Nº 1759998

RIO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Cecilia Kammer	Xxx.576.829-xx	172329
Equal Construtora e Incorporadora – EIRELI EPP	xx.629.988/0001-xx	166421
Claudinei Klettenberg	Xxx.237.269-xx	165283
Nelson Rech	Xxx.268.059-xx	164684
TOKAV Torcida Org Kamikases	xx.819.357/0001-xx	117185
Jorge Aduci Monteiro	Xxx.941.999-04	111233
Igreja Universal Apostolo do Senhor	xx.389.809/0002-xx	113459
Alicio Richartz	Xxx.978.389-xx	133951
Diego Damasio & CIA LTDA ME	xx.963.818/0001-xx	121950
Elias Sander Filho	Xxx.929.449-xx	90298
Vilmar Corrêa	Xxx.830.599-xx	171070
Carmen Lunelli	Xxx.170.239-xx	171883
Denise Regina Hinckel Hering	Xxx.144.609-xx	171660
Simone Agostinho SImplicio		173025
Maria Luzia Heidrich	Xxx.475.689-xx	173875
Lima Santos Restaurante LTDA ME	xx.745.910/0001-xx	174819
Janis Gardinal Cavilha	Xxx.047.419-xx	102588
Erwim Dieterich	Xxx.521.879-xx	97764
Arlan Gardolin	Xxx.413.829-xx	128152
Jorge Luis Lenzi	Xxx.072.309-xx	127530
Eliete Truppel Alexandrino	Xxx.288.509-xx	127389
DRSUL Construtora e Incorporadora LTDA	xx.399.911/0001-xx	130570
KBX TEXTIL LTDA EPP	xx.899.421/0008-xx	160273 – 160275 - 160276
Gisele Aparecida Bach	Xxx.828.359-xx	153498
Januário Machado da Silva	Xxx.653.049-xx	168824
Indusatte Industria de Equi. Industriais LTDA ME	xx.807.256/0001-21	165795
Marize Ossemer Lunelli	Xxx.445.799-xx	174735
Luiz Gonzaga de Souza	Xxx.186.669-xx	137331
Marcio Roberto Severino	Xxx.543.389-xx	139986
Ademir Jose Montovani JR	Xxx.752.059-xx	135979
Claudineia Wessel	Xxx.677.349-xx	137268

Rio do Sul, 26 de Setembro de 2018

LEONICE WITTE

Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 013/2018

Publicação Nº 1761456

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 013/2018
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 28/09/2018, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 167972/2017
Recurso Ordinário nº 014/2018
Recorrente: ADAILTON VIEIRA
Relator: Conselheiro Diogo J de Souza

ECISÃO: Por unanimidade, negado conhecimento do Recurso.
--

EMENTA: LEGALIDADE NOTIFICAÇÃO. REVISÃO DE OFÍCIO. ERRO DE FATO. PREVISÃO LEGAL. É passível de revisão de ofício do IPTU quando constatado erro de fato (Art. 149, VIII CTN – Tema 387 STJ).

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE SORTEIO Nº 012/2018

Publicação Nº 1761454

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 012/2018

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 01 de Outubro de 2018, às 08hs00min no plenário da Câmara de Vereadores, localizado no 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 164420/2017
Nº do Recurso: 019/2018
Nome do Recorrente: Metro Cúbico Engenharia Eireli EPP

Rio do Sul, 25 de Setembro de 2018.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2018

Publicação Nº 1760150

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 11/10/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento

- licitações

Rio do Sul (SC), 28 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

RESUMO DO CONTRATO Nº 166/2018

Publicação Nº 1760290

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 166/2018

Pregão Presencial 105/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Escomóveis Móveis Escolares Ltda EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de bens permanentes para atender as necessidades do Núcleo de Atendimento Multidisciplinar (NAM), Unidades e Secretaria de Educação de Rio do Sul.

Valor: R\$23.142,00 (vinte e três mil e cento e quarenta e dois reais).

Vigência: até o final da entrega do objeto.

Recurso: 85.02.1058.4490.5299; 85.02.1058.4490.5299; 85.02.2037.3390.3020; 85.02.2038.3390.3020; 85.01.2025.4490.5299 e demais dotações, conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 29 de agosto de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 176/2018

Publicação Nº 1760371

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA Nº 176/2018
Dispensa de Licitação 151/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Em Recuperação Judicial TELEMAR Norte Leste S.A.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, sendo o Plano OI Mais Fixo Avançado. (02 linhas fixas).

Valor: R\$ 2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de setembro de 2018.
PAULO JOSÉ CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

RESUMO DO CONTRATO Nº 177/2018

Publicação Nº 1760366

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2018
Dispensa de Licitação 148/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em elaboração e aplicação de concurso público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as funções especificadas no Anexo I (Monitor Escolar).

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de setembro de 2018.

PAULO JOSÉ CUNHA

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1759848

RESOLUÇÃO Nº 998, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Instala Comissão Temporária Especial para estudo da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a competência prevista no inciso I do art. 65 c/c inciso II do art. 66, ambos da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a aprovação do Requerimento nº 4/2018 em Sessão Ordinária realizada em 27 de agosto de 2018, através do qual solicita a constituição de Comissão Temporária Especial em razão da necessidade de estudo e modernização da Resolução nº 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul;

CONSIDERANDO que o requerimento cumpre o disposto nas alíneas "a", "b" e "c" do §1º do art. 65 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul;

CONSIDERANDO que deve fazer parte da Comissão o primeiro signatário do Requerimento, de conformidade com o que preceitua o §2º do art. 65 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul;

CONSIDERANDO a observância da representação proporcional dos partidos que compõem a Câmara Municipal conforme o art. 51 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul;

CONSIDERANDO que a presente Resolução, previamente a deliberação em Plenário, deverá ser submetida à apreciação em primeiro turno pela Comissão de Legislação, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar e Redação final nos termos do §8º do art. 65 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, conforme preceitua o §5º, do art. 65, da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo de Rio do Sul, Comissão Temporária Especial com o objetivo estudar a Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2018 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados para fazer parte da Comissão, por indicação do líder da Maioria e do líder da Minoria, e aquiescência do Presidente desta Casa, respeitando a proporcionalidade partidária bem como o que preceitua o §2º do art. 65 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul -, os seguintes Vereadores:

I – Marcos Sávio Zanella – PSDB, requerente;

II – Marcos Norberto Zanis – PSD, representando a Maioria;

III – Fernando Cesar Souza – MDB, representando a Minoria.

Parágrafo único. Caso um dos componentes da Comissão venha a se licenciar, por qualquer motivo legal que necessite a convocação de suplente, este assumirá todos os direitos e obrigações atribuídos ao titular, conforme §1º do art. 236 da Resolução 597/2010 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão eleger entre si o Presidente e vice-Presidente.

Parágrafo único. O Presidente eleito designará o Relator.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica e Secretaria Legislativa da Câmara Municipal prestarão o assessoramento no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão Legislativa Temporária funcionará pelo prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos a contar da publicação desta Resolução e apresentará um relatório escrito sobre os objetivos atingidos ao Plenário da Câmara, até 30 dias após findado o prazo de seu funcionamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de setembro de 2018.
JAMES RIDES DA SILVA FERNANDO CESAR SOUZA
Presidente da Mesa Vice-Presidente

MAICON COELHO ZELI DA SILVA
1º Secretário 2ª Secretária

RESUMO DO 1º TA AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 - RADIO DIFUSORA

Publicação Nº 1759561

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.

Contratada: Rádio Difusora Alto Vale LTDA EPP

Da Ampliação do Objeto: Fica definido, conforme Edital de Chamamento Público nº 2/2018, o número de inserções pretendidas, conforme determinação da Mesa Diretora, já acrescido, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), o número de inserções de 60 segundos, passando as quantidades totais a vigor da seguinte forma:

Rádio AM

15 segundos, a quantidade de 550 inserções;

30 segundos, a quantidade de 200 inserções;

60 segundos, a quantidade de 125 inserções.

Rádio FM

15 segundos, a quantidade de 550 inserções;

30 segundos, a quantidade de 200 inserções;

60 segundos, a quantidade de 125 inserções.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

HUMBERTO OHF DE ANDRADE
Rádio Difusora Alto Vale LTDA EPP

RESUMO DO 1º TA AO CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - RADIO MIRADOR

Publicação Nº 1759588

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.

Contratada: Rádio Mirador Ltda EPP

Da Ampliação do Objeto: Fica definido, conforme Edital de Chamamento Público nº 2/2018, o número de inserções pretendidas, conforme determinação da Mesa Diretora, já acrescido, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), o número de inserções de 60 segundos, passando as quantidades totais a vigor da seguinte forma:

Rádio AM

15 segundos, a quantidade de 550 inserções;

30 segundos, a quantidade de 200 inserções;

60 segundos, a quantidade de 125 inserções.

Rádio FM

15 segundos, a quantidade de 550 inserções;

30 segundos, a quantidade de 200 inserções;

60 segundos, a quantidade de 125 inserções.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIAH MUSSI GONÇALVES
Rádio Mirador Ltda EPP

RESUMO DO 1º TA AO CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 - RSTV

Publicação Nº 1759593

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.

Contratada: RSTV LTDA EPP

DO OBJETO Fica definido, conforme Edital de Chamamento Público nº 4/2018, o número de inserções pretendidas, conforme determinação da Mesa Diretora, já acrescido, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), o número de inserções de 60 segundos, passando as quantidades totais a vigor da seguinte forma:

TV Fechada

60 segundos, a quantidade de 125 inserções;

30 segundos, a quantidade de 200 inserções;

15 segundos, a quantidade 200 inserções.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

LEONTINO JONCK

RSTV LTDA EPP

RESUMO DO 1º TA AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2018 - RADIO ALIANÇA 93

Publicação Nº 1759591

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Contratante: Câmara Municipal de Rio do Sul – SC.

Contratada: Rádio Aliança 93 LTDA EPP

Da Ampliação do Objeto: Fica definido, conforme Edital de Chamamento Público nº 2/2018, o número de inserções pretendidas, conforme determinação da Mesa Diretora, já acrescido, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), o número de inserções de 60 segundos, passando as quantidades totais a vigor da seguinte forma:

Rádio AM

15 segundos, a quantidade de 550 inserções;

30 segundos, a quantidade de 200 inserções;

60 segundos, a quantidade de 125 inserções.

Rádio FM

15 segundos, a quantidade de 550 inserções;

30 segundos, a quantidade de 200 inserções;

60 segundos, a quantidade de 125 inserções.

Rio do Sul, 24 de setembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

RENEE GONÇALVES

Rádio Aliança 93 LTDA EPP

Romelândia

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2018

Publicação Nº 1760013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2018

Processo Licitatório Nº. 1087/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 34/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 23/07/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: Ivan Nhoatto ME

CNPJ: 02.305.661/0001-50, FONE:

ENDEREÇO: Rua Fredolino Fell, 54, , 00089-908, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1087/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 34/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
3	500,0	UN	AMIDO DE MILHO em pó, amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de 500 gramas	1,64
14	200,0	UN	ALÇAFRÃO MOÍDO, embalagem de 50 gramas	1,30
16	1.000,0	KG	CARNE SUÍNA FRESCA, sem osso, inspecionada.	10,49
18	1.000,0	KG	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS SEM OSSO, congelada, não imbutido, isenta de sujidades e ações de micro-organismos	16,49
23	2.000,0	UN	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES (com soro de leite) - Embalagem em saquinho de 900 gramas	2,40
24	1.000,0	UN	IOGURTE DIVERSOS SABORES BANDEJA C/ 6 UNIDADES TOTALIZANDO 540 g	2,69
25	1.000,0	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	3,69
27	600,0	KG	MANGA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	3,49
28	600,0	KG	UVA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	9,29
30	500,0	KG	PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO - TAMANHO MÉDIO A GRANDE	9,98
31	1.000,0	KG	BANANA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	1,49
32	700,0	KG	LARANJA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	2,24
33	500,0	KG	BERGAMOTA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATURAÇÃO	3,49
34	500,0	KG	ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE	4,39
36	600,0	KG	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, LAVADA	2,24
38	500,0	UN	COUVE FLOR DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	4,89
39	500,0	KG	TOMATE DE 1ª QUALIDADE, sem lesões em bom estado de maturação	3,39
40	1.000,0	UN	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	2,30
42	100,0	KG	Alho nacional de primeira qualidade, Livre de umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável, presença de dentes murchos e perfurados.	19,90
44	600,0	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA. Ingredientes: Milho verde, água e sal. Embalagem de 200 gramas	1,19
51	500,0	KG	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 90 GRAMAS	9,79
65	600,0	UN	BROCOLIS DE 1ª QUALIDADE	4,40
66	500,0	UN	Repolho de Boa Qualidade Tamanho médio a grande	2,50

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão

admir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.

3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.

2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.

3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.

2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o

contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 23/07/18.

VALDIR BUGS		Ivan Nhoatto ME
CPF: 304.788.399-87		
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2018

Publicação Nº 1760014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2018

Processo Licitatório Nº. 1087/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 34/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 23/07/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.144.365/0001-79, FONE:

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO, 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1087/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 34/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
1	200,0	PAC	Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, Pacote de 5 Kg	9,30
11	300,0	PAC	ARROZ INTEGRAL TIPO I, Classe: longo fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5%. EMBALAGEM: Fornecer em pacotes de 1 kg em polietileno transparente. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	2,60

13	400,0	Lt	EXTRATO DE TOMATE com polpa de tomate, lata de 340 gramas, Validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega.	2,10
22	200,0	KG	QUEIJO MUSSARELA, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado	18,50
49	1.000,0	UN	ÓLEO DE SOJA, Embalagem de 900 ml	3,30
55	5.000,0	UN	SUCO DE FRUTA (NÉCTAR) sabores diversos. Ingredientes: água, suco de fruta concentrado, açúcar, aroma natural e espessante. Embalagem tetra pack 1 litro	3,90
58	500,0	UN	MELADO EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	8,90
59	3.000,0	UN	BOLACHA DE MAISENA. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lectina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizantes, acidulante ácido láctico. Embalagem de 370 gramas.	2,58

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
 6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
 7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

- 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
- 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
- 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

- 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 23/07/18.

VALDIR BUGS		A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2018

Publicação Nº 1760015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2018

Processo Licitatório Nº. 1087/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 34/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 23/07/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/

SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 13.995.853/0001-52, FONE:

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, 813, MORADA DO SOL, 89874-000, MARAVILHA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1087/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 34/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
4	800,0	PAC	Achocolatado em pó solúvel com nutrientes de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do Complexo B, Composto por no mínimo os seguintes ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, , vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem de 800 gramas	6,00
9	500,0	UN	FARINHA LÁCTEA, sabor natural. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo de 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	11,00
15	500,0	FR	VINAGRE DE MAÇA, Embalagem de 750 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	2,69
17	1.000,0	KG	Carne bovina de 1ª qualidade moída, congelada, não imbutida, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	12,20
45	600,0	UN	ERVILHA EM CONSERVA. Ingredientes: Ervilha, água e sal. Embalagem de 200 gramas	1,27
46	1.000,0	PAC	Feijão Preto Tipo 1 livre de impurezas, grãos não quebrados, Embalagem 01 kg.	3,40
57	600,0	UN	DOCE DE FRUTAS SORTIDO. Ingredientes: polpa de fruta, amido de milho, conservante benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico. Embalagem de 1 kg	5,20

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 23/07/18.

VALDIR BUGS		SCS COMÉRCIO LTDA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018

Publicação Nº 1760017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 81/2018
 Processo Licitatório Nº. 1087/2018
 Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 34/2018
 Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 23/07/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94, FONE:

ENDEREÇO: RODOVIA SC 283, 283, CENTRO, 89882-000, PLANALTO ALEGRE, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1087/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 34/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
2	200,0	PAC	AÇUCAR MASCAVO. Produto produzido a partir do caldo recém extraído da cana-de-açúcar, bruto, úmido e escuro, natural e livre de produtos químicos. Embalagem de 1 kg	6,85
8	600,0	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	1,99
52	3.000,0	UN	Pó para Gelatina Vitaminada com vitaminas A, C e E, Ferro. Embalagem: Caixinha de 35 gramas	0,58
61	750,0	PAC	Sal refinado iodado, pacote com 1 kg, em polietileno transparente. Prazo de validade: 12 meses	0,94
62	300,0	UN	MARGARINA CREMOSA SEM SAL COM VITAMINAS, SELENIO E OMEGA 3, SEM GLUTEM. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	3,78

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
 6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
 7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
 8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
 9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
 10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
 11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 1.1. Automaticamente:
 - 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
 - 1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.2.1. A pedido, quando:
 - 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
 - 1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
 - 1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

- 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
- 1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 23/07/18.

VALDIR BUGS		AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2018

Publicação Nº 1760018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2018

Processo Licitatório Nº. 1087/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 34/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 23/07/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 07.814.016/0001-87, FONE:

ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1842, JARDIM AMERICA, 89803-426, CHAPECO, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1087/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 34/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
7	1.000,0	PAC	FARINHA DE MILHO. Apresentar com 100% de farinha de milho, livre de sujidades. Fornecer em embalagem de 1 kg. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	1,74
47	800,0	PAC	Feijão Carioca, Tipo 01, Embalagem de 01 Kg	3,42
54	500,0	UN	FERMENTO QUIMICO. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcio e carbonato de cálcio. SEM GLÚTEM. Embalagem de 250 gramas	3,79
56	600,0	UN	DOCE DE LEITE. Ingredientes: Leite pasteurizado, soro de leite, açúcar, glicose de milho, bicarbonato de sódio. Embalagem de 990 gramas	6,48

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
 6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
 7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
 8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
 9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
 10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
 11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 1.1. Automaticamente:
 - 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
 - 1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.2.1. A pedido, quando:
 - 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 23/07/18.

VALDIR BUGS		NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2018

Publicação Nº 1760019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 83/2018

Processo Licitatório Nº. 1087/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 34/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 23/07/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME

CNPJ: 17.940.829/0001-77, FONE:

ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, 167, CENTRO, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1087/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 34/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.
5	400,0	PAC	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 para preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos(umidade) e resíduos ou impurezas. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	8,89
6	300,0	PAC	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, produto obtido a partir do cereal limpo com uma extração máxima de 95% e com teor máximo de cinza de 1,75%. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 KG.	12,69

10	300,0	PAC	ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, Classe: longo fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5%. EMBALAGEM: Fornecer em pacotes de 5 kg em polietileno transparente. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	9,84
12	400,0	UN	GRANOLA COM MAÇA, BANANA E MEL embalagem de 230 gramas	4,89
19	1.000,0	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, de boa qualidade, com odor e textura característicos do produto, apresentado em embalagens transparentes resistentes bem lacradas, com o nome do produto, fabricante e Registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA, ou SIM).	4,59
20	500,0	KG	PEITO DE FRANGO, congelado com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, co ausência de sujidades, parasitos e larvas.	5,99
21	10.000,0	CX	Leite integral, longa vida, embalagem de um litro, tetra pack, 1ª qualidade, validade mínima de 06 meses contados a partir da entrega	3,04
26	1.000,0	UN	MAÇA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATUREZAÇÃO	3,49
29	1.000,0	KG	MELÂNCIA DE 1ª QUALIDADE EM BOM ESTADO DE MATUREZAÇÃO	1,15
35	600,0	KG	MORANGA CABOTIÁ DE 1ª QUALIDADE	2,44
37	500,0	KG	MANDIOCA, sem casca, lavada e embalada.	4,90
41	500,0	KG	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE	2,70
43	700,0	KG	Batata inglesa lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente	1,75
48	1.000,0	UN	LENTILHA, livre de impurezas. Embalagem de 500 gramas	3,92
50	1.000,0	PAC	PÃO DE TRIGO FATIADO DE 500 GRAMAS, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	4,99
53	500,0	UN	Fermento Biológico Seco Instantâneo Embalagem de 125gr Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. SEM GLÚTEN	3,69
60	1.000,0	DZ	Ovos de galinha. Limpos e não trincados, acondicionados em 12 unidades (01 dúzia) em suporte próprio e com registro no órgão competente. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias.	4,17
63	500,0	KG	CENOURA BOA QUALIDADE	2,38
64	500,0	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação	2,75

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponder ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades

legais e do edital.

3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.

5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.

6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.

8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:

10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.

11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

1.1.3. quando caracterizado o interesse público.

1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.2.1. A pedido, quando:

1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;

1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;

1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 23/07/18.

VALDIR BUGS		EVANDRO LUIZ ZIMMER - ME
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2018

Publicação Nº 1760064

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2018

Processo Licitatório Nº. 1319/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 40/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 30/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: JOSE OSMAR LEDUR

CNPJ: 296.135.909-00, FONE:

ENDEREÇO: LINHA PRIMEIRINHA, , INTERIOR, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1319/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 40/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
2	1.200,0	M ³	CASCALHO NA LINHA PRIMEIRINHA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1,25	JOSE OSMAR LEDUR

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.

4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
 6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
 7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
 8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
 9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
 10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
 11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 1.1. Automaticamente:
 - 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
 - 1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.2.1. A pedido, quando:
 - 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
 - 1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
 - 1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
 - 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
 - 1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/08/18.

VALDIR BUGS		JOSE OSMAR LEDUR
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		
DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2018

Publicação Nº 1760068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2018

Processo Licitatório Nº. 1319/2018

Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 40/2018

Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 30/08/18

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o nº 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade nº 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2018, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: IVANIR DE SOUZA

CNPJ: 908.010.759-04, FONE:

ENDEREÇO: ASSENTAMENTO FAZENDA ROSEIRA, SN, INTERIOR, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 1319/2018 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 40/2018, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CASCALHO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, conforme:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	FORNECEDOR
1	10.000,0	M ³	CASCALHO NA LINHA ASSENTAMENTO ROSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	1,25	IVANIR DE SOUZA

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponder ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
 4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
 5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
 6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
 7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
 8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
 9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
 10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
 11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
 13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 1.1. Automaticamente:
 - 1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
 - 1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
 - 1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
 - 1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
 - 1.2.1. A pedido, quando:
 - 1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
 - 1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
 - 1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
 - 1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;

1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 30/08/18.

VALDIR BUGS		IVANIR DE SOUZA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

Salto Veloso

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2018

Publicação Nº 1761249

DECRETO Nº 084, DE 26 DE SETEMBRO 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº.1.598 de 19 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes representantes:

I - Representantes de Secretarias municipais:

a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Evainer Santian;

Suplente: Ana Claudia Santos.

b) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Nadir Zanesco;

Suplente: Cristiane Zavarize Francisco.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Mozar Ganasini;

Suplente: Alessandro Fávero.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marina Hartcoph;

Suplente: Vanessa Vedana.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos usuários e/ ou organizações de usuários da assistência social:

1. Titular: Leoclides Macedo;

Suplente: Sebastiana de Jesus Chaves.

2. Titular: Terezinha Vitorazzi;

Suplente: Otília Zanesco.

b) Representantes de trabalhadores do SUAS:

1. Titular: Rosemery Nesi Tomazi;

Suplente: Dirlei Catarina Arriati Nunes.

2. Titular: Andréia Leite Godoy;

Suplente: Marisa dos Santos.

Parágrafo Único. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 2º A Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social é exercida pela Senhora Marina Hartcoph conforme Resolução nº 006 de 18 de junho de 2018.

Art. 3º Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 4º A contagem do período de 02 (dois) passa a contar da data de 19 de setembro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 099, de 19 de setembro de 2017.

Salto Veloso (SC), 26 de setembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2018

Publicação Nº 1761251

DECRETO Nº 085/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Projeto/Atividade: 2.010 – MAN. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Modalidade de Aplicação: 3191.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 80.000,00

Fonte: 1118.000000

RED: 45

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2018.

ANA ROSA ZANELA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2018

Publicação Nº 1761257

DECRETO Nº 086/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Modalidade de Aplicação: 3190.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 46.000,00

Fonte: 1138.000000

RED: 17

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 28.000,00

Fonte: 1138.000000

RED: 22

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Modalidade de Aplicação: 4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 18.000,00

Fonte: 1138.000000

RED: 23

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2018

Publicação Nº 1761261

DECRETO Nº 087/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.580,93 (Trinta e Três Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Noventa e Três Centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2035 – MANUTENÇÃO BL. PSB-FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 33.580,93
Fonte: 1335.000000
RED: 170

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2018

Publicação Nº 1761270

DECRETO Nº 088/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.614/2017 de 29/11/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO BL.VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 10.000,00
Fonte: 1138.000000
RED: 26

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações especificadas:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.044 – MANUTENÇÃO BL.VIGILANCIA EM SAUDE
Modalidade de Aplicação: 3390.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R\$ 10.000,00
Fonte: 1138.000000
RED: 25

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1761278

PORTARIA Nº. 308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR NOVA TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 016 de 23 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por nova titulação nos termos do artigo 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 016/2010, à servidora DÉBORA BARONCHELLO ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no importe de 10% (dez por cento) de incremento financeiro ao vencimento base.

Art. 2º A aferição da área correlata consta nos autos do processo administrativo nº 215/2018, deferido pelo parecer jurídico nº 062/2018 de 26 de setembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso, 27 de setembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 80/2015

Publicação Nº 1760411

TERMO ADITIVO Nº. 5/2018
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2015

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DE QUATRO SALAS DE AULA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.847/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, residente e domiciliado na cidade de Santa Terezinha do Progresso.

CONTRATADA: PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.114.903/0001-66, localizada na Rua João Busatto, nº 90, São José do Cedro, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio, Senhor MARCOS ANTÔNIO ORTOLAN, portador da Cédula de Identidade nº 1.859.082 e CPF (MF) nº 800.616.139-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 80/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o contrato nº 80/2015 de 05/06/2015, Constante da Cláusula terceira, com reajuste no valor, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos termos da cláusula quarta do contrato, do Orçamento Atualizado (tabela SINAPI), solicitação de reequilíbrio econômico financeiro emitido pelo contratado, boletim de medição de 01/09/2016, e declaração do engenheiro civil da Prefeitura, que fazem parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente aditivo é de R\$ 58.844,91 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos). O contrato nº 80/2015, passa a ter o valor total de R\$ 827.126,75 (oitocentos e vinte e sete mil, cento de vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Valor inicial Contrato 80/2015	860.000,00
Valor da glosa (supressão)	- 91.718,16
Reajuste (aditivo)	+ 58.844,91
Total	827.126,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Administrativo nº 80/2015 de 25/06/2015 e seus aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 14 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO Derli Furtado Prefeito Municipal - Contratante	PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP Marcos Antônio Ortolan Contratada
--	--

Testemunhas:

ELENICE ELECIR PORSCHE
CPF: 008.729.069-30

WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 101.271.559-02

Visto:

Eder Schlosser da Silva
OAB/SC 49.465

Santiago do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº228/2018 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº228/2018 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal SILVANE MASSI FOPPA aprovada em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores e Edital de Concurso Público 001/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 19 de setembro de 2018, SILVANE MASSI FOPPA, para desempenhar as atribuições do Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, carga horária de 20 Horas Semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III, código 07.02 da Lei Municipal Nº549/2011, de 15 de Abril de 2011 e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA Nº210/2018 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº210/2018 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do Ouvidor do Município e da responsabilidade a servidores públicos de cada setor para coleta de dados em atendimento ao Decreto nº 226/2018, dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, em conformidade com o Decreto Municipal nº 226/2018

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo mencionado para desempenhar as funções de Ouvidor do Município de Santiago do Sul/SC.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Josemar Luis Lumi	Ouvidor Titular
Wagner Douglas Franzosi	Ouvidor Suplente

Art. 2º Designar os servidores abaixo mencionados como responsáveis pela coleta de informações para atendimento ao que prescreve o Decreto Municipal nº 226/2018, que disciplina sobre a Ouvidoria do Município.

SETOR	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração e Finanças	Emanuel Antonio Bordignon

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Odair José Prati
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Andreia Casagrande Cararo
Secretaria de Obras e Serviços Públicos;	Diones Grolli
Secretaria de Saúde e Assistência Social – Crás	Rosana Lorenzetti
Secretaria de Saúde e Assistência Social – FMS	Roseli Pereira Antunes da Silva

Art. 3º Os servidores de que trata o art. 2º da presente Portaria têm o prazo de até 15(quinze) dias para entregar a documentação solicitada pelo ouvidor, sob pena de ser aplicada as penalidades da legislação em vigência.

Art. 4º O serviço será considerado de caráter relevante, não sendo atribuído aos servidores qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. administração

PORTARIA Nº211/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760080

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº211/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARLEI VALCARENGHI e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal MARLEI VALCARENGHI, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 18 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA Nº212/2018 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760082

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº212/2018 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUDINEI PEREIRA ANTUNES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei

Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal RUDINEI PEREIRA ANTUNES, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 18 de setembro de 2018, conforme atestado médico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

AVISO PREGÃO FMS 26-2018 AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAMPANHAS

Publicação Nº 1760058

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 36/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº.26/2018.
Objeto: Aquisição de camisetas para as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, para distribuição gratuita para os servidores da Unidade Básica de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
SANTIAGO DO SUL, 28 de setembro de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

DECRETO Nº 227/2018 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760035

DECRETO Nº 227/2018 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta o Adicional de Sobreaviso estabelecido na Lei Complementar n.º 009/2001 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado o adicional de sobreaviso, disposto no artigo 58-A da Lei Complementar Municipal n.º 009/2001, para cumprimento pelos servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social: enfermeiros; técnicos em enfermagem e motoristas, e servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Técnicos em Agropecuária, na forma a ser estabelecida em escala.

Art. 2º Os elementos essenciais do sobreaviso são:

- I – escala de sobreaviso, previamente elaborada pelo Secretário Municipal, chefe do setor onde está lotado o servidor, especificando horário e data de trabalho;
- II – ciente do servidor na escala;
- III – permanência do empregado em sua residência, aguardando convocação.

Parágrafo único. O servidor de sobreaviso que necessitar se afastar de sua residência deverá comunicar, a quem de direito, o local onde poderá ser encontrado, de forma que não prejudique ou dificulte sua convocação, caso necessário.

Art. 3º A escala de sobreaviso deverá ser elaborada, mensalmente, pela chefia imediata, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da

sua aplicação e afixada em um mural no local de trabalho dos servidores envolvidos.

Art. 4º As horas de sobreaviso, ou seja, o número de horas da escala menos o número de horas efetivamente trabalhadas durante a mesma, serão remuneradas na proporção de 33% (trinta e três por cento) do valor da hora normal de trabalho.

Parágrafo único. O valor da hora normal de trabalho é o equivalente ao somatório da remuneração do servidor dividido pelo divisor 200.

Art. 5º As horas efetivamente trabalhadas, durante o sobreaviso, serão remuneradas de acordo com o que prevê o art. 58 da Lei Complementar nº 009/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º O pagamento do adicional previsto no caput deste artigo, ocorrerá junto com a remuneração do mês.

Art. 7º Cabe à chefia imediata, mensalmente, efetuar o registro do número de horas de sobreaviso e das horas efetivamente trabalhadas e encaminhar ao Departamento de Pessoal, junto com a escala de sobreaviso com o ciente do servidor.

Art. 8º Cabe ao Departamento de Pessoal efetuar os registros pertinentes e proceder ao arquivamento dos documentos comprobatórios das horas de sobreaviso de cada servidor, assim como seu devido pagamento ou compensação.

Art. 9º O servidor em sobreaviso deverá anotar no formulário que lhe é fornecido pela Secretaria, as horas que efetivamente prestou no tempo de sobreaviso, para posterior conferência e fiscalização pelo chefe imediato.

Art. 10º As despesas decorrentes deste decreto correrão por força do orçamento municipal.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON

Chefe de Setor – Sec. Administração

Anexo I

Modelo de Escala de Sobreaviso

Secretaria/Autarquia: _____

Depto/Setor: _____

Mês: _____ Ano _____

Justificativa dos Serviços Imprevistos e Essenciais _____

Dia	Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Horário	Telefone Contato
01				as	
02				as	
...					
...				as	
31				as	

Carimbo e Assinatura Secretário/Chefia imediata.

Santiago do Sul/SC, ____/____/____.

ANEXO II

Horas Extras realizadas em horário de sobreaviso

Secretario(a): _____

Mês _____

Dia	Horário	Motivo	Total de horas extras
	às		
	às		

às		

Declaro ser a expressão da verdade.

Santiago do Sul/SC, ___/___/___

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS DE SOBREAVISO

Secretaria/Autarquia: _____

Setor: _____

Nos termos do artigo 58-B da Lei Complementar n.º 009/2001, informamos abaixo a nominata dos servidores desta Secretaria/Autarquia que cumpriram escalas de sobreaviso no período de ___/___/___ a ___/___/___ e AUTORIZAMOS o pagamento no mês de ___/___/20___ conforme segue:

A Matrícula	B NOME DO SERVIDOR	C Quantidade de Horas de Sobreaviso conforme escala	D Horas extras do período de Sobreaviso	E Saldo de Horas sobreaviso a pagar (Resultado coluna C - D)
			50% _____ 100% _____	

AUTORIZADO : ___/___/___

Carimbo e Assinatura Secretário(a)
SOLICITANTE

DECRETO Nº 229/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 229/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora Municipal ELIENAI FIDELES MACIEL, Aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com a Lei Municipal Nº 677/2013 de 16 de Maio de 2013 e Edital de Processo Seletivo Nº 004/2018.

Considerando que a servidora Noely Reinhold Orlandi encontra-se em licença saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir desta data, a Servidora ELIENAI FIDELES MACIEL, para ocupar o cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 004/2018 Carga horária de 40 Horas Semanais, com início em 18 de setembro de 2018 até o término da licença saúde da servidora Noely Reinhold Orlandi.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº236/2018 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº236/2018 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera o Servidor Público Municipal RUDINEI PEREIRA ANTUNES e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso I, do Art. 34, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 28 de setembro de 2018, o Servidor RUDINEI PEREIRA ANTUNES, nomeado por meio do DECRETO Nº 338/2016 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal Nº 782/2015, de 09 de junho de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

DECRETO Nº226/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº226/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito Municipal, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Município e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§2º Os órgãos e as entidades da administração pública Municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;

II – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a prestação de serviço público;

III – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

IV – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço público oferecido ou atendimento recebido;

V – sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;

VI – solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;

VII – identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;

VIII – decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;

IX – serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta ou indireta, e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.

X – política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Seção I

Do Sistema de Ouvidorias

Art. 3º Fica instituído, no âmbito Municipal, o Sistema de Ouvidorias, a fim de integrar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pela administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Art. 4º São objetivos do Sistema:

I – articular as atividades das ouvidorias públicas;

II – garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;

III – garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

IV – garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;

V – monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e

VI – promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias municipais com as ouvidorias dos governos estaduais e federal, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.

Art. 5. Integram o Sistema:

I – o Município de Santiago do Sul, como órgão central; e

II – as ouvidorias dos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.

Art. 6 As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica do Órgão Central do Sistema, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.

Art. 7 Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter ao Órgão Central do Sistema dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.

Art. 8º O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à autoridade máxima dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, ou equivalente.

§ 2º A nomeação e a dispensa dos titulares das unidades setoriais do Sistema será submetida previamente à apreciação do Órgão Central.

§ 3º A exigência contida no caput deste artigo não se aplica aos titulares das unidades de ouvidoria em exercício na data de publicação deste decreto.

Seção II

Das competências

Art. 9 Compete às unidades setoriais do Sistema:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;

II – receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;

III – exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;

IV – processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;

V – monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;

VI – exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VII – produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e

IX – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e

órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.

Art. 10 Compete ao Órgão Central do Sistema:

I – formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;

II – monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;

III – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;

V – definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;

VI – definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;

VII – manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e

VIII – sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. O órgão Central do Sistema deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

Seção I

Das regras gerais para tratamento de manifestações

Art. 11. As Ouvidorias públicas deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.

§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.

§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.

Art. 12. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.

§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.

§ 2º As ouvidorias públicas assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

§ 4º As ouvidorias públicas que receberem manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.

Art. 13. As ouvidorias públicas deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º Recebida a manifestação, as ouvidorias públicas deverão realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, as ouvidorias públicas deverão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.

§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.

§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.

§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.

§ 7º As ouvidorias públicas poderão solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de vinte dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.

§ 8º O atraso injustificado e/ou a ausência de resposta para as ouvidorias, por parte das áreas responsáveis pela tomada de providências, bem como das ouvidorias para o cidadão ou entidade demandante, constituem-se em ilícitos, nos termos da Lei 12.527/2011, ensejando responsabilidade do agente público.

Art. 14. As Ouvidorias assegurarão ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciante que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.

Seção II

Do elogio, da reclamação e da sugestão

Art. 15. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.

Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterà informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.

Art. 16. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.

Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterà informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.

Art. 17. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possibilidade de adoção da medida sugerida.

Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Art. 18. As ouvidorias poderão receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.

§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.

§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III

Das denúncias

Art. 19. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.

§2º As unidades setoriais deverão informar ao Órgão Central do Sistema a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Eventuais omissões serão disciplinadas por portaria.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON

Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO Nº230/2018 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760038

DECRETO Nº230/2018 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito do Município de Santiago do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com a Lei Municipal nº 497/2010, de 27 de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Santiago do Sul, para os próximos dois anos, cuja composição passará a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

a) - Representante do Poder Executivo Municipal

Juliano João Somavilla – Titular

Gabriele Isaton – Suplente

Wagner Douglas Fransozi – Titular

Fernando Pagliari – Suplente

b) - Representante dos professores da educação básica pública

Lorita Helena Campanholo Bordignon – Titular
Celita Meneguzzi de Cesaro – Suplente

II - Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Andréia Casagrande Cararo – Titular
Jandir Fransozi – Suplente

III - Representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas

Leila Daiana Tardetti – Titular
Lucélia Rissi – Suplente

IV - Representante dos pais de alunos da educação básica pública

Lindonês Gentilini – Titular
Sandra Mara Bottega – Suplente
Tiago de Paris – Titular
Valdecir Saretto – Suplente

V - Representante dos estudantes da educação básica pública

Sabina Meira Sagas – Titular
Tiago Cararo – Suplente
Marinês Alves de Lima – Titular
Elaine Brizola dos Santos - Suplente

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação

Clediane Grolli Marmentini – Titular
Rosimar Marsaro – Suplente

VII - Representante do Conselho Tutelar

Marilene Toazza – Titular
Genir Cardoso – Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNONI

Chefe de setor – Sec. Administração e Finanças

DECRETO Nº231/2018 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760039

DECRETO Nº231/2018 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 26 – Transporte
Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – PRÓ VIAS
Ação: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Atividade: 2.053 – Manut. Atividades – Estradas Vicinais
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº232/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760040

DECRETO Nº232/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secr. Munic. Educação, Cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA
Ação: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Projeto: 1.006 – Reforma e Ampliação da Creche
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.01 - Aplicações Diretas.....R\$ 3.700,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº233/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760041

DECRETO Nº233/2018 – DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº234/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760043

DECRETO Nº234/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso I do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 007 – Toda Criança na Escola
Ação: 2.063 – Manut.Atividades da Creche
Atividade: 2.063 – Manut.Atividades da Creche
Natureza de Despesa: 3.1.90.00 - D.R. 0.1.18–Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do provável Excesso de Arrecadação que se verificará no exercício corrente, na Rubrica da Receita 4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 - Transferência de Recursos do FUNDEB 60% – Fonte de Recursos 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº235/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760044

DECRETO Nº235/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Art.5º e Inciso II do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Função: 8 - Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0025 – Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Ação: 2.066 - Atendimento à Criança, Adolescente e Idoso

Atividade: 2.066 - Atendimento à Criança, Adolescente e Idoso

Da Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.35–Aplicações Diretas.....R\$ 5.600,00

Para Natureza de Despesa: 3.1.90.00 – D.R. 0.1.35–Aplicações Diretas.....R\$ 5.600,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº237/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760046

DECRETO Nº237/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº.915/2018 de 19 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0007 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

Ação: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil

Atividade: 2.011 – Transporte Escolar – Educação Infantil

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.1.37 – Aplicações Diretas R\$ 800,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação de dotação do orçamento municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Munic.de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 362 – Ensino Médio

Programa: 0008 – APOIO AO ENSINO MÉDIO

Ação: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio

Atividade: 2.020 – Transporte Escolar – Ensino Médio

Natureza da Despesa: 3.3.90.00 D.R.0.1.37 – Aplicações Diretas R\$ 800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº238/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760047

DECRETO Nº238/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal N.916/2018 de 19 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde – FMS, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – SAÚDE COM QUALIDADE

Ação: 1.016 – Aquisição de Veículos

Projeto: 1.016 – Aquisição de Veículos

Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.1.38 – Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Excesso de Arrecadação verificado na Rubrica da Receita 4.2.4.1.8.03.1.1.01.01.00 FMS –Transferências de Recursos do SUS/UNIÃO – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, disponíveis na Conta Bancária Nº.33.613-0 Ag.1393-5 junto ao Banco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2018.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº239/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760048

DECRETO Nº239/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6º da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R\$ 3.650,00 (Três mil e seiscentos e cinquenta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultura

Programa: 0012 – Resgate e Preservação da Cultura

Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos

Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas..... R\$ 3.650,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

LEI MUNICIPAL N.919/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761645

LEI MUNICIPAL N.919/2018 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre as diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Servidores Municipais, quando se deslocarem temporariamente para fora do território municipal, em objeto de serviço, diárias para custear as despesas de alimentação e hospedagem, considerando-se como diária integral o período de afastamento superior a 12 (doze) horas, e como meia diária o período de afastamento entre 06 (seis) e 12 (doze) horas.

§ 1º As diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito serão nos seguintes valores:

I – R\$ 315,74 (trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) para deslocamentos na Microrregião da AMOSC, AMERIOS, AMNORO-ESTE e AMAI;

II – R\$ 631,48 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para deslocamentos às demais cidades;

III – R\$ 841,98 (oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos) para deslocamentos à Capitais de Estados;

IV – R\$ 1.052,47 (um mil e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para deslocamentos à Capital Federal.

§ 2º Aos servidores que deslocarem-se aos municípios limítrofes a Santiago do Sul, bem como aqueles que deslocarem-se aos municípios das associações constantes do inciso I do parágrafo anterior, com retorno em menos de 24 (vinte e quatro) horas, não será pago diárias, sendo a estes garantidos o ressarcimento das despesas com alimentação;

§ 3º As diárias dos demais servidores serão de 50% (cinquenta por cento) do valor das diárias especificadas no parágrafo primeiro.

Art. 2º A autorização, pela autoridade competente, para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterà, conforme Anexo I "Roteiro de Viagem", no mínimo:

I - matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;

II – motivo/justificativa do deslocamento;

III - indicação do período do deslocamento e do destino.

§ 1º A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, salvo situações excepcionais;

§ 2º Os períodos de deslocamentos iniciados em sextas-feiras e em dias não úteis serão expressamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

§ 3º O pagamento das diárias correspondentes aos deslocamentos que se estenderem por tempo superior ao previsto deve estar acompanhado da autorização da prorrogação concedida pela autoridade competente.

§ 4º As despesas com pousada, alimentação e locomoção de agente que permanecer no local de destino após o término do período autorizado, serão por ele custeadas.

Art. 3º O beneficiário deve comprovar a efetiva realização da viagem, a estada no local de destino e o cumprimento dos objetivos, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I - do deslocamento conforme Anexo II "Relatório de Viagem", juntamente com os seguintes documentos:

- a) ordem de tráfego e autorização para uso de veículo, ou declaração de outro ente público contendo as informações da viagem;
- b) bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo; ou
- c) comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

II - da estada no local de destino os documentos abaixo:

- a) nota fiscal de hospedagem, dispensada em caso de viagem com duração inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- b) nota fiscal de alimentação;
- c) nota de abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
- d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.

III - do cumprimento do objetivo da viagem:

- a) ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria ou similares;
- b) lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento ou atividade de capacitação ou formação profissional;
- d) outros documentos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem.

§ 1º O beneficiário é obrigado a restituir integralmente ao concedente ou ao detentor do adiantamento as diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades, no prazo de 02 dias úteis.

Art. 4º Os valores estabelecidos no art. 1º serão reajustados anualmente, mediante a aplicação do percentual da variação anual do IGPM medido pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 5º As despesas para consecução desta Lei correrão por conta do elemento do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 680/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

ANEXO I

ROTEIRO DE VIAGEM Nº

EXERCÍCIO: _____
 EMPENHO Nº. _____ / _____ - DE _____ / _____ / _____
 ORDEM DE PAGAMENTO Nº. _____ / _____ - DE _____ / _____ / _____

SOLICITANTE/REQUERENTE:

CARGO:
 LOTAÇÃO:
 MATRÍCULA:
 CPF:

Declaro, para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal Nº. _____ /2018 - de ____/ ____ / 2018, que CUMPRIREI o objeto de serviços/viagem de caráter administrativo, de interesse público municipal, o seguinte itinerário:

Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno	Qtde. Diárias	Valor Total R\$

Destino:	
Justificativa:	
Veículo/Transporte:	

Habilitando-me na forma da Lei como direito adquirido, a receber ____ (____) diárias no valor de R\$ ____ (____) calculadas de acordo com a Lei Municipal Nº. ____ /2018 - de ____ / ____ / ____.

Ass: _____

Requerente: _____

Santiago do Sul – SC, ____/____/____

AUTORIZAÇÃO		RECIBO
ORDENADOR:		Recebi a importância de __ (____) diárias no valor de R\$ ____ (____).
PAGO EM ____ / ____ / ____		Santiago do Sul, ____/____/____
TESOUREIRA		Interessado/Beneficiário

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM Nº ____/____

EXERCÍCIO: _____

EMPENHO Nº. ____/____ - DE ____/____/____

ORDEM DE PAGAMENTO Nº. ____/____ - DE ____/____/____

SOLICITANTE/REQUERENTE:

CARGO:

LOTAÇÃO:

MATRÍCULA:

CPF:

Declaro, para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal Nº. ____ /2018 - de ____/____/2018, que CUMPRI o objeto de serviços/viagem de caráter administrativo, de interesse público municipal, o seguinte itinerário:

Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno	Qtde. Diárias	Valor Total R\$

Destino:	
Justificativa:	
Veículo/Transporte:	

Ass: _____

Requerente: _____

Santiago do Sul – SC, ____/____/____

PORTARIA Nº 217/2018 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760090

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº 217/2018 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SANDRA MARA BOTTEGA COBALCHINI TREVISOL, ocupante do Cargo temporário de ORIENTADOR SOCIAL – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (HABILITADO), Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 21 de setembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

PORTARIA Nº207/2018 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760066

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº207/2018 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUDINEI PEREIRA ANTUNES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal RUDINEI PEREIRA ANTUNES, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 14 de setembro de 2018, conforme atestado médico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 14 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA Nº208/2018 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº208/2018 – DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o ajuste da remuneração de servidor e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal 782/2015

RESOLVE:

Art. 1º Fica ajustada a remuneração da Servidora Pública Municipal Daniela Cristina Meneguzzi, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para descontar quatro (04) horas diárias de trabalho da remuneração do mês de setembro/2018, referente ao período de 01 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2018, conforme requerimento.

Art. 2º A servidora de que trata o artigo 1º terá direito a remuneração referente à quatro (04) horas diárias, que correspondem as horas efetivamente trabalhadas, referente ao período de 01 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 17 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA Nº209/2018 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760074

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº209/2018 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora JUDILE BOLZAN DURANTE e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, no dia 18 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 18 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA Nº213/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº213/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença por Tratamento de Doença em Pessoa da Família à servidora CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar nº009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a Servidora Pública Municipal CLEDENICE APARECIDA LUNEDO PACAZZA, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 02 (dois) dias, ou seja, nos dias 19 de setembro de 2018 a 20 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de setor – Sec. Administração.

PORTARIA Nº214/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº214/2018 – DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITACIR TREVISOL e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal ITACIR TREVISOL, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEUS, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, ou seja, nos dias 19 de setembro de 2018 a 16 de janeiro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 19 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA Nº215/2018 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760087

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº215/2018 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA TREVISOL e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora MARCIA TREVISOL, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 20 de setembro de 2018 a 21 de setembro de 2018, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração

PORTARIA Nº216/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº216/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar Nº009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, 20 (vinte) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de maio de 2013 a 04 de maio de 2014, para Gozo de 01 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2018.

Art. 2º CONVERTER 1/3 (um terço) das Férias em Abono Pecuniário, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de setembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EMANUEL ANTONIO BORDIGNON
Chefe de Setor – Sec. Administração.

São Bento do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018

Publicação Nº 1760196

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2018
 MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 11/10/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS DE DESGASTE PARA USO NOS EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, RETROESCAVADEIRAS, PÁS CARREGADEIRAS, MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E MINI CARREGADEIRAS), DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PLANILHA ANEXA COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2018.

EDEMILSON B. DE ASSIS
 Pregoeiro Municipal

PAULO ZWIEFKA Secretário de Obras e Serviços Urbanos		
ALISSON ANTÔNIO HASTREITER Secretário de Agricultura e Meio Ambiente		

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018

Publicação Nº 1761048

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2018
 MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 13:30 horas do dia 16 de outubro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
 DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA FORMULADA COM ÓLEO DE XISTO (AGENTE ANTI-PÓ), COM COMODATO DE TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS, PARA SER UTILIZADO EM VIAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS COM REVESTIMENTO EM SAIBRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
 Pregoeira Municipal

PAULO ZWIEFKA
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

Publicação Nº 1760213

II RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

NO EDITAL HOUVE ALTERAÇÃO RELACIONADA AO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

NO ANEXO I, ONDE SE LÊ:

ITEM 07 – COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA COM FIOS 100%ALGODÃO HIDROFILO,ALTAMENTE ABSORVENTE,MACIO,ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO ESTERIL.POSSUI 20X40 QUANDO ABERTAS COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS COM 13 FIOS/CM2,COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS.DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO LATERAL VOLTADAS PARA DENTRO EVITANDO ASSIM SEU DESFIAMENTO.EMBALADAS EM PACOTES COM 500(QUINHENTAS) UNIDADES,EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADA.

LEIA-SE:

ITEM 07 – COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA COM FIOS 100%ALGODÃO HIDROFILO,ALTAMENTE ABSORVENTE,MACIO,ISENTO DE IMPUREZAS E NÃO ESTERIL.POSSUI 15X30 QUANDO ABERTAS COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS COM 13 FIOS/CM2,COM DIMENSÕES DE 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS.DEVERÃO POSSUIR ACABAMENTO LATERAL VOLTADAS PARA DENTRO EVITANDO ASSIM SEU DESFIAMENTO.EMBALADAS EM PACOTES COM 500(QUINHENTAS) UNIDADES,EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADA.

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO E, PARA QUE ESTE PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, ALTERANDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS REFERENTES AO PREGÃO Nº 176/2018, PARA O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, SENDO QUE O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO) SERA ATÉ AS 08:30 HORAS.

SÃO BENTO DO SUL, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 1061/2018

Publicação Nº 1761052

DECRETO Nº 1061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA DECRETO Nº 0924/2018 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3082/2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0924, de 23 de abril de 2018, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD e seus respectivos suplentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Juliane Catherine Harms – Titular

Luiza Wille Augustin - Suplente

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018 - FMS

Publicação Nº 1760186

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018 - FMS

Objeto: Compra de medicamento para cumprimento de Ordens Judicial, Autos nº 0900411-05.2017.8.24.0058, 0301648-89.2018.8.24.0058 e 0900230-67.2018.8.24.0058.

Contratado: Oncoexpress Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Valor Total: R\$ 26.940,00

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2018.

Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 - FMS

Publicação Nº 1760182

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 - FMS

OBJETO: Prestação de Serviços de Controle de Qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação Continuada e Espectrofotometria do Programa Básico, para uso do Laboratório Municipal, pelo período de 13 de novembro de 2018 à 12 de novembro de 2019.

CONTRATADO: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 6.527,04.

São Bento do Sul, 21 de setembro de 2018.

Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 282/2014

Publicação Nº 1760403

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 282/2014

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Locação de Equipamentos com Prestação de Serviços para Fornecimento de Materiais de nº 282/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa WEB SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPP, de 09 de setembro de 2014, conforme Edital de Pregão Presencial nº 243/2014.

Considerando o Contrato nº 282/2014 que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos, fornecimento de reproduções (cópias), impressões, digitalização de documentos e envio de fax para o Conselho Tutelar, Sala dos Conselhos/Recepção, Famílias de Apoio, CREAS, CRAS Centenário, CRAS Serra Alta, CRAS Cruzeiro, Administração do SEMAS, PRONATEC e Bolsa Família, conforme anexo 1, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição e conforme o Pregão nº 243/2014 de 05 de agosto de 2014;

Considerando que o referido contrato teve seu prazo de vigência prorrogado até 08 de setembro de 2018 conforme Termo Aditivo nº 100/2018 de 07 de junho de 2018, completando o prazo de prorrogação de 48 meses conforme Art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93;

Considerando abertura e homologação do novo Edital de Pregão Presencial nº 106/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em impressões para o fornecimento de impressoras, cartuchos, manutenções, reparos e etc, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 106/2018, em 04 de julho de 2018, que gerou o Contrato nº 119/2018, sendo o prazo de vigência do mesmo de 01 de agosto de 2018 à 31 de julho de 2019;

Para tanto, se faz necessária a rescisão contratual do Contrato nº 282/2014 a partir de 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de julho de 2018.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2018.

Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

WEB SYSTEM INFORMÁTICA LTDA EPPP, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018 - FMS

Publicação Nº 1760401

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

DO OBJETO: Contratação de empresa seguradora para fornecer seguro total e contra terceiros para os veículos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo: Ambulância Mercedes Benz QJD-4923, Ambulância Renault Master Euro QID-6468 e Ambulância Renault Master Micro Ônibus QHN-7108, conforme especificações no item 1 - Anexo – I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 42/2018, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

DO VALOR: R\$ 12.000,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.09.2018.

São Bento do Sul, 31 de agosto de 2018.

Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018

Publicação Nº 1760396

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.

DO OBJETO: Prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações), conforme especificações constantes no Termo de Referência e Dispensa de Licitação nº 49/2018, partes integrantes do presente contrato.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 – valor total.

DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data.

São Bento do Sul, 21 de março de 2018.

ASS: NILVA MARLI LARSEN HOLZ, como Chefe de Gabinete do Município.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2018

Publicação Nº 1760398

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que se celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso profissionalizante para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, o qual foi aprovado pelo CMDCA, sendo duas turmas de 30 adolescentes, conforme Termo de Referência anexo ao Pregão Presencial nº 148/2018.

DO VALOR: R\$ 15.970,00 - valor total.

DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 2018.

ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretária de Assistência Social do Município.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2018 - FMS

Publicação Nº 1760400

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 037/2018

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 043/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 08 de julho de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 58/2015.

Considerando o objeto do Contrato de nº 043/2015 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de seguro total e contra terceiros dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação dos veículos em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 58/2015.

Considerando que a renovação do contrato nº 043/2015 no valor de R\$ 11.783,70, realizada através do Termo Aditivo nº 029/2018 de 20 de julho de 2018 foi efetuada conforme proposta enviada pela Contratada em 21/05/2018;

Considerando que após a renovação feita, foi verificado a retirada de veículos do contrato, os quais já não estão mais circulando na frota da Secretária Municipal de Saúde, sendo o valor correto da renovação de R\$ 10.868,52 conforme nova proposta corrigida em anexo ao termo aditivo;

Diante do exposto, faz-se necessário a supressão do referido contrato, de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima – Das Alterações, nos seguintes termos:

Fica suprimido do referido contrato o valor de R\$ 915,18 (novecentos e quinze reais e dezoito centavos), referente à diferença de valores entre as propostas de renovação apresentadas pela Contratada.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 08 de julho de 2015, Termo Aditivo nº 051/2015 de 28 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 054/2015 de 31 de agosto de 2015, Termo Aditivo nº 043/2016 de 25 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 031/2017 de 28 de julho de 2017 e Termo Aditivo nº 029/2018 de 20 de julho de 2018, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 29 de agosto de 2018.

Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.

GENTE SEGURADORA S.A, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2018 - FMS

Publicação Nº 1760188

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Compra de Medicamento para cumprimento de Ordem Judicial, Autos nº 0900411-05.2017.8.24.0058, 0301648-89.2018.8.24.0058 e 0900230-67.2018.8.24.0058.

II – Contratado: Oncoexpress Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos medicamentos, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) Os pacientes demonstraram nos autos nº 0900411-05.2017.8.24.0058, 0301648-89.2018.8.24.0058 e 0900230-67.2018.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R\$ 26.940,00) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços e a única que atende o prazo para entrega do medicamento.

V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos. Não tivemos outra opção para cumprimento da ordem judicial a não ser com orçamentos de fornecedores anexo, os quais cumpre o prazo hora estipulado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 - FMS

Publicação Nº 1760184

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Prestação de Serviços de Controle de Qualidade externo em análises clínicas com kits nas áreas de Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia, Microbiologia, Educação Continuada e Espectrofotometria do Programa Básico, para uso do Laboratório Municipal, pelo período de 13 de novembro de 2018 à 12 de novembro de 2019.

II – Contratado: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, administradora do PNCQ – Programa Nacional de Controle de Qualidade, é a única instituição a oferecer o Programa de Controle de Qualidade Externa, a ser realizado em laboratórios clínicos visando fornecer ao laboratório informações confiáveis sobre sua precisão e exatidão sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda, detém a exclusividade na prestação dos serviços, conforme declaração da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas – SBAC, CNPJ: 34.143.495/0001-20, anexa ao processo.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R\$ 6.527,04 é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 5298/2018

Publicação Nº 1761065

PORTARIA Nº 5298, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 154, da Lei Municipal nº 228/2001,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar os fatos noticiados no Processo Administrativo nº 8758/2017

acerca das "informações/acusações recebidas do proprietário/RT durante inspeção, no consultório médico Eduardo Castanhel, onde foi verificado infração referente a dispensação de medicamentos no consultório" durante orientação, inspeção e fiscalização nos anos de 2015 e 2016, bem como eventuais fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pelo Decreto nº 1034, de 22 de agosto de 2018, para apuração dos fatos.

Art. 3º Determinar que a Comissão inicie a execução de seus trabalhos a partir da publicação deste ato, tendo o prazo de 30 (trinta dias), prorrogáveis por igual período, para o encerramento e apresentação do relatório final.

São Bento do Sul, 26 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5299/2018

Publicação Nº 1761070

PORTARIA Nº 5299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 12 de setembro de 2018, pensão por morte à EDUARDA MÜHLBAUER XAVIER, na condição de filha do ex-servidor ativo ROBERTO XAVIER.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 14466/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de setembro de 2018.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5300/2018

Publicação Nº 1761079

PORTARIA Nº 5300, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede pensão por morte

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir 01 de setembro de 2018, pensão por morte à ELOÍSA RAMBO GLATZ, na condição de filha do ex-servidor ativo WILLIAN GLATZ.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo nº 14006/2018, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5301/2018

Publicação Nº 1761083

PORTARIA Nº 5301, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
Constitui Comissão Especial para Acompanhar Processo Seletivo nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para acompanhar o Processo Seletivo nº 002/2018.

Art. 2º A Comissão Especial que acompanhará o processo de seleção dos candidatos fica assim constituída:

ALEXANDRE VINICIUS WEISS - Representante da Assessoria Jurídica;

AIRTON NERY ROCHA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

JULIANA HAMMES - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

LUCINEIA CHAVES FOSCHERA - Representante do Departamento de Recursos Humanos;

VERA LUCIA KUZAWSKI – Representante do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS Nº 5302/2018 A 5340/2018

Publicação Nº 1761162

PORTARIA Nº 5302, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ROSELAINÉ ESTER RAMBO, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00008/17-4, de 05 anos, 06 meses e 23 dias.

Art. 2º Conceder averbação de Tempo de Serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço do Município do Estado de Santa Catarina nº 702/2017, de 10 meses e 15 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 15180/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5303, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal MARLI LEHNERT, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00083/15-0, de 08 anos, 06 meses e 02 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 15185/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5304, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 28 de setembro de 2018, CARMEN APARECIDA CIDRAL DA COSTA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5305, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 26 de setembro de 2018, GILMAR DA MAIA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5306, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 22 de setembro de 2018, DEVERSON MIRANDA DA COSTA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5307, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 22 de setembro de 2018, JENNIFER EMMERICH DE LIMA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5308, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 21 de setembro de 2018, SILVANA LEMOS DE SOUZA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por término de contrato.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5309, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 26 de setembro de 2018, SIRLEI DIEDZITSCH GUERREIRO DO AMARAL, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5310, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 24 de setembro de 2018, NICOLE TAINARA LEANDRO GONÇALVES, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5311, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA:

A pedido, a partir de 28 de setembro de 2018, GABRIELLI TOCHETTO ZANOTTI, do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5312, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VII, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 1º de setembro de 2018, o cargo de Agente da Autoridade de Trânsito, ocupado pelo servidor WILLIAN GLATZ.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5313, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que TAMIRES GILISKI encontra-se de Licença Maternidade,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação ERNESTO CLOVIS DA SILVA, para atuar na EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 25 de setembro de 2018-até 24 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5314, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando a transitoriedade na demanda de alunos do programa escola de período integral,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação NICOLE TAINARA LEANDRO GONÇALVES, para atuar no EBM Prof. Newton Mendes, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 26 de setembro de 2018-até 25 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que ANA REGINA PSCHIEDT VOIGT foi cedida para a Fundação Municipal de Desportos,

RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação SAMARA ALINE SCHREINER, para atuar no CEIM Nosso Mundo, na função de Atendente Educativo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 26 de setembro de 2018-até 25 de março de 2019-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5316, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal J.D.A.F., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 32340, com registro funcional sob nº 96778, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das

proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor pública acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal R.G. da S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 43089, com registro funcional sob nº 96785, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, deixando o servidor também de promover o correto registro no ponto, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal V. de M. C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Neuropediatra, matrícula nº 37123, com registro funcional sob nº 96790, a qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de

instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, deixando a servidora também de promover o correto registro no ponto, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal M. D. da C. da C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 41008, com registro funcional sob nº 96802, a qual, segundo consta, supostamente deixa de promover o correto registro no ponto e não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5320, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal V.S. da C.R., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, matrícula nº 38640, com registro funcional sob nº 96789, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5321, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal T.C.G., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 37137, com registro funcional sob nº 96788, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, com a observação de que o horário preestabelecido entre o servidor e a Secretaria Municipal de Saúde não condiz com os horários de funcionamento das Unidades de Saúde em que ele atua, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5322, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal T.M.G.F., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 22300, com registro funcional sob nº 96787, a qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5323, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal P.R. da C. L., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Fisiatra, matrícula nº 39328, com registro funcional sob nº 96784, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, deixando o servidor também de promover o correto registro no ponto, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5324, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal M. da C. L. A., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, matrícula nº 29200, com registro funcional sob nº 96782, a qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, deixando a servidora também de promover o correto registro no ponto, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas previstas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5325, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal M.A.A.V, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Nefrologista, matrícula nº 31250, com registro funcional sob nº 96781, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, deixando o servidor também de promover o correto registro no ponto, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas previstas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.
Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5326, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal F.R.M., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista, matrícula nº 35353, com registro funcional sob nº 96770, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5327, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal I.C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 43905, com registro funcional sob nº 96777, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das

proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5328, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal H.S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 35610, com registro funcional sob nº 96776, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5329, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal H.V., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 13790, com registro funcional sob nº 96775, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho

legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se serve (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5330, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal H.R., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 19620, com registro funcional sob nº 96774, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se serve (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5331, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal G.C.L.R, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Geriatra, matrícula nº 39276, com registro funcional sob nº 96772, a qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, deixando a servidora também de promover o correto registro no ponto, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficial outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5332, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal F.L.J.W., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 37989, com registro funcional sob nº 96771, a qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficial outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 5333, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal E.G.B, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 39628, com registro funcional sob nº 96769, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5334, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal A.J.T.F, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 5130, com registro funcional sob nº 96761, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5335, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal C.A. de S. S., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 27720, com registro funcional sob nº 96763, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficial outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5336, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal C.A.S.A, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, matrícula nº 28140, com registro funcional sob nº 96764, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5337, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal C.L.C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista/Obstetra, matrícula nº 39266, com registro funcional sob nº 96765, a qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se serve (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5338, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal D.J.C., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Urologista, matrícula nº 35311, com registro funcional sob nº 96767, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que se serve (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das

proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5339, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, ao servidor público municipal E.A.R de M., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, matrícula nº 12041, com registro funcional sob nº 96768, o qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º Ao servidor público acusado deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5340, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, além do disposto nos artigos 154, 159 e 160, da Lei nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 14717/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar o cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à servidora pública municipal A. L. P., ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Oftalmologista, matrícula nº 23100, com registro funcional sob nº 96760, a qual, segundo consta, supostamente não cumpre o horário e a jornada de trabalho legalmente estabelecidos para o cargo e correspondente valor da remuneração que lhe é pago mensalmente, deixando de prestar o serviço

público de acordo com as normas regulamentares e éticas vigentes, em período que deve ser corretamente apurado durante a fase de instrução do processo, mas que, conforme o relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, acontece ao menos desde o mês de abril do corrente ano, deixando a servidora também de promover o correto registro no ponto, fatos que, se confirmados, podem, em tese, configurar as infrações disciplinares previstas na Lei Municipal nº 228/2001, por inobservância aos deveres funcionais de assiduidade (art. 131, II), pontualidade (art. 131, III), exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (art. 131, VI), ser leal às instituições a que ser servir (art. 131, VII), observância das normas legais e regulamentares (art. 131, VIII), de manter conduta compatível com a moralidade administrativa (art. 131, XVII), além de infrações disciplinares pelo cometimento das proibições de valer-se de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública (art. 132, X), por proceder de forma desidiosa (art. 132, XV), podendo também configurar crime contra a Administração Pública (art. 143, I), improbidade administrativa (art. 143, IV), lesão aos cofres públicos e delapidação do patrimônio público (art. 143, X), cujas infrações disciplinares, se confirmadas, poderão ensejar aplicação da penalidade de advertência (art. 141), suspensão (art. 142) ou demissão do cargo público (art. 143), todas dispostas na Lei Municipal nº 228/2001.

Art. 2º A condução do competente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de fevereiro de 2018, ou decreto que o substitua, a qual deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Deve a Comissão Processante apurar ainda as demais infrações conexas que porventura emergirem no decorrer da instrução processual e suas respectivas penalidades, além de se constatar eventuais prejuízos causados aos cofres públicos e o respectivo ressarcimento.

Art. 4º A Comissão Processante poderá se utilizar de todas as informações e documentos que constam no Processo Administrativo nº 14717/2018, bem como, e se necessário, oficiar outros órgãos judiciais ou de polícia, a fim de obter eventuais provas por eles já produzidas e que tenham pertinência com o presente caso.

Art. 5º À servidora pública acusada deve ser assegurado a todo momento o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 6º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2018.

MAGNO BOLLMANN

Prefeito Municipal

PORTARIAS/SEMED Nº 0807 A 0847/2018

Publicação Nº 1761660

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0807, de 14 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 03/02/2014 a 07/05/2018, Solange Juver Kaisekamp, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0808, de 14 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 02/02/2015 a 03/03/2018, Denise Bueno, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0809, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Rita Andrea Ferreira, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0810, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Silvana Aparecida Nogueira Becker, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0811, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Viviane Aparecida Pereira, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0812, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Ana Paula de Oliveira Scheel, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0813, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Janaina Aparecida Wantowski de Paula, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0814, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Sheila Donisete Augustin Neppel, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0815, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Dalcides Conceição da Silva, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0816, de 14 de setembro de 2018. Concede Gozo de Férias, Ivone Moreira Bueno, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0817, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Alice Cristina Pscheidt Nossol, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0818, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Gislaine Maczewski de Sousa, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0819, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Janaina Carlin Leal Moser, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0820, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Monique Tatiane de Goes Anders, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0821, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Sabrina Marie Rosa, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0822, de 14 de setembro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, Ana Paula Stal, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0823, de 14 de setembro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, Janaina Carlin Leal Moser, Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0824, de 14 de setembro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, Monique Tatiane de Goes Anders, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0825, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Dinacir de Fátima Machado dos Santos, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0826, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Eliane Cristina Rodrigues, Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0827, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Darlene Tatiane Antunes Fernandes, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0828, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Adalizia Aparecida Wiest dos Santos, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0829, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Janaina Doerlitz, Especialista em Assuntos Educacionais.

Portaria/SEMED nº 0830, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Gislaine Maria Wedderhoff, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0831, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Prêmio, Sonia Girardi Soares, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0832, de 14 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 02/02/2015 a 08/05/2018, Simone Padilha, Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0833, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Catia Della Justina Muller, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0834, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Janaina do Rocio Wega Machado, Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0835, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Keila Gomes da Maia, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0836, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Loriane de Fatima da Silveira, Auxiliar de Serviços.
Portaria/SEMED nº 0837, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Luana Carolina Kruczkiewicz Linzmeyer, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0838, de 14 de setembro de 2018. Concede Licença Maternidade, Marciela Marina Simetti Zimmerman Carmo, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0839, de 14 de setembro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, Adriana Joziane Leite Rujanowski, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0840, de 14 de setembro de 2018. Concede Auxílio Doença – INSS, Marciela Marina Simetti Zimmerman Carmo, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0841, de 21 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 02/02/2015 a 04/02/2018, Ana Paula Tauscher, Atendente Educativo.
Portaria/SEMED nº 0842, de 21 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/06/2015 a 15/06/2018, Crichima Paes de Lima, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0843, de 21 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 15/06/2015 a 20/06/2018, Simone Taschek Roberto, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0844, de 21 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 22/06/2015 a 25/06/2018, Ariane Lisete Hinke, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0845, de 21 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 09/07/2015 a 30/07/2018, Marcellia Aparecida Drevek Rudnik, Professor Anos Finais.
Portaria/SEMED nº 0846, de 21 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 04/01/2012 a 14/12/2017, Eliane Aparecida de Farias Tschöke, Professor Educação Infantil.
Portaria/SEMED nº 0847, de 21 de setembro de 2018. Concede Conclusão de Estágio Probatório, período 27/10/2014 a 25/12/2017, Joice Sofia Schwedler, Especialista em Assuntos Educacionais.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2018

Publicação Nº 1761047

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 06/2018.

AUTORIZA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETO NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 3.540, de 27 de maio de 2015 e, de acordo com a deliberação da reunião plenária deste Conselho realizada no dia 20 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a captação de recursos para ações na área da Criança e do Adolescente, para o Projeto de Profissionalização de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no valor de R\$ 26.256,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul – SEMAS.

Art. 2º A Captação de Recursos deverá ser realizada pelo órgão proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 3º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de setembro de 2018
ANTÔNIO JAURI DA COSTA
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

RETIFICAÇÃO 01AO EDITAL Nº 02/2018

Publicação Nº 1761051

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL Nº 02/2018 DE PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, considerando o Memorando Interno nº 211/2018 SEMUS de 27/09/2018 torna pública a Retificação 01 ao Edital de Processo Seletivo 02/2018 para inclusão de cargos no quadro de vagas, alteração dos prazos de inscrição, e inclusão de atribuições no anexo I, conforme disposições a seguir:

1. Ficam incluídos os seguintes cargos no quadro de vagas do item 1.2:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos
Médico Neurologista	Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 13.481,34	Ensino superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Oftalmologista	Cadastro Reserva	40 Horas	R\$ 13.481,34	Ensino superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.

2. Fica incluído no anexo I do Edital (atribuições dos cargos) os itens h) e i) a seguir:

h) MÉDICO NEUROLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atendimento médico na área de Neurologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Efetuar exame neurológico dos pacientes;
- Diagnóstico topográfico e sindrômico;
- Realizar orientação e discussão diagnóstica;
- Interpretar exames complementares;
- Interpretar exames Neurofisiológicos e neuroimagem;
- Interpretar exames complementares terapêutico neurológicos;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento e evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

i) MÉDICO OFTALMOLOGISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atendimento médico na área de oftalmologia, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Examinar o paciente;
- Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição instalação de equipamentos e materiais para a área de saúde;
- Prestar atendimentos oftalmológicos preventivos e terapêuticos e/ou de emergência, examinando e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientação e solicitação;
- Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório para fins de acompanhamento clínico;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

3. Fica alterado o item 3.1 para que onde se lê:

“O período das inscrições será de 03 de outubro de 2018 até 10 de outubro de 2018.”

Leia-se: “O período das inscrições será de 03 de outubro de 2018 até 16 de outubro de 2018”

4. Esta retificação ao edital entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital 02/2018.

São Bento do Sul 28 de setembro de 2018.

Magno Bollmann
Prefeito

LEI Nº 3954/2018

Publicação Nº 1759065



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receita Orçamentária	464.421.468,96	Despesas correntes	277.943.762,16
Receitas correntes	372.088.291,71	Pessoal e encargos sociais	169.351.560,25
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	68.956.350,52	Juros e encargos da dívida	232.200,00
Contribuições	14.265.767,00	Outras despesas correntes	108.360.001,91
Receita patrimonial	64.018.927,25		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	27.035.441,00		
Transferências correntes	192.126.611,44		
Outras receitas correntes	5.685.194,50		
Receitas correntes intraorçamentárias	28.989.441,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	95.853,00		
Contribuições	28.342.576,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	551.012,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(20.170.233,80)		
Receitas correntes	(20.170.233,80)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	380.907.498,91	Total das Despesas Correntes	277.943.762,16
Déficit	0,00	Superávit	102.963.736,75
Soma	380.907.498,91	Soma	380.907.498,91
Superávit do Orçamento Corrente	102.963.736,75	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de capital	63.343.736,25	Despesas de capital	80.482.714,00
Operações de crédito	35.167.883,00	Investimentos	78.580.625,25
Alienação de bens	1.223.573,00	Inversões financeiras	828.108,75
Amortização de empréstimos	892.856,25	Amortização da dívida	1.073.980,00
Transferências de capital	26.059.424,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 2 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	63.343.736,25	Total das Despesas de Capital	80.482.714,00
		-(Reserva de contingência	85.824.759,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	17.138.977,75	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	380.907.498,91	Despesa Correntes	277.943.762,16
Receitas de Capital	63.343.736,25	Despesas de Capital	80.482.714,00
		Reserva de Contingência	85.824.759,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	444.251.235,16	Subtotal	444.251.235,16
Transfêrencias Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
Transfêrencias Recebidas	81.171.609,00	Transferências Financeiras Concedidas	81.171.609,00
Total	525.422.844,16	Total	525.422.844,16

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Despesas Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 1 / 1

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			277.943.762,16
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		169.351.560,25	
31200000000000	Compensações ao RGPS	600.000,00		
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	35.292,00		
31900000000000	Aplicações diretas	145.836.510,25		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	22.879.758,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		232.200,00	
32900000000000	Aplicações diretas	232.200,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		108.360.001,91	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	160.393,00		
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.884.132,00		
33700000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	104.600,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	664.443,00		
33900000000000	Aplicações diretas	103.594.611,91		
33910000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	767.322,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	184.500,00		
40000000000000	Despesas de capital			80.482.714,00
44000000000000	Investimentos		78.580.625,25	
44500000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	5.000,00		
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	4.930,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	78.570.695,25		
45000000000000	Inversões financeiras		828.108,75	
45900000000000	Aplicações diretas	828.108,75		
46000000000000	Amortização da dívida		1.073.980,00	
46900000000000	Aplicações diretas	944.980,00		
46910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	129.000,00		
90000000000000	Reserva de contingência			85.824.759,00
99000000000000	Reserva de contingência		85.824.759,00	
99990000000000	Reserva de contingência	85.824.759,00		
			Total	444.251.235,16

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 códigoPpa: 2018 - 2021

Pág 1 / 1

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			372.088.291,71
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		68.956.350,52	
11100000000000	Impostos	62.539.208,52		
11200000000000	Taxas	6.381.142,00		
11300000000000	Contribuição de melhoria	36.000,00		
12000000000000	Contribuições		14.265.767,00	
12100000000000	Contribuições sociais	9.574.356,00		
12400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4.691.411,00		
13000000000000	Receita patrimonial		64.018.927,25	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	5.073.000,00		
13200000000000	Valores mobiliários	58.945.927,25		
16000000000000	Receita de serviços		27.035.441,00	
16100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	18.117.733,00		
16200000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	79.000,00		
16900000000000	Outros serviços	8.838.708,00		
17000000000000	Transferências correntes		192.126.611,44	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades	71.543.258,52		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	68.288.111,92		
17400000000000	Transferências de instituições privadas	52.800,00		
17500000000000	Transferências de outras instituições públicas	52.179.141,00		
17700000000000	Transferências de pessoas físicas	63.300,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		5.685.194,50	
19100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	3.621.257,00		
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	211.037,50		
19900000000000	Demais receitas correntes	1.852.900,00		
20000000000000	Receitas de capital			63.343.736,25
21000000000000	Operações de crédito		35.167.883,00	
21100000000000	Operações de crédito - mercado interno	35.167.883,00		
22000000000000	Alienação de bens		1.223.573,00	
22100000000000	Alienação de bens móveis	365.573,00		
22200000000000	Alienação de bens imóveis	858.000,00		
23000000000000	Amortização de empréstimos		892.856,25	
24000000000000	Transferências de capital		26.059.424,00	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades	17.896.925,00		
24200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	8.162.499,00		
70000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			28.989.441,00
71000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		95.853,00	
71100000000000	Impostos	54.378,00		
71200000000000	Taxas	41.475,00		
72000000000000	Contribuições		28.342.576,00	
72100000000000	Contribuições sociais	28.342.576,00		
76000000000000	Receita de serviços		551.012,00	
76100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	551.012,00		
10000000000000	Receitas correntes			(20.170.233,80)
17000000000000	Transferências correntes		(20.170.233,80)	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades	(7.196.475,80)		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(12.973.758,00)		
Total				444.251.235,16

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 1 / 4

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Essencial à Justiça	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social
01 - Câmara Municipal de Vereadores	4.500.000,00					
02 - Gabinete do Prefeito			4.106.226,00	1.757.892,00		
03 - Procuradoria		2.823.988,00				
05 - Secretaria Municipal de Administração			13.890.519,00			
06 - Secretaria Municipal de Finanças			6.678.942,00			
07 - Secretaria Municipal de Educação						
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo				320.786,00		
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				191.500,00		
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					10.634.092,00	
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
13 - Secretaria Municipal de Agricultura						
15 - Fundação Municipal de Desportos						
16 - Empresa Municipal de Habitação						
17 - Fundo Municipal de Saúde						
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul						
19 - IPRESBS						14.749.173,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto						
Total	4.500.000,00	2.823.988,00	24.675.687,00	2.270.178,00	10.634.092,00	14.749.173,00

IPW Sistemas Ltda

Identificador: WPL701101-252-UVUQDM-272119362 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:42



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Planejamento e Orçamento
 Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
 Entidade: Consolidado
 LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Saúde	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
01 - Câmara Municipal de Vereadores						
02 - Gabinete do Prefeito						
03 - Procuradoria						
05 - Secretaria Municipal de Administração						
06 - Secretaria Municipal de Finanças			83.710.299,72			47.827.386,00
07 - Secretaria Municipal de Educação						11.847.067,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo						
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		6.000,00			805.200,00	
13 - Secretaria Municipal de Agricultura						
15 - Fundação Municipal de Desportos						
16 - Empresa Municipal de Habitação						
17 - Fundo Municipal de Saúde	79.886.572,44					
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul				2.847.500,00		
19 - IPRESBS						
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto						6.159.536,00
Total	79.886.572,44	6.000,00	83.710.299,72	2.847.500,00	805.200,00	65.833.989,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Órgão	Habituação	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Indústria	Comércio e Serviços
01 - Câmara Municipal de Vereadores						
02 - Gabinete do Prefeito						
03 - Procuradoria						
05 - Secretaria Municipal de Administração						
06 - Secretaria Municipal de Finanças						
07 - Secretaria Municipal de Educação						
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo						
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos						
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
13 - Secretaria Municipal de Agricultura			695.527,00	2.488.036,00	3.301.515,00	1.187.132,00
15 - Fundação Municipal de Desportos						
16 - Empresa Municipal de Habitação	6.016.727,00					
17 - Fundo Municipal de Saúde						
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul						
19 - IPRESBS						
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		37.410.040,00				
Total	6.016.727,00	37.410.040,00	695.527,00	2.488.036,00	3.301.515,00	1.187.132,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo IX - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 4 / 4

Órgão	Energia	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
01 - Câmara Municipal de Vereadores					4.500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito			427.950,00		6.292.068,00
03 - Procuradoria					2.823.988,00
05 - Secretaria Municipal de Administração			1.371.000,00	300.000,00	15.561.519,00
06 - Secretaria Municipal de Finanças			3.089.240,00		9.768.182,00
07 - Secretaria Municipal de Educação					83.710.299,72
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo					48.148.172,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	4.695.611,00				16.734.178,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					10.634.092,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					5.299.847,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura					3.183.563,00
15 - Fundação Municipal de Desportos		5.001.019,00			5.001.019,00
16 - Empresa Municipal de Habitação					6.016.727,00
17 - Fundo Municipal de Saúde					79.886.572,44
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul					2.847.500,00
19 - IPRESBS				85.524.759,00	100.273.932,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					43.569.576,00
Total	4.695.611,00	5.001.019,00	4.888.190,00	85.824.759,00	444.251.235,16

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: Consolidado

Pág 1 / 2

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
1	Legislativa	31	Acao Legislativa
3	Essencial à Justiça	92	Representação Judicial e Extrajudicial
4	Administração	122	Administracao Geral
		123	Administração Financeira
		125	Normatização e Fiscalização
		126	Tecnologia da Informação
		128	Formação de Recursos Humanos
		129	Administração de Receitas
		131	Comunicação Social
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		332	Relações de Trabalho
6	Segurança Pública	181	Policciamento
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	122	Administracao Geral
		241	Assistência ao Idoso
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
9	Previdência Social	122	Administracao Geral
		272	Previdência do Regime Estatutário
10	Saúde	301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		304	Vigilância Sanitária
		305	Vigilância Epidemiológica
11	Trabalho	334	Fomento ao Trabalho
12	Educação	306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		362	Ensino Médio
		364	Ensino Superior
		365	Educação Infantil
13	Cultura	391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		392	Difusão Cultural
14	Direitos da Cidadania	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15	Urbanismo	122	Administracao Geral
		451	Infra-Estrutura Urbana
		452	Servicos Urbanos
		813	Lazer
16	Habitação	122	Administracao Geral
		482	Habitacao Urbana
17	Saneamento	122	Administracao Geral
		512	Saneamento Básico Urbano
		541	Preservação e Conservação Ambiental
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	542	Controle Ambiental
		544	Recursos Hídricos
		606	Extensão Rural
22	Indústria	661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	183	Informação e Inteligência
		661	Promoção Industrial
		691	Promoção Comercial
		695	Turismo
25	Energia	452	Servicos Urbanos
27	Desporto e Lazer	122	Administracao Geral
		811	Desporto de Rendimento
		812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		845	Outras Transferências
		846	Outros encargos Especiais



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: Consolidado

Pág 2 / 2

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
99	Reserva de Contingência	997	Reserva do RPPS
		999	Reserva de contingência

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 1 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Câmara Municipal de Vereadores					
001 - Câmara de Vereadores					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
Total Órgão		0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
02 - Gabinete do Prefeito					
001 - Gabinete do Prefeito					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	405.050,00	0,00	3.631.576,00	4.036.626,00
04.122	Administracao Geral	405.050,00	0,00	3.054.076,00	3.459.126,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	405.050,00	0,00	3.054.076,00	3.459.126,00
04.122.0002.0091	Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de S	405.050,00	0,00	0,00	405.050,00
04.122.0002.2002	Gestão do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	3.054.076,00	3.054.076,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002.2011	Departamento de Controle Interno - DECIN	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	520.500,00	520.500,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	520.500,00	520.500,00
04.131.0002.4002	Departamento de Comunicação Social - DECS	0,00	0,00	520.500,00	520.500,00
28	Encargos Especiais	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
28.845	Outras Transferências	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
28.845.0002.0049	Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civi	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
Total Unidade		833.000,00	0,00	3.631.576,00	4.464.576,00
002 - Bombeiros					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002.4004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
06.182.0002.2004	Manutenção e Conservação da OBM	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	1.469.600,00	1.469.600,00
003 - Polícia Militar					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	357.892,00	357.892,00
06.181	Policimento	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0002.2005	Serviços Especiais - Polícia Militar	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002.2003	Departamento da Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
Total Unidade		0,00	0,00	357.892,00	357.892,00
Total Órgão		833.000,00	0,00	5.459.068,00	6.292.068,00
03 - Procuradoria					
001 - Assessoria Jurídica					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
03.092.0003	PROCURADORIA	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
03.092.0003.2006	Gestão da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 2 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

03 - Procuradoria								
Total Órgão					0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
05 - Secretaria Municipal de Administração								
001 - Administração Geral								
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total			
04	Administração	0,00	0,00	13.890.519,00	13.890.519,00			
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	12.838.519,00	12.838.519,00			
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	12.838.519,00	12.838.519,00			
04.122.0005.2008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	9.214.372,00	9.214.372,00			
04.122.0005.2051	Gestão dos Serviços Públicos	0,00	0,00	3.466.147,00	3.466.147,00			
04.122.0005.2602	Gestão da Frota	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00			
04.122.0005.2603	Preventivo Contra Incêndio da PMSBS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00			
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00			
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00			
04.126.0005.2012	Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00			
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00			
04.128.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00			
04.128.0005.2009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00			
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00			
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00			
04.131.0005.2048	Publicações Oficiais e Divulgações do Município	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00			
04.332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00			
04.332.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00			
04.332.0005.2601	Saúde do Servidor Público	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00			
Total Unidade		0,00	0,00	13.890.519,00	13.890.519,00			
002 - Encargos Especiais								
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total			
28	Encargos Especiais	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00			
28.846	Outros encargos Especiais	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00			
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00			
28.846.0005.0050	Contribuição ao PASEP	1.305.000,00	0,00	0,00	1.305.000,00			
28.846.0005.0086	Pagamento Pensionistas	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00			
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00			
99.999.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00			
99.999.0005.2999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00			
Total Unidade		1.371.000,00	0,00	300.000,00	1.671.000,00			
Total Órgão		1.371.000,00	0,00	14.190.519,00	15.561.519,00			
06 - Secretaria Municipal de Finanças								
001 - Administração Financeira								
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total			
04	Administração	0,00	3.020.000,00	3.658.942,00	6.678.942,00			
04.123	Administração Financeira	0,00	3.020.000,00	2.881.852,00	5.901.852,00			
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	3.020.000,00	2.881.852,00	5.901.852,00			
04.123.0006.1052	Modernização da Administração Tributária.	0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00			
04.123.0006.2007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	0,00	0,00	2.881.852,00	2.881.852,00			
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	777.090,00	777.090,00			
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	0,00	777.090,00	777.090,00			
04.129.0006.4007	Departamento de Receitas - DEREÇ	0,00	0,00	777.090,00	777.090,00			
Total Unidade		0,00	3.020.000,00	3.658.942,00	6.678.942,00			
002 - Serviços da Dívida Pública								
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total			
28	Encargos Especiais	3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00			
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00			
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00			
28.843.0006.0047	Amortização e Juros da Dívida Pública	3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00			
Total Unidade		3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00			
Total Órgão		3.089.240,00	3.020.000,00	3.658.942,00	9.768.182,00			



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 3 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

07 - Secretaria Municipal de Educação					
001 - Secretaria de Educação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	31.489.158,72	31.489.158,72
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007.2000	Alimentação Escolar	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	13.694.540,00	13.694.540,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	13.694.540,00	13.694.540,00
12.361.0007.2023	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundame	0,00	0,00	12.825.859,00	12.825.859,00
12.361.0007.2024	Transporte Escolar	0,00	0,00	868.681,00	868.681,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007.8024	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007.6025	Subvenção ao Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	15.173.977,72	15.173.977,72
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	15.173.977,72	15.173.977,72
12.365.0007.2022	Coordenação, manutenção e ampliação da educação infant	0,00	0,00	14.013.793,72	14.013.793,72
12.365.0007.2027	Convênios com Empresas	0,00	0,00	576.533,00	576.533,00
12.365.0007.4024	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0007.4027	Recursos do FNDE	0,00	0,00	578.651,00	578.651,00
Total Unidade		0,00	0,00	31.489.158,72	31.489.158,72
002 - FUNDEB					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	52.221.141,00	52.221.141,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.361.0007.4026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundam	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
12.365.0007.4023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infan	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
Total Unidade		0,00	0,00	52.221.141,00	52.221.141,00
Total Órgão		0,00	0,00	83.710.299,72	83.710.299,72
08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo					
001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	41.446.462,00	4.516.353,00	45.962.815,00
15.122	Administracao Geral	0,00	6.100.000,00	4.465.060,00	10.565.060,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	6.100.000,00	4.465.060,00	10.565.060,00
15.122.0008.1051	Programa de Modernização da Administração Tributária - P	0,00	6.100.000,00	0,00	6.100.000,00
15.122.0008.2014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	4.465.060,00	4.465.060,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	34.596.462,00	51.293,00	34.647.755,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	34.596.462,00	51.293,00	34.647.755,00
15.451.0008.1040	Programa Mais Asfalto	0,00	34.596.462,00	0,00	34.596.462,00
15.451.0008.2042	Departamento de Projetos - DEPRO	0,00	0,00	51.293,00	51.293,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008.3000	Parques Municipais	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
Total Unidade		0,00	41.446.462,00	4.516.353,00	45.962.815,00
002 - DETRUSBS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451.0008.2015	Convênio SSP/Trânisto - PREFEITURA	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
Total Unidade		0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 4 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo					
003 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181	Policimento	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008.2035	Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
Total Unidade		0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
004 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181	Policimento	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008.2036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
Total Unidade		0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
Total Órgão		0,00	41.446.462,00	6.701.710,00	48.148.172,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					
001 - Obras e Serviços Urbanos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	191.500,00	191.500,00
06.181	Policimento	0,00	0,00	191.500,00	191.500,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	191.500,00	191.500,00
06.181.0009.2034	Rádio Patrulha	0,00	0,00	191.500,00	191.500,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	11.847.067,00	11.847.067,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.669.257,00	1.669.257,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	1.669.257,00	1.669.257,00
15.451.0009.2030	Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	0,00	0,00	1.669.257,00	1.669.257,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.177.810,00	10.177.810,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	10.177.810,00	10.177.810,00
15.452.0009.2013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	0,00	0,00	1.506.494,00	1.506.494,00
15.452.0009.2029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	8.649.316,00	8.649.316,00
15.452.0009.2032	Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e C	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
25	Energia	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009.2031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Púb	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
Total Unidade		0,00	0,00	16.734.178,00	16.734.178,00
Total Órgão		0,00	0,00	16.734.178,00	16.734.178,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	42.000,00	8.731.304,00	8.773.304,00
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.405.304,00	7.405.304,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.405.304,00	7.405.304,00
08.122.0010.2037	Gestão Administrativa da SEMAS	0,00	0,00	6.905.304,00	6.905.304,00
08.122.0010.2095	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	1.277.000,00	1.277.000,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.277.000,00	1.277.000,00
08.243.0010.2039	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00
08.243.0010.2082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	42.000,00	49.000,00	91.000,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.000,00	49.000,00	91.000,00
08.244.0010.1030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.0010.1041	Horta Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0010.2092	Gestão dos Conselhos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0010.2094	Conselho Tutelar	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
Total Unidade		0,00	42.000,00	8.731.304,00	8.773.304,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 5 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
002 - Fundo de Assistência Social					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.710.488,00	1.710.488,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.710.488,00	1.710.488,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.710.488,00	1.710.488,00
08.244.0010.2071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	0,00	0,00	16.484,00	16.484,00
08.244.0010.2072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0010.2079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0010.2080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta C	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0010.2081	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - PBF - Est	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0010.2091	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
08.244.0010.4079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
08.244.0010.4080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União	0,00	0,00	972.212,00	972.212,00
08.244.0010.4081	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Far	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0010.6041	Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência	0,00	0,00	20.792,00	20.792,00
Total Unidade		0,00	0,00	1.710.488,00	1.710.488,00
003 - Fundo da Infância e Adolescência					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	95.300,00	0,00	30.000,00	125.300,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.243.0010.0090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0010.2044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Total Unidade		95.300,00	0,00	30.000,00	125.300,00
004 - Fundo Municipal do Idoso					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010.2040	Programa do Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Total Órgão		95.300,00	42.000,00	10.496.792,00	10.634.092,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011.2605	Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
22	Indústria	0,00	0,00	3.066.515,00	3.066.515,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.066.515,00	3.066.515,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.066.515,00	3.066.515,00
22.661.0011.2016	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	0,00	0,00	1.350.432,00	1.350.432,00
22.661.0011.2070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	0,00	0,00	1.716.083,00	1.716.083,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	6.750,00	6.750,00
23.183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00
23.183.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.183.0011.1026	Cidade Empreendedora	0,00	0,00	0,00	0,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011.2607	Desenvolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnol	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011.2606	Empreendedorismo e Sala do Empreendedor	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
Total Unidade		0,00	0,00	3.079.265,00	3.079.265,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 6 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
22.661.0011.2078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
003 - Turismo					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	40.250,00	1.132.444,00	1.172.694,00
23.695	Turismo	0,00	40.250,00	1.132.444,00	1.172.694,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	40.250,00	1.132.444,00	1.172.694,00
23.695.0011.1016	Projeto Acolhida na Colônia	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
23.695.0011.1019	Projeto Incubadora Turística	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
23.695.0011.1021	Projeto Regionalização do Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0011.1023	Embelezamento dos acessos ao Município.	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23.695.0011.2019	Departamento de Turismo - DETUR	0,00	0,00	1.132.444,00	1.132.444,00
Total Unidade		0,00	40.250,00	1.132.444,00	1.172.694,00
004 - Fundo Municipal de Turismo					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	7.688,00	7.688,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	7.688,00	7.688,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	7.688,00	7.688,00
23.695.0011.2019	Departamento de Turismo - DETUR	0,00	0,00	7.688,00	7.688,00
Total Unidade		0,00	0,00	7.688,00	7.688,00
005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
14.422.0011.2087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
Total Unidade		0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
Total Órgão		0,00	40.250,00	5.259.597,00	5.299.847,00
13 - Secretaria Municipal de Agricultura					
001 - Agricultura					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	2.271.664,00	2.271.664,00
20.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013.2998	Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.161.664,00	2.161.664,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	2.161.664,00	2.161.664,00
20.606.0013.2017	Gestão do Departamento de Agricultura -	0,00	0,00	2.145.664,00	2.145.664,00
20.606.0013.2018	Departamento de Pecuária	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	2.271.664,00	2.271.664,00
002 - Meio Ambiente					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	679.277,00	679.277,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	679.277,00	679.277,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	679.277,00	679.277,00
18.541.0013.2612	Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmann	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00
18.541.0013.2614	Municipalização do Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0013.2618	Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arborização	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0013.2620	Criação do Jardim Botânico Municipal	0,00	0,00	237.500,00	237.500,00
18.541.0013.4003	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	336.277,00	336.277,00
20	Agricultura	0,00	0,00	188.372,00	188.372,00
20.544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	188.372,00	188.372,00
20.544.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	188.372,00	188.372,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 7 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

13 - Secretaria Municipal de Agricultura					
002 - Meio Ambiente					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20.544.0013.4008	Consórcio Quiriri Contrato de Rateio	0,00	0,00	188.372,00	188.372,00
Total Unidade		0,00	0,00	867.649,00	867.649,00
003 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013.2616	Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humbo	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
20	Agricultura	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
20.606.0013.4017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	44.250,00	44.250,00
Total Órgão		0,00	0,00	3.183.563,00	3.183.563,00
15 - Fundação Municipal de Desportos					
001 - Fundação Municipal de Desportos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	1.656.000,00	3.345.019,00	5.001.019,00
27.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015.2057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Des	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015.2058	Desporto de Iniciação e Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015.1029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para	0,00	1.656.000,00	0,00	1.656.000,00
27.812.0015.2059	Desporto Comunitário	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
Total Unidade		0,00	1.656.000,00	3.345.019,00	5.001.019,00
Total Órgão		0,00	1.656.000,00	3.345.019,00	5.001.019,00
16 - Empresa Municipal de Habitação					
001 - Empresa Municipal de Habitação					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	2.705.251,00	1.487.936,00	4.193.187,00
16.122	Administracao Geral	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016.1018	Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariqu	0,00	2.401.251,00	0,00	2.401.251,00
16.122.0016.2055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB	0,00	0,00	1.487.936,00	1.487.936,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016.1050	Trabalho Técnico Social	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
Total Unidade		0,00	2.705.251,00	1.487.936,00	4.193.187,00
002 - Fundo Rotativo Habitacional					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	1.785.540,00	38.000,00	1.823.540,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	1.785.540,00	38.000,00	1.823.540,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	1.785.540,00	38.000,00	1.823.540,00
16.482.0016.1017	Investindo em Programas Habitacionais	0,00	1.785.540,00	0,00	1.785.540,00
16.482.0016.2056	Regularização Fundiária Habitacional	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
Total Unidade		0,00	1.785.540,00	38.000,00	1.823.540,00
Total Órgão		0,00	4.490.791,00	1.525.936,00	6.016.727,00
17 - Fundo Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	1.320.000,00	78.566.572,44	79.886.572,44
10.301	Atenção Básica	0,00	510.000,00	42.433.251,12	42.943.251,12



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 8 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

17 - Fundo Municipal de Saúde					
001 - Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	510.000,00	42.433.251,12	42.943.251,12
10.301.0017.1024	Ampliação da Rede Física da Saúde	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
10.301.0017.2054	Ações Voltadas à Atenção Básica	0,00	0,00	29.561.070,05	29.561.070,05
10.301.0017.2101	Estratégias Saúde da Família	0,00	0,00	11.181.356,07	11.181.356,07
10.301.0017.2102	Gestão do SUS	0,00	0,00	10.825,00	10.825,00
10.301.0017.2401	Atenção Farmacêutica Básica	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	810.000,00	35.736.577,00	36.546.577,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	810.000,00	35.736.577,00	36.546.577,00
10.302.0017.1025	Ampliação da Rede Física da Saúde - Média e Alta Comple	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
10.302.0017.2201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	31.350.346,04	31.350.346,04
10.302.0017.2202	Operação e Manutenção do SAMU	0,00	0,00	509.500,00	509.500,00
10.302.0017.2203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico	0,00	0,00	624.039,96	624.039,96
10.302.0017.2501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	0,00	0,00	777.000,00	777.000,00
10.302.0017.2555	CAPS AD II	0,00	0,00	1.415.085,00	1.415.085,00
10.302.0017.2556	CAPS i II	0,00	0,00	1.060.606,00	1.060.606,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,80	54.135,80
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	54.135,80	54.135,80
10.304.0017.2301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,80	54.135,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	342.608,52	342.608,52
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	342.608,52	342.608,52
10.305.0017.2302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	261.608,52	261.608,52
10.305.0017.2303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outra	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00
Total Unidade		0,00	1.320.000,00	78.566.572,44	79.886.572,44
Total Órgão		0,00	1.320.000,00	78.566.572,44	79.886.572,44
18 - Fundação Cultural de São Bento do Sul					
001 - Fundação Cultural de São Bento do Sul					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	277.000,00	2.355.000,00	2.632.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO C	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018.1031	Investindo na Cultura	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
13.391.0018.2061	Preservação da Memória e Patrimônio Histórico	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO C	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
13.392.0018.2060	Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
Total Unidade		0,00	277.000,00	2.355.000,00	2.632.000,00
002 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO C	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
13.392.0018.2076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
Total Unidade		0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
Total Órgão		0,00	277.000,00	2.570.500,00	2.847.500,00
19 - IPRESBS					
001 - IPRESBS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09	Previdência Social	0,00	0,00	14.749.173,00	14.749.173,00
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.122.0019.4062	Administração e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	12.247.000,00	12.247.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	12.247.000,00	12.247.000,00
09.272.0019.2062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	12.247.000,00	12.247.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.997.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL671101-252-VTIKRG-272119214 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:40



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Pág 9 / 10

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

19 - IPRESBS					
001 - IPRESBS					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
99.997.0019.2068	Superávit Financeiro do RPPS	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
Total Unidade		0,00	0,00	100.273.932,00	100.273.932,00
Total Órgão		0,00	0,00	100.273.932,00	100.273.932,00
23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto					
001 - Serviços Administrativos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
17.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
17.122.0023.2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	5.344.470,00	5.344.470,00
17.122.0023.2067	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
002 - Abastecimento de Água					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	2.350.000,00	9.977.620,00	12.327.620,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.350.000,00	9.977.620,00	12.327.620,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	2.350.000,00	9.977.620,00	12.327.620,00
17.512.0023.1001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
17.512.0023.1002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Ab.	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
17.512.0023.2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de	0,00	0,00	9.977.620,00	9.977.620,00
Total Unidade		0,00	2.350.000,00	9.977.620,00	12.327.620,00
003 - Sistema de Esgoto Sanitário					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	13.350.000,00	4.270.050,00	17.620.050,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	13.350.000,00	4.270.050,00	17.620.050,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	13.350.000,00	4.270.050,00	17.620.050,00
17.512.0023.1003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento	0,00	13.350.000,00	0,00	13.350.000,00
17.512.0023.2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sani	0,00	0,00	4.270.050,00	4.270.050,00
Total Unidade		0,00	13.350.000,00	4.270.050,00	17.620.050,00
004 - Sanemaneto Geral					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	370.000,00	1.162.900,00	1.532.900,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	370.000,00	1.162.900,00	1.532.900,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	370.000,00	1.162.900,00	1.532.900,00
17.512.0023.1004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
17.512.0023.2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	0,00	1.162.900,00	1.162.900,00
Total Unidade		0,00	370.000,00	1.162.900,00	1.532.900,00
005 - Sistema de Resíduos Sólidos					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
15.452.0023.2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
Total Unidade		0,00	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
006 - Programa Munic. de Pagamentos por Serv. Ambientais					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGO	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023.2028	Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambienta	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
Total Unidade		0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
Total Órgão		0,00	16.070.000,00	27.499.576,00	43.569.576,00
Total Geral		5.388.540,00	68.362.503,00	370.500.192,16	444.251.235,16



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 10 / 10

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 1 / 5

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.	0,00	0,00	4.500.000,00	4.500.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
03.092.0003	PROCURADORIA	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
03.092.0003.2006	Gestão da Assessoria Jurídica	0,00	0,00	2.823.988,00	2.823.988,00
04	Administração	405.050,00	3.020.000,00	21.250.637,00	24.675.687,00
04.122	Administracao Geral	405.050,00	0,00	15.892.595,00	16.297.645,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	405.050,00	0,00	3.054.076,00	3.459.126,00
04.122.0002.0091	Manutenção da Associação de Municípios do Nordeste de S	405.050,00	0,00	0,00	405.050,00
04.122.0002.2002	Gestão do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	3.054.076,00	3.054.076,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	12.838.519,00	12.838.519,00
04.122.0005.2008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	9.214.372,00	9.214.372,00
04.122.0005.2051	Gestão dos Serviços Públicos	0,00	0,00	3.466.147,00	3.466.147,00
04.122.0005.2602	Gestão da Frota	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
04.122.0005.2603	Preventivo Contra Incêndio da PMSBS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	3.020.000,00	2.881.852,00	5.901.852,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	3.020.000,00	2.881.852,00	5.901.852,00
04.123.0006.1052	Modernização da Administração Tributária.	0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
04.123.0006.2007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	0,00	0,00	2.881.852,00	2.881.852,00
04.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.125.0002.2011	Departamento de Controle Interno - DECI	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.126.0005.2012	Gestão do Departamento de Tecnologia e Informação	0,00	0,00	1.007.000,00	1.007.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.128.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.128.0005.2009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.129	Administração de Receitas	0,00	0,00	777.090,00	777.090,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	0,00	0,00	777.090,00	777.090,00
04.129.0006.4007	Departamento de Receitas - DERE	0,00	0,00	777.090,00	777.090,00
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	550.500,00	550.500,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	520.500,00	520.500,00
04.131.0002.4002	Departamento de Comunicação Social - DECS	0,00	0,00	520.500,00	520.500,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.131.0005.2048	Publicações Oficiais e Divulgações do Município	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002.4004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	0,00	0,00	69.600,00	69.600,00
04.332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
04.332.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
04.332.0005.2601	Saúde do Servidor Público	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	2.270.178,00	2.270.178,00
06.181	Policimento	0,00	0,00	849.678,00	849.678,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0002.2005	Serviços Especiais - Polícia Militar	0,00	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	0,00	320.786,00	320.786,00
06.181.0008.2035	Convênio SSP/Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0008.2036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR	0,00	0,00	160.393,00	160.393,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	191.500,00	191.500,00
06.181.0009.2034	Rádio Patrulha	0,00	0,00	191.500,00	191.500,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	1.420.500,00	1.420.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.420.500,00	1.420.500,00
06.182.0002.2003	Departamento da Defesa Civil	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
06.182.0002.2004	Manutenção e Conservação da OBM	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
08	Assistência Social	95.300,00	42.000,00	10.496.792,00	10.634.092,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL681101-252-OBCWHO-272119251 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:40





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 2 / 5

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.122	Administracao Geral	0,00	0,00	7.405.304,00	7.405.304,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	7.405.304,00	7.405.304,00
08.122.0010.2037	Gestão Administrativa da SEMAS	0,00	0,00	6.905.304,00	6.905.304,00
08.122.0010.2095	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.241.0010.2040	Programa do Idoso	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	95.300,00	0,00	1.277.000,00	1.372.300,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.300,00	0,00	1.277.000,00	1.372.300,00
08.243.0010.0090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	95.300,00	0,00	0,00	95.300,00
08.243.0010.2039	Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	217.000,00	217.000,00
08.243.0010.2082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	42.000,00	1.789.488,00	1.831.488,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.000,00	1.789.488,00	1.831.488,00
08.244.0010.1030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00
08.244.0010.1041	Horta Comunitária	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0010.2044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0010.2071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	0,00	0,00	16.484,00	16.484,00
08.244.0010.2072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0010.2079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
08.244.0010.2080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta C	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
08.244.0010.2081	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - PBF - Est	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0010.2091	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
08.244.0010.2092	Gestão dos Conselhos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0010.2094	Conselho Tutelar	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
08.244.0010.4079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média	0,00	0,00	176.000,00	176.000,00
08.244.0010.4080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União	0,00	0,00	972.212,00	972.212,00
08.244.0010.4081	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - Bolsa Far	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
08.244.0010.6041	Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência	0,00	0,00	20.792,00	20.792,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	14.749.173,00	14.749.173,00
09.122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.122.0019.4062	Administração e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	12.247.000,00	12.247.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	12.247.000,00	12.247.000,00
09.272.0019.2062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	0,00	0,00	12.247.000,00	12.247.000,00
10	Saúde	0,00	1.320.000,00	78.566.572,44	79.886.572,44
10.301	Atenção Básica	0,00	510.000,00	42.433.251,12	42.943.251,12
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	510.000,00	42.433.251,12	42.943.251,12
10.301.0017.1024	Ampliação da Rede Física da Saúde	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
10.301.0017.2054	Ações Voltadas à Atenção Básica	0,00	0,00	29.561.070,05	29.561.070,05
10.301.0017.2101	Estratégias Saúde da Família	0,00	0,00	11.181.356,07	11.181.356,07
10.301.0017.2102	Gestão do SUS	0,00	0,00	10.825,00	10.825,00
10.301.0017.2401	Atenção Farmacêutica Básica	0,00	0,00	1.680.000,00	1.680.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	810.000,00	35.736.577,00	36.546.577,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	810.000,00	35.736.577,00	36.546.577,00
10.302.0017.1025	Ampliação da Rede Física da Saúde - Média e Alta Comple	0,00	810.000,00	0,00	810.000,00
10.302.0017.2201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	31.350.346,04	31.350.346,04
10.302.0017.2202	Operação e Manutenção do SAMU	0,00	0,00	509.500,00	509.500,00
10.302.0017.2203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico	0,00	0,00	624.039,96	624.039,96
10.302.0017.2501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	0,00	0,00	777.000,00	777.000,00
10.302.0017.2555	CAPS AD II	0,00	0,00	1.415.085,00	1.415.085,00
10.302.0017.2556	CAPS i II	0,00	0,00	1.060.606,00	1.060.606,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,80	54.135,80
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	54.135,80	54.135,80
10.304.0017.2301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária	0,00	0,00	54.135,80	54.135,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	342.608,52	342.608,52
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	0,00	342.608,52	342.608,52
10.305.0017.2302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	261.608,52	261.608,52
10.305.0017.2303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outra	0,00	0,00	81.000,00	81.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL681101-252-OBOWHO-272119251 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:40





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 3 / 5

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
11	Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
11.334.0011.2605	Inclusão, Desenvolvimento do Trabalhador e Empregador	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12	Educação	0,00	0,00	83.710.299,72	83.710.299,72
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.306.0007.2000	Alimentação Escolar	0,00	0,00	2.398.041,00	2.398.041,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	42.222.428,00	42.222.428,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	42.222.428,00	42.222.428,00
12.361.0007.2023	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundame	0,00	0,00	12.825.859,00	12.825.859,00
12.361.0007.2024	Transporte Escolar	0,00	0,00	868.681,00	868.681,00
12.361.0007.4026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundam	0,00	0,00	28.527.888,00	28.527.888,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.362.0007.8024	Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	0,00	7.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.364.0007.6025	Subvenção ao Ensino Superior	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	38.867.230,72	38.867.230,72
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	38.867.230,72	38.867.230,72
12.365.0007.2022	Coordenação, manutenção e ampliação da educação infant	0,00	0,00	14.013.793,72	14.013.793,72
12.365.0007.2027	Convênios com Empresas	0,00	0,00	576.533,00	576.533,00
12.365.0007.4023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infan	0,00	0,00	23.693.253,00	23.693.253,00
12.365.0007.4024	Transporte Escolar - Educação Infantil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
12.365.0007.4027	Recursos do FNDE	0,00	0,00	578.651,00	578.651,00
13	Cultura	0,00	277.000,00	2.570.500,00	2.847.500,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO C	0,00	277.000,00	102.000,00	379.000,00
13.391.0018.1031	Investindo na Cultura	0,00	277.000,00	0,00	277.000,00
13.391.0018.2061	Preservação da Memória e Patrimônio Histórico	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.468.500,00	2.468.500,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO C	0,00	0,00	2.468.500,00	2.468.500,00
13.392.0018.2060	Manutenção da Fundação Cultural e suas atividades	0,00	0,00	2.253.000,00	2.253.000,00
13.392.0018.2076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	0,00	0,00	215.500,00	215.500,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
14.422.0011.2087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	0,00	0,00	805.200,00	805.200,00
15	Urbanismo	0,00	41.446.462,00	24.387.527,00	65.833.989,00
15.122	Administracao Geral	0,00	6.100.000,00	4.465.060,00	10.565.060,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	6.100.000,00	4.465.060,00	10.565.060,00
15.122.0008.1051	Programa de Modernização da Administração Tributária - P	0,00	6.100.000,00	0,00	6.100.000,00
15.122.0008.2014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	0,00	0,00	4.465.060,00	4.465.060,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	34.596.462,00	3.585.121,00	38.181.583,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	34.596.462,00	1.915.864,00	36.512.326,00
15.451.0008.1040	Programa Mais Asfalto	0,00	34.596.462,00	0,00	34.596.462,00
15.451.0008.2015	Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA	0,00	0,00	1.864.571,00	1.864.571,00
15.451.0008.2042	Departamento de Projetos - DEPRO	0,00	0,00	51.293,00	51.293,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTR	0,00	0,00	1.669.257,00	1.669.257,00
15.451.0009.2030	Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	0,00	0,00	1.669.257,00	1.669.257,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	16.337.346,00	16.337.346,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTR	0,00	0,00	10.177.810,00	10.177.810,00
15.452.0009.2013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	0,00	0,00	1.506.494,00	1.506.494,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 4 / 5

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.452.0009.2029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	8.649.316,00	8.649.316,00
15.452.0009.2032	Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e C	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
15.452.0023.2069	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	0,00	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
15.813.0008.3000	Parques Municipais	0,00	750.000,00	0,00	750.000,00
16	Habitação	0,00	4.490.791,00	1.525.936,00	6.016.727,00
16.122	Administracao Geral	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.401.251,00	1.487.936,00	3.889.187,00
16.122.0016.1018	Urbanização Vila Schwarz, preservação do Morro da Mariqui	0,00	2.401.251,00	0,00	2.401.251,00
16.122.0016.2055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB	0,00	0,00	1.487.936,00	1.487.936,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	2.089.540,00	38.000,00	2.127.540,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	0,00	2.089.540,00	38.000,00	2.127.540,00
16.482.0016.1017	Investindo em Programas Habitacionais	0,00	1.785.540,00	0,00	1.785.540,00
16.482.0016.1050	Trabalho Técnico Social	0,00	304.000,00	0,00	304.000,00
16.482.0016.2056	Regularização Fundiária Habitacional	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
17	Saneamento	0,00	16.070.000,00	21.340.040,00	37.410.040,00
17.122	Administracao Geral	0,00	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
17.122.0023.2063	Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos	0,00	0,00	5.344.470,00	5.344.470,00
17.122.0023.2067	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	340.000,00	340.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	16.070.000,00	15.410.570,00	31.480.570,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	16.070.000,00	15.410.570,00	31.480.570,00
17.512.0023.1001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
17.512.0023.1002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Ab	0,00	1.950.000,00	0,00	1.950.000,00
17.512.0023.1003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento	0,00	13.350.000,00	0,00	13.350.000,00
17.512.0023.1004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00
17.512.0023.2064	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de	0,00	0,00	9.977.620,00	9.977.620,00
17.512.0023.2065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sani	0,00	0,00	4.270.050,00	4.270.050,00
17.512.0023.2066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	0,00	0,00	1.162.900,00	1.162.900,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023.2028	Programa Municipal de Pagamentos por Serviços Ambienta	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	695.527,00	695.527,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	695.527,00	695.527,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	695.527,00	695.527,00
18.541.0013.2612	Ampliação do Museu Natural Entomológico Ornith Bollmanr	0,00	0,00	47.500,00	47.500,00
18.541.0013.2614	Municipalização do Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
18.541.0013.2616	Revisão do Plano de Manejo da APA Rio Vermelho Humbol	0,00	0,00	16.250,00	16.250,00
18.541.0013.2618	Compra de espécies vegetais nativas e exóticas para arbor	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
18.541.0013.2620	Criação do Jardim Botânico Municipal	0,00	0,00	237.500,00	237.500,00
18.541.0013.4003	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	0,00	0,00	336.277,00	336.277,00
20	Agricultura	0,00	0,00	2.488.036,00	2.488.036,00
20.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.542.0013.2998	Unidade de Controle de Zoonoses - UCZ	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
20.544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	188.372,00	188.372,00
20.544.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	188.372,00	188.372,00
20.544.0013.4008	Consórcio Quiriri Contrato de Rateio	0,00	0,00	188.372,00	188.372,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	2.189.664,00	2.189.664,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e M	0,00	0,00	2.189.664,00	2.189.664,00
20.606.0013.2017	Gestão do Departamento de Agricultura -	0,00	0,00	2.145.664,00	2.145.664,00
20.606.0013.2018	Departamento de Pecuária	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
20.606.0013.4017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
22	Indústria	0,00	0,00	3.301.515,00	3.301.515,00
22.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.301.515,00	3.301.515,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.301.515,00	3.301.515,00
22.661.0011.2016	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	0,00	0,00	1.350.432,00	1.350.432,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VII - Programa de Trabalho (Consolidação)
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 5 / 5

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
22.661.0011.2070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	0,00	0,00	1.716.083,00	1.716.083,00
22.661.0011.2078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	40.250,00	1.146.882,00	1.187.132,00
23.183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00
23.183.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
23.183.0011.1026	Cidade Empreendedora	0,00	0,00	0,00	0,00
23.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.661.0011.2607	Desenvolvimento da Produção Científica, da Difusão Tecnológica	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.691.0011.2606	Empreendedorismo e Sala do Empreendedor	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00
23.695	Turismo	0,00	40.250,00	1.140.132,00	1.180.382,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	40.250,00	1.140.132,00	1.180.382,00
23.695.0011.1016	Projeto Acolhida na Colônia	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
23.695.0011.1019	Projeto Incubadora Turística	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
23.695.0011.1021	Projeto Regionalização do Turismo	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00
23.695.0011.1023	Embelezamento dos acessos ao Município.	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
23.695.0011.2019	Departamento de Turismo - DETUR	0,00	0,00	1.140.132,00	1.140.132,00
25	Energia	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009.2031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
27	Desporto e Lazer	0,00	1.656.000,00	3.345.019,00	5.001.019,00
27.122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.122.0015.2057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desporto	0,00	0,00	1.993.019,00	1.993.019,00
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.811.0015.2058	Desporto de Iniciação e Rendimento	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	0,00	1.656.000,00	37.000,00	1.693.000,00
27.812.0015.1029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Desporto	0,00	1.656.000,00	0,00	1.656.000,00
27.812.0015.2059	Desporto Comunitário	0,00	0,00	37.000,00	37.000,00
28	Encargos Especiais	4.888.190,00	0,00	0,00	4.888.190,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00
28.843.0006.0047	Amortização e Juros da Dívida Pública	3.089.240,00	0,00	0,00	3.089.240,00
28.845	Outras Transferências	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
28.845.0002.0049	Repasses Financeiro para Organizações da Sociedade Civil	427.950,00	0,00	0,00	427.950,00
28.846	Outros encargos Especiais	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.371.000,00	0,00	0,00	1.371.000,00
28.846.0005.0050	Contribuição ao PASEP	1.305.000,00	0,00	0,00	1.305.000,00
28.846.0005.0086	Pagamento Pensionistas	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.997.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.997.0019.2068	Superávit Financeiro do RPPS	0,00	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
99.999.0005.2999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Geral		5.388.540,00	68.362.503,00	370.500.192,16	444.251.235,16

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 1 / 3

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
01.031	Acao Legislativa	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
03	Essencial à Justiça	2.823.988,00	0,00	2.823.988,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.823.988,00	0,00	2.823.988,00
03.092.0003	PROCURADORIA	2.823.988,00	0,00	2.823.988,00
04	Administração	22.586.087,00	2.089.600,00	24.675.687,00
04.122	Administracao Geral	16.297.645,00	0,00	16.297.645,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	3.459.126,00	0,00	3.459.126,00
04.122.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.838.519,00	0,00	12.838.519,00
04.123	Administração Financeira	3.881.852,00	2.020.000,00	5.901.852,00
04.123.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	3.881.852,00	2.020.000,00	5.901.852,00
04.125	Normatização e Fiscalização	57.000,00	0,00	57.000,00
04.125.0002	GABINETE DO PREFEITO	57.000,00	0,00	57.000,00
04.126	Tecnologia da Informação	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
04.126.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.007.000,00	0,00	1.007.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	4.000,00	0,00	4.000,00
04.128.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00	0,00	4.000,00
04.129	Administração de Receitas	777.090,00	0,00	777.090,00
04.129.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	777.090,00	0,00	777.090,00
04.131	Comunicação Social	550.500,00	0,00	550.500,00
04.131.0002	GABINETE DO PREFEITO	520.500,00	0,00	520.500,00
04.131.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	69.600,00	69.600,00
04.302.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	69.600,00	69.600,00
04.332	Relações de Trabalho	11.000,00	0,00	11.000,00
04.332.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	0,00	11.000,00
06	Segurança Pública	212.000,00	2.058.178,00	2.270.178,00
06.181	Policiamento	191.500,00	658.178,00	849.678,00
06.181.0002	GABINETE DO PREFEITO	0,00	337.392,00	337.392,00
06.181.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	320.786,00	320.786,00
06.181.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	191.500,00	0,00	191.500,00
06.182	Defesa Civil	20.500,00	1.400.000,00	1.420.500,00
06.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	20.500,00	1.400.000,00	1.420.500,00
08	Assistência Social	8.654.304,00	1.979.788,00	10.634.092,00
08.122	Administracao Geral	7.255.304,00	150.000,00	7.405.304,00
08.122.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.255.304,00	150.000,00	7.405.304,00
08.241	Assistência ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
08.241.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.277.000,00	95.300,00	1.372.300,00
08.243.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.277.000,00	95.300,00	1.372.300,00
08.244	Assistência Comunitária	97.000,00	1.734.488,00	1.831.488,00
08.244.0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	97.000,00	1.734.488,00	1.831.488,00
09	Previdência Social	3.826.000,00	10.923.173,00	14.749.173,00
09.122	Administracao Geral	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.122.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	2.502.173,00	2.502.173,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	3.826.000,00	8.421.000,00	12.247.000,00
09.272.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	3.826.000,00	8.421.000,00	12.247.000,00
10	Saúde	475.963,00	79.410.609,44	79.886.572,44
10.301	Atenção Básica	475.963,00	42.467.288,12	42.943.251,12
10.301.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	475.963,00	42.467.288,12	42.943.251,12
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	36.546.577,00	36.546.577,00
10.302.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	36.546.577,00	36.546.577,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	54.135,80	54.135,80
10.304.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	54.135,80	54.135,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	342.608,52	342.608,52
10.305.0017	SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR	0,00	342.608,52	342.608,52



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 2 / 3

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
11	Trabalho	6.000,00	0,00	6.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	6.000,00	0,00	6.000,00
11.334.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	6.000,00	0,00	6.000,00
12	Educação	59.176.548,72	24.533.751,00	83.710.299,72
12.306	Alimentação e Nutrição	1.002.000,00	1.396.041,00	2.398.041,00
12.306.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	1.002.000,00	1.396.041,00	2.398.041,00
12.361	Ensino Fundamental	27.925.022,00	14.297.406,00	42.222.428,00
12.361.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	27.925.022,00	14.297.406,00	42.222.428,00
12.362	Ensino Médio	2.000,00	5.600,00	7.600,00
12.362.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	2.000,00	5.600,00	7.600,00
12.364	Ensino Superior	215.000,00	0,00	215.000,00
12.364.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	215.000,00	0,00	215.000,00
12.365	Educação Infantil	30.032.526,72	8.834.704,00	38.867.230,72
12.365.0007	EDUCAÇÃO COM RESPONSABILIDADE	30.032.526,72	8.834.704,00	38.867.230,72
13	Cultura	2.548.500,00	299.000,00	2.847.500,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	102.000,00	277.000,00	379.000,00
13.391.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	102.000,00	277.000,00	379.000,00
13.392	Difusão Cultural	2.446.500,00	22.000,00	2.468.500,00
13.392.0018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	2.446.500,00	22.000,00	2.468.500,00
14	Direitos da Cidadania	805.200,00	0,00	805.200,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	805.200,00	0,00	805.200,00
14.422.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	805.200,00	0,00	805.200,00
15	Urbanismo	23.992.505,00	41.841.484,00	65.833.989,00
15.122	Administracao Geral	4.465.060,00	6.100.000,00	10.565.060,00
15.122.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	4.465.060,00	6.100.000,00	10.565.060,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	9.551.129,00	28.630.454,00	38.181.583,00
15.451.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	7.881.872,00	28.630.454,00	36.512.326,00
15.451.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	1.669.257,00	0,00	1.669.257,00
15.452	Servicos Urbanos	9.976.316,00	6.361.030,00	16.337.346,00
15.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	9.976.316,00	201.494,00	10.177.810,00
15.452.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	6.159.536,00	6.159.536,00
15.813	Lazer	0,00	750.000,00	750.000,00
15.813.0008	PROGRESSO E QUALIDADE	0,00	750.000,00	750.000,00
16	Habitação	5.048.795,75	967.931,25	6.016.727,00
16.122	Administracao Geral	3.886.187,00	3.000,00	3.889.187,00
16.122.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	3.886.187,00	3.000,00	3.889.187,00
16.482	Habitacao Urbana	1.162.608,75	964.931,25	2.127.540,00
16.482.0016	INVESTINDO EM PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.162.608,75	964.931,25	2.127.540,00
17	Saneamento	0,00	37.410.040,00	37.410.040,00
17.122	Administracao Geral	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
17.122.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	5.684.470,00	5.684.470,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	31.480.570,00	31.480.570,00
17.512.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	31.480.570,00	31.480.570,00
17.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	245.000,00	245.000,00
17.541.0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	245.000,00	245.000,00
18	Gestão Ambiental	695.527,00	0,00	695.527,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	695.527,00	0,00	695.527,00
18.541.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	695.527,00	0,00	695.527,00
20	Agricultura	2.488.036,00	0,00	2.488.036,00
20.542	Controle Ambiental	110.000,00	0,00	110.000,00
20.542.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	110.000,00	0,00	110.000,00
20.544	Recursos Hídricos	188.372,00	0,00	188.372,00
20.544.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	188.372,00	0,00	188.372,00
20.606	Extensão Rural	2.189.664,00	0,00	2.189.664,00
20.606.0013	Gestão das Políticas de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.189.664,00	0,00	2.189.664,00
22	Indústria	1.655.932,00	1.645.583,00	3.301.515,00
22.661	Promoção Industrial	1.655.932,00	1.645.583,00	3.301.515,00
22.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	1.655.932,00	1.645.583,00	3.301.515,00



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Anexo VIII - Despesas por Função, Subfunção e Programa
Entidade: Consolidado
LDO: 2019 PPA: 2018 - 2021

Pág 3 / 3

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	887.132,00	300.000,00	1.187.132,00
23.183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00
23.183.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	0,00	0,00	0,00
23.661	Promoção Industrial	3.500,00	0,00	3.500,00
23.661.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	3.500,00	0,00	3.500,00
23.691	Promoção Comercial	3.250,00	0,00	3.250,00
23.691.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	3.250,00	0,00	3.250,00
23.695	Turismo	880.382,00	300.000,00	1.180.382,00
23.695.0011	SÃO BENTO DO SUL COMPETITIVO	880.382,00	300.000,00	1.180.382,00
25	Energia	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452	Servicos Urbanos	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
25.452.0009	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	4.695.611,00	4.695.611,00
27	Desporto e Lazer	3.161.019,00	1.840.000,00	5.001.019,00
27.122	Administracao Geral	1.804.019,00	189.000,00	1.993.019,00
27.122.0015	ESPORTE E CIDADANIA	1.804.019,00	189.000,00	1.993.019,00
27.811	Desporto de Rendimento	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
27.811.0015	ESPORTE E CIDADANIA	1.315.000,00	0,00	1.315.000,00
27.812	Desporto Comunitário	42.000,00	1.651.000,00	1.693.000,00
27.812.0015	ESPORTE E CIDADANIA	42.000,00	1.651.000,00	1.693.000,00
28	Encargos Especiais	4.888.190,00	0,00	4.888.190,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.089.240,00	0,00	3.089.240,00
28.843.0006	GESTÃO RESPONSÁVEL	3.089.240,00	0,00	3.089.240,00
28.845	Outras Transferências	427.950,00	0,00	427.950,00
28.845.0002	GABINETE DO PREFEITO	427.950,00	0,00	427.950,00
28.846	Outros encargos Especiais	1.371.000,00	0,00	1.371.000,00
28.846.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.371.000,00	0,00	1.371.000,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00	85.524.759,00	85.824.759,00
99.997	Reserva do RPPS	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.997.0019	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	85.524.759,00	85.524.759,00
99.999	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	300.000,00
99.999.0005	ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Geral		148.731.727,47	295.519.507,69	444.251.235,16

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
4100000000000000	Receitas correntes	228.705.904,64	261.847.193,13	279.541.441,65	277.944.467,00	372.088.291,71
4110000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	36.692.456,76	39.918.954,95	46.344.872,56	42.756.849,00	68.956.350,52
4111000000000000	Impostos	31.684.784,79	34.560.061,11	40.213.774,35	36.283.622,00	62.539.208,52
4111300000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4.204.344,64	5.171.874,71	6.082.614,81	6.255.622,00	6.255.622,00
4111301000000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf	363.702,00	351.397,87	114.672,27	0,00	0,00
4111301100000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf	363.702,00	351.397,87	114.672,27	0,00	0,00
4111301110000000	Imposto sobre a renda de pessoa física - irpf - principal	363.702,00	351.397,87	114.672,27	0,00	0,00
4111302000000000	Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ - líquida de incentivos	117.253,07	127.497,78	169.865,90	200.000,00	200.000,00
4111302100000000	Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ - líquida de incentivos	117.253,07	127.497,78	169.865,90	200.000,00	200.000,00
4111302110000000	Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ - líquida de incentivos - principal	117.253,07	127.497,78	169.865,90	200.000,00	200.000,00
4111303000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	3.723.389,57	4.692.979,06	5.798.076,64	6.055.622,00	6.055.622,00
4111303100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	3.723.389,57	4.692.979,06	5.798.076,64	6.055.622,00	6.055.622,00
4111303110000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - principal	3.723.389,57	4.692.979,06	5.798.076,64	6.055.622,00	6.055.622,00
4111800000000000	Impostos específicos de estados/df/municípios	27.201.160,90	29.079.805,83	33.916.870,93	30.028.000,00	56.283.586,52
4111801000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	14.702.391,34	15.828.177,46	20.087.059,21	10.605.000,00	36.860.586,52
4111801100000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	12.587.600,87	13.503.741,95	18.146.011,67	8.005.000,00	34.260.586,52
4111801110000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	10.459.162,80	11.931.662,00	15.759.891,94	0,00	17.816.800,00
4111801120000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	40.073,80	25.928,35	30.943,81	1.555.000,00	4.797.074,00
4111801130000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	1.622.867,16	1.134.938,27	1.701.746,52	6.000.000,00	11.196.712,52
4111801140000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	465.497,11	411.213,33	653.429,40	450.000,00	450.000,00
4111801400000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	2.114.790,47	2.324.435,51	1.941.047,54	2.600.000,00	2.600.000,00
4111801410000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	2.112.429,06	2.323.150,09	1.937.886,76	2.600.000,00	2.600.000,00
4111801410100000	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	2.600.000,00
4111801420000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	2.361,41	1.285,42	3.160,78	0,00	0,00
4111802000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	12.498.769,56	13.251.628,37	13.829.811,72	19.423.000,00	19.423.000,00
4111802300000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	12.498.769,56	13.251.628,37	13.829.811,72	19.423.000,00	19.423.000,00
4111802310000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	12.089.738,12	12.832.734,37	12.970.295,92	15.820.000,00	15.820.000,00
4111802320000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	44.736,33	49.587,30	85.304,78	920.000,00	920.000,00
4111802330000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	264.243,50	256.914,40	456.428,61	2.560.000,00	2.560.000,00
4111802340000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	100.051,61	112.392,30	317.782,41	123.000,00	123.000,00
4111900000000000	Outros impostos	279.279,25	308.380,57	214.288,61	0,00	0,00
4111901000000000	Outros impostos	279.279,25	308.380,57	214.288,61	0,00	0,00
4111901100000000	Outros impostos - multas e juros	279.279,25	308.380,57	214.288,61	0,00	0,00
4111901120000000	Outros impostos - multas e juros	2.047,03	1.484,32	7.739,46	0,00	0,00
4111901120100000	Multas e Juros de Outros Tributos.	2.047,03	1.484,32	7.739,46	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCP-PP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
4111900130000000	Outros impostos - dívida ativa	277.232,22	306.896,25	206.549,15	0,00	0,00
4111900130100000	Outros Tributos - Dívida Ativa.	277.232,22	306.896,25	206.549,15	0,00	0,00
4112000000000000	Taxas	4.995.961,55	5.339.497,22	6.063.730,69	6.437.227,00	6.381.142,00
4112100000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	896.701,00	931.134,51	972.973,34	935.000,00	1.000.000,00
4112101000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	896.701,00	927.436,21	967.411,42	928.937,00	993.937,00
4112101100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	896.701,00	927.436,21	967.411,42	928.937,00	993.937,00
4112101110000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	822.640,56	854.288,20	846.594,01	928.937,00	993.937,00
4112101110100000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	227.621,00	227.621,00
4112101110200000	Tx de Funcionamento Estab. Comerc./Ind./P. Serviços	0,00	0,00	0,00	68.923,00	68.923,00
4112101110300000	Tx de Publicidade Comercial	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4112101110400000	Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	0,00	0,00	4.140,00	4.140,00
4112101110500000	Tx de Aprovação de Projeto de Construção Civil	0,00	0,00	0,00	223.513,00	223.513,00
4112101110600000	Tx de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
4112101110700000	Taxa de Fiscalização p/Utilização de Vias e Logradouros Públicos	0,00	0,00	0,00	9.650,00	9.650,00
4112101110900000	Taxa de Fiscalização Sanitária	0,00	0,00	0,00	7.590,00	407.590,00
4112101120000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	0,00	0,00	318,81	0,00	0,00
4112101120100000	Taxa de Fiscalização p/Localiz e Instalação de Estabelecimentos - Multas e Juros	0,00	0,00	318,81	0,00	0,00
4112101130000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	61.817,04	59.803,51	95.106,17	0,00	0,00
4112101140000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	12.243,40	13.344,50	25.392,43	0,00	0,00
4112101140100000	Taxa de Fiscalização p/Localiz e Instalação de Estabelecimentos - Dívida ativa - Multas e Juros	12.243,40	13.344,50	25.392,43	0,00	0,00
4112204000000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	3.698,30	5.561,92	6.063,00	6.063,00
4112204100000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental	0,00	3.698,30	5.561,92	6.063,00	6.063,00
4112204110000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	0,00	3.698,30	5.561,92	6.063,00	6.063,00
4112200000000000	Taxas pela prestação de serviços	4.099.260,55	4.408.362,71	5.090.757,35	5.502.227,00	5.381.142,00
4112201000000000	Taxas pela prestação de serviços	4.099.260,55	4.408.362,71	5.090.757,35	5.502.227,00	5.381.142,00
4112201100000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	4.087.550,29	4.377.429,14	5.070.649,24	5.342.808,00	5.245.642,00
4112201110100000	Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais	0,00	0,00	0,00	5.342.808,00	105.000,00
4112201110400000	Taxa de Limpeza Pública - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	5.140.642,00
4112201120000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	0,00	0,00	0,00	56.599,00	84.500,00
4112201120100000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	0,00	0,00	0,00	56.599,00	84.500,00
4112201130000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	11.710,26	30.933,57	20.108,11	102.820,00	50.000,00
4112201130100000	Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	102.820,00	50.000,00
4112201130200000	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	11.710,26	30.933,57	20.108,11	0,00	0,00
4112201140000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4113000000000000	Contribuição de melhoria	11.710,42	19.396,62	67.367,52	36.000,00	36.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
4113000100000000	Contribuição de melhoria	8.496,15	15.142,09	64.336,95	36.000,00	36.000,00
4113000110000000	Contribuição de melhoria - principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
4113000120000000	Contribuição de melhoria - multas e juros	198,87	429,62	238,19	1.000,00	1.000,00
4113000130000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa	4.847,95	8.230,63	33.370,35	10.000,00	10.000,00
4113000140000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	3.449,33	6.481,84	30.728,41	10.000,00	10.000,00
4113800000000000	Contribuição de melhoria - específica e/m	3.214,27	4.254,53	3.030,57	0,00	0,00
4113804000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	3.214,27	4.254,53	3.030,57	0,00	0,00
4113804100000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	3.214,27	4.254,53	3.030,57	0,00	0,00
4120000000000000	Contribuições	3.214,27	4.254,53	3.030,57	0,00	0,00
4121000000000000	Contribuições sociais	10.654.611,04	11.392.400,30	12.241.900,93	13.213.990,00	14.265.767,00
4121004000000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	7.021.113,31	7.406.239,59	7.996.142,88	8.790.456,00	9.574.356,00
4121004100000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	7.021.113,31	7.406.239,59	7.996.142,88	8.790.456,00	9.574.356,00
4121004110000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS	0,00	8.968,84	0,00	0,00	0,00
4121004200000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	0,00	8.968,84	0,00	0,00	0,00
4121004210000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS	6.971.394,72	7.346.126,67	7.932.858,25	8.736.511,00	9.510.356,00
4121004210300000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal	6.971.394,72	7.346.119,94	7.932.858,25	8.736.511,00	9.510.356,00
4121004210100000	Contribuição Servidor Ativo Civil - Prefeitura	4.501.600,14	4.885.831,68	5.292.761,19	6.175.916,00	0,00
4121004210200000	Contribuição Servidor Ativo Civil - SAMAE	307.008,73	371.714,88	327.037,05	381.075,00	0,00
4121004210300000	Contribuição Servidor Ativo Civil - Câmara	36.270,57	44.916,05	43.349,97	54.280,00	0,00
4121004210400000	Contribuição Servidor Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.941.900,90	1.846.364,97	2.058.647,92	1.927.420,00	0,00
4121004210500000	Contribuição Servidor Ativo Civil - EMHAB	39.075,16	41.699,60	44.889,49	23.695,00	0,00
4121004210600000	Contribuição Servidor Ativo Civil - Fund. Cultural	104.411,27	114.720,70	123.927,88	115.950,00	0,00
4121004210700000	Contribuição Servidor Ativo Civil - Fund. Desportos	23.137,25	22.638,44	20.882,96	36.040,00	0,00
4121004210800000	Contribuição Servidor Ativo Civil - IPRESBS	17.990,70	18.233,62	21.361,79	22.135,00	0,00
4121004220000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - multas e juros	0,00	6,73	0,00	0,00	0,00
4121004300000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS	32.333,65	33.215,31	42.462,99	31.945,00	40.000,00
4121004310000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS - principal	32.333,65	33.215,31	42.462,99	31.945,00	40.000,00
4121004310100000	Contribuição dos Servidores Inativos	0,00	0,00	0,00	31.945,00	0,00
4121004400000000	Contribuição do pensionista para o RPPS	17.384,94	17.928,77	20.821,64	22.000,00	24.000,00
4121004410000000	Contribuição do pensionista para o RPPS - principal	17.384,94	17.928,77	20.821,64	22.000,00	24.000,00
4121004410100000	Contribuição dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
4124000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	3.633.497,73	3.986.160,71	4.245.758,05	4.423.534,00	4.691.411,00
4124000100000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	3.633.497,73	3.986.160,71	4.245.758,05	4.423.534,00	4.691.411,00
4124000110000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	3.633.497,73	3.986.160,71	4.245.758,05	4.423.534,00	4.691.411,00
4130000000000000	Receita patrimonial	28.038.653,09	43.245.198,00	33.975.562,63	58.372.039,00	64.018.927,25
4131000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	245.767,88	100.185,72	135.539,03	171.000,00	5.073.000,00
4131001000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmioms, tarifas de ocupação	91.262,85	50.932,08	57.937,35	56.000,00	56.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
413100110000000	Aluguéis e arrendamentos	91.262,85	50.932,08	57.937,35	56.000,00	56.000,00
413100110000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	91.262,85	50.932,08	57.937,35	56.000,00	56.000,00
413100110100000	Aluguéis de Imóveis Urbanos	91.262,85	50.932,08	57.937,35	56.000,00	56.000,00
413100200000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	154.505,03	49.253,64	77.601,68	115.000,00	5.017.000,00
413100210000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	154.505,03	49.253,64	77.601,68	115.000,00	5.017.000,00
413100211000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	154.505,03	49.253,64	77.601,68	115.000,00	5.017.000,00
413100211010000	Concessão	0,00	0,00	0,00	100.000,00	5.000.000,00
413100211020000	Cessão do Direito de Uso.	142.915,75	42.771,13	58.827,72	6.000,00	9.000,00
413200000000000	Valores mobiliários	27.792.885,21	43.145.012,28	33.840.023,60	58.201.039,00	58.945.927,25
413210000000000	Juros e correções monetárias	27.792.885,21	43.145.012,28	33.840.023,60	58.200.721,00	58.945.627,25
413210010000000	Remuneração de depósitos bancários	1.743.514,01	1.861.412,45	542.097,82	2.054.530,00	2.242.627,25
413210010000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	1.743.514,01	1.861.412,45	542.097,82	2.054.530,00	2.242.627,25
413210011010000	Remun. Depósito Recursos Vinculados	1.743.514,01	1.861.412,45	542.097,82	1.468.950,00	1.496.559,25
413210011010200	Remun. FUNDEB 60%	104.739,93	123.341,45	93.055,72	42.000,00	42.000,00
413210011010300	Rem. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Sal. Educação	90.536,01	14.021,18	32.326,04	11.200,00	11.200,00
413210011010400	Rem. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	7.323,07	1.483,86	4.466,75	1.400,00	1.400,00
413210011010500	Rem. de Outros Dep. Banc. Transp. Escolar	4.520,58	4.168,65	4.169,71	4.200,00	4.200,00
413210011010600	Rec. de Remun Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	0,00	4.844,31	4.932,71	1.400,00	1.400,00
413210011010700	Remun de Recursos COSIP	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
413210011010800	Rem. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - Prefeitura	10.516,88	15.330,39	22.061,74	4.200,00	4.200,00
413210011010900	Rem. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - PM	9.735,24	6.699,11	263,57	2.800,00	2.800,00
413210011011000	Rem. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - PC	0,00	18.260,56	9.514,93	5.600,00	5.600,00
413210011011100	Rem. Dep. Banc. Contrib. Facult. - PM	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
413210011011200	Rem. Dep. Banc. Contrib. Facult. - Bombeiros	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
413210011011300	Rem. Outros Dep. Banc. - FNAS	48.624,10	41.244,82	29.221,84	4.200,00	0,00
413210011011400	Rem. de Outros Dep. Banc. F/A	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00
413210011011500	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDETUR	3.046,90	2.555,00	1.552,13	7.250,00	7.688,00
413210011011600	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
413210011011700	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	29.521,86	73.406,33	60.655,01	7.000,00	7.000,00
413210011011800	Rem. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Convênios	190.620,93	180.576,16	100.976,57	56.000,00	57.000,00
413210011012000	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bolsa Família	4.254,63	3.570,63	2.365,57	1.400,00	1.400,00
413210011012100	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV. FNDE	24.542,24	0,00	0,00	0,00	0,00
413210011012300	Remun. Outros Dep. Banc. Operação de Crédito	2.604,80	31.621,36	12.446,95	8.400,00	8.400,00
413210011012400	Remun. Outros Dep. Banc. - BOMBEIROS	26.193,88	22.809,08	28.437,64	0,00	0,00
413210011012500	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
413210011012600	Remun. de Outros Depos. Banc. - PAC 148	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Pág 5 / 30

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
413210011012700	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Estado	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
413210011012800	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	1.153.429,24	1.259.818,53	72.024,99	10.000,00	1.000,00
413210011012900	Remun. Depós. Banc. Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	1.178.800,00	1.178.800,00
413210011013000	Remun. Dep. Banc. Rec. Educação	27.103,37	19.728,34	4.271,99	14.000,00	14.000,00
413210011013100	Remun. Dep. Banc. Conv. SEMAS	0,00	0,00	0,00	2.800,00	2.800,00
413210011013200	Remun. Dep. Banc. Fundo Espec. Petróleo	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
413210011013300	Rem. Receita Transf. de Impostos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
413210011013400	Remun. Dep. Banc. Média e Alta Complex. SUS	0,00	1.080,11	2.730,97	7.000,00	10.000,00
413210011013500	Rem. de Outras Fontes Ex. Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
413210011013600	Rem. Serviços de Atendimentos Móvel de Urgência e Emergência Samu	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
413210011013700	Rem. Rec. Atenção Básica	6.006,18	36.623,06	56.513,80	0,00	10.000,00
413210011013800	Rem. Rec. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
413210011013900	Rem. Rec. Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
413210011014000	Rem. Rec. Gestão do SUS	194,17	229,52	109,19	0,00	100,00
413210011014100	Remuneração de Depósitos Bancários - EMHAB	0,00	0,00	0,00	54.500,00	58.451,25
413210011020000	Remun. Dep. Banc. Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	527.880,00	736.068,00
413210011023000	Remuneração de Depósitos Bancários - SAMAE	0,00	0,00	0,00	527.880,00	736.068,00
413210040000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	26.049.096,42	41.280.872,27	33.297.666,60	44.400.000,00	56.700.000,00
413210041000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	26.049.096,42	41.280.872,27	33.297.666,60	44.400.000,00	56.700.000,00
413210041010000	Remuneração dos investimentos em Renda Fixa.	0,00	0,00	32.023.530,11	40.400.000,00	0,00
413210041020000	Remuneração dos investimentos em Renda Variável.	0,00	0,00	1.274.136,49	4.000.000,00	0,00
413210050000000	Juros de títulos de renda	274,78	2.727,56	259,18	11.746.191,00	3.000,00
413210051000000	Juros de títulos de renda - principal	274,78	2.727,56	259,18	11.746.191,00	3.000,00
413220000000000	Juros de Títulos e Renda	274,78	2.727,56	259,18	11.746.191,00	3.000,00
413220010000000	Dividendos	0,00	0,00	0,00	318,00	300,00
413220011000000	Dividendos - principal	0,00	0,00	0,00	318,00	300,00
416000000000000	Receita de serviços	16.199.229,61	18.776.261,19	22.277.026,11	1.947.384,00	27.035.441,00
416100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	16.140.840,85	18.703.836,34	22.206.295,86	1.868.384,00	18.117.733,00
416100100000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	15.995.302,83	18.393.850,73	21.731.790,66	1.867.384,00	18.116.733,00
416100110000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	15.995.302,83	18.393.850,73	21.731.790,66	1.867.384,00	18.116.733,00
416100111000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	15.995.302,83	18.347.013,26	21.725.767,29	1.519.145,00	17.789.732,00
416100111020000	Serviços Especiais - POLÍCIA MILITAR	15.260.908,04	17.376.101,11	20.328.435,26	0,00	15.516.340,00
416100111023100	Serviços de Abastecimento de Água	13.190.976,40	14.766.795,76	17.155.597,16	0,00	12.573.242,00
416100111023200	Serviços de Coleta/Tratamento e Destino Final de Esgotos	2.069.931,64	2.609.305,35	3.172.838,10	0,00	2.943.098,00
416100111030000	Serviços Especiais Bombeiros	85.537,16	78.563,02	88.454,78	311.145,00	330.392,00
416100111040000	Serviços Agropecuários - Porteira Aberta	349.924,88	586.320,71	639.301,58	660.000,00	1.393.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Pág 6 / 30

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
416100111050000	Serviços Agropecuários	0,00	0,00	71.193,20	0,00	0,00
416100111060000	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	363.000,00	363.000,00
416100111080000	Outras Receitas	28.138,23	29.396,80	82.901,31	0,00	0,00
416100111090000	Guarda Volume	14.047,86	713,80	2.151,00	0,00	0,00
416100111100000	Serviços Recreativos	0,00	140.547,14	297.141,39	0,00	175.000,00
416100111120000	Serviços Culturais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
416100112000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros	0,00	0,00	0,00	247.233,00	311.601,00
416100112020000	Multas e Juros - Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	247.233,00	311.601,00
416100112023100	Multas e Juros de Mora Serviços de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	247.233,00	311.601,00
416100113000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa	0,00	0,00	0,00	99.926,00	15.000,00
416100113010000	Serviços de Abastecimento de Água - Dívida Ativa	0,00	46.837,47	6.023,37	99.926,00	15.000,00
416100113020000	Serviços de Coleta/Tratamento e Deslino Final de Esgotos - Dívida Ativa.	0,00	46.066,15	5.445,66	99.926,00	15.000,00
416100113023100	Serviços de Abastecimento de Água - Dívida Ativa.	0,00	771,32	577,71	0,00	15.000,00
416100114000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416100114000000	Multas e Juros - Serviços Agropecuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.080,00	400,00
416100114020000	Multas e Juros Multas e Juros - Serviços Agropecuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.080,00	400,00
416100114023100	Multas e Juros de Mora Serviços de Água/Esgoto - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.080,00	400,00
416100200000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	31.596,82	207.136,01	377.498,97	0,00	0,00
416100210000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	31.596,82	207.136,01	377.498,97	0,00	0,00
416100211000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	31.596,82	207.136,01	377.498,97	0,00	0,00
416100300000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização	113.941,20	102.849,60	97.006,23	1.000,00	1.000,00
416100310000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização	113.941,20	102.849,60	97.006,23	1.000,00	1.000,00
416100311000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - principal	113.129,23	100.071,72	94.314,15	0,00	0,00
416100313000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa	683,81	2.205,92	2.097,93	0,00	0,00
416100313010000	Serviços de Vistoria de Veículos	683,81	2.205,92	2.097,93	0,00	0,00
416100314000000	Serviços de registro, certificação e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	128,16	571,96	594,15	1.000,00	1.000,00
416100314010000	Serviços de Vistoria de Veículos	128,16	571,96	594,15	1.000,00	1.000,00
416200000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	58.388,76	72.424,85	70.730,25	79.000,00	79.000,00
416200200000000	Serviços de transporte	58.388,76	72.424,85	70.730,25	79.000,00	79.000,00
416200210000000	Serviços de transporte	58.388,76	72.424,85	70.730,25	79.000,00	79.000,00
416200210000000	Serviços de transporte - principal	58.388,76	72.424,85	70.730,25	79.000,00	79.000,00
416900000000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838.708,00
416909900000000	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838.708,00
416909910000000	Outros serviços - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838.708,00
416909911023000	Outros Serviços - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	8.838.708,00
417000000000000	Transferências correntes	134.700.580,61	146.217.937,64	155.857.553,15	156.346.502,00	192.126.611,44
417100000000000	Transferências da união e de suas entidades	38.700.107,19	43.519.566,20	45.178.599,94	42.817.652,00	71.543.258,52

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
4171800000000000	Transferências da união - específica e/m	38.700.107,19	43.519.566,20	45.178.599,94	42.817.652,00	71.543.258,52
4171801000000000	Participação na receita da união	30.836.735,35	35.182.004,77	36.934.420,73	33.835.600,00	36.229.473,00
4171801100000000	Cota-parte do fundo de participação dos estados e do distrito federal	5.233.056,00	5.880.250,00	5.619.110,00	0,00	0,00
4171801110000000	Cota-parte do fundo de participação dos estados e do distrito federal - principal	5.233.056,00	5.880.250,00	5.619.110,00	0,00	0,00
4171801110100000	Transf. Especifica União - 257	263.028,00	263.028,00	263.028,00	0,00	0,00
4171801110101000	SAMU	263.028,00	263.028,00	263.028,00	0,00	0,00
4171801110200000	Transf. Especifica União - 264 - Atenção Básica	4.970.028,00	5.617.222,00	5.356.082,00	0,00	0,00
4171801110201000	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.829.160,00	1.829.160,00	1.829.160,00	0,00	0,00
4171801110202000	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	3.140.868,00	3.788.062,00	3.526.922,00	0,00	0,00
4171801200000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	25.528.513,10	29.152.199,49	29.789.080,40	33.600.000,00	35.982.379,00
4171801210000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	25.528.513,10	29.152.199,49	29.789.080,40	33.600.000,00	35.982.379,00
4171801300000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	1.324.300,81	0,00	0,00
4171801310000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	0,00	0,00	1.324.300,81	0,00	0,00
4171801500000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	35.915,88	41.611,70	45.936,84	47.000,00	47.000,00
4171801510000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	35.915,88	41.611,70	45.936,84	47.000,00	47.000,00
4171801700000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	39.250,37	107.943,58	155.992,68	188.600,00	200.094,00
4171801710000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	39.250,37	107.943,58	155.992,68	188.600,00	200.094,00
4171802000000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais	430.311,68	363.106,05	450.644,17	400.000,00	424.284,00
4171802200000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem	144.066,42	117.935,82	104.616,05	0,00	0,00
4171802210000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	144.066,42	117.935,82	104.616,05	0,00	0,00
4171802600000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	286.245,26	245.170,23	346.028,12	400.000,00	424.284,00
4171802610000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal	286.245,26	245.170,23	346.028,12	400.000,00	424.284,00
4171802610100000	Cota Parte do FEP - 145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4171803000000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	901.774,23	948.163,10	851.681,70	0,00	25.927.163,52
4171803100000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo	901.774,23	948.163,10	851.681,70	0,00	25.927.163,52
4171803110000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - principal	901.774,23	948.163,10	851.681,70	0,00	25.927.163,52
4171803110100000	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	5.526.255,96
4171803110101000	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB FIXO)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.217,96
4171803110102000	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397.038,00
4171803110200000	Média e Alta Complexidade	38.648,25	12.460,05	18.868,56	0,00	15.285.844,08
4171803110201000	Teto Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	9.214.160,76
4171803110203000	Outros Programas Fundo a Fundo Faec	38.648,25	12.460,05	18.868,56	0,00	0,00
4171803110204000	Rede Brasil sem Miséria	0,00	0,00	0,00	0,00	16.899,96
4171803110205000	Teto Municipal Rede de Urgência	0,00	0,00	0,00	0,00	738.783,36
4171803110208000	Teto Financeiro - Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	5.316.000,00
4171803110300000	SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	263.028,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCPQP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
417180311030100	SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	263.028,00
417180311040000	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	0,00	0,00	217.800,00
417180311040100	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	0,00	0,00	118.800,00
417180311040200	CEO PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
417180311050000	Centro de Apoio Psico Social	0,00	0,00	0,00	0,00	410.999,16
417180311050100	CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	410.999,16
417180311060000	Terapia Renal Substitutiva	0,00	0,00	0,00	0,00	3.348.000,00
417180311060100	Terapia Renal	0,00	0,00	0,00	0,00	3.348.000,00
417180311070000	Assistência Farmacêutica Básica	357.702,95	422.739,85	412.468,60	0,00	456.963,00
417180311070200	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	357.702,95	422.739,85	412.468,60	0,00	456.963,00
417180311080000	Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	10.725,00
417180311080100	Qualificação da Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.725,00
417180311120000	Vigilância Sanitária	47.982,60	47.561,30	46.041,45	0,00	0,00
417180311130000	Vigilância Epidemiológica	376.440,43	377.651,90	300.053,09	0,00	195.698,52
417180311140000	Vigilância Epidemiológica DST/AIDS	81.000,00	87.750,00	74.250,00	0,00	81.000,00
417180311150000	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	49.135,80
417180311160000	TRANSPLANTE ÓRGÃOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.804,00
417180311170000	Assist. Financ. Complementar Agentes de Combate a Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	65.910,00
417180400000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	510.827,38	674.885,11	809.700,16	748.052,00	688.752,00
417180410000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	510.827,38	674.885,11	809.700,16	748.052,00	688.752,00
417180411000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal	510.827,38	674.885,11	809.700,16	748.052,00	688.752,00
417180411010000	FNAS - PPD 149	0,00	0,00	0,00	748.052,00	688.752,00
417180411030000	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	13.467,52	6.121,60	15.916,16	0,00	0,00
417180411040000	FNAS - Serv. Conv. de Fortalecimento de Vínculo	13.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417180411050000	PAC 1 - Criança e Adolescência 148	12.532,87	18.628,12	27.950,64	0,00	0,00
417180411060000	PAC 1 - Criança e Adolescência - 152	51.971,24	42.937,78	59.845,80	0,00	0,00
417180411070000	Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	168.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00
417180411080000	Piso Fixo Média Complexidade - PMFC/CREAS	148.500,00	357.600,00	585.375,00	0,00	0,00
417180411090000	BPC Questionários (FNAS)	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417180411100000	Gestão ACES/SUAS	0,00	56.236,50	0,00	0,00	0,00
417180411110000	Serv.Convívio de Fortalecimento do Vínculo (FNAS).	20.805,75	37.032,00	22.725,00	0,00	0,00
417180411120000	Criança e Adolescência PAC 1 - FNAS	80.000,00	132.329,11	97.887,56	0,00	0,00
417180500000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	5.607.080,56	5.828.951,47	5.941.805,46	5.955.000,00	6.394.586,00
417180510000000	Transferências do salário-educação	4.370.282,36	4.234.501,45	4.585.386,39	4.616.000,00	4.975.945,00
417180511000000	Transferências do salário-educação - principal	4.370.282,36	4.234.501,45	4.585.386,39	4.616.000,00	4.975.945,00
417180530000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae	1.236.798,20	1.594.450,02	1.356.419,07	1.315.000,00	1.394.641,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCQPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
417180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal	1.236.798,20	1.594.450,02	1.356.419,07	1.315.000,00	1.394.641,00
417180540000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
417180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
417180600000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	195.990,59	196.227,60	190.347,72	214.000,00	214.000,00
417180610000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96	195.990,59	196.227,60	190.347,72	214.000,00	214.000,00
417180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	195.990,59	196.227,60	190.347,72	214.000,00	214.000,00
417180611020000	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. n 87/6 - Educação	195.990,59	196.227,60	190.347,72	214.000,00	214.000,00
417181000000000	Transferências de convênios da união e de suas entidades	65.527,00	13.371,52	0,00	15.000,00	15.000,00
417181010000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
417181011000000	Transferências de convênios da união para o sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
417181090000000	Outras transferências de convênios da união	65.527,00	13.371,52	0,00	0,00	0,00
417181091000000	Outras transferências de convênios da união - principal	65.527,00	13.371,52	0,00	0,00	0,00
417189900000000	Outras transferências da união	151.860,40	312.856,58	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
417189910000000	Outras transferências da união	151.860,40	312.856,58	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
417189911000000	Outras transferências da união - principal	151.860,40	312.856,58	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
417189911010000	Transf. Convênios União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
417189911020000	Outras Transferências da União - CEX	151.860,40	312.856,58	0,00	0,00	0,00
417200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	58.461.477,40	61.071.859,58	66.179.526,38	64.213.050,00	68.288.111,92
417280000000000	Transferências dos estados - específica e/m	58.461.477,40	61.071.859,58	66.179.526,38	64.213.050,00	68.288.111,92
417280100000000	Participação na receita dos estados	55.366.995,34	58.111.288,58	63.257.207,64	64.213.050,00	65.734.801,00
417280110000000	Cota-parte do ICMS	46.615.710,48	49.195.261,46	53.875.405,23	53.623.000,00	54.144.790,00
417280110000000	Cota-parte do ICMS - principal	46.615.710,48	49.195.261,46	53.875.405,23	53.623.000,00	54.144.790,00
417280120000000	Cota-parte do IPVA	8.017.372,00	8.206.067,49	8.594.231,56	9.000.000,00	9.950.000,00
417280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	8.017.372,00	8.206.067,49	8.594.231,56	9.000.000,00	9.950.000,00
417280130000000	Cota-parte do IPI - municípios	733.912,86	709.959,63	787.570,85	774.000,00	774.000,00
417280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	733.912,86	709.959,63	787.570,85	774.000,00	774.000,00
417280190000000	Outras transferências dos estados	0,00	0,00	0,00	816.050,00	866.011,00
417280191000000	Outras transferências dos estados - principal	0,00	0,00	0,00	816.050,00	866.011,00
417280300000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo	2.715.590,72	2.459.371,34	2.246.191,03	0,00	2.553.310,92
417280310000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo principal	2.715.590,72	2.459.371,34	2.246.191,03	0,00	2.553.310,92
417280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal	2.715.590,72	2.459.371,34	2.246.191,03	0,00	2.553.310,92
417280311010000	Rede de Urgência e Emergência - Estado	2.715.590,72	2.459.371,34	2.246.191,03	0,00	1.200.000,00
417280311020000	Atenção Farmacêutica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	344.313,00
417280311030000	Terapia Renal Substitutiva - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
417280311040000	Oxigenioterapia - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
417280311050000	Incentivo Cofinanciamento EFS	0,00	0,00	0,00	0,00	400.800,00
417280311060000	CEO - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
417280311070000	Incentivo Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	234.697,92
417289900000000	Outras transferências dos estados	378.891,34	501.199,66	676.127,71	0,00	0,00
417289910000000	Outras transferências dos estados	378.891,34	501.199,66	676.127,71	0,00	0,00
417289911000000	Outras transferências dos estados - principal	378.891,34	501.199,66	676.127,71	0,00	0,00
417289911010000	Outras transferências dos estados - Assistência Social	0,00	0,00	82.154,91	0,00	0,00
417289911020000	Transferência do Estado - Transp. Escolar	378.891,34	501.199,66	593.972,80	0,00	0,00
417400000000000	Transferências de instituições privadas	42.795,60	39.971,71	23.694,76	52.800,00	52.800,00
417400010000000	Transferências de instituições privadas	16.027,82	39.971,71	23.694,51	52.800,00	52.800,00
417400011000000	Transferências de instituições privadas - principal	16.027,82	39.971,71	23.694,51	52.800,00	52.800,00
417400011010000	Transferências de instituições privadas - especifica e/m	16.027,82	39.971,71	23.694,51	52.800,00	52.800,00
417480000000000	Transferências de convênios de instituições privadas	26.767,78	0,00	0,25	0,00	0,00
417481000000000	Transferência de convênios de instituições privadas	26.767,78	0,00	0,25	0,00	0,00
417481010000000	Transferência de convênios de instituições privadas - principal	26.767,78	0,00	0,25	0,00	0,00
417500000000000	Transferências de convênios de instituições públicas	26.767,78	0,00	0,25	0,00	0,00
417580000000000	Transferências de outras instituições públicas - especifica e/m	37.466.119,12	41.529.759,92	44.422.380,00	49.200.000,00	52.179.141,00
417580100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação e/m	37.466.119,12	41.529.759,92	44.422.380,00	49.200.000,00	52.179.141,00
417580100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	37.466.119,12	41.529.759,92	44.422.380,00	49.200.000,00	52.179.141,00
417580110000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	37.466.119,12	41.529.759,92	44.422.380,00	49.200.000,00	52.179.141,00
417580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal	37.466.119,12	41.529.759,92	44.422.380,00	49.200.000,00	52.179.141,00
417700000000000	Transferências de pessoas físicas	30.081,30	56.780,23	53.352,07	63.000,00	63.300,00
417700010000000	Transferências de pessoas físicas	30.081,30	56.780,23	53.352,07	63.000,00	63.300,00
417700011000000	Transferências de pessoas físicas - principal	30.081,30	56.780,23	53.352,07	63.000,00	63.300,00
419000000000000	Outras receitas correntes	2.420.373,53	2.296.441,05	8.844.526,27	5.307.703,00	5.685.194,50
419100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	2.065.831,46	1.829.991,76	1.852.583,20	3.465.500,00	3.621.257,00
419100100000000	Multas previstas em legislação específica	1.608.988,16	1.370.140,16	1.637.881,27	2.017.000,00	2.172.757,00
419100110000000	Multas previstas em legislação específica	1.608.988,16	1.370.140,16	1.637.881,27	2.017.000,00	2.172.757,00
419100111000000	Multas previstas em legislação específica - principal	1.608.988,16	1.370.140,16	1.637.881,27	2.017.000,00	2.172.757,00
419100111010000	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura	1.608.988,16	1.370.140,16	1.615.018,53	2.017.000,00	2.172.757,00
419100111020000	Convênio SSP/Trânsito - PM	0,00	0,00	22.862,74	0,00	0,00
419100400000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos	456.843,30	459.689,86	213.655,40	1.447.500,00	1.447.500,00
419100410000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos	456.843,30	459.689,86	213.655,40	1.447.500,00	1.447.500,00
419100411000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos - principal	456.843,30	459.689,86	213.655,40	1.447.500,00	1.447.500,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101+252-SMCCPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Pág 11 / 30

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
4191008000000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	0,00	0,00	879,03	0,00	0,00
4191008100000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais	0,00	0,00	879,03	0,00	0,00
4191008110000000	Multas decorrentes de sentenças judiciais - principal	0,00	0,00	879,03	0,00	0,00
4191008110200000	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Polícia Militar.	0,00	0,00	879,03	0,00	0,00
4191009000000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	161,74	167,50	1.000,00	1.000,00
4191009100000000	Multas e juros previstos em contratos	0,00	161,74	167,50	1.000,00	1.000,00
4191009110000000	Multas e juros previstos em contratos - principal	0,00	161,74	167,50	1.000,00	1.000,00
4191009110100000	Multas e Juros sobre Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4192000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	136.781,89	235.374,53	113.774,52	210.586,00	211.037,50
4192100000000000	Indenizações	0,00	0,00	117,44	5.586,00	1.500,00
4192101000000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	0,00	0,00	117,44	0,00	0,00
4192101100000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	0,00	0,00	117,44	0,00	0,00
4192101110000000	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	0,00	0,00	117,44	0,00	0,00
4192199000000000	Outras indenizações	0,00	0,00	0,00	5.586,00	1.500,00
4192199100000000	Outras indenizações - principal	0,00	0,00	0,00	5.586,00	1.500,00
4192199110000000	Outras indenizações - SAMAE	0,00	0,00	0,00	5.586,00	1.500,00
4192199110230000	Outras Indenizações - SAMAE	0,00	0,00	0,00	5.586,00	1.500,00
4192200000000000	Restituições	136.781,89	222.653,45	113.582,35	205.000,00	209.537,50
4192206000000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores	1.018,31	0,00	11.947,00	0,00	0,00
4192206100000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores	1.018,31	0,00	11.947,00	0,00	0,00
4192206110000000	Restituição de despesas de exercícios anteriores - principal	1.018,31	0,00	11.947,00	0,00	0,00
4192299000000000	Outras restituições	135.763,58	222.653,45	101.635,35	205.000,00	209.537,50
4192299100000000	Outras restituições - principal	135.763,58	222.653,45	101.635,35	205.000,00	209.537,50
4192299110000000	Outras restituições Diversas.	135.763,58	222.653,45	101.635,35	173.000,00	187.537,50
4192300000000000	Ressarcimentos	0,00	12.721,08	74,73	0,00	0,00
4192302000000000	Ressarcimento de custos	0,00	12.721,08	74,73	0,00	0,00
4192302100000000	Ressarcimento de custos	0,00	12.721,08	74,73	0,00	0,00
4192302110000000	Ressarcimento de custos - principal	0,00	12.721,08	74,73	0,00	0,00
4199000000000000	Demais receitas correntes	217.760,18	231.074,76	6.878.168,55	1.631.617,00	1.852.900,00
4199003000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	0,00	0,00	6.204.742,64	1.600.000,00	1.760.000,00
4199003100000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores	0,00	0,00	6.204.742,64	1.600.000,00	1.760.000,00
4199003110000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência dos servidores - principal	0,00	0,00	6.204.742,64	1.600.000,00	1.760.000,00
4199003110100000	Compensação Previdenciária do INSS	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00
4199012000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	2.035,23	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
4199012200000000	Ônus de sucumbência	2.035,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4199012210000000	Ônus de sucumbência - principal	2.035,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4199099000000000	Outras receitas	215.724,95	231.074,76	673.425,91	30.617,00	92.900,00
4199099100000000	Outras receitas - primárias	215.724,95	231.074,76	415.033,44	28.617,00	89.900,00
4199099110000000	Outras receitas - primárias - principal	1.078,38	3.748,22	2.865,88	16.617,00	77.030,00
4199099110230000	Outras Receitas - SAMAE	0,00	0,00	0,00	16.617,00	77.030,00
4199099120000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	0,00	83.925,38	12.000,00	12.870,00
4199099120100000	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.870,00
4199099130000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa	173.613,03	161.038,26	172.098,24	0,00	0,00
4199099130100000	Outras Receitas - Dívida Ativa.	173.613,03	161.038,26	172.098,24	0,00	0,00
4199099140000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	41.033,54	66.288,28	156.143,94	0,00	0,00
4199099140100000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	41.033,54	66.288,28	156.143,94	0,00	0,00
4199099200000000	Outras receitas - financeiras	0,00	0,00	258.392,47	2.000,00	3.000,00
4199099220000000	Outras receitas - financeiras - multas e juros	0,00	0,00	258.392,47	2.000,00	3.000,00
4200000000000000	Receitas de capital	6.782.078,41	6.501.757,75	3.795.873,20	57.591.314,00	63.343.736,25
4210000000000000	Operações de crédito	854.467,69	3.243.544,95	48.589,62	25.550.000,00	35.167.883,00
4211000000000000	Operações de crédito - mercado interno	854.467,69	3.243.544,95	48.589,62	25.550.000,00	35.167.883,00
4211200000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno	0,00	0,00	0,00	25.550.000,00	35.167.883,00
4211200100000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal	0,00	0,00	0,00	25.550.000,00	35.167.883,00
4211900000000000	Operações de crédito - mercado interno	854.467,69	3.243.544,95	48.589,62	0,00	0,00
4211900100000000	Operações de crédito - mercado interno - principal	854.467,69	3.243.544,95	48.589,62	0,00	0,00
4220000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	265.250,00	225.359,25	99.580,00	1.189.484,00	1.223.573,00
4220000100000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	265.250,00	225.359,25	99.580,00	1.189.484,00	1.223.573,00
4221000000000000	Alienação de bens	265.250,00	82.800,00	99.580,00	389.484,00	365.573,00
4221000000000000	Alienação de bens móveis	265.250,00	82.800,00	99.580,00	389.484,00	365.573,00
4221300000000000	Alienação de bens móveis e semoventes	265.250,00	82.800,00	99.580,00	389.484,00	365.573,00
4221300100000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	265.250,00	82.800,00	99.580,00	389.484,00	365.573,00
4221300110000000	Alienação de bens móveis e semoventes - principal	0,00	0,00	4.800,00	389.484,00	365.573,00
4222000000000000	Alienação de bens imóveis	0,00	142.559,25	0,00	800.000,00	858.000,00
4222000100000000	Alienação de bens imóveis - principal	0,00	142.559,25	0,00	800.000,00	858.000,00
4222000110000000	Alienação de bens imóveis - principal	0,00	142.559,25	0,00	800.000,00	858.000,00
4230000000000000	Amortização de empréstimos	454.440,27	383.104,46	428.767,62	832.500,00	892.856,25
4230000600000000	Amortização de empréstimos contratuais	454.440,27	383.104,46	428.767,62	832.500,00	892.856,25
4230000610000000	Amortização de empréstimos contratuais	454.440,27	383.104,46	428.767,62	832.500,00	892.856,25
4230000611000000	Amortização de empréstimos contratuais - principal	454.440,27	383.104,46	428.767,62	832.500,00	892.856,25

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
423000611010000	Amortização de Empréstimos - Casas Populares	399.164,43	350.275,39	405.814,97	832.500,00	892.856,25
423000611010100	Amort. Emprést. - Grupo 1	22.348,50	28.076,02	29.664,02	60.000,00	64.350,00
423000611010200	Amort. Emprést. - Grupo 3	8.376,62	3.549,53	1.239,40	12.000,00	12.870,00
423000611010300	Amort. Emprést. - Grupo 4	0,00	35.106,19	29.280,67	71.000,00	76.147,50
423000611010400	Amort. Emprést. - Grupo 5	113.712,02	72.674,57	51.937,11	121.000,00	129.772,50
423000611010500	Amort. Emprést. - Grupo 6	27.309,55	22.569,72	30.694,12	43.000,00	46.117,50
423000611010600	Amort. Emprést. - Grupo 7	24.680,98	23.894,67	35.107,68	53.000,00	58.842,50
423000611010700	Amort. Emprést. - Grupo 8	2.646,37	2.149,24	0,00	10.000,00	10.725,00
423000611010800	Amort. Emprést. - Grupo 10	17.188,21	21.655,56	15.523,57	26.000,00	27.885,00
423000611010900	Amort. Emprést. - Grupo 12	17.466,73	19.934,21	29.957,79	33.000,00	35.392,50
423000611011000	Amort. Emprést. - Grupo 13	4.076,70	4.667,60	10.819,58	20.000,00	21.450,00
423000611011100	Amort. Emprést. - Grupo 14	12.899,05	9.810,66	30.601,41	20.000,00	21.450,00
423000611011200	Amort. Emprést. - Grupo 15	22.558,81	30.121,10	23.684,11	43.000,00	46.117,50
423000611011300	Amort. Emprést. - Grupo 16	15.052,66	15.691,44	11.176,02	42.000,00	45.045,00
423000611011400	Amort. Emprést. - Grupo 17	240,41	1.593,36	530,92	3.000,00	3.217,50
423000611011500	Amort. Emprést. - Grupo 18	7.650,04	6.869,44	4.103,60	12.000,00	12.870,00
423000611011600	Amort. Emprést. - Grupo 19	6.408,08	2.179,79	2.816,28	17.000,00	18.232,50
423000611011700	Amort. Emprést. - Grupo 20	46.293,75	34.749,15	40.328,40	60.000,00	64.350,00
423000611011800	Amort. Emprést. - Grupo 21	1.255,65	364,58	994,90	12.500,00	13.406,25
423000611011900	Amort. Emprést. - Grupo 22	49.000,30	2.168,27	2.289,20	14.000,00	15.015,00
423000611012000	Amort. Emprést. - Grupo 11	0,00	708,42	1.075,04	5.000,00	5.362,50
423000611012100	Amort. Emprést. - Grupo 23	0,00	1.048,35	2.040,30	4.000,00	4.290,00
423000611012200	Amort. Emprést. - Grupo 24	0,00	10.693,52	3.225,41	20.000,00	21.450,00
423000611012300	Amort. Emprést. - Grupo 25	0,00	0,00	7.950,12	20.000,00	21.450,00
423000611012400	Amort. Emprést. - Grupo 26	0,00	0,00	40.775,32	11.000,00	11.797,50
423000611012500	Amort. Emprést. - Grupo 27	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.987,50
423000611012600	Amort. Emprést. - Grupo 28	0,00	0,00	0,00	45.000,00	48.262,50
423000611020000	Amortização de Empréstimos - Casas Populares - Dívida Ativa	55.275,84	32.829,07	22.952,65	0,00	0,00
423000611020100	Amort. Emprést. - Grupo 1	16.610,46	1.178,98	2.137,12	0,00	0,00
423000611020200	Amort. Emprést. - Grupo 3	3.327,98	864,07	828,25	0,00	0,00
423000611020300	Amort. Emprést. - Grupo 4	5.111,03	12.334,69	2.928,53	0,00	0,00
423000611020400	Amort. Emprést. - Grupo 5	5.363,43	918,60	3.387,96	0,00	0,00
423000611020500	Amort. Emprést. - Grupo 6	902,08	2.418,18	1.201,49	0,00	0,00
423000611020600	Amort. Emprést. - Grupo 7	4.431,37	1.633,53	155,67	0,00	0,00
423000611020700	Amort. Emprést. - Grupo 10	1.722,08	390,29	1.708,42	0,00	0,00
423000611020800	Amort. Emprést. - Grupo 11	0,00	430,59	0,00	0,00	0,00
423000611020900	Amort. Emprést. - Grupo 12	2.644,48	2.814,38	1.181,13	0,00	0,00

Identificador: WPL841101-252-SMCOPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

IPM Sistemas Ltda

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
423000611021100	Amort. Emprest. - Grupo 14	1.616,27	634,25	100,00	0,00	0,00
423000611021200	Amort. Emprest. - Grupo 15	4.068,59	2.826,14	3.869,61	0,00	0,00
423000611021300	Amort. Emprest. - Grupo 16	1.113,13	1.044,28	0,00	0,00	0,00
423000611021500	Amort. Emprest. - Grupo 19	1.800,48	755,45	0,00	0,00	0,00
423000611021600	Amort. Emprest. - Grupo 20	2.332,12	3.858,40	2.772,92	0,00	0,00
423000611021700	Amort. Emprest. - Grupo 21	3.423,35	0,00	0,00	0,00	0,00
423000611021900	Amort. Emprest. - Grupo 24	0,00	727,24	224,31	0,00	0,00
423000611022000	Amort. Emprest. - Grupo 25	0,00	0,00	744,46	0,00	0,00
423000611022300	Amort. Emprest. - Grupo 25	704,83	0,00	1.593,36	0,00	0,00
423000611022500	Amort. Emprest. - Grupo 17	104,16	0,00	119,42	0,00	0,00
424000000000000	Amort. Emprest. - Grupo 8	5.207.920,45	2.649.749,09	3.218.935,96	30.019.330,00	26.059.424,00
424100000000000	Transferências de capital	2.793.716,02	2.195.092,10	791.308,79	21.081.240,00	17.896.925,00
424100000000000	Transferências da união e de suas entidades	2.793.716,02	2.195.092,10	791.308,79	21.081.240,00	17.896.925,00
424180000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
424180031000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
424180311000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - principal	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
424180500000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	0,00	0,00	0,00	1.085.083,00	1.150.984,00
424180510000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	0,00	0,00	0,00	1.085.083,00	1.150.984,00
424180511000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal	0,00	0,00	0,00	1.085.083,00	1.150.984,00
424181000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades	134.956,29	284.186,37	0,00	18.899.367,00	15.649.151,00
424181020000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação	134.956,29	284.186,37	0,00	18.899.367,00	15.649.151,00
424181090000000	Transferências de convênio da união destinadas a programas de educação - principal	134.956,29	284.186,37	0,00	18.899.367,00	15.649.151,00
424181091000000	Outras transferências de convênios da união	0,00	0,00	0,00	18.899.367,00	15.649.151,00
424181091010000	Outras transferências de convênios da união - principal	0,00	0,00	0,00	18.899.367,00	15.649.151,00
424189900000000	Outras transferências de convênios - Principal	0,00	0,00	0,00	18.899.367,00	15.649.151,00
424189910000000	Outras transferências de convênios da união	2.658.759,73	1.910.905,73	791.308,79	596.790,00	596.790,00
424189911000000	Outras transferências da união	2.658.759,73	1.910.905,73	791.308,79	596.790,00	596.790,00
424189911010000	Outras transferências da união - principal	2.658.759,73	1.910.905,73	791.308,79	596.790,00	596.790,00
424189911020000	Outras transferências da união - Cultura	0,00	0,00	0,00	277.000,00	277.000,00
424189911030000	Outras transferências da união - Prefeitura.	2.658.759,73	1.685.905,73	656.308,79	0,00	0,00
424200000000000	Transferências da União para Assistência Social	0,00	225.000,00	135.000,00	319.790,00	319.790,00
424200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.414.204,43	454.656,99	2.427.627,17	8.938.090,00	8.162.499,00
424200000000000	Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades	2.414.204,43	454.656,99	2.427.627,17	8.938.090,00	8.162.499,00
424280500000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424280510000000	Transferências de recursos destinados a programas de educação	81.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
424281000000000	Transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.332.604,43	209.856,99	2.427.627,17	8.938.090,00	7.762.499,00
424281020000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação	0,00	0,00	9.109,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
424281021000000	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de educação - principal	0,00	0,00	9.109,00	0,00	0,00
424281090000000	Outras transferências de convênio dos estados	2.332.604,43	209.856,99	2.418.518,17	8.938.090,00	7.762.499,00
424281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal	2.332.604,43	209.856,99	2.418.518,17	8.938.090,00	7.762.499,00
424281091040000	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	2.332.604,43	209.856,99	2.418.518,17	8.438.090,00	7.762.499,00
424289900000000	Outras transferências dos estados	0,00	244.800,00	0,00	0,00	400.000,00
424289910000000	Outras transferências dos estados	0,00	244.800,00	0,00	0,00	400.000,00
424289911000000	Outras transferências dos estados - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
470000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias	10.540.257,35	12.862.056,85	17.607.534,86	20.158.522,00	28.989.441,00
471000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	21.229,64	64.089,11	95.853,00	95.853,00
471100000000000	Impostos	0,00	0,00	45.480,74	54.378,00	54.378,00
471120000000000	Impostos sobre o patrimônio	0,00	0,00	45.480,74	0,00	0,00
471120200000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	45.480,74	0,00	0,00
471180000000000	Impostos específicos de estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	54.378,00	54.378,00
471180100000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	0,00	0,00	0,00	54.378,00	54.378,00
471180110000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	0,00	0,00	0,00	54.378,00	54.378,00
471180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	0,00	0,00	0,00	54.378,00	54.378,00
471200000000000	Taxas	0,00	21.229,64	18.608,37	41.475,00	41.475,00
471220000000000	Taxas pela prestação de serviços	0,00	21.229,64	18.608,37	41.475,00	41.475,00
471220100000000	Taxas pela prestação de serviços	0,00	21.229,64	18.608,37	41.475,00	41.475,00
471220110000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	0,00	21.229,64	18.608,37	41.475,00	41.475,00
471220111000000	Taxa de Limpeza Pública - Intra	0,00	21.229,64	18.608,37	41.275,00	41.275,00
471220112000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
471220112010000	Taxa de Limpeza Pública - Intra-Orçamentária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
472000000000000	Contribuições	10.360.314,23	12.521.166,09	17.276.912,57	19.422.599,00	28.342.576,00
472100000000000	Contribuições sociais	10.360.314,23	12.521.166,09	17.276.912,57	19.422.599,00	28.342.576,00
472100400000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS	7.647.127,87	9.214.197,99	12.097.222,91	13.244.342,00	22.147.768,00
472100410000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS	7.647.127,87	9.214.197,99	12.097.222,91	13.244.342,00	0,00
472100411000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	7.459.323,70	9.121.384,89	11.985.265,13	13.244.342,00	0,00
472100411010000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Prefeitura	4.582.891,36	6.104.222,81	7.914.795,15	8.064.445,00	0,00
472100411020000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - SAMAE	459.054,31	546.914,32	489.068,87	569.885,00	0,00
472100411030000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Câmara	54.241,10	67.170,81	64.828,11	81.178,00	0,00
472100411040000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Fundo Saúde	2.114.266,69	2.071.010,08	3.078.678,11	2.433.730,00	0,00
472100411050000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - EMHAB	58.394,12	62.360,76	67.130,29	35.440,00	0,00
472100411060000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Fund.Cultural	118.966,54	207.901,75	185.328,97	173.397,00	0,00
472100411070000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Fund. Desportos	34.270,72	33.768,75	31.229,55	53.902,00	0,00
472100411080000	Contribuição Patronal Servidor Ativo - IPRESBS	37.238,86	28.035,61	25.630,64	33.105,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
472100411090000	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	128.575,44	1.799.260,00	0,00
472100412000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - multas e juros	187.804,17	92.813,10	111.957,78	0,00	0,00
472100412020000	Multas e Juros de Mora de Parcelamentos de Débitos.	187.804,17	92.813,10	111.957,78	0,00	0,00
472100420000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.364.708,00
472100421000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	20.364.708,00
472100460000000	Contribuição do servidor ativo ao RPPS oriunda de sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.060,00
472100461000000	Contribuição do servidor ativo ao RPPS oriunda de sentenças judiciais - principal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783.060,00
472102900000000	Contribuições previdenciárias do regime próprio	548.837,57	198.029,14	0,00	0,00	0,00
472102915000000	Contribuição previdenciária em regime de parcelamento de débitos	548.837,57	198.029,14	0,00	0,00	0,00
472180000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios	2.164.348,79	3.108.938,96	5.179.689,66	6.178.257,00	6.194.808,00
472180100000000	Contribuições para o regime próprio de previdência social - RPPS de estados/df/municípios	2.164.348,79	3.108.938,96	5.179.689,66	6.178.257,00	6.194.808,00
472180101000000	Contrib. Previdenciária para Amortiz. do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	6.194.808,00
472180101010000	Contrib. Previd. para o Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	6.194.808,00
472180110000000	Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial	2.164.348,79	3.108.938,96	5.179.689,66	6.178.257,00	0,00
472180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.164.348,79	3.108.938,96	5.179.689,66	6.178.257,00	0,00
472180111010000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - Prefeitura	1.341.022,10	2.068.075,62	3.455.343,72	4.353.331,00	0,00
472180111020000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - SAMAE	137.018,35	203.093,41	216.141,42	307.636,00	0,00
472180111030000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - Câmara	16.189,89	24.867,48	28.650,47	43.822,00	0,00
472180111040000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - Fundo Saúde	600.139,96	695.438,47	1.344.400,88	1.313.766,00	0,00
472180111050000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - EMHAB	17.185,31	22.425,39	29.302,41	19.130,00	0,00
472180111060000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - Fund.Cultural	34.878,55	73.403,34	80.902,28	93.603,00	0,00
472180111070000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - Fund.Desportos	10.078,72	12.308,47	13.621,21	29.098,00	0,00
472180111080000	Contribuição p/Cobertura do Déficit - IPRESBS	7.835,91	9.326,78	11.327,27	17.871,00	0,00
476000000000000	Receita de serviços	179.899,50	319.661,12	266.533,18	640.070,00	551.012,00
476100000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	179.899,50	319.661,12	266.533,18	640.070,00	551.012,00
476100100000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	179.899,50	319.661,12	266.533,18	640.070,00	551.012,00
476100110000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	179.899,50	319.661,12	266.533,18	640.070,00	551.012,00
476100111010000	Tarifa de Água Poderes Públicos	152.206,81	262.989,97	219.276,38	583.070,00	483.000,00
476100111010100	Tarifa de Água Poderes Públicos - Intra.	152.206,81	262.989,97	219.276,38	583.070,00	483.000,00
476100111020000	Tarifa de Esgoto Poderes Públicos - Intra.	27.692,69	56.671,15	47.256,80	55.500,00	67.212,00
476100112000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros	0,00	0,00	0,00	1.500,00	800,00
476100112010000	Tarifa de Água Poderes Público - Multa e Juros	0,00	0,00	0,00	1.500,00	800,00
479000000000000	Outras receitas correntes	43,62	0,00	0,00	0,00	0,00
479100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	43,62	0,00	0,00	0,00	0,00
479189900000000	Multas e Juros de Mora-outras Receitas	43,62	0,00	0,00	0,00	0,00
910000000000000	Receitas correntes	(16.235.947,03)	(17.919.373,64)	(22.144.676,72)	(19.389.400,00)	(20.170.233,80)

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCCPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Pág 17 / 30

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
9110000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(10.389,34)	(398.538,75)	(3.360.385,91)	0,00	0,00
9111000000000000	Impostos	(8.246,04)	(386.816,19)	(3.342.747,70)	0,00	0,00
9111800000000000	Impostos específicos de estados/df/municípios	(8.246,04)	(383.786,05)	(3.338.626,68)	0,00	0,00
9111801000000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios	0,00	(333.424,59)	(2.937.834,90)	0,00	0,00
9111801100000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	0,00	(273.511,93)	(2.869.274,91)	0,00	0,00
9111801110000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	0,00	(201.405,13)	(2.761.660,54)	0,00	0,00
9111801120000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	0,00	(60,11)	(74,73)	0,00	0,00
9111801130000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	0,00	(36.507,86)	(65.049,16)	0,00	0,00
9111801140000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	0,00	(35.538,83)	(42.490,48)	0,00	0,00
9111801400000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	0,00	(59.912,66)	(68.559,99)	0,00	0,00
9111801410000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	0,00	(59.910,84)	(68.559,99)	0,00	0,00
9111801420000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros	0,00	(1,82)	0,00	0,00	0,00
9111801420100000	Multas/Juros de Mora s/o ITBI - Livre	0,00	(1,82)	0,00	0,00	0,00
9111802000000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços	(8.246,04)	(50.361,46)	(400.791,78)	0,00	0,00
9111802300000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza	(8.246,04)	(50.361,46)	(400.791,78)	0,00	0,00
9111802310000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	(8.246,04)	(20.252,15)	(8.777,62)	0,00	0,00
9111802320000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	0,00	(17.932,56)	(99,07)	0,00	0,00
9111802330000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	0,00	(3.027,30)	(181.119,35)	0,00	0,00
9111802340000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	0,00	(9.149,45)	(210.795,74)	0,00	0,00
9111900000000000	Outros impostos	0,00	(3.030,14)	(4.121,02)	0,00	0,00
9111901000000000	Outros impostos	0,00	(3.030,14)	(4.121,02)	0,00	0,00
9111901100000000	Outros impostos	0,00	(3.030,14)	(4.121,02)	0,00	0,00
9111901130000000	Outros impostos	0,00	(3.030,14)	(4.121,02)	0,00	0,00
9111901130100000	Outros Tributos - Dívida Ativa.	0,00	(3.030,14)	(4.121,02)	0,00	0,00
9112000000000000	Taxas	(2.143,30)	(11.722,56)	(17.638,21)	0,00	0,00
9112100000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	(65,15)	(11.645,52)	(17.592,30)	0,00	0,00
9112101000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	(65,15)	(11.645,52)	(17.592,30)	0,00	0,00
9112101100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	(65,15)	(11.645,52)	(17.592,30)	0,00	0,00
9112101110000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	(65,15)	(3.051,87)	(4.358,28)	0,00	0,00
9112101110100000	Taxa de Fiscalização p/Localiz. e Instalação de Estabelecimentos	(49,93)	(3.043,93)	(4.331,31)	0,00	0,00
9112101110500000	Taxa de Fiscalização de Obras Particulares	(15,22)	(7,94)	(26,97)	0,00	0,00
9112101130000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	0,00	(6.167,93)	(9.352,85)	0,00	0,00
9112101130100000	Taxa de Fiscalização p/Localiz. e Instalação de Estabelecimentos - Dívida Ativa	0,00	(6.167,93)	(9.352,85)	0,00	0,00
9112101140000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	0,00	(2.425,72)	(3.881,17)	0,00	0,00
9112101140100000	Taxa de Fiscalização p/Localiz. e Instalação de Estabelecimentos - Dívida ativa - Multas e Juros	0,00	(2.425,72)	(3.881,17)	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCP-PP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
9112200000000000	Taxas pela prestação de serviços	(2.078,15)	(77,04)	(45,91)	0,00	0,00
9112201000000000	Taxas pela prestação de serviços	(2.078,15)	(77,04)	(45,91)	0,00	0,00
9112201100000000	Taxas pela prestação de serviços - principal	(2.078,15)	(77,04)	(45,91)	0,00	0,00
9112201110300000	Taxa de Cemitério	(2.078,15)	(77,04)	(45,91)	0,00	0,00
9160000000000000	Receita de serviços	(12,86)	(7,46)	(89,21)	0,00	0,00
9161000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	(12,86)	(7,46)	(31,95)	0,00	0,00
9161001000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	(12,86)	(7,46)	(31,95)	0,00	0,00
9161001100000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	(12,86)	(7,46)	(31,95)	0,00	0,00
9161001110600000	Outros Serviços Administrativos	(12,86)	(7,46)	(31,95)	0,00	0,00
9162000000000000	Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte	0,00	0,00	(57,26)	0,00	0,00
9162002000000000	Serviços de transporte	0,00	0,00	(57,26)	0,00	0,00
9162002100000000	Serviços de transporte - principal	0,00	0,00	(57,26)	0,00	0,00
9170000000000000	Transferências correntes	(16.225.544,83)	(17.508.475,98)	(18.657.439,41)	(19.389.400,00)	(20.170.233,80)
9171000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(5.152.143,76)	(5.883.995,04)	(6.005.072,85)	(6.720.000,00)	(7.196.475,80)
9171800000000000	Transferências da união - específica e/m	(5.152.143,76)	(5.883.995,04)	(6.005.072,85)	(6.720.000,00)	(7.196.475,80)
9171801000000000	Participação na receita da união	(5.152.143,76)	(5.883.995,04)	(6.005.072,85)	(6.720.000,00)	(7.196.475,80)
9171801200000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	(5.105.762,62)	(5.836.427,31)	(5.957.816,08)	(6.720.000,00)	(7.196.475,80)
9171801210000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(5.105.762,62)	(5.836.427,31)	(5.957.816,08)	(6.720.000,00)	(7.196.475,80)
9171801500000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	(46.381,14)	(47.567,73)	(47.256,77)	0,00	0,00
9171801510000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(46.381,14)	(47.567,73)	(47.256,77)	0,00	0,00
9172000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(11.073.401,07)	(11.624.480,94)	(12.652.366,56)	(12.669.400,00)	(12.973.758,00)
9172800000000000	Transferências dos estados - específica e/m	(11.073.401,07)	(11.624.480,94)	(12.652.366,56)	(12.669.400,00)	(12.973.758,00)
9172801000000000	Participação na receita dos estados	(11.073.401,07)	(11.624.480,94)	(12.652.366,56)	(12.669.400,00)	(12.973.758,00)
9172801100000000	Cota-parte do ICMS	(9.323.141,13)	(9.839.051,22)	(10.775.079,92)	(10.724.600,00)	(10.828.958,00)
9172801110000000	Cota-parte do ICMS - principal	(9.323.141,13)	(9.839.051,22)	(10.775.079,92)	(10.724.600,00)	(10.828.958,00)
9172801200000000	Cota-parte do IPVA	(1.603.477,35)	(1.643.424,53)	(1.719.690,67)	(1.790.000,00)	(1.990.000,00)
9172801210000000	Cota-parte do IPVA - principal	(1.603.477,35)	(1.643.424,53)	(1.719.690,67)	(1.790.000,00)	(1.990.000,00)
9172801300000000	Cota-parte do IPI - municípios	(146.782,59)	(142.005,19)	(157.595,97)	(154.800,00)	(154.800,00)
9172801310000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(146.782,59)	(142.005,19)	(157.595,97)	(154.800,00)	(154.800,00)
9190000000000000	Outras receitas correntes	0,00	(12.351,45)	(126.762,19)	0,00	0,00
9190000000000000	Demais receitas correntes	0,00	(12.351,45)	(126.762,19)	0,00	0,00
9190900000000000	Outras receitas	0,00	(12.351,45)	(126.762,19)	0,00	0,00
9190909100000000	Outras receitas - primárias	0,00	(12.351,45)	(126.762,19)	0,00	0,00
9190909120000000	Outras receitas - primárias - multas e juros	0,00	(4.154,31)	(35.622,76)	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Receita Arrecadada			Receita Prevista		
		2015	2016	2017	2018	2019	
919909912010000	Outras Receitas	0,00	(4.154,31)	(35.622,76)	0,00	0,00	
919909914000000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	0,00	(8.197,14)	(91.139,43)	0,00	0,00	
919909914010000	Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	0,00	(8.197,14)	(91.139,43)	0,00	0,00	
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	9.996.164,41	14.414.371,92	16.389.242,32	65.537.505,00	0,00	
	Total Receita	239.788.457,78	277.706.006,01	295.189.415,31	401.842.408,00	444.251.235,16	
Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista		
		2015	2016	2017	2018	2019	
3300000000000000	Despesas correntes	203.223.958,50	218.539.523,30	236.721.103,08	268.953.689,00	277.943.762,16	
3310000000000000	Pessoal e encargos sociais	131.673.550,66	141.332.472,58	155.266.949,68	172.071.453,00	169.351.560,25	
3312000000000000	Compensações ao RGPS	1.547,65	1.722,11	5.266,94	550.000,00	600.000,00	
3312098000000000	Compensações ao RGPS	1.547,65	1.722,11	5.266,94	550.000,00	600.000,00	
3312098010000000	Compensações ao RGPS	1.547,65	1.722,11	5.266,94	550.000,00	600.000,00	
3317100000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	0,00	24.787,52	35.292,00	35.292,00	
3317170000000000	Rateio pela participação em consórcio público	0,00	0,00	24.787,52	35.292,00	35.292,00	
3317170010000000	Participação em consórcio público	0,00	0,00	24.787,52	35.292,00	35.292,00	
3319000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3319001000000000	Aposentadorias e reformas	118.482.021,18	125.878.531,29	136.684.910,95	152.252.562,00	145.836.510,25	
3319001010000000	Aposentadorias e reformas	118.482.021,18	125.878.531,29	136.684.910,95	152.252.562,00	145.836.510,25	
3319001020000000	Proventos - pessoal civil	11.864.856,56	14.323.930,73	17.658.949,43	19.746.184,00	4.308.000,00	
3319001060000000	13º salário - pessoal civil	10.290.864,66	12.370.045,70	15.140.052,80	0,00	0,00	
3319001270000000	13º salário - pessoal civil	880.524,37	1.075.493,34	1.373.730,89	0,00	0,00	
3319001990000000	Compens. previdenciárias aposentadoria entre RPPS e RGPS	680.192,58	864.142,26	1.122.950,76	0,00	0,00	
3319003000000000	Outras aposentadorias - pessoal civil	13.274,95	14.249,43	22.214,98	0,00	0,00	
3319003010000000	Pensões	3.027.393,95	3.368.933,06	3.805.878,54	4.217.000,00	4.634.000,00	
3319003030000000	Civis	2.727.770,14	3.089.065,70	3.457.603,01	0,00	0,00	
3319003030000000	13º salário - pensionista civil	224.327,11	259.776,97	296.923,17	0,00	0,00	
3319003060000000	Compens. previdenciárias de pensões entre RPPS e RGPS	69.553,68	14.210,30	50.875,85	0,00	0,00	
3319003990000000	Outras pensões - pessoal civil	5.743,02	5.880,09	476,51	0,00	0,00	
3319004000000000	Contratação por tempo determinado	1.471.241,28	1.044.669,59	1.498.868,57	2.864.312,00	2.008.198,00	
3319004020000000	Serviços temporários de agentes de saúde	1.365.543,95	817.604,03	1.440.013,24	0,00	0,00	
3319004030000000	Serviços Temporários de Agentes Prisionais	285,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
3319004040000000	Obrigações patronais	29.492,90	47.062,16	11.483,31	0,00	0,00	
3319004990000000	Outros serviços temporários	75.939,18	180.003,40	47.372,02	0,00	0,00	
3319005000000000	Outros benefícios previdenciários	1.718.109,15	2.061.885,14	1.998.235,29	31.000,00	31.000,00	
3319005030000000	Salário-maternidade - pessoal civil	0,00	6.096,17	0,00	0,00	0,00	
3319005510000000	Auxílio doença	1.579.531,40	1.945.302,87	1.895.117,74	0,00	0,00	
3319005700000000	Salário Família - ativo pessoal civil	136.455,55	107.861,70	101.191,21	0,00	0,00	
3319005710000000	Salário Família - inativo pessoal civil	2.122,20	2.624,40	1.926,34	0,00	0,00	
3319011000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	92.538.519,69	97.846.266,88	102.904.105,62	114.434.869,00	121.026.713,25	

Identificador: WPL841101-252-SMCCPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

IPM Sistemas Ltda

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
331901101000000	Vencimentos e salários	88.103.068,19	95.886.433,35	96.869.210,72	0,00	0,00
331901105000000	Incorporações	968,58	0,00	0,00	0,00	0,00
331901133000000	Gratificação por exercício de funções	33.853,27	21.900,00	21.000,00	0,00	0,00
331901137000000	Gratificação por tempo de serviço	3.489,68	0,00	0,00	0,00	0,00
331901142000000	Férias indenizadas	61.201,72	20.111,69	0,00	0,00	0,00
331901143000000	13º salário	3.752.390,62	1.201.407,31	5.448.565,88	0,00	0,00
331901144000000	Férias - abono pecuniário	28.103,69	107.354,56	29.869,94	0,00	0,00
331901145000000	Férias - abono constitucional	503.318,68	588.691,19	533.533,18	0,00	0,00
331901146000000	Férias - pagamento antecipado	36.027,32	0,00	0,00	0,00	0,00
331901199000000	Outras despesas fixas - pessoal civil	16.097,94	20.368,78	1.925,90	0,00	0,00
331901300000000	Obrigações patronais	5.882.118,61	5.425.001,13	5.721.289,45	7.052.145,00	7.904.463,00
331901301000000	FGTS	818.152,98	875.942,70	1.125.688,62	0,00	0,00
331901302000000	Contribuições previdenciárias - INSS	5.063.965,63	4.538.854,10	4.591.603,16	0,00	0,00
331901303000000	Contribuição patronal - RPPS	0,00	10.204,33	467,87	0,00	0,00
331901318000000	Contribuição PIS/PASEP s/ folha de pagamento	0,00	0,00	3.529,80	0,00	0,00
331901600000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.941.573,24	1.801.540,93	2.436.974,98	2.747.094,00	3.440.150,00
331901601000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.362.269,71	1.254.977,06	1.666.454,47	0,00	0,00
331901644000000	Serviços extraordinários	494.273,29	539.263,27	764.810,87	0,00	0,00
331901699000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	85.030,24	7.300,60	5.709,64	0,00	0,00
331903400000000	Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	356.898,91	688.205,00	994.900,00
331903401000000	Substituição de mão-de-obra (lf art. 18 §1º)	0,00	0,00	356.898,91	0,00	0,00
331909200000000	Despesas de exercícios anteriores	12.588,21	0,00	599,94	18.020,00	24.000,00
331909213000000	Obrigações patronais	4.322,11	0,00	0,00	0,00	0,00
331909294000000	Indenizações e restituições trabalhistas	8.246,10	0,00	599,94	0,00	0,00
331909400000000	Indenizações e restituições trabalhista	25.640,49	6.303,83	303.110,22	453.753,00	1.465.086,00
331909401000000	Indenizações Restit Trabalhistas - Ativo Civil	22.413,62	6.303,83	0,00	0,00	0,00
331909407000000	Indenização por Demissão de Servidor ou Empregado	0,00	0,00	7.979,42	0,00	0,00
331909410000000	Indenização de Férias não Gozadas - RPPS	0,00	0,00	33.538,43	0,00	0,00
331909411000000	Licença-Prêmio convertida em Pecúnia	0,00	0,00	261.592,37	0,00	0,00
331909499000000	Diversas indenizações e restituições trabalhistas	3.226,87	0,00	0,00	0,00	0,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	13.189.981,83	15.452.219,18	18.551.984,27	19.233.599,00	22.879.758,00
331911300000000	Obrigações patronais	13.189.981,83	15.452.219,18	17.241.527,87	17.623.339,00	21.096.698,00
331911301000000	FGTS	46,76	74.849,83	0,00	0,00	0,00
331911302000000	Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	4.432,21	0,00	0,00	0,00
331911303000000	Contribuição patronal para RPPS	13.172.844,32	15.078.081,69	17.207.134,48	0,00	0,00
331911314000000	Contribuição ao RPPS	2.442,05	17.989,24	34.393,39	0,00	0,00
331911317000000	Juros	14.648,70	276.866,21	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
3319192000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	1.310.456,40	1.610.260,00	1.783.060,00
3319192980000000	Parcelamento de Obrigações Patronais, empenhadas e não canceladas em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.310.456,40	0,00	0,00
3320000000000000	Juros e encargos da dívida	1.405.006,49	889.427,17	777.010,46	253.400,00	232.200,00
3329000000000000	Aplicações diretas	1.213.662,27	796.614,05	701.608,17	193.400,00	232.200,00
3329021000000000	Juros sobre a dívida por contrato	1.083.867,21	680.474,21	600.147,69	106.400,00	159.600,00
3329021010000000	Juros dívida contratada instituições financeira	979.038,25	680.474,21	600.147,69	0,00	0,00
3329021990000000	Outros juros da dívida contratada	104.828,96	0,00	0,00	0,00	0,00
3329022000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	129.795,06	116.139,84	101.460,48	87.000,00	72.600,00
3329022010000000	Outros encargos da dívida contrat. com instituições financeiras	129.795,06	116.139,84	101.460,48	0,00	0,00
3329100000000000	Aplic. diretas decorrentes de operações entre órgãos	191.344,22	92.813,12	75.402,29	60.000,00	0,00
3329121000000000	Juros sobre a Dívida por Contrato	191.344,22	92.813,12	75.402,29	60.000,00	0,00
3329121990000000	Outros juros da dívida contratada	191.344,22	92.813,12	75.402,29	0,00	0,00
3330000000000000	Outras despesas correntes	70.145.401,35	76.317.623,55	80.677.142,94	96.628.816,00	108.360.001,91
3332000000000000	Transferências a união	0,00	14.735,60	0,00	0,00	0,00
3332093000000000	Indenizações e Restituições	0,00	14.735,60	0,00	0,00	0,00
3332093020000000	Restituições	0,00	14.735,60	0,00	0,00	0,00
3333000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	160.511,18	134.300,00	160.393,00
3333081000000000	Distribuição Constitucional ou Legal de Receita	0,00	0,00	160.511,18	134.300,00	160.393,00
3333081070000000	Participação do Estado - Multas de Trânsito	0,00	0,00	160.511,18	0,00	0,00
3335000000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.624.315,48	1.226.457,91	1.570.806,17	2.507.412,00	2.884.132,00
3335041000000000	Contribuições	1.502.685,32	1.104.826,81	1.570.806,17	2.266.620,00	2.648.040,00
3335041010000000	Despesas de manutenção outras entidades de direito público	37.114,70	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041020000000	Despesas manutenção outras entidades direito privado	410.221,45	226.242,80	1.132.273,03	0,00	0,00
3335041990000000	Outras contribuições	1.055.349,17	878.584,01	438.533,14	0,00	0,00
3335043000000000	Subvenções sociais	121.630,16	121.631,10	0,00	240.792,00	236.092,00
3335043990000000	Outras subvenções sociais	121.630,16	121.631,10	0,00	0,00	0,00
3337000000000000	Transferências a instituições multigovernamentais	37.086,16	75.255,50	93.980,00	99.618,00	104.600,00
3337041000000000	Contribuições	37.086,16	75.255,50	93.980,00	99.618,00	104.600,00
3337041010000000	Despesa com manutenção de outras entidades de dir. público	37.086,16	75.255,50	93.980,00	0,00	0,00
3337100000000000	Transferências a consórcios públicos	504.590,12	516.800,61	756.620,50	959.727,00	664.443,00
3337170000000000	Rateio pela participação em consórcio público	504.590,12	516.800,61	756.620,50	959.727,00	664.443,00
3337170010000000	Participação em consórcio público	504.590,12	516.800,61	756.620,50	0,00	0,00
3339000000000000	Aplicações diretas	67.577.836,99	73.972.437,92	77.557.124,84	92.012.506,00	103.594.611,91
3339003000000000	Pensões	26.058,37	4.997,34	0,00	0,00	0,00
3339003030000000	13º salário - pensionista civil	1.201,28	0,00	0,00	0,00	0,00
3339003050000000	Especiais	23.655,80	4.997,34	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
3339003990000000	Outras pensões - pessoal civil	1.201,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3339005000000000	Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.450.000,00
3339008000000000	Outros benefícios assistenciais	38.205,77	39.047,88	42.308,26	46.000,00	46.000,00
3339008020000000	Auxílio - reclusão	19.293,77	17.927,88	18.883,26	0,00	0,00
3339008050000000	Auxílio - invalidez	9.456,00	10.560,00	22.488,00	0,00	0,00
3339008900000000	Outros benefícios assistenciais	9.456,00	10.560,00	937,00	0,00	0,00
3339014000000000	Diárias - civil	255.191,00	169.309,50	276.406,50	386.866,00	408.735,00
3339014100000000	Diárias no país - civil	253.991,00	169.309,50	276.144,00	0,00	0,00
3339014160000000	Diárias no exterior - civil	1.200,00	0,00	262,50	0,00	0,00
3339018000000000	Auxílio financeiro a estudantes	88.996,39	76.647,71	40.274,18	118.358,00	126.150,00
3339018010000000	Auxílio a estudantes carentes	15.205,06	32.381,06	27.538,16	0,00	0,00
3339018990000000	Outros auxílios financeiros a estudante	73.791,33	44.266,65	12.736,02	0,00	0,00
3339030000000000	Material de consumo	10.437.938,55	10.000.113,55	10.801.352,18	12.334.985,00	12.754.140,00
3339030010000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos	1.588.763,36	1.592.400,15	1.995.710,09	0,00	0,00
3339030020000000	Combustíveis e lubrificantes de aviação	0,00	0,00	3.459,00	0,00	0,00
3339030030000000	Combustíveis e lubrificantes p/outras finalidades	145.328,60	80.136,00	6.438,00	0,00	0,00
3339030040000000	Gás engarrafado	172.965,00	152.951,76	185.792,81	0,00	0,00
3339030050000000	Explosivos e munições	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030070000000	Gêneros de alimentação	1.895.871,67	2.134.381,19	2.287.826,92	0,00	0,00
3339030090000000	Material farmacológico	12.324,68	5.990,75	2.655,67	0,00	0,00
3339030100000000	Material odontológico	196.590,88	244.944,24	302.140,03	0,00	0,00
3339030110000000	Material químico	469.765,92	460.238,86	374.123,00	0,00	0,00
3339030140000000	Material educativo e esportivo	248.542,49	222.647,06	67.030,00	0,00	0,00
3339030150000000	Material para festividades e homenagens	18.818,19	8.794,54	6.682,00	0,00	0,00
3339030160000000	Material de expediente	419.956,27	183.895,36	519.702,56	0,00	0,00
3339030170000000	Material de processamento de dados	51.875,71	25.648,17	34.736,32	0,00	0,00
3339030180000000	Material e medicamentos uso veterinário	9.364,89	675,00	1.707,53	0,00	0,00
3339030190000000	Material de acondicionamento e embalagem	28.760,64	26.151,05	7.347,00	0,00	0,00
3339030200000000	Material de cama, mesa e banho	8.685,08	7.670,00	1.659,40	0,00	0,00
3339030210000000	Material de copa e cozinha	67.779,74	73.291,85	62.513,42	0,00	0,00
3339030220000000	Material limpeza e produtos de higienização	403.322,80	312.458,63	310.104,73	0,00	0,00
3339030230000000	Uniformes, tecidos e aviamentos	193.446,54	180.254,68	35.537,64	0,00	0,00
3339030240000000	Material para manutenção bens imóveis	455.336,50	974.350,34	469.262,28	0,00	0,00
3339030250000000	Material para manutenção de bens móveis	125.531,68	137.699,57	229.549,97	0,00	0,00
3339030260000000	Material elétrico e eletrônico	534.370,38	316.457,68	485.635,30	0,00	0,00
3339030280000000	Material de proteção e segurança	115.430,39	58.520,24	44.398,98	0,00	0,00
3339030290000000	Material para áudio, vídeo e foto	680,40	0,00	517,60	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOQP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
3339030300000000	Material para comunicações	14.900,50	5.781,72	8.543,21	0,00	0,00
3339030310000000	Sementes, mudas de plantas e insumos	20.821,00	13.855,36	14.070,15	0,00	0,00
3339030330000000	Material para produção industrial	0,00	18.595,70	4.856,15	0,00	0,00
3339030350000000	Material laboratorial	251.767,60	467.203,18	219.006,52	0,00	0,00
3339030360000000	Material hospitalar	653.096,32	640.098,21	601.938,68	0,00	0,00
3339030390000000	Material para manutenção de veículos	839.874,22	955.127,53	986.420,91	0,00	0,00
3339030400000000	Material biológico	6.644,00	12.525,00	16.845,00	0,00	0,00
3339030410000000	Material para utilização em gráfica	0,00	465,00	0,00	0,00	0,00
3339030420000000	Ferramentas	33.242,58	55.100,30	37.783,07	0,00	0,00
3339030430000000	Material para reabilitação profissional	625,05	5.209,55	0,00	0,00	0,00
3339030440000000	Material de sinalização visual e afins	83.981,02	44.171,58	106.501,51	0,00	0,00
3339030450000000	Material técnico de seleção e treinamento	7.822,00	628,00	190,00	0,00	0,00
3339030460000000	Material bibliográfico não imobilizável	9.801,16	8.228,33	6.843,00	0,00	0,00
3339030470000000	Aquisição de softwares de base	544,00	4.534,94	7.601,50	0,00	0,00
3339030480000000	Bens móveis não ativáveis	1.035,00	5.627,00	28.360,00	0,00	0,00
3339030490000000	Bilhetes de passagem	2.007,95	1.040,82	0,00	0,00	0,00
3339030500000000	Bandeiras, flâmulas e insígnias	7.680,00	760,00	4.419,50	0,00	0,00
3339030510000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo	1.223.414,88	337.166,18	854.880,32	0,00	0,00
3339030960000000	Material de consumo - pagto antecipado	8.125,64	10.947,65	5.525,53	0,00	0,00
3339030990000000	Outros materiais de consumo	108.323,82	213.490,38	463.036,88	0,00	0,00
3339031000000000	Premiações cult., art., cient., esportivas e outras	65.334,46	28.780,90	42.558,82	85.624,00	187.700,00
3339031010000000	Premiações culturais	25.987,00	546,00	1.001,35	0,00	0,00
3339031020000000	Premiações artísticas	9.095,00	3.676,40	4.881,00	0,00	0,00
3339031040000000	Premiações desportivas	25.866,46	23.508,50	27.988,00	0,00	0,00
3339031990000000	Outras premiações	4.386,00	1.050,00	8.688,47	0,00	0,00
3339032000000000	Material de distribuição gratuita	4.255.027,52	4.831.460,93	4.496.866,52	3.318.006,00	4.193.237,96
3339032010000000	Livros didáticos	161.433,95	137.374,30	155.463,80	0,00	0,00
3339032020000000	Medicamentos	2.484.571,85	2.996.604,22	2.893.796,13	0,00	0,00
3339032030000000	Gêneros alimentícios	25.089,49	63.076,89	79.814,49	0,00	0,00
3339032990000000	Outros materiais de distribuição gratuita	1.583.932,23	1.634.405,52	1.367.792,10	0,00	0,00
3339033000000000	Passagens e despesas com locomoção	724.744,73	125.033,06	186.606,90	1.217.571,00	1.255.277,00
3339033010000000	Passagens para o país	26.635,06	12.101,18	78.760,79	0,00	0,00
3339033030000000	Taxas embarque seguro, fretamento e pedágio	520,00	888,09	1.460,01	0,00	0,00
3339033040000000	Locação veículo p/locomção - pessoa física	0,00	0,00	105.519,20	0,00	0,00
3339033050000000	Locação veículo p/locomção - pessoa jurídica	586.193,26	0,00	0,00	0,00	0,00
3339033990000000	Outras despesas com locomoção	111.396,41	112.043,79	866,90	0,00	0,00
3339034000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
3339035000000000	Serviços de consultoria	246.527,89	333.185,53	280.882,43	408.210,00	397.850,00
3339035010000000	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	128.576,38	132.045,35	163.354,80	0,00	0,00
3339035900000000	Outros serviços de consultoria	117.951,51	201.140,18	117.527,63	0,00	0,00
3339036000000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	572.760,51	668.821,66	571.346,23	739.206,00	786.184,00
3339036010000000	Condomínios	0,00	0,00	13.333,33	0,00	0,00
3339036020000000	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.870,00	0,00	0,00	0,00
3339036060000000	Serviços técnicos profissionais	16.380,00	9.380,00	1.620,00	0,00	0,00
3339036150000000	Locação de imóveis	396.934,65	472.308,31	328.100,88	0,00	0,00
3339036160000000	Locação de bens móveis e intangíveis	0,00	3.147,94	0,00	0,00	0,00
3339036200000000	Manutenção e conservação de veículos	30,00	352,40	522,80	0,00	0,00
3339036210000000	Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3339036220000000	Manutenção e conservação de bens imóveis	562,73	2.290,00	3.050,00	0,00	0,00
3339036230000000	Fornecimento de alimentação	0,00	0,00	1.023,00	0,00	0,00
3339036260000000	Serviços domésticos	10.669,15	11.034,19	11.577,50	0,00	0,00
3339036270000000	Serviços de comunicação em geral	0,00	0,00	371,25	0,00	0,00
3339036280000000	Serviços de seleção e treinamento	17.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036300000000	Serviços médicos e odontológicos	4.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036340000000	Serviços perícias médicas p/ benefícios	2.918,98	7.423,36	44.735,70	0,00	0,00
3339036450000000	Jetons a conselheiros	106.380,00	138.292,00	153.855,40	0,00	0,00
3339036960000000	Outros serviços terceiros pessoa física - pago antecipado	0,00	445,55	0,00	0,00	0,00
3339036990000000	Outros serviços terceiros - pessoa física	17.305,00	20.177,91	13.156,37	0,00	0,00
3339037000000000	Locação de mão-de-obra	1.365.591,44	1.418.148,19	1.115.482,82	1.309.612,00	1.451.866,00
3339037010000000	Apoio administrativo, técnico e operacional	348.448,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3339037020000000	Limpeza e conservação	83.220,13	124.724,41	0,00	0,00	0,00
3339037030000000	Vigilância	565.743,35	615.984,49	641.744,27	0,00	0,00
3339037040000000	Manutenção e conservação bens imóveis	0,00	316.907,03	0,00	0,00	0,00
3339037070000000	Estagiários	108.293,67	360.532,26	473.738,55	0,00	0,00
3339037990000000	Outras locações de mão-de-obra	259.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	41.372.458,23	44.952.189,50	48.477.739,65	55.922.865,00	62.894.842,32
3339039010000000	Assinatura de periódicos e anuidades	1.336.710,50	39.336,79	40.815,15	0,00	0,00
3339039050000000	Serviços técnicos profissionais	357.479,35	161.325,05	109.966,64	0,00	0,00
3339039080000000	Manutenção de software	196.743,07	457.364,29	550.812,74	0,00	0,00
3339039100000000	Locação de imóveis	241.694,08	283.921,04	396.109,88	0,00	0,00
3339039110000000	Locação de softwares	496.249,30	209.283,60	270.419,40	0,00	0,00
3339039120000000	Locação de máquinas e equipamentos	473.591,40	515.408,80	762.122,25	0,00	0,00
3339039140000000	Locação bens móveis e outras naturezas intangíveis	40.277,00	31.684,38	1.590,00	0,00	0,00
3339039150000000	Limpeza de veículos	88.565,17	62.235,73	78.054,81	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
333903916000000	Manutenção e conservação bens imóveis	468.669,97	447.623,47	236.454,57	0,00	0,00
333903917000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	430.081,22	487.770,13	402.687,19	0,00	0,00
333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	478.279,49	408.754,46	434.385,74	0,00	0,00
333903920000000	Manutenção e conservação de bens móveis e outras naturezas intangíveis	1.539,70	7.424,05	73.273,30	0,00	0,00
333903921000000	Manutenção e conservação de estradas e vias	199.497,59	492.710,36	486.829,99	0,00	0,00
333903922000000	Exposições, congressos e conferências	97.530,00	79.634,00	2.600,00	0,00	0,00
333903923000000	Festividades e homenagens	31.578,00	27.649,58	18.852,62	0,00	0,00
333903924000000	Serviços de confecção, manut e instalação de sinal visual e affins	78,00	2.172,80	5.630,00	0,00	0,00
333903925000000	Serviços de instalação de máquinas, equipamentos e affins	9.779,00	2.924,97	1.837,35	0,00	0,00
333903926000000	Serviços de transporte escolar	1.310.805,12	0,00	0,00	0,00	0,00
333903927000000	Locação de veículos para locomoção	7.060,00	328.098,25	550.829,60	0,00	0,00
333903928000000	Coleta de lixo e demais resíduos	4.129.588,71	4.388.347,48	4.719.639,04	0,00	0,00
333903930000000	Encargos financeiros indutíveis	1.226,11	0,00	6.906,36	0,00	0,00
333903939000000	Fornecimento de alimentação	31.370,16	19.720,96	20.587,92	0,00	0,00
333903941000000	Serviços de energia elétrica	6.484.913,68	6.960.481,93	6.948.616,61	0,00	0,00
333903944000000	Serviços de água e esgoto	1.703,53	20.236,15	14.390,71	0,00	0,00
333903945000000	Serviços de gás	100.257,65	92.225,03	73.996,90	0,00	0,00
333903946000000	Serviços domésticos	1.405,80	635,20	1.549,60	0,00	0,00
333903947000000	Serviços de comunicação em geral	1.141.106,73	545.802,53	464.743,57	0,00	0,00
333903948000000	Serviços de seleção e treinamento	229.903,91	181.555,74	139.895,61	0,00	0,00
333903949000000	Produções jornalísticas	0,00	0,00	840,00	0,00	0,00
333903950000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais	16.443.666,99	19.964.749,10	22.248.099,05	0,00	0,00
333903951000000	Serviços de análises e pesquisas científicas	63.056,27	63.112,02	66.084,56	0,00	0,00
333903952000000	Serviços de reabilitação profissional	1.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333903953000000	Serviços de assistência social	776.277,46	506.237,07	1.673.224,94	0,00	0,00
333903957000000	Serviços de Processamento de Dados	152.038,15	172.310,30	283.509,49	0,00	0,00
333903958000000	Serviços de Telecomunicações	213.957,27	433.066,75	439.612,21	0,00	0,00
333903959000000	Serviços de áudio, vídeo e foto	696.759,30	719.387,04	313.642,42	0,00	0,00
333903961000000	Serviços de socorro e salvamento	4.400,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00
333903962000000	Serviços de produção industrial	0,00	24.287,50	0,00	0,00	0,00
333903963000000	Serviços gráficos e editoriais	71.523,05	80.458,01	7.061,41	0,00	0,00
333903964000000	Telefonia fixa e móvel (que não integrem pacote de comunicação de dados)	11.791,26	48.285,42	30.106,89	0,00	0,00
333903965000000	Serviços de apoio ao ensino	11.484,02	8.708,52	33.787,01	0,00	0,00
333903966000000	Serviços judiciários	46.144,92	3.240,75	85.013,20	0,00	0,00
333903969000000	Seguros em geral	114.018,04	130.660,20	131.833,57	0,00	0,00
333903970000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas	0,00	4.355,00	0,00	0,00	0,00
333903972000000	Vale-transporte	871.622,88	2.592.172,12	2.879.511,30	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
333903973000000	Transporte de servidores	269.701,01	13.384,84	366,00	0,00	0,00
333903974000000	Fretes e transportes de encomendas	15.759,75	7.849,08	10.825,44	0,00	0,00
333903975000000	Multas e infrações de trânsito	6.682,32	6.742,03	10.200,56	0,00	0,00
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada	77.269,62	83.541,39	16.750,68	0,00	0,00
333903978000000	Limpeza e conservação	405.548,35	343.369,79	346.250,79	0,00	0,00
333903979000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional	117.095,59	220.875,98	65.869,97	0,00	0,00
333903980000000	Hospedagens	6.613,00	4.160,00	69.491,16	0,00	0,00
333903981000000	Serviços bancários	695.991,40	741.979,88	933.660,59	0,00	0,00
333903983000000	Serviços cópias e reprodução de documentos	96.657,69	86.012,31	158.755,30	0,00	0,00
333903988000000	Serviços de publicidade e propaganda	513.850,72	184.126,03	281.479,90	0,00	0,00
333903990000000	Serviços de publicidade legal	27.805,77	20.471,08	48.839,52	0,00	0,00
333903994000000	Aquisição de Softwares de Aplicação	75.371,52	13.269,78	2.049,00	0,00	0,00
333903995000000	Manutenção e Conservação de Equip de Proc de Dados	3.600,00	7.163,00	10.510,30	0,00	0,00
333903996000000	Outros serv. terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado	3.614,82	2.187,98	2.258,37	0,00	0,00
333903997000000	Despesas de Teleprocessamento	26.458,29	38.242,07	34.444,50	0,00	0,00
333903999000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.164.369,53	2.166.017,69	1.490.061,97	0,00	0,00
333904000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.534.200,00
333904600000000	Auxílio-alimentação	4.652.328,63	5.451.806,00	5.812.284,80	6.679.657,00	7.539.674,63
333904601000000	Auxílio-alimentação em pecúnia	4.652.328,63	5.451.806,00	5.812.284,80	0,00	0,00
333904700000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.786.904,09	2.022.502,20	2.177.078,04	1.996.798,00	2.062.600,00
333904702000000	Imposto sobre propriedade territorial rural - ITR	67,16	0,00	0,00	0,00	0,00
333904703000000	Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	39,88	0,00	0,00
333904705000000	Imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA	21.453,25	24.648,09	25.363,68	0,00	0,00
333904710000000	Taxas	37.247,83	40.044,80	65.120,31	0,00	0,00
333904712000000	Contribuição para o PIS/PASEP	1.679.666,39	1.856.312,20	2.029.356,48	0,00	0,00
333904715000000	Multas	0,00	0,00	175,30	0,00	0,00
333904716000000	Juros	0,00	0,00	19,17	0,00	0,00
333904718000000	Contribuição previdenciária s/ serv. terceiros - pessoa física	26.699,46	14.955,91	9.832,96	0,00	0,00
333904799000000	Outras obrigações tributárias e contributivas	21.770,00	86.541,20	47.170,26	0,00	0,00
333904800000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	967.598,00	1.070.430,21	1.115.310,00	1.500.900,00	1.332.000,00
333904801000000	Auxílio financeiro a pessoas físicas	967.598,00	1.070.430,21	1.115.310,00	0,00	0,00
333905900000000	Pensões Especiais	0,00	13.256,16	54.212,55	39.114,00	39.200,00
333905901000000	Pensões Especiais	0,00	13.256,16	54.212,55	0,00	0,00
333909100000000	Sentenças judiciais	588.981,12	2.027.417,67	1.443.556,82	3.454.070,00	3.854.155,00
333909102000000	Precatórios incluídos na lei do orçamento	0,00	0,00	908.647,51	0,00	0,00
333909103000000	Precatórios - inativo civil	0,00	147.514,95	0,00	0,00	0,00
333909108000000	Precatórios - administração indireta	0,00	165.154,58	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado



Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
3339091090000000	Sentenças judiciais transitadas em julgado caráter único - ativo civil	59.972,88	0,00	0,00	0,00	0,00
3339091150000000	Sentenças judiciais de pequeno valor	135.361,08	155.728,61	223.994,07	0,00	0,00
3339091990000000	Outras sentenças judiciais	393.647,16	1.559.019,53	310.915,24	0,00	0,00
3339092000000000	Despesas de exercícios anteriores	0,00	1.124,80	87.682,14	88.000,00	88.000,00
3339092110000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0,00	0,00	4.034,31	0,00	0,00
3339092320000000	Material de distribuição gratuita	0,00	1.124,80	0,00	0,00	0,00
3339092330000000	Passagens e despesas com locomoção	0,00	0,00	61.579,84	0,00	0,00
3339092390000000	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	8.076,06	0,00	0,00
3339092460000000	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	13.991,93	0,00	0,00
3339093000000000	Indenizações e restituições	133.190,29	738.165,13	535.176,00	165.684,00	191.800,00
3339093010000000	Indenizações	13.307,65	36.290,87	40.099,36	0,00	0,00
3339093020000000	Restituições	102.690,64	675.611,97	494.434,72	0,00	0,00
3339093030000000	Ajuda de custo	0,00	5.634,79	641,92	0,00	0,00
3339093040000000	Indenização de transporte	153,00	156,60	0,00	0,00	0,00
3339093990000000	Diversas indenizações e restituições	17.039,00	20.470,90	0,00	0,00	0,00
3339100000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	272.007,40	380.222,81	404.863,55	735.923,00	767.322,00
3339139000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	234.204,47	345.624,68	383.871,74	640.070,00	655.555,00
3339139010000000	Assinatura de periódicos e anuidades	1.523,59	0,00	0,00	0,00	0,00
3339139280000000	Coleta de lixo e demais resíduos	550,54	1.285,96	0,00	0,00	0,00
3339139430000000	Serviços de energia elétrica	232.130,34	344.046,17	383.871,74	0,00	0,00
3339139440000000	Serviços de água e esgoto	0,00	292,55	0,00	0,00	0,00
3339139470000000	Serviços de comunicação em geral	37.802,93	34.598,13	20.991,81	95.853,00	111.767,00
3339147020000000	Obrigações tributárias e contributivas	20.143,07	18.157,16	19.322,79	0,00	0,00
3339147100000000	Imposto s/Propr.Predial e Territorias Urbana-IPTU	0,00	16.440,97	1.669,02	0,00	0,00
3339147220000000	Taxas	17.659,86	0,00	0,00	0,00	0,00
3339300000000000	Contribuição p/Custeio de Iluminação Pública-COSIP	129.565,20	131.713,20	133.236,70	179.330,00	184.500,00
	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
3339339000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.600,00	34.590,00	34.965,10	67.500,00	67.500,00
3339339470000000	Serviços de comunicação em geral	33.600,00	34.590,00	34.965,10	0,00	0,00
3339347000000000	Obrigações tributárias e contributivas	95.965,20	97.123,20	98.271,60	111.830,00	117.000,00
3339347100000000	Taxas	95.965,20	97.123,20	98.271,60	0,00	0,00
3400000000000000	Despesas de capital	17.563.065,23	13.900.130,14	11.103.409,93	72.434.084,00	80.482.714,00
3440000000000000	Investimentos	11.259.409,94	9.853.238,51	7.093.768,26	70.149.624,00	78.580.625,25
3443000000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	21.918,80	65.401,04	0,00	0,00
3443042000000000	Auxílios	0,00	21.918,80	65.401,04	0,00	0,00
3443042020000000	Despesas com transferência a municípios	0,00	0,00	65.401,04	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
3443042990000000	Outros auxílios	0,00	21.918,80	0,00	0,00	0,00
3445000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.200,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3445042000000000	Auxílios	1.200,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3445042990000000	Outros auxílios	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3447100000000000	Transferências a consórcios públicos	0,00	0,00	0,00	4.930,00	4.930,00
3447170000000000	Rateio pela participação em consórcio público	0,00	0,00	0,00	4.930,00	4.930,00
3449000000000000	Aplicações diretas	11.258.209,94	9.831.319,71	7.028.367,22	70.139.694,00	78.570.695,25
3449030000000000	Material de consumo	217.510,29	534.067,86	992.134,02	2.039.288,00	1.331.000,00
3449030240000000	Material para manutenção bens imóveis	57.389,54	311.385,80	943.864,11	0,00	0,00
3449030250000000	Material para manutenção de bens móveis	33.000,00	1.027,53	42,52	0,00	0,00
3449030260000000	Material elétrico e eletrônico	0,00	111.714,61	0,00	0,00	0,00
3449030390000000	Material para manutenção de veículos	0,00	0,00	5.503,93	0,00	0,00
3449030420000000	Ferramentas	0,00	0,00	95,70	0,00	0,00
3449030990000000	Outros materiais de consumo	127.120,75	109.939,92	42.627,76	0,00	0,00
3449039000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	32.309,00	0,00	0,00	521.535,00	6.741.577,00
3449039050000000	Serviços técnicos profissionais	11.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039940000000	Aquisição de Softwares de Aplicação	659,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449039990000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449047000000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3449051000000000	Obras e instalações	7.167.567,24	7.759.313,28	4.356.991,62	59.063.262,00	63.910.752,25
3449051070000000	Reformas	292.819,74	447.671,68	215.913,51	0,00	0,00
3449051800000000	Estudos e projetos	57.072,85	32.250,00	65.834,16	0,00	0,00
3449051910000000	Obras em andamento	146.480,31	199.011,70	982.404,70	0,00	0,00
3449051920000000	Instalações incorporações ou inerentes imóvel	43.568,58	44.943,00	47.555,14	0,00	0,00
3449051930000000	Benefícios em propriedades terceiros	0,00	0,00	335,00	0,00	0,00
3449051970000000	Pagamento pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00
3449051980000000	Obras contratadas	1.977.778,11	2.641.576,16	2.219.301,04	0,00	0,00
3449051990000000	Outras obras e instalações	4.649.847,65	4.393.530,74	825.648,07	0,00	0,00
3449052000000000	Equipamentos e material permanente	3.716.027,17	1.528.238,57	1.679.241,58	7.971.809,00	5.974.366,00
3449052040000000	Aparelhos de medição e orientação	217.494,62	10.078,00	50.672,80	0,00	0,00
3449052060000000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8.582,00	26.287,49	1.055,69	0,00	0,00
3449052080000000	Aparelhos, equip., utens. médico-odontológicos, laboratoriais e hospitalares	309.869,23	161.009,19	107.168,64	0,00	0,00
3449052100000000	Aparelhos e equip. p/ esportes e diversão	6.442,78	0,00	0,00	0,00	0,00
3449052120000000	Aparelhos e utensílios domésticos	93.967,23	16.855,35	15.678,90	0,00	0,00
3449052240000000	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	85.735,12	22.550,31	435,00	0,00	0,00
3449052260000000	Instrumentos musicais e artísticos	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
3449052300000000	Máquinas e equipamentos energéticos	6.817,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCCPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Planejamento e Orçamento
Análise da Evolução da Receita e Despesa
Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
Tipo da Despesa: Empenhado

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
3449052320000000	Máquinas e equipamentos gráficos	165,00	0,00	148,00	0,00	0,00
3449052330000000	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	203.248,61	4.923,00	5.243,44	0,00	0,00
3449052340000000	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	41.418,52	63.786,30	7.429,00	0,00	0,00
3449052350000000	Equipamentos de processamento de dados	291.436,10	235.786,54	140.866,88	0,00	0,00
3449052360000000	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	4.204,00	0,00	18.863,00	0,00	0,00
3449052380000000	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	18.051,50	18.278,16	5.089,90	0,00	0,00
3449052390000000	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	17.040,08	4.954,75	59.000,00	0,00	0,00
3449052400000000	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	397.494,50	45.181,00	482.049,00	0,00	0,00
3449052410000000	Equipamentos e aparelhos para laboratório de solo	1.902,00	0,00	15.734,24	0,00	0,00
3449052420000000	Mobiliário em geral	300.376,54	346.002,23	73.796,20	0,00	0,00
3449052480000000	Veículos diversos	624.650,00	13.100,00	5.740,00	0,00	0,00
3449052510000000	Piças não incorporáveis a imóveis	1.800,15	0,00	575,36	0,00	0,00
3449052520000000	Veículos de tração mecânica	1.018.663,73	218.000,00	335.740,00	0,00	0,00
3449052570000000	Acessórios para automóveis	12.586,98	10.793,00	5.316,42	0,00	0,00
3449052830000000	Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	1.910,00	550,00	0,00	0,00	0,00
3449052990000000	Outros equipamentos material permanente	52.171,48	316.853,25	348.639,11	0,00	0,00
3449061000000000	Aquisição de imóveis	0,00	9.700,00	0,00	532.800,00	602.000,00
3449061030000000	Terenos	0,00	9.700,00	0,00	0,00	0,00
3449093000000000	Indenizações e restituições	124.796,24	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
3449093020000000	Restituições	124.796,24	0,00	0,00	0,00	0,00
3450000000000000	Inversões financeiras	104.427,66	106.340,20	50.641,67	706.000,00	828.108,75
3459000000000000	Aplicações diretas	104.427,66	106.340,20	50.641,67	706.000,00	828.108,75
3459061000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	306.000,00	320.000,00
3459066000000000	Concessão de empréstimos e financiamentos	104.427,66	106.340,20	50.641,67	400.000,00	508.108,75
3459069900000000	Outros empréstimos e financiamentos	104.427,66	106.340,20	50.641,67	0,00	0,00
3460000000000000	Amortização da dívida	104.427,66	106.340,20	50.641,67	1.578.460,00	1.073.980,00
3469000000000000	Aplicações diretas	6.199.227,63	3.940.551,43	3.959.000,00	1.449.460,00	944.980,00
3469071000000000	Principal dívida contratual resgatado	6.199.227,63	3.940.551,43	3.959.000,00	1.449.460,00	944.980,00
3469071010000000	Amort. da dívida contratual c/ instituições financeiras	6.126.952,34	3.940.551,43	3.959.000,00	0,00	0,00
3469071990000000	Outras amortizações da dívida contratada	72.275,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3469100000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos	0,00	0,00	0,00	129.000,00	129.000,00
3469171000000000	Principal da dívida contratual resgatado	0,00	0,00	0,00	129.000,00	129.000,00
3900000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	60.454.655,00	85.824.759,00
3990000000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	60.454.655,00	85.824.759,00
3999990000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	60.454.655,00	85.824.759,00
3999999000000000	Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00	60.454.655,00	85.824.759,00
-	SUBTOTAL (Plano Origem X Destino não cadastrado)	545.418,42	198.029,12	128.575,44	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCCPP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 Planejamento e Orçamento
 Análise da Evolução da Receita e Despesa
 Grau: 10 LDO: 119 Entidade: Consolidado
 Tipo da Despesa: Empenhado

Pág 30 / 30

Lei nº 4.320, de 17.03.64 - Art. 22, alínea III

Código	Especificação	Despesa Realizada			Despesa Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
Total Despesa		221.332.442,15	232.637.682,56	247.953.088,45	401.842.408,00	444.251.235,16

 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças

IPW Sistemas Ltda

Identificador: WPL841101-252-SMCOFP-272119389 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

16/08/2018 11:43



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	39.352.589,79	60.070.716,60	63.792.312,75
Receita de Contribuições dos Segurados	7.021.113,31	7.397.264,02	7.996.142,88
Civil	7.021.113,31	7.397.264,02	7.996.142,88
Ativo	6.971.394,72	7.346.119,94	7.932.858,25
Inativo	32.333,65	33.215,31	42.462,99
Pensionista	17.384,94	17.928,77	20.821,64
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.008.161,27	9.328.382,87	13.195.648,26
Civil	7.459.323,70	9.130.353,73	11.856.689,69
Ativo	7.459.323,70	9.130.353,73	11.856.689,69
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	548.837,57	198.029,14	1.338.958,57
Receita Patrimonial	30.181.763,36	39.871.828,26	31.018.511,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.181.763,36	39.871.828,26	31.018.511,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.204.742,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	6.204.742,64
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	(5.858.448,15)	3.473.241,45	5.377.267,30
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	39.352.589,79	60.070.716,60	63.792.312,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	990.140,67	848.331,88	882.874,64
Despesas Correntes	988.328,77	800.688,08	869.243,64
Despesas de Capital	1.811,90	47.643,80	13.631,00
PREVIDÊNCIA (VI)	16.564.365,67	19.851.892,55	23.458.718,91
Benefícios - Civil	16.559.544,71	19.702.051,03	23.429.174,81
Aposentadorias	11.851.581,61	14.309.681,30	17.636.734,45
Pensões	2.989.853,95	3.330.484,59	3.797.886,25
Outros Benefícios Previdenciários	1.718.109,15	2.061.885,14	1.994.554,11
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.820,96	149.841,52	29.544,10
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.820,96	149.841,52	29.544,10
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	17.554.506,34	20.700.224,43	24.341.593,55



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 Ano de Referência: 2019

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	21.798.083,45	39.370.492,17	39.450.719,20
---	----------------------	----------------------	----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	41.543.373,97	19.039.557,23	22.503.816,74	327.134.239,66
2018	44.208.953,35	22.157.215,02	22.051.738,33	349.185.977,99
2019	46.730.129,51	24.028.237,64	22.701.891,87	371.887.869,86
2020	49.413.005,76	26.868.077,06	22.544.928,70	394.432.798,56
2021	52.102.389,14	29.223.695,70	22.878.693,44	417.311.492,00
2022	54.799.322,41	31.176.867,21	23.622.455,20	440.933.947,20
2023	57.477.886,22	34.288.365,98	23.189.520,24	464.123.467,44
2024	60.187.384,74	37.690.707,85	22.496.676,89	486.620.144,33
2025	62.835.063,53	40.615.649,69	22.219.413,84	508.839.558,17
2026	65.459.591,67	42.786.598,87	22.672.992,80	531.512.550,97
2027	68.112.592,09	45.757.703,46	22.354.888,63	553.867.439,60
2028	70.754.865,24	47.295.044,15	23.459.821,09	577.327.260,69
2029	73.489.225,43	49.856.872,18	23.632.353,25	600.959.613,94
2030	76.201.232,20	51.582.497,43	24.618.734,77	625.578.348,71
2031	78.968.537,59	53.012.695,75	25.955.841,84	651.534.190,55
2032	81.820.192,29	55.087.876,80	26.732.315,49	678.266.506,04
2033	84.704.247,58	56.939.193,82	27.765.053,76	706.031.559,80
2034	87.648.101,22	58.695.981,32	28.952.119,90	734.983.679,70
2035	90.668.533,60	60.072.716,42	30.595.817,18	765.579.496,88
2036	93.778.726,95	62.001.866,62	31.776.860,33	797.356.357,21
2037	95.805.464,96	63.643.457,31	32.162.007,65	829.518.364,86
2038	97.848.725,83	64.892.571,40	32.956.154,43	862.474.519,29
2039	99.925.497,21	66.175.229,20	33.750.268,01	896.224.787,30
2040	102.084.811,17	67.838.012,83	34.246.798,34	930.471.585,64
2041	104.250.471,99	69.554.704,29	34.695.767,70	965.167.353,34
2042	106.441.094,93	71.187.877,17	35.253.217,76	1.000.420.571,10
2043	108.673.997,87	72.189.374,03	36.484.623,84	1.036.905.194,94
2044	110.947.669,21	72.996.934,12	37.950.735,09	1.074.855.930,03
2045	86.395.863,90	73.657.449,68	12.738.414,22	1.087.594.344,25
2046	87.241.745,77	74.968.586,68	12.273.159,09	1.099.867.503,34

Identificador: WPL1181101-252-NXNCP-272118962 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

Pág 2 / 3



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 Ano de Referência: 2019

2047	88.042.751,70	76.254.431,36	11.788.320,34	1.111.655.823,68
2048	88.784.307,63	76.529.302,90	12.255.004,73	1.123.910.828,41
2049	89.591.558,02	77.122.704,46	12.468.853,56	1.136.379.681,97
2050	90.405.231,12	77.632.021,89	12.773.209,23	1.149.152.891,20
2051	91.214.376,08	78.051.251,12	13.163.124,96	1.162.316.016,16
2052	92.004.555,88	78.156.546,02	13.848.009,86	1.176.164.026,02
2053	92.873.217,62	78.265.314,92	14.607.902,70	1.190.771.928,72
2054	93.790.636,90	78.721.047,76	15.069.589,14	1.205.841.517,86
2055	94.706.207,55	78.992.840,41	15.713.367,14	1.221.554.885,00
2056	95.649.381,28	79.230.779,92	16.418.601,36	1.237.973.486,36
2057	96.579.089,57	78.952.828,05	17.626.261,52	1.255.599.747,88
2058	97.634.304,21	78.613.256,36	19.021.047,85	1.274.620.795,73
2059	98.775.448,32	78.599.704,61	20.175.743,71	1.294.796.539,44
2060	99.937.715,98	78.326.558,42	21.611.157,56	1.316.407.697,00
2061	101.198.722,52	78.031.935,64	23.166.786,88	1.339.574.483,88
2062	102.546.029,44	77.651.080,72	24.894.948,72	1.364.469.432,60
2063	103.983.497,89	77.036.772,60	26.946.725,29	1.391.416.157,89
2064	105.539.658,55	76.182.505,44	29.357.153,11	1.420.773.311,00
2065	107.277.146,56	75.663.637,83	31.613.508,73	1.452.386.819,73
2066	109.120.730,55	74.964.953,16	34.155.777,39	1.486.542.597,12
2067	111.119.691,08	74.289.854,57	36.829.836,51	1.523.372.433,63
2068	113.286.637,66	73.738.516,54	39.548.121,12	1.562.920.554,75
2069	115.604.074,66	73.060.791,27	42.543.283,39	1.605.463.838,14
2070	118.087.377,69	72.118.164,32	45.969.213,37	1.651.433.051,51
2071	120.820.357,29	71.324.511,69	49.495.845,60	1.700.928.897,11
2072	123.732.393,57	70.560.752,76	53.171.640,81	1.754.100.537,92
2073	126.868.228,96	69.749.706,86	57.118.522,10	1.811.219.060,02
2074	130.272.654,40	69.272.642,80	61.000.011,60	1.872.219.071,62
2075	133.862.310,55	68.438.366,75	65.423.943,80	1.937.643.015,42
2076	137.754.782,10	67.673.158,23	70.081.623,87	2.007.724.639,29
2077	141.949.660,45	67.376.008,54	74.573.651,91	2.082.298.291,20
2078	146.372.931,70	66.895.233,70	79.477.698,00	2.161.775.989,20
2079	151.101.393,27	66.369.271,75	84.732.121,52	2.246.508.110,72
2080	156.169.241,37	66.019.999,02	90.149.242,35	2.336.657.353,07
2081	161.561.839,97	65.781.840,80	95.779.999,17	2.432.437.352,24
2082	167.285.165,56	65.507.818,26	101.777.347,30	2.534.214.699,54
2083	173.391.358,10	65.551.583,02	107.839.775,08	2.642.054.474,62
2084	179.811.245,91	65.176.700,03	114.634.545,88	2.756.689.020,50
2085	186.687.414,98	64.963.109,48	121.724.305,50	2.878.413.326,00
2086	193.999.985,06	65.022.603,07	128.977.381,99	3.007.390.707,99
2087	201.711.013,79	64.792.035,46	136.918.978,33	3.144.309.686,32
2088	209.932.921,71	64.727.689,50	145.205.232,21	3.289.514.918,53
2089	218.670.458,77	65.109.752,19	153.560.706,58	3.443.075.625,11
2090	227.854.076,63	65.108.251,08	162.745.825,55	3.605.821.450,66
2091	237.610.340,57	65.029.828,91	172.580.511,66	3.778.401.962,32

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 16/08/2018, às 11:36:05.

 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação		R\$ 1,00
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	207.257.874,00	0,000	0,00	185.751.126,78	0,000	0,00	0,00	(21.506.747,22)	(10,38)	
Receitas Primárias (I)	162.506.757,00	0,000	0,00	175.300.003,75	0,000	0,00	0,00	12.793.246,75	7,87	
Despesa Total	358.095.238,00	0,000	0,00	247.953.088,45	0,000	0,00	0,00	(110.142.149,55)	(30,76)	
Despesas Primárias (II)	333.179.817,00	0,000	0,00	224.131.654,73	0,000	0,00	0,00	(109.048.162,27)	(32,73)	
Resultado Primário (III) = (I-II)	(170.673.060,00)	0,000	0,00	(48.831.650,98)	0,000	0,00	0,00	121.841.409,02	(71,39)	
Resultado Nominal	(1.748.956,46)	0,000	0,00	(11.428.459,78)	0,000	0,00	0,00	(9.679.503,32)	553,44	
Dívida Pública Consolidada	8.356.199,23	0,000	0,00	12.360.087,59	0,000	0,00	0,00	4.003.888,36	47,92	
Dívida Consolidada Líquida	(5.463.067,43)	0,000	0,00	(11.190.027,12)	0,000	0,00	0,00	(5.726.959,69)	104,83	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 16/08/2018, às 11:31:28.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Identificador: WPL1141101-252-AJFQT-272118672 - Emitido por: ROSILANE ZELIA DOS SANTOS

Pág 1 / 1



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Aposentados e Pensionistas conforme legislação municipal.	21.000,00	22.000,00	23.000,00	Concede isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas conforme legislação municipal.
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Pessoas em situação de vulnerabilidade.	6.000,00	7.000,00	8.000,00	Concede isenção de IPTU aos contribuintes em situação de vulnerabilidade sócio-econômica.
IMPOSTO TERRITORIAL	Remissão	Pacientes portadores de neoplasias malignas.	35.000,00	36.000,00	37.000,00	Concede isenção de IPTU aos pacientes portadores de câncer, conforme legislação municipal.
IMPOSTO TERRITORIAL	Outros Benefícios	Projetos de impacto social.	150.000,00	200.000,00	250.000,00	Concede desconto de IPTU (até o limite de 80%), aos contribuintes que apresentarem projetos de impacto social, conforme legislação municipal.
IMPOSTO SOB. TRANS. DE BENS IM	Remissão	Programa Minha Casa Minha Vida	55.000,00	60.000,00	65.000,00	Concede isenção de ITBI aos contribuintes inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida, conforme legislação municipal.
TOTAL			267.000,00	325.000,00	383.000,00	-

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 16/08/2018, às 11:36:40.

 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	277.489.990,05	82,76 %	264.276.181,00	82,76 %	240.420.090,00	92,94 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	57.819.918,45	17,24 %	55.066.589,00	17,24 %	18.259.514,00	7,06 %
TOTAL	335.309.908,50	100,00 %	319.342.770,00	100,00 %	258.679.604,00	100,00 %

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 16/08/2018, às 11:33:27.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

LEI Nº 3954, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração dos Orçamentos do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas respectivas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições sobre política tarifária; e
- VIII - as disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:

- I - a estimativa da receita será a preços de julho de 2018 e serão consideradas as tendências de arrecadação e os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de Projeto de Lei específico, a ser encaminhado à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, até 75 (setenta e cinco) dias do encerramento do exercício legislativo, conforme o inciso III, § 6º do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.
- II - as unidades orçamentárias projetarão suas despesas a preços de julho de 2018, considerando as competências estabelecidas em Lei;
- III - o pagamento do serviço da dívida, de pessoal e de encargos, incluídas as contribuições ao IPRESBS - Instituto de Previdência do Município de São Bento do Sul, terão prioridade sobre as demais despesas;
- IV - os projetos em execução não poderão ser paralisados e terão prioridade sobre os novos projetos.

Art. 3º O Poder Executivo, no exercício de 2019, poderá realizar:

- I - operações de crédito em longo prazo, com destinação específica e vinculada;
- II - operações de crédito por antecipação da receita, nos limites e parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo orientando a contratação de operações de crédito por antecipação da receita.

Art. 4º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período 2018/2021, devendo observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração Municipal, além das diretrizes e prioridades contidas no Plano Diretor do Município, instituído pela Lei nº 1.675 de 11 de agosto de 2006, as quais terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

- I - desenvolvimento sustentável, com inclusão social;
- II - democratização da gestão pública; e
- III - defesa da vida e respeito aos direitos humanos.

§ 2º Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

- I - contribuir para a formação de uma cultura de cidadania e valorização dos direitos humanos no Município, bem como promover a igualdade racial e de gênero, mantendo e procurando ampliar o apoio às ações que visem preservar as tradições, em todas as suas formas de manifestação;
- II - promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;
- III - ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada;
- IV - promover ações preventivas de segurança e de incentivo à cultura da paz, integrando-se às demais esferas de governo nas ações de segurança pública;
- V - estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do Município;
- VI - estimular a prática esportiva pela população e a formação e desenvolvimento de atletas;
- VII - viabilizar, no que for possível, o acesso da população aos benefícios da tecnologia da informação e ao mundo digital;
- VIII - promover o desenvolvimento do potencial econômico do Município de São Bento do Sul, a partir da identificação de atos e ações que visem a melhoria de suas potencialidades, para o desenvolvimento da sua vocação econômica e do fomento ao turismo;
- IX - promover a articulação e estimular a integração de políticas públicas municipais no âmbito das macrorregiões estaduais, bem como em associações municipais;
- X - promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando a formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no Município;
- XI - fomentar o desenvolvimento econômico e cultural e a preservação das tradições e ao patrimônio histórico do Município;
- XII - estimular as empresas, em especial as micros e pequenas empresas, o empreendedorismo, a formação e desenvolvimento profissional, a economia solidária e o associativismo como formas de geração de trabalho e renda no Município;
- XIII - promover a qualidade ambiental e urbanística do Município, a partir de ações de saneamento, gestão e controle do espaço urbano;

- XIV - promover a regularização fundiária e a melhoria das condições de vida da população moradora das áreas de ocupação espontânea;
- XV - promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;
- XVI - propiciar condições favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas, priorizando o pedestre, o ciclista e o usuário de transporte coletivo;
- XVII - promover a participação da população na gestão pública e estimular o controle social a partir da transparência das ações da Administração Municipal;
- XVIII - promover a valorização dos servidores municipais oportunizando a estes melhores condições de vida e de trabalho;
- XIX - garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população; e
- XX - fortalecer as finanças públicas municipais e expandir a capacidade de financiamento e investimento público.

§ 3º O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Os Orçamentos discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/1999.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual 2018/2021.

§ 3º Na indicação do grupo de natureza de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com o Anexo II da Portaria Interministerial nº 163/2001 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016, e suas alterações:

- 1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5- inversões financeiras; e

6 - amortização da dívida.

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 26 desta Lei, será identificada pelo código 9.9.99.99, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, aos quais se vinculam.

Art. 9º As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 10 As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades.

Art. 11 Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreendem a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como da empresa pública que recebam recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12 O Orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

§ 1º Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2019 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§ 2º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

§ 3º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a projeção da inflação, projeção de crescimento do País, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal nos últimos 3 (três) anos, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade dos Anexos que dispõem sobre as Metas Fiscais.

§ 4º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a adição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal; e

V - a atualização do cadastro mobiliário fiscal.

§ 5º As taxas administrativas, do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 6º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal municipal, sendo a mesma indexada pelo IGP-M, Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.

§ 7º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação do desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 8º A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo ao comportamento da receita arrecadada pelo Município.

§ 9º A receita poderá ser acrescida mediante atualização da base de cálculo e revisão das alíquotas dos tributos municipais.

§ 10 No caso de ocorrer queda ou insuficiência na arrecadação, em relação à orçada, a Secretaria Municipal de Finanças informará às unidades orçamentárias, compreendendo os Poderes Executivo e Legislativo, às entidades da Administração Direta, Indireta, Fundacional e os Fundos instituídos pelo Município, para que promovam a adequação em seus orçamentos, visando manter o princípio do equilíbrio financeiro.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2019.

Art. 14 Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

- I. nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
- II. não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 A Lei Orçamentária não destinará recursos para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

§ 1º A vedação disposta no caput deste artigo não se aplica às ações decorrentes dos processos de municipalização, desde que observados os critérios legais.

§ 2º Igualmente não se inclui nessa vedação a cessão para outros entes federados, mediante convênio, de servidores do quadro efetivo do Município.

Art. 16. A transferência de recursos a qualquer título por parte do Tesouro Municipal, quando destinadas a entidades públicas ou privadas obedecerá ao seguinte:

- I - quando públicas, dependerá de convênio autorizado por lei específica;
- II - quando associativas, federativas, confederativas, ou congêneres, somente após a propositura e aprovação de lei específica; e
- III - quando entidades privadas, somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, assistencial, cultural, desportiva ou de cooperação técnica e que sejam obrigatoriamente sem fins lucrativos, declaradas por Lei de utilidade pública e que comprovadamente existam, tenham sede, administração e atividade regular;
- IV - as regras da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no presente artigo, ficando o município autorizado a efetuar transferências financeiras às seguintes entidades e/ou órgãos:

- I - Poder Legislativo Municipal;
- II - IPRESBS - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, já reguladas por legislação específica;
- III - Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina – AMUNESC, quando atendido o disposto no Inciso I, alíneas “a” a “c”, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.036/2015;
- IV - Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, quando atendido o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.156/2008;
- V - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
- VI - Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Nordeste;
- VII - Consórcio Intermunicipal Quiriri; e

Art. 17 Fica autorizada a concessão de ajuda financeira, aos seguintes entes integrantes da Administração Municipal:

- I - Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul - FMD;
- II - Empresa Municipal de Habitação - EMHAB; e
- III - Fundação Cultural de São Bento do Sul - FC.

Art. 18 O Município, de acordo com a Lei 4.320/64, poderá repassar recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, por ato próprio e específico as suplementações orçamentárias, quando houver:

I - insuficiências nas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por Lei orçamentária, desde que limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

c) da reserva de contingência, até o limite total de 50% (cinquenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como risco fiscal, de emergência ou calamidade pública.

II - insuficiência de recursos relativos aos grupos de natureza de despesa “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras”, objetos da suplementação, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações dos mencionados grupos de natureza de despesa;

III - do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, desde que limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor de cada projeto ou atividade; e

IV - para incorporar aos Orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática.

Art. 20 Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

Art. 21 Somente serão incluídas, na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas por Lei específica.

Art. 22 Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

- I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;
- II - somente serão incluídos, na Lei Orçamentária, os investimentos para os quais tenham sido previstas, na Lei do Plano Plurianual de 2018/2021, ações que assegurem sua manutenção; e
- III - os investimentos deverão, quando for o caso, apresentar sucessivamente, meios, formas ou métodos que comprovem sua viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 23 O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual de 2018/2021, que tenham sido objeto de Projetos de Lei.

Art. 24 A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2019, terá como limite máximo a folga resultante da combinação das Resoluções nº 40/01 e 43/01, do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/01.

Art. 25 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida estimada.

Art. 27 As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, em nível de elemento de despesa, observados os mesmos grupos de natureza de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de Portaria pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. As alterações, para os efeitos do caput deste artigo, compreendem exclusivamente a transferências de saldos orçamentários.

Art. 28 As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Único. As dotações insuficientemente dotadas, ou as com excesso de previsão, somente poderão ser alteradas ou transferidas de uma unidade orçamentária para outra, por ato específico e exclusivo do Chefe do Poder

Executivo, cuja publicação na imprensa oficial é obrigatória.

Art. 29 A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30 No caso de necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no inciso II, § 1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na Lei Orçamentária anual, no conjunto de “outras despesas correntes”, de “investimentos e de inversões financeiras”.

Parágrafo Único. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal/88 fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 31 Fica excluído da proibição prevista no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público.

Art. 32 A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 71, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 35 Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 36 No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser nomeados servidores se

houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 37 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) para o Poder Executivo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos de pontos percentuais) para o Poder Legislativo, da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 39 Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, V, do mesmo diploma legal.

Art. 40 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I - dispensa de funcionários de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o Município;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - eliminação das despesas com horas extras;
- IV - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
- VI - rescisão dos contratos de terceirização de mão de obra de que trata o artigo 42.

Art. 41 Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Pessoal e Encargos Sociais”, elemento do elemento de despesa – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar

nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal deduzida os valores inerentes a utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, desde que especificados em contrato.

Art. 42 A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício fiscal contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 44 A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público

e a justiça fiscal.

Art. 45 O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 46 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 47 Os créditos da fazenda pública municipal, tributários e não tributários, lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa ou não, cujos custos para a cobrança, sejam muito próximos ou superiores ao crédito lançado ou inscrito, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 48 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, se for o caso, e inclusive:

- I - indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
- II - definam os limites de prazo e valor; e
- III - tenham período de vigência igual ao da Lei que aprovar o Plano Plurianual.

Art. 49. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:

- I - cobertura dos custos de operação e manutenção, com justa remuneração do capital investido;
- II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócioeconômico de usuários; e
- III - concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.

Parágrafo Único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em Lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 51 São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 52 Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2019 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município;
- III - serviço da dívida;
- IV - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação, assistência social e prestação de serviços essenciais;
- V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;
- VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do

Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII - conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2019 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2019;

VIII - execução de despesas que tenham recursos com vinculação específica; e

IX - pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 53 O Poder Executivo disponibilizará no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da Despesa - QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

Art. 54 Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2018 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2019 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 55 O Poder Executivo promoverá o desenvolvimento de estudos visando à definição e implantação de sistemas de custos e avaliação de resultados de ações de governo.

Art. 56 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse o valor constante do artigo 1º da Lei nº 2.515, de 24 de março de 2010.

Art. 57 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração dos orçamentos municipais.

Art. 58 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, por grupo de despesa, bem como as metas bimestrais de arrecadação, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 59 O Executivo Municipal enviará no prazo definido pela Lei Orgânica do Município, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 02 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 60 O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal, Estadual e ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de sua competência, ou de competência transferida.

Art. 61 O Poder Executivo no exercício de 2019 poderá realizar:

I - operações de crédito de longo prazo, com destinação específica e vinculação ao

projeto;

- II - operações de crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;
- III - celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver programas prioritários, que atendam interesses da população do Município, nas áreas de ação da administração pública municipal; e
- IV - os recursos recebidos de operações de crédito de longo prazo e de convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 62 O Poder Executivo, através da Administração Direta e Indireta, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos e declaradas por Lei de Utilidade Pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados pelo beneficiário, que deverá obrigatoriamente participar, a suas expensas, com no mínimo 20% (vinte por cento) do valor de cada projeto específico.

Parágrafo Único. Somente está desobrigado da participação mínima de 20% (vinte por cento) àquela entidade ou pessoa que for declarada isenta em lei específica.

Art. 63 Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto as dotações de pessoal civil e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedidos por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício anterior, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.

Art. 64 Os Secretários Municipais, Gestores de Fundos Municipais, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ficam autorizados e obrigados a ordenarem as despesas de suas unidades orçamentárias respectivas, passando a ter as prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários destas.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de outubro de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	1.672.581,75
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.672.581,75
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.672.581,75
Novas DOCC	1.672.581,75
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 16/08/2018, às 11:37:23.

 MAGNO BOLLMANN
 Prefeito

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS

Entidade(s): Consolidação
 Ano de Referência: 2019

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
	AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
Receita Total	288.889.273,16	288.889.273,16	0,000	0,00	298.524.289,87	298.524.289,87	0,000	0,00	320.153.971,64	320.153.971,64	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	320.252.427,66	320.252.427,66	0,000	0,00	230.074.800,37	230.074.800,37	0,000	0,00	246.742.450,60	246.742.450,60	0,000	0,00	0,00
Despesa Total	444.251.235,16	444.251.235,16	0,000	0,00	378.880.332,09	378.880.332,09	0,000	0,00	394.209.686,42	394.209.686,42	0,000	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	418.789.866,41	418.789.866,41	0,000	0,00	354.637.992,53	354.637.992,53	0,000	0,00	368.597.198,22	368.597.198,22	0,000	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(98.537.438,75)	(98.537.438,75)	0,000	0,00	(124.563.192,16)	(124.563.192,16)	0,000	0,00	(121.854.747,62)	(121.854.747,62)	0,000	0,00	0,00
Resultado Nominal	(6.245.741,92)	(6.245.741,92)	0,000	0,00	(7.494.890,30)	(7.494.890,30)	0,000	0,00	(8.993.868,36)	(8.993.868,36)	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.241.724,16	13.241.724,16	0,000	0,00	15.890.068,99	15.890.068,99	0,000	0,00	19.068.082,79	19.068.082,79	0,000	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	(34.000.586,33)	(34.000.586,33)	0,000	0,00	(40.800.703,59)	(40.800.703,59)	0,000	0,00	(48.960.844,31)	(48.960.844,31)	0,000	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 16/08/2018, às 11:30:28.

MAGNO BOLLMANN
 Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entidade(s): Consolidado

Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												R\$ 1,00
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	%	%	%	%	%	%	
Receita Total	191.699.993,00	207.257.874,00	226.005.944,00	288.889.273,16	298.524.289,87	320.153.971,64	9,05	27,82	3,34	7,25	3,34	320.153.971,64	7,25
Receitas Primárias (I)	166.545.875,00	162.506.757,00	170.464.201,00	320.252.427,66	230.074.800,37	246.742.450,60	4,90	87,87	(28,16)	7,24	(28,16)	246.742.450,60	7,24
Despesa Total	320.380.151,05	338.095.238,00	401.842.408,00	444.251.235,16	378.880.332,09	394.209.686,42	12,22	10,55	(14,71)	4,05	(14,71)	394.209.686,42	4,05
Despesas Primárias (II)	299.196.231,05	333.179.817,00	380.041.026,00	418.789.866,41	354.637.992,53	368.597.198,22	14,06	10,20	(15,32)	3,94	(15,32)	368.597.198,22	3,94
Resultado Primário (III) = (I-II)	(132.650.356,05)	(170.673.060,00)	(209.576.825,00)	(22,79)	(7.494.890,30)	(121.854.747,62)	22,79	(52,98)	26,41	(2,17)	26,41	(121.854.747,62)	(2,17)
Resultado Nominal	(7.912.087,50)	(1.748.956,46)	3.781.263,15	(6.245.741,92)	15.890.068,99	(8.993.868,36)	(316,20)	(265,18)	20,00	20,00	(8.993.868,36)	20,00	
Dívida Pública Consolidada	10.851.877,06	8.356.199,23	12.569.522,79	13.241.724,16	15.890.068,99	19.068.082,79	50,42	5,35	20,00	20,00	19.068.082,79	20,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.287.591,76)	(5.463.067,43)	(1.680.477,21)	(34.000.586,33)	(40.800.703,59)	(48.960.844,31)	(69,24)	1.923,27	20,00	20,00	(48.960.844,31)	20,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												R\$ 1,00
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	%	%	%	%	%	%	
Receita Total	191.699.993,00	207.257.874,00	226.005.944,00	288.889.273,16	298.524.289,87	320.153.971,64	9,05	27,82	3,34	7,25	3,34	320.153.971,64	7,25
Receitas Primárias (I)	166.545.875,00	162.506.757,00	170.464.201,00	320.252.427,66	230.074.800,37	246.742.450,60	4,90	87,87	(28,16)	7,24	(28,16)	246.742.450,60	7,24
Despesa Total	320.380.151,05	338.095.238,00	401.842.408,00	444.251.235,16	378.880.332,09	394.209.686,42	12,22	10,55	(14,71)	4,05	(14,71)	394.209.686,42	4,05
Despesas Primárias (II)	299.196.231,05	333.179.817,00	380.041.026,00	418.789.866,41	354.637.992,53	368.597.198,22	14,06	10,20	(15,32)	3,94	(15,32)	368.597.198,22	3,94
Resultado Primário (III) = (I-II)	(132.650.356,05)	(170.673.060,00)	(209.576.825,00)	(22,79)	(7.494.890,30)	(121.854.747,62)	22,79	(52,98)	26,41	(2,17)	26,41	(121.854.747,62)	(2,17)
Resultado Nominal	(7.912.087,50)	(1.748.956,46)	3.781.263,15	(6.245.741,92)	15.890.068,99	(8.993.868,36)	(316,20)	(265,18)	20,00	20,00	(8.993.868,36)	20,00	
Dívida Pública Consolidada	10.851.877,06	8.356.199,23	12.569.522,79	13.241.724,16	15.890.068,99	19.068.082,79	50,42	5,35	20,00	20,00	19.068.082,79	20,00	
Dívida Consolidada Líquida	(1.287.591,76)	(5.463.067,43)	(1.680.477,21)	(34.000.586,33)	(40.800.703,59)	(48.960.844,31)	(69,24)	1.923,27	20,00	20,00	(48.960.844,31)	20,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 16/08/2018, às 11:32:54.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Entidade(s): Consolidado
Ano de Referência: 2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	99.980,00	225.359,25	265.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	142.559,25	265.250,00
			0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	79.660,14	198.100,79	151.280,60
Investimentos	79.660,14	198.100,79	151.280,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	47.578,32	27.258,46	113.969,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, Emissão: 16/08/2018, às 11:35:19.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018**

Publicação Nº 1760362

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda-ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura cinematográfica das sessões legislativas da Câmara Municipal de São Bento do Sul, filmagens de eventos internos e externos, transmissão ao vivo, pela internet, em redes sociais e na página oficial da contratante, além da edição em arquivo digital e finalização em mídia DVD até o limite de 533 (quinhentas e trinta e três) horas de captura de imagens internas; 60 (sessenta) horas de captura de imagens externas; 260 (duzentas e sessenta) horas de edição e finalização em mídia DVD e arquivo digital; 160 (cento e sessenta) horas de codificação de sinal em H.264 para transmissão em streaming; 160 (cento e sessenta) horas de tradução das sessões, ao vivo, para a linguagem brasileira de sinais (libras).

DO VALOR: R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais), para o período.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 28 de janeiro de 2019 a 27 de janeiro de 2020.

EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

EDSON SCHROEDER – pela Empresa Contratada.

São Bernardino

PREFEITURA

DECRETO Nº 207/2018

Publicação Nº 1760094

DECRETO Nº 207/2018 DE 27/09/2018

	<p>HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</p> <p>ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Art. 57 da Lei Orgânica do Município;</p> <p>Considerando a deliberação tomada pelo Conselho Municipal de Saúde em 09 de Julho de 2018, formalizada por meio de sua Resolução 004/2018, que trata da Convocação da 7ª Conferência da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardino - SC;</p>
--	--

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 004/2018 de 09 de Julho de 2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a Convocação da 7ª Conferência da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, aos 27 de Setembro de 2018.
--	--

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1760273

PORTARIA Nº 179/2018 DE 28/09/2018

	<p>DISPÕE SOBRE A REABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2018 QUE TRATA DA APURAÇÃO DE SUPOSTA CULPA EM ACIDENTE DE TRÂNSITO COMETIDO POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p>
	<p>ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 180 da Lei nº 004/97 de 06/01/1.997 e o Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, e;</p>

CONSIDERANDO:

- Portaria nº 127/2018 de 30/07/2018;
- O trabalho realizado pela Comissão Especial de Apuração;
- O Parecer Jurídico nº 033/2018;
- Por derradeiro, a urgente necessidade de elucidar fatos divergentes constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, que apura fatos constantes no comunicado de acidente de trânsito, relacionado à apuração da possível culpa, dos Servidores Públicos que lhe deram causa, ou então, afastá-la definitivamente;
- O disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
- O disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardino - SC;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a reabertura dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração, nomeada pela Portaria nº 127/2018 de 30/07/2018, relativo ao Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2018, que apura suposta culpa em acidente de trânsito causado pelos Servidores Municipais, em razão da necessidade de esclarecimentos de fatos divergentes, que figuram no Processo.

Art. 2º - Por se tratar de serviço de relevante interesse público, não caberá qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados, em face aos efeitos da presente Portaria.

Art. 3º - Para os trabalhos, fixa-se o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de sua publicação, para conclusão dos trabalhos e emissão de respectivo relatório, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração e Fazenda, para se necessário, a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 28 de Setembro de 2018.
--	---

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

São Carlos

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41-2018 - ADM

Publicação Nº 1761486

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	101/2018 RP. 41/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	MARCELE DE LIMA DA SILVA (12075).
Objeto	AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.
Valor	R\$ 22.482,00(vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais)
Vigência	21/09/2019
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018 - ADM
Recursos	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42-2018 - ADM

Publicação Nº 1761487

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	102/2018 RP. 42/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	CONSTRUTORA PORTAL DAS TERMAS EIRELI - ME (4646), PRESTES E FILHO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (12077).
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor	R\$ 524.000,00(quinhetos e vinte e quatro mil reais)
Vigência	21/09/2019
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - ADM
Recursos	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 21 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43-2018 - ADM

Publicação Nº 1761488

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	106/2018 RP. 43/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	TRANSPORTES E MOTOPECAS 88 LTDA (12010), PATRICIA APARECIDA MUNHOZ (12080), A K LUBRIFICANTES EIRELI (12081), RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS (12082).

Objeto	AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, ARLA, FLUÍDO PARA FREIOS E RADIADORES E PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Valor	R\$ 206.790,50(duzentos e seis mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)
Vigência	27/09/2019
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - ADM
Recursos	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 27 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44-2018 - ADM

Publicação Nº 1761489

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	110/2018 RP. 44/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas.:	E M INFORMATICA LTDA - EPP (1018), BAVARESCO E CIA LTDA - EPP (4630), TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (8426), RB PAPELARIA E BAZAR LTDA - ME (10560), JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME (10713).
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor	R\$ 30.637,02(trinta mil seiscentos e trinta e sete reais e dois centavos)
Vigência	28/09/2019
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - ADM
Recursos	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45-2018 - ADM

Publicação Nº 1761490

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Processo ADM .nº.:	113/2018 RP. 45/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas.:	POSTO DA COLINA LTDA (67), AUTO POSTO CAMPO VERDE LTDA - EPP (3031). .
Objeto	AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor	R\$ 989.350,00(novecentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência	28/09/2019
Licitação	PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 - ADM
Recursos	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2018/2019.
SAO CARLOS/SC, 28 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 038/2018 - ADM

Publicação Nº 1761475

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	38/2018 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA JUNTO A COMUNIDADE DE LINHA JACUTINGA.
Valor :	R\$ 69.124,16 (sessenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).
Vigência :	31/12/2018
Recursos :	DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.026.4490.00 - 0 - 152/2018 - IMPLATAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SEDES ESPORTIVA.
SÃO CARLOS/SC, 26 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 002/2018 - ADM

Publicação Nº 1761491

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	002/2018 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	SAN DIEGO TRANSPORTES LTDA – ME
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor Aditado:	R\$ 13.192,00 (treze mil cento e noventa e dois reais)
Licitação:	118/2017 – ADM Pregão Presencial 118/2017 - ADM
Vigência:	31/12/2018
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2018 - ADM

Publicação Nº 1761492

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	003/2018 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	SÃO CARLOS TUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor Aditado:	R\$ 6.177,60 (seis mil cento e setenta e sete mil reais e sessenta centavos)
Licitação:	118/2017 – ADM Pregão Presencial 118/2017 - ADM
Vigência:	31/12/2018
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2018 - ADM

Publicação Nº 1761494

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	004/2018 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	TRANSPORTES KUNZ LTDA - ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor Aditado:	R\$ 8.174,45 (oito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Licitação:	118/2017 – ADM Pregão Presencial 118/2017 - ADM
Vigência:	31/12/2018
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2018 - ADM

Publicação Nº 1761493

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	005/2018 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	ASELI WILLMS SCHEID - ME
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor Aditado:	R\$ 3.127,56 (três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Licitação:	118/2017 – ADM Pregão Presencial 118/2017 - ADM

Vigência:	31/12/2018
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2018 - ADM

Publicação Nº 1761495

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	008/2018 - ADM – 1º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada.:	ASELI WILLMS SCHEID - ME
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor Aditado:	R\$ 7.702,80 (sete mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)
Licitação:	003/2018 – ADM Pregão Presencial 003/2018 - ADM
Vigência:	31/12/2018
SAO CARLOS, 28 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 036/2017 - FMS

Publicação Nº 1761497

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	036/2017 - FMS - PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contratante.:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS
Contratada.:	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto :	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.
Valor :	R\$ 1.644,00 (mil seiscentos e quarenta e quatro reais)
Vigência :	24 de setembro de 2019
Licitação :	101/2017 - FMS
SAO CARLOS, 25 DE SETEMBRO DE 2018.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO 513 DE 28 09 18

Publicação Nº 1760340

DECRETO Nº 513, de 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre desapropriação ordinária e direta de imóvel, declarado de utilidade pública, como faz constar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

· Considerando o contido no inciso V do artigo 100, na alínea "e" do artigo 116 D e no artigo 184 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, atualizada;

· Considerando o contido na Lei Municipal n. 1830 de 24 de setembro de 2018, que autoriza o município de São Domingos a desapropriar o lote urbano nº 09 da quadra nº 87, com a superfície de 680m², situado no Loteamento São José, na cidade de São Domingos-SC, registrado sob a matrícula nº 4.771, do CRI de São Domingos destinado a ampliação do cemitério público municipal;

· Considerado o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, em especial o seu art. 5º, "m";

· Considerando a urgência e a necessidade de aquisição de imóveis para a ampliação do Cemitério Público Municipal, eis que a área atual encontra-se em seu limite máximo de sepultamentos.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriado ordinária e diretamente por utilidade pública, por via amigável ou judicial, o lote urbano nº 09 da quadra nº 87, com a superfície de 680m², situado no Loteamento São José, na cidade de São Domingos-SC, registrado sob a matrícula nº 4.771, do CRI de São Domingos, em nome de DEONILLO AGOSTINHO PRETTO, portador do CPF nº 195.668.919-20, EVA SELANI PRETTO, portadora do CPF nº 313.775.219-15, NEODIR REMUALDO MULINARI, portador do CPF nº 384.877.309-06 e IVANY CLAUDETE SERRO MULINARI, portadora do CPF nº 324.948.150-53.

Parágrafo único. O referido imóvel é destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal, tendo sido avaliado em R\$ 87.040,00 (oitenta e sete mil e quarenta reais).

Art. 2º Fica, outrossim, declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto serão consignadas no Orçamento em vigor, conforme Lei n. 1829 de 19 de setembro de 2018:

07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos				
15.452.1009.1.048 – Aquisição de Terreno para Cemitério				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
459000000	Aplicações Diretas	155	01.0000	87.040,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de setembro de 2018.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

PREFEITURA

DECISÃO PROC. SUL CATARINENSE

Publicação Nº 1760368

PROCESSO Nº 12684/2018

DECISÃO

Vistos etc.

Tendo como fundamento a orientação jurídica acerca da manifestação da Médica Veterinária responsável, de manter a decisão da Coordenação do Centro do Bem Estar Animal de São Francisco do Sul, que não aceita os produtos cotados pela empresa Sul Catarinense Sementes e Rações Eirelli, cuja descrição está em desconformidade com a descrição solicitada no Edital do Pregão nº 012, de 02/05/2018, e que não concorda com a realização do teste de palatabilidade nos animais, DETERMINO que sejam aplicadas as Sanções Administrativas, em função de irregularidades no cumprimento das obrigações, previstas na Cláusula 4ª do contrato, 4.1, alíneas c) e d) e Rescisão Contratual, em função da inexecução total do contrato, prevista na Cláusula 5ª do contrato, 5.1:

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;"

"d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos".

"5.1 O presente contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações."

Determino que seja formalizado à empresa Sul Catarinense Sementes e Rações Eirelli, para que tome conhecimento da presente decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 27 de setembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.940/2018

Publicação Nº 1760224

DECRETO Nº 2.940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa mil reais) ao orçamento do corrente exercício de conformidade com o inciso III do artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2017, combinado com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na seguinte dotação:

05 – Departamento Municipal de Trânsito	
001 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito	
2012 - Manutenção do Convênio de Trânsito com a Polícia Civil - Militar	
3300000000000000 - Despesas correntes	
3330000000000000 - Outras despesas correntes	
3339000000000000 - Aplicações diretas	
Fonte de Recursos 01100000 Convênio de Transito - Militar	R\$ 90.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do artigo anterior, ocorrerão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita 19909911180000 - Expediente de Trânsito com a fontes de recursos Fonte de Recursos 01100000 Convênio de Transito – Militar, demonstrado no Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de setembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

JACKSON PORTELLA LIMA
Diretor Geral do DEMTRAN

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DECRETO Nº 2.940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

O presente Decreto tem por finalidade a Abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais), com a Fonte de Recurso 01100000 - Convênio de Trânsito – Militar, para atender a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 2016TN001816, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública/Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/SC.

São Francisco do Sul – SC, 26 de setembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

JACKSON PORTELLA LIMA
Diretor Geral do DEMTRAN

DECRETO Nº 2.941/2018

Publicação Nº 1760230

DECRETO Nº 2.941, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso – CNDI nº 42, de 9 de julho de 2018, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI nº 06, de 12 de agosto de 2018, dispondo sobre a CONVOCAÇÃO da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2018, no Salão Paroquial da Igreja Matriz Nossa Senhora da Graça, sito à Praça Getúlio Vargas, 180 – Centro, São Francisco do Sul, Santa Catarina.

Art. 2º A Conferência Municipal tem como objetivo avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e como Eixos temáticos:

a) Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

c) Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

d) Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo Municipal do Idoso – FMI e da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de setembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e da Cidadania

AILTON DA COSTA Presidente do CMDI

DECRETO Nº 2.942/2018

Publicação Nº 1760231

DECRETO Nº 2.942, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

NOMEIA A DIRETORIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN-GESTÃO 2018/2020.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.756, de 22 de setembro de 2015, e Decreto nº 2.443, de 16 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte conselheiro para compor a Diretoria Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

I - Presidente: Guilherme Kruger Rocha Machado – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania (SDSC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 17 de setembro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de setembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
e da Cidadania

DECRETO Nº 2.943/2018

Publicação Nº 1760232

DECRETO Nº 2.943, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PLAMSAN.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.830/2016, que alterou a Lei nº 1.756/2015, e o Decreto nº 2.411/16;

Considerando a deliberação na reunião ordinária da CAISAN do dia 21 de setembro de 2018, com registro na Ata nº 007/2018;

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico responsável pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Francisco do Sul – PLAMSAN.

Art. 2º São membros do Comitê Técnico- PLAMSAN:

I - COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

II - EPAGRI – SFS:

- a) Titular: Cláudio Sérgio de Souza;
- b) Suplente: Edir José Tedesco.

III - IFC – Campus São Francisco do Sul:

- a) Titular: Vivian Siewerdt Agacy;
- b) Suplente: Adriana da Igreja.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de setembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

e da Cidadania

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2018

Publicação Nº 1760140

LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 47 da Lei Complementar nº 8, de 30 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único, conforme segue:

“Art. 47. O servidor efetivo que assumir cargo, de livre nomeação, seja em comissão ou de agente político, passará a perceber o vencimento relativo a este novo cargo, se assim optar.

Parágrafo único. Fica assegurado, ao servidor que optar pela continuidade da remuneração referente ao seu cargo efetivo, o mesmo número de quotas ou pontos de produtividade devidos no mês anterior a sua nomeação no novo cargo, enquanto durar esta condição.” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 26 de setembro de 2018.

RENATO GAMA LOBO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.115/2018

Publicação Nº 1760367

PORTARIA nº 15.115, de 28 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e conforme a Norma Regulamentadora nº 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão eleitoral a fim de promover o processo eletivo para a instalação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, no âmbito da Administração Direta:

- I – Amarildo de Souza Leão – Guarda de Segurança;
- II – Elaine Cristina Martins Tavares – Agente de Obras e Serviços;
- III – João Batista Schneider Leite – Motorista;
- IV – Neusa Borges Correia – Auxiliar Odontológico;
- V – Rubilar Francos Avencurt – Mecânico;
- VI – Aristeu Miguel Partica – Delegado do Sindicato dos Servidores Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 28 de setembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

PP 146-2018

Publicação Nº 1760327

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 146/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.985 de 26 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 11h do dia 11 de outubro de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio que residem na localidade do Saí Mirim – Vila da Glória, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 11h do dia 11 de outubro de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 11h do dia 11 de outubro de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Gerência de Ensino
Projeto Atividade	2059 – Transporte escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903926 – transporte escolar
Vínculo do Recurso	16200 – convênio transp. estado

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2063 – Transporte escolar do Ensino Médio
Elemento de Despesa	33903926 – Transporte escolar
Vínculo do Recurso	16200 – convênio transp. estado

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Declaração de não parentesco;
Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para,

além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Declaração de não parentesco (anexo VI).

8.4.3. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 146/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 146/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado,

considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluído todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Certificado de Registro do veículo;

c. Autorização de tráfego emitido pelo órgão competente;

d. Comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo locado deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;

e. Apresentar declaração de que colocará como condutor do veículo, pessoa comprovadamente habilitada na forma prevista na legislação de trânsito.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura

do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais preenchidas corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pelo responsável da E.E.B. João Alfredo Moreira, conforme o período que foi executado o serviço matutino e/ou vespertino;

21.2. Pode ocorrer que por motivo de sazonalidade, que não haja alunos para transporte em algum dos períodos matutino e/ou vespertino, sendo assim quando não houver transporte de alunos não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços e/ou qualquer penalidade para com a Prefeitura/Sec. de Educação.

21.3. O pagamento será proporcional aos dias trabalhados e no mês de Janeiro/2019 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido às férias.

21.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

k) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de crescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 28 de setembro de 2018.

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio do estado, matutino e vespertino, que residem na localidade do Saí Mirim – Vila da Gloria

2. OBJETIVO

Fornecer transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio do estado, que residem na localidade do Saí Mirim – Vila da Gloria, até a Escola de Educação Básica João Alfredo Moreira.

3. JUSTIFICATIVA

São Alunos que residem em área rural muito distante da escola e o trajeto é de difícil acesso, o que impossibilita o transporte coletivo, sendo assim atender desta forma a disponibilização de acesso a educação a todos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medição	Qdte. estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos do estado da zona rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, afim de transportar no período matutino alunos(estimando até onze alunos) do ensino médio do estado residentes na localidade do Sai mirim para EEB João Alfredo Moreira na Vila , O trajeto será localidade Sai Mirim(referencia chácara do Jacaré)/Escola – Escola/ localidade Sai Mirim (referência chácara do Jacaré) no período matutino (ida) e (volta), com percurso diário de 24 km (vinte e quatro) rodados por dias letivos , estimando 205 dias letivos para o período de 12 meses, de 22 de outubro de 2018 a 21 de outo de 2019, o que totaliza estimados 4.920 km.	km	4.920	20,295	99.851,40
2	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da do estado da zona rural, em estradas pavimentadas e não pavimentadas, afim de transportar no período vespertino alunos (estimando até onze alunos) do ensino fundamental do estado residentes na localidade do Sai mirim para EEB João Alfredo Moreira na Vila , O trajeto será localidade Sai Mirim(referencia chácara do Jacaré)/Escola – Escola/ localidade Sai MitrimI(referência chácara do jacaré) no período vepertino (ida) e (volta), com percurso diário de 24 km (vinte e quatro) rodados por dias letivos , estimando 205 dias letivos para o período de 12 meses, de 22 de outubro de 2018 a 21 de outo de 2019, o que totaliza estimados 4.920 km.	km	4.920	20,295	99.851,40

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 199.702,80(cento e noventa e nove mil setecentos e dois reais e oitenta centavos)

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

6.1 O veículo apresentará todos os equipamentos de segurança conforme especificações mínimas, oferecer perfeitas condições de uso e conservação, estar com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) regular e vigente;

6.2 O veículo terá 01 (um) motorista profissional devidamente habilitado e qualificado para exercer tal função, conforme as leis vigentes no município (DEMTRAN);

6.3.. O veículo utilizado deve conter no mínimo as seguintes especificações: veículo escolar envidraçado, teto alto, ano não inferior a 2013, com faixa lateral na cor amarela pintada nas laterais e traseira com dístico "ESCOLAR", com capacidade mínima de 12 (DOZE) lugares, com cintos de segurança em todos os assentos, portas com travas de segurança interna e demais dispositivos de segurança necessários, seguro de acidentes pessoais para todos os passageiros. Todas as despesas com motorista, monitor, combustível, seguro manutenção e encargos ficam a expensas da contratada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentar certificado de registro do veículo;

7.2. Apresentar autorização de tráfego emitido pelo órgão competente;

7.3. Apresentar comprovante de propriedade do veículo ou se tratando de veículo locado deverá ser registrado em cartório de notas em nome da empresa licitante;

7.4. Apresentar declaração de que colocará como condutor do veículo, pessoa comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito

8. LOCAIS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

8.1. O transporte deverá ser realizado da localidade do Sai Mirim (iniciando embarque /desembarque chácara do jacaré seguindo a estrada do Sai) até a Escola de Educação Básica João Alfredo Moreira Vila da Gloria – São Francisco do Sul/SC, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes e deverá ser caracterizado como residência/Escola e Escola/residência;

8.2.

1- A execução dos serviços será no período Matutino, alunos devem estar na escola as 07:30 e saída dos aluno da escola as 11:30, nos dias letivos (aproximadamente 21 dias/mês), percorrerá em média 24 (vinte e quatro) quilômetros diários.

2- A execução dos serviços será no período vespertino, alunos devem estar na escola as 13:30 e saída dos aluno da escola as 17:30, nos dias letivos (aproximadamente 21 dias/mês), percorrerá em média 24 (vinte e quatro) quilômetros diários.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito na Requisição de Despesa nº 244.1 e 244.2 da Secretaria Municipal de Educação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação e respectiva unidade escolar, que realizarão o monitoramento e fiscalização da execução do contrato.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

12. DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 O contratado deverá estar de acordo com as normas regulamentadoras de trânsito e transporte escolar vigentes.

13.4. Em caso de substituição do veículo, o contratado obriga-se a informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação os documentos referente ao novo veículo a ser utilizado CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

13.5. O contratado obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento. Neste caso, adotará as providências necessárias para a regularização da situação e não de repetição dos fatos que geraram as reclamações, sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93;

13.6. O contratado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Prefeitura Municipal;

14. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 22 de outubro de 2018 a 21 de outubro de 2019, considerando como execução os meses letivos sendo previstos 205 dias letivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993, se houver interesse da Administração. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

15. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

De acordo com os artigos 87 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal preenchida corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pelo responsável da E.E.B. João Alfredo Moreira, conforme o período que foi executado o serviço matutino e/ou vespertino;

16.2. pode ocorrer por motivo de sazonalidade, que não haja alunos para transporte em algum dos período matutino e/ou vespertino, sendo assim quando não houver transporte de alunos não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços e/ou qualquer penalidade para com a Prefeitura/Sec. M. de Educação.

16.3. o pagamento será proporcional aos dias trabalhados e no mês de Janeiro/2019 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido às férias.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A administração e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizarão por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação a serviço da Administração, bem como prejuízos causados a terceiros;

Aldair Nascimento Carvalho
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, e CPF nº , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 146/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio que residem na localidade do Saí Mirim – Vila da Glória, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 146/2018

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 146/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 146/2018 que a Proponente
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº , com sede na cidade de
....., Estado , na Rua/Av (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos
ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 146//2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO Nº 146/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ____/____/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental e médio que residem na localidade do Saí Mirim – Vila da Glória, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R\$ _____, cujo pagamento dar-se-á à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais preenchidas corretamente com o objeto contratado e período de execução do serviço, juntamente com o relatório contendo o nome completo dos alunos transportados no referido mês, devidamente assinado pelo responsável da E.E.B. João Alfredo Moreira, conforme o período que foi executado o serviço matutino e/ou vespertino;

2.2. Pode ocorrer que por motivo de sazonalidade, que não haja alunos para transporte em algum dos períodos matutino e/ou vespertino, sendo assim quando não houver transporte de alunos não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços e/ou qualquer penalidade para com a Prefeitura/Sec. de Educação.

2.3. O pagamento será proporcional aos dias trabalhados e no mês de Janeiro/2019 não haverá pagamento em função de não haver prestação de serviços devido às férias.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1002 – Secretaria Municipal de Educação Gerência de Ensino
Projeto Atividade	2059 – Transporte escolar do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	33903926 – transporte escolar
Vínculo do Recurso	16200 – convênio transp. estado

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2063 – Transporte escolar do Ensino Médio
Elemento de Despesa	33903926 – Transporte escolar
Vínculo do Recurso	16200 – convênio transp. estado

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO;

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

4.4. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade fiscal;

4.5. A CONTRATADA responsabiliza-se pela integral prestação contratual.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses e deverá ser realizado da localidade do Saí Mirim (iniciando embarque/desembarque Chácara do Jacaré seguindo a estrada do Saí) até a Escola de Educação Básica João Alfredo Moreira Vila da Glória – São Francisco do Sul/SC podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes e deverá ser caracterizado como residência/escola e escola/residência;

7.2. No período matutino, os alunos deverão estar na escola às 07h30 e a saída dos alunos é às 11h30 nos dias letivos (aproximadamente 21 dias/mês) e, percorrerá em média 24Km diários e no período vespertino, os alunos deverão estar na escola às 13h30 e a saída dos alunos da escola às 17h30, nos dias letivos (aproximadamente 21 dias/mês) e, percorrerá em média 24Km diários.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1 O presente contrato vigorará do dia 22 de outubro de 2018 a 21 de outubro de 2019, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato será reajustado após 12 (doze) caso haja prorrogação e terá como índice de reajuste o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência Municipal de Esportes, por meio de servidor(es) designado(s).

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
- c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
- d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
- e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE		
TESTEMUNHAS:		EMPRESA CONTRATADA
CPF:		
CPF:		

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

DECRETO Nº 2.940/2018 - ANEXO 10

Publicação Nº 1760225

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**

Pág 9 / 12

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Setembro de 2018 Resumir Por Vínculo: Sim

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	19100113000000	0,00	5.312,03	5.312,03	
Auto de Infração - Dívida Ativa	19100113010000	0,00	5.312,03	5.312,03	
01000000 - Recursos ordinários		0,00	5.312,03	5.312,03	
Multas por danos ambientais	19100600000000	20.000,00	170.100,28	150.100,28	
Multas administrativas por danos ambientais	19100610000000	20.000,00	170.100,28	150.100,28	
Multas administrativas por danos ambientais - principal	19100611000000	20.000,00	170.100,28	150.100,28	
01000000 - Recursos ordinários		6.000,00	51.030,09	45.030,09	
01800400 - Outras espec. multas ambientais		14.000,00	119.070,19	105.070,19	
Indenizações, restituições e ressarcimentos	19200000000000	3.000.000,00	1.639.851,53		1.360.148,47
Restituições	19220000000000	3.000.000,00	1.639.851,53		1.360.148,47
Outras restituições	19229900000000	3.000.000,00	1.639.851,53		1.360.148,47
Outras restituições	19229910000000	3.000.000,00	1.639.851,53		1.360.148,47
Outras restituições - principal	19229911000000	3.000.000,00	1.570.831,34		1.429.168,66
Outras restituições	19229911040000	3.000.000,00	1.551.465,23		1.448.534,77
01000000 - Recursos ordinários		3.000.000,00	1.551.465,23		1.448.534,77
Outras restituições	19229911060000	0,00	19.366,11	19.366,11	
01000000 - Recursos ordinários		0,00	19.366,11	19.366,11	
Outras restituições - multas e juros	19229912000000	0,00	69.020,19	69.020,19	
01000000 - Recursos ordinários		0,00	69.020,19	69.020,19	
Demais receitas correntes	19900000000000	2.333.606,00	1.749.691,96		583.914,04
Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	19901200000000	305.383,00	39.766,85		265.616,15
Ônus de sucumbência	19901220000000	305.383,00	39.766,85		265.616,15
Ônus de sucumbência - principal	19901221000000	305.383,00	39.766,85		265.616,15
01000000 - Recursos ordinários		305.383,00	39.766,85		265.616,15
Outras receitas	19909900000000	2.028.223,00	1.709.925,11		318.297,89
Outras receitas - primárias	19909910000000	2.028.223,00	1.709.925,11		318.297,89
Outras receitas - primárias - principal	19909911000000	1.861.042,00	1.541.778,82		319.263,18
Expediente de Transito	19909911180000	311.189,00	1.183.704,71	872.515,71	
01100000 - Convênio de trânsito - militar		0,00	331.472,02	331.472,02	
01110000 - Convênio de trânsito - civil		144.054,00	336.322,75	192.268,75	
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura		155.135,00	515.909,94	360.774,94	
01800300 - Outras espec. fumrepom		12.000,00	0,00		12.000,00
Pro-moradia Majorca	19909911210000	22.853,00	0,00		22.853,00
01000000 - Recursos ordinários		22.853,00	0,00		22.853,00
Outras Receitas	19909911310000	1.527.000,00	358.074,11		1.168.925,89
01000000 - Recursos ordinários		1.457.000,00	200.993,25		1.256.006,75
01800200 - Outras espec. fumpatri		0,00	77.567,51	77.567,51	
01800500 - Outras Espec. Outorga onerosa do solo criado		70.000,00	79.513,35	9.513,35	
Outras receitas - primárias - multas e juros	19909912000000	47.181,00	30.324,00		16.857,00
Outras multas	19909912040000	47.181,00	30.324,00		16.857,00
01000000 - Recursos ordinários		47.181,00	9.097,20		38.083,80
01800400 - Outras espec. multas ambientais		0,00	21.226,80	21.226,80	
Outras receitas - primárias - dívida ativa - multas e juros	19909914000000	120.000,00	137.822,29	17.822,29	
Outras multas e juros de mora dívida ativa de outras receitas - principal	19909914010000	120.000,00	137.822,29	17.822,29	
01000000 - Recursos ordinários		120.000,00	137.822,29	17.822,29	
Receitas de capital	20000000000000	3.589.415,00	480.297,17		3.109.117,83
Transferências de capital	24000000000000	3.589.415,00	480.297,17		3.109.117,83
Transferências da união e de suas entidades	24100000000000	2.789.415,00	480.297,17		2.309.117,83
Transferências da união	24180000000000	2.789.415,00	480.297,17		2.309.117,83
Transferências de recursos destinados a programas de educação	24180500000000	1.539.415,00	0,00		1.539.415,00
Transferências de recursos destinados a programas de educação	24180510000000	1.539.415,00	0,00		1.539.415,00
Transferências de recursos destinados a programas de educação - principal	24180511000000	1.539.415,00	0,00		1.539.415,00

IPM Sistemas Ltda

DECRETO Nº 2.940/2018 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1760226

**MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL**

Pág 1 / 1

Excesso Arrecadação por Receita e Vínculo
Entidade: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL / Conta Receita Contém 41990991118

Conta Receita: 419909911180000 - [Expediente de Transito]													
Vínculo: 1100000.0 - [Convênio de trânsito - militar]													
Tipo	Janeir	Fevere	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agost	Seteml	Outub	Novem	Dezem	Total
Meta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecac	26.775,	24.325,	37.702,	43.174,	46.060,	35.945,	43.599,	36.912,	36.976,	0,00	0,00	0,00	331.472
Excess	26.775,	24.325,	37.702,	43.174,	46.060,	35.945,	43.599,	36.912,	36.976,	0,00	0,00	0,00	331.472
Suplem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,	65.000,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,
Saldo	26.775,	24.325,	37.702,	43.174,	46.060,	-139.05	-21.400	36.912,	36.976,	0,00	0,00	0,00	91.472,
Vínculo: 1110000.0 - [Convênio de trânsito - civil]													
Tipo	Janeir	Fevere	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agost	Seteml	Outub	Novem	Dezem	Total
Meta	3.408,8	3.009,7	4.326,0	4.822,4	9.133,3	4.637,5	7.846,0	20.574,	26.413,	19.987,	17.753,	22.141,	144.054
Arrecac	26.775,	24.325,	37.702,	41.177,	47.363,	35.945,	43.599,	42.456,	36.976,	0,00	0,00	0,00	336.322
Excess	23.366,	21.315,	33.376,	36.355,	38.230,	31.308,	35.752,	21.882,	10.563,	-19.987	-17.753	-22.141	192.268
Suplem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo	23.366,	21.315,	33.376,	36.355,	38.230,	31.308,	35.752,	21.882,	10.563,	-19.987	-17.753	-22.141	192.268
Vínculo: 1120000.0 - [Convênio de Trânsito Prefeitura]													
Tipo	Janeir	Fevere	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agost	Seteml	Outub	Novem	Dezem	Total
Meta	3.311,2	4.695,3	4.780,7	5.991,5	13.063,	6.657,9	10.693,	20.427,	26.263,	20.323,	17.420,	21.507,	155.138
Arrecac	35.700,	34.501,	51.735,	52.907,	75.210,	47.927,	58.132,	110.492,	49.302,	0,00	0,00	0,00	515.908
Excess	32.389,	29.806,	46.954,	46.915,	62.147,	41.269,	47.439,	90.064,	23.039,	-20.323	-17.420	-21.507	360.774
Suplem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,
Saldo	32.389,	29.806,	46.954,	46.915,	62.147,	41.269,	47.439,	64,26	23.039,	-20.323	-17.420	-21.507	270.774
Vínculo: 1800300.0 - [Outras espec. fumrepom]													
Tipo	Janeir	Fevere	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agost	Seteml	Outub	Novem	Dezem	Total
Meta	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	1.000,0	12.000,
Arrecac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Excess	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-12.000,
Suplem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-1.000,0	-12.000,
Total de Registros:													20

IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL**11 - ATA REUNIÃO CONSELHO ADM**

Publicação Nº 1760025

Ata da 11ª Reunião do Conselho Administrativo do IPRESF

Reunião Ordinária – 11/2018

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (26/09/2018), às 10:30, na Sala de Reuniões do IPRESF, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303; reuniram-se os Conselheiros Administrativos: Aline Nunes da Silveira, , Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa Maximilian Scharmitzel e Roberson Alberto Maciel. Na ordem do dia consta, Aprovação das contas do IPRESF dos meses de abril, maio, junho e julho de 2018 e Assuntos Diversos. A Presidente Maria José, fez a abertura dos trabalhos, observando o quórum, conforme Art. 11, I – do Regimento Interno do Conselho Administrativo, após passaram ao primeiro item da pauta, a aprovação das contas dos meses de abril, maio, junho e julho de 2018, que foram distribuídos entre os Conselheiros respectivamente da seguinte forma: Maximilian, Roberson, Aline e Maria José. Após a apresentação do relatório e considerações do Conselheiro Maxmillian, foram aprovadas as contas do mês de Abril por unanimidade pelo Conselho Administrativo. Após a apresentação do relatório e considerações do Conselheiro Roberson, foram aprovadas as contas do mês de Maio por unanimidade pelo Conselho Administrativo. Após a apresentação do relatório e considerações do mês de Junho pela Conselheira Aline, foram aprovadas as contas do mês de Junho por unanimidade pelo Conselho Administrativo. Após a apresentação do relatório e considerações da Conselheira Maria José, foram aprovadas as contas do mês de Julho por unanimidade pelo Conselho Administrativo. A Presidente Maria José solicita que o relatório do anexo 11 sejam trazidos o valor mensal e também do acumulado, para a análise dos próximos meses. A seguir a Conselheira Beatris falou da solicitação do Conselho Fiscal, das informações das contas no site do IPRESF, que fossem mensais e de mais fácil entendimento para todos os servidores, apresentou o modelo para o Conselho. A Presidente Maria José concorda que o processo deve ter a maior transparência, para que todos tenham conhecimento de como está a saúde financeira do Instituto. O Conselheiro Roberson coloca que o relatório deve ser mais didático possível, visando o entendimento de todos. Nos assuntos diversos a Presidente Maria José coloca como sugestão que a análise das contas do mês sejam conjuntas, na própria reunião do ordinária do mês, devendo ser encaminhados os relatórios com antecedência, o que foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. O Conselheiro Maximilian falou do contentamento de ter atuado com essa equipe, e diz saber da seriedade do trabalho dos Conselhos e do IPRESF. Os Conselheiros agradeceram a dedicação do Conselheiro enquanto parte da equipe, e da satisfação de futuramente tê-lo novamente na equipe. A reunião foi encerrada as 12:30 horas. Sem mais, eu Beatris Dircélha dos Santos, Secretária deste Conselho, digitei a presente ata, que segue em três vias para providências.

MARIA JOSÉ COSTA - Presidente

ALINE NUNES DA SILVEIRA - Vice-Presidente

BEATRIS D.DOS SANTOS - Secretária

ROBERSON ALBERTO MACIEL - Conselheiro

MAXIMILIAN SCHARMITZEL - Conselheiro

São João Batista

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 071/PMSJB/2018

Publicação Nº 1761199

Extrato do Contrato nº 071/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista; Contratada: JMM Elétrica LTDA EPP – CNPJ n.º 13.226.152/0001-59; Processo Licitatório 116/PMSJB/2018 – Tomada de Preços 008PMSJB/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EVENTOS, TELE ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R\$ 1.088.106,07 (um milhão oitenta e oito mil cento e seis reais e sete centavos); Data da assinatura: 28/09/2018; Vigência contratual: de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019.

São Joaquim

PREFEITURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2018 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1761212

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 19.620.562/0001-66

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2018
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 014/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, comunica que encontra-se aberta vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 01/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final. A chamada acontecerá no dia 01 de outubro de 2018 Segunda- Feira às 14h na sala do Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

PRÉ ESCOLAR

1- VAGA 20H SEMANAIS
TURNO: MATUTINO
ESCOLA: E.B.M. MARIA APARECIDA NUNES
LOCALIDADE: ARVOREDO
VAGA VINCULADA A TITULAR LICENÇA INSS

PRÉ ESCOLAR

1- VAGA 20H SEMANAIS
TURNO: VESPERTINO
ESCOLA: E.B.M. DOMINGOS PEREIRA PORTELA
BAIRRO: JARDIM BANDEIRA
VAGA VINCULADA A TITULAR LICENÇA INSS

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

- *Graduação na área;
- *Cursando na área;
- *Maior Graduação;
- *Áreas afins pela vaga pretendida;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior Idade;
- Número de filhos;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

PORTARIA Nº 492/2018

Publicação Nº 1760222

PORTARIANº 492/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – IRENE GOULART, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 21/09/2018, para tratamento de saúde de pessoa da família. – SAMEA KURDI, ocupante da Função de Odontóloga (ESF), por 01 (um) dia, no dia 21/09/2018. – MARIA BEATRIZ SILVA MARAL MACIEL, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2018. – JOSIANE NUNES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2018. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2018. – JANAINA APARECIDA SILVA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2018. – PATRICIA NUNES DE BRIDA, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2018. – FABIANE CEVEY TAMAKI, ocupante do Cargo de Professora, a contar do dia 24/09/2018 e o retorno de acordo com o INSS. – LUAN ALVES DUARTE, ocupante da Função de Professor – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 24/09/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – PATRICIA DA SILVA, ocupante da Função de Professora, por 01 (um) dia, no dia 25/09/2018. – TAMARA NUNES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/09/2018, para tratamento de saúde de sua filha. – IVANA DE CASSIA OLIVEIRA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 25/09/2018. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 493/2018

Publicação Nº 1760227

PORTARIANº 493/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, Art. 72. Fica concedida Licença sem remuneração para tratamento de Saúde de sua mãe, conforme apresentação de Atestado Médico a funcionária: – TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26/09/2018 á 24/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de Setembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PROCESSO 96/2018 PMSJ

Publicação Nº 1760142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 96/2018

Pregão Presencial 48/2018

Objeto: Locação de veículos para atendimento ao Gabinete do Prefeito e eventuais necessidades das demais Secretarias e Fundos Municipais.

Tipo: Menor Preço Global

Data: 15/10/2018 13:30h.

Valor estimado: 87.049,34

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site <http://www.saojoaquim.sc.gov.br> inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 28 de setembro de 2018.

Giovani Nunes

Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

DECRETO Nº 10793/2018

Publicação Nº 1761413

DECRETO Nº 10793/2018

EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora IONE APARECIDA DOS SANTOS SERAFIM, matrícula: 155926, Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10794/2018

Publicação Nº 1761415

DECRETO Nº 10794/2018

EXONERA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, IV e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora ANDREIA KARAM RICARDO DOS SANTOS, matrícula: 4291271, Médica, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de setembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10795/2018

Publicação Nº 1761417

DECRETO Nº 10795/2018

DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora admitida em Caráter Temporário - ACT.

NOME	CARGO	MAT.	LOTAÇÃO	VÍNCULO	DATA DE SAÍDA
SCHAIANY PEDROZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4283490	SECRETARIA DE SAÚDE	ACT	02/09/2018

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE 022/2018 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1760481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE 022/2018 - CREDENCIAMENTO – Processo nº 563/2018 – Proc. adm. 6261/2018 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE REFERENTE A EXAMES DE IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR. O Presidente da Comissão torna público que o Edital foi retificado e se encontra disponível no sítio www.pmsj.sj.gov.br. Presidente da Comissão.

LEI COMPLEMENTAR 087 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761403

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ-SC, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública do Poder Executivo, listados no Anexo I desta Lei Complementar, que obedecerão os mesmos níveis de subsídios vigentes da Administração Pública Direta.

Parágrafo Único. Os anexos I e II desta Lei Complementar tratam, respectivamente, da denominação, lotação, quantidade e atribuição dos cargos ora criados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando a Chefe do Poder Executivo, se houver necessidade, autorizada a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares, até o limite dos percentuais previstos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos as provenientes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em São José (SC), 28 de setembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANEXO I

Demonstrativo dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo e sua respectiva lotação, criados por esta Lei Complementar

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Superintendente Adjunto da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	SMA	1
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Superintendente Adjunto da Fundação de Esportes e Lazer	SMA	1
Diretor Operacional	CCM-7	1
Supervisor do Centro de Esportes e Artes Unificadas	CCM-6	2
Assessor Administrativo V	CCM-5	1
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Superintendente Adjunto da Fundação de Cultura e Turismo	SMA	1
Assessor Administrativo V	CCM-5	1
Diretor Operacional	CCM-7	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Supervisor da Casa dos Conselhos	CCM-6	1
Assessor Administrativo V	CCM-5	1
SECRETARIA DA RECEITA		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE

Supervisor de Atendimento ao Cidadão	CCM-6	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Assessor Administrativo IV	CCM-4	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Diretor da Sala do Empreendedor	CCM-7	1
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO		
CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Assessor Administrativo VI	CCM-6	1

ANEXO II

Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, criados por esta Lei Complementar

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Superintendente Adjunto da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Auxiliar o Superintendente titular do órgão no desempenho das suas funções, substituindo-o no caso de sua ausência; Executar atribuições decorrentes de outras leis ou que lhe forem designadas.
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Superintendente Adjunto da Fundação de Esportes e Lazer	Auxiliar o Superintendente titular do órgão no desempenho das suas funções, substituindo-o no caso de sua ausência; Executar atribuições decorrentes de outras leis ou que lhe forem designadas
Diretor Operacional	Definir normas e gerenciar os assuntos referentes aos veículos oficiais e a política de comunicações internas, de vigilância, de controles internos e de serviços gerais da Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Administrar a zeladoria, manutenção e conservação dos prédios da Fundação Municipal de Esportes e Lazer; Efetuar a gestão e normatizar os procedimentos de controle de materiais e suprimentos; Gerir o armazenamento de materiais e de suprimentos em geral; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
Supervisor do Centro de Esportes e Artes Unificadas	Supervisionar todas as ações e atividades referentes à gestão do Centro de Esportes e Artes Unificadas; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
Assessor Administrativo V	Assessorar a coordenação da condução de tarefas de média complexidade, correlatas ao respectivo órgão; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Superintendente Adjunto da Fundação de Cultura e Turismo	Auxiliar o Superintendente titular do órgão no desempenho das suas funções, substituindo-o no caso de sua ausência; Executar atribuições decorrentes de outras leis ou que lhe forem designadas.
Assessor Administrativo V	Assessorar a coordenação da condução de tarefas de média complexidade, correlatas ao respectivo órgão; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
Diretor Operacional	Definir normas e gerenciar os assuntos referentes aos veículos oficiais e a política de comunicações internas, de vigilância, de controles internos e de serviços gerais da Fundação Municipal de Cultura e Turismo; Administrar a zeladoria, manutenção e conservação dos prédios da Fundação Municipal de Cultura e Turismo; Efetuar a gestão e normatizar os procedimentos de controle de materiais e suprimentos; Gerir o armazenamento de materiais e de suprimentos em geral; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Supervisor da Casa dos Conselhos	Supervisionar e auxiliar as atividades realizadas na Casa dos Conselhos. Organizar as reuniões e a disponibilidade da sede da casa dos conselhos. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

Assessor Administrativo V	Assessorar a coordenação da condução de tarefas de média complexidade, correlatas ao respectivo órgão; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
SECRETARIA DA RECEITA	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Supervisor de Atendimento ao Cidadão	Supervisionar a equipe de atendimento aos contribuintes; Supervisionar os atos referentes ao atendimento e protocolo de requerimentos, documentos e processos dos contribuintes; Supervisionar os atos de inscrição e cadastramento dos contribuintes; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
GABINETE DO VICE-PREFEITO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Administrativo IV	Assessorar no acompanhamento e no atendimento ao público interno e/ou externo, averiguando as condições para a execução de tarefas correlatas ao respectivo órgão; Assessorar na elaboração de correspondências, protocolos e processos expedidos pelo órgão; Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Diretor da Sala do Empreendedor	Gerir as atividades realizadas na Sala do Empreendedor; Determinar e administrar a expedição e o recebimento dos expedientes, correspondências, protocolos e processos em trâmite no respectivo setor; Gerir o atendimento ao público realizado pela Sala do Empreendedor. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Administrativo VI	Assessorar na supervisão e na análise de processos e ações de maior complexidade, correlatas ao respectivo órgão. Executar outras atribuições correlatas ou que lhe forem designadas.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 016/2017

Publicação Nº 1761405

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 016/2017. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Associação Espírita Tereza de Jesus. OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2017, decorre de diminuição de vaga requerida pela entidade, restando 22 vagas para a execução do serviço. VALOR: Para os meses de outubro, novembro e dezembro, o valor mensal a ser repassado perfaz a quantia de R\$ 43.395,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00.0023, 3.3.50.43.00.00.00.0022 e 3.3.50.43.00.00.00.0080. VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 31/12/2018. LOCAL E DATA: São José, SC, 27 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Rosemeri Bartucheski e Carlos Alfredo Schmidt pelo Município de São José e Leandro Ramos de Souza, pela Associação Espírita Tereza de Jesus.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

Publicação Nº 1761181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018 - Processo nº 454/2018 – Proc. Adm. 4872/2018. Fornecedor: GABRIEL BUCCO PAROLIN - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS A 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R\$ 25.401,00 – vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais. Cláudia Schweitzer - Diretora de Compras.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 129/2018**

Publicação Nº 1761123

PORTARIA Nº 129/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear o servidor Ozéas Ferreira para o cargo em comissão de Assessor de Plenário – DAS-4.

Câmara Municipal de São José, SC, 20 de setembro de 2018.

ORVINO COELHO DE ÁVILA

PRESIDENTE

Registrada em ____ / ____ / ____

Publicada em ____ / ____ / ____

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 6.057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1761238

DECRETO Nº 6.057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.268, de 18 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, de caráter permanente e âmbito municipal, para atuar nas questões referentes à municipalização da merenda escolar:

I - representantes do Poder Executivo:

- a) Solange Bauer da Rosa Cenci, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, matrícula nº 34602 - titular;
- b) Ivete Elias Chaves, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 322501 - suplente;

II - representantes dos Professores:

- a) Elizangela Orben, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 174802 - titular;
- b) Clair Neves da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo de Professor de Geografia, matrícula nº 334201 - suplente;
- c) Noemi Woloszyn Chaves, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, matrícula nº 160912 - titular;
- d) Giceli Bastezini Weirich, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, matrícula nº 148414 - suplente;

III - representantes de Pais de Alunos:

- a) Simone Aparecida Liesch, inscrita no CPF sob o nº 063.483.099-67 - titular;
- b) Eliani de Bona, inscrita no CPF sob o nº 026.163.269-81 - suplente;
- c) Inelve Barbieri, inscrita no CPF sob o nº 674.308.219-87 - titular;
- d) Janete Borsato, inscrita no CPF sob o nº 045.401.819-39 - suplente;

IV - representantes de Entidades Cívicas Organizadas:

- a) Rafael Carlessi, inscrito no CPF sob o nº 038.808.359-00 - titular;
- b) Ivonir Ferraboli, inscrito no CPF sob o nº 734.188.039-20 - suplente;
- c) Anair Teresinha Gava, inscrita no CPF sob o nº 004.994.339-12 - titular;
- d) Zenilda Sutil Diehl, inscrita no CPF sob o nº 030.959.209-70 - suplente.

Art. 2º O mandato dos conselheiros, ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, permitida uma única recondução.

Art. 3º Na primeira reunião, os membros do CAE elegerão a Diretoria composta dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 4º Por ser considerado serviço público relevante, o exercício do mandato de conselheiro do CAE não será remunerado.

Art. 5º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.268, de 18 de agosto de 2000, suas alterações posteriores, e demais normas vigentes.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 4.956, de 29 de setembro de 2014 e 5.095, de 14 de maio de 2015 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de setembro de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

Publicação Nº 1761010

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 132/2018 – Concorrência para Compras e Serviços Nº 012/2018.

OBJETO: CESSÃO DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE 04 (QUATRO) ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA E DE BEBIDAS POR VEÍCULOS DENOMINADOS "FOOD TRUCKS", EM ÁREA PÚBLICA SITUADA NA PRAÇA DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DENOMINADA DE "ZONA FOOD TRUCK I" CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.855/2018 E LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2017.

FORNECEDOR: DANIEL SIDNEI LACERDA PARANHOS - CNPJ: 21.626.979/0001-88.

VALOR: R\$ 100,00 (cem reais).

FORNECEDOR: GILVANI DE FATIMA DALA CORTE 05467451995 - CNPJ: 26.865.150/0001-51.

VALOR: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

FORNECEDOR: GRINGU S ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.358.970/0001-42.

VALOR: R\$ 100,00 (cem reais).

FORNECEDOR: MICHELI MENDES DA ROSA DOS SANTOS 10972698922 - CNPJ: 30.680.637/0001-37.

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais).

TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2018.

VIGÊNCIA: 14/09/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018

Publicação Nº 1761011

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 134/2018 – Concorrência para Alienação Nº 013/2018.

OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: LOTE INDUSTRIAL Nº24 (VINTE E QUATRO), COM ÁREA DE 9.587,70M², SITUADO NO LOTEAMENTO MENEGHETTI II, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO.

FORNECEDOR: TRANSPORTE JOANA LTDA - CNPJ: 05.584.300/0001-89.

VALOR: R\$ 498.560,40 (quatrocentos e noventa e oito reais mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

TOTAL: R\$ 498.560,40 (quatrocentos e noventa e oito reais mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25/09/2018.

VIGÊNCIA: 25/09/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

Publicação Nº 1761012

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 139/2018 – Pregão Presencial Nº 100/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL INTERMUNICIPAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME - CNPJ: 09.535.096/0001-67.

VALOR: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

TOTAL: R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2018.

VIGÊNCIA: 20/09/2018 à 31/12/2018.

INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

Publicação Nº 1761015

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018

ORIGEM: Processo Licitatório Nº 141/2018 – Pregão Presencial Nº 101/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR: R\$ 30.226,00 (trinta mil, duzentos e vinte e seis reais).

FORNECEDOR: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CNPJ: 61.074.175/0001-38.

VALOR: R\$ 13.790,00 (treze mil, setecentos e noventa reais).

FORNECEDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60.

VALOR: R\$ 11.560,00 (onze mil, quinhentos e sessenta reais).
TOTAL: R\$ 55.576,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2018.
VIGÊNCIA: 25/09/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018

Publicação Nº 1761016

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório Nº 142/2018 – Leilão Nº 003/2018, com Objeto ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS, com data de abertura designada para 27/09/2018, às 10h00min, restou DESERTO por não haver nenhum interessado para o certame.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018

Publicação Nº 1761019

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2018
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 144/2018 – Pregão Presencial Nº 102/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE CENÁRIO E CAMARIM DESTINADOS À PRODUÇÃO DO EVENTO CHEQUE DO LEITE E ENTREGA DE RECURSOS PARA CLUBE DE MÃES A SER REALIZADO NA ARENA DO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: SUZANA DOS SANTOS FESTAS - CNPJ: 12.308.317/0001-79.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2018.
VIGÊNCIA: 24/09/2018 à 31/12/2018.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

PORTARIA Nº 871, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760390

PORTARIA Nº 871, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LETÍCIA DE CEZARO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA, matrícula nº 3480/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 25 de setembro de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 25 de setembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2018.

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

DECRETO 9.044 DECLARA PARTE DE IMOVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PROLONGAMENTO E ALARGAMENTO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

Publicação Nº 1761320

DECRETO Nº 9.044/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARTE DE IMÓVEIS PARA FINS DO PROLONGAMENTO E ALARGAMENTO DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com considerando os artigos 48, 49, III e 50 da LCM n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

Considerando que é de interesse público o prolongamento e alargamento da Rua Presidente Costa e Silva para beneficiar os residentes nestes bairros bem como os demais munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de declaração de área não edificável, para prolongamento e alargamento da Rua Presidente Costa e Silva as seguintes áreas:

I - a área de 512,00m² do imóvel objeto da Matrícula do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 37.167, denominada de Parte da Fração "M", da subdivisão das chácaras ns. 26-A, 27, 28 e 29, de propriedade de Carmen Negri Michna;

II - a área de 899,00m², do imóvel objeto da Matrícula do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 23.990, denominada de Parte da Chácara "L", da subdivisão das chácaras ns. 26-A, 27, 28 e 29, de propriedade de Marlene Wingert;

III - a área de 266,21m² do imóvel objeto da Transcrição Imobiliária do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 16.132, denominada de Lote L-2-B, de propriedade de Libório Alfredo Binsfeld;

IV - a área de 274,00m² do imóvel objeto da Matrícula do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 37.170, denominada de Parte da Fração "M", da subdivisão das chácaras ns. 26-A, 27, 28 e 29, de propriedade de Jorge Negri.

Parágrafo único. As áreas declaradas de utilidade pública poderão ser desapropriadas ou recebidas em doação.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal a tomarem as providências necessárias para o fiel cumprimento do presente.

Art. 3º O prazo para a efetivação do prolongamento e alargamento da via antes citada é de até três anos.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.

Em, 26 de setembro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI

Secretário Adjunto de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues

Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI 7.559 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO NOVO

Publicação Nº 1761331

LEI Nº 7.559/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO NOVO COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO NOVO, localizada na Rua Rodolfo Spier, 541, Bairro Salete, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, registrado como Pessoa Jurídica no Cartório de Registros Civil, Títulos e Documentos sob o número 4549, às folhas 005, no Livro A-14, em 12/05/2015 (doze de maio de dois mil e quinze), na Comarca do Município de São Miguel do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 22.539.937/0001-72.

Art. 2º Ficam, igualmente, asseguradas todas as vantagens, prerrogativas e direitos da legislação específica municipal à Entidade ora Declarada de Utilidade Pública.

Art. 3º Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal, autorizados a proceder todos os atos necessários ao cumprimento fiel da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 27 de setembro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI 7.560 APROVA DESMEMBRAMENTO SOLAR DO ARCANJO

Publicação Nº 1761339

LEI Nº 7.560/2018

APROVA O PROJETO DA SUBDIVISÃO DE ÁREA DE TERRAS, EM FORMA DE DESMEMBRAMENTO, SITUADA NO BAIRRO PROGRESSO, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, DE PROPRIEDADE DE LPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de subdivisão de Parte do Lote Rural n. 44, constante das Parcelas A: com área de 4.554,24m²; Parcela B: com área de 2.681,48m²; Parcela C: com área de 2.686,15m²; Parcela D: com área de 4.359,36m²; Parcela E: com área de 4.358,78m²; e Parcela F: com área de 4.840,05m², criadas pela Lei Municipal n. 5.374/2004, perfazendo um total de 23.480,07, acrescidas da área de 5.680,82m² já absorvida pela Rua Willy Barth e outras, e da área de 2.070,19m² já absorvida pela Rua Thomé de Souza, conforme Lei Municipal n. 5.375/2004, perfazendo o total de 31.231,08m², localizado no bairro Progresso, na Macrozona Urbana Consolidada, perímetro urbano desta cidade, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste – SC, sob nº 48.823, de propriedade de LPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., ficando subdividido o referido imóvel em forma de Desmembramento.

Art. 2º O projeto de subdivisão de que trata o artigo 1º, com área total de 31.231,08m², passa a vigorar com o seguinte fracionamento:

I - 12.628,35m² referente a áreas públicas:

a) 7.788,30m² referente a áreas de Ruas;

b) 1.265,80m² referente à área verde;

c) 3.574,25m² referente à área de preservação permanente pública.

II - 18.602,73m² referente à área de lotes vendáveis, sendo 260,33m² referente a área de preservação permanente particular.

Art. 3º A subdivisão de que trata a presente lei, passa a denominar-se de "DESMEMBRAMENTO SOLAR DO ARCANJO".

Art. 4º Os lotes, ora criados, passarão a ter as seguintes áreas e descrições:

I - Lote Urbano nº 01, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 543,19m², edificáveis, confrontando:

Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 37,18m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 04, por linha seca de 14,66m;

Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 02, por linha seca de 37,13m; Ao Oeste: Com a Rua Willy Barth, numa extensão de 14,66m.

II - Lote Urbano nº 02, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 542,91m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 01, por linha seca de 37,13m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 04, por linha seca de 14,66m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 03, por linha seca de 37,08m; Ao Oeste: Com a Rua Willy Barth, numa extensão de 14,66m.

III - Lote Urbano nº 03, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 538,10m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 02, por linha seca de 37,08m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 04, por linha seca de 14,66m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 32,25m; Ao Sudoeste: Com a Rua Projetada A e a Rua Willy Barth, num raio de 5,00m e numa extensão de 7,63m; Ao Oeste: Com a Rua Willy Barth, numa extensão de 9,88m.

IV - Lote Urbano nº 04, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 298,55m², sendo 81,18m² não edificáveis e 217,37m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 13,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 07, por linha seca de 16,46m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 05, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Leste: Com o Lote Urbano nº 05, por linha seca de 27,12m; Novamente ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com os Lotes Urbanos nº 03, 02, e 01 por linha seca de 43,99m.

V - Lote Urbano nº 05, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 273,27m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 04, por linha seca de 10,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 06, por linha seca de 27,53m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 04, por linha seca de 27,12m.

VI - Lote Urbano nº 06, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 277,35m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 07, por linha seca de 10,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 07, por linha seca de 27,94m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 05, por linha seca de 27,53m.

VII - Lote Urbano nº 07, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 294,47m², sendo 84,00m² não edificáveis e 210,47m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 13,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 08, por linha seca de 43,99m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 06, por linha seca de 27,94m; Novamente ao Sul: Com o Lote Urbano nº 06, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 04, por linha seca de 16,46m.

VIII - Lote Urbano nº 08, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 297,94m², sendo 81,37m² não edificáveis e 216,57m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 13,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 11, por linha seca de 16,39m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 09, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Leste: Com o Lote Urbano nº 09, por linha seca de 27,19m; Novamente ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 07, por linha seca de 43,99m.

IX - Lote Urbano nº 09, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 273,89m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 08, por linha seca de 10,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 10, por linha seca de 27,59m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 08, por linha seca de 27,19m.

X - Lote Urbano nº 10, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 277,98m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 11, por linha seca de 10,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 11, por linha seca de 28,00m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 09, por linha seca de 27,59m.

XI - Lote Urbano nº 11, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 293,86m², sendo 84,19m² não edificáveis e 209,67m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 13,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 12, por linha seca de 43,99m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 10, por linha seca de 28,00m; Novamente ao Sul: Com o Lote Urbano nº 10, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 08, por linha seca de 16,39m.

XII - Lote Urbano nº 12, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 297,33m², sendo 81,56m² não edificáveis e 215,77m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 13,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 14 e parte do Lote Urbano nº 15, por linha seca de 16,33m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 13, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Leste: Com o Lote Urbano nº 13, por linha seca de 27,25m; Novamente ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 11, por linha seca de 43,99m.

XIII - Lote Urbano nº 13, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 274,52m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 12, por linha seca de 10,00m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 15 e com os Lotes Urbanos nº 16 e 17 por linha seca de 27,66m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 12, por linha seca de 27,25m.

XIV - Lote Urbano nº 14, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 209,14m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 20,02m; Ao Leste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 10,05m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 15, por linha seca de 20,00m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 12, por linha seca de 10,87m.

XV - Lote Urbano nº 15, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 200,00m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 14, por linha seca de 20,00m; Ao Leste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 10,00m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 16, por linha seca de 20,00m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 13 e parte do Lote Urbano nº 12,

por linha seca de 10,00m.

XVI - Lote Urbano nº 16, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 200,00m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 15, por linha seca de 20,00m; Ao Leste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 10,00m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 17, por linha seca de 20,00m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 13, por linha seca de 10,00m.

XVII - Lote Urbano nº 17, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 264,36m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 16, por linha seca de 20,00m; Ao Leste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 8,73m; Ao Sudeste: Com as Ruas Thomé de Souza e Projetada A, num raio de 5,00m e numa extensão de 8,06m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 14,81m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 13, por linha seca de 13,12m.

XVIII - Lote Urbano nº 18, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 304,79m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 20,86m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 22, numa extensão de 14,20m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 19, por linha seca de 20,84m; Ao Oeste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 15,05m.

XIX - Lote Urbano nº 19, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 300,10m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 18, por linha seca de 20,84m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 22 e parte do Lote Urbano nº 21, por linha seca de 14,40m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 20, por linha seca de 20,84m; Ao Oeste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 14,40m.

XX - Lote Urbano nº 20, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 304,38m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 19, por linha seca de 20,84m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 21, por linha seca de 15,62m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 16,28m; Ao Sudoeste: Com as Ruas Thomé de Souza e Projetada A, num raio de 5,00m e numa extensão de 7,46m; Ao Oeste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 9,36m.

XXI - Lote Urbano nº 21, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 312,62m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 22, por linha seca de 13,43m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 22, por linha seca de 23,76m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 13,14m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 20 e parte do Lote Urbano nº 19, por linha seca de 23,38m.

XXII - Lote Urbano nº 22, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 417,55m², sendo 71,42m² não edificáveis e 346,13m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 16,71m; Ao Leste: Com os Lotes Urbanos nº 23 e 24, por linha seca de 44,82m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 21, por linha seca de 23,76m; Novamente ao Sul: Com o Lote Urbano nº 21, por linha seca de 13,43m; Novamente ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 19 e com o Lote Urbano nº 18, por linha seca de 20,84m.

XXIII - Lote Urbano nº 23, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 421,23m², sendo 72,84m² não edificáveis e 348,39m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 16,71m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 25, por linha seca de 45,42m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 24, por linha seca de 24,24m; Novamente ao Sul: Com o Lote Urbano nº 24, por linha seca de 13,44m; Novamente ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 22, por linha seca de 20,96m.

XXIV - Lote Urbano nº 24, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 319,17m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 23, por linha seca de 13,44m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 23, por linha seca de 24,24m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 13,14m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 22, por linha seca de 23,85m.

XXV - Lote Urbano nº 25, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 423,22m², sendo 73,24m² não edificáveis e 349,98m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 16,71m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 30 e parte do Lote Urbano nº 29, por linha seca de 21,22m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 26, por linha seca de 13,44m; Novamente ao Leste: Com o Lote Urbano nº 26, por linha seca de 24,48m; Novamente ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 23, por linha seca de 45,42m.

XXVI - Lote Urbano nº 26, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 327,40m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 25, por linha seca de 13,44m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 29 e com o Lote Urbano nº 27, por linha seca de 24,80m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 13,15m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 25, por linha seca de 24,48m.

XXVII - Lote Urbano nº 27, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 309,65m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Urbano nº 29, por linha seca de 13,30m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 28, por linha seca de 23,48m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 13,16m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 26, por linha seca de 23,35m.

XXVIII - Lote Urbano nº 28, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 302,45m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Urbano nº 29, por linha seca de 13,01m; Ao Leste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 18,42m; Ao Sudeste: Com as Ruas Projetada B e Projetada A, num raio de 5,00m e numa extensão de 8,05m; Ao Sul: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 7,96m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 27, por linha seca de 23,48m.

XXIX - Lote Urbano nº 29, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 302,93m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 30, por linha seca de 26,30m; Ao Leste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 11,90m; Ao Sul: Com os Lotes Urbanos nº 28 e 27, por linha seca de 26,31m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 26 e com parte do Lote Urbano

nº 25, por linha seca de 11,14m.

XXX - Lote Urbano nº 30, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 302,97m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 26,30m; Ao Leste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 11,50m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 29, por linha seca de 26,30m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 25, por linha seca de 11,54m.

XXXI - Lote Urbano nº 31, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 4.840,05m², sendo 3.574,25m² de APP e 1.265,80m² de Área Verde de Lazer, confrontando em conjunto: Ao Norte: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 45,88m; Ao Leste: Com parte do Lote Rural nº 44, por linha seca de 109,55m; Ao Sul: Com parte do Lote Rural nº 44 - A, por linha seca de 43,19m; Ao Oeste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 107,88m.

XXXII - Lote Urbano nº 32, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 961,96m², sendo 260,33m² de APP, 62,37m² não edificáveis e 639,26m² edificáveis, confrontando em conjunto: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 33, por linha seca de 28,28m; Ao Leste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 34,31m; Ao Sul: Com Parte do Lote Rural nº 44 - A e parte do Lote nº 06, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 27,83m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 35 e parte do Lote Urbano nº 34, por linha seca de 34,33m.

XXXIII - Lote Urbano nº 33, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 335,41m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 23,63m; Ao Nordeste: Com as Rua Projetada A e Projetada B, num raio de 5,00m e numa extensão de 7,66m; Ao Leste: Com a Rua Projetada B, numa extensão de 7,20m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 32, por linha seca de 28,28m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 34, por linha seca de 12,02m.

XXXIV - Lote Urbano nº 34, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 300,78m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 12,02m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 33 e com parte do Lote Urbano nº 32, por linha seca de 24,83m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 35, por linha seca de 12,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 35, por linha seca de 25,30m.

XXXV - Lote Urbano nº 35, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 394,33m², sendo 76,08m² não edificáveis e 318,25m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 34, por linha seca de 25,30m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 34, por linha seca de 12,00m; Novamente ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 32, por linha seca de 21,51m; Ao Sul: Com parte dos Lotes nº 06 e nº 05, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 15,02m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 36, por linha seca de 46,34m.

XXXVI - Lote Urbano nº 36, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 385,80m², sendo 76,44m² não edificáveis e 309,36m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 35, por linha seca de 46,34m; Ao Sul: Com parte dos Lotes nº 05 e nº 04, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 15,02m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 38, por linha seca de 20,33m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 37, por linha seca de 12,00m; Novamente ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 37, por linha seca de 25,54m.

XXXVII - Lote Urbano nº 37, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 309,31m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 12,02m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 36, por linha seca de 25,54m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 36, por linha seca de 12,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 38, por linha seca de 26,01m.

XXXVIII - Lote Urbano nº 38, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 378,71m², sendo 78,21m² não edificáveis e 300,50m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com os Lotes Urbanos nº 37 e 36, por linha seca de 46,34m; Ao Sul: Com parte dos Lotes nº 04, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 15,02m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 42 e parte do Lote Urbano nº 41, por linha seca de 19,74m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 39, por linha seca de 12,00m; Novamente ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 39, por linha seca de 26,13m.

XXXIX - Lote Urbano nº 39, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 316,41m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 12,02m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 38, por linha seca de 26,13m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 38, por linha seca de 12,00m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 40 e com o Lote Urbano nº 41, por linha seca de 26,60m.

XL - Lote Urbano nº 40, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 314,73m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 16,20m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 39, por linha seca de 15,02m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 41, por linha seca de 21,21m; Ao Oeste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 9,64m; Ao Noroeste: Com a Rua Thomé de Souza e a Rua Projetada A, num raio de 5,00m e numa extensão de 8,25m.

XLI - Lote Urbano nº 41, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 315,24m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 40, por linha seca de 21,21m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 39 e parte do Lote Urbano nº 38, por linha seca de 15,02m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 42, por linha seca de 20,82m; Ao Oeste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 15,05m.

XLII - Lote Urbano nº 42, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 335,36m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 41, por linha seca de 20,82m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 38, por linha seca de 16,30m; Ao Sul: Com parte do Lote nº 04, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 20,39m; Ao Oeste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 16,33m.

XLIII - Lote Urbano nº 43, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 318,69m², edificáveis,

confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 44, por linha seca de 27,74m; Ao Leste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 11,98m; Ao Sul: Com parte do Lote nº 05, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº 44 - B, e com Parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 27,80m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 47, por linha seca de 10,94m.

XLIV - Lote Urbano nº 44, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 347,83m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com os Lotes Urbanos nº 46 e 45, por linha seca de 27,74m; Ao Leste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 12,51m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 43, por linha seca de 27,74m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 47, por linha seca de 12,51m.

XLV - Lote Urbano nº 45, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 299,21m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 9,93m; Ao Nordeste: Com a Rua Projetada A e a Rua Thomé de Souza, num raio de 5,00m e numa extensão de 7,65m; Ao Leste: Com a Rua Thomé de Souza, numa extensão de 15,79m; Ao Sul: Com parte do Lote Urbano nº 44, por linha seca de 14,73m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 46, por linha seca de 20,59m.

XLVI - Lote Urbano nº 46, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 268,69m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 13,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 45 por linha seca de 20,59m; Ao Sul: Com parte do Lote Urbano nº 44, por linha seca de 13,01m; Ao Oeste: Com parte do Lote Urbano nº 47, por linha seca de 20,59m.

XLVII - Lote Urbano nº 47, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 299,53m², sendo 80,12m² não edificáveis e 219,41m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com os Lotes Urbanos nº 46, 44 e 43, por linha seca de 44,04m; Ao Sul: Com parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 13,04m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 50, por linha seca de 16,36m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 48, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 48, por linha seca de 26,77m.

XLVIII - Lote Urbano nº 48, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 269,74m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 47 por linha seca de 26,77m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 47, por linha seca de 10,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 49, por linha seca de 27,18m.

XLIX - Lote Urbano nº 49, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 273,87m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 48 por linha seca de 27,18m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 50, por linha seca de 10,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 50, por linha seca de 27,59m.

L - Lote Urbano nº 50, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 289,03m², sendo 82,97m² não edificáveis e 206,06m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 49 por linha seca de 27,59m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 49, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Leste: Com o Lote Urbano nº 47, por linha seca de 16,36m; Ao Sul: Com parte do Lote Rural nº 44- B e com parte do Lote Colonial nº 44-B, por linha seca de 13,04m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 51, por linha seca de 43,06m.

LI - Lote Urbano nº 51, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 296,80m², sendo 77,12m² não edificáveis e 219,68m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 50 por linha seca de 43,06m; Ao Sul: Com parte dos Lotes Coloniais nº 44 - B, por linha seca de 13,04m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 54, por linha seca de 16,39m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 52, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 52, por linha seca de 25,77m.

LII - Lote Urbano nº 52, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 259,74m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 51 por linha seca de 25,77m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 51, por linha seca de 10,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 53, por linha seca de 26,18m.

LIII - Lote Urbano nº 53, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 263,86m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 52 por linha seca de 26,18m; Ao Sul: Com o Lote Urbano nº 54, por linha seca de 10,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 54, por linha seca de 26,59m.

LIV - Lote Urbano nº 54, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 286,31m², sendo 79,96m² não edificáveis e 206,35m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 53 por linha seca de 26,59m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 53, por linha seca de 10,00m; Novamente ao Leste: Com o Lote Urbano nº 51, por linha seca de 16,39m; Ao Sul: Com Parte do Lote Colonial nº 44 - B, por linha seca de 13,04m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 55, por linha seca de 42,08m.

LV - Lote Urbano nº 55, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 331,36m², sendo 90,34m² não edificáveis e 241,02m² edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 3,00m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 54 por linha seca de 42,08m; Ao Sul: Com parte do Lote Colonial nº 44 - B e com parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 21,37m; Ao Oeste: Com parte do Lote Rural nº 44 - B, por linha seca de 11,00m; Novamente ao Norte: Com parte do Lote Urbano nº 57 e com o Lote Urbano nº 56, por duas linhas secas, de 8,34m e 10,00m; Novamente ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 56, por linha seca de 30,17m.

LVI - Lote Urbano nº 56, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 303,80m², edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com a Rua Projetada A, numa extensão de 10,01m; Ao Leste: Com o Lote Urbano nº 55, por linha seca de 30,17m; Ao Sul: Com parte do Lote Urbano nº 55, por linha seca de 10,00m; Ao Oeste: Com o Lote Urbano nº 57 e com a Parcela A-1, da subdivisão da parte do lote colonial nº 44, por linha seca de 30,59m.

LVII - Lote Urbano nº 57, da subdivisão de Parte do Lote Rural nº44, do 2º Perímetro Veado, com área de 440,91m², edificáveis, confrontando:

Ao Norte: Com a Parcela A-1, da subdivisão da parte do lote colonial nº 44, por linha seca de 29,29m; Ao Leste: Com parte do Lote Urbano nº 56, por linha seca de 15,60m; Ao Sul: Com parte do Lote Urbano nº 55 e parte do Lote Rural nº 44-B, por linha seca de 29,34m; Ao Oeste: Com a Rua Willy Barth, numa extensão de 14,55m.

Art. 5º A área destinada às ruas passará ao domínio público após o devido registro do desmembramento junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste, na qualidade de bem comum de uso do povo.

Art. 6º Fica a cargo do proprietário a execução da abertura de ruas, terraplenagem e pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares, demarcação de lotes logradouros, execução de obras de escoamento de águas pluviais, instalação de rede de energia elétrica e iluminação pública, água potável e recomposição de área verde, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, obedecendo às normas estabelecidas pela Prefeitura, CASAN, CELESC e FATMA.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 27 de setembro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI

Secretário Adjunto de Urbanismo

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

LEI 7.561 AUTORIZA O MUNICÍPIO RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1761345

LEI Nº 7.561/2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE A RECEBER EM DOAÇÃO BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal para em nome do Município de São Miguel do Oeste, receber em doação do Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Defesa Civil, os seguintes bens móveis:

- Um microcomputador intel 13, SDRAM, WN Philips;
- Um estabilizador NHS AK;
- Uma impressora multifuncional EPSON;
- Uma câmera fotográfica digital CYBER SHOT;
- Um GPS GARMIN ETREX 20;
- Duas trenas;
- Cinco capas de chuva;
- Cinco pranchetas acrílicas;
- Um televisor tela plana, 42 polegadas, LG.

Art. 2º Ficam os setores competentes da Municipalidade autorizados a proceder todos os atos necessários a inserção dos referidos bens ao Patrimônio do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 27 de setembro de 2018.

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess

Técnico Administrativo

PROC 202/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1760029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 202//2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 26/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de Empresa para serviços de pesquisa de opinião pública para avaliar o Sistema de Trânsito no perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA EIRELI. Valor Total R\$ 8.800,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.

São Miguel do Oeste – SC, 28 de setembro de 2018.

ALFREDO SPIER

Secretário de Administração e Finanças

PROC 60/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1760127

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

O Fundo Municipal de Saúde, a partir do Secretário Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de Cirurgias em Otorrinolaringologia, para atender aos pacientes do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.

Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 11 de outubro de 2018.

Abertura: às 09hs. do mesmo dia.

Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento

de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº

1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na íntegra no pelo site:

www.saomiguel.sc.gov.br

São Miguel do Oeste/SC, 28 de setembro de 2018.

LEONIR CARON

Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**ATA PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 - TRANSMISSÃO DAS SESSÕES**

Publicação Nº 1760454

ESTADO DE SANTA CATARINA

Página: 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

Data: 28/09/2018

Processo: 26/2018

**Edital de Pregão Presencial Nº 26
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 28/09/2018, as 14:02:29, na CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 1/2018 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO

tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 26 destinado a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM VÍDEO DAS SESSÕES E DEMAIS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6839 Willian & Arthur Informatica Ltda

CNPJ: 11.520.032/0001-34

ITEM 1 - Locação de sistema de transmissão das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais atividades que ocorram no plenário do Poder Legislativo Municipal, até o seu encerramento, na média de seis sessões mensais, com início entre as 18h30min e as 20h, através de sistema de vídeo HD, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- a)1 (uma) câmera fixa full HD speed DOME, com giro de no mínimo 360º (horizontal) e 90º (vertical), de alta resolução; ou câmera móvel full HD, com operador;
b)Servidor de transmissão, com no mínimo Broadcast i3/8gb;
c)Controlador PTZ digital ou software que controle posicionamento da câmera com no mínimo 25 predefinições;
d)Licenciamento do software necessário para sincronização com no mínimo duas redes sociais (Facebook e canal no Youtube), com possibilidade de ampliar para outras redes sociais, diretamente, sem intermédio de navegador;
e)No caso de câmera móvel, disponibilizando operador de equipamento;
f)No caso de câmera física, disponibilizando suporte remoto de equipamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6839	Willian & Arthur Informatica Ltda	Sim	900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Willian & Arthur Informatica Ltda	0,0000	750,0000	

O licitante Willian & Arthur Informatica Ltda declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor Willian & Arthur Informatica Ltda pelo valor de R\$ 750,0000 (setecentos e cinquenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:02 horas do dia 28 de Setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

DIOGO SALAMONI MOSER -Pregoeiro
TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT -EQUIPE DE APOIO
DEISE WOLFART -EQUIPE DE APOIO
MARCOS FERREIRA -EQUIPE DE APOIO

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

DECRETO 123/2018

Publicação Nº 1760954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO Nº123/2018

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art.7º da Lei 1.138/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.0004.2.102 – Func. e Manut. do Ensino Infantil -
Magistério R\$ 3.243,00

Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R\$3.243,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0081 – Aplicações Diretas R\$ 3.243,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de setembro de 2018.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1760209

Convocação Processo Seletivo nº. 002/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LILIAN DIEYLLE GOMES, inscrita no CPF sob nº. 079.888.739-70 aprovado em 6º lugar no Processo Seletivo nº. 002/2017-SMS/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 03 de outubro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 11.4.

Schroeder, 28 de setembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 7.559/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1761115

PORTARIA Nº7.559/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

FIXA PRAZOS PARA ENCAMINHAMENTO DE EMPENHOS E NOTAS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de fechamento de todas as contas do Município de Schroeder do exercício de 2018;

Resolve:

Art. 1º Fixar os prazos abaixo para:

I – encaminhamento de documentos para empenhamento até o dia 14 de novembro de 2018;

II – encaminhamento de notas fiscais até o dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 28 de setembro de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

Seara

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 218/2018

Publicação Nº 1760006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Extrato dos Contratos

Contrato nº 218/2018 - Tomada de Preços nº 015/2018.

PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa Kurtz Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP, CNPJ nº 13.624.323/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa, para execução de obra de construção de um pavilhão em estrutura pré-fabricada de concreto armado e cobertura metálica no Parque de Exposições, localizado em Linha Vani interior do Município de Seara, SC. PRAZO: 02 (dois) meses. VALOR: R\$ 247.425,78. DATA DO CONTRATO: 20/09/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018

Publicação Nº 1760966

Processo Licitatório nº 234/2018 - Dispensa de Licitação nº. 085/2018.

Objeto: Oficinas de confeitaria básica e elaboração de tortas especiais.

Justificativa: Buscando inserir no mercado de trabalho jovens, pessoas com deficiência, população em situação de vulnerabilidade, entre outros, o CRAS de Seara, oferece oficinas de confeitaria básica e elaboração de tortas especiais, através do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho).

Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, XIII.

Fornecedor: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Valor: R\$ 13.400,00

Seara, SC, 27 de setembro de 2018.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2018

Publicação Nº 1760385

Processo Licitatório nº 235/2018.

Edital de Pregão Presencial nº 087/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 11/10/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gêneros alimentícios. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 28 de setembro de 2018.

Edemilson Canale

Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 016/2018

Publicação Nº 1760416

AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA Nº 016/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente a Ampliação da Carga Horária nº 016/2018, para todos os Professores Efetivos e Estáveis da Rede Municipal de Ensino das áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Preliminar da Ampliação da Carga Horária nº 016/2018, para Professores efetivos e estáveis do Município de Serra Alta (SC), conforme anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Alta (SC), 28 de setembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Anexo I

Edital – 016/2018

Professor I (Educação Infantil)

Classificação	Nome	Tempo de serviço
1º	Simplicia Maria da Cunha	7 anos e 9 dias
2º	Viviane Baladin	3 anos, 7 meses e 21 dias
3º	Adivane Seben	3 anos, 7 meses e 16 dias
4º	Silvana Cristina Zamignan	3 anos, 5 meses e 28 dias
5º	Rosane Valente Frey	3 anos, 4 meses e 1 dia

Professor II (Ensino Fundamental)

Classificação	Nome	Tempo de serviço
1º	Eleusa Breitembach Nemerski	7 anos e 18 dias
2º	Cinara Michels Carneiro	3 anos, 7 meses e 15 dias

DECRETO 365/2018

Publicação Nº 1760123

DECRETO Nº 365/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISSON MAURICIO MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 77 da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público ALISSON MAURICIO MONTEIRO está matriculado no Curso de Mestrado Em Ciências da Saúde e terá aulas nos turnos, Matutino, Vespertino e Noturno, na Instituição de ensino Unochapecó, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, a pedido, horário especial ao Servidor Público, Estudante de Mestrado, Sr. ALISSON MAURICIO MONTEIRO, matriculado sob nº 996, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Nível 150, do Grupo V-TEP, 20 horas semanais, Descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º - Fica estabelecido o horário especial no período compreendido entre o mês de Setembro à Dezembro do ano de 2018, conforme documentação anexa.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 043/2018 de 05 março de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra alta/SC de 28 de setembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

DECRETO 366/2018

Publicação Nº 1761407

DECRETO Nº. 366/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a comissão de acompanhamento e fiscalização do Concurso Público nº 001/2018, designando os seguintes membros para sua composição:

ANDREIA DONIDA DOS SANTOS - Presidente

CAMILA MABEL SGANZERLA - Secretária

DOGLAS BOGONI – Membro

ROSANE SBEGHEN GIARETTA - Membro

MARCELO JACOBY – Membro

Art. 2º. Os membros designados, nos termos do artigo anterior, não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto 360/2018 de 18 de setembro de 2018, e demais disposições em contrários.

Serra Alta/SC, 01 de outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI

Secretário de Administração

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1760229

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 01 ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município. A íntegra do documento e alterações realizadas pelo dispositivo encontram-se disponíveis no site www.serraalta.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Serra Alta (SC), 27 de setembro de 2018. Darci Cerizolli. Prefeito Municipal.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2018

Publicação Nº 1760233

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. Darci Cerizolli, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Errata n.º 01 ao Edital de Processo Seletivo n.º 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município. A íntegra do documento e alterações realizadas pelo dispositivo encontram-se disponíveis no site www.serraalta.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Serra Alta (SC), 27 de setembro de 2018. Darci Cerizolli. Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 082/2018

Publicação Nº 1761099

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	082/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada	SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI
Objeto	O objeto do presente contrato refere-se a contratação de Banda Musical especializada na prestação de serviços profissionais de sonorização de evento e apresentação de SHOW ARTÍSTICO NATALINO, a realizar-se no dia 07 de Dezembro de 2018, na Praça do Lago, Centro do Município de Serra Alta/SC. A CONTRATADA deverá fornecer toda a estrutura necessária para a apresentação, com som, iluminação e caminhão palco, show com fogos de artifício (duração aproximada de dois minutos e quinze segundos), repertório diferenciado (Show Natalino), Show com a Família Noel (Papai Noel, Mamãe Noel e Duende), estrutura completa da banda e equipe técnica e demais equipamentos necessários para a realização do evento. A CONTRATADA deverá executar o Show Artístico Natalino com duração de três horas sem intervalos, com início previsto para às 20h30min.
Valor	O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação do show artístico natalino, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria.
Vigência....	01/10/2018 á 31/12/2018.
Dotação	Orçamento vigente: Projeto Atividade: 2.301 – Festividades do Município – Despesa 129/ 33.90.00 DR 0054.
SERRA ALTA/SC, 01 de Outubro de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO CONTRATUAL Nº 083/2018

Publicação Nº 1761103

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	083/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada	SPERANDIO S.A COMÉRCIO DE VEÍCULOS
Objeto	A CONTRATADA obriga-se a fornecer o CAMINHÃO NOVO, MODELO ATEGO 1726 4X4, Marca Mercedes Benz, conforme as descrições constantes na sua proposta comercial e especificações mínimas do Anexo "D" do edital em epígrafe. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 047/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

Valor	Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que desse valor R\$ 88.062,62 (Oitenta e oito mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos) são recursos oriundos da União-Convênio do Contrato de Repasse nº 871177/2018/MAPA/CAIXA e R\$ 196.437,38 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos) são recursos próprios do Município.
Vigência....	01/10/2018 á 31/12/2018.
Dotação	Orçamento vigente: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Proj. Ativ. 2.700- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL 44.90.00 DR 0084/ DR 0012
SERRA ALTA/SC, 01 de Outubro de 2018.	
DARCI CERIZOLLI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA 100/2018

Publicação Nº 1760234

PORTARIA Nº. 100/2018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PRISCILA WERNER GASSEN PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratado, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Priscila Werner Gassen
CPF:	032.466.309-92
RG:	3.5393245 SSPDC/SC
CARGO:	Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde
GRUPO:	IV - TEP
NÍVEL:	140
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	01/10/2018 à 31/12/2018

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 4º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 101/2018

Publicação Nº 1761382

PORTARIA Nº. 101/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato Titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 055/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	082/2018		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO E APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NATALINO, A REALIZAR-SE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA DO LAGO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.		
EMPRESA:	SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI		
CNPJ Nº:	07.178.522/0001-27		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenv. Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDORA:	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI		
CARGO:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		
CPF:	009.277.159-96	MATRÍCULA:	1071
LOTAÇÃO:	Secretaria de Planejamento e Finanças		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de outubro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 102/2018

Publicação Nº 1761396

PORTARIA Nº. 102/2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 047/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	083/2018		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO, MODELO ATEGO 1726 4X4, MARCA MERCEDES BENZ. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
EMPRESA:	SPERANDIO S.A COMÉRCIO DE VEÍCULOS		
CNPJ Nº:	83.296.970/0001-03		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LUCIANO DOS SANTOS		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	030.509.349-56	MATRÍCULA:	48

LOTAÇÃO:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 01 de outubro de 2018.
 DARCI CERIZOLLI
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
 Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

Publicação Nº 1759603

PROCESSO Nº: 055/2018	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 055/2018
PROVIDÊNCIA:	Parecer sobre Inexigibilidade de Licitação para a contratação de SHOW NATALINO, com a Banda Musical "SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI".
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW NATALINO COM A BANDA MUSICAL "SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2018, NA PRAÇA DO LAGO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 20H30MIN. E COM DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 03 HORAS. O EVENTO INTEGRA UMA DAS PROGRAMAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO NATAL LUZ.
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Comissão Permanente de Licitações.
SOLICITANTE:	Departamento de Compras

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação da "BANDA MUSICAL SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI", objetivando a realização de Show Natalino a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2018 na Praça do Lago, integrando uma das programações das festividades de final de ano do NATAL LUZ do Município de Serra Alta/SC. De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e orçamento enviado pela empresa, estima-se que o custo da contratação da Empresa deverá girar em torno de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a análise da Proposta de contratação da Banda Musical "SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI" conforme supramencionado mediante inexigibilidade nos termos do inciso III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação.

O inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[.....]
 III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste sentido versa a Constituição Federal no seu artigo 215 que "o estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", ratificando que, a cultura é um dos pilares de sustentação de uma nação.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artista enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas

condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Acerca desse assunto, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. No entanto há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas e nisto cabe a realização de concurso. Mas casos em que a necessidade estatal relaciona-se com os desempenhos artísticos propriamente ditos; não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25 da lei 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos aptos a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração. Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade.

Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pelo Município. Oportuno mencionar que a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Reiteramos que a Comemoração do Natal Luz é um evento tradicional que vem acontecendo anualmente no Município de Serra Alta e que além dos eventos como shows e apresentações culturais que são realizados, também tem a decoração natalina, que é um atrativo a comunidade serraltense e região, despertando a importância da comunhão familiar e do espírito natalino, não perdendo essas tradições onde celebram o amor, a paz, a magia, o encantamento e acima de tudo a fé.

Neste contexto, pensando na inovação e qualidade do evento, buscou-se a contratação de uma Banda Musical especializada na realização de um show de natal, tornando essa data importante mais significativa para todas as famílias do município, deixando cada vez mais vivo o verdadeiro sentido do Natal, promovendo momentos de confraternização e lazer a toda população e visitantes, independente de credo ou religião.

Sendo assim, optou-se pela Contratação do SHOW NATALINO COM A BANDA MUSICAL "SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI", com endereço na Rua Berlim, nº 215E, Bairro Passos dos Fortes, Município de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ: 07.178.522/0001-27, que consiste num dos mais conhecidos shows na região, e a mesma possui a invocada consagração pela opinião pública, pela mídia e pela crítica especializada.

Por estes aspectos, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação da BANDA MUSICAL "SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI" e como tal recomenda-se a contratação pelo valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) incluindo-se no valor, além de todas as despesas de locomoção, camarim, hospedagem e alimentação, pessoal envolvido, toda a estrutura necessária para a apresentação, com som, iluminação e caminhão palco, show com fogos de artifício (duração aproximada de dois minutos e quinze segundos), repertório diferenciado (Show Natalino), Show com a Família Noel (Papai Noel, Mamãe Noel e Duende), estrutura completa da banda e equipe técnica e demais equipamentos necessários para a realização do evento, que terá duração de no mínimo três horas de apresentações, com início previsto para as 20h30min. Ressaltamos que o valor apresentado encontra-se dentro da razoabilidade no valor de mercado.

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
OAB/SC 50.172

SERRA ALTA/SC, 01 de Outubro de 2018.
EDERSON CEREZOLLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAIR FÁTIMA ANDREIS
Secretária

DANIELA ZANELA DONIDA
Membro CPL

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, não paira nenhuma dúvida que a apresentação possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos municípios Serraltenses e região, para comemoração do Natal Luz, promovendo um momento de confraternização e lazer a toda a população. Nesse sentido:

(X) HOMOLOGO a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 01 de Outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 055/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da Empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ: 07.178.522/0001-27, para a realização de APRESENTAÇÃO COM SHOW NATALINO com duração de três horas, que se realizará no dia 07 de Dezembro de 2018 com início às 20h30min, integrando uma das programações festivas de final de ano do NATAL LUZ, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa no Projeto Atividade: 2.301- FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO - 33.90.00 DR 0054, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), em favor da Empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI cujo pagamento far-se-á em parcela única com depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço, após o encerramento das apresentações.

Serra Alta/SC, 01 de Outubro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 55/2018

Publicação Nº 1761130

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 55/2018 - IL
	Processo Administrativo: 55/2018 Processo de Licitação: 55/2018 Data do Processo: 01/10/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 55/2018
 b) Licitação Nr.: 55/2018-IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 01/10/2018
 e) Data da Adjudicação: 01/10/2018 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Contratação de Show Natalino, com a Banda Musical Sabor do Som Sonorização Eireli, que se realizará no dia 07 de dezembro de 2018 a partir das 20h30min, na Praça do Lago do Município de Serra Alta/SC, com duração mínima das apresentações de três horas, integrando uma das Programações das Festividades de Final de Ano do Natal Luz. Reiteramos que esse é um evento tradicional que vem acontecendo anualmente no Município, despertando a importância da comunhão familiar e do espírito natalino.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
-006952 - SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELI	1	0,0000	14.000,00
	1		14.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.301.3.3.90.00.00.00.00 (129) Saldo: 33.936,75

Serra Alta, 1 de Outubro de 2018.

 EDERSON CERIZOLLI
 Presidente da Comissão de Licitação

 DARCI CERIZOLLI
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

Publicação Nº 1761112

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 47/2018 - PR
	Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 47/2018 Data do Processo: 17/08/2018
Folha: 1/1	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 47/2018
 b) Licitação Nr.: 47/2018-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 01/10/2018
 e) Data da Adjudicação: 01/10/2018 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação Aquisição de UM CAMINHÃO NOVO, TRACÇÃO mínima 4X4, objetivando a ampliação da frota dos veículos que compõe a patrulha agrícola do Município, bem como o mesmo auxiliará os agricultores, em especial os suinocultores, na secagem das pocilgas e no transporte do adubo orgânico líquido, tendo em vista que futuramente será acoplado tanque de distribuição de adubo líquido, contribuindo com a coleta e a destinação final do adubo nas lavouras que necessitam.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 000760 - SPERANDIO S/A COMÉRCIO DE VEÍCULOS	1	0,0000	284.500,00
	1		284.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.700.4.4.90.00.00.00.00 (128) Saldo: 203.463,09

Serra Alta, 1 de Outubro de 2018.

 EDERSON CERIZOLLI
 Pregoeiro(a)

 DARCI CERIZOLLI
 PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

PREFEITURA

62/2018 AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1759153

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 62/2018
CONCORRENCIA PÚBLICA PMS Nº. 03/2018

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação e drenagem em diversas Ruas do Município de Siderópolis/SC, de acordo com o programa Pró-Transporte/Avançar Cidades - Ministério das Cidades, conforme contrato de financiamento entre o BRDE e o Município de Siderópolis/SC.
 2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
 3. Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
 4. Data da sessão pública: 31/10/2018 às 09h00 min
 5. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, nº01 – Centro, Siderópolis/SC.
 6. Obtenção do Edital: O edital, projeto básico, cronograma e demais disposições relativos a essa Concorrência encontram-se disponíveis, na íntegra, no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
 7. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
- Siderópolis, 28 de setembro de 2018.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS 09/2018

Publicação Nº 1760021

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 48/2018
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: SUL PECAS E VEICULOS LTDA
Valor 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais)
Vigência. : Início: 30/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de um Veículo 0km, cuja finalidade é o transporte de pacientes para Tratamento Fora do Domicílio, conforme convênio entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Siderópolis.

Contrato Nº.: 49/2018
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: SUL PECAS E VEICULOS LTDA
Valor 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Vigência. : Início: 12/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgoneta adaptado para ambulância de simples remoção, conforme Termo de Compromisso nº 4217601712201433950 e Portaria nº 3.388/17 do Ministério da Saúde.

Contrato Nº.: 50/2018
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: CINTIA VIEIRA NIERO
Valor 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais)
Vigência. : Início: 12/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 12/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, como forma de atender as demandas dos pacientes no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas do Município de Siderópolis, conforme cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento nº 22/2018.

Aditivo Nº : 1-33/2018 - Contrato Nº: 33/2018
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIDEROPOLIS Contratada...: GRÁFICA FRASSETTO LTDA - ME.
Valor 13.536,55 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência. : Início: 19/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2018 Recursos : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00 (8), 2.034.3.3.90.00.00.00.00 (41), 2.030.3.3.90.00.00.00.00 (46)
Objeto. Fornecimento parcelado de materiais gráficos, formulários e demais itens relacionados para atendimento as Unidades de Saúde do município, durante o exercício de 2018.
Siderópolis, 28 de Setembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO PMS 09/2018

Publicação Nº 1760020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 63/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: CEMASUL - CERAMICA E MADEIRAS DO SUL LTDA - ME Valor 56.350,00 (cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência. : Início: 31/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Fornecimento parcelado de madeiras.

Contrato Nº.: 62/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: CRISTIANO GONZALES 95167064953
Valor 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
Vigência. : Início: 31/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 30/2018 Recursos. : Dotação:
Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza de valas, valetas e riachos do Município de Siderópolis.

Contrato Nº.: 64/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor 170.500,00 (cento e setenta mil quinhentos reais)
Vigência. : Início: 31/08/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2018 Recursos : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (115)
Objeto. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de "hora máquina" e serviços de "hora caminhão caçamba" para realização de serviços de manutenção de ruas no Município de Siderópolis.

Contrato Nº.: 65/2018
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: MERCECRIL-COM. DE PECAS LTDA Valor 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência. : Início: 11/09/2018 Término: 31/12/2018
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (48), 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (49), 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (51), 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (115)
Objeto. Contratação de empresa especializa para fornecimento de peças para manutenção de ônibus e caminhões da frota municipal.

Aditivo Nº : 1-80/2017 - Contrato Nº: 80/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: TECNOLOGICA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA
Valor 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)
Vigência. : Início: 21/09/2018 Término: 20/09/2019
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2017 Recursos : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (9)
Objeto. Contratação de empresa especializada para licença de uso de software para implantação de sistema de Gestão de Processos e Protocolos Eletrônicos.

Aditivo Nº : 2-06/2017 - Contrato Nº: 06/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA Valor 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência. : Início: 06/09/2018 Término: 06/09/2019
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (49)
Objeto. Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Aditivo Nº : 2-06/2017 - Contrato Nº: 06/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS
Contratada...: INTELLIBR SISTEMAS LTDA Valor 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência. : Início: 06/09/2018 Término: 06/09/2019
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00 (49)

Objeto. Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrada, conforme as condições estabelecidas em Edital.

Aditivo Nº : 1-46/2018 - Contrato Nº: 46/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Valor 35.073,06 (trinta e cinco mil e setenta e três reais e seis centavos)

Vigência. : Início: 10/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018 Recursos : Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00 (102)

Objeto. Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da Rua João Carvalho, com extensão de 205,42m e da Rua Antônio Carminatti, com extensão 202,42m, localizadas no Bairro Rio Fiorita no município de Siderópolis/SC, conforme convênio nº 2018TR00734, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura Municipal de Siderópolis/SC, conforme processo nº ADR20 5639//2018.

Contrato Nº.: 66/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: BORGES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E RETIFICA DE M

Valor 24.440,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e dez centavos)

Vigência. : Início: 19/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 33/2018 Recursos. : Dotação:

Objeto. Contratação de empresa especializada para retifica do motor de ônibus volkswagem volare, placa OKF 4265 (ônibus escolar).

Contrato Nº.: 67/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS Contratada...: HS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Valor 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Vigência. : Início: 19/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 34/2018 Recursos. : Dotação:

Objeto. Aquisição de uma carroceria metálica basculante, conforme especificações contidas no edital.

Contrato Nº.: 68/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: ERS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS METALURGICOS EIR

Valor 28.788,09 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e nove centavos)

Vigência. : Início: 21/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2018 Recursos : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00 (115)

Objeto. Fornecimento parcelado de chapas em aço para manutenção dos serviços da Secretaria de Obras do Município.

Contrato Nº.: 69/2018

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: NIVALDO LEANDRO DE SOUZA Valor 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Vigência. : Início: 26/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018 Recursos : Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00 (110)

Objeto. Aquisição de 01 (um) caminhão toco usado, conforme especificações constantes no anexo do Edital.

Aditivo Nº : 1-30/2018 - Contrato Nº: 30/2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: MARLON ROSSA - ME

Valor 10.412,50 (dez mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Vigência. : Início: 26/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 16/2018 Recursos : Dotação: 2.014.3.3.90.00.00.00.00 (78)

Objeto. Contratação de empresa (s), para fornecimento de forma parcelada de refeições (marmita), para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Departamento de Esporte, do município de Siderópolis, durante o exercício de 2018.

Aditivo Nº : 4-41/2017 - Contrato Nº: 41/2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS

Contratada...: CLARO SA

Valor 27.398,40 (vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

Vigência. : Início: 03/09/2018 Término: 31/12/2018

Licitação : Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2017 Recursos. : Dotação:

Objeto. Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal

- SMP, com Tecnologia Digital, na modalidade pós-pago, com habilitação e fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos para transmissão de dados e acesso a internet, inclusive Serviço de tráfego de dados para acesso internet, e custos de tarifas por minutos para chamadas locais, para ligações originadas de todos os órgãos, ligados à Administração Municipal Siderópolis, 28 de Setembro de 2018

Sombrio

PREFEITURA

RGF - 2º QUADRIMESTRE - 2018 - ANEXO 01

Publicação Nº 1761239

R\$ 1,00

Município de SOMBRIO - SC - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESCRIÇÃO	CIDADES												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR POR EXERCÍCIOS	
	DESPESAS EXECUCIONAIS (Últimos 12 Meses)													
	Sét/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Agô/2018		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (e)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.745.928,95	2.776.832,85	2.671.497,59	4.172.216,37	2.543.651,92	2.105.313,05	2.724.615,18	2.679.123,81	2.680.796,04	3.742.756,64	2.721.570,94	2.967.116,66	34.847.421,80	0,00
Pessoal Ativo	2.745.928,95	2.776.832,85	2.671.497,59	4.172.216,37	2.543.651,92	2.105.313,05	2.724.615,18	2.679.123,81	2.680.796,04	3.742.756,64	2.721.570,94	2.967.116,66	34.847.421,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.421.291,40	2.391.543,16	2.349.796,57	3.546.366,61	2.211.500,31	1.774.366,99	2.371.123,60	2.524.001,89	2.500.273,53	3.362.248,69	2.387.259,12	2.949.621,49	34.695.581,14	0,00
Obrigações Patronais	322.647,55	324.289,49	321.701,02	625.826,76	310.019,30	312.947,40	335.019,33	337.624,75	332.025,34	334.262,19	316.814,65	325.426,81	4.201.601,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	30.833,45	8.397,88	21.740,12	2.862,62	69.503,57	104.297,80	50.465,56	67.229,10	56.126,18	4.954,19	35.276,43	101.353,04	553.030,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	30.833,45	8.397,88	21.740,12	2.862,62	69.503,57	104.297,80	50.465,56	67.229,10	56.126,18	4.954,19	35.276,43	101.353,04	553.030,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituições de Ensino e Pesquisa, Hospitais e Postos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.715.095,50	2.687.434,77	2.649.757,47	4.169.353,75	2.474.148,35	2.001.015,45	2.674.189,63	2.611.894,71	2.613.669,86	3.727.802,45	2.686.294,51	2.865.765,62	34.294.391,07	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.475.397,90													
(j) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 1º, art. 168 da CF)	-	0,00												
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	69.475.397,90													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III) + (III I)	34.294.391,07													
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	37.616.779,41													
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.640.873,94													
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 89 da LRF)	33.765.038,47													
PONTE														
SOMBRIO - 20/09/2018														
ZENÓ CARDOSO Prefeito Municipal														
JOSE SIONIE LAMUARO Secretário de Finanças														
DEOCLEIO AMORIM RODRIGUES Coord. Sistema Controle Interno														

RGF - 2º QUADRIMESTRE - 2018 - ANEXO 02

Publicação Nº 1761242

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.833.865,64	4.255.803,17	3.684.383,85	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.833.865,64	4.255.803,17	3.684.383,85	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.577.021,06	3.216.007,94	2.887.158,64	0,00
Internos	3.577.021,06	3.216.007,94	2.887.158,64	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.256.844,58	1.039.795,23	797.225,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	590.541,85	482.757,67	351.376,15	0,00
De Demais Contribuições Sociais	663.196,70	553.931,53	442.743,03	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	3.106,03	3.106,03	3.106,03	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.498.711,40	10.413.871,53	9.770.390,35	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.498.711,40	10.413.871,53	9.770.358,64	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.566.950,43	13.005.479,51	12.471.147,82	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.068.239,03	2.591.607,98	2.700.789,18	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	31,71	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.335.154,24	-6.158.068,36	-6.086.006,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	67.000.489,87	69.442.970,57	69.475.387,80	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	7,21%	6,13%	5,30%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	1,99%	-8,87%	-8,76%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	80.400.587,84	83.331.564,68	83.370.465,36	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	72.360.529,06	74.998.408,22	75.033.418,82	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	799.681,79	1.112.716,35	1.142.951,43	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	946.153,92	16.966.922,92	13.231.302,71	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não pagos".

SOMBRIO, 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário de Finanças

DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
Coord Sistema Controle Interno

FONTE:

RGF - 2º QUADRIMESTRE - 2018 - ANEXO 03

Publicação Nº 1761244

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.000.489,87	69.442.970,57	69.475.387,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	14.740.107,77	15.277.453,53	15.284.585,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	13.266.096,99	13.749.708,18	13.756.126,79	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SOMBRIÓ , 28/09/2018

 ZÊNIO CARDOSO
 Prefeito Municipal

 JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
 Secretário de Finanças

 DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
 Coord Sistema Controle Interno

RGF - 2º QUADRIMESTRE - 2018 - ANEXO 04

Publicação Nº 1761246

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.475.387,80	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	11.116.062,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	10.004.455,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.863.277,15	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
 Prefeito Municipal

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
 Secretário de Finanças

DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
 Coord Sistema Controle Interno

RGF - 2º QUADRIMESTRE - 2018 - ANEXO 05

Publicação Nº 1761247

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Do Exercício		Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores					
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	7.494.937,03	15.106,56	757.491,51	61.708,54	275.207,65	0,00	4.256.377,72	0,00
Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	(1.400.486,71)	0,00	193.455,38	0,00	236.996,92	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	2.962.217,76	0,00	65.603,07	0,00	28.533,87	0,00	621.200,97	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	1.772.458,62	0,00	118.037,52	7.506,50	143,82	0,00	223.632,28	0,00
Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	903.635,04	0,00	194.521,75	0,00	3.624,21	0,00	436.789,64	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	559,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	105.770,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	3.160.782,48	15.106,56	185.873,79	54.202,04	5.908,83	0,00	2.973.754,83	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.033.944,45	375.058,82	1.522.363,83	270.261,02	815.655,08	0,00	8.574.264,81	0,00
Recursos Ordinários	5.894.354,55	102.392,89	623.227,58	7.910,41	689.493,12	0,00	5.234.640,50	0,00
Outros Recursos não Vinculados	(860.410,10)	272.665,93	899.136,25	262.350,61	126.161,96	0,00	3.339.624,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	12.528.881,48	390.165,38	2.279.855,34	331.969,56	1.090.862,73	0,00	12.829.642,53	0,00

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito MunicipalJOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário de FinançasDEOGLECIO AMORIM RODRIGUES
Coord Sistema Controle Interno

RGF - 2º QUADRIMESTRE - 2018 - ANEXO 06

Publicação Nº 1761252

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	69.475.387,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada	69.475.387,80	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.294.391,07	49,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.516.709,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.640.873,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.765.038,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-6.086.006,50	-8,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.370.465,36	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.284.585,32	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.116.062,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.863.277,15	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	12.829.642,53	8.436.028,47

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

 ZÊNIO CARDOSO
 Prefeito Municipal

 JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
 Secretário de Finanças

 DEOCLECIO AMORIM RODRIGUES
 Coord Sistema Controle Interno

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 01

Publicação Nº 1761255

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.916.833,00	102.916.833,00	11.241.212,00	10,92	48.150.834,20	46,79	54.765.998,80
RECEITAS CORRENTES	69.957.093,00	69.957.093,00	11.118.287,00	15,89	47.637.123,09	68,09	22.319.969,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.948.347,00	10.948.347,00	1.274.353,91	11,64	7.915.893,48	72,30	3.032.453,52
IMPOSTOS	8.781.802,00	8.781.802,00	1.012.349,68	11,53	5.960.874,68	67,88	2.820.927,32
TAXAS	2.165.988,00	2.165.988,00	262.004,23	12,10	1.955.018,80	90,26	210.969,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	557,00	557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,00
CONTRIBUIÇÕES	1.661.454,00	1.661.454,00	226.007,19	13,60	901.678,22	54,27	759.775,78
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.661.454,00	1.661.454,00	226.007,19	13,60	901.678,22	54,27	759.775,78
RECEITA PATRIMONIAL	96.240,00	96.240,00	78.759,27	81,84	211.864,36	220,14	-115.624,36
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.787,00	0,00	-4.787,00
VALORES MOBILIÁRIOS	96.240,00	96.240,00	78.759,27	81,84	207.077,36	215,17	-110.837,36
RECEITA DE SERVIÇOS	3.172.848,00	3.172.848,00	283.369,00	8,93	1.760.483,74	55,49	1.412.364,26
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.139.182,00	3.139.182,00	273.686,00	8,72	1.744.524,74	55,57	1.394.657,26
OUTROS SERVIÇOS	33.666,00	33.666,00	9.703,00	28,82	15.959,00	47,40	17.707,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.433.580,00	53.433.580,00	9.150.776,48	17,13	36.291.485,54	67,92	17.142.094,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.572.812,00	21.572.812,00	3.639.313,42	16,87	14.584.380,58	67,61	6.988.431,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.587.872,00	12.587.872,00	2.218.775,82	17,63	8.519.008,78	67,68	4.068.863,22
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	19.272.896,00	19.272.896,00	3.292.687,24	17,08	13.183.698,73	68,41	6.089.197,27
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	4.397,45	0,00	-4.397,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	644.624,00	644.624,00	105.021,15	16,29	555.717,75	86,21	88.906,25
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	554.003,00	554.003,00	93.512,62	16,88	468.497,72	84,57	85.505,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.301,00	4.301,00	357,37	8,31	7.119,43	165,53	-2.818,43
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	86.320,00	86.320,00	11.151,16	12,92	80.100,60	92,79	6.219,40
RECEITAS DE CAPITAL	32.959.740,00	32.959.740,00	122.925,00	0,37	513.711,11	1,56	32.446.028,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.959.740,00	23.959.740,00	122.925,00	0,51	513.711,11	2,14	23.446.028,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.359.740,00	19.359.740,00	122.925,00	0,63	513.711,11	2,65	18.846.028,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	102.916.833,00	102.916.833,00	11.241.212,00	10,92	48.150.834,20	46,79	54.765.998,80

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	102.916.833,00	102.916.833,00	11.241.212,00	10,92	48.150.834,20	46,79	54.765.998,80
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	102.916.833,00	102.916.833,00	11.241.212,00	10,92	48.150.834,20	46,79	54.765.998,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	4.360.914,42	—	—	3.958.807,91	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	4.360.914,42	—	—	3.958.807,91	—	—
	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.916.833,00	119.641.429,22	9.427.060,86	54.553.312,96	65.088.116,26	11.398.706,86	41.653.979,81	77.987.449,41	39.343.356,01
DESPESAS CORRENTES	64.735.093,00	74.774.506,61	8.536.441,59	45.651.307,73	29.123.198,88	9.678.984,54	37.703.427,30	37.071.079,31	36.151.170,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.278.118,00	39.771.255,66	6.025.163,19	23.955.047,78	15.816.207,88	6.025.163,19	23.954.740,34	15.816.515,32	23.450.436,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	301.417,36	0,00	301.000,00	417,36	66.026,67	179.885,04	121.532,32	179.885,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.156.975,00	34.701.833,59	2.511.278,40	21.395.259,95	13.306.573,64	3.587.794,68	13.568.801,92	21.133.031,67	12.520.848,95
DESPESAS DE CAPITAL	38.131.740,00	44.816.922,61	890.619,27	8.902.005,23	35.914.917,38	1.719.722,32	3.950.552,51	40.866.370,10	3.192.185,04
INVESTIMENTOS	36.231.740,00	42.915.922,61	890.619,27	7.002.005,23	35.913.917,38	1.283.189,18	2.801.070,72	40.114.851,89	2.042.703,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.900.000,00	1.901.000,00	0,00	1.900.000,00	1.000,00	436.533,14	1.149.481,79	751.518,21	1.149.481,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continúa 2/3

Continuação 3/3

Município de SOMBRIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.916.833,00	119.641.429,22	9.427.060,86	54.553.312,96	65.088.116,26	41.653.979,81	77.987.449,41	39.343.356,01	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	102.916.833,00	119.641.429,22	9.427.060,86	54.553.312,96	65.088.116,26	41.653.979,81	77.987.449,41	39.343.356,01	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	6.496.854,39	—	—	8.807.478,19
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	102.916.833,00	119.641.429,22	9.427.060,86	54.553.312,96	—	48.150.834,20	—	—	48.150.834,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	0,00	—	—

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito MunicipalJOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 02

Publicação Nº 1761260

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	102.916.833,00	119.641.429,22	54.553.312,96	100,00	65.088.116,26	11.398.706,88	41.653.979,81	77.987.449,41		
Legislativa	2.650.000,00	2.650.000,00	359.726,08	2,99	1.019.186,40	391.867,40	1.561.123,98	1.088.876,02		
Ação Legislativa	2.650.000,00	2.650.000,00	359.726,08	2,99	1.019.186,40	391.867,40	1.561.123,98	1.088.876,02		
Administração	4.782.000,00	5.159.525,28	3.827.056,30	7,02	1.332.468,98	786.334,25	3.153.499,87	2.006.025,41		
Administração Geral	3.102.000,00	3.329.525,28	2.440.043,70	4,47	889.481,58	517.896,66	2.000.124,59	1.329.400,69		
Administração Financeira	1.680.000,00	1.830.000,00	1.387.012,60	2,54	442.987,40	288.438,59	1.153.375,28	676.624,72		
Segurança Pública	935.745,00	1.495.270,20	422.686,56	0,77	1.072.583,64	54.137,35	347.988,92	1.147.271,28		
Policimento	679.003,00	1.093.532,44	382.477,36	0,70	711.055,08	45.516,13	317.089,09	776.443,35		
Defesa Civil	256.742,00	401.737,76	3.396,04	0,07	361.528,56	8.621,22	30.909,83	370.827,93		
Assistência Social	2.522.121,00	3.583.750,85	2.051.275,38	3,76	1.532.475,47	298.682,46	1.161.725,23	2.422.025,62		
Assistência ao Idoso	221.607,00	390.363,79	283.078,84	0,52	107.288,15	46.746,29	171.142,70	219.221,09		
Assistência ao Portador de Deficiência	83.829,00	87.481,40	77.636,16	0,14	9.845,24	9.704,52	36.991,88	50.489,52		
Assistência à Criança e ao Adolescente	665.800,00	1.246.334,91	75.953,42	1,78	274.709,18	85.424,77	368.010,71	878.324,20		
Assistência Comunitária	1.550.885,00	1.859.570,75	718.934,85	1,32	1.140.635,90	156.806,88	585.579,94	1.273.990,81		
Saúde	15.720.875,00	20.716.494,96	2.405.193,01	21,45	9.012.528,15	2.449.929,01	9.531.949,12	11.184.546,84		
Atenção Básica	12.753.912,00	16.680.845,64	1.980.327,67	16,96	7.427.705,54	2.049.454,65	7.740.860,14	8.939.985,50		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.863.892,00	2.219.057,51	1.779.741,46	3,26	439.316,05	287.644,59	1.313.628,69	905.428,82		
Suporte Profilático e Terapêutico	798.182,00	1.459.723,55	192.329,31	0,89	973.630,45	62.258,89	309.346,57	1.150.376,98		
Vigilância Sanitária	123.253,00	125.492,72	85.987,04	0,16	39.505,68	28.979,83	85.987,04	39.505,68		
Vigilância Epidemiológica	181.636,00	231.375,54	24.603,38	0,19	130.368,43	21.591,05	82.126,68	149.248,86		
Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00		
Empregabilidade	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00		
Educação	33.387.498,00	38.248.075,66	4.003.448,79	36,20	18.497.081,55	4.607.413,77	16.619.797,40	21.628.278,26		
Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	0,00	1,10	0,00	170.398,73	526.257,51	73.732,49		
Alimentação e Nutrição	2.177.496,00	2.187.500,38	188.299,62	2,13	1.026.796,80	172.988,57	731.812,44	1.455.687,94		
Ensino Fundamental	19.520.012,00	22.221.593,63	2.727.158,70	20,28	11.159.444,41	2.703.191,45	9.751.572,09	12.470.021,54		
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	136.075,75	0,25	23.924,25	16.929,80	70.075,75	89.924,25		
Educação Infantil	10.930.000,00	13.078.981,65	6.792.065,56	12,45	6.286.916,09	1.543.935,22	5.540.069,61	7.538.912,04		
Cultura	3.650.000,00	3.696.725,00	414.348,10	0,76	3.282.376,90	97.301,01	343.622,62	3.353.102,38		
Difusão Cultural	3.650.000,00	3.696.725,00	414.348,10	0,76	3.282.376,90	97.301,01	343.622,62	3.353.102,38		
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	4.887,05	0,01	23.112,95	3.881,80	3.997,05	24.002,95		
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.000,00	28.000,00	4.887,05	0,01	23.112,95	3.881,80	3.997,05	24.002,95		
Urbanismo	16.580.658,00	18.763.897,52	3.869.352,33	7,15	14.864.545,19	646.314,13	2.039.847,25	16.724.050,27		
Infra-Estrutura Urbana	13.300.000,00	15.482.878,08	1.866.587,26	3,42	13.616.290,82	137.062,63	380.870,88	15.102.007,20		
Serviços Urbanos	3.280.658,00	3.281.019,44	285.540,13	3,73	1.248.254,37	509.251,50	1.658.976,37	1.622.043,07		
Habituação	850.000,00	1.432.058,74	0,00	1,10	834.625,65	0,00	97.606,77	1.334.451,97		
Habituação Urbana	850.000,00	1.432.058,74	597.433,09	1,10	834.625,65	0,00	97.606,77	1.334.451,97		

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/Total b)	No Bimestre	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)								
Saneamento	102.916.833,00	119.641.429,22	9.427.060,86	54.553.312,96	65.088.116,26	11.398.706,86	41.653.979,81	77.987.449,41
Administração Geral	8.044.951,00	8.961.505,53	567.796,58	4.075.060,83	4.886.444,70	884.003,77	2.658.250,26	6.303.255,27
Saneamento Básico Urbano	630.000,00	767.154,53	75.024,18	589.183,41	177.971,12	72.607,67	459.878,76	307.275,77
Gestão Ambiental	7.414.951,00	8.194.351,00	492.772,40	3.485.877,42	4.708.473,58	791.396,10	2.198.371,50	5.995.979,50
Preservação e Conservação Ambiental	811.740,00	811.740,00	0,00	0,00	811.740,00	0,00	0,00	811.740,00
Agricultura	811.740,00	811.740,00	0,00	0,00	811.740,00	0,00	0,00	811.740,00
Extensão Rural	3.000.000,00	3.289.060,16	98.583,31	831.782,37	2.457.277,79	161.113,29	729.320,72	2.559.739,44
Transporte Rodoviário	1.940.000,00	2.229.060,16	98.583,31	831.782,37	1.397.277,79	161.113,29	729.320,72	1.499.739,44
Indústria	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	1.060.000,00
Administração Geral	990.000,00	1.110.000,00	28.274,48	208.966,91	901.033,09	35.216,40	176.144,11	933.855,89
Promoção Industrial	190.000,00	310.000,00	28.274,48	208.966,91	101.033,09	35.216,40	176.144,11	133.855,89
Comércio e Serviços	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
Administração Geral	562.000,00	654.500,00	0,00	303.433,94	551.066,06	0,00	0,00	854.500,00
Turismo	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00
Transporte	540.000,00	832.500,00	0,00	303.433,94	529.066,06	0,00	0,00	832.500,00
Transporte Rodoviário	3.285.575,00	3.308.175,12	145.441,32	1.212.848,03	2.095.327,09	215.988,10	783.854,51	2.524.320,61
Desporto e Lazer	3.285.575,00	3.308.175,12	145.441,32	1.212.848,03	2.095.327,09	215.988,10	783.854,51	2.524.320,61
Desporto Comunitário	1.545.000,00	1.605.715,00	129.390,50	592.674,54	1.013.040,46	149.746,34	471.439,71	1.134.275,29
Encargos Especiais	1.545.000,00	1.605.715,00	129.390,50	592.674,54	1.013.040,46	149.746,34	471.439,71	1.134.275,29
Serviço da Dívida Interna	3.540.470,00	3.896.935,20	44.244,15	3.025.730,01	871.205,19	636.777,78	1.973.802,29	1.923.132,91
Outros Encargos Especiais	2.200.000,00	2.202.417,36	0,00	2.201.000,00	1.417,36	502.559,81	1.329.366,83	873.050,53
TOTAL (III) = (I + II)	1.340.470,00	1.694.517,84	44.244,15	824.730,01	869.787,83	134.217,97	644.435,46	1.050.082,38
	102.916.833,00	119.641.429,22	9.427.060,86	54.553.312,96	65.088.116,26	11.398.706,86	41.653.979,81	77.987.449,41

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

ZENÍO CARDOSO
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 03

Publicação Nº 1761262

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Sem/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Agos/2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.465.145,95	5.536.314,23	5.546.732,18	7.181.464,81	5.879.328,74	6.146.571,82	8.558.672,43	6.582.792,74	6.023.827,26	6.478.828,49	6.228.021,48	5.865.493,98	75.253.095,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	377.339,74	379.245,73	396.830,93	346.906,25	613.431,42	465.945,17	3.275.775,12	926.165,57	704.153,94	626.065,35	663.506,54	610.847,37	10.948.347,00
IRPJ, IRLPJ, IPI, IPTU, ITCMD	26.390,71	7.609,06	3.482,25	10.625,29	82.979,06	109.146,88	2.020.171,17	337.157,35	217.137,97	193.691,35	160.238,40	138.660,85	3.277.150,35
I.S.S.	156.127,18	169.041,50	208.606,35	130.509,13	204.340,28	164.417,78	188.377,03	188.172,72	164.512,78	152.537,25	169.382,07	176.382,07	2.082.291,18
I.T.B.I.	55.321,69	36.592,96	27.030,85	68.054,89	45.741,09	46.976,96	60.041,22	60.041,22	46.976,96	57.987,19	62.247,70	78.979,50	3.357.835,00
I.R.R.F.	118.206,89	113.454,91	127.512,23	112.246,13	172.371,57	41.817,37	78.976,39	109.709,00	122.984,29	125.276,03	128.560,81	97.832,23	794.846,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.282,97	52.547,30	33.199,25	27.472,81	108.068,42	130.152,91	841.290,57	231.085,27	155.772,57	126.613,53	142.911,51	119.092,72	2.169.546,00
Contribuições	102.508,39	101.119,21	105.490,42	105.393,23	104.696,52	117.675,22	108.883,12	112.373,05	114.816,19	113.462,25	113.462,25	112.564,94	1.681.454,00
Recita Patrimonial	26.620,10	20.532,52	35.348,67	17.704,78	19.272,47	15.886,45	18.713,79	32.116,57	33.236,78	13.820,03	46.582,24	32.177,03	96.240,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	26.620,10	20.532,52	35.348,67	17.704,78	19.272,47	15.886,45	18.713,79	32.116,57	33.236,78	13.820,03	46.582,24	32.177,03	96.240,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	274.784,53	281.616,47	240.688,74	282.686,53	232.222,25	231.631,83	263.770,32	246.942,40	251.486,91	249.061,03	109.394,58	173.874,42	2.820.132,01
Transferências Correntes	4.461.681,16	4.584.602,17	4.571.735,32	6.025.039,40	4.820.921,41	5.244.165,35	4.830.974,27	5.156.400,19	4.864.100,56	5.384.332,49	5.244.123,30	4.883.478,64	60.091.637,26
Cota-Parte do FPM	968.418,89	1.087.465,01	1.128.860,47	2.171.971,77	1.376.957,20	1.769.339,32	1.211.682,07	1.270.377,73	1.559.082,11	1.459.867,53	1.250.944,60	1.250.944,60	18.282.637,00
Cota-Parte do ICMS	953.465,49	899.627,02	917.571,75	981.168,72	1.044.444,28	939.203,63	917.122,41	1.111.265,70	759.175,73	838.798,29	989.272,97	982.463,85	11.229.679,00
Cota-Parte do IRV.A.	298.187,27	289.813,41	223.871,75	184.065,50	162.856,73	187.694,44	256.196,88	297.114,10	299.574,44	286.099,70	326.534,72	342.600,66	3.128.045,00
Cota-Parte do ITR	2.875,45	8.165,44	907,05	812,38	288,18	158,93	501,17	372,21	394,85	900,07	208,89	321,73	16.597,36
Outras Transferências Correntes	673.084,87	778.425,23	770.627,17	1.007.069,30	453.871,15	593.545,51	831.645,63	828.110,47	693.691,95	1.128.087,62	630.299,08	636.720,76	9.025.206,74
Transferências da LC 87/1989	12.760,36	16.103,88	13.149,73	18.142,84	15.900,09	16.118,45	13.456,72	14.366,80	13.087,31	17.633,84	13.531,01	14.634,04	176.785,07
Transferências da LC 87/1996	3.127,36	3.127,36	3.127,36	3.127,36	3.116,69	3.116,69	3.119,74	3.119,74	3.119,74	3.119,74	3.119,74	3.119,74	37.461,26
Transferências do FUNDEB	1.588.770,47	1.522.724,92	1.515.630,03	1.658.661,53	1.744.388,09	1.695.010,18	1.597.289,65	1.671.643,43	1.535.994,43	1.646.687,70	1.630.016,97	1.672.670,27	19.468.465,38
Outras Receitas Correntes	222.211,63	189.216,13	192.638,10	401.785,62	89.811,67	61.267,80	60.595,81	65.794,96	84.970,90	88.285,65	52.559,57	52.461,58	644.624,00
DEDUÇÕES (II)	438.764,90	456.705,92	457.495,66	539.425,58	524.532,62	587.122,11	480.407,59	539.330,08	480.407,59	524.532,62	460.735,46	516.095,00	6.050.405,73
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	438.764,90	456.705,92	457.495,66	539.425,58	524.532,62	587.122,11	480.407,59	539.330,08	480.407,59	524.532,62	460.735,46	516.095,00	6.050.405,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.026.380,65	5.079.608,31	5.091.236,52	6.642.039,23	5.354.796,12	5.559.449,71	8.078.264,84	6.043.462,66	5.543.419,67	5.954.295,87	5.767.285,92	5.349.398,98	69.475.397,80

Fonte: Sombrío, 28/09/2018

JOÃO PALLO ANASTACIO FLORIANO
Prefeito Municipal
Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 04

Publicação Nº 1761269

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recargas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Recarga de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de SOMBRIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						
Valor						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
Valor						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS						
			2018		2017	
Caixa e equivalentes de caixa			0,00		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00		0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00		0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito MunicipalJOÃO PAULO ANASTÁCIO FLORÍD
Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 05

Publicação Nº 1761272

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Jun 2018 (B)	Em 31 Ago 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.833.865,64	4.120.916,99	3.684.383,85
DEDUÇÕES (II)	3.498.711,40	10.202.110,91	9.770.390,35
Disponibilidade de Caixa	3.498.711,40	10.202.110,91	9.770.358,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.566.950,43	12.592.664,64	12.471.147,82
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.068.239,03	2.390.553,73	2.700.789,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	31,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.335.154,24	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.106,03	3.106,03	3.106,03
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.332.048,21	-3.106,03	-3.106,03

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Ago 2018 (VIc - VIa)
VALOR	0,00	-1.335.154,24

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	6.635.495,00

FONTE:

SOMBRIÓ , 28/09/2018

 ZÊNIO CARDOSO
 Prefeito Municipal

 JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
 Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 06

Publicação Nº 1761274

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2018
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.957.093,00	47.637.123,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.948.347,00	7.915.893,48
I.P.T.U.	2.459.543,00	3.229.043,04
I.S.S.	3.357.826,00	1.397.997,02
I.T.B.I.	794.585,00	456.406,93
I.R.R.F.	2.169.848,00	877.427,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.166.545,00	1.965.018,80
Contribuições	1.661.454,00	901.678,22
Receita Patrimonial	96.240,00	211.864,36
Aplicações Financeiras(II)	96.240,00	207.077,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.787,00
Transferências Correntes	53.433.580,00	36.291.485,54
Cota-Parte do FPM	14.926.676,00	9.424.443,50
Cota-Parte do ICMS	8.980.543,00	6.025.412,65
Cota-Parte do IPVA	2.502.434,00	1.744.604,55
Cota-Parte do ITR	21.213,00	2.541,73
Transferências da LC 87/1996	14.939,00	19.911,62
Transferências da LC 61/1989	121.210,00	94.902,59
Transferências do FUNDEB	19.272.896,00	13.183.698,73
Outras Transferências Correntes	7.593.669,00	5.795.970,17
Demais Receitas Correntes	3.817.472,00	2.316.201,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.817.472,00	2.316.201,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	69.860.853,00	47.430.045,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	32.959.740,00	513.711,11
Operação de Crédito(VI)	9.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	23.959.740,00		513.711,11
Convênios	23.059.740,00		388.711,11
Outras Transferências de Capital	900.000,00		125.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	23.959.740,00		513.711,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	93.820.593,00		47.943.756,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.774.506,61	45.651.307,73	37.703.427,30	36.151.170,97	2.214.736,18	108.241,66	108.241,66
Pessoal e Encargos Sociais	39.771.255,66	23.955.047,78	23.954.740,34	23.450.436,98	1.821.408,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	301.417,36	301.000,00	179.885,04	179.885,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.701.833,59	21.395.259,95	13.568.801,92	12.520.848,95	393.328,17	108.241,66	108.241,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.701.833,59	21.395.259,95	13.568.801,92	12.520.848,95	393.328,17	108.241,66	108.241,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	74.473.089,25	45.350.307,73	37.523.542,26	35.971.285,93	2.214.736,18	108.241,66	108.241,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.816.922,61	8.902.005,23	3.950.552,51	3.192.185,04	1.095.168,98	503.223,72	365.769,76
Investimentos	42.915.922,61	7.002.005,23	2.801.070,72	2.042.703,25	1.095.168,98	503.223,72	365.769,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Inegralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.901.000,00	1.900.000,00	1.149.481,79	1.149.481,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.915.922,61	7.002.005,23	2.801.070,72	2.042.703,25	1.095.168,98	503.223,72	365.769,76

Continua 2/4

Município de SOMBRIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	117.439.011,86	52.352.312,96	40.324.612,98	38.013.989,18	3.309.905,16	611.465,38	474.011,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]				6.145.851,08			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
JUROS NOMINAIS				Até o Bimestre/2018			
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)				VALOR INCORRIDO			
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)				207.077,36			
				179.885,04			
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)				6.173.043,40			
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
		Em 31 Dez 2017(a)		Até o Bimestre/2018(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		4.833.865,64				3.684.383,85	
DEDUÇÕES (XXIX)		3.498.711,40				9.770.390,35	
Disponibilidade de Caixa		3.498.711,40				9.770.398,64	
Disponibilidade de Caixa Bruta		8.566.950,43				12.471.147,82	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		5.068.239,03				2.700.789,18	
Demais Haveres Financeiros		0,00				31,71	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.335.154,24				-6.086.006,50	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.421.160,74					

Continua 3/4

Município de SOMBRIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) - (XXXa - XXXb)	2.367.449,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	5.063.710,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	5.026.518,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	4.360.914,42
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.360.914,42
	0,00

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 07

Publicação Nº 1761280

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RP NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L=(e+k)							
	RP PROCESSADOS					NÃO PROCESSADOS					Liquidados (f)	Pagos (g)	Cancelados (h)	Saldo k = (f+g) - (h)								
	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Inscritos	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)												
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)									
EXECUTIVO																						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	854.315,44	4.213.923,59	4.802.621,26	12.906,35	252.711,42	12.906,35	252.711,42	123.455,24	822.698,68	822.698,68	611.465,38	474.011,42	2.718,98	469.423,52	469.423,52	722.134,94						
GABINETE DO PREFEITO	854.315,44	4.213.923,59	4.802.621,26	12.906,35	252.711,42	12.906,35	252.711,42	123.455,24	822.698,68	822.698,68	611.465,38	474.011,42	2.718,98	469.423,52	469.423,52	722.134,94						
SEC. MUNIC. DE AGRIC., DESENV. ECONÔMICO E SECRET. MUN. DE OBRAS, INFRAESTR. E SERV. U	0,00	4.140.528,22	4.729.228,69	0,00	232.711,42	0,00	232.711,42	0,00	0,00	0,00	610.088,69	472.614,93	2.718,98	469.423,52	469.423,52	702.134,94						
SECRET. MUN. DE DIREITOS SOCIAIS E CIDADANIA/ SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	65.061,04	102.301,84	102.301,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907,00	907,00	907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	60,72	645.991,75	662.416,23	8.400,00	20.236,56	8.400,00	20.236,56	82.027,86	47.320,63	47.320,63	112.802,14	112.802,14	1.948,98	14.597,36	14.597,36	34.833,92						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	544.083,22	496.277,11	0,00	60,72	0,00	60,72	39.917,53	1.593,56	1.593,56	1.593,56	7.270,00	0,00	0,00	0,00	61,58						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	671.676,86	1.018.698,67	1.618.916,17	4.506,35	67.091,21	4.506,35	67.091,21	1.509,00	7.270,00	7.270,00	5.788,40	5.788,40	0,00	0,00	0,00	87.723,64						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAMA E - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO DE SOR	97.516,82	1.179.752,61	1.179.752,61	0,00	97.516,82	0,00	97.516,82	0,00	11.046,36	11.046,36	463.548,59	326.094,63	770,00	385.790,18	385.790,18	452.841,39						
SAMA E - SERV. AUTONOMIA MUNICIPAL DE AGUA	20.000,00	73.995,37	73.995,37	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	1.396,49	1.396,49	0,00	0,00	0,00	20.000,00						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
TOTAL (III) = (I + II):	854.315,44	4.213.923,59	4.802.621,26	12.906,35	252.711,42	12.906,35	252.711,42	123.455,24	822.698,68	822.698,68	611.465,38	474.011,42	2.718,98	469.423,52	469.423,52	722.134,94						

FONTE:

SOMBRIO, 28/09/2018

ZENIO CARDOSO
Prefeito MunicipalJOÃO PAULO ANASTAGIO FLORIANO
Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 08

Publicação Nº 1761288

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.781.802,00	8.781.802,00	5.960.874,68	67,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.459.543,00	2.459.543,00	3.229.043,04	131,29
1.1.1- IPTU	1.796.268,00	1.796.268,00	2.616.571,02	145,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	663.275,00	663.275,00	612.472,02	92,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	794.585,00	794.585,00	456.406,93	57,44
1.2.1- ITBI	794.585,00	794.585,00	456.406,93	57,44
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.357.826,00	3.357.826,00	1.397.997,02	41,63
1.3.1- ISS	2.712.451,00	2.712.451,00	1.366.200,48	50,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	645.375,00	645.375,00	31.796,54	4,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.169.848,00	2.169.848,00	877.427,69	40,44
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.842.961,00	32.842.961,00	21.468.830,31	65,37
2.1- Cota-Parte FPM	18.292.537,00	18.292.537,00	11.609.553,48	63,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.829.303,00	16.829.303,00	10.919.296,93	64,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	737.155,00	737.155,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	726.079,00	726.079,00	690.256,55	95,07
2.2- Cota-Parte ICMS	11.225.679,00	11.225.679,00	7.531.764,86	67,09
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.674,00	18.674,00	24.951,82	133,62
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	151.512,00	151.512,00	118.628,26	78,30
2.5- Cota-Parte ITR	26.516,00	26.516,00	3.177,03	11,98
2.6- Cota-Parte IPVA	3.128.043,00	3.128.043,00	2.180.754,86	69,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.624.763,00	41.624.763,00	27.429.704,99	65,90
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	2.409,13	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.462.508,00	2.462.508,00	1.655.619,90	67,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.715.988,00	1.715.988,00	1.197.586,24	69,79
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	677.486,00	677.486,00	379.122,00	55,96
5.4- Transferências Diretas - PNATE	66.794,00	66.794,00	46.573,98	69,73
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	19.945,33	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	12.392,35	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	231.251,00	231.251,00	256.736,64	111,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.093.759,00	3.093.759,00	1.914.765,67	61,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.275.946,00	6.275.946,00	4.157.013,67	66,24
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.365.861,00	3.365.861,00	2.185.109,98	64,92
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.245.136,00	2.245.136,00	1.506.352,21	67,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.735,00	3.735,00	5.040,20	134,95
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.302,00	30.302,00	23.725,67	78,30
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.303,00	5.303,00	635,30	11,98
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	625.609,00	625.609,00	436.150,31	69,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.272.896,00	19.272.896,00	13.212.372,15	68,55
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.272.896,00	19.272.896,00	13.183.698,73	68,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	28.673,42	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	12.996.950,00	12.996.950,00	9.026.685,06	69,45
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.952.896,00	15.382.896,00	9.759.957,09	63,45	9.759.957,09	63,45
13.1- Com Educação Infantil	4.500.000,00	5.930.000,00	3.410.901,04	57,52	3.410.901,04	57,52
13.2- Com Ensino Fundamental	9.452.896,00	9.452.896,00	6.349.056,05	67,17	6.349.056,05	67,17
14- OUTRAS DESPESAS	5.320.000,00	5.519.647,85	3.146.122,07	57,00	2.524.921,10	45,74
14.1- Com Educação Infantil	2.400.000,00	2.500.000,00	1.833.740,64	73,35	1.293.849,67	51,75
14.2- Com Ensino Fundamental	2.920.000,00	3.019.647,85	1.312.381,43	43,46	1.231.071,43	40,77
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.272.896,00	20.902.543,85	12.906.079,16	61,74	12.284.878,19	58,77
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						-
16.1 - FUNDEB 60%						-
16.2 - FUNDEB 40%						-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB					VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						12.284.878,19
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						73,87
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						19,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						7,02
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.680.000,00	10.810.000,00	6.681.937,83	61,81	5.464.348,52	50,55
22.1- Creche	6.450.000,00	6.450.000,00	4.450.222,09	69,00	3.714.452,44	57,59
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.700.000,00	5.700.000,00	3.987.473,19	69,96	3.447.582,22	60,48
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	750.000,00	750.000,00	462.748,90	61,70	266.870,22	35,58
22.2- Pré-escola	2.230.000,00	4.360.000,00	2.231.715,74	51,19	1.749.896,08	40,14
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	2.730.000,00	1.257.168,49	46,05	1.257.168,49	46,05
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.030.000,00	1.630.000,00	974.547,25	59,79	492.727,59	30,23
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.723.143,00	16.377.207,06	10.033.329,91	61,26	8.981.783,59	54,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.372.896,00	12.472.543,85	7.661.437,48	61,43	7.580.127,48	60,77
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.350.247,00	3.904.663,21	2.371.892,43	60,75	1.401.656,11	35,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	23.403.143,00	27.187.207,06	16.715.267,74	61,48	14.446.132,11	53,14
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						9.026.685,06
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45.1)						-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)						9.026.685,06
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						5.419.447,05
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						19,76
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.715.988,00	2.599.095,24	834.359,75	32,10	610.727,47	23,50
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.106.520,00	8.299.926,36	2.072.926,70	24,98	1.499.589,49	18,07
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	9.822.508,00	10.899.021,60	2.907.286,45	26,67	2.110.316,96	19,36
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	33.225.651,00	38.086.228,66	19.622.554,19	51,52	16.556.449,07	43,47
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00	

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	820.048,12	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.183.698,73	1.197.586,24
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.480.689,22	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	12.111.946,89	0,00
48.2 Restos a Pagar	368.742,33	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	28.673,42	11.120,48
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.551.731,05	1.208.706,72
51- (+) Ajustes	8.637,96	143,82
51.1. Retenções	0,00	143,82
51.2. Conciliação bancária	8.637,96	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.560.369,01	1.208.850,54

SOMBRIÓ , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 09

Publicação Nº 1761296

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
	9.000.000,00	0,00			9.000.000,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)					9.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	44.816.922,61	8.902.005,23	3.950.552,51	0,00	35.914.917,3
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	44.816.922,61	8.902.005,23	3.950.552,51	0,00	35.914.917,3
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-35.816.922,61	-8.902.005,23	-	-	-26.914.917,3

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito MunicipalJOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

—

—
10
=

—
18
00
00
18
=
18
—

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 10

Publicação Nº 1761300

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FORTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
 Prefeito Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
 Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 11

Publicação Nº 1761302

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					RS\$ 1,00	
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)				SALDO (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)								
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00				0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00				0,00		
		0,00				0,00		
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)								
Despesas de Capital		383.668,15	68.000,00	68.000,00	68.000,00	0,00	32.538,94	315.668,15
Investimentos		383.668,15	68.000,00	68.000,00	68.000,00	0,00	32.538,94	315.668,15
		383.668,15	68.000,00	68.000,00	68.000,00	0,00	32.538,94	315.668,15
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (lf + lg)			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)		
Valor(III)		988.500,92				887.961,98		
FONTE:								

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito MunicipalJOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 12

Publicação Nº 1761305

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		R\$ 1,00
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.781.802,00	8.781.802,00	5.960.874,98	67,88	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.459.543,00	2.459.543,00	3.229.043,04	131,29	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	794.585,00	794.585,00	456.406,93	57,44	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.357.826,00	3.357.826,00	1.397.997,02	41,63	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.169.848,00	2.169.848,00	877.427,69	40,44	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.379.727,00	31.379.727,00	20.778.573,76	66,22	
Cota-Parte FPM	16.829.303,00	16.829.303,00	10.919.296,93	64,88	
Cota-Parte ITR	26.516,00	26.516,00	3.177,03	11,98	
Cota-Parte IPVA	3.128.043,00	3.128.043,00	2.180.754,86	69,72	
Cota-Parte IOMs	11.225.679,00	11.225.679,00	7.531.764,86	67,09	
Cota-Parte IPI-Exportação	151.512,00	151.512,00	118.628,26	78,30	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.674,00	18.674,00	24.951,82	133,62	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.674,00	18.674,00	24.951,82	133,62	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	40.161.529,00	40.161.529,00	26.739.448,44	66,58	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.758.321,00	4.758.321,00	2.894.983,63	60,84	
Provenientes da União	4.413.198,00	4.413.198,00	2.567.434,74	58,18	
Provenientes dos Estados	345.123,00	345.123,00	327.206,29	94,81	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	342,60		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.400.000,00	1.400.000,00	882,97	0,06	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.158.321,00	6.158.321,00	2.895.866,60	47,02	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)					
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS
					Até o Bimestre (g)
					% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.150.875,00	16.883.934,21	10.127.629,27	59,98	8.491.012,94
Pessoal e Encargos Sociais	7.187.222,00	9.424.390,00	5.664.667,69	60,11	5.664.667,19
Outras Despesas Correntes	5.963.653,00	7.459.544,21	4.462.961,58	59,83	2.826.345,75
DESPESAS DE CAPITAL	2.570.000,00	3.832.560,75	1.576.339,54	41,13	1.040.936,18
Investimentos	2.570.000,00	3.832.560,75	1.576.339,54	41,13	1.040.936,18

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.570.000,00	3.832.560,75	1.576.339,54	41,13	1.040.936,18	27,16
Investimentos	2.570.000,00	3.832.560,75	1.576.339,54	41,13	1.040.936,18	27,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.720.875,00	20.716.494,96	11.703.968,81	56,50	9.531.949,12	46,01
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/v)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/v)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	6.288.321,00	10.293.421,85	4.265.032,19	36,44	3.774.754,35	39,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.888.321,00	8.741.886,43	4.115.032,19	36,16	3.624.754,35	38,03
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	1.400.000,00	1.551.535,42	150.000,00	1,28	150.000,00	1,57
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	6.288.321,00	10.293.421,85	4.265.032,19	36,44	3.774.754,35	39,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.462.554,00	10.423.073,11	7.438.936,62	63,56	5.757.194,77	60,40
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%^{4 e 5}						21,53
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VI) - (15 x IIIb)/100⁶						1.746.277,50

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
						0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º						
	SALDO INICIAL	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)				
	0,00	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)				
	0,00	0,00				
TOTAL (VIII)	0,00	0,00				
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26						
	SALDO INICIAL	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)				
	-	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)				
		-				
		-				
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	12.753.912,00	16.680.845,64	9.253.140,10	79,06	7.740.860,14	81,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.863.892,00	2.219.057,51	1.779.741,46	15,21	1.313.628,69	13,78
Suporte Profilático e Terapêutico	798.182,00	1.459.723,55	484.093,10	4,14	309.346,57	3,25
Vigilância Sanitária	123.253,00	125.492,72	85.987,04	0,73	85.987,04	0,90
Vigilância Epidemiológica	181.636,00	231.375,54	101.007,11	0,86	82.125,68	0,86
TOTAL	15.720.875,00	20.716.494,96	11.703.968,81	100,00	9.531.949,12	100,00

FONTE:

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(i+h) - (15 \times IIIb)/100]$

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
- JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

SOMBRIO , 28/09/2018

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO ANASTÁCIO FLORIANO
Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 13

Publicação Nº 1761307

Município de SOMBRIO - SC
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

SOMBRIO , 28/09/2018

 ZÊNIO CARDOSO
 Prefeito Municipal

 JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
 Contador

RREO 4º BIMESTRE 2018 ANEXO 14

Publicação Nº 1761308

Município de SOMBRIO - SC
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				102.916.833,00
Previsão Atualizada				102.916.833,00
Receitas Realizadas				48.150.834,20
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.958.807,91
DESPESAS				
Dotação Inicial				102.916.833,00
Créditos Adicionais				16.724.596,22
Dotação Atualizada				119.641.429,22
Despesas Empenhadas				54.553.312,96
Despesas Liquidadas				41.653.979,81
Despesas pagas				39.343.356,01
Superavit Orçamentário				6.496.854,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				54.553.312,96
Despesas Liquidadas				41.653.979,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				69.475.387,80
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	6.173.043,40	0,00
Resultado Primário		0,00	6.145.851,08	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	946.153,92	2.718,98	474.011,42	469.423,52
EXECUTIVO	946.153,92	2.718,98	474.011,42	469.423,52
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.068.239,03	12.906,35	4.802.621,26	252.711,42
EXECUTIVO	5.068.239,03	12.906,35	4.802.621,26	252.711,42
TOTAL:	6.014.392,95	15.625,33	5.276.632,68	722.134,94
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.419.447,05	25%	19,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		9.759.957,09	60%	73,87
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito		0,00	9.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		3.950.552,51	40.866.370,10	

Continua 1/2

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			68.000,00	315.668,15
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.757.194,77	15,00	21,53	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)				0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SOMBRIO , 28/09/2018

 ZÊNIO CARDOSO
 Prefeito Municipal

 JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
 Contador

Tangará

PREFEITURA

**PORTARIA Nº. 468 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA,**

Publicação Nº 1761157

PORTARIA Nº. 468 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor WALMIR DA ROCHA FERREIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA – NÍVEL 08 – CLASSE A, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos jurídicos e legais a vigorar em 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 469 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTE SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1761326

PORTARIA Nº. 469 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTE SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 01/10/2018 a 30/10/2018;

NOME CARGO

Heber Walber Ribeiro Dos Santos Motorista

Francinaldo Judyson Gomes Da Silva Profissional Ed. Física

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorara em 01/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 27 DE SETEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 470 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA,**

Publicação Nº 1761158

PORTARIA Nº. 470 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora SILVANA TRAGANCIN DO AMARAL, ocupante do cargo de MONITOR SOCIAL – NÍVEL 08 – CLASSE A, no período de 22/10/2018 a 20/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus feitos jurídicos e legais a vigorar em 22/10/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 090/2018

Publicação Nº 1760164

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 090/2018, a qual tem por objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS ALUSIVOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 11/10/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará-SC, 28 de Setembro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 229/2018

Publicação Nº 1761564

PORTARIA Nº. 229/2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal Complementar nº 035/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELISIANI JANARA NEU, efetiva, Técnica em Saúde Bucal, 40 horas semanais, Matrícula nº. 583/08, relativo ao período aquisitivo de Janeiro de 2017 a Janeiro de 2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018, retornando ao trabalho em 31 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de outubro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 230/2018

Publicação Nº 1761569

PORTARIA Nº. 230/2018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO PARA O SERVIDOR MUNICIPAL SR. VOLNEI ANORALINO DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – LC 035/2015 de 03/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Concedida Licença-Prêmio para o Servidor Público Municipal Sr. VOLNEI ANORALINO DA SILVA, Efetivo, Inseminador, com matrícula nº.463/01, referente ao período aquisitivo vencido em 02 de Agosto de 2018, sendo convertida em abono pecuniário o percentual de 50%, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de Outubro de 2018 à 30 de Outubro de 2018, e o restante convertida em abono pecuniário (30 dias) nos termos do Art. 104 e §2º, da Lei Municipal Complementar nº 035/2015 de 03/11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos, conforme requerimento do servidor e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 104 Após cada 05 (cinco) anos de exercício público prestado exclusivamente como servidor efetivo municipal, conceder-se-á licença a título de prêmio, com remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser gozada na sua totalidade.

§ 2º É vedado o acúmulo de licença-prêmio, podendo a mesma ser convertida em abono pecuniário até o percentual de 50% (cinquenta por cento), desde que o servidor apresente requerimento e seja deferido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de outubro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 231/2018

Publicação Nº 1761572

PORTARIA Nº. 231/2018. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. GILSON MARCIO NEU, PARA RESPONDER COMO INSEMINADOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 035/2015 de 03 de Novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica DESIGNADO o Servidor Público Municipal Sr. GILSON MARCIO NEU, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária e Atualmente no cargo comissionado de Diretor, matrícula nº 409/01, para Responder como Inseminador na Secretaria Municipal de Agricultura, em substituição ao servidor Sr. VOLNEI ANORALINO DA SILVA, afastado por motivo de Licença Prêmio, pelo período de 30 dias, a partir de 01 a 30 de Outubro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em primeiro de outubro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Timbé do Sul

PREFEITURA

DECRETO 181/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1760000

DECRETO Nº 181, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

A Prefeita Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 4.037,04 (quatro mil, trinta e sete reais e quatro centavos.), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais

37-3.3.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

09.02 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HAB./FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

2.028 – Apoio as Famílias

119-4.4.90.00.00.00.00.0452 – Aplicações Diretas R\$ 37,04

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação das dotações que especificamos abaixo:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais

38-4.4.90.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

09.02 – SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL E HAB./FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL

2.028 – Apoio as Famílias

164-3.3.90.00.00.00.00.0452 – Aplicações Diretas R\$ 37,04

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de setembro de 2018.

Roberto Biava

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 182/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1760001

DECRETO Nº. 182, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.013 – Atendimento da Saúde Básica

7 – 3.1.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas R\$ 101.000,00

8 – 3.3.90.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

38 – 3.1.90.00.00.00.00.0040 – Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes:

I- da anulação da dotação orçamentária que especifico:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.013 – Atendimento da Saúde Básica

13 – 3.3.90.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas R\$ 101.000,00

II- do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0040 – Transferências de Recursos SUS – PAB Fixo no valor de R\$ 74.000,000(setenta e quatro mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de Setembro de 2018.

Robeto Biava

Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta

Secretário de Administração e Finanças

Timbó

PREFEITURA

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº. 07/2018 - FMS

Publicação Nº 1760326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2018 - FMS

INTERESSADOS:

FGG SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

NB & FURLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA.

Às oito horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de setembro de dois mil e dezoito (27/09/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02/01/2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos reapresentados para a Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº. 07/2018 - FMS.

Protocolaram tempestivamente os seguintes interessados:

- NB & FURLAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº. 24.494.606/0001-99;
- FGG SAÚDE PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº. 22.498.247/0001-12;
- CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DERMATOLOGICA LTDA - CNPJ nº. 08.881.342/0001-70;

Decorrido o prazo legal, o Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos recebidos, tendo em vista a necessidade de avaliação da documentação técnica solicitada, a Comissão de Licitações encaminha os documentos para a Secretaria de Saúde objetivando análise e parecer dos documentos da Qualificação Técnica.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP Presidente	DAVI BERRI Membro	LOURDES MOSER Membro
-------------------------------	----------------------	-------------------------

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 FCT

Publicação Nº 1761446

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018 FCT

OBJETO: contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação e bebida com o intuito de formar junto ao Pavilhão de Eventos Henry Paul a praça de alimentação do evento "Natal mais Encantado 2018" que acontecerá no período de 24 de novembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019 e exclusivamente para o dia 22 de dezembro de 2018, na ocasião da realização do show nacional, espaços para comercialização de bebida e alimentação através de food trucks, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, venda de tíquetes e limpeza do local. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 16 de outubro de 2018. ABERTURA: dia 16 de outubro de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó (SC), 28/09/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 FMAS

Publicação Nº 1761442

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o contratado, ODILON ALVASSIS BASTOS, CPF nº. 195.081.829-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/10/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018 FMAS

Publicação Nº 1761444

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o contratado, ODILON ALVASSIS BASTOS, CPF nº. 195.081.829-20, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 08/10/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 28 de setembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018 - FCT

Publicação Nº 1761445

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018 - FCT

ÓRGÃO GESTOR: Fundação Cultural de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de tecido TNT, destinado a decorações em eventos e demais ações e aplicações, em atendimento as necessidades da Fundação Cultural de Timbó.
EMPRESA FORNECEDORA: ADL COMERCIAL EIRELI EPP.
TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 28/09/2018 a 27/09/2019.

Timbó, 28/09/2018
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Timbó Grande

PREFEITURA

PREGÃO 34

Publicação Nº 1760329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2018
MODALIDADE Pregão Presencial N 34/2018

O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de adquirir materiais para construção e tintas. Acesso pública terá inicio às 9h00, do dia 11 de outubro de 2018, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Licitações/Compras, pelo e-mail licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 28 de setembro de 2018.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Três Barras

PREFEITURA

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018.

Publicação Nº 1761133

ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018.

Anulação de publicação Contrato PMTB nº 045/2018.

Fica sem efeito a publicação do Extrato do Contrato nº 045/2018, sendo Contratante o Município de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35 e Contratado: EDUARDA GABRIELA DE SOUZA KONDRAS, brasileira, solteira, estudante, portadora do CPF nº 098.554.689-10 e RG nº 5.979.497, residente e domiciliada na Rua Miguel Horskí, nº 1190, Bairro km 02, cidade de Três Barras - SC, realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOM), Edição Nº 2622, de 06 de setembro de 2018 – Página 1348 (Publicação nº 1737372).

Três Barras – SC, em 28 de setembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1761140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0016-62, com endereço à Rua Rolando Malucelli, nº 16, Centro de Canoinhas – SC, CEP 89.460-000, Telefone 47 3623 4853 e-mail andressa.grosskopf@sc.senac.br, neste ato representado por seu Diretor o Sr. Márcio Zancanaro, doravante denominado CONTRATADO.

Vigência: 10/09/2018 até 31/12/2018.

Do Objeto: Constitui objeto do presente pacto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS para aplicação do Projeto "EDUCAÇÃO PARA AUTONOMIA: COMPETÊNCIAS PARA A VIDA – Curso Talento Profissional e possibilidades profissionais" com carga horária de 168 horas por turma, para alunos do 7º, 8º e 9º anos da Rede Municipal de Ensino em conformidade com o "Projeto" em anexo a este Termo de Contrato. O Projeto será realizado no contraturno escolar, sendo aplicado num total de 05 turmas com 35 alunos cada, sendo: Uma turma na Escola Municipal Francisco Rocha; Duas turmas na Escola Municipal Guita Federmann e Duas turmas na Escola Municipal João Pacheco de Miranda Lima – CAIC.

Valor Total: O preço global dos serviços prestados será de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), considerando o valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) para cada turma, a ser pago em 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 7.375,00 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais) cada, sendo a primeira em até o dia 30 de setembro de 2018, a segunda em até o dia 30 de outubro de 2018, a terceira em até o dia 30 de novembro e a quarta e última em até o dia 30 de dezembro de 2018, mediante a expedição de Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA e assinada pela comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta de dotação orçamentária específica da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras - SC, 27 de setembro de 2018.

PREGÃO Nº. 49/2018

Publicação Nº 1761031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 55/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018.

Interessado: * SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
* SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
* ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro – Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 18.375.607/0001-11, com sede e foro na Cidade de TUBARÃO - SC, cito a Rua Padre Nobrega, nº 400, Bairro Revoredo, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

Item	Estimativa	Unidade	Descrição do Produto.	Valor
01	3.500	SACO	REPARADOR DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVO RETARDADOR DE CURA, PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 24 MESES, CAPAZ DE SER APLICADO EM BURACOS COM AGUA E EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSADO PINTURA DE LIGAÇÃO (SACOS DE 25 KG). COMPOSIÇÃO: GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 96% NA PENEIRA 3/8", TEOR DE BETUME ENTRE 4,0 E 6,5%, DENSIDADE APARENTE DA MASSA ENTRE 1,80 E 2,50 G/M3. Procedência: PAVSUL	24,90

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 49/2018 – Procedimento Administrativo nº. 55/2018, e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 26 de setembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI Prefeito Municipal	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
Nilton Avanir Hurmus Luciane Tomczyk

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 53/2018

Publicação Nº 1760952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 53/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018.**

Interessados: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA DE FINANÇAS;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE,
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;
ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA ME**, CNPJ nº 03.657.494/0001-70, com sede e foro na Cidade de Porto União - SC, cito a AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 475, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, SEM IMPRESSÃO, FOLHAS BRANCAS, 210 MM X 297 MM - GRAMATURA MINIMA 75G/M2 (CAIXA COM 10 PACOTES - PACOTES COM 500 FOLHAS).	CAIXA	COPY PAPER	500,00	R\$142,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafo.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão Presencial nº. 47/2018 – Procedimento Administrativo nº. 53/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 27 de setembro de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

PROTEC LIVRARIA E PAPELARIA SABER LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas

1

Nilton Avanir Hurmus

2

Denise Magali Moskvín

Tunápolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 2000/2018

Publicação Nº 1760432

DECRETO Nº 2000/2018, de 27 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1336/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.01	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj./Ativ.	12.361.0005.2.010	Manutenção dos Serviços de Educação, Cultura e Esportes	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1105	Aplicações Diretas – (39)	10.000,00
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas – (99)	20.000,00
Órgão:	12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Unidade:	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Proj./Ativ.	17.512.0011.2.042	Manutenção do SAMAE	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas – (189)	25.000,00
Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.302.0012.2.045	Manutenção do bloco de Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas – (31)	15.000,00

TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, causado nestas fontes de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), bem como a anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

Órgão:	04.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.10	CULTURA E TURISMO	
Proj./Ativ.	13.392.0008.2.019	Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo	
	3.1.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas – (98)	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,

27 de Julho de 2018.

RENATO PAULATA

PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff

Técnico de controladoria Interna.

DECRETO Nº 2007/2018

Publicação Nº 1760433

DECRETO Nº 2007/2018, de 30 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO PAULATA, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente a Lei 1336/2017,

DECRETA:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal determina a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei de Meios vigente, no valor de até R\$ 103.257,98 (Cento e três mil, duzentos e cinquenta e vinte sete reais e noventa e oito centavos), o qual será onerado à conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo, Equipamentos e materiais permanentes	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1166	Aplicações Diretas – (04)	29.000,00
Proj./Ativ.	04.122.0002.2.009	Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas – (07)	15.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
Proj./Ativ.	12.361.0027.1.009	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	
	4.4.90.00.00.00.00.00.1110	Aplicações Diretas – (243)	30.000,00
Unidade:	04.03	EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
Proj./Ativ.	12.365.0005.2.012	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
	3.1.90.00.00.00.00.00.1152	Aplicações Diretas – (238)	276,19
Órgão:	06.00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS	
Proj./Ativ.	15.451.0009.2.028	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas – (136)	10.000,00
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.033	Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS	
	3.1.90.00.00.00.00.00.1236	Aplicações Diretas – (163)	18.981,79

TOTAL R\$ 103.257,98

Art. 2º Servirá de recursos para o que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, causado nestas fontes de recursos no valor de R\$ 84.276,19 (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), bem como a anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 18.981,79 (Dezoito mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme segue:

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ.	08.244.0003.2.033	Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS	
	3.3.90.00.00.00.00.00.1236	Aplicações Diretas – (166)	18.981,79

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,

30 de Agosto de 2018.

RENATO PAULATA

PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff

Técnico de controladoria Interna.

DECRETO Nº 2010/2018

Publicação Nº 1760399

Decreto nº 2.010/2018, de 28 de Setembro de 2018.

Homologação do deferimento e indeferimento das inscrições do Edital de Processo Seletivo nº. 010/2018 e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições do Processo Seletivo nº 010/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis – SC, conforme segue:

AUXILIAR DE ENSINO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	113	Cristiane Welchen	Deferida
2	119	Daniela Geremia	Deferida
3	125	Dayane Cristina Martinotto Maziero	Deferida
4	78	Evely Andreolla	Deferida
5	163	Francieli Bottega Schneider	Deferida
6	172	Gracieli Giordani	Deferida
7	124	Graciely Kuhn	Deferida
8	47	Ivania Ott	Deferida
9	152	Jéssica Valquiria Hertes	Deferida
10	141	Lunara Isabele Boufleur	Deferida
11	21	Marciani Do Nascimento	Deferida
12	129	Micheli Bedin	Deferida
13	95	Rosane Bernadete Schwertz	Deferida
14	25	Sirlei Schafer Seger	Deferida
15	28	Solange Pauli	Deferida
16	99	Tatiana Melz Link Bisolo	Deferida
17	91	Tatiane Aparecida Goergen	Deferida
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	167	Gleudson Wallace Mendes Do Nascimento	Deferida
2	169	Janete Maria Andres Pauli	Deferida
3	14	Jocilene Taborda Rauch	Deferida
4	107	Ofrásio Vicente Tavares	Deferida
5	178	Ricardo Hochscheidt	Deferida
6	136	Silvani Maria Do Nascimento	Deferida
INSTRUTOR DE DANÇA COREOGRÁFICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	68	Daiane Altenhofen	Deferida
2	31	Naíssa Carmine Schaurich	Deferida
3	92	Tatiane Spaniol Walker	Deferida
4	44	Viviane Moesch Juvencio	Deferida
INSTRUTOR DE ESCOLINHA DE VOLEIBOL, HANDEBOL, TÊNIS DE MESA E XADREZ			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	42	Andrey Söhn	Deferida

2	51	Ismael Pedro Kosmann	Deferida
3	144	Kerli Cristina Welchen	Deferida
4	162	Marcelo Neumann	Deferida
5	15	Sinara Bieger	Deferida

INSTRUTOR DE GRUPOS DE MUSICA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	17	Djone Fernando Dos Santos	Deferida
2	6	Sabrina Grasel Alovise	Deferida

INSTRUTOR DE PATINAÇÃO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	173	Caroline Ines Baumgratz	Deferida
2	24	Ivonei Michels	Deferida
3	36	Vanessa Ribeiro Dos Santos	Deferida

MERENDEIRA

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	159	Juliane Klein	Deferida
2	154	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	Deferida

PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	181	Luana De Oliveira Andrade	Deferida

PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	85	Angelica De Siqueira	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	166	Aclidio Pecos Valduga	Deferida
2	179	Anderson Luis Deters	Deferida
3	41	Andrey Söhn	Deferida
4	180	Cleison Areil Back	Deferida
5	67	Daiane Altenhofen	Deferida
6	60	Everton José Lauschner	Deferida
7	50	Ismael Pedro Kosmann	Deferida
8	143	Kerli Cristina Welchen	Deferida
9	30	Naíssa Carmine Schaurich	Deferida
10	128	Raquel Cristina Lazarotto	Deferida
11	16	Sinara Bieger	Deferida
12	23	Tatiane Spaniol Walker	Deferida
13	35	Vanessa Ribeiro Dos Santos	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	33	Diogo Ariel Scheid	Deferida

2	3	Gelson Gauchinho Kesting	Deferida
3	175	Helton Jander Rodrigues De Macedo	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	100	Aline Theobald Klunck	Deferida
2	133	Camila Tibola	Deferida
3	155	Carine Ferraz	Deferida
4	147	Cristiane Walter Meotti	Deferida
5	75	Daiana Melz Link	Deferida
6	120	Daniela Geremia	Deferida
7	82	Débora Alana Flach	Deferida
8	149	Elizandra Girardi Dotti	Deferida
9	174	Fabiane Carla Carboni	Deferida
10	138	Fernanda Luiza Schoenberger	Deferida
11	4	Fernanda Paparella Viapiana	Deferida
12	123	Graciely Kuhn	Deferida
13	115	Ionara Assmann	Deferida
14	153	Jéssica Valquiria Hertes	Deferida
15	43	Josenara Tais Heck	Deferida
16	53	Leoni Scheren Mombach	Deferida
17	116	Lisete Frey Steffen	Deferida
18	86	Luciane Finger	Deferida
19	22	Marciani Do Nascimento	Deferida
20	76	Marciele Schaefer	Deferida
21	110	Maria Elisabete Sigolin	Deferida
22	18	Marizete Fatima Basso Trevizan	Deferida
23	89	Marlize Regines Moras	Deferida
24	130	Micheli Bedin	Deferida
25	61	Naiana Constante De Oliveira	Deferida
26	27	Solange Pauli	Deferida
27	112	Suelyn Caroline Reis	Deferida
28	48	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	Deferida
29	98	Tatiana Melz Link Bisolo	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	103	Aline Griebeler	Deferida
2	81	Cíntia Endler	Deferida
3	165	Crystina Chaves Gomes	Deferida
4	66	Dioneide Riedel Walter	Deferida
5	176	Marli Terezinha Putrick	Deferida
6	158	Milena Paulata	Deferida
7	84	Rosenilda Bertol	Deferida

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	177	Armando Arlan Joergensen	Deferida

2	32	Daiane Mariéli Renz	Deferida
3	65	Felipe De Andrade Alves	Deferida
4	29	Michele Miqueloto Hermes	Deferida
5	108	Pamela Bianca Bussiol	Deferida

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	13	Heino Schnorrenberger	Deferida

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	137	Beatriz Orth Klein	Deferida

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	161	Lenir Inês Fank Freiberger	Deferida

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	56	Adriani Teresinha Do Nascimento	Deferida
2	101	Aline Theobald Klunck	Deferida
3	134	Camila Tibola	Deferida
4	148	Cristiane Walter Meotti	Deferida
5	146	Dalvana Franzon	Deferida
6	83	Débora Alana Flach	Deferida
7	57	Denise Scherer	Deferida
8	150	Elizandra Girardi Dotti	Deferida
9	34	Fernanda Luiza Schoenberger	Deferida
10	20	Fernanda Maria Finger	Deferida
11	5	Fernanda Paparella Viapiana	Deferida
12	9	Flaviani Claudia Carboni	Deferida
13	52	Leoni Scheren Mombach	Deferida
14	168	Liane Jacinta Finger Heck	Deferida
15	131	Luciane Finger	Deferida
16	37	Marciane Rohden Toillier	Deferida
17	77	Marciele Schaefer	Deferida
18	109	Maria Elisabete Sigolin	Deferida
19	90	Marlize Regines Moras	Deferida
20	62	Naiana Constante De Oliveira	Deferida
21	126	Noeli Welter Taborda	Deferida
22	26	Sirlei Schafer Seger	Deferida
23	49	Tânia Berenice Schwengber Biolcki	Deferida
24	79	Tatiane Weiss Justen	Deferida

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	114	Cristiane Welchen	Deferida
2	64	Ethel Bamberg Oliveira	Deferida

3	19	Fernanda Maria Finger	Deferida
4	10	Flaviani Claudia Carboni	Deferida
5	46	Ivania Ott	Deferida
6	102	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	Deferida
7	38	Marciane Rohden Toillier	Deferida
8	121	Marlene Gruetzmann	Deferida
9	94	Rosane Bernadete Schwertz	Deferida
10	1	Rosemeri Matte	Deferida
11	111	Suelyn Caroline Reis	Deferida
12	80	Tatiane Weiss Justen	Deferida

Art. 2º - Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 010/2018, do Município de Tunápolis - SC, as seguintes inscrições:

AUXILIAR DE ENSINO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	54	Adriani Teresinha Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.6.5 do edital.
2	63	Ethel Bamberg Oliveira	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	59	Janaína Letícia Vargas De Araújo Brasil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	69	Marise Correia De Alencar	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	93	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	40	Viviane Moesch Juvencio	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	156	Juliane Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	157	Juliani Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	151	Raquel Luíza Schoeninger Kunst	Cancelada pelo Candidato (a)
INSTRUTOR DE ESCOLINHA DE VOLEIBOL, HANDEBOL, TÊNIS DE MESA E XADREZ			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	145	Diego Alencar Chechi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	97	Janaina Capellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	104	Lovani Inês Klunck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
INSTRUTOR DE GRUPOS DE MUSICA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	118	Thiago Reolon	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
MERENDEIRA			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	12	Vanessa Henrich	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - NÃO HABILITADO			

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	71	Angelica De Siqueira	Cancelada pelo Candidato (a)
2	160	Jaqueline Grützmann	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	70	Angelica De Siqueira	Cancelada pelo Candidato (a)
2	106	Fernando Antonio Vargas	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	96	Janaina Capellari	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	105	Lovani Inês Klunck	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	132	Rosiane Da Rocha Silva	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	164	Vanderlei Bortoluzzi	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	39	Thifany Amaral	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	139	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	87	Greissi Marcia Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	58	Janaína Letícia Vargas De Araújo Brasil	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	7	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	117	Karla Cristine Grasel	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	122	Livia Maria Negrini	Cancelada pelo Candidato (a)
7	142	Lunara Isabele Boufleur	Cancelada pelo Candidato (a)
8	74	Siamara Meier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	127	Taiana De Oliveira De Paoli	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	171	Verenice Rafaela Feyh	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	11	Graciele Klein	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	72	Larissa Rodrigues De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	170	Verenice Rafaela Feyh	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	45	Thiago André Winter	Cancelada pelo Candidato (a)

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	135	Andressa Rodrigues De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	140	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	88	Greissi Marcia Flach	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	8	Kadi Terezinha Guth	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	2	Rosemeri Matte	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	73	Siamara Meier	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA - HABILITADO			
Nº	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	55	Adriani Teresinha Do Nascimento	INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º - Os candidatos com inscrição indeferida terão dos dias 29 de Setembro a 01 de Outubro de 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 28 de Setembro de 2018.

Esta portaria foi publicada na
Presente data

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO LDO EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1760328

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, estará acolhendo sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2019, em AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 05 de outubro de 2018, sexta-feira, no Auditório Municipal, junto à Casa da Cultura, situado na Rua João Castilho, sede do Município, com início às 14 horas.

Diante do exposto, fica convocada a população tunapolitana para participar do evento.

Gabinete do Prefeito de Tunápolis, aos 01 de outubro de 2018.
Renato Paulata
Prefeito Municipal

União do Oeste

PREFEITURA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1760108

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108, de 28 de SETEMBRO de 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 27 DE AGOSTO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal do Município de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera-se a carga horária do cargo de Assessor em Comunicação para 30 horas semanais e o vencimento equivalente ao nível 54, dispostos nos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal N.º 090, de 27 de agosto de 2015, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A carga horária será de 40 horas semanais, exceto para os cargos de Monitor Desportivo, Engenheiro Civil, uma vaga de Odontólogo e uma vaga de Psicólogo, que serão de 20 horas semanais e para o cargo de Assessor em Comunicação que será de 30 horas semanais”.

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I e III da Lei Complementar nº 90, de 27 de agosto de 2015, passando a vigorar conforme redação a seguir.

Art. 4º. Todos os demais dispositivos e anexos da lei permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 28 de setembro 2018.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

ANEXO I QUADRO DE CARGOS E VAGAS

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE VAGAS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11001	Auxiliar de Serviços Gerais	16	30
	11002	Atendente de Saúde Pública	14	02
	11003	Merendeira Servente	17	03
	11004	Agente Comunitário de Saúde	16	08
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21002	Agente de Manutenção E Conservação	23	05
	21003	Mecânico	28	01
	21004	Motorista	27	10
	21005	Operador de Máquinas	28	12
	21006	Borracheiro Lubrificador Lavador	27	01
	21007	Telefonista	27	03
	21008	Encanador	25	01
	21009	Motorista de Ambulância	27	01
3-SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)				
	31001	Assistente Administrativo	37	03
	31003	Auxiliar Administrativo da Agricultura	35	01
	31004	Auxiliar Consultório Dentário	35	01
	31005	Auxiliar Administrativo da Saúde	38	03

4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	41001	Técnico Em Agropecuária	43	02
	41003	Técnico Em Controle Interno	46	02
	41004	Fiscal de Tributos, Obras E Vig. Sanitária	46	02
	41005	Tesoureiro	47	01
	41006	Técnico Em Enfermagem	41	06
	41007	Técnico Em Projetos	40	02
	41009	Técnico em Manutenção de computadores e redes	43	01
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	51001	Assistente Social	56	02
	51002	Enfermeiro	56	02
	50003	Fisioterapeuta	56	01
	50004	Farmacêutico	55	01
	50005	Psicólogo (20 Horas)	51	01
	50006	Engenheiro Civil (20 Horas)	51	01
	51007	Odontólogo (20 Horas)	55	01
	51008	Engenheiro Agrônomo	56	01
	51009	Contador	57	01
	50010	Auditor de Controle Interno	58	01
	50011	Médico Veterinário	56	01
	50012	Advogado	59	01
	50013	Médico Clínico Geral	60	02
	50014	Odontólogo	58	01
	50015	Monitor Desportivo (20 Horas)	51	02
	50016	Nutricionista	56	01
	50017	Assessor em Comunicação (30 horas)	54	01
	50018	Psicólogo	56	01
	50019	Fiscal de Tributos e Obras	52	01
	50020	Agente de Recursos Humanos	52	01
	50021	Agente de Licitações, Compras e Contratos	52	01

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS									
GRUPO I		GRUPO II		GRUPO III		GRUPO IV		GRUPO V	
NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
10	837,67	20	831,43	30	1.077,52	40	1.723,97	50	2.754,40
11	885,54	21	895,20	31	1.163,70	41	1.870,05	51	2.974,66
12	957,32	22	971,01	32	1.256,83	42	2.029,53	52	3.242,46
13	974,42	23	1.006,99	33	1.357,33	43	2.157,94	53	3.566,70
14	997,15	24	1.106,81	34	1.474,48	44	2.337,56	54	3.058,96
15	1.014,86	25	1.315,16	35	1.567,99	45	2.725,87	55	4.495,34
16	1.096,06	26	1.343,80	36	1.709,87	46	2.877,05	56	4.855,01

17	1.183,75	27	1.420,52	37	1.846,67	47	3.511,49	57	5.844,48
18	1.282,17	28	1.727,22	38	1.994,38	48	4.038,18	58	7.333,92
19	1.380,74	29	1.948,42	39	2.153,89	49	4.690,24	59	8.990,68
								60	18.012,83

LEI MUNICIPAL N.1.107 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1760443

LEI MUNICIPAL Nº 1.107, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ALUSIVAS ÀS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL NO ANO DE 2018 E AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE (2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas com eventos a serem realizados em comemoração ao natal de 2018 no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e nas festividades alusivas ao 31º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de União do Oeste, a realizar-se no mês de janeiro de 2019, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único: em comemoração ao aniversário do Município será realizado Festival da canção (FESTIUNI) nos dias 04 e 05 de janeiro de 2019, nas modalidades municipal e regional. Fica o prefeito municipal autorizado a regulamentar tal evento e as despesas dele decorrentes por meio de Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2018 e 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 28 de setembro de 2018.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urubici

PREFEITURA

DECRETO N 2283/2018

Publicação Nº 1760357

DECRETO Nº 2283/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
 2016 – OPERACIONALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO SECRET. TRANSPORTES OBRAS
 3390.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 2078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 4490.00.00.00.00.0118 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 65.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0080, sendo:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
 2078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 4490.00.00.00.00.0121 – Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 15.000,00
 TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 R\$ 50.000,00
 TOTAL R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 26 de Setembro de 2018.
 Antonio Zilli
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2282/2018

Publicação Nº 1760355

DECRETO Nº 2282/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
 2065 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB
 3190.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas R\$ 15.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.200,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0120, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 R\$ 15.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 26 de Setembro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 002/FMS/2018

Publicação Nº 1760427

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO Nº 002/FMS/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/FMS/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde do Município, com fornecimento de material e mão de obra, nas especificações, quantidades e condições discriminadas no memorial descrito e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: Jean Clei Luchtemberg. CNPJ: 03.958.256/0001-02. Valor: R\$ 126.351,03 (cento e vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e três centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 037/2018

Publicação Nº 1760380

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018
TOMADA DE PREÇO Nº006/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação da via denominada Serra dos Zencks, numa extensão de 4km, incluindo a recuperação do tabuleiro da ponte sobre o rio Canoas, Termo de Convênio nº 2017TR001879, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Contratado: Base Pré Fabricados Ltda ME. CNPJ: 12.859.913/0001-47. Valor: R\$ 120.155,47 (cento e vinte mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 553/2018

Publicação Nº 1760350

PORTARIA Nº 553/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 539/2018, que admitiu em Caráter Temporário o Senhor Valdomiro de Lima, para exercer o cargo de Professor I, para ministrar aulas de Artes na Escola Nucleada Bernardo Henrique Warmling, com carga horária de 20 horas semanais, até 19/10/2018, em substituição a Servidora Elizana Terezinha Ramos, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Setembro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2018

Publicação Nº 1760351

PORTARIA Nº 554/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor Valdomiro de Lima, do cargo de Professor de Artes, a partir de 26/09/2018, nomeado através da Portaria nº 537/2018, de 12/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Setembro de 2018.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2018

Publicação Nº 1760352

PORTARIA Nº 555/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Italo Fernando de Melo, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS 1, com atribuições previstas nos termos da Lei Complementar nº 770/2002, e vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de Setembro de 2018.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2018

Publicação Nº 1760353

PORTARIA Nº 556/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Ana Carla de Souza, para exercer o cargo de Professor I, para ministrar aulas de Artes na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 27/09/2018 à 20/12/2018, em virtude de não ter aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Setembro de 2018.

Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2018

Publicação Nº 1760354

PORTARIA Nº 557/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Ana Carla de Souza, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 27 de Setembro de 2018.

Antonio Zilli

Prefeito Municipal

Urupema

PREFEITURA

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 8/2018 - FMS

Publicação Nº 1760105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 8/2018

ABERTURA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 02/10/2018 as 09h00min horas.

OBJETO: Contratação de laboratório para efetuar a coleta de material e realização de exames à serem disponibilizados aos pacientes do Município de Urupema.

O Município de Urupema, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Evandro Frigo Pereira, juntamente com o pregoeiro, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93; considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento do procedimento licitatório já mencionado, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; REVOGA A LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018.

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "c" e 110, ambos da Lei 8.666/93.

Urupema, 28 de Setembro de 2018.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

AVISO EDITAL PL 18 2018 FMS PR 17 2018

Publicação Nº 1760042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018/FMS

Objeto: aquisição de equipamento/material permanente para o município de Urussanga/SC - ambulância tipo "A", nova, 0km, de boa qualidade. Convênio com o Governo Federal sob o número da proposta 10502.372000/1170-01 com o Ministério da Saúde. Recebimento dos envelopes: até 09h45 dia 18/10/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h dia 18/10/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO EDITAL PL 69 2018 PMU PR 57 2018

Publicação Nº 1760004

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUSSANGA – CPLJ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018/PMU
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição de peças e serviços, novos e de boa qualidade, para fins de manutenção de tratores agrícolas e máquina retro escavadeira. Recebimento dos envelopes: até 13h45 do dia 16/10/2018, na Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Início dos trabalhos junto aos licitantes: as 14h do dia 16/10/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, página principal acessando-se o ícone "LICITAÇÕES", fazendo-se a opção pelo ano de "2018", situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou telefone (48) 3465-1188.

Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal

PORTARIA GP/Nº 409/2018

Publicação Nº 1760099

PORTARIA GP/Nº 409, de 25 de setembro de 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar suposta falta cometida por servidor do Município, em virtude de Infrações de Trânsito com veículos de propriedade do Município de Urussanga conforme quadro abaixo, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	PLACAS/RENAVAN
E2372	MFZ 4763 - 124189130
E3650	MFK 4021 – 0876513240
E2374	QHH 3727 – 1024031974
E5461	QHH 3727 – 1024031974
E5462	QHH 3727 – 1024031974
E4891	MGE 8993 – 124186840
E6565	QHC 9298 – 1036091799

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de setembro de 2018.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal



Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 410/2018

Publicação Nº 1760096

PORTARIA GP/Nº 410, de 25 de setembro de 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar supostas faltas cometidas pelo servidor JOSUÉ RIBEIRO NUNES, conforme denúncia da Secretaria de Educação, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de setembro de 2018.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 411/2018

Publicação Nº 1760097

PORTARIA GP/Nº 411, de 25 de setembro de 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar supostas faltas cometidas por servidores na prestação de serviço de transporte escolar, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 25 de setembro de 2018.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 15.628/18

Publicação Nº 1760162

DECRETO Nº 15.628/18, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece a Jornada de Trabalho Semanal da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º A jornada de trabalho semanal da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura fica estabelecida de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Videira, 25 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.629/18

Publicação Nº 1760157

DECRETO Nº 15.629/18, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 042/92 e alterações, e no Ofício nº 001/18 da Comissão Municipal de Agropecuária,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho de Desenvolvimento Agropecuário:

I - Representante da Prefeitura Municipal de Videira:
JOÃO LEANDRO LOCATELLI ANTUNES

II - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, instalada no Município:
MIGUEL ANCIUTTI

III - Representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, instalada no Município:
MARCELO GRAZZIOTIN

IV - Representante da Cooperativa Agropecuária Videirense – COOPERVIL:
LUIZ VICENTE SUZIN

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira:
CELSO FRANCISCO TESTOLIN

VI - Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Videira:
JUAREZ BOLZANI

VII - Representante dos agricultores da Comunidade de Anta Gorda:
MARCOS CANAL

VIII - Representante dos agricultores da Comunidade de Lourdes:
JOÃOZINHO SERAFINI

IX - Representante dos agricultores da Comunidade de São Pedro:
MAURO DI DOMENICO

X - Representante das Políticas Públicas do Banco do Brasil:
HELITOM GUEDES DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.927/17.

Videira, 25 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.634/18

Publicação Nº 1760155

DECRETO Nº 15.634/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Médico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALAN BUENO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.635/18

Publicação Nº 1760154

DECRETO Nº 15.635/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NOECY NEVES DE MORAIS GRANDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.636/18

Publicação Nº 1760156

DECRETO Nº 15.636/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, SONIA SALETE DA SILVA BALDISSARELLI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.637/18

Publicação Nº 1760159

DECRETO Nº 15.637/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Especialista em Educação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CLAUDIA MEDEIROS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.639/18

Publicação Nº 1760160

DECRETO Nº 15.639/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 122/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, DEBORA MARIA GOULART BUDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor – Área de Atuação: Artes Ensino Infantil e Fundamental, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE

Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.640/18

Publicação Nº 1760161

DECRETO Nº 15.640/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Retifica o Decreto nº 15.394/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Retificar, o art. 1º do Decreto nº 15.394/18, no que se refere ao nome da servidora, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nomear, EDIMARINA REOLON, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431**DECRETO Nº 15.641/18**

Publicação Nº 1760158

DECRETO Nº 15.641/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Nomeia Engenheiro Agrimensor

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, CAMILA ZARDO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2014, homologado em 13 de fevereiro de 2015, para exercer o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrimensor, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração InterinoLuiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0241/18

Publicação Nº 1761008

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0241/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE DA SILVA
CPF: 010.259.629-82
VIGÊNCIA: de 19 de junho de 2017 até 30 de outubro de 2018
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1251/18

Publicação Nº 1760163

PORTARIA nº 1251/18

Nomeia Comissão Permanente de Licitações para atuar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Licitações para atuar junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, com a seguinte composição:

ALVAIR LIRIO BARZOTTO – Presidente
CRISTIANE MIOZZO – Chefe
MÁRCIA REGINA VANZ – Membro
LETÍCIA MAIARA SABATKE – Membro
MAYNARA GUILL - Membro
GREICI APARECIDA MEZAROBIA - Membro
DAIANE SPOLTI – Assessora de Licitações

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitações solicitará aos órgãos do Município avaliações e pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 8.666/93, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1181/18.

Videira, 25 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1252/18

Publicação Nº 1760166

PORTARIA nº 1252/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar JOÃO BATISTA FERNANDES DA ROCHA, Auxiliar Administrativo, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Aulas de Músicas, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Videira, 26 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1253/18

Publicação Nº 1760169

PORTARIA nº 1253/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20312/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARIZA DE FÁTIMA MIOTTO, Técnico de Enfermagem, a partir de 1º de novembro de 2018 até 1º de fevereiro de 2019, referente ao quinquênio de 4 de janeiro de 2010 até 28 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2018.

Videira, 26 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1254/18

Publicação Nº 1760168

PORTARIA nº 1254/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20465/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora MARIA ODETE CARELLI GAIO, Professora, a partir de 1º de outubro de 2018 até 1º de janeiro de 2019, referente ao quinquênio de 2 de abril de 2013 até 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

Videira, 26 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 1277/18

Publicação Nº 1760424

PORTARIA nº 1277/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar CARLA DANIELE SUCKOW, Agente Social, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018.

Videira, 27 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA Nº 1278/18

Publicação Nº 1760423

PORTARIA nº 1278/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar NEIVA BERTOTTO, Zeladora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível IV, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018.

Videira, 27 de setembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de setembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - FMAS

Publicação Nº 1760341

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – FMAS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 07/2018 - FMAS. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE CULINÁRIA PARA OS GRUPOS REFERENCIADOS NO CRAS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 16/10/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 28 de Setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 - PMV

Publicação Nº 1760471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 102/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 18/10/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 28 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2018 - FMS

Publicação Nº 1761005

Retificação do Termo Aditivo nº 101/2018

Contrato/Ata nº: CT nº 104/2017

Processo: IL nº 05/2018 – FMS

Contratado: IEAS – HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço nº 104/2017, com efeitos até 14/09/2019.

Valor: R\$ 1.528.596,00 (um milhão quinhentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais)

Data: 27/09/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 - PMV

Publicação Nº 1760008

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 – PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 17/2018 – PMV para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. NA LINHA SANTA BÁRBARA (ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 12.261,33m²), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 17 de outubro de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 28 de setembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA

Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2018

Publicação Nº 1760022

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2018 – PREGÃO ELETRONCIO Nº 0005/2018

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC através do Fundo de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0005/2018, tendo como objeto Aquisição de Equipamentos e mó-bília para o Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Abrigo Institucional, com Recursos oriundos do Convênio nº 827812/2016, a fim de garantir atendimento de qualidade ao público da Assistência Social do município de Xanxerê – SC, Conforme Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas será até às 08:00h, do dia 19 de outubro de 2018, no site www.bll.org.br e a abertura será realizada às 08:30h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. www.bll.org.br
Xanxerê-SC, 28 de setembro de 2018. Enioivan Marques– Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA RH-AM 442/2018

Publicação Nº 1760016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 442/2018

EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INSS.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 14.09.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. ANGELA TERESINHA FACHINI GASPARINI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.782.535-0 e CPF n.º526.283.459-00, nomeada conforme Decreto nº AM 112/03 no Cargo de PROFESSORA MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 184.081.066-9 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº AM 112/03.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 14 de Setembro de 2018.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA RH-EM 448/2018

Publicação Nº 1760294

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 448/2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir de 03.10.2018 a 04.02.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. LEDA CECILIA EISENHARDT, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 3.232.253 e CPF nº 944.405.659-72, nomeada conforme Decreto nº BLB 096/10, no cargo de MONITORA DE PROGRAMAS SOCIAIS e reenquadrada no cargo de EDUCADORA SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria

Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003477/2018 datado de 25.09.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:

03.05.2002 a 24.07.2006 = 17 dias.

25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.

09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.

09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.

09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.10.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 25 de Setembro de 2018.

ENIOIVAN MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA RH-EM 449/2018

Publicação Nº 1760296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-EM 449/2018

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 046/2018 QUE CEDIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA CIDASC – COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA.

ENIOIVAN MARQUES

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício

No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE

REVOGAR A PORTARIA Nº RH-AM 046/2018 que cedia o Servidor Público Municipal o Sr. JOÃO RICARDO DACROCE BORTOLI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.451.314 e CPF nº 008.518.039-46 e CRMV/SC nº 03496, nomeado conforme Decreto nº AM 199/08 no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agropecuário.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 26 de Setembro de 2018.

ENIOIVAN MARQUES

Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA RH-EM 450/2018

Publicação Nº 1760297

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-EM 450/2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 08.10.2018 a 06.11.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. SUZANA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 5.211.402-3 e CPF nº 063.897.719-32, nomeada conforme Decreto nº BLB 257/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades

na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
07.11.2017 a 06.11.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Setembro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA RH-EM 451/2018

Publicação Nº 1760298

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH-EM 451/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENIOIVAN MARQUES

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina, em Exercício

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.

RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 01.10.2018 a 20.10.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. LUIZ SERGIO BORTOLUZZI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 1.230.597-9 e CPF nº 400.760.329-49, nomeado conforme Decreto nº AM 186/2002, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
22.07.2016 a 21.07.2017 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Setembro de 2018.
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício.

Xavantina

PREFEITURA

ATA 070/2018 GIARETTA PNEUS LTDA

Publicação Nº 1760435

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa GIARETTA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.708.660/0001-96, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. DORACI FRANSCISCO GIARETTA, portador do CPF nº 592.394.259-34, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para possível prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 CONVENCIONAL	530TIPLER	573,246	17.197,38
2	118,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 RADIAL	530	581,6804	68.638,29
5	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/30	TIPLER	1.630,8037	16.308,04
6	30,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 CONVENCIONAL	100	149,5425	4.486,28
7	30,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 RADIAL	100	149,1489	4.474,47
10	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/30	TIPLER	397,757	3.977,57
11	30,00	SER	CONCERTO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 CONVENCIONAL	25	39,878	1.196,34
12	50,00	SER	CONCERTO DE PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 RADIAL	25	44,7447	2.237,24
15	10,00	SER	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/30	TIPLER	99,4393	994,39
16	40,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 RADIAL	TIPLER	1.595,6164	63.824,66
21	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.4/24	TIPLER	947,152	9.471,52
27	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 RADIAL	TIPLER	398,9041	3.989,04
31	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.4/24	TIPLER	299,1004	2.991,00
38	50,00	SER	CONCERTO DE PNEU 1400 X 24 RADIAL	TIPLER	99,726	4.986,30
43	12,00	SER	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.4/24	TIPLER	69,7901	837,48
TO-TAL						205.610,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 28 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
GIARETTA PNEUS LTDA
DORACI FRANSCISCO GIARETTA – Representante

EUGENIO FRANA – Fiscal da ata

ATA 071/2018 VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

Publicação Nº 1760436

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ALEXANDRE ANTONIO LUFT, portador do CPF nº 019.775.100-86, nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para possível prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto de pneus de máquinas e veículos da frota do Município de Xavantina/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	6,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU LISO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	480,9412	2.885,65
4	12,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL	VIPAL	1.341,8675	16.102,41
8	6,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU LISO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	163,1765	979,06
9	12,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL	VIPAL	417,4699	5.009,64
13	10,00	SER	CONserto DE PNEU LISO 275/80 X 22.5 RADIAL	VIPAL	51,5294	515,29
14	20,00	SER	CONserto DE PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL	VIPAL	99,3976	1.987,95
17	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.5 X 80/18	VIPAL	755,7823	7.557,82
18	4,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5/25	VIPAL	1.685,7798	6.743,12
19	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5	VIPAL	716,7843	7.167,84
20	6,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24.	VIPAL	1.687,6848	10.126,11
22	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 14.9/24	VIPAL	1.112,3724	11.123,72
23	10,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/34	VIPAL	1.800,686	18.006,86
24	4,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1/26	VIPAL	2.586,8852	10.347,54
25	30,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 205.75 ARO 16	VIPAL	267,2864	8.018,59
26	12,00	SER	RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO RADIAL 215.75/17.5	VIPAL	288,3833	3.460,60
28	6,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.5 X 80/18	VIPAL	284,6453	1.707,87
29	6,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5/25	VIPAL	433,4862	2.600,92
30	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5	VIPAL	271,2157	2.712,16
32	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24	VIPAL	402,297	4.022,97
33	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 14.9/24	VIPAL	312,2449	3.122,45
34	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/34	VIPAL	457,4717	4.574,72
35	2,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1/26	VIPAL	442,623	885,25
36	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU RADIAL 205.75 ARO 16	VIPAL	84,1457	841,46
37	10,00	SER	VULCANIZAÇÃO DE PNEU BORRACHUDO RADIAL 215.75/17.5	VIPAL	89,4981	894,98
39	10,00	SER	CONserto DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12.5 X 80/18	VIPAL	83,4305	834,31

40	10,00	SER	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 17.5/25	VIPAL	115,5963	1.155,96
41	30,00	SER	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 12 X 16.5	VIPAL	82,3333	2.470,00
42	16,00	SER	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 19.5/24	VIPAL	127,5576	2.040,92
44	12,00	SER	CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO CONVENCIONAL 14.9 X 24	VIPAL	87,8189	1.053,83
45	12,00	SER	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 18.4/34	VIPAL	126,5347	1.518,42
46	6,00	SER	CONCERTO DE PNEU TRASEIRO CONVENCIONAL 23.1/26	VIPAL	127,8689	767,21
47	20,00	SER	CONCERTO DE PNEU RADIAL 205.75 ARO 16	VIPAL	49,4975	989,95
48	20,00	SER	CONCERTO DE PNEU BORRACHUDO RADIAL 215.75/17.5	VIPAL	49,7212	994,42
TO-TAL						143.220,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2018 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 28 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
ALEXANDRE ANTONIO LUFT – Representante

EUGENIO FRANA – Fiscal da ata

ATA PL 055/2018 PMXV

Publicação Nº 1760026

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº. 055/2018 – Pregão Presencial nº 042/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de estruturas e serviços para o "II Festival da Canção" a ser realizado nos dias 26 e 27 de outubro de 2018, conforme convênio do estado de Santa Catarina, Contrato de Apoio Financeiro 2018TR844, de acordo com as especificações do anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/128167>

Xavantina, 28 de setembro de 2018.

Pregoeiro: CLEIDIR ELEANDRO KEMMIRICH
Equipe de Apoio: VANIA SALETE MIRANDOLLI
JOSELINO LUIZ NAISSINGER

DECRETO 240/2018

Publicação Nº 1760266

DECRETO Nº 240, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a homologação da Resolução nº 001/2018 da Comissão Central Organizadora do II Festival da Canção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001 de 27 de Setembro de 2018, da Comissão Central Organizadora do II Festival da Canção, que dispõe sobre a aprovação do regulamento do II Festival da Canção de Xavantina/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, 28 de Setembro de 2018.

ENOIR FAZOLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018 COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

Publicação Nº 1760249

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO

Aprova o Regulamento do II FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC, e dá outras providências.

A COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DO I FESTIVAL DA CANÇÃO, do Município de Xavantina, Estado de Santa Catarina, nomeada pelo Decreto nº 233, de 10 de Setembro de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 234, de 11 de Setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do II FESTIVAL DA CANÇÃO a ser realizado nos dias 26 e 27 de Outubro de 2018, no Município de Xavantina/SC, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina/SC, em 27 de Setembro de 2018.

Silvania Rabaiolli Canesso

Presidente CCO

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS

Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

II FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC

REGULAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FESTIVAL

1.1 O FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA Estado de Santa Catarina, organizado e promovido pela Prefeitura Municipal de Xavantina, através da Secretaria de Educação e Cultura e Esportes, tem por objetivos:

1.1.1 Incentivar o gosto pela Música Brasileira;

1.1.2 Aprimorar e desenvolver a cultura musical;

1.1.3 Revelar talentos e valorizar os artistas, os compositores e intérpretes, locais, regionais e interestaduais;

1.1.4 Valorizar e incentivar o patriotismo;

1.2 FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC, será realizado no Centro Comunitário de Xavantina, nos dias 26 e 27 de outubro de 2018 tendo início às 20h de cada dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições no II FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC estarão abertas do dia 01 de outubro a 20 de outubro de 2018, através do link que estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Xavantina/SC.

2.1.1 As inscrições serão consideradas efetivadas, após análise das informações pela CCO, retornando a resposta para ao candidato através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

2.1.2 No ato da inscrição o candidato preencherá a Ficha online da Inscrição, nas categorias estabelecidas nos subitens 3.1.1. 3.1.2 e 3.1.3 deste Regulamento.

- 2.2.4. As inscrições serão isenta de pagamento de taxas.
- 2.2. Cada participante poderá se inscrever em uma única categoria.
- 2.3 Não será permitida a troca de música, nem o tom, depois de efetuada a inscrição.
- 2.4 É vedada a inscrição de música de idiomas estrangeiro (internacional).
- 2.5 São indispensáveis para a inscrição, os seguintes documentos:
- 2.5.1 Para efetuar a inscrição online será necessário ter todos os seus campos preenchidos, inclusive telefone para contato e quantidade de músicos acompanhantes, se houver, dados bancários, etc.
- 2.5.2 Será necessário no ato da inscrição preencher todos os dados bancários (para depósito da premiação), contendo número da agência, conta bancaria, etc. Faz necessário o preenchimento de autorização de depósito, tanto para candidatos com conta própria, quanto á candidatos não possuírem conta bancária em seu nome, ou menores de idade, os mesmos, deverão preencher declaração e encaminhar para CCO por e-mail (educarxv@yahoo.com.br), ou no dia do evento.
- 2.6 Qualquer irregularidade na inscrição implicará na desclassificação do Concorrente com relação específica à inscrição onde se constatou a irregularidade.
- 2.7 Após o prazo de inscrições previsto no item 2.1 deste Regulamento a CCO divulgará a inscrições homologadas por Categoria,
- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CATEGORIAS E DOS E INTÉRPRETES**
- 3.1 As categorias são os seguintes:
- 3.1.1 Infante-juvenil livre, de 8 até 16 anos;
- 3.1.2 Adulto Popular, acima de 17 anos;
- 3.1.3 Adulto Sertanejo, acima de 17 anos.
- 3.2 Poderão participar do FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC intérpretes de nacionalidade brasileira.
- 3.3 Tanto na eliminatória quanto na final, será permitido outro acompanhamento musical (violão, gaita, guitarra, etc,) além da Banda Oficial do Festival, portanto, o uso desses instrumentos não somará pontos para nenhum candidato.
- 3.4 O(s) intérprete(es) se quiser(em) poderá(ão) isentar o acompanhamento da Banda Oficial no momento da interpretação.
- 3.5 Será permitido que a Banda Oficial faça vocal para o interprete, e para isso, deverá ser solicitado no ato da inscrição.
- CLÁUSULA QUARTA – DOS ENSAIOS E DA SELEÇÃO**
- 4.1 Os ensaios ocorrerão no mesmo local do festival.
- 4.2 Os ensaios, eliminatória e a final respeitarão os seguintes horários:
- 4.2.1 Categoria Infante-juvenil livre:
- 4.2.1.1 Ensaio: no dia 26 de outubro de 2018, das 08h às 12h.
- 4.2.1.2 Eliminatória: no dia 26 de outubro de 2018, das 20h às 23h
- 4.2.1.3 Final: no dia 27 de outubro de 2018, das 20h às 22h30h
- 4.2.2 Categoria Adulto Popular:
- 4.2.2.1 Ensaio: no dia 26 de outubro de 2018, das 13h às 16h
- 4.2.2.2 Eliminatória: no dia 26 de outubro de 2018, das 20h às 23h
- 4.2.2.3 Final: no dia 27 de outubro de 2018, das 20h às 22h30h
- 4.2.3 Categoria Adulto Sertanejo:
- 4.2.3.1 Ensaio: no dia 26 de outubro de 2018, das 16h às 19h
- 4.2.3.2 Eliminatória: no dia 26 de outubro de 2018, das 20h às 23h
- 4.2.3.3 Final: no dia 27 de outubro de 2018, das 20h às 22h30h
- 4.3. Para os ensaios os candidatos deverão chegar para retirar a sua senha no dia do ensaio nos seguintes horários:
- 4.3.1 Categoria Infante-juvenil Livre: das 08h às 10h
- 4.3.2 Categoria Adulto Popular: das 13h às 14h30
- 4.3.3 Categoria Adulto Sertanejo: das 16h às 17h30
- 4.4 No dia do ensaio o(s) interprete(s) poderá(ão) poderá passar a música no máximo duas vezes.
- 4.5 Só estarão dispensados do ensaio os candidatos que optarem pelo não acompanhamento da Banda Oficial. Os que necessitam do acompanhamento caso não se fizerem presentes para o ensaio, ficarão impedidos de participar do Festival.
- 4.6 Para os ensaios a ordem de apresentações será por chegada. O candidato que chegar deverá procurar a CCO (Comissão Central Organizadora) para retirar a senha. O interprete que não chegar para retirar sua senha nos horários especificados nos subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 deste Regulamento não terá direito ao ensaio, portanto está automaticamente eliminado do Festival.
- 4.7 Na fase eliminatória do dia 26 de outubro de 2018, o candidato que se apresentar em primeiro e que se sentir prejudicado com a interpretação poderá repetir sua música no final e ser avaliado novamente.
- 4.7.1 O direito de repetir a música na forma do item 4.7 deste Regulamento somente será permitido se for comunicado a CCO (Comissão Central Organizadora) no prazo máximo até o término da apresentação da 2ª (segunda) música.
- 4.8 O acompanhamento musical dos ensaios e do Festival será feito por uma Banda Oficial apta a realizar o II FESTIVAL DA CANÇÃO.
- 4.9 Serão Classificadas para a final os sete candidatos que obtiverem maiores notas em cada uma das três Categorias: Infante-juvenil; Adulto Popular e Adulto Sertanejo.
- CLAUSULA QUINTA – DO JULGAMENTO**
- 5.1 A Comissão Julgadora (jurados) do Festival será escolhida pela CCO, sendo sumariamente indeferido qualquer pedido de impugnação dos nomes.
- 5.2 Serão atribuídas pelos Jurados, tanto na fase classificatória como na final, notas de 5 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionadas até uma casa decimal.
- 5.3 As notas poderão ser fracionadas até uma casa decimal após a vírgula.
- 5.4. A nota final será a somatória das notas dos jurados em cada quesito, observado o disposto no item 5.6 deste Regulamento, determinando assim a classificação final.
- 5.5 Na fase classificatória e na final serão observados os seguintes quesitos de avaliação:
- 5.5.1 Interpretação:
- 5.5.2 AFINAÇÃO:
- 5.5.3 DICTÃO;
- 5.5.4 Ritmo.

5.6 Em caso de empate será considerado ganhador o candidato que tiver maior pontuação na afinação.

5.6.1 Persistindo o empate na forma do item 5.6 deste Regulamento, respectivamente será observado a maior pontuação em ritmo, interpretação e dicção.

5.7 Na fase classificatória, a ser realizada no dia 26 de outubro, as apresentações serão iniciadas a partir das 20h00min pela ordem das seguintes Categorias: Infanto-juvenil; Adulto Popular e Adulto Sertanejo.

5.7.1 As apresentações serão de forma sequenciais não havendo interrupção entre uma categoria e outra.

5.8 As decisões dos Jurados, em qualquer fase, são irrevogáveis e irrecoráveis, não cabendo recursos.

CLÁUSULA SEXTA – APRESENTAÇÃO NA FASE FINAL

6.1 A Fase final ocorrerá no dia 27 de outubro de 2018, as apresentações serão iniciadas a partir das 20h00min pela ordem das seguintes Categorias: Infanto-juvenil; Adulto Popular e Adulto Sertanejo.

6.1.1 As apresentações serão de forma sequenciais não havendo interrupções entre uma categoria e outra.

6.2 A ordem de apresentação será por sorteio dentro de cada Categoria, que ocorrerá no ato de divulgação dos classificados da fase de classificação prevista no item 5.7 deste Regulamento, independentemente do número de intérpretes presentes da respectiva Categoria.

6.3 A premiação será paga via depósito bancário, que ocorrerá no período de 29 a 30 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREMIAÇÃO

7.1 Fica estabelecido para o II FESTIVAL DA CANÇÃO DE XAVANTINA/SC a premiação em dinheiro no valor de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais) assim distribuídos:

7.1.1 Categoria Infanto-juvenil Livre:

7.1.1.1 1º Lugar: 2.000,00 (dois mil reais)

7.1.1.2 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

7.1.1.3 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

7.1.1.4 4º Lugar R\$: 600,00 (seiscentos reais)

7.1.1.5 5º Lugar: R\$: 300,00 (trezentos reais)

7.1.1.6 6º Lugar: R\$: 100,00 (cem reais)

7.1.1.7 7º Lugar R\$: 100,00 (cem reais)

7.1.2 Categoria Adulto Popular:

7.1.2.1 1º Lugar: 2.000,00 (dois mil reais)

7.1.2.2 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

7.1.2.3 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

7.1.2.4 4º Lugar R\$: 600,00 (seiscentos reais)

7.1.2.5 5º Lugar: R\$: 300,00 (trezentos reais)

7.1.2.6 6º Lugar: R\$: 100,00 (cem reais)

7.1.2.7 7º Lugar R\$: 100,00 (cem reais)

7.1.3 Categoria Adulto Sertanejo:

7.1.3.1 1º Lugar: 2.000,00 (dois mil reais)

7.1.3.2 2º Lugar: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

7.1.3.3 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

7.1.3.4 4º Lugar R\$: 600,00 (seiscentos reais)

7.1.3.5 5º Lugar: R\$: 300,00 (trezentos reais)

7.1.3.6 6º Lugar: R\$: 100,00 (cem reais)

7.1.3.7 7º Lugar R\$: 100,00 (cem reais)

7.2 Os valores da premiação previstas no item 7.1 e seus subitens deste Regulamento serão mantidos, mesmos se os vencedores forem duplas, trios ou grupos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A simples inscrição no II FESTIVAL DA CANÇÃO já pressupõe a aceitação e concordância, por parte dos candidatos com todos os termos do presente regulamento bem como das decisões que venha a ser tomadas pela CCO, com relação aos casos omissos.

8.2 O desrespeito ao presente regulamento poderá sujeitar a desclassificação dos candidatos.

8.2.1 Caracteriza-se também como desrespeito ao presente regulamento o candidato/intérprete que perturbar a ordem do Festival.

8.3 Não será permitido nenhum tipo de acompanhamento que não seja ao vivo.

8.4 O candidato ao se apresentar no Festival não terá direito a repetir, caso esqueça ou se atralhe, exceto se for um problema ocasionado com o som de responsabilidade da Banda Oficial que acompanhará a música e o estabelecido no item 4.7 e seu subitem 4.7.1 deste Regulamento.

8.5 O candidato que participar do II FESTIVAL DA CANÇÃO que realizar sua inscrição e tendo conhecimento do Regulamento automaticamente autoriza a utilização do uso de sua imagem pessoal por qualquer meio durante o Festival e em ocasião posterior, para fins de divulgação realizada pelo Município, ainda que não relacionada com esse evento.

8.6 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelo transporte, alimentação e hospedagem dos concorrentes selecionados durante o Festival e ensaios.

8.7 É vedada a participação no II FESTIVAL DA CANÇÃO de membros da Comissão Organizadora, funcionários da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Xavantina e jurados.

8.8 Esclarecimentos de dúvidas e informações podem ser solicitados com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, fone (49) 3454-3124 ou e-mail: educarxv@yahoo.com.br

8.9 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela CCO - Comissão Central Organizadora do II FESTIVAL DA CANÇÃO e pela equipe de Jurados.

Xavantina/SC, em 27 de Setembro de 2018.

Silvania Rabaioli Canesso

Presidente da CCO

Zortéa

PREFEITURA

DECRETO Nº 102/2018 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA

Publicação Nº 1760059

DECRETO Nº 102/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 32	38.12	6.300,00
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 27	38.11	5.000,00
Total				11.300,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 28	38.12	6.300,00
2052	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 31	38.11	5.000,00
Total				11.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 17 de setembro de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 17 de setembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 103/2018 - ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

Publicação Nº 1760061

DECRETO Nº 103/2018 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTA VERBAS DO MESMO PROJETO/ATIVIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0574/2017 de 06 de dezembro de 2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.3.90.00.00	Despesas de Custeio – 14	00.02	9.700,00
Total				9.700,00

Art. 2º - Com anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, dentro dos mesmo projeto/atividade:

Proj/Ativ	Rubrica	Descrição	Fonte	Valor
2052	3.1.90.00.00	Despesas de Custeio – 10	00.02	9.700,00
Total				9.700,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 17 de setembro de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 17 de setembro de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAVI

ADITIVO DE PREÇO 01 - ATA 46/2018

Publicação Nº 1761116

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2018

Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI – CIS AMAVI

Contratada...: CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Vigência : Início: 28/09/2018 Término: 01/05/2019

Licitação : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018

Objeto : FORMALIZAÇÃO DEREGISTRO DEPREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

Rio do Sul, 28 de setembro de 2018

PAULO ROBERTO TSCHUMI

DIRETOR EXECUTIVO

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 028/2018 - CONCEDE REAJUSTE AO ASSESSOR JURÍDICO DA DA AMERIOS

Publicação Nº 1760101

Resolução nº 028/2018 Maravilha (SC), 1 de outubro de 2018.

Dispõe sobre o reajuste salarial do Assessor Jurídico da AMERIOS a partir de primeiro de outubro de 2018 e dá outras providências.

Sr. RENALDO MUELLER, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere os incisos II e VI, art. 27 do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º de outubro de 2018, reajuste remuneratório da Assessoria Jurídica da AMERIOS, pelo índice acumulado do INPC até o mês de agosto de 2018, que soma 3,64%, conforme estabelecido na cláusula sexta do contrato de admissão n. 03/2016.

Art. 2º - Fica reajustado o salário do Assessor jurídico da AMERIOS, Arnildo Luiz Kollet, em 3,64%, que passa a ser de R\$ 7.058,59 (sete mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a contar de 1º de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se disposições em contrário.

Maravilha (SC), 1 de outubro de 2018.

RENALDO MUELLER

Presidente da AMERIOS

Prefeito de Riqueza

AMURES

RESOLUÇÃO 05-2018 ADIANTAMENTO - CARTÃO DE PAGAMENTO

Publicação Nº 1760117

RESOLUÇÃO nº. 05 de 21/05/2018

Dispõe sobre o regime especial de adiantamento que especifica, institui o cartão de pagamento, e dá outras providências.

ANTONIO ZILLI, Presidente da AMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins do disposto neste ato, o regime de adiantamento, aplica-se a entrega de numerário/crédito a funcionário da AMURES, sempre precedidos de autorização do Diretor Executivo, conforme Anexo 2 desta Resolução, com a finalidade de realização de despesas de

natureza extraordinária ou urgente, de pequeno vulto e/ou pronto pagamento.

§ 1º quando houver necessidade de realização de despesa por adiantamento para o presidente, o processo de adiantamento, e respectiva prestação de contas será formalizado em nome do Secretário Executivo.

§ 2º Para fins desta Resolução, considera-se despesa:

- I – extraordinária ou urgente: as de caráter eventual, excepcional ou emergencial que não possam ser adequadamente previstas ou cuja necessidade não permita esperar pelo processamento normal da despesa;
- II – de pequeno vulto: aquela cujo valor não ultrapasse o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- III – de pronto pagamento: as que são fornecidas ou prestadas no momento da requisição, vedado o parcelamento (mesmo tipo de aquisição ou serviço em até 30 dias), devendo ser paga quando da sua regular liquidação.

§ 3º O limite a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicado por operação vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório para adequação dos valores, bem como a concentração excessiva em determinado objeto.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Art. 2º Poderão realizar-se no regime de adiantamento as despesas decorrentes de:

- I – Viagens e alimentação, quando a serviço da AMURES;
- II – Custas judiciais, cartoriais, correios;
- III – Taxa de publicação;
- IV – Aquisição de peças de reposição e consertos de equipamentos, móveis, utensílios e veículos, materiais de expediente e imóveis da AMURES;
- V – Aquisição ou contratação de outros serviços para uso imediato, cujo custo para efetivação de todos os trâmites interno da despesa seja maior que o custo de sua realização;
- VI – Participação dos funcionários em cursos e congresso de interesse da AMURES;
- VII – Representação da AMURES, decorrentes de solenidades e recepções como aquisição de flores, placas comemorativas, troféus, meda-lhas, taças, observado a finalidade da AMURES;
- VIII – Outras despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento.

Art. 3º Fica vedada a concessão de adiantamento para:

- I – Despesas já realizadas;
- II – Responsável por outro adiantamento ainda não prestado contas;
- III – Requerente que já tiver dado causa a perda, extravio, dano ou prejuízo, ou que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos;
- IV – Despesas com aquisição de equipamentos ou materiais permanentes;
- V – Atender despesas maiores do que as quantias adiantadas;
- VI – Aquisição de materiais com o objetivo de formar estoques.

Art. 4º Os pedidos de adiantamento, conforme Anexo 1 desta Resolução, deverão ser requisitados para o exercício fiscal, de acordo com o formulário em anexo, contendo no mínimo:

- I – Nome e cargo do beneficiário do adiantamento;
- II – Importância requisitada;
- III – Previsão de recursos para atender a despesa;
- IV – Informações bancárias do beneficiário.

Art. 5º A soma dos valores concedidos a título de adiantamentos durante o ano, não poderá ultrapassar 30% do valor estabelecido no art. 23, inc. II, alínea "a", da lei 8.666/93.

Art. 6º Os valores correspondentes ao adiantamento serão depositadas em conta bancária específica.

Parágrafo único – Não havendo disponibilidade para utilização do cartão de pagamento, o funcionário poderá sacar o valor suficiente para pagamento daquela despesa, devendo o valor do saque estar vinculado ao valor da referida despesa.

Art. 7º Os adiantamentos serão escriturados como despesa efetiva e os valores permanecerão registrados em conta contábil até que seja efetuada e aprovada a prestação de contas.

CAPÍTULO III DO CARTÃO DE PAGAMENTO

Art. 8º Fica instituído o Cartão de Pagamento da AMURES, instrumento de execução orçamentária em regime de adiantamento, sem prejuízo aos demais meios previstos na legislação, para realização de despesas enquadradas como de natureza extraordinária ou urgente de pequeno vulto e/ou pronto pagamento.

Art. 9º O Cartão de Pagamento é um instrumento de pagamento emitido em nome da unidade gestora, operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente pelo portador do cartão nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites desta Resolução.

Art. 10 Compete ao Presidente da AMURES:

- I – autorizar o uso do cartão para cada portador;

- II – definir o limite de utilização e o valor para cada Cartão de Pagamento;
- III – alterar o limite de utilização e de valor;
- IV – expedir a ordem bancária para disponibilização dos limites/créditos, eletronicamente, junto à instituição financeira;
- V – informar à instituição financeira contratada qualquer alteração das condições e dos limites previamente estabelecidos;
- VI – adotar demais políticas operacionais para implementação do Cartão de Pagamento.

Parágrafo único. O ordenador de despesa assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das regras contratuais e demais instruções relativas ao uso do Cartão de Pagamento.

Art. 11 O portador identificado no Cartão de Pagamento responderá pela sua guarda, utilização e prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio de cartões, caberá ao portador comunicar o ocorrido à instituição financeira contratada e ao ordenador de despesa, devendo aquele fornecer confirmação e identificação do pedido de bloqueio do cartão.

Art. 12 A concessão de limites ao cartão de crédito, na modalidade do Cartão de Pagamento fica limitada, mensalmente, a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 13 Fica autorizado o pagamento de taxas de adesão, de manutenção, de anuidade ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do Cartão de Pagamento.

Art. 14 É vedado aceitar qualquer acréscimo de valor da despesa em função do pagamento por meio do Cartão de Pagamento.

Art. 15 Não se autorizará a despesa por meio do Cartão de Pagamento, quando não houver prestação de contas de crédito anteriormente concedido.

Art. 16 O portador que receber crédito no Cartão de Pagamento deverá prestar contas de sua aplicação até o décimo quinto dia posterior ao fim do período de aplicação (correspondente a um mês).

Art. 17 Constatada ausência da prestação de contas ou irregularidade na aplicação dos recursos que configure prejuízo, depois de esgotadas as providências administrativas sem a regularização ou reparação do dano, o ordenador de despesa da unidade gestora deverá instaurar a Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 O beneficiário do adiantamento é responsável pela correta aplicação dos recursos e fica obrigado a prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de até quinze dias posteriores ao fim do período de aplicação (modelo previsto no anexo 3 desta Resolução).

Art. 19 A prestação de contas será analisada pelo contador e, se aprovada será juntada ao processo correspondente ao adiantamento.

§ 1º A aprovação da prestação de contas resultará na quitação e baixa da responsabilidade do beneficiário do adiantamento.

§ 2º A não aprovação da prestação de contas ou não apresentação, no prazo estabelecido no artigo anterior, resultará na não concessão de novos adiantamentos ao mesmo beneficiário e na permanência do nome do beneficiário, no balanço anual da AMURES, como responsável pelo valor correspondente ao referido adiantamento.

Art. 20 Os adiantamentos não poderão ser aplicados em despesas diferentes daquelas previstas no pedido.

Art. 21 Não será julgada regular a comprovação de pagamento feita em data anterior a entrega do adiantamento.

Art. 22 Cada prestação de contas deverá conter:

I – Relatório de Viagem;

I – Nota fiscal ao consumidor ou cupom fiscal, do qual conste o número de inscrição no CNPJ, a data, o nome da AMURES como adquirente, espécie e quantidade da mercadoria, preço unitário e preço total;

II – Recibo, somente quando se tratar de prestação de serviço por contribuinte que não esteja obrigado a fornecer documento fiscal, na forma da legislação tributária, devendo constar o número do CPF do emissor, a data, o nome da AMURES como adquirente, a descrição precisa dos serviços prestados, retenções de tributos, contribuições, preço unitário e preço total.

III – Comprovante de depósito do ressarcimento do valor à AMURES (quando for o caso).

IV – extrato bancário

Art. 23 Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer sua credibilidade.

Art. 24 O documento comprobatório da despesa deverá conter o atestado de recebimento dos materiais/serviços que foram entregues e aceitos.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de maio de 2018.

ANTONIO ZILLI

Presidente da AMURES

ANEXO 1
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO ADIANTAMENTO

1 – Dados do beneficiário do adiantamento
Nome:
Cargo:
2 – Importância Requisitada R\$
3 – Informações Bancárias do beneficiário
Banco: Agência: Conta: Cidade:
4 – Data e Assinatura
Data: Assinatura do solicitante:

ANEXO 2
FORMULÁRIO AUTORIZAÇÃO ADIANTAMENTO

1 – Dados do beneficiário do adiantamento
Nome:
Cargo:
2 – Fundamentação Legal
3 – Previsão de recursos para atender a despesa
4 – Importância autorizada (mensal)
5 – Prazo para realização da despesa
6 – Data e Assinatura
Data: Assinatura:

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO

Unidade concedente				CNPJ	
Beneficiário/Responsável				CPF	
Data do Repasse				Valor R\$	
Data	Nº Doc.	Histórico (credor)	Valor Recebimento	Valor Pagamento	Saldo
Data				Assinatura	

Informações:

- O cartão deve ser utilizado na função crédito
 - Mediante prestação de contas, o valor limite volta a ser integral, não acumulando valores para o mês subsequente.
 - O portador do cartão poderá utilizá-lo quantas vezes for necessário desde que não ultrapasse o valor do limite mensal.
 - Despesas com combustível somente em última necessidade, uma vez que todos os carros devem ser abastecidos no posto de gasolina indicado pela AMURES.
 - Para prestação de contas:
- Cada valor utilizado como crédito deverá ter uma nota fiscal correspondente

Juntar todos os documentos previstos na Resolução
O prazo para prestar contas é o de até 15 dias do mês subsequente ao repasse

EGEM

EDITAL Nº 78/2018 CHAMAMENTO PARA SEMINÁRIO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 1760221

EDITAL Nº 78/2018
CHAMAMENTO PARA SEMINÁRIO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE SANTA CATARINA

1. OBJETIVO DO CURSO

· Fortalecer e ampliar o diálogo entre as diversas instituições que compõem o Sistema de Garantia e seus atores que atuam nos três grandes eixos: promoção, defesa e controle.

· Aprofundar o conhecimento teórico prático em relação a temas transversais aos diversos atores do sistema de garantia de direitos.

2. PÚBLICO-ALVO

Trabalhadores que atuam nas políticas públicas municipais no atendimento a crianças e adolescentes – assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e lazer, Conselheiros de Direitos e Tutelares, Técnicos do Judiciário e Ministério Público, Promotores (as), Juízes (as) e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Centro Cultural Palco das Artes Porto Belo/SC
Período das inscrições	Até 01 de novembro de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	07 de novembro de 2018
Envio de empenho	Até 06 de novembro de 2018
Período de realização	07 e 08 de novembro de 2018
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	300

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 150,00
Demais participantes	R\$ 200,00

Local da inscrição: Site da EGEM: <http://egem.org.br/>

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.

2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. Programação

PROGRAMAÇÃO	
PRIMEIRO DIA – 07 de novembro	
8h	Credenciamento
8h30	Solenidade de Abertura
9h30	Conferência de Abertura "Proteção Integral e o Sistema de garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes" Dr. Murillo José Digiácomo, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná e mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal.
10h30	Debate
12h	Intervalo para almoço
13h30	Mesa Redonda: Os CMDCA e CT e sua relação com as políticas públicas Dr. Murillo José Digiácomo, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná e mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Portugal. Dr. João Luiz de Carvalho Botega, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Mestre em Ciência Jurídica na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Possui pós-graduação em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal - ICPC (Curitiba). Graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Professor da disciplina de Direito da Criança e do Adolescente da Escola do Ministério Público. Dra. Danielle Maria Espezim dos Santos, Doutora em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (2017). Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (2007). Professora pesquisadora e extensionista da Universidade do Sul de Santa Catarina. Professora visitante da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina. Integrante do Núcleo de Estudos Jurídicos e Sociais da Criança e do Adolescente (NEJUSCA/UFSC). Coordenadora do Núcleo de Formação Comunitária em Direitos da Criança e do Adolescente (Núcleo DCA/UNISUL). Integrante do Grupo de Pesquisa Reconstrução do Direito (REDIR/UNISUL).
15h	Debate
16h	Palestra "Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e o Programa de Apadrinhamento Afetivo" Isabel Penteado, Psicóloga, Instituto Fazendo História João Luiz de Carvalho Botega, Promotor de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, Mestre em Ciência Jurídica na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI. Possui pós-graduação em Direito Penal e Criminologia pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal - ICPC (Curitiba). Graduado em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Professor da disciplina de Direito da Criança e do Adolescente da Escola do Ministério Público.
17h	Debate
17h30	Intervenção Cultural e Encerramento das atividades
SEGUNDO DIA – 08 de novembro	
8h30	Palestra "Direito a Convivência Familiar e Comunitária" Cláudia de Freitas Vidigal, Psicóloga e Mestranda em Psicologia Social pela PUC-SP, Especialista em Psicodrama pelo Instituto Moreno e em Administração pela Fundação Getulio Vargas. Fundadora do Instituto Fazendo História, atualmente é responsável pelo Advocacy e pela incidência política do Instituto defendendo o Direito à convivência familiar e comunitária em todos os âmbitos. Em 2016, assumiu a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de onde presidiu o CONANDA até agosto de 2017.
9h10	Relato de Experiências Serviços e de Famílias Acolhedoras

10h	Fundo da Infância e Adolescência Cláudia de Freitas Vidigal, Psicóloga e Mestranda em Psicologia Social pela PUC-SP, Especialista em Psicodrama pelo Instituto Moreno e em Administração pela Fundação Getulio Vargas. Fundadora do Instituto Fazendo História, atualmente é responsável pelo Advocacy e pela incidência política do Instituto defendendo o Direito à convivência familiar e comunitária em todos os âmbitos. Em 2016, assumiu a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de onde presidiu o CONANDA até agosto de 2017. Relato de Experiência de Municípios.
11h30	Debate
12h	Intervalo para o almoço
13h30	Política de Atendimento de Crianças e Adolescentes: Temas Transversais O Trabalho Infantil e o Trabalho em Rede Ismael Francisco de Souza, Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - RS (UNISC); Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (2006). Líder do Grupo de Pesquisa: Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas. Pesquisador do Núcleo de pesquisa em Política, Estado e Direito (NUPED), e do Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva (LADSSC). Integrante do Grupo de estudos em Direito, Cidadania e Políticas Públicas da UNISC. Foi Consultor do PNUD/MDS e da Organização Internacional do Trabalho As medidas socioeducativas Ismael Francisco de Souza, Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul - RS (UNISC); Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, graduado em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (2006). Líder do Grupo de Pesquisa: Direito da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas. Pesquisador do Núcleo de pesquisa em Política, Estado e Direito (NUPED), e do Laboratório de Direito Sanitário e Saúde Coletiva (LADSSC). Integrante do Grupo de estudos em Direito, Cidadania e Políticas Públicas da UNISC. Foi Consultor do PNUD/MDS e da Organização Internacional do Trabalho Violência Contra Crianças e Adolescentes e a escuta especializada
16h30	Debate
17h	Encerramento do Seminário

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
- b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
- c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

EDITAL Nº 79/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Publicação Nº 1761329

EDITAL Nº 79/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os agentes fiscais dos municípios, por meio de conceitos teóricos e de forma prática, a fim de qualificá-los para as dificuldades cotidianas da fiscalização de obras e posturas municipais.

2. PÚBLICO-ALVO

Agentes Fiscais Municipais (Obras e Posturas).

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	R. Mal. Floriano Peixoto, 100 - Colatto, Xanxerê - SC, 89820-000 AMAI
Período das inscrições	Até 26 de outubro de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	30 de outubro de 2018
Envio de empenho	Até 29 de outubro de 2018
Período de realização	30 e 31 de outubro de 2018
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R\$ 300,00
Demais participantes	R\$ 400,00

Local da inscrição: Site da EGEM: <http://egem.org.br/>

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3 e ou/ o empenho deverá ser anexado até um dia antes da realização do evento. Com o empenho anexado o pagamento poderá ser efetuado após o envio da nota fiscal, que acontece pós-evento. Optando pelo envio do empenho o boleto deve ser desconsiderado e o pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0 CNPJ: 08.940.383/0001-90.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do empenho anexado ou pagamento do boleto.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.

CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8826

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

- a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
- b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
- c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
- d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1 dia	
08h30 às 12h	<ul style="list-style-type: none"> · Atribuições do agente fiscal (Obras e posturas); · Conhecimentos básicos necessários ao desempenho da função de Agente Fiscal; · Estratégias de Fiscalização (Como fiscalizar, o que fiscalizar, quem/onde fiscalizar); · Posturas do Agente Fiscal.

13h30 às 17h30	<ul style="list-style-type: none">· Premissas a serem observadas pelo Agente Fiscal;· Instrumentos de Fiscalização;· Instrução de como proceder nos autos e Processos administrativos;· Poder de polícia.
2 dia	
08h30 às 12h	<ul style="list-style-type: none">· Abrangência da fiscalização (obras públicas, obras particulares; posturas);· Métodos de acompanhamento de obras e/ou posturas já autuadas;· Amparos legais ao fiscal (integridade física e moral);· O que um Agente Fiscal deve esperar/cobrar da Administração Pública em relação à fiscalização.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTE

Fabio Correa Eleutério

Atuou como Fiscal de Obras e Posturas no município de Joinville durante 14 anos (2003-2017). Neste período participou ativamente na proposição e implantação de projetos visando à melhoria e aperfeiçoamento da carreira fiscal, sobretudo no tocante ao Plano de Cargos e Salários (2007-2008) e da instituição da Gratificação de Produtividade por Desempenho Fiscal (2008-2009). Atualmente é advogado associado do escritório Borges Eleutério & Nunes Chaves Advogadas Associadas, atuando principalmente na área do Direito Administrativo e Direito Urbanístico.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.
- b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.
- c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018 - A.T. PACHECO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1759666

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018

Processo Administrativo n.º 06/2018
Pregão Presencial n.º 02/2018

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018.

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, o EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018, de 21 de setembro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a autenticidade, a integridade e a legibilidade do arquivo original, constou o valor total estimado do contrato e a quantidade estimada de passagens aéreas internacionais divergentes do contrato assinado. Logo, retifica-se, por este instrumento:

Onde se lê:

VALOR: Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o período de vigência determinado na Cláusula Décima Segunda, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor Unitário Estimado (em R\$)	Valor Total Estimado (em R\$)
1	Passagens aéreas nacionais	21	Variável	R\$ 7.500,00
2	Passagens aéreas internacionais	10	Variável	R\$ 10.000,00
3	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	28	38,00	R\$ 1.064,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – EXERCÍCIO 2018				R\$ 18.564,00

Leia-se:

VALOR: Dá-se a este Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários o valor total estimado de R\$ 18.564,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para o período de vigência determinado na Cláusula Décima Segunda, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Qtde. Estimada	Valor Unitário Estimado (em R\$)	Valor Total Estimado (em R\$)
1	Passagens aéreas nacionais	21	Variável	R\$ 7.500,00
2	Passagens aéreas internacionais	7	Variável	R\$ 10.000,00
3	Remuneração pelos serviços prestados de agenciamento de viagens	28	38,00	R\$ 1.064,00
VALOR TOTAL ESTIMADO – EXERCÍCIO 2018				R\$ 18.564,00

II – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência das correções acima, fica consolidada a publicação do 'EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2018', do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou

substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.

Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, em 27 de setembro de 2018, Edição n.º 2640, página 1568, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o elemento de despesa correto da dotação orçamentária.

O presente Instrumento é assinado em 1 (uma) via, na presença da testemunha abaixo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 28 de setembro de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA	
---	--

TESTEMUNHA:

MORGANA ARENT MICHELS BAGINI
GERENTE ADMINISTRATIVA

CIMCATARINA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2018 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS

Publicação Nº 1760134

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0032/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos e Correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 15 de novembro de 2018 à 15 de agosto de 2019. JULGAMENTO: Menor Preço POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 01/10/2018 até às 09:00 horas do dia 15/10/2018. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 10:00 horas do dia 15/10/2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:01 horas do dia 15/10/2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL:www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000. Fone (49) 3246 1206. Site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 28 de setembro de 2018.

Elói Rönnau – Diretor Executivo do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0052_2018

Publicação Nº 1761517

Resolução n. 0052/2018

Exonera e nomeia Mauricio Perazzoli

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado o Sr. Mauricio Perazzoli, brasileiro, casado, portador de RG n. 4.785.769 SSP/SC inscrito no CPF sob n. 059.185.269-19, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, do cargo em comissão de Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional, e nomeado no cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 01 de outubro de 2018, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. Esta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembléia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 01 de outubro de 2018.

LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0053_2018

Publicação Nº 1761518

Resolução n. 0053/2018

Exonera e nomeia Guilherme Müller

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Lucimar Antonio Salmória, Prefeito Municipal de Abdon Batista, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:

Art.1º Fica exonerado o Sr. Guilherme Müller, brasileiro, casado, portador de RG n. 3.718.160, inscrito no CPF sob n. 035.975.139-30, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, SC, do cargo em comissão de Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, e nomeado no cargo em comissão de Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 01 de outubro de 2018, desempenhando as funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

Art. 2º. Esta Resolução deverá ser levada a apreciação da Assembléia Geral do Consórcio CIMCATARINA, para ratificação, nos termos do artigo 23, VII, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 01 de outubro de 2018.
LUCIMAR ANTONIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente do CIMCATARINA

CIMVI

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR 2018

Publicação Nº 1760219

TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE SERVIDOR

Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR, de um lado o MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, nº 204, Bairro Centro, em Apiúna, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor José Gerson Gonçalves, doravante denominado CEDENTE e, de outro, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, neste ato representado por seu presidente Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 765.097.459-68, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a cessão parcial do(a) servidor(a) abaixo designado(a), A PARTIR DE 17/09/2018, na forma dos respectivos atos normativos secundários:

I – ANIELISE SANTOS BOEIRA, inscrita no CPF sob nº 064.703.749-13, portadora da cédula de identidade nº 718468, expedida pela SSP/RO, investida no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Florestal, nomeada pela Portaria nº 0434, de 25 de Setembro de 2017;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL.

O presente instrumento está amparado pelo disposto no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI (art.45, §5º), devidamente ratificados por via legislativa, que preveem a gestão associada dos serviços ambientais e o recebimento, por cessão, de servidores públicos municipais, com ônus pelo órgão cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(a) servidor(a) cedido(a) permanecerá laborando por 20 (vinte) horas semanais de sua jornada de trabalho, junto ao ente público CEDENTE, laborando outras 20 (vinte) horas junto à pessoa jurídica CESSIONÁRIA.

§1º - A disposição da efetivação da jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) será realizada mediante controle de frequência em cada uma das partes envolvidas, aos quais caberá a decisão sobre os dias e horários em que o(a) servidor(a) público(a) permanecerá à disposição desta ou daquela entidade, comunicando-se previamente ao (à) servidor(a), ficando, desta forma, mitigada a apresentação do funcionário no horário normal de expediente eventualmente previsto para o órgão público.

§2º - Nenhum benefício a que fizer jus o(a) servidor(a) cedido(a), será prejudicado em razão da cessão efetivada nos termos deste instrumento, de modo que se considerará como efetivo exercício do cargo para todos os fins e efeitos.

§3º - O(a) servidor(a) efetivo(a) cedido(a), na forma do presente instrumento, permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

I - Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) efetuar o controle da jornada de trabalho do(a) servidor(a) durante o período em que o(a) mesmo(a) estiver a sua disposição encaminhando tais informações ao Departamento de Recursos Humanos do município CEDENTE, para processamento da respectiva holerite;
- b) encaminhar ao CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do(a) servidor(a);
- c) encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) servidor(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença;
- d) prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
- e) não dispor, tampouco ceder, o(a) servidor(a) a outro Poder ou órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal, ou para quaisquer outras pessoa jurídicas;

II - Compete ao CEDENTE:

- a) Colocar o(a) servidor(a) cedido(a) à inteira disposição do CESSIONÁRIO, no que tange ao período de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Garantir ao(a) servidor(a) cedido(a) todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;
- c) Processar e efetuar o pagamento ao(a) servidor(a), conforme disposições deste instrumento;
- d) Remunerar o(a) servidor(a) cedido(a);

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se consigna dotação orçamentária em razão dos pagamentos continuarem sendo processados pelo órgão CEDENTE de acordo com as verbas específicas consignadas no orçamento para custeio das despesas de pessoal do quadro efetivo permanente de servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência por 04 (quatro) meses, contados da data de sua subscrição, ou seja até 17/12/2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência das Partes signatárias ou por simples denuncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente instrumento será publicado em minuta na forma regulamentar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá entre o(a) servidor(a) e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Timbó/Apiúna, 14 de Setembro de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiúna

PAULO ROBERTO WEISS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

ANIELE SANTOS BOEIRA
Engenheira Florestal

CIS NORDESTE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018**

Publicação Nº 1760342

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

Processo Administrativo nº 27/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: DAROLT ELÉTRICA (CNPJ 18.784.185/0001-38).
ANDRA MATERIAIS ELÉTRICOS (CNPJ 47.674.429/0005-51).

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica para conversão de 10 luminárias com lâmpadas convencionais para lâmpadas tipo Led e compra de 20 Lâmpadas Led Tubulares 20W para todos os setores do CISNORDESTE/SC.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor: DAROLT ELÉTRICA - R\$ 200,00 (duzentos reais);
ANDRA MATERIAIS ELÉTRICOS – R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
Valor Total: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Joinville, 27 de setembro de 2018

Clézio José Fortunato

Prefeito Municipal de São João do Itaperiú

Presidente do CISNORDESTE/SC

CONTRATANTE

CIS/AMARP**RESOLUÇÃO 50/2018 AUMENTO DE VALOR**

Publicação Nº 1760381

Resolução nº 50/2018

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

Considerando a aprovação pelos Secretários de Saúde em reunião realizada no dia 25/09/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar na tabela de procedimentos CISAMARP anexo I ao edital de credenciamento nº 02/2017, o valor dos procedimentos a seguir:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR CIS
Urodinâmica Completa	02.11.09.001-8	315,00
Ecocardiograma com doppler	02.05.01.003-2	170,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 28 de setembro de 2018.

Douglas Fernando de Mello

Presidente CISAMARP

CIS/AMAUC**EDITAL CHAMAMENTO Nº01_2018**

Publicação Nº 1760204

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede à Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consoante com o Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais que tratam da matéria, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamamento Público 1/2018 para o credenciamento de empresas especializadas em serviços de Exames Audiológicos com o fornecimento de Aparelhos de Ampliação Sonora Individual – AASI, de acordo com os critérios e normas estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa credenciar empresas para a prestação de serviço especializado de Exames Audiológicos com o fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC.

2. DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago pelo CIS AMAUC é o da Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC - Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2018, o qual será pago mediante observância da Capítulo Quinto do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IV deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As empresas interessadas em participar deste Edital de Chamamento Público deverão estar localizadas no território de abrangência do CIS AMAUC ou dentro do raio de, no máximo, 100 (cem) Km de distância do Município de Concórdia SC.

3.2 Deverão possuir como ramo de atividade a prestação de serviços especializados em saúde na área de Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia, Protetização com o fornecimento de AASI e estrutura para a assistência técnica em relação aos aparelhos auditivos fornecidos.

3.3 Para a avaliação audiológica os prestadores credenciados deverão estar equipados com Audiômetro, Impedanciômetro, Aparelho de Emissão Otoacústica e Potencial Evocado Auditivo, Cabina Acústica Básica e em Campo Livre, em consultório próprio.

3.4 Possuir Fonoaudiólogo ou Otorrinolaringologista para atender a demanda de assistência audiológica aos pacientes a serem protetizados.

3.5 Serão admitidos a credenciar-se somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Preenchimento da Solicitação de Credenciamento – Anexo II, deste Edital;

b) Contrato Social;

c) Carteira de Identidade, CPF e Inscrição no Conselho da Categoria, do(s) profissional(is) que prestarão os serviços;

d) Diploma de Graduação dos Profissionais;

e) Diploma de Especialização e Registro de Qualificação em Especialização – RQE, do Médico Otorrinolaringologista, quando for o caso;

f) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) com o vínculo ao SUS do serviço prestado;

h) Alvará Sanitário;

i) Alvará de Licença e de Localização;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;

k) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF

l) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

m) Declaração que não emprega menor - Anexo III deste Edital;

n) Certificado que a empresa interessada está inscrita no Conselho de Fonoaudiologia;

o) Declaração expressa de que a empresa interessada oferecerá garantia e Assistência Técnica de 01 (um) ano, contado da data de expedição da nota fiscal da prestação do serviço;

p) Comprovar o vínculo dos profissionais à empresa, através de Contrato Social, CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços;

q) Comprovante de calibração dos equipamentos e cabines citados no item 3.3, emitido por órgão competente.

4.2 A documentação deverá ser entregue na sede do CIS Amauc, à Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17 horas.

5. DA EXECUÇÃO

5.1 A empresa credenciada deverá atender aos pacientes encaminhados somente mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

5.2 A empresa credenciada receberá do CIS AMAUC acesso ao Sistema de Gerenciamento dos atendimentos através de login e senha, para visualização do agendamento, confirmação do atendimento e emissão do relatório de produção mensal.

5.3 A empresa credenciada deverá oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, do AASI, contado da data de expedição da Nota Fiscal de prestação do serviço.

5.4 O AASI ofertado deverá ser novo, não sendo aceito recondicionado ou usado.

5.5 A indicação do AASI deverá ser através do laudo audiológico e exames complementares, quando necessário.

5.6 Para a seleção do modelo de AASI serão necessários três testes com aparelhos de configurações diferentes.

5.7 Nos três testes o usuário deverá ser submetido a audiometria de campo livre ou avaliação do ganho funcional para a seleção do modelo mais adequado.

5.8 O prazo de entrega do AASI para o paciente deverá ocorrer em até 15 dias após o primeiro atendimento e seleção do modelo.

5.9 Se o atraso da entrega ocorrer por mais de duas vezes, sem justificativa formalizada, a empresa será descredenciada.

5.10 Enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia, deverá a empresa contratada disponibilizar sua clínica, no mínimo uma vez por mês, para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e concertos, desde que constatada a necessidade e mediante agendamento.

5.11 Após o prazo citado no item 5.3 deste edital, o usuário será encaminhado para revisão, atualização dos exames audiológicos,

manutenção do AASI e troca de molde, seguindo fluxo descrito no item 5 deste edital.

6. PAGAMENTO

6.1 O preço ajustado e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I deste edital, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

6.2 É vetado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.

6.3 O reajuste da tabela ocorrerá quando houver aprovação da Assembleia Geral do CIS Amauc.

6.4 O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo, ao CIS AMAUC, dentro do prazo estipulado no Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Relatório de produção mensal emitido através do Sistema de Gerenciamento, assinado e carimbado;
- b) Guias de Autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador;
- c) Nota Fiscal de Prestação de Serviços com discriminação dos serviços por município;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.5 O pagamento dar-se-á através de conta bancária no Banco do Brasil, informada na Solicitação de Credenciamento ou boleto bancário.

6.6 A ausência das certidões mencionadas nas alíneas “d”, “e” do item 6.4, implicará na suspensão da prestação dos serviços até que a situação seja regularizada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O CIS AMAUC exigirá anualmente dos prestadores credenciados, a atualização dos documentos referentes a Alvará de Localização, Alvará Sanitário, Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho e o Comprovante de Calibração dos Equipamentos e Cabines emitido por órgão competente.

7.2 - O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3 - Fazem parte deste Edital de Chamamento Público:

- a) Tabela de Serviços e Valores de CIS AMAUC - Anexo I
- b) Solicitação de Credenciamento - Anexo II
- c) Modelo da Declaração que não emprega menor - Anexo III
- d) Minuta do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços - Anexo IV

7.4 - O CIS AMAUC reserva-se o direito de, justificando, anular ou revogar este Edital de Chamamento Público antes da assinatura do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie.

7.5 - O credenciado tomará ciência e concordará com a minuta do Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços – Anexo IV, deste Edital.

7.6 - Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão constituída pela Resoluções CIS Amauc 06 e 07 de 16 agosto de 2018 e 24 de setembro de 2018 respectivamente.

Concórdia- SC, 1º de outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Presidente do CIS AMAUC

Prefeita de Peritiba

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018 ANEXO I TABELA DE SERVIÇOS E VALORES EDITAL 1/2018

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	COMPLE- MENTO	TOTAL
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	03.01.07.003-2	21,68	0,78	22,42
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/OSSEA)	02.11.07.002-5	21,00	2,54	23,54
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	3,41	23,54
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA – ACIMA DE 12 ANOS)	02.11.07.015-7	46,88	0,00	46,88
SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	02.11.07.031-9	8,75	1,25	10,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	02.11.07.026-2	46,88	0,00	46,88
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00	3,00	15,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA – TESTE ORELHI-NHA (0 A 12 ANOS)	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA – BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
PRÓTESES AUDITIVAS	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	COMPLE- MENTO	TOTAL
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO-CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00	0,00	500,00

APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO-CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-2	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	07.01.03.015-1	8,75	0,00	8,75
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-9	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4.500,00	0,00	4.500,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018
ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social	
Nome de Fantasia	
Nº CNES	
Endereço	
Bairro	
Cidade/CEP/Estado	
CNPJ	
Fone/Fax	
Endereço Eletrônico	

Solicito(amos) o credenciamento junto ao CIS AMAUC, para prestação de serviços na especialidade de _____
_____. Para tanto, encaminho(amos) a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público 01/2018.

Relação dos Profissionais (quando for o caso):

Nome	Especialidade

Outros endereços de atendimento (quando for o caso):

Escritório Contábil: Nome, Endereço Eletrônico e Fone: _____

Nº Agência e Conta Bancária Banco do Brasil: _____

OU Boleto Bancário. Marque com "X" se optar por envio de boleto bancário: ()

Data:

Assinatura e carimbo do Proponente:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito com CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador do CPF _____, RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela lei 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Declaro ainda que emprega menor de quatorze (14) anos na condição de aprendiz.

(Em caso de não empregar Menor Aprendiz, excluir a frase acima)

_____ - SC, ____ de _____ de 2018.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido e impresso em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, associação pública com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora _____, Prefeita de _____, CPF _____, nos termos do Edital de Chamamento Público 01/2018, CREDENCIA através deste documento a empresa _____ (Razão Social, CNPJ, endereço, qualificação do representante legal), para realização de serviço especializado de Exames Audiológicos com o fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, de acordo com o que segue abaixo:

CAPÍTULO PRIMEIRO

DO OBJETO

Art. 1º O objeto do presente Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços é a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia ou Otorrinolaringologia, com realização de Exames Audiológicos com o fornecimento, adaptação, assistência técnica de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI e acompanhamento, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS dos municípios consorciados ao CIS AMAUC, aos usuários do CIS Amauc.

Parágrafo Único: Não será permitido o credenciamento parcial do serviço.

CAPÍTULO SEGUNDO

DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes e os procedimentos credenciados serão de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Chamamento Público 1/2018, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Art. 3º É vedado qualquer tipo de cobrança das Secretarias Municipais de Saúde ou do usuário.

Art. 4º O reajuste dos valores da Tabela de Serviços e Valores - Anexo I será de acordo com índice aprovado em Assembleia Geral do CIS Amauc.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA VIGÊNCIA

Art. 5º O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/CIS AMAUC.

CAPÍTULO QUARTO

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 6º São obrigações do CIS Amauc:

- I. Fornecer login e senha para acesso ao sistema de gerenciamento dos atendimentos;
- II. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I;
- III. Efetuar conferência técnica e administrativa das Guias e Relatório de serviços apresentados;
- IV. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas.

Art. 7º São obrigações do credenciado:

- I. Atender aos encaminhamentos dos municípios credenciados ao CIS AMAUC em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, através de agendamento;
- II. Atender aos pacientes encaminhados mediante a apresentação da Guia de Autorização CIS AMAUC emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem, com assinatura do paciente;
- III. Entregar AASI novos, não sendo aceitos produtos recondicionados ou usados;
- IV. Oferecer garantia e assistência técnica de 01(um) ano, contado da data de expedição da Nota Fiscal de Serviços;
- V. Disponibilizar a clínica, uma vez por mês, para atendimento das necessidades dos pacientes referentes a ajustes e consertos, enquanto o objeto fornecido estiver dentro do prazo de garantia;
- VI. Apresentar relatório mensal e Nota Fiscal de Serviços com a devida comprovação dos encaminhamentos (guias), até no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- VII. Fornecer laudo técnico de todos os exames realizados, os quais serão entregues ao usuário para repassar à Secretaria de Saúde do município de origem;
- VIII. Comunicar com antecedência mínima de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo o período de não atendimento;
- IX. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com vínculo ao SUS do serviço prestado;
- X. Comunicar ao CIS Amauc caso haja substituição do responsável técnico e apresentar a documentação do vínculo do novo responsável técnico antes do início de sua atuação.

**CAPÍTULO QUINTO
DO PAGAMENTO**

Art. 8º O pagamento mensal da prestação do serviço será mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I. Relatório de produção mensal assinado e carimbado, conforme item VI do Art.7º;
- II. Guias de autorização emitidas pelo município de origem devidamente assinadas pelo paciente e pelo prestador, conforme item VI do Art.7º;
- III. Nota Fiscal de Prestação de Serviço, conforme item VI do Art.7º;
- IV. Atualização da Certidão Negativa de Débito Municipal e Federal;
- V. Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF

Art. 9º Em caso de atraso na entrega dos Relatórios, Guias e Notas Fiscais de Serviço pelo credenciado, o pagamento efetuado pelo CIS AMAUC poderá ser retardado proporcionalmente.

Art. 10. O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, dos relatórios, guias e NFS apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, justificando, glosar despesas e procedimentos.

**CAPÍTULO SEXTO
DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 11. O Consórcio reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados e o direito de ter acesso aos laudos técnicos dos exames realizados.

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata o caput deste artigo em nenhuma hipótese eximirá o prestador das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros por imperícia, dolo ou omissão, seja por seus atos ou atos de seus funcionários ou prepostos.

Art. 12. O prestador encontra-se submetido à fiscalização do Consórcio em todos os aspectos pertinentes ao uso ora permitido, obrigando-se ao acatamento de todas as recomendações procedidas no intuito da regularização ou melhoria do atendimento aos usuários.

**CAPÍTULO SÉTIMO
DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Art. 13. O credenciado autoriza o CIS AMAUC a incluir no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES como atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS, todos os procedimentos constantes no credenciamento e realizados aos municípios consorciados, para fins de apresentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, para formação de série histórica.

Art. 14. Este credenciamento será formalizado pelo Presidente do CIS AMAUC sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 15. O credenciado poderá descredenciar-se desde que comunique oficialmente por escrito e com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Art. 16. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 17. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CIS AMAUC, sobre os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Concórdia - SC, ____ de _____ de ____ .

Presidente CIS AMAUC Prestador de Serviço Credenciado

Testemunhas:

RESOLUÇÃO Nº08_2018

Publicação Nº 1760191

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Republica os Anexos I dos Editais de Chamamento nº 01/2005 e 1/2013.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Prefeita do Município de Peritiba, Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, no uso de suas atribuições legais e com base na decisão de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Republicar o Anexo I - Tabela de Serviços e Valores - do Edital de Chamamento nº 01/2013.

Art. 2º Republicar o Anexo I - Tabela de Serviços e Valores - do Edital de Chamamento nº 01/2005.

Art. 3º Ficam revogadas as tabelas anteriores instituídas pelas Resoluções 01/2018 e 2/2018 de 2 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Concórdia, 1º de outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI

Presidente

Publicada no Mural do CIS Amauc
e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Diretora Administrativa do CIS Amauc

RESOLUÇÃO Nº09_2018

Publicação Nº 1760203

RESOLUÇÃO Nº 09/2018

Institui o Sistema de Credenciamento de Prestadores de Serviços Especializadas em Exames Audiológicos com Fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e dá Outras Providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Prefeita do Município de Peritiba, Sra. NEUSA KLEIN MARASCHINI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social e com base na decisão de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o sistema de credenciamento de prestadores de serviços especializados em Exames Audiológicos com fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI, para atendimento aos usuários dos Municípios de Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Paial, Peritiba, Piratuba, Presidente Castelo Branco, Seara e Xavantina, integrantes do CIS AMAUC.

Parágrafo único. São usuários do sistema as pessoas residentes e domiciliadas nos municípios pertencentes ao CIS AMAUC, vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O credenciamento será precedido de Edital de Chamamento Público 1/2018 de Interessados para o exercício da atividade credenciada com ampla publicidade, mediante a entrega de documentação da empresa e dos profissionais, conforme o caso.

Parágrafo único. Não haverá limites para o número de credenciados.

Art. 3º A remuneração dos credenciados será fixada de acordo com a Tabela de Serviços e Valores - CIS AMAUC - Anexo I do Edital 1/2018, anexa a esta resolução.

§ 1º A remuneração de que trata o presente artigo não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito entre os interessados.

Art. 4º Os pacientes serão encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde, portando a Guia de Atendimento gerada através do Sistema de Gerenciamento do CIS Amauc, com identificação e assinatura do usuário.

Art. 5º As reclamações referentes aos serviços prestados pelos credenciados serão dirigidas ao CIS AMAUC ou diretamente as Secretarias Municipais de Saúde, mediante qualquer documento escrito ou oral, este reduzido a termo na referida Secretaria, com assinatura do reclamante.

Parágrafo único. A ocorrência de mais de uma reclamação sujeitará a suspensão do credenciamento até a apuração dos fatos por comissão especialmente designada pelo Presidente do CIS AMAUC.

Art. 6º O credenciamento será formalizado por Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviços, sendo de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade do CIS AMAUC.

Art. 7º O pagamento dos serviços prestados pelos credenciados será efetuado pelo CIS AMAUC, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, antecedido pela apresentação do documento fiscal acompanhado dos relatórios e guias dos atendimentos, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço.

Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 1º de outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do CIS Amauc

Publicada em jornal de circulação regional
e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Diretora Administrativa do CIS Amauc

Roberto Kurtz Pereira
OAB/SC 22519

ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2018
TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

PROCEDIMENTO	CÓD. SIA/SUS	VALOR SUS	COMPLE- MENTO	TOTAL
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL)	03.01.07.003-2	21,68	0,78	22,42
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA/OSSEA)	02.11.07.002-5	21,00	2,54	23,54
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA/OSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	3,41	23,54
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA – ACIMA DE 12 ANOS)	02.11.07.015-7	46,88	0,00	46,88
SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	02.11.07.031-9	8,75	1,25	10,00
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	02.11.07.026-2	46,88	0,00	46,88
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00	3,00	15,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA – TESTE ORELHINHA (0 A 12 ANOS)	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA – BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
PRÓTESES AUDITIVAS CÓD. SIA/SUS		VALOR SUS	COMPLE- MENTO	TOTAL
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO-CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO-CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-2	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00	0,00	700,00

APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL(AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	07.01.03.015-1	8,75	0,00	8,75
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-9	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4.500,00	0,00	4.500,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense



Sistema
Único
de Saúde

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CREDENCIADOS PELO CIS-AMAUC

Anexo I . Edital 01/2005

PROFISSIONAIS INSTALADOS FORA DA REGIÃO DA AMAUC

1º de outubro de 2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense
CNPJ: 07654807/0001-97 - Fone: (49) 3482-3500
Rua: Marechal Deodoro - 772 -12º andar - Edifício Mirage Offices, Centro
89700-905 - Concórdia - SC
saude@amauc.org.br

AMAUC



ANATOMIA PATOLÓGICA						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL		
BIOPSIA DE PRÓSTATA (POR PEÇA)	90093	0,00	33,64	33,64		33,64
EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO /PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) – PEÇA CIRÚRGICA	02.03.02.003-0	24,00	17,49	41,49		41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49		41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84		7,84
IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MÁXIMO 6	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06		370,06
IMUNOHISTOQUÍMICA DE MAMAS	90077	0,00	347,63	347,63		347,63
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190	0,00	112,14	112,14		112,14
EXAME ANATOMO PATOLÓGICO	90204	0,00	72,89	72,89		72,89
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212	0,00	39,24	39,24		39,24
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUÍMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220	0,00	370,06	370,06		370,06
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239	0,00	61,67	61,67		61,67
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247	0,00	72,89	72,89		72,89
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255	0,00	39,24	39,24		39,24
ANGIOLOGIA / CIRURGIA VASCULAR						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL		
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00		65,00
ALERGIA E IMUNOLOGIA						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL		
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00		65,00
BIOPSIAS						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL		
BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSONAGRAFIA DE PRÓSTATA RETAL	00.00.00.466-5	0,00	340,00	340,00		340,00
BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6	0,00	340,00	340,00		340,00

BIOPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4	0,00	340,00	340,00
CARDIOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14
CINTILOGRAFIA				
PROCEDIMENTO				
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004	0,00	199,76	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008	0,00	251,70	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006	0,00	171,08	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005	0,00	136,82	136,82
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007	0,00	257,82	257,82
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002	0,00	581,84	581,84
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003	0,00	545,59	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	24,78	148,71
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,30	21,46	128,76

TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,40	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,70	143,7	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXOSANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55	0,00	457,55
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUÇÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	122,61	37,77	160,38
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1.103,26	0,00	1103,26
ESTUDO RENAL DINÂMICO C/OS/DIRÉTICO	99000039	0,00	403,85	403,85

TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047	0,00	631,95	631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055	0,00	104,08	104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063	0,00	512,31	512,31
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS,	02.01.01.037-2	25,83	19,02	44,85
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLÓGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	16,19	28,03
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	32,39	44,85
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42
DENSITOMETRIA				
PROCEDIMENTO				
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM FISIATRIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO				
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES ROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21

ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45
FISIOTERAPIA GERAL	90107	0,00	7,84	7,84
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	03.01.05.003-1	18,29	11,71	30,00
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3	0,00	25,00	25,00
FONOAUDILOGIA				
PROCEDIMENTO				
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66
GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO				
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78
GERIATRIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

GINECOLOGIA E OBSTETRICIA					
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	***TOTAL
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03	28,03
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	65,00
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64	33,64
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67	61,67
HEMATOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	65,00
INFECTOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	65,00
MASTOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	65,00
MEDICINA HIPERBÁRICA					
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	***TOTAL
SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	90158	0,00	320,00	320,00	320,00
NEFROLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	65,00
NEUROLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	***TOTAL
CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	65,00
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71	89,71
ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71	89,71

ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	0,00	314,00	314,00	314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042	0,00	385,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050	0,00	385,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069	0,00	490,00	490,00	490,00
TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1		320,00	320,00	320,00
NUTRIÇÃO					
PROCEDIMENTO					
TERAPIA EM NUTRICAÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	16,12	22,42
OTORRINOLARINGOLOGIA					
PROCEDIMENTO					
CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	55,00	65,00
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	15,31	33,64
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	37,74	56,07
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	14,58	33,64
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	11,08	33,64
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	18,98	33,64
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	21,80	33,64
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	22,36	22,36	33,64
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	33,57	44,85
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	39,07	56,07
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	26,66	28,03
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	65,00	112,14
OFTALMOLOGIA					
OBS: A CONSULTA DE OFTALMOLOGIA PADRÃO INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA					
PROCEDIMENTO					
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	55,00	65,00
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	23,98	48,22
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	17,12	48,22
BIÓPSIA DE CÔRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	37,35	105,97
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	37,35	105,97

BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E UMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	321,25	400,00
CAUTERIZAÇÃO DA CÔRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22
CICLOTRICOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51	-78,85	508,66
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90	-36,68	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08	0,00	282,08
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO CULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93
EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84
EXERSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E UPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75	0,00	78,75
EXERSE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR)	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA (LENTE INCLUÍDA)	04.05.05.011-9	651,60	0,00	651,60
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL LENTE	04.05.05.037-2	1194,90	0,00	1.194,90
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	18,70	37,84
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84
RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1.250,00

RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38	0,00	322,38
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	203,74	29,39	233,13
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	203,73	29,40	233,13
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44
SUTURA DE CÔRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	143,99	14,96	158,95
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	6,88	13,62
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	4.15.01.14-4	0,00	150,00	150,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	209,55	261,43	470,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90	-36,68	242,22
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	449,44	50,14	499,58
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35	0,00	898,35
TRANSPLANTE DE CÔRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00	0,00	2.070,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39
ONCOLOGIA				
PROCEDIMENTO		*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL

CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ORTOPEDIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEdia	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03	0,00	338,03
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00	0,00	200,00
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	0,00	213,63
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51	0,00	200,51
INFILTRAÇÃO DE SUBTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01	0,00	122,01
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	0,00	205,91
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVAL	04.08.06.021-2	91,49	0,00	91,49
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29	0,00	203,29
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	0,00	151,66
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	4,96	30,27
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94	0,00	171,94
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02	0,00	207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02	0,00	207,02

REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02	0,00	207,02
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49
TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89	0,00	194,89
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24	0,00	107,24
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25	0,00	108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50	0,00	112,50
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMEMO	04.08.02.016-4	126,01	0,00	126,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99	0,00	165,99
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04	0,00	141,04
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44	0,00	114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS MATATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44	0,00	114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25	0,00	108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80	0,00	269,80
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA	03.01.01.006-4	10,00	55,00	65,00
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM	02.11.08.005-5	6,36	60,92	67,28

PSICOLOGIA						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	CIS AMAUC	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55		19,87	22,42	
PSIQUIATRIA						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.01.007-2	10,00		90,92	100,92	
PROCTOLOGIA						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO
CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00		55,00	65,00	
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66		223,76	336,42	
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA – POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84		149,58	179,42	
RETOSSIGMOIDOSCOPI	02.09.01.005-3	23,13		122,65	145,78	
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46		15,18	33,64	
EXAMES DE IMAGEM						
RADIOLOGIA						
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50		13,94	36,44	
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00		27,89	72,89	
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88		8,81	15,69	
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30		9,37	24,67	
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73		6,09	16,82	
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73		13,94	24,67	
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42		10,40	16,82	
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96		8,73	15,69	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77		12,41	20,18	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40		11,66	19,06	
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40		11,66	19,06	
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32		12,59	26,91	
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37		10,69	19,06	

RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCÍGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54

RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82
CLUSTER OPACO COM DUPLA CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
PROCEDIMENTO				
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75	0,00	268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRÂNIO/ PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	0,00	420,00	420,00
ANGIORESSONANCIA DE TORAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	0,00	420,00	420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9	0,00	420,00	420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONÂNCIA	00.00.00.467-3	0,00	100,00	100,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	0,00	268,75
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	0,00	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	0,00	268,75

RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	0,00	268,75
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	0,00	268,75
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	0,00	268,75
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	0,00	268,75
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	0,00	268,75
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	0,00	268,75
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	0,00	268,75	268,75
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	0,00	268,75	268,75
RM DE FACE	00.00.00.467-2	0,00	268,75	268,75
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	0,00	268,75	268,75
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	0,00	268,75
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	0,00	150,00	150,00
TOMOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TC DE SELA TÚRCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	89,76	50,24	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO LAVICULAR/OMBRO/COTOVELO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018,00	0,00	280,00	280,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4	0,00	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/ AORTAABDOMINAL E ELICAS/ ARTERIAS Ilicas	00.00.00.467-5	0,00	420,00	420,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	0,00	420,00	420,00

UROTOMOGRFIA	00.00.00.467-7	0,00	280,00	280,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	0,00	100,00	100,00
CONTRASTE PARA TC	90379	0,00	70,00	70,00
ULTRASSONOGRFAS				
PROCEDIMENTO				
ULTRASSONOGRFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	30,45	68,40
ULTRASSONOGRFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39
ULTRASSONOGRFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	20,65	44,85
ULTRASSONOGRFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	11,68	35,88
ULTRASSONOGRFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	13,92	38,12
ULTRASSONOGRFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	112,14	112,14
ULTRASSONOGRFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	20,65	44,85
ULTRASSONOGRFIA DE PARTES MOLES	90123	0,00	95,31	95,31
ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302	180,00	0,00	180,00
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35
PRÓTESES OCULARES				
PROCEDIMENTO				

PRÓTESES OCULARES	07.01.04.00-68	238,03	511,97	750,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO				
ECODOPPLER UNILATERAL	90280		180,00	180,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298		300,00	300,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301		350,00	350,00
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340		135,00	135,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS	03.09.07.002-3	392,62	807,38	1200,00
CIRURGIAS ELETIVAS - COMPLEMENTAÇÃO				
PROCEDIMENTO				
COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012		400,00	400,00
ANÁLISES CLÍNICAS				
PROCEDIMENTO				
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	0,00	3,51
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	0,00	2,01
DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	15,65	0,00	15,65
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	0,00	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	0,00	6,55
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	0,00	3,68
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	0,00	10,00
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	02.02.01.011-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMÁNDICO	02.02.01.013-9	9,00	0,00	9,00

DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	0,00	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	02.02.01.036-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	0,00	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	0,00	1,85

DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	0,00	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,4	0,00	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	0,00	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	0,00	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	0,00	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	0,00	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	0,00	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	0,00	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	0,00	6,55
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	0,00	15,24
NIVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	** COMPLEMENTO	***TOTAL
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	0,00	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	0,00	2,73

CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	0,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	0,00	5,79
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	0,00	2,85
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	0,00	5,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	0,00	2,73
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	0,00	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	0,00	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	0,00	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	0,00	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	0,00	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	0,00	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	0,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	0,00	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	0,00	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	0,00	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	0,00	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	0,00	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	0,00	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	0,00	5,41

ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	0,00	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	0,00	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	0,00	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	0,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	0,00	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE PLASMÓDIO	02.02.02.045-2	3,91	0,00	3,91
PESQUISA DE TRIpanOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	0,00	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	0,00	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	0,00	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	0,00	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	0,00	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	0,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	0,00	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	0,00	2,73
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	** COMPLEMENTO	***TOTAL
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15	0,00	15
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	0,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	0,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	0,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	0,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	0,00	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	0,00	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	0,00	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	0,00	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	0,00	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	0,00	17,16

DOSAGEM DE CRIOGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	0,00	2,83
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	0,00	298,48
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	0,00	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	0,00	80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	0,00	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (W ESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	0,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	0,00	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	0,00	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	0,00	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	0,00	10,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	0,00	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	18,55	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	02.02.03.063-6	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	02.02.03.064-4	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	0,00	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	0,00	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	02.02.03.071-7	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	0,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	0,00	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	0,00	18,55

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	0,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.084-9	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	0,00	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.090-3	20,00	0,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.095-4	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	0,00	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA POR BIOLOGIA MOLECULAR (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60	0,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (W AALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	0,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	0,00	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	0,00	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	0,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	0,00	168,48
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	0,00	5,00
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	0,00	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	0,00	2,83

TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	0,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	0,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	0,00	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	0,00	1,77
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	0,00	18,55
DOSAGEM DE FRAÇÃO CQ1 DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	0,00	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	0,00	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	0,00	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	0,00	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	0,00	1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	0,00	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	0,00	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	0,00	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	0,00	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	0,00	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	0,00	3,70
IDENTIFICACÃO DE GLICÍDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA	02.02.05.007-6	3,70	0,00	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	0,00	2,01

DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	0,00	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	0,00	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	0,00	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	0,00	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	0,00	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	4,04	0,00	4,04
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	0,00	4,44
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	0,00	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	0,00	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	0,00	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	0,00	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	0,00	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	0,00	11,89

DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	0,00	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	0,00	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	0,00	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	0,00	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	0,00	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	0,00	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	0,00	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	0,00	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	0,00	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	0,00	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	0,00	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	0,00	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	0,00	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	0,00	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	0,00	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	0,00	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	0,00	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	0,00	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	0,00	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	0,00	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	0,00	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	0,00	11,60
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	0,00	8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	0,00	12,01
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	0,00	12,01

TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	0,00	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	0,00	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	0,00	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	0,00	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	0,00	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	0,00	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	0,00	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	0,00	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	0,00	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	0,00	6,55
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	0,00	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	0,00	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	0,00	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	0,00	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	0,00	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	0,00	10,00

DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	0,00	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	0,00	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	0,00	13,33
ANTIBIOGRAMA PARA MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	0,00	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	0,00	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	0,00	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	0,00	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	0,00	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	0,00	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	0,00	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	0,00	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	0,00	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	0,00	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	0,00	4,19
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	0,00	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	0,00	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	0,00	5,63
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	0,00	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	0,00	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	0,00	5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	0,00	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	0,00	4,33

CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	0,00	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	0,00	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	0,00	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOITICO	02.02.09.008-6	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	0,00	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	0,00	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOITICO	02.02.09.016-7	6,56	0,00	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	0,00	5,79
EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	0,00	1,89
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	0,00	9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	0,00	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	0,00	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	0,00	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	0,00	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS NEUMONIAE,	02.02.09.029-9	1,89	0,00	1,89
ATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	0,00	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	0,00	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	0,00	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	0,00	1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	0,00	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	02.02.09.035-3	4,69	0,00	4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE	02.02.10.001-4	180,00	0,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	0,00	160,00

DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	0,00	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	0,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	0,00	66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	0,00	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE	02.02.11.006-0	20,90	0,00	20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	0,00	13,20
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE	02.02.11.010-9	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE	02.02.11.009-5	8,00	0,00	8,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	0,00	10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	0,00	1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	0,00	10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	0,00	10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	0,00	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	0,00	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GLIADINA (GLUTEN) I G G I G M E I G A (EXCL	02.02.03.049-0	24,55	0,00	24,55

***VALOR SUS :** REFERENTE A TABELA SIGTAP- SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES,

****COMPLEMENTO :** VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL

*****TOTAL:** VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES - EDITAL 01_2013

Publicação Nº 1760054



TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CREDENCIADOS PELO CIS-AMAUC

Anexo I . Edital 01/2013

PROFISSIONAIS INSTALADOS NA REGIÃO DA AMAUC

1º de outubro de 2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense
CNPJ: 07654807/0001-97 - Fone: (49) 3482-3500
Rua: Marechal Deodoro - 772 -12º andar - Edifício Mirage Offices, Centro
89700-905 - Concórdia - SC
saude@amauc.org.br



ANGIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ALERGIA E IMUNOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ANESTESIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
CARDIOLOGIA					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	29,85	35,00	
ECOCARDIOGRAFIA FETAL - CÓD.SISREG - 1400011	02.05.01.003-2	39,94	206,77	246,71	
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	206,77	246,71	
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS - 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	137,76	167,76	
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	93,35	123,35	
CLÍNICA GERAL					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
CINTILOGRAFIAS					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004-1	166,47	53,27	219,74	
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008-4	176,72	100,15	276,87	
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006-8	142,57	45,62	188,19	
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005-0	114,02	36,48	150,50	

CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007-6	214,85	68,75	283,60
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002-5	408,52	231,50	640,02
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003-3	383,07	217,08	600,15
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	65,09	179,95
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	76,71	212,09
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	97,87	212,09
CINTILOGRAFIA DO FLUXO SANG. HEPÁTICO (QUALITATIVO E/OU QUANTITATIVO)	02.08.01.009-2	123,93	39,65	163,58
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	76,71	212,09
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	176,14	486,96
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	49,81	137,70
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	76,71	212,09
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	75,52	208,78
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	106,50	294,43
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	89,10	246,33
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO (I 131)	02.08.03.002-6	77,28	43,79	121,07
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,30	34,34	141,64
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,40	34,37	141,77
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,70	191,94	530,64
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	183,91	508,45
CINTILOGRAFIA RENAL (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	406,41	539,44
CINTILOGRAFIA TESTICULAR (BOLSA ESCROTAL)	02.08.04.003-0	108,94	34,85	143,79
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	20,23	83,45
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	20,23	83,45
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,50	81,89	226,39
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	69,68	192,65
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	164,24	53,87	218,11
CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	57,70	238,02
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	108,23	299,22
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	38,13	157,29
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	116,37	321,71
PERFUSÃO CEREBRAL	02.08.06.001-4	438,01	248,10	686,11
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	80,09	221,42
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,80	290,18	1196,98

CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	164,02	453,45
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	635,28	1092,83
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	146,42	603,97
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	146,42	603,97
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55	146,42	603,97
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	40,99	169,11
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	41,60	169,11
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,50	73,96	204,46
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	63,81	176,42
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	31,15	128,52
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	17,39	71,75
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	37,53	103,76
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26	110,33	1213,59
ESTUDO RENAL DINÂMICO C/OUS/DIRÉTICO	02.08.04.010-2	0,00	444,24	444,24
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	03.03.12.006-1	0,00	695,15	695,15
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	03.03.12.007-0	0,00	563,54	563,54
DERMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	40,12	61,68
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	12,50	30,83
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL)	02.01.01.037-2	25,83	23,51	49,34
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	16,17	30,83
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	29,06	43,16
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	20,66	24,66
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	18,99	30,83
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	36,88	49,34
DENSITOMETRIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL

DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR	02.04.06.002-8	55,10	63,90	119,00
ENDOCRINOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS 03.01.01.007-2	*VALOR SUS 10,00	**COMPLEMENTO 55,00	***TOTAL 65,00
FISIATRIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS 03.01.01.007-2	*VALOR SUS 10,00	**COMPLEMENTO 55,00	***TOTAL 65,00
FISIOTERAPIA				
PROCEDIMENTO				
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	COD.SIA/SUS 03.02.01.002-5	*VALOR SUS 4,67	**COMPLEMENTO 8,33	***TOTAL 13,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS (GERAL)	COD.SIA/SUS 03.02.05.002-7	*VALOR SUS 4,67	**COMPLEMENTO 8,33	***TOTAL 13,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCES NO PRÉ/POÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS 03.02.06.005-7	*VALOR SUS 6,35	**COMPLEMENTO 9,15	***TOTAL 15,50
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIOTERAPEUTA	COD.SIA/SUS 03.01.01.004-8	*VALOR SUS 6,30	**COMPLEMENTO 43,70	***TOTAL 50,00
FONOAUDILOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FONOAUDIÓLOGO	COD.SIA/SUS 03.01.01.004-8	*VALOR SUS 6,30	**COMPLEMENTO 43,70	***TOTAL 50,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	COD.SIA/SUS 03.01.07.011-3	*VALOR SUS 10,90	**COMPLEMENTO 9,10	***TOTAL 20,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	COD.SIA/SUS 02.11.07.004-1	*VALOR SUS 21,00	**COMPLEMENTO 6,00	***TOTAL 27,00
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	COD.SIA/SUS 02.11.07.027-0	*VALOR SUS 13,51	**COMPLEMENTO 168,15	***TOTAL 181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	COD.SIA/SUS 02.11.07.014-9	*VALOR SUS 13,51	**COMPLEMENTO 1,64	***TOTAL 15,15
IMITANCIOMETRIA	COD.SIA/SUS 02.11.07.020-3	*VALOR SUS 23,00	**COMPLEMENTO 7,00	***TOTAL 30,00
LOGOaudiometria (LDV/IRF/LRF)	COD.SIA/SUS 02.11.07.021-1	*VALOR SUS 26,25	**COMPLEMENTO 8,75	***TOTAL 35,00
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	COD.SIA/SUS 02.11.07.034-3	*VALOR SUS 9,36	**COMPLEMENTO 172,30	***TOTAL 181,66
GASTROENTEROLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS 03.01.01.007-2	*VALOR SUS 10,00	**COMPLEMENTO 55,00	***TOTAL 65,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	COD.SIA/SUS 02.01.01.004-6	*VALOR SUS 18,46	**COMPLEMENTO 18,54	***TOTAL 37,00

COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	257,40	370,06
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	171,84	220,00
RETOSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	137,23	160,36
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	177,16	207,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	136,74	168,00
GERIATRIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	13,67	32,00
COLOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	55,62	59,00
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	59,74	71,00
HEMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
INFECTOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
MASTOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
MEDICINA HIPERBÁRICA				

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
NEFROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
NEUROLOGIA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ELETRONEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	88,66	100,00
ELETRONEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	75,00	100,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034	0,00	314,00	314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042	0,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050	0,00	385,00	385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - MI/MS	90069	0,00	490,00	490,00
TESTE DE ESTIMULAÇÃO REPETITIVA	00.00.00.466-1	0,00	320,00	320,00
NUTRICIONISTA				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.004-8	6,30	43,70	50,00
TERAPIA EM NUTRIÇÃO	03.01.01.004-8	6,30	13,70	20,00
OFTALMOLOGIA (a consulta de Oftalmologia inclui: Gonioscopia, Fundoscopia, check-up de Glaucoma e Tonometria)				
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	28,80	53,04
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	21,94	53,04
BIÓPSIA DE Córnea (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	47,95	116,57
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	47,95	116,57
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	133,84	333,05
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	93,22	133,22

CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	49,67	53,04
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	8,21	18,32
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	27,38	51,62
ELETRORETINOGRAMA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	27,38	51,62
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	27,38	51,62
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	27,38	51,62
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	11,83	26,64
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	17,38	41,62
RETINOGRAMA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	152,48	216,48
RETINOGRAMA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	16,94	41,62
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	8,24	14,98
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DELENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	14,30	26,64
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	14,30	26,64
TOMOGRAMA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT	4.15.01.14-4	0,00	165,00	165,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA - CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	16,15	40,39
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	10,33	34,53
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	361,25	440,00
CAUTERIZAÇÃO DA CÔRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	22,48	41,62
CICLOTRICOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51	0,00	587,51
CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	92,80	546,21
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	22,48	41,62
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	62,70	266,44
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90	0,00	278,90
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	287,01	546,21
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08	0,00	282,08
EPLICAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	18,69	41,62
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75	0,00	78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	92,57	174,85
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DELENTE INTRAOCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QDO NECESSÁRIO) (MONOCULAR)	04.05.05.010-0	483,60	187,44	671,04
FACECTOMIA COMLENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLuíDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	289,37	820,97
INIEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	18,69	41,62

IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	373,58	671,04
OCCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	22,48	41,62
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	90,90	173,18
RADIÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	1002,28	1375,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	223,81	559,53
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	16,62	41,62
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	203,74	52,70	256,44
SONDA DE VIAS LACRIMAIS	04.05.01.016-8	22,93	18,69	41,62
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	203,73	52,71	256,44
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	90,90	173,18
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	110,69	274,77
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	108,59	269,78
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	143,99	30,86	174,85
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	161,02	256,44
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	107,07	266,44
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	140,02	256,44
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	209,55	308,53	518,08
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90	0,00	278,90
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	18,69	41,62
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	240,38	309,16	549,54
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	449,44	100,10	549,54
TRABECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35	0,00	898,35
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	299,64	680,72
FAOEMULSIFICAÇÃO C/IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL(INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.037-2	771,60	423,30	1194,90
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00	207,00	2277,00
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38	32,24	354,62
ONCOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
		*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL

ORTOPEdia					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00	
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	3,03	16,03	
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	27,50	141,86	
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00	20,00	220,00	
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	5,10	23,43	
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	20,42	44,41	
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	42,98	225,73	
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	44,35	233,13	
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	43,57	226,96	
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	44,87	233,13	
INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	4,37	10,00	
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	4,01	17,26	
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	6,16	28,37	
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	7,99	33,30	
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	18,32	45,64	
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	9,05	45,64	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44	11,44	125,88	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURALUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	18,63	62,91	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50	11,25	123,75	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01	12,60	138,61	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44	11,44	125,88	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24	10,73	117,97	
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04	14,10	155,14	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80	26,98	296,78	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25	10,83	119,08	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99	16,60	182,59	
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURALUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25	10,83	119,08	
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	15,99	44,41	
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29	20,33	223,62	
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02	20,08	227,10	

REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02	0,00	189,14
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02	20,08	227,10
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94	55,16	227,10
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	20,59	226,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	15,99	44,41
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	15,99	44,41
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91	20,59	226,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	15,99	44,41
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	15,99	44,41
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	21,37	235,00
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51	20,05	220,56
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03	3,80	341,83
OTORRINOLARINGOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	17,94	37,00
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	18,67	37,00
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	43,35	61,68
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	29,46	30,83
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	76,21	123,35
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	14,44	37,00
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVOEXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	22,34	37,00
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	25,72	37,00
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	25,16	37,00
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	38,06	49,34
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	6,00	27,00
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	17,58	19,50
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	7,00	30,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	8,75	35,00

PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	18,13	19,50
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	44,68	61,68
PEDIATRIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
***TOTAL				
PNEUMOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	149,01	185,03
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	71,23	74,01
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/IM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	6,36	67,65	74,01
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	2,15	4,93
***TOTAL				
PROCTOLOGISTA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	18,54	37,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	257,40	370,06
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	137,23	160,36
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	167,52	197,36
***TOTAL				
PSICOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSICOLOGIA CLÍNICA	03.01.01.004-8	6,30	43,70	50,00
SESSÃO DE PSICOLOGIA	03.01.08.017-8	2,55	17,45	20,00
***TOTAL				
PSIQUIATRIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	03.01.01.004-8	6,30	43,70	50,00
SESSÃO DE PSICOLOGIA	03.01.08.017-8	2,55	17,45	20,00
***TOTAL				

CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	140,00	150,00
REUMATOLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
UROLOGIA				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
AValiação URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	337,77	345,39
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	8,82	299,57	308,39
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	92,38	216,01	308,39
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA OU ELETROCAUTERIZAÇÃO OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESÕES)	3.13.01.03-7	0,00	385,00	385,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	224,94	385,00
CISTOSTOMIA CIRÚRGICA	04.09.01.009-0	139,60	245,40	385,00
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	3.12.06.04-2	0,00	385,00	385,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1	0,00	385,00	385,00
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.06-6	0,00	385,00	385,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4	0,00	385,00	385,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	248,84	385,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9	136,16	248,84	385,00
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0	0,00	385,00	385,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	263,60	385,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	211,85	385,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	300,68	385,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	75,12	309,88	385,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0	0,00	605,00	605,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3	0,00	605,00	605,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7	0,00	605,00	605,00
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	521,47	605,00
PROSTATECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	178,53	605,00

PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	3.12.01.12-1	0,00	825,00	825,00
NEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	194,80	630,20	825,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,74	627,26	825,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,38	641,62	825,00
PIELOTOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	641,64	825,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	648,55	825,00
VASCULAR				
PROCEDIMENTO				
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	363,00	363,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	220,00	220,00
EXAMES DE IMAGEM				
RADIODIAGNÓSTICO				
PROCEDIMENTO				
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	29,94	77,70
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	29,07	61,68
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	30,85	65,37
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	16,89	24,66
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	35,18	80,18
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	17,58	40,08
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	11,84	27,14
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLÍQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	10,30	17,26
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	15,05	23,43
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	10,38	17,26
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	16,41	27,14
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	7,77	18,50
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	12,08	18,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	13,57	20,97
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	14,43	22,20
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	13,57	20,97
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	13,57	20,97

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	13,52	20,92
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	14,43	22,20
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	15,05	23,43
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	12,00	18,50
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	14,43	22,20
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	13,20	20,97
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	12,00	18,50
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	11,10	18,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	14,01	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	13,87	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	02.04.02.005-0	10,29	11,91	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	14,93	25,89
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	02.04.02.008-5	16,88	15,19	32,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	13,04	22,20
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	16,16	25,89
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	16,49	32,07
RADIOGRAFIA PANORAMICA DE COLUNA TOTAL- TELESPONDILOGRAFIA (P/ ESCOLIOSE)	02.04.02.013-1		55,00	55,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	15,28	29,60
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	12,60	20,97
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	12,60	18,50
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	13,26	22,20
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	9,74	17,26
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	14,28	23,43
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	12,88	18,50
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	12,99	20,97
RADIOGRAFIA DE ESÓFAGO	02.04.03.008-0	19,24	17,76	37,00
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	25,21	60,43
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	20,25	67,84
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	11,72	18,50
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	11,34	18,50
RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	10,29	16,03
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	12,20	18,50
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	12,50	18,50

RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	14,40	23,43
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	10,06	17,26
RADIOGRAFIA DE MIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	12,24	20,97
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MIN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	15,05	23,43
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	11,72	18,50
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	13,26	22,20
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	11,59	18,50
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	16,68	24,66
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	14,40	22,20
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	9,94	17,26
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	02.04.01.015-2	7,20	10,06	17,26
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	11,47	20,97
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	9,18	16,06
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	15,28	29,60
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	12,64	24,66
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	10,47	16,03
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	12,99	20,97
RADIOGRAFIA PANORÂMICA MEMBROS INFERIORES	02.04.06.017-6	9,29	11,68	20,97
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	44,98	102,38

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
ANGIO-RESSONÂNCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,75	71,25	340,00
ANGIO-RESSONÂNCIA DE CRÂNIO/PESCOÇO - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7	0,00	340,00	340,00
ANGIO-RESSONÂNCIA DE TÓRAX - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8	0,00	340,00	340,00
ANGIO-RESSONÂNCIA DE ABDOMEN/PELVE - ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9	0,00	340,00	340,00
CONTRASTE PARA ANGIO-RESSONÂNCIA	00.00.00.467-3	0,00	110,00	110,00
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE	02.07.02.001-9	361,25	138,75	500,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	71,25	340,00
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	71,25	340,00
RM COLLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	71,25	340,00
RM DE COLLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	71,25	340,00
RM DE COLLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	71,25	340,00

RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	71,25	340,00
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	71,25	340,00
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	71,25	340,00
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	71,25	340,00
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	231,25	500,00
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	71,25	340,00
RM DE BOCA	00.00.00.467-0	0,00	340,00	340,00
RM DE ORBITAS	00.00.00.467-1	0,00	340,00	340,00
RM DE FACE	00.00.00.467-2	0,00	340,00	340,00
RM DE OUVIDO	00.00.00.467-3	0,00	340,00	340,00
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	71,25	340,00
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	0,00	150,00	150,00
TOMOGRAFIAS/ANGIOTOMOGRAFIAS				
	PROCEDIMENTO	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	97,44	157,56	255,00
	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA	97,44	98,06	195,50
	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	86,76	108,74	195,50
	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	101,10	94,40	195,50
	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	86,76	108,74	195,50
	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MMSS (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	86,75	188,25	275,00
	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	86,75	188,25	275,00
	TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	86,75	108,75	195,50
	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	138,63	107,87	246,50
	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	0,00	408,00	408,00
	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	136,41	110,09	246,50
	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO	86,75	159,75	246,50
	TOMOGRAFIA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	138,63	107,87	246,50
	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	86,75	151,25	238,00
	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	122,37	261,00
	ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO E VERTEBRAIS	0,00	255,00	255,00

ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA ABDOMINAL E ELICAS / ARTERIAS ILICAS	00.00.00.467-5	0,00	255,00	255,00
ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6	0,00	255,00	255,00
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7	0,00	408,00	408,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9	0,00	150,00	150,00
CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA	90379	0,00	150,00	150,00
ULTRASSONOGRAFIAS				
PROCEDIMENTO				
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	43,80	68,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	58,05	96,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	39,80	64,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,40	57,60
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	45,80	70,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	47,80	72,00
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	35,80	60,00
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	19,80	44,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	80,40	120,00
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	19,80	44,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	120,00	120,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	65,80	90,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	33,40	57,60
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123	0,00	70,00	70,00
ECODOPPLER TRANSCRANIANO	02.05.02.001-1	117,00	103,00	220,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301	0,00	423,50	423,50
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	363,00	363,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	220,00	220,00
ANÁLISES CLÍNICAS				
PROCEDIMENTO				
	CÓD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL

CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	0,00	3,51
DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	0,00	2,01
DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	02.02.01.003-1	15,65	0,00	15,65
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	0,00	3,63
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	0,00	6,55
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	0,00	3,68
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	0,00	10,00
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	02.02.01.076-7	15,24	0,00	15,24
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	02.02.01.020-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	0,00	4,12

DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	0,00	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	0,00	7,86
DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	0,00	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	0,00	4,12

DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE UREA	02.02.01.069-4	1,85	0,00	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	0,00	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	0,00	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	0,00	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	0,00	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	0,00	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	0,00	6,55
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA				
PROCEDIMENTO				
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	0,00	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	0,00	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBLAR	02.02.02.004-5	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE ENZIMA ERITROCITARIAS (CADA)	02.02.02.005-3	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	0,00	9,00
DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	0,00	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	0,00	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	0,00	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	0,00	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	0,00	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	0,00	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	0,00	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	0,00	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	0,00	8,09

DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	0,00	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	0,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	0,00	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	0,00	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	0,00	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	0,00	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	0,00	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	0,00	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	0,00	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	0,00	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	0,00	5,41
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	0,00	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	0,00	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	0,00	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	0,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	0,00	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2	0,00	0,00	0,00
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	0,00	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	0,00	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	0,00	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	0,00	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	0,00	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	0,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	0,00	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	0,00	2,73

NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS					
PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	0,00	1,89	
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	0,00	5,79	
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	0,00	3,70	
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	0,00	4,98	
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	0,00	13,33	
ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	02.02.08.003-0	13,33	0,00	13,33	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	0,00	4,20	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	0,00	4,20	
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	0,00	4,20	
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	0,00	2,80	
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	0,00	4,33	
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	0,00	4,33	
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	0,00	3,51	
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	0,00	3,51	
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	0,00	3,51	
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	0,00	2,04	
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	0,00	15,00	
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	0,00	15,00	
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	0,00	15,00	
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	0,00	1,89	
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	0,00	1,89	
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	0,00	5,62	
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	0,00	5,62	
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	0,00	4,33	
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	0,00	5,63	
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	0,00	10,25	
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	0,00	4,19	
DETECCAO DE CLAMÍDIA E GONOCOPO POR BIOLOGIA MOLECULAR	02.02.03.099-7	60,00	0,00	60,00	
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	0,00	65,00	
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	0,00	96,00	
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	0,00	8,80	

DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	0,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	0,00	66,00
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	0,00	10,65
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	0,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	0,00	160,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	0,00	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	0,00	2,83
DETERMINACAO DE FOSFOLIPÍDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOÍTICO	02.02.09.007-8	6,56	0,00	6,56
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	0,00	3,70
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	0,00	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	0,00	14,69
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	0,00	1,37
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.010-9	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	02.02.03.119-5	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	0,00	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.009-5	8,00	0,00	8,00
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	0,00	6,72
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	0,00	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	0,00	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	0,00	0,00	0,00
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	0,00	3,51

DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	0,00	11,89
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	0,00	15,06
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	0,00	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	0,00	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	0,00	11,53
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	02.02.03.118-7	18,55	0,00	18,55
DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	02.02.03.121-7	13,35	0,00	13,35
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	0,00	16,42
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	0,00	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	0,00	13,48
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	0,00	13,55
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	0,00	6,55
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	0,00	14,38
DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	0,00	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	0,00	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	0,00	58,61
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	0,00	9,86
DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	02.02.03.014-8	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	0,00	11,25
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	0,00	11,71
DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	0,00	1,65
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	0,00	10,15

DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	0,00	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	0,00	11,12
DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE FENILANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE FENILANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	0,00	12,10
DOSAGEM DE FENILANINA TSH OU T4 E DETECAAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	0,00	20,90
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	0,00	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	0,00	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	0,00	14,15
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE GONADOTRFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	0,00	7,85
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	0,00	3,04
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	0,00	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	0,00	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUJEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	0,00	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	0,00	8,96
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	0,00	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	0,00	9,25
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	0,00	10,17
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	0,00	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	0,00	4,11
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	0,00	10,00

DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	0,00	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	0,00	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDO C	02.02.06.028-4	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	0,00	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	0,00	10,15
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	0,00	2,83
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	0,00	2,04
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	0,00	1,89
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	0,00	10,00
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	0,00	13,19
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	0,00	2,01
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	0,00	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	0,00	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	0,00	13,11
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	0,00	3,68
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	0,00	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	0,00	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	0,00	11,60
DOSAGEM DE TROPONINA	02.02.03.120-9	9,00	0,00	9,00
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	0,00	8,71
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	0,00	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	0,00	13,20
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	0,00	15,65
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	0,00	3,04
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	0,00	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOITICO	02.02.09.016-7	6,56	0,00	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	0,00	5,79
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	0,00	0,00	0,00
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	0,00	1,89

EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	0,00	2,80
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	02.02.05.013-0	3,70	0,00	3,70
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	0,00	10,65
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	0,00	298,48
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	0,00	11,49
IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	0,00	5,63
IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	0,00	10,65
IDENTIFICAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO(C/TECNICA DE BANDAS)	02.02.10.003-0	160,00	0,00	160,00
IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	0,00	1,65
IDENTIFICAÇÃO DE GLÍCIDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	0,00	3,70
IMUNOELECTROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.03.022-9	17,16	0,00	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	0,00	80,00
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00	0,00	0,00
MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	0,00	5,79
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	02.02.05.014-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	0,00	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEJ SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	0,00	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOS	02.02.03.044-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	0,00	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	0,00	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	0,00	10,00

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUÍDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	0,00	0,00	0,00	0,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	85,00	0,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	5,50	0,00	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	5,74	0,00	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HIBE)	02.02.03.064-4	18,55	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	7,78	0,00	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	9,71	0,00	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	18,55	0,00	18,55

PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIADIA	02.02.03.072-5	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	0,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	0,00	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC-TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	0,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.084-9	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	0,00	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.090-3	20,00	0,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	02.02.03.095-4	17,16	0,00	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	0,00	5,79
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	0,00	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	0,00	18,55
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATODISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	0,00	2,04

PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	0,00	2,40
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	0,00	60,00
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	0,00	2,83
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	0,00	4,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	0,00	4,10
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	0,00	1,37
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	0,00	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00	0,00	0,00
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	0,00	10,00
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	0,00	9,25
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	0,00	2,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	0,00	3,70
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	0,00	1,65

PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	0,00	4,33
PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	0,00	4,44
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	0,00	1,89
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	0,00	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	0,00	2,04
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	0,00	5,04
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	0,00	1,65
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	0,00	10,00
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	0,00	2,04
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	0,00	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	0,00	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	0,00	1,89
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	0,00	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	0,00	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	0,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	0,00	168,48
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	0,00	2,83
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	0,00	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	0,00	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	0,00	1,89
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	0,00	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	0,00	12,01
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	0,00	4,69
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	0,00	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	0,00	12,01
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83	0,00	2,83

TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.12.054-1	2,73	0,00	2,73
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	0,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	0,00	10,00
TESTE GASTROACIDOGAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	0,00	4,69
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	0,00	2,73
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	0,00	2,83
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	0,00	8,43
TESTE TREPONEMICO PARA DETECCAO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	0,00	5,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	0,00	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	0,00	1,77
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	0,00	5,79
ANATOMIA PATOLÓGICA				
	PROCEDIMENTO	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
	BIÓPSIA DE PRÓSTATA (POR PEÇA)	39,00	0,00	39,00
	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRÚRGICA	23,00	24,00	47,00
	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	36,35	10,65	47,00
	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	2,03	6,97	9,00
	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR-MÁXIMO 6 POR PACOTE)	333,00	92,00	425,00
	IMUNOHISTOQUÍMICA DE MAMAS	0,00	399,00	399,00
	ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	0,00	129,00	129,00
	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO	0,00	84,00	84,00
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CERVICO-VAGINAL ONCOLÓGICA	0,00	45,00	45,00
	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOHISTOQUÍMICA (2 a 5 REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	0,00	425,00	425,00
	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM MARGENS CIRÚRGICAS	0,00	70,00	70,00
	PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LÂMINAS DE PAAF (ATÉ 5)	0,00	84,00	84,00
	COLORAÇÃO ESPECIAL (POR COLORAÇÃO)	0,00	45,00	45,00

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

PROCEDIMENTOS	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA ANESTESIOLOGIA	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÉ-CIRURGICA	03.01.01.007-2	10,00	80,00	90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	246,00	330,00
CIRURGIA GERAL	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	AIH	940,00	940,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	AIH	940,00	940,00
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	AIH	940,00	940,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	AIH	940,00	940,00
EXERSE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	AIH	940,00	940,00
EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	AIH	940,00	940,00
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	AIH	940,00	940,00

ORTOPEDIA	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	AIH	1.110,00	1.110,00
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	AIH	1.110,00	1.110,00
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	AIH	1.110,00	1.110,00
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	AIH	1.110,00	1.110,00

RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	AIH	1.110,00	1.110,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	AIH	1.110,00	1.110,00
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	AIH	1.110,00	1.110,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	AIH	1.110,00	1.110,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	AIH	1.110,00	1.110,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	AIH	1.110,00	1.110,00
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	AIH	1.110,00	1.110,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	AIH	1.110,00	1.110,00
TENÓLISE	04.08.06.044-1	AIH	1.110,00	1.110,00
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	AIH	1.110,00	1.110,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	AIH	1.110,00	1.110,00
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	AIH	1.110,00	1.110,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	AIH	1.110,00	1.110,00
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PRÓTESE	00.00.00.465-9		1110,00	1.110,00
LAMINA DE SCHAEFER	00.00.00.466-0		330,00	330,00
VASCULAR				
	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02.057-4	AIH	786,50	786,50
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	AIH	1.331,00	1.331,00
UROLOGIA/NEFROLOGIA				
	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA OU ELETROCAUTERIZAÇÃO OU CRIOCAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA (POR GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	3.13.01.03-7		385,00	385,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	AIH	385,00	385,00

CISTOSTOMIA CIRÚRGICA	04.09.01.009-0	AIH	385,00	385,00	385,00
DOENÇA DE PEYRONIE - TRATAMENTO CIRÚRGICO	3.12.06.04-2		385,00	385,00	385,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1		385,00	385,00	385,00
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.06-6		385,00	385,00	385,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4		385,00	385,00	385,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	AIH	385,00	385,00	385,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.04.016-9	AIH	385,00	385,00	385,00
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCÓPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0		385,00	385,00	385,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	AIH	385,00	385,00	385,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	AIH	385,00	385,00	385,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	AIH	385,00	385,00	385,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	04.09.04.021-5	AIH	385,00	385,00	385,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0		605,00	605,00	605,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3		605,00	605,00	605,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7		605,00	605,00	605,00
URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	AIH	605,00	605,00	605,00
PROSTATECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	AIH	605,00	605,00	605,00
PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO	3.12.01.12-1		825,00	825,00	825,00
INEFRECTOMIA PARCIAL	04.09.01.020-0	AIH	825,00	825,00	825,00
INEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	AIH	825,00	825,00	825,00
NEFROURETRECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	AIH	825,00	825,00	825,00
PIELOTOMIA	04.09.01.031-6	AIH	825,00	825,00	825,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	AIH	825,00	825,00	825,00
CIRURGIAS ELETIVAS CAMPANHA	COD. SIA/SUS	*VALOR SUS	**COMPLEMENTO	***TOTAL	
COMPLEMENTAÇÃO PARA CIRURGIA ELETIVA DE CAMPANHA	9900012	0,00	400,00	400,00	

***VALOR SUS** : REFERENTE A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ORTESES, PROTESES E
****COMPLEMENTO** : VALOR REFERENTE RECURSO MUNICIPAL

****TOTAL: VALOR TOTAL PAGO PELO PROCEDIMENTO AO PRESTADOR**

CIS/AMMVI**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2018 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

Publicação Nº 1760957

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86 / 2018

PREGÃO ELETRÔNICO 16 / 2017

(Vigência de 27/09/2018 até 19/01/2018)

CONTRATAÇÃO LICITANTE, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO IV, ART. 24 DA LEI Nº 8.666/1993, E DA RESOLUÇÃO Nº 234/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e considerando a homologação da licitação na modalidade prego, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, contratar a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolim, CEP 80220-410, Curitiba/PR, neste ato representado pela Sra. Luciana Capeletti, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do saldo remanescente do item abaixo relacionado, de forma parcelada e constantes no objeto do referido certame, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Anexo III da Resolução nº 120, de 15/08/2016 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e no Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2017, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços Geral, e em conformidade com as disposições a seguir:

Considerando a Resolução nº 234/2018, que declarou caso de emergência, autorizando a contratação direta, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93, para eventual aquisição de saldo remanescente dos medicamentos, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2017.

1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.

1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. - CNPJ 81.706.251/0001-98					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
245	Nitrofurantoina, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	MANTECORP - FAR-MASA	116.920 cápsulas	R\$ 0,254	R\$ 29.697,680

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 27/09/2018 até 19/01/2019).

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no subitem 18.6.1.3 do Edital.

5. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS

5.1 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

5.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

5.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

5.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o

caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

5.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no artigo 78, incisos I a XVIII.

6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

6.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;

6.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;

6.3.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.

6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>

6.3.7 A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas no Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

6.3.8 Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.

6.3.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto, sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.

6.3.10 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 do edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.

6.3.11 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3.12 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

6.3.13 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.

6.3.14 Ficarão suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

6.3.15 As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Os preços não serão reajustados durante a Ata de Registro de Preços.

7.2 Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas nos subitens 18.7.2 e 19.1.1 do Edital.

7.3 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

7.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.

7.5 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.

7.6 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2017 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas

neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau/SC, 26 de setembro de 2018.

Cleones Hostins
CISAMVI

Luciana Capeletti
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

CVC

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROC. 001/2018

Publicação Nº 1761366

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC167 - ATA: AT18CVC117

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC168 - ATA: AT18CVC118

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC169 - ATA: AT18CVC119

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC170 - ATA: AT18CVC120

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC171 - ATA: AT18CVC121

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC172 - ATA: AT18CVC122

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC286 - ATA: AT18CVC249

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC311 - ATA: AT18CVC410

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC331 - ATA: AT18CVC433
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC161 - ATA: AT18CVC111
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC162 - ATA: AT18CVC112
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC163 - ATA: AT18CVC113
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC164 - ATA: AT18CVC114

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC165 - ATA: AT18CVC115

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC166 - ATA: AT18CVC116

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC285 - ATA: AT18CVC248

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC300 - ATA: AT18CVC371

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC310 - ATA: AT18CVC409

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC330 - ATA: AT18CVC432

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC350 - ATA: AT18CVC464

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC362 - ATA: AT18CVC243

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC255 - ATA: AT18CVC205
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC256 - ATA: AT18CVC206
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC257 - ATA: AT18CVC207
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC258 - ATA: AT18CVC208
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC259 - ATA: AT18CVC209
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC260 - ATA: AT18CVC210
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC296 - ATA: AT18CVC259
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC364 - ATA: AT18CVC245
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC261 - ATA: AT18CVC211
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC262 - ATA: AT18CVC212
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC263 - ATA: AT18CVC213
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC264 - ATA: AT18CVC214
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC265 - ATA: AT18CVC215
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC266 - ATA: AT18CVC216
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC297 - ATA: AT18CVC260
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC326 - ATA: AT18CVC425
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ADITIVO: TA18CVC344 - ATA: AT18CVC447
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

ADITIVO: TA18CVC267 - ATA: AT18CVC217

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

ADITIVO: TA18CVC268 - ATA: AT18CVC218

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

ADITIVO: TA18CVC269 - ATA: AT18CVC219

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

ADITIVO: TA18CVC270 - ATA: AT18CVC220

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ADITIVO: TA18CVC271 - ATA: AT18CVC221
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ADITIVO: TA18CVC272 - ATA: AT18CVC222
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ADITIVO: TA18CVC327 - ATA: AT18CVC426
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ADITIVO: TA18CVC345 - ATA: AT18CVC448
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ADITIVO: TA18CVC361 - ATA: AT18CVC475
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADITIVO: TA18CVC225 - ATA: AT18CVC175

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADITIVO: TA18CVC226 - ATA: AT18CVC176

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADITIVO: TA18CVC227 - ATA: AT18CVC177

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADITIVO: TA18CVC228 - ATA: AT18CVC178

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADITIVO: TA18CVC229 - ATA: AT18CVC179
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADITIVO: TA18CVC230 - ATA: AT18CVC180
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADITIVO: TA18CVC292 - ATA: AT18CVC255
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ADITIVO: TA18CVC304 - ATA: AT18CVC375
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADITIVO: TA18CVC314 - ATA: AT18CVC413

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADITIVO: TA18CVC339 - ATA: AT18CVC442

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC279 - ATA: AT18CVC229

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC280 - ATA: AT18CVC230

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC281 - ATA: AT18CVC231

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC282 - ATA: AT18CVC232
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC283 - ATA: AT18CVC233
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC284 - ATA: AT18CVC234
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC299 - ATA: AT18CVC262
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC309 - ATA: AT18CVC380
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC329 - ATA: AT18CVC428
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC347 - ATA: AT18CVC450
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC357 - ATA: AT18CVC471
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADITIVO: TA18CVC366 - ATA: AT18CVC247

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC207 - ATA: AT18CVC157

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC208 - ATA: AT18CVC158

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC209 - ATA: AT18CVC159

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC210 - ATA: AT18CVC160

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC211 - ATA: AT18CVC161

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC212 - ATA: AT18CVC162

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC319 - ATA: AT18CVC418

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

ADITIVO: TA18CVC337 - ATA: AT18CVC440

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ADITIVO: TA18CVC349 - ATA: AT18CVC451
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ADITIVO: TA18CVC355 - ATA: AT18CVC469
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ADITIVO: TA18CVC195 - ATA: AT18CVC145
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ADITIVO: TA18CVC196 - ATA: AT18CVC146
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

ADITIVO: TA18CVC197 - ATA: AT18CVC147

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC249 - ATA: AT18CVC199

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC250 - ATA: AT18CVC200

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC251 - ATA: AT18CVC201

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC252 - ATA: AT18CVC202

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC253 - ATA: AT18CVC203

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC254 - ATA: AT18CVC204

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC295 - ATA: AT18CVC258

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC307 - ATA: AT18CVC378

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC325 - ATA: AT18CVC424
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC343 - ATA: AT18CVC446
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC360 - ATA: AT18CVC474
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC363 - ATA: AT18CVC244
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP

ADITIVO: TA18CVC198 - ATA: AT18CVC148

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP

ADITIVO: TA18CVC199 - ATA: AT18CVC149

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP

ADITIVO: TA18CVC200 - ATA: AT18CVC150

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP

ADITIVO: TA18CVC317 - ATA: AT18CVC416

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP
ADITIVO: TA18CVC335 - ATA: AT18CVC438
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO: TA18CVC177 - ATA: AT18CVC127

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO: TA18CVC178 - ATA: AT18CVC128

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO: TA18CVC179 - ATA: AT18CVC129

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ADITIVO: TA18CVC180 - ATA: AT18CVC130

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC181 - ATA: AT18CVC131
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC182 - ATA: AT18CVC132
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC287 - ATA: AT18CVC250
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC301 - ATA: AT18CVC372
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC313 - ATA: AT18CVC412
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC333 - ATA: AT18CVC435
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC351 - ATA: AT18CVC465
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ADITIVO: TA18CVC240 - ATA: AT18CVC190
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ADITIVO: TA18CVC241 - ATA: AT18CVC191
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ADITIVO: TA18CVC242 - ATA: AT18CVC192
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ADITIVO: TA18CVC243 - ATA: AT18CVC193
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ADITIVO: TA18CVC244 - ATA: AT18CVC194
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ADITIVO: TA18CVC245 - ATA: AT18CVC195
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

ADITIVO: TA18CVC294 - ATA: AT18CVC257

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

ADITIVO: TA18CVC306 - ATA: AT18CVC377

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

ADITIVO: TA18CVC323 - ATA: AT18CVC422

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

ADITIVO: TA18CVC342 - ATA: AT18CVC445

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ADITIVO: TA18CVC359 - ATA: AT18CVC473
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ADITIVO: TA18CVC219 - ATA: AT18CVC169
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ADITIVO: TA18CVC220 - ATA: AT18CVC170
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ADITIVO: TA18CVC221 - ATA: AT18CVC171
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

ADITIVO: TA18CVC222 - ATA: AT18CVC172

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

ADITIVO: TA18CVC223 - ATA: AT18CVC173

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

ADITIVO: TA18CVC224 - ATA: AT18CVC174

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

ADITIVO: TA18CVC291 - ATA: AT18CVC254

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA

ADITIVO: TA18CVC321 - ATA: AT18CVC420

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP

ADITIVO: TA18CVC183 - ATA: AT18CVC133

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP

ADITIVO: TA18CVC184 - ATA: AT18CVC134

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP

ADITIVO: TA18CVC185 - ATA: AT18CVC135

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP

ADITIVO: TA18CVC186 - ATA: AT18CVC136

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ADITIVO: TA18CVC187 - ATA: AT18CVC137
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ADITIVO: TA18CVC188 - ATA: AT18CVC138
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ADITIVO: TA18CVC288 - ATA: AT18CVC251
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ADITIVO: TA18CVC302 - ATA: AT18CVC373
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP

ADITIVO: TA18CVC315 - ATA: AT18CVC414

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP

ADITIVO: TA18CVC334 - ATA: AT18CVC436

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP

ADITIVO: TA18CVC352 - ATA: AT18CVC466

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

ADITIVO: TA18CVC201 - ATA: AT18CVC151

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

ADITIVO: TA18CVC202 - ATA: AT18CVC152

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

ADITIVO: TA18CVC203 - ATA: AT18CVC153

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

ADITIVO: TA18CVC204 - ATA: AT18CVC154

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

ADITIVO: TA18CVC205 - ATA: AT18CVC155

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

ADITIVO: TA18CVC206 - ATA: AT18CVC156

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ADITIVO: TA18CVC290 - ATA: AT18CVC253
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ADITIVO: TA18CVC318 - ATA: AT18CVC417
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ADITIVO: TA18CVC336 - ATA: AT18CVC439
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ADITIVO: TA18CVC354 - ATA: AT18CVC468
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

ADITIVO: TA18CVC237 - ATA: AT18CVC187

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

ADITIVO: TA18CVC238 - ATA: AT18CVC188

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

ADITIVO: TA18CVC239 - ATA: AT18CVC189

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

ADITIVO: TA18CVC341 - ATA: AT18CVC444

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

ADITIVO: TA18CVC189 - ATA: AT18CVC139

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

ADITIVO: TA18CVC190 - ATA: AT18CVC140

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

ADITIVO: TA18CVC191 - ATA: AT18CVC141

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

ADITIVO: TA18CVC192 - ATA: AT18CVC142

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

ADITIVO: TA18CVC193 - ATA: AT18CVC143

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ADITIVO: TA18CVC194 - ATA: AT18CVC144
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ADITIVO: TA18CVC289 - ATA: AT18CVC252
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ADITIVO: TA18CVC303 - ATA: AT18CVC374
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ADITIVO: TA18CVC316 - ATA: AT18CVC415
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ADITIVO: TA18CVC348 - ATA: AT18CVC437
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ADITIVO: TA18CVC353 - ATA: AT18CVC467
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ADITIVO: TA18CVC173 - ATA: AT18CVC123
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ADITIVO: TA18CVC174 - ATA: AT18CVC124
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ADITIVO: TA18CVC175 - ATA: AT18CVC125

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ADITIVO: TA18CVC176 - ATA: AT18CVC126

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ADITIVO: TA18CVC312 - ATA: AT18CVC411

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

ADITIVO: TA18CVC332 - ATA: AT18CVC434

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

ADITIVO: TA18CVC231 - ATA: AT18CVC181

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC232 - ATA: AT18CVC182
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC233 - ATA: AT18CVC183
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC234 - ATA: AT18CVC184
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC235 - ATA: AT18CVC185
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC236 - ATA: AT18CVC186
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC293 - ATA: AT18CVC256
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC305 - ATA: AT18CVC376
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC322 - ATA: AT18CVC421
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC340 - ATA: AT18CVC443
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ADITIVO: TA18CVC358 - ATA: AT18CVC472
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC273 - ATA: AT18CVC223
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC274 - ATA: AT18CVC224
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC275 - ATA: AT18CVC225
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC276 - ATA: AT18CVC226

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC277 - ATA: AT18CVC227

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC278 - ATA: AT18CVC228

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ADITIVO: TA18CVC298 - ATA: AT18CVC261

DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018

FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC308 - ATA: AT18CVC379
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC328 - ATA: AT18CVC427
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC346 - ATA: AT18CVC449
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ADITIVO: TA18CVC365 - ATA: AT18CVC246
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC246 - ATA: AT18CVC196
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC247 - ATA: AT18CVC197
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC248 - ATA: AT18CVC198
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ADITIVO: TA18CVC324 - ATA: AT18CVC423
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC213 - ATA: AT18CVC163
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018

PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC214 - ATA: AT18CVC164
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC215 - ATA: AT18CVC165
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC216 - ATA: AT18CVC166
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC217 - ATA: AT18CVC167
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC218 - ATA: AT18CVC168
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC320 - ATA: AT18CVC419
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC338 - ATA: AT18CVC441
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ADITIVO: TA18CVC356 - ATA: AT18CVC470
DATA DO ADITIVO: 28/09/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: As partes da Ata epigrafada, em comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata para até o dia 31/12/2018.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata que não colidirem com as modificações no presente instrumento.

Coronel Freitas (SC), sexta-feira, 28 de setembro de 2018
FLAVIA ROLIM DE MOURA
DIRETORA EXECUTIVA